

EXEMPLAR ÚNICO



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO I - SUPLEMENTO AO Nº 127

QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 1995

BRÁSILIA - DF

SENADO FEDERAL

ATAS DE COMISSÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ata da 1ª reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), da 1ª Sessão Legislativa, Ordinária, da 50ª Legislatura, realizada, em 22 de fevereiro de 1995, com início às vinte e uma horas e vinte minutos e término às vinte uma horas e trinta minutos.

Às vinte e uma horas e vinte minutos do dia vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e noventa e cinco, no Plenário do Senado Federal, sob a Presidência do Senador Iris Rezende e com a presença dos Senadores Antônio Carlos Magalhães, Jader Barbalho, Roberto Requião, Gilvan Borges, Ramez Tebet, Gilberto Miranda, Ney Suassuna, Casildo Maldaner, Carlos Patrocínio, José Bianco, Hugo Napoleão, José Agripino, Romero Jucá, Lúcio Alcântara, Beni Veras, Esperidião Amin, Bernardo Cabral, Arlindo Porto e Romeu Tuma, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A reunião destina-se à eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão para o biênio 95/96. Distribuídas as cédulas e procedida a votação, o Senhor Presidente convida os Senhores Senadores Gilberto Miranda e Bernardo Cabral para servirem de escrutinadores, sendo verificado o seguinte resultado: para Presidente - Senador Iris Rezende, com dezessete votos; para Vice-Presidente, Senador Lúcio Alcântara, com dezessete votos. São declarados eleitos os Senadores Iris Rezende e Lúcio Alcântara, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às vinte e uma horas e trinta minutos, lavrando eu, Denise Ramos de Araújo Zoghbi, Diretora da Secretaria Legislativa, a presente Ata, que lida e assinada pelo Senhor Presidente, será publicada no Diário do Congresso Nacional. - Senador Iris Rezende, Presidente.

2ª Reunião (Ordinária), realizada em 8 de março de 1995

Às dez horas do dia oito de março de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Sr. Senador Iris Rezende, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a presença dos Srs. Senadores: Romeu Tuma, Roberto Requião, Jefferson Peres, José Bianco, Lúcio Alcântara, Ramez Tebet, Josaphat Marinho, Edi-

son Lobão, Jader Barbalho, Esperidião Amin, Pedro Simon, José Fogaça, Elcio Álvares, Roberto Freire, Lauro Campos, Ademir Andrade, Arlindo Porto, Ney Suassuna e Ronaldo Cunha Lima. Deixam de comparecer, por motivo justificado os seguintes Senhores Senadores: Francelino Pereira, José Ignácio Ferreira, e Bernardo Cabral. Havendo número regimental a Presidência declara aberta a sessão e convida o Sr. Vice-Presidente, Senador Lúcio Alcântara, para compor a Mesa. Iniciando os trabalhos e, atendendo o disposto no artigo 111 do Regimento Interno da Casa, o Sr. Presidente, solicita a esta Secretária, para que faça a leitura da ata da reunião de Instalação e eleição do Presidente e Vice-Presidente desta Comissão para o biênio 95/96, realizada em vinte e dois de fevereiro próximo passado. Após a leitura, o Sr. Presidente submete a mesma à apreciação do Plenário, deixando livre a palavra para discussão. Nesta oportunidade, o Sr. Senador Ademir Andrade manifesta-se contrariamente àquela reunião, requerendo na ocasião, que seja realizada uma nova eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Comissão. Contrário a esta posição, o Sr. Senador Jader Barbalho faz pronunciamento apoiando a referida reunião. Não havendo novas manifestações, o Sr. Presidente coloca em votação a ata, sendo a mesma aprovada por maioria de votos; votam vencidos os Senadores Ademir Andrade e Lauro Campos. Nos termos regimentais, o Senador Roberto Requião solicita a palavra, para solicitar da Mesa a inversão da pauta, para que sejam apreciados como 1º e 2º itens as Mensagens de nºs 60 e 61/95, constantes dos itens 17 e 18 respectivamente, e como 3º item o Diversos nº 22/95, constante do item de nº 16 da pauta e, que seja dada sequência normal aos demais itens renumerando-se a partir do primeiro como terceiro e assim sucessivamente. Não havendo objeções por parte do Plenário, o Sr. Presidente Iris Rezende passa a Presidência ao Sr. Senador Lúcio Alcântara em virtude de ter avocado a relatoria das matérias que se seguem. Dando continuidade, a Presidência anuncia a apreciação do primeiro item da pauta: MENSAGEM Nº 60, DE 1995, do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, a escolha do nome do General-de-Exército Edson Alves Mey, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro General-de-Exército Everaldo de Oliveira Reis. Após convidar o General Edson Alves Mey para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente

EXEMPLAR ÚNICO

EXPEDIENTE

Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor Executivo do Cgraf

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria da Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

Assinatura (Semestral) Seção I ou II s/ o porte..R\$ 31,00
Porte do Correio (Semestral)R\$ 60,00

Assinatura (Semestral) Seção I ou II c/porte R\$ 91,00(cada)

Valor do número avulso R\$ 0,30

concede a palavra ao Sr. Senador Iris Rezende que, na qualidade de Relator emite o relatório sobre o indicado. Concluída a leitura, a palavra é concedida ao indicado que faz breve explanação sobre a função a ser ocupada no Superior Tribunal Militar. Prosseguindo, fica franqueada a palavra aos Srs. Senadores que queiram fazer interpelações. Nesta oportunidade, manifestam-se os Senadores Josaphat Marinho, Romeu Tuma, e Ramez Tebet. Não havendo mais oradores inscritos, a Presidência convida o General Edson Alves Mey para aguardar na sala ao lado o processamento da votação. Conduzido pela Mesa, inicia-se o processo de votação secreta, sendo nomeados escrutinadores os Senadores Guilherme Palmeira e Romeu Tuma. Apurados os votos o Sr. Presidente convoca o General Edson Alves Mey para retornar à sala de reunião, a fim de tomar conhecimento do resultado da votação, proclamando a seguir, a aprovação da Mensagem por dezessete votos favoráveis tendo sido registrado o mesmo número de votantes. Após cumprimentar e agradecer a presença do General Edson Alves Mey, S. Excelência o Sr. Presidente anuncia a apreciação do 2º item da pauta: MENSAGEM Nº 061, DE 1995, do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, a escolha do nome do General-de-Exército José Sampaio Maia, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Sr. Ministro General-de-Exército Wilberto Luiz Lima. À convite da Presidência, o General José Sampaio Maia toma assento à Mesa, sendo à seguir, conferida a palavra ao Sr. Senador Iris Rezende que, tendo advogado a relatoria, passa a proferir o relatório sobre o indicado. Concluída a leitura, a Presidência concede a palavra ao Sr. General, que faz breve explanação sobre o cargo. Prosseguindo, fica franqueada a palavra aos Srs. Senadores para procederem à arguição ao candidato. Nesta fase usam da palavra os Srs. Senadores: Romeu Tuma, Jader Barbalho, Jefferson Peres, Ronaldo Cunha Lima e Esperidião Amin. Nesta oportunidade, por orientação da Mesa, o candidato é conduzido à sala ao lado onde deverá aguardar o processo da votação. Ao final, a Presidência convida o General José Sampaio Maia, para retornar à sala a fim de tomar conhecimento do resultado da votação. Apurados dezessete votos favoráveis, registrando-se igual número de votantes, é proclamada a aprovação da Mensagem, tendo atuado como escrutinadores os Senadores Esperidião Amin e Ronaldo Cunha Lima. Nesta oportunidade, o Sr. Senador Iris Rezende retorna à Presidência para dar continuidade aos trabalhos. Prosseguindo, o Sr. Presidente, Senador Iris Rezende, anuncia a apreciação

do terceiro item da pauta: DIVERSOS nº 22, DE 1995, Ofício da Bancada do PSDB, solicitando a imediata apuração das denúncias envolvendo a pessoa do Sr. Senador Ernandes Amorim, pelos motivos que expõe. O Relator, Senador Josaphat Marinho, conclui parecer admitindo a instauração de processo parlamentar para apurar os fatos atribuídos ao Senador Ernandes Amorim, com base nas representações formuladas pelo Partido da Social Democracia Brasileira e pelo Partido dos Trabalhadores, e nos dados de prova já colhidos ou que vierem a ser obtidos. Colocado em discussão o assunto, manifestam-se os seguintes Srs. Senadores: Ney Suassuna, Ramez Tebet, Romeu Tuma, Esperidião Amin, Ademir Andrade, José Fogaça, Roberto Requião, Jader Barbalho, Pedro Simon, o Relator, Senador Josaphat Marinho, e ainda o Senador Ernandes Amorim, que obteve a permissão da Presidência para pronunciar-se nesta fase. Durante a discussão da matéria, a Presidência concede vistas coletiva da mesma determinando a esta Secretaria que encaminhe cópia do processado à todos os membros da Comissão. Fica ainda decidido, que esta Presidência comunicará através de Ofício ao Senhor Presidente do Senado, a decisão tomada por esta Comissão, no sentido de prorrogar o prazo para a apreciação da matéria. Nesta oportunidade, tendo em vista o adiantado da hora, o Sr. Presidente, Senador Iris Rezende, encerra a presente reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta. E para constar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Reunião 8-3-95 – 10h35min

Presidência: Senador Iris Rezende

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a primeira reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Convido o Vice-Presidente, Senador Lúcio Alcântara, para tomar assento à mesa.

Convido a Secretária da Comissão para proceder à leitura da Ata de eleição do Presidente e Vice-Presidente desta Comissão. (Leitura da Ata.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão a ata.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, penso que começamos mal. Não tenho nada contra o fato de V. Ex^a ser o Presidente desta Comissão, mas creio que foi um comportamento açodado a decisão de realizar essa reunião que, na verdade, no meu entendimento, não existiu. Sou membro titular da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e não fui convocado, não fui avisado e não sei da existência dessa reunião. Desafio qualquer Senador a dizer que ela foi realizada, que houve cédula eleitoral e que houve votação para escolha de nomes para ocupar a presidência e vice-presidência desta Comissão. Entendo, repito, que há um erro grave nessa situação. O que me parece, Sr. Presidente – quero deixar isso bem claro –, é que os Líderes dos maiores partidos se reuniram e decidiram quem seria presidente e vice-presidente de todas as comissões.

Tenho certeza de que aqui falo em nome de, pelo menos, três partidos: o PT, o PSB, que é o meu partido, e o PPS. Posso afirmar que nenhuma das lideranças desses três partidos foi consultada sobre qualquer espécie de composição para a eleição das presidências e das vice-presidências dessas comissões. Além do que, qualquer um dos membros desses partidos foi sequer convocado para qualquer reunião de qualquer comissão desta Casa, para eleição dos respectivos presidentes e vice-presidentes.

Penso que começamos mal, porque esse não é o comportamento correto, pois não está conforme o Regimento do Senado Federal. Os Líderes de todos os partidos deveriam ser respeitados. Deveriam ser consultados, ouvidos, antes que qualquer decisão dessa espécie fosse tomada nesta Casa. Entendo que podemos concordar. Não estamos aqui para sermos intransigentes; mas não concordamos com esse tipo de precipitação que houve com relação à eleição das presidências e vice-presidências das comissões.

Dessa forma, pelo que entendo, para começarmos a agir corretamente, deveríamos proceder, de fato, à reunião da eleição como esta que foi convocada, realizando aqui a eleição, que poderá homologar o resultado que já está visto, mas, pelo menos, teremos uma ata de uma coisa feita de maneira correta. Não fui convidado, não sabia desta reunião e considero que esta eleição não existiu. Portanto, no meu entendimento, ela é inválida.

O nosso requerimento é para que se proceda a uma nova votação e se efetive, realmente, nos cargos de presidente e vice-presidente, os Srs. Senadores.

É esse o requerimento que gostaria de registrar junto à Presidência da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Peço vênica, Sr. Presidente, para discordar dos argumentos apresentados pelo ilustre Senador Ademir Andrade em relação à convocação da reunião para a escolha dos presidentes e vice-presidentes das Comissões Permanentes da Casa. A convocação foi feita pelo Presidente do Senado Federal, em Plenário, para a eleição das comissões. Lá comparecemos e o Senador Eduardo Suplicy, que levantou questão idêntica, lá esteve presente à reunião. V. Ex^a deve ter a Ata desta reunião.

Então, se o Senador Ademir Andrade, por qualquer razão, não tomou conhecimento da convocação feita em Plenário, lamentamos. Porém, consideramos que a presença da maioria dos Senadores em todas as Comissões e a formalização realizada, considero perfeitamente válido todos os atos praticados em todas as Comissões Permanentes da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Agora, devido aos esclarecimentos, às observações feitas pelo Senador Ademir Andrade, cumpra-me prestar alguns esclarecimentos.

Lamentavelmente, o Senador Ademir Andrade não se encontrava no Plenário do Senado Federal no momento em que as Comissões foram designadas pelo Presidente desta Casa, Senador José Sarney. Designadas as Comissões Permanentes oficialmente, o próprio Presidente do Senado convocou as mesmas para que, no mesmo dia, se reunissem a fim de eleger seus respectivos presidentes e vice-presidentes.

Naquele momento, foi levantada uma questão de ordem – não me recordo por qual dos Senadores presentes – pedindo permissão para que as comissões se reunissem no Plenário, porque, sendo um Senador integrante de duas e até de três Comissões, não poderia ele estar presente nas três comissões ao mesmo tempo, o que inviabilizaria a eleição dos presidentes naquele dia, se atendida aquela convocação.

Então, pedi a permissão para que as comissões se reunissem ali mesmo.

Houve reuniões e as eleições dos presidentes de todas as comissões foram feitas, salvo engano, naquela noite. Tivemos, como candidato, eu e o Senador Lúcio Alcântara, a preocupação de distribuir nossas cédulas aos integrantes das comissões. Essas cédulas foram entregues à Secretaria da Comissão. Ali foi feita a Ata e a folha de presença foi assinada por todos os Senadores. Dez Senadores titulares da Comissão e – parece-me – onze ou doze suplentes participaram daquela reunião de eleição. De forma que não existe nenhuma irregularidade. A convocação foi feita; apenas não receberam a convocação os Senadores que não se encontravam no Plenário naquele momento.

Parece-me que todas as comissões foram eleitas, naquele mesmo dia, utilizando aquele recinto do Senado Federal.

Continua em discussão a Ata. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Ata.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Solicito à secretária que anote os dois votos contrários à aprovação Ata.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Costumo sofrer muito neste País porque tenho o hábito de ser pontual. A reunião ordinária desta Comissão foi marcada para as 10 horas. Não sou inflexível, também não acho que se possa ser muito rigoroso, mas seria importante que se estabelecesse os tradicionais 15 minutos de tolerância. Cheguei aqui, hoje, às 9 horas e 55 minutos, e só houve quorum às 10 horas e 35 minutos.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que faça cumprir o Regimento nas próximas reuniões.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, nos termos regimentais, requeiro a inversão da pauta.

Encontram-se presentes no Congresso Nacional e na nossa comissão o General do Exército, Edson Alves Ney, e o General do Exército, José Sampaio Maia, indicados para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

De sorte que, requeiro a V. Ex^a sejam apreciados como item 1 e 2, respectivamente, as Mensagens n^os 60 e 61, que se referem à indicação desses dois generais.

Como terceiro item da pauta, por um problema de prazo, requereio seja apreciado o processo em que é parte o Senador Ernandes Amorim, nosso colega.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quero em primeiro lugar agradecer a observação feita pelo nosso Senador Jefferson Péres a respeito do cumprimento do horário regimental.

Também sou muito exigente quanto ao horário, como Presidente, sem nenhum favor, às 9 horas e 30 minutos aqui estava preparando os detalhes da pauta para esta reunião.

Vou encarregar-me de contactar cada Senador membro da comissão para que, na próxima quarta-feira, no horário regimental, todos se encontrem presentes para o cumprimento do Regimento Interno.

É muito interessante a observação de V. Ex^a, observação que deverá ser levada a todos os Senadores membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque o país vive, na verdade, momentos importantes. Saímos de eleições nas quais foram eleitos Presidente e vice-Presidente da República, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Governadores.

A população brasileira, ao longo dos anos – não podemos negar isso, não podemos fugir à realidade –, vive um tanto angustiada com o comportamento dos homens públicos deste país. Temos uma grande responsabilidade porque hoje a população brasileira está depositando uma confiança muito grande naqueles que foram eleitos nas últimas eleições.

Portanto, o momento é de mudança de comportamento. Vamos fazer com que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a mais importante – eu considero – deste Senado, passe a dar o exemplo; exemplo de mudança de comportamento a fim de que possamos amanhã olhar de frente o povo que nos elegeu, conscientes de que cumprimos com o nosso dever.

O cumprimento do dever do parlamentar começa aqui, na participação da reunião das comissões, porque delas dependem as aprovações das matérias que são colocadas a sua apreciação.

Quanto à questão de ordem do Senador Roberto Requião pedindo a inversão da pauta, levando em conta que os dois gerais indicados para o Tribunal Superior Militar encontram-se presentes e, ao mesmo tempo, seriam ouvidos os itens 17 e 18.

Item 17: Mensagem do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do General do Exército Edson Alves May(?) para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar em vaga decorrente de aposentadoria.

Item 18: Mensagem do Senhor Presidente da República submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do General do Exército José Sampaio Maia para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar."

Segundo o requerimento do Senador, o item de nº 17 seria o item de nº 1, o de nº 18 seria o item nº 2. Ao mesmo tempo, requer o Senador que o processo constituído de ofício da Banca do PSDB, solicitando apuração das denúncias envolvendo a pessoa do Senador Ernandes Amorim, pelos motivos que expõe, cujo Relator é Senador Josaphat Marinho, passe a constar como item nº 3.

Em votação o requerimento do Senador Roberto Requião.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Invertida a pauta e sendo Relator das duas mensagens constantes do itens 17 e 18, passo a Presidência dos trabalhos ao nosso vice-Presidente, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Convido o General de Exército Edson Alves May para tomar assento à mesa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Iris Rezende, para emitir relatório sobre a Mensagem nº 60/95, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do General de Exército Edson Alves May.

O SR. IRIS REZENDE –

(Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra ao General Edson Alves May, que procederá à exposição referente ao cargo para o qual foi indicado.

O SR. EDSON ALVES MEY – Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, Senador Iris Rezende, Sr. Vice-Presidente, Senador Lúcio Alcântara, Srs. Senadores da Comissão, como primeiras palavras, eu gostaria de dizer que muito me emociona estar aqui presente, é uma honra para mim estar diante dos senhores, uma representação significativa do Senado, Casa que, durante toda a minha vida, sempre considerei como um dos baluartes da vida nacional e que sempre dignificou a vida histórica do nosso País.

Falar sobre o cargo que deverei ocupar depois de nomeado, só vejo previsões e perspectivas. Ficaria muito mais à vontade se eu falasse com algum tempo de exercício do cargo.

Será uma honra ser Ministro do Superior Tribunal Militar, porque, no decorrer da minha vida militar, sempre acompanhei os trabalhos daquela Casa e pude ver participações brilhantes de Ministros Militares, destemidos e inteiramente devotados à Justiça, com toda a independência e liberdade, que marcou a casa na sua trajetória de julgar os crimes e todos os feitos da área da Justiça Militar.

Poderia também fazer referências, acrescentar comentários à minha vida militar, estendendo qualquer coisa mais com relação ao que está apresentado no meu *curriculum*. Acredito, todavia, que talvez fosse desnecessário, depois de uma vida de quarenta e sete anos de soldado e de militar, talvez mais, porque eu me liguei estreitamente ao Exército com dez anos de idade, quando passei a ser aluno do Colégio Militar, vivendo uma vida de internato nesse colégio, que durou sete anos. Depois prosseguiu com o curso da Escola Militar. Poder-se-ia acrescentar, em vida paramilitar, sete anos a esses quarenta e sete anos de vida militar institucional. Há 54 anos que lido com a vida militar. Penso ter uma boa experiência e estar perfeitamente capacitado ao exercício desse cargo que tive a honra de ser indicado pelo meu Ministro e também pelo nosso Presidente da República, pelo qual estou sendo avaliado aqui pelos senhores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado pela atenção dos senhores.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Ao mesmo tempo em que a Presidência agradece a apresentação do General, nos termos regimentais, art. 94, §§ 2º e 3º, franqueamos a palavra aos Srs. Senadores, para procederem à arguição ao candidato, lembrando que, para tanto, disporão de 3 minutos cada um, sendo garantido ao candidato o mesmo tempo para a resposta.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. General Edson Alves May, oficial de longa carreira, V. Ex^a há de ter percorrido o País, consequentemente, percebido as diferenciações sociais e econômicas que influem na vida das pessoas, inclusive na vida dos militares, sobretudo na daqueles que não alcançaram grandes postos.

Eu lhe pergunto: presente ao Superior Tribunal Militar, na apreciação de fatos objeto de julgamento, V. Ex^a consideraria essas diferenciações sociais e econômicas que influem também na personalidade das pessoas ou julgaria os fatos apenas diante do texto puro da lei?

O SR. EDSON ALVES MEY – Desculpe-me, o senhor me pergunta se...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Na consideração de qualquer processo, V. Ex.^a consideraria apenas a letra da lei ou a confrontaria com as situações sociais e econômicas, conseqüentemente, culturais que tenham influído no procedimento das pessoas?

O SR. EDSON ALVES MEY – Não há qualquer dúvida de que as consideraria também.

Avalio que a Justiça caminha nesse sentido; o texto da lei, rígido, aplicado sem considerar esses outros aspectos poderia trabalhar no sentido da injustiça. Como temos no Brasil, país continental, grandes diferenças regionais estas exigem julgamentos, nos mais diversos campos, que penetrem no aspecto dessa grande diferenciação regional.

Se é assim que o senhor pensa, concordo plenamente com V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Com a palavra o nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Nobre General Edson Alves May, particularmente para mim é uma honra tê-lo a nossa frente.

Eu posso ser testemunha, perante os Srs. Ministros, do comportamento do senhor nos recentes fatos que trouxeram tanta preocupação à sociedade brasileira: a intervenção do Exército, por solicitação das autoridades constituídas, nas ações contra o crime organizado no Rio de Janeiro.

Tive oportunidade de estar perante o senhor quando discutia com outros oficiais como se deveria agir sem quebrar o respeito ao cidadão de bem e qual seria o acesso às regiões onde mora a grande maioria da população sofrida e miserável, que vivia sob a pressão do crime organizado, o qual, por sua vez, substituída, à época, o poder constituído, determinando o que podia e o que não podia fazer o cidadão de bem, que vive do seu trabalho e das suas tarefas. E V. Ex.^a comunicava aos seus subordinados que deveriam agir com rigor, cumprindo a legislação civil, e que se respeitassem aqueles que seriam molestados durante essas operações. É esse o testemunho que quero fazer.

O senhor enfrentou algumas situações difíceis que a própria imprensa se encarregou, mediante o noticiário diário, informar, comunicando algumas ações que punham em dúvida o comportamento dos oficiais. Em nenhuma ocasião, porém, o senhor deixou de determinar que se apurassem aquelas denúncias, levando ao fórum competente as decisões referentes a essas medidas.

Eu poderia perguntar ao senhor: dentro do aspecto jurídico, quais as dificuldades maiores que o senhor teve que enfrentar com respeito à ação benéfica do Exército – claro que sazonal, porque precisavam lancetar um tumor que já poderia se transformar num câncer diante da sociedade do Rio de Janeiro.

O SR. EDSON ALVES MEY – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma. Lembro-me bem da manhã que passamos conversando, ocasião em que pedi a sua ajuda, a sua orientação, em razão da experiência que V. Ex.^a possuía sobre isso. Lembrei-lhe justamente essa grande dificuldade, ou seja, montar um plano montado para atuarmos contra a criminalidade no Rio. Uma das nossas principais operações era ocuparmos áreas de favelas contaminadas pelo crime organizado, áreas cuja população era praticamente tutelada pelo crime organizado. Muitas vezes a população expandia essa simpatia artificial da tutela reagindo contra a presença do Estado ou procurando desafiar a autoridade constituída, dando força a esses marginais, a esses bandidos para os mesmos agirem com arrogância, desafiando toda a cidade, todo o Grande Rio. Nós então tínhamos necessidade de, numa operação que foi selecionada como uma das principais, agir nessas favelas. Para isso, precisávamos também ter a liberdade de penetrar nesses barracos e vascu-

lhá-los – este é o nome usamos – para procurar detectar o mal que alimentava a criminalidade ou os males que a alimentavam. Esse mal era o próprio criminoso foragido ou o criminoso condenado que não tinha sido encarcerado e que respondia a processo e que poderia estar por ali; a presença de drogas, de armas de uso proibido e tínhamos um recurso de conseguir os mandados de busca, apreensão e prisão, mas em uma favela isso era muito difícil de ser trabalhado. O Senhor deve estar lembrado que até citei que a favela são vielas, é um local, uma reunião de habitações de uma forma muitas vezes desorganizada, um tipo de localização augeriana, como existe no Norte da África, em que não se localiza o casebre ou barraco e o mandado de busca vinha dizendo casa vermelha ao lado da casa tal, sobre a qual dava características muito peculiares, que nem sempre coincidiam, e tínhamos necessidade de ter um mandado de busca mais abrangente, aberto.

Felizmente, tivemos a solidariedade, compreensão e participação interessada do Judiciário estadual e pudemos desenvolver isso com todo o amparo legal, porque o que prevaleceu sempre, em qualquer procedimento ou atitude nossa, era não sair das linhas legais da ação. E isso prevaleceu durante o tempo todo do meu comando e, a partir da nossa participação na Operação Rio, que foi 1º de outubro até agora. Infelizmente nos envolvemos com a Justiça em quatro casos que não estão nos trazendo grandes problemas, porque as acusações que foram apresentadas estão sendo avaliadas, processadas com inquéritos policiais militares. Duas delas acusações feitas a nós e uma seria voltada para uma ação nossa contra o procedimento de um jornalista que nos agrediu.

O SR. ROMEU TUMA – Dou-me por satisfeito e gostaria apenas que V. Ex.^a salientasse que toda a ação foi não só apoiada como fiscalizada pela própria Justiça do Rio de Janeiro.

O SR. EDSON ALVES MEY – Ela co-participou. Volto a agradecer ao Senhor a ajuda daquela ocasião que compôs aquelas soluções das dificuldades que haviam.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Algum dos Senhores Senadores desejam fazer alguma indagação?

O SR. RAMEZ TEBET – Não vou propriamente fazer uma indagação porque me dou por satisfeito diante de todas as afirmativas que V. Ex.^a faz. Respondendo à indagação do Senador Romeu Tuma, V. Ex.^a disse dentro da lei – e isso realmente me satisfaz –, porque fora da lei e acima da dela não há solução. Respondendo à primeira indagação, feita pelo Senador Josaphat Marinho, nosso mestre aqui nesta Casa, V. Ex.^a afirmou categoricamente que esta aplicação da lei haverá de ser voltada para a realidade da vida, e essa realidade é a mais palpitante. O objeto de tudo é o ser humano, o objeto da aplicação da lei. Portanto, eu não faço indagação a V. Ex.^a, e aproveito a oportunidade para deixar aqui, nesta Comissão, registrado o meu sentimento de satisfação, por ver que o homem que certamente V. Ex.^a vai substituir, na maior Casa da Justiça Militar no País, o General Everaldo Reis, um homem que procedeu com toda a dignidade, um homem que eu conheci, quando fui Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, por dez meses, ocasião em S. Ex.^a comandava aquela região, e tinha a mesma preocupação, qual seja, a de servir a nossa pátria, a preocupação de atender aos ditames da Justiça.

Quero, então, deixar registrado aqui, nesta Casa, nesta Comissão, o meu reconhecimento e o meu aplauso à atuação do General Everaldo Reis, que se aposentou. E, ao mesmo tempo, antecipar o meu voto, a favor de V. Ex.^a. Faço isso, talvez, antecipadamente, satisfeito que estou pelas respostas que V. Ex.^a deu, e mais do que isso, por não ter vindo aqui sem antes tomar algumas informações a respeito de sua vida como militar. E, segundo essas informações que obtive, V. Ex.^a é um homem que sempre se fez vol-

tar à defesa dos interesses nacionais e sempre cumpridor dos seus deveres.

De sorte que não apresento qualquer indagação, mas já antecipo o meu voto e quero aproveitar a oportunidade para pedir escusas e até deixar registrado aqui este aplauso à conduta, à atuação do General Everaldo Reis, que chega à aposentadoria.

O SR. EDSON ALVES MEY – Sr. Senador Ramez Tebet, tenho a certeza de que o General Everaldo Reis me autorizaria a agradecer esta manifestação sua, na demonstração de reconhecimento do valor e da amizade com relação a ele. E agradeço, também, a sua manifestação já, diante da aprovação da minha indicação, que muito me sensibilizou: Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência indaga aos Srs. Senadores se algum ainda deseja fazer intervenção.

Não há mais oradores inscritos.

A Presidência agradece ao General Edson Alves Mey a sua participação e solicita que aguarde na sala ao lado para que se processe a votação.

O SR. EDSON ALVES MEY – Quero agradecer a atenção de todos. Muito obrigado por poder estar aqui diante de todos os senhores.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A votação será realizada em escrutínio secreto, chamando-se por ordem de representação.

Há esferas claras e esferas escuras. As esferas claras significam aprovação. As escuras, o voto em contrário.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência indaga se todos os Srs. Senadores já votaram.

Concluída a votação, convido os Srs. Senadores Romeu Tuma e Guilherme Palmeira para atuarem como escrutinadores.

(*Procede-se à apuração.*)

Convido o General Edson Alves Mey a retornar à sala de reunião para conhecimento do resultado da votação.

Votaram 17 Srs. Senadores, sendo 17 votos favoráveis à indicação do General Edson Alves Mey.

Declaro aprovado o nome do General-de-Exército Edson Alves Mey, indicado para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Item 2:

Mensagem nº 61, de 1995, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a escolha do nome do General-de-Exército José Sampaio Maia, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Sr. Ministro General-de-Exército Vilberto Luís Lima.

Convido o General-de-Exército José Sampaio Maia para tomar assento à mesa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Iris Rezende para proferir o relatório.

O SR. IRIS REZENDE –

(*Leitura de Parecer.*)

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra ao General José Sampaio Maia, que fará a sua exposição referente ao cargo para o qual foi indicado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O SR. JOSÉ SAMPAIO MAIA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, desejo, inicialmente, manifestar a profunda honra com que recebi a minha indicação do Senhor Ministro do Exército para o Presidente da República, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar. Indicação essa, que o Se-

nhor Presidente da República, nos termos constitucionais, submete, agora, à apreciação do Senado Federal para fins de aprovação.

A indicação do nome pelo Senhor Ministro representa para mim um alto galardão, porque significa um reconhecimento da força, através de seu representante máximo, a uma vida de 47 anos de serviço dedicada estritamente ao serviço da instituição, modesta, mas toda ela marcada por dedicação, esforço, determinação e vontade.

Filho de uma família do interior do menor Estado da Federação, Sergipe, sem nenhuma tradição familiar militar em minha família, ingressei no Exército aos 17 anos, partindo de Salvador, na Bahia, onde prestei exame, e ingressei na Escola Preparatória de Fortaleza. Galguei, passo a passo, todos os degraus da hierarquia militar, sem pedir nada a ninguém, sem obter nenhum favorecimento, como sói acontecer na instituição a que, com muita honra, pertenço. Cheguei, finalmente, ao posto máximo da hierarquia militar. Em chegando a esse posto, fui mais uma vez distinguido com a indicação para o elevado cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, que haverá de marcar – caso aprovado o meu nome – a última etapa da minha vida como soldado; já que fui ministro, serei um misto de soldado e de juiz.

Na minha peregrinação nesses 47 anos, percorri o Brasil de norte a sul, de leste a oeste. Iniciei no Nordeste, indo depois para o Sudeste, Minas Gerais, Amazônia, Rio Grande do Sul e Planalto Central. Mais precisamente, a Amazônia e o Rio Grande do Sul foram os dois pontos onde mais finquei raízes. Na Amazônia, servi durante pouco mais de sete anos, em cinco vezes intervaladas. Para lá fui a fim de conhecer a terra, ainda como Major recém-egresso da Escola de Comando de Estado-Maior do Exército, já que era uma grande aspiração minha conhecer a Amazônia. De lá saí completamente radicado à terra, por ela enfeitado, transformado num verdadeiro amazônida, de que muito me orgulho.

No Rio Grande do Sul, estive por três anos no Comando da III Divisão de Exército de Santa Maria; vivi três longos anos preciosos da minha vida adquirindo uma experiência fabulosa. Tornei-me amante inveterado da terra gaúcha e um admirador profundo de seu povo.

Acredito que foi muito importante a experiência vivida como oficial subalterno, oficial superior ou oficial general – como oficial general exerci três comandos, como general-de-brigada fui Comandante da I Brigada de Artilharia de Costa Antiaérea do Rio de Janeiro e Niterói, mas com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e no Distrito Federal; Comandante da III Divisão do Exército do Rio Grande do Sul, a mais poderosa divisão do nosso Exército, com dezesseis mil homens – a chamada Divisão Encouraçada – e finalmente, como coroamento, exerci o Comando Militar da Amazônia.

À Amazônia liguei-me por laços muito estreitos; como Major, nos idos de 1968, lá servi no Estado-Maior, no então Grupoamento de Elementos de Fronteira. Fui cooptado pelo General Rodrigo Otávio, recém-nomeado Comandante Militar da Amazônia, e levado para Belém, onde vivi durante dez meses, numa missão específica de participar, juntamente com o General Rodrigo Otávio, do planejamento da reestruturação do Dispositivo Militar da Força Terrestre, sediado na Amazônia.

Após esse trabalho ingente, profundo e grandioso de dez meses, levamos a sede do Comando Militar da Amazônia de Belém para Manaus, promovendo assim uma reestruturação profunda de todo o dispositivo militar. O ponto de partida foi a criação da XII Região Militar, posteriormente um grande comando administrativo; depois, a criação do II Grupoamento de Engenharia de Construção, um grande comando voltado para a participação do Exército no processo de desenvolvimento regional da área amazô-

nica, particularmente nas obras de infra-estrutura rodoviária, uma série de comandos intermediários de fronteira chamados Comandos de Fronteira, que desembocaram hoje em três Brigadas, duas das quais retiradas aqui do Sul. A primeira, retirada de Petrópolis, que se encontra em Roraima, com sede na Cidade de Boa Vista, e a outra, retirada do Rio Grande do Sul, a XVI Brigada de Infantaria, com sede hoje em Tefé e com unidades disseminadas em Tefé, Tabatinga e Cruzeiro do Sul.

Como Comandante da Divisão, tive oportunidade de preparar a ida dessa organização para Manaus e, no ano seguinte, como Comandante Militar da Amazônia, recebê-la e cooperar com a sua implantação.

Sr. Presidente, acredito que a minha experiência de 47 anos de vida militar dão-me o cabedal suficiente para o exercício, como juiz militar, do cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, já que o grande saber jurídico, este cabe aos juízes togados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Presidência, ao tempo que agradece ao General José Sampaio Maia a sua exposição, nos termos regimentais, franqueia a palavra aos Srs. Senadores para a arguição que porventura desejem fazer ao candidato.

Tem a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. General José Sampaio Maia, na exposição que acaba de fazer, V. Ex.^a salientou que, admitido ao Superior Tribunal Militar, vai ser um misto de militar e juiz. Na vida militar, é muito mais rígida a noção de obediência à lei e à hierarquia do que na vida civil, mas no momento em que V. Ex.^a sentar como juiz, podem surgir-lhe fatos e circunstâncias em que terá que medir a concepção do militar com a concepção do juiz. Sendo assim, pergunto-lhe: no exame de um processo em que se discuta o problema da desobediência à ordem recebida, V. Ex.^a considerará as razões da desobediência, se seriamente apresentadas, ou apenas considerará a desobediência em si mesma?

O SR. JOSÉ SAMPAIO MAIA – De acordo com a Constituição, as decisões dos tribunais devem ser bem fundamentadas, e essa fundamentação tem que ser amarrada estritamente à lei. É o que está escrito nos autos.

A esse respeito li, no domingo passado, no suplemento do *Correio Brasileiro* "Justiça e Direito", que um professor da Universidade do Rio de Janeiro comenta exatamente sobre isso, ou seja, a servidão do juiz nas suas atribuições porque está atrelado ao cumprimento rigoroso da lei.

Esse é o meu pensamento, essa deverá ser a minha ação. Agradeço, inclusive, uma lição do velho mestre de Direito da Bahia, a boa terra, onde vivi dois belíssimos anos da minha vida. Lá, eu costumava freqüentar determinados ambientes, quer na Assembleia Legislativa, quer em outros fóruns, para apreciar a beleza ou a extensão da cultura dos grandes homens da Bahia. Lembro-me bem de Aliomar Baleeiro, hoje falecido, que foi Ministro do Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Algum dos Srs. Senadores ainda deseja fazer uso da palavra?

O SR. ROMEU TUMA – General José Sampaio Maia, é uma honra estarmos aqui diante de V. Ex.^a. A sua exposição, fazendo referência ao General Rodrigo Otávio, com quem trabalhou no início da sua passagem de oficial intermediário para oficial superior, dá-nos a idéia do amor que realmente deve ter pela região amazônica.

Rodrigo Otávio ajudou a escrever a história moderna da Amazônia. Conheço vários dos seus trabalhos. Na minha atividade de Diretor da Polícia Federal, quando houve missões na Amazônia, sempre fiz questão de comandá-las, pois a terra e o ar que lá existem nos apaixonam.

Lá, convivi e penso que V. Ex.^a também conviveu com os graves problemas da Amazônia, que se juntam com os problemas do Brasil. Lá, V. Ex.^a lida com eles diariamente, como comandante militar, pois existe pouca estrutura na área civil. O próprio Poder Judiciário é carente na região amazônica. O Comando Militar, por vezes, tem que tomar decisões em nome da autoridade civil nas regiões indígenas e de garimpo. São problemas sérios e de difícil solução que a imprensa nos apresenta todos os dias. Vamos ver se o novo Congresso consegue regulamentar as leis que darão, talvez, maior tranquilidade àqueles que, por obrigação, têm de tomar decisões na região amazônica.

Praticamente não tenho perguntas a fazer a V. Ex.^a. Aproveito que o Senador Tebet fez uma referência ao General Everaldo(?) e desejo que o senhor tenha, no Superior Tribunal, a mesma conduta do General Gilberto(?) Lima. Amigo desde a época de capitão, aprendi a respeitá-lo no trabalho diário de minha missão em São Paulo como delegado de polícia, pela sobriedade e pela força de decisão humana que possuía.

Sei, por intermédio das referências e contatos que tive com o senhor, que a preocupação do ilustre mestre desta Casa, Senador Josaphat Marinho, será atendida, pois o senhor terá o comportamento humano nas suas decisões. Sei que o senhor não sairá da rigidez da lei, mas o juiz tem um componente humano muito forte na leitura das circunstâncias e dos antecedentes da prática do delito.

O SR. JOSÉ SAMPAIO MAIA – Já que o Senador Romeu Tuma fez referência à Amazônia, desejaria acrescentar algumas coisas.

O Comando Militar da Amazônia é empolgante, foi uma realização profissional para mim. O Exército brasileiro na Amazônia tem peculiaridades completamente diferentes, é outro exército.

Nesse meu último comando, procuramos e conseguimos implantar a mentalidade de que o Exército tem tripla missão: vida, combate e trabalho que deveriam ser perfeitamente harmonizadas e igualadas em três setores com valores iguais, de maneira que o Exército, como Força Armada, esteja sempre pronto para combater; que realize o trabalho em seu proveito próprio e em proveito da comunidade em todas as áreas; e que o homem destacado em regiões emuas lance mão dos próprios meios locais para a sobrevivência; esses meios locais, em situação normal, terão que ser produzidos por ele próprio. Essa tripla missão de vida-combate-trabalho está hoje arraigada na Amazônia, graças a Deus, e começou a ser copiada pelos exércitos da Guiana, da Venezuela, da Colômbia.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, gostaria de festejar, como amazônida, as manifestações do General José Sampaio Maia em relação à região que representa nesta Casa, com tantos outros ilustres colegas que, inclusive, compõem esta Comissão.

Quero festejar o fato de que na exposição do General ele tenha, com tanto amor, com tanto interesse, se referindo a essa grande região do nosso País. Por duas vezes governei o Estado do Pará e quero dar meu testemunho da colaboração do Exército não só em relação às administrações estaduais e municipais, mas particularmente a sua presença na região, por meio de seus batalhões de engenharia, ajudando na implantação da infra-estrutura necessária para região tão importante do nosso País.

Ao mesmo tempo, quero cumprimentá-lo por ter adquirido na sua carreira uma visão nacional, uma das coisas que as Forças Armadas permitem. O senhor é um homem do Nordeste, mas no seu currículo e na sua exposição o senhor teve oportunidade de demonstrar que, além do conhecimento da Amazônia, também co-

nhece os Pampas, conheceu o Rio Grande do Sul, viveu lá; conviveu com o homem do extremo sul, teve oportunidade de conviver no Sudeste, em Niterói, no Rio de Janeiro, no Planalto Central, então o senhor é um homem de visão nacional.

É importante que nossos tribunais superiores sejam integrados por pessoas que conheçam as peculiaridades do Brasil, que conheçam os homens e mulheres, suas culturas; enfim, o Brasil e seu povo.

General, não tenho propriamente uma pergunta a fazer aos senhor. Percebi bem o interesse da pergunta do nosso mestre em Direito Constitucional e Parlamentar Josaphat Marinho, secundado pelas observações feitas pelo Senador Romeu Tuma, em razão das peculiaridades de um processo judicial. Mas duas observações feitas por V. Ex^a me fizeram sentir que possui o que é necessário para um julgador, que é o bom senso e a sensibilidade.

V. Ex^a registrou, em primeiro, que os doutores em leis o senhor já os encontraria como integrantes do Superior Tribunal Militar. O senhor é um homem que vem da caserna, tem formação militar, e nós aqui não temos o direito de requerer que V. Ex^a venha a esta Casa e a esta Comissão dar aulas de Direito ou demonstrações de ser um conhecedor profundo do Direito. O que fundamentalmente desejamos é que o juiz possa ter bom senso e sensibilidade. V. Ex^a demonstrou isso em duas oportunidades, em sua exposição; primeiro, indicando que lá encontrará aqueles que são técnicos e que terão a sabedoria jurídica, e seguramente ajudarão V. Ex^a a julgar; e, especificamente, quando respondeu ao Senador Josaphat Marinho uma questão de alta indagação junto à opinião pública, em relação ao comportamento que a opinião pública tem dos juízes e do Poder Judiciário.

Às vezes, a opinião pública deseja que o Poder Judiciário, que os juízes, venham a proferir decisões de acordo com o juízo que a população tem, e este não é sempre o juízo dos autos. Quem conhece os autos e tem a obrigação da interpretação da lei é o juiz; a opinião pública é informada por outros instrumentos, pelos meios de comunicação. E V. Ex^a, quando responde que os autos são o fundamental, e quando se referiu a um artigo que V. Ex^a leu num dos jornais de circulação de Brasília, pude perceber a preocupação de V. Ex^a em ser um juiz atento ao que está escrito nos autos, sem, de forma alguma, perder a sensibilidade e bom senso que são necessários fundamentalmente na função de julgador. Eu cumprimento V. Ex^a pela exposição.

O SR. JOSÉ SAMPAIO MAIA – Eu agradeço a manifestação de V. Ex^a, Sr. Senador, a quem eu tive a honra de conhecer pela primeira vez no Palácio Lauro Sodré, nos idos de 1984, quando eu, na qualidade de Subchefe do EMFA, acompanhei o então Chefe do EMFA, Brigadeiro Valmir Vasconcelos. Nós tivemos, naquela oportunidade, um contato formal, mas houve uma troca de idéias sobre problemas da Amazônia porque eu queria saber como o Governador do Pará encarava determinados problemas, e minha curiosidade foi muito bem atendida. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES – (Inaudível) ...eu ingressei na Justiça Federal com uma ação popular, pedindo a derubada, e isso causou uma verdadeira comoção na sociedade, porque o juiz concedeu a liminar. Muitos duvidavam ainda, por não estarem conscientes de que vivemos num Estado de Direito; muitos duvidavam que o Exército acatasse a ordem da Justiça. Na minha cabeça isso era inconcebível, eu nunca acreditei, mas havia esse temor. O juiz concedeu um prazo, e V. Ex^a, como general, comandante, fez cumprir a decisão dentro do prazo; a lei foi estabelecida. Evidentemente, V. Ex^a não poderia desobedecer, mas poderia ter usado manobras protelatórias e não o fez. De forma que fico feliz em encon-

trá-lo novamente aqui, pessoalmente, e dar minha aprovação ao seu nome para o alto posto que irá exercer. Era isso, General. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ SAMPAIO MAIA – Senador Jefferson Peres, agradeço a intervenção de V. Ex^a e, lamentavelmente – somente agora posso dizer isso – não tive oportunidade, naquela ocasião, de ter um contato direto com V. Ex^a. Eu estava viajando quando V. Ex^a procurou o comandante do Colégio Militar e não tomei parte. Tenho impressão de que se tivesse tomado, os acontecimentos teriam tido outro rumo. Mas, de qualquer maneira, agora aproveito a oportunidade para dizer a V. Ex^a que aquela decisão minha foi tomada com uma convicção pessoal; eu estava procurando fazer um mal menor. Havia um ambiente de certa promiscuidade ali dentro, envolvendo alunos menores dos colégios militares, alguns deles filhos de sargentos e cabos da fronteira, que tinham pequeno poder aquisitivo e eram facilmente seduzidos por elementos desqualificados para a prática de atos condenados. Esse argumento me levou, quase como em estado de necessidade, a tomar aquela decisão, mas, de qualquer maneira, uma vez que a Justiça decidiu o contrário, não tive a menor dúvida em cumprir com a maior perfeição. Não o fiz imediatamente – foi-me dado um prazo de dez dias, tenho impressão que demorei quatro – porque esperei uma oportunidade, de um sábado para domingo, em que tivesse pouca gente na rua, a fim de que não fosse o problema explorado pela imprensa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – (Inaudível)... Certa vez, nos idos de 1964, recorri ao Superior Tribunal Militar como advogado e em causa própria, impetrando um *habeas corpus* a meu favor para trancamento de uma ação penal cuja denúncia eu entendi inepta. Argüi a inépcia e fui pessoalmente me defender perante aquela Alta Corte. Houve um julgamento favorável a meu pleito, e aquele instante me encheu de tanta emoção, de tanta alegria, exatamente porque me diziam, na época, que seria inútil recorrer ao Tribunal Militar, principalmente quando a denúncia acusava de subversão, atos praticados ao sabor da democracia. Recebi o *habeas corpus* julgado a meu favor. Pude também, General, acompanhar de perto e viver o aspecto humano das decisões que ali eram proferidas e que ainda hoje enriquecem meu espírito e minha alma.

Lembro-me que, em Recife, um moço foi preso e autuado em flagrante porque escalara o muro de um quartel para furtar madeira. Após ser preso, declarou que o fizera para poder pagar uma promessa a São João; que a madeira furtada do quartel não seria para ele, mas para fazer uma fogueira. Condenado na Região Militar, recorreu ao Superior Tribunal Militar. E aí veio a decisão de um grande e humano juiz que disse: "Se se caracterizar esse golpe de que o réu não furtou a madeira para si e, configurando-se na hipótese da receptação e se houve receptação, o receptor deveria responder igualmente pela mesma pena – e quem seria o receptor, o beneficiário do furto? São João – e já que não posso processar São João, absolvo o réu". Esse Juiz foi Alcides Cameiro, nordestino como V. Ex^a e como eu, humano e inteligente. E tenho certeza que V. Ex^a, com sua experiência de militar, com sua história de vida, faria o mesmo. Receba V. Ex^a meu apoio e meu aplauso.

O SR. JOSÉ SAMPAIO MAIA – Senador Ronaldo Cunha Lima, a intervenção de V. Ex^a propicia algumas considerações. Primeiro, tenho bem presente na memória umas palavras que li do Ministro Orozimbo Nonato. Não sei reproduzi-las literalmente, mas diz que o entendimento é de que o juiz não deve ser apenas um julgador mecânico, aplicando mecanicamente as leis, mas deve verificar determinadas circunstâncias que envolveram o fato.

Outra questão de que gostaria de falar é sobre o Superior Tribunal Militar. O Superior Tribunal Militar nunca foi tribunal de inspeção; é chamado de militar mas nunca foi de inspeção. Temos na história do Brasil duas oportunidades em que houve tribunais de inspeção. Uma em 1824, com D. Pedro I, com as Comissões Militares, criadas contra a Constituição vigente para combater as rebeliões internas que então surgiam, logo depois da nossa independência. E, posteriormente, no intervalo entre 1935 e 1945, o Tribunal de Segurança Nacional, que de 1935 a 1937 esteve vinculado à Justiça Militar como primeira instância, mas de 1937 a 1945 foi desvinculado da Justiça Militar devido ao regime de ditadura do Presidente Getúlio Vargas, que teve por objetivo combater a subversão interna. O Superior Tribunal Militar nunca foi – acredito – não é e não será.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Gostaria de saber se algum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, quero fazer uma observação. Não tenho nenhuma indagação a fazer, mas quero fazer um registro. Do currículo de quase todos os militares pode-se extrair uma observação quase comum. Mas do currículo do General Maia brota mais claramente uma escola. Nascido no Sergipe, fez questão de frisar que as regiões onde mais aprendeu e nas quais mais assimilou foram o Sul do Brasil, o Rio Grande do Sul, e essa região fascinante, para nós e para os estrangeiros também, que é a Amazônia. Creio que esse caleidoscópio compõe a melhor escola para um juiz, seja civil ou militar, com tal formação. Por isso, vou secundar o professor de direito Ramez Tebet e praticar a inconfidência de declarar o meu voto favorável.

O SR. JOSÉ SAMPAIO MAIA – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Não havendo mais nenhum orador inscrito para arguir o candidato, a Presidência agradece o General José Sampaio pela sua participação nesta fase da reunião, pedindo que aguarde, ao lado, o processamento e o resultado da votação, que se fará em seguida.

Pelo Regimento, passaremos à votação, que será procedida em escrutínio secreto.

(*Procede-se à votação.*)

A Presidência indaga se todos os Srs. Senadores já votaram.

A Presidência convida os nobres Senadores Esperidião Amin e Ronaldo Cunha Lima para exercerem a função de escrutinadores.

(*Procede-se à apuração.*)

A Presidência convida o Sr. José Sampaio Maia, que se encontra na sala ao lado, para que tome conhecimento do resultado da votação de acordo com a apuração que acaba de ser feita pelos dois Senadores que funcionaram como escrutinadores.

Votaram "Sim" 17 Srs. Senadores, favoravelmente à indicação do Sr. General-de-Exército José Sampaio Maia, com o qual esta Presidência e toda a Comissão se congratula.

Tendo sido concluída a votação dos dois itens da pauta, na qual o nobre Senador Iris Rezende se posicionou como Relator, nesse momento devolvemos a Presidência da sessão ao seu titular, Senador Iris Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecendo com a participação do Senador Lúcio Alcântara na Presidência dos trabalhos, vamos dar prosseguimento à apreciação da pauta, passando a apreciação do item III, cujo processo é oriundo da Mesa do Senado, instituído de uma solicitação da Bancada do PSDB quanto a apuração de denúncias envolvendo a pessoa do Senador Ernandes Amorim.

É relator desse processo o Senador Josaphat Marinho, a quem concedemos a palavra para a leitura do seu parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO –

(*Leitura de parecer.*)

PARECER Nº , DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o processo – Diversos nº 22, de 1995, originário de "Ofício da Bancada do PSDB, solicitando a imediata apuração das denúncias envolvendo a pessoa do Sr. Senador Ernandes Amorim, pelos motivos que expõe".

Relator: Senador Josaphat Marinho

Relatório

1. A Comissão Diretora do Senado Federal submete à consideração desta Comissão os "ofícios" que lhe foram dirigidos pela representação do PSDB e pelo líder do PT, ambos solicitando providências a respeito de atividades ilícitas atribuídas ao Senador Ernandes Amorim.

2. Membro da Mesa e designado para opinar, de princípio, sobre os ofícios, o Senador Teotônio Vilela Filho, no parecer emitido, transcreve os ofícios que mencionam os fatos arquivados, bem como o requerimento e dados informativos apresentados pelo Senador Ernandes Amorim (fls. 52-58).

3. Preliminarmente, entendeu o Senador Teotônio Vilela Filho não ter a Comissão Diretora "atribuições regimentais (art. 98) relacionadas com a matéria sob exame", da competência, em princípio, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

4. "Quanto à questão de fundo", observou, de início, que as "suspeitas" veiculadas pela imprensa "terão que se respaldar em demonstrativos aceitáveis em razão da consistência".

Em seguida, salientou que o Senador Ernandes Amorim, conforme suas manifestações escritas, concordou com a apuração dos atos e até requereu a convocação de "sessão especial, pública e aberta, para que possa explicar as razões das denúncias".

Por fim, asseverou que o caso devia ser encaminhado a esta Comissão, em forma de "consulta", por "duplo motivo".

a) de um lado, em face dos questionamentos formulados pelas Bancadas do PSDB e do Partido dos Trabalhadores, quanto à procedência das acusações;

b) de outro, porque se trata de caso não previsto no Regimento, e a audiência preliminar daquela Comissão poderá balizar os procedimentos a serem adotados no caso, para maior segurança jurídica (fl. 57).

5. A par disso, e tendo em conta a solicitação do líder do PT para a designação de novo Corregedor, esclareceu que se trata de cargo a ser preenchido mediante eleição, e não por decisão da Mesa (art. 1º da Res. nº 17, de 1993).

Ainda observou que não se afigurava hipótese a ser encaminhada ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, regulado pela Resolução nº 20, de 1993, e pendente de constituição.

6. À vista do parecer, a Comissão Diretora concordou em que não lhe cabia designar novo Corregedor, e em decisão preliminar sobre a matéria das acusações resolveu consultar a Comissão de Justiça "sobre os procedimentos a serem adotados", com o conhecimento de "documentos e provas eventualmente sobrevividos ao processo" (fl. 58).

7. Recortes e folhas de jornais, cópias de petições e de textos inclusive da Enciclopédia Britânica do Brasil e do relatório de CPI "destinada a investigar a impunidade dos traficantes de drogas no País, bem como o consumo" delas, constam do processo (fls. nºs 6, 7, 8, 9, 11, 12 a 51).

Apreciação

a) Competência da Comissão

8. Cumpre indagar, preliminarmente, da competência desta Comissão.

Segundo o art. 101 do Regimento, cabe-lhe:

"I – opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário por despacho da Presidência, por consulta de qualquer Comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário;

II – ressalvadas as atribuições das demais comissões, emitir parecer, quanto ao mérito, sobre a matéria de competência da União, especialmente as seguintes;

8) perda de mandato de senador, pedido de licença de incorporação às Forças Armadas;

V – opinar sobre assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido em consulta pelo Presidente, de ofício, ou por deliberação do Plenário, ou por outra comissão."

Como se vê, a competência da Comissão é ampla, sendo até redundante o Regimento, pelo que se apura da comparação entre o inciso I e o V do art. 101.

Certo é que se lhe atribui, expressamente, "opinar sobre assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente, de ofício, ou por deliberação do Plenário, ou por outra comissão".

9. No caso, trata-se de consulta formulada pela Comissão Diretora do Senado, a propósito "dos procedimentos a serem adotados" em razão dos "ofícios" do PSDB e do PT, relativos a acusações e publicações feitas ao Senador Emandes Amorim.

10. O ofício do PSDB, assinalando que "em respeito à tradição da Casa, acatou as indicações dos Partidos", e aludindo, indiretamente, à eleição do Senador Emandes Amorim para a Mesa, refere o "conhecimento" posterior de que

ele teve o seu nome apontado como suspeito de envolvimento em atividades ilícitas, inclusive narcotráfico, conforme registro de importantes órgãos da imprensa".

Depois de salientar a necessidade de "recuperação da confiança do povo brasileiro no Congresso Nacional", solicita

"imediata apuração dos fatos, esclarecimento e providências:

11. O ofício do líder do PT considera que:

a) após a eleição da Mesa e a escolha do Senador Emandes Amorim para a 4ª Secretaria, foi divulgado ser ele "citado pela CPI do Narcotráfico 'como incurso nos delitos de desacato e demais cominações previstas no Código Penal, tais como apologia do crime, exploração de minério sem licença federal, ofensas às autoridades estaduais e federais";

b) "tais fatos prejudicam a imagem do Senado Federal", em razão do que o Partido solicitou à Procuradoria Geral da República a remessa dos processos existentes ("referenciados") ao Supremo Tribunal Federal, para que este "promova o julgamento do Senador".

c) constitui atribuição da Corregedoria do Senado Federal "promover a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito do Senado Federal" (Res. nº 17/93, art. 2º, I), para o que solicita "seja designado o

novo Corregedor de maneira a poder tomar as providências cabíveis".

12. Conhecendo da iniciativa do PSDB,

o Senador Emandes Amorim solicitou à presidência do Senado "a apuração dos fatos relativos a registro de importantes órgãos da imprensa brasileira, em que se levanta "suspeição" quanto a seu envolvimento em atividades ilícitas, inclusive narcotráfico".

e declarou

"endossar e subscrever a solicitação daquela ilustre bancada".

Ao mesmo tempo, afirmou que a "apuração" desses fatos, que já foi por ele pedida

"anteriormente, em duas oportunidades, diante das CPIs do Narcotráfico e da Pistolagem, há de revelar a verdade",

referindo-se, então, a "manipulação de agentes públicos por interesses estranhos a seus deveres, do que resultam as levianas acusações assacadas".

Por último, requer

"as providências cabíveis para a completa elucidação dos fatos, dando-se termo, definitivamente, a suspeição sobre a lisura dos integrantes da Mesa Diretora".

13. Noutro requerimento, o Senador Emandes Amorim pede a convocação de "sessão especial, pública e aberta", para que "possa explicar as razões das denúncias assacadas contra sua honra, por parte de alguns órgãos da imprensa".

13. Noutro requerimento, o Senador Emandes Amorim pede a convocação de "sessão especial, pública e aberta", para que "possa explicar as razões das denúncias assacadas contra sua honra, por parte de alguns órgãos da imprensa".

14. Em face do exposto, vê-se que os ofícios e requerimentos mencionados, assim como os fatos a que se referem, embora estes supostamente ocorridos antes do exercício do mandato, vinculam-se à imagem do representante, e o Senador suspeitado também pede a apuração reclamada por dois Partidos, e o faz, inclusive, para evitar "suspeição sobre a lisura dos integrantes da Mesa Diretora".

Desse modo, além de tratar-se de questões jurídicas, são concernentes ao procedimento de um Senador, revelando-se evidente a competência da Comissão para opinar em torno da matéria.

b) Objeto da consulta

15. Em substância, a consulta pede que a Comissão se manifeste "sobre os procedimentos a serem adotados" (fl. 58)

a) Convém observado, primeiramente, que à Comissão não cabe dizer da procedência, ou não, das suspeitas – para não usar o vocábulo acusações – veiculadas, visto que não é seu poder de julgar. Cumprido-lhe, apenas, verificar se os fatos e circunstâncias argüidos justificam a instauração de processo parlamentar e indicar os "procedimentos" aplicáveis. A Comissão de Justiça opinará, enfim, sobre a admissibilidade, ou não, de processo, e o desdobramento dele. É o que indica a competência especificada no art. 101 do Regimento Interno, e o que se infere da consulta.

b) Cumprido assinalar, em seguida, que a iniciativa dos dois partidos, embora manifestada sob o título de ofícios, tem, claramente, o sentido de representação, pois visam ambos à apuração dos fatos noticiados na imprensa: para as providências – PSDB, ou as providências cabíveis – PT. Não se há de entender de outra

forma, sabido, como é, que não prevalece a designação ou denominação de um documento, o *nomem juris*, mas a substância do escrito, em harmonia com sua finalidade. No caso, os dois ofícios são claros quanto a seu alcance: a preservação do Senado – a recuperação da confiança do povo – PSDB, ou a manutenção do decoro – PT, com pedido de providências, ou "providências cabíveis" (fls. 2 e 3).

A Mesa Diretora, aliás, assim entendeu, pelo menos quanto à iniciativa do PSDB, a que chamou de representação em ata de reunião (fl. 58), como já o havia feito seu Presidente na designação de Relator *pro tempore* (fl. 20) e no ofício dirigido ao Presidente do Supremo Tribunal, cuja cópia acompanha este parecer.

De igual modo percebeu o Senador Emandes Amorim, pois, embora sem classificar a peça inicial do PSDB de representação, acudiu ao objetivo de "apuração dos fatos", para endossar e subscrever a solicitação (fl.).

3) E no mesmo dia 2 de fevereiro requeria "a convocação de uma sessão especial, pública e aberta", para que pudesse "explicar as razões das denúncias assacadas" contra ele (fl. 5).

c) Nestas condições, há, em verdade, representação de dois Partidos para que se apure se o Senador Emandes Amorim praticou atos que atinjam o decoro parlamentar. Também no processo se encontram publicações, inclusive partes de Relatório de CPI, com suspeitas de envolvimento de seu nome em atividades ilícitas, abrangendo narcotráfico (fls. 10, 13, 17, 22, 27 e 34).

Sem opor que tais fatos se referem a época anterior ao mandato, e sem basear-se no ofício do Diretor da Polícia Federal que afirma não haver "registro" de seu nome "com o narcotráfico", o Senador Emandes Amorim, conforme já salientado, declarou enfaticamente endossar e subscrever o pedido de apuração, que há de revelar a verdade (fl. 3). Acentuou, mesmo que requeria as providências cabíveis para a completa elucidação dos fatos, a fim de que tenha termo, definitivamente, a suspeição sobre a lisura dos integrantes da Mesa Diretora (fl. 3). E ainda solicitou a convocação de sessão especial, pública e aberta, para que "possa explicar as razões das denúncias" (fl. 5).

d) Considerando necessárias as providências e as endossando, no sentido de completa elucidação dos fatos, o Senador Emandes Amorim, conquanto proceda com responsabilidade, admite, implicitamente:

- de um lado, que as suspeitas se projetam sobre o exercício de seu mandato, e o perturbam.

- de outro, que os elementos de prova, por ele oferecidos até aqui, não bastam para o esclarecimento da verdade.

c) Legitimidade da investigação

16. Diante de todos esses elementos, a investigação "completa" se torna essencial à pesquisa plena da verdade e à própria defesa do Senador, em razão de seu status atual. É obrigado a manter o decoro parlamentar – que pressupõe procedimento ético geralmente reconhecido –, ao passo que está sujeito a respeitadas alegações e suspeitas de ações ilícitas, prejudiciais à sua condição de Senador e perturbadoras, agora, de sua atividade parlamentar, além de determinantes de má repercussão e censura na atividade parlamentar, além de determinantes de má repercussão e censura na sociedade. Desde após a eleição que se defende, como o demonstra carta, datada de outubro, dirigida aos Senadores, inclusive "para zelar pela imagem deste Senado" (fl. 7).

Demais, como o próprio Senador quer, correta e impositivamente, a "completa elucidação dos fatos", fica afastada, pela lógica e pela ética, a alegação, que poderia ser levantada, de se tratar de supostos acontecimentos anteriores e estranhos ao mandato.

Ainda que houvesse tal arguição, seria improcedente. Nos termos da Constituição, os deputados e senadores "são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos (art. 53) – assim compreendidos os pronunciamentos no exercício do mandato. Na situação apreciada, não se trata da liberdade de pensamento no exercício da função legislativa, e sim de supostas atividades ilícitas, inclusive narcotráfico, que teriam sido praticadas antes, mas que se refletem no exercício do mandato.

Ora, as ações que concernem ao decoro parlamentar e à previsão de perda do mandato devem ser, em tese, contemporâneas do exercício da função (art. 55, II e § 1º da CF). Não há negar, porém, que atos e fatos passados, sobretudo se recentes, a depender de sua natureza e circunstâncias, podem projetar-se no tempo e alcançar e perturbar o procedimento do parlamentar – e atingir a instituição – como o testemunha a atitude presente do Senador Emandes Amorim ao insistir na investigação, em sua defesa e para obstar "suspeição sobre a lisura dos integrantes da Mesa Diretora". É que atos e fatos podem situar-se num dia determinado, e seus efeitos se prolongarem diferentemente, com reflexos diversos sobre as pessoas neles envolvidas, e à feição de continuidade.

O texto da Constituição, aliás, ao cuidar da perda de mandato, alude a "procedimento" que for declarado incompatível com o decoro parlamentar, com amplitude suficiente a não permitir que o formalismo exagerado estrangule a realidade. E a Resolução nº 20, de 1993, do Senado, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, criando a "declaração de atividades econômicas ou profissionais", a ser apresentada às comissões, abrange as atividades "atuais ou anteriores", o que indica que estas podem servir à caracterização do procedimento do Senador.

Assim – parece-nos – há de interpretar-se a Constituição, e sobretudo quanto a privilégios parlamentares, ressalvadas as garantias de ampla defesa e a liberdade de análise e crítica. Como escreveu João Mendes Neto, "a verdade jurídica está na conexão do conceito de direito com a sua finalidade" (Rui Barbosa e a Lógica Jurídica, 2ª ed, Ed. Saraiva, S. P. 1949, p. 58), porque assim não se desvincula a norma dos fatores reais que lhe dão conteúdo social e ético válido.

Nesse sentido, também, no exame do delicado problema da irretroatividade da lei, Rui Barbosa, invocando Garraude, emitiu ensinamento que bem permite comparação com a idéia, agora sustentada, de extensão do processo a fatos anteriores, ou passados, que se prolongam no tempo. "Ora, – advertiu o Mestre – as leis de forma, em Direito Penal, não retroagem, senão no pressuposto de assegurarem ao acusado as faculdades necessárias de defesa. "Que pode reclamar legitimamente o acusado? pergunta um laureado criminalista contemporâneo. "Que a lei lhe dê os meios de fazer reconhecer sua inocência" (Coms. à Const. Brasileira, coligidos e ordenados por Homero Pires, Liv., Acadêmica, 1932, I Vol., p. 379).

É o que asseguramos ao Senador Emandes Amorim, para preservar-lhe a personalidade e resguardar a imagem do Senado, opinando, como opinamos, pela instauração do processo reclamado, a fim de que se apure se há violação do decoro parlamentar.

17. Não modificam essa conclusão os elementos recebidos ontem da Mesa do Senado, apresentados pelo Senador Emandes Amorim, e que já integram o processo (fls. 67 a 152). Uns são reprodução de peças constantes do processo (fls. 47 e fls. 70, fl. 49 e 71, fls. 51 e 61, fls. 64 e 70). Outros trasladam cópias de ações intentadas pelo requerente contra jornais (fl. 72 – 112 e 115-118). Um é cópia de laudo médico atestando que sua ex-mulher é portadora de transtorno depressivo recidivante (fl. 113). Um outro, cópia de petição dirigida ao Procurador Geral da República (fls. 115-118), em que o Senador inclui que "não teme investigações" (fls.

118). Há cópia de publicação envolvendo nomes de terceiros (fl. 84) e de declaração do ex-Ministro Saulo Ramos (fl. 129). Em seguida, transcreve o discurso que proferiu ontem no Senado (fls. 119-125), bem como cópia de relatório de Comissão Interministerial (fls. 126-128). Depois, juntam-se duas sentenças: uma absolvendo terceiro (fls. 134-138) e outra denegatória de habeas corpus (fls. 139-146). Uma cópia de certidão sobre violência em garimpo (fl. 146). Cópia de parecer de assessoria sobre sentenças em casos de crimes contra a ordem econômica (fls. 147-148). Por fim, cópia de requerimento pleiteando a criação de Comissão Parlamentar para apurar denúncias sobre contrabando de minérios (fls. 149-152).

Todas as peças se referem, direta ou indiretamente, aos fatos geradores das suspeitas e deverão ser examinadas, quanto à sua validade e eficácia, como as demais, em outro momento, e não no juízo de admissibilidade, a que se circunscreve a competência desta Comissão.

Voto

À vista do exposto, votamos pela admissibilidade do processo parlamentar destinado a apurar os fatos atribuídos ao Senador Ernandes Amorim, à base das representações oferecidas pelo Partido da Social Democracia Brasileira e pelo Partido dos Trabalhadores, com os dados de prova já colhidos e os que vierem a ser obtidos, e nos termos do art. 51, I, e § 1º da Constituição Federal, combinados com os arts. 32, II, §§ 1º e 2º, 4º e 5º, e os arts. 33 a 35 do Regimento Interno do Senado.

Como o presente pronunciamento já atende, efetivamente, ao previsto no § 4º, a, do art. 32 do Regimento Interno, é dispensável, até por economia processual, nova audiência da Comissão, nessa fase.

Lido e publicado o parecer da Comissão, com este voto se for adotado, observado o interstício regimental (art. 32, § 5º), a matéria poderá ser submetida ao Plenário, para que decida se admite ou não as representações (art. 33), a fim de que haja oportunidade dos procedimentos subsequentes, com garantia de ampla defesa (§§ 1º, 2º e 3º do art. 33 e arts. 34 e 35).

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 8 de março de 1995. – Josapha Marinho, Relator.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do voto do Relator, que integra este parecer, admite a instauração de processo parlamentar para apurar os fatos atribuídos ao Senador Ernandes Amorim, com base nas representações formuladas pelo Partido da Social Democracia Brasileira e pelo Partido dos Trabalhadores, e nos dados de prova já colhidos ou que vierem a ser obtidos.

Sala das Comissões, de março de 1995. – Presidente-Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão o parecer que acaba de ser proferido pelo Senador Josaphat Marinho.

Tem a palavra o nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço uso da palavra para fazer um registro, uma solicitação e dar um testemunho.

O registro é o seguinte: no dia 2 de fevereiro de 1995, participando da reunião da Mesa, foram 3 as solicitações, uma do PSDB, uma do PT e uma de minha lavra, onde pedi ao Presidente da Mesa, na qualidade de membro suplente da Mesa Diretora do Senado Federal, e preocupado com a imagem da Casa diante das

denúncias divulgadas pela imprensa nacional contra o Senador Ernandes Amorim, julgo urgente que a Mesa Diretora tome todas as medidas necessárias para chegar à verdade dos fatos com vistas à manutenção da transparência e da credibilidade do Senado da República.

Diante do exposto, venho, por intermédio deste, solicitar a V. Exª seja entregue à Corregedoria do Senado a missão de clarificar as acusações feitas ao Senador Ernandes Amorim pela imprensa nacional no que se refere ao decoro parlamentar.

Quanto à parte criminal das denúncias, solicito sejam as mesmas encaminhadas ao Supremo Tribunal Federal.

Certo das providências de V. Exª, subscrevo-me. Protocolado e recebido na Presidência do Senado conforme o que consta do protocolo.

Então, esse é o registro. A solicitação é que – e não entendo como isso não conta dos autos, porque foi dado na mesma reunião da Mesa – isso faça parte constante do processo.

O meu testemunho é que no momento em que estávamos nós reunidos na Mesa, eu sentado à frente do Senador ernandes Amorim, disse da minha intenção de fazê-lo, ao que S. Exª me pediu que o fizesse e que a intenção dele era exatamente a de se clarificar ao máximo possível a sua situação. S. Exª declarou que ele e ninguém mais do que ele quer que esse episódio seja colocado em pratos limpos, tenha toda a transparência, porque S. Exª deseja a finalização desse processo para mostrar a sua inocência.

Era isso o que eu tinha a colocar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Diante do requerimento de V. Exª, determino a juntada do mesmo ao processo para a apreciação se necessário se entender.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra para dois esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Um é de não fiz nenhuma referência ao documento a que agora alude o Senador Ney Suassuna porque o mesmo não consta do processo. Em segundo lugar, para pedir a V. Exª que me permita, terminada a sessão, substituir a página 08 apenas para sanar a falta na transcrição para acrescentar a palavra "finalidade" e indicar a obra de João Mendes Neto, qual seja, "Rui Barbosa e a Lógica Jurídica". Na transferência de folhas houve um equívoco de parte do Gabinete.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em se tomando do conhecimento de todos os integrantes da Comissão V. Exª está autorizado.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, sabedores que somos que da mesma forma que a Mesa encaminhou a esta Comissão os documentos e que o eminente Relator entendeu por bem de chamar o documento como representação, da mesma forma que a Mesa encaminhou para esta Comissão, também o fez para a Procuradoria-Geral da República e certamente lá, pelas informações dos jornais, deverá originar então denúncia do Ministério Público da União que redundará então em um processo. Quero fazer uma colocação para discussão, na verdade trata-se de uma proposta também. Vejo com muita preocupação essa questão aprovado o relatório acabado de ser apresentado aqui pelo eminente Senador Josaphat Marinho sequência será então essa matéria ir a Plenário e aprovada lá será designada então pela Mesa Diretora uma comissão de novos Parlamentares. A minha preocupação é no sentido de que, pelo que sabemos pelos jornais, e outras questões até sobre o mesmo Estado do Senador Ernandes Amorim sabemos que não existe nada relacionando até porque S. Exª apresentou à própria Comissão uma certidão recente da Polícia Federal onde se afirma que não há a inclusão do nome de S. Exª sequer em qualquer inquérito

naquela instituição. Nossa preocupação é levar esse assunto para o Plenário quando nós não sabemos quais na verdade são os meios que esta Comissão – não mais esta aqui, mas a Comissão especial designada pela Mesa do Senado – que meios terá essa comissão para chegar à conclusão de que há realmente responsabilidade do Senador naquilo que S. Ex^a é acusado. E sobrarão então para o Plenário do Senado uma decisão evidentemente muito difícil. A minha colocação é a de por que não aguardarmos que esse processo transcorra na Justiça já o Senador manifestou verbalmente que talvez devêssemos aqui então, se acatada essa nossa proposta, fazer com que o Senador Ernandes Amorim confirmasse por escrito a sua decisão de abrir mão da imunidade parlamentar, que na verdade não é sua, como não é minha, como não é nossa é do Parlamento, e aguardássemos então que essa questão transcorresse pela Justiça e não aqui pelo Senado, pelo menos solicitando na medida do possível evidentemente que a Justiça desse o encaminhamento mais rápido possível a esse processo. Essa, a nossa colocação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Eminentíssimo Senador Josaphat Marinho, apenas solicitaria que V. Ex^a fizesse a gentileza de me informar se a certidão apresentada pelo Senador Ernandes Amorim é um requerimento de antecedentes ou um *habeas data*.

Faço esse questionamento, Senador Josaphat Marinho, em razão de que estabelece a Constituição que não é permitido constar de certidão de antecedentes qualquer tipo de investigação, sob pena de ferir o princípio dos Direitos Individuais.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Em uma das certidões está um carimbo dizendo isto: que a certidão não podia consignar.

Quanto à observação que acaba de ser feita pelo nobre Senador, quero apenas, a título de esclarecimento, acentuar que me coloquei no plano do processo legislativo parlamentar.

O que se refere à infração penal é matéria de competência da Justiça, que escapa, por inteiro, à nossa investigação, tanto que, em nenhum momento, no curso deste parecer, falei em crime como expressão do relatório. São dois processos diferentes, se, porventura, for admitir um processo no Parlamento.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de esclarecimento.

Existe, em posse da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, algum pedido da Justiça para quebra de imunidade parlamentar?

Se não existe, não cabe discutir-se a posição tomada pelo Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Na verdade, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não existe nenhum expediente a respeito disso.

Quero passar a palavra ao orador inscrito, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Vou interferir nessa questão por duas razões básicas: primeiro, pelo profundo respeito que todos nós temos pelo Relator da matéria, nobre Senador Josaphat Marinho – não preciso aqui "chover no molhado"; segundo, pelo inusitado da questão.

Se criarmos uma Comissão para analisar aspectos concernentes ao processo parlamentar – a existência de um Senador como parlamentar –, de que meios essa Comissão disporá? De informações referentes à vida parlamentar, ao exercício do mandato parlamentar.

Essa comissão não poderá ter a veleidade de substituir investigações existentes ou não.

Compartilho dessa dúvida do Senador Roberto Requião: existe alguma investigação? Há algum processo aberto? Há alguma denúncia na Justiça?

É bom que se saiba que, recentemente, a imprensa publicou que havia – se não me falha a memória – 32 pedidos da Justiça de quebra de imunidade parlamentar para fins de processo de Parlamentares. Isso ocorreu em meados do ano passado.

Nem esta Casa, nem a Câmara dos Deputados concedeu, pelo menos até aquele momento, a tal licença para processar. Tratava-se de processos existentes, com requerimento de licença para que tramitasse ou prosseguisse nos termos da Constituição.

Neste caso, estamos usando um outro peso. Não veio o processo; não há um processo ou um requerimento da Polícia Federal. Não tenho conhecimento – pode ser que exista – de ter havido algum embaraço à ação de investigação da Polícia Federal.

Não sei se o fato do Sr. Ernandes Amorim ter sido eleito Senador pelo povo que o conhece, que é o povo de Rondônia, embaraçou a Polícia Federal ao fazer alguma investigação.

Entretanto, com o maior respeito que temos pelo Senador Josaphat Marinho, estamos propondo a criação de uma comissão que, perante à opinião pública, terá a missão de dizer se as denúncias são procedentes ou não. Não vamos pensar que a opinião pública espera outra resposta. Vamos atropelar a investigação da Polícia Federal ou queremos ser atropelados por ela? Vamos substituir o Supremo Tribunal Federal? Vamos ser simultâneos, concomitantes? Prestem bem atenção, pois isso pode resultar, daqui a pouco, na existência de três processos de investigação que não têm prazo de terminar, nem no Supremo e nem na Polícia Federal. Sendo assim, vamos ficar esperando pelo resultado deles? Sim. Vamos ficar esperando pelo resultado deles.

Ninguém vai aprovar, aqui, um documento dizendo que nada consta, pois será um documento absolutório, já que não existe meio termo. A sociedade não vai admitir. Será que o que a Comissão vai dizer é que não existe nada do ponto de vista parlamentar? Se disser isso, estamos cavando a desmoralização da institucional de amanhã. Vamos satisfazer, em termos de repercussão, a sociedade, pois saberão que o Senado tomou uma providência, mas vamos provocar a erosão, maior do que a já existente em termos institucionais, com o que o estamos decidindo.

Ou seja, estamos tomando uma decisão politicamente inconsequente porque não produzirá consequências políticas e muito menos jurídicas, posto que quem pode provocar consequências jurídicas é a Polícia Federal ou o Supremo Tribunal Federal. A Procuradoria da República só pode produzir a denúncia que o Supremo receberá. Na atual situação, a Procuradoria poderá até mandar para a justiça de Rondônia, fazendo de conta que não sabe que o Sr. Ernandes Amorim é Senador.

Aliás, habitualmente é feito isso. Tramita normalmente e encaminha para a justiça dos Estados. Chegando lá, constata-se que o cidadão está investido num mandato e o processo é encaminhado ao Supremo, que é o fórum competente. E aí? Vamos ficar esperando o Supremo? Quero ser muito claro e dizer que não conversei com o Senador Ernandes Amorim sobre o assunto. Se dissermos que ele é culpado, tudo bem. Entretanto, se dissermos que é inocente, poderemos ser atropelados e a instituição será refém da investigação da Polícia Federal, da Procuradoria e do processo que está em tramitação no Supremo.

Estamos colocando a instituição, e não a pessoa de fulano ou beltrano, num trilho sem sabermos quando o trem passará, se já passou ou até quantos vagões tem o trem, já que pode ser aberto mais do que um processo e pode haver mais do que uma instância a ser investigada, pois até a polícia estadual pode investigar. Sendo assim, pode haver investigação da Polícia Federal, estadual, da INTERPOL, da POLINTER, etc. Os três fóruns que se vão estabelecer são: Polícia Federal, Supremo Tribunal Federal e Procuradoria Geral da República.

Prosseguindo no meu raciocínio e pedindo desculpas caso esteja alongando-me, pois quando viemos preparados para falar, falamos menos, quero dizer que jamais os senhores tomarão conhecimento de uma ação ou de uma omissão minha em desfavor de uma investigação. E já paguei alguns preços políticos por isso. Jamais contribuirei, por ação ou omissão, para que não se investigue alguma coisa de um homem público ou da vida pública.

Agora, investigar sem ter os meios para isso, imaginando que uma sutileza jurídica vai me salvar perante a sociedade? A minha responsabilidade é falar sobre decoro parlamentar. Não é isso que se argüi. Ninguém está argüindo isso. Vamos ser bem claros: o que se argüi – peço desculpas ao Senador Ernandes Amorim por dizer isso de maneira tão contundente – é se ele está envolvido, e não aqui no Senado, lá atrás, não sei quando, numa encrenca que envolve tráfico, dinheiro, e outras coisas. Não há acusação, não há um processo. Não temos conhecimento de um processo. Então, o Senado vai investigar – é sobre isso que peço desculpas – um "rolô". Vai investigar outros, se aparecerem? Se aparecer mais um aqui, vamos dizer sim, com anuência do Senador? Qual é o Senador que vai...se um Senador disser que é contra a investigação, ele está se condenando. O que vamos esperar? Se ele concorda ou não concorda? Isso é hipocrisia. Não temos competência. Perguntei para o Senador Romeu Tuma – não quero invocar o seu nome em vão –, que é uma pessoa credenciada. Temos condições? Não temos condições técnicas, materiais, de promover essa investigação.

Então, é essa perplexidade que quero transmitir aos companheiros. Para quê? Para satisfazer uma imposição da opinião pública? Temos outros instrumentos que não necessariamente colocarão o nosso pescoço no trilho do trem, e vou mencionar dois. O Senado pode criar uma comissão externa para acompanhar as investigações e publicamente declarar – não vamos procurar todos, mas vamos procurar a Procuradoria-Geral da República, o Supremo Tribunal Federal e a Polícia Federal. Existe a manifestação do Senador e de dois partidos políticos – eventualmente aprovada essa manifestação pela Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, e pelo Plenário – de que, se um desses órgãos tiver algum constrangimento no procedimento da investigação, o Senado já o concede prévia e liminarmente. Ou seja, não se constranjam em investigar.

Primeiro, o Regimento permite que se crie uma comissão parlamentar externa para isso (arts. 74, 75 e 76), e a Constituição, no art. 58, atribui ao Congresso e a cada uma de suas Casas uma liberdade maior ainda: a comissão tem a finalidade que o ato que a constituiu disser. Preste bem a atenção: a comissão tem o mandato que o ato que a constituiu lhe der – primeiro. Publicamente, nós – movidos pelo próprio Senador, por dois partidos políticos e com o nosso voto – queremos a investigação. Eu quero, mas quero porque é de direito, para não ser atropelado mais tarde.

Segunda alternativa: uma comissão parlamentar externa de acompanhamento de tais investigações, para que, em surgindo a concretização de uma denúncia, a concretização de algo semelhante a denúncia, se instaure, aí sim, o processo. Portanto, com uma comissão temporária – e o tempo é o tempo que durar – para visitar, para procurar essas três instituições, o que seria uma coisa episódica, que terminaria num prazo curto, ou uma comissão parlamentar temporária para acompanhar procedimentos de investigação ou de denúncia que estejam a ocorrer numa dessas três instituições: Procuradoria-Geral da República, Polícia Federal, Supremo Tribunal Federal, ou outra instituição, se ocorrer a alguém – a mim ocorrem essas três.

Era a colocação que eu gostaria de fazer aos companheiros, movido por um sentimento que acho que é comum a todos nós, e não posso excluir desse "todos nós" o Senador Ernandes Amorim.

Não posso excluí-lo. Nós queremos investigar. Queremos a investigação. Não está havendo corporativismo. Não estamos querendo acobertar, nem direta, nem indiretamente.

Nem sei se com isso – dirijo-me agora ao Senador Josaphat Marinho – pelo respeito a que me referi inicialmente, não vejo mesmo como que eu esteja contrariando... a sugestão do voto que ele apresenta, o voto não seria prejudicado; a finalidade da Comissão é que seria especificada de maneira diferente, deixando mais claro que ela não terá finalidade de investigar, mas de acompanhar investigações ou explicitar, perante quem investigue, nossa imposição para que tal investigação prossiga sem qualquer constrangimento. Caso haja constrangimento, o Senado, liminarmente, oferecerá a condição, ou seja, autorização do processo que, eventualmente, possa ser solicitado. Politicamente é a posição correta da Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem de inscrição, o Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, apesar da bela exposição do Senador Josaphat Marinho, vejo que a conclusão dá admissibilidade ao processo parlamentar. Quer dizer, já iniciamos um processo parlamentar contra o Senador Ernandes Amorim, somando-me ao que disse o Senador Esperidião Amin, sem que haja ao menos um pedido para que ele seja processado, ou seja, o Senado é que está tomando a iniciativa de fazer ou estabelecer o processo.

Neste momento, usam-se dois pesos e duas medidas. De um lado, essa questão levantada será muito útil para toda a sociedade brasileira. Porque, em que pese as acusações contra o Senador Ernandes Amorim, ele também traz acusações extremamente sérias ao plenário do Senado, mostrando a falcatura, a ação nefasta, a ação gananciosa das empresas mineradoras e o comprometimento de órgãos do Governo, como o DNPM e como foi na época o então Ministro da Justiça, Saulo Ramos, que agora é o advogado das empresas que estão sendo acusadas das irregularidades, para se apossarem das riquezas minerais de Rondônia.

Quanto a esse fato, pelo menos, na parte relativa à ação das empresas mineradoras, estou de absoluto acordo com o Senador Ernandes Amorim.

O Senador Ernandes Amorim solicitou à Casa a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, e as investigações seriam feitas em ambos os lados, quer dizer, investigar-se-iam as acusações contra o Senador Ernandes Amorim e a ação das empresas mineradoras do DNPM, enfim, de todos aqueles que vêm cometendo crimes em Rondônia, no Pará e outras regiões da nossa Amazônia.

Causa-me muita surpresa o voto do eminente Senador Josaphat Marinho, que já parte do princípio de que já devemos processar, admitir o processo contra o Senador Amorim. O Senado vai agora trabalhar para ver se vamos ou não cassar o Senador Ernandes Amorim. E os outros? E aqueles que provocaram as denúncias que hoje estão caindo sobre ele? E ele se diz inocente e acusa as pessoas que fizeram as denúncias, pelas razões expostas ontem em seu discurso. Vamos investigar a vida dele e deixar por fora aqueles que são culpados pelas denúncias que estão caindo contra ele?

Parece-me que a posição adotada pelo Senador Esperidião Amin seja a mais correta. Ao invés de admitir a possibilidade de processar o Senador Ernandes Amorim, já em princípio, vamos instalar a Comissão de Inquérito que está proposta, apurando todas as denúncias de ambos os lados. Assim, pegaremos o verdadeiro culpado de toda essa história.

Por último, S. Ex.^a abriu mão da imunidade parlamentar, e nós todos aqui estamos a cavaleiro para abrimos qualquer possi-

bilidade de processo contra ele pelo Supremo, pela Procuradoria-Geral da República ao apresentar a denúncia, enfim, pela Polícia Federal. Se ele abriu mão dessa imunidade é óbvio que nós todos somos a favor.

Agora, como é que fica essa situação das denúncias que S. Exª faz? Como está a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito das Empreiteiras, dos corruptores deste País, que foi proposta pelo Senador Pedro Simon? Então se o Senado está sendo muito ágil, muito rápido e dando uma satisfação muito imediata à imprensa brasileira, em função das acusações que foram feitas contra um Senador, aonde é que está a agilidade deste mesmo Senado que, até hoje, adia a implantação, a efetivação da CPI das Empreiteiras do País? E a CPI da própria empresa mineradora?

É preciso meditar bastante para não incorrerem em erro. Acho injusto apenas irmos apurar se é ou não culpado o Senador Ernandes Amorim e deixarmos de apurar aqueles que supostamente fizeram acusação a ele, em função de interesses particulares, contra o interesse do povo de Rondônia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela ordem de inscrição tem a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, Srs. Senadores creio que é o momento de fazer algumas reflexões conceituais, para que os Srs. Senadores possam tomar uma decisão com base em fundamentos sólidos e consistentes.

É inegável reconhecer que o parecer do Senador Josaphat Marinho é extremamente consistente. Parte de uma denúncia, uma representação feita junto à Mesa do Senado que pede a instalação de processo por quebra ou por suspeita de quebra de decoro parlamentar.

Parece-me claro desse pedido, uma denúncia, que a recuperação da confiança do povo brasileiro no Congresso Nacional depende da imediata apuração dos fatos, esclarecimento de dúvidas.

O conceito de quebra do decoro parlamentar é um conceito político, não é um conceito de ordem jurídica, portanto, a esta Comissão, uma vez instalada e depois ao Plenário, se a Comissão levar a acusação ao plenário, caberá uma decisão de conteúdo político. Um conceito político, conceito de quebra de decoro parlamentar é muito elástico, muito amplo, eu diria é quase indefinido.

Agora, o parecer do Senador Josaphat Marinho autoriza a instalação de processo de cassação de mandato por quebra do decoro parlamentar. É diante disso que estamos. S. Exª está admitindo, nada mais nada menos, do que a instalação de um processo de cassação de mandato por quebra de decoro parlamentar. É isso que está aqui, clara e inequivocamente, no parecer do Senador Josaphat Marinho. Não existe outro tipo de processo parlamentar que o Senado deve abrir.

O processo de investigação, o processo que trata do mandato e do comportamento parlamentar ou do comportamento público e privado de um Senador é o processo de cassação de mandato por quebra de decoro. Ora, a Comissão que se instala não é uma comissão de coleta de provas, não é uma comissão de investigação, não é rigorosamente uma comissão de apuração de fatos. Ela é uma comissão de acusação, ou seja, é uma comissão que organiza, recolhe e consolida as denúncias já existentes por meio de outras investigações e, entendendo que as denúncias existentes justificam uma acusação formal contra o Senador, leva essa acusação ao plenário para seu julgamento.

Creio que o Senador Esperidião Amin quase tocou na questão, mas me permito dizer que não chegou a tocá-la no seu fundo o essencial da questão. Esta comissão não vai investigar, porque ela não pode investigar, porque não é da sua natureza realizar um tra-

balho policial de investigação e de levantamento de fatos, de situações, de coincidências ou de relações entre os fatos.

Nos oito anos de mandato que tive nesta Casa, Sr. Presidente, houve apenas um mandato submetido a esse processo, o do Senador Ronaldo Aragão, também por falta de decoro parlamentar. Casualmente, do mesmo Estado.

Ocorre, Sr. Presidente, que o então Relator da matéria, Senador Dirceu Carneiro, não realizou o trabalho de investigação. O trabalho da Comissão de nove membros foi meramente de coligar os dados, as referências, os elementos, as provas que já constavam dos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito, da chamada CPI do Orçamento.

O Senador Dirceu Carneiro, Relator daquela Comissão dos Nove, que processou o Senador Ronaldo Aragão e optou pela acusação, levou a acusação a plenário, embora o Plenário não a tenha acatado. Ele tinha dados, elementos, uma riqueza de material imensa, mas que não foram obtidos pela Comissão dos Nove, mas por um trabalho investigatório de uma comissão parlamentar de inquérito, que tem essa natureza, esse objetivo, esse fim.

A Comissão dos Nove que se instala para promover acusação por falta de decoro parlamentar colige, recolhe, reúne elementos e depois, consolidadas essas informações, opta por acusar ou por retirar qualquer tipo de acusação que possa haver contra o parlamentar em causa. Se já existe um conjunto de elementos de prova que justifique o trabalho desta Comissão, se os denunciadores, os autores da representação, que são as Lideranças do PSDB e do PT, já contam com suficientes elementos para dar substância ao processo parlamentar, que se instale a Comissão. Senão, Sr. Presidente, para investigar, para ir a fundo, para saber a verdade dos fatos, esta Comissão, autorizada pelo parecer do Senador Josaphat Marinho, não teria competência, não teria sequer possibilidades materiais – aí concordando com o que disse aqui o Senador Esperidião Amin.

Se já temos fatos, elementos de prova consistentes e esclarecedores, creio, Sr. Presidente, que é o caso de se instalar a Comissão, porque ela poderá coligar, organizar, consolidar essas provas e levar a acusação ou não a plenário.

Em não havendo, creio que o caminho é outro: é o caminho da investigação, que não é pela comissão acusadora, como é chamada a comissão que instala esse processo. O caminho da investigação é através de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que goza, esta sim, de todos os instrumentos formais e legais para quebra de sigilo bancário, para intimação de testemunhas, para provocação de depoentes, enfim, para obter os elementos de prova que precisa.

Nesse sentido, gostaria de esclarecer e conceituar os momentos em que estamos vivendo nesse processo, para que se possa tomar a decisão acertada. Creio que, em benefício do Congresso Nacional e, evidentemente, também assegurando o direito de defesa do réu ou, no caso, do acusado, do Senador sobre o qual recai a suspeita de quebra do decoro parlamentar, o que se deve fazer é investigar, apurar, verificar a veracidade dessas denúncias, buscar os elementos de prova, para, então, instalar a comissão acusadora, Sr. Presidente. É o que imagino que se deva ser feito.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – O Senador que é objeto de uma possível investigação da Casa ou de um processo solicita a palavra, razão pela qual, se o Regimento assim o permitir, declino para que ele possa fazer uso da palavra. Logo a seguir, retomo a oportunidade de tecer as minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Todos os Senadores, membros ou não da Comissão, têm direito de se expressar nesta

reunião. Mas vamos respeitar a ordem de inscrição. Nem havia tomado conhecimento do interesse do Senador Ernandes Amorim de expressar-se nesta Reunião.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, havia-me condicionado a não fazer uso da palavra nesta reunião sobre esse assunto, por uma série de razões as quais me reservaria no direito de não emitir. Mas, talvez pela pouca experiência dos caminhos parlamentares, das comissões permanentes como esta, fiquei um pouco confuso com as colocações que estão sendo feitas aqui, com as preocupações, visto que esse assunto é de transcendental importância, por estarmos no início de uma legislatura.

Acredito – perdoem-me se estiver errado no meu raciocínio – que o eminente Senador Josaphat Marinho fez um parecer baseado no que foi requisitado a ele que se pronunciasse a respeito dos elementos que recebeu. O Senador Esperidião Amin preocupa-se com uma provável necessidade de investigação. Penso que isso seria resolvido simplesmente encaminhando-se ao Ministério Público Federal, que poderia, se necessário, requisitar as investigações e os procedimentos da Polícia Federal, da Receita e de todos os órgãos federais que possam trazer elucidação a essas investigações. Não tenho experiência judicante, mas, como delegado de polícia, uma portaria baixada para instauração de inquérito, no seu bojo, vem só com o objetivo da apuração que aquele inquérito vai fazer. Como pode surgir, no andamento do processo, outras investigações necessárias e outros tipos de delito, ter-se-ia que fazer um aditamento à portaria.

Como se falou no porquê de não se fazer uma CPI, penso que há um Regimento Interno do Senado que dita as normas para instauração de uma CPI e os objetivos da mesma. Assinei as duas propostas de abertura de CPI's, tanto a do Senador Esperidião Amin, como a do Pedro Simon sobre as empreiteiras, apesar de saber que na das empreiteiras a Polícia Federal, o Ministério Público da União e a Receita Federal vêm investigando, punindo e abrindo inquéritos já em fase de julgamento.

Não estou trazendo demérito desta CPI, Senador Pedro Simon, porque assinei como Líder do PL, e endosso a necessidade de uma interligação mais profunda; mas digo que a Polícia Federal, o Ministério Público da União e a própria Justiça estão dando prosseguimento aos fatos apurados na CPI que incorreu com a cassação do Presidente Collor. Há vários inquéritos, muitas astronômicas que estão sendo pagas pelas empreiteiras, o que indica responsabilidade criminal de cada um deles, ficando assim demonstrado que se praticou o ato duvidoso, já do conhecimento público.

Por essas coisas realmente peço perdão, porque me confundi. Talvez o Senador José Fogaça já me elucidou um pouco sobre o parecer do ilustre Senador Josaphat Marinho; mas estou ansioso por ouvir a palavra do Senador Josaphat Marinho, e pediria a ele que ficasse para o fim, para que pudéssemos, diante todas as manifestações, ficar preocupados com a pessoa do Senador Ernandes Amorim. Penso que temos que preservá-lo até que se formalize a acusação e que realmente ele seja culpado ou não. Creio que temos a obrigação de respeitá-lo, como um homem desta Casa; e só depois de concluído o julgamento, se culpado, ser responsabilizado; se inocente, todos nós teremos a obrigação de defendê-lo.

Esse direito de ampla defesa já é reconhecido no parecer do eminente Senador Josaphat Marinho. Não assisti o pronunciamento ontem do Senador Ernandes Amorim, mas li o seu discurso. É matéria de defesa. As acusações que lá constam são matérias de defesa que ele invoca, no sentido de elucidar a sua inocência.

As acusações poderão, é claro, fazer parte de um outro tipo de investigação, mas não podemos confundir a matéria que foi dada ao Senador Josaphat Marinho para emitir seu parecer.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Tem a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, acredito que o Senado da República deve ter uma grande preocupação com a opinião pública, que cobra da classe política nacional atitudes mais claras, mais lisas e mais intransigentes.

Particularmente, antecipo que votaria pela quebra das imunidades parlamentares do Senador Ernandes Amorim, caso a Justiça a solicitasse ao Congresso Nacional, em face da gravidade da acusação de tráfico de drogas que envolve o Senador no noticiário nacional.

No entanto, mais do que com a opinião pública, o meu compromisso é com a minha consciência. E a minha consciência aconselha-me a dizer que, não existindo nenhum processo de culpa formada – e o Senador Josaphat Marinho, com habilidade e exatidão, sequer qualificou de acusações o que consta contra o Senador, mas qualificou de suspeitas –, não havendo inquérito algum, não havendo solicitação de qualquer espécie, acredito que não deveríamos formar esta Comissão, mas sim, encaminhar esta *notitia criminis* elaborada pelo PP e pelo PSDB à Procuradoria de Justiça e à Polícia Federal.

Se na sequência desse processo de investigação, organizado pelos órgãos competentes, houver o pedido de quebra das imunidades parlamentares, e estando o Senado Federal convencido de que o processo não é político, e de que os crimes nada têm a ver com o exercício do mandato parlamentar, mas são crimes graves, que envolvem e dão consistência às acusações, o Senado Federal não deveria hesitar. E antecipo o meu voto pela quebra do sigilo bancário. O mais é colocar o carro antes dos bois, e essa não foi a intenção do Senador Josaphat Marinho. De certa forma, a posição que devemos adotar é essa, esclarecida com brilhantismo pela intervenção do Senador Amin.

Acredito que ceder à opinião pública, nesse momento, condenando por antecipação o anônimo, do ponto de vista nacional, o Senador Ernandes Amorim, é um ato de covardia, é um ato de submissão a uma orquestração da opinião pública, sem que esteja esse ato suportado por indícios claros, suportado em inquéritos legais, que nos aconselhem a tomá-lo.

A proposta que à Mesa eu faço é que se encaminhem aos órgãos competentes as suposições de suspeitas estabelecidas pelo PT e pelo PSDB. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para tentar colaborar com esta Comissão.

Ouvimos atentamente o parecer do Professor Josaphat Marinho, que procura orientar a Comissão no sentido da constituição da comissão, levando em conta elementos que foram trazidos ao conhecimento do Relator desta Comissão.

As observações feitas pelo Senador Amin, bem como aquelas feitas pelo Senador Fogaça e pelo Senador Requião, no meu entendimento, coincidem com as preocupações do Relator. O processo deve estar instrumentalizado para que o Senado possa instaurar a comissão. Parece-me que o Senador Josaphat Marinho considera que o processo está instrumentalizado e cita folhas de documentos apresentados no processo. Entendo que os demais membros da Comissão pensam haver dúvidas quanto à instrumen-

talização do processo. Que haja inquérito policial, que haja denúncia formalizada por parte do Ministério Público, pois estamos diante de um impasse.

O Relator foi quem teve a oportunidade de ler o processo, de verificar cada peça a ele pertencente. Os demais membros da Comissão não tiveram esta chance de analisar, mas sim o Relator que, sem dúvida nenhuma, é um dos Senadores mais respeitados desta Casa.

Os argumentos apresentados pelos demais Senadores são consistentes, no sentido de que a Comissão só possa ser instalada se, de fato, estiver materializada através de documentos que configurem a existência de crime.

Faço uma proposta, neste meu "pela ordem", de que a Comissão suspenda o seu trabalho, para que os demais Senadores tenham a oportunidade de verificar, por meio do ilustre Senador Josaphat Marinho, os documentos apensos a esta representação feita pelo PSDB.

Eu não posso duvidar da apreciação do Senador Josaphat Marinho, mas são procedentes as dúvidas aqui levantadas sobre se há de fato um inquérito formalizado por quem deveria fazê-lo, que seria, no caso, a Polícia Federal; se há uma denúncia com o aval do Ministério Público, que é o órgão adequado para investigar.

Penso que a questão agora passa a ser a qualidade dos documentos apensos a esta representação e que foram apreciados aqui apenas pelo Senador Josaphat Marinho, e nenhum de nós tem o direito de duvidar da avaliação feita por ele.

Então, creio que diante do impasse, do parecer do Relator, das observações que foram feitas aqui, o adequado para a Comissão seria suspender seus trabalhos, dando chance a que os membros desta Comissão tenham oportunidade de verificar, como teve o Senador Josaphat Marinho, os documentos que foram apensos a esta representação.

É pela ordem que faço e em forma de requerimento, Sr. Presidente, para que esta sessão seja suspensa e tenhamos a oportunidade, todos os Senadores integrantes desta Comissão, de verificar o que está dentro dos autos como teve o ilustre Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Oportunamente a Presidência apreciará o requerimento de V. Ex^a.

O SR. RAMEZ TEBET – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Quando pedi a V. Ex^a que concedesse a palavra ao Senador Amorim, não abri mão do direito de me pronunciar. Eu pedi uma inversão e me parece que há... de V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nobre Senador, é que estávamos respeitando a lista de inscrição. Após a palavra do Senador Emandes Amorim, V. Ex^a poderá pronunciar-se.

O Senador Emandes Amorim tem a palavra.

O SR. ERNANDES AMORIM – Sr. Presidente, o que me preocupa nesse momento é o andamento acelerado para o processo de cassação do meu mandato. Não é possível que, no mesmo dia em que saiu esse pedido para apurar uma notícia-crime, porque não existe sequer uma queixa, um processo, um inquérito contra minha pessoa, simplesmente uma notícia-crime, que, por mais de anos que circulou no País, o Senado vá cassar o meu mandato antes que se faça qualquer investigação, até pelos órgãos competentes.

O Senador Tuma referiu-se aqui a duas CPI. Queria lembrar a S. Ex^a que pedi neste Senado a primeira CPI – e nenhum Senador teve pressa em formalizá-la ou constituí-la – para, justamente,

apurar problemas sobre a mineração, que origina essas denúncias em relação ao meu nome.

Abri mão, quero que apurem, do meu sigilo bancário, abro mão da minha imunidade parlamentar, mas vim a esta Comissão buscar justiça, não para me pegarem como bode expiatório e para ser julgado politicamente, ao arrepio até da lei, sem que eu seja e vistos os processos.

Apresentei todas as minhas certidões, desde a delegacia da minha cidade, à Polícia Federal do meu Estado, à Polícia Federal de todo o Brasil. O Senador Romeu Tuma aqui, que é também da Interpol, pode saber se estou ou não envolvido com o narcotráfico. Talvez não seja obrigação dele, mas a polícia, o Ministério Público e o Supremo Tribunal podem apurar os fatos.

Penso que outro comportamento é só no sentido de evidentemente tentar cassar meu mandato, às vezes porque vim lá de Rondônia, lá do fim do mundo, querendo que isso tudo seja esclarecido, e não se dá oportunidade nem tempo para fazer isso.

Sr. Presidente, nobres Pares, solicitamos que paralelamente a essa apuração, haja uma CPI baseada em fatos. Não é notícia não, Senador Tuma, no meu discurso há várias denúncias a serem apuradas, como as CPI das Empreiteiras e tantas outras CPIs.

O que vim fazer aqui no Senado foi justamente esclarecer essas dúvidas e, até agora, não tive oportunidade de esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Emandes Amorim, pelo comportamento da Comissão de Constituição e Justiça tenho eu o dever de responder na qualidade de Presidente.

Não existe por parte da Comissão qualquer açodamento. Há por parte de todos nós o sentimento de cumprimento do dever. Temos um Regimento Interno que regula as nossas ações, e a Comissão de Constituição ao receber da Mesa um processo para acolher o seu parecer tem vinte dias para realizar o seu trabalho. E é isso que está sendo feito.

Lamentavelmente, acredito que é por isso que o Congresso Nacional chegou perante a opinião pública à situação de desmoralização: justamente pela falta de atenção no cumprimento do dever.

Esta Comissão, que deveria, no ano passado, reunir-se 50 vezes aproximadamente, o fez apenas nove. Assumimos a Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e chegaram às nossas mãos mais de 200 processos que estavam paralisados; dezenas deles foram arquivados por excesso de prazo, por não terem recebido os respectivos pareceres.

De forma que não existe, por parte da Comissão, em hipótese nenhuma, qualquer interesse em acelerar o andamento deste ou daquele processo para prejudicar a quem quer que seja, até mesmo porque temos um respeito muito grande pela pessoa de V. Ex^a.

Agora, o que existe por parte da Comissão e do Senado – acredito eu –, é o que existe por parte de V. Ex^a: o interesse de esclarecer a opinião pública de que este Senado é constituído de pessoas responsáveis, que têm, realmente, o objetivo de servir a este País.

De forma que vamos conduzir os trabalhos dentro do Regimento Interno. Ao mesmo tempo, examinando o requerimento do Senador Jader Barbalho, seria impossível que, a título de pedido de vista, fosse levado o processo a todos os Srs. Senadores. Mas poderíamos, no caso, deixá-lo na Secretaria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por um período de cinco dias úteis, para que os Srs. Senadores, membros da Comissão, tenham oportunidade de examiná-lo com profundidade, como fez o Relator, Senador Josaphat Marinho.

Nós podemos, inclusive, providenciar, no dia de hoje, caso estejam de acordo os Srs. Senadores, a cópia integral do processo e encaminhá-la a todos os integrantes da Comissão.

Concedo a palavra ao Relator, para dar os devidos esclarecimentos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, preciso dar alguns esclarecimentos e retificar alguns equívocos ocorridos neste plenário.

Em primeiro lugar, quero declarar que não sou órgão de acusação. A tranquilidade do parecer, a forma respeitosa com que tratei o Senador Ernandes Amorim, deixou perfeitamente claro que opinei tecnicamente.

Busquei fazê-lo com a clareza que me pareceu necessária. Não o fiz no prazo, para atender a reclamos da opinião pública nem da imprensa. O meu procedimento nesta Casa é conhecido; sobretudo quando do *impeachment* do Presidente Collor deixei muito clara essa posição.

Em segundo lugar, é preciso ver a necessidade de evitar o equívoco. Não estou cuidando de crimes ou investigando infração penal; estou buscando encaminhar, na forma da Constituição e do Regimento, um processo sobre procedimento parlamentar, para verificar se há, ou não, falta de decoro. Para tanto, não preciso saber se há inquéritos policiais, se há ação na Justiça. Essa é outra instância, para fato diverso, isto é, para apuração de crime, de infração penal, que não é da nossa competência.

O de que se trata é saber se as suspeitas levantadas à base de papéis que vieram no processo são suficientes, ou não, para dar margem ao processo parlamentar, que conduzirá, ou não, à perda de mandato.

Tive o cuidado de até não usar a expressão acusação. Em nenhum momento chamei o nosso colega de acusado, porque o parecer partiu da preliminar de que esta Comissão deve dizer apenas sobre a admissibilidade, ou não, de abrir um processo a respeito do decoro parlamentar e, conseqüentemente, da perda de mandato. Só. Para isto, examinei os documentos do processo. Não podia ser mais cuidadoso do que o foi o Senador Ernandes Amorim que, ao ter conhecimento das alegações contra ele, pediu expressamente que se procedesse à completa averiguação dos fatos, porque só através dela se chegaria à verificação da verdade. Não posso substituir nenhum pensamento íntimo, subjetivo, pelo que consta dos autos. Ao fazê-lo também, não estava, nem estou admitindo, que sejam procedentes as suspeitas e alegações, porque isso é matéria de outra comissão, se constituída for. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apenas diz da admissibilidade de um processo em face dos elementos constantes deste que nos foi apresentado. Somente. Não faço nenhum juízo de valor sobre as acusações. Não cabe a esta Comissão fazê-lo. Ela não aprecia o mérito das acusações, mas apenas declara, à face do que consta dos autos, se deve ser ou não aberto um processo para apurar se os fatos argüidos se projetam sobre o comportamento parlamentar do Senador. Ele próprio expressamente declarou que queria esta averiguação; declarou que endossava e subscrevia os pedidos do PSDB e do PT, e que o fazia, inclusive, para preservar a lisura da Comissão Diretora do Senado. Então, sem entrar no mérito, no juízo formal desses elementos, que nós não podemos fazer, apenas reconheci que tais elementos, e com a palavra do Senador Ernandes Amorim, justificavam a admissibilidade do processo, e nesse sentido opinei, para que a Mesa Diretora adotasse os procedimentos que estão indicados. É só. Não tenho de indagar de processo criminal, não tenho de indagar de inquérito policial. A Comissão, se por ventura, constituída no Senado, poderá levantar os dados que lhe parecer adequados. Não esta Comissão. Esta Comissão não é instrutora e nem julgadora, ela diz apenas da admissibilidade do processo. Ora, com os elementos que constam no processo, com as declarações formais do nobre Senador Amorim de que deseja a absoluta apuração dos fatos, seria estranhável se eu concluísse pela denega-

ção dessas providências. Foi tudo quanto observei. É tudo quanto consta do parecer. Não tenho que entrar em outras indagações como as que foram feitas pelos Senadores Esperidião Amin e Roberto Requião. Não tenho que condicionar o procedimento do Senado ao que venha a adotar a Justiça ou a Polícia. São procedimentos diversos: a Polícia investiga, a Justiça julgará crime, se por ventura existente. O Parlamento, através do Senado, vai dizer, apenas, e no exercício de sua competência soberana, se os fatos argüidos justificam ou não a existência de quebras no decoro parlamentar. E que em função disso cabe ou não alguma sanção de natureza regimental ou constitucional. Apenas isso. E não irei absolutamente ao debate do mais. Porque é matéria estranha à nossa competência. É o que me cabe esclarecer neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – É apenas, Sr. Presidente, para reconhecer a absoluta integridade e convicção que acaba de manifestar o Senador Josaphat Marinho. Como intervi e citei S. Ex^a, quero reforçar o que disse. Ou seja, o conceito de decoro parlamentar é um conceito político, de livre arbítrio dos Srs. Parlamentares. Esta é uma decisão inteiramente cabível neste momento. O parecer do Senador Josaphat Marinho é rigorosamente cabível do ponto de vista da Constituição e do ponto de vista da lei. O que cabe aos Srs. Parlamentares é julgar duas coisas: primeiro, se no seu entendimento, o conjunto de interesses que existem justificam a instalação do processo; e se esta Comissão, uma vez instalada, terá as condições efetivas de levar adiante seus trabalhos e chegar a uma conclusão.

Pode até, Sr. Presidente, numa manobra que na verdade é uma reversão de expectativas mas que funcionalmente também tem seus objetivos, entender o próprio Senador Ernandes Amorim, que na verdade não é um acusado e não recai em nenhuma acusação mas sobre o qual há suspeitas de quebra no decoro parlamentar, que a instalação desse processo, pela inexistência de provas e pela incapacidade que tem a Comissão de buscar a fundo essas provas, lhe será altamente benéfica porque vai inevitavelmente absolvê-lo. Uma vez que constatado pela denúncia e pela representação feita, constatado pelo conjunto de elementos que os jornais, as notícias, a Polícia Federal e o Ministério Público oferecem, não há elementos de provas consistentes para julgar o Senador Ernandes Amorim. Isso pode levar até à constatação de que é favorável a ele a instalação do processo para que seja quase inapelável e inevitavelmente absolvido pela inexistência de elementos concretos e consistentes.

Portanto, quero reforçar aquilo que aqui foi dito anteriormente e concordar inteiramente com o Senador Josaphat Marinho. Esta é uma decisão de conteúdo político. E o conteúdo político pode ter aí dois vetores. Pode ser o daquele que quer politicamente condenar o Senador Ernandes Amorim. E pode ser outro o conteúdo político, que é o de absolvê-lo de pleno. E é rigorosamente legítima essa decisão de ordem política. E posso, se meu arbítrio e minha base ética me derem sustentação para isso, posso querer instalar agora o processo e votar a favor do parecer, querendo, com isso, absolvê-lo de imediato e de pleno. Ou posso, com isso também, querer acusá-lo e cassar o seu mandato. Portanto, o propósito político, a base política desta decisão é do mais amplo e livre arbítrio dos Srs. Senadores. Não necessita de fundamento e inquérito instalado, não necessita de fundamento em CPI, não necessita sequer que haja um pedido para a instalação de processo na Justiça contra o Sr. Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador José Fogaça.

Tem a palavra o nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, antes do nobre Senador usar da palavra, como Relator, quero apenas complementar um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não, nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Permita V. Exª que esclareça sobretudo ao nobre Senador Emandes Amorim que a Comissão não podia nem pode, neste instante, tomar conhecimento das acusações formuladas contra terceiros nem do pedido de abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito. Este é um problema da competência da Mesa, quanto ao encaminhamento que deve ter.

Quanto a terceiros, não estão em jogo neste momento. O de que se trata apenas é de apreciar a representação dos dois partidos, tendo em conta o decoro parlamentar. É disso que se trata, restritamente, porque a Comissão não tem competência para mandar abrir Comissão Parlamentar de Inquérito, não tem competência para fazer julgamento sobre o ex-Ministro Saulo Ramos, não tem competência para falar sobre os fatos estranhos que tenham ocorrido neste ou naquele sentido com relação à exploração de minérios e outras atividades.

São assuntos que amanhã poderão vir, noutro processo, ao conhecimento da Comissão. Agora, não. Agora, estamos circunscritos ao pedido da Mesa, que solicitou apenas que disséssemos se há procedimentos cabíveis e quais são.

Foi quanto a isso que restringi o parecer, com a maior isenção, sobretudo por entender que a Comissão não é, nesse instante, órgão julgador, é apenas o órgão que opina sobre a admissibilidade ou não do processo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado. Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse debate já vai longe pela importância da matéria, pela responsabilidade de que todos nós estamos imbuídos ao participar de um momento importante da vida nacional. Um momento auspicioso, um momento que requer trabalho, um momento em que o Congresso Nacional quer realmente provar à opinião pública, que nos cobra, que estamos dispostos a trabalhar, que estamos dispostos a ajudar a eliminar as grandes injustiças sociais existentes neste País.

Injustiça social não é só o nível do salário, não é a fome que graça. Injustiça social é também a possibilidade de se cometer uma injustiça.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, concordo perfeitamente com a apreciação jurídica que faz o Relator da matéria quanto à diferenciação entre a admissibilidade para a abertura de um processo com as provas concretas de uma possível condenação, ainda que por quebra de decoro parlamentar, que vai redundar na perda de mandato. Mas a admissibilidade também, meu caro Relator, no meu entender, tem que ter um mínimo de fase para ser admitido o processo.

A meu ver, como um modesto advogado, seria como se exigir, se extrair os indícios para a apresentação de uma denúncia que não está significando a condenação do réu, que pode ser absolvido lá na frente.

Também concordo com V. Exª e com a opinião do nobre Senador Fogaça, no sentido de que uma coisa – e precisamos distinguir – é o procedimento da Casa para a condenação por falta de decoro parlamentar. Pode um fato constituir quebra de decoro parlamentar que não seja suficiente sequer para a instauração de um processo criminal. Concordo com isso.

Mas acho que temos que votar com a nossa consciência. E todos nós estamos imbuídos disso. E estou vendo que a Casa está dividida, que há grande preocupação – e o Senador Esperidião Amin merece aqui o meu aplauso, porque parecia que a coisa estava aqui serenada diante do brilhantismo do parecer do eminente Senador Josaphat Marinho, quando S. Exª, num rompante, extravasa, pede a palavra e suscita o debate que estamos travando aqui nesta hora.

Não o conheço, nunca conversei com o Senador Amorim. Cumprimentamo-nos ligeiramente nos corredores desta Casa. Não estou aqui para fazer a defesa de ninguém. Mas estou aqui, Sr. Presidente, para que, num derradeiro apelo, possamos realmente emitir um juízo – mas isso é um juízo de valor. Admissibilidade também é juízo de valor, também é um juízo importante, porque, se nós concluímos pela admissibilidade, haverá processo, e, se nós concluímos pela inadmissibilidade, não haverá processo. Portanto, é um julgamento, e o julgamento é uma coisa séria, importante. É por isso que estamos aqui, debatendo até esta hora, até este momento. E é por isso, no meu entender, que o meu caro Líder, Senador Jader Barbalho, levantou a questão sabiamente, porque justiça rápida, às vezes, não é justiça.

Queremos a solenidade da justiça depois de estarmos plenamente convencidos, porque... Sr. Presidente, por exemplo, leio aqui o crime de desacato. Concordo. Tenho algum apreço por essa questão de imunidade parlamentar, que acho que não deve existir para crime comum mesmo. O dia que esta Casa for votar a questão de imunidade parlamentar, só vou admiti-la – se até lá não for convencido por alguns outros Pares, alguns outros colegas –, só vou admiti-la para os casos em que tenhamos que emitir nossa opinião política, imunitária pela palavra, pelo voto que a gente vá proferir, mas nunca, nunca, por uma acusação por crime comum. Vamos responder por isso lá fora. Uma coisa é investigação, e investigação a polícia tem que fazer. Cabe à polícia fazer a investigação. Qual é o fato, preciso saber, não sei. Aqui fala em crime de desacato à autoridade. É preciso saber qual é o fato que determinou esse desacato, porque citar o crime em tese não é consentâneo com a admissibilidade, que se exige para se aceitar um procedimento processual e, inclusive, um procedimento parlamentar. Preciso saber qual é o fato que motivou. Qual é o fato? Desacatei a autoridade de quando? Que dia? Que hora? Em que posições?

Sr. Presidente, há, ainda, uma questão relevante aqui que aborda o Relator Josaphat Marinho, com alguma propriedade. S. Exª não se estendeu muito, mas eu quero me estender no estudo disso, porque a quebra do decoro parlamentar, até ontem, e hoje estou quase convencido por V. Exª, eu entendia que a quebra do decoro parlamentar era só quando o fato fosse no exercício da atividade parlamentar, não antes. E, sabiamente, o Relator vem e diz: "Mas há fatos que, pela sua gravidade, podem estender-se no tempo e no espaço e recomendar, inclusive, a cassação do mandato". Haverá de ser, portanto, nessa hipótese, penso eu, sem maior aprofundamento no estudo, haverá de ser, meu caro Relator, um fato de profunda gravidade para que ele pudesse se estender no tempo e atingir o acusado.

Recordo-me até do primeiro caso de condenação por quebra de decoro parlamentar neste País. Parece-me – socorram-me aqui aqueles que conhecem melhor a história do Parlamento – que foi um Deputado Federal do Rio de Janeiro que apareceu meio despido no plenário. Mas, então, havia um fato: S. Exª estava despido no plenário. (Tumulto) Ele estava no exercício parlamentar, portanto. Então, acredito, Sr. Presidente, que foi bom, porque isso desanuviou o ambiente, para que a gente viesse a uma reflexão: por que não vamos atender ao pedido do meu Líder da Bancada, Jader Barbalho?

Faço um apelo ao Relator: vamos deixar esse processo aí por uns dias e todos nós vamos examiná-lo para ver se há fato que admita a admissibilidade. Quero, por exemplo, encontrar algum fato. Se eu consultar os autos e vislumbrar algum fato que me leve à conclusão da admissibilidade, eu estou com V. Ex^a; se não, não estou, e vamos fechar. E nada impede, também, que as coisas sejam feitas concomitantemente. Se há algum fato a apurar pela polícia, que se apure, pois se o próprio Senador quer que se apure... Por que vamos ser mais realistas? Que se apure por lá também.

Sr. Presidente, acho que já falei demais. O Senador Esperidião Amin disse o seguinte: quando a gente fala muito é porque não estava preparado para falar. Mas eu estou falando aqui sem antecipar qualquer juízo meu de condenação ou absolvição pelo tema ventilado, pelo mandato do Senador. Absolutamente. Apenas esse é meu jeito de falar. Posso até condená-lo mais adiante, da mesma forma que posso absolvê-lo. Creio que, uma matéria dessa importância, mesmo em se tratando de admissibilidade, deve ser bem analisada pelos senhores Senadores. De minha parte, prefiro fazer um apelo ao meu mestre de Direito, Josaphat Marinho. Digo mestre, porque conheço de V. Ex^a até mesmo discursos pronunciados na Universidade da Bahia, tamanho é o apreço que tenho pela cultura de V. Ex^a. Faço um apelo a V. Ex^a, endoço o requerimento do Senador Jäder Barbalho e vamos, na próxima sessão, dar o nosso voto sobre o relatório.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Note V. Ex^a que, nos esclarecimentos que prestei, não fiz nenhuma referência ao pedido do nobre Senador Jäder Barbalho. A Comissão deve ter pleno conhecimento, até por que desejo insistir: não sou aqui órgão acusador. Sou relator, emitindo um parecer, a meu juízo, para que a Comissão decida soberanamente.

O SR. RAMEZ TEBET – Encerrando, Sr. Presidente, cini aquy bçai pe yn pirgçai defensor de qualquer mandato, as minhas palavras hão de ser entendidas também como de homem, Senador, preocupado com a verdade, com o nome do Congresso Nacional, com a tradição do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, creio ser muito importante esta reunião que estamos fazendo, porque, de certa forma, estamos abrindo o caminho do que vai ser o procedimento desta legislatura no Senado Federal. O debate é útil, importante e necessário, porque não há, absolutamente, nenhum esclarecimento, nenhuma posição definida com relação a esta matéria. Quero, de saída, dizer que concordo com a posição apresentada pelo nobre Líder do PMDB, e dizer que todos temos a ganhar em suspender esse julgamento, essa decisão, essa votação que transferimos para adiante, onde todos tenham condições de ler, analisar e debater esta questão. Esta é uma questão que é mais importante pela decisão que vamos tomar. O que tem de ruim no Congresso nacional é que ao longo do tempo não se faz nenhuma separação em termos de se dar ou não licença ao processado. Então, a tradição que temos, das sociedades da Câmara e do Senado, é que somos um regime fechado onde deixamos que muitas coisas aconteçam, e, em sendo Parlamentar, ele tenha a imunidade garantida. Essa é a tradição. É o que sei. Ao longo do tempo não me lembro que tenha se dado, com rapidez, licença para processar quer deputado quer senador. Creio ser altamente negativo e prejudicial ao conceito do Congresso Nacional o fato de se dizer que os processos se acumulam e as duas Casas não poem nem mesmo em discussão, nem votam. O que é mais grave: nem diz sim, nem diz não, ficam na gaveta. Pois se votarem dizendo não, é não; dizendo sim, é sim. Porque o que acho de pior é não dizer não ou sim e deixar na gaveta. Esta é a tradição da Câmara e do Senado. É a covardia de não to-

mar uma decisão. Felicito ao nobre Senador pelo seu gesto. Quero dizer que se estivesse no seu lugar, tomaria a posição igual a sua. V. Ex^a veio e disse: quero ser julgado. Quero ser analisado. A grande verdade é que nesta altura se lançou um mar de acusações com relação a V. Ex^a. E assim deseja o direito de se defender, de debater, de analisar, de apresentar argumentação em resposta a ele. Vou dizer, como tradição de minha vida, que me coloco no lugar da pessoa que estou analisando. Se estivesse no lugar do Senador, o que menos queria, o que não admitiria é que colocassem uma pedra em cima e silenciassem esse negócio. Porque se colocarem uma pedra em cima, S. Ex^a está condenado perante a opinião pública. Porque desgrazadamente o conceito que a opinião pública tem é exatamente esse. Como se diz milhões de coisas contra governador, contra senador, contra presidente, contra deputado, e não se apura nada, o conceito é por baixo.

Alguém já falou em defender a criação de uma câmara especial para julgar deputados, senadores, prefeitos, enfim, mandatos eletivos, e onde tivesse rapidez no julgamento. Acusa, acusa; absolve, absolve; condena, condena. O desgraçado é isso: sai a manchete, sai a notícia, sai a acusação e morre tudo. Morre quando é verdade e morre quando é mentira, morre quando é uma calúnia, quando a imprensa mobiliza, faz um lobby, faz uma mídia, faz um escândalo, desmonta a imagem do cidadão e a mentira morre, porque morre também quando é verdade, tudo é verdade, e a gente sabe que é verdade e também morre, então, perante a opinião pública houve acusação, saiu no Jornal Nacional, saiu no "não sei o quê" é verdade.

Então, Sr. Presidente, penso que o fundamental é raciocinarmos aqui e por isso que estou de acordo com o nobre Líder para análise, inclusive política, da nossa decisão, não no sentido de condená-lo politicamente, absolvê-lo politicamente, política no sentido de quais são as formas, como é que vamos agir daqui para o futuro com relação a essa matéria. O que é que nos deixa pior no conceito da opinião pública? É aquilo que digo: Sr. Jatene é gênio, o indivíduo lá que foi responsável pela morte de Tancredo é diabo, mas o Jatene é o Jatene e o outro é o outro. O Josaphat é um jurista e todo mundo reconhece que o Josaphat é um jurista, agora, ele é jurista e outro advogado é um advogado de porta de cadeia que é um vigarista. Cada um tem um conceito. O Pelé é craque, um outro jogador de futebol não joga nada é um perna-de-pau.

Na política é o contrário. Artista, intelectual, médico, cada um tem o direito de ter a sua personalidade. Na política se nivela por baixo. É vigarista, é todo mundo. Esses políticos, nunca se diz esses jogadores de futebol, esses médicos, esses advogados, esses empresários. Agora, esses políticos são esses políticos.

Então, acho que a análise que temos que fazer aqui é de alta profundidade no sentido de encontrar uma saída. Lamento que a Mesa tenha feito assim com tanta facilidade. Penso que a Mesa tinha que chamar a liderança, tinha que ter chamado V. Ex^a para ver a forma de sair, para não aparecer na manchete amanhã, o medo que tenho – e se fosse V. Ex^a eu teria medo – é de uma manchete dizendo pura e simplesmente... e nós sabemos qual vai ser: "Mais uma vez a corporação do Senado votou pela corporação". Nada aconteceu. Por aí me parecer ruim. A forma de encontrar a saída eu não sei, mas estou apenas dizendo que temos que encontrar. Talvez até, seria uma espécie de uma revolução, talvez até um fato novo, de nós, meio que antecipadamente, com a concordância inclusive do próprio, antes de receber votar no plenário autorização para que ele fosse processado. Seria algo meio estranho, meio diferente, mas ele quer, nós queremos, apure.

O SR. RAMEZ TEBET – Se V. Ex^a me permite, devo dizer que o próprio Senador Ernandes Amorim concorda em que seja feita a apuração.

O SR. PEDRO SIMON – Ele concordar está feito. Agora, a resposta seria o Plenário do Senado atender uma proposição, um requerimento de S. Ex^a pedindo – e o Senado aprovando – pedindo que seja feito. Estou apenas aventando; não tem nada de jurídico, nem de idéia, é apenas uma proposta que estou acrescentando que seria uma saída.

A única coisa que me parece ruim, Sr. Presidente, é nós arquivarmos isso e ficar como está. Ele vai pagar um preço, o nobre Senador vai pagar um preço que não merece, porque ele está sendo muito sério, quero dizer que assisti o seu discurso, acredito que discurso de S. Ex^a é da maior seriedade, tem conteúdo que deve ser analisado, a não ser que tudo aquilo seja mentira, que ele inventou tudo aquilo, mas a ser verdade os fatos que estão ali, são fatos sérios, que demonstram, realmente, que há coisas mais profundas do que um simples envolvimento de um determinado cidadão, o aparte do Senador de Belém do Pará, dizendo que ele conhece os fatos e que corrobora com aqueles fatos e que também aconteceu no Pará, também é um fato sério. Então, penso que esta questão é grave. Temos que ter uma saída. O que não podemos é tomar a decisão de não fazer nada. O que não podemos é, nesta primeira reunião que estamos fazendo, deixar que as coisas permaneçam e as manchetes dos jornais sejam aquelas que já conhecemos.

O Senado, mais uma vez, tomou uma decisão em defesa da corporação.

O SR. JADER BARBALHO – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Ouço V. Ex^a com prazer.

O SR. JADER BARBALHO – A imprensa não cometerá uma injustiça com esta Comissão e com o Senado, quando o que estamos solicitando, neste momento, é a oportunidade de conhecer o processo, pois dúvidas foram levantadas aqui. Não podemos ser irresponsáveis...

O SR. PEDRO SIMON – Nobre Senador, pelo amor de Deus, a primeira coisa que fiz foi dizer que sou favorável...

O SR. JADER BARBALHO – Quero apenas corroborar o pensamento de V. Ex^a. O que estou dizendo é que não acredito que a imprensa, amanhã, vai dizer que resolvemos absolver porque estamos pedindo mais 72 horas. Não creio, pois é uma decisão responsável da Comissão.

O SR. PEDRO SIMON – Concordo totalmente. Penso que a proposta de V. Ex^a é a grande saída. Mas também estou dizendo que nesses 5 dias temos que decidir o que vamos fazer. Penso que a solução de V. Ex^a é perfeita, e justifico a sua proposta dizendo que nesses dias vamos ter que analisá-la no seu contexto geral.

Vamos ter esse prazo para fazer a análise da solução que vamos tomar. Era isto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador Pedro Simon.

Nesta Comissão deve prevalecer o bom senso. A Presidência e a Vice-Presidência entendem que muitos dos nossos Senadores não estão devidamente preparados para uma decisão nesta reunião.

Atendendo ao requerimento do Senador Jader Barbalho, corroborado pelo adendo do Senador Ramez Tebet, vamos levar à apreciação do Plenário o fato de que a Comissão tem apenas 15 dias para deliberar sobre uma representação como esta e o prazo vence amanhã. Há de se considerar o fato de que o § 2º do art. 118 do Regimento Interno permite ao Presidente da Comissão comunicar ao Presidente do Senado a impossibilidade do cumprimento do prazo, que seria prorrogado por mais 15 dias.

Sendo assim, a Presidência faria isso no dia de hoje, ou seja, comunicaria a impossibilidade ao Presidente do Senado e colocaria, para apreciação do Plenário, a prorrogação de toda a pauta, porque já estamos com o tempo avançado, para a próxima reu-

nião de quarta-feira, determinando à Secretaria da Comissão o encaminhamento de uma fotocópia completa do processo a todos os Senadores e suplentes da Comissão.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Está encerrada a reunião, ficando convocada outra para a próxima quarta-feira.

(Levanta-se a reunião às 14h9min.)

3ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de março de 1995

Às dez horas do dia quinze de março de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Sr. Senador Iris Rezende e com a presença dos Senadores Romeu Tuma, Edison Lobão, Bernardo Cabral, Francelino Pereira, Júnia Marise, Ademir Andrade, Jefferson Peres, Pedro Simon, Lúcio Alcântara, Lauro Campos, Josaphat Marinho, Roberto Requião, Guilherme Palmeira, Ramez Tebet, Ney Suassuna, Esperidião Amin, Carlos Patrocínio, Roberto Freire, José Fogaça, José Bianco, e Ronaldo Cunha Lima, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Sr. Senador Romeu Tuma solicita a palavra para requerer a inversão da pauta, propondo que a apreciação da mesma seja iniciada pelo item de número dois, e assim sucessivamente, deixando para ser apreciado por último o item número um da pauta. A Presidência submete o requerimento à apreciação do Plenário, oportunidade em que o Sr. Senador Josaphat Marinho solicita da Mesa, a garantia de que a matéria da qual é o relator, pautada no item um, seja apreciada nesta reunião. O Sr. Presidente assegura ao Senador Josaphat Marinho a apreciação da matéria nesta reunião e coloca em votação o requerimento de inversão de pauta, o qual recebe aprovação unânime. A Presidência passa à apreciação da pauta, na ordem proposta no requerimento aprovado. Item dois: OFÍCIO "S" Nº 35, DE 1994, terminativo, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Octávio Galloti, encaminhando para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido no recurso extraordinário nº 140890-1/210. O relator, Senador Josaphat Marinho, emite parecer favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta. Colocado em votação, manifesta-se sobre o assunto o Sr. Senador Ademir Andrade. Terminada a discussão, passa-se à votação da matéria que recebe aprovação unânime. ITEM 03: OFÍCIO "S" Nº 45, DE 1994, terminativo, do Sr. Ministro Octávio Galloti, Presidente do STF, remetendo ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte nos autos do recurso extraordinário nº 145018-5/210, que declara a inconstitucionalidade da Lei nº 1016, de 1º de julho de 1987, no Município do Rio de Janeiro, para o fim previsto no art. 52, X, da Constituição Federal. O parecer lavrado pelo Senador Josaphat Marinho conclui favoravelmente à matéria, nos termos do Projeto de Resolução que oferece. Não havendo discussão sobre a mesma, o Sr. Presidente passa à votação, a qual recebe aprovação unânime. ITEM 04: OFÍCIO "S" Nº 46, DE 1994, terminativo, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido nos autos do recurso extraordinário número 134587-0/210, informando que o mesmo transitou em julgado. Na qualidade de relator, o Senador Josaphat Marinho emite o parecer, concluindo pela aprovação da matéria, nos termos do Projeto de Resolução que oferece. Aberta a discussão, o Senador Jefferson Peres usa da palavra em considerações ao assunto. Terminada a discussão é colocada em votação a matéria, que recebe aprovação unânime. Item 05: Projeto de Lei da Câmara

nº 30, DE 1994, de autoria do Superior Tribunal de Justiça, que transforma e cria cargos no quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal. O relator, Senador José Fogaça emite parecer concluindo pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação quanto ao mérito. Não havendo discussão, o Sr. Presidente coloca em votação a proposição, que recebe aprovação unânime. Item 06: Projeto de lei da Câmara nº 86, DE 1992, de autoria do Deputado José Fortunati, que "acrescenta parágrafo único ao art. 1º da lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, e dá outras providências. O Sr. relator, Senador Esperidião Amin, emite parecer concluindo pela rejeição da matéria. Colocada a matéria em discussão, é solicitada vistas da mesma, pelo Senador Lauro Campos, que recebe o deferimento por parte da Mesa. Item 08: Projeto de Lei da Câmara nº 133, DE 1992, de autoria do Deputado Gilvan Borges, que "regulamenta o § 2º do art. 74 da Constituição Federal." O Senador Josaphat Marinho, relator da matéria, emite parecer pela aprovação da mesma, com emenda de cunho redacional que apresenta. Para debater sobre o assunto usam da palavra os Srs. Senadores Ademir Andrade e Ronaldo Cunha Lima. Terminada a discussão, passa-se à votação da matéria, que recebe aprovação unânime. Item 10: Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1993, de autoria do Deputado Fernando Carrion, que "altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil." A Presidência concede a palavra ao relator, Senador Josaphat Marinho, para proferir o parecer sobre a matéria, cuja conclusão é pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação quanto ao mérito. Em fase de discussão, manifestam-se sobre a matéria os Srs. Senadores José Fogaça, Ronaldo Cunha Lima e Bernardo Cabral. Em fase de votação, a matéria é aprovada por unanimidade. Item 11: Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1993, de autoria do Deputado Maurílio Ferreira Lima, que "altera dispositivo do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e dá outras providências. O relator, Senador Josaphat Marinho emite parecer concluindo pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação quanto ao mérito. Não havendo discussão, passa-se à votação da matéria, que recebe aprovação unânime. Item 12: Projeto de Lei da Câmara nº 41, DE 1994, de autoria do Deputado Costa Ferreira, que "disciplina as reclamações relativas à prestação de serviços públicos, regulando o § 3º do art. 37 da Constituição Federal." O Relator, Senador Esperidião Amin, emite parecer concluindo pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação quanto ao mérito. Não havendo discussão, o Sr. Presidente coloca em votação a matéria, a qual recebe aprovação unânime. Item 13: Projeto de Lei da Câmara nº 60, DE 1994, de autoria do Deputado Luiz Carlos Santos, que "dispõe sobre o fornecimento de certidões pelas repartições públicas, regulamentando o art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal." O relator, Senador José Fogaça, emite parecer pela aprovação da matéria, na forma aprovada pela Câmara dos Deputados. Não havendo manifestações sobre o assunto, a matéria é colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Item 14: Projeto de Lei da Câmara nº 81, DE 1992, de autoria do Ministério Público da União, que "cria na 8ª região da Justiça do Trabalho, em Belém, no Estado do Pará, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, cargos de Procuradores do Trabalho de 2ª categoria, cargos em Comissão e dá outras providências. O Sr. Senador Roberto Requião, relator da matéria, emite parecer concluindo pela aprovação da mesma. Colocada em discussão, usam da palavra os Srs. Senadores Roberto Freire e Bernardo Cabral. Após discussão, a matéria é colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Item 15: Projeto de Lei da Câmara nº 132, DE 1994, de autoria do Ministério Público, "que dispõe sobre a criação de procuradorias da

República em Municípios e dá outras providências". O Sr. Presidente concede a palavra ao relator, Senador Roberto Requião, que emite parecer concluindo pela aprovação da matéria. Não havendo discussão, passa-se à votação da mesma, que recebe na oportunidade aprovação unânime. Item 16: Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1993. O Sr. Senador Esperidião Amin, relator da matéria, solicita da Mesa o adiamento da apreciação da mesma para nova análise do assunto, ao que obtém o deferimento do Sr. Presidente. Item 18: Ofício "S" Nº 01, de 1985, terminativo, "do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia das notas taquigráficas e dos acórdãos extraordinários nºs 63.357 e 63.665, do Estado do Pará, declarando a inconstitucionalidade do Decreto 51.668, de 17 de janeiro de 1963. O relator, Senador Pedro Simon, ao apresentar parecer favorável em relação à matéria, propõe que seja realizado no âmbito do Congresso Nacional, um debate, com a participação da Presidência desta Comissão e os Presidentes do Senado Federal, Câmara dos Deputados e Supremo Tribunal Federal, o, os Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, e juristas, para o encontro de solução que vise a abreviar a apreciação de matérias desta natureza. Sobre a mesma questão e, em apoio ao relator, manifesta-se o Sr. Senador Roberto Freire. A matéria é levada à votação e aprovada, e, em seguida, o Sr. Relator, solicita a anulação da votação e a retirada da proposição da pauta, para uma análise mais aprofundada sobre a mesma. A Presidência coloca em votação o requerimento do Sr. Senador Pedro Simon, o qual obtém aprovação unânime deste Plenário. Nesta oportunidade, o Sr. Senador Romeu Tuma solicita a palavra, para requerer o retorno do item de número um à apreciação deste Plenário. Aprovado o seu requerimento, o Sr. Presidente anuncia a apreciação da matéria: diversos nº 22, DE 1995, Ofício da Banca do PSDB, solicitando a imediata apuração das denúncias envolvendo a pessoa do Sr. Senador Emandes Amorim, pelos motivos que expõe. A Presidência esclarece que a discussão sobre a matéria ficou sobrestada até a presente data, por ocasião da vista concedida na reunião anterior, à todos os membros da Comissão; estando de volta à pauta, sem ter sido oferecido à mesma nenhum voto em separado. A seguir, o Sr. Presidente deixa livre a palavra para discussão do assunto, oportunidade em que se manifestam os seguintes Srs. Senadores: Esperidião Amin, Roberto Requião, Pedro Simon, Ramez Tebet, Lúcio Alcântara, José Bianco, Bernardo Cabral, Francelino Pereira, Romeu Tuma, Ronaldo Cunha Lima, Lauro Campos, Roberto Freire, Jefferson Peres, e Carlos Patrocínio. Em fase de discussão, o Sr. Senador José Fogaça oferece Moção para instrução da matéria, a ser seguida pelo Plenário do Senado Federal. Terminada a discussão, o Sr. Presidente passa a colher votos, sendo aprovado o parecer do Senador Josaphat Marinho o qual, conclui pela admissibilidade de instauração de processo parlamentar para apurar os fatos atribuídos ao Senador Emandes Amorim, com base nas representações formuladas pelo Partido da Social Democracia Brasileira e pelo Partido dos Trabalhadores e, nos dados de prova já colhidos ou que vierem a ser obtidos. Aprovada ainda, a Moção apresentada anteriormente pelo Senador José Fogaça. Abstêm-se de votar o parecer os Senadores Jefferson Peres e Carlos Patrocínio; igualmente, abstêm-se de votar a Moção os Senadores Josaphat Marinho, Bernardo Cabral e Carlos Patrocínio. Tendo em vista o adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação juntamente com os seus registros taquigráficos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E CIDADANIA

Reunião: 15-3-95 – 10h39min

Presidente: Senador Iris Rezende

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro aberta a 3ª reunião.

Indago aos presentes se se interessam pela leitura da ata.

Está em votação a proposta de dispensa da leitura da ata.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Passemos à pauta da presente reunião.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, tendo em vista as dificuldades de os Senadores comparecerem, neste instante, a esta Comissão, sugiro a inversão da pauta, para darmos velocidade aos outros itens, deixando para o final o parecer que vai apreciar o problema do Senador. É o item nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão a proposta do Senador Romeu Tuma de inversão da pauta, transferindo para último item o primeiro. Segundo o Senador, a matéria mais polêmica deveria ser apreciada por último.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, concordei com a alteração da pauta, desde que, ainda durante esta reunião, entre em discussão a matéria adiada e de que sou Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Posso afirmar a V. Exª de que não encerrarei a presente reunião sem que toda matéria constante da pauta seja apreciada. Se, porventura, surgir algum processo polêmico que tome tempo e impeça a conclusão da reunião no prazo regimental, proporei, no momento oportuno, a volta do processo para que seja apreciado nesta reunião.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Quero agradecer ao Senador Josaphat Marinho por essa lembrança. Eu jamais concordaria com a procrastinação da solução desse problema.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação a proposta de inversão da pauta.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Vamos ao Item 2.

Ofício do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Octávio Galloti, encaminhando para os fins previstos no art. 52, item X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido no recurso extraordinário.

É Relator o Senador Josaphat Marinho, a quem concedo a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO –
(Leitura de Parecer.)

PARECER Nº DE 1994

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Ofício "S" nº 35, de 1994 (Ofício nº 217/94-PMC, STF de 4-2-94, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia do acordo proferido por aquela Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 140890-1/210, que declara a inconstitucionalidade da Lei

nº 32, de 7 de julho de 1989, do Distrito Federal, para o fim previsto no art. 52, X, da Constituição Federal.

Relator: Senador Josaphat Marinho

1. Pelo Ofício "S" nº 35, de 1994 (Of. nº 217/94-MC, de 4 de fevereiro de 1994, na origem), o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Octávio Galloti, encaminha a esta Casa, para os fins previstos no inciso X do artigo 52 da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 140890-1/210, que declara a inconstitucionalidade da Lei nº 32, de 7 de julho de 1989, do Distrito Federal.

2. Ao ofício, além do acórdão, foi anexada cópia da versão do registro taquigráfico do julgamento. Cópia da Lei declavada inconstitucional acompanha este Parecer, anexada pelo Relator.

3. Julgando, em grau de recurso, mandado de segurança preventivo, com pedido de medida cautelar, impetrado por ENCOL S/A – Engenharia, Comércio e Indústria – no qual visava a impetrante se eximir do pagamento do adicional do imposto sobre a renda instituído por legislação local, com base no art. 155, inc. II, da Constituição de 1988 – o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por sua 1ª Turma Cível, por maioria de votos, negou provimento ao recurso.

4. Iresignada, interpôs ENCOL S/A – Engenharia, Comércio e Indústria o Recurso Extraordinário em questão, com fundamento no art. 102, item III, alíneas a e c, da Constituição, sustentando que o aresto recorrido, além de ter violado o disposto no art. 146, itens I e II da Lei Maior, julgou válidos "Lei, Decreto e Regulamento locais em detrimento da Carta Magna".

5. A Procuradoria-Geral da República opinou pelo provimento do recurso, a fim de que fosse declarada inconstitucional a Lei nº 32, de 1989. E nesse sentido foi a unânime decisão do Supremo Tribunal. A ementa do acórdão está assim redigida:

Recurso Extraordinário. Mandado de Segurança Adicional do imposto sobre a renda, instituído pelos Estados e Distrito Federal. Constituição Federal, art. 155, II. Impossibilidade de sua cobrança, pelos Estados-membros e o Distrito Federal, sem prévia lei complementar (CF., art. 146, I). Não bastam a dispensar a edição de lei complementar as disposições do art. 24, § 3º, da Constituição, e do art. 34, §§ 3º, 4º e 5º, do ADCT, de 1988. Precedentes do STF nos Recursos Extraordinários nºs 136.215-4/200 – RJ e 140.887-1/RJ. Lei nº 32, de 7-7-89, do Distrito Federal, que institui o referido adicional do imposto de renda. Sua inconstitucionalidade. Recurso extraordinário conhecido e provido, para conceder o mandado de segurança, declarando-se a inconstitucionalidade da Lei nº 32, de 7 de julho de 1989, do Distrito Federal.

6. É o relatório.

Discussão

7. Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição em vigor, compete privativamente ao Senado Federal, "suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal". E segundo dispõe o inciso II do artigo 101 do Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apresentar o respectivo Projeto de Resolução.

8. A decisão do Supremo Tribunal Federal deve ser definitiva (art. 52, X, CF.), e tomado por maioria absoluta de seus membros (art. 97, CF.). A exigência de quorum foi cumprida. (Assim foi)

tação unânime, o Tribunal conheceu do recurso e lhe deu provimento. Votou o Presidente. Às fls. 37 do ofício informa-se que o acórdão foi publicado no *Diário da Justiça* de 3-12-93.

9. Dessa forma, entendendo estarem satisfeitos os requisitos constitucionais e regimentais, e com a finalidade de atribuir força executória à referida lei inquinada de inconstitucional, propõe-se o seguinte Projeto de Resolução, suspendendo a execução da Lei nº 32, de 7-7-89.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Suspende a execução da Lei nº 32, de 7 de julho de 1989, do Distrito Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução da Lei nº 32, de 7 de julho de 1989, do Distrito Federal, em cumprimento da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 140.890-1/210, conforme comunicação feita pela Corte, nos termos do Ofício nº 217/94-P/MC, STF, de 4 de fevereiro de 1994.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em de de 1994. – Presidente – Relator.

O Sr. Presidente (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão o parecer que se resume pelo projeto de resolução.

O Sr. Ademir Andrade – Sr. Presidente, quero pedir ao eminente Senador Josaphat Marinho um esclarecimento. Entendemos a posição do Supremo Tribunal Federal. Esta lei, elaborada pelo Distrito Federal, visando a cobrança de imposto, é uma lei que a Constituição garante; no entanto, pelo que entendi, ela não pode ser posta em prática porque não foi ainda regulamentada. Se é essa a questão, estamos de acordo com o parecer do Senador Josaphat Marinho.

Mas é lamentável – cabe registrar – que o Congresso Nacional não tenha ainda regulamentado a Constituição brasileira, prejudicando Estados e Municípios na cobrança desse imposto. É lamentável, também, que se coloque nas nossas costas a responsabilidade do enorme prejuízo que estão tendo os governos de Estado e o Governo do Distrito Federal, pois essa questão, parece-me, é de caráter geral, afeta o Brasil como um todo e não apenas no Distrito Federal, se eu compreendi bem.

Eu gostaria de ouvir do Senador Josaphat Marinho, quando poderíamos sanar esse prejuízo que o Distrito Federal está tendo e, de certa forma, acabar com o "benefício" que empresas como a ENCOL e outras estão tendo ao deixarem de pagar um imposto que é um direito líquido e certo.

Eu gostaria de ouvir esse esclarecimento, para que a gente não dê esse direito à ENCOL e que a gente providencie atender a um direito do Distrito Federal, cujo Governo está defendendo um direito da população. O Governo do Distrito Federal só poderá prestar benefícios a sua população se puder arrecadar o suficiente. Então, seria muito interessante ouvir de V. Exª como é que podemos corrigir uma distorção dessa espécie.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O Sr. Josaphat Marinho – A parte fundamental do voto, prevalecente é a do Relator.

A Lei nº 32, de 7 de julho de 1989, do Distrito Federal, institui adicional do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza. Expõe o art. 1º da lei:

"Art. 1º É instituído, com base no inciso II do art. 15 da Constituição, o adicional de imposto sobre a renda

e proventos de qualquer natureza, incidentes sobre lucro, ganhos e rendimentos de capital, devido nos termos da legislação federal, pertinente pago à União por pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas no Distrito Federal.

Art. 2º O adicional tem como fato gerador o pagamento do imposto sobre a renda de competência da União incidente sobre..." Em seguida, anuncia...

Ao opinar no sentido da inconstitucionalidade da Lei nº 32/89, do Distrito Federal, o ilustre Subprocurador da República anotou:

Insurge-se a empresa recorrente alegando violação do art. 146, I e II, a, da Constituição Federal, e ainda por ter o venerando acórdão hostilizado dado validade à lei, decreto e regulamento local, em detrimento da Carta Magna. Afirma que não poderia o Senado, funcionando como Câmara Legislativa do Distrito Federal (ainda não funcionava a Câmara Legislativa do Distrito Federal), ter editado a Lei nº 32, que definiu o adicional do Imposto de Renda, seu fato gerador, sua base de cálculo e os seus contribuintes, sem ter editado a lei complementar a que faz referência o art. 146, III.

Ainda sobre a necessidade de lei complementar, a recorrente alega que, sem tais normas, haveria dúvida acerca do campo de incidência sobre o lucro operacional, ou somente na parte relativa aos rendimentos de capital.

Quanto às alegadas violações constitucionais, entendeu esta Corte, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 140.887, em acórdão publicado no *Diário da Justiça* nº 26, de 1993, que a disciplina do adicional previsto no art. 155, por leis locais, pode dar margem a conflitos de competência entre os Estados e a União, e, em consequência, declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 1.394/88, que instituiu o referido adicional.

Pelo exposto, é o presente no sentido de dar-se provimento ao recurso extraordinário, a fim de que seja declarada a inconstitucionalidade da Lei nº 32/89.

E desdobra o raciocínio, invocando fundamento constitucional e precedentes existentes.

De maneira que é difícil ao Senado opor qualquer dúvida sobre a plena eficácia da decisão do Supremo Tribunal Federal. Nem ao menos se trata de uma daquelas hipóteses em que se poderia discutir a oportunidade de suspender ou não, desde logo, a execução da lei. Esta é a razão do vencido.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Nós temos que trabalhar para fazer esta lei.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sim; cabe ao Senado, como previsto, elaborar a lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais oradores, encerro a discussão.

Em votação.

Os que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer.

Passamos ao item nº 3.

No mesmo sentido, do Ministro Octávio Gallotti, Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo ao Senado Federal cópia do acórdão referido nos autos do processo do Recurso Extraordinário aqui mencionado.

Tem a palavra o digno Relator, Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO –

(Leitura de Parecer.)

PARECER Nº, 1994

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Ofício "S" nº 45, de 1994 (Ofício nº 38/94-P/MC, S.T.F. de 22-4-94, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia do acórdão proferido por aquela Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 145018-5/210, que declara a inconstitucionalidade da Lei nº 1.016, de 1º de julho de 1987, do Município do Rio de Janeiro, para o fim previsto no art. 52, X, da Constituição Federal.

Relator: Senador Josaphat Marinho

1. Pelo Ofício "S" nº 45, de 1994 (Of. nº 38/94-P/PC, de 22 de abril de 1994, na origem), o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Octávio Gallotti, encaminha a esta Casa, para os fins previstos no inciso X do art. 52 da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 145018-5/210, que declara a inconstitucionalidade da Lei nº 1.016, de 1º de julho de 1987, do Município do Rio de Janeiro.

2. Ao ofício, além do acórdão, foi anexada cópia da versão do registro taquigráfico do julgamento.

3. Nos autos da apelação civil nº 3.574, em que é apelante o Município do Rio de Janeiro, e apelado Carlos Alberto Marquez, os Desembargadores da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade, rejeitaram a arguição de inconstitucionalidade e negaram provimento ao recurso. Os embargos de declaração opostos, desta decisão, foram rejeitados. Interposto recurso extraordinário, foi ele admitido.

4. Manifestou-se a Procuradoria-Geral da República pelo conhecimento e provimento do recurso, ressaltando a semelhança dos casos confrontados com o exame do inteiro teor da discutida Lei Municipal nº 1.016, de 1º de julho de 1987, e, especialmente, de seu art. 1º, que estabeleceu, inequivocamente, reajuste automático de vencimentos dos servidores públicos, ao assim rezar:

"Art. 1º O reajuste dos vencimentos, salários, proventos, gratificações, remunerações em geral e pensões pagos pelo Município do Rio de Janeiro e suas autarquias far-se-á em 1º de março e 1º de setembro de cada ano, em percentual incidente sobre os valores então vigentes, igual ao da variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores."

5. Dessa forma, a autorização legislativa usurpa, do Poder Executivo Municipal, sua privativa competência para ter a iniciativa na matéria, outorgada que lhe foi pela Constituição Federal, tanto no texto de 1969, como na Carta de 1988.

6. Por maioria de votos conheceram do recurso os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, com fundamento na letra c, do inciso III, do artigo 102, da Constituição Federal e lhe deram provimento, para declarar inconstitucionais as expressões "vencimentos", "salários", "gratificações" e "remunerações em geral", contidas no art. 1º da Lei nº 1.016, de 1º-7-87, do Município do Estado do Rio de Janeiro, vencidos os Ministros Marco Aurélio e Sepúlveda Pertence, que conheciam do recurso e lhe negavam provimento.

7. A ementa do acórdão está assim redigida:

"Lei nº 1.016, de 1º-7-87, do Município do Rio de Janeiro. Inconstitucionalidade.

– Lei Municipal, que determina que o reajuste da remuneração dos servidores do Município fica vinculado automaticamente à variação do IPC, é inconstitucional, por atentar contra a autonomia do Município em matéria que diz respeito a seu peculiar interesse.

– Recurso extraordinário conhecido e provido, declarando-se, ainda, a inconstitucionalidade das expressões "vencimentos", "salários", "gratificações" e "remunerações em geral" do art. 1º da Lei nº 1.016, de 1º-7-87, do Município do Rio de Janeiro."

6. É o relatório.

Discussão

7. Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição em vigor, compete privativamente ao Senado Federal, "suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal." E segundo dispõe o inciso II, do art. 101, do Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apresentar o respectivo projeto de resolução.

8. A decisão do Supremo Tribunal Federal é definitiva e foi tomada por maioria absoluta de votos (arts. 52, X e 97, C.F.). O ofício remetido em 22-4-94 (fls.1), pelo Sr. Ministro Octávio Gallotti, Presidente do S.T.F., informa que o acórdão transitou em julgado.

9. Dessa forma, satisfeitos os requisitos constitucionais e regimentais, e com a finalidade de atribuir força executória à referida decisão, propõe-se o seguinte projeto de resolução suspendendo a execução da Lei nº 1.016, de 1º-7-87, do Município do Rio de Janeiro.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Suspende a execução da Lei nº 1.016, de 1º de julho de 1987, do Município do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução da Lei nº 1.016, de 1º de julho de 1987, do Município do Rio de Janeiro, em cumprimento da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 145018-5/210, conforme comunicação feita pela Corte, nos termos do Ofício nº 38/94-P/MC, STF de 22 de abril de 1994.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, de 1994. – Presidente – Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Item 4:

O Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha a esta Casa cópia do Acórdão proferido nos Autos do Recurso Extraordinário.

O Relator é o Senador Josaphat Marinho.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

SR. RELATOR (Josaphat Marinho) –

(Leitura de Parecer.)

PARECER Nº DE 1994

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Ofício "S" nº 46, de 1994 (Ofício nº 42/94-P/MC, STF, de 3-5-94, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópia do acórdão proferido por aquela Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 134.587-0/210, que declara a inconstitucionalidade do artigo 90 da Lei Orgânica dos Municípios – Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, com redação dada pela Lei Complementar nº 36, de 17 de outubro de 1983, do Estado do Rio de Janeiro, para o fim previsto no art. 52, X, da Constituição Federal.

Relator: Senador Josaphat Marinho

1. Pelo Ofício "S" nº 46, de 1994 (Of. nº 42/94-P/MC, de 3 de maio de 1994, na origem), o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Octávio Gallotti, encaminha a esta Casa, para os fins previstos no inciso X do art. 52 da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 134.587-0/210, que declara a inconstitucionalidade do art. 90 da Lei Orgânica dos Municípios – Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975 – com redação dada pela Lei Complementar nº 36, de 17 de outubro de 1983, do Estado do Rio de Janeiro.

2. Ao ofício, além do acórdão, foi anexada cópia da versão do registro taquigráfico do julgamento.

3. A arguição de relevância da inconstitucionalidade de ato normativo, considerados a autonomia municipal e o teor do § 2º do artigo 90 da Lei Orgânica dos Municípios do Rio de Janeiro, surgiu quando da apreciação de ação popular com a finalidade de fulminar as Leis nºs 954/84 e 1.014/85 do Município de Nova Iguaçu, no que criaram, ao todo, setenta e três cargos em comissão, aumentando para duzentos e um o número de servidores. Tem o referido § 2º a seguinte redação:

"Art. 90.

§ 2º O Quadro de Servidores das Câmaras dos Municípios de cem mil habitantes não poderá ser superior ao dobro do número de vereadores que as compõe; nos municípios de mais de cem mil e menos de duzentos mil habitantes esse número poderá ser elevado ao triplo; nos municípios de mais de duzentos mil habitantes, excluído o da capital, esse número não poderá ser superior ao quádruplo, os funcionários considerados excedentes integrarão quadros suplementares, extinguindo-se os cargos à medida que forem se vagando."

4. A decisão de admissibilidade do extraordinário consigna que, de início, exsurge o mau trato à autonomia municipal.

5. Pronunciou-se a Procuradoria-Geral da República pelo conhecimento do extraordinário e acolhida do pedido nele formulado para fulminar-se o § 2º do artigo 90 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, visto contrariar o princípio da autonomia municipal previsto no artigo 15, § 3º, da Constituição Federal de 1967.

6. Quando da redação do acórdão, observou-se equívoco na lavratura da ata, sobre a conclusão do julgamento. Por votação unânime, o Tribunal, resolvendo questão de ordem proposta pelo Relator, sobre erro contido na Ata da 38ª (trigésima oitava) Sessão Extraordinária, realizada em 8 de outubro de 1993 e publicada no Diário da Justiça de 19 de outubro de 1993, relativamente à decisão do Recurso Extraordinário nº 134.587-0-RJ, decidiu retificá-la, conhecendo do recurso e lhe dando provimento, para declarar a

inconstitucionalidade do artigo 90 da Lei Orgânica dos Municípios – Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975 – com redação dada pela Lei Complementar nº 36, de 17 de outubro de 1983, do Estado do Rio de Janeiro e, em consequência, julgar improcedente a ação popular.

7. A ementa do acórdão está assim redigida:

AUTONOMIA MUNICIPAL. QUADRO DE SERVIDORES. LIMITES IMPOSTOS POR LEI DE ÂMBITO ESTADUAL.

Conflita com os artigos 10, inciso VII, alínea e, 13, inciso I, e 15, inciso II, alínea b, da Constituição Federal ato normativo de âmbito estadual que revele limites a serem observados pelos municípios na organização dos respectivos quadros de pessoal.

6. É o relatório.

Discussão

7. Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição em vigor, compete privativamente ao Senado Federal "suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal". E segundo dispõe o inciso II do artigo 101 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão apresentar o respectivo Projeto de Resolução.

8. A decisão do Supremo Tribunal Federal deve ser definitiva (art. 52, X, CF) e tomada por maioria absoluta de seus membros (art. 97, CF). A exigência de quorum foi cumprida. O ofício remetido em 3-5-94 (fls. 1), pelo Sr. Ministro Octávio Gallotti, Presidente do STF, informa que o acórdão transitou em julgado.

9. Dessa forma, satisfeitos os requisitos constitucionais e regimentais, e com a finalidade de atribuir força executória à referida decisão, propõe-se o seguinte Projeto de Resolução suspendendo a execução do art. 90 da Lei Orgânica dos Municípios – Lei Complementar nº 1, de 17-12-75 – com a redação dada pela Lei Complementar nº 36, de 17-10-83, do Estado do Rio de Janeiro.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº, DE 1994

Suspende a execução do art. 90 da Lei Orgânica dos Municípios – Lei Complementar nº 1, de 17-12-75 – com a redação dada pela Lei Complementar nº 36, de 17-10-83, do Estado do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução do art. 90 da Lei Orgânica dos Municípios – Lei Complementar nº 1, de 17-12-75 – com a redação dada pela Lei Complementar nº 36, de 17-10-83, do Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 134.587-0/210, conforme comunicação feita pela Corte, nos termos do Ofício nº 42/94-P/MC, STF, de 3 de maio de 1994.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em de de 1994. – Presidente – Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Sr. Relator.

Em discussão o parecer.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES – Pediria ao Relator um esclarecimento: esta decisão do Supremo Tribunal Federal suspende um artigo de uma lei que na verdade nem existe mais. Porque era

no regime da Constituição de 1967, quando havia leis orgânicas estaduais para todos os Municípios. Com a ampliação da autonomia municipal, na Constituição de 1988, cada município tem a sua própria lei orgânica. Ou seja, na verdade, essa lei toda foi revogada pela Constituição de 1988.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sobre isso a Constituição autoriza. Não é obrigatório que o município faça a sua própria lei orgânica. Ele está autorizado a isso. Não há indicativo.

O SR. JEFFERSON PERES – Sim, Senador, mas à medida que cada município tem a sua própria lei orgânica, ele não obedecerá, evidentemente, à lei estadual que houver no Estado. Correto?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A observação do nobre Senador é que a matéria foi anterior à atual Constituição.

Atentei para o problema, mas como podem ter ocorrido relações jurídicas, porventura ainda dependentes de decisão na Justiça, não era próprio declarar-se prejudicada a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais orador, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 5: Projeto de autoria do Superior Tribunal de Justiça. A matéria transforma e cria cargos no quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal. Tem como Relator o Senador José Fogaça.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao ilustre Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Eu queria só um esclarecimento: da página 34 à página 46 dos nossos trabalhos, está um assunto relacionado a um acordo de dívida do Município de São Paulo. Eu gostaria de saber se isso foi impresso nesses avulsos por engano ou se tem de fato alguma coisa a ver com a nossa Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Acredito que foi um equívoco, mas a respeito do Item 5 realmente está na página 48 à página 52.

Concedo a palavra ao Relator, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA –
(Leitura de Parecer.)

PARECER Nº DE 1994

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1994 (nº 3.578, de 1993, na origem) que "transforma e cria cargos no Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal".

Relator: Senador José Fogaça

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1994, de autoria do Superior Tribunal de Justiça, que trata da transformação e criação de cargos no Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

Na justificação da proposição alega-se que:

"A Lei nº 8.472, de 14 de outubro de 1992, além de alterar a composição do Conselho de Justiça Federal e definir com precisão sua competência, institucionalizou o Centro de Estudos Judiciários, atribuindo-lhe a relevante função de órgão propulsor de modernização institucional.

Para que o Centro de Estudos Judiciários possa dar cumprimento pleno à sua importante missão institucional, ser-lhe-á necessária uma estrutura administrativa apropriada, com um quadro de pessoal altamente qualificado, a nível técnico e gerencial, e sobretudo consciente do alcance social de suas funções".

Quando de sua tramitação na Câmara dos Deputados, o projeto em apreço mereceu aprovação das Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público, da de Finanças e Tributação e, por fim, da de Constituição e Justiça e de Redação.

Não resta dúvida quanto ao mérito desta proposição que pretende dotar o Centro de Estudos Judiciários das condições necessárias à consecução das finalidades para as quais foi criado. Trata-se de medida imprescindível para o aperfeiçoamento de todo o sistema judiciário, previsto inclusive na Constituição Federal que determinou várias mudanças no cenário jurídico brasileiro.

Ademais, a medida preconizada insere-se no contexto de um conjunto de iniciativas, recentemente aprovadas pelo Senado Federal e sancionadas pelo Presidente da República – Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1994 (Cria cargos em comissão no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho) e Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1994 (Dispõe sobre a criação, extinção e transformação de cargos efetivos e em comissão, nas Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais) – e que visam a necessária modernização do Poder Judiciário.

Cabe-nos ainda ressaltar que o projeto em tela estabelece em seu art. 2º que as despesas decorrentes de sua aplicação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Conselho da Justiça Federal.

Sob o aspecto da constitucionalidade, a proposição encontra-se de acordo com o disposto no art. 96, inciso II, da Constituição Federal.

Concluímos assinalando que o presente projeto é jurídico, vez que não fere qualquer princípio do nosso direito positivo, estando ainda redigido em obediência às normas de técnica legislativa.

Pelo exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1994.

Sala das Comissões, em – Presidente-Relator.

SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 6:

Trata-se de um item da Câmara Federal.

O Relator é o Senador Esperidião Amin.

Concedo a palavra a S. Exª para emitir o parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN –

(Leitura de Parecer.)

PARECER

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1992, que "acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, e dá outras providências".

Relator: Senador Esperidião Amin

O Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1992, "acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, e dá outras providências".

Cumprido desde logo reproduzir o art. 1º da Lei nº 8.176/91, em sua redação atual, para que bem se possa visualizar a alteração pretendida pela proposição sob exame:

"Art. 1º Constitui crime contra a ordem econômica:

I – adquirir, distribuir e revender derivados de petróleo, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburantes e demais combustíveis líquidos carburantes, em desacordo com as normas estabelecidas na forma da lei;

II – usar gás liquefeito de petróleo em motores de qualquer espécie, saunas, caldeiras e aquecimento de piscinas, ou para fins automotivos, em desacordo com as normas estabelecidas na forma da lei.

Pena – detenção de um a cinco anos."

Intenta o Projeto de Lei ora sob apreciação introduzir parágrafo único no dispositivo retrotranscrito, para determinar que "não constitui crime contra a ordem econômica a aquisição, por parte dos agricultores, de álcool, gasolina ou óleo diesel, em galões ou outra forma de acondicionamento, com a finalidade de abastecimento de máquinas agrícolas em geral, inclusive caminhões".

Na Câmara dos Deputados a proposta recebeu parecer favorável da Comissão de Minas e Energia, bem assim parecer pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Levada a Plenário, a matéria foi aprovada.

No Senado Federal não foram apresentadas emendas à proposição, no prazo regimental.

É o relatório.

Voto do Relator

Em um primeiro exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1992, quer inscrever em nosso ordenamento jurídico a descriminalização da compra de álcool, gasolina ou óleo diesel, efetuada por agricultores, para abastecimento de máquinas agrícolas e caminhões.

A análise atenta da atual redação do art. 1º da Lei nº 8.176/91 leva-nos à conclusão, entretanto, de que a proposição tem um alcance maior. O dispositivo cuja redação se pretende alterar incrimina a aquisição, a distribuição e a revenda de derivados de petróleo e demais combustíveis líquidos carburantes, quando praticadas "em desacordo com as normas estabelecidas na forma da lei". Em outros termos, não autorizou o legislador que sejam considerados criminosos os comportamentos descritos no tipo penal, sempre que forem praticados. Tais comportamentos serão típicos e tão-somente quando Lei Ordinária vedá-los.

Não autorizou o legislador, assim, que meros atos administrativos ou normativos, sem força de lei, sejam suficientes para tornar criminosos os comportamentos incluídos no tipo penal. É indispensável, vale repetir, que, antes, sejam eles proibidos por lei.

Causa-nos preocupação o projeto em tela. E que, caso transformado em norma jurídica ele impossibilitará a contribuição da agropecuária para um esforço nacional de racionamento do consumo de combustíveis, em uma situação hipotética de crise mundial de abastecimento.

É bem verdade que os cenários que se podem divisar quanto a oferta de combustíveis não indicam a possibilidade, em futuro próximo, de crise no setor. Entretanto, como o consumo nacional de combustíveis carburantes se apóia principalmente em fontes

não renováveis de energia, não é aconselhável tolher-se, por lei, a ação governamental, qualquer que seja a orientação política do Governo, diante de uma eventual crise de abastecimento.

Ademais, não temos conhecimento, no presente, da existência de uma só restrição à compra e venda de combustíveis líquidos carburantes nos postos de abastecimento, quer sejam eles destinados à agropecuária, quer sejam destinados a qualquer outra finalidade.

Ora, se somente a lei pode estabelecer normas relativas à aquisição, à distribuição e à revenda de combustíveis, que, descumpridas, levariam o infrator à prática de crime contra a ordem econômica, e se inexistem restrições à aquisição de combustíveis para a agropecuária, não logramos identificar fundamento suficiente para que uma lei descriminalize o que crime não é, como pretende a proposição examinada.

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1992.

Sala da Comissão em –

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Defiro o pedido de vistas do ilustre Senador Lauro Campos. Determino à Secretaria que passe às suas mãos, devendo mesmo o processo constar da Ordem do Dia da próxima sessão ordinária.

Item 7: Dá nova redação ao art. 501 do Código de Processo Penal. Originário da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Ivo Mainardi.

Foi designado Relator o Senador Luís Alberto de Oliveira. Embora tenha o ilustre Senador dado seu parecer, ele não se encontra presente nesta reunião. Determino a transferência deste processo para a pauta da próxima reunião.

Item 8: Projeto de Lei da Câmara nº 133. Foi designado Relator o Senador Josaphat Marinho, a quem concedemos a palavra para a leitura do respectivo parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO

(Leitura de Parecer.)

PARECER Nº , DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1992 (nº 2.086-B, de 1991, na origem), que "regula o § 2º do art. 74 da Constituição Federal".

Relator: Senador Josaphat Marinho

Relatório

1. O presente projeto de lei, aprovado na Câmara dos Deputados, regula a denúncia de irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União, na forma do parágrafo 2º do art. 74 da Constituição Federal.

2. Aprovada unanimemente, a Redação Final do substitutivo oferecido pelo Relator, Deputado Nilson Gibson, na Comissão de Constituição e Justiça e Redação, assim dispõe:

Art. 1º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União, observado o disposto nesta lei.

Art. 2º A denúncia de que trata esta lei deverá ser formulada em termos claros, com indicação precisa da irregularidade ou ilegalidade que se pretende investigar, acompanhada dos elementos comprobatórios disponíveis e indicação daqueles de que tenha notícia o denunciante, vedado o anonimato.

Parágrafo único. As denúncias formuladas em desacordo com o disposto neste artigo serão devolvidas ao autor, com a indicação do motivo de sua não aceitação."

Art. 3º Recebida a denúncia, o Tribunal de Contas da União realizará as inspeções e auditorias que julgar necessárias para a apuração dos fatos e de sua autoria, adotando as providências previstas nos incisos VIII a XI do art. 71 da Constituição Federal, quando cabíveis.

§ 1º Julgada improcedente a denúncia, será determinado o seu arquivamento.

§ 2º Em qualquer caso, o Tribunal dará ciência ao denunciante de seu parecer final, facultando-lhe o acesso aos relatórios e documentos coligidos durante a apuração.

§ 3º O Tribunal elaborará parecer preliminar sobre denúncia dentro do prazo de sessenta dias a contar de seu recebimento, dando ciência de seu teor ao denunciante.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

3. E o que cabe ressaltar no relatório.

Discussão

4. Devidamente justificado, o projeto atende aos requisitos gerais de juridicidade e, especialmente, ao disposto no artigo 61 da Constituição Federal.

5. Na origem, foi o projeto examinado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação que concluiu pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela sua aprovação, com substitutivo.

6. A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados aprovou unanimemente a Redação Final oferecida pelo relator, Deputado Nilson Gibson.

Parecer

7. Nestas condições, o parecer é pela aprovação do texto remetido pelo Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, com as seguintes ressalvas: observe-se que, no art. 3º parágrafo 1º do texto de lei enviado pela Câmara, houve erro de grafia do termo "denúnia," que deve ser substituído por "denúncia". Sugere-se, também, para melhor adequação à boa técnica legislativa, a seguinte emenda:

Emenda Modificativa nº 1

Dê-se à Ementa do projeto em epígrafe a seguinte redação:

"Regula o § 2º do art. 74 da Constituição Federal."

Justificação

Segundo lição dos técnicos, inclusive Pontes de Miranda, a Constituição não é regulamentada, mas regulada.

A regulamentação, como é sabido, corresponde à disciplina da lei.

É o parecer.

Sala das Comissões, de 1993. – Presidente – Relator.

SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Em discussão.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Estou de pleno acordo com o parecer do Senador Josaphat Marinho. Esta lei é muito importante para nós; facilitará, inclusive, o processo de fiscalização da administração pública, e sua aprovação precisa ser apressada.

Pergunto apenas, Senador Josaphat Marinho, se esta emenda, apresentada como Emenda Modificativa nº 1, não poderia ser apenas uma emenda de redação e apresentada no momento da redação final. A minha preocupação é que essa emenda possa ser

vista como emenda modificativa – na verdade ela não é modificativa, mas apenas de redação – e possa ser considerado que o Senado modificou o objetivo da lei; isto faria com que, em vez de ir à sanção presidencial, ela voltaria à Câmara dos Deputados, o que atrasaria enormemente a sua aprovação.

Penso que isto precisa ficar claro, porque na verdade esta emenda é de redação e não modificativa. Na minha visão, aprovada no Senado como emenda de redação, ela irá imediatamente à sanção presidencial.

Eu gostaria que a Mesa determinasse qual a sua compreensão sobre esta questão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Convenho com V. Exª que se trata realmente de emenda de caráter redacional. Essa lembrança pode ser suscitada no Plenário na votação da lei se a Mesa, ao elaborar a redação final, assim o considerar.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, também manifesto minha plena concordância com o brilhante parecer do Relator Josaphat Marinho, que sempre o faz como o grande mestre de todos nós.

O único ponto que posso questionar, em termos do projeto, é o receio que tenho com a amplitude que se começa a dar à possibilidade de recursos, de denúncias, de reclamações que se gere ou se crie uma possibilidade de abusar do exercício do que chamamos "litigante de má-fé", para cuja atuação a legislação processual civil pune. Mas não consta que, em relação a essas denúncias, exista alguma precaução ou restrição às denúncias formuladas com evidente má-fé ou sanção ao denunciante no caso de levar para o tribunal uma denúncia absolutamente falsa e improcedente, que tenha caráter revanchista na política local.

Indago ao eminente Relator se é possível, se na legislação que é modificada já existe algum dispositivo nesse sentido, ou seja, com a preocupação de não procrastinar a matéria, que é importante, como disse o Senador Ademir Andrade.

Minha preocupação é exatamente esta: com o litigante que age por simples má-fé.

Mas, nesse caso, manifesto a minha concordância com o parecer do Relator e reservo-me a prerrogativa de fazer as considerações que agora faço em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 9:

Matéria com origem na Câmara Federal, que altera a redação do caput do art. 4º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

É Relator desse processo o Senador Luiz Alberto de Oliveira, que se encontra ausente.

Transfiro a sua discussão para a pauta da reunião ordinária seguinte.

Item 10:

Trata-se de matéria também com origem na Câmara Federal.

Projeto de Lei nº 65, de 1993, que altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Foi designado Relator o Senador Josaphat Marinho, a quem concedemos a palavra para a apresentação do seu parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO –
(Leitura de Parecer.)

PARECER Nº DE 1993

Da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1993 (nº 2.336, de 1991, na CD) que "altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil".

Relator: Senador Josaphat Marinho

Relatório

1. Aprovado na Câmara dos Deputados, vem a esta Comissão, para reexame, o presente projeto, que altera dispositivos da lei processual civil, no que se refere aos atos processuais (atos das partes, prazos intimações) e quanto à suspensão do processo. Soma-se às iniciativas que objetivam imprimir maior celeridade à prestação jurisdicional civil.

2. É o que cabe ressaltar do relatório, esclarecendo que a matéria veio a esta Comissão para decisão terminativa.

Discussão

3. Estamos vivendo a era da informática, e é natural que a administração da justiça se beneficie de tais avanços. Objetiva a presente iniciativa adequar aspectos referentes aos prazos e intimações pelo uso de técnicas modernas, que tomem mais ágil o processo. Incorporando as propostas em exame àquelas já editadas com fundamento em estudos da Comissão de juristas que analisa a reforma do Código de Processo Civil, observamos, com apoio em sugestões apresentadas, em especial, pelo Ministro Athos Gusmão Carneiro, do Superior Tribunal de Justiça e coordenador daquela Comissão, alguns pontos que visam a harmonização das presentes modificações ao sistema da lei adjetiva civil.

4. A alteração proposta ao artigo 160 do Código de Processo Civil, incorporando o uso do sistema de fac-símile para a apresentação das petições, é apropriada às realidades tecnológicas atuais. Entretanto, pela sistemática da lei adjetiva civil, estaria a alteração proposta melhor localizada ao ser incluída como parágrafo 3º ao artigo 183, que trata do decurso do prazo, do que como parágrafo único ao artigo 160, que trata da exigência de recibo por ato da parte.

Ademais, se o que se visa com a modernização dos procedimentos judiciais é abreviar a prestação jurisdicional, deve-se reduzir para cinco (5) dias o prazo para a juntada aos autos dos originais expedidos por fax.

5. Quanto à proposta de alteração do artigo 180, acrescentando-lhe um parágrafo único que trata, especificamente, da hipótese de greve no serviço judiciário, é bastante relevante, observando-se, apenas, em atendimento à necessidade de clareza, alterações de redação.

6. No que se refere às modificações propostas ao artigo 237, quanto às intimações nas diversas comarcas, cumpre compatibilizá-las à nova realidade de o expediente forense das comarcas do interior ser publicado no Diário da Justiça. Assim, v.g., como acontece no Estado do Rio Grande do Sul, onde, para todas as comarcas, é o periódico editado pelo próprio Tribunal de Justiça.

7. Deve-se, ademais, incorporar esta alteração do artigo 237 à nova sistemática trazida pela recente Lei 8.710/93, que deu nova redação ao artigo 238 do CPC quanto às intimações aos advogados. Diz a referida lei:

"Art. 238. Não dispondo a lei de outro modo, as intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais e aos advogados pelo correio, ou se presentes em

cartório, diretamente pelo escrivão ou chefe de secretaria".

8. A proposta de um parágrafo único ao art. 241, prevendo restituição de prazos nos casos de problemas nos computadores, merece, entretanto, ser rejeitada. Os prazos não correm a partir da prestação de informações computadorizadas, mas sim a partir das regulares intimações aos advogados.

Parecer

9. Diante do exposto, somos pela constitucionalidade e juridicidade da proposição e, quanto ao mérito, por sua aprovação, na forma do substitutivo anexo.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Está em discussão o parecer que acaba de ser lido.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, quero apenas um esclarecimento do Relator.

Gostaria, se o Senador Josaphat Marinho nos desse a sua atenção, de indagar a S. Exª o porquê...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Josaphat Marinho, o Senador José Fogaça está fazendo uma indagação a V. Exª

O SR. JOSÉ FOGAÇA – A pergunta tem um caráter neutro; eu a faço apenas a título de informação. Por que V. Exª alterou de dez para cinco dias a proposição? Há uma razão especial ou trata-se apenas de uma questão de redução de prazo por entendê-lo excessivo?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – (Intervenção fora do microfone.)

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Só por essa questão.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra, Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Desejo, Sr. Presidente, esclarecer que, por desconhecer que tramitava nesta Casa esse projeto, apresentei, não faz mais do que cinco dias, um projeto análogo.

A diferença única reside, basicamente, no prazo a que se referiu o Senador José Fogaça. Na minha proposta, sugeri que, no caso de recursos, o prazo para apresentação no processo de documentos via fac-símile fosse de 72 horas, até para justificar a celeridade processual.

No entanto, com base na sugestão do substitutivo do Senador Josaphat Marinho, que estabelece cinco dias, estou na obrigação de retirar o projeto que encaminhei na semana passada e aprovar o substitutivo nos termos em que está proposto.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra, Senador.

O SR. BERNARDO CABRAL – Pedi a palavra para obter um esclarecimento por parte do eminente Senador Josaphat Marinho, Relator da matéria.

O § 3º do art. 183, eminente Senador, ou melhor, o § 1º do art. 180 vai ficar com esta redação: "No caso de greve que paralise os trabalhos judiciais, a Presidência do Tribunal a que estejam submetidos os serviços prejudicados fará expedir editais, informando as datas de início e término da suspensão dos prazos".

A indagação é a seguinte: se a greve for por tempo indeterminado, como o Presidente vai conhecer o término do prazo? Por exemplo, vamos supor que uma greve no Judiciário comece no dia primeiro do mês e, no dia dez, quando se encerram prazos para recursos de apelação e contestação, a greve não tenha sido terminada. Estou com essa dúvida, eminente Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – (Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais orador, encerro a discussão e coloco em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 11:

Projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Maurílio Ferreira Lima, que tem como Relator o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO –
(Leitura de parecer.)

PARECER Nº , DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 178, de 1993 (nº 120, de 1991, na CD), que "altera dispositivo do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e dá outras providências".

Relator: Senador Josaphat Marinho

Relatório

1. Vem a esta Comissão, para reexame, o substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados que altera dispositivo da lei processual penal. Com o intuito de anular um dos efeitos específicos da Lei nº 5.941, de 22-11-73, o presente projeto introduz modificação no Código de Processo Penal, para suprimir do disposto no artigo 408, § 1º, a determinação de que seja o nome do réu lançado no rol dos culpados, quando da sentença de pronúncia.

2. É o que cabe ressaltar no relatório, esclarecendo que a matéria veio a esta Comissão para decisão terminativa.

Discussão

3. A Lei nº 5.941, de 22-11-73, chamada "Lei Fleury", tem despertado muitas controvérsias, desde a sua origem, pela natureza casuística de que se revestiu. Caracterizada, entretanto, por aspectos positivos e outros prejudiciais, urge minimizar estes últimos, sem prejuízo de outras iniciativas legislativas que se revistam da finalidade última de combate à violência e proporcionadora de maior segurança à população.

4. In casu, busca a presente iniciativa distorções da referida lei com o espírito da Carta Magna de 1988. Assim, em harmonia com o princípio constitucional da presunção de inocência dos acusados (art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal), a supressão proposta da determinação contida no art. 408, § 1º, do Código de Processo Penal, de que, pronunciado o réu, seja seu nome lançado no rol dos culpados, é totalmente procedente. Evidentemente, não havendo condenação definitiva, não cabe a inscrição do nome do réu no rol dos culpados, pois a culpa só se concretiza quando reconhecida por sentença com trânsito em julgado.

Parecer

5. Pelo exposto, e em respeito aos princípios estabelecidos nos direitos fundamentais, especificamente sobre as garantias da presunção de inocência e das condições que autorizam o constrangimento do indivíduo, acolhe-se o projeto em análise, por sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, de de 1993. – Presidente – Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Item 12:

Projeto oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Costa Ferreira, tendo como Relator o Senador Esperidião Amin. O projeto versa sobre disciplinas, reclamações relativas à prestação de serviços públicos, regulando o § 3º do art. 37 da Constituição Federal.

Tem a palavra o Relator, Senador Esperidião Amin, para oferecer o seu parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o meu parecer é favorável. Lerei o relatório muito rapidamente.

(Leitura de parecer.)

PARECER Nº , DE 1994

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1994 (nº 177-C, de 1992, na origem), que "disciplina as reclamações relativas à prestação de serviços públicos, regulando o § 3º do art. 37 da Constituição Federal".

Relator: Senador Esperidião Amin

Relatório

O Projeto de Lei nº 41, de 1994, originário da Câmara dos Deputados, trata das reclamações referentes à prestação de serviços públicos, conforme previsto no § 3º do artigo 37 da Carta Magna, que ordena: "As reclamações relativas à prestação de serviço público serão disciplinadas em lei".

A proposta tem por objetivo propiciar ao cidadão condições para exercer seu direito de reclamar, quando julgar que os serviços públicos não lhe estejam sendo prestados satisfatoriamente.

O artigo 1º assegura ao cidadão o direito de apresentar tais reclamações ao órgão competente da Administração Direta ou Indireta, inclusive entidades paraestatais.

Mérito

A melhoria da qualidade e da efetividade dos serviços públicos é um anseio que hoje perpassa toda a sociedade brasileira. E esta sociedade pode e deve constituir-se no principal fiscal dos serviços prestados pelo Estado. Para tanto, deve ter assegurado, efetivamente, o seu direito de reclamar, quando entender que os serviços não estão sendo prestados a contento, obtendo as respostas cabíveis.

Após quase seis anos da promulgação da atual Lei Maior, já era tempo de disciplinar essa prática, profundamente associada ao direito de cidadania!

Voto

Manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1994, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, bem assim quanto ao mérito.

Sala das Comissões, . – Presidente – Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 13:

Projeto de origem da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre o fornecimento de certidões pelas repartições públicas, regulamentando o art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal. Autor: Deputado Luiz Carlos Santos. Relator, nesta Comissão, Senador José Fogaça, a quem concedo a palavra para apresentação do seu parecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA –

(Leitura de parecer.)

PARECER Nº , DE 1994

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1994, que "dispõe sobre o fornecimento de certidões pelas repartições públicas, regulamentando o art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal".

Relator: Senador José Fogaça

1. Relatório

É submetido ao exame desta Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1994 (nº 3.125, de 1992, na origem), que "dispõe sobre o fornecimento de certidões pelas repartições públicas, regulamentando o art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal", de autoria do eminente Deputado Luiz Carlos Santos.

O Projeto em questão, regulamentando o estabelecido no art. 5º, XXXIV, da Lei Maior, prevê que as repartições públicas federais, observando o prazo máximo de sessenta dias, são obrigadas a fornecer, gratuitamente, aos interessados, certidões para defesa de direitos e esclarecimento de situação de ordem pessoal.

Prevê, ainda, a proposição, que o servidor que descumprir essas determinações ficará sujeito a penas de advertência, suspensão ou demissão, conforme a gravidade e habitualidade da falta, observadas as normas do respectivo regime jurídico.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi analisada pelas Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público e de Constituição e Justiça e de Redação, tendo sido aprovada, por decisão terminativa das Comissões, na forma de substitutivo da primeira.

Vem, agora, a proposição à revisão desta Câmara Alta, onde não recebeu emendas.

É o relatório.

2. Voto do Relator

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1994, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária, sem restrição de iniciativa.

Quanto à juridicidade e técnica legislativa, não há qualquer reparo a ser feito.

No que diz respeito ao mérito, cabe ressaltar importância da proposição, que visa a assegurar aos cidadãos o exercício, de forma célere e eficaz, do direito garantido pela Carta Magna, de obtenção de certidões em repartições públicas, representando, sem dúvida, mais um passo na direção do resgate da cidadania do povo brasileiro.

Assim, à vista do exposto, opinamos pela aprovação do PLC nº 60, de 1994, na forma do substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, – Presidente – Relator.

SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador José Fogaça.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 14:

Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1992, que cria, na 8ª Região da Justiça do Trabalho de Belém, no Estado do Pará, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, cargos de Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, cargos em comissão e dá outras providências.

O projeto tem origem no Ministério Público da União e o Relator é o nobre Senador Roberto Requião, a quem concedemos a palavra para a leitura do respectivo parecer.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, o parecer é pela aprovação.

(Leitura de Parecer.)

PARECER Nº , DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1992 (nº 1.166-B, de 1991, na origem), que "cria, na 8ª Região da Justiça do Trabalho em Belém, no Estado do Pará, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, cargos de Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, cargos em comissão e dá outras providências".

Relator: Senador Roberto Requião

O Projeto em análise, com origem no Ministério Público da União, trata da criação de novos cargos de Procuradores do Trabalho de 2ª categoria, cargos em comissão e dá outras providências. Nos termos do § 2º do art. 127 da Constituição, a proposta foi apresentada ao Poder Legislativo através da Mensagem nº 2, de 31 de maio de 1991, na qual o Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, enfatiza a necessidade de ajustar o quadro de procuradores e de cargos em comissão ao número de juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aprovado pela Lei nº 8.217, de 17 de agosto de 1991 (Projeto de Lei nº 4.903/90). A relação de equilíbrio, segundo a Mensagem, deve ser mantida, para que o Ministério Público do Trabalho cumpra com suas atribuições constitucionais e legais eficientemente.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto foi aprovado com duas emendas. A primeira, da Comissão de Trabalho, de Serviço Público e Administração, visa acrescentar dispositivo ao Projeto para evitar a nomeação de parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau de juízes e procuradores em atividades e aposentados há menos de 5 (cinco) anos, para funções de gabinete, cargos em comissão ou funções gratificadas da administração do Ministério Público – Procuradoria da 8ª Região. Esta emenda exclui da vedação somente integrantes do quadro funcional mediante concurso público. A segunda emenda, da Comissão de Finanças e Tributação, modifica a redação original do art. 5º, para estipular que as despesas decorrentes da execução da Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Trabalho. Desta forma, sem desrespeito às diretrizes orçamentárias fixadas

na Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, é substituída a norma que, no projeto original, previa a abertura de crédito especial.

Com as emendas oferecidas, o Projeto adquire harmonia com os preceitos constitucionais que atribuem autonomia funcional e administrativa ao Ministério Público e, estabelecendo regras para criação de cargos a alteração de estruturas de carreiras, prevê prévia dotação orçamentária para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, além de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Presentes na proposição os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, além de redigida em boa técnica legislativa, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, de 199 . -

Presidente - Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Muito bem, nobre Senador.

Está em discussão.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, ao analisar este item na pauta e o subsequente, chamou-me a atenção algo que era interessante se discutir - e há algum tempo se discute -, na Câmara já foi motivo de grandes problemas: é a questão do nepotismo. Defendo que citei uma posição contrária ao nepotismo e daí a minha concordância com essa emenda que foi apresentada pela Comissão de Trabalho da Câmara, e que recebeu parecer favorável, agora, pelo ilustre Senador Roberto Requião, e que se transforma no art. 6º desse projeto de lei.

Agora, é importante salientar que aqui estamos proibindo, apenas, para a Procuradoria Regional da 8ª Região. Isso é tão verdadeiro porque no item subsequente, quando se trata da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 132, que dispõe sobre a criação de Procuradorias da República nos Municípios, vemos, também, a criação de cargos em comissão, mas não temos nenhuma vedação para que aí não se impeça a prática do nepotismo. Nós podemos resolver isso, inclusive apresentando emenda, agora, para que isso seja uma norma de todos os projetos que aqui sejam analisados e que tratem de criação de cargos em comissão. Com exceção, claro, daqueles que são quadros funcionais mediante concurso público.

Gostaria de propor que, em vez de estarmos aqui analisando, projeto por projeto, a possibilidade da criação de cargo em comissão e termos de fazer a vedação de nomeação de parentes até 3º grau para esses cargos em comissão, concretamente a questão do nepotismo, sugeriria que a própria Comissão transformasse essa vedação em iniciativa de lei, colocando nesses que estão aqui, aprovando esse projeto relatado, com uma emenda idêntica a esta, mas que fizéssemos já de forma geral, até porque a lei tem que ter essa característica da generalidade. O nepotismo não é problemático apenas na Procuradoria Regional da 8ª Região, deverá ser em qualquer cargo em comissão.

Faria essa sugestão em qualquer dos Poderes, evidente. Creio que seja uma boa discussão, até por que se resgataria, infelizmente, uma discussão que não teve um bom termo na Câmara dos Deputados. Faria essa sugestão: de que a Comissão de Justiça do Senado aprovasse; fizessem a emenda no item subsequente, em outro projeto, e extraíssem isso como uma proposta para um projeto de lei da Comissão de Justiça do Senado, para o início de tramitação no plenário do Senado Federal.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Concedo a palavra ao Relator do processo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, gostaria de fazer algumas observações sobre as manifestações feitas pelo Senador Roberto Freire.

Essa emenda da Câmara é muito interessante, mas ela perde em eficácia quando sabemos que os parentes poderiam ser contratados por cargo em comissão. Por outro lado, eu, pessoalmente, acredito que a proibição da nomeação de parentes e afins deve se restringir aos cargos vitalícios, aos detentores de cargos vitalícios. Não estabelecer essa proibição, por exemplo, em relação ao Senado e à Câmara dos Deputados, onde o cargo em comissão se extingue com extinção do mandato do nomeador, de quem estabelece a comissão. De toda forma, nobre Senador Roberto Freire, essa possibilidade de cruzamentos nos tribunais de Trabalho, nas Procuradorias, ou seja, um contrata o parente do outro, o que transforma esta lei preventiva em mais uma declaração de intenção do que uma em uma proibição efetiva.

Não sou contra a lei, acho que teria o condão de estabelecer um parâmetro, de reiterar, de buscar uma condenação ao nepotismo, mas não teria efetividade prática.

O SR. BERNARDO CABRAL - V. Exª me concede um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Pois não.

O SR. BERNARDO CABRAL - Acho que o Senador Roberto Requião não atentou bem para o que o art. 6º diz, ou seja, que não serão nomeados parentes consanguíneos... Perdão, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - O perdão já foi dado por antecipação.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, não estou entendendo bem o porquê deste artigo. Só para uma explicação. O que o artigo quer dizer é que no Ministério Público...

Não, isso é que não quero dizer, não é só na 8ª Região, isso terá que ser em todas as regiões, em todos os órgãos públicos. Evidentemente que fora da jurisdição daqueles que são e que podem praticar nepotismo, por exemplo: todos são parentes. Não existe ninguém sem parentesco, evidente, ninguém nasce por osmose ou combustão espontânea.

O que se pretende é o exercício do nepotismo e não o impedimento do trabalho ou emprego. Mas no local do trabalho, aqueles que lá trabalham é evidente que quando aqui se proíbe para a 8ª Região, está-se entendendo que não pode ir para o gabinete de outro, porque naquela circunscrição, naquela jurisdição, naquele órgão não pode, os que detêm essa função, colocarem em cargos de comissão parentes, não apenas os seus, mas evidente até de aposentados com 5 anos, pelo menos, de prazo.

Acredito que essa norma, que é saneadora, aqui colocada deva ser geral.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - V. Exª permite uma sugestão?

O SR. ROBERTO FREIRE - Pois não.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sugeriria que V. Exª, em primeiro lugar, conhecesse o projeto do Estatuto Nacional da Magistratura, elaborado pelo Supremo Tribunal Federal, onde a matéria ali é regulada para todo o Poder Judiciário. Talvez V. Exª encontrasse ali subsídios, está na Câmara dos Deputados o projeto, e nos desse a oportunidade da apresentação de um projeto geral, abrangente dos Três Poderes.

O SR. ROBERTO FREIRE - Claro.

Mas minha proposta é que se faça aqui um projeto abrangendo os Três Poderes, não apenas para a Procuradoria, o Ministério Público, até porque não é poder. E não é para o Judiciário apenas, é para o Legislativo e para o Executivo.

No caso da Câmara dos Deputados, se é que aqueles não são cargos em Comissão, que cada um arroste discutir no Judiciário se realmente está praticando nepotismo ou está cumprindo a lei. Mas que se tenha clareza de que isso será uma prática vedada no serviço público brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Indago se o Senador Pedro Simon ainda deseja usar da palavra.

Acatando a sugestão do ilustre Senador Roberto Freire, solicitaria a V. Ex^a que, em nome da Comissão, elaborasse um projeto nesse sentido, para ser apreciado já pela Comissão, sendo ela autora do projeto, oportunamente.

(Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 15: Projeto oriundo da Câmara Federal, que dispõe sobre criação de Procuradorias da República em municípios e dá outras providências. Autoria: Ministério Público da União. É Relator deste projeto o Senador Roberto Requião, a quem concedemos a palavra para apresentação do seu parecer.

O SR. ROBERTO REQUIÃO –

(Leitura de Parecer.)

MINUTA DE PARECER

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1994 (nº 3.590-A, de 1993, na origem), que "Dispõe sobre a criação de Procuradorias da República em Municípios e dá outras providências".

Relator: Senador Roberto Requião

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1994, oriundo do Ministério Público da União, através da Mensagem nº 1/93, com o objetivo de criar, no âmbito do Ministério Público Federal, as Procuradorias da República nos Municípios de Araçatuba, Bauru, Piracicaba, Sorocaba e Marília, no Estado de São Paulo.

Ao justificar sua iniciativa, o Senhor Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, alega:

"A providência proposta decorre da Lei nº 8.416, de 24 de abril de 1992, que reestruturou a Justiça Federal de primeiro grau da 3ª Região, nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul".

De fato, com o advento da Lei nº 8.416, de 1992, que criou 55 varas distribuídas nas sessões judiciárias de São Paulo e Mato Grosso, necessária se faz a adaptação administrativa e funcional do Ministério Público na região.

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, a proposição foi aprovada em Plenário, em regime de urgência, nos termos do art. 155 do Regimento Interno daquela Casa, após o parecer favorável do Relator Nelson Marquezelli ter sido aprovado por unanimidade, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público.

Quanto ao mérito, nada há opor, dada a necessidade de reestruturação do Ministério Público Federal, com o objetivo primordial de promover sua adequação às mudanças ocorridas na Justiça Federal de primeiro grau da 3ª Região.

No que tange à juridicidade e constitucionalidade do projeto, não há reparos a fazer. O Senhor Procurador-Geral da República exercitou a prerrogativa que lhe confere o art. 127 da Carta Magna, ao propor o presente projeto de lei e submetê-lo à deliberação do Congresso Nacional.

Ademais, trata-se de diploma legal que dispõe sobre a organização administrativa e judiciária do Ministério Público, matéria

que deve ser disciplinada em lei ordinária, conforme prevê o inciso IX do art. 48 da Constituição Federal.

Igualmente foram também respeitados os preceitos contidos no art. 169 da Constituição Federal, que veda a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira sem que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1994, pelo mérito e atendimento aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, – Presidente – Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 16: Projeto oriundo da Câmara Federal, que estabelece prazo para prestação de informações requeridas aos órgãos públicos e dá outras providências. Autor: Deputado Francisco Amaral. Relator, nesta Comissão, Senador Esperidião Amin, a quem concedemos a palavra para que ofereça o respectivo parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Consulto V. Ex^a sobre a conveniência de eu fazer a leitura do relatório neste momento, e vou explicar. O texto que, evidentemente com apoio da assessoria, eu subscrevi, é perfeito no parecer, mas tenho uma dúvida quanto à redação do substitutivo que estou oferecendo ao projeto – apenas em um dos artigos do substitutivo. Então, consulto V. Ex^a sobre o seguinte: ou este assunto passaria para o final da pauta ou para a próxima reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não tenho dúvida alguma quanto ao mérito. É melhor do que oferecer um parecer manco no substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não vejo inconveniência para a transferência do projeto para a próxima pauta, a fim de que o próprio Plenário se torne bem esclarecido sobre a matéria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Está perfeito. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item 17:** Projeto oriundo do Ministro do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal a cópia das notas taquigráficas e dos acordãos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal nos autos dos inquéritos nºs ..., os quais declaram a inconstitucionalidade da Resolução nº 4/86. Autoria: Supremo Tribunal Militar. Relator: Senador Pedro Simon, a quem passamos a palavra para oferecimento do parecer.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, de autoria do Supremo Tribunal Federal, na época em que era Ministro o Presidente e paraibano Rafael Maia, com data de 1987, essa matéria veio a esta Casa e agora vamos decidir. Desde 1987, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 95. É uma matéria que se refere a um pedido para processar o Sr. Deputado Jorge Khoury. Uma questão em que ele, como advogado do empregado, teve uma divergência com o Tribunal Superior do Trabalho e foi processado, a questão foi até à decisão da Câmara se davam ou não licença.

Vamos decidir agora o final, o acordão do projeto de resolução final que suspende a execução da resolução da Câmara dos Deputados. Nos termos do art. 42, da Constituição Federal, em face da decisão de definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida na sessão plenária de 8 de outubro de 1986, nos autos dos inquéritos, é suspensa a execução da Resolução nº 4, de 1986, da Câmara dos Deputados.

É claro, Sr. Presidente, que não temos o que fazer se não votar favorável. Neste momento, nada é mais importante do examinarmos o ridículo que estamos fazendo aqui. Por esse tipo de medida e de ação que não somos levados a sério.

Em 1995, lembro-me de um caso que suscitou um debate, uma polêmica, uma discussão dura, naquela época. Agora estamos anulando a decisão da Câmara, que não tem mais o que anular, o que dizer nem o que fazer. É ridículo, mais ridículo do que isso não, mas tão ridículo como isso é que volta e meia votamos...

Lembro que fui Relator, no passado, de uma licença de autorização de emissão de cruzeiro de 1985, ou seja, 9 anos depois. Já tinham emitido, gasto, passado 4 moedas depois daquela e estávamos aqui votando uma autorização. Por isso que a coisa não é levada a sério.

Nesta hora de debate – vamos fazer justiça a V. Ex^a e aos Presidentes do Senado e da Câmara – sentimos que estamos vivendo um novo momento. Então vamos tentar fazer com que as coisas sejam para valer.

Sei que mais adiante vamos ter uma questão séria a decidir; defendo e lanço a idéia, mas só que ao contrário, de pedir que V. Ex^a me indique, como Roberto Freire, porque não tenho competência para isso, acho que o Senador Josaphat Marinho poderia fazer isso para nós.

Defendo a tese de que deveríamos estudar uma fórmula através da qual cidadão eleito pelo voto popular – não quero criar uma nova justiça porque já temos no Brasil justiça demais – penso até que deveríamos ficar sem os Estados Unidos, não sei se há razão de ser para a Justiça do Trabalho, para Justiça Militar, Eleitoral, não é por aí. Mas me contentaria com uma espécie de junta, um processo ou fórmula especial através da qual é voto popular, eleito, com um prazo rápido, primordial, onde a decisão viria em cima da coisa; quer dizer, veio o processo, a denúncia, é apresentado, faz o processo, o cidadão se defende e se é.... No momento em que fizemos isso vai mudar completamente o conceito da política neste País. Somos nivelados por baixo por causa dessas coisas. Sei lá se o cidadão, meu amigo Khoury, nem sei o que era. Lembro que deu um grande debate. Lembro, mas não lembro mais nem o que era, mas a verdade é que agora vamos votar dizendo que a decisão da Câmara, lá em 1980 e não sei quanto, está anulada. Isso é piada. Isso não é justiça. Isso é uma irresponsabilidade nossa e da Justiça.

Penso, Sr. Presidente, que V. Ex^a, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, poderia chamar o Senador Josaphat Marinho – estou fazendo uma proposta –, convidar o Presidente do Supremo Tribunal Federal, para fazermos um debate, um simpósio, uma reunião. Compareceriam os Presidentes do Senado, da Câmara, das Comissões de Justiça do Senado e da Câmara e alguns juristas. Não estamos pedindo nada de exclusivo. Ao contrário, vamos solicitar que o cidadão eleito pelo voto popular para Vereador, Prefeito, Deputado, deva ter a obrigação, se houver denúncia, de fazer o processo e apurar. Assim, vamos nivelar o político pelo político.

A Veja publicou que se trata de um vigarista. É vigarista? Vamos provar, decidir e fazer com que a Veja mostre que é vigarista. O *Jornal Nacional* mostrou. É verdade? Se for, vamos punir a pessoa. A opinião pública vai decidir quem é ou não culpado. A imprensa nivela por baixo porque diz-se que todos os jornalistas, todos os Deputados, todos os Senadores são vigaristas. Quem de nós já não teve, nos jornais, uma notícia envolvendo seu nome com dignidade? Mas pode-se contar nos dedos quem provou que é digno. Como não provou, nivela-se por baixo.

O momento não é mais oportuno do que este, Sr. Presidente, quando estamos votando um ato ridículo, grosseiro, vulgar –

um símbolo de um Senado e de um Supremo que não funcionam. É isso que estamos votando agora. É ridículo, é um ato grotesco; é grosseiro o que estamos votando agora.

Aproveitando isso, faço uma proposta para que haja um debate entre V. Ex^a, os Presidentes do Senado, da Câmara, do Supremo e alguns juristas como o Senador Josaphat Marinho. Vamos tentar inventar uma fórmula através da qual – é um pedido singelo – quando há fato que envolve quem tem voto, que seja decidido, mas que seja decidido no prazo mais rápido possível, dando-se ampla oportunidade de defesa, é claro. Mas a decisão não se deve estender, para ser julgada dez anos depois, como nesse caso.

O voto é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Na condição de Presidente da Comissão, vou levar ao Presidente do Senado a sugestão de V. Ex^a, a fim de que a Mesa promova esse encontro. Tenho certeza de que essa reunião será de grande valia para este Parlamento e para o Judiciário, a fim de que realmente reconquistemos a confiança e o respeito na sociedade brasileira.

Está em discussão o parecer.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, o Senador Pedro Simon levantou uma questão que não se trata apenas do ridículo de estamos analisando tanto tempo depois. O Senador José Fogaça está dizendo que vai também relatar matéria idêntica, mais antiga ainda.

Gostaria que, quando essa solução acatada por V. Ex^a for concretizada, seja levado em consideração outro fato: que não se trata apenas da questão do tempo, embora o tempo possa resolver; mas de uma questão concreta, que ocorreu não faz muito tempo. De acordo com a Constituição, no art. 53, cabe ao Senado suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão do Supremo Tribunal.

Houve um fato que – acredito – preocupou todo o País e está preocupando muito o Governo atual, que é quando se discute a questão da desconstitucionalização da nossa Constituição exatamente para evitar – esse é um dos objetivos – o poder udançexcessivo do Supremo Tribunal Federal na interpretação da Constituição. Essa interpretação é tão detalhista que o poder hoje concentrou-se fundamentalmente no Supremo Tribunal Federal.

Esse artigo dá-nos condições, se tivermos agilidade na discussão com a Mesa do Senado, de imediato, uma decisão do Supremo Tribunal Federal sobre constitucionalidade de leis deve ser encaminhada a esta Casa para apreciação. Quando fosse discutir, eu gostaria de lembrar o exemplo talvez maior desse problema: esta Casa, por três quintos, por meio de emenda constitucional, aprovou uma na Constituição brasileira.

O Senado, utilizando uma interpretação de cláusula pétrea, declarou inconstitucional – vejam como isso começa ser preocupante – uma emenda constitucional com quorum qualificado. O caso da criação do IPMF, que implicava algumas mudanças relativas à imunidade, quebra de anualidade, foi interpretado como cláusula pétrea e, portanto, inconstitucional. Ou seja, o Supremo Tribunal Federal arvorou-se no direito de declarar inconstitucional uma emenda constitucional. Nós, até hoje, não analisamos isso, quando deveria ser, de imediato, motivo de análise do Congresso Nacional sob pena de não legislarmos mais no País.

Então, eu gostaria de acrescentar esse fato exatamente para consubstanciar ainda mais a proposta do Senador Pedro Simon, quando do seu encontro com a Mesa do Senado, para discutir uma

melhor tramitação, um melhor procedimento na questão de tratamento de suspensão, parcial ou total, de lei declarada inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador, as observações de V. Ex^a serão devidamente anotadas a fim de que as providências sejam posteriormente tomadas.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Romeu Tuma

O SR. ROMEU TUMA – Tendo em vista o avançado da hora e o fato de V. Ex^a ter vencido boa parte da Ordem do Dia desta Comissão, eu requereria o retorno do item I da pauta à apreciação neste momento, dada a sua importância e pela possibilidade do esvaziamento do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Romeu Tuma propõe a transferência para a pauta da reunião seguinte, ordinária, do item XVIII ao item XXII da presente pauta, a fim de que o item I venha agora à discussão e votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Transferiu-se para a pauta da reunião seguinte os processos constantes da presente pauta.

Em discussão o item I, que tem como Relator o digno Senador Josaphat Marinho, a quem concedo a palavra para exposição do seu parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Srs. Membros da Comissão, o parecer foi lido ontem. Travou-se debate em torno do assunto. De maneira que o adiamento para esta reunião visou, exatamente, a que todos os Srs. Senadores tivessem pleno conhecimento da matéria.

Tinha apenas a acrescentar que, na data de ontem, cheguei às mãos, como deve ter acontecido com relação a todos os outros Srs. Senadores, um arrazoado assinado pelo Senador Ernandes Amorim e por seu advogado, contestando o parecer. Do meu ponto de vista, não há o que alterar. A Casa agora é soberana para a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Dou razão ao Senador Josaphat Marinho, uma vez que, quando da suspensão da discussão para a sessão seguinte, ou seja a sessão de hoje, determinamos que fossem distribuídas cópias do processo a todos os Senadores e seus respectivos suplentes integrantes desta Comissão. O assunto está por demais conhecido e declaramos a continuação da discussão do parecer.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Srs. Senadores, dei-me ao trabalho, neste final de semana, de analisar esse documento distribuído a todos nós e tenho a colocar umas poucas questões.

A primeira, é que gostaria de fazer uma reflexão, indagando, inclusive, se o nobre Relator, cujo mérito a nenhum de nós é lícito contestar e, sim, permanentemente louvar. Mas gostaria de colocar aqui a seguinte indagação: o que quer o PSDB? O que é que a bancada do PSDB quer? Temos aqui alguns Senadores do PSDB? Eu tenho essa pergunta para fazer.

Quero dizer que o requerimento do PT tem outra direção. O requerimento do PT pretende o acionamento do Ministério Público e a atuação da Corregedoria. É isso que o PT pede no requerimento, subscrito pelo Senador Eduardo Suplicy. Repito: pede o acionamento da Corregedoria e solicita da Procuradoria-Geral da Re-

pública providências, para que sejam remetidos urgentemente ao Supremo Tribunal Federal possíveis denúncias.

Gostaria de estabelecer essa diferença. O PT, a meu ver, foi prudente ao pedir que a Corregedoria e o Corregedor, que tem assento no Conselho de Ética e participa de todas as reuniões de acordo com a Resolução nº 20. Ele é parte indispensável da Comissão de Ética do Senado. Todavia, o requerimento do PSDB – isso não é nenhum demérito – solicita a imediata apuração dos fatos, esclarecimentos e providências. Data venia, posso conseguir isso através de um edital, de um proclama, de uma carta a um jornal. Com o maior respeito aos subscritores, é um requerimento absolutamente vago, que próprio Partido intitula de solicitação.

A segunda observação que faço é sobre a imprudência – e talvez a palavra seja um pouco pesada, mas no máximo a reduziria para imprevidência – da Mesa ao designar Relator *pro tempore* da matéria um dos subscritores do requerimento do PSDB – o Senador Teotônio Vilela Filho! Desconheço caso semelhante na história do Legislativo. Eu requeiro e sou o emitente do parecer! Duvido que um de nós aqui presente aceitasse isso. E mais: se isso tivesse prosseguimento judicial, seria causa de nulidade, salvo melhor juízo.

Na peça inicial, o ofício do PSDB passou a ser chamado de representação. Isso é que é grave. Na página 30, começa o parecer do nobre Senador Teotônio Vilela Filho; e, na conclusão, pág. 33, assumido o parecer do Senador Teotônio Vilela, na alínea "b", a Mesa passa a chamar o ofício do PSDB de representação. Não sei se estou equivocado, sinceramente! Considero isso um incidente processual sério.

Finalmente, como preâmbulo da minha avaliação, acredito que é preciso uma comissão externa para acompanhar o que a Polícia Federal e o Ministério Público da União estão fazendo, porque na CPI foi pedido o indiciamento do então prefeito de Ariquemes e de várias pessoas!

Se observarem na página 26, verão:

"Providências gerais: enviar à Procuradoria Parlamentar para seu exame e eventuais providências e conhecimento do desacato perpetrado pelo depoente Ernandes dos Santos Amorim contra esta CPI."

Isso está no Diário do Congresso Nacional de janeiro de 1992. É só por desacato, mas houve o indiciamento por questões ecológicas, ambientais. Vou chegar lá.

Na página 21 desse avulso que foi distribuído, há a solicitação de indiciamento de várias autoridades, várias pessoas inclusive:

c) Ernandes Santos Amorim, Prefeito de Ariquemes, que desacatou os membros da Comissão e que no seu entendimento deveria ser mais séria, nela não confiando porque o seu resultado final "estava preparado". Aliás, declarou perante os seus membros que não confiava em comissões de nível federal, sempre demonstrando desprezo pelos integrantes da CPI,...

Então o afrontoso afirmou que não cumpria a lei do País, só o fazendo com relação a algumas, que considerava corretas; desobedecia às demais, por considerá-las incorretas..."

Há várias citações relativas a indiciamento, inclusive às referentes à parte ambiental ficam na pág. 18.

O que me chegou é que não há nenhum processo envolvendo-o, que tenha promovido a denúncia, em cujo curso tenha sido produzida a denúncia contra o Senador Ernandes Amorim.

Para concluir, sinceramente, não vejo como o Senado possa constituir uma Comissão para apurar fatos que deveriam estar sendo apurados no foro policial e no Ministério Público.

Por isso, com o maior respeito que tenho à intenção inclusive moralizadora do parecer do nobre Senador Josaphat Marinho, e com a qual concordo. E repito, não vejo como possamos estabelecer, conseqüentemente, uma comissão cujo trabalho não coincida com as investigações da Polícia e do Ministério Público. Qualquer comissão de investigação que criemos não terá condições de encerrar o seu trabalho antes que a Polícia e o Ministério Público o façam, nem para condenar e, muito menos, para absolver. Razão pela qual volto à minha primeira impressão.

Nos termos dos arts. 74, 75 e 76, podemos criar comissões externas. Criar-se-ia uma comissão parlamentar externa com um mínimo de integrantes, três apenas, destacados da Comissão de Ética – ou o corregedor e mais duas pessoas, ou subscritores da denúncia; dentro do princípio do Senador Pedro Simon: pediu, levou –, para que acompanhem a investigação em foro competente, porque não considero o Senado competente para investigar ou apurar os fatos.

Segundo, tenho bem em mente quando divergi do Ministro Sydney Sanches, e naquela oportunidade fiquei a meio caminho de concordar com o Senador Josaphat Marinho, no dia do impeachment do Presidente Fernando Collor de Mello, dia 29 de dezembro. O nobre Senador Josaphat Marinho, com a coragem que lhe é inerente, disse o porquê de não concordar com o prosseguimento do processo após a renúncia. E divergi do Ministro Sydney Sanches, porque S. Ex^a submeteu ao Plenário do Senado a pergunta: "Prossegue ou não prossegue?"; quando o próprio Ministro tinha estabelecido, unilateralmente, o rito. E de qualquer decisão de S. Ex^a sobre matéria jurídica só cabia recurso nosso ao Supremo Tribunal Federal, nunca ao Plenário. O argumento que usei foi o seguinte: não somos uma Casa Jurídica e, muito menos, Policial; somos uma Casa Política. Se vem para nós a decisão sobre prosseguir ou não um processo, nós só podemos dar uma resposta política; jurídica, quem tem que dar é V. Ex^a, por isso é que V. Ex^a está aqui. Todo mundo aqui é "jesuíta", ou seja, todos aqui têm um partido, uma história; o único "beneditino que vive em mosteiro" é V. Ex^a; V. Ex^a é quem tem que tomar a decisão jurídica.

Quem pode fazer a investigação que o caso requer é a Polícia Federal. Se provocar algum constrangimento à Polícia Federal a circunstância do Sr. Ernandes Amorim ser hoje Senador, temos que removê-lo. Se algum constrangimento a situação do Senador causar ao Ministério Público, vamos removê-lo.

Então, uma comissão externa para acompanhar, composta de três membros ou mais – um corregedor, que daqui a pouco vamos ter, se possível com uma estrela de cinco, seis ou sete pontas até, no peito esquerdo, e com alguma experiência no ramo e, se possível, até com alguma experiência internacional. Não só estou lançando a candidatura, mas anunciando o meu voto e pedindo proteção ao Senador Tuma. Estou fazendo as três coisas.

Então, uma comissão externa, composta de três membros ou mais, nos termos dos arts. 74, 75 e 76, e uma autorização política, uma declaração desta Comissão.

Voto, hoje, a licença para processar o Senador Ernandes Amorim. Alguém me impede? Nem S. Ex^a, pois S. Ex^a pediu. E também, de acordo com o princípio do Senador Pedro Simon: "pediu, levou, para o seu bem e de toda a Santa Igreja". Claro, para o nosso bem, também. É uma solução política, não é jurídica, por-

que não tenho elementos, não sei investigar e duvido que esta Casa saiba.

Só para terminar, duvido que consigamos criar uma comissão, e assino embaixo. Esta Comissão não terminará o seu trabalho antes que a Polícia ou mesmo o Ministério Público o façam. Passaríamos a ser, se criássemos, reféns não do andamento, mas da demora do prazo que a polícia ou o Ministério Público ou o Supremo viessem a ter para qualquer investigação.

Só quero ao final reiterar a minha preocupação de natureza política, o meu respeito pessoal, a amizade que devoto e a concorrência de objetivos com o parecer do nobre Senador Josaphat Marinho que faz com que eu deposite essas palavras respeitosamente à sua consideração, em primeiro lugar.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Peço ao ilustre Senador Esperidião Amin para, se possível, formalizar o seu voto.

Continua a discussão.

Não tenho resumo do voto do ilustre Senador?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Vou repetir então: criação, nos termos dos arts. 74, 75 e 76, de uma comissão externa integrada por: Corregedor e dois Senadores para acompanhar a investigação no âmbito do Judiciário, onde não existe nada pelo que sei, do Ministério Público e da Polícia Federal, onde existe.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Naturalmente esse é um voto que deve ser apreciado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Em segundo lugar, a questão política. Esta comissão se manifesta favoravelmente à licença para processar, quando for o caso, o Senador Ernandes Amorim, tão logo venha a solicitação do Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Peço ao Senador para formalizar o seu voto.

Tem a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – (Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Antes de V. Ex^a, o nosso digno Senador Lúcio Alcântara havia pedido a palavra.

De qualquer sorte, antes que o Senador Lúcio Alcântara faça uso da palavra, eu queria pedir ao Senador Roberto Requião e a todos aqueles cujo voto, cuja palavra redunde em voto que a formalize, para que ao final o Plenário possa apreciar a todos.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, o Senador Esperidião Amin quando concluiu pediu que fazia questão de ouvir sobre seu pensamento, o pensamento do Senador Josaphat Marinho. Sinceramente acho que seria interessante nós ouvirmos o Senador Josaphat Marinho, porque aí talvez chegássemos a um entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa pensa ao final apreciar todas as propostas apresentadas. Nessa hora, o Senador Josaphat Marinho, Relator do processo, dará o seu parecer convencendo o ilustre Senador Esperidião Amin e ele retirará o seu voto, porque do contrário vamos aqui, a cada intervenção, seguir uma discussão, sem se chegar a um resultado satisfatório.

Tem a palavra, pela ordem, o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Apesar de ter antecipado o seu voto, o Senador Esperidião Amin está fazendo uma proposição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Certo; foi o que a Mesa entendeu.

Tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Serei o mais breve possível em meu pronunciamento. Ouvi a manifestação de ilustres juristas e de bacharéis em Direito. Não sou Bacharel em Direito, e muito menos jurista. Mas, da mesma forma que os bacharéis em

Direito e os juristas se automedicam, julgo-me no direito de dizer talvez alguma heresia jurídica.

Perdoem-me por não usar bem o jargão do Direito, mas para mim existem três hipóteses, e o Senador Esperidião Amin levantou uma quarta, que eu não tinha configurado.

A primeira é que, diante do expediente remetido à Comissão de Constituição e Justiça, não tomássemos conhecimento, achando que não havia nenhum elemento que autorizasse o início de um processo de quebra de decoro parlamentar, que é uma das alternativas levantadas no parecer do Senador Josaphat Marinho.

A outra possibilidade seria desdobrada em duas. Aceito a idéia de se iniciar um processo de quebra de decoro. Uma, é a que adotou o Senador Josaphat Marinho em seu parecer: a constituição de uma comissão especial, processante; e, se a idéia fosse adotada pela Comissão de Constituição e Justiça, teria de ir à Mesa, depois ao plenário, com vários dias de prazo para ser designada a comissão e, assim, seria iniciado o processo.

A outra hipótese, perfeitamente cabível, é a de se atender à Resolução nº 20/93, que estabelece todo o processo, instala o colegiado, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. O seu art. 23, § 4º, diz que a Mesa providenciará, nos meses de fevereiro e março da primeira e terceira Sessões Legislativas de cada Legislatura, eleição dos membros do Conselho. Estamos no mês de março, tempo próprio de se proceder à eleição dos membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Se eu pudesse usar a expressão "admissibilidade", haveria duas hipóteses para se adotar a admissibilidade. Uma, é a que adotou o Senador Josaphat Marinho: a constituição de uma comissão processante que daria andamento no processo, se o Plenário a endossasse; a outra, seria a Comissão de Constituição e Justiça enviar para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar todo o material que integra o processo para ser devidamente examinado.

Não se pode alegar que essa proposta visa a procrastinação, porque, no envio direto da Comissão de Constituição e Justiça para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, não há prazo. Seria questão de se proceder rapidamente à eleição desse Conselho e não se teria de esperar 15 dias.

No meu modo de ver, isto atenderia perfeitamente à preocupação do Senado, da Mesa e do próprio Senador Ernandes Amorim, que pede sejam esclarecidas todas essas acusações feitas contra ele e, também, ao ofício ou representação encaminhados pela Bancada do PSDB.

A meu juízo – relevem alguma impropriedade de natureza jurídica ou regimental – esta Comissão estaria agindo corretamente e fazendo valer dispositivo regimental adotado com a preocupação de assegurar o decoro, a ética dos membros integrantes do Senado Federal e estaríamos dando celeridade processual. Esse Conselho iria examinar, pedir as diligências, debucar-se profundamente sobre o problema e estaríamos dando uma resposta à Mesa sobre o assunto.

Salvo melhor juízo, penso que esta Comissão procederia muito bem se encaminhasse todo esse material para o exame do Conselho de Ética, constituído na forma da Resolução nº 20/1993.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A mesma recomendação fazemos ao Senador Lúcio Alcântara: que formalize a sua proposição.

Tem a palavra, pela ordem, o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, sobre o Projeto de que fui Relator, item 17, obedecendo ao Regimento, pediria, para

que eu pudesse fazer algumas alterações, que fosse prorrogada a votação para a próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente. Desde que seja conveniente a V. Ex^a, determinamos a anulação da votação da reunião de hoje e a adiamos para a seguinte.

O SR. PEDRO SIMON – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador José Bianco.

O SR. JOSÉ BIANCO – Sr. Presidente, sem a pretensão de discutir o mérito do parecer do Relator – por sinal brilhante, como sempre, aliás – e também manifestando nosso respeito e admiração por S. Ex^a, gostaria apenas de observar aquilo que mencionaram o Senador Esperidião Amin e, agora, o Senador Lúcio Alcântara.

O Senador Esperidião Amin chamou a atenção para uma questão que pode, dependendo da nossa decisão aqui, levar o Senado a uma batalha jurídica com o Senador. Existe a Resolução nº 20, de 1993, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, estabelece todo o rito do procedimento e as penalidades disciplinares, enfim, fixa, realmente, toda a forma de como se proceder num caso como esse.

Acredito que a Mesa, ao encaminhar a matéria para esta Comissão, talvez o tenha feito porque o caso incomoda, porque é um caso singular e porque este Conselho ainda não está instalado. Quero crer que devemos, realmente, ter um pouco mais de cautela com esta matéria.

O Senador Lúcio Alcântara foi feliz em sua colocação, mas temos que estabelecer também entre nós aqui uma linha de conduta. Já houve uma proposta feita pelo Senador Esperidião Amin, agora houve outra do Senador Lúcio Alcântara e daqui a pouco, certamente, ficará difícil para V. Ex^a determinar como será a votação.

Essas eram as observações que queria fazer.

Desejo também adiantar meu voto. Com todo respeito ao voto do nosso Relator, que foi incumbido da tarefa pela Presidência e que recebeu esta matéria da Mesa, acompanharei tanto a proposta do Senador Esperidião Amin como a do Senador Lúcio Alcântara, que também entendo ser razoável, para que se encaminhe a matéria ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ao final, os ilustres Senadores terão que fazer uma opção: pelo parecer ou pelos votos em separado.

Tem a palavra para discutir o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Também me preocupei muito com a matéria. Examinei detidamente o material enviado pela Comissão de Constituição e Justiça. E quero aqui louvar a argúcia e a sensibilidade do Senador Esperidião Amin. S. Ex^a constatou que estamos querendo ser mais realistas do que quem provocou a matéria. Em verdade, os ofícios enviados pela Bancada do PSDB e subscritos pelo Líder do PTB são no sentido de apuração dos fatos. E o do PT de forma muito clara, fora do âmbito desta Casa porque pede que o assunto seja submetido à apreciação da Procuradoria-Geral da República.

Entendo, também, que, apesar das luzes do parecer do eminente Relator, tem um fato que me leva – e já expus isso anteriormente – a acompanhar uma amplitude nessa investigação, que foge do alcance desta Casa, a qual não tem, a meu ver, esse caráter investigatório.

É que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, diz respeito à contemporaneidade do fato argüido. Observando a Constituição e o o nosso Regimento Interno, pude constatar que a perda do mandato por falta de decoro parlamentar ou a perda do mandato propriamente dita tem que decorrer ou da expedição do diploma ou da assunção. Mas concordo que fatos considerados de extrema gravida-

de possam ter – aí estou de acordo com o parecer – a amplitude de se perpetuarem através do tempo.

Mas qual é esse fato? A meu ver, a própria admissibilidade, que não é julgamento de mérito. A admissibilidade é para permitir alguma coisa, mas ela tem que ter base, tem que ter um suporte fático. Ela não pode apenas descrever um delito em tese, não pode apenas dizer "narcotráfico", não pode apenas dizer "desacato à autoridade".

Então, perfilo-me com essas condições e também quero ficar ao lado da proposta do Senador Esperidião Amim porque aí estaríamos evitando o risco de um prejuízo. Até porque essa falta de decoro parlamentar, que se atribui ao Senador, está no âmbito de crime. Não se atribui a ele um outro fato, a não ser o criminoso, que é muito grave. E o fato criminoso tem que ser, a meu ver, apurado pela autoridade competente. E se há pedido à Procuradoria da República, se há pedido ao próprio Supremo Tribunal Federal, acho que esta Casa seria cautelosa e obedeceríamos mais e melhor ao princípio da Justiça se ficássemos com a proposta do Senador Esperidião Amim. Uma outra alternativa seria a proposta do Senador Lúcio Alcântara, a de se enviar o processo à Comissão de Ética.

Faço isso, volto a repetir, sem entrar no mérito. E acho mesmo que é uma grande oportunidade do Senado e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de antecipar o seu voto sim. Por que não, se houver um pedido de licença para processar? Por que não, se o crime é comum, se não diz respeito ao exercício parlamentar?

Então, não há nada de mais, inclusive, na antecipação desse voto que a Casa deve fazer. No meu caso, sou daqueles que acha que a imunidade e a inviolabilidade só devem se restringir ao caso das opiniões levantadas, opiniões de palavra, de pensamento ou de ação no exercício político.

Feitos esses adendos, vou me perfilar com a proposta, já formalizada, do Senador Esperidião Amim.

O SR. BERNARDO CABRAL – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, é preciso que esta Comissão se convença de que não terá a competência para apurar a matéria no campo processual penal. Se houve crime, quem deve dizer é a Polícia Judiciária.

O que colho do parecer do eminente Senador Josaphat Marinho, na qualidade de Relator, é que S. Exª não entra nesse mérito. S. Exª se fixa apenas na competência deste Poder, que é a matéria do decoro parlamentar. Nem mesmo o Senador Josaphat Marinho admite, no seu voto, que tenha ocorrido a falta de decoro parlamentar. S. Exª apenas admite – o seu voto é pela admissibilidade – no sentido de que se possa provar a inocência, amanhã, do Senador Amorim.

A interpretação, pelo menos a minha, a que faço, é no sentido de que há de se distinguir entre a admissibilidade para julgar o mérito amanhã.

Das propostas aqui feitas, Sr. Presidente, a única que é prejudicial é a do Senador Lúcio Alcântara. Se prejudicial, Sr. Presidente, a matéria terá que ser levada à votação, em primeiro lugar, quanto ao que propôs o Senador Lúcio Alcântara, uma vez que desloca o eixo do parecer do Relator Josaphat Marinho para outra circunstância.

Mesmo que seja prejudicial, Sr. Presidente, e portanto levada à votação, não quero me omitir no meu voto. Quero dizer que o meu voto será acompanhando o parecer pela admissibilidade, mas sem julgar o mérito. Até porque, do material que me veio às mãos,

não encontro nada que possa ser realmente conferido um ato criminoso da importância que se fez registrar.

Esta é a minha posição, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Será levada em consideração a observação de V. Exª no momento da apreciação dos respectivos votos.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, estamos diante de uma decisão de profunda importância e de ampla repercussão. É natural que a Casa tenha opiniões diversas e, afinal, tenhamos que tomar uma decisão dentro de poucos instantes.

A verdade é que, há a unanimidade, e não poderia ser de outra forma, de que não existe nenhuma prova concreta, objetiva, meio-termo ou não em relação ao Senador Amorim. Mas não vejo como fugir à procedência do parecer do Professor Josaphat Marinho, que efetivamente não contém nenhum julgamento, não contém sequer nenhuma estimulação. Ao contrário, S. Exª é até extremamente cuidadoso ao chamar a atenção para esse aspecto. Apenas o Relator conclui pela admissibilidade, que depende desta Comissão. Então, virá a apuração dos fatos pelos meios possíveis à Comissão que porventura seja constituída, recorrendo, evidentemente, à própria polícia e ao Ministério Público.

De maneira que adianto a minha posição, que é inteiramente favorável à admissibilidade do pedido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Eu apenas gostaria de ler um trecho do parecer do ilustre Relator, Senador Josaphat Marinho:

"Ora, as ações que concernem ao decoro parlamentar e à previsão da perda de mandato devem ser, em tese, contemporâneas do exercício da função. (Cita os artigos)

Não há a negar, porém, que atos e fatos passados, sobretudo se recentes, a depender de sua natureza e circunstância, podem projetar-se no tempo e alcançar e perturbar o procedimento parlamentar e atingir a instituição.

Como testemunha a atitude" – e é aqui que eu chamo a atenção – "presente do Senador Ernandes Amorim, ao insistir na investigação em sua defesa e para obstar "suspeição" sobre a lisura dos integrantes da Mesa Diretora. É que atos e fatos podem situar-se em um dia determinado (...)" E assim continua.

Cumprimentei, à época, o Senador Amorim por essa atitude corajosa de endossar os requerimentos e solicitar as investigações, porque me veio à memória o fato – e pedi a palavra para relatá-lo – de que um Delegado Superintendente de um Estado, ao receber pelos jomais denúncias graves contra a sua função de Delegado de Polícia de um marginal e de pessoas que queriam desacreditá-lo por ter tomado várias providências de ordem legal contra esse marginal que o denunciara, determinou que se abrisse um inquérito policial para que apurassem as denúncias contra si mesmo.

Eu o chamei e perguntei-lhe se estava louco. Ele respondeu-me: "Não, doutor, eu não devo nada; quero que apurem, porque quero provar a minha inocência dentro da denúncia que me foi feita."

Realmente, isso aconteceu: concluída a sua inocência, o processo, ao término, transformou-se em uma denúncia caluniosa, e o acusador foi condenado a dois anos e meio de detenção.

Essa é a razão pela qual cumprimentei o Senador Ernandes Amorim. Não me consta que S. Exª tenha retirado ou se manifestado contra esse pedido aqui feito.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, debruçei-me, como os meus colegas, no exame do processo ora sub judice e parto, Sr. Presidente, dos documentos que provocaram esta reunião: o ofício do PSDB e o ofício do PT.

O ofício do PSDB pede ao Senado a adoção das medidas cabíveis em face da veiculação pela imprensa de fatos que envolveriam o Senador Ernandes Amorim. Nele não há nenhum informe que precise ou detalhe qual o possível procedimento ilícito a ser apurado.

Já o documento do PT foi mais objetivo, prático e indicou os caminhos a serem adotados. Diz o documento do PT:

"Considerando que tais fatos" – ou seja, a divulgação de que o Senador estaria envolvido – "prejudicam a imagem do Senado, a Bancada do Partido dos Trabalhadores vem comunicar" – note-se que a expressão usada é "vem comunicar" – "a V. Exª que está solicitando à Procuradoria Geral da República providências no sentido de que os processos acima referenciados sejam remetidos o mais rapidamente possível ao Supremo Tribunal Federal.

Por outro lado, pede o Partido dos Trabalhadores" – neste trecho ele pede – "já em consonância com o Art. 2º, inciso I, da Resolução nº 17, de 1993, que se constitui (...), porque constitui atribuição da Corregedoria do Senado promover a manutenção do decoro, da ordem, da disciplina no âmbito do Senado. Estando o cargo vago para gabinete, a Bancada do Partido dos Trabalhadores vem solicitar seja designado o Corregedor, de maneira a poder tomar as providências cabíveis."

Suplicando a máxima vênia ao professor, a quem reverencio pela sua cultura, entendo que ir além do que pediu o PT é jogar, como dizemos em direito, *ultra petita*. Estamos indo além do que ela própria – supondo que isso fosse uma representação – estaria adotando.

O PT não pediu, em absoluto, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dissesse da admissibilidade do processo e constituísse uma comissão para processar, até porque entendo, como disse há pouco o Senador Ramez Tebet, que não temos esse poder investigatório, não somos polícia judiciária.

No instante em que se fizesse um juízo de admissibilidade e se autorizasse, por consequência, a constituição de uma comissão, estaríamos na obrigação de investigação, de apurar até o fundo e proclamar, afinal, uma decisão de absolvição ou condenação.

Essa competência, que está inscrita na formulação do PT, é da Procuradoria Geral da República, e a Mesa do Senado, inclusive, já encaminhou ao Supremo Tribunal Federal a solicitação para as providências e as comunicações que fossem necessárias para a apuração do fato.

Então, Srs. Senadores, estamos julgando – vamos admitir o nome representação, adotada no parecer – a representação do PSDB e do PT, mas estamos julgando *ultra petita*, muito além do que foi pedido, porque estamos buscando, para nós próprios, atribuição que não temos: a de nos transformarmos em poder investigatório, designar comissão para ir ao Estado e lá verificar o que possivelmente deva ter ocorrido.

Segundo ponto: com base nos ofícios, examina-se a documentação trazida aos autos. E qual é a documentação trazida aos autos que possa, numa perquirição mais profunda, indiciar, referir, comentar, de forma mais subjetiva que seja, que o Senador tenha

praticado algum ilícito penal? O PT capitula a ação do Senador como infringente de um dispositivo do Código Penal que fala em desacato, e não mais do que isso. Ele foi acusado e referido na CPI por ter desacatado algum membro da Comissão que investigava. O mais são referências genéricas, abstratas, de que o Senador, quando prefeito, estaria envolvido em jazidas; outras, de que estaria envolvido no narcotráfico, que teria aprovado estradas para a Bolívia etc. São acusações absolutamente genéricas, sem qualquer identificação para caracterizar uma tipificação criminal.

Esse ponto me parece relevante. Já se chegou a comentar aqui a importância, hoje, do relacionamento de alguém que deixa a esposa e sofre as acusações, porque são essas as que estão aqui consignadas, da ex-esposa do Senador, de que ele estaria envolvido. Até houve quem lembrasse o caso recentemente ocorrido na CPI do Orçamento, envolvendo o eminente Sr. Deputado, cuja ex-esposa, D. Marinalva – e até eu disse: mas Marinalva não é mais esposa; virou mariposa – acusou o Deputado e mais tarde não se apurou nada. Tivemos casos, aqui, de alguém execrado à opinião pública como ladrão de mochila, e o Supremo o absolveu por não encontrar absolutamente nenhuma prova. Houve casos mais recentes. Estava tomando conhecimento de que, na Procuradoria-Geral da República, contra o eminente Deputado Ibsen Pinheiro, também não se consegue apurar nada que possa atacar ou ofender sua honra, sua dignidade. E agora iríamos abrir um procedimento investigatório, criminal, para apurar acusações genéricas.

O terceiro aspecto diz respeito à contemporaneidade dos fatos. E aí o Senador Josaphat Marinho foi brilhante, como sempre, destacando que o fato, em tese, sendo anterior à diplomação, não poderia se projetar, salvo se – segundo sua feliz expressão – perturbasse o exercício do mandato. No caso presente, o próprio Senador se perturba, e na verdade o é. Por essa razão – e só por essa razão –, admito que o fato anterior à diplomação possa se projetar para merecer análise e, aí, admissibilidade, num juízo *a priori*, para constituição da comissão. Mas em princípio – e aí um precedente muito sério – se julgar prática de infração do comportamento que implique na tipificação da falta de decoro parlamentar por atos acontecidos, praticados, há muitos anos antes da ascensão do mandato legislativo. E aí seria estar em choque a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com a decisão da Justiça. Se ele praticasse algum ato que implicasse decoro, caberia à Justiça Eleitoral não permitir que ele fosse candidato. Depois que é candidato e eleito Senador, esses atos foram julgados, apreciados e então diplomados.

Por essas razões, Sr. Presidente, invocando subsídios trazidos aqui pelos eminentes Senadores que me antecederam, especialmente o Senador Esperidião Amin, e para ser fiel e guardar fidelidade absoluta ao que foi requerido e postulado pelo PP, vou circunscrever na minha posição a que esta Casa solicite à Procuradoria-Geral da República a investigação, que o Supremo encaminhe a esta Casa os procedimentos criminais por ventura existentes, porque até agora não consta que exista uma só denúncia formulada, e concordar com a posição do Senador Esperidião Amin, já antecipando a decisão desta Casa, para na hipótese de ser formulada a denúncia e encaminhado o pedido ao Senado, que antecipemos desde já a autorização legislativa para o procedimento criminal. Não se podendo invocar nessa hipótese o instituto da imunidade, até porque o próprio Parlamentar já abriu mão dele. Esta Casa decidindo assim, por antecipação, já autorizando desde já o processo, o faz para respeito da decisão atual que se exige da sociedade.

Foi por isso mesmo, Srs. Senadores, que o apresentei, e o fiz com legitimidade, apresentando proposta de reforma à Constituição em que se modifica alguns pontos do instituto da imunidade Parlamentar, propondo que a apuração seja feita imediata, inde-

pendentemente da autorização legislativa da Casa Legislativa a que pertença o Parlamentar, até concluída a instrução criminal. E aí o Poder Judiciário encaminharia o processo devidamente instruído, com as provas coligidas para que esta Casa pudesse apreciar o pedido, deferindo ou não a licença, dentro de um prazo máximo de 120 dias após o seu decurso ter como autorização dada.

Por que proponho coerentemente esta posição agora? Porque teremos capacitação de analisar a prova coligida e o Judiciário poderá autorizar ou não um prazo fixado de 120 dias para essa manifestação. Essa minha proposição está tramitando no Senado, tenho certeza que abrirá essa perspectiva e, devo dizer que o projeto estabelece que o próprio denunciado poderá usar a faculdade de renunciar às prerrogativas. Prerrogativas estas que também discutem outro projeto para extinção de todas elas, para que sejamos julgados como cidadão comum, perante o foro da infração, sem mais foro privilegiado. Coerentemente com essa posição e dentro desse convencimento é que peço vênua. Suplico vênua ao meu mestre, Prof. Senador Josaphat Marinho, para discordar de seu parecer e me alinhar aos argumentos do Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o nobre Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Sr. Presidente, na condição de Suplente desta Comissão, mas devido ao assunto dizer respeito ao PDT também, pelo fato do Senador Emandes Amorim ser um filiado deste Partido, com todo respeito e apoio da Senadora Júnia Marise, nossa Líder, quero manifestar que o PDT tem atuado com muita cautela, analisando, como os demais membros desta Comissão, o caso. Hoje, a posição do Partido e dos Parlamentares a ele filiados, embora ainda não manifestada publicamente até por razão da cautela, é no sentido de apoiar a posição do Senador Esperidião Amin, em concordância também com a posição do Senador Lúcio Alcântara.

O trabalho brilhante do Senador Josaphat Marinho já foi, por várias vezes, elogiado pela Comissão. Todos temos que ter respeito pelo eminente Mestre do Direito Constitucional. Mas, na verdade, parece-me que o que a maioria desta Comissão pretende é que a apuração do fato continue, e que seja realmente apurado no âmbito da Justiça.

Se no decorrer do processo, na própria Polícia Federal ou na Procuradoria-Geral de Justiça, acontecer um fato novo que se encaminhe para essa direção, no sentido de uma avaliação do Senado Federal e desta Comissão, que implique em falta de decoro parlamentar, a Comissão se reuniria, novamente, para analisá-lo. Até porque, como já disse o ilustre Senador Ronaldo Cunha Lima, o pedido não se faz no sentido de analisar a falta de decoro parlamentar, mas sim de haver fundamento ou não quanto às notícias veiculadas na imprensa de que se procede ou não a acusação de envolvimento em tráfico de drogas.

No nosso entendimento, esse assunto deve ser apurado, como disse, no âmbito da Justiça e da Polícia Federal.

Era esse o registro que eu gostaria de fazer, em nome da Bancada do PDT, para justificar a nossa cautela, e também no sentido de demonstrar que não podemos ficar omissos nesse caso. O que desejamos é a apuração final desse fato, permitindo ao acusado, o eminente Senador Emandes Amorim, o seu amplo direito de defesa, e que esse assunto seja, primeiramente, decidido no âmbito da Justiça, para, depois, então, ser analisado pela Casa competente, no caso, o Senado Federal.

Muito obrigado.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, como representante do Partido dos Trabalhadores, sinto-me muito tranquilizado pelas posições colocadas tanto pelo Senador Esperidião Amin quanto pelo Senador Roberto Requião e também diante das manifestações feitas pelo Senador que me precedeu.

O que sinto aqui é que todas as manifestações, a partir do parecer do nobre Relator e dos eminentes Senadores, foram no sentido de ter a máxima preocupação na condução ideal desse processo.

Também fiquei tranquilizado pelo fato de que o Partido dos Trabalhadores agiu corretamente ao fazer um requerimento no sentido de que a Procuradoria-Geral da República se encarregasse da apuração dos fatos, que, naquele momento, ainda eram completamente nebulosos e indeterminados, visto que apenas posteriormente o acusado veio a apresentar alguns elementos que nos pudessem esclarecer. Então, naquela ocasião, o Partido dos Trabalhadores, parece-me, agiu corretamente, e não colocou à nossa porta uma criança incômoda, uma criança cujas origens pudessem envergonhar qualquer um.

Nesse sentido, o que nos resta fazer é propor a abertura ou da Comissão Especial a que se refere o Senador Esperidião Amin ou da comissão instituída pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar. Penso que qualquer uma das duas soluções...

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, o que estou entendendo que o senhor faz uma retificação, uma corrigenda ao parecer do nobre Senador Josaphat Marinho, dizendo que o PT não pediu aquilo que consta dos autos. Pergunto: V.Exª confirma essa minha angústia em saber se está retificando ou não o parecer do Senador Josaphat Marinho no aspecto do petição do PT.

O SR. LAURO CAMPOS – É isso mesmo. O pedido do PT foi dirigido à Procuradoria-Geral da República para que se apurasse os fatos, porque, naquele momento, eram completamente nebulosos. Então, não sei por que essa criança incômoda veio parar nas nossas portas, e estamos todos nós empenhados no sentido de esclarecer e de conduzir com máxima...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Se V. Exª me permite, digo especialmente ao Senador Romeu Tuma que, para surpresa de S. Exª, o PT confia na polícia.

O SR. LAURO CAMPOS – No caso da proposta de constituir-se Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, ao contrário do que ocorre com os membros desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, de acordo com o art. 19, as apurações de fatos e de responsabilidades previstos neste Código poderão, quando a sua natureza assim o exigir, sejam solicitadas ao Ministério Público ou às autoridades policiais por intermédio da Mesa do Senado, caso em que serão feitas as necessárias adaptações nos procedimentos e nos prazos estabelecidos neste capítulo.

Então, parece-me que essa Comissão teria, inclusive, maior poder de se envolver na apuração desses fatos do que a própria Comissão de Constituição e Justiça, à qual não é facultada essa atividade.

Nesse sentido, declaro meu voto, tendo em vista também a necessidade ética de antecipar a autorização para a quebra das imunidades parlamentares e para o processo do Senador Emandes Amorim, uma vez que fatos novos sejam trazidos ao nosso conhecimento que dêem maior supedâneo à abertura do referido inquérito e do referido processo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente, acho oportuna a intervenção de V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Em primeiro lugar, quero declarar o meu inteiro a todas as divergências aqui manifestas e

acentuar aos nobres Colegas que qualquer que seja a decisão eu a recebo com absoluta tranquilidade. Eu disse, na reunião anterior, que não sou órgão acusador. Emiti um parecer técnico em face do que colhi do processo e das conclusões que julguei próprias serem extraídas.

Assim, em primeiro lugar, é preciso dividir os campos de compreensão para delimitar a competência desta Comissão. Não temos que indagar se há processo penal em curso, se há inquérito policial, nem nos cumpre, nesta Comissão, nesta hora, pensar em pedir a qualquer órgão externo qualquer informação. Temos que examinar, em face dos pedidos, se há um procedimento político-parlamentar que possa atingir o Senador Amorim e fazê-lo responsável pela falta que leve à declaração de perda de mandato por falta de decoro parlamentar. É o que nos cumpre verificar. Tudo o mais é matéria estranha ao âmbito desta Comissão, sobretudo porque ela vai apenas dizer da admissibilidade de um processo parlamentar, de um procedimento parlamentar que conduza ou não à declaração de perda de mandato.

Em segundo lugar, convém que se observe claramente que as duas representações, em forma de ofício, não permitem conclusões que estão sendo aqui tiradas. O PSDB pediu a apuração dos fatos, tendo em conta a necessidade de recuperação da confiança do povo brasileiro no Congresso Nacional, que é dependente de inflexibilidade diante de comportamento que, de algum modo, possa comprometer os deveres éticos dos representantes do povo brasileiro. E concluiu: "Solicitem, pois, os Senadores imediata apuração dos fatos, esclarecimentos e providências, tendo em vista tudo o quanto foi noticiado a respeito do Senador Emandes Amorim".

O Partido dos Trabalhadores, no seu ofício, primeiro notícia: "considerando informação divulgada ontem, após a eleição do Senador Emandes Amorim para a Quarta Secretaria da Mesa Diretora do Senado, que o mesmo é citado pela CPI do Narcotráfico como incurso nos delitos de desacato e demais cominações previstas no Código Penal, tais como apologia do crime, exploração de minérios sem licença federal, ofensas às autoridades estaduais" – é o primeiro considerando.

"Considerando, em seguida, que tais fatos prejudicam a imagem do Senado Federal, a Bancada do Partido vem comunicar a V. Ex^a que está solicitando à Procuradoria-Geral da República providências no sentido de que os processos referenciados sejam remetidos o mais rapidamente possível ao Supremo Tribunal Federal".

É a primeira solicitação direta ou comunicação que faz que se dirigiu ao Ministério Público, tendo em vista que os fatos que lhe chegaram ao conhecimento envolvem crime.

"Terceiro, por outro lado, conforme disposto no art. 2º, I, da Resolução 17/93, constitui atribuição da Corregedoria do Senado promover a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito do Senado Federal. Estando vago o cargo, presentemente a Bancada do Partido dos Trabalhadores vem solicitar seja designado novo Corregedor de maneira a poder tomar todas as providências cabíveis".

Conseqüentemente, ao lado da referência a uma parte penal, criminal que lhe dirigiu a Procuradoria da República, menciona o que me parecem fatos relativos a decoro parlamentar e que particularmente lhe pareceu que o competente para apurá-lo seria o Corregedor. A Comissão Diretora, no parecer que está no processo, considerou que eram incompetentes para apreciar a matéria o Corregedor e o Conselho de Ética, e firmemente deliberou que competente para apreciar a matéria seria a Comissão de Constituição e Justiça.

Ao mesmo tempo, o Presidente do Supremo, remetendo o processo para esta Comissão, a fim de que ela dissesse sobre os procedimentos cabíveis, oficiou a Justiça, transmitindo-lhe o que lhe parecia ocorrer, ou seja, a existência de uma notícia criminis, narcotráfico, etc.

Examinei a matéria e pareceu-me que os dois ofícios tinham como finalidade principal que os fatos fossem apurados para o resguardo da imagem da instituição parlamentar a que pertencemos.

Isto me parece que brota irresistivelmente dos dois ofícios. As palavras podem não ser as mais perfeitas, a forma processual pode não ser a mais adequada, mas não haveremos de nos perder em formalismos de palavras, quando cuidamos de considerar fatos no sentido de preservar a imagem do Senado e a própria imagem do Senador Emandes Amorim.

Isto é tanto mais evidente, porque o Senador Emandes Amorim expressa irrepetidamente, dirige-se ao Presidente do Senado e diz: "Tudo isto é aleivosia contra mim, tudo isto é manipulação de uma empresa interessada". Mas subscrevo os pedidos e quero que as apurações se façam para completa verificação da verdade, inclusive para que se resguarde a lisura da Mesa Diretora do Senado.

Ora, diante disso, parece-me que a única forma adequada é a que está sugerida no parecer, porque somente através das normas constitucionais nele invocadas e das regras regimentais nele também mencionadas pode fazer-se uma apuração séria e aprofundada do assunto, para que, afinal, esta Comissão, que, segundo estabelecido no próprio Regimento, é de nove membros, diga se há ou não violação do decoro parlamentar.

Releve-me o eminente Senador Esperidião Amin, que não possa admitir a fórmula de comissão externa para considerar esta matéria. O Regimento, no seu art. 74, diz: "As comissões temporárias serão internas e externas. Externas, destinadas a representar o Senado em congressos, solenidades e outros atos públicos". Representar o Senado em atos dessa natureza, vale dizer, em atos solenes, atos oficiais, não se trata de comissão externa com feição investigadora. Não parece possível dar essa interpretação.

O nobre Senador Lúcio Alcântara invocou a resolução que criou o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Note-se que, ao cuidar da competência desse Conselho, a resolução diz:

Art. 22 – Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos deste Código e do Regimento Interno, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar no Senado Federal.

Quando cuida do processo disciplinar – vamos reconhecer com muita clareza – essa resolução mistura normas, de maneira que não se sabe mais o que está em vigor: se são as regras desse Conselho ou se são as regras iniciais do Regimento, que se vinculam à Constituição para o efeito de apuração de fatos que possam levar à declaração de perda de mandato.

E se a Mesa do Senado declarou que o Conselho era incompetente e nem consultou esta Comissão sobre a exatidão ou não dessa afirmativa, pediu que declarássemos os procedimentos adequados. Busquei alinhar as regras da Constituição com as regras do Regimento, na parte relativa à apuração de fatos que possam levar à perda do decoro parlamentar, e concluí como está expressamente especificado na parte final do parecer. Não temos que nos ater a nenhum problema relativo ao que ocorre ou não na justiça. Precisamos examinar os fatos trazidos ao nosso conhecimento com o objetivo de preservar a Instituição, preservando, ao mesmo tempo, a imagem do Senador. Não temos que pensar em fatos que dependem de apuração de natureza criminosa; não nos cabe verifi-

car se há esses fatos ou não. Existem. Eles resultarão da verificação que for feita, até em face do ofício que o Presidente da Casa dirigiu ao Presidente do Supremo Tribunal Federal. Aqui, temos que marchar para dizer se é ou não admissível a apuração dos fatos com relação ao procedimento do Senador, e tendo em conta o decoro parlamentar.

Tive o cuidado expresso de assinalar que, em princípio, os fatos que levam à apuração de procedimento compatível ou não com o decoro parlamentar devem ser contemporâneos do exercício do mandato. Mas, ao mesmo tempo, assinalo que há fatos que ocorrem num determinado dia, mas se projetam e se desdobram no tempo, acompanhando o procedimento das pessoas e até o perturbando. E invoquei a própria situação do Senador, obrigado a defender-se dessas acusações desde outubro, quando foi eleito. De maneira que distribuí carta aberta, sobretudo dirigida aos Senadores, e declarando que o fazia para preservar a imagem do Senado. E, nos requerimentos que fez ao Senado, acentuou, reiteradamente, que desejava a apuração plena dos fatos, inclusive para resguardar a lisura da Mesa Diretora do Senado.

Ora, se há aqueles elementos iniciais do processo, se o nobre Senador pede com ênfase que os fatos sejam apurados, inclusive para preservar o Senado Federal e sua Mesa Diretora, pareceu-me fora de qualquer dúvida a admissibilidade do processo.

Tive o cuidado extremo na elaboração do parecer. Em nenhum momento aludi a acusado. Num certo ponto até digo: podendo aludir a acusações, limitei-me a referir a suspeitas, exatamente porque nós não fazemos nenhum juízo de valor sobre os elementos que constam do processo, para o efeito dessa decisão preliminar da Comissão. Esta Comissão dirá apenas se, em face de todos esses dados, é legítimo, é admissível permitir-se que se abra o processo para aquela verificação plena da verdade a que se refere o próprio acusado.

Esta, Sr. Presidente, é a minha posição, com absoluta tranquilidade. Em razão dela, não tenho como mudar o parecer, nem para aceitar a sugestão do nobre Senador Esperidião Amin nem a do nobre Senador Lúcio Alcântara.

Parece-me que, diante do Regimento e da Constituição, o caso é de declarar-se a admissibilidade do processo. O Plenário então, soberanamente, dirá se procede ou não o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Atente-se bem a isso: nem ao menos a nossa palavra é definitiva com relação à admissibilidade. O nosso parecer vale como um dado informativo ao Plenário, ao qual cabe a decisão soberana de admitir ou não o processo.

É o que eu queria esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Deixei de apresentar à Mesa formalmente, escrito como está, o conjunto das minhas duas sugestões, porque primeiramente eu gostaria de ouvir o nobre Senador Josaphat Marinho; em segundo lugar, porque eu aceito qualquer sugestão alternativa, isso somente depois de ouvir o Senador Lauro Campos.

O nobre Senador Josaphat Marinho, com a educação que tem, e ele pedindo-me que relevasse a sua colocação, disse que a minha sugestão não encontra guarida regimental, gostaria de retificar esse juízo, pelo menos perante os meus pares e perante S. Ex^a, porque o texto da minha sugestão é o seguinte:

Constituição de comissão parlamentar externa, na forma do art. 58 da Constituição Federal, que dispõe:

Art. 58 – "O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas

na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação."

Então é lícito, conforme o art. 58. Repito: "O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias..." – estou sugerindo uma comissão temporária, nos moldes da comissão externa, mas não é para ir a um enterro, por exemplo. Estou aproveitando o art. 76, que obriga que esta comissão preste contas do que foi fazer, ou seja, estou estendendo, na forma permitida pelo art. 58 da Constituição Federal, que diz in fine: "... ou no ato de que resultar a sua criação."

Então o Senado é soberano para criar comissões na forma do ato, inclusive no limite temporal – no tempo, no espaço, no ano, como queira. E eu sugeri de três membros, como digo, integrada pelo corregedor do Senado – por que corregedor? Porque assim também a Mesa apressa o processo de votação, de eleição do corregedor, cuja candidatura até já lancei – e por dois senadores, destinada a acompanhar – e aí eu acrescentei, porque isto é um ato político – e agilizar – isto é o que está escrito e vou entregar à Mesa – o curso de investigações que estão ou venham a estar sendo promovidas no âmbito policial – e digo policial porque pode ser da polícia estadual, federal, ou qualquer polícia – e do Ministério Público – não coloquei a Justiça porque seria impertinência –, em função de fatos ou denúncias atribuídos ao Senador Emandes Amorim. Então, esta seria a comissão externa criada, naturalmente, com um permissivo, que eu entendi, nobre Senador Josaphat Marinho...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Note V. Ex^a que esta comissão não é comissão apuradora.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não, é externa para acompanhar.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – É uma comissão externa para acompanhar as atividades de outros órgãos estranhos ao Senado. Não é isso o que se pede no processo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não. Veja bem, por isso que a natureza da comissão que eu estou propondo é diversa da de V. Ex^a. A de V. Ex^a é a comissão da qual resultará a informação ao plenário: olha, nós somos pela cassação, ou nós não somos pela cassação. Se V. Ex^a me permite, como lembrou o Senador José Fogaça, é exatamente a comissão que foi instituída pelos fatos atribuídos ao Senador Ronaldo Aragão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – ...não se exaure o inquérito, nem se instaure um processo penal. Esta comissão não tem objeto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Se não houver inquérito policial, se não houver ação para o Ministério Público, ela não terá o que fazer, e muito menos nós.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas o que se quer apurar aqui é o fato relativo à vida parlamentar. É disso que se trata. É matéria estranha a esse tipo de comissão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Veja V. Ex^a. Eu me atenho também ao texto da Constituição que diz que o Senador pode perder o seu mandato, sim, por questão criminal anterior ao mandato. Está previsto no inciso VI do art. 55:

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

.....
VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

Foi isso que o constituinte quis escrever. E ainda colocou uma coisa que, na prática, torna difícil até a condenação: "transitada em julgado". Tem que ser condenado em última instância, transitado em julgado, e aí ele perde o mandato.

Agora, há um indício e é para isso que nós temos que dar licença. Então, esta é a proposta da comissão, da qual eu abro mão, se houver uma outra comissão. Por exemplo, se for definido ao Conselho de Ética, ou a corregedoria para acompanhar. Por que a Polícia Federal, por exemplo, não cumpriu as determinações de indiciamento – ou será que cumpriu e esgotou o assunto – previstas na CPI. E a segunda proposta é: a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania manifesta-se à Mesa favoravelmente à concessão de licença – e não me venha dizer que isso não é jurídico, é político – prevista no art. 53, § 1º da Constituição Federal, para que, se solicitado – já diz quando solicitado –, tenha curso o processo ou os processos criminais em que o Senador Ernandes Amorim seja indiciado. São as minhas duas sugestões.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Eu queria aproveitar o Relator e solicitar alguns esclarecimentos.

Sr. Presidente, nós estamos entrando no mérito, e eu chamo a atenção de V. Exª, no bom sentido, para quando o parecer fica numa preliminar. Ou se aprova, ou se rejeita o parecer do Senador Josaphat Marinho. Não há outra maneira. Se houvesse, e eu ainda não vi uma proposta ??, porque essa do eminente Senador Esperidião Amin, ela complementa. Queria saber se vai ser aprovada o rejeitada; acho que V. Exª poderia colocar em votação o parecer e decidir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Faço da questão de ordem de V. Exª uma observação aos Srs. Senadores para que nós (Inaudível)

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, que é muito pertinente inclusive para a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra, Senador.

O SR. ROBERTO FREIRE – Acredito que esta Comissão, e acho que todo o Senado, tem a intenção muito clara, já demonstrada, de apurar, de não procrastinar e nem mesmo(?). Entendo que aqui não vem implícito o posicionamento de todos de que nós estamos querendo que esse fato não caia no esquecimento.

É grave e é necessário que medidas sejam tomadas com uma certa agilidade, e talvez a agilidade com que foram tomadas é que nos colocou na situação em que hoje estamos: discutindo procedimento. Porque, pelo que me parece, existe um Código de Ética parlamentar vigente, que fixa para os casos de perda de mandato procedimentos próprios de uma comissão permanente.

A Comissão de Justiça não discute admissibilidade de representação; quem discute é o Conselho de Ética. Pelo menos pela Resolução nº 20, parece-me, a representação nos casos de perda de mandato, art. 14: "Oferecida representação contra Senador por fato sujeito à perda de mandato ou até à perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado, será inicialmente encaminhada pela Mesa ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar."

Quero entender o procedimento, até porque quero fazer nova ressalva. É que qualquer falha que aqui ocorrer, rapidamente será derrubada pela Justiça, a qual temos inclusive que respeitar, mas que está interferindo nas nossas eleições. Estamos vendo a mesa da Câmara sofrendo essa interferência.

Isso aqui se trata de algo que envolve a perda do mandato e, portanto, a Justiça vai discutir com base nas questões de direitos e garantias individuais se foram observados todos os prazos.

Estou querendo ler para entender, não é para estar procrastinando. Pretendo que daqui saia constitucionalidade e algo que

realmente vá apurar e vá apressar uma resolução, seja nossa seja da Justiça.

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar é que recebe a representação e observa alguns procedimentos, inclusive o de abertura prazos para defesa. Só após esse procedimento é que w ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, que aí, sim, decide pelo encaminhamento para Plenário, para a abertura do processo parlamentar de cassação por decoro.

Quero dizer que o parecer do Senador Josaphat Marinho eu assino embaixo em toda a sua argumentação. Preocupa-me o fato de parecer estarmos aqui substituindo, sem termos a competência regimental, o Conselho de Ética. Será que isso não criará uma vício do ponto de vista processual para qualquer ação que o Plenário vier a tomar?

Estou fazendo essas observações para indagar do Relator se não seria o caso de aprovamos o parecer, modificando com emenda modificativa no voto. Ou seja, argumentos da admissibilidade, independente da questão da contemporaneidade, porque o parecer é exatamente levantando a questão de que o decoro não é necessariamente quando contemporâneo no exercício do mandato.

Então, aceitando toda esse argumentação, algo que é importante – até se vier a ser adotada a proposta que estou fazendo, já importante para o próprio Conselho de Ética – é que, no voto, apontássemos a Resolução nº 20, mandando que o Conselho de Ética seja instituído de imediato e inicie o processo. Processo que, inclusive, tem que dar prazo para a defesa, procederá diligências – e aí é desnecessária a comissão do Senador Esperidião Amin, porque não temos que estar criando nenhuma comissão, essa comissão é uma das atribuições do Conselho na apuração dos fatos, procederá todas as diligências. O que precisamos fazer – e aqui trata-se apenas de uma indagação... Será que isso, sem nenhuma intenção protelatória, até porque a agilidade do Senado neste caso é bastante notória, manifesta... Então, era a definição de imediato e aí poderíamos definir prazo para a instalação desta comissão, para que ela iniciasse esse processo e estaríamos preparados, de acordo com a Resolução, para enviarmos ao Plenário depois de instruída. Há instrução desse processo aqui? Porque poderíamos até admitir: como não existe o Conselho de Ética instalado, nós o estamos substituindo, mas para substituí-lo teríamos, talvez, que seguir os mesmos procedimentos.

Essa a pergunta que faria. Isso não significaria mudança do parecer, salvo na questão do procedimento, porque estaríamos apoiando a tese que foi defendida no parecer. Apenas o seu encaminhamento é que daríamos, como resguardo, para possíveis discussões de vício processual. Tudo isso no prazo mais rápido possível para que voltasse, retomando dessas instruções do Conselho e encaminhássemos ao Plenário. Com a ressalva que é bom que fique bem clara: se isso não for aceito, voto com o relatório.

Mas gostaria de levantar essa questão, porque talvez isso evitasse qualquer discussão, qualquer litúgio judicial.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência indaga do digníssimo Relator se aceita a proposta do ilustre colega como aditiva ao seu parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – ...para a apuração de fatos mais limitados. Tanto que lá se fala até em cassação provisória de mandato, do que não cogita a Constituição.

Parece-me que este Conselho tem uma outra competência, uma competência limitada e, como já observei aqui, a Resolução me pareceu bastante contraditória com relação ao conjunto do próprio Regimento e da Constituição. Mas se houver um erro no meu voto ou um equívoco no voto do nobre Senador Roberto Freire, o Plenário corrigiria. A Comissão decide. A esta altura, o que se im-

põe é a necessidade de dizer-se sim ou não, para não parecer que a demora aqui é uma procrastinação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência pede então ao ilustre Senador para formalizar...

O SR. ROBERTO FREIRE – Não formalizarei coisa alguma, até porque nenhum Senador vai aqui dizer que estou procrastinando. Que isto fique bem claro: a minha proposta, que está sendo discutida, é exatamente para evitar a procrastinação posterior se vier a ser derrubada a decisão.

E não recebo nenhuma lição ao dizerem que há procrastinação. Salientei, inclusive, que voto com o relatório; agora, estou levantando e fazendo uma advertência.

Digo que não sou jurista, mas tenho apenas uma preocupação: li que o Código de Ética fala de perda de mandato por falta de decoro. Portanto, não são infrações menores.

É apenas isso que tinha a dizer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Nobre Senador, assim sendo, devo-lhe uma explicação, porque se V. Ex^a pensou que usei a palavra procrastinação em relação ao seu voto, retiro até a expressão.

O SR. ROBERTO FREIRE – Então, está retirada a expressão de V. Ex^a e a minha também. Então, peço desculpas a V. Ex^a por haver imaginado que pudesse ter essa intenção.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Roberto Freire, a Mesa também entendeu que não houve qualquer intenção ou insinuação por parte do Relator em atribuir a V. Ex^a o interesse em uma procrastinação.

O SR. ROBERTO FREIRE – Foi só um incidente parlamentar, e não há nenhum problema. Já entendi as razões.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Diante disso, a Mesa solicita a V. Ex^a que formalize a sua proposta como emenda aditiva ao parecer, que será, posteriormente, colocada à apreciação.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não, não vou apresentar.

Fui muito claro: foi uma tentativa de que o Relator admitisse, e fiz uma referência expressa de que, se isso não fosse acatado, votaria com o Relator.

O SR. PEDRO SIMON – Gostaria apenas de esclarecer, Sr. Presidente, que é uma adaptação do Deputado; S. Ex^a estava acostumado à Câmara. Uma referência como essa não é pessoal. S. Ex^a vai-se habituar, aos poucos, com o Senado, que é um outro clima, uma outra realidade.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a tem a palavra, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, vou tentar raciocinar na mesma linha do Senador Roberto Freire e, se não formalizar uma proposta, pelo menos vou encaminhar a possibilidade de que se formalize a proposta que já foi feita pelo Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

Quero dizer que suscitei essa hipótese como uma possibilidade. Para mim o encaminhamento para um conselho de ética era o que chamei de uma segunda alternativa de admissibilidade. Mas, na verdade, não formalizei nenhuma proposta; levantei aqui uma sugestão para debate e discussão.

O nobre Senador Josaphat Marinho opôs o seu argumento de ordem jurídica – que não posso contestar – para que não se formalize, porém acho que o debate pode suscitar sempre uma outra idéia, sem que ninguém aqui queira procrastinar, mas sair daqui agora com uma decisão.

De forma que não vou formalizar nenhuma proposta. Se surgir outra alternativa, reservo-me o direito de, na hora, votar de acordo com a minha consciência e o meu entendimento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, então queria fazer uma reflexão a esse respeito, para poder optar por uma conclusão concreta e infatível.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem o Relator do processo a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Evidentemente, Sr. Presidente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, quero deixar todos os companheiros absolutamente à vontade.

Se alguém acha que deve formalizar uma proposta alternativa ou contrária, não tenha nenhum constrangimento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – V. Ex^a a subscreverá?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Eu não, a subscrevo; mantenho o meu parecer.

Mas não tenho nenhum constrangimento, se V. Ex^a formalizar a proposta no sentido de que quem deve cuidar de um possível processo é o Conselho de Ética, e não a Comissão originariamente prevista no parecer.

Eu lhes peço que não tenham nenhum constrangimento; V. Ex^s estão em uma casa de decisão coletiva. Apenas estou convencido da certeza do parecer, mas não me sinto absolutamente diminuído nem contrariado por uma manifestação contrária.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – V. Ex^a, evidentemente, age e reage, como seria esperado da lisura e conduta retilínea de V. Ex^a nesta Casa, há tantos anos.

Mas, Sr. Presidente, eu queria avançar um pouco nessas considerações, para que possamos, pelo menos, sair daqui com uma decisão que se encaminhe na mesma linha, como foi aqui expresso pelo Senador Roberto Freire, de não procrastinar.

Sr. Presidente, este é um processo suscitado por uma questão de decoro parlamentar. Volto a repetir o que afirmei em uma reunião anterior. O processo de decoro parlamentar é um processo político. Ele não necessita de crime para existir. Mas os casos em que o decoro parlamentar leva à cassação de mandato, sem a existência de crime, são casos de evidente desrespeito à ética parlamentar.

Se um deputado ou senador tem um procedimento incompatível na condução, por exemplo, da votação do Orçamento, demonstrando o uso do tráfico de influência, demonstrando o uso do jogo baixo e mesquinho de interesses, em desfavor do interesse público, é evidente que essa é uma prática contrária ao decoro parlamentar. Não preciso que o Ministério Público me convença de que houve crime para, só então, votar pela cassação de um deputado ou de um senador. Mas esse é um caso – e já ocorreu nesta Casa. Já se cassou mandato de deputado sem que ele tivesse praticado crime tipificado no Código Penal. Legitimamente, creio que até corretamente em alguns casos; possivelmente, em outros, não.

Sr. Presidente, temos aqui uma acusação: o Senador Erandes Amorim está sendo acusado de envolvimento com o narcotráfico, que, segundo a Constituição, é um crime muito pesado, classificado como crime hediondo. Neste caso, não estou considerando um comportamento parlamentar. Não é o seu comportamento na Comissão de Orçamento, não é o seu comportamento aqui no plenário, não é o seu comportamento enquanto político institucionalmente em ação.

Quero dizer que pretendo votar pela cassação do mandato do Senador Erandes Amorim, se me for comprovado o seu envolvimento com o narcotráfico, ou a prática de crime, como, por exemplo, na garimpagem ter mandado matar alguém, ou ter feito algum tipo de prática que caracterize esse tipo de envolvimento.

Entretanto, Sr. Presidente, se não há nenhuma prova de envolvimento com o narcotráfico, como vou votar pela cassação do mandato do Senador? Alguns poderão arguir o seguinte: se não há

nenhuma prova, cabe à Comissão processante obtê-las. Não é verdade, Sr. Presidente. A Comissão processante vai constatar o quê? Não há provas; absolve-se ou archive-se o processo. Estamos diante de uma situação assim. Estamos propondo a instalação de uma Comissão que nada terá como elemento que não tem meios, que não tem instrumentos, que não tem ferramenta. Portanto, terá que necessariamente optar pelo arquivamento, a não ser que ela, a Comissão, resolva se eternizar, ficar ad aeternum à espera de que alguém, em algum lugar, ou um jornal, ou quem sabe o Ministério Público, nos próximos anos, milagrosamente, descubra alguma coisa a respeito desse Senador. Enquanto isso não ocorrer, a Comissão ou arquiva ou fica esperando, como um bando de panacas à espera de alguma coisa, ou absolve-se.

Então, Sr. Presidente, parece-me que as coisas devem ser levadas de modo a não procrastinar. Porque instalar a Comissão agora é procrastinar, Sr. Presidente. Instalar uma Comissão ad imediatum é procrastinar, é levar à inconseqüência, é levar ao vazio. Não me parece que este seja o caminho.

No entanto, não quero votar contra o parecer do Senador Josaphat Marinho, que nos coloca diante da seguinte situação: aprova-se o parecer, instala-se a comissão e cai-se no vazio. Não quero cair no vazio, Sr. Presidente. Quero votar o parecer favoravelmente, aprová-lo e, a seguir, propor que haja uma recomendação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao Plenário, porque — esclareça-se — quem instala a comissão processante não é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é o Plenário. Portanto, aprovamos o parecer do Senador Josaphat Marinho, sem nenhum problema, na íntegra, e, a seguir, votamos uma moção pela qual a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — diria, por unanimidade — recomenda ao Plenário que, antes de instalar a devida comissão processante, convoque manifestação da Corregedoria e do Conselho de Ética em prazo determinado.

Sr. Presidente, no Regimento está dito, claramente, que quem apura, quem vai atrás de prova, quem sai para a rua buscando informações é a Corregedoria, é a Comissão de Ética, não é a Comissão Processante. Então, para que a Comissão Processante não fique congelada, paralisada, amarrada, embotada, tem que, primeiro, convocar a Corregedoria para apurar, investigar o obter provas, obter elementos comprobatórios da acusação, ou o fato material de características de ilicitude que possa justificar a instalação da comissão processante.

Proponho que esta iniciativa seja assinada por todos os Senadores, unanimemente: uma vez aprovado o parecer do Senador Josaphat Marinho, sem nenhuma incompatibilidade com ele, sem mudar uma linha do seu texto, que a própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entenda que se deva recomendar ao Plenário que, antes de instalar a comissão processante, exija, ou requeira, da Corregedoria e da Comissão de Ética, as informações que vão nutrir o processo da comissão processante. Isso será feito com base no Regimento; não haverá nenhuma quebra da estrutura regimental.

Sr. Presidente, estou pedindo isso por uma razão simples, porque, se votarmos o parecer do Senador Josaphat Marinho e tão-somente ele, o Plenário entenderá, natural e inequivocamente, que estamos recomendando a instalação imediata da comissão processante; e recomendar a instalação imediata da comissão processante é obrar pela procrastinação. Recomendar a instalação imediata da comissão processante é tratar de cair no vazio, de cair no escuro, na inconseqüência.

Essa é a minha opinião e gostaria de manifestá-la ao Plenário da Comissão.

O SR. PEDRO SIMON — V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Pois não, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON — Creio que V. Exª foi de uma rara felicidade.

A análise apresentada por V. Exª é perfeita, em primeiro lugar, por não mudar uma vírgula no parecer do Relator, quer dizer, o parecer conclui dizendo o seguinte: "A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do voto do Relator que integra este parecer, admite a instalação do processo parlamentar para apurar os fatos atribuídos ao Senador Emandes Amorim." Então, vamos aprovar isso. Mas, acrescenta-se a isso: "determinando que, antes disso, se exija da Procuradoria e da Polícia a investigação dos fatos que venham a ser entregues a esta Comissão". Acho que é uma saída jurídica, política e de resposta aos fatos. Ninguém dirá que estamos procrastinando, ninguém dirá que um fato dessa natureza... Politicamente o Senador Josaphat pediu para abrir a Comissão e nós não abrimos. Vamos abrir? Mas, ao mesmo tempo, não vai ocorrer o que aconteceu com o Senador Fogaça. Daqui sair arquivado porque não tem nada. Não. Ou tem fato ou não. Mas não se pode dizer que o Senado não buscou a apuração dos fatos.

Felicito e é perfeita a proposta apresentada. Faço um apelo ao nosso mestre Senador Josaphat para que não altere nada. Pelo menos que ele aceite que o Senador Fogaça apresente um adendo e que ele concorda em votar a favor do adendo.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — É evidente, Sr. Presidente, que o Senador Pedro Simon acaba de concluir por aquilo que eu pretendia concluir. É evidente que só tem validade se tiver a anuência, o acatamento do Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — Quero chamar a atenção dos Srs. Senadores para o adiantado da hora. Neste instante a sessão ordinária do Senado já está sendo declarada aberta.

Vamos pedir ao ilustre Senador José Fogaça que formalize a sua moção como emenda aditiva para oportunamente ser apreciada.

Vamos encerrar a discussão.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA — Data venia do eminente Senador Fogaça, suprimir ou acrescentar implica necessariamente em modificar. Não é possível se fazer adendo e dizer que se mantém o parecer na sua íntegra. Modifica ou não. A hipótese seria votar a admissibilidade nos termos do parecer do Relator e se modificar à conclusão. Em vez da constituição da comissão, a proposta ser encaminhado ao Conselho de Ética. Uma emenda nesse sentido: votar-se-á parcialmente o projeto. Aliás, aprova-se parcialmente o parecer e se modifica a conclusão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Não foi o que propus.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA — É o que estou propondo. Porque acho que acrescentar é modificar e, para modificar, tem que emendar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — A Mesa esclarece, ilustre Senador, que três emendas poderiam ser apresentadas, fossem elas aditivas, aglutinativas...

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Sr. Presidente, creio que nem deve ser sob a forma de emenda de parecer. Porque emenda ao parecer, Sr. Presidente, iria parecer modificação e não quero modificar o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — Entendemos a emenda de V. Exª...

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Não, mas não é emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — Uma moção aditiva.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Uma moção que será votada após o parecer e independente do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa pede apenas que V. Ex^a formalize.

Está encerrada a discussão.

Em votação o parecer. (Pausa.)

A Mesa espera que, até o término da votação do parecer, a moção já esteja devidamente formalizada, sem necessidade de suspensão dos trabalhos.

De acordo com as intervenções finais, será votado o parecer e, posteriormente, será votada a moção como proposta aditiva ao parecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, a minha proposta é independente do parecer. Não quero fazer nenhuma proposta aditiva ao parecer. Quero fazer uma recomendação ao Plenário no sentido de que, no seu entendimento e na sua soberania, decida se convoca ou não a Comissão de Ética e a Corregedoria antes de instalar a respectiva comissão processante. Isso é independente do parecer, Sr. Presidente. O parecer é aprovado...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas isso está bem esclarecido. Será votado o parecer e, posteriormente, a moção.

Tem a palavra, pela ordem, o Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, estou de acordo com a proposta do Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não, está em votação o parecer. Então, seria pela aprovação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Ressalto, mais uma vez, que não tenho nenhuma proposta em relação ao parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a, posteriormente, se manifestará a respeito da moção do Senador José Fogaça.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ninguém conhece a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ela está sendo formalizada. Ela foi amplamente discutida aqui pelos Srs. Senadores.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – V. Ex^a está, em função do horário, naturalmente preocupado com a economia processual, mas vamos cometer um desatino.

Pelo que se sente aqui, a maior parte dos membros da Comissão quer votar a favor do parecer, mas com uma ressalva, cada um acha o seu termo – a maior parte –, com um acréscimo, com uma proposta aditiva, com uma moção adicional, enfim, com um asterisco – é o parecer e um asterisco. E ninguém conhece o asterisco. Tenho um asterisco apresentado à Mesa. Só apresentei um. Retirei o meu primeiro.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – É o parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não; acolho a sugestão do Senador José Fogaça, mas não a li ainda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra pela ordem, para contraditar, o Senador Bernardo Cabral.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Perdão, Sr. Presidente; mas vamos deixar bem claro que não estou aqui fazendo uma proposta que venha objetar ou modificar o parecer do Senador Josaphat Marinho. O que estou propondo é que se aprove o parecer, sim. Isso significa aprovar de verdade, não significa modificá-lo, ou impedir ou desviar o objeto da aprovação.

Ao aprovar o parecer, estamos admitindo instalar a comissão processante.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ou seja, estaremos decidindo por instaurar a comissão processante.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Evidente. Mas, Sr. Presidente, como quem decide pela instalação não é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas o Plenário, também quero, além de recomendar a abertura do processo, recomendar uma outra coisa que não é incompatível. Quero recomendar, também, que o Plenário determine à Mesa Diretora que, em prazo determinado de trinta dias, conforme prevê o Regimento – em prazo determinado, não por prazo indeterminado, em prazo determinado de trinta dias, conforme prevê o Regimento, que é o prazo da Comissão de Ética e da Corregedoria –, requeira os ofícios da Corregedoria e da Comissão de Ética para instruir o processo. Ou seja, para colher provas, os elementos materiais, ou não, em função das investigações e apurações que vai realizar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, eu ainda estava na fase de contraditar o eminente Senador Esperidião Amin.

V. Ex^a procede muito bem ao colocar em votação o parecer. Após a votação do parecer, a proposta ou coisa que o valha, na nomenclatura, do Senador José Fogaça vai ter preferência na votação do Plenário. Mas, antes de ser colocado em votação, há, como diz o eminente Senador Esperidião Amin, um asterisco dele numa proposta que tem que ser levada à votação.

De modo, Sr. Presidente, que pediria a V. Ex^a que chamasse o processo de votação, colhesse os votos dos eminentes Senadores que aprovam e rejeitam o parecer do eminente Relator Josaphat Marinho e, a seguir, fossem as demais matérias – os asteriscos, como chama o eminente Senador Esperidião Amin, nomen juris do qual discordo –, mas que seja feita a votação.

Obrigado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, a minha questão de ordem permanece. Concorde com tudo o que disse o Senador Bernardo Cabral, mas votar o primeiro sem conhecer o segundo é uma temeridade. Ninguém conhece, e muito menos o terceiro.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador Esperidião Amin, a Mesa está atenta para as propostas, que, antes de formalizadas, foram devidamente discutidas. Nenhuma proposta modificativa ao parecer foi aventada. Por isso, a Mesa sente-se tranqüila em colocar em votação o parecer, porque todas as propostas que serão posteriormente votadas são mais como que noções aditivas, e não modificativas.

O SR. ROBERTO FREIRE – Discordo. São modificativas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Acredito que o assunto está devidamente esclarecido.

Vamos passar à votação.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, coerente com a minha posição, aprovo parcialmente o parecer. Quanto à conclusão, tenho o entendimento de que só quem pode processar é a Comissão de Ética, e não a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Peço à secretária que anote o voto de V. Ex^a.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Aprovo a admissibilidade, e não o procedimento recomendado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador José Fogaça com a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Meu voto é sim ao parecer, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON – (Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra pela ordem, atendendo ao Senador Pedro Simon, para que o Senador faça a leitura da sua moção.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania recomenda ao Plenário que antes da instalação da respectiva comissão processante, no julgamento do Senador Ernandes Amorim, determine à Mesa Diretora que requeira da Comissão de Ética e da Corregedoria da Casa, no prazo determinado de 30 dias, a realização de todas as diligências pertinentes com a investigação e a apuração dos fatos que possam instruir o processo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, não pode haver interrupção da votação. O Regimento é claro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, agora que conheço a proposta do Senador José Fogaça, quero apresentar uma proposta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra pela ordem o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, voto o parecer, acrescentando ao mesmo a sugestão do Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª terá a oportunidade de se manifestar a respeito da emenda posteriormente.

(Procede-se à votação.)

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, na realidade sinto-me devidamente esclarecido quanto a essa nova processualística, digamos assim, abstenho-me de votar.

Está encerrada a votação.

São 16 votos "sim", uma abstenção e um voto "não".

Aprovado o parecer.

Vamos passar agora à apreciação da moção apresentada pelo Senador José Fogaça.

Em votação.

Como vota o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, aqui fiz uma sugestão ao Senador José Fogaça quanto à redação. Não sei se S. Exª a acolheu ou não.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa já anunciava a votação, porque acabou de ser lida pelo autor.

A Comissão de Constituição e Justiça recomenda ao Plenário que, antes da instalação da respectiva Comissão processante do julgamento do Senador Ernandes Amorim, determine à Mesa Diretora que requeira da Comissão de Ética e da Corregedoria, no prazo determinado de 30 dias, realize todas as diligências pertinentes à investigação e apuração dos fatos que possam instruir o processo.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, a observação que fiz foi a de que se deveria dizer que, antes de se decidir sobre a instauração da Comissão processante, que se ouça o Conselho de Ética do Senado, porque, como está, reafirma-se a Comissão Processante, ou seja, estar-se-ia anulando a decisão que foi tomada há pouco.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, a recomendação tem que ser baseada na decisão da Comissão, que, por 16 votos, é pela instalação. Agora, quem vai decidir se instaura ou não é o Plenário. Nós decidimos que deve instaurar. Não temos que discutir da decisão, a nossa é encaminhando, a instauração do processo; o Plenário instaura ou não. Nossa recomendação é dizendo que antes de instaurar, porque estamos recomendando a instauração, antes de instaurar recomendamos que possa ter...

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Mas, Senador Roberto Freire, apenas acho que quem deve processar é a Comissão de Ética; acho que deve processar. A competência é da Comissão; a divergência é só sobre quem vai processar.

O SR. ROBERTO FREIRE – Por isso estamos fazendo a recomendação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa entende que a explicação do Senador Roberto Freire esclareceu bem a questão.

Vamos colocar em votação a moção do Senador José Fogaça.

(Procede-se à votação.)

Votaram "sim" 15 Srs. Senadores.

Houve 3 abstenções.

Declaro aprovado o parecer, com a proposta aditiva do Senador José Fogaça.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14h53min.)

4ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, 2ª da Comissão de Educação, realizada em 16 de março de 1995. (Reunião Conjunta)

Às dez horas e trinta minutos do dia dezesseis de março de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões número três, da ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Sr. Senador Iris Rezende e com a presença dos Senadores Roberto Requião, Presidente da Comissão de Educação, Darcy Ribeiro, Romeu Tuma, Pedro Simon, Ramez Tebet, Bernardo Cabral, Ademir Andrade, Esperidião Amin, Jader Barbalho, Guilherme Palmeira, Edison Lobão, Lúcio Alcântara, José Bianco, Júnia Marise, Ronaldo Cunha Lima, Francelino Pereira, José Ignácio, Ney Suassuna, Hugo Napoleão, Roberto Freire, Romero Jucá, Leomar Quintanilha, Valmir Campelo, Marluce Pinto, Joel de Holanda, José Roberto Arruda, Artur da Távola, Gerson Camata, Carlos Wilson, Sérgio Machado, José Eduardo Dutra, Hugo Napoleão e Emília Fernandes, reúnem-se as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Prosseguindo, o Sr. Presidente convida para compor a Mesa dos trabalhos, os Senadores Lúcio Alcântara e Emília Fernandes, respectivamente, vice-presidentes das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação. A Presidência esclarece que a presente reunião destina-se à apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, que "fixa diretrizes e bases da educação nacional", de autoria do Deputado Octávio Elísio, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 45, DE 1991, o qual "dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo e pesquisa aos pós-graduados e dá outras providências", de autoria do Deputado Florestan Fernandes. O Senador Roberto Requião solicita a palavra, para requerer ao Sr. Presidente, a sua substituição na relatoria da matéria, pelo Senador Darcy Ribeiro, o qual passou a integrar a Comissão para acompanhar o estudo da presente proposição. Deferindo a solicitação do Sr. Senador Roberto Requião, o Sr. Presidente transfere a relatoria da proposição ao Senador Darcy Ribeiro e, a seguir, concede-lhe a palavra para proferir o parecer sobre a matéria. O Sr. relator agradece a condescendência respeitosa recebida da parte de seus pares e, em seguida, passa a fazer a leitura do relatório, o qual conclui pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993 e do Substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho oferecido no âmbito da Comissão de Educação e, pela aprovação do PLC 45, de 1991, na forma do Substitutivo que apresenta. Em fase de discussão usam da palavra em considerações ao assunto os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Artur da Távola, José Eduardo Dutra, Jader Barbalho, Ramez Tebet, Esperidião Amin, Sérgio Machado, Emília Fernandes, Roberto Freire, Roberto Requião, José Fogaça e o relator, Senador Darcy Ribeiro. Nesta fase foi sugerida a realização de uma reunião, para que o assunto seja debatido em audiência pública, com a par-

ticipação de representantes da sociedade ligados à área da educação. O Sr. Presidente acolhe a solicitação do Plenário e, determina que seja feita por escrito e encaminhada à Secretaria das Comissões, a relação das entidades que deverão participar do debate, fixando na oportunidade, a data para a realização da referida reunião. A seguir, o Sr. Presidente atende a pleito do Plenário e concede vista coletiva da matéria aos membros das duas Comissões. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente reunião, ficando convocada nova reunião conjunta, para a realização de audiência pública, na próxima quarta-feira, às vinte horas. É para constar, nós, Vera Lúcia Lacerda Nunes e Antônio Carlos Pereira Fonseca, lavramos a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

**REUNIÃO CONJUNTA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Reunião 10-3-95 – 10h46min

Presidente: Senador Iris Rezende

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está aberta a reunião extraordinária conjunta, conforme convocação, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Educação. Devo esclarecer que assumo a Presidência por ser o mais idoso, segundo o Regimento Interno do Senado.

Esta reunião foi convocada para apreciar o Projeto de Lei da Câmara que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, de autoria do Deputado Octávio Elísio, cujo projeto está sendo discutido em conjunto com o projeto de lei, também da Câmara, que dispõe sobre a concessão da bolsa de estudo e pesquisa aos pós-graduados e dá outras providências, de autoria do Deputado Florestan Fernandes.

Por estar o projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi designado relator o nosso digno Senador Roberto Requião. Mas deveria agora, no início da reunião, consultar as duas comissões se concordam com apenas um relator para a matéria.

Aqueles que estiverem de acordo que seja apenas um relator para as duas comissões queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Uma vez que é a primeira reunião conjunta desta Legislatura e não temos ata a ser apreciada, concedo a palavra ao Relator, Senador Roberto Requião, para oferecer o seu parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Para que eu possa me inteirar completamente do processo que vai ser seguido, gostaria que, preliminarmente à leitura do parecer pelo nobre Senador Roberto Requião, ficassemos – não sei se todos estão na mesma condição em que estou – devidamente esclarecidos sobre os passos que se darão em seguida e as possibilidades de intervenção – intervenção no sentido formal de alterar ou de emendar, enfim, de participar – na elaboração do projeto daqui por diante.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a tem razão. O que podemos afirmar é que não colocaremos em votação o parecer, até que todos os Srs. Senadores estejam devidamente esclarecidos. É um projeto que tramita parece que há 6 anos, e o que fizeram a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a Comissão de Educação, através de seus Presidentes, foi no sentido de promo-

ver o andamento rápido, uma vez que a sociedade brasileira está, há muito, à espera desses projetos.

V. Ex^a será devidamente esclarecido, até porque teremos oportunidades posteriores de apresentar emendas e de discutir. No plenário, os Senadores terão oportunidade de discutir e de conhecer com muita profundidade toda a matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Quero pedir à Comissão que faça chegar aos seus membros, sobretudo se a matéria for discutida hoje, o texto do projeto da Câmara objeto da discussão e que faz parte de uma série de conclusões do presente substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Parece-me que, por um lapso, não chegou às mãos de V. Ex^a. Foi um descuido, mas as Comissões, na verdade, fizeram constar da pauta a cópia de todo o processo.

Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, trago ao conhecimento da Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e de todos os membros da Comissão que ontem encaminhamos ao Presidente da Mesa do Senado, Senador José Sarney, uma comunicação em que, como Líder do PDT, indicamos o Senador Darcy Ribeiro para membro-titular dessa Comissão.

Tendo em vista que, a partir de hoje, esta Comissão inicia uma discussão ampla sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, entendemos que a presença do Senador Darcy Ribeiro nessa discussão é de fundamental importância e enriquece a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Assim, ontem mesmo, encaminhamos esse requerimento ao Presidente da Casa, fazendo a substituição de praxe, indicando o Senador Darcy Ribeiro para membro-titular da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Dessa forma, estamos lhe dando a oportunidade – como é do seu desejo – de participar dos debates em torno da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Era a comunicação que eu tinha a fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência agradece a comunicação de V. Ex^a. Acabo de ser informado, pela Secretária, de que a Comissão já recebeu a comunicação oficial da Presidência da Casa, a respeito da substituição de V. Ex^a pelo Senador Darcy Ribeiro.

Por um lado, lamentamos a ausência de V. Ex^a na Comissão; mas, por outro lado, posso dizer que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se sente extremamente honrada e dignificada com a presença do Professor Darcy Ribeiro. Além de enriquecer esta Comissão com seus conhecimentos e sua competência, Darcy Ribeiro é um Senador que honra e dignifica todos os meios onde ele se encontra.

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nesta hora, recebe com aplauso essa querida figura, esse grande patrimônio nacional, que é o Professor Darcy Ribeiro.

A SRA. JÚNIA MARISE – Gostaria de comunicar também, Sr. Presidente, que ficarei na condição de suplente do Senador Darcy Ribeiro. Na sua ausência eventual, estarei aqui participando, em seu nome e como representante do PDT na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA – Trata-se apenas de uma dúvida regimental. Na hora da coleta de votos, votam em separado os membros da Comissão de Educação e os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou a votação é conjunta?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Segundo o Regimento Interno, faz-se a votação primeiro na Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania e, depois, na Comissão de Educação, portanto, separadamente.

O SR. GERSON CAMATA – Muito obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Tenho também uma dúvida regimental.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Salvo melhor juízo, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não teria como analisar questões de mérito do projeto, mas efetivamente as questões relativas à constitucionalidade e juridicidade. Gostaria de saber como será o encaminhamento: o Senador Roberto Requião apresenta um relatório sobre o projeto original da Câmara e sobre o substitutivo do Senador Cid Sabóia, e depois apresenta um substitutivo que, naturalmente, é uma questão de mérito da LDB? Essa votação vai ser feita na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ou apenas na Comissão de Educação?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aqui se vota o que compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Educação. Foi justamente para ganhar tempo que as duas se reuniram.

Então, nessa hora aqui não se discute mais apenas o aspecto da constitucionalidade e juridicidade; discute-se também o aspecto da área da Educação. Nessa hora, o relator tem competência para abordar a matéria, no que se refere às duas comissões reunidas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião, Relator designado.

Antes, gostaria de convidar os Vice-Presidentes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Educação, respectivamente, para tomar assento à Mesa.

O SR. RELATOR (Roberto Requião) – Sr. Presidente, há seis anos, o Projeto de Lei de Diretrizes e Bases tramita no Congresso Nacional.

Nessa nova fase que o Congresso Nacional atravessa com a nova Legislatura, queremos acelerar e definir, de uma vez por todas, esse processo.

A idéia da reunião dessas duas Comissões se suporta na necessidade de apresentarmos um projeto que estabeleça um consenso entre os brilhantes estudos da Câmara Federal, as idéias do novo Governo e a participação indispensável, no processo de construção de qualquer Lei de Diretrizes e Bases do Brasil, dos Senadores Darcy Ribeiro e João Calmon.

Proponho ao Presidente da nossa reunião conjunta das Comissões de Educação e Justiça a minha substituição, na relatoria desse projeto, pelo nome do Senador Darcy Ribeiro.

Espero que o Presidente acate para que o Senador possa, imediatamente, começar a relatar o projeto. Esse projeto terá ampla oportunidade de ser discutido, não só na Comissão, mas principalmente no plenário do Senado, com a participação de todos os Senadores e todos os partidos. O rito estabelece a permanência em discussão durante cinco sessões, o que é mais do que suficiente para que o conjunto do plenário do Senado elabore qualquer emenda que julgar necessária. Mas o fundamental – e eu gostaria de chamar a atenção dos Srs. Senadores para isso –, é que nós elaboremos um projeto que seja definitivo, que seja aceito pela Câmara e que não seja vetado pelo Executivo. Esse esforço nós realizamos. O relatório que o Senador Darcy Ribeiro irá apresentar, depois da sua indicação pelo nosso Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Educação, é um relatório que pretende ser a síntese das opiniões do novo Governo, das opiniões da Câmara e das opiniões dos Senadores que participaram da discussão até agora.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Foi uma bela iniciativa a do Senador Requião, mas eu proporia que essa indicação fosse por aclamação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quero louvar o gesto do nosso digno Senador Relator, Roberto Requião, que, indiscutivelmente, além de ressaltar a competência e o profundo conhecimento que tem o Professor Darcy Ribeiro a respeito da matéria, quis também prestar-lhe uma homenagem, que seria coletiva.

Atendendo ao seu pedido, designamos Relator o Professor Darcy Ribeiro e que essa designação seja acompanhada, como pediu o nosso querido Senador pelo Rio de Janeiro, com uma salva de palmas. (Palmas)

Indago ao ilustre Senador, Professor Darcy Ribeiro, se teria condições, uma vez que foi nomeado neste momento, de apresentar o seu parecer. Se V. Exª tiver condições, poderá fazê-lo nesta hora.

Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. DARCY RIBEIRO – Muito obrigado, Sr. Presidente. Estou em condições. Os meus agradecimentos aos Senadores por esse aplauso. Vivo sendo agredido, nos últimos tempos, pelo carinho, pela ternura de todos. Estou me sentindo uma espécie de cidadão ecumênico, o que é muito ruim. Gosto de cheirar e feder conforme o nariz, mas agora parece que eu sou só cheiroso. Mas estou gostando muito. Eu sou carente, sempre fui muito carente de elogios, de carinho e isso me faz muito bem.

Ontem, eu vivi um dos dias estelares da minha vida: a minha Universidade, que eu criei e que me contestou por tanto tempo, me aceitou tal qual sou e deu meu nome ao seu campus, coisa nunca ocorrida.

Tenho doutorado honoris causa de muitas universidades, mas um campus Darcy Ribeiro não existia e creio que não existe no mundo. Por isso, estou muito contente, principalmente agora que meus pares me tratam também com tanto carinho.

Estou tolhido ainda por uma doença, mas estou bom mentalmente para discutir e agir e vou fazê-lo com muita segurança e orgulho. Agradeço muito ao meu querido Senador Roberto Requião por me ter transferido essa tarefa que procurarei sanar da melhor forma possível.

Srs. Senadores, vivemos um momento muito importante, e esta não é uma palavra de retórica. As duas comissões pela primeira vez se reúnem, em razão da imensa relevância do que vai ser aqui discutido, ou seja, os destinos da Lei de Educação do Brasil. Essa lei afeta direta e friamente quarenta milhões de brasileiros.

A maior máquina brasileira é a máquina da educação. Se somarmos as crianças, os trabalhadores da educação e tudo o que a educação envolve, teremos um total de quarenta milhões de pessoas. Não há nada comparado a isso. Devemos tratar essa imensa parcela da comunidade brasileira, a parcela mais importante, porque o Brasil, que há de ser uma sociedade humana, tem sua garantia maior na criação, no fato de que há nascimento e morte e que a vida está sempre se substituindo. Em cada sociedade, a metade da população é de crianças, que estão sendo preparadas pelos adultos como receptáculo da cultura daquela comunidade. Então, a educação tem uma importância decisiva. Por isso, ela tem que ser tratada com toda a tranquilidade, tem que ser tratada com toda a sabedoria de que somos capazes e com espírito de tolerância para ouvirmos todas as vozes.

O propósito desta reunião conjunta é retomar a questão da educação. Lembro aqui aos Senadores que, de fato, essa questão nunca foi discutida. O projeto que passou na Câmara dos Deputados foi aprovado por acordo de lideranças, sem uma discussão

maior, específica. O mesmo ocorreu no Senado, onde não houve discussão. Houve, entretanto, uma imensa discussão nacional a respeito.

Agora, nós temos outra vez essa questão, que provocou uma discussão a nível nacional e parlamentar. Então, o endereçamento desse projeto de lei que estamos apresentando aqui, em primeiro lugar, é o plenário das comissões e do Senado, para que cada Senador possa ter um conhecimento perfeito e prévio da lei e dar a ela a forma que deve ter. Em seguida, esse projeto, refeito pelo Senado, irá ao plenário da Câmara para ser discutido. Estou certo de que os educadores, a intelectualidade brasileira e todas as pessoas que estão integradas nos debates nacionais participarão dessa discussão.

As questões que se colocam aqui hoje são essencialmente duas: a primeira refere-se à constitucionalidade. O projeto que foi apresentado pela Câmara e transformado, no Senado, em um substitutivo do Senador Cid Saboia de Carvalho está eivado de inconstitucionalidades, como V. Ex^{as} observaram no quadro que foi apresentado aqui. Essas inconstitucionalidades afetam tanto o projeto que o Poder Executivo teria que cortá-lo muito, deixando-o praticamente deformado. Não se pode evidentemente aceitar um projeto com inconstitucionalidades, e essas são flagrantes. Elas foram indicadas várias vezes, mas assim mesmo permaneceram.

O outro aspecto – já assinalado – é que temos que tentar fazer a lei que o Brasil está pedindo há muitos anos. Tenho uma convivência muito grande com essa lei porque eu era, ocasionalmente, o Ministro da Educação quando a lei anterior foi aprovada. Era uma lei que não podia ser melhorada pelos vetos. Eu preparei as razões de veto do Presidente da República e, naquela ocasião, estudei muito a matéria. Havia defeitos insanáveis, terríveis. Por exemplo, acabou-se com o curso normal por sectarismo. O ensino normal, que era dos Estados, um ensino de alta qualidade, foi deformado insanavelmente. Isso teve um efeito terrível. Estou dando o exemplo de uma lei que trazia defeitos insanáveis.

Hoje, depois de quase 40 anos, participando, novamente, da discussão da lei geral da Educação, minha aspiração é de uma lei consensual, uma lei que represente a retomada do melhor que está contido no projeto que nos veio, oriundo da Câmara dos Deputados. Afinal, são seis anos de trabalho, nos quais grandes inteligências se aplicaram procurando elaborar uma lei a mais perfeita possível. Essa mesma lei foi discutida profundamente no Senado e há muito o que aproveitar daquele projeto.

Há também uma possibilidade de aproveitar um projeto que está apenso àquele, de autoria do professor Florestan Fernandes, com alguns vetos que são indispensáveis ainda pela constitucionalidade, e aproveitar para transformar esse projeto em outro que seria apresentado à Casa. Um novo projeto para ser posto em discussão e não para ser decidido aqui hoje; um novo projeto que represente o melhor quanto a questões fundamentais.

Essas questões, entre muitas outras, são, primeiro, de correção quanto à constitucionalidade. Fizemos um estudo muito aprofundado do qual participaram técnicos do Senado, técnicos da Câmara, especialistas do Ministério da Educação; tudo isso foi examinado acuradamente, competentemente. Dessa forma, a questão da constitucionalidade no novo texto está ressaltada com todo o mais preciso cuidado.

A outra questão é da eficácia educativa. Aqui, eu me refiro a uma questão fundamental. A Educação no Brasil vai muito mal; vai tão mal que é pior hoje do que no passado.

É claro que cada um de nós pode citar aqui e ali uma escola exemplar, mas o sistema em si é muito ruim, ou seja, no ensino primário a situação é tal que ele produz mais analfabetos que alfabetizados, mesmo num Estado como São Paulo. A maior parte das

crianças não chega a completar a 4ª série do 1º Grau. Todos sabemos que um alfabetizado é quem completou a 4ª série; só então ele passa a pertencer à civilização letrada; só então ele pode escrever uma carta, uma simples carta autônoma; só então pode fazer uma conta autonomamente.

Quando mais da metade das crianças não completa a 4ª série na Unidade mais rica da Federação, temos um estado de calamidade; o mesmo acontece no Rio, no restante do Brasil e de forma muito mais grave em algumas áreas como o Nordeste.

Então, realmente devemos aceitar e enfrentar o fato terrível de que num mundo em que todos estão entrando, ingressando no terceiro nível, que é o nível superior, onde o instrumento fundamental de trabalho e de ação é um pensamento iluminado pela leitura, pela comunicação e pela informática, nesse mundo, estamos produzindo mais analfabetos que alfabetizados. Isso significa uma bola de chumbo amarrada nos pés do Brasil, impossibilitando que este País realize suas potencialidades.

Enquanto o Brasil não for capaz de pôr na escola e ensinar a ler, escrever e contar toda a sua infância e preparar o professorado para isso – a que é tarefa muito difícil, mesmo na primeira jornada, na primeira etapa, que é preparar a professora de turma, aquela que, sozinha, cuida dos alunos da alfabetização, da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª séries –, enquanto essa professora não for adequadamente preparada e enquanto as crianças não forem postas, por iniciativa nossa, dentro de salas de aula e dotadas de material didático e de amparo, enquanto não fizermos isso este País não dará certo. Então, é de uma importância imensa no plano da Educação.

O ensino médio, todos sabemos, não só não prepara técnicos. Há toda uma série de defeitos incriveis no ensino técnico. É uma contradição bem brasileira. Por exemplo, temos no Brasil um único setor que pode dar lições ao mundo: trata-se do melhor sistema mundial de preparação de técnicos, o SENAI, que prepara 2 milhões de alunos. Se temos isso de extraordinário, é horrível o que se faz como esforço público nessa mesma área, que precisa ser beneficiada da experiência do SENAI e precisa ser revista.

A escola média não prepara adequadamente os professores. Chegamos a um ponto que se pode empurrar os Estados a preparar o seu professor de nível superior. Todo mundo é formado pela universidade menos a professora. Então, temos que exigir que o curso normal seja terciário, depois de um curso secundário, o que é indispensável.

Neste momento, a maior parte do professorado é formada em cursos noturnos de nível médio da pior qualidade, no qual é dada uma especialização durante apenas um ano. É evidente que o Brasil não dará certo se não se enfrentar esse problema, dando-se uma solução, abrindo-se a liberdade de fazer, dando a cada Estado, conforme o seu desenvolvimento prévio, a oportunidade de preparar o seu professorado no nível mais alto possível e não congelar.

Os senhores devem saber melhor, ou tanto quanto eu – é uma vergonha –, que somos o único país em que se vende diploma de nível superior, somos o único país do mundo em que se monta escolas de nível superior como negócio. É claro que existem escolas particulares de excelente qualidade, sobretudo as confessionais. Mas 70% dos jovens estão em escolas noturnas péssimas, em que ele faz de conta que estuda e o professor faz de conta que ensina.

Pode um país ir adiante quando deteriora aqueles que são os multiplicadores das classes dirigentes? Não pode! Então, evidentemente, o ensino superior precisa ser revisto e não ficar congelado no que está, como faz a lei que está em debate. O pior dela não são os defeitos, como por exemplo, mandar morder professoras ou crianças, mas congelar o que está muito ruim, o que é muito grave.

Por isso, é preciso resgatar desta lei o que ela tem de precioso, compondo um projeto que corresponda a essas necessidades e que tenha também uma outra qualidade fundamental que é a modernidade.

Nos últimos anos foram feitos projetos de educação enxutos, breves, invejáveis na Argentina, Portugal e na França. Ou seja, aqueles países que tinham boas leis de educação sentiram a necessidade de reabrir o processo educacional porque o mundo mudou tanto, a tecnologia educacional colocada à disposição dos educadores é tão ampla que era preciso abrir a escola, a educação, sobretudo dando oportunidade mais ampla para o aprofundamento desses estudos e a utilização dos novos recursos em prol da educação.

Para um país que fracassou no ensino primário, mesmo sabendo que ele, em geral, é condição do seu desenvolvimento, é importantíssimo usar esses recursos novos que multiplicam a potencialidade do magistério. Então, esse aspecto deve estar incorporado, ainda que brevemente, na lei.

É também invejável termos também uma lei enxuta, lei de diretrizes e bases e não um regulamento detalhado que tolhe mais do que libera o sistema educacional. Isso é o que apresentamos hoje aqui. Temos um documento que os senhores têm em mãos é uma análise cuidadosa dessa matéria, feita com nível técnico.

Chamo a atenção dos Senadores para a importância da segunda página onde está o argumento que utilizei sobre uma das questões da constitucionalidade. Aqui está uma relação exemplificativa dos problemas de constitucionalidade que se apresentam no diploma legal que está em debate. Nas páginas dois e três isso pode ser visto com a indicação precisa do inciso em que se flagra uma inconstitucionalidade que tornará indispensável o veto no Executivo. Ou seja, se o Executivo, ainda que sem examinar a matéria, em seu mérito, vota como é obrigado a votar, o que não é constitucional, a lei estará toda desmontada porque eivada de inconstitucionalidade.

Em seguida, mostra-se a necessidade de criar-se um projeto, aproveitando essa lei, e também outras contribuições apresentadas às duas Casas do Congresso para criar um projeto novo. O passo que torna esse projeto novo praticável é tomar um projeto de autoria do Professor Florestan Fernandes, o Projeto da Câmara nº 45, de 1991, que dá algumas contribuições mas, sobretudo, é um projeto que nos dá o passo regimental que possibilita apresentar um substitutivo. Estamos propondo um substitutivo a esse projeto do Professor Florestan Fernandes, acrescentando a ele, no instituto que é necessário, para compor, a partir desse projeto, toda uma lei geral da educação.

É esse o projeto que temos aqui. Essas Comissões são chamadas a darem uma aprovação prévia ao projeto para que este tenha existência, vigência e para que seja debatido nas Casas que deverão lhe dar a forma definitiva.

O que digo aos Senhores, de coração na mão, é que me identifico com esse projeto. É um projeto enxuto, um projeto sem palavreado inútil, um projeto substancial e, sobretudo, meus caros Senadores, é um projeto de liberdade para educação. Não é um projeto de cerceamento, é uma projeto de liberdade para a experimentação, de liberdade para que a educação seja diferente nos diferentes Estados. É loucura querer que tudo seja igual. Os Estados são diferentes, estão em compassos diferentes na história e isso tem que ser respeitado. Esse projeto respeita os sistemas estaduais e respeita também os níveis de educação: o pré-escolar, o primário e o secundário, estabelecendo para cada um deles linhas alternativas, para um período – suponho – de 10 ou 20 anos que é o tempo que dura um projeto de lei geral para a educação, o que permitirá

que se tome um balanço, talvez encontrando formas novas que possam ser cristalizadas.

Estamos sendo desafiados por questões elementares, terra-a-terra como, por exemplo, preparar um milhão de professoras de 1º grau, que substituirão as que estão em exercício. No professorado em exercício, existe uma quantidade enorme de professores mal preparados, que devem ser ajudados para que possam cumprir melhor sua função.

Temos que ir preparando essas pessoas e não fazendo de conta que se prepara professoras nesse Curso Normal de mentira. Devemos estabelecer nos Estados diferentes formas de conduta para criarmos isso, a fim de que o Brasil possa dizer amanhã que tem agora, como teve no passado, um sistema de formação do magistério que merece respeito. Tínhamos isso porque a professora era formada em escolas normais oficiais. Isso foi quebrado pela lei de diretrizes e bases, o que representou um terrível retrocesso para o País. Agora não se trata de substituir o que está na lei, que congele esse sistema por um outro, mas trata-se de dar liberdades, de dar licenças para que se experimente, para que varie, para que o Paraná, que tem uma experiência diferente da de Goiás ou do Rio Grande Norte, possa ter sistemas de formação de magistérios adequados a sua realidade concreta e não alguma coisa com os pés na lua.

Assim é que digo aos senhores – repito – de coração da mão, que esse projeto representa o que eu idealizo como educação, ou seja, é uma garantia de liberdade para que a educação se transforme simultaneamente com as transformações que o país já sofreu e que sofrerá nos próximos anos. É uma lei aberta às inovações, é uma lei de liberdade para os educadores e é uma lei também que toma todos os cuidados para que a carreira do magistério, nos seus diferentes níveis, seja preservada e seja defendida e também aqui estabelece princípios, dentro das regras da Constituição, para que a distribuição de verbas públicas se faça da forma mais adequada, honesta e séria possíveis. A lei que estava em discussão no Senado trata da matéria de forma até oposta às regras da Constituição, tentando, às vezes, generosidade; estabelece metas que nenhum país do mundo cumpriu, e que não temos que simular cumprir. Aqui, tal aspecto é muito importante. Essa lei parece com o Brasil; é uma lei para o Brasil; não quer ser brilhante, não quer ser adotada pela França ou pelos Estados Unidos, e sim para a nossa realidade na qual eu tenho as mãos e o coração postos. Esse o projeto que hoje submeto às duas Comissões. Pergunto aos Presidentes das duas Comissões se devemos fazer a leitura completa de todo o documento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa entende que, por ter sido distribuída a pauta, com a publicação do parecer, não haveria necessidade da leitura *in totum* do parecer.

O SR. DARCY RIBEIRO – Devo a palavra à Mesa, tendo feito a minha exposição, mas estou à disposição dos Srs. Senadores, para esclarecer qualquer dúvida bem como estabelecer que teremos essas sessões para discutir essa matéria, tendo-a estudado; estamos desafiados a dar ao Brasil a lei geral de educação de que ele carece há anos, e que, por não tê-la, impede o desenvolvimento de todas as potencialidades de nossa Pátria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador, quero cumprimentá-lo pelo seu parecer, e sobretudo pelo interesse de V. Exª em relação à esta matéria que realmente é apaixonante, por parte daqueles que vêm na educação o instrumento maior para o nosso desenvolvimento e bem-estar da sociedade brasileira.

Coloco em discussão o parecer e vou conceder a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador Jader Barbalho. Estão inscritos, posteriormente, o Senador Artur da Távola e Ramez Tebet.

Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Srs. Presidentes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Educação, Sr^s e Srs. Senadores:

Em primeiro lugar, eu gostaria de cumprimentar os Presidentes Iris Rezende e Roberto Requião, por essa primeira reunião conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, através da qual será possível dinamizar o trabalho das duas comissões.

Desejo cumprimentar o Senador Roberto Requião, pela forma objetiva com que conduz essa questão e, inclusive, propondo o que foi acolhido, com muito agrado, pela Comissão, de se transferir a Relatoria para o nosso querido Senador Darcy Ribeiro.

Ouvimos, com muita atenção, não só uma aula, mas, fundamentalmente, um diagnóstico a respeito da educação brasileira. Ouvimos as considerações de quem conhece, a fundo, o problema e desejamos, desde logo, cumprimentar o Professor Darcy Ribeiro que está a receber, como verdadeiro privilegiado, as homenagens que lhe deve a sociedade brasileira. Não só ontem, na Universidade de Brasília, como em toda a parte, cumprimento o Professor e Senador Darcy Ribeiro, porque V. Ex^a, em vida, tem a oportunidade de ver o reconhecimento, por parte não só dos seus colegas, Senadores, mas de toda a sociedade brasileira. V. Ex^a foi, num determinado momento da vida pública deste País, um dos execrados, um dos atingidos pelo arbítrio, tendo, portanto, a oportunidade de, em vida, ter todas essas homenagens mais do que justas, prestadas por todos nós.

Mas, Sr. Presidente, em relação ao mérito desta matéria, em relação às observações do Professor Darcy Ribeiro, nós as subcrevemos, até porque o Professor Darcy Ribeiro é uma autoridade no setor educacional, e todos estamos, aqui, para aprender com S. Ex^a, mais uma vez, a respeito da matéria.

Quero cumprimentar, também, a estrutura do Parecer. Trata-se de uma estrutura pedagógica, no sentido de demonstrar as inconstitucionalidades existentes no Projeto original da Câmara, isto é, no Projeto nº 101 que tanto tempo está em tramitação. É uma estrutura que nos facilita para que tenhamos a idéia das inúmeras inconstitucionalidades existentes no Projeto originário da Câmara. Isso facilitou, principalmente para nós que estamos chegando ao Senado. Todavia, inquieta-me uma questão que eu gostaria de levantar para discussão neste momento.

O Professor Darcy Ribeiro teve a oportunidade de tratar da matéria. Portanto, a originalidade do tema não é minha, e sim de S. Ex^a quando deixa claro que estamos aproveitando um projeto que tem origem na Câmara e que seria de autoria do Deputado e, também, mestre Professor Florestan Fernandes.

Inquieta-me, Sr. Presidente, verificar que este trabalho de fôlego – este Parecer que é um Parecer de fôlego – demonstra não só as inconstitucionalidades do Projeto nº 101 da Câmara, mas também as suas imperfeições, as suas incorreções que, inevitavelmente, levaria a veto; portanto, as dificuldades aqui relatadas, desde o início, pelo Senador Roberto Requião, constataam que esse Projeto de Diretrizes e Bases da Educação, possui, efetivamente, 85 artigos, procurando detalhar toda a estrutura com que deve ser conduzido o ensino e a educação no Brasil. Na verdade, Sr. Presidente, preocupa-me que o Projeto que estamos aproveitando ou iríamos aproveitar é um Projeto que dispõe sobre concessão de bolsa de estudo e pesquisa aos pós-graduados. Portanto, é um Projeto sobre um tema específico do setor educacional, sobre bolsa de estudo, e o Parecer, logo de saída, nos orienta no sentido de que o Projeto nº 45, que possui dez artigos, sendo que cinco deles são impugnados: arts. 2º, 3º, 4º e 7º. A metade do projeto, portanto, o parecer considera inconveniente, ou de mérito ou por considerar inconstitucional.

Compreendo, Sr. Presidente, que o objetivo é a economia processual. Compreendo que esse objetivo é apanhar um projeto oriundo da Câmara. Confesso, Professor Darcy Ribeiro, que no âmbito do próprio mérito, considero quase que um demérito que todo esse projeto, que efetivamente acaba de nos ser apresentado, que estrutura as diretrizes e bases da educação no Brasil, seja passageiro ou aproveite o voo de tramitação de um projeto, que V. Ex^a o impugna pela metade, reduzindo-o a cinco artigos. Tenho inclusive dificuldade de encontrar aqueles que sobrevivem ao seu parecer no texto do projeto de V. Ex^a.

Não sei como a Câmara entenderia e como seria possível apresentar um projeto com tanta substância, com tanta largueza como é o projeto que V. Ex^a apresenta ao debate, amparando-se na fragilidade do projeto que trata sobre bolsas de estudo.

Essa é uma preocupação que eu gostaria de levantar neste momento. Parece que estamos forçando essa viagem em direção à Câmara dos Deputados. Penso que, por se tratar de substitutivo, não há muita substância em relação ao projeto oriundo da Câmara diante da grandeza do projeto que V. Ex^a acaba de nos apresentar, depois que o Senador Roberto Requião, em boa hora, delegou a V. Ex^a a condição de ser o Relator.

Estou preocupado com a tramitação dessa questão, pois parece-me que estamos forçando uma situação quanto à questão do mérito, sob todos os aspectos, meritória. Será que não seria de bom alvitre transformarmos esse projeto em projeto da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado e da Comissão de Educação e dar-lhe caráter de urgência, aprová-lo no Plenário? Seria um projeto de lei de diretrizes e bases da educação e não um substitutivo a um projeto de bolsa de estudo, que V. Ex^a já deixa reduzido à metade. Tenho dificuldade de encontrar a outra metade no texto do projeto de V. Ex^a.

Passei a vista, tentando encontrar o que restava – permitame a redundância – dos restos mortais do projeto oriundo da Câmara e tive uma dificuldade enorme. Acho que, em homenagem ao trabalho de V. Ex^a, esse projeto deveria nascer como um projeto de lei de diretrizes e bases da educação, oriundo das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Educação, em regime de urgência que pudesse ser pleiteada.

Parece-me que o meio de transporte é muito frágil para carregar o peso e a dimensão do projeto apresentado por V. Ex^a. Estamos na verdade colocando uma carga – se eu pudesse comparar com aviação – que deveria ser levada por um jumbo, mas estamos colocando essa carga num ultraleve para levá-la em direção à Câmara dos Deputados.

Estou querendo apenas suscitar o debate. Compreendo muito bem todos os objetivos a favor da educação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JADER BARBALHO – Com a maior alegria.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Antes um ultraleve que nos carregue a um helicóptero que nos derrube.

O SR. DARCY RIBEIRO – Estou plenamente de acordo com seu juízo. É evidente que eu gostaria que fosse assim, mas há um detalhe: temos que examinar urgente o Regimento desta Casa, tão opressivo e tão estreito que a única forma de apresentar o nosso projeto e colocá-lo em discussão foi essa. É claro que as melhores cabeças desta Casa procuraram outra forma, mas o Regimento é taxativo: não poderíamos apresentar o projeto, de forma nenhuma, em função do adiantado da votação do outro projeto. A única fórmula foi essa.

Reconheço que a legislatura é obrigada, às vezes, a usar essas muletas. Para que a figura ande, a muleta aqui é indispensável.

Consta apenas nos arts. 77 e 78 a matéria referente à bolsa de estudo. A escolha não foi feita por uma demagogia minha, porque fui à estância de meu amigo, mas porque era o mais leve para ser transformado. Quanto aos outros, o número de vetos e de recusas seria muito maior.

Esse é o motivo, Senador, e eu lhe dou toda a razão. O seu ponto de vista coincide com o meu. Lamentavelmente, não podemos mudar o Regimento da Casa.

O SR. JADER BARBALHO – Senador Darcy Ribeiro, agradeço as observações de V. Ex^a, como as do Senador Roberto Requião. Entendo muito bem todo o interesse. Lamento profundamente que a tramitação tenha que ser dessa ordem. Na história da tramitação desse projeto, ficará registrado esse vôo de carga pesada em ultraleve que se pretende neste momento. Porque um projeto da grandeza do Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou um projeto de bolsa de estudos que, de dez artigos, fica reduzido a cinco, condensado em dois por V. Ex^a, veja, portanto, que nós, na verdade, estamos forçando a tramitação.

Não desejo, absolutamente, criar nenhuma dificuldade. Há seis anos esse projeto tramita. Eu gostaria apenas de transmitir essa minha preocupação porque, possivelmente, a Câmara dos Deputados haverá de registrar que o Senado, preocupado com a tramitação, colocou uma carga pesada e valiosa nesse projeto ultraleve de bolsa de estudos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradeço a presença honrosa de Deputados Federais que, interessados pelo tema, se encontram neste plenário. Numa homenagem a esses Deputados presentes, convidamos a Deputada Bsther Grossi, uma grande lutadora pela educação em nosso País, para tomar assento à mesa.

Concedo a palavra ao digníssimo Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Professor Darcy Ribeiro e eu fomos alunos da mesma escola, sendo que ele era o primeiro aluno da classe e eu sempre fui um mediano aluno. Esta escola se chamava Anísio Teixeira, em homenagem ao grande educador brasileiro. No começo de minha vida profissional tive o orgulho, o prazer e a inesquecível honra de trabalhar com Darcy Ribeiro, junto a Anísio Teixeira, no Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais.

Então, sei que a maior homenagem que posso fazer ao Senador Darcy Ribeiro é discordar dele em alguns pontos, porque o que Anísio amava demais era a discordância leal. Em certas ocasiões, assisti a uma discussão entre ele e outra pessoa, que concordava com ele. Então, disse: "Não! você está concordando comigo, mas é pelo lado errado." Isso porque ele queria continuar a discussão. Darcy é dessa escola e nela é mestre.

Peço vênua para alguns pequenos pontos de discordância da sua fala e do parecer, mas que, afinal, tendo em vista a boa orientação que o Senador Roberto Requião e V. Ex^a estão imprimindo ao andamento desse projeto, seguramente vai terminar numa confluência, sob a orientação de S. Ex^a.

As discordâncias são pequenas, nada obstante algumas de fundo. Não concordo com o Professor Darcy Ribeiro quando S. Ex^a diz que o projeto na Câmara foi aprovado por acordo de lideranças, a toque de caixa. Deu-se justamente o oposto na Câmara. Faço um breve relato a V. Ex^s do que aconteceu na tramitação desse projeto.

Em 1988 – em sete anos –, foi apresentado no final da Constituinte, pelo Deputado Octávio Blísio; em 1989 ou 1990, apareceram sete novos projetos de lei de diretrizes e bases; em 1989, em agosto, veio o primeiro substitutivo. Esse substitutivo, para que se tenha uma idéia do trabalho da Câmara nessa matéria, recebeu 978 emendas. Travaram-se discussões acerbadas entre pri-

vatistas e publicistas, no sentido da educação, e várias outras discussões de conteúdo nessa matéria, organização de conselho e tudo mais.

Em fevereiro de 1990, foi feito um substitutivo que acolheu 447 das 978 emendas. Esse substitutivo elaborado pelo Deputado Jorge Hage causou dificuldades no andamento do projeto. Para que se tenha uma idéia, por causa do substitutivo, foram apresentadas para destaque de votação – era um mecanismo de obstrução – 1.100 pedidos de destaque sobre 531 emendas apresentadas; estamos ainda no ano de 1990. Mesmo assim, no segundo semestre de 1990, foi para o plenário. O substitutivo foi votado e aprovado na Comissão de Educação por acordo; aprovado na Comissão, o projeto ficou sem votação no plenário da Câmara até o final daquela legislatura. Projeto aprovado em plenário é projeto que não morre; volta na legislatura seguinte. Voltou. O projeto estava no plenário, e por causa da polémica a nova legislatura apresenta-lhe 1.263 emendas de plenário. O projeto empacou. Como um projeto caminharia em plenário com 1.263 emendas?

Tendo em vista o impasse, foi pedida urgência urgentíssima para o projeto de lei da educação devido à pressão da comunidade educacional, à necessidade tão bem expressa, com tanta lucidez, com tanto brilho pelo Senador Darcy Ribeiro de uma lei de educação que vai atender 40 milhões de pessoas envolvidas no processo entre alunos, professores, servidores etc. O projeto sai das comissões e ganha em plenário os pareceres. Ainda assim o projeto não caminhou por causa de um impasse fundamental no seu andamento. Pedida a urgência urgentíssima ele não andou. Então para solucionar-se o problema – a comunidade educacional a solicitar um projeto de lei de defesas e bases, a Câmara se sentindo desmoralizada ao fim de cinco ou seis anos sem votar um projeto de defesas e bases – foi criada uma comissão interpartidária, cuja relatora foi a Deputada Ângela Amin, que teve um papel importante de grande coordenadora das opiniões em confronto numa matéria daquela dificuldade.

Sob a coordenação da Deputada Ângela Amin, essa comissão informal pluripartidária era composta, mais ou menos, pelas seguintes pessoas: os Deputados Florestan Fernandes, do PT; Ubiratã Aguiar, do PMDB, que na época representava o Governo, era Vice-líder do então Líder – hoje Senador – Roberto Freire, que é uma pessoa que jogou um papel importante no andamento dessas matérias pela providência que tomou para que ela se processasse; os Deputados Eraldo Tinoco, pelo PFL; Renildo Calheiros, pelo PC do B; Solon Borges dos Reis, pelo PTB; e este então Deputado, pelo PSDB.

Essa Comissão trabalhou um ano e meio diuturna e semanalmente. Na minha modesta concepção, deu-se ali um dos mais belos momentos da Legislatura passada, esquecidos no roldão das dificuldades do Poder Legislativo no Brasil. Foi sendo elaborado, gradativamente, um acordo difícilíssimo que só fez jus ao lento trabalho de elaboração. Quando o projeto foi a plenário – é isto que gostaria de esclarecer ao Senador Darcy Ribeiro – ele não foi votado com a ignorância dos Srs. Deputados; ao contrário, estava de tal forma pesquisado, vasculhado, lavado, examinado que, havendo um acordo de forças políticas tão díspares, mas com representantes tão significativos, ele passou por acordos de Lideranças sem um pedido de verificação, o que pode ser considerado quase um milagre de tessitura política. Podemos, então, organizar: esse é um projeto que fez a paz podre; pode ser que esta seja a resultante de uma decisão dessa natureza. Mas pode ser também que ele tenha sido um projeto capaz de equilibrar no seu bojo tendências díspares de organismos da sociedade brasileira que são fundamentais num projeto dessa natureza.

O Senador Darcy Ribeiro nos deu uma magnífica lição quando disse: "O projeto é de diretrizes e bases da educação". E,

justamente, esse projeto buscou – talvez errando em alguns pontos e devemos examiná-los – ser um projeto de lei de diretrizes e bases da educação e não a vitória de uma determinada – seja ela qual for – postura ou filosofia de educação sobre outra. Chegamos à consciência, naquele instante, de que fazer o projeto, ser a vitória de uma determinada filosofia – a do meu Partido, a do PT, a do PFL – seria encapsular em um País continental como o Brasil – plural na sua formação – seria encapsular a educação em uma determinada visão, e não exatamente o que me parece o mérito daquele diploma legal ainda não transformado em lei, exatamente a abertura para que a pluralidade de ofertas e propostas da educação se estabelecessem nessa área.

O que ficou, porém, na cabeça de muitas pessoas? Algo que diz com muita precisão o Senador Darcy Ribeiro. Ficou a visão do primeiro projeto e ainda daquele substitutivo que criou o impasse. Ali sim havia um excesso de corporativismo nas decisões; ali sim havia uma prática marginalização do próprio Ministério da Educação do comando do processo educacional.

Mas o projeto que passou por todo esse crivo, ao contrário, retomou para o Ministério a possibilidade do comando do processo educacional, mas equilibrou-o no Conselho Nacional de Educação; equilibrou-o, exatamente, com as forças vivas da educação brasileira, sem predominância de qualquer. E digo-lhes entre parênteses que de todos os acordos, o último a ser feito e o mais difícil, foi o acordo para o Conselho Nacional de Educação, porque ali se dava a grande pugna. Ainda assim quero louvar aqui, a ação do Ministro da Educação, na ocasião, do Líder do Governo, Deputado Roberto Freire, no sentido de encaminhar essa solução. Encontrou-se ali um equilíbrio no Conselho Nacional de Educação.

Ora, o presente parecer, data vênua, dá, entre outras inconstitucionalidades, ao projeto de lei ter alguma determinação no Conselho Nacional de Educação. E não diz por quê. Diz que é inconstitucional, mas não diz por quê. Alude ao artigo. O artigo aludido não parecer não tem uma linha que proíba ao Congresso organizar, numa Lei de Diretrizes e Bases, o funcionamento de um conselho que ele determinou como um conselho normativo, inclusive. Mas eu já estaria cansando os Srs. Senadores ao entrar no detalhe da discussão da lei.

Quero apenas deixar como testemunho que o trabalho da Câmara não é um trabalho irrelevante, nessa matéria. Foi um trabalho penoso, a meu juízo modesto, dos mais belos de tessitura política e de montagem de um projeto viável. Como assisti, na Câmara, a longa e penosa tramitação dessa matéria e como sei o que pulsa, latentemente, na área educacional de conflito do ponto de vista ideológico, apenas temo e deixo esse temor com o Relator que é um homem sem temor, é um destemido. Deixo este temor com os Srs. Senadores, no sentido de que a reabertura de uma discussão, a nível muito profundo dessa matéria, pode, de novo, fazer com que o Projeto de Lei de Diretrizes e Bases, no Senado, passe pelas mesmas vicissitudes pelas quais passou na Câmara.

Já começamos essas vicissitudes: havia um projeto para votação no plenário, e ele já saiu das Comissões. Felizmente, o discernimento, a boa vontade, a abertura, a percuciência do Senador Roberto Requião estão a ajudar essa tramitação para que ela não se torne, de novo, complexa.

Felizmente, e aí sim concordo integralmente com o Senador Darcy Ribeiro – e desde logo concordo com as análises que fez, com o diagnóstico, com tudo o que disse –, poderemos, se formos capazes de não reabrir essa discussão em nível muito profundo, que inviabilize o nosso próprio projeto, caminhar para um projeto menor, como pretende o Senador, mais ágil. Sugiro, porém, que discutamos caso a caso, porque é um pouco difícil tratarmos

essa matéria apenas com afirmações gerais. É preciso analisar cada artigo e discuti-lo na sua essência.

Lembro, finalmente, como sugestão ao Relator, que, no substitutivo apresentado por S. Ex^a, há alguns pontos que estão no projeto da Câmara; a meu juízo, faltam outros que merecem reflexão.

O Senador Darcy Ribeiro falou muito bem sobre a abertura da educação para os novos tempos, que não podemos ficar atados, sobretudo nas beiradas do próximo milênio, a formatos educacionais antigos. E essa contribuição ele dará, de modo inequívoco, como Relator dessa matéria. Mas noto, por exemplo, que o substitutivo não contempla um capítulo sequer sobre educação à distância. O projeto da Câmara possui esse capítulo.

Então, há questões como essa – e há várias – que merecem que nos debruçemos sobre essa matéria, sob os auspícios e a aura bendita de Darcy Ribeiro, com seu entusiasmo, com a sua lucidez. Mas que nos debruçemos considerando um pouco mais sério, ou, pelo menos, com merecida atenção – ainda que com erros – o trabalho realizado pela Câmara, em relação ao qual eu seria hipócrita se deixasse de dar esse testemunho, com essa sinceridade e com essa veemência. Ouso trazer alguns pontos de discussão ao nosso Mestre, mas sei que, como Anísio Teixeira, o que mais adora, o que mais o vitaliza e o que mais o estimula é uma boa discussão, sobretudo se posta com lealdade por um de seus maiores admiradores.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. RELATOR (Darcy Ribeiro) – V. Ex^a me permite uma palavra, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente, como Relator, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RELATOR (Darcy Ribeiro) – Eu gostaria, primeiramente, de agradecer ao Senador. Ele nos fez um relato justo, detalhado da marcha desse projeto, que tem tido tantas dificuldades ao longo de 6 anos na Câmara. E não dei a ênfase devida e não manifestei o respeito devido também ao esforço da Câmara. Então, os reparos de S. Ex^a são absolutamente aceitáveis, e eu os acolho, não no sentido do Anísio Teixeira.

Em uma ocasião, eu estava discutindo com o Anísio Teixeira, muito violentamente, dois pontos de vista opostos e, num certo momento – havia vários amigos ali perto –, de brincadeira, ele passou a defender o meu ponto de vista e passei a defender o dele. Ninguém à nossa volta entendia, porque era um gosto de discutir as idéias, era um gosto de tratar as idéias como coisas; o Anísio o fazia maravilhosamente bem.

Mas, voltando à nossa matéria, gostei muito do que disse o Senador.

Em relação à questão da constitucionalidade nos conselhos, é um ponto de vista muito defensável o de que a criação de órgãos, sobretudo com detalhes de sua composição, é matéria constitucionalmente definida como exclusiva do Presidente da República. Não quero pôr isso em discussão agora, mas, de qualquer forma, é por essa boa razão que dissemos que aquele artigo também era eivado de inconstitucionalidades e que merecia, pelo menos, ser discutido e que poderia, muito bem, ser vetado pelo Presidente da República, porque invadia sua área privativa de ação.

Finalmente, estou de acordo com as últimas palavras do Senador. De fato, é preciso que levemos em conta todos esses aspectos. Somos desafiados a fazer aquela lei de que o Brasil tanto necessita.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem porque entendo que isso diz respeito ao ordenamento de nossos trabalhos.

Acompanhei o relatório do Professor Darcy Ribeiro e ouvi, com muita atenção, a exposição feita pelo Senador Artur da Távola, que, a nós, que estamos chegando ao Senado e aos que não têm origem na Câmara, como ele – que esteve na legislatura passada no plenário da Câmara e acompanhou esse projeto – trouxe subsídios interessantes a respeito da discussão polêmica e difícil da constituição de um texto que procurou harmonizar as diversas tendências na Câmara.

Depois da exposição feita pelo Senador Artur da Távola, preocupa-me que esta Comissão, ao aprovar esse substitutivo, ao invés de efetivamente gerar economia processual, objetivando a sanção dessa lei, possa redundar, no plenário do Senado, em emendas que acabem por dificultar a tramitação do projeto.

Entendo que os foros mais adequados politicamente são o da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e o da Comissão de Educação, e não o foro do plenário.

Se esse projeto sair dessas duas comissões devidamente discutido, teremos formado um juízo que facilitará a tramitação em plenário. Se não sair dessas duas comissões, eu não diria com o consenso, mas com o debate à exaustão, com vistas a que na tramitação do Senado possam ser esgotados os pontos de divergência dessas duas comissões, poderemos ter dificuldades.

Não tenho nenhuma dificuldade de confessar que estou tomando conhecimento da história desse projeto hoje, através da exposição do Senador Artur da Távola, e creio que o mesmo acontece com grande parte dos Senadores. Não tive o privilégio de conviver, nem de conhecer pessoalmente o mestre Anísio Teixeira. Mas creio que, no caso, a polêmica e a divergência são fundamentais. Aliás, a democracia deve ser fundada exatamente no contraditório.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de pedir vista desse processo – e entendo que essa análise deveria ser comum para toda a Comissão. Após as observações feitas pelo Senador Artur da Távola – confesso que não me sinto à vontade, em que pese sentir-me à vontade em reconhecer e juntar-me a todas as homenagens ao Professor Darcy Ribeiro –, entendo que temos todos a obrigação de eliminar, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Educação as dificuldades que inevitavelmente aparecerão em plenário.

O histórico feito pelo Senador Artur da Távola demonstra as dificuldades da Câmara, inclusive nos dá notícia de como se conseguiu chegar a um projeto para ser remetido ao Senado.

Esse é um projeto que deve merecer a maior preocupação por parte dos Senadores, principalmente se desejamos ter economia processual, no sentido de devolver à Câmara um projeto facilitado politicamente na sua tramitação.

Então, Sr. Presidente, vou encerrar, com as homenagens ao Relator, com as homenagens ao Senador Roberto Requião, que desde a primeira hora me procurou para manifestar o maior interesse em agilizar a tramitação dessa matéria. Mas percebo, pela exposição feita pelo Senador Artur da Távola, que poderemos ter dificuldades no plenário.

Considero que é preferível que essas dificuldades possam ser equacionadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Educação. Os Senadores que estão presentes, na verdade, são os que vão formar o pensamento da discussão no plenário da Casa. Gostaria que nos fossem dadas vistas apenas para a próxima sessão, para não se imaginar que queremos delongar, mas para que pudéssemos ter acesso ao projeto.

Eu, por exemplo, gostaria de ler os debates, os projetos e os pareceres que ocorreram na Câmara. Gostaria ainda que pudéssemos,

na próxima semana, até numa reunião extraordinária, quem sabe, que não fosse na reunião ordinária da Comissão, voltar com melhor consciência a respeito da tramitação desse projeto.

É o pedido que faço a V. Ex^a, no sentido de que me seja concedida vista, ou coletivamente, a toda a Comissão. Sugiro que seja retirado o material relativo a esse processo, para que pudéssemos na próxima semana discutir com melhor conhecimento de causa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Levando em conta que ainda há dois oradores inscritos, a Mesa deixará para decidir a questão de ordem de V. Ex^a oportunamente.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Não posso deixar de manifestar minha empolgação. É uma empolgação, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de quem chega e vê um Congresso Nacional trabalhando, entusiasmado. Esta é uma reunião conjunta de duas Comissões, com a finalidade de discutir um projeto que entendo ser o maior projeto, o mais importante projeto em tramitação no Congresso Nacional: Lei de Diretrizes e Bases para a Educação.

Fico feliz por ver que estou participando de um momento diferente da vida nacional, um momento bom, um momento auspicioso. Mais feliz fico, meus companheiros, quando vejo um assunto dessa envergadura ser tratado por pessoas que têm uma vida inteira dedicada à causa da educação. É por isso que esta sessão é diferente, singular. Trata-se de uma reunião – permita-me Senador Darcy Ribeiro – que traz V. Ex^a de volta. Sim. Se estava momentaneamente afastado, não voltou antes da hora e nem depois da hora. Voltou na hora certa, porque voltou para discutir o assunto que mais lhe toca o coração, a razão de ser da sua própria vida. Tudo isso me emociona.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por ter essa envergadura e por ter essa importância, quero dizer que ainda não me sinto muito à vontade. Tenho que confessar isso. Vi a história de luta dessa lei dentro da Câmara dos Deputados. Acho que essa história tem que ser considerada, analisada. Não acompanhei – embora, como todo brasileiro, interessei-me pela causa educacional – a tramitação desse projeto na Câmara dos Deputados, como o fizeram o Senador Artur da Távola, o Senador Roberto Freire, e outros companheiros que também tiveram a felicidade de compartilhar essas discussões a respeito de tão importante assunto.

Considero o diagnóstico perfeito; é da lavra de um homem ou de homens que viveram dedicados à causa da educação. Ao diagnóstico, sim, não tenho reparos a fazer, como também não tenho reparos a fazer aos projetos; mas tenho reparo a fazer à minha própria entrada nesta Casa, recém-chegado, para emitir, desde logo, um voto assim. Por isso, comungo com o Líder Jader Barbalho; julgo que a vista deve ser coletiva.

Vai aqui o meu aplauso ao Senador Roberto Requião e ao Senador Iris Rezende, por realizarem esta reunião conjunta. Creio que vamos repeti-la na próxima semana. Aliás, vamos repeti-la quantas vezes forem necessárias, para que a matéria que levou sete anos tramitando possa sair o mais rapidamente possível. No entanto, não deve haver nenhuma precipitação de nossa parte, porque, se estamos votando a lei mais importante para os destinos deste País, mais alguns dias de reflexão são de muita importância.

Portanto, se permitir o Senador Jader Barbalho que eu endosse seu ponto de vista, que eu vá na sua esteira, eu ficaria muito mais à vontade. Faço até um apelo aos Presidentes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Educação para que já marquem a próxima reunião, com algum tempo, para que continuemos a discutir esse assunto. Qual de nós não se sente feliz por participar de uma reunião dessa envergadura, dessa importância? Talvez depois possamos dar a nossa efetiva contribuição no

sentido de que, se tiver que retornar à Câmara dos Deputados para nova análise, o projeto não sofra os sete anos de disputa, de discussão, de diálogo.

O Brasil precisa dessa lei! A sociedade está participando, está ansiosa por uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação. É por isso que, ao encerrar, fico desde logo com o pedido e a solicitação que faz o Líder Jader Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado. Tem a palavra, pela ordem de inscrição, o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Sr^a Deputada, Srs. Parlamentares, desejo fazer aqui três registros: o primeiro é dizer da minha alegria de ter ouvido aqui novamente o nosso querido Senador Darcy Ribeiro. Tive a honra e a satisfação de assistir ontem a uma das solenidades mais bonitas que na minha existência já presenciei: testemunhar o seu amor erótico à vida e, acima de tudo, dar o testemunho vivo da sua luta em prol da Educação, visitando a sua filha, já com mais de trinta anos de idade, mas exuberante, que é a UnB.

Quero ainda neste registro assinalar o inestimável serviço que nos prestou o Senador Artur da Távola, fazendo esse resgate histórico do papel que está diante de nós. Este texto não é um acordo accidental. Lembro a data da sua aprovação na Câmara dos Deputados – 13.05.93 –, dois anos depois de um trabalho que S. Ex^a descreveu ingente, dois anos depois de tramitar naquela legislatura! Quase dois anos depois, um novo Senado desconhecer isso seria um perigo muito grande.

Penso que o grande segredo da análise de um projeto de lei como este tem que ser a sua memória. Sem memória, não teremos a menor possibilidade de conhecer os seus porquês.

Quero abordar o primeiro ponto específico, já a propósito do parecer do Senador Roberto Requião. Sobre a questão do Conselho Nacional de Educação, eu aprovarei o texto que está no projeto da Câmara, porque, se o Presidente o vetar, vai vetá-lo pelo seu mérito e não pelo seu defeito. Ou por acaso o Legislativo não tem o dever de participar da denúncia que o próprio Executivo assumiu, de que era preciso mudar o colegiado da Educação brasileira? Não foi isso que o Governo fez em relação ao Conselho Federal de Educação?

Portanto, esse aparente equívoco constitucional faz parte do mérito do projeto. O projeto é bom por isso, ou também por isso. Porque, mesmo que pelo texto constitucional seja passível o veto, o recado que a Câmara deu reflete uma inquietação da sociedade, e que posteriormente, já no final de 1994, foi assumida pelo Governo. O que o Governo fez com o Conselho Federal de Educação senão dizer que era preciso reformulá-lo? O que ainda não fez, posto que é uma questão complicada. Do ponto de vista objetivo, o projeto tem o mérito de dar o recado que a sociedade brasileira, depois de tantos debates, bradou.

Dou outro exemplo: o parecer do Senador Roberto Requião, transcrevendo inconstitucionalidade, menciona o seguinte sobre o art. 62:

"O planejamento é obrigatório só para o setor público; para o privado é só indicativo, caso contrário estaríamos usando princípios do regime socialista."

Isto está na pág. 3, no rol das observações sobre a inconstitucionalidade. Sinceramente, com a minha modesta experiência de 27 anos de magistério, eu não concordo. Eu só tenho uma atividade: sou professor. No meu Estado, tradicionalmente, a Educação tem sido prioritária e, apesar disso, o meu Estado correu o risco de me ver Secretário da Educação com 24 anos de idade. O meu Estado foi pioneiro em relação à Lei nº 5.692; foi o primeiro Estado do Brasil a adotar o ensino em oito séries. A nossa lei que estabelece

isso é de 1969; a Lei Federal nº 5.692 é de agosto de 1971. O nosso Estado foi o primeiro a adotar o avanço progressivo, depois de um mergulho que nenhuma outra unidade da Federação fez, em matéria de audiência à sociedade, um mergulho de dois anos; foi o primeiro a reavaliá-la, porque ela se transformara numa promoção automática.

Penso que só o pós-liberal pode achar que o planejamento, no campo da Educação, não é uma função eminente do Estado, haja vista o ocorrido nesta semana. O que o Governo pretende, ao estabelecer esse mecanismo de avaliação da graduação? Ele pretende planejar. E o que é que as próprias instituições federais de ensino (e eu integro uma) estão propondo, em matéria de avaliação? É o afinamento do planejamento. A Lei nº 5.692 exercitava isso. E vejam em que época! Será que vamos dizer que o regime de então era socialista? Isso que vamos dizer?

Então, entendo – e não quero me alongar – que participo do pedido de vista. Quero deixar muito claro que vou pedir vista porque é da minha responsabilidade, fazendo uma advertência: se quisermos simplificar a lei poderemos fazê-lo se fizermos rapidamente e sem ouvir ninguém. Se fizermos rápido e sem ouvir ninguém, conseguiremos. Mas seremos desmoralizados na Câmara, porque a sociedade pode ser apanhada desprevenida em um determinado momento. Claro que não de maneira igual, a sociedade também evolui, todos evoluímos, mas, as forças em contradição essas não foram revogadas e não serão revogadas pela nossa celeridade.

Uma das peças mais interessantes da literatura é o realismo fantástico. Dizem que depois de uma hecatombe atômica, em que se estiolou toda a estrutura do planeta, os sucessores dessa hecatombe, todos analfabetos e semi-analfabetos, encontraram uma fórmula matemática, conseguindo ler apenas parte dessa fórmula de autoria de um físico chamado Leibowitz, que passou a ser escrita como o "cântico de Leibowitz", porque, na era da simplificação, era melhor não perguntar todas as coisas.

Para que não incorramos nesse tipo de erro, quero aditar ao pedido de vista a realização de uma reunião pública antes de a matéria chegar ao Plenário do Senado. Se possível aqui, numa reunião conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com a de Educação.

Penso que a melhor maneira de aproveitarmos os nossos talentos, não posso deixar de mencionar todos os senhores, dando um destaque especial ao nosso "guru", Senador Darcy Ribeiro, mas sem nos arrogarmos a pretensão de podermos simplificar aquilo que é muito vivo, e até de forma equivocada, o que deve ser corrigido esteja manifesto nesse projeto.

Portanto, a minha sugestão objetiva, já que vai ser concedida a vista. Naturalmente vou apreciar o parecer do Senador Roberto Requião e vou analisá-lo com o maior respeito. Agora, adito ao requerimento formulado pelo Senador Jader Barbalho um outro pedindo a realização de uma reunião pública. Caso ele seja aprovado, penso que nós todos comporemos o plenário desta CCJ. Quem serão os convidados e participantes, qual será o cenário? Vamos organizar a forma nacional de uma sessão pública. É dever do Senado, até porque a Câmara nos deu um grande exemplo na quarta-feira da semana passada, ao realizar, não no plenário de uma Comissão, mas no plenário Ulysses Guimarães, uma reunião pública sobre a questão da quebra do monopólio, parece que do petróleo. Penso que seja um gesto típico, uma iniciativa própria ao poder democrático, especialmente no início de uma legislatura tão promissora quanto esta.

Eram as colocações que gostaria de fazer.

O SR. RELATOR (Darcy Ribeiro) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. RELATOR (Darcy Ribeiro) – Sr. Presidente, adianto que estou seguro de que o Senador Roberto Requião e eu também estamos totalmente de acordo que haja essa reunião de aprofundamento.

Creio que no momento em que os senhores examinarem perceberão que o projeto tal como está incorpora muito a matéria do projeto discutido na Câmara. Há muitas coisas de grande sabedoria, acuidade, que estão incorporadas. Diria que o melhor, o essencial, daquele projeto, está incorporado aí. Claro que poderiam ter sido colocadas mais coisas, mas o critério que tivemos foi tentar um projeto enxuto, para não entrar naquelas questões que poderiam ser resolvidas, por regulamentação, no Executivo. Mas é claro que houve uma profunda incorporação. Porém, de qualquer forma, nada é mais alvissareiro do que essa reunião conjunta oficial de debates desse projeto. Se necessário, faremos outras. Imensa é nossa responsabilidade de dar ao Brasil uma lei de educação de que ele necessita.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradeço. Terei sua questão de ordem como subsídio para a decisão final da questão de ordem proposta pelos Senadores Jader Barbalho e Esperidião Amin, respectivamente.

Tem a palavra o Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, estamos discutindo uma matéria fundamental à sociedade brasileira. Essa matéria foi aprovada na Câmara há dois anos. Claro que não podemos ignorar a memória, não podemos ignorar tudo aquilo que foi discutido, aquela participação, mas já se passaram dois anos, o Brasil já tem um novo Governo e temos a obrigação de tentar, permanentemente, aperfeiçoá-la. Penso que é muito importante, neste momento, que possamos aprofundar esta discussão aqui.

Quero render uma homenagem ao Senador Darcy Ribeiro, pois lembro que em 1961, quando cheguei para morar em Brasília, estava S. Ex^a revolucionando a Universidade de Brasília, revolucionando a educação.

E acredito que, neste momento, temos que fazer nossa educação, temos que avançar; o mundo se transforma, o mundo mudou e estamos com a educação completamente arcaica, sendo hoje um dos principais instrumentos de aumentar a diferença social. O que mais aprofunda o fosso social no Brasil hoje é a educação. Temos uma oportunidade única de nos aperfeiçoar, e nós, como Senadores, não poderemos abrir mão deste nosso direito, obrigação e papel de poder discutir. A forma que temos de podermos rediscutir o assunto educação é através desse novo relatório, desse novo projeto, com o qual estou de acordo.

Mas entendo ser muito importante que não esqueçamos a memória das grandes discussões travadas na Câmara, entendimentos e acordos. É necessário o pedido de vista e que seja realizado, talvez não numa reunião só, porque é pouco, mas em tantas quantas forem necessárias, para que todos tenhamos consciência, não a da pressa, mas de aprovar rápido aquilo que a sociedade brasileira reclama e exige. Que possamos dar o exemplo de que educação não é uma coisa retórica, mas prioritária para o Brasil e para o Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a intervenção de V. Ex^a e passamos a palavra, pela ordem de inscrição, à Senadora Emília Fernandes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Sr. Presidente da Comissão de Educação, Senador Roberto Requião, Sr. Presidente da Comissão de Justiça, Senador Iris Rezende, realmente é uma satisfação muito grande para nós, que somos novatas, chegando no Senado, vindo de uma longínqua Câmara de Vereadores na fronteira do

Rio Grande do Sul com o Uruguai, podermos participar hoje de uma discussão da Lei de Diretrizes e Bases num nível tão alto, tão seletivo como o que se verifica no Senado da República. É uma honra poder debater com figuras ilustres assunto ao qual dediquei a minha vida na participação política e educacional; figuras ilustres que são exemplos de pessoas que se destacaram e vêm se destacando pela seriedade, pela postura de homens públicos, como o Senador Darcy Ribeiro, Senador Artur da Távola – embora sendo lá da fronteira, muito ouvi falar sobre V. Ex^s. Não posso deixar de mencionar também figuras do nível dos ilustres Senadores Roberto Freire, José Fogaça e tantos outros que gradativamente estou conhecendo e aprendendo a admirar.

A Lei de Diretrizes e Bases tem estado sempre presente em minha vida: como professora estadual há mais de vinte e três anos, no Estado do Rio Grande do Sul; como militante sindical e integrante do Conselho do Centro de Professores do Estado do Rio Grande do Sul acompanhei e ajudei a elaborar e sugerir temas que vimos, hoje, impressos no projeto de lei aprovado na Câmara Federal e sendo analisados, inclusive, com a apresentação de substitutivos, cortes e alguns vetos pelo Senado da República.

É por isso que só temos a agradecer esta determinação, que entendemos ser divina, de que sássemos do nosso anonimato, da nossa sala de aula, do nosso sindicato para hoje participarmos desta instância de decisão.

Gostaria de confessar aos senhores parlamentares que trago no bojo dos meus compromissos, na bagagem que trago do meu Estado, com o respaldo dos votos recebidos de um número significativo de eleitores gaúchos, que aproximaram o número de um milhão e duzentos mil votos, o compromisso de valorização dos trabalhos dos Deputados Federais em relação ao projeto de lei aprovado na Câmara. Sabemos que a Lei de Diretrizes e Bases aprovada pela Câmara, tendo resgatada aqui a sua história pelo Senador Artur da Távola, no nosso entendimento, prolongou-se demais, arrastou-se demais para fazer frente aos anseios e desejos da sociedade brasileira e, principalmente, dos envolvidos na educação. Trata-se, no entanto, de algo que foi construído pela sociedade, algo que traz no seu bojo a sensibilidade democrática, coisa que a educação neste País precisa urgentemente resgatar.

Para não sermos redundantes, evitaremos repetir alguns aspectos significativos que foram aqui lembrados, como por exemplo a questão do Conselho Federal de Educação, que deve ser abordada, deve ser analisada pelas comissões e que deve ser alguma coisa abrangente e democrática que realmente fortaleça a educação do País e o trabalho que deve ser realizado pelo Governo através do Ministério da Educação.

Também entendemos que, urgentemente, a Lei de Diretrizes e Bases deve nortear a política educacional de forma clara, objetiva e consistente, transmitindo no seu conteúdo a seriedade e o compromisso que nós, parlamentares, temos em fortalecer cada vez mais a valorização do profissional da educação.

Temos também que garantir no seu bojo um currículo de qualidade, o que hoje também é uma preocupação constante nossa. O fortalecimento das escolas que preparam os professores, como muito bem disse o Senador Darcy Ribeiro, hoje passam por uma crise que nós precisamos rever, orientar, dar diretrizes, noções, para que realmente haja um crescimento na qualidade.

Com este sentimento e compromisso assumido na minha trajetória de vida e luta, somo-me às propostas de que precisamos, sim, agilizar essa lei, mas com calma, com um trabalho consistente, participativo, acima de tudo.

Somo-me àqueles Senadores que querem adiar um pouco mais a nossa discussão e ouvir a sociedade, o que é importantíssimo. A sociedade ajudou a construir a lei que foi aprovada na Câ-

mara, e não podemos, sob pena de sermos atropelados pela história e considerados culpados, no intuito correto de enxugar a lei, deixar de fora alguma coisa significativa e importante, da qual seríamos cobrados em um presente próximo ou, até mesmo, no futuro.

É com esse desejo e sentimento que reafirmo, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Educação, o meu compromisso com o nosso Presidente da Comissão de que urgentemente a sociedade brasileira passe a viver aquilo por que está ansiando.

Tenho certeza de que neste momento todo o coração e o sentimento dos educadores, dos alunos, das universidades e da sociedade estão voltados para o Senado da República. Queremos também que a cautela, a calma e, acima de tudo, os sentimentos já demonstrados na Câmara dos Deputados sejam observados.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Tenho a impressão de que estamos vivendo algo que será muito mais complexo quando formos enfrentar, como Casa Revisora, a reforma constitucional, porque no centro desse debate encontra-se exatamente a questão da Casa Revisora, que é o Senado.

Na questão constitucional, equivocamo-nos quando da Assembléia Nacional Constituinte. Ao definirmos o presidencialismo e a manutenção do Senado como representação externa e interna da Federação brasileira não definimos que a discussão das emendas constitucionais deveria ser conjunta, tal como manda a tradição constitucional brasileira.

Separamos e colocamos o Senado em questões de sua competência quase exclusiva, como a Federação, lembrando que qualquer emenda constitucional tem ligação direta com a questão da República e da Federação: colocamos o Senado em uma situação que não diria subalterna, mas revisora, em algo que não deveria ser.

Na legislação ordinária, é constitucional esse papel. Estamos enfrentando neste momento essa condição de Casa Revisora. Acredito que o Senador Esperidião Amin definiu bem o nosso papel. Para mim, isso até poderia ficar mais fácil, porque posso trazer aquilo que é básico: a memória.

Talvez a memória muito mais brilhante do Senador Artur da Távola tenha gerado aqui o que significou a tramitação dessa Lei de Diretrizes e Bases na Câmara dos Deputados. Essa memória é fundamental para sabermos o que devemos fazer aqui.

Não que tenhamos de nos submeter. Isso pode até ser fácil para quem aqui sempre esteve, e estou ainda em transição. Não é a subordinação, mas, de qualquer forma, é a continuidade e a ruptura naquilo que o Senado possa entender que deve fazer. Não é a mudança pela simples mudança, porque isso é desconhecer a memória. Esta, no caso, não é apenas a lembrança da tramitação penosa que houve. Não é o caso de se ter inúmeras sessões, única e exclusivamente para se debater e votar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação; inclusive, de comum acordo com a Presidência da Câmara dos Deputados, não tendo outra sessão.

Nos momentos finais, na liderança, acertamos isso com a Presidência da Casa e conseguimos fazer algo que envolveu também os Deputados, devido ao envolvimento da sociedade em uma área profundamente organizada, a ponto de criar problemas – e problemas existem –, a nível nacional, de corporações. A lei, portanto, teve que atender alguns desses interesses corporativos, que podemos analisar.

É nesse sentido a minha intervenção. Não sei se se trata de um projeto substitutivo. Quero afirmar, de antemão, independente de audiência, ou de pedido de vista, que o Senado, pelas figuras

que possui, pode trazer uma grande contribuição para a Lei de Diretrizes e Bases, sem, no entanto, pensar que daqui possa sair algo que não resgate a memória do que foi a tramitação na Câmara dos Deputados.

Acredito que o procedimento correto, inclusive para sermos com mais efetividade uma Casa revisora nesse caso, seria nos debruçarmos sobre o projeto da Câmara e, a partir dele, saber as alterações que devemos fazer com aqueles que podem trazer contribuições, que não estavam na Câmara no momento e que agora podem aprimorar, aprofundar e melhorar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Essa a nossa posição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, gostaria de aduzir algumas observações.

O trabalho da Câmara na disposição da Lei de Diretrizes e Bases foi magnífico, foi o exercício da democracia participativa. Faço, porém, um reparo. Não foi a discussão da sociedade inteira, mas de um segmento especializado da sociedade: o segmento dos profissionais da Educação.

Suas reivindicações corporativas, incorporadas ou não, podem ser válidas. Pessoalmente, acredito que as reivindicações corporativas não deveriam fazer parte da Lei de Diretrizes e Bases, mas do Estatuto do Magistério.

Por outro lado, o professor Darcy Ribeiro montou o seu substitutivo em cima da memória, porque S. Ex.^a montou o substitutivo exatamente em cima do projeto da Câmara Federal. Expurgou, no entanto, dentro dessa visão de que o Estatuto do Magistério é uma peça legal diferente da Lei de Diretrizes e Bases, as questões relativas à carreira, à estabilidade, as questões que diziam respeito exclusivamente à corporação.

Pessoalmente, considero-me informado da memória do projeto, porque, antes do Professor Darcy Ribeiro realizar o seu relatório, dedicava-me à leitura de todas as informações disponíveis. Considero-me informado pelo debate da Câmara. Creio que a sociedade mesmo fala pelo Plenário do Senado. A democracia participativa abre espaços para as categorias, mas quem representa a sociedade inteira no nosso sistema congressual – e a Educação é uma questão muito séria para ser apenas de professores – é o parlamentar eleito.

Acredito que essa relativa tranquilidade do Senado é extremamente interessante para análise final do projeto. A Câmara, muito ligada à pressão das corporações, elaborou o seu parecer e o transformou num projeto de lei, mas nós podemos, com muito mais tranquilidade, analisá-lo.

Esta é minha visão. De qualquer forma, entendo que o Senado da República, a Comissão Mista de Educação e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não podem se furtar ao debate. A minha proposta é que quinta-feira à noite, depois da sessão do Senado, tenhamos uma reunião pública para discussão dessa lei, lembrando aos Srs. Senadores que não devemos entrar no processo que impedia o relatório de ser votado até agora.

O Plenário do Senado nos deu 20 dias, já transcorreram 9. Sugiro ao Presidente Iris Rezende que, no transcorrer da reunião pública de quinta-feira à noite – para a qual sugiro que os Srs. Senadores interessados proponham os convites, sem o que a Comissão não vai saber exatamente a quem se quer ouvir –, com a minha colaboração, convoque imediatamente a reunião deliberativa para pôr fim nessa etapa de discussão.

No plenário do Senado teremos discussões em dois turnos, com interstício de 3 dias. Cada um dos artigos poderá ser emendado. Vamos ouvir, mais uma vez, a corporação dos professores, mas a sociedade fala pelo Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais oradores inscritos, vamos passar à decisão das questões de ordem.

Primeiro, relativamente à proposta do Senador Jader Barbalho quanto ao pedido de vista, a Mesa decide conceder vista pelo prazo de 5 dias a todos os Srs. Senadores, cujo processo ficará à disposição de todos na Secretaria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Quanto à audiência pública proposta pelo Senador Esperidião Amin, gostaria de buscar a participação do Plenário a respeito.

Aqueles que estiverem de acordo que se realize essa audiência pública queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a proposta.

Vamos convocar, então, essa audiência pública para a próxima quarta-feira, às 20h, nesta sala de reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ao mesmo tempo, fica convocada a reunião conjunta das comissões para a próxima quinta-feira, às 10h, para a apreciação final do projeto.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, V. Ex^a acaba de decidir pela realização da reunião de audiência pública. Queria já fazer a proposição de um nome que fosse convidado a participar: o atual Vice-Governador de Minas Gerais, ex-Secretário de Educação daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Secretaria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania estará recebendo sugestões dos Srs. Senadores quanto a convites para pessoas ou entidades que deveriam participar dessa audiência pública.

Está convocada uma audiência pública para quarta-feira, às 20h, e a segunda reunião conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Educação, para a próxima quinta-feira, às 10h.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h44min.)

5ª Reunião (Ordinária), realizada em 22 de março de 1995

Às dez horas do dia vinte e dois de março de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Sr. Senador Iris Rezende e com a presença dos Senadores Jefferson Peres, Romeu Tuma, Ademir Andrade, Jader Barbalho, José Bianco, Rames Tebet, Elcio Álvares, Antônio Carlos Magalhães, Ney Suassuna, Roberto Requião, Carlos Bezerra, Ronaldo Cunha Lima, Bernardo Cabral, Francelino Pereira, Pedro Simon, Lúcio Alcântara, Guilherme Palmeira, Josaphat Marinho, Esperidião Amin, Arlindo Porto e José Fogaça, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Item 1: Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1994, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a organização básica da polícia militar do Distrito Federal". O relator, Senador Romeu Tuma, emite parecer concluindo pela aprovação da matéria. Em fase de discussão, o Sr. Presidente concede vista ao Senador Lauro Campos. Item 8: Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1992, de autoria do Deputado José Santana de Vasconcelos, que "dispensa a publicação de Atos Constitucionais de pessoa jurídica, para efeito de registro público". O parecer emitido pelo Senador Jefferson Peres conclui pela constitucionalidade e juridicidade da proposição. Não havendo discussão, coloca-se em votação a matéria, que recebe

aprovação unânime. Item 9: Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1994, de autoria do Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, que "altera o § 3º do art. 2º da Lei nº 5.584, de 26.06.70, que dispõe sobre normas do direito processual do trabalho, altera dispositivos da consolidação das leis do trabalho e dá outras providências". O relator, Senador Ney Suassuna emite parecer pela rejeição da proposição, por inconstitucional. Não havendo discussão sobre a mesma, é submetida à votação, ficando rejeitada a matéria por unanimidade. Item 10: Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1992, de autoria do Deputado Sólton Borges dos Reis, que "altera o § 2º do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973". O parecer do relator, Senador Jefferson Peres, conclui pela aprovação com a Emenda nº 1, de cunho redacional, que oferece. Não havendo discussão é colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Item 11: Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1992, de autoria do Poder Executivo, que "autoriza a reversão ao Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, do terreno que menciona". O relator, Senador Ney Suassuna oferece parecer pela aprovação da matéria. Não havendo discussão, passa-se à votação, sendo aprovada por unanimidade. Item 17: Ofício "S" nº 82, de 1993, terminativo, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 136215-8/210, do Estado do Rio de Janeiro. O relator, Senador Lúcio Alcântara, emite parecer pelo arquivamento da matéria. Em fase de discussão, a Presidência concede vista ao Senador Ademir Andrade. Item 18: Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1994, de autoria do Deputado José Felinto, que "disciplina a liberdade religiosa, regulamentando os incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal". O relator, Senador José Bianco emite parecer pela aprovação da matéria, com a Emenda nº 1 que oferece. Não havendo discussão, passa-se à votação sendo aprovada por unanimidade. Item 19: Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1994, de autoria do Deputado Hélio Bicudo, que "dispõe sobre a assistência do advogado no inquérito policial". O relator, Senador Josaphat Marinho, emite parecer pela rejeição da matéria. Em fase de discussão, a Presidência concede vista da mesma ao Senador Lauro Campos. Item 20: Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1994, de autoria do Deputado Jório de Bastos, que "altera a redação do art. 1036 da Lei nº 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, relativo ao arrolamento". O Senador Josaphat Marinho emite parecer concluindo pela rejeição da proposição. Não havendo discussão, passa-se à votação, sendo rejeitada a matéria, por unanimidade. Item 3: Ofício/S nº 1, de 1985, "do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia das notas taquigráficas e dos acórdãos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal nos autos dos Recursos Extraordinários nºs 63.357 e 63.668, de 17 de janeiro de 1963. O relator, Senador José Fogaça, emite parecer pela aprovação, nos termos do projeto de resolução que oferece. Em fase de discussão manifestam-se sobre a matéria os Senadores Jader Barbalho, Roberto Requião e Josaphat Marinho. Colocada em discussão, é a mesma aprovada por unanimidade. Item 4: Ofício/S nº 75, de 1992, Do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, cópia do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 146.733-9/STF, em que figuram como partes União Federal e Viação Nasser S/A. O relator, Senador Esperidião Amin, emite parecer pela aprovação, nos termos do projeto de resolução que oferece. Não havendo discussão passa-se à votação da matéria, oportunidade em que recebe aprovação unânime. Item 12: Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1992, de autoria do Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, que "acrescenta alínea ao inciso II do art. 275 do Código de Processo Civil". O relator, Senador Esperidião Amin, emite parecer con-

cluindo pela aprovação da matéria. Colocada em discussão, usam da palavra em considerações ao assunto os Senadores Ronaldo Cunha Lima e Josaphat Marinho. Em fase de votação, é a mesma aprovada por unanimidade. **Item 14:** Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1993, de autoria do Deputado Roberto Jefferson, que "dispõe sobre a publicação de nomes e fotografias de vítimas de crime contra os costumes". O relator, Senador José Fogaça, emite parecer concluindo pela aprovação da matéria. Colocada em discussão, usam da palavra para debater o assunto os Senadores Jefferson Peres, Romeu Tuma, Jader Barbalho e Josaphat Marinho. Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria, que recebe aprovação unânime. **Item 16:** Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1993, de autoria do Deputado Laire Rosado, que "dispõe sobre dispensa da multa referente ao alistamento eleitoral intempestivo, acrescendo parágrafo único ao art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de junho de 1965 (Código Eleitoral)". O relator, Senador José Fogaça, emite parecer concluindo pela aprovação da matéria. Não havendo discussão, é colocada em votação a matéria, que recebe aprovação unânime. Nesta oportunidade o Sr. Senador Esperidião Amin, solicita a palavra, pela ordem, para requerer a apreciação nesta reunião, de duas matérias das quais é o relator, esclarecendo que as mesmas já constaram da pauta anterior e foram sobreestadas, uma para revisão do parecer e outra, por força de deferimento de vista. A Presidência atende a referida solicitação, e devolve a palavra ao Senador Esperidião para proferir o parecer sobre as proposições, iniciando pelo Projeto de Lei da Câmara nº 17, DE 1993, de autoria do Deputado Francisco Amaral, que "estabelece prazo para a prestação de informações requeridas aos órgãos públicos e dá outras providências". O parecer conclui pela aprovação, nos termos do Substitutivo que oferece. Em fase de discussão, a Presidência concede vista ao Senador Jader Barbalho. Ainda com a palavra o Sr. Senador Esperidião Amin passa a proferir o parecer ao Projeto de Lei nº 86, de 1993, de autoria do Senador José Fortunati, que "acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, e dá outras providências". O parecer conclui pela rejeição do Projeto. O Senador Lauro Campos que havia solicitado vista da proposição, devolve-a com voto em separado pela aprovação da matéria. Em fase de discussão, o Sr. relator resolve solicitar o adiamento da apreciação da matéria, tendo em vista divergências encontradas com relação a proposição. Prosseguindo, o Sr. Presidente anuncia a apreciação do Item dois da pauta: Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1992, de autoria do Deputado Ivo Mainardi, que "altera a redação do caput do art. 4º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal". O parecer emitido pelo Senador Bernardo Cabral conclui pela aprovação da matéria. Manifestam-se sobre o assunto em fase de discussão, os Senadores Josaphat Marinho e Romeu Tuma. Passando-se à votação, a matéria recebe aprovação unânime. **Item 1:** Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1992, de autoria do Deputado Ivo Mainardi, que "dá nova redação ao art. 501 do Código de Processo Penal". O Sr. Senador Bernardo Cabral, profere parecer concluindo pela rejeição da matéria. Em fase de discussão, o Sr. Presidente concede vista da proposição ao Senador Jader Barbalho. **Item 5:** Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1992, de autoria do Deputado Geraldo Alckmin Filho, que "inclui os asilos na abrangência da Lei nº 6.239, de 19 de setembro de 1975, que "regula as ações de despejo de hospitais, unidades sanitárias oficiais, estabelecimentos de saúde e ensino". O relator, Senador Esperidião Amin, conclui parecer pelo arquivamento da matéria. Não havendo discussão, é submetido à votação, sendo o mesmo acolhido por unanimidade. **Item 6:** Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1994, de autoria do Deputado Mendonça Neto, que "dispõe sobre direitos do Cônjuge sobrevivente e dos herdeiros necessários na sucessão". O Sr. Senador Es-

peridião Amin conclui parecer pela aprovação, nos termos do Substitutivo que oferece. Em fase de discussão, o Sr. relator resolve solicitar o adiamento da apreciação da proposição, ao que obtém o deferimento da Presidência. **Item 13:** Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1992, de autoria do Deputado Sarney Filho, que "regulamenta o inciso XLI do artigo 5º da Constituição Federal". O Senador Roberto Requião oferece parecer pela rejeição da proposição. Não havendo discussão, é colocada em votação a matéria, a qual é rejeitada por unanimidade. Nesta oportunidade, tendo em vista o adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, às treze horas e quinze minutos, ficando adiada para a próxima reunião, a apreciação do Item de número quinze da pauta, PLC nº 113, de 1993. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Reunião 22-3-95 - 20h21min

Presidente: Senador Roberto Requião

Relator: Senador Darcy Ribeiro

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) - Havendo número regimental, declaro aberta esta reunião.

Trata-se da audiência pública para ouvir a comunidade no que se refere à Lei de Diretrizes e Bases que tramita no Senado da República.

As inscrições serão recebidas pela Mesa. Para a racionalidade dos trabalhos, as intervenções serão de quatro minutos, prorrogáveis por mais um. A Mesa pede que as propostas sejam encaminhadas por escrito, para que mais facilmente sejam manipuladas e consideradas pelo Relator. Esta reunião perdurará até a meia noite.

A Mesa designa o Senador Darcy Ribeiro para fazer a leitura do relatório.

Com a palavra, para um relatório sucinto, uma vez que já foi apresentado de maneira mais completa na reunião anterior, o Relator, Senador Darcy Ribeiro.

O SR. RELATOR (Darcy Ribeiro) - Sr. Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, senhoras e senhores; o meu convívio com a Lei de Diretrizes e Bases é longo, vem desde 1961. Eu era Ministro da Educação quando foi feita a lei anterior, e fui eu que preparei a aprovação...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) - Senador Darcy Ribeiro, permita-me uma pequena interrupção, para prestar uma homenagem ao Senador João Calmon nesta audiência pública, convidando-o para fazer parte da Mesa.

O SR. RELATOR (Darcy Ribeiro) - Prosseguindo, alegava a meu favor que tenho uma intimidade muito grande com a Lei de Diretrizes e Bases, com seus erros e acertos. Acompanhei, depois de eleito Senador, nos últimos quatro anos, sua tramitação no Congresso. Houve um enorme esforço por parte das Comissões da Câmara dos Deputados no sentido de dar ao Brasil uma boa lei, uma lei completa.

A conclusão a que chegamos é de que a Lei, embora não tivesse nada de especificamente agressivo, foi conformada de maneira tal e elaborada antes da última Constituição, sendo apresentada simultaneamente com a mesma. De fato, é uma lei de congelamento, pois reitera e congela o sistema educacional existente.

Ora, o sistema educacional brasileiro é um desastre. O primário não alfabetiza. O médio não educa. No superior, o professor faz de conta que ensina e o aluno faz de conta que aprende.

Temos que tomar consciência de que é muito grave o estado da educação. Essa lei diz respeito a 40 milhões de brasileiros. E temos que dar o melhor que pudermos.

Dai a idéia de tomar o projeto da Câmara, tirar dele o melhor que tivesse – e tinha muito de bom e de aproveitável –, acrescentar o que parecesse indispensável e, sobretudo, cortar o supérfluo, o que obriga o sistema a tornar-se igual, que impede a experimentação educacional. Isso é o que tem sido feito.

Temos que discutir, a Comissão decidirá amanhã sobre duas coisas fundamentais. Primeiro, a questão básica da constitucionalidade do projeto oriundo da Câmara, que é discutível. Mas, por exemplo, o Ministro da Educação acaba de mandar ou mandou há algum tempo atrás uma segunda versão da organização do Conselho Nacional ou Federal de Educação. Esse projeto é muitíssimo melhor do que o que estava no projeto de lei. E é um projeto importante que diz respeito não só ao Conselho mas também a toda questão básica da avaliação das escolas superiores. E também à questão básica do Governo e das universidades.

Aquele projeto é um dos passos mais importantes que foram dados nos últimos anos. E o Ministério deve ser elogiado por nós pelo excelente trabalho que fez, como o Ministro demonstrou ontem numa exposição muito longa. Nesse caso, por exemplo, tratava-se de uma inconstitucionalidade, pois a lei pretendia organizar o Conselho, quando isso era atribuição do Poder Executivo. Mas dei uma lista de mais de trinta pontos que eram questionáveis quanto à constitucionalidade. Isso significa que o Poder Executivo é obrigado a cortar a inconstitucionalidade ou, em última análise, aquilo que é acusado de inconstitucionalidade. Então, a lei estaria toda estropiada.

Quero crer que o projeto que temos em mãos agora, dadas as necessidades regimentais, não é novo; é um substitutivo ao projeto preexistente. E isso foi necessário por razões regimentais. O Congresso tem que se reger por regulamentos. E o Regimento Interno determinava providências e medidas que só tomavam possível reapresentar, rediscutir a educação como se fosse o substitutivo a um projeto que dizia respeito à pós-graduação. Não se deve considerar que se está substituindo aquele projeto. O que se deve considerar é que o Regimento, só assim, permitia que novas luzes fossem lançadas sobre a questão da educação. Luzes que se acrescentam àquelas oriundas da Câmara e do nobre trabalho em que se auscultou a opinião nacional. Auscultou-se de forma tal que o projeto padece um pouco disso. Pois ficou com sabor até certo ponto corporativista. Porque há muita presença de grupos de interesse ou de grupos especiais. Na educação, no que me diz respeito, não há grupos. Mas há todo o povo brasileiro. É algo como uma lei de educação é para durar 20, 30 anos.

Na realidade, todos estamos desafiados. E nisso o novo Presidente da Comissão de Educação agiu muito bem, que foi aproveitar essa oportunidade para, capitalizando tudo de melhor que a Câmara fez, levando em conta tudo que as comissões prepararam de mais elogioso e acrescentando o que parecia indispensável para criar aquela lei de que o Brasil necessita.

Lembro aos senhores que nos últimos três anos foram feitas novas reivindicações pela França, por exemplo. É incrível pensar que a França não tivesse uma lei de educação. Mas é que a educação mudou tanto, o mundo mudou tanto, que a França achou necessário fazer uma nova lei de educação para adequá-la ao progresso da tecnologia do ensino, ao progresso do desenvolvimento da própria educação e da cultura.

A mesma coisa aconteceu na Argentina, a mesma coisa aconteceu no Uruguai. Estamos desafiados a dar aquela lei enxuta, moderna, libertária, uma lei que abra as consciências, uma lei que permita inovações, uma lei que permita experimentação, uma lei que reconheça que a educação no Paraná não pode ser igual a educação no Acre ou no Piauí ou em São Paulo. As peculiaridades locais têm que ser respeitadas, ainda que dentro de linhas mestras predefinidas.

Então, aquilo que vamos examinar é um passo adiante no esforço de 6 anos em dar ao Brasil uma lei. Não pensem que se está atirando fora uma lei para impor outra; está-se tentando levar em conta as questões que são fundamentais para completar o trabalho da Câmara dos Deputados. Há algumas inspirações, existe um projeto que apresentei no Senado Federal, mas o que se apresenta aqui não é o meu projeto, é um reexame realizado com muita consciência, com muita competência técnica pelas assessorias do Senado, pelo Presidente da Comissão de Educação, pelo Ministério da Educação. Ele representa um enorme esforço para que o Brasil tenha, afinal, a lei adequada para o desenvolvimento da sua educação – a educação que está em estado de calamidade no Brasil, em todos os níveis, a formação do magistério que está num estado de desastre total; isso deve ser revisto ou deve ser reaberto para que seja discutido e refeito, e é o que essa lei permite. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – A primeira inscrição para o debate é do Presidente da Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, o Deputado Severiano Alves.

O SR. SEVERIANO ALVES – Sr. Presidente, Sr. Relator, demais membros da Mesa, a minha participação é um pouco rápida. Eu gostaria de salientar que nos causa uma certa preocupação a discussão agora deste novo projeto da relatoria em relação ao que foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

O parecer nos dá conta que as inconstitucionalidades são intransponíveis, isso com referência ao projeto da Câmara; mas o Senador Relator acaba de anunciar que aproveitará, ou está aproveitando, no seu relatório final, grande parte do que foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

A preocupação dos membros da Comissão de Educação e de muitos Deputados que fizeram parte da discussão do projeto de lei na Câmara é de que, em sendo o projeto da Câmara dos Deputados considerado, na totalidade, inconstitucional, aproveitando o Projeto nº 45, que dispõe sobre a concessão de bolsas, e com as alterações do substitutivo do Senador Darcy Ribeiro, o projeto da Câmara dos Deputados ficaria praticamente sem mais nenhuma discussão, ficaria arquivado.

Então, surge uma figura nova, um novo substitutivo para a educação; e é exatamente isso que gostaríamos de saber. Nós só teríamos hoje esta audiência pública para discutir esta questão. No entanto, o projeto da Câmara dos Deputados, que foi considerado constitucional lá na Casa, chega no Senado e é considerado inconstitucional?

Então, essa é a nossa grande preocupação, porque toda a sociedade participou da discussão do projeto lá na Câmara dos Deputados; e este projeto, sendo considerado pelo Senado na sua totalidade inconstitucional, ou pelo menos no parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos fecha as portas. Teremos tempo hoje para discutir uma questão tão polêmica, que é o caso da educação, em apenas uma audiência pública?

Conhecemos, evidentemente, o projeto; pelo menos, tentou-se aprovar o projeto do Senador Darcy Ribeiro aqui no Senado. Mas, Sr. Presidente, surgindo uma nova proposta, se for pela questão regimental, a Câmara dos Deputados não teria mais como

apreciar ou discutir esse substitutivo. O que havíamos proposto é que o projeto da Câmara dos Deputados fosse discutido e alterado naquilo que fosse possível.

Chegamos à conclusão de que realmente pode haver mudanças, pode haver alterações no projeto da Câmara; mas consideramos, do ponto de vista constitucional, muito arbitrária essa situação de torná-lo imprestável para a discussão de hoje. Então, é essa a preocupação da Câmara dos Deputados, pelo menos da Comissão de Educação.

A nossa proposta é no sentido de que, se o projeto da Câmara dos Deputados não tiver andamento, se for julgado inconstitucional, e se for considerado um novo projeto do Senador Darcy Ribeiro ou de qualquer outro Senador, esse projeto volte à Câmara dos Deputados para ser debatido. Mas aquela Casa não vai ter mais oportunidade de discutir esse projeto, como está sendo colocado. E só temos essa audiência para discutir.

Considero, portanto, muito temerária essa situação, do ponto de vista do conhecimento público, do ponto de vista da sociedade, que não o conhece, não o examinou. Essa é a nossa preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – A Mesa recolhe a preocupação do Presidente da Comissão de Educação da Câmara à Comissão de Educação do Senado.

Eu só gostaria de observar que a recíproca também é verdadeira: existe o recurso de, não havendo consenso nesse projeto, a Câmara dos Deputados derrubar o projeto e reiniciar o processo. É esse mecanismo que impede que a Câmara dos Deputados seja hegemônica e impede que o Senado estabeleça uma ditadura sobre a Câmara dos Deputados. O preço disso é não termos uma legislação. Daí o esforço de termos uma legislação que passe pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal, e que não sofra o veto do Executivo.

O segundo inscrito é o Dr. João Batista Oliveira, Secretário-Executivo do MEC. V. S^a tem a palavra por quatro minutos.

O SR. JOÃO BATISTA OLIVEIRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senador João Calmon, Sr^s e Srs., em quatro minutos não será possível trazer aos presentes a contribuição do Ministério para a reflexão dos Srs. Senadores e Deputados sobre o que o Ministério considera requisitos básicos para uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Terei que ser, portanto, telegráfico.

Uma lei, a nosso ver, teria que ter quatro requisitos centrais: o da estabilidade, ou seja, uma lei que seja duradoura, para permitir que os sistemas de ensino tenham tempo suficiente para absorver as suas diretrizes. Hoje vivemos um acúmulo de trinta anos de modificações, em que nenhuma criança, nenhum professor foi capaz de viver com apenas uma legislação. Isso traz os distúrbios que todos conhecemos.

O segundo requisito é que a lei, como na balística, tenha capacidade de ajuste a longo prazo. O tiro é muito longo, e é preciso que essa lei permita que esses ajustes mantenham a bala na direção correta.

Em terceiro lugar, que a lei tenha a capacidade de antecipação; capacidade essa que, se normalmente é difícil, hoje se torna profundamente crítica, tendo em vista a velocidade das transformações por que passa e por que passará a sociedade.

E finalmente que seja uma lei que atualize a tradição de Anísio Teixeira, a tradição do Senador Darcy Ribeiro, a tradição do Senador João Calmon, a tradição da descentralização progressiva que vem sendo a marca da legislação desde o fim da Lei Capanema.

Tudo isso, Sr. Presidente, exige ou recomenda uma lei flexível, uma lei feita sem olho no conjuntural, uma lei feita sem olho no retrovisor, uma lei que seja aberta, que não seja um regulamen-

to; uma lei que não seja um acerto de contas entre grupos que nela vêem o momento para expressar as suas idéias.

O Brasil espera nesse momento uma grandeza dos senhores Senadores e Deputados, que não seja a lei da Câmara ou a lei do Senado, mas que seja a lei para todo o Brasil.

Eu gostaria de apresentar, com algum detalhe, alguns parâmetros básicos sobre o que seria uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação que vemos para o Brasil. Não terei tempo, portanto, apenas lerei uma frase: uma lei que tenha muitas bases e poucas diretrizes.

Sr. Presidente, a educação do ser humano é inevitável; ela não depende de lei; ela ocorre na rua, ocorre fora da escola, quando a lei e o Governo não permitem que essa escola funcione adequadamente. Não é a lei que faz acontecer. A lei pode facilitar ou dificultar. É essa lei que V. Ex^s têm o desafio de propor a nossa sociedade.

Esperamos que essa lei tenha um enunciado de direitos e deveres. Deverá, como as propostas já indicam, colocar a escola no centro desse processo e dela as condições básicas para a ordenação desse sistema.

Esperamos – e a Professora Eunice vai, em detalhes, ilustrar algumas das nossas expectativas – que uma lei dessa natureza reflita, como os documentos em apreciação refletem, um esforço de consenso. Essa lei tem que ser necessariamente apartidária. A educação, na nossa compreensão, no nosso entendimento, não é uma luta pelo controle da educação, ou pelo controle do conteúdo dos currículos da educação, ou pelo controle dos processos, é uma luta para a liberação do homem. É esse o desafio que propomos ao Congresso, para que dê ao nosso País uma lei que permita essa liberação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – A próxima pessoa inscrita seria a Professora Eunice Duran, mas, para não fique um início extremamente oficial, vou intercalar, concedendo a palavra a Nestor Barbosa de Andrade, da ANDIFES.

O SR. NESTOR BARBOSA DE ANDRADE – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadoras, a ANDIFES – Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior –, reunindo reitores e dirigentes de instituições de ensino e universidades, acompanha o projeto da LDB há cerca de três anos e tem estado presente no Congresso, a nível de todas as discussões na Câmara e também aqui no Senado, fazendo muitas proposições e levando essas discussões ao interior das universidades, envolvendo grandes coletivos e procurando realmente dar uma efetiva contribuição, desejando que seja – como aqui já se disse – uma lei libertária e uma lei que assegure procedimentos adequados e facilidade do desenvolvimento da educação no propósito de ancorar o desenvolvimento nacional.

Com esse intuito e trabalho, ela sempre reconheceu o esforço, que se desenvolveu a nível da Câmara e do Senado, das discussões aqui havidas e sempre reconheceu que o projeto final, no relatório do Senador Cid Sabóia de Carvalho, resumia aquilo alcançado num debate prolongado de mais de seis anos, em que algumas posições foram abandonadas, outras conquistadas num grau de consenso amplo adquirido e, sem dúvida alguma, a fisionomia desse projeto, após esses relatórios e essa tramitação, era sensivelmente melhor, mais evoluído e mais moderno do que a sua face anterior inicial.

O que se acha hoje aqui colocado é um substitutivo do qual tomamos conhecimento há quinze minutos. Não interpretáramos as condições regimentais, mas que, ouvindo aqui o Presidente da Comissão da Câmara, também nos parece que ele vem causar uma dificuldade na discussão maior e no envolvimento com a sociedade.

O que esperamos é que haja realmente essa possibilidade de envolvimento, de participação e que não tenhamos como apresentar que o substitutivo – cujo mérito e conteúdo não conhecemos, pois nos foi entregue há quinze minutos – tenha uma possibilidade de tramitação que jogue tudo aquilo que foi antes fruto de um laborioso esforço, de uma conjugação de esforços de múltiplos segmentos, de grandes pessoas, de grandes grupos também, porque não dizer, de entidades, de muitos Senadores e Deputados envolvidos e que se dê, então, a condição de reestudo na tramitação que foi também sugerida pelo senhor Deputado que me antecedeu.

Julgamos que havia uma condição de consenso que seria, no mínimo, razoável. Se, com o passar do tempo, pontualmente, alguma modificação se fizesse necessária, haveria ambiente para isso, haveria alguma aceitação para isso, e não precisaríamos ter um total deslocamento de todo aquele trabalho na tramitação que agora se propõe.

Na colocação feita aqui em audiência, temos a manifestar que o que pudemos trabalhar e o que conseguimos fazer foi naquele resultado do PL, e agora gostaríamos de solicitar tempo para nos empenharmos novamente nesse trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – A opinião está recolhida e será observada pelo Relator. Diria ao autor da intervenção que a memória dos debates está presente no Senado, não só pela disponibilidade nos Anais como pela participação dos Senadores, como Artur da Távola, Roberto Freire e Esperidião Amin, que estiveram presentes nos processos anteriores. Essa memória está rigorosamente presente e não será abandonada. O Senado, representando uma parte da sociedade nesse processo, irá iniciar sua deliberação em data posterior, provavelmente na próxima quinta-feira, numa reunião convocada para isso.

Com a palavra a Dr^a Eunice Duran, Secretária de Política Educacional do MEC.

A SRA. EUNICE DURAN – Sr. Presidente, Sr. relator, Srs. Parlamentares, gostaria de dizer que conheço este projeto desde o seu início, em 1989, em diferentes capacidades. Participei dos debates como representante da USP, da SBPC, fui chamada como pesquisadora sobre educação nacional, e hoje, pela primeira vez, estou aqui como representante do Executivo.

É muito importante que em debates como este também o Executivo se manifeste; não porque seja responsabilidade do Executivo fazer a lei, pois essa responsabilidade cabe ao Legislativo. Mas cabe ao Executivo executar a lei, depois de votada. É o interesse do Executivo de que sua opinião seja ouvida é no sentido de que a lei seja viável, que o Governo possa efetivamente executar o que é proposto. Frequentemente, com a melhor das boas intenções, propõem-se coisas que tornam extremamente difícil a atuação das pessoas mais bem intencionadas.

Para não tomar um exemplo da LDB, citarei um exemplo da Constituição, que, muito sabiamente, determinou que 50% da receita de impostos vinculados sejam destinados à educação básica. O Executivo desejaria enormemente poder cumprir essa determinação. Por que não o faz? Porque temos uma despesa congelada com as universidades federais que chega a quase 80% do Orçamento. E outras leis nos impedem de fechar as universidades, de diminuir o corpo docente, de reduzir os salários, de tal forma que ficamos presos entre exigências diferentes da lei sem recursos suficientes para cumpri-las.

Por isso, acredito que a palavra do Executivo é importante. O diálogo entre o Executivo e o Legislativo é fundamental, havendo necessidade de um respeito mútuo. A democracia não se faz apenas num dos lados do poder, ela se faz exatamente no entendimento entre todos eles. Creio que é importante numa Lei de Diretrizes e Bases que se reconheça a legitimidade e a competência do

Executivo para propor a política educacional, porque é o Executivo que na eleição estabelece um programa de governo.

Creio que é muito difícil. Não é uma lei que, na verdade, atribua a um externo, propriamente, ao Executivo, inclusive externo ao Legislativo e ao Executivo, como um conselho dotado de superpoderes, que, simultaneamente, elabore a política, estabeleça as diretrizes para o uso dos recursos, determine todas as diretrizes pedagógicas, articule um esforço da União, do Estado e do Município, avalie o sistema, reconheça os cursos, credencie as instituições, interprete a legislação, decida em grau de recurso sobre a arguição de qualquer ilegalidade.

É muito importante que não haja um órgão acima do Judiciário, do Legislativo e do Executivo. É necessário que cada um tenha sua própria função. Mas o respeito e a confiança de um Poder exigem que cada um assuma sua própria responsabilidade. A lei deve respeitar a autonomia dos diferentes Poderes. Isto é importante.

Também é importante que a lei, procurando uma situação ideal, não impeça a solução dos problemas mais urgentes. Creio que é impossível aceitarmos uma versão na qual a responsabilidade básica do Governo, do Legislativo, do Executivo e da sociedade, com o ensino fundamental, que é o cerne da democracia, onde se forma o cidadão, onde se dão as condições mínimas para o mercado de trabalho, não seja claramente a prioridade número um.

É importante não diluir essa prioridade numa concepção muito mais ampla de educação básica, porque, embora sejam necessários também a creche, a pré-escola, o ensino médio e a universidade, tudo seja necessário, somos um país que está demasiado atrasado, precisamos ter uma prioridade clara.

É necessário que tenhamos uma lei onde a responsabilidade do Executivo Federal, Municipal e Estadual esteja clara. Temos hoje uma competência concomitante e concorrente do Estado e do Município em relação ao ensino fundamental, que cria um problema seriíssimo, não se sabe quem é o responsável. A Constituição dá o direito à população de acionar o Governo, caso o ensino fundamental não seja obedecido. Quem ele vai acionar, o Município ou o Estado?

Há uma questão fundamental que não pode ser omitida na lei, porque, para cumprir a lei, é necessário que nossa responsabilidade esteja clara. Hoje, temos Estados nos quais os Municípios não aplicam nada em educação fundamental e se reduzem a creche e temos outros nos quais o Estado não aplica praticamente nada em ensino fundamental e transfere toda a responsabilidade para os Municípios.

Se não unirmos esforços na solução dos problemas educacionais, se não houver um esforço concomitante, claramente dirigido para essa função, não poderemos resolver o problema básico, a ausência de recursos e, principalmente, o nível salarial. Temos de superar esta função com a atenção absolutamente concentrada neste problema.

Também considero importante – e é uma preocupação do Executivo – que direitos e regulamentos presentes na lei não criem dificuldades de implementação, que são contrários à intenção do legislador. É importante que, ao lado do concurso público, tenhamos mecanismos de seleção no magistério, embora não na carreira docente. Hoje, em Estados como São Paulo, Maranhão e Minas Gerais, um terço dos docentes que estão na rede não fizeram concurso público. E não é porque o Governo não quer abrir concurso público, eles não têm condições de concorrer. Não há professores concursados em número suficiente para abastecer as escolas. Vamos proteger o concursado – o que fazemos muito bem – é necessário que a lei elimine o clientelismo na oferta de professores, mas é importante que ela seja flexível o suficiente para que as condições normais de funcionamento do sistema sejam ao mesmo tempo contempladas.

É necessário que a lei não seja detalhista. Não é por acaso que o debate é infundável. Acredito – e tenho participado de tudo – que, preocupados com os problemas do momento, queiramos resolver na lei os problemas conjunturais. É por isso que, a cada nova legislatura, altera-se a redação da lei.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Professora Eunice Duran, seu tempo está esgotado.

A SRA. EUNICE DURAN – ...ela se altera porque mudam as condições de sua viabilidade e muda o momento histórico na qual ela está inserida.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Presentes na audiência pública os Senadores os Senadores Artur da Távola, Esperidião Amin, Ramez Tebet, Benedita da Silva, José Abreu Bianco, Hugo Napoleão, Darcy Ribeiro, Lauro Campos, Marina Silva, Ademir Andrade, Flaviano Melo, Emília Fernandes, Beni Veras, Ronaldo Cunha Lima e Lúcio Alcântara.

A próxima inscrita é Eva W. Pereira.

A SRA. EVA W. PEREIRA – A Associação Nacional de Educação, que ora represento, vem acompanhando e participando da construção da LDB desde o início deste processo que se instalou na Câmara dos Deputados em 1988, após a promulgação da atual Constituição brasileira.

A bem dizer, ainda antes, durante a Constituinte, esta entidade, integrante de primeira hora do Fórum Nacional de Educação em Defesa da Escola Pública, já debatia e apresentava sugestões a respeito dos dispositivos constitucionais na área da educação.

E é com a familiaridade de quem vem caminhando por esta trajetória cheia de meandros, de dificuldades originadas de conflitos, que ora criavam impasses, ora possibilitavam avanços, que nos deparamos hoje com uma nova situação que verdadeiramente nos surpreende: o projeto de lei aprovado na Câmara e apreciado pela Comissão de Educação do Senado Federal, em vias de ser votado no plenário do Senado, retorna a esta Comissão técnica, onde é rejeitado pelo ilustre Relator da matéria e apresentado sob a forma de um novo substitutivo.

Não pretendo nesta breve intervenção discutir as razões de ordem política que levaram a desencadear a nova estratégia desta Casa, para tentar certamente superar conflitos e aprovar a lei. Mas, sem dúvida, sente-se a presença marcante do Poder Executivo que, em face da possibilidade de veto, exerce influência nesta decisão.

Pela breve leitura que pudemos fazer do novo substitutivo, verificamos que ele congrega elementos do projeto original da Câmara e incorpora aspectos contidos no projeto de lei de autoria do Senador Darcy Ribeiro.

Pode-se afirmar que, em relação a este último projeto, há aproximações em relação àquele em muitas questões relevantes, o que, em alguns momentos, significou aprimoramento, a exemplo da inclusão de um item referente à autorização de funcionamento da instituição privada que comprove, como condição, capacidade de autofinanciamento.

Entretanto, ao analisarmos o atual substitutivo à luz do projeto original, em face da eliminação de uma grande parte de seus dispositivos, pelas alegadas razões jurídicas e técnicas que julgávamos superadas pelo parecer do Senador Cid Sabóia de Carvalho, tem-se a percepção de que o Projeto da LDB ficou sem alma e sem pés, ou seja, foi esvaziado da concepção abrangente e inovadora de educação que o permeava do começo ao fim, como um fio condutor que lhe imprimia unidade e globalidade e traçava indicativos para ação.

Isso pode ser constatado pela eliminação, por exemplo, do capítulo primeiro do projeto original, que conceitua amplamente a educação que ocorre em todas as instâncias sociais, nela inserindo a educação escolar, objeto da lei. Da mesma forma, a retirada da

educação infantil como etapa integrante da educação básica, formadora do cidadão, em prejuízo ao caráter eminentemente educacional que lhe era anteriormente atribuído.

Vai-se apontar ainda a eliminação no ensino médio da concepção de educação tecnológica, que buscava dar a esse nível de ensino a identidade e tentava ainda a superação...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Tempo esgotado. Um minuto para concluir.

A SRA. EVA W. PEREIRA – ...tanto dos limite de profissionalização estreita quanto do academicismo muitas vezes desatualizado.

Convém, por último, mencionar a educação de jovens e adultos trabalhadores que ora assumem neste substitutivo caráter meramente supletivo, em substituição ao que o Projeto de LDB original lhe atribuía, de parte integrante da educação básica pública, eliminando-se assim a obrigatoriedade do Estado na oferta do ensino aos que ultrapassem a faixa de 14 anos.

Parece-nos, para finalizar, que teríamos muitos comentários a fazer a respeito, mas, face ao limite de tempo, eu gostaria de finalizar, sugerindo que se amplie o debate neste momento, porque é um esforço de anos realmente construir um projeto para os próximos milênios, mesmo que hoje as condições do País não permitam o pleno desenvolvimento do que é proposto.

Temos certeza de que, através dos planos nacionais de educação, de um futuro promissor que todos esperamos, poderemos cumprir aquilo que é desejo e necessidade da sociedade brasileira.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Próximo inscrita: Mariana Reis Raposo, do SESI.

A SRA. MARIANA REIS RAPOSO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Senhoras e Senhores, em primeiro lugar, eu gostaria de cumprimentar o ilustre Relator pelo esforço, embora, em algumas situações, eu tenha compartilhado das manifestações que até agora foram colocadas.

O que pretendemos é oferecer sugestões das instituições que compõem o sistema CNI, especificamente SESI e SENAI, a partir da experiência no campo da educação, que essas instituições detêm, já que atuamos na área da educação infantil, na área do ensino fundamental para crianças, jovens, adolescentes e adultos, atuamos no ensino médio e na área de educação profissional.

Cingimo-nos a questões tópicas, que a nossa experiência nos permite sugerir modificações. A primeira delas seria no art. 21, que trata da questão da educação infantil e que restringe ou limita o período de atendimento ao dizer: "O atendimento das necessidades da população infantil poderá ser feito mediante casa comunitária ou instituição assistencial educativa similar, que assegurará à criança as condições mínimas indispensáveis ao seu desenvolvimento e explícita, sem assumir, a responsabilidade de atendê-la durante todo o dia".

Como somos uma instituição que atua no mundo do trabalho, entendemos que o filho da mulher trabalhadora necessita, na maioria das vezes, do atendimento durante todo o dia. Então, propomos que seja suprimido: "sem assumir a responsabilidade de atendê-la durante todo o dia".

Um outro item refere-se ao art. 32, que diz: "Os sistemas de ensino manterão exames supletivos que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular".

Entendemos que os sistemas de ensino não só deverão manter exames supletivos, mas também cursos, inclusive as instituições que integram o sistema. Tanto o SESI quanto o SENAI mantêm cursos, quase que em caráter regular, estruturados em séries ou pe-

riodos letivos, com controle de frequência. Entendemos que os cursos também devem ser mantidos.

Ainda no art. 33, que também se refere à educação supletiva, propomos que seja suprimida a expressão "por meios formais". Explico. O art. 33 reza: "Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos, por meios formais ou informais, serão aferidos e reconhecidos mediante exames".

Entendemos que os conhecimentos adquiridos por meios informais não necessitam dos exames; mas aqueles que são adquiridos por meios formais, com organização de cursos, onde há um controle de frequência, onde tenha um orientador de aprendizagem, a avaliação pode e deve ser feita durante o processo e não necessariamente por exames supletivos.

Sr. Presidente, agradeço a oportunidade e encerro as minhas palavras porque sei que temos outros colegas que certamente se manifestarão. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Vamos abrir um espaço para um Parlamentar, o iluminado Deputado Lindberg Faria, por quatro minutos.

O SR. LINDBERG FARIA – Agradeço o adjetivo do Exm^o Presidente Roberto Requião, mas acho que esse título convém mais a S. Ex^a, que conseguiu elaborar uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação em apenas duas semanas. Devolvo-lhe, portanto, o título de "o iluminado". (Palmas) Eu, de forma alguma, teria condições de elaborar, pelo menos em duas semanas, um ou dois artigos de uma lei tão profunda, que deve ser bastante debatida em nosso País.

Gostaria de iniciar lembrando, em primeiro lugar, que esse debate a respeito da Lei de Diretrizes e Bases já dura seis anos. Esta lei foi discutida e debatida na Câmara em mais de uma legislatura, inclusive por vários Parlamentares, em uma discussão que englobou toda a sociedade civil.

Tenho ouvido vários argumentos no sentido de que quando faço que o debate englobou a sociedade civil dizem, então, que o debate foi corporativista, dos professores e dos estudantes. É preciso primeiro uma correção: desse debate participaram professores, estudantes, o Conselho de Reitores das Universidades brasileiras, a Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior, educadores de toda a ordem e várias opiniões políticas diferentes inclusive. É importante dizer isso para não confundirmos corporativismo com democracia. O que houve foi um debate democrático no plenário da Câmara que envolveu toda a sociedade civil.

Penso que o mais prudente seria discutirmos, aqui, o substitutivo do ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Substitutivo elaborado em cima daquelas discussões que houve na Câmara, um substitutivo que, no caso, permite e introduz modificações fundamentais naquele projeto.

Pude também observar aqui vários argumentos diferentes. A Professora Eunice Duran diz que o projeto da Câmara é detalhista. Pois bem, que modifiquemos nesta Casa, que o Senado Federal tenha os detalhes. Ouvi outros argumentos dizendo que aquela Lei de Diretrizes e Bases, aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara é completamente inconstitucional. Como se de uma hora para outra pudéssemos desprezar também o conhecimento de ilustres juristas existentes nesta Casa e também na Câmara dos Deputados, na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação. Tudo bem, há pontos inconstitucionais. Que tiremos esses pontos inconstitucionais, que elaboraremos outros pontos constitucionais que os Senadores têm discordância daquele projeto da Câmara, então, mudemos tudo. Mas mudemos em cima daquele projeto, daquela discussão do substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho, porque o que não pode ser

feito é deixarmos um trabalho de anos de lado e pegarmos um projeto do eminente professor, ex-Deputado desta Casa, Florestan Fernandes que falava sobre bolsas de estudo para pós-graduando e, em cima de um projeto para pós-graduando apensamos toda uma Lei de Diretrizes e Bases. (Palmas)

O que quero dizer aqui, ilustres Senadores, é que V. Ex^{as} têm todo o direito de argumentar a respeito da inconstitucionalidade e de dizer que o projeto é detalhista. E V. Ex^{as} podem mudar isso no debate, aqui no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – O seu tempo está encerrado, Sr. Deputado.

O SR. LINDBERG FARIA – Sr. Presidente, peço apenas um minuto para concluir.

Srs. Senadores, neste momento, não podemos entrar no esquema: muda governo e mudamos tudo. O debate no Senado tem que ocorrer, principalmente, em cima daquele projeto da Câmara.

Gostaria de dizer que o Professor Florestan Fernandes, um batalhador da Lei de Diretrizes e Bases, deve estar, neste momento, estrangido, porque utilizaram um projeto de lei de sua autoria sobre bolsa de estudos para apensarem o projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – A Mesa solicita que, após as intervenções, os interventores encaminhem à Relatoria as suas opiniões, emendas e sugestões, por escrito, para facilitar o trabalho do Relator.

O próximo interventor é o ex-Deputado e Professor Hermes Zanette, pela Universidade de Brasília.

O SR. HERMES ZANETTE – Sr. Presidente, nesta Casa, como constituinte, presidi a subcomissão que elaborou o primeiro texto sobre educação, que hoje consta da Constituição do Brasil. Era nosso Relator o eminente Senador João Calmon, que está hoje nos honrando com sua presença. O nosso grupo, Sr. Presidente, aqui nesta mesma sala ouviu mais de cem – eminente Relator Darcy Ribeiro – entidades deste País, em sábados, domingos, de dia, à noite, durante muito tempo. Procuramos ouvir, porque queríamos inaugurar um Brasil novo, democrático, participativo, e porque estávamos, como estamos, eminente Senador, convencidos de que a educação não se faz por decreto. (Palmas) Ou encontramos uma forma de construir, com a participação de todo o País, uma proposta de educação adequada para construir a nação democrática e participativa que queremos, ou não construiremos nenhuma proposta.

É por isso que estranho – permitam-me, pois quem sabe eu desabafo, que o faça como ex-Constituinte – profundamente ouvir aqui hoje que os mesmos que fomos constituintes e que elaboramos depois o texto de LDB cometemos uma inconstitucionalidade. (Palmas) Éramos Constituintes, elaboramos a Constituição e depois elaboramos o novo Texto. Estavam conosco Florestan Fernandes, Octávio Elísio, Jorge Hage, Artur da Távola e muitos outros Deputados e Senadores.

Enfim, quero trazer aqui esta contribuição para uma reflexão, de coração aberto, honesta, Senador Darcy Ribeiro, de quem traz aqui, agora, em nome da Universidade de Brasília, um pedido, para que se abra amplamente essa discussão. Estamos convencidos de que podemos construir – quem sabe – um texto mais enxuto. Quem sabe erramos – admitimos. Vamos corrigir isso, mas não vamos jogar fora um trabalho de alguns anos, de muito esforço, de muita seriedade, de muita determinação, de muita honestidade, de muita garra.

Por isso, quero encerrar dizendo duas coisas: primeiro, quero dar razão ao eminente Secretário Executivo do MEC, Dr. João Batista. Vamos fazer um esforço para o consenso, mas o consenso se faz com ampla participação, porque é a nação brasileira que vai

construir a proposta de educação para que ela possa participar da sua construção e do seu debate.

Segundo, quero comunicar, em nome da Universidade de Brasília, que, em princípio, no dia 10 de abril, está prevista a promoção, pela Universidade, de um amplo debate nacional, chamando todas as forças da educação deste País para que possamos encontrar um caminho, não só de contestação ou de reclamação, mas de quem está determinado a construir democraticamente uma proposta para uma grande nação, uma grande proposta de educação. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Tem a palavra a Sr^a. Andrea Caldas Nunes, pela Universidade Federal do Paraná.

A SRA. ANDREA CALDAS NUNES – Sr. Presidente, eu não me havia inscrito, mas agradeço à Mesa a possibilidade de poder me manifestar.

Como eu não estava inscrita, não preparei o discurso. Assim, não vou gastar os 4 minutos, mas não gostaria de perder a oportunidade, porque quero reiterar o que os outros que me antecederam colocaram: a necessidade de uma ampla...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – A Mesa presta um esclarecimento: a Sr^a. Andrea Caldas Nunes confundiu a lista de inscrição com a lista de presença e se inscreveu.

A SRA. ANDREA CALDAS NUNES – Desculpe-me. Gostaria de aproveitar essa minha confusão, então, para manifestar-me como Professora da Universidade, da qual faço parte há apenas dois anos – minha maior atuação é em escolas de primeiro e segundo graus –, com o respeito que todos devemos ter ao eminente Senador Darcy Ribeiro, tendo a possibilidade de discutir esse projeto.

Não podemos perder as importantes questões que estão contidas no projeto da Câmara, em especial as questões relativas ao ensino fundamental, à educação básica como um todo, que foi modificada, à própria concepção de gestão democrática, que foi perdida, no meu modo de entender, do projeto da Câmara.

O apelo que faço, procurando entender as manifestações anteriores que se reportam aos 6 anos de discussão, não é no sentido de se saber o porquê de ter sido discutido por 6 anos sem que o Senado pudesse ter continuado a discussão; não é também no sentido de que há a possibilidade de se descobrir que esses 6 anos não foram suficientes e que é preciso recuperar algumas questões; é muito no sentido – e o Senador Darcy Ribeiro entende isso melhor do que eu, porque lutou muito mais do que eu – de as pessoas que lutaram nesses 6 anos, e até muito mais do que isso, verem, de repente, questões que já haviam tido como certas serem derrubadas, ou retiradas simplesmente do projeto.

Entendo que tem que haver, neste momento, um esforço de compreensão de ambas as partes: dos Senadores, que se querem colocar, manifestar, abordando novas questões que não apareceram no projeto da Câmara e da parte das pessoas que discutiram, nesses 6 anos, e depositaram suas esperanças nesse projeto.

Acredito que, a partir desse debate, temos que abrir um espaço amplo, sem marcação de tempo limitado, para compararmos tecnicamente, politicamente, pedagogicamente, as duas propostas: a proposta do projeto da Câmara, a proposta do Senador Cid Sabóia de Carvalho e a proposta feita agora pelo Senador Darcy Ribeiro, discutindo abertamente o que há de bom nos dois projetos. Acho que esse esforço deve ser feito.

Gostaria de reforçar o que foi dito pelo Professor Hermes Zanette. A Professora Eunice Duran colocou, com muita propriedade, a preocupação do Executivo de tornar viável a lei. Mas quero lembrar que, para se tornar viável, é preciso mais do que o fato de o Executivo concordar. É preciso que os professores, que os estudantes, que constroem no dia-a-dia as políticas educacionais...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Tempo esgotado.

A SRA. ANDREA CALDAS NUNES – ...concordem e assimilem o que está posto na LDB.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Tem a palavra o Sr. José Octávio Tonelin – universidades particulares.

O SR. JOSÉ OCTÁVIO TONELIN – Sr. Presidente, Senador Roberto Requião, agradecendo a oportunidade, digo que procurarei usar da palavra por menos de quatro minutos.

Hoje, percebemos aqui vontade política de resolver as questões da educação. Pelos longos seis anos que discutimos a LDB na Câmara e no Senado, em momento nenhum conseguimos reunir tantos parlamentares dispostos a discutir a educação. Inclusive, fora dos horários de expediente, pois nós, hoje, conseguimos nos reunir à noite. Isto significa que está manifestada aqui a vontade política de resolver as questões da educação.

Como foi dito por ilustres Parlamentares, o trabalho dos ex-Deputados Octávio Elísio e Jorge Hage e do ex-Senador Cid Sabóia de Carvalho, exaustivamente estudado, e o parecer da ilustre ex-Deputada Ângela Amin estão sendo aproveitados pelo Senador Darcy Ribeiro. S. Ex^a está conciliando essas propostas e procurando uma expressão mais enxuta desse projeto, para que ele chegue efetivamente ao seu ponto final.

É claro que existem imperfeições, Senador Darcy Ribeiro. Aliás, nós queremos endossar as palavras de V. Ex^a ditas na abertura, quando se iniciou esta reunião, mas hoje não se trata aqui de discutir aspectos técnicos da proposta do ilustre Senador. Nós estamos pedindo ao Presidente da Comissão que junte as nossas propostas, para que sejam analisadas com oportunidade.

Nós acreditamos, no geral, que a LDB, diante da vontade política deste momento em que estamos nos encontrando, chegará, talvez, com mais velocidade do que nos tempos anteriores a ser uma lei ideal, porque, a curto prazo, em poucas sessões, todos os segmentos, todos os Parlamentares e Partidos terão condições de apresentar as suas sugestões. E acreditamos que o Senador será sensível a essas propostas, porque interessa a todos que o Brasil se desenvolva com uma educação preparada por uma lei em condições de ser efetivamente aplicada. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Registramos ainda a presença dos Senadores Gilberto Miranda, Marluce Pinto e Edison Lobão.

Que as propostas originadas das intervenções sejam entregues à Mesa, para serem colocadas ao alcance do Relator.

Uma concessão à corporação, afinal ninguém é de ferro: tem a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Então, vamos ouvir o Professor Éfrem Maranhão, Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras.

O SR. ÉFREM MARANHÃO – Sr. Presidente, Sr^s e Sr^{as}. Senadores e Deputados, minhas senhoras e meus senhores, é com satisfação que estamos aqui, a convite da Presidência, e que tivemos a oportunidade de ouvir a exposição do eminente professor e educador Darcy Ribeiro, a quem nós recentemente homenageamos no CRUB, juntamente com o Senador João Calmon. Sabemos da experiência e da capacidade do ilustre Senador, que explicou a sua idéia de como chegar a este substitutivo.

Nós acreditamos, e o CRUB tem participado das discussões, como foi bem colocado, há seis anos, que é fundamental que nós tenhamos a oportunidade de continuar discutindo. Acredito que nós precisamos de um tempo hábil, que foram consolidadas coisas importantes das propostas da Câmara, do Senado e de outras propostas, mas acreditamos que cabe um espaço para que, na

busca desse consenso, não só o Executivo, o Legislativo, mas a sociedade organizada possa também participar. Nesse sentido, como sociedade organizada, o CRUB quer estar presente e quer participar efetivamente, apresentando propostas e sugestões em tempo hábil, não de maneira tão abrupta como agora. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – O próximo inscrito, em uma homenagem ao Senador Esperidião Amin, é o Sr. Hamilton Carvalho de Abreu, da Universidade Federal de Santa Catarina.

O SR. HAMILTON CARVALHO DE ABREU – Sr. Presidente, gostaria justamente de lembrar de uma das manifestações que mais me sensibilizaram, que foi quando tive a oportunidade de ver o Senador Darcy Ribeiro manifestar-se sobre a sua trajetória política, uma vez, na televisão, em que dizia, para surpresa minha, que ele era um mau político, tanto que teria sido o homem mais poderoso de 1964, no Brasil, e permitiu o golpe. Não sei se o Senador se lembra disso, mas eu me lembro muito bem. E justamente por ser S. Ex^a o grande intelectual que sempre admirei e de cujas manifestações sempre compartilhei, acho que seria extremamente importante pedir que não me fizesse convencer de que S. Ex^a é um mau político, permitindo, agora, que não se abrisse e que não se mantivesse o grande processo de discussão sobre a Educação neste País. Era só isso que eu gostaria de dizer.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Ana Rosa Peixoto de Brito, do Fórum Paraense de Educação.

A SRA. ANA ROSA PEIXOTO DE BRITO – Embora tenha também equivocado na lista, eu acho que oportunidades como esta são imperdíveis.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Eu vou acabar achando que esta reunião é um grande equívoco.

A SRA. ANA ROSA PEIXOTO DE BRITO – Quem sabe, se refletirmos bem? Mas eu acredito que um espaço como este deve ser aproveitado, até para correções.

Neste momento, seria bom registrarmos que não é a primeira vez que participamos de contribuições a esta Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; já o fizemos, em primeira instância, na Comissão de Educação da Câmara, e pudemos contar com a participação de Senadores, de companheiros como Hermes Zanette e o nosso nobre companheiro Senador Artur da Távola, que contribuíram efetivamente para a elaboração desta lei.

Entendemos que, neste momento, faz-se necessário aproveitar as contribuições, os encaminhamentos da sociedade, também aqui representada de diversas maneiras, para que possamos reencontrar o processo em discussão e aproveitarmos toda essa representação, todo esse trabalho, para dar realmente ao País a lei de ensino que lhe é de direito.

Represento o Fórum Paraense de Educação, uma das organizações, neste País, que vem acompanhando os trabalhos e esperando deste Congresso a resposta a uma pergunta que vem solicitando há seis anos: onde está a Lei Maior da Educação Nacional? Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Raimundo Tadeu Corrêa, do Ministério de Ciência e Tecnologia.

O SR. RAIMUNDO TADEU CORRÊA – Lamentavelmente, é mais um caso de lista capciosa, mas eu abro mão da minha participação.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Professor Nassim, Valter Chieco, da Secretaria de Formação Profissional.

O SR. NASSIM VALTER CHIECO – Senador Roberto Requião, o que assinei foi a lista de presenças; todavia, gostaria de fazer uso da palavra

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Gostaria que as pessoas que assinaram a lista pretendendo manifestar-se e que não foram chamadas ainda que declinassem os seus nomes.

O SR. NASSIM VALTER CHIECO – Sr. Presidente, meu nome é Nassim Valter Chieco. Sou do SENAI, de São Paulo, e também tenho a honra de presidir o Conselho Estadual de Educação daquele Estado.

Sr. Presidente, Senador Darcy Ribeiro, demais Parlamentares, senhoras e senhores, estamos presenciando um momento especial, que praticamente repete o que já aconteceu há cerca de meio século. Quando se discutia a primeira Lei de Diretrizes e Bases, logo após a sua promulgação, o eminente educador Fernando Azevedo disse que tinha sido meia vitória, mas vitória.

A grande expectativa da sociedade brasileira, no presente momento, é que desta discussão e de outras que virão – acredito que isso vai ocorrer – não teremos meia vitória e, sim, uma vitória da sociedade brasileira para aquilo que todos entendemos que realmente seja a prioridade nacional, que é a educação.

Gostaríamos de enfatizar que temos acompanhado esse projeto desde o seu início, desde 1989. Já foi dito que esse substitutivo, de certa forma, incorpora aspectos do projeto da Câmara, bem como sugestões encaminhadas ao próprio projeto do Senador Darcy Ribeiro, quando apresentado ao Senado. Temos certeza de que, no encaminhamento das discussões, esse projeto permite aperfeiçoamentos e pode se tornar perfeitamente a nossa Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Para isso, evidentemente, há necessidade de um maior leque de discussões, de novas audiências e de coleta de sugestões.

Especificamente no caso da educação profissional, gostaríamos de expressar ao ilustre Senador que o capítulo elaborado é absolutamente adequado às nossas necessidades. Comporta pequenos ajustes de redação ou inclusão de um ou outro aspecto que vamos encaminhar, como, por exemplo, a questão da aprendizagem industrial, que existe e é objeto de legislação específica.

Além disso, Sr. Senador, gostaríamos de abordar principalmente a perspectiva dos Conselhos Estaduais de Educação quanto ao capítulo da organização da educação nacional, quando se refere às atribuições dos vários níveis, quais sejam: União, Estados e Municípios, e da organização dos respectivos sistemas.

Temos uma preocupação essencial com a educação básica e com a formação do professorado. Nesse aspecto, temos uma sugestão pela qual temos batalhado – e os Conselhos Estaduais também –, de que o ensino superior privado não permaneça na esfera do sistema federal de ensino e, sim, na esfera dos sistemas estaduais. Fornecerei um número somente para fundamentar essa sugestão, essa proposta. No caso do Estado de São Paulo – e isso deve ocorrer em outros Estados também –, 80% do professorado é formado na rede particular. O Estado, a Unidade Federada, não tem condições de articular esse nível de ensino com os demais níveis.

Há necessidade de que as unidades federadas realmente tenham condições de elaborar políticas e planos para todos os graus de ensino, ou seja, primeiro, segundo e terceiro graus público ou privado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – O seu tempo está esgotado.

O SR. NASSIM VALTER CHIECO – Muito obrigado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Rejeitada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Provavelmente será rejeitada, mas tenho o dever de fazê-la.

Estou acompanhando as manifestações dos que se inscreveram, seja por presença ou seja para debate, e, agora, o número dos que querem debater é expressivo, e interponho essa questão de ordem perante V. Exª na condição de ter tido o gesto, que não sei se foi afortunado ou se foi desafortunado, de pedir essa reunião pública.

Esta reunião pública foi requerida por mim na última quinta-feira e todos os Srs. Senadores apoiaram, mas, pelo teor de algumas colocações que estão sendo feitas e pela manifestação de V. Exª solicitando às pessoas que estão fazendo manifestações a apresentação por escrito, estamos correndo o risco de terminar a reunião em um grande equívoco.

Esta reunião pública foi convocada porque o substitutivo ia ser votado amanhã. Não tem quinze dias de prazo e, muito menos, trinta dias de prazo para debater. Então, as pessoas podem estar enganadas. Podem estar participando de um tipo de reunião imaginando que estão participando de outro.

A questão de ordem que quero interpor perante V. Exª é para que seja esclarecido o roteiro que estava previsto e que foi alterado hoje de manhã por um acordo não obtido no Senado. O acordo foi obtido no Ministério da Educação para que não houvesse a votação amanhã e, sim, na quinta-feira da semana que vem.

Minha questão de ordem é: qual é o roteiro, ou seja, qual é a tramitação do projeto que veio da Câmara – PL 101. Solicito um esclarecimento sobre por que o parecer, que está subscrito pelo nobre Senador Darcy Ribeiro, não contempla uma apreciação do PL que está em tramitação no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Senador, essa não é mais uma questão de ordem. É uma indagação feita ao Relator e poderá ser feita no momento da sua palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Trata-se de uma questão de ordem.

A apreciação, por exemplo, sobre matéria de inconstitucionalidade é atinente ao PL nº 101. Não é sobre o projeto de lei que está tramitando no Senado. Então, a minha questão de ordem pede um esclarecimento a V. Exª sobre qual é o intento, ou seja, quando será votado o quê e quando seria votado o quê. (Palmas)

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, antes que V. Exª responda, gostaria de fazer um adendo à questão de ordem.

Todos nós estamos preocupados em, o mais rápido possível, definir essa lei. Nos sentimos devedores da sociedade porque a Constituição terminou em 1988, já estamos em 1995 e ainda não o fizemos.

A maioria de nós somos novos na Casa e participei da primeira discussão no plenário que mandou de volta esse projeto para a Comissão – inclusive, fui contra que viesse para cá –; e, na Comissão, o que senti é que temos pressa de contribuir para esse serviço que deve ser prestado à sociedade. Sentimos na obrigação de definir essa lei. Nosso problema é somente a pressa.

Foi solicitada audiência pública. E hoje observo nesta audiência pública que a maioria das pessoas está muito mais solicitando a abertura de um espaço para que a questão seja discutida mais profundamente do que a pura e simples discussão do projeto. Se não me engano, apenas duas pessoas se manifestaram fazendo considerações sobre artigos do projeto.

Então, entendo, Sr. Presidente, que não há nenhuma definição de urgência; não temos prazo predeterminado para discutir isso. Ora, se a maioria das pessoas envolvidas com o setor da educação entendem que este espaço precisa ser aberto, a única preocupação que temos nesta Casa é não fazer a sociedade esperar mais. Se a comunidade entende que deve ser aberto um espaço para esse debate, não seremos nós que criaremos dificuldades a esse desejo.

Esse é o meu entendimento. Não somos nós, Senadores desta Casa, que vamos "aos trancos e barrancos" aprovar esse projeto.

Encerro apelando a V. Exª para que defina se poderemos prorrogar esse prazo. No meu posicionamento, se esse é o desejo da comunidade envolvida com a questão, entendo que devemos ter não só esta, mas "n" sessões públicas até que se chegue a um projeto que represente o interesse e a vontade da maioria. Era essa a questão de ordem que queria levantar.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Vamos a elas. Em primeiro lugar, a questão de ordem do Senador Esperidião Amin.

Ontem, a Comissão de Educação da Câmara procurou-me para pedir um espaço de tempo mais dilatado. Pretendia anunciar hoje à noite que transferiríamos a reunião de amanhã para quinta-feira.

Hoje à tarde, o Ministro da Educação, tendo falado com alguns professores e deputados, fez o mesmo pedido. A decisão já estava tomada e, enquanto eu fui o Presidente da Comissão, a palavra que vale aqui é a palavra do Senado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, não estou inventando, a comunicação foi feita hoje na Comissão de Justiça, V. Exª estava presente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Exatamente. Então, foi antes da conversa com o Ministro da Educação. Portanto, a decisão foi tomada aqui e não no Ministério da Educação, que se reuniu com os professores e deputados à tarde.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Obtive a informação através do Deputado Ubiratan.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Talvez o Deputado Ubiratan tenha uma premonição e possa até antecipar o resultado da votação da lei.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Ele participou da conversa com o Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Por outro lado, as decisões aqui não são tomadas por um presidente de comissão, são tomadas pelo Senado. Fui surpreendido pela colocação da Lei de Diretrizes e Bases na pauta do Senado e tentei retirá-la para a Comissão de Educação. No entanto, havia um pedido anterior do Senador Beni Veras, que solicitava o envio do projeto para a Comissão de Justiça por quinze dias.

Esses quinze dias foram concedidos pelo Plenário do Senado e quem define o momento exato da votação, não sou eu nem o Senador Esperidião Amin, é o Plenário do Senado da República. O Plenário do Senado e o Plenário da Comissão podem resolver este problema, não eu.

Acho que as propostas neste sentido não devem ser colocadas como questão de ordem, mas como proposições feitas à Mesa do Senado. O prazo concedido pela Mesa está se esgotando. Acredito que nada impede que esse prazo possa ser renovado – não por mim, mas pelo Plenário do Senado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, como autor da questão de ordem, quero redarguir. Em primeiro lugar, quero dizer que propus a questão de ordem com o maior respeito a V. Exª como Senador, como pessoa e como presidente da Comissão, mas não disse nada que tenha que retirar. Quero lhe pedir que deixe muito claro para nós todos que existe um prazo que não foi fixado por V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – O prazo foi fixado pelo Plenário do Senado, é um prazo de quinze dias.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quando o prazo se expira? As pessoas precisam saber que existe um prazo; prazo este que pode até ser reformado, mas não por V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Seria interessante também esclarecer que esta reunião e a volta à Comissão foi

uma solução obtida pelo Senado da República para não votar uma lei que não se conhecia. O Senado foi renovado. Os Senadores novos não tinham o menor conhecimento do texto e estavam diante de dois maçudos calhamaços de legislação que deveriam ser decididos numa sessão. A responsabilidade dos novos Senadores nos levou a sustar o processo.

Da mesma forma que os debatedores do projeto original da Câmara não gostariam que ele fosse alterado, porque representa o resultado de suas conversas, de suas vontades, os Senadores que não tinham conhecimento dele não teriam nenhuma vontade de votar um projeto do qual não tinham um conhecimento mais profundo.

Estamos exatamente no processo de esclarecimento do verdadeiro teor de cada projeto. O Senador Darcy Ribeiro, por circunstâncias políticas da legislação anterior, não conseguiu colocar o seu projeto em debate e está tendo a oportunidade que merece a sua tradição e longa militância a favor da educação. Essa possibilidade está sendo estabelecida através do procedimento iniciado no plenário; não por mim, que cheguei atrasado, mas pelo Senador Beni Veras.

A intenção é exatamente essa, mas, de qualquer forma é já que avançou um pouco o Senador Amin na questão de ordem, gostaria de expressar uma opinião pessoal, extrapolando um pouco da minha condição de presidente.

O projeto da Câmara não pode ser sacralizado. O que interessa a todos nós é a qualidade da educação no País. Não existe essa possibilidade mítica de sacralização de um projeto. O projeto da Câmara foi exaustivamente discutido, principalmente pelos profissionais da educação. Chegou o momento de a sociedade se manifestar, através dos seus representantes no Senado da República, cumprindo o processo legislativo constitucional. Estamos avançando nesse sentido. E o que o Plenário decidir, a Comissão cumpre, e não poderia fazê-lo de forma diferente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – E quanto ao prazo?

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – O prazo estabelecido pelo Plenário do Senado, de vinte dias, encerra-se dia 28.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar, pegando o gancho de V. Ex^a, dizendo que a pressa era inimiga da perfeição. Nos tempos modernos, com esse avanço tecnológico e científico, na era da informática, veio-me um outro ensinamento: a pressa é inimiga do atraso. Mas também aprendi através dos tempos, Sr. Presidente, que o tempo é o crítico dos críticos e o juiz de tudo.

V. Ex^a e a Comissão de Educação e de Justiça do Senado entenderam de convocar a sociedade para um debate público. E a sociedade está aqui hoje. Penso, no entanto, pelo que ouvi – seguindo o pensamento do Senador Ademir – que, quanto à tramitação, a sociedade, os representantes, aqueles que mourejam na educação não vieram preparados quanto ao andamento do processo aqui nesta Casa.

Farei uma proposição no sentido de que ampliemos – e bastante – esse prazo. Ele não pode expirar no dia 29. Não podemos discutir esse projeto sob o impacto da emoção; temos que discuti-lo à luz da razão, atendendo ao interesse nacional. Falo sobre a emoção, porque não quero ver, Sr. Presidente, um debate dispersivo, desnecessário entre o Senado da República e a Câmara dos Deputados.

Vamos adotar aquilo que for melhor para o País. Então, como V. Ex^a mesmo sugeriu, dentro do seu espírito democrático, que as proposições e as sugestões aqui aduzidas oralmente – e com brilhantismo – fossem apresentadas por escrito, proponho que elas venham realmente por escrito, mas com o prazo dilatado para além do dia 29.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Senador, V. Ex^a permitiria uma observação da Mesa?

Essa proposta deve ser feita no plenário do Senado na sessão de amanhã. A Comissão não tem nenhuma autonomia para decidir sobre um prazo estabelecido pelo Plenário do Senado Federal. Até a deliberação do Senado, o prazo é dia 28; depois da deliberação do Senado, esse prazo poderá ser antecipado ou dilatado.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, pela ordem. Concordo com V. Ex^a e peço que, então, recolha para amanhã, no primeiro momento, e receba a minha proposta.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Vamos fazer essa proposta no Plenário, amanhã.

Passo a palavra ao Representante da UNE, futuro Deputado Federal, segundo uma tradição e jurisprudência já firmada.

O SR. FERNANDO BUARQUE DE GUSMÃO – Sr. Presidente, Senador Roberto Requião, Senador João Calmon, símbolo da defesa da educação neste País, Deputados e Senadores, senhoras e senhores e estudantes aqui presentes, a União Nacional dos Estudantes, que há um certo tempo está engajada, participando da discussão sobre a LDB, tem todo o interesse em que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, conforme debatido durante todos esses anos com a sociedade e entidades, siga esse rumo. É fundamental que, independentemente do conteúdo expressado no final, esta Casa sempre se posicione de forma articulada com a sociedade e com as entidades que têm preocupação com a educação em todos os setores.

Abro um parêntese neste debate. O Governo Federal apresentou, acho que de forma atabalhoada, uma medida provisória que leva em conta um aspecto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que é o seu Conselho Federal de Educação. Digo atabalhoada porque a medida não leva em conta um período de discussão que esta Casa e a sociedade fizeram; simplesmente parece que foi esquecido pelo Governo. Segundo, pela forma que acho não ser bem vista pela sociedade, por esta Casa, de tratar questões polêmicas e importantes por meio de medida provisória. Junto com isso existe uma série de propostas que se incluem na mudança do Conselho.

Com relação especificamente ao Conselho Federal de Educação, o Ministro entende que o mesmo deve ser mais consultivo e que o Governo deve ter liberdade maior na indicação. Achamos que o Conselho deve ser representativo da sociedade. Se for um Conselho do próprio Governo, ele perde o sentido de relacionar as políticas discutidas no Ministério da Educação com a própria sociedade, perde muito no poder de elaboração e de dar diretrizes à educação no País.

Sem dúvida nenhuma, essa proposta tem uma série de outros aspectos a serem considerados. Penso inclusive que nesta Comissão o assunto já está bem avançado. Vamos discutir o problema da admissibilidade dessa medida provisória, na medida em que atropela essa discussão nesta Comissão, que já aconteceu durante todo esse período. Além do aspecto autoritário, atropela o debate. Discutir a admissibilidade, a inoportunidade desta medida provisória é papel dos Deputados e desta Casa.

Aproveito esta oportunidade para mencionar que este Congresso vai analisar – mesmo que não seja através desta medida provisória – o texto da própria LDB, um artigo que trata da avaliação das instituições universitárias de forma geral. Essa é uma preocupação de todos nós. Os estudantes, o Congresso, o Governo e toda a sociedade querem qualidade no ensino, algo difícil nos dias de hoje.

Existe um artigo na LDB que trata da avaliação institucional das instituições de ensino superior. É importante garantir-se

essa avaliação; entretanto, a mesma não pode ser restringida, não pode limitar-se à avaliação, transformando-se num vestibular de saída, como quer o Governo, a análise de todo o desempenho da universidade, no que diz respeito à produção científica, à qualificação dos professores, aos currículos e a uma série de fatores, apenas com a prova na saída.

Hoje, na Folha de S.Paulo, Clóvis Rossi fala que enquanto o Governo tenta instituir esse sistema no Brasil, nos Estados Unidos – o modelo no qual o nosso País baseia-se – se discute acabar esse sistema de acesso ao ensino superior.

A União Nacional dos Estudantes sempre percebeu no Congresso Nacional sensibilidade para ouvir a população, o que vem ocorrendo nos últimos anos. Esta Casa promulgou a Constituição Cidadã, assim chamada pelo ex-Presidente da Câmara dos Deputados, Dr. Ulysses Guimarães. Este Congresso sempre discutiu a redemocratização do País e, em última instância, no ano retrasado, resgatou a ética na política, quando tirou o Presidente Fernando Collor da Presidência da República. Portanto, esta Casa será sensível ao apelo da sociedade de manter o debate aberto, a articulação com as entidades ligadas à educação e fazer uma LDB democrática, voltada para o povo do nosso Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Perfeito, quanto à medida provisória não haverá um único Senador e um único Deputado no Congresso Nacional que não concorde com V. Ex^a.

Agora, salvo engano da minha parte, o velho Montesquieu e o nosso sistema representativo estabeleceram como o grande conselho do representante do povo o Congresso Nacional, o Senado e a Câmara Federal. E o Congresso Nacional, em um conceito moderno de democracia participativa, se abre para ouvir a sociedade, mas a sociedade aconselha e não decide, porque o conselho deliberativo será sempre o Congresso.

O próximo inscrito é o Sr. Ronaldo Carmona, da UBES.

O SR. RONALDO CARMONA – Sr. Presidente, em nome da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas-UBES, gostaria, também, de colocar algumas observações sobre a tramitação da LDB.

Em primeiro lugar, temos acompanhado as sucessivas gestões da nossa entidade ao longo de seis anos e a tramitação da LDB. Durante todo esse período, a LDB teve uma série de baixos e altos; ora tem tido determinadas inclinações ora outras. Mas durante o período de seis anos de tramitação da LDB, particularmente quando ela tramitou na Câmara dos Deputados, esse período foi marcado pela discussão democrática do projeto da Lei de Diretrizes e Bases, tão importante para a reforma da educação brasileira e da sociedade como um todo.

Neste momento, quando se discute a retomada à nível de Senado Federal da discussão da Lei de Diretrizes e Bases, nada mais justo do que manter-se a mesma discussão democrática havida na Câmara dos Deputados, uma discussão ampla, aberta, durante várias vezes, com as entidades da sociedade civil. Hoje está em moda o discurso de que as entidades da sociedade civil seriam cooperativistas, que fazem parte de uma cooperação. Quero deixar claro que não podemos confundir cooperação com democracia, que é o que buscamos na LDB e o que, durante esses seis anos, mantivemos na tramitação na Câmara dos Deputados.

Então, juntamente com a União Nacional dos Estudantes, gostaríamos de apelar ao nobre Relator da Lei de Diretrizes e Bases que, como grande democrata, como grande defensor da escola pública, que é o Senador Darcy Ribeiro, considerasse aqui no Senado Federal a necessidade manter a mesma discussão havida na Câmara dos Deputados; manter aqui nesta Casa a abertura da discussão ao conjunto das opiniões dos educadores, dos professores e estudantes, para se conseguir fazer com que esta Lei de Diretrizes e Bases seja uma lei que, de fato, consiga unificar o sistema nacio-

nal de ensino, dê novo rumo para que um nível de qualidade na escola pública seja alcançado e para que a escola pública gratuita seja mantida. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – O próximo inscrito é a Sr^a Maria da Graça Nóbrega.

A SRA. MARIA DA GRAÇA NÓBREGA – Sr. Presidente, primeiro gostaria de dizer que estou aqui representando a ANDES – Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior, que vem acompanhando todo o processo de tramitação da Lei de Diretrizes e Bases desde a Câmara dos Deputados até o atual momento aqui no Senado Federal, ou seja, nos últimos seis anos.

Vou ler um manifesto aos parlamentares elaborado pelo conjunto dos docentes reunidos de ontem para hoje, que foi quando somente tivemos oportunidade de conhecer o novo projeto do Senador Darcy Ribeiro. Preliminarmente, não concordo com o Presidente da Comissão de Educação, o Senador Roberto Requião, ao dizer que o parecer do Senador Cid Sabóia não foi suficientemente conhecido pelos novos Parlamentares, na nova Legislatura, porque o parecer do Senador Darcy Ribeiro...

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Professora, gostaria de um esclarecimento. Esse manifesto foi elaborado pelos professores hoje? Parece que esta declaração foi feita há dez minutos atrás.

A SRA MARIA DAS GRAÇAS NÓBREGA – Não comencei a ler ainda. Apenas gostaria que V. Ex^a prestasse a atenção na minha fala. (Palmas!)

Gostaria, também, que fosse descontado o tempo, porque tenho apenas 5 minutos, pelo Regimento desta Comissão.

Continuando – e repetindo para que o Senador tome conhecimento – discordo do ponto de vista de que não havia conhecimento desta legislação do parecer do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Também não há conhecimento nesta legislação do parecer do Senador Darcy Ribeiro, uma vez que ele foi apresentado apenas ontem para as entidades, sobretudo para nós, e, com certeza, para os Srs. Senadores, como já ouvi aqui.

Agora vou iniciar a leitura do manifesto:

A ANDES – Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior, tendo tomado conhecimento da substituição do parecer do Senador Cid Sabóia de Carvalho pelo parecer do Senador Darcy Ribeiro sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados (PL nº 103), que fixa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, vem, de público, manifestar a sua inconformidade pelo fato de ter sido interrompido, com o apoio de um governo eleito em nome da democracia, todo um processo de tramitação democrática na construção do projeto maior da educação brasileira.

O PLC nº 101/93 resultou de um processo inédito no Congresso Nacional com a participação da sociedade, através de audiências públicas organizadas pela Câmara Federal. Diferentes entidades, ligadas às entidades públicas e privadas e aos movimentos populares, organizações sindicais, estudantis e de educadores, pesquisadores e outros em áreas específicas, participaram ativamente desse processo desde 1988.

Causa-nos estranheza, inclusive – e faço aqui um parêntese –, de que esse projeto tenha sido chamado de corporativista, uma vez que ele foi também construído pelas mãos dos ilustres parlamentares, Deputado Florestan Fernandes, Hermes Zanette, pelos Relatores Otávio Elísio, Jorge Hage, Ângela Amin e Cid Sabóia de Carvalho. Então, causa-nos estranheza que esse projeto tenha recebido a pecha de corporativista.

O Parecer do Senador Cid Sabóia de Carvalho encontra-se, hoje, apesar de todo esse esforço, que contempla a lei de educação da Câmara, sumariamente substituído por outro projeto que obedece tão-somente às diretrizes do atual governo, desconsiderando todo o processo de construção democrática, vivenciado pela sociedade brasileira, ao longo das duas últimas legislaturas.

Diante do exposto, a ANDES vem de público repudiar a metodologia utilizada pela presidência da Comissão de Educação e repudiar o parecer do eminente Senador Darcy Ribeiro sobre o PL nº 101/93, por duas razões principais:

1º – Pelo seu caráter autoritário, negando todo o processo democrático que levou à aprovação do PL nº 101/93 e negando, inclusive, a discussão entre os parlamentares desta legislatura;

2º – Pela descaracterização das propostas contempladas no parecer do Senador Cid Sabóia de Carvalho, constatada a partir de uma avaliação preliminar no tocante a pontos importantes como: concepção de educação, integração entre os diversos níveis de ensino; gestão democrática; carreira do magistério; plano de capacitação; Plano Nacional de Educação; regime jurídico único para as universidades; carreira única; avaliação institucional; e ainda, o Conselho Nacional de Educação – hoje, tem uma Medida Provisória arbitrariamente decidida, discutida, em um grupo muito menor do que foi o grupo todo de parlamentares que fizeram parte da discussão do Conselho Nacional de Educação do Projeto da Câmara e do substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho, entre outros.

No tocante à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão – a tão falada indissociabilidade –, que traz embutida nela a melhoria da qualidade do ensino nas universidades foi totalmente desconhecida no projeto do eminente Senador Darcy Ribeiro.

Diante do exposto, solicitamos aos Srs. Senadores a rejeição do parecer do Senador Darcy Ribeiro e em favor do parecer do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Confiamos nos Srs. Senadores a garantia do processo democrático nesta Casa.

Muito obrigada. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – A Mesa e o Senador Darcy Ribeiro estão devidamente repudiados e o repúdio acolhido será examinado pela Comissão de Educação Mista com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Com a palavra a Deputada Marisa Serrano.

A SRA. MARISA SERRANO – Tinha até pensado em não me pronunciar, porque hoje já conversamos muito e passamos o dia inteiro discutindo justamente o encaminhamento dessa lei.

Todavia, gostaria de dizer aos presentes, aos Senadores e aos Deputados, que o interesse nosso e, acredito, de todos nós que aconecemos à noite e estamos até essa hora aqui, é justamente oferecer à sociedade a melhor lei de educação que pudermos produzir – sociedade, Câmara e Senado juntos. Temos a obrigação de fazê-lo. Sete anos se passaram e é muito tempo para que a sociedade brasileira ainda fique sem uma lei de educação.

Quando penso que há uma lei agrícola, quando penso que há uma lei de assistência social, quando penso que já se passou uma lei da saúde e a lei da educação não há jeito de sair... Estamos numa reforma constitucional e estamos brigando ainda para regulamentar a Constituição de 1988.

Tenho certeza de que o consenso – todas as nossas cabeças – vai se dirigir a uma única direção: que a gente faça a melhor lei. Se para isso é necessário mais algum tempo, tenho certeza absoluta e plena de que os nossos Senadores vão oferecer essa oportunidade e que a gente possa realmente oferecer o melhor das nossas capacidades para que essa lei se produza.

Além de oferecermos uma lei moderna, exequível, que contemple todos os interesses da sociedade – quando falo sociedade não é só a população que está na rua, mas aqueles que dirigem: aí entra o MEC, o Governo, os Governos Estaduais, os Governos Municipais e todas as entidades representativas, além da sociedade como um todo.

Gostaria muito que o relatório, a proposta feita pelo eminente ex-Senador Cid Sabóia de Carvalho realmente fosse a base e que dali pudéssemos trocar, substituir, transformá-la dentro do que esperamos seja o melhor.

Mas se isso não for possível? Preocupo-me muito – o nosso Relator, o Senador Darcy Ribeiro está aqui presente, na minha frente – com algumas noções que foram colocadas nessa proposta nova do eminente Relator, no que se refere a muitos itens, mas especificamente a um, que é o da educação infantil, que já tive oportunidade de dizer ao Senador, ontem.

Houve uma conferência internacional em (?), na Tailândia, em 1990, da qual participou o Brasil com as mais novas concepções em termos de desenvolvimento da educação, algo que estamos juntando há tanto tempo – a Esther está aqui na minha frente e sabe disso, fazemos parte de um grupo que está militando há tanto tempo – para que realmente a criança seja uma cidadã de direito. Não gostaríamos de ver o retrocesso aos anos 60 de uma luta nossa na educação no mundo e que o Brasil é um dos signatários, sim, junto com os nossos presidentes, da Conferência da Tailândia, da educação para todos e que o Brasil faz parte até hoje – e continua a fazer, porque não terminamos a nossa década.

Não queremos mais uma década perdida para a educação infantil e a educação do País.

Termino minhas palavras, dizendo que tenho certeza absoluta de que vamos chegar a um consenso. Disse, ontem, ao Senador Roberto Requião que precisamos de duas coisas: de tempo e de diálogo. Se tivermos diálogo e tempo, vamos construir essa lei o mais rápido possível, mas uma lei que seja melhor, dentro de um prazo que dê, pelo menos, para que todos possam ser ouvidos.

Agradeço muito essa participação. E gostaria mesmo de conchamar a todos para que não tenhamos essa dicotomia entre Câmara e Senado ainda mais com a sociedade de permeio. Precisamos unir a sociedade legalmente constituída, a Câmara e o Senado, para produzirmos essa lei. Essas discussões, as brigas, os repúdios, tudo pode ficar para uma próxima. Entendo que o que nos interessa aqui é a união e o tempo que precisamos.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – A Senadora Emília Fernandes tem uma comunicação a fazer ao Plenário.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Srs. representantes de entidades que estão aqui presentes, a minha participação neste momento é muito mais do que para reafirmar o meu compromisso em defesa da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Cheguei a esta Casa com o intuito de agilizar a sua tramitação, mas agilizar uma lei que ajudamos a construir, enquanto professora estadual do Estado do Rio Grande do Sul, integrante, inclusive, do Sindicato dos Professores daquele Estado.

Gostaria de ler, antes, para fins de registro, correspondências que recebo do Estado do Rio Grande do Sul e do Estado do Rio de Janeiro, já, antecipadamente, consultando o Presidente da

minha Comissão, com quem tenho a honra de trabalhar, uma vez que estou na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Educação no Senado e que, portanto, eu gostaria que ele me desse uma informação antecipada. Nós temos sentido, pela manifestação das pessoas que estão aqui presentes, inclusive Parlamentares, Deputados, enfim – e conhecemos, inclusive, a posição de Senadores – se seria possível, antes mesmo de nós terminarmos esta reunião, até porque tem pessoas que estão precisando se retirar, mas que já ficasse definida a elaboração de um documento que sairia assinado por todos os Senadores que assim o desejassem, pedindo a prorrogação da votação da Lei de Diretrizes e Bases.

E, diga-se de passagem, esta aqui está tramitando por aprovação do Plenário, mas por uma questão regimental da Casa, que tem prazos fixados após chegar na Comissão. Não é uma questão que foi amplamente debatida e discutida em relação aos prazos. Considero este registro importante até para salvaguardar os novos Parlamentares que estão chegando, imbuídos do desejo, embasado na experiência dos mais antigos mas também trazem compromissos nas suas bagagens que não podem ser atropelados.

Gostaríamos, então, que já ficasse à consideração do Presidente das Comissões um requerimento de nossa autoria e que levaríamos para o aval de todos os Senadores que assim o entendessem, pedindo a prorrogação do prazo da votação desta lei, para que nós encaminhar esta discussão que a sociedade está clamando.

A SRA. MARINA SILVA – Permite V. Ex.^a um aparte?

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Pois não. Concedo o aparte a V. Ex.^a.

A SRA. MARINA SILVA – Já que V. Ex.^a está encaminhando desta forma, eu sugeriria que o ilustre Presidente da Comissão de Educação, com a mesma preocupação que teve de que as discussões ocorressem para que os novos Senadores pudessem tomar conhecimento dos projetos em tramitação, em face das argumentações desta reunião, S. Ex.^a seja o proponente de um requerimento que todos nós assinaríamos, prorrogando os prazos, a fim de que a sociedade, que desconhece o Projeto agora em pauta, possa também discuti-lo nas mesmas condições que nós.

Esta é a sugestão: que o Presidente acolha esta proposta.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Agradeço o aparte de V. Ex.^a que considero bastante oportuno. Temos a preocupação e, logicamente, por isto, o debate é importante. É importante acolhermos esta sugestão e colocamos, como apreciação, um documento que saia daqui, assinado pelos Presidentes das duas Comissões – da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que, também, está aqui e do Presidente da Comissão de Educação – e que poderia ser subscrito por todos os Srs. Senadores se assim desejarem.

Agradeço ao aparte de V. Ex.^a, que é muito oportuno, e até peço desculpas, talvez, pela interferência repentina da minha colocação.

Eu apenas gostaria, para fins de registro, em nome dos docentes da Universidade do Rio de Janeiro, ler o teor de um telegrama urgente:

Solicitamos posicionamento contrário à aprovação do Substitutivo ao Projeto da LDB, a ser apresentada pelo Sr. Senador Roberto Requião – Professora Joannir Pereira Passos, Presidente da Associação dos Docentes da Universidade do Rio de Janeiro.

Nós temos, também, um documento que vem do Fórum Gaúcho em Defesa da Escola Pública, assinado pelo Presidente do Centro de Professores do Estado do Rio Grande do Sul – o Sindicato Professor Paulo Egon e diz o seguinte:

Milhões de brasileiros, através de suas organizações, ou assinando emendas constitucionais, deram a sua

contribuição para que a Carta Magna fizesse parâmetros para a educação nacional durante o processo constituinte de 1988. Promulgada a Constituição, iniciou-se a mobilização pela elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Esse Projeto de Lei constitui-se em instrumento imprescindível para a operacionalização dos preceitos constitucionais. Infelizmente, a sociedade brasileira ainda espera a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases. Passados mais de cinco anos da promulgação da nova Constituição da República, a Lei de Diretrizes e Bases continua nos gabinetes e plenários do Congresso Nacional. A crise que atravessa a educação nacional reflete a falta de instrumentos legais, capazes de dar enfrentamento aos graves problemas educacionais do País. O projeto de lei necessário já foi elaborado. Trata-se da LDB. O Projeto, aprovado na Câmara dos Deputados, representa o resultado de um processo democrático, construído com ampla participação da sociedade, ao longo de vários anos de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Nobre Senadora, a sugestão dos seus colegas Senadores é que consideremos esse manifesto como lido e ele passe a integrar a documentação da Comissão porque o horário já foi excedido. Como se trata de uma audiência pública, o espaço deve ser dado às pessoas que não pertencem à Comissão de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Sr. Presidente, com todo respeito, entendemos, conforme foi estabelecido por V. Ex.^a, que a reunião iria até as 23 horas.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Com quatro minutos para cada participante.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Entendemos também que as manifestações que estão sendo feitas – algumas ultrapassando o tempo, com interferências contínuas dos integrantes da Mesa no intervalo das manifestações – permite-nos terminar o manifesto em um segundo para que não fique incompleta a proposta que me chegou às mãos e que me pediram que fosse apresentada.

Peço desculpas e concluo imediatamente após esta leitura:

Este Projeto contempla o dever do Estado na manutenção e desenvolvimento do ensino público e gratuito em todos os níveis, a universalização do ensino fundamental, a garantia do padrão de qualidade, a democracia na gestão das escolas, piso e isonomia salarial, além de autonomia e índice de sociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nas universidades.

Os Parlamentares que assumem o novo mandato popular têm o compromisso de superar o descaso com que a educação pública vem sendo tratada, em especial, diante da grande massa de excluídos e evadidos das escolas brasileiras.

A sociedade brasileira quer o comprometimento dos novos Parlamentares com a aprovação desta lei. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação precisa sair do Congresso Nacional e alcançar as ruas, as salas de aula, precisa fazer parte do cotidiano escolar e possibilitar a formação de cidadãos capazes de compreensão crítica da realidade social e do exercício de seus direitos e responsabilidade frente ao conjunto da sociedade.

Nesse sentido, o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública vem solicitar o apoio no sentido de evitar novos procedimentos protelatórios, de forma a garantir

que esse ponto direto possa ser apreciado no meu mérito no Plenário do Senado.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Como vimos, há uma contradição. Esse documento pede que aceleremos o processo, não protelando mais a discussão; é o contrário da posição.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Tem a palavra V. Ex^a para uma questão de ordem.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Sr. Presidente, foi colocada uma introdução por esta Senadora, exatamente no sentido de que todo o Brasil estava na expectativa da aprovação de uma Lei de Diretrizes e Bases construída por esta sociedade, e não esta que está sendo votada atropeladamente no Senado Federal. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Com a palavra o Sr. Deputado Ivan Valente.

O SR. IVAN VALENTE – Sr. Presidente, primeiramente, a partir da colocação do Sr. Senador Esperidião Amin e das explicações de V. Ex^a, confesso que já estava confuso: por que um Projeto do ex-Deputado Florestan Fernandes estava apenas a um Projeto da LDB? Não dá para entender. Sinceramente, eu, como Parlamentar, queria entender primeiro. Depois das explicações de V. Ex^a a respeito de como o Projeto foi "desentranhado", digamos assim, a situação está muito esquisita. Ele vai para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não vem para a de Educação, e ninguém fica sabendo do prazo.

Creio que a proposta que pode sair desse debate evidentemente não é de mudanças no projeto do Sr. Senador Darcy Ribeiro, porque a antiga LDB levou 15 anos para ser aprovada – de 1946 a 1961. Esta já tem seis anos de discussão na Câmara dos Deputados, e não somos nós, aqui presentes, que iremos dar três palpites de contribuições a respeito da LDB porque esta audiência não tem esse sentido. Proponho que seja transformada em uma audiência para encaminhamentos de como nós vamos democraticamente discutir LDB no Senado, já que foram seis anos de discussão na Câmara dos Deputados.

Nesse ponto, Sr. Presidente, desejo enfatizar que não se trata de um problema de sacralizar um projeto, que pode ser mudado, a realidade é dinâmica, embora um projeto de lei complementar como o de Diretrizes e Bases tenha perenidade, entendo que esse projeto não tem nada de partidário, conforme salientou o representante do MEC. Uma lei não é partidária, até porque fica difícil juntar numa mesma lei posições ideológicas tão díspares como a do Deputado Eraldo Tinoco, como a da Deputada Ângela Amin e a do Deputado Florestan Fernandes. S. Ex^{as} chegaram a um consenso, mas ouvindo toda a sociedade num processo dificultoso de aprendizado democrático.

Por isso entendo que essa discussão e a pressão da sociedade civil organizada não é de setores corporativos; é uma pressão de educadores responsáveis pela educação no Brasil. (Palmas) Eles têm razão. Não se trata de uma pressão por reivindicações imediatas; é uma pressão por uma legislação que define o futuro da educação em nosso País e coloca em prática a educação.

Tive ocasião de debater o projeto do Deputado Florestan Fernandes na USP com a Secretária de Política Educacional, SRA. Eunice Duran. Agora nos encontramos de novo num projeto pensado à LDB.

Embora o Executivo tenha o seu programa, o que estranho, Sr. Presidente, Srs. Deputados e ouvintes, é que questões contidas numa LDB, numa longa discussão no Conselho Federal de Educação, que foi fechado no ano passado, que era uma instituição car-

torial, uma vergonha nacional... Ora, na hora em que discutimos uma LDB, o Governo reabre a discussão do Conselho Federal na medida provisória, e lá está escrito: Conselho Nacional de Educação. Trata-se de uma discussão de longa duração com a sociedade civil para que haja uma reformulação rápida. Não sei se a posição do Governo é aquela de não discutir a questão, de passar este projeto do Senador Darcy Ribeiro... Com todo respeito à sua trajetória, à sua história e à sua luta, Senador, quero dizer que este projeto de LDB, não sendo sacralizado, é fruto de um pensamento coletivo que pode ser mudado, sem dúvida, quer dizer, pode ser emendado porque isso é democrático. Agora, peço, como encaminhamento aos nossos colegas Senadores, o seguinte: a decisão desta Casa é de como atacar o problema da LDB, ou seja, uma decisão eminentemente política. Dessa forma, os encaminhamentos, os pedidos ao Presidente evidentemente dependem do Plenário. E nisso o Senador tem razão, mas depende de iniciativas políticas que convençam o Plenário. E as iniciativas que convencem ao Plenário estão partindo daqui, sensibilizadas pela sociedade civil e pelos setores organizados. Esses Senadores é que têm condições de propor ao Plenário, logicamente, um processo de tramitação que resgate, na minha opinião, o relatório do Deputado Cid, e que abra a discussão da LDB, com tempo, para ouvir todos os setores interessados.

A nossa reunião tem por objetivo os encaminhamentos políticos, no sentido de que tenhamos uma solução coletiva para esse problema.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Só esclarecendo o Deputado Ivan Valente. É uma audiência pública. Todas as propostas colocadas nesta reunião serão levadas ao Plenário da Comissão e, através dos Senadores, ao Plenário do Senado. Não é uma reunião deliberativa.

Concedo a palavra ao Professor Antônio Luís Dias Januzelli, Fórum das Artes, no ensino superior.

A SRA. MARINA SILVA – Sr. Presidente, antes do próximo orador, seria possível dizer-me quantas pessoas ainda temos inscritas?

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Vamos ver se essas pessoas estão inscritas ou apenas assinaram a lista de presença. Eu pediria que confirmassem no momento da leitura do nome.

(S. Ex^a procede à chamada)

O SR. MAURÍCIO FREIRE – Sr. Presidente, pela ordem. Gostaria de retificar, pois estou falando em nome do Fórum. Na realidade, o Professor Antônio Luiz Dias inscreveu-se-se, mas não se encontra presente. Meu nome é Maurício Freire e sou professor da UFMG.

Os professores e estudantes de ensino superior da área de artes (música, artes plásticas, desenho, dança, teatro e design), reunidos no IV Fórum Nacional de Avaliação e Reformulação do Ensino Superior de Artes e Design, realizado em Brasília, de 22 a 24 de março de 1995, vêm, através desse documento, apoiar os propósitos e reivindicações do manifesto da ANDES e expressar, com veemência, a necessidade da manutenção da obrigatoriedade do ensino das artes a nível de educação básica, tendo em vista a iminente aprovação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Fundamenta-se esse pleito nas seguintes razões:

- 1) na grande necessidade da concentração dos esforços governamentais na melhoria da qualidade do ensino de base, principalmente na infância, onde o índice de evasão é alto pela ênfase nos conteúdos técnicos em detrimento do ensino centrado nos domínios afetivo e criativo, onde as artes têm todo o potencial de atuação;

2) na extrema necessidade da garantia da inter-relação da formação do indivíduo entre os níveis fundamental e superior das artes, tomados como áreas específicas;

3) considerando contraditórios os conteúdos do art. 25, capítulo VIII, relativo à educação básica, com o art. 41, capítulo VIII, do ensino superior, contidos no projeto do Senador Darcy Ribeiro, quando coloca como uma das finalidades do ensino superior o ensino das artes, mas não garante o mesmo no ensino fundamental;

4) as artes promovem a virtude cívica e a responsabilidade do cidadão, desenvolvendo a apreciação, o entendimento das tradições e valores de nosso País, contribuindo, assim, para a consciência da cidadania.

Certos da consciência política e social desta Casa e da responsabilidade pela melhoria do ensino público brasileiro, este Fórum reivindica que o conteúdo discutido e aprovado amplamente pelas entidades da área e por todos os segmentos sociais comprometidos com a educação brasileira sejam considerados, reafirmando o texto do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, da referida Casa, com parecer do Senador Cid Sabóia.

Gostaria, agora, de fazer uma listagem breve das associações e entidades representadas no Fórum que estamos realizando de avaliação do ensino superior das artes: a ALADE, Associação Latino-Americana de Desenho; o CLBA, Comitê Latino-Americano de Educação pela Arte; a INSEA, Sociedade Internacional de Educação pela Arte; o Instituto Internacional de Teoria Crítica do Teatro Americano; a Associação de Ensino de Design do Brasil; a Associação Brasileira de Educadores Musicais; a Associação Brasileira de Professores de Geometria Descritiva e Desenho Técnico; a Associação Nacional de Design; a Associação Nacional das Pesquisas de Pós-Graduação em Música; a Comissão Organizadora do Encontro Nacional de Estudantes de Design; a Federação Brasileira de Arte-Educadores; a Sociedade Brasileira de Música eletroacústica; a Associação dos Arte-Educadores do Estado do Pará; a Associação dos Arte-Educadores do Estado de São Paulo; a Associação Mineira de Educadores; a Associação Nordestina de Arte-Educadores; o Fórum Permanente das Instituições de Ensino Superior em Design e o Fórum Permanente das Instituições de Ensino Superior em Música; a Associação dos Profissionais em Design do Estado de Minas Gerais; e o Sindicato dos Artistas e Técnicos em Diversões Públicas do Estado de São Paulo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Concedo a palavra a SRA. Hebe Toloza.

O SRA. HEBE TOLOZA – Srs. Parlamentares, Srs. Professores, Srs. Alunos, neste momento, falo como representante das Associações de Pais de Alunos, Presidente da Federação de Pais de Alunos da Região Sudeste, envolvendo São Paulo, Rio e Minas Gerais.

Causou-me espanto tudo o que aqui ouvi e, conhecendo o passado do Senador Roberto Requião, de democrata e de homem sofrido dentro do seu próprio partido, não posso deixar de registrar que, como povo, sinto um desalento com partidos. Se é verdade que novos Deputados e Senadores desconheciam a Lei de Diretrizes e Bases, tão debatida por oito anos nesta Nação, que fazem os partidos políticos que designam, nomeiam e aprovam candidatos que estão tão distanciados do povo? Não há como entender que, num partido político, não se tenha discutido a Lei de Diretrizes e

Bases da Educação. Não há como entender que chegaram a esta Casa sem sequer saber o que afligia a Nação. Senador, não posso acreditar nisso, porque é a falência do Estado democrático. Os partidos têm que ser fortes, e só se faz partidos fortes com homens esclarecidos. É bem verdade que votamos nos senhores para nos representar, mas não é menos verdade que, em qualquer sociedade, até tribal, as leis emanam da vontade do povo, como o poder também; e é em nome do povo que se exerce o poder.

Se todos nós, pais de alunos, em nome dos nossos filhos, vítimas de um processo de educação falimentar, estamos aqui a pedir a discussão de todo um processo de educação com um pouco de tempo, nada justifica que se acelere esse processo, embora eu saiba que existem normas regimentais que algumas vezes já foram quebradas em nome de nada e que hoje podem ser quebradas em nome de um debate mais amplo. Um pedido ao qual, tenho certeza, o Senador Roberto Requião, pelo passado democrático que tem e que aprendi a admirar no meu Estado, pela postura contra os poderes da política, contra o autoritarismo de alguns dirigentes partidários, jamais deixaria de ser sensível. Tenho certeza de que o Senador Darcy Ribeiro, que é homem voltado à educação, não pode jamais aceitar que o seu projeto, que pode até ser bom, venha a ser aprovado sob autoritarismo sem tamanho, e sem permitir que o mínimo do processo de educação, que é continuidade, permaneça hoje. A educação é um processo contínuo. Aquilo que se discutiu, se certo ou errado, veio da vontade do povo.

Esta Casa nos representa, bem ou mal; foi eleita pelo povo. É assim que vamos respeitá-la, mas é assim também que pedimos respeito e acreditamos que o máximo de respeito que os senhores podem nos dar é nos ouvir, nos dar tempo, permitir que haja reflexão. Não interessa se o Ministério tem pressa ou não, não interessa se mudou de idéia porque mudou de Ministro. O que interessa é que a Nação não pode mudar de idéia a cada novo dirigente, mesmo porque estamos em um país onde os ministros se sucedem com inacreditável rapidez – tivemos, no governo passado, oito ministros de educação. Se cada ministro resolver modificar todos os projetos aqui em tramitação, não vai haver Casa parlamentar que consiga trabalhar. E não vai haver povo que consiga entender.

Portanto, o que se pede hoje é que haja respeito com todos os cidadãos brasileiros, e o que eu peço agora aos representantes do Congresso Nacional. Não há como jogar o desencanto do povo nesta Casa, porque à hora em que o povo desacreditar das instituições, vai valer o que disse Rui Barbosa: quando tudo vacilar, os mais grandes tronos e os grandes poderosos vacilarão no seu trono, porque aí é o próprio povo que vai fazer derrubar. Não é possível que os senhores não sejam sensíveis àqueles que os elegeram. Lembrem-se que não têm mandato eterno; serão julgados por esse povo que, de alguma forma, foi um pouco desprezado aqui.

E ao Senador Requião, que quero bem, gostaria de dizer: que bom que os meninos da UNE hoje são eleitos. Até porque seu Estado tem o Gomide, que é um menino muito inteligente e que, possivelmente, daqui a 20 anos poderá substituí-lo, no Senado, com a experiência que hoje o senhor tem. Não se fazem pessoas experientes sem um caminho longo, Senador, mas também não se debocha com tanta intensidade da pouca experiência. Todos nós aqui queremos aprender. (Palmas prolongadas) E eu acredito que o senhor vai nos entender.

Falei aqui como mãe, como cidadã, mas não posso deixar de dizer ao senhor que tenho um passado de educadora, por concurso, no meu Estado e, como tal, sinto profunda tristeza em ver o exemplo a que hoje assistimos. Se já havia data marcada para a

aprovação deste projeto, parabéns ao Senador Esperidião Amin, que teve coragem para denunciar o fato. Parabéns ao senhor que teve a coragem de estabelecer esse debate nada fácil. Mas eu gostaria que o senhor pudesse, desta feita, postergar essa votação. Quem sabe até para que possamos chegar à conclusão de que o projeto do Senador não é tão mal assim.

Muito obrigada. (Palmas prolongadas)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Os seus cumprimentos devem ser transferidos ao Senador Beni Veras, que foi o autor do requerimento que impediu a votação precipitada no Plenário do Senado.

Concedo a palavra à SRA. Tereza Ferreira da Silva.

A SRA. TEREZA FERREIRA DA SILVA – Bem, minha fala não vai na direção de apresentar qualquer sugestão ao projeto, até porque considero que não temos condições de emendá-lo. Eu sou da ANDES, Sindicato Nacional dos Professores, da Universidade Federal de Uberlândia.

E gostaria de fazer uma reflexão aqui: é muito comum dizer-se que o povo brasileiro não tem memória, e eu quero acreditar que as pessoas que estão nesta sala têm memória. Eu gostaria de acreditar. Parece, pela forma como se encaminhou a votação desse projeto de LDB, que se trata de um filme que já vimos há algumas décadas atrás, no período da ditadura. Ressalvadas as diferenças – claro que elas existem – vimos também, naquela época, serem processadas, da noite para o dia, com técnicos americanos inclusive, as Leis nºs 5.044 e 5.692, que deram as diretrizes da educação para este País. E acho que o que estava acontecendo anteriormente a este momento era um processo muito contrário; foi um momento de envolvimento da sociedade brasileira em torno da questão da educação, na construção de um projeto de Lei de Diretrizes e Bases que levou longos anos tramitando na Câmara e que chegou ao Congresso, onde esperávamos que houvesse um desfecho satisfatório. E hoje ouvimos argumentos de que este projeto é corporativo.

Quero chamar a atenção da memória brasileira: tenho a impressão de que estamos confundindo alguns conceitos ou estamos mudando seus conteúdos. Hoje, a sociedade organizada, os setores da educação, da sociedade civil, dos movimentos populares de partidos políticos que trabalharam para montar este Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da educação estão sendo chamados de corporativistas; no entanto, são essas mesmas pessoas, esses mesmos movimentos que no período da ditadura lutaram duramente para derrubar a ditadura, forjaram a anistia e puderam trazer de volta para este País e para esta Casa muitas das pessoas aqui presentes. Eles não eram chamados de corporativos, quando faziam aquele movimento; agora, quando saem em defesa da lei máxima da educação neste País, aí eles são corporativos. O que houve? Mudamos o conteúdo? Ora os movimentos organizados da sociedade civil são importantes, ajudam a avançar o País, ora eles são corporativos. Será que mudou o conteúdo desses movimentos ou mudaram nossas perspectivas políticas? Parece que estamos assistindo agora a um momento de extremo autoritarismo.

A tramitação deste projeto é autoritária; nele já estão contidas disposições que foram antecipadas na Medida Provisória nº 938. Este foi um projeto montado em concordância com o Executivo; mas esqueceu-se de fazer a concordância com a sociedade civil, com os movimentos organizados, que são aqueles que vão ter que dar conta da educação neste País, porque a educação não se faz mediante leis. As leis são caminhos que norteiam, mas a prática efetiva, a transformação real da educação deve ser feita com quem está na luta por ela e, neste momento, fomos excluídos; neste momento chegamos aqui dizendo que amanhã haveria uma votação, que na semana que vem podia estar fechado em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – O tempo está encerrado.

A SRA. TEREZA FERREIRA DA SILVA – Queremos pedir a esta Casa que sal guarde a democracia que estamos construindo desde que conseguimos derrubar o regime militar. Não é possível retrocesso nesta questão. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Concedo a palavra à SRA. Ivanir Rodrigues Pino.

A SRA. IVANIR RODRIGUES PINO – Sou Presidente do Centro de Estudos da Educação e Sociedade, uma entidade científica do campo educacional, que como componente inclusive da Executiva do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública teve a oportunidade de acompanhar o processo de elaboração da LDB desde o seu início, ou seja, a partir da primeira audiência pública na Câmara dos Deputados.

Gostaria de dizer, pelo fato de que acompanhei praticamente de semana a semana, com uma presença constante aqui no Congresso Nacional, que esse projeto não representa somente a posição de setores organizados da sociedade brasileira, do campo educacional, e fora do campo educacional, mas representa, pela primeira vez na história da elaboração de uma lei maior de educação, a participação de todos os partidos políticos em negociações infatigáveis, extremamente exaustivas que procuraram construir um consenso. Foi nesse sentido a elaboração deste projeto. Ele representa não só posições da sociedade brasileira na parte da educação, em outros setores, mas também um trabalho único, em termos de educação brasileira, no Congresso Nacional; é um projeto suprapartidário, com participação de todos os partidos políticos.

E quando se fala em níveis de participação tão intensos e presentes como foram esses, não se pode esquecer que existe uma questão extremamente interessante na situação da educação brasileira. Encontramos consenso muito facilmente na educação brasileira quando podemos identificar que existe uma crise na educação brasileira e esse consenso permeia praticamente toda a sociedade, inclusive o campo da educação. Toda a sociedade está sensibilizada para a questão da educação brasileira. Entretanto, quando se fala de análise e interpretações da crise, começam os dissensos.

Hoje, tenho aqui o vivo sentimento de uma percepção bastante arraigada de que o que estamos vivendo aqui realmente é um dissenso em termos de soluções encontradas para as questões da educação brasileira que nos provocam hoje com muita força. E digo que estamos dentro de um dissenso porque eu gostaria de ter a coragem de dizer, com todo o respeito ao Senador, professor, mestre, grande pesquisador da cultura brasileira, que não estou de acordo com que o projeto que o senhor ora apresenta é um projeto que responde à modernidade e às exigências que estamos vivendo hoje, em função de uma globalidade da economia de mercado etc.

O que gostaria de dizer é que existe uma grande diferença entre os dois projetos – e eu tentei, nesse curto espaço de tempo que nos foi permitido, conhecer o seu projeto. O projeto a que estou me referindo são o substitutivo do Senador Cid Sabóia e o seu projeto. Por quê? Uma grande diferença eu a coloco na concepção da relação e da função do Estado em relação à sociedade. Enquanto o substitutivo do Senador Cid Sabóia trabalha essa relação em uma perspectiva do Estado como lugar de mediação dos interesses diferenciados da sociedade brasileira, inclusive a política, o seu projeto coloca o Executivo como o local onde as decisões devem ser tomadas.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Tempo encerrado, professora.

A SRA. IVANIR RODRIGUES PINO – Só fechando as minhas observações, gostaria de dizer que esse projeto deixa de

lado a questão da educação especial, da educação indígena, da educação à distância – não podemos desconhecer as questões das novas tecnologias – deixa de lado questões fundamentais de que trata a Constituição, como a democratização da educação. O projeto explicita que esses são detalhes constantes do art. 19 do Substitutivo Cid Sabóia.

Não é possível, dado esse período de trabalho intensivo de que partidos políticos e frações da sociedade brasileira têm participado, sairmos daqui hoje sem ter como indicação que esta situação, inclusive da utilização do Projeto nº 45/91, será revista por quem de direito. Parece inadequada a forma de condução desta que é uma das questões maiores da educação brasileira: a lei nacional.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Pedro Wilson.

O SR. PEDRO WILSON – Sr. Presidente, gostaríamos de saudar o Senado por realizar essa audiência pública e também, permita-me V. Ex.^a, o ilustre Presidente da Comissão de Educação da Câmara, Deputado Severiano Alves, que, acolheu o nosso interesse em conhecer mais esse projeto e que provocou essa vinda aqui. De maneira nenhuma queremos retirar o espaço legal e constitucional do Senado, mas devemos todos trabalhar juntos em favor da educação brasileira e de outras causas.

Saudamos essa realização conjunta, que seja ela frutificada para outras questões, pois interessa-nos que cada vez mais o Congresso cresça perante a opinião pública.

Sr. Presidente, paira no ar a idéia de que um dos dados necessários para a lei, que é a sua publicidade, não se quer nesse caso aqui. Tão rápido se que aprovar esse projeto que fica parecendo que não se desejava publicidade para esse projeto, principalmente para essa lei.

Paira no ar, Sr. Presidente, um certo rancor de certos setores contra as entidades representativas da educação brasileira, contra as universidades públicas. Parece que tudo o que as universidades e as entidades dizem é corporativismo. Paira inclusive uma certa indignação contra muitos professores, quando estão na universidade, sejam como vice-reitores ou reitores, defendem a universidade, mas depois, quando vão para o Governo, ficam com um rancor contra a universidade. Parece que tudo é corporação. Mas quando certos bancos obtêm informações privilegiadas e lucram com o dólar, aí não é corporação.

Paira no ar a idéia de que as poucas verbas que vão as universidades públicas são responsáveis pela crise no ensino fundamental.

Paira no ar, Sr. Presidente, a idéia de que o uso do projeto do ilustre Parlamentar, educador, Professor Florestan Fernandes, serve para regimentalmente subtrair, retirar não somente da Câmara, mas da sociedade o direito ao debate, ao acompanhamento desse projeto, que não é de interesse não só da Câmara, nem do Senado, nem da Previdência e nem do Ministério da Educação, mas também de toda a sociedade brasileira.

Por fim, Sr. Presidente, paira no ar a idéia de que os professores do Brasil só pensam neles. Pouca gente sabe a história do professorado brasileiro – seja do ensino fundamental no município, no Estado ou na União, seja do segundo grau, seja da universidade – cujas conquistas, na sua maioria, foram feitas à custa de muita luta, muita batalha e de muita pressão para ter um pouco de direito à vida digna como professor.

Nesse sentido, Sr. Presidente, trago o meu depoimento na qualidade de professor da Universidade Católica de Goiás, professor da Universidade Federal de Goiás, ex-reitor eleito da Universidade Católica e Deputado Federal pelo PT. Esse debate não é par-

tidário, não é do Governo, não é do Congresso, mas de toda a sociedade. Nós não queremos um projeto do Governo nem do Congresso; queremos um projeto de diretrizes e bases da educação brasileira para toda sociedade, agora neste século e no próximo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Concedo a palavra ao Deputado João Passarela.

O SR. JOÃO PASSARELA – Sr. Presidente, essa audiência pública deve ter, para nós parlamentares que aqui estamos, do Senado ou da Câmara, a compreensão de que o principal a fazer, neste momento – e foi para isso que a sociedade foi convidada – é captar o sentimento, a vontade e o desejo da comunidade que aqui está.

Tive dois sentimentos muito fortes na maioria das falas aqui postas. O primeiro, de que o projeto básico para análise que o Senado estaria fazendo sobre a LDB fosse o Projeto de Lei nº 101/93, aprovado pela Câmara Federal. Não porque ele tenha vindo da Câmara e que tivesse de chegar ao Senado apenas para ser ratificado. Deve servir de base porque foi fruto de um processo de construção de toda uma longa discussão com segmentos mais variados da sociedade, que desejam que o Senado valorize esse esforço e esse trabalho longo, cansativo e que resultou nesse projeto.

Há um ressentimento no sentido de que todo esse esforço nada valeu, que ele devesse ser deixado inteiramente de lado, iniciando-se um processo como se fosse novo. Isso iria, com muita força e muito sentimento, frustrar essa expectativa e esse trabalho. Sinto, também, que há um outro sentimento, embora menos forte, de que não deveríamos demorar muito na análise desse processo.

O nobre Senador Roberto Requião assinala que há uma certa contradição. De um lado, o sentimento de que o processo deveria ser mais ágil; de outro, a vontade do debate. Entre esses dois sentimentos – um, no sentido de que a base do processo de discussão seja o Projeto de Lei nº 101/93, e outro, a pressa – o primeiro é mais forte. Se em nome da pressa atropelarmos o Projeto de Lei nº 101/93, a sociedade vai se sentir duplamente enganada.

Faço um apelo, não em nome da Câmara Federal, mas em nome da sociedade, para que o Senado mantenha o projeto básico para análise e faça nele as mudanças que achar convenientes, discuta-o com a sociedade, pois esse projeto é fruto de um longo processo de discussão feita com a sociedade. Se possível, proceda com a agilidade necessária, sem prejuízo do direito que tem o Senado – que nós defendemos – de reformular, aprofundar, modificar os projetos de lei oriundos da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Concedo a palavra ao Sr. Carlos Augusto Abigail, da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação.

O SR. CARLOS AUGUSTO ABIGAIL – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, Sr.^s e Srs. Deputados, representantes de entidades aqui presentes, educadores e representantes da sociedade civil, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, uma entidade sindical que, embora corporativa, não se nega a participar de todos os debates democráticos sobre problemas da educação e da cidadania brasileira, representa dois milhões de trabalhadores da educação, do ensino básico, infantil, fundamental e médio. Boa parcela da população brasileira é vitimada pelas políticas públicas oriundas de leis que não são debatidas com essa parcela que realmente faz a educação básica e fundamental e que atinge hoje 37 milhões de brasileiros, mas que deixa de atingir muitos outros milhões que não têm ainda acesso à escola e condição de obter sucesso e permanência dentro do ensino básico.

Vimos com satisfação a audiência convocada por esta Casa. Entendamos que a audiência era para fazer aquilo a que o Presidente da Mesa se referia: que esta Casa pudesse ouvir o conselho

da sociedade e, a partir desse conselho, ascender ao seu poder deliberativo, que é inequívoco no nosso entendimento.

Felizmente, a imensa maioria das intervenções têm sido feitas por aqueles que detêm mandato popular ou que respondem, nas suas entidades, por mandatos do corpo que os elegeu, mas que, sem dúvida alguma, também são mandatos legítimos e que denotam anseios da sociedade brasileira. Queremos, no entanto, dizer que alguns equívocos precisam ser superados, entre eles o da pressa. Felizmente, após a metade da realização desta audiência, pudemos perceber com clareza o destino desse projeto, que tomou carona indevida num projeto acerca de outro tema e com outra finalidade.

Embora alcancemos a necessidade da urgência da lei e a reconheçamos como legítima, o mesmo argumento que justificou o requerimento do Senador Bení Veras – ter tempo para discutir o projeto com seis anos de discussão, não para ser sacralizado na Câmara dos Deputados, porque há quase dois anos se encontra nesta Casa, mas para ter o alcance da discussão da sociedade – não pode ser agora o contraditório daquele requerimento, quando, por uma manobra regimental que V. Ex.^{as} conhecem bem melhor que o conjunto da sociedade brasileira, um projeto toma de assalto aquilo que era a expectativa da sociedade.

Queremos entender que o anseio dos Srs. Senadores de estudarem dois grandes calhamaços de projeto de lei não se possa esvaír na tentativa apressada de se aprovar um substitutivo que, embora se arrogue a capacidade de recolher luzes que vieram daquela discussão anterior e luzes que são aditadas pela conjuntura atual, podem cometer o equívoco de atropelar o processo de discussão do qual a sociedade vem participando. Não só os dois milhões de professores do Brasil, que atuam junto a quarenta milhões de brasileiros, mas também pais e mães de alunos, entidades estudantis, a Ordem dos Advogados, a Conferência dos Bispos do Brasil, secretários de Estado na área da educação, Ministério da Educação, debateram-no sem constrangimento ao longo desse tempo.

Queremos entender, também, que uma lei de diretrizes e bases da educação nacional não pode ser confundida com política de governo. Se porventura um governo de plantão, eleito legitimamente pela população, tem o desejo de implementar suas políticas – e, para isso, se faz necessária a operação legal que dispute de forma coerente com a sociedade democrática um projeto de lei específico, com a tramitação que lhe é devida – deve-se atentar para que não ocorram manobras regimentais para fazer o atropelamento do processo devidamente democratizado e discutido com a sociedade brasileira.

Queremos dizer que, do ponto de vista da educação básica, muitas omissões estão contidas nesse substitutivo apresentado pelo Senador Darcy Ribeiro. Questões sobre a carreira do magistério são altamente simplificadas, colocando ao léu a situação daqueles que hoje atuam em cinco mil municípios brasileiros e que, em sua maioria, recebem salários menores do que o salário mínimo legal e constitucional do Brasil. Colocam de lado a gestão democrática do ensino básico brasileiro, o que desencadeou, só no período passado, a impetração de oito ações diretas de inconstitucionalidade por diversos governadores de Estado, que pleiteavam uma legislação federal que regulamentasse o princípio constitucional da gestão democrática.

Constata-se também o reconhecimento no diagnóstico de que os recursos públicos para a educação são escassos. Entretanto, sumiu do projeto a reserva de que os 25% de Estados e municípios destinados constitucionalmente à educação se dirigissem fundamentalmente para a escola pública.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senador Darcy Ribeiro, relator deste substitutivo, entendemos que a sociedade brasileira faz hoje um apelo, e se é verdade que o Congresso faz ecoar o anseio da sociedade brasileira, esta é a oportunidade de superar o equívoco e fazer com que a Lei de Diretrizes e Bases seja retomada no seu Projeto – PL nº 101 – como aquele acúmulo que a sociedade fez e gostaria de ver ecoado na reflexão dos Srs. Senadores. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Há dois Senadores inscritos, o Senador Esperidião Amin e o Senador Artur da Távola. A reunião será encerrada com a intervenção do relator do projeto, Senador Darcy Ribeiro.

Tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ilustres participantes desta reunião:

Tenho a impressão de que, no contraditório que aqui se estabeleceu e nos esclarecimentos posteriormente efetuados, pôde-se constatar que a atual legislatura deu um grande passo – não tenho dúvida.

Os senadores e deputados que aqui estiveram tomaram conhecimento da complexidade daquilo que temos por resolver. Então, a minha intervenção tem três objetivos. Primeiro, pretendo oferecer aqui a concretização da sugestão da nobre Senadora Emília Fernandes.

A meu ver, temos duas soluções regimentais para apreciar e gostaria pelo menos de encaminhá-las. Uma é para que o projeto permaneça no âmbito das comissões – este prazo é de vinte dias, segundo o estabelecido no art. 118 do nosso Regimento. Considero este prazo insuficiente e, diga-se de passagem, dispomos de vinte dias, porque está envolvida a Comissão de Constituição e Justiça, pois no caso de outras comissões, o prazo seria de quinze dias, segundo estabelecem as alíneas "a" e "b" do art. 118 do Regimento Interno.

A outra alternativa que temos é estabelecer no plenário do Senado – e esta é a proposta para a qual me inclino – a determinação de um dia para a votação. Neste caso, este adiamento não poderá ser superior a trinta dias, só podendo ser renovado uma vez. Desta forma, está dada a margem para se chegar a sessenta dias.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – É preciso lembrar que já houve um adiamento; este projeto estava em pauta.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não, no Senado. No plenário pode-se abrir o prazo. Nas comissões, mais vinte dias; no plenário, iniciada a discussão, pode-se pedir trinta dias e, posteriormente, mais trinta dias – é o que deduzo da leitura do Regimento.

Inclino-me para a obtenção do prazo maior. Agora, devo dizer com toda clareza qual a consequência disso: não vejo tempo material para as Comissões deliberarem até terça-feira. Consequentemente, o que vai voltar para o Plenário do Senado – com lealdade, é o que desejo – é o texto do substitutivo do ex-Senador Cid Sabóia de Carvalho, porque é o que regimentalmente ainda existe. Ele deixará de existir se as comissões tomarem uma decisão em sentido contrário até terça-feira – materialmente é viável; politicamente, não sei.

Então, inclino-me por propor aqui – só para oferecer à Senadora Emília Fernandes – não a resposta regimental, mas a minha sugestão. Porque este prazo pode ser requerido pelo Senador ou pela Comissão. Isso vem ao encontro do que a Senadora sugeriu. O art. 279 diz:

Poderá ser adiada mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, ou comissão(...)

A Comissão estaria requerendo isso, se houvesse quorum para deliberar.

Essa é a primeira colocação que gostaria de fazer, até para responder as ansiedades a respeito de prazo.

A segunda é que só vamos construir uma lei razoável, boa, se tivermos todas as contribuições. E é lógico que não seria eu quem iria omitir, nesta reunião, o desejo de querer a contribuição daqueles que têm mais talentos a oferecer. O evangelho nos ensina isto: quem tem talento não pode enterrá-lo.

Assim sendo, não tenho nenhuma dúvida em atribuir ao Senador Darcy Ribeiro a responsabilidade e a autoridade daquele detém o maior número e a melhor qualidade dos talentos para nos orientar nessa trajetória. Declarei isso em outras ocasiões e faço questão de repetir, no momento em que não concordo com a supressão do PLC da Câmara, que aqui tomou feição que o Senador Cid Sabóia de Carvalho lhe deu.

Finalmente, quero relembrar o que afirmei na última quinta-feira. Essa forma regimental que foi adotada não é boa – dar carona em um projeto que tinha outro sentido –, não vai contribuir para desvenenar a sociedade; pelo contrário, essa forma regimental vai contribuir para envenená-la. Aquele sentimento de que estou sendo enganado, estou sendo driblado por um truque regimental, esse defeito de forma vai ficar melhor caracterizado do que as virtudes do conteúdo. Por isso, entendo que o prazo seria importante para que não houvesse veneno, houvesse um processo de audiência e desarmamento.

Só para concluir, 50% das inconstitucionalidades capituladas às folhas 2, 3 e 4 do relatório dizem respeito ao Conselho Nacional de Educação: seja à sua criação, à sua composição, ou às suas atribuições.

Dir-se-ia que essa inconstitucionalidade compromete o projeto. Todavia, gostaria de repetir o que disse na última quinta-feira: está aqui comprovado que essa inconstitucionalidade não é um defeito do projeto, é uma virtude. A Câmara constatou que era preciso dar uma nova conformação para o Conselho de Educação, e o Governo a fez, no ano passado, ainda na gestão do Presidente Itamar Franco, e agora, na administração do Presidente Fernando Henrique Cardoso, está sendo complementada. Ou seja, longe de ser um equívoco, acho que é uma virtude do projeto, que já alcançou o seu objetivo. Era preciso mudar, um Governo disse e o outro confirmou que era preciso mudar o órgão colegiado de supervisão – digamos assim – da consciência da educação nacional. Só por esse exemplo percebo que reabilitar tudo aquilo que orientou a discussão na Câmara dos Deputados é tão importante quanto sermos eficazes.

Por isso, volto ao primeiro ponto: um requerimento para estabelecer um prazo mínimo de 60 dias para a tramitação do projeto. Parece-me que seria uma forma de, sem um adiamento inconsequente, dar-se a oportunidade de recuperar o que é memória e o que é a contribuição que é nosso dever estabelecer, a contribuição dos talentos, seja do maior, seja dos menores talentos de cada um dos Senadores aqui presentes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Senador Esperidião Amin, gostaria de cumprimentá-lo pelo discernimento e salientar a importância do debate, do diálogo, porque é na troca, é na reflexão que realmente crescemos, inclusive, tendo condições de cada vez mais aperfeiçoar as nossas contribuições.

Ao concluir, gostaria de manifestar preocupação em relação à questão dos prazos. Temos que ficar atentos. Faria, também, um lembrete em relação à medida provisória sobre o Conselho Federal de Educação a que V. Ex.^a aludiu neste momento. Será que realmente todas as pessoas com disposição de luta, de trabalho e com vontade de contribuir se deram conta que essa medida vem sendo reeditada e hoje venceu o prazo das emendas, inclusive em relação

a Medida Provisória nº 938, que depois de chegar à Casa teve apenas cinco dias?

Faço essa observação, não para os Srs. Senadores e os Srs. Deputados...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Senadora, com um agravante: não teve cinco dias porque foi publicada e não chegou à Casa.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – ...e ainda estamos questionando isso. Mas apresentamos uma emenda porque poderíamos ficar discutindo e perdermos o prazo para apresentar emendas. Temos uma medida provisória que trata sobre Conselho Nacional de Educação, que consideramos muito importante, mas que na sua reedição apresenta duas questões importantíssimas, que considero ainda insuficientemente discutidas pela sociedade: a avaliação das universidades e a eleição dos seus reitores. Isso está aqui na medida provisória, cujo prazo para emendas termina hoje.

A coisa acontece de forma tão rápida que muitas vezes não conseguimos entender. Fazendo reuniões dessa natureza e contatos permanentes com as entidades interessadas, vinculadas com uma tradição de luta, é que vamos enriquecer o nosso trabalho, sem tirar, logicamente, e criatividade de cada parlamentar.

O SR. – Só queria acrescentar ao que a Senadora falou o assunto da medida provisória. Hoje pela manhã o assunto foi amplamente discutido na Comissão de Educação na Câmara dos Deputados e chegou-se à conclusão de que se trata de uma invasão, sem dúvida alguma, das prerrogativas do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal; prerrogativas que não vêm sendo atendidas em termos da edição sucessiva de medidas provisórias. Até o momento, não chegou ainda a mensagem da medida provisória no Congresso Nacional. Por isso passamos a circular uma lista para coletar de assinaturas dos Congressistas a fim de trabalharmos pela não admissibilidade da medida provisória; a não admissibilidade no que se refere ao Conselho de Educação, ao exame no final do curso e, também, em relação aos novos critérios para eleição dos dirigentes das instituições de ensino superior.

Esse seria o resgate das atribuições do Congresso Nacional na discussão que se refere aos grandes temas da educação, cujo debate tem que acontecer aqui dentro.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Só um lembrete. Não foi enviado, mas está publicado no Diário Oficial do dia 17. Então, há uma incoerência.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente – acho que exorbitei um pouco do tempo –, ao concluir agradeço a intenção de todos, mas não posso deixar de falar sobre duas coisas: é com grande emoção que vou ouvir, logo a seguir, o Senador Artur da Távola e o Senador Darcy Ribeiro.

Não posso deixar de fazer um registro. O Senador Artur da Távola prestou serviço à esta Casa e à sociedade brasileira, na última quinta-feira, quando com uma memória, com um senso didático e uma pedagogia invulgares recapitulou – e eu estava acompanhando naquele dia a sua dissertação sobre o histórico, tendo à minha mão o papel do computador que dá o acompanhamento do projeto – para estas duas Comissões a memória da tramitação desse projeto na Casa que frequentou nas duas legislaturas anteriores. Foram as duas legislaturas da maternidade do projeto. Prestou um serviço extraordinário e a ele devemos, sem dúvida alguma, um esclarecimento legislativo e do processo legiferante nessa lei.

O que está acontecendo com a Medida Provisória nº 938, o então Senador Itamar Franco já denunciava em 1989 ocasião em que propos, nesta Casa, incluir como crime de responsabilidade na Lei nº 1.079/50, o oferecimento de uma medida provisória sem exposição de motivos – e é o que mais está acontecendo hoje – e a

publicação de medida provisória no *Diário Oficial* sem simultâneo encaminhamento ao Congresso Nacional.

Em 1989, o então Senador Itamar Franco, não só denunciava como queria capitular como crime de responsabilidade do Presidente da República tais infrações ao Direito de saber o que está acontecendo.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Só uma consideração a Artur da Távola de permitir essa liberdade, já que me permiti tantas antes.

A atitude da Câmara coletando assinaturas para derrubar a medida provisória é extremamente saudável. Esse processo tem que acabar, assim como tem que acabar a correria e a sofreguidão no sentido de fazer *strip tease* da soberania nacional, na questão do petróleo, na integração maluca do Brasil na economia global e a todas essas medidas em que destaque, por exemplo, a lei de patentes que obedecem ao famoso consenso de Washington. Acho que essa sofreguidão e essa pressa que se quer impor ao Congresso Nacional tem que ser sustada já, a partir da atuação da Câmara Federal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Artur da Távola.

O SR. – Grande recaída, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Daí, de repente, o Senador Esperidião Amin vai ser o conservador e eu vou ser o progressista; vamos inverter os papéis. (Risos)

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, personalidades aqui presentes: não vou fazer à memória, apenas recordo que em 1990, o projeto de lei de diretrizes e bases obteve um grande acordo. Esse acordo o aprovou na Comissão, ele foi ao plenário, acabou a Legislatura e o Plenário não o votou.

Legislatura seguinte: com urgência, urgentíssima, levou um ano e meio.

Terminou a Legislatura e, com o substitutivo do Senado, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, o projeto restou não aprovado.

Temo que dentro de quatro anos a Legislatura que se renova esteja a discutir se deve ou não aprovar o relatório do Senador Darcy Ribeiro feito na atual Legislatura. Temo que a discussão desse problema envolva uma tal dificuldade que a recomposição dos entendimentos necessários a sua tramitação na Câmara e no Senado se torne muito difícil.

Porém, uma vez mais, acredito que é possível e acredito que a reunião de hoje foi extremamente útil para todos nós. Para certos segmentos, há a compreensão de que os chamados setores organizados do pensamento educacional não são meros defensores de corporativismos arcaicos; para outros segmentos, há a certeza de que o atual Congresso está atento a esta matéria e está lhe dando a devida importância.

Para o início da tramitação, realmente acidentada, desse projeto no Senado fica a lição de que é possível evitar os equívocos da pressa, até porque a pressa é inimiga da velocidade. Evitar os equívocos da pressa e obter a velocidade necessária para que ele seja aprovado num prazo hábil – o que foi tão bem levantado aqui pela Senadora Enília Fernandes, pela Senadora Marina – e que coincide com o prazo regimental de sessenta dias.

Portanto, a posição do PSDB é de apoio cauteloso a essa nova oportunidade de entendimento. Congratulo-me com V. Ex^a particularmente pela realização desta sessão e quero dizer que tenho a certeza absoluta de que talvez o mais brilhante talento dentre todos nós, o do Senador Darcy Ribeiro, tenha hoje recebido uma porção de informações importantes para algo que ele fará melhor do que ninguém – o relatório desse procedimento –, seja meditando sobre se é mais adequado ajustar idéias que recolhem sugestões do Governo ao Projeto do Senador Cid Sabóia de Carvalho, seja,

ao contrário, ajustando idéias que nasceram dessa tramitação sofrida, importante, aprofundada por parlamentares e por setores da sociedade civil organizada para um novo substitutivo. Uma forma ou outra será bem-vinda, desde que se origine desse entendimento que hoje aqui começou a se augurar.

Nesse sentido, reafirmo a certeza de que esse relatório está nas melhores mãos possíveis e confio que, no prazo de sessenta dias, este Congresso possa dar a demonstração de haver chegado a uma conclusão sobre essa matéria, para que o novo Congresso, às 23h35min do ano de 1999, não esteja a discutir, numa quarta-feira, a mesma matéria.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Com a palavra, o Relator, Senador Darcy Ribeiro.

O SR. RELATOR (Darcy Ribeiro) – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, Sr^s e Srs., aprendi muito nesta reunião, ouvi com muita atenção o que aqui se disse e conto com assessores que anotaram cuidadosamente tudo o que foi dito. Ainda que não tenham sido apresentadas manifestações escritas – e é aconselhável que tal se faça –, creio que vou ter em mãos uma massa enorme de contribuições, de sugestões para sobre elas meditar na Comissão de Educação.

Pesa sobre nós uma imensa responsabilidade: a de dar ao Brasil a lei de educação de que ele necessita. Entendi sempre que o que estava fazendo era um passo adiante do que a Câmara tinha feito, incorporando o que a Câmara havia feito. Trata-se do esforço de vários anos, esforço que, para mim, é mais velho, porque sou mais velho do que os senhores; há mais anos estou lutando, pensando, sofrendo por causa da legislação inconsequente que temos para a educação, que não é a causa principal do desastre brasileiro – há outras causas –, mas que não contribui para que o Brasil cumpra sua tarefa maior, que é alfabetizar o seu povo, tornando-o uma nação letrada.

O fato de termos uma educação infinitamente pior do que o que deveria corresponder ao grau de desenvolvimento do País – nós nos desenvolvemos muito mais em outros setores do que no da educação – é estarrecedor. Muitos outros países, antes de alcançarem o nível de industrialização e organização da sociedade que temos, foram capazes de generalizar a educação básica, o que não conseguimos fazer.

Então, o meu esforço – ouvi palavras muito generosas nesse sentido – é de tirar todo empecilho para que se possam estabelecer bases para que se cumpram, no nível primário, no nível elementar, aqueles deveres que têm que ser cumpridos.

Afirmo aqui antes que o sistema brasileiro, produzindo mais analfabetos do que alfabetizados, faz com que muito mais crianças saiam da escola sem completar a sua alfabetização, sem completar a 4ª série. Essa é uma questão extremamente séria.

Quanto ao ensino médio, todos os senhores sabem da situação desastrosa em que se encontra. E o ensino superior? Falamos muito sobre as universidades, mas nos esquecemos de que a maior parte dos alunos estão em escolas particulares e caras, em geral em cursos noturnos da pior qualidade.

Tudo isso está a exigir cuidado, critério. O que tentei fazer e vou continuar tentando, às luzes do que foi dito aqui e com a ajuda de todos os companheiros e de todas as pessoas que se manifestaram, com anotações do que aqui foi dito, é prosseguir neste trabalho. Não considerem, por favor, que houve um projeto da Câmara que chegou ao Senado para ser discutido e que aqui, intempestivamente, vaidosamente, apresento outro.

Creio que há anos estamos lutando todos por uma lei de educação. O que é substancial, o que é o esqueleto mesmo do que

foi a lei de educação, em que, digamos 70 ou 80% das coisas são as mesmas, porque são decisões quanto às mesmas estruturas básicas, quero crer que o substitutivo que apresentei – e apresentei não por escolha, mas porque o Regimento só facultava esta possibilidade –, será visto como um prosseguimento. Ele não é contra o projeto da Câmara; ele retoma o projeto e o aprofunda, mas é claro que cabem nele reparos, inovações, contribuições que aqui foram dadas, assim como outras que venham a ser dadas.

Esse é o meu espírito e para ele é que peço a compreensão de todos os presentes.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Requião) – Ao encerrar a reunião, quero deixar com vocês a certeza de que o Plenário do Senado Federal, que já interrompeu uma tramitação abrupta de um projeto que estava em pauta desde a legislatura anterior, vai considerar a opinião desta audiência aberta e restabelecerá um prazo razoável para que o Senador Darcy Ribeiro continue recebendo colaborações da comunidade acadêmica e da sociedade civil organizada em todos os setores.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 23h40min)

6ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, da 3ª reunião da Comissão de Educação, realizada em 22 de março de 1995 – destinada a ouvir, em audiência pública, entidades envolvidas com a educação brasileira. (Reunião conjunta)

Às vinte horas do dia vinte e dois de março de mil novecentos e noventa e cinco, na Sala de Reuniões nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Roberto Requião, com a presença dos Senhores Senadores Flaviano Melo, Emília Fernandes, Beni Veras, Ademir Andrade, José Bianco, Ronaldo Cunha Lima, Lúcio Alcântara, Ramez Tebet, Darcy Ribeiro, Artur da Távora, Marluce Pinto, Esperidião Amin, Hugo Napoleão, Marina Silva, Edison Lobão, José Roberto Arruda e Ney Suassuna, e dos Deputados Severiano Melo, Lindberg Farias, João Passarela, Ivan Valente, Maria Elvira, Marisa Serrano e Pedro Wilson, reúnem-se as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada, e, a seguir, comunica que a presente Reunião destina-se a ouvir representantes da sociedade ligados à área da Educação, no que se refere à Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que tramita no Senado Federal (PLC nº 101/93 e anexo PLC nº 45/91). Prosseguindo, o Sr. Presidente convida o ex-Senador João Calmon e a Deputada Ester Grossi, para fazerem parte da Mesa dos trabalhos e, concede a palavra ao relator, Senador Darcy Ribeiro, para fazer explanação sobre o assunto. Dando início ao debate, o Sr. Presidente concede a palavra ao primeiro orador inscrito, Deputado Severiano Alves – Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados. A seguir, usam da palavra, pela ordem de chamada, os seguintes oradores inscritos: Senhor João Batista de Araújo Oliveira – Secretário Executivo do Ministério da Educação e do Desporto; Senhor Nestor Barbosa de Andrade – representante da Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino – ANDIFES; Senhora Eunice Ribeiro Durhan – Secretária de Política Educacional do Ministério da Educação e do Desporto; Senhora Eva Wairos Pereira – Presidente da Associação Nacional de Educação (ANDE); Senhora Mariana Reis Raposo – representante do Serviço Social da Indústria – SESI; Deputado Lindberg Farias; Senhor Hermes Zanetti – representante da Universidade de Brasília; Senhora Andréa Caldas Nunes – representante da Universidade Fe-

deral do Paraná; Senhor José Otávio Tomelin – Diretor Executivo da Associação das Universidades Particulares – ANUP; Professor Éfren de Aguiar Maranhão – Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras – CRUB; Senhor Hamilton Carvalho de Abreu – representante da Universidade Federal de Santa Catarina; Senhora Ana Rosa Peixoto de Brito – representante do Fórum Paraense de Educação; Senhor Nacim Walter, Chiego – representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/SP; Senador Ademir de Andrade; Senador Ramez Tebet; Senhor Fernando Buarque de Gusmão – representante da União Nacional dos Estudantes – UNE; Senhor Ronaldo Carmona – representante da União Nacional dos Estudantes Secundaristas; Senhora Maria da Graça Nóbrega Bollmann – representante do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior – ANDES; Deputada Marisa Serrano; Senadora Emília Fernandes; Senadora Marina Silva; Deputado Ivan Valente; Professor Maurício Freire, representante do Fórum das Artes de Ensino Superior; Senhora Hebe Toloza – representante da Federação de Pais e Alunos da Região Sudeste; Senhora Tereza Ferreira da Silva – representante da Universidade Federal de Uberlândia; Professora Ivani Rodrigues Pino – representante do Centro de Estudos Educação e Sociedade – CEDES; Deputado Pedro Wilson; Deputado João Passarela; Senhor Carlos Augusto Abicallil – Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação; Senador Esperidião Amin; Senador Artur da Távora e o relator, Senador Darcy Ribeiro. Após as exposições dos oradores inscritos, o Presidente tece considerações acerca da importância desta audiência aberta e informa que o prazo dado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania será prorrogado para que o relator da matéria possa estudar as sugestões recebidas pelos senhores parlamentares e pelas entidades da área educacional, declarando encerrada a reunião às vinte e três horas e quarenta minutos. E para constar, nós, Antônio Carlos Pereira Fonseca e Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavramos a presente ata que, após lida e aprovada será levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Reunião 22-3-95 – 10h35min

Presidente: Senador Iris Rezende

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores se dispensam a leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a dispensa da leitura queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam a Ata queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Levando em conta que os Relatores dos Projetos, nos processos constantes dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 não se acham presentes, passaremos à discussão do processo constante do item 7, Projeto de Lei da Câmara nº 56, que altera a redação dos artigos 9º e 14 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal. Autoria: Poder Executivo; Relator: Senador Romeu Tuma. Consta da página 45 da Ordem do Dia.

Tem a palavra o Sr. Senador Romeu Tuma para a apresentação do seu parecer.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, eu poderia fazer um resumo?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Penso que é interessante a indagação de V. Ex^a.

Os pareceres são distribuídos e devidamente publicados a todos os membros da comissão e aos respectivos suplentes. De forma que, nesse caso, indago à comissão se a leitura seria dispensável, salvo nos casos em que alguns dos Srs. Senadores quiser que o Relator faça a leitura.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o nobre Senador pela ordem.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero louvar a decisão de V. Ex^a, porque entendo que ela encontrará colhida entre todos. Quando o assunto for realmente polêmico e necessitar de esclarecimentos maiores em torno do parecer, aí sim, Sr. Presidente.

Fora disso, parece-me que o Sr. Senador Romeu Tuma aborda a matéria muito bem. Basta que se leiam as peças fundamentais, até pela celeridade.

Parabéns a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a dispensa da leitura dos pareceres, desde que eles estejam publicados e distribuídos com antecedência, como foi o caso da reunião anterior e desta reunião, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O nobre Relator deverá fazer um relato sucinto. Se os Srs. Senadores desejarem, S. Ex^a poderá fazer a leitura de parte ou do próprio relatório. Mas esta posição surge em virtude da publicação e da distribuição do mesmo, com antecedência, a todos os membros da Comissão, inclusive aos suplentes.

Creio que não há dúvida.

Com a palavra o nobre Relator.

O SR. ROMEU TUMA – O projeto, oriundo do Governo, apenas se dispõe a adequar a modernidade da composição da Polícia Militar do Distrito Federal; cria uma sessão, no Estado Maior, separando a parte de policiamento da parte de logística e estatística. Trata-se de uma moderna divisão dentro da estrutura do Estado-Maior.

Nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, peço vistas do processo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vistas ao ilustre Senador Lauro Campos por 5 dias, de tal modo que ele já esteja na pauta da próxima reunião de quarta-feira.

Item nº 8, originário da Câmara Federal.

Consta da página 50 da pauta: "Dispensa a publicação de atos constitutivos de pessoa jurídica para efeito de registro público". Autor: Sr. Deputado José Santana de Vasconcellos. Relator: Sr. Senador Jefferson Peres, a quem concedo a palavra para a apresentação do parecer.

O SR. JEFFERSON PERES (Relator) – Vou fazer um resumo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente.

O SR. JEFFERSON PERES (Relator) – O projeto altera a lei de registro público do artigo que determina a publicação do contrato da pessoa jurídica no Diário Oficial, determinando apenas o registro no cartório competente. O autor do projeto entendeu, a meu ver com razão, que se trata de um ônus e de uma exigência burocrática desnecessária, porque a publicação no Diário Oficial é inútil, já que se trata de uma publicação pouco lida, pelo menos pelo grande público.

O voto, a menos que queiram maiores explicações, é pelo acolhimento, pela aprovação do projeto, porque, como está dito no

relatório, norma coagente também escrita na Lei 6.015, veda o registro de atos constitutivos de pessoa jurídica quando o seu objeto ou circunstâncias relevantes indiquem destino ou atividades ilícitos ou contrários nocivos ou perigosos ao bem público, à segurança do Estado e da coletividade, à ordem pública, social, à moral e aos bons costumes, e o oficial de registro pode adotar a recusa do distrito de ofício.

Voto, assim, pela aprovação.

Pela constitucionalidade e juridicidade e técnica.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O parecer do relator Senador Jefferson Pères é pela aprovação. Não havendo orador, em votação.

Os que estiverem de acordo permaneçam sentados.

Aprovado.

Item IX (Consta da folha 58)

"Altera o § 3º do art. 2º da Lei nº 5.584, de 26.06.70, que dispõe sobre Normas do Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências. É de autoria do Deputado Antônio Carlos Mendes Thame. Relator: Senador Ney Suassuna."

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, para a apresentação do parecer.

O SR. NEY SUASSUNA (Relator) –

(Leitura do Parecer.)

O parecer, depois de estudado sobre a sua juridicidade e constitucionalidade, é pela inconstitucionalidade do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O parecer conclui pela rejeição.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, em votação.

Os que aprovam o parecer permaneçam sentados.

Aprovado.

O projeto é rejeitado.

Item X.

"Altera o §2º do art. 213 da Lei 4.439, de 1989, origem na Câmara dos Deputados. Autoria: Solon Borges dos Reis. Relator: Senador Jefferson Pères."

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Pères, para apresentação do parecer (pág. 64).

(Conversas paralelas fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. JEFFERSON PERES – O projeto altera o § 2º do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31-12-73, e versa sobre ações civis de retificação de área ou de registro. A lei em vigor estabelece ... Qual é o problema?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A emenda que o Sr. Presidente leu diz que o projeto altera o § 2º do art. 213 da Lei nº 4.439, de 1989. A ementa que está neste documento, a íntegra do parecer, diz que o projeto altera o § 2º do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31-12-73.

O SR. JEFFERSON PERES – Eu passei para a Secretaria essas informações.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Na verdade o que vale é a publicação que consta das folhas 64, 65 e seguintes.

O SR. JEFFERSON PERES – O texto da lei em vigor estabelece que, se da retificação resultar alteração da descrição das divisas ou da área do imóvel, serão citados para se manifestar sobre o requerimento em 10 dias todos os confrontantes e o alienante ou seu sucessor.

O projeto acrescenta a expressão "dispensada a citação dos últimos se a data da transcrição da matrícula remontar a mais de 20 anos".

Como os senhores bem sabem, o Código Civil estabelece a prescrição das ações pessoais em 20 anos, as reais em 10, entre presentes, entre ausentes em 15, contadas da data em que poderiam ser propostas. Ora, não faria sentido, portanto, citar o alienante ou sucessor se decorridos 20 anos do registro, porque o direito já estaria prescrito.

Na verdade, o projeto prescreve expressamente o que já existe, apenas acrescenta uma emenda de ordem puramente redacional: onde havia a conjunção "e" passou a existir a preposição "em", em 10 dias.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Sr. Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Eu gostaria de um esclarecimento do Senador Jefferson, Relator da matéria. É claro que essa prescrição que ocorre em 20 anos é sempre invocada nos tribunais e parece que o projeto simplificaria isso. Mas a indagação que faço é a seguinte: como faremos isso sem ouvir o outro lado sobre o tema? Temos que estabelecer o contraditório, e o processo de retificação nem sempre tem o rito contraditório.

O SR. JEFFERSON PERES – É uma ação civil de identificação da área ou de algum erro do próprio registro. Se do registro não consta que a alienação foi feita há mais de 20 anos, está... (Inaudível)...o registro. O oficial merece fé pública. Se há mais de 20 anos... (Inaudível)... citar sucessores para serem chamados à lide.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador Jefferson Peres, V. Ex^a permite-me um aparte? O eminente Senador Ramez Tebet também poderia se louvar no art. 177 do Código Civil, que trata da prescrição das ações pessoais. O projeto visa isso.

Eu voto pela aprovação do parecer de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais oradores, coloco em votação o parecer, pela aprovação do projeto.

Os que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa.) Aprovado.

Item nº 11: projeto de lei, oriundo da Câmara dos Deputados, que autoriza a reversão ao Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, o terreno que menciona. Relator: Senador Ney Suassuna.

Com a palavra o Senador Ney Suassuna para apresentação do parecer.

O SR. NEY SUASSUNA –
(Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão o parecer, que é pela aprovação. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

Os que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

Os projetos constantes dos itens 12, 13, 14, 15 e 16 ficarão para o final da reunião, uma vez que os relatores não se encontram presentes.

Passemos ao item 17, que tem como origem o Ofício do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado, para os fins previstos no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido no recurso extraordinário, Estado do Rio de Janeiro. É Relator o Senador Lúcio Alcântara, a quem concedemos a palavra para apresentação do parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA –
(Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão o parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O entendimento aqui é que foi declarada a inconstitucionalidade anteriormente, foi feita a resolução do Senado e publicada no Diário Oficial. Então, a lei já está suspensa, por essa decisão anterior.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Se não me engano, Sr. Presidente, a lei suspensa é uma lei do Distrito Federal. Parece-me que essa é do Rio de Janeiro. Então, é uma lei local, feita em um Estado. Penso que teria que ser suspensa por igual forma, porque, se se arquiva o ofício do Supremo Tribunal, ela continuará sem a sua inconstitucionalidade declarada e sem a sua aplicabilidade declarada. Parece-me isso.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Veja bem, nobre Senador, a lei a que me referi, que já foi objeto da Resolução nº 83, de 1993, do Senado Federal, é a lei do Estado do Rio de Janeiro, a mesma lei objeto agora desse ofício do Supremo Tribunal Federal. É a mesma lei cuja inconstitucionalidade está sendo argüida agora.

O SR. ADEMIR ANDRADE – A minha memória então está falha, porque, para mim, tinha sido uma do Distrito Federal. A do Rio de Janeiro tratava de outro assunto.

Eu gostaria de pedir vista do processo. Interessa-me também consultar a Casa e a assessoria, porque é impossível os Estados que têm direito a esse imposto ficarem sem receber, porque o Congresso não regulamentou a lei. Então, penso que devemos providenciar, é um dever nosso, com a maior urgência possível, a regulamentação dessa lei, para que os Estados possam ter esse direito.

Assim, eu pediria vista do processo, até com este objetivo: de estudar e propor a regulamentação dessa lei, para que os Estados venham a ter esse direito.

Então, eu pediria vistas do processo, até com esse objetivo de estudar e propor uma regulamentação desta lei, para que os estados venham a ter esse direito.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES (Fora do microfone) – Quando o Supremo dá, em decisão (inaudível), declara a inconstitucionalidade de uma lei, o Senado suspende a execução dessa lei.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Que é o caso aqui. Essa lei já estava suspensa.

O SR. JEFFERSON PERES (Fora do microfone) – É mera formalidade. O Senado não pode se opor à decisão definitiva do Supremo. Pergunto: seria (Inaudível) e o Presidente do Senado comunicaria ao Plenário, e seria suspensa, parece-me. Porque (Inaudível) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, forma processo, e depois ao Plenário, se poderia...

O SR. ADEMIR ANDRADE – É uma exigência constitucional.

O SR. JEFFERSON PERES – ...se insurgir contra a decisão do Supremo, o que aconteceria, na prática, se essa Comissão se colocasse contra a decisão definitiva do Supremo? Para que a audiência dessa Comissão do Senado? (Inaudível), porque o Senado suspende, é uma exigência constitucional, mas por que formar um processo? Por que não comunicar ao Plenário, e o Plenário simplesmente (inaudível).

O SR. ADEMIR ANDRADE – Exatamente. Até o Senador Pedro Simon, na votação passada. O Supremo considerou inconstitucional um pedido de licença para processar um Deputado porque a ação dele não teria sido uma ação como parlamentar. Foi uma ação fora do Parlamento. Portanto, o processo pretendido pela Câmara foi considerado inconstitucional pelo Supremo. Veio a esta Comissão, e parece-me que o Senador Pedro Simon tem

uma posição contrária à questão da inconstitucionalidade daquela Casa Suprema.

O SR. JEFFERSON PERES – Faria uma indagação, eminente Senador Bernardo Cabral: se o Senado não empurrasse com a barriga, recusando-se, expressamente, a suspender a execução da lei, seria um conflito de interesses?

O SR. BERNARDO CABRAL – A competência privativa é do Senado Federal. O art. 52, X, diz assim: "Compete privativamente ao Senado Federal suspender..."

O SR. JEFFERSON PERES – Mas o Senado poderia se recusar a suspender a execução?

O SR. BERNARDO CABRAL – Pode, no todo ou em parte.

O SR. JEFFERSON PERES – Para que o Supremo declarasse a inconstitucionalidade...

O SR. ADEMIR ANDRADE – Quem dá a palavra final somos nós.

O SR. BERNARDO CABRAL – Senador, exatamente por isso. Começa, mas a decisão final compete ao Senado, porque ele pode declarar no todo ou em parte; se ele suspender no todo, ele está cumprindo a...

O SR. JEFFERSON PERES – Se a mais alta Corte de Justiça do País, o Supremo, entender – digamos, numa decisão unânime – que uma lei é claramente, flagrantemente inconstitucional, e o Senado não a suspende, uma lei inconstitucional, declarada como tal pela Suprema Corte, continua em vigor?

O SR. BERNARDO CABRAL – Não, mas ele vai suspender.

O SR. JEFFERSON PERES – Mas se não suspendesse?

O SR. BERNARDO CABRAL – Mas vai suspender.

Aqui não diz que ele pode recusar, o que a Constituição diz é que ele suspende no todo ou em parte.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Qual a consequência prática de o Senado não dizer nada? A lei está suspensa!

O SR. JEFFERSON PERES – E se o Senado declarar que não suspende? Pode acontecer isso?

(Discussão fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Cheguei agora e não participei da apreciação do projeto em discussão. De maneira que me absterei de votar no caso, porque não assisti ao relatório e nem aos votos que foram emitidos.

Em torno da questão que está sendo suscitada, queria lembrar aos colegas a discussão que já tem havido aqui. É evidente que não suspendemos; se a decisão é definitiva do Supremo Tribunal Federal, não podemos tomá-los sem efeito. O que se tem admitido é que, a depender da natureza do assunto e do quorum com que o Supremo decidir, tem o Senado, a princípio, a oportunidade de suspender a execução se apreciado ou não. Porque, às vezes, o Supremo decide pelo quorum constitucional, mas com uma divergência ponderável, isto é, revelando que ainda não há um entendimento definitivo da Corte sobre a matéria, o que abre a oportunidade a que, numa decisão posterior, ele reveja aquela orientação.

Então, o Senado, tendo em conta a importância da decisão legislativa pela qual se fez a lei, aguarda que a jurisprudência se consolide ou que determinadas circunstâncias sociais, políticas, econômicas, aconselhem a efetivar-se a suspensão da lei. Isso é o que se tem adotado. E que me parece correto, porque nós não somos apenas o órgão de registro. Nós não podemos contestar a decisão do Supremo, porque essa é sua competência, mas podemos dizer da oportunidade de suspender a execução da lei.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Nobre Senador, queria aproveitar o raciocínio de V. Ex^a, porque entendo que vem ao encontro e engrandece a fração que coloquei aqui.

Alguém suscita essa inconstitucionalidade, o Supremo toma uma decisão. Será que essa decisão alcança todos os possíveis pretendentes? Não necessariamente. Nem todas as decisões do Supremo são aplicáveis – como se usa a expressão – erga omnes, ou seja, alcançando a todos.

No momento em que suspendemos em definitivo, sem aguardar a consolidação de uma jurisprudência, estaremos dando esse alcance universal pela via da suspensão da lei.

Então, o amadurecimento da expulsão dessa lei ou desse dispositivo legal do universo jurídico pode ocorrer – como V. Ex^a, com a lucidez de sempre, colocou – pela repetição de decisões. Refiro-me em relação a pessoas iguais. Na segunda, certamente, o Supremo vai avançar um pouquinho mais, pois o Relator vai levar em conta a primeira. Se ele consolida, aprofunda e amplia, está formando a jurisprudência.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, muitos aqui não de estar lembrados da vacilação da jurisprudência do Supremo no exame daquela chamada taxa de recuperação econômica, que vigorou até o regime da Constituição de 1946. Uma turma declarava inconstitucional; outra, constitucional.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Senador Josaphat Marinho, deste pessoal aqui, apenas o Romeu Tuma e o Lauro Campos lembra disso, o resto é de outra geração.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas a decisão é resultado de um processo invariável de coisas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Nós somos mais novos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa considera essa discussão da mais elevada importância. Pessoalmente, com todo respeito aos ossos juristas, entendo, Senador Josaphat Marinho, que o constituinte colocou, nesse item, o Senado como órgão revisor do Supremo Tribunal Federal, porque o Senado tem competência para concordar ou discordar, aprovar ou reprová-la a decisão do Supremo que considera uma lei inconstitucional. No meu entendimento pessoal, com todo o respeito que tenho aqui aos nossos juristas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Em que pesem os argumentos aqui expendidos, inclusive pelo Professor Josaphat Marinho, quero aqui manifestar, sobre o tema, o meu entendimento, no sentido de que fica muito difícil para o Senado aguardar quando será a decisão definitiva do Supremo. Só após a publicação de súmula, isto é, quando a jurisprudência estiver consolidada, o Senado poderá decidir. Afora isso, o que está escrito aqui é que a decisão do Senado passa a ser praticamente um ato formal de dar publicidade, um registro, a partir daquele momento.

Não imagino como o Senado Federal possa rever decisão da Suprema Corte do País. Não consigo entender como se estabelecer no tempo o momento em que o Senado vai considerar que a decisão do Supremo esteja consolidada. Se o Supremo decidir hoje, e se houver outra decisão daqui a cinco anos, e, depois de mais cinco anos, outra, essa decisão seria na verdade uma decisão inócua.

Então, entendo que a decisão do Senado seria para complementar a decisão do Supremo, uma espécie de formalismo jurídico, que significaria a comunicação ao Senado do julgamento do Supremo a respeito daquela questão para haver providências. No caso específico que estamos debatendo, salvo engano da minha parte, o Supremo declara a inconstitucionalidade da lei por falta de legislação complementar. É o que está escrito no relatório.

O SR. JEFFERSON PERES – Cobrança do adicional do Imposto de Renda.

O SR. JADER BARBALHO – Considero que é impossível para o Senado, em primeiro lugar, rever decisões do Supremo Tribunal Federal, não é da nossa competência. Por outro lado, discor-

do da idéia de atrasarmos o tempo, que a decisão do Senado deve ser suspensa.

Nesta discussão, como bacharel de província, arvorei-me a tecer considerações depois da palavra sempre abalizada e experimentada do mestre Josaphat Marinho, já tendo esta Comissão, em outras oportunidades, tratado do assunto. Contudo, parece-me que, fora desse juízo, seria colocar esse dispositivo como um dispositivo decorativo na Constituição Federal, concedendo atribuições ao Senado que, no meu entendimento, esta Casa não tem, de fazer uma avaliação, de fazer um juízo, inclusive temporal, das decisões do Supremo.

Entendo que essa decisão é de natureza formal, com o objetivo de dar efetiva publicidade, de fazer registro a uma Casa Legislativa de que o Supremo considerou inconstitucional aquela matéria.

Este o juízo que faço na discussão desse tema. Trata-se de uma lei que está sendo considerada inconstitucional. Mas como o assunto levou a digressões que considero interessantes...

O SR. BERNARDO CABRAL – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JADER BARBALHO – Com a maior alegria, concedo a V. Exª, Senador Bernardo Cabral, que redigiu o texto da Constituição e, portanto, pode nos ajudar.

O SR. BERNARDO CABRAL – O que o Supremo faz é declarar a lei inconstitucional, até porque nós, do Senado, não podemos fazê-lo.

Agora, compete ao Senado, depois que o Supremo declara a lei inconstitucional, suspender, no todo ou em parte, a execução dessa lei. Nada mais além disso.

Então, é um lado formal, como disse V. Exª. A formalidade se cumprirá depois que o Supremo declara inconstitucional essa lei. Neste particular, o Senador Esperidião Amin acertou no alvo. Quero cumprimentá-lo.

O SR. JADER BARBALHO – Agradeço o aparte do Senador Bernardo Cabral, apesar de entender que não cabe ao Senado acolher também em parte. Entendo que o dispositivo constitucional determina que o Supremo poderá declarar a lei integralmente inconstitucional ou parte da lei, não o Senado acolher em parte.

O SR. BERNARDO CABRAL – Senador Jader Barbalho, o Senado suspende a execução, não entra no mérito.

V. Exª pode verificar isso no art. 52, X, da Constituição. É só execução.

O SR. JADER BARBALHO – Mas, ouvi, que podemos acolher em parte...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos, pela ordem de inscrição.

O SR. LAURO CAMPOS – Gostaria de alertar para o fato de que, se abdicarmos da nossa função de julgar as decisões do Supremo Tribunal Federal, estaremos cometendo uma imprudência muito grande. Vou dar um exemplo de um caso julgado há cerca de três meses, cujo relator foi o Ministro Carlos Velloso, do Supremo Tribunal. O caso é de um policial de São Paulo, que se transformou também em professor. Ao julgar aquele caso específico, S. Exª generalizou a restrição que pesava sobre aquela causa. Nesse sentido, o Supremo Tribunal passou a legislar, extrapolou de suas funções. A decisão do Ministro Carlos Velloso não é apenas *extra petita*, é mais do que isso. Além do mais, ele passou a generalizar, interpretando de maneira geral uma lei restritiva de direito. Nesse sentido, entendo que devemos preservar o nosso direito de impedir que essa invasão ligeiríssima do Supremo Tribunal venha a ocorrer.

Nós temos o direito, sim. O caso da declaração de inconstitucionalidade é uma coisa, vamos jogar água benta. Em outros ca-

sos, devemos preservar o nosso direito. É nosso dever interferir nas decisões terminais do Supremo Tribunal e delas divergir.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, valendo a interpretação de que, um julgado do Supremo Tribunal deveria, pela rejeição, se firmar, faltaria ao Congresso Nacional a posição ridícula de regulamentar o número de vezes que estabeleceria ou firmaria a jurisprudência dos julgados.

No entanto, a intervenção do jurista de Florianópolis, ilustre Senador Esperidião Amin, põe uma definição clara no caso. Os julgados pelo Supremo Tribunal Federal se exercem nas ações julgadas e tem o efeito erga omnes, no momento em que o Senado da República suspende definitivamente a execução da lei.

Por outro lado, o item 10, do art. 52, diz com clareza: "Suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal". Dá a atribuição da suspensão, no todo ou em parte, ao Senado Federal, porque se fosse o contrário o texto diria: suspender a execução de lei declarada inconstitucional, no todo ou em parte, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. Essa atribuição está garantida constitucionalmente ao Senado. A tese do nosso jurista de Santa Catarina, brilhante como sempre, parece-me a que deve ser reconhecida pela Comissão, pelo menos por hora, *juris tantum*.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, a meu ver, o Constituinte de 1988 andou bem em submeter a declaração de inconstitucionalidade de lei, por parte do Supremo Tribunal Federal, à apreciação do todo ou em parte do Senado Federal.

Aos argumentos que foram lançados aqui, todos eles procedentes, acrescentaria um: o Senado tem que realizar um amplo debate sobre o assunto.

O Senador Jefferson disse que bastava uma comunicação do Plenário. Não concordo. Penso que temos que debater profundamente o assunto. Por quê? Porque a lei é feita para aplicar em cima de fatos sociais, de fatos políticos, de fatos econômicos. Influi na receita dos Municípios e dos Estados, influi na vida dos cidadãos. Há poucos instantes, por exemplo, meu querido Senador Ademir requereu vista de um processo. Por quê? Porque um assunto levantado aqui diz respeito ao projeto de lei que S. Exª quer apresentar para solucionar determinado problema. O adicional de imposto de renda vem. Isso fere. Então, o Senado fica no dever de permitir aos seus membros que apreciem realmente aquela matéria. Sei que o Supremo tem a missão de dizer da constitucionalidade ou da inconstitucionalidade de uma lei, mas o Senado, volto a dizer, tem a obrigação de olhar essa lei do ponto de vista político, social, econômico, em suma, dentro da realidade da vida. Se a matéria passar pelo nosso crivo, como está ocorrendo e for depois a plenário, por certo haveremos de encontrar solução para que os fatos sociais, as pendências sejam resolvida. Nesse caso, teremos a alternativa de apresentar um outro projeto ou de corrigir aquela lei. Temos como não prejudicar, portanto, a coletividade por um aspecto formal.

De sorte que a minha intervenção é só no sentido de fazer com que fiquemos do jeito que estamos, isto é, não nos precipitarmos. Vamos apreciar a matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vamos para o plenário para debater o assunto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o nobre Relator, para esclarecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Gostaria de prestar um esclarecimento. Neste caso específico, meu parecer foi pelo arquivamento porque a lei de que trata o expediente do Supremo Tribunal Federal já está suspensa por uma resolução do Senado, que data de 1993. O expediente é de agosto de 1993, data do seu envio ao Senado. Ocorre que no *Diário da Justiça* de 8 de outubro de 1993, houve justamente, a decisão do Supremo considerando-a inconstitucional. Depois foi promulgada a Resolução nº 83, do Senado Federal, que suspendeu a execução da lei do Estado do Rio de Janeiro. Esse expediente está tratando de uma lei que já está suspensa. Meu parecer foi pelo arquivamento, pois ela já está suspensa por uma decisão do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES – Desculpe-me desviar do assunto, mas a questão é de alta relevância. Só concordo com o Senador Ramez Teber quando S. Exª diz que a matéria exige um debate mais aprofundado. A questão é da maior relevância.

Na minha avaliação, a menos que seja convencido mais tarde, se o Senado entender que pode não acatar a decisão do Supremo – e pode não acatar a decisão do Superior Tribunal Federal, porque a suprema corte constitucional seria o Senado. Parece-me que isso seria esdrúxulo. Era o registro que eu gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Deveria ter suspenso a discussão tão logo o Senador Ademir Andrade solicitou vista do processo, mas achei que o assunto era muito importante e merecia esse espaço para discussão.

Concedo vista ao Senador Ademir Andrade, devendo retornar à pauta na próxima reunião.

Item nº 18.

Projeto de Lei oriundo da Câmara dos Deputados.

Disciplina liberdade religiosa, regulamentando os incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal.

Autor: Deputado José Felinto, Relator Senador José Bianco. A quem concedemos a palavra para apresentação do parecer.

(*Leitura de parecer.*)

O SR. JOSE BIANCO – Num breve relatório, o que se busca é a proteção aos locais de culto religioso e a respectiva liturgia. Estabelece também que as autoridades responderão por crime de responsabilidade.

No art. 2º, estabelece que a prestação de assistência religiosa, nas entidades civis e militares de interseção coletiva, aos sacerdotes e seus assemelhados é assegurado uma vez por semana nos dias consagrados aos seu culto, sendo igualmente permitida as cerimônias ecumênicas.

A proposta vinda da Câmara estabelece que caberia à Polícia Federal a responsabilidade pela proteção dos locais de culto. Uma vez que, evidentemente, esta não é atividade da Polícia Federal e dada a sua existência em poucas localidades, apresentei emenda ao § 1º

Daí sermos pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Quanto ao mérito, apresento esta emenda, dando-se a redação ao art. 1º:

(*Prosegue leitura.*)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 19.

Consta das páginas 148 e seguintes da Ordem do Dia.

Dispõe sobre a assistência do advogado no inquérito policial. De origem da Câmara dos Deputados, tem como autor o Deputado Hêlio Bicudo.

Concederemos a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho, para apresentação do parecer.

Ilustre Senador Josaphat Marinho, esclarecemos a V. Exª que, no início desta reunião, o Plenário, levando em conta que os pareceres têm sido publicados e distribuídos com antecedência aos Srs. membros da comissão e aos seus respectivos suplentes, ao Relator caberia, assim desejando, apenas um relato sucinto do parecer, uma vez que os Srs. Senadores já têm conhecimento dos mesmos.

Com a palavra, o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO –

(*Leitura do parecer.*)

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Está em discussão.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, peço vistas do processo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sou pela aprovação do parecer do Senador Josaphat Marinho porque, realmente, a maioria dos presos sob inquérito policial nas delegacias são de origem humilde...

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, com sua permissão, eu pedi vista.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Certo, mas o nobre Senador pediu a palavra pela ordem, e estamos deferindo a S. Exª essa oportunidade.

O SR. ROMEU TUMA – Talvez até a minha colocação possa servir de subsídio, nobre Senador, quando da apreciação da vista, se o Presidente a conceder.

Nas delegacias de polícias situadas, às vezes, em locais difíceis – porque legislamos para o Brasil, não podemos pensar em localidades onde o número de advogados é grande – a obrigatoriedade da presença de um advogado contratado – me parece que a idéia era ser contratado pelo indiciado ou pelo investigado – traria uma dificuldade muito grande, por causa do custo; a Ordem dos Advogados não permite a advocacia gratuita, pelo menos o Estatuto não a permite. E o advogado dativo se fará presente convocado pela autoridade policial, como é feito em juízo também. O juiz é obrigado, constitucionalmente, a convocar o advogado dativo para que nenhum ato seja praticado sem a presença dele. Então, essa medida é suprida para facilitar a vida daqueles que não têm meios para custear um advogado. Sou favorável ao parecer.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo vista ao Senador Lauro Campos, devendo o processo retornar à pauta da sessão seguinte.

Item nº 20.

Projeto de origem da Câmara dos Deputados. Altera a redação do art. 1.036 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, do Código de Processo Civil, relativo ao arrolamento.

Autor: Deputado Jorge Bastos.

Relator: Senador Josaphat Marinho. A quem concedemos a palavra para a apresentação do parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO

(*Leitura de parecer.*)

Está em discussão o parecer.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer, pela rejeição.

Item nº 3. Uma vez que o relator do processo já se encontra presente.

Consta das páginas 23 e seguintes da Ordem do Dia.

Ofício da Presidência do Supremo Tribunal Federal encaminhando ao Senado Federal cópia das notas taquigráficas dos acordes proferidos pelo Supremo Tribunal Federal nos autos dos Recursos Extraordinários nºs..., do Estado do Pará, declarando a inconstitucionalidade do Decreto nº 51.668, de 17 de janeiro de 1963.

É Relator o Senador José Fogaça, a quem concedemos a palavra para oferecer o parecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de uma declaração de inconstitucionalidade do Supremo Tribunal Federal, que é enviada ao Senado para ratificação.

Pelo Ofício S/N 01, de 1985,...

(Leitura do Parecer.)

Ocorre, Sr. Presidente, que esta é uma matéria que já foi, digamos assim, superada no tempo, uma vez que esta declaração de inconstitucionalidade remonta a 1963.

Penso que se trata de tema já abordado. Competiria a este Relator apresentar um projeto de resolução suspendendo a execução do decreto declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Entretanto, 32 anos se passaram desde aquela decisão e uma farta legislação trabalhista sobreveio ao decreto, já revogado expressamente pelo Decreto S/N nº 15-2-91, publicado no Diário Oficial de 18-2-91. Portanto, está destituído de qualquer força executória aquele decreto declarado inconstitucional.

Em consequência, proponho o arquivamento destes autos, por estar prejudicada a sua finalidade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem. Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, vamos acompanhar o Relator. A peça elaborada pelo Senador José Fogaça é de uma clareza que dispensa maiores considerações quanto à necessidade do arquivamento.

Mas eu gostaria de fazer um registro, nesta oportunidade, com relação a um projeto do meu Estado, o Pará, que tem um processo de inconstitucionalidade. Constato, aqui, que o decreto é de 17 de janeiro de 1963, aliás, já ressaltado pelo Senador Fogaça. De 1963 para cá já são passados 32 anos da apreciação desse decreto. O Supremo Tribunal Federal enviou o ofício para o Senado em fevereiro de 1985, quer dizer, o processo tramita no Senado há dez anos.

Dessa forma, eu gostaria de fazer o registro do tempo que demandou do pedido de declaração de inconstitucionalidade – com origem em 1963 –, para ao Supremo encaminhar, em 1985, ao Senado, e nós apreciarmos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em 1995.

Nesse período tivemos em vigência a Constituição de 1946, a Constituição de 1967, a Emenda de 1969 e a Constituição de 1988. Tivemos, portanto, quatro Constituições federais nesse período, antes que o Supremo se manifestasse a respeito do assunto, o que demonstra, portanto, a morosidade da Justiça e, de certa forma, Sr. Presidente, a morosidade do Senado Federal também, mesmo porque estamos apreciando dez anos depois um ofício de 1985.

No caso, o Senador Fogaça declara que constituições posteriores e legislação posterior acabaram por tornar o texto inexecutável.

Apenas quero fazer esse registro, não só em relação ao tempo que o Supremo, que o Poder Judiciário demora para uma deci-

são, mas também em relação ao tempo para apreciação no Senado. Depois de 32 anos estamos apreciando esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem. Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, eu faria uma ponderação. É preciso ver se a data em relação ao tempo de apreciação também no Senado. Vale dizer que, depois de 32 anos, estamos apreciando este assunto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, quero fazer uma ponderação: precisamos ver a data em que o Supremo Tribunal Federal foi convocado a decidir sobre a matéria, porque o decreto pode ser de bastante tempo antes, e a dúvida judicialmente só ser suscitada bastante tempo após.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais oradores, vamos passar à votação.

Segundo consta no art. 91:

Às Comissões, no âmbito de suas atribuições, cabe, dispensada a competência do Plenário, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, discutir e votar:

Item II – Projetos de resolução que versem sobre a suspensão da execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Quer dizer, a discussão e votação terminam na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Em nenhum caso o Regimento manda que a votação seja nominal.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quatorze votos.

Também oriundo do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia do acórdão proferido no recurso extraordinário, em que figuram como partes a União Federal e a Viação Nasser S/A. Relator: Senador Esperidião Amin, a quem concedo a palavra para apresentar o parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, quero esclarecer que esse projeto de resolução se encontra na agenda, Ordem do Dia, desde 1992. O meu parecer, portanto, é de 1992. Não houve a oportunidade de a Comissão apreciá-lo.

Por isso, quero informar que se trata de matéria tributária, que oscilou largamente, ainda mais, em se tratando de contribuição sobre lucro. Já se inventaram fórmulas. Entendo que, no caso, é incumbência do Senado excluir do texto das normas que vigoraram – na verdade, não vigoram mais – o dispositivo constitucional que foi, pela sua tempestividade – pois isso aconteceu apenas por uma questão de tempo, de vigência –, apreciado. E por essa razão apresento o projeto de resolução que está na página 3 do parecer, e que está assim redigido:

O Senado, considerando a decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 146.733-9, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução do disposto no art. 8º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente, para pedir que V. Exª inclua na pauta o projeto de lei de autoria do Deputado José

Fortunati do qual o Senador Lauro Campos tinha pedido vista. Já venceu o prazo e S. Ex^a já o devolveu. Portanto, solicito a V. Ex^a que ele seja incluído na pauta, assim como o Item nº 16, da pauta anterior, que pedi fosse retirado, porque havia um equívoco, e também já o devolvi à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – De acordo, Senador. Determino à Secretaria as providências para que, se possível, constem da pauta da reunião de hoje ainda as matérias a que o Senador Esperidião Amin se referiu.

Está em discussão o parecer. (Pausa.)

Em votação.

(*Procede-se à votação.*)

Aprovado o parecer por 13 votos.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, não estou compreendendo o processo de votação nominal. No caso anterior, havia um pedido de arquivamento do ofício do Supremo Tribunal Federal. No caso presente, a proposição é semelhante a muitas que foram votadas antes, e para as quais não houve votação nominal. Por isso, quero saber se erramos antes ou não.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Todas as votações que terminam na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania são feitas nominalmente.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Mas já fizemos quatro ou cinco votações relativas ao STF e elas não foram nominais. O erro então foi anterior?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – E todas as votações foram encaminhadas com a folha de votação assinada pelos Srs. Senadores presentes. Mas a votação não foi nominal.

Estamos nos aperfeiçoando.

Item 12. Projeto de Lei oriundo da Câmara dos Deputados.

Acrescenta alínea ao inciso II do art. 275, do Código de Processo Penal, de autoria do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame. O Relator é o Senador Esperidião Amin, a quem concedemos a palavra, para a apresentação do parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores,

(*Leitura de parecer.*)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o projeto.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora eu esteja evidentemente inclinado a aprovar o parecer nos termos em que foi exposto, questiono por que o autor se limita apenas a incluir entre os procedimentos sumaríssimos os casos de revogação de doação por ingratidão.

Ora, os casos de revogação de doação por ingratidão.

Ora, creio que é justo, até por celeridade processual, que, em vez do procedimento ordinário, seja utilizado o procedimento sumaríssimo, pelas razões expostas. Mas, por que não também nas demais hipóteses, como naquele dispositivo, que me parece profundamente discriminativo contra a mulher, que fala no ato desonroso da filha, e não diz do filho? Salvo engano, o Código Civil assim trata. Por que não estender também a essas hipóteses? Sou favorável, mas avalio que deveria ser mais amplo: não somente no caso de ingratidão mas também no caso em que o Código Civil fala em desonra, um conceito muito subjetivo e muito discriminatório uma vez que fala em desonra da filha mas não do filho.

Essa era uma consideração que gostaria de fazer. Sou favorável. Apenas lamento que o autor não tenha estendido também a outra hipótese de revogação da doação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A matéria continua em discussão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, voto com o Relator, ressaltando a possibilidade de qualquer modificação no plenário, se o projeto for a plenário, tendo em conta a existência de uma Comissão, nomeada pelo Executivo, que vem elaborando projetos de reforma sobre os Códigos, inclusive o Código de Processo Civil.

Faço a ressalva para garantir a unidade das mudanças que estão sendo introduzidas no Código.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Determino constar da Ata a observação de V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, gostaria de primeiro manifestar que também concordo com o Senador Josaphat Marinho no sentido de que o Código deveria ser objeto de uma intervenção cirúrgica ou de prótese, mas sempre orgânica e não isolada. Mas a Constituição estabelece que nós, Parlamentares, temos essa prerrogativa. Eu também preferiria codificar e recodificar, mas isso não impede que qualquer de um nós tome iniciativa sobre algum assunto cujo mérito se justifique.

Quanto às ponderações do Senador Ronaldo Cunha Lima, com que também concordo, reforçaria a pergunta: por que não outros dispositivos? Mas aí temos que perguntar ao autor, que avaliou que essa intervenção tópica, pontual era justa. Também a entendemos justa, mas quero lembrar que o art. 275 (e aqui falo com o Senador Ronaldo Cunha Lima) diz:

"Art. 275 – Observar o procedimento sumaríssimo nos seguintes casos:

1) nas causas cujo valor não exceder vinte vezes o maior salário mínimo vigente no País;

(Na verdade, está-se instituindo o Juizado de Pequenas Causas – pequenas no valor:)

2) nas causas, qualquer que seja o valor:

a) que versem sobre a posse ou domínio de coisas móveis e de semoventes;

b) de arrendamento rural e de parceria agrícola;

c) de responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, etc.

d) ressarcimento por danos em prédio urbano ou rústico;

e) de reparação de danos causados em acidente de veículo que tenham por objeto o rompimento, o cumprimento de leis e posturas municipais..."

Enfim, são todas matérias do Código Civil. V. Ex^a se referiu a uma matéria que me parece típica do Direito de Família, pelo que entendi.

Concluo, portanto, que o autor está aditando mais um caso ao artigo citado que passa a ter rito sumário. São matérias típicas do Código Civil e não necessariamente um parente que recebe uma doação.

Era esse o esclarecimento que gostaria de prestar.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, mas o dispositivo é da lei adjetiva, ou seja, do Código de Processo Civil, que enumera os casos de rito sumaríssimo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Aquele a que V. Ex^a se referiu?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Não, o do autor. E as revogações de doação se referem à lei substantiva, ao Código Civil. O autor incluiu o item n, um item a mais na lei processual, quando poderia dizer: "Os casos de revogação de doação...", incluindo o caso da desonra. Evidentemente que aí seria revogar o Código Civil na parte que discrimina a mulher, porque fala em desonra da filha e não do filho. Não sei o porquê da distinção.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas aí não seria o caso de questionar por que o Código fala em desonra da filha? Então, temos que mudar o Código Civil...

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Ele é de 1917. É situação semelhante à que o Código Penal fala ainda em crime de defloramento; hoje já não é mais.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Deduzo, portanto que V. Ex^a vá contra.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Não. Voto a favor.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Encerrada a discussão. Em votação.

(*Procede-se à votação.*)

Aprovado.

Item 14.

Dispõe sobre a publicação de nomes e fotografias de vítimas de crime contra os costumes. (Originário da Câmara dos Deputados, do Deputado Roberto Jefferson, Relator Senador José Fogaça).

Com a palavra o Sr. Relator, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero chamar a atenção para esse projeto cujo autor é o Deputado Roberto Jefferson.

Sr. Presidente, tenho o parecer pronto há dois anos. Foi mais ou menos *pari passu* com a matéria aqui votada a respeito da lei de imprensa.

Resolvi consultar um grande penalista gaúcho, autor de obras relativas a essa matéria, ex-Procurador-Geral da República no Rio Grande do Sul, ex-Secretário de Educação no nosso Estado, tem hoje 84 anos, detentor de vasta obra jurídica e que muito me influenciou na minha formação como bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Pedi-lhe uma opinião e recebi um parecer que agora trago aos Srs. Senadores, publicado no bojo do meu parecer, fruto da consulta que fiz ao ilustre penalista gaúcho, Dr. Júlio Marino de Carvalho.

Não vou ler aqui todo o parecer, tendo em vista a sua extensão e substância, mas vou chamar a atenção para alguns pontos. A matéria trata da publicação de nomes e fotografias de vítimas de crimes contra os costumes, por exemplo, uma criança violentada, uma mulher estuprada. São situações absolutamente constrangedoras, dramáticas, mas que uma determinada imprensa (não toda a imprensa brasileira) utiliza como instrumento de lucro, de exploração da curiosidade mórbida da coletividade.

(*Leitura de parecer.*)

Diz o Dr. Júlio Marino de Carvalho:

"Ao lado do direito ao nome, o direito à própria imagem é componente da personalidade do indivíduo, e isto é defendido pela garantia legal da privacidade, que tem a virtude de excluir invasões desrespeitosas.

Como já decidiu o Tribunal de Milão, nem a investigação e a crítica histórica permitem o sacrifício do direito pessoal de reserva.

Segundo o argumento do Dr. Júlio Marino de Carvalho, nem mesmo a necessidade da informação histórica poderia se sobrepor a este direito personalíssimo de reserva e de privacidade que a nossa Constituição consagrou.

É uma matéria delicada, Sr. Presidente, porque entra em conflito com outro princípio constitucional, o de direito pleno e absoluto à informação.

Lembro que enfrentei esse problema também quando fui relator do Estatuto da Criança, que proibia a publicação de menores em casos dessas natureza. Houve objeção. O mesmo Estatuto proi-

bia que certas revistas fossem estampadas em bancas de jornais sem que houvesse um plástico protetor. Isso foi objeto de intensa objeção por parte dos setores interessados.

Quero aqui ressaltar que esse direito à privacidade é uma conquista nova e importante, da forma pela qual foi expressa na Constituição.

O parecer do Dr. Júlio Marino de Carvalho é tão alentado, substancial e forte que fala por si só. Creio que os Srs. Senadores já o leram ou terão oportunidade de fazê-lo, mas, de qualquer forma, o dado fundamental é que o sujeito passivo do delito de estupro ou de violenta injunção é vítima e se torna duplamente vítima quando seu nome ou fotografia são publicados em jornais. Um estupro, por exemplo, noticiado na imprensa com o nome e a fotografia da ofendida pode até estimular um indivíduo de baixa moral a importunar a vítima, propiciando, também, sua difamação.

Além disso, há muitos casos de mulheres que foram vítimas desse tipo de violência, acabaram perdendo seus empregos e não conseguiram outras oportunidades de trabalho.

De modo, Sr. Presidente, que o parecer é favorável. Cumprimo-me ressaltar que não foi detectado qualquer vício quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da iniciativa. Registre-se novamente quanto ao mérito o acerto dos termos do parecer do Dr. N. Carvalho, no sentido de preservar a imagem das pessoas que foram vítimas por crimes contra os costumes.

Diante dos fatos e argumentos ligeiramente expendidos, opinamos favoravelmente à aprovação do projeto de lei da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Tem a palavra o Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES – (Fora do microfone).

O SR. RELATOR (José Fogaça) – Na verdade, a expressão aqui é inadequada; ela foi superada pela nova legislação adveniente. Veja V. Ex^a que acabei de dizer que este é um parecer que eu mesmo fiz e assinei há dois anos. De modo que esse é um dado importante.

Embora essa expressão "valores de referência" seja uma expressão superada, ela, na verdade, se refere a qualquer valor de referência que se tenha no momento da vigência da lei. De qualquer forma acho muito importante sua observação. De fato há uma defasagem originada por essa cultura, que é a cultura inflacionária, ou seja, de que tudo tem que estar vinculado a um valor de referência, já que a moeda não vale nada. É uma observação importante, e eu como Relator não tenho uma proposta, até porque, de fato, na época essa era uma expressão inteiramente adequada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de cumprimentar o Senador José Fogaça pelo brilhantismo e propriedade do parecer.

Senador José Fogaça, hoje, com a vigência da Constituição de 1988, se a imprensa não o fizer, o indiciado ou preso em flagrante pode se recusar a se deixar fotografar. Penso que em relação à vítima de estupro não há o que discutir; sou favorável à aprovação do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, desejo cumprimentar o Senador José Fogaça pelo trabalho apresentado à Comissão.

A observação do Senador Jefferson Peres é procedente e o próprio relator a constata em face de todas as mudanças apresentadas em relação à nossa moeda. Mas prefiro ficar com o projeto

porque, se houver emenda, ele retornará à Câmara dos Deputados. Creio que, por isso mesmo, o Senador José Fogaça, considerando a propriedade, a oportunidade do projeto, não apresentou emenda. E, relativamente, à aplicação da lei por parte do Judiciário, creio que esse Poder encontrará na Jurisprudência como aplicar a multa.

Então, acompanho o parecer do Relator, em que pese à observação do Senador Jefferson Péres ser uma observação oportuna, mas temos o objetivo de que esse projeto seja aprovado pelo Senado e remetido ao Presidente da República para sanção.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, não tenho propriamente uma objeção. Apenas gostaria de lembrar que não sendo de tramitação final na Comissão, o projeto poderia sofrer emenda no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeito. Obrigado, Senador.

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 16.

Projeto de origem da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre dispensa da multa referente a alistamento eleitoral, de autoria do Deputado Laire Rosado, sendo Relator o nobre Senador José Fogaça.

Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador José Fogaça, para proferir o seu parecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA –

(Leitura do parecer.)

Ante o proposto, opinamos pela aprovação da medida, dada a sua constitucionalidade, juridicidade e conveniência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, vou encerrar a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A requerimento do Senador Esperidião Amin, vamos trazer à apreciação dos Srs. Senadores o Projeto de Lei nº 1.116, de 1988, oriundo da Câmara dos Deputados, que estabelece prazo para a prestação de informações requeridas aos órgãos públicos, e dá outras providências.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin, para oferecer o parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Este projeto, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, já estava pronto para ser apreciado com base em um parecer de minha autoria, de 1993. Solicitei esse prazo apenas para adequar a sua redação.

O projeto é oriundo da Câmara, de autoria do então Deputado Francisco Amaral, data de 27 de outubro de 1988 – portanto, duas legislaturas atrás – e versa sobre prazo para prestação de informações requeridas a órgãos públicos, e dá outras providências.

Considero que o projeto é bom porque procura aprimorar o direito do consumidor em face de uma concessionária de serviço público, uma estatal, enfim. O nosso direito não está suficientemente assentado nessa matéria.

O meu voto se divide nos aspectos jurídicos e do mérito, e é a partir daí que lerei.

(Continua leitura de parecer pelo Sr. Esperidião Amin.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão o parecer, com a emenda substitutiva.

Concederemos vista desse processo ao Senador Jader Barbalho.

Atendendo ainda a requerimento do Senador Esperidião Amin, colocamos em discussão, para posterior votação, o projeto oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado José Fortunati, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, e dá outras providências.

Foi concedida vista desse processo, na reunião anterior, ao Senador Lauro Campos, e depois o mesmo foi devolvido sem voto em separado. Por isso, encaminhamos o processo ao Relator, para que ofereça o seu parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, já ofereci o parecer e suponho que o Senador Lauro Campos tenha um voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não há voto em separado. É apenas para V. Exª anunciar o seu parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Já tive oportunidade de ler o meu parecer, e o reitero.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Trata-se de outro processo. Aquele já foi aprovado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não, foi pedida vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – S. Exª pediu vista na reunião anterior. Ele foi devolvido hoje e está sendo apreciado em virtude de requerimento de V. Exª.

O Senador Lauro Campos pede a palavra pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Só para esclarecer. Eu acabo de ler...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esse já foi aprovado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Já foi aprovado?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Foi pedida vista desse e o segundo, que colocamos em apreciação, foi devolvido no dia de hoje e está sendo colocado em discussão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sugiro que agora ouçamos o Senador Lauro Campos, Sr. Presidente.

O SR. LAURO CAMPOS – Estamos de acordo com o relatório da matéria, feito pelo nobre Senador Esperidião Amin.

Peço-lhe vênica, contudo, para manifestar minha discordância com relação ao voto proferido e, por consequência, aderir ao parecer da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, da Câmara dos Deputados, que unanimemente opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do projeto em apreço, na linha desenvolvida pelo Relator da proposição naquela Casa, o Deputado José Thomaz Nono.

(Continua leitura do Senador Lauro Campos.)

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – O Senador Jefferson Peres solicitou vista e acho isso da maior conveniência. Todavia, gostaria de fazer um comentário a respeito – perdoe-me o Senador Jefferson Peres – o que esse projeto deseja é que a lei seja cumprida. Na verdade, estamos diante de um projeto que, através de lei, pretende que a lei seja cumprida. O Senador Jefferson Peres já pediu vista e o texto do projeto, que está aqui no parecer, diz o seguinte:

"Constitui crime contra a ordem econômica:

Adquirir, distribuir e revender derivados de petróleo, gás natural e frações recuperadas, álcool etílico hidratado, carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, em desacordo com as normas estabelecidas na forma da lei.

Quer dizer, já existe lei estabelecendo isso.

"II – Usar gás liquefeito de petróleo em motor de qualquer espécie, saunas, caldeiras e aquecimentos de

piscinas ou para fins automotivos, em desacordo com as normas estabelecidas na forma da lei."

Está faltando o art. 2º, ou seja, "cumpra-se a lei", mas o Senador Jefferson Peres em boa hora pediu vista do processo.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª pela ordem.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, quero examinar com cuidado o parecer e o voto divergente do eminente Senador Lauro Campos. Peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Jefferson Peres, esse processo constava da pauta da reunião anterior. Naquela reunião, o Senador Lauro Campos pediu vista, e o Regimento Interno permite vista por uma vez.

O SR. JEFFERSON PERES – O Regimento me assegura o direito de eu me abster?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeito, Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, eu sugeria a V. Exª que, em face de controvérsias entre os pareceres e o voto em separado, adiasse essa matéria para a próxima reunião, possibilitando ao Relator que, de qualquer forma, possa se manifestar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente. Eu considero prudente e oportuna a intervenção do Senador Josaphat Marinho.

Vamos suspender a discussão, colocá-lo à disposição dos Srs. Senadores na Secretaria da Comissão de Justiça, para que S. Exªs. possam melhor examinar o projeto e, assim, na próxima reunião, ser apreciado.

Há quorum para deliberação. Srs. Senadores, temos cinco projetos da reunião anterior que constam da pauta de hoje. Nós os distribuímos para três Srs. Senadores que vão apresentar o relatório.

O SR. LAURO CAMPOS – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, vou relatar, primeiramente, o nº 2 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nº 2, às páginas 19.

O SR. LAURO CAMPOS –

(Segue leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado.

Está em discussão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, qual a sugestão do Relator?

O SR. LAURO CAMPOS – Que o termo "jurisdição" seja substituído por "circunscrição", que, realmente, é mais técnico.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador.

O SR. SENADOR – Sou favorável ao parecer, porque hoje, na prática, usa-se, em matéria de polícia judiciária, a circunscrição policial, que abrange uma base territorial diferenciada da base jurisdicional da Magistratura.

Então, eu sou favorável à alteração do art. 4º do Código de Processo Penal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, vou encerrar a discussão.

Em votação.

Aprovado.

Item 1 da pauta, às páginas 9 e seguintes. Relator designado nesta reunião, Senador Bernardo Cabral.

Com a palavra S. Exª.

O SR. BERNARDO CABRAL –

(Segue leitura de parecer.)

O SR. JADER BARBALHO – Peço vista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista do projeto a V. Exª, Senador Jader Barbalho. Item 5, à página 33. Foi distribuído ao Senador Esperidião Amin para proferir o parecer nesta reunião.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN –

(Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 6, às folhas 38. Dispõe sobre os direitos do cônjuge sobrevivente, dos herdeiros necessários na sucessão.

Oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Mendonça Neto, designamos Relator nesta reunião o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, o parecer que me incumbe ler, vou resumir. É da lavra do atual Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, o então Senador Wilson Martins.

O seu parecer está muito bem resumido pelo seu substitutivo. De forma que vou me limitar a ler a conclusão e o projeto de lei substitutivo.

(Segue leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Peço a palavra apenas para fazer uma sugestão ao eminente Senador Esperidião Amin, que é mais de forma redacional no sentido técnico-jurídico.

No art. 4º, está colocado entre vírgulas, logo após "o cônjuge sobrevivente, não sendo herdeiro,"... Quem milita na advocacia, como o eminente Senador Esperidião Amin e o seu colega aqui, sabe que o cônjuge sobrevivente não é herdeiro. De modo que poderíamos extirpar esta expressão: "o cônjuge sobrevivente poderá exercer". Não há necessidade de dizer que ele não é herdeiro, porque já se sabe que ele tem direito apenas à meação.

V. Exª acolhe a sugestão, eminente Senador Esperidião Amin?

(Apartes fora do microfone.)

O SR. BERNARDO CABRAL – Então aqui há outra impropriedade, Sr. Presidente. O Senador Ramez Tebet levanta uma outra hipótese. No art. 4º, afirma-se: "o cônjuge sobrevivente, não sendo herdeiro"... Já se está declarando que ele não é herdeiro. Se ele não é herdeiro, não precisa colocar. É uma impropriedade redacional.

Continuo com a sugestão do eminente Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Permite V. Exª? Quem tem que pedir vista sou eu, porque recebi o projeto agora. Incumbe a mim pedir vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa concede a prorrogação de prazo para o Relator designado, para que na próxima reunião ele apresente as modificações que considerar convenientes.

Item nº 13, constante da página 80, distribuído ao Senador Roberto Requião.

Projeto de Lei, oriundo da Câmara, que regulamenta inciso XVI do art. 5º da Constituição Federal. Autor: Deputado Samey Filho. Relator: Senador Roberto Requião, designado neste momento para oferecer o parecer.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, encontra-se em minhas mãos um parecer do Senador Elcio Alvares, pela rejeição do projeto.

O Projeto tenta regulamentar inciso do art. 5º da Constituição Federal da seguinte forma:

"Art. 1º – Constitui discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais, punível na forma desta lei:

1. Outorgar benefício legítimo a pessoa ou grupo de pessoas, discriminando-as favoravelmente em detrimento de outrem em situação assemelhada."

Só este dispositivo impediria, por exemplo, que os plantadores de milho em dificuldade hoje recebessem uma isenção de ICMS – note-se que se fala em benefício legítimo, o que significa assegurado em lei.

Continuo:

"2. Impor obrigação, dever, ônus, sanção ou qualquer sacrifício a pessoa ou grupo de pessoas, discriminando-as em face de outras que, em situação assemelhada, tiveram condições mais favoráveis;"

Seria, por exemplo, o caso de o Governo interromper o leasing, e os novos pretendentes ao leasing utilizarem-se da regulamentação para garantir um direito, porque pessoas assemelhadas, na mesma condição, o teriam conseguido até a semana passada.

A regulamentação vai às raízes do absurdo. Quero acompanhar, então, o texto do Senador Elcio Alvares e me definir pela rejeição do projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer pela rejeição queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O processo constante do item 15 fica transferido para a pauta da reunião seguinte.

Gostaria, ao encerrar esta reunião, de comunicar, atendendo a uma recomendação do Senador Esperidião Amin, a suspensão da reunião conjunta das comissões de Educação e Constituição e Justiça, que seria realizada amanhã às 10h.

O debate público, ou a audiência pública, será realizado hoje às 20h, para discutir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Está confirmado. Os convites foram feitos e a convocação é para hoje às 20h.

Estará presidindo essa reunião o Senador Roberto Requião, uma vez que estarei nesta noite empreendendo viagem ao exterior para representar o Senado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, gostaria de saber quais foram as entidades convocadas para a sessão pública.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Todas as entidades e pessoas cujos nomes foram fornecidos à Secretaria da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Inclusive a Presidência do Fórum de Defesa da Escola Pública?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Todos os nomes que foram fornecidos e indicados foram convidados, conforme ficou

estabelecido na reunião anterior. A lista dos convidados se encontra na Secretaria.

Srs. Senadores, gostaria, antes de encerrar esta reunião, de cumprimentá-los pela assiduidade, pela dedicação no atendimento ao trabalho da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Quero agradecer especialmente a presença dos Senadores Jader Barbalho e Antônio Carlos Magalhães, que, como suplentes, acudiram ao nosso chamamento e fizeram com que esta Comissão tivesse número suficiente para deliberação.

É interessante observar que, na sessão de ontem no plenário do Senado, quase oitenta Senadores se achavam presentes e não tivemos praticamente nada para ser votado. Isso impõe sobre a Comissão de Constituição e Justiça, encarregada da apreciação de maior número de projetos, uma responsabilidade maior, porque a ela cabe encaminhar ao Plenário matérias suficientes para que ele possa discutir e decidir o que se apresenta nesta Casa. Mais de duzentos processos estão sob a responsabilidade desta Comissão. Mais de cem já foram distribuídos aos Srs. Senadores, e é interessante salientar que quase todos os Senadores já devolveram, em tempo oportuno, os projetos a eles destinados.

Queríamos fazer um apelo no sentido de que, na próxima reunião de quarta-feira, aqui estejamos todos, porque vamos acrescentar mais dez itens na pauta da próxima sessão – em vez de vinte, serão trinta itens –, a fim de colocarmos em dia os trabalhos desta Comissão.

Muito obrigado. Está encerrada a reunião e convocada outra para a próxima quarta-feira.

(Levanta-se a reunião às 13h14min.)

7ª Reunião, Ordinária, realizada em 29 de março de 1995

Às dez horas do dia vinte e nove de março de mil novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões da Comissão, sob a Presidência do Sr. Senador Iris Rezende e com a presença dos Senadores Jefferson Peres, Romeu Tuma, Francelino Pereira, Lúcio Alcântara, Ramez Tebet, Ademir Andrade, Esperidião Amin, Lauro Campos, Roberto Requião, Bernardo Cabral, José Fogaça, Jader Barbalho, Luiz Alberto de Oliveira, Elcio Álvares, Josaphat Marinho, Edison Lobão, Ney Suassuna, Carlos Bezerra, Antônio Carlos Magalhães e Arlindo Porto, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem determinada pelo Sr. Presidente: Item 1: Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1992, de autoria do Deputado José Fortunati, que "acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, e dá outras providências." Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela rejeição da matéria; a proposição recebeu voto em separado oferecido pelo Senador Lauro Campos, pela aprovação da mesma. Em fase de discussão, o Sr. relator apresenta requerimento de adiamento do prazo para a apreciação da matéria, ao que obtém o deferimento do Sr. Presidente. Item 2: Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1993, de autoria do Deputado Jamil Haddad, que "disciplina o emprego de algemas e dá outras providências". Relator: Senador Elcio Alvares; parecer: pela aprovação da matéria nos termos do Substitutivo que oferece. Não havendo discussão, é colocada em votação, oportunidade em que recebe aprovação unânime. Item 3: Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1991, de autoria do Poder Executivo, que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a doar o imóvel que menciona". Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer oferecido: pela aprovação da matéria. Em fase de votação, recebe aprovação unânime. Item 4: Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1991, de autoria

do Poder Executivo, que "autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS, a doar ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, o imóvel que especifica". Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação da matéria. Não havendo discussão, é colocado em votação, recebendo aprovação unânime. Item 5: Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1992, de autoria do Deputado Paulo Ramos, que "revoga o Decreto nº 15.777, de 6 de novembro de 1922, que aprova e manda executar o regulamento do registro geral da polícia". Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação da matéria. Não havendo discussão, passa-se à votação da matéria, que recebe aprovação unânime. Item 8: Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1992, de autoria do Deputado Eraldo Tinoco, que "converte em Memorial da Medicina, instalado no prédio da antiga Faculdade de Medicina do Terreiro de Jesus, na cidade de Salvador, Bahia". Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação da matéria. Em fase de discussão, o Sr. relator apresenta requerimento solicitando o adiamento da discussão da matéria, tendo sido atendido pela Presidência. Item 9: Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1992, de autoria do Ministério Público da União, que "cria, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, cargos de Procuradores do Trabalho de 2ª categoria, cargos em Comissão e dá outras providências". Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação da matéria. Em fase de discussão, a Presidência concede vista da proposição ao Senador Carlos Bezerra. Item 10: Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 1993, de autoria do Deputado José Fortunati, que "altera a redação do art. 659, da Consolidação das Leis do Trabalho". Relator: Senador Lauro Campos; parecer: pela aprovação da matéria. Após discussão, é colocada em votação, recebendo aprovação unânime. Item 11: Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1993, de autoria do Deputado Nilson Gibson, que "dispõe sobre sucessão de bens de estrangeiros, situados no Brasil". Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação da matéria. Após discussão, é colocado em votação o parecer que recebe aprovação unânime. Item 12: Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1993, de autoria da Deputada Benedita da Silva, "altera o artigo 83, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal". Relator: Senador Elcio Álvares; parecer: pela aprovação da matéria. Na ausência do relator, a matéria é redistribuída ao Sr. Senador Romeu Tuma, para proferir a leitura do parecer. Não havendo discussão, é colocada em votação a matéria, que recebe aprovação unânime. Item 14: Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1993, de autoria do Deputado Osvaldo Melo, que "dá nova redação ao artigo 196 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil". Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela rejeição da matéria. Não havendo discussão, é colocado em votação, sendo acolhido pelo Plenário o referido parecer. Item 16: Projeto de Lei da Câmara nº 244, de 1993, de autoria do Deputado Sigmaringa Seixas, que "altera o art. 191, do Código de Processo Civil". Relator: Senador Edison Lobão; parecer: conclui por conversão em diligência junto à Câmara dos Deputados. Após discussão, é colocada em votação, sendo acolhido o parecer do relator. Item 17: Projeto de Lei da Câmara nº 214, de 1993, de autoria dos Deputados Wáldir Guerra e Ivânio Guerra, que "altera a redação do art. 38, do Código de Processo Civil". Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela rejeição da matéria, quanto ao mérito. Encerrada a discussão, é colocado em votação o parecer, o qual é acolhido por unanimidade. Item 18: Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1993, de autoria do Deputado Wellington Fagundes, que "altera a redação do art. 809, do Código de Processo Penal, referente à Estatística Judiciária Criminal". Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação da matéria. Encerrada a discussão, é colocada em votação, recebendo aprovação

unânime. Item 19: Projeto de Lei da Câmara nº 155, de 1993, de autoria do Deputado Osvaldo Melo, que "dá nova redação ao art. 51 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil". Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pela aprovação, com a emenda que oferece. Anunciada a matéria, o Sr. relator apresenta requerimento solicitando o adiamento da apreciação da mesma, obtendo o deferimento da Presidência. Item 20: Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1993, de autoria do Deputado Jackson Pereira, que "acrescenta parágrafo ao art. 236, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil". Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pela aprovação da matéria. Encerrada a discussão, é colocada em votação, recebendo aprovação por maioria de votos; vota vencido o Senador Roberto Requião. Item 21: Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1993, de autoria do Deputado Manoel Moreira, que "adapta normas de direito processual ao dispositivo no inciso XI do art. 24 da Constituição Federal". Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pela aprovação da matéria. Após discussão, passa-se à votação da matéria, que recebe aprovação unânime. Item 22: Projeto de Lei da Câmara nº 210, de 1993, de autoria do Deputado Antônio Carlos M. Thame, que "faculta o registro, nos documentos pessoais de identificação, das informações que especifica". Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pela aprovação da matéria. Após discussão, é colocada em votação, recebendo aprovação unânime. Item 23: Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1995, de autoria do Deputado Jackson Pereira, que "dispõe sobre a concessão do título de Utilidade Pública Federal, remanejando a legislação vigente". Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela rejeição da matéria. Após discussão, coloca-se em votação a proposição, que é rejeitada por unanimidade. Item 24: Projeto de Lei da Câmara, nº 129, de 1992, de autoria do Deputado Gilvan Borges, que "denomina "Pompeu de Souza" a Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília – UnB". Relator: Senador Lauro Campos; parecer: pela aprovação da matéria. Após discussão, passa-se à votação da mesma, que recebe aprovação unânime. Item 25: Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1992, de autoria do Deputado Renato Vianna, que "altera os artigos 513, 737 e 738 do Código de Processo Civil". Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação da matéria. Após discussão, é colocada em votação, recebendo aprovação unânime. Item 26: Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1991, de autoria do Deputado Tito Costa, que "regula a Ação Popular". Relator: Senador Lauro Campos; parecer: conclui por diligência junto à Câmara dos Deputados. Após discussão, é colocada em votação, recebendo aprovação unânime. Item 27: Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1991, de autoria do Deputado Jurandir Paixão, que "dá nova redação ao art. 38 do Código de Processo Civil". Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela rejeição da matéria. Após discussão, é colocada em votação, recebendo aprovação unânime. Item 28: Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1992, de autoria do Deputado Osvaldo Melo, que "acrescenta parágrafo ao art. 45 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil". Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação da matéria. Após discussão, é colocada em votação, recebendo aprovação unânime. Item 29: Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1993, de autoria do Deputado Osvaldo Melo, "dá nova redação ao art. 257 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil". Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela rejeição da matéria. Submetida a votos, é aprovada por unanimidade. Item 30: Ofício "S", nº 27, de 1987, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do recurso extraordinário nº 94.704-3, o qual declarou a inconstitucionalidade do inciso IV do art. 47, da

Constituição do Estado do Maranhão". Relator: Senador Guilherme Palmeira; parecer: pelo arquivamento da matéria. Redistribuída ao Senador Jader Barbalho, é a mesma aprovada por unanimidade. Item 06: Projeto de Lei da Câmara nº 136, de 1992, de autoria do Deputado Nelson Jobim, que "dispõe sobre o recebimento de honorários de advogado". Relator: Senador Elcio Álvares; parecer: pela aprovação da matéria, com duas emendas que apresenta. Redistribuído ao Senador Ramez Tebet, que solicita o adiamento da mesma, obtendo o deferimento da Presidência. Item 7: Projeto de Lei da Câmara nº 119, de 1992, de autoria do Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, que "dispõe sobre a habilitação para conduzir ciclomotores". Relator: Senador Eptácio Cafeteria; parecer: pela aprovação da matéria. Redistribuído ao Senador Bernardo Cabral, é a matéria aprovada por unanimidade. Item 13: Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1993, de autoria do Deputado Dércio Knop, que "altera a redação do art. 21 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, que regula a Ação Popular". Relator: Senador Elcio Álvares; parecer: pela aprovação da matéria. Redistribuído ao Senador Bernardo Cabral, que sugere sua tramitação em conjunto com o PLC Nº 133, de 1991, por tratarem de matéria conexa, sendo a sugestão acolhida pelo Plenário da Comissão. Item 15: Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1993, de autoria do Deputado Nelson Jobim, que "acrescenta parágrafo único ao art. 161, do Código de Processo Civil". Relator: Senador Elcio Álvares; parecer: pela aprovação da matéria. Redistribuído ao Senador Bernardo Cabral, é a proposição acolhida por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião, às treze horas e quarenta e cinco minutos. E para constar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
Reunião: 29-3-95 – 10h25min

Presidente: Senador Iris Rezende

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Indago aos Srs. Senadores se dispensam a leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a dispensa permaneçam sentados. (Pausa.)

Dispensada a leitura.

Está em votação a Ata.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Vamos passar à Ordem do Dia.

Projeto de lei, oriundo da Câmara dos Deputados, que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, de autoria do Deputado José Fortunati.

É Relator, nesta Comissão, o Senador Esperidião Amin, que opinou pela rejeição da matéria, cujo parecer foi lido na reunião anterior, momento em que o Senador Lauro Campos pediu vistas do processo.

Tanto o parecer, quanto o voto, estão à pág. 11 e seguintes da Ordem do Dia.

Conforme ficou assentado na reunião anterior, levando-se em conta que tanto os pareceres quanto os votos são publicados na pauta do dia e distribuídos com antecedência aos Srs. Senadores, considerar-se-iam lidos os respectivos pareceres e votos em separado. De forma que, quando a palavra fosse concedida ao relator ou ao autor do voto, seria simplesmente para que ele desse um re-

sumo ou, querendo, uma exposição mais detalhada além do que está exposto no respectivo voto e devidamente publicado.

Passo a palavra, inicialmente, ao Relator, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, quero aqui, depois de conhecer o parecer do Senador Lauro Campos, fazer a seguinte colocação: não existe, capitulado, o crime que se quer descriminalizar. Essa é a questão técnica que esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem que encarar.

Sou a favor do mérito da questão.

Defendo que o agricultor possa, com seu automóvel, pegar um tonel, ir ao posto de gasolina, enchê-lo de óleo diesel, levá-lo para casa e abastecer o seu trator. É isso que quer o Deputado José Fortunati. Claro que sou a favor. Mas não conheço nenhum posto de gasolina, no Brasil, que tenha exigido que o agricultor vá até o posto com o seu trator para abastecê-lo. Essa a questão. Alguém aqui seria a favor de que o proprietário rural tenha que ir com o trator ao posto de gasolina para abastecê-lo? Não. É isso o que quer o Deputado José Fortunati. Que o agricultor seja liberado para anumar o recipiente que lhe convier, ir ao posto de gasolina para enchê-lo, levar o recipiente de volta e abastecer o trator. Todos somos a favor disso. Mas não existe nada que diga que isso é crime. Uma coisa é o mérito, outra é a lei. Se não existe a lei dizendo que isso é crime e que existe uma pena, portanto, por que vou fazer uma lei dizendo que isso não é crime? Essa é a questão técnica.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Mas, de repente, Senador Esperidião Amin, pode vir a ser. E "o que abunda, não prejudica".

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não. É um caminho político. Aí temos até uma outra solução, uma porção de coisas que devemos estimular.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Isso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Então, quanto ao mérito, concordo. Agora, quanto ao aspecto legal, a minha preocupação é aprovamos um texto, que é uma abundância, e firmarmos, com isso, uma jurisprudência.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Exatamente.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Senador Esperidião Amin, o problema, parece-me, está muito cingido a sua origem. Quer dizer, a Lei nº 1.876, de 1991, não descreve uma figura típica, ela determina ações: "adquirir, distribuir, revender derivados de petróleo, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico, hidratado, carburantes e demais combustíveis líquidos carburantes em desacordo com as normas estabelecidas na forma da lei". Vejam que coisa séria: constitui crime. Quer dizer, para haver uma definição de crime, temos que formar uma figura típica de que o fato ocorrido tenha adequação àquela descrição feita na Lei. Como não há descrição na lei, há um vício de origem nessa lei, que vai permitir ao intérprete, qualquer que seja, um delegado de polícia, lá no interior, encontrar-se numa dessas situações de fato e fazer um enquadramento nessa lei que, absolutamente, não tem característica de lei penal, porque não descreve fato típico. Ela aponta situações e deixa a critério do intérprete, e lá vai ser o delegado de polícia quem vai fazer a interpretação definitiva dela, ou pelo menos em primeiro momento.

O SR. BERNARDO CABRAL – Nulo o crime, nula a pena, sine legi.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO – Aliás, com o auxílio do nosso Senador jurista Bernardo Cabral, que faz referência ao nulo o crime, nula a pena, sine legi. Esse é um princípio básico da ciência penal. Estamos encontrando uma solução que poderá abrir portas para outros projetos casuísticos, mas o vício de origem existe. Existe uma lei que enuncia como crime, sem haver uma descrição precisa

e fechada num tipo próprio. Ou seja, é como a legislação da Lei de Segurança Nacional no item assaltar banco. Assalto é uma referência jornalística. Assaltar banco ou é roubo, ou é furto, mas assalto não existe no Direito Penal. Então, queria apenas intervir para dizer que me parece bastante pertinente, embora se abra oportunidade para outros projetos casuísticos, diante do visto de origem de uma lei aberta como essa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Penso que essa discussão é mais do que oportuna. Senador José Ignácio Ferreira, se V. Exª me permite, estamos discutindo agora uma lei para coibir abusos da má interpretação da lei. Porque – e aí me socorro da experiência do nobre Senador Romeu Tuma – o delegado que considerar crime uma figura não prevista na lei, para esse delegado não temos que fazer uma lei, temos que enquadrá-lo como abuso de poder. Porque, vejam bem, o texto da lei que se quer emendar diz – e V. Exª leu –: "Constitui crime contra a ordem econômica" – é bom que se saiba que isso foi escrito na época em que o Kuwait ainda estava ocupado, então, havia aquela preocupação com o abastecimento, pois em 1991, estávamos impressionados pelos patrocínios do Senador Romeu Tuma, do Ramez Tebet, essa turma que, alvo-voçada, foi procurar os 100 bilhões de dólares que o Banco Central do Kuwait tinha e não encontrou; encontrou sim muita abelha zangada –" adquirir, distribuir, e o artigo seguinte diz "transportar combustíveis, em desacordo com as normas estabelecidas na forma da lei".

O SR. BERNARDO CABRAL – Isso é o que quero perguntar: que lei?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não existe! Logo, o delegado que enquadrar o transporte de combustível num tonel para a propriedade rural, que é o que o Deputado quer proteger – e eu também quero – esse delegado não merece uma lei; ele merece ser enquadrado na lei que já existe.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Senador, quero dizer a V. Exª que tem uma portaria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – A portaria não é lei.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Não, eu sei. Mas deve haver uma portaria no CNP ou algo assim.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas portaria não é lei. Aí o CNP está exorbitando.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Esperidião Amin, comunico a V. Exª que se encerrou o tempo de sua exposição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Comunico a V. Exªs que o Senador Esperidião encerrou sua exposição.

Para melhor coordenação dos trabalhos e para melhor esclarecimento do que está sendo discutido, concedo a palavra ao autor do voto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, se V. Exª me permite, até para não exorbitar, gostaria de sugerir que o relator fizesse a sua exposição ao final, pois todos os companheiros têm o direito de falar. O relator, ao final, poderá até mudar de idéia – e também para eu não ficar a todo o momento sendo instado a opinar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Se, porventura, ocorrer essa mudança de idéia, V. Exª terá oportunidade para se manifestar.

Tem a palavra o Senador Lauro Campos. Logo em seguida a concederei ao Senador Jefferson Peres e, posteriormente, ao Senador Ramez Tebet.

O SR. LAURO CAMPOS – Parece-me que o meu parecer se torna despiçando diante da demonstração feita de que todos nós estamos perfeitamente a par do que se trata.

Gostaria de acrescentar que, na espécie, pode ocorrer um constrangimento na prática e obrigar o fazendeiro ou o homem do

campo a transportar a máquina – como já ocorreu no tempo do Governo Collor – até o posto de gasolina para abastecer, porque os postos se negavam a fornecer esses produtos avulsos embalados para evitar esse constrangimento. Caso algum delegado ou autoridade vier a considerar como ilegal esse transporte ou essa utilização... (fora do microfone) então, aí terá de chamar um advogado para se defender de um crime que não existe. De modo que não seria exagerar em cautelas ao firmar esta posição de que aquele crime em branco não existe. Talvez seja uma abundância, mas ela não prejudica a ninguém, podendo até evitar situações constrangedoras.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, pelo que entendi, a Lei nº 8.176 considera crime a aquisição, distribuição e revenda de derivados de petróleo que sejam feitas em desacordo com as normas estabelecidas na forma da lei.

A menos que os Srs. Senadores estejam desinformados, essa lei não existe. Informa o Senador Romeu Tuma que existiria uma portaria do antigo CNP, hoje DNP, regulamentando.

Mas, como observa o Relator, o ilustre Senador Esperidião Amin, portaria não é lei. Logo, as compras e revendas adquiridas em desacordo com a portaria não seriam abrangidas por essa lei, ou seja, não constituiriam crime.

O projeto pretende excluir os agricultores desse "crime", estabelecido pela Lei nº 8.176.

O Relator também observou que não tem conhecimento – e creio que ninguém tem – de que alguém tenha sido processado com base nessa lei.

Portanto, a Lei nº 8.176 é inócua, porque não tipifica crime, é inaplicável. Se, eventualmente, algum agricultor for preso ou autuado por isso e processado, dará em nada, porque na esfera judiciária verificar-se-á a inocuidade da lei.

Parece-me que a Lei nº 8.176 é que deveria ser revogada, pelo menos em seu art. 1º, ao invés de aumentarmos o cipoal de leis com uma lei inócua e mais essa oriunda do projeto.

Por essas razões, acompanho o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos diante de norma penal em branco, inaplicável no momento por não existir lei ordinária que regulamente a matéria. Mas nada obsta, no meu entender, que o legislador tome a cautela de isentar ou de excepcionar a aquisição por parte do terceiros.

Explico melhor com um exemplo existente na lei substantiva penal. Ela diz que matar alguém é crime, mas também diz que está isento de pena aquele que for deficiente mental, por exemplo, ou diz que não há crime quando se pratica o fato tal.

Nada obsta que, mesmo estando diante de uma lei penal em branco, o legislador diga que em determinada hipótese, como a que ele vê, isto é, na aquisição de derivados de petróleo, isso não constitua crime. Em outras palavras, ele está dizendo que, no dia em que o dispositivo deixar de ser uma lei penal em branco, ele terá em consideração que não constituirá crime quando o agricultor levar o seu galão para abastecer no posto de gasolina, para dar um exemplo mais concreto.

Não vejo, no meu entender, inconveniente de estarmos diante de uma lei em branco e já declaramos que fica isento de pena ou que não constitui crime o fato de o agricultor adquirir em galão de derivados de petróleo. É regra, temos no Código Penal a vontade.

Quando ele diz que o doente mental está isento de pena, o crime existe mas está isento de pena. Quando ele se refere às pes-

soas que praticam um fato em estado de legítima defesa ou em estado de necessidade, ele não está recomendando ninguém a matar, mas está justificando um fato.

Portanto, posso declarar, em defesa do agricultor, no meu entender, que não constitui crime. E volto a repetir, até como um alerta, um aviso ao legislador que for transformar essa lei penal em branco num assunto concreto.

Era esse o subsídio que gostaria de trazer à Casa em abono ao enfoque trazido pelo Senador Lauro Campos.

Não conheço o espírito que norteou o legislador a fazer essa lei. Não sei se foi feito na época de racionamento. Compreendo, Senador Esperidião Amin, sua grande preocupação, porque li na sua justificativa "causa-nos preocupação o projeto em tela". Ou seja, caso esse projeto seja transformado em norma jurídica, impossibilitará a contribuição da agropecuária para um esforço nacional de racionamento de consumo de combustível numa situação hipotética de crise mundial de abastecimento.

Mas sobre o aspecto jurídico, penso que vale a pena levar em conta a consideração de que já existe na legislação penal brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO – Sr. Presidente, a Lei nº 8.176, de 1991, é uma norma aberta, uma norma penal em branco. Em Direito criminal, ou se fecha a norma, ou vamos colidir com a Constituição Federal, porque não podemos abrir dessa maneira e deixar a critério, como disse há pouco, de um delegado, não do nível do Dr. Romeu Tuma, mas de um delegado de polícia de uma cidade do interior, que vai dizer para autuar o indivíduo, depois de tê-lo algemado.

Aí, sim, depois de lesado o direito do indivíduo – já que primeiro vai sofrer na polícia – teremos que resolver seu problema, porque isso se resolve claramente em juízo.

Além disso, a Lei nº 8.176, de 1991, estabelece que o crime ocorre quando a ação é praticada em desacordo com normas estabelecidas na forma da lei. Isso significa que outra lei, a qualquer tempo, dirá o que não pode ser feito. Essa outra lei, portanto, é que estará dizendo, por via oblíqua, o que é crime. A coisa é muito pior, pois além da norma ser aberta, remete para alguém que nem está sabendo o que disseram ser crime, para dizer se é ou não proibido. Daí, por força dessa lei, vira crime.

Sr. Presidente, penso que devemos aproveitar essa oportunidade, apesar de saber que, talvez, venhamos a abrir a porta para uma enxurrada de outras leis casuísticas a respeito disso; mas, infelizmente, o vício é de origem. A lei está aí com um vício genético e vamos ter que repará-la.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Como foram citados, por várias vezes, os delegados de polícia, eu gostaria de mostrar a preocupação do Senador José Ignácio, do Senador Lauro Campos e a importância do relatório do Senador Esperidião Amin, demonstrando a aberração das normas penais em branco, porque elas podem, conforme disse o Senador José Ignácio, ser fechadas por algo que nos surpreenderá no futuro.

Essa lei nasceu para dar respaldo legal a uma portaria do antigo CNP. Durante a Guerra do Iraque, o Presidente Collor, à época preocupado com a possível falta de petróleo e seus derivados, baixou normas rígidas contra o consumo. Uma das coisas que trouxe essas normas à baila foi o fato de que havia prisões sendo feitas por parte de motoristas de carros particulares que, tendo terminado a gasolina de seu carro na estrada, iam comprá-la no posto de gasolina, o que estava proibido.

A coisa mais grave que enfrentei, quando Diretor da Polícia Federal, foi na região de Campinas, onde há várias indústrias de cerâmica que foram fechadas e lacradas, por determinação do CNP, por usarem gás liquefeito de petróleo para aquecer os seus fornos. Tivemos que fazer uma reunião com a então Diretora do CNP para não autuar, em flagrante, todos os proprietários das indústrias de cerâmica que usavam gás liquefeito de petróleo.

Vivemos, praticamente, num País de bacharéis em Direito e não de advogados que fazem da profissão a razão da sua vida. E temos, ainda, violando a Constituição, vários Estados que não nomearam, por concurso, delegados tendo o pré-requisito de serem bacharéis em Direito. E digo mais, quem vai examinar um tratorista é o guarda rodoviário. É ele que vai ver o tratorista, vai prendê-lo em flagrante, porque aqui diz que é crime. Depois, chegando à delegacia, o delegado vai mantê-lo preso, provavelmente num constrangimento ilegal, até que alguém diga que, em relação àquilo, não há lei especial que defina como crime.

Sendo assim, para um leigo, para quem não é bacharel em Direito, a situação fica mais difícil. Penso, portanto, que, quanto mais clara e mais objetiva a legislação, mais difícil fica cometer atos de injustiça e constrangimento ilegal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Gostaria de trazer à discussão o fato concreto que está faltando.

Quando Prefeito em Curitiba, o CNP resolveu regulamentar a distribuição de gás liquefeito de petróleo. E, ao invés de estabelecer restrições de segurança, proibiu que todos os pequenos comércios armazenassem e vendessem o GLP. Isso provocou um crise brutal na cidade. E o CNP o fez na forma da lei, porque a lei que o cria autoriza-o a regulamentar. Então, há uma diferença básica entre as restrições estabelecidas pela lei e as restrições estabelecidas pela forma da lei.

A intenção da emenda é exatamente estabelecer o entendimento de que o CNP restrinja a venda através de portarias, que, não sendo lei, terão sido sempre exaradas na forma da lei. Portanto, parece-me extremamente pertinente a emenda constitucional. Pautando razão, neste momento, numa ocasião rara ao nosso jurista Senador Amin, quero abrir o meu voto com o parecer do Senador Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Gostaria apenas de prestar um esclarecimento. Está-se falando muito na época da Guerra do Iraque e do racionamento. Quem tem experiência de Nordeste, principalmente do interior, sabe que é muito comum, na zona rural, usar-se gás liquefeito de petróleo como combustível de carro.

Quando o Senador Romeu Tuma falou a respeito de empresas que usam o GLP para acionar caldeiras, esqueceu de mencionar que elas o usam porque o GLP é subsidiado. Na verdade, destina-se ao consumo de gás de cozinha. Entretanto, como é subsidiado, passam a usá-lo, clandestinamente, como combustível.

A lei, portanto, não visava o racionamento apenas em função da guerra, mas também pelo fato do GLP, em função do subsídio que goza, tornar-se mais barato, sendo usado por pessoas que não utilizam o carro intensamente, correndo riscos, pois esse gás pode explodir, e impondo riscos também à comunidade.

Há, ainda, a questão da armazenagem. Há pouco tempo, em São Paulo, explodiu um depósito de fogos de artifícios. A televisão mostrou que, vizinho ao depósito de fogos, havia um depósito de GLP.

Gostaria de acrescentar, portanto, que o que a lei determinava não dizia respeito apenas à questão do racionamento, mas tam-

bém à questão do uso e do armazenamento indevido de certos tipos de combustível, o que poderia ocasionar riscos à segurança.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais oradores, fica encerrada a discussão.

Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quanto ao mérito da questão, não há nenhuma divergência. Essa é uma discussão jurídica, pois os argumentos que foram aqui expendidos têm aspecto jurídico. E vou-me permitir dizer isso, como Relator da questão jurídica, porque tudo marcha sobre o mérito e sobre o mérito não há discussão. O delegado pode interpretar, pode prender. Se o prefeito quer "cair no tapa", isso tudo é questão política.

Somos todos solidários com os bons delegados, sejam eles bacharéis ou não, com os agricultores que querem produzir, com a agricultura. Todos somos a favor. A única questão que temos que discutir é a jurídica. O Senador Requião levantou realmente um argumento jurídico, o qual eu gostaria de explorar até o fim, por uma questão de consciência, na condição de Relator, quando ele diz que o texto tem uma armadilha.

Solicitei a legislação constitutiva do CNP. Hoje, parece-me que se chama DNP, Departamento Nacional de Combustíveis. Se tivermos enredando-nos na possibilidade de o crime ser estabelecido com qualquer procedimento que seja praticado em desacordo com as normas estabelecidas na forma da lei – essa questão do Senador Requião é jurídica; se, na forma da lei, está previsto que ao DNP incumbe criar normas por portarias, o DNP poderia colocar esse procedimento como ilegal, e, automaticamente, estaria capitulado como crime.

Não foi isso que nos disse o Senador Lauro Campos no seu voto em separado. É uma hipótese nova, que, se concretizada, mudaria completamente o meu parecer. Claro, pois estaria estabelecido que, juridicamente, isso pode ser transformado em crime sem a lei, por uma portaria autorizada por uma lei. Mas não tenho aqui a legislação do CNP.

Há duas opções: ou a Comissão me concederia um prazo de uma semana para eu examinar essa questão do CNP; ou mantenho meu voto contra, pelos dados disponíveis. Para que os nossos votos fossem conscientes, julgo que uma semana a mais de prazo seria mais racional.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – (inaudível)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vou colocar à apreciação dos Srs. Senadores o requerimento de prorrogação por mais cinco dias do presente processo.

Concedo a palavra pela ordem ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, também sou favorável ao espírito e ao conteúdo da matéria, mas parece-me que há algumas falhas de texto que, se corrigidas, não obteriam somente a nossa aprovação hesitante, mas manifesta, expressiva e entusiástica.

O texto diz:

"Não constitui crime contra a ordem econômica a aquisição por parte dos agricultores de álcool, gasolina ou óleo diesel, em galões ou outra forma de condicionamento, com a finalidade de abastecimento de máquinas agrícolas em geral, inclusive caminhões".

Mas não faz nenhuma restrição. O fato de adquirir está dentro da lei. E depois? Que tipo de restrições existe? Caminhões, por exemplo. Não está definido se esses caminhões são para operações agrícolas ou não.

Então, Sr. Presidente, sinto uma falha quanto a esse aspecto restritivo e definidor. "Aquisição para uso próprio", estritamente para uso próprio. "Aquisição" tão-somente não impede, por exemplo que haja uma subdistribuição ou uma redistribuição da matéria-prima. Feitas essas pequenas mudanças restritivas, eu não só apoiaria o projeto, mas o faria com entusiasmo.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O meu parecer era pela rejeição. Agora, se houver a questão jurídica que recomende, vamos ter que alterar a redação do texto. Não pode ficar como está. Não vou assinar nem essa permissão indiscriminada que foi ressaltada pelos Senadores Romeu Tuma e José Fogaça, tampouco vou assinar essa: "aquisição em galões ou outra forma de acondicionamento"; ou como esta: "inclusive caminhões". É lógico que vão comprar com caminhão. Se viéssemos a aprovar isso, teríamos que ter cautela, para que a nossa permissão não fosse tão aberta.

Quanto ao mérito, só posso analisar depois de concordar. Se eu vier a concordar, analisarei o texto.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO – Gostaria de fazer uma intervenção, considerando que esteja claro que a Comissão deva encaminhar-se pela solicitação pleiteada pelo Senador Esperidião Amin, ou seja, de mais um prazo para o reexame. Estamos diante de uma matéria que deveria ser efetivamente objeto de portaria, de decreto, nunca de lei.

Reitero apenas a ponderação feita pelos Senadores Roberto Requião e José Fogaça, de que estamos legislando para o Brasil. Sabemos que temos vários Brasis. O Senador Lúcio Alcântara teve oportunidade de se referir também a isso. São realidades distintas. A realidade, por exemplo, de Santa Catarina é distinta da realidade do meu Estado ou da Transamazônica, a que se referiu o Senador Roberto Requião. Há que se levar em conta que, nessa questão, há peculiaridades que, às vezes, são estranhas a determinadas regiões. Na Transamazônica, existe uma vicinal de 120 quilômetros. É considerada estrada vicinal. O abastecimento para essas regiões é uma verdadeira operação de guerra. Falou-se aqui que estavam imaginando uma guerra. Lá, existe uma guerra, a do subdesenvolvimento, a da falta de infra-estrutura. Nessa região, há vicinais em que os trabalhadores passam meses sem conseguir sair, durante a primeira etapa do ano, que é época invernal. Não conseguem sair. Temos que levar em conta os diversos Brasis que possuímos. Estamos diante de um caso que me parece poderia ser regulado por decreto e até por portaria. Estamos tratando aqui de assuntos que são minudências.

Quero, nesta intervenção, considerando que o Senador Roberto Requião vai reexaminar o assunto para trazer na próxima reunião, dar este depoimento sobre as dificuldades de determinadas regiões. Estou citando a Transamazônica, no meu Estado, mas existem tanto no Nordeste como em outros pontos do Norte do Brasil, até mesmo no Centro-Oeste, regiões em que as pessoas têm poucas condições. Na Amazônia, existem rios que ficam sem navegação durante seis meses. Ou as pessoas conseguem abastecer-se no período da cheia ou, depois, não conseguem mais fazê-lo, porque não há navegabilidade no rio. Isso acontece também com as estradas. Logo, há que se armazenar.

Então, quero fazer esta intervenção apenas para chamar a atenção em relação a esse assunto – as peculiaridades de determinadas regiões.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação o requerimento do Senador Esperidião Amin, que solicita a prorrogação por mais cinco dias, a fim de que S. Ex^a possa rever o seu parecer,

devido constar já da pauta da sessão seguinte, com a devida publicação, a sua possível revisão.

Passemos ao item nº 2: Projeto oriundo da Câmara dos Deputados, que disciplina o emprego de algemas e dá outras providências, tendo como autor o Deputado Jamil Haddad e Relator o Senador Elcio Alvares, a quem concedo a palavra para oferecer o seu parecer.

Queremos esclarecer ao Senador Elcio Alvares, já que S. Exª não se achava presente na reunião anterior, que este Plenário decidiu que os Srs. Relatores não ficarão obrigados à leitura do relatório, uma vez que os pareceres devidamente publicados são distribuídos com antecedência aos membros e suplentes da Comissão.

Dessa forma, se V. Exª o desejar, poderá fazer apenas um breve relato das conclusões do seu parecer.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, eminentes colegas, em primeiro lugar, quero dizer da minha satisfação pelo fato de o meu retorno a esta Comissão estar-se fazendo, praticamente, no dia de hoje. Durante os quatro anos do meu mandato, apenas interrompido pelo ano no Ministério, dediquei-me inteiramente a esta Comissão, que julgo uma das mais importantes do Senado da República.

Estou inteiramente de acordo; penso que a prática adotada acompanha um procedimento que tivemos durante esses três anos. Considero lido o relatório referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 113/93, dentro da orientação também tomada pelos atuais integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O relatório encontra-se às páginas 18 e seguintes.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer, que conclui por um substitutivo, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 3: Projeto oriundo da Câmara dos Deputados, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária a doar o imóvel que menciona, de autoria do Poder Executivo, tendo como Relator o Senador Lúcio Alcântara, às páginas 25 e seguintes.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O projeto, oriundo do Poder Executivo, visa a autorizar que o INCRA faça a doação à Prefeitura Municipal de Iaçu, na Bahia, de uma área de 243 hectares, para fim de expansão urbana do Município.

O projeto foi aprovado na Câmara, sendo considerado constitucional. No mérito, somos a favor.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 4: Projeto oriundo da Câmara dos Deputados, que autoriza o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS a doar ao Governo do Estado do Rio de Janeiro o imóvel que especifica, de autoria do Poder Executivo, tendo como Relator o Senador Lúcio Alcântara, a quem concedo a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O projeto é oriundo do Poder Executivo e teve início com a exposição de motivos do então Ministro – hoje nosso colega – Jader Barbalho ao Presidente da República, para doação de um imóvel, pertencente ao antigo IAPAS, atual INSS, no Rio de Janeiro.

O imóvel, cedido por dez anos, já vinha sendo utilizado pelo Governo do Rio. Situa-se na rua das Laranjeiras, onde aquele Governo deverá instalar – já está funcionando – um Centro Cultural, para atividades sócio-comunitárias.

Somos a favor do projeto, que era de 1991, quando a sigla ainda era IAPAS; por isso, recomendamos na redação final que se substitua IAPAS por INSS, que também se encontra vinculado ao Ministério da Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 5 (às páginas 35 e seguintes): Projeto oriundo da Câmara dos Deputados, que revoga o Decreto nº 15.777, de 6 de novembro de 1992, que aprova e manda executar o Regulamento do Registro Geral da Polícia, de autoria do Deputado Paulo Ramos, tendo como Relator o Senador Romeu Tuma, a quem concedo a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – (Inaudível. Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 6 (às páginas 42 e seguintes da Ordem do Dia): Projeto oriundo da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre o recebimento de honorários de advogado, de autoria do Deputado Nelson Jobim, tendo como Relator o Senador Elcio Alvares, a quem concedo a palavra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nosso Vice-Presidente, Senador Lúcio Alcântara, para que faça a apresentação do parecer, na ausência do Relator, Senador Elcio Alvares.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, no caso de substituição do Relator ausente, preocupa-me a possibilidade de que o membro da Comissão designado para ler o parecer, por não conhecer o processo, não tenha condições de prestar esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Se no decorrer da discussão o Relator designado tiver dificuldades, não haverá problemas em transferir a discussão para a pauta seguinte; mas o parecer está publicado, e todos os Srs. Senadores o receberam.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, era isso que eu gostaria de dizer; V. Exª tem absoluta razão. Houve uma distribuição, e o parecer conclui pela aprovação. A dúvida levantada pelo eminente Senador Jefferson Péres procede na medida em que o Relator, em sendo contrário o parecer, tenha dificuldades para explicar; no entanto, quando o parecer for pela aprovação, V. Exª poderia tomar como norma essa medida, que seria de celeridade processual de julgamento para a nossa pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeito. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vem demonstrando, desde a sua primeira reunião nesta Legislatura, absoluta liberalidade na discussão. Aquilo que foi aprovado nesta Comissão o foi conscientemente, sem qualquer açodamento. Se existir dúvida, a Presi-

dência não terá dificuldade em transferir a discussão para a sessão seguinte.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. RAMEZ TEBET – (Inaudível.) ... e disciplinar a Advocacia-Geral da União. Essa questão de recebimento de honorários por parte de advogados pertencentes ao quadro da Administração Pública direta ou indireta está ali abordada. Como penso que essa matéria não tem uma relevância muito grande, gostaria de pedir vênia, diante da sugestão apresentada pelo Senador Bernardo Cabral, para solicitar a V. Exª que, neste caso, adie a votação dessa matéria sem necessidade de vistas, porque aí o Relator vai...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos transferi-la para o final da Ordem do Dia, uma vez que o Relator poderá ainda comparecer a este plenário. Aceitamos as ponderações de V. Exª.

Passemos ao item nº 07: Projeto oriundo da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre habilitação para conduzir ciclomotores, de autoria do Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, tendo como Relator o Senador Epitácio Cafeteira.

(Discussão paralela.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Foi designado o Senador Epitácio Cafeteira para Relator desse processo por ter sido o seu Relator na Legislatura passada. Vamos deixar também esse item para o final da pauta.

Ficam os itens 6 e 7 para o final da reunião.

Item 8: Projeto de Lei oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Eraldo Tinoco, que converte em Memorial da Medicina Brasileira o Memorial da Medicina, instalado no prédio da antiga Faculdade de Medicina, no Terreiro de Jesus, na cidade de Salvador, Bahia. O Relator é o Senador Josaphat Marinho, a quem concedo a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto é simples: converte em Memorial da Medicina Brasileira o Memorial da Medicina.

O objetivo principal do projeto é a mudança do nome. Trata-se, como todos devem estar atentos, de um edifício histórico, pois foi o primeiro Colégio dos Jesuítas na Bahia e, em seguida, sede da primeira Faculdade de Medicina no Brasil. Tendo se deslocado a sede para o campus universitário, ali, entretanto, ficou um acervo valioso de papéis, objetos, documentos, biblioteca, não apenas da Medicina baiana, mas da Medicina brasileira. Daí a proposta de transformação de Memorial da Medicina em Memorial da Medicina Brasileira.

O único aspecto que me pareceu digno de observação foi o seguinte:

Cabe observar alguns aspectos com relação à competência legislante do Congresso, especialmente quanto ao disposto na alínea "e" do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição Federal. Assim, é de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

Vê-se, porém, que, no caso, não há nenhuma modificação na estrutura, na essência: muda-se apenas o nome. De maneira que não me pareceu que incidisse na proibição. Daí por que o voto é favorável à aprovação do projeto, já aceito na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Está em discussão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, tenho apenas uma pergunta a fazer ao Senador Josaphat Marinho, já que a simpatia pelo projeto é evidente.

O Memorial da Medicina, que se está transformando em Memorial da Medicina Brasileira, foi criado por quê?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Por quê? Ah, isso não está aqui, não houve nenhuma dúvida a respeito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Veja bem V. Exª. Se tiver sido criado por uma lei estadual, estaremos federalizando, e, nesse caso, é inconstitucional, porque estaremos tomando uma iniciativa que é do Presidente da República.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O prédio integra a Universidade Federal, não tem nada com o Estado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas a pergunta é se foi o conselho universitário, se foi um ato do reitor. Que ato instituiu isso como Memorial da Medicina? Creio que a pergunta é essa, não?

O SR. RAMEZ TEBET – É um imóvel estadual, municipal?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O imóvel é federal. O Memorial da Medicina é outra coisa. O Memorial da Medicina é um acervo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Apenas instalado no prédio da antiga Faculdade de Medicina.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – ...e suponho que seja uma organização. Deve ter um responsável, um curador, deve ter uma organização própria, caso contrário, não seria objeto de lei. A pergunta é esta: o que criou isto que se está transformando?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, para evitar qualquer dúvida, o conveniente será adiar-se. Irei procurar a informação que não consta aqui.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Essa é a única dúvida que tenho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Diz apenas que o projeto foi de iniciativa do Deputado Eraldo Tinoco. É a proposta que faço.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Atendendo ao requerimento do Relator, Senador Josaphat Marinho, adiamos esse processo para a próxima reunião.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, não sei se V. Exª deveria fixar logo para a próxima reunião, porque eu terei que obter essa informação, se não estiver no processo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – No prazo regimental. Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao digníssimo Senador Roberto Requião para a leitura do parecer do item nº 9, às fls. 57 e seguintes, que cria, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, em Belo Horizonte, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, cargo de Procuradores do Trabalho de 2ª categoria, cargos em comissão, e dá outras providências. O autor é o Ministério Público da União.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, o projeto é de iniciativa do Procurador-Geral da República, cria quatro cargos em comissão, Código DAS-102.2 e transforma determinadas funções do Grupo DAS-101.1.

Adoto o parecer do Senador Beni Veras. Na redação final, o projeto sofreu algumas emendas, remeteu as dotações orçamentárias consignadas no Ministério Público do Trabalho a coberturas das despesas decorrentes da nova lei e estabelece restrições, as restrições clássicas, quanto à nomeação de cargos comissionados.

O parecer do Senador Beni Veras é pela aprovação e eu, adotando esse parecer, recomendo a aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão.

O SR. CARLOS BEZERRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra.

O SR. CARLOS BEZERRA – De acordo com o Regimento Interno, gostaria de pedir vista para um melhor exame.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex.^a...

O SR. CARLOS BEZERRA – Estou pedindo vista do processo. Ainda mais em se tratando de um assunto sério, que é a criação de cargos, além de despesas, quero olhar com carinho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Carlos Bezerra, na condição de suplente na Comissão, substitui o Senador Cunha Lima. Vamos conceder, ao Senador, vista do processo que deverá constar da pauta na próxima reunião.

Item 10: Projeto de Lei da Câmara dos Deputados. Altera redação do art. 659 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Deputado José Fortunati, Relator Senador Lauro Campos a quem passamos a palavra.

O SR. LAURO CAMPOS –

(Leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 11: Dispõe sobre sucessão de bens estrangeiros situados no Brasil. Oriundo da Câmara dos Deputados e de autoria do Deputado Nilson Gibson. É Relator o Senador Josaphat Marinho, a quem passamos a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO –

(Leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, gostaria de pedir um esclarecimento ao eminente Senador Josaphat Marinho. É que na discussão do projeto, no item VIII, há menção ao disposto na Constituição Federal, art. 5º, inciso III, que diz: "ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano e degradante".

Creio que houve um equívoco, Senador Josaphat Marinho. O inciso deve ser o XXXI. Houve um equívoco de datilografia, até pediria que fosse corrigido. No item 2 a citação está correta. No inciso VIII houve uma imprecisão datilográfica.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas como se trata apenas da parte de discussão, o que vale é a conclusão. Mas agradeço a V. Ex.^a.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sempre colaborando com V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex.^a está devidamente esclarecido?

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, não era bem esclarecimento, queria contribuir para uma correção datilográfica. O nosso eminente Senador Josaphat Marinho não comete equívocos jurídicos. Foi um equívoco datilográfico.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 12: Projeto oriundo da Câmara dos Deputados que altera o art. 83 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 – Lei de Execução Penal. Autoria: Deputada Benedita da Silva; Relator: Senador Elcio Alvares.

Parecer pela aprovação da matéria.

Na ausência do Relator, transferimos o item para o final da pauta.

Item 13: Projeto de Lei oriundo da Câmara dos Deputados. Altera a redação do art. 21 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, que regula a ação popular. Autor: Deputado Dércio Knop; Relator: Senador Elcio Alvares.

Fica para o final da pauta a apreciação do item, por motivo da ausência do Senador em plenário.

Item 14: Projeto oriundo da Câmara dos Deputados, que dá nova redação ao art. 196 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil. Autor: Deputado Osvaldo Melo; Relator: Senador Josaphat Marinho.

O projeto consta da página 80.

Concedemos a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO –

(Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer que rejeita o projeto.

Item 15: Acrescenta parágrafo único ao art. 168 do Código de Processo Civil. Autor: Deputado Nelson Jobim; Relator: Senador Elcio Alvares.

Transferimos a sua apreciação para o final, devido à ausência do Relator em plenário.

Item 16: Projeto de Lei da Câmara dos Deputados que altera o art. 191 do Código de Processo Civil. Autor: Deputado Sigmaringa Seixas; Relator: Senador Edison Lobão.

Encontra-se à página 86 da pauta.

Tem a palavra o Senador Edison Lobão para apresentação do parecer.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, este projeto foi à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara e esteve apensado a um outro projeto da Deputada Rita Camata, que acabou recebendo parecer do Deputado Luís Soyler pela rejeição.

Houve recurso ao Plenário da Câmara, onde foi feita uma emenda. Retornando à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, o projeto acabou sendo aprovado, porém a documentação não veio ao Senado.

Era Relator, inicialmente, desse projeto o Senador Cid Sabóia de Carvalho, que propôs a conversão do presente processo em diligência, para que a Câmara dos Deputados providencie os esclarecimentos necessários e junte aos autos as peças apontadas como indispensáveis à sua instrução, retornando, em seguida, à deliberação desta Comissão.

Proponho que retomemos o processo à Câmara, convertendo-o em diligência, para que possa encaminhar ao Senado os esclarecimentos que não foram enviados originalmente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer.

O SR. BERNARDO CABRAL – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, quero louvar a cautela do Senador Edison Lobão, reafirmando a orientação anterior do Relator Cid Sabóia de Carvalho de opinar pela conversão em diligência.

Realmente, Sr. Presidente, não se pode deixar de ter presente que há necessidade de se saber o que houve na Câmara dos Deputados, de modo que opino pela sua aprovação. Esse é o meu voto antecipado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer.

Item 17: Projeto de Lei da Câmara dos Deputados que altera a redação do art. 38 do Código de Processo Civil. Autores: Deputados Waldir Guerra e Ivânio Guerra; Relator: Senador Romeu Tuma, a quem concedemos a palavra para apresentação do parecer, que se encontra à folha 98.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto é oriundo da Câmara sob o nº 214, de 1993, e propõe a alteração do art. 38 da Lei nº 50.169 do Código de Processo Civil. Impõe a dispensa da exigência do reconhecimento de firma nas procurações ad judícia.

Somos contrários à aprovação dessa alteração, porque a alegação é a economia de tempo nos cartórios para o reconhecimento da procuração ad judícia.

Nós nos valem, no parecer, da citação de Pontes de Miranda em duas ocasiões, no art. 70 do Estatuto da OAB, de 1963, em que ele chamava a atenção por não exigirem o reconhecimento de firma, que era um defeito de representação. Posteriormente, com respeito ao mesmo art. 38, ele diz que o art. 38, do CPC, tem que ser respeitado. O reconhecimento de firma é a autenticação. Acreditamos que isso evita a proliferação de procurações ad judícia falsas, que têm levado pessoas a sofrerem o estelionato sem nenhuma defesa do Estado.

Somos pela rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer, que conclui pela rejeição do projeto.

Item 18: Projeto oriundo da Câmara dos Deputados, que altera a redação do art. 809, do Código de Processo Penal, referente à Estatística Judiciária Criminal. Autor: Deputado Wellington Fagundes. Relator: Senador Romeu Tuma, a quem concedo a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, este projeto é oriundo da Câmara, de nº 193, que altera a redação do art. 809, do Código de Processo Penal, referente à Estatística Judiciária Criminal.

Não temos reparo a este projeto, porque ele visa diminuir o tempo para o fornecimento de dados para a formação de estatísticas sobre diversas atividades criminosas no País. Reduz de um ano para seis meses. Somos favoráveis a este projeto. É nossa intenção apresentar um projeto impondo a obrigatoriedade bimensal. Acreditamos que hoje, com a velocidade do crime, um ano é muito tempo. Em seis meses, diminuirá a projeção das estatísticas, e a recém criada Secretaria de Segurança Pública da União poderá fornecer aos Estados os tipos de crimes que são praticados para que se projete operações preventivas.

Portanto, somos favoráveis ao projeto nº 193, oriundo da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 19: Projeto oriundo da Câmara dos Deputados, que dá nova redação ao art. 51 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil. Autor: Deputado Oswaldo Melo. Relator: Senador Jefferson Peres, a quem passo a palavra.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, o projeto foi relatado pelo ex-Senador Cid Sabóia de Carvalho, cujo parecer ratifiquei. Entretanto, uma releitura, feita ontem, levou-me a detectar um ponto obscuro do substitutivo. Assim, peço o adiamento para a próxima reunião, a fim de que eu possa fazer um reexame da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em votação o requerimento do Relator, Senador Jefferson Peres.

Os que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria deverá constar da pauta da próxima reunião.

Item 20: Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, que acrescenta parágrafo ao art. 236 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil. Autor: Deputado Jackson Pereira. Relator: Senador Jefferson Peres, a quem concedo a palavra.

O SR. JEFFERSON PERES – Projeto de autoria do Deputado Jackson Pereira, que acrescenta parágrafo ao art. 236 do Código de Processo Civil, para estabelecer que, nos processos originários de outros Estados, em tramitação em qualquer tribunal, as intimações e considerações serão feitas, quando efetivadas por cartas registradas, com aviso de recebimento. Justifica o projeto que atualmente as intimações são feitas pelo Diário de Justiça, a imprensa judicial, deixando, em muitas vezes, as partes, residentes em comarcas do interior sem conhecimento das intimações.

O projeto não merece qualquer reparo quanto à sua constitucionalidade e regimentalidade, pois está em consonância com o sistema jurídico brasileiro. Isso posto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, redigido com boa técnica legislativa em termos regimentais. No mérito, pela sua aprovação, tendo em vista que aprimorará a condução dos feitos judiciais, mormente no tocante ao princípio da ampla defesa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Data venia do Senador Jefferson Peres, esse procedimento estabelecido neste projeto de lei deixa por conta dos Correios e Telégrafos as notificações judiciais, viabilizando, com extrema facilidade, a negação, inclusive do Aviso de Recebimento. Uma terceira pessoa pode assinar um Aviso de Recebimento e, dessa forma, estaria invalidada, de forma absoluta, a intimação. O Diário Oficial é o caminho para a informação dos advogados. Essa revogação do Diário Oficial liquida a possibilidade de intimação. Como advogado, eu colocaria um office-boy, no dia em que ele assinasse isso seria despedido pois eu jamais aceitaria o fato de ter chegado um Aviso de Recebimento no escritório. Abre uma perspectiva muito grande para a manipulação jurídica e revoga o Diário Oficial. Meu voto é contra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, eu queria pedir a atenção do nobre Senador Roberto Requião para fato de que a intimação, mediante carta, está sendo admitida no processo em caráter geral, como uma forma de facilitar o andamento dos processos. Se houver um equívoco dessa natureza, a parte tem como fazer a demonstração de qualquer leviandade ou maldade. A verdade é que, hoje, a modificação que se está fazendo nos Códigos é no sentido de permitir a intimação mediante carta.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, creio que o eminente Senador Jefferson Péres tem razão. Eu faria um adendo à observação do eminente Senador Josaphat Marinho no sentido de que isso contará nos processos originários de outros Estados.

O eminente Senador Jefferson Péres lembra bem quando diz que fica muito onerosa a contratação de outros profissionais em capitais diferentes. Veja, por exemplo, o caso de um processo que vem para Brasília, com um advogado lá no interior de Minas ou do Amazonas. Ele teria que ter um advogado, o que acontece hoje, correspondente ao contratado, para acompanhar a leitura da Justiça quando, em verdade, ele pode receber por carta. A preocupação do eminente Senador Roberto Requião teria sucesso se fosse no instante em que é intimado o advogado na sua circunscrição, na capital, para contestar o feito ou recorrer de uma sentença.

No caso, parece-me que disse bem o eminente Senador Jefferson Péres quando lembrou que os advogados sofrem grandes transtornos quando não tomam conhecimento em suas comarcas de origem. Portanto, acompanho o parecer do eminente Relator, antecipando o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contra do Senador Roberto Requião.

Item 21: Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Manoel Moreira, que adapta normas de Direito Processual ao dispositivo do inciso XI, do art. 24, da Constituição Federal. É relator o Senador Ney Suassuna, a quem concedemos a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA –

(Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Passa-se à discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 22: Projeto de Lei oriundo da Câmara dos Deputados, que faculta o registro nos documentos pessoais de identificação das informações que especifica. Autor: Deputado Carlos Thame. Relator: Senador Romeu Tuma, a quem concedemos a palavra.

O SR. ROMEU TUMA –

(Leitura de parecer.)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Gostaria de uma explicação, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Pois não.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A cédula de hoje tem um modelo nacional?

O SR. ROMEU TUMA – Não, a Carteira Nacional de Habilitação segue mais ou menos um padrão nacional, mas cada Estado expede a sua. Caso esse projeto seja aprovado, deverá ser criada uma norma para a expedição desses documentos. Havendo a obrigatoriedade de questionar o requerente, e ele peticionar, os órgãos dos Estados expedidores desses documentos serão obrigados a incluir na sua cédula ou de habilitação...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Então haveria dois tipos de cédula?

O SR. ROMEU TUMA – Todos os itens necessários poderiam ser colocados, se requeridos pelo requerente. Temos que par-

tir para um modelo único de cédula nacional. Provavelmente, isso permitirá um primeiro passo.

Temos aqui alguns ex-governadores que sabem que o serviço de identificação civil é uma área em que há um investimento permanente. Essa possibilidade de inserir na cédula de identidade os dados que o cidadão deseja não deve apresentar qualquer dificuldade. O requerente se obriga a fazer o formulário próprio, o que também evitaria a falsificação documental; dificultaria a falsificação documental, porque num confronto, automaticamente, vai-se saber se houve ou não requerimento para a inserção de dados no documento. Temos que ter limitações, porque poderá haver, inclusive por desejo do requerente, a substituição da sua cédula original.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O que meu preocupa mais é o art. 2º, que diz que "poderão também ser incluídas na cédula de identidade, a pedido do titular, informações sucintas sobre o tipo sanguíneo, a disposição de doar órgãos em caso de morte e condições particulares de saúde, cuja divulgação possa contribuir para preservar a saúde ou salvar a vida do titular". Haveria necessidade de um modelo padrão que possibilitasse a inclusão desses dados ou não, dependendo do desejo do requerente e do fornecimento desses elementos.

O SR. ROMEU TUMA – Creio que, quanto a padronizar, V. Exª tem razão. Mas isso é um estímulo do próprio Ministério da Saúde e dos serviços regionais.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É claro. Estou de acordo.

O SR. ROMEU TUMA – Então, o documento já facilitaria muito. Aliás, o parecer faz referência a isso. Talvez, não sei se seria próprio, se dovesse inserir no projeto um modelo de cédula de identidade. Para os Estados, penso que seria dificultoso. A União teria que expedir-la em caráter nacional. Para os Estados seria muito difícil e procrastinaria a implantação do sistema.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a matéria permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Item 23, às páginas 126 – Dispõe sobre a concessão do título de utilidade pública federal, remanejando a legislação vigente. Autor: Deputado Jackson Pereira; Relator: Senador Roberto Requião, a quem concedemos a palavra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – É um projeto com origem na Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Jackson Pereira, que dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública federal, remanejando a legislação vigente. Eu resumiria o relatório dizendo que a pretensão do Deputado e do projeto da Câmara é atribuir ao Congresso Nacional a concessão de título de utilidade pública.

Do ponto de vista da legalidade e da constitucionalidade, acho que não teríamos nenhum reparo a fazer. Quanto ao mérito, o projeto só viria atravancar a atuação do Congresso Nacional com problemas menores. Cada Deputado proporia uma ou duas dúzias de projetos de utilidade pública e o Congresso não teria mais condições de funcionar. As comissões de constituição e justiça ficariam emperradas de forma absoluta.

Portanto, o meu parecer é pela não aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Congressistas que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer.

Aprovado o parecer, está conseqüentemente, rejeitado o projeto.

Item 24, às páginas 135 – Denomina Pompeu de Souza a Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília. Autor: Gilvan Borges; Relator: Senador Lauro Campos, que está com a palavra.

O SR. LAURO CAMPOS –

(Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Congressistas que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 25, às páginas 139 e seguintes – Altera os arts. 513, 737 e 738 do Código de Processo Civil. De origem na Câmara dos Deputados e de autoria do Deputado Renato Vianna. O Relator é o Senador Bernardo Cabral; a quem passo a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, a matéria trata da crítica que se faz, e é severa, à morosidade da Justiça. Geralmente, Sr. Presidente, as pessoas não se lembram que o Judiciário está curvado a alguns ditames da lei processual civil para poder resolver o fluxo dos processos dos seus jurisdicionados.

Por isso, uma das circunstâncias é a liquidação da sentença, ou dos chamados processos executivos de títulos extrajudiciais. Tanto em um quanto em outro caso, Sr. Presidente, creio que o interessante é que esse projeto resolve a matéria. E resolve, porque altera, trazendo o benefício de agilizar o cumprimento das obrigações levadas à Justiça, evitando o procedimento protelatório, que hoje é tão conhecido e que atulha o nosso Judiciário, transformando-o num mecanismo tido como moroso. Já dizia o nosso grande Rui, no começo do século, que a Justiça brasileira era tardinha: tardava ou custava muito dinheiro.

Por isso, Sr. Presidente, a alteração processual objetivada pelo projeto em exame é manifestamente útil. A sua adoção em nosso ordenamento jurídico contribuirá para a celeridade processual e um melhor funcionamento da Justiça. Por essa razão, além de ser funcional e jurídico, e vazado também em boa técnica legislativa, somos pela sua aprovação, nos termos da proposta original.

É o relatório e o voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Congressistas que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 26, às páginas 144 e seguintes – Oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Tito Costa. Regula a ação popular. É Relator o Senador Lauro Campos, a quem concedo a palavra.

O SR. LAURO CAMPOS –

(Leitura de parecer.)

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. BERNARDO CABRAL – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, o Senador Lauro Campos demonstra a sua cautela quando levanta, ao final do parecer, uma preliminar, e depois vai ao mérito, se eventualmente essa preliminar for suplantada.

Parece-me, Sr. Presidente, de bom alvitre que a Comissão a acolha, porque o eminente Senador Lauro Campos opina pela conversão em diligência. Realmente há uma espécie de bagunça nesse projeto, que está a reclamar a providência requerida pelo nobre Senador.

O meu voto antecipado, Sr. Presidente, é pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Prevalece a preliminar?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim, a preliminar, de diligência à Câmara.

Item 27: o projeto e os pareceres se encontram à pág. 175.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, trata-se de dar nova redação ao art. 38 do Código de Processo Civil.

Ainda há pouco, a Comissão apreciou matéria mais ou menos correlata, e o eminente Senador Romeu Tuma opinou pela rejeição. Aqui, Sr. Presidente, quer-se que se trate de reconhecimento da firma em procuração particular para mandato judicial. Ora, a responsabilidade, no caso, seria, a princípio, atribuída ao falso mandatário, em grave prejuízo para a classe dos advogados. Sob outro aspecto – e esse é o fina! do parecer –, havemos de considerar a existência de profissionais desonestos, que não contariam com nenhum obstáculo para tentar ação judicial em nome de que não estivessem outorgados poderes para tanto, podendo causar prejuízos irreparáveis.

Em síntese, achamos extremamente perigoso dispensar a exigência do reconhecimento de firma em instrumento particular de mandato judicial, que, dentre outras funções, serve para atestar a identidade do outorgante, para sua própria segurança e para a de terceiros interessados na demanda judicial.

Poder-se-ia, na esteira do parecer do eminente Senador Romeu Tuma, acoplar o presente parecer.

Por isso, Sr. Presidente, opino pela rejeição do projeto de lei em tela.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 28: Encontra-se na pág. 180. Acrescenta parágrafo ao art. 45 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil. Autoria do Deputado Osvaldo Melo, Relator Senador Bernardo Cabral, a quem concedo a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL –

(Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o parecer.

Item 29: (Oriundo da Câmara dos Deputados, que dá nova redação ao art. 257 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), de autoria do nobre Deputado Osvaldo Melo, tendo como Relator o Senador Bernardo Cabral.)

O SR. BERNARDO CABRAL –

(Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, nos casos de extinção do processo, pelo que leio aqui, se o processo for extinto, talvez haja dificuldade processual para a repetição da ação. Não vejo assim maior embargo, porque o cancelamento da distribuição é algo automático, e aí se trata de preparo do processo.

Os casos de extinção do processo, que o art. 267 explicita, são muito mais graves do que a falta de preparo da petição inicial. Daí não sei se houve zelo do autor na propositura da ação.

O SR. BERNARDO CABRAL – O autor estava confundindo com o preparo na apelação, porque ela é considerada diserta quando não há preparação.

O SR. RAMEZ TEBET – No caso presente, ele quer na simples inicial.

Sr. Presidente, considero de um rigor muito grande levarmos esse caso para o título "da extinção do processo". A extinção do processo é caso mais grave. O juiz indefere a petição inicial, tudo bem, a parte deixa de promover o andamento da ação por um ano por negligência das partes. Erigimos este caso à categoria de extinção de um processo, do qual cabe até recurso, talvez não seja a melhor solução. Se erigirmos ao cancelamento da distribuição por trinta dias, assim ponderaríamos melhor sobre esse assunto. Não vejo, sinceramente, que na prática isso também possa causar qualquer vantagem ao Poder Judiciário, porque o cancelamento da distribuição é automático, o próprio escrivão diligência. Se a causa não for preparada, ou seja, se o autor ali não comparecer, não fizer o depósito inicial para as diligências primeiras que o seu pedido pleiteia, está cancelada a distribuição e pronto. Não creio que isso acarrete algum prejuízo.

Portanto, apesar do brilhantismo que sei ter o nobre Relator, meu querido amigo, Senador Bernardo Cabral, peço vênias para encaminhar em sentido contrário, pois não estou enxergando vantagem prática nessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O parecer do Relator é pela rejeição.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, eu só queria fazer um adendo em favor do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não, Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, há uma Comissão, criada pelo Poder Executivo, que vem estudando e propondo as modificações necessárias aos Códigos de Processo. É muito melhor que nos resguardemos aqui de modificações isoladas, deixando que esta Comissão, que está coordenando o trabalho, suscite as modificações necessárias que obedeçam a uma sistematização.

Estou de acordo com o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o parecer, fica conseqüentemente rejeitado o projeto.

Item 30: Ele tem como Relator o Senador Guilherme Palmeira, que não se encontra presente.

Designo o nobre Senador Jader Barbalho para proferir o seu parecer.

Senador Jader Barbalho, vamos iniciar pelo Item 6, pág. 42. Foi designado Relator desta Comissão o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. JADER BARBALHO –

(Leitura de parecer.)

O parecer do nobre Senador Elcio Alvares é pela aprovação do projeto com duas emendas.

O projeto é muito sucinto, e, por isso, vou lê-lo.

Art. 1º Verba recebida pelas pessoas jurídicas de Direito Público e Privado, em decorrência de honorários de sucumbência fixados em decisão judicial, deverá compor um fundo a ser distribuído igualitariamente entre os advogados do respectivo serviço jurídico, qualquer que seja o seu regime de trabalho.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica ao advogado do empregador pessoa física e às sociedades de advogados, cujo critério de divisão dos honorários de sucumbência será objeto de negociação, acordo coletivo ou decisão normativa.

§ 2º Salvo disposição contratual em contrário, o advogado fará jus aos honorários da sucumbência mesmo no caso de ausência de serviço jurídico organizado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

As emendas propostas pelo Senador Elcio Alvares são as seguintes: no art. 1º, substitui-se a expressão "Direito Público e Privado" por "Direito Público ou Privado"; no § 3º, acrescenta-se a expressão "revogam-se as disposições em contrário".

Portanto, o parecer é favorável, pela constitucionalidade e pela juridicidade.

No mérito, o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, esta matéria foi objeto de um questionamento nosso já acatado pela Comissão, uma vez que está em tramitação na Casa matéria correlata, objeto de medida provisória que regula a Advocacia-Geral da União.

Com isso, não peço vista do processo. Gostaria de adotar o mesmo procedimento já adotado anteriormente em matéria similar. Gostaria que deixássemos para discutir esse assunto em outra reunião, porque assim o Relator da matéria estará presente. Foi esse o critério já adotado para adiamento de matérias.

Sr. Presidente, isso não quer dizer que sou favorável ao adiamento de matérias todas as vezes em que o Relator estiver ausente. Mas em matérias referentes a honorários advocatícios, assim o decidimos. Na reunião de hoje, decidimos dessa forma. Gostaria apenas que fôssemos coerentes.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa entende que procede a observação de V. Exª, uma vez que, já de início, a matéria se mostra polêmica.

Vamos consultar o Plenário se o mesmo está de acordo com a transferência da matéria para a pauta da reunião seguinte.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se ao Item 12.

Ele se encontra na pág. 72.

Em substituição ao Relator ausente, foi designado Relator nesta reunião o Senador Romeu Tuma, a quem concedo a palavra.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o parecer dado pelo Senador Elcio Alvares é sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1993, que propõe alteração no art. 83 da Lei nº 7.210, Lei das Execuções Penais, de 11 de junho de 1984.

O projeto insere uma obrigatoriedade já prevista na Constituição, no seu art. 5º, alínea 50, atribuindo a obrigatoriedade de os estabelecimentos prisionais manterem berçários como forma de garantir o inquestionável direito de as presidiárias amamentarem seus filhos.

No outro item, propõe-se a criação de uma sala em que estagiários e universitários da área de Direito possam estudar os processos reivindicatórios dos condenados, dando, assim, uma melhor

celeridade a benefícios que a própria Lei de Execuções Penais propõe aos presos com o cumprimento de determinados períodos das penas.

Já éramos favoráveis a isso e concordamos com o relatório do Senador Elcio Alvares – já estou imiscuindo-me no projeto – porque, por várias vezes, propusemos aos Governadores a quem servimos que fizessem convênios com as universidades, com as Faculdades de Direito, para darem assistência aos presos. Hoje, os grandes movimentos nas prisões se devem ao fato de os presos, já com a pena cumprida, não terem como acessar os benefícios da Lei de Execuções Penais por não poderem contratar um advogado razoável.

Então, somos favoráveis à exigência de haver estagiários nos estabelecimentos prisionais para darem atendimento às reivindicações, evitando, talvez, algumas revoltas nesses estabelecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Por um descuido, deixamos de anunciar o Item nº 7, que foi distribuído ao Senador Bernardo Cabral para que o mesmo desse o seu parecer. Tal item está à pág. 49.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, trata-se de projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados, cujo autor é o ex-Deputado Antônio Carlos Mendes Thame.

O projeto trata da habilitação para conduzir ciclomotores. Fala-se sobre veículos de 50 centímetros de cilindradas, sobre exigências para menores com idade entre 16 e 18 anos; o projeto não colide com dispositivos da Constituição e está embasado em boa técnica legislativa. Por isso, Sr. Presidente, entendo que o projeto merece ser aprovado, porque é constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa.

O parecer é pela aprovação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se ao Item 13.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, V. Exª me incumbiu de ler o relatório da lavra do Senador Elcio Alvares.

Fiz a leitura do parecer por antecipação. Como tenho ponto de vista contrário, vou lê-lo, mas, depois, gostaria de discutir a matéria. Vou ler o que S. Exª fez. Com isso, já peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Se V. Exª desejar, a Mesa poderá conceder-lhe vista para oferecer o seu voto em separado, uma vez que V. Exª já se declarou contrário ao parecer.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, a matéria é um pouco simples. Gostaria de pedir a V. Exª que designasse outro Senador para proceder à leitura do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Designo o Senador Bernardo Cabral para fazer o resumo do parecer.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, o projeto é oriundo da Câmara dos Deputados e altera a redação do art. 21 da lei que regula a ação popular. O projeto trata de promover aumento no prazo de prescrição da ação popular.

O Relator, Senador Elcio Alvares, ao apreciar o projeto, diz que "a operação proposta consiste em aumentar o prazo para dez anos, objetivando dar melhores condições para que a sociedade possa fiscalizar a atuação do Poder Público". Isto é, seriam ampliadas as condições para que o cidadão pudesse, "como parte legítima, invocar a tutela jurisdicional para anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio-ambiente, ao patrimônio histórico e cultural".

Segundo o Relator, fica evidenciada a destinação superior desse instrumento de controle popular dos atos dos administradores públicos. Essa contestação quanto à finalidade da ação popular indica que são procedentes, no mérito, os esforços destinados a oferecer ao cidadão meios adicionais para exercer sua ação fiscalizadora.

Também segundo o Relator, não foram comprovados vícios quanto a constitucionalidade, juridicidade ou regimentalidade da matéria e, por isso, diante dos fatos e argumentos o Relator opina favoravelmente à aprovação do projeto de lei da Câmara, entendendo que é uma relevante contribuição que seus termos encerram. Esse é o relatório e o voto do Relator, Senador Elcio Alvares.

Como o Senador Ramez Tebet pediu vista, passo os autos a S. Exª.

O SR. RAMEZ TEBET – (Fala fora do microfone) ...repartições públicas são obrigadas a manterem sob sua guarda e responsabilidade. Pelo prazo de cinco anos se ampliarmos o prazo prescricional para dez anos poderemos tornar indefeso aquele administrador que tenha que se socorrer das repartições públicas para poder produzir a sua defesa.

Compreendo até e louvo o espírito moralizador, porque a sociedade teria um prazo muito maior de dez anos para fiscalizar os atos lesivos à administração pública. Acho que o prazo de cinco anos, portanto, tem que ser bem... Mas, me ocorre agora, Sr. Presidente, e fui alertado, de que há uma matéria tramitando na Casa muito mais ampla e que, segundo consta, trata também da prescrição da ação popular, que é o processo que está com vista com o Senador Lauro Campos. Daí porque seria o caso de haver uma anexação, porque as matérias já estão tratadas em outro processo com maior amplitude e o Senador Lauro Campos poderá trazer subsídios no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos acatar a sugestão de V. Exª e determinar a juntada ao processo anterior do presente processo. Ao mesmo tempo, vamos determinar à Secretaria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a anexação de todos os projetos que se referem ao mesmo assunto para que não ocorra mais desencontro de projetos iguais e pareceres diferentes.

Item 15, página 86, Relator Senador Bernardo Cabral a quem concedo a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, a matéria trata de se acrescentar o parágrafo único ao art. 161 do Código de Processo Civil e o projeto de lei teve como autor o Deputado Nelson Jobim.

S. Exª declara, trazendo à colação contribuição da Ordem dos Advogados do Brasil de que é lícito dizer que há quotas e quotas e mostra que a matéria, tendo sido submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e de Redação da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável.

O projeto, Sr. Presidente, no entender do Relator Elcio Alvares, não merece qualquer reparo quanto à sua constitucionalidade e regimentalidade, já que está em consonância com o sistema jurídico brasileiro.

Portanto, ponho-me de acordo e opino pela constitucionalidade e juridicidade do projeto na mesma forma como fez o Sena-

dor Elcio Alvares, uma vez que está ele redigido com boa técnica administrativa em termos regimentais.

Por essa razão, Sr. Presidente, no mérito pela aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente: pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, nobre Senador, pelo seu parecer que está em discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 30:

Relator Senador Jader Barbalho, a quem concedo a palavra.

O SR. JADER BARBALHO – Essa matéria seria relatada nesta reunião pelo Senador Guilherme Palmeira e V. Ex^a me pede para que eu a relate.

Diz respeito a uma declaração de inconstitucionalidade do Supremo em relação a dispositivo da Constituição do Estado do Maranhão. Ocorre que era em relação à Constituição anterior do Estado do Maranhão, portanto, com base na Constituição de 1967 e emenda de 1969. Com a Constituição de 1988 e a Constituição posterior do Estado do Maranhão, esta matéria está prejudicada.

Portanto, de acordo com o Regimento, essa declaração de prejudicialidade deverá ir a plenário. Este é o parecer e não temos o que apreciar porque a matéria está prejudicada, em face da legislação constitucional posterior.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concluída a pauta, manifestamos mais uma vez os nossos agradecimentos aos Srs. Senadores que pela quarta vez comparecem, dando número para deliberação. Como disse o nobre Senador Bernardo Cabral, na história desta Comissão, é a primeira vez que aprovamos 30 processos em uma só reunião.

O SR. BERNARDO CABRAL – É bom que a imprensa registre isso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Os Senadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dão exemplo realmente ao País de que realmente querem prestar serviços ao Brasil.

Muito obrigado a todos os membros da Comissão.

Até a próxima quarta-feira, em horário regimental.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h55min)

8ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 5 de abril de 1995

Às dez horas do dia cinco de abril de mil novecentos e noventa e cinco, na Sala de Reuniões nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores: Francelino Pereira, Jefferson Peres, Esperidião Amin, Bernardo Cabral, José Ignácio Ferreira, Edison Lobão, Romeu Tuma, José Bianco, Roberto Requião, Elcio Alvares, Ronaldo Cunha Lima, Lúcio Alcântara, Josaphat Marinho, Pedro Simon, Jader Barbalho, Ramez Tebet, Ademir Andrade, Ney Suassuna, Lauro Campos, José Fogaça e Arlindo Porto, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada, passando a seguir à apreciação da pauta, na ordem que se segue: Item 2: Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 1992, de autoria da Deputada Rita Camata

que, "acrescenta parágrafo ao art. 20 do Código de Processo Civil." Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação da matéria. Em fase de votação, a matéria recebe aprovação unânime.

Item 3: Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1993, de autoria do Deputado Francisco Amaral que, "dispõe sobre a destinação de entorpecentes apreendidos." Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: favorável, nos termos de substitutivo que oferece. Após discussão

é colocado em votação, recebendo aprovação unânime. Pela ordem o Sr. Senador Sr. Senador Elcio Alvares solicita a palavra para requerer inversão da pauta, pedindo prioridade para o item número dezoito. Não havendo manifestações contrárias por parte

deste Plenário, a Presidência passa à apreciação do item de nº 18 da pauta: Ofício/S nº 48, de 1994, do Sr. Ministro Octávio Gallotti, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando a devida

licença prévia para que possa aquela Suprema Corte, apreciar a Queixa-Crime, constante dos Autos do Inquérito nº 865-6/140, oferecida contra o Senador Esperidião Amin. Relator: Senador

Josaphat Marinho; parecer: pelo deferimento do pedido de licença. Em fase de discussão usam da palavra os seguintes Srs. Senadores: Roberto Requião, Elcio Alvares, Bernardo Cabral, José Ignácio,

Ramez Tebet, Jader Barbalho, Pedro Simon, Jefferson Perez, Lauro Campos e o Senador Esperidião Amin, manifestando o seu desejo para que este Plenário conceda a referida licença, lembrando

que já havia oficiado ao Presidente desta Comissão, a sua solicitação. Após discussão, passa-se à votação da matéria, sendo rejeitado o parecer do relator por unanimidade, abstém-se de votar o Sr.

Senador Esperidião Amin. A Presidência designa o Sr. Senador Bernardo Cabral para relatar o vencido. Item 1: Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, de autoria do Senador Espe-

ridião Amin e outros Srs. Senadores que, "dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal." Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação da matéria. Após discussão, a Presi-

dência deferiu pedido de vista ao Sr. Senador Lúcio Alcântara. Item 6: Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1994, de autoria do Deputado Antonio Carlos M. Thame que, "modifica a Lei nº

7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a Ação Civil Pública, para estendê-la a segurança, saúde e interesses difusos dos trabalhadores, e dá outras providências." Relator: Senador Jefferson

Peres; parecer: favorável, com as Emendas de nºs 1 a 3. Anunciada a matéria, o relator solicita o adiamento para apreciação da mesma, obtendo o deferimento da Mesa. Item 7: Projeto de Decreto

Legislativo nº 19, de 1995, de autoria do Senador Coutinho Jorge que, "altera o Decreto Legislativo nº 7 de 1995, que dispõe sobre a remuneração de membros do Congresso Nacional." Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pela tramitação em conjunto da matéria, com o Projeto de Decreto Legislativo nº 18 de

1995. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, que recebe aprovação unânime. Item 9: Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1994, de autoria do Poder Executivo que,

"altera a redação dos arts. 9º e 14 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal." Relator: Senador Romeu

Tuma; parecer: pela aprovação da matéria. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, que recebe aprovação unânime. Item 10: Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1994, de autoria do Deputado Hélio Bicudo que, "dispõe sobre a assistência do Advogado no Inquérito Policial." Relator: Senador Josaphat Marinho;

parecer: pela rejeição da matéria. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, que recebe aprovação unânime. Item 11: Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1992, de autoria do Deputado Ivo Mainardi que, "dá nova redação ao art. 501 do Código de

Processo Penal." Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela rejeição da matéria. Não havendo discussão, é colocado em vota-

ção o parecer que recebe aprovação por maioria de votos. Vota vencido o Senador José Fogaça. Item 12: Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1993, de autoria do Deputado Valdir Guerra que, "altera a redação do art. 50 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências." Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; parecer: pela aprovação da matéria. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, que recebe aprovação unânime. O Sr. Senador Josaphat Marinho solicita a palavra para requerer a apreciação extra-pauta, do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1992, de autoria do Deputado Braldo Tinoco que, "converte em Memorial da Medicina Brasileira o Memorial da Medicina, instalado no prédio da antiga Faculdade de Medicina do Terreiro de Jesus, na cidade de Salvador, Bahia.", esclarecendo que a proposição figurou em pauta da reunião anterior, tendo sido retirada para revisão do parecer. Não havendo manifestações contrárias, o Sr. Presidente submete a matéria à apreciação do Plenário. Não havendo discussão sobre a mesma é colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Item 13: Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1995, de autoria do Poder Executivo que, "autoriza a reversão ao Estado de Goiás do terreno que mencionai." Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; parecer: pela aprovação da matéria. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, que recebe aprovação unânime. Item 15: Ofício/S nº 3, de 1995, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando ao Presidente do Senado Federal que, no Recurso Extraordinário nº 177296-4/210, aquela Corte declarou a inconstitucionalidade da expressão "avulsos, autônomos e administradores", contida no inciso I do art. 3º da Lei nº 7.787/89. Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação, nos termos do Projeto de Resolução que oferece. Não havendo discussão, passa-se à votação da matéria, que recebe aprovação unânime. Item 16: Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1994, de autoria do Deputado José Maria Eymael que, "dispõe sobre o prazo de publicação, pela Secretaria da Receita Federal, dos modelos de Declaração do Imposto de Renda." Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: conclui por audiência à Comissão de Assuntos Econômicos. Não havendo discussão, passa-se à votação do parecer, que recebe aprovação unânime. Item 17: Projeto de Lei da Câmara nº 196, de 1993, de autoria dos Deputados Antônio Carlos Thame e Jabes Ribeiro que, "estende o seguro-desemprego ao trabalhador rural." Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece. Não havendo discussão, coloca-se em votação o parecer, que recebe aprovação unânime. Item 19: Projeto de Lei da Câmara nº 13 de 1993, de autoria do Poder Executivo que, "altera dispositivos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da união no exterior, e dá outras providências." Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: favorável, nos termos da emenda que oferece. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, que recebe aprovação unânime. Item 4: Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1993, de autoria do Deputado Carlos Alberto Campista que, "dá nova redação ao art. 825 da Consolidação das Leis do Trabalho." Relator: Senador Luiz Alberto; parecer: favorável, nos termos de substitutivo que oferece. A Presidência redistribui a matéria ao Senador Bernardo Cabral, que adota o parecer elaborado pelo relator anterior. Em fase de discussão, o Sr. Senador José Ignácio solicita vista da proposição, obtendo o deferimento do Sr. Presidente. Nesta oportunidade, evidenciando-se a queda do quorum para deliberações, o Sr. Presidente encerra a reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo

Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Reunião 5-4-95 - 10h22min

Presidente: Senador Iris Rezende

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Havendo número legal, declaro aberta a reunião. A Presidência pergunta ao Plenário se ele dispensa a leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a proposta permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada. Está dispensada a leitura.

Vamos passar aos itens da pauta.

Item 1.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros. O Relator foi o Senador Josaphat Marinho, que concluiu pela aprovação da matéria, a páginas 9 e seguintes.

À pauta da reunião, na primeira página, está anexado o índice, onde as páginas estão relacionadas.

Não está presente o Relator do Item 1.

Vamos passar ao Item 2.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, se o Relator do Item 1 estiver na Casa, V. Exª colocará em discussão novamente o item quando S. Exª chegar?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Ao final da reunião.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Eu pediria a V. Exª que isso ocorresse quando ele chegasse.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Perfeito. Está muito bem.

Item 2.

Acrescenta parágrafo ao art. 20 do Código de Processo Civil. É oriundo da Câmara dos Deputados, sendo autora a Deputada Rita Camata, e Relator o Senador Bernardo Cabral, a quem transferimos a palavra, para a apresentação do parecer.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

(*Procede à leitura do parecer.*)

Por ocasião da redação final acrescentou-se "a partir da data do ajuizamento da ação", e, com isso, criou-se uma limitação, obrigando o magistrado a arbitrar os honorários da sucumbência tão-somente a partir do ajuizamento da ação, impedindo esse magistrado de retroceder ao tempo do evento.

Por essa razão, apesar de opinar pela constitucionalidade e juridicidade, fazemos uma alteração de redação, Sr. Presidente, que é, no mérito, a seguinte emenda:

EMENDA

(*Continua a leitura do parecer.*)

Esta é a experiência, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de quem advogou ininterruptamente ao longo de 40 anos, dando-se essa alternativa.

Por essa razão, com a emenda, opino pela aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Muito obrigado.

Está em discussão a matéria. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer.

Item 3.

Projeto de Lei oriundo da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a destinação de entorpecentes apreendidos. Autor: De-

putado Francisco Amaral. Relator: Senador Romeu Tuma, a quem passamos a palavra para apresentação do parecer.

Gostaríamos de lembrar aos Srs. Senadores que, conforme decidido na primeira reunião, levando em conta que os pareceres são publicados na íntegra na pauta do dia, os Srs. Relatores, querendo, poderão resumir o parecer, uma vez que a publicação é distribuída aos Srs. Senadores com dois dias de antecedência, nos respectivos gabinetes.

Tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto dispõe sobre a destinação de produtos entorpecentes apreendidos, principalmente para a CBME – Central de Medicamentos.

Fizemos um estudo a respeito e concluímos ser melhor a alteração do art. 40 da Lei nº 6.368/76. Praticamente todo o bojo dessa lei teria de ser alterado, mas alguns de seus dispositivos já indicam o encaminhamento dos produtos apreendidos. Nós inserimos também a possibilidade de a autoridade policial, quando a apreensão é grande, tirar a contraprova e destruir o restante com autorização judicial. Nós apresentamos um substitutivo alterando o art. 40 da Lei nº 6.368, que já atende o que é proposto na matéria, e deixamos de incluir mais uma medida legal ao já feito ordenamento jurídico existente na legislação brasileira.

Somos pela aprovação da proposta, mas alterando o art. 40 da Lei nº 6.368.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Senador, V. Exª me daria uma explicação? Como é destruída, hoje, a droga apreendida? Qais são os cuidados para que a sociedade tenha a garantia de que a droga foi realmente destruída depois de apreendida.

O SR. ROMEU TUMA – Existe uma demora muito grande entre a apreensão e a autorização da queima, principalmente de cocaína e produtos químicos. O grande problema é que falta rapidez entre a autorização da apreensão da quantidade necessária apenas para servir de prova perante o juízo e a queima. Ela hoje é feita numa ata especial, autorizada pelo Judiciário, com a presença de testemunhas, normalmente usando fornos de alto calor das próprias prefeituras.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – E esta lei modifica o quê neste processo?

O SR. ROMEU TUMA – Ela dá uma rapidez maior. Exemplifico: em São Paulo, às vezes, há duas toneladas apreendidas num local de fácil acesso, e um policial corrupto poderá trocar por pó de arroz ou pó de uma árvore; nessa droga, amanhã, não será feita uma nova perícia na queima e isto trará a reposição de produto já apreendido por uma operação policial.

Essa alteração vai facilitar uma determinação judicial para que seja queimada, destruída antes...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Que garantias esse projeto de lei dá de que teremos a certeza de que a mercadoria apreendida foi queimada.

O SR. ROMEU TUMA – São os laudos e a autorização judicial e a presença...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Tem que de ser queimado com autorização judicial de qualquer maneira?

O SR. ROMEU TUMA – Sim, porque o juiz pode reclamar amanhã de que aquela apreensão não correspondeu; faz-se o flagrante e já faz o pedido...

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Não é uma queima automática?

O SR. ROMEU TUMA – Não.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Senador Tuma, eu queria um esclarecimento se for possível. O art. 40 diz: o órgão que for detentor de substâncias entorpecentes ou que determina dependên-

cia física ou psíquica manterá registro atualizado dessas substâncias.

É órgão do governo federal?

O SR. ROMEU TUMA – Normalmente é a polícia, e ela faz uma registro em livro próprio, já existe essa obrigação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Quer dizer, esse órgão aqui é a Polícia Federal?

O SR. ROMEU TUMA – Sim. Agora, quando há uma doação, e já foi feito principalmente de éter e acetona, o órgão que recebe, por exemplo o Hospital das Clínicas, é obrigado a registrar e contabilizar toda a saída do produto durante a existência de estoques correspondentes àquela doação.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, o eminente Senador Romeu Tuma, no esclarecimento que deu ao Senador Roberto Requião, comete o que considero um pecado da modéstia. S. Exª não declarou o que fez.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Isso não é pecado, mas sim virtude.

O SR. BERNARDO CABRAL – Será? No caso de S. Exª, deveria ser pecado. Vou-lhe explicar o porquê.

O então Superintendente, Chefe da Polícia Federal de todo o País, descobriu que, em alguns Estados, delegados que faziam a apreensão de, por exemplo, cocaína, dela se apossavam. O hoje Senador Romeu Tuma mandou apurar a responsabilidade de todos os envolvidos. Conheço alguns que estão presos e alguns que estão respondendo a processo. Isso leva para o Senador Romeu Tuma até ameaças de morte.

De modo que eu não poderia calar diante da modéstia do Senador Romeu Tuma. Sua atuação nesse problema de drogas foi irrepreensível.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é mais do que um privilégio ter um companheiro especialista na matéria; é uma honra tê-lo conosco. Quero cumprimentá-lo, dizendo que, agora, chamo de virtude a sua atuação, acompanhando o que disse o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, se V. Exª me permite, gostaria de agradecer às palavras amigas, mas eu não poderia também esquecer que o nobre Senador Bernardo Cabral, quando Ministro da Justiça, acompanhou-me, com posições aflitivas, na destruição de produtos químicos, principalmente na região de Mato Grosso, onde toneladas de éter e acetona eram apreendidas e colocadas em quartéis para estarem seguras; tais produtos não podiam ser destruídos, porque a autoridade judicial local não o permitia. Íamos ao Supremo Tribunal para conseguirmos autorização para destruir o produto. Essa aflição transfere-se para esse substitutivo e toda a Lei nº 6.368 terá que ser alterada em breve.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se ao Item 4.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, acaba de entrar no recinto o Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Estamos esperando que S. Exª tome o seu lugar, para, depois, anunciarmos o item.

O Item 4 dá nova redação ao art. 825 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Trata-se de um processo oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Carlos Alberto Campista.

Nesta Comissão, é Relator da matéria o Senador Luiz Alberto de Oliveira*, que ofereceu parecer favorável. Não estando S.

Ex^a presente, transferimos a apreciação deste item para o final desta reunião.

Passa-se ao Item 1 da pauta.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, estando o Senador Josaphat Marinho presente e, na pauta de hoje, S. Ex^a é Relator do Item 1, sem embargo, e do Item 18, gostaria, independentemente da condição de Líder do Governo, mas como Senador integrante desta Comissão, de votar esse projeto, que considero da mais alta importância.

Trata-se do pedido do Ministro Octávio Gallotti, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando devida licença para processar o Senador Esperidião Amin. Trata-se de uma matéria muito importante para nós.

Sr. Presidente, eu, o Senador Edison Lobão e outros Senadores aqui presentes temos um outro compromisso, e, se V. Ex^a nos permitisse, gostaríamos de submeter esse processo à apreciação da Comissão, independentemente da relevância do Item 1, gostaria que, neste momento, examinássemos o Item 18, que trata de pedido de licença para processar o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Levo o requerimento do nobre Senador Elcio Alvares à consideração do Plenário.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, quero contestar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Trata-se de assunto que não merece discussão.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já adotou como norma que não se submete à discussão pedidos de transferência de ordem e de aprovação. De maneira que apenas vamos apreciar todos os processos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, fui citado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Passa-se ao Item 18, de autoria do Sr. Ministro Octávio Gallotti*, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando a devida licença prévia, para que possa, aquela Suprema Corte, apreciar a queixa-crime constante dos autos do Inquérito nº 865/140, oferecida contra o Senador Esperidião Amin.

É Relator da matéria o Senador Josaphat Marinho, que conclui pelo deferimento do pedido de licença.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO –

(Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela ordem, está inscrito o nobre Senador Roberto Requião.

Consulto a V. Ex^a se abriria mão da sua fala, dando a oportunidade ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – (Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Então, tem a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, para discutir a matéria, a minha intervenção é bem simples.

O juiz não pode ser penalizado ou processado pelo que diga no processo, qualquer que seja a carga disso. O advogado, no exercício da sua profissão, também tem imunidade absoluta. Os

Senadores, enfim, os Parlamentares – que serão Senadores e Deputados enquanto durar o seu mandato – gozam da mesma imunidade. Essa imunidade garante que o Parlamentar se preocupe com o múnus público que recebeu do mandatário: o povo que o elegeu.

Gostaria de ver o Senador Esperidião Amin debruçado sobre a LDB, sobre as emendas constitucionais. E, qualquer espécie de processo a que tenha de responder, que o faça depois de encerrados os seus oito anos de mandato.

Votarei pela não admissão da quebra da imunidade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Srs. Senadores, primeiro uma formalidade, até porque foi um descuido meu, requeiro a inclusão nos Anais e na nossa pauta do meu ofício, que inclusive é citado pelo Senador Josaphat Marinho.

Assim como há o pedido do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, há o meu. Apesar de citado expressamente pelo nobre Senador Josaphat Marinho, ele não está incluído na nossa ordem do dia.

Faço ainda um pedido adicional: gostaria de obter também a transcrição das notas taquigráficas do pronunciamento que fiz, que é, praticamente, o texto que enderecei a esta Comissão.

Quanto ao mérito, Sr. Presidente, quero dizer que não estou fazendo de conta ao dizer que pedi seja concedida a licença.

Há algum Senador do PT presente? Lamento que não esteja presente nenhum Senador do PT. Por isso, vou ser muito ponderado nas minhas palavras.

É claro que o clima, hoje, depois de um ano, é diferente. No dia 30 de março do ano passado, quando o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva era o campeão nas pesquisas, e eu nem era candidato a Presidente da República ainda – vim a ser depois –, redargui a uma acusação dele, que não foi feita a mim.

Mas, o que quero destacar não é o mérito da questão, porque – repito – não estaria sendo leal com os meus companheiros, estaria, quem sabe, valendo-me da ausência de algum Senador do PT. O que quero focalizar para V. Ex^s é o cerne do ofício que enderecei à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Chamo a atenção para a página 150 da nossa pauta de reunião. Nessa página, está a procuração assinada pelo Sr. Luiz Inácio Lula da Silva.

Destaquei, no meu pronunciamento, três pontos. Não vou comentá-los, apenas citá-los, para não ferir a ausência de pessoas filiadas ao PT na nossa Comissão.

Primeiro, o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva se qualifica como metalúrgico – e questiono isso. Já fiz esse questionamento em outra oportunidade.

Segundo, apresenta-se como residente na Rua São João, 276, em São Bernardo do Campo. Isso também não é verdade, conforme já demonstrou a imprensa nacional. Ele mora numa outra dependência.

Finalmente, já fiz o desagravo – quero lembrar principalmente aos novos Senadores –, em especial para oferecer queixa-crime em face de "Esperidião Amin, brasileiro, estado civil ignorado".

Se eu dissesse de uma outra pessoa que o seu estado civil é ignorado, seria chamado de preconceituoso; se dissesse isso do Lula, seria considerado vil.

No meu caso, isso é apenas uma ofensa gratuita, pois o meu estado civil é conhecido. À época, a minha esposa, única, era Deputada Federal, disputou o Governo de Santa Catarina; uma pessoa que não tinha a notoriedade do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, nem pretende ter, mas era uma pessoa de vida pública ilibada.

Então, são circunstâncias que me fizeram e me fazem pedir para ser processado, porque, se não o for, não poderei levar diante isso que não quero comentar aqui.

Não estou comentando, Sr. Presidente, em respeito aos ausentes, até porque não tenho o ânimo que tinha há um ano. Mas para me defender não há outro jeito; só tenho uma hipótese de defesa, que é a de confirmar tudo que afirmei.

Quero dizer, perante os meus companheiros – sem ter nenhum ânimo, quer dizer, não sou movido hoje por nenhum sentimento de raiva – que, durante a campanha eleitoral, tive um relacionamento amistoso com o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva. Quero revelar isso a V. Ex^{as}. E esse relacionamento amistoso se iniciou no debate da CNBB, num local propício.

O Sr. Lula chegou, cumprimentou-me. Por sorteio, fiquei sentado entre Lula e Fernando Henrique Cardoso. Foi um sorteio; foi a mão de Deus. O Senador Pedro Simon, que entende também da Igreja, está questionando a honestidade do sorteio da Igreja. Então, a partir daquele momento, tivemos um relacionamento cordial. Agora, o relacionamento cordial que me retira qualquer ânimo belico, não faz...

O SR. PEDRO SIMON – Ultimamente, o PPR e PT estão remontando juntos na Câmara.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Afinidades desde a infância estão aflorando.

Então, quero dizer a V. Ex^{as} o seguinte: não tenho nenhum ânimo pessoal no sentido de detrair, destruir, prejudicar. Agora, peço que a licença seja deferida, porque não a deferir, para mim, dá impressão que é acobertar uma fraqueza. E esta fraqueza – digo-lhe com toda a franqueza –, eu não a tenho, nem pessoalmente, nem no mérito dos meus argumentos. Por isso, não tendo aqui o ofício, quero me congratular com o parecer do Senador Josaphat Marinho que captou a singularidade da situação. Não é essencial para o exercício do meu mandato preservar essa imunidade, neste momento pelo menos. Neste caso, pode ser até embaraçoso para os senhores. Era o que tinha a declarar.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, eminentes Colegas, em todas as oportunidades desta Comissão tenho reiterado o maior apreço pelo Senador Josaphat Marinho, que hoje se inclui no rol dos mestres não só da Casa mas também de todo o mundo jurídico nacional. Neste caso, especificamente, não obstante a argumentação do Senador Esperidião Amin, eu gostaria de buscar, no próprio parecer do Senador Josaphat Marinho, – é importante ressaltar que nós que conhecemos o comportamento do Senador Josaphat Marinho sabemos que foram estas suas fontes – nos melhores doutrinadores o ponto que sustenta a nossa posição em relação a esse pedido.

Evidentemente, a imunidade é irrenunciável. E, no caso, em espécie, é crime de opinião, se tanto. Então, Sr. Presidente, quero ser sucinto, muito breve e, dentro de uma linha de decisões que temos tomado nesta Comissão, com a maior vênua e respeito, voto contra o parecer do Senador Josaphat Marinho, para não dar a licença solicitada pelo Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador Elcio Alvares, a questão de ordem de V. Ex^a resumiu-se a uma declaração de voto, pelo que vamos desconsiderá-la. E, atendendo à ordem de inscrição, concederemos a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, a queixa-crime movida contra o Senador Esperidião Amin tem um suporte. O suporte é retratado no corpo da petição da queixa-crime quando diz o seguinte: "Quem também (isso quer dizer que houve uma ou-

tra pessoa, Sr. Presidente) atacou Lula foi o Presidente do PPR, Senador Esperidião Amin."

Veja, Sr. Presidente, observe duas circunstâncias. A primeira: uma outra pessoa atacou primeiro e houve uma sequência. A segunda: não se diz que foi o cidadão Esperidião Amin. Declara-se na queixa-crime "Senador Esperidião Amin".

Ora, o art. 53 da Constituição Federal dispõe que "os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos". O curioso é que o nosso mestre, Senador Josaphat Marinho, fez toda uma preliminar, no seu parecer, que, pela conclusão, forçosamente, deveria ser no sentido de indeferir o pedido. Mas a sua consciência, de forma brilhante – porque S. Ex^a cita o fundamental na imunidade parlamentar – deixa claro que este é o interesse público. É um direito subjetivo para uns, mas para a Constituição é objetivo. Não é privilégio do Senador Esperidião Amin ou de qualquer outro Parlamentar; é privilégio do Parlamento. É preciso que isso fique bem definido. Se alguns Parlamentares vão além, fazendo o que não devem, isso é outra coisa.

No caso, Sr. Presidente, o que se deve tocar é que não é renunciável. E, nesse ponto, o parecer do eminente Senador Josaphat Marinho foi se estendendo da forma mais objetiva possível, a ponto de dizer que – palavras do Senador – "a imunidade protege o Parlamentar em função dos atos praticados no exercício do mandato, ou dele claramente decorrentes.

Há de se perguntar: por que o Senador Josaphat Marinho, nosso mestre em Direito Constitucional, é pelo deferimento? Porque vem um ofício do Senador Esperidião Amin onde S. Ex^a declara: "Deseja ratificar as afirmações que ocasionaram a queixa-crime em foco." Para S. Ex^a o Senador Esperidião Amin, "é indispensável, para o aprimoramento democrático, que tal esclarecimento seja alcançado."

Talvez só por essa razão o Senador Josaphat Marinho entendeu que a licença solicitada não ofende o princípio da imunidade. No entanto, Sr. Presidente – e aqui vai a minha discordância, peço permissão ao eminente Senador Josaphat Marinho, e o faço com muita dificuldade –, o Senador Esperidião Amin não tem nem esse direito, nem essa faculdade, porque a imunidade e a inviolabilidade não lhe pertencem. Não seria eu que iria abrir um precedente no sentido de entender que o Senador Esperidião Amin, que gostaria de ratificar as afirmações, que S. Ex^a o faça. O fundamental é saber que quem fez a declaração – e aqui está no Jornal O Globo – foi o Senador Esperidião Amin. A queixa-crime resvalou para essa escorregada jurídica ao apontar que foi o Senador e que uma outra pessoa atacou.

Ora, Sr. Presidente, no espírito do art. 53, não tenho como concordar com esse desejo, que considero insólito, do Senador Esperidião Amin. S. Ex^a que aguarde terminar o seu mandato para ser processado devidamente, faça outras declarações. Por causa disso, Sr. Presidente, sou levado a discordar – o que faço com profunda tristeza – do Senador Josaphat Marinho.

Sr. Presidente, voto contra o parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, pela ordem, para um esclarecimento como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho, para um esclarecimento como Relator.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, não quero intervir no debate. Quero ouvir tranquilamente.

Como o nobre Senador pelo Amazonas acaba de declarar que pareceria uma contradição no parecer o fato de que, depois de sustentar a irrenunciabilidade, votei favoravelmente à concessão do pedido, tendo em conta a solicitação do Senador Esperidião Amin, preciso esclarecer: não é tal. O esclarecimento do pedido do

Senador Esperidião Amin é uma solicitação, para mim, secundária no processo. Essencial é o que está dito aqui.

Contudo, entende-se também que a imunidade protege o Parlamentar em função dos atos praticados no exercício do mandato, ou dele claramente decorrentes. Cada dia cresce esse entendimento para que não prevaleçam privilégios além do que concerne, efetivamente, ao exercício do mandato.

No caso, a queixa-crime oferecida por Luís Inácio Lula da Silva contra o Senador Esperidião Amin baseia-se em entrevista por este dada ao jornal O Globo, envolvendo, antes, a responsabilidade do político ou do membro do PPR do que a do Senador. Vale dizer que concedo a licença fundamentalmente por se tratar de hábito estranho ao exercício do mandato.

Era só o que tinha a esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente e Srs. Senadores, lamento, como também outros fizeram, discordar do eminente Senador Josaphat Marinho, a quem rendo íntimos cultos. S. Ex^a sabe o porquê. Fui cassado em 1969 e não poderia advogar se não tivesse havido um trabalho doutrinário de S. Ex^a, em que fez a distinção entre suspensão de direitos políticos e perda de direitos políticos. A partir daí, a OAB baixou um Provimento nº 04, que me permitiu advogar e a tantos outros que tinham – como o próprio Senador Bernardo Cabral – vivido essa situação.

Então, sempre que venha discordar do Senador Josaphat Marinho, sinto-me extremamente constrangido, pois rendo a S. Ex^a muito respeito pela sua capacidade intelectual, moral e por seus padrões cívicos e éticos.

Temos que discordar também do Senador Esperidião Amin, porque o mandato não é de S. Ex^a, a imunidade não é sua. Há um interesse público em sua imunidade. O Senador Josaphat Marinho foi claro quando colocou isso. Não é interesse particular do Senador Esperidião Amin ou de quem quer que seja que esteja nessa situação específica. O nobre Senador Esperidião Amin, além do mais, era também Senador naquela ocasião – isso foi mencionado, pelo Senador Bernardo Cabral, com muita clareza. S. Ex^a era Senador, nem sequer era candidato a Presidente da República, o que também não lhe retiraria a condição de Senador. Nem mesmo se poderia dizer que alguma coisa tiznaria essa condição. S. Ex^a era Senador, nem sequer candidato à Presidência da República.

Nessas condições, votarei no sentido da negação dessa autorização.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, gostaria apenas de fazer a minha declaração de voto, corroborando a opinião dos senadores que me antecederam em defesa da imunidade do parlamentar. Parece-me difícil, em que pese o brilhantismo do parecer do Senador Josaphat Marinho, separar o exercício do mandato dele claramente decorrente. Entendo que o Senador da República, quando dá uma declaração a um jornal, ele o faz como Senador da República. É muito difícil tirar essa condição de mandatário do povo, de representante de um Estado no caso do Senador da República, do presidente de um partido ou candidato. Por isso, fico com a minha declaração de voto. Tenho que me ausentar, mas quero deixar meu voto patente num assunto de tanta importância para esta Casa.

Entendo, como Pedro Aleixo, Alcino Pedro Falcão e o próprio Relator, só que, do meu ponto de vista, é muito difícil dissociar, despir, no caso, o mandato de Senador da pessoa, do político ou do presidente de partido Esperidião Amin. Quando S. Ex^a deu a declaração, ele o fez como Senador da República antes, inclusive,

de ser presidente de partido ou de ser candidato, porque, como Senador da República, ele foi eleito pelo povo, e ser presidente de partido é uma condição que a qualquer momento pode se alterar. Por essa razão, Sr. Presidente e Srs. Senadores, votarei contra o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Obrigado.

Tem a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, mais uma vez tenho a ousadia também de discordar do parecer do Senador Josaphat Marinho.

Ainda ontem, assistindo a determinado debate em plenário, ouvi a alegação de que a imunidade parlamentar se restringe aos pronunciamentos em plenário, aos votos nas comissões. Parece-me que não, e cada vez mais fica claro que a atividade parlamentar extrapola a atividade dentro do Parlamento. A maior parte da nossa atividade parlamentar é feita através da imprensa, isto é, nos debates na televisão, nas entrevistas concedidas aos jornalistas, oportunidades em que emitimos opiniões.

No meu entendimento, a imunidade parlamentar extrapola o que poderia ser visto de forma mais conservadora em relação à atividade puramente de plenário, às atividades nas comissões, enfim, atividades consideradas nitidamente parlamentares. Hoje, o parlamentar é obrigado a comunicar-se com a sociedade e a expor seus pontos de vista, exercendo, portanto, a atividade parlamentar.

Vou permitir-me também discordar. Essa história de o senador requerer para ser processado, Sr. Presidente, entendo ser, em primeiro lugar, um gesto de natureza moral. O parlamentar se sente constrangido e moralmente, politicamente se vê obrigado a solicitar à Casa que lhe conceda a licença. Deve-se partir do ponto de vista de que a imunidade parlamentar não cabe isoladamente a cada um dos parlamentares, mas cabe à instituição; é a proteção da instituição.

Em face dessas considerações, Sr. Presidente, peço vênua ao ilustre Senador Josaphat Marinho, em que pese a validade do seu trabalho, em que pesem as considerações, as especulações jurídicas que S. Ex^a faz a respeito das teses que permeiam esta questão da imunidade parlamentar, entendo que o Senador Esperidião Amin agiu como Senador da República. O Senador Esperidião Amin, no momento em que concedeu essa entrevista, em face dos embates políticos parlamentares em que se via envolvido, agiu como parlamentar: S. Ex^a se defendeu e emitiu esses juízos a respeito do querelante.

Nessas condições, mantenho o ponto de vista já esposado anteriormente por outros colegas de que o parecer do Senador Josaphat Marinho não deve ser acolhido pela Comissão – com todo o respeito que merece o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, não sei se acontecerá de eu mudar meu pensamento sobre o jurista Josaphat Marinho. Nunca vi tantos elogios a S. Ex^a e tantos votos contra o seu parecer. Não entendo muito bem o que está acontecendo.

Trata-se de projeto altamente importante, altamente significativo. Não podemos analisar projetos sem entrar na profundidade de seus conteúdos. Vejo aqui duas pessoas pelas quais tenho o maior respeito, duas pessoas que considero dignas, sérias, duas pessoas que honram e dignificam a política brasileira: Lula e Amin. Não tenho dúvida alguma de que o Brasil inteiro reconhece a dignidade e a seriedade desses duas figuras. Aconteceu um incidente que não foi provocado nem por Lula nem por Amin. Em algum momento, em meio a debates, surgiu uma questão interna do PT, envolvendo o relacionamento do PT com questões havidas em São Paulo, com a CUT e coisas semelhantes. O que houve? Pediu-

se uma CPI envolvendo essa ligação. O PT, preocupado com isso, pede uma outra CPI envolvendo todos os partidos e entra em debate uma questão. Não vejo, na declaração do Senador Esperidião Amin, com toda a sinceridade, nada que atinja nem a honra nem a dignidade do Lula.

O Senador Esperidião Amin fala sobre questões que o Brasil conhece e das quais debocha. Por exemplo: o Lula tem um salário do Partido dos Trabalhadores. É verdade, ele reconhece isso. O Lula ganha um salário do Partido dos Trabalhadores. Acho isso normal. Acho um gesto bonito pelo fato de ser franco, aberto, ao invés de viver de expedientes. Não vejo nada de mais nisso, apesar de ser um precedente com o qual não estamos acostumados e por isso dá margem a brincadeiras e até a gozações.

O Senador Esperidião Amin fez a gozação, lembro-me da maldade que o Amin fez: pegou uma carteira de trabalho e mostrou no plenário do Senado dizendo que havia sido a carteira usada pelo Lula quando trabalhou pela última vez.

O Lula teria morado, durante a campanha, na casa de um empresário do PT que lhe foi cedida – a meu ver, foi uma ingenuidade do Lula aceitar esse oferecimento, a sua assessoria foi ingênua ao deixá-lo aceitar isso. O Senador Esperidião Amin, espertamente, fez a gozação. Agora, dizer que S. Ex.^a quis atingir a honra e a dignidade do Lula não corresponde aos fatos. Não vejo dessa maneira e acho que o Brasil não vê assim também.

Agora, coloquemos-nos no lugar do Lula. O Senador Esperidião Amin afirma que ele vive de mesada de sindicato. O que é que o Lula vai fazer? Abrir um processo. Quero examinar a situação prática, na situação do Brasil, porque nós aqui, o Senador Bernardo Cabral, um grande jurista, e os demais Senadores abrem o texto e dizem: "Isso é desse jeito, aquilo é dessa maneira..." Quero que o povo lá fora dê-me a interpretação. Como entende a sociedade? O Senador Esperidião Amin diz que o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva vive de mesada, etc. O Sr. Lula diz que não é verdade e entra com o processo. O Senador Esperidião Amin afirma que quer responder e provar que é verdade. Como fica a questão? Esta é a questão que estamos analisando. Não tenho dúvida de que dessa vez estamos num processo e, aliás, o Senador Josaphat Marinho diz que o Senador Esperidião Amin falou como Senador da República. Não tenho dúvidas nessa questão porque esse é um assunto sobre o qual não levanto inquirições. Sou daqueles que pensam que, quando se trata da vida pregressa do Senador, se ele cometeu delitos de outra natureza que não tem a ver com a vida política, podemos discutir. Mas aqui há uma declaração básica por parte do Senador Esperidião Amin. Há mais! Indo a juízo, o Senador Esperidião Amin irá mostrar, com todas as letras, que o que disse é aquilo. Irá apanhar atas do PT onde este Partido irá confirmar que é verdade que o Sr. Lula possui uma mesada mensal; ele irá apresentar fotos, etc, onde se sabe que o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva morou naquela casa. O Senador Esperidião Amin não tem nenhuma preocupação, por isso está tranqüilo desse jeito. Se for a juízo, não precisará retirar e confirmar. E o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva? Parece que, se for a juízo, irá dizer que ganhava um ordenado "x" do PT e, na verdade, morava na casa "y". Mas não ganhava mesada, não era um vigarista ou desonesto e não vivia de comissão de quem quer que seja. O resultado do processo é que os dois se saíram bem. Ou alguém tem dúvida nesse sentido? O resultado seria o seguinte: o Sr. Senador Esperidião Amin, ao ter citado o Sr. Luiz, não tem nada com relação ao Sr. Senador Esperidião Amin.

Iremos arquivar e não iremos aceitar. Está tudo bem. Mas só estou perguntando e debatendo a matéria para sabermos como fica esse tipo de discussão com relação à sociedade e o conceito que a sociedade tem de nós. Repito: é de mais questões como esta que o nosso juízo com relação à opinião pública é muito ruim.

Ainda agora estão saindo nos jornais as pesquisas que estão fazendo com relação a todo mundo, e não estamos atrás de ninguém. Quer dizer, somos os últimos e, atrás de nós, não existe ninguém a respeito do que a opinião pública pensa de nós.

Não tenho dúvida e, com todo o respeito ao jurista Josaphat Marinho, também irei votar do outro lado porque este é o caso típico da realidade. No lugar do Senador Esperidião Amin, faria o que S. Ex.^a fez e faria um apelo dramático. Se estou aqui e, em vez do Senador Esperidião Amin, lessem "Pedro Simon", pediria aos Srs. Senadores: "Pelo amor de Deus, deixem-me ser processado." Porque, se for processado, irei lá, debatarei, desculpar-me-ei e explicarei. Se não for processado, irão dizer: "Ele foi lá... aquilo é um "clube", fez a encenação toda, mas o clube é algo fechado, e ninguém deixa ninguém." Hoje não deixamos o Senador Esperidião Amin porque amanhã o Senador Esperidião Amin não deixará o Sr. Pedro Simon, o Pedro Simon não deixará o Fulano e o Fulano não deixará Beltrano...

Falo mais com relação ao Presidente. Estamos aqui casualmente, discutindo algo absolutamente típico em que o Senador Esperidião Amin falou no exercício do seu mandato. Quanto a isso, não há dúvida nenhuma. Ouvi alguns debates e discussões onde se quer dar a mesma interpretação, com o mesmo Relator Josaphat Marinho, onde o cidadão não agiu em função de mandato; onde foram fatos anteriores graves e sérios e, no entanto, pensamos também deve permanecer a imunidade. Não nos iremos esquecer. Não sei no Senado Federal, não sei na Câmara dos Deputados, mas há gavetas e gavetas de processos que estão arquivados. São mais de cinquenta porque negamos autorização para que eles sejam processados por crimes comuns, que não tem nada a ver com o exercício do mandato. Como sou amigo do Sr. Senador Esperidião Amin – estou falando sério –, gosto dele, e sinto muito carinho por ele, não quero que este caso seja misturado com os outros cinquenta, no sentido de que o Sr. Senador Esperidião Amin é mais um dos que estão lá e cujo processo irá ficar na gaveta porque nós, "o clube", não deu a autorização para processar o Sr. Senador Esperidião Amin, o que não é o caso.

Esse é um caso típico:

1º – O Sr. Senador Esperidião Amin agiu no absoluto exercício do seu mandato;

2º – se ninguém der licença, ele terá a mais absoluta absolvição daquilo que ele fez.

Não dar a licença, serão cinquenta e um. Porque o Sr. Senador Esperidião Amin é o quinquagésimo-primeiro daqueles que o "clube" não deu licença para que fosse processado. Chamo a atenção para este detalhe.

No momento em que estamos discutindo tanto, temos que nos preparar – porque depois do discurso do Sr. Antonio Carlos na Tribuna do Senado Federal, ontem, – para debater e discutir, porque assim como o Senador Antonio Carlos diz que há juízes e tribunais com processos engavetados por muito tempo, nós também temos aqui no Congresso Nacional projetos da maior importância que foram apresentados, e reapresentados várias vezes, por mais de vinte anos e não são votados.

Sr. Presidente, não estamos vivendo uma questão porque não tenho nenhuma dúvida sobre um homem sério, digno, honesto, que é o Sr. Senador Esperidião Amin. E, de outro lado, há um sério, digno e honesto, do qual não tenho nenhuma dúvida, que é o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva – apenas para a chamar a atenção – que, às vezes, temos do lado de cá do Congresso Nacional, um Parlamentar que não tem a seriedade nem a dignidade do Sr. Senador Esperidião Amin e, do lado de lá, alguém que não tem nem a seriedade nem a dignidade do Lula. O que acontece é o engavetamento e um conceito que temos que é péssimo.

Se analisarmos as causas através das quais o Senado Federal e a Câmara dos Deputados possuem um baixo conceito, veremos que um deles é este: contra Parlamentar que comete delito não acontece nada, porque a licença não é concedida. Isso é o pior que pode acontecer.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão. (Pausa)

Concedo a palavra ao Sr. Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, mais um para dizer que é fã incondicional do Senador Josaphat Marinho e pedir licença para...

Agiu bem o relator quando desconsiderou a renúncia do Sr. Senador Esperidião Amin. Trata-se de algo irrenunciável porque não há dúvida de que é uma prerrogativa da Casa que soberanamente decide e não o Parlamentar em causa.

Sr. Presidente, creio que em face do que dispõe a Constituição de que um Parlamentar é inviolável por suas palavras, não há como permitir que um membro do Congresso Nacional seja processado por supostas ofensas a alguém em se tratando de dois políticos. Parece indissociável a condição de Senador, a de político, a de Presidente de partido.

O Sr. Senador Esperidião Amin fez a declaração, deu a entrevista como Senador. O eminente Senador Bernardo Cabral chamou a atenção para o fato de que na própria petição – é isso? – é mencionado como tendo declarado como Senador e no jornal também está como Senador.

Há o receio procedente do ilustre Senador Pedro Simon de que esta Casa, mais uma vez, seja acusada de corporativismo. Corro esse risco, declarando de antemão, Sr. Presidente, que sou radicalmente contrário a que esta Casa sirva de anteparo para criminosos comuns. Darei previamente – ao longo de meu mandato isso ficará positivado – licença para processar qualquer senador acusado de crime de sangue, de crime contra o patrimônio, de crime de corrupção, sempre, seja quem for. Agora, um delito de opinião, palavra, o que se disse a respeito de outro político, agindo politicamente como Senador da República, eu nego.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Apenas para secundar as palavras do Senador Jefferson Péres. O Senador Pedro Simon tem toda razão quando se preocupa com essa disposição, vamos chamar assim – porque foram anunciados votos aqui-, de negar o pedido de licença. Para mim, por isso mesmo é que temos que examinar caso a caso. É assim que o Supremo procede: cada vez que lá chega um processo, ele nos manda para que nos pronunciemos. E nesse caso entendo – e também por todos as vênias que já foram aqui mais do que justamente apresentados ao Senador Josaphat Marinho –, que devemos negar esse pedido de licença.

Já fui candidato, disputei eleição para prefeito e, num determinado momento, fiz uma denúncia contra um concorrente de quem sou, aliás, amigo pessoal. E ele, por ser a primeira eleição que disputava, resolveu me processar. Foi feito inquérito na Polícia Federal, Ministério Público, e fui absolvido. Estou falando em termos do ideal que conheço, que vivi. Mas entendo que há casos e casos. E se a opinião pública, numa visão equivocada, resolver analisar que estamos aqui agindo corporativamente para impedirmos que o Senador Esperidião Amin seja processado, paciência. Esses são os riscos de quem está aqui investido de um mandato para, errando ou acertando, procurar agir da melhor maneira possível.

Se fosse outro o delito cometido, eu não teria dúvida nenhuma em votar favoravelmente. Mas isso foi no fragor de uma cam-

panha eleitoral, nesse tiroteio verbal, talvez o Senador Esperidião Amin até tenha motivos como ex-candidato a Presidente de ter querido processar alguém que o acusou injustamente na campanha. Não o fez por razões que ele conhece. Mas, nesse caso, nesse tipo de processo que estamos analisando, sou absolutamente contra a concessão do pedido para que ele seja processado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Gostaria de me posicionar diante do fato e expressar a ambivalência em que me encontro. Em tese, seria contra a autorização para que o processo prosseguisse contra o Senador Esperidião Amin. Mas, por outro lado, por uma questão ética, pertencendo ao partido do autor, do companheiro Lula, que moveu o processo. E, portanto, não posso me posicionar contrariamente ao andamento do processo. Embora em tese compartilhe da opinião do Senador Jefferson Peres e de outros que já foram aqui prolatados, fico com o voto do Senador Josaphat Marinho, no sentido de que a autorização seja concedida e a oportunidade seja dada ao eminente Senador Esperidião Amin para que possa cabalmente demonstrar a sua ausência de intenção criminosa e de qualquer cometimento criminoso de injúria, de calúnia ou de difamação em relação ao companheiro Lula.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Indago se nossa decisão será encaminhada ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Natural.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Então gostaria... Não, não é terminativa. (Conversas paralelas)

Desejo, em primeiro lugar, reiterar meu pedido para que sejam apensados à pauta os documentos que integram o processo: o meu requerimento, a transcrição do debate que se travou no Senado – um debate pesado no dia 11 de maio de 1994 – e os anexos. E quero anunciar que recorrerei ao Plenário, principalmente se a decisão for denegatória. E convocarei meu partido para fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Determinamos a juntada de todos os documentos requeridos pelo Senador Esperidião Amin ao presente processo.

Vamos proceder a votação. Por ser um processo considerado terminativo, a votação será nominal.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, gostaria de ter o direito de apenas emitir rapidamente minha opinião sobre a matéria, encaminhando o voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a tem a palavra, para encaminhar.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – O Senador Esperidião Amin renuncia aqui à sua imunidade. E o faz como um exemplo do que deve acontecer no Congresso Nacional. Quero apenas fazer este registro. Não tenho nenhuma razão para colocar em dúvida a sinceridade e a honestidade de intenções do Senador Esperidião Amin, mas não vejo um exemplo típico de renúncia.

Um senador deve renunciar quando se trata de crime comum. Aí sim, teremos um exemplo típico de grandeza e capacidade de renúncia. Com todo o respeito, este não é um exemplo típico de renúncia recomendável. Porque se trata de crime de opinião. Exatamente onde deve estar erigida e protegida a imunidade parlamentar.

Portanto, está causando uma certa confusão conceitual a postura do Senador Esperidião Amin, que é uma postura rigorosa-

mente ética, não há nada em desabono, mas apenas quero fazer este registro de que não considero esse um típico exemplo que nos encaminharia para a concessão do processo. De modo que o voto é não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) –

(*Prossegue a votação nominal.*)

Votaram SIM 3 Srs. Senadores; e NÃO 13.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra para levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª, para uma questão de ordem.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, o eminente Senador Esperidião Amin é interessado nessa decisão. Logo, S. Exª deveria se abster.

Peço a S. Exª que o declare impedido. Louvo – quero deixar isso bem claro – a maneira digna, decente e honesta como se porta o Senador Esperidião Amin. O que aliás, Sr. Presidente, é uma coisa consecutiva na sua vida, mas neste instante S. Exª está impedido de fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A questão de ordem de V. Exª seria procedente caso o Senador Esperidião Amin tivesse votado contrário à autorização para processá-lo. Mas S. Exª votou favoravelmente, portanto não compromete a decisão.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, concordo plenamente com o que V. Exª está dizendo, mas creio que o Senador Bernardo Cabral está levantando uma tese que, para quem está iniciando a Legislatura, é muito importante. Temos nesta Casa os casos mais variados, lá pelas tantas vamos julgar sei lá o que, que é interesse meu, Pedro Simon. Penso que realmente o Parlamentar não deve votar. A tese é muito clara. Se sou funcionário público, por exemplo, e estou votando certa vantagem para o funcionário público que me atinge, sou promotor licenciado, como é que eu vou votar aumento para promotor?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Consulto ao Plenário se ele decide pela exclusão do voto do Senador Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que estiverem favoráveis à exclusão queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Está excluído o voto do Senador Esperidião Amin, por ser parte interessada na questão.

O art. 128 do Regimento Interno diz:

Art. 128. Vencido o relator, o Presidente da comissão designará um dos membros, em maioria, para suceder-lhe, exceto se o fato ocorrer apenas em relação a parte da proposição ou emenda, quando permanecerá o mesmo relator, consignando-se o vencido, pormenorizadamente, no parecer.

Portanto, em atendimento ao art. 128, a Presidência designa o Senador Bernardo Cabral para relatar o vencido.

Eu gostaria que V. Exª o fizesse, se possível.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, devo, de início, dizer que acolho como voto vencido para suas razões os doze primeiros parágrafos do voto do eminente Senador Josaphat Marinho. E aqui não é só uma homenagem...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Parece-me que tal não é possível. Meu voto é uma unidade, não pode ser destacado para servir de fundamento a uma conclusão contrária.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, declarei que colheria os doze primeiros parágrafos do Relatório. Não posso colher o voto do eminente Senador.

No sentido expositivo do eminente Senador Josaphat Marinho, há duas citações aqui de Carlos Maximiliano, de Thomas Jefferson que posso trazê-las para o meu.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Aí entendo. V. Exª invocará os dois autores a que me referi. Mas não são os pontos do meu voto.

O SR. BERNARDO CABRAL – Não, evidente que não. Isso é que quero dizer. Até por que, Sr. Presidente, vem mais adiante uma monografia do Pedro Aleixo, sobre imunidade parlamentar.

Mas, nesta hora, Sr. Presidente, quero deixar registrado neste voto duas coisas. É preciso que esta Casa entenda que o eminente ex-Deputado e ex-Constituinte, de quem tive a honra de ser colega, Luís Inácio Lula da Silva, é um homem de um passado, de uma militância sindical absolutamente honesta e séria. Em determinada quadra deste País, foi ele quem conseguiu, contra o Governo militarista, impor um brado de alerta e, portanto, exerceu cargos de direção em entidade sindical com muito apuro.

Vou mais adiante, Sr. Presidente: se fosse o contrário, se também o Deputado Luís Inácio Lula da Silva, como Constituinte, tivesse dado uma entrevista, a exemplo e nos termos daquela dada pelo Senador Esperidião Amin, também me valeria do art. 53 da Constituição e daria parecer contrário que fosse.

Até porque – e quero que isso fique registrado, Sr. Presidente – quando Constituinte, limitava a imunidade parlamentar, porque acho, na esteira do Senador Gerson Peres, que é uma ex-crescência que alguém queira se valer dela para crimes comuns, crimes de tráfico. Nesse ponto, quero elogiar o eminente Ronaldo Cunha Lima, que um dos primeiros gestos seus foi apresentar uma emenda constitucional abrindo mão da sua imunidade, ante o assunto em que ele se viu envolvido.

Essa deve ser a posição da Casa, a fim de que, como muito bem disse o Senador José Fogaça, reforçando a tese do Senador Pedro Simon, não transformemos isso aqui como se estivéssemos apenas dando negativa a mais um pedido de processo.

Todos aqueles que me vierem às mãos, Sr. Presidente, em igualdade de condições do que disse o Senador Gerson Peres, não só ao Senador mas no Congresso, serei o primeiro a dar ciência, porque não entendo que a inviolabilidade parlamentar passe das suas opiniões, palavras e votos.

Com isso, quero dizer, ao final, que o voto discordante, portanto voto vencido, é contrário pelas opiniões aqui emitidas que colho neste voto e que transforme, a exemplo do que disse o eminente Senador Lúcio Alcântara, como integrante do parecer.

É o voto vencido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Os que aprovam o parecer a respeito do voto vencido, oferecido pelo Senador Bernardo Cabral, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Solicito ao Senador Bernardo Cabral que formalize seu voto, no qual serão buscadas as assinaturas dos presentes na próxima reunião.

Item 1.

Dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal. De autoria do Senador Esperidião Amin e outros. É Relator o Senador Josaphat Marinho.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, eu queria levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Indago a V. Ex^a e ao Plenário se é regimental e se, por uma questão de economia processual, é possível adotar-se o que vou propor. Pretendo pedir vista deste processo constante do Item 1. Então, indago a V. Ex^a: como o parecer e o conteúdo do projeto são de conhecimento amplo, porque foram distribuídos, se, por economia processual, pode-se fazer isso antes da leitura do parecer ou somente ao término do parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa entende que não há inconveniência na concessão de vista antes da leitura do parecer, porque tem sido princípio da Mesa a concessão de todos os pedidos de vista feitos em Plenário.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho, pela ordem.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, não sou muito animado pelo Regimento. Tenho a impressão de que o Regimento condiciona à leitura do parecer.

Mas ia sugerir a V. Ex^a, se me houvesse sido dada a palavra, para considerar, publicado o parecer como está e já do conhecimento de todos, que eu apenas repetisse a leitura da parte final, para que fosse considerado lido o parecer e pedida a vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador. V. Ex^a está com a palavra para fazê-lo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Apenas isto. Diante de tudo que está exposto, votamos pela aprovação do presente projeto de emenda, que introduz as modificações analisadas no art. 62 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista ao ilustre Senador Lúcio Alcântara, devendo o processo constar da pauta da próxima reunião.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, considero que o pedido de vista é uma exigência, principalmente por parte dos parlamentares que integram o Bloco de sustentação do Governo. Acho isso uma obrigação, de modo que não quero discutir aqui nem o pedido de vista, nem a necessidade de esse assunto ser debatido.

O parecer do Senador Josaphat Marinho está muito bem elaborado. Já falamos tanto do talento do Senador, mas o parecer está muito bem elaborado pelo conteúdo, além da autoridade que todos nós reconhecemos no Senador Josaphat Marinho.

Desejo, entretanto, chamar a atenção desta Comissão para o contexto político. Temos o Projeto de Lei Complementar nº 13/91, de autoria do então Deputado Nelson Jobim, cujo Relator foi o Senador Pedro Simon, que teve sobre a matéria interesses oscilantes.

Não há nada tão parecido com o Governo quanto a Oposição no governo.

O projeto teve uma tramitação, permitam-me dizer, acidentada e tem data para ser votado. É sobre isso que quero chamar a atenção: o projeto tem uma data para entrar no plenário. Salvo engano da minha parte, ele teve sua tramitação adiada para o dia 14 de abril, resultando em apresentação ao Plenário logo depois da Semana Santa.

Seria importante avaliarmos a tramitação desta proposta de emenda constitucional, que já tem a ela apresentada uma emenda de autoria do Senador Roberto Requião, quer dizer, uma emenda à emenda. A mobilização que o Congresso está fazendo e que o próprio Governo também está fazendo para pôr um termo a esse estado que estamos vivendo.

Louvo o pedido de vistas e louvo muito mais o parecer, mas quero concitar meus Pares para o desafio das circunstâncias. O Legislativo está fechado. O Legislativo não existe. O Legislativo não legisla. Quem legisla é o Governo. E o pior, não é nem a parte política do Governo, é a parte tecno-burocrática. A profusão de me-

didias provisórias está prejudicando a reforma constitucional. Nem um de nós vai desconstitucionalizar coisa nenhuma se, ao desconstitucionalizar, vão-nos remeter à medida provisória.

Penso que o assunto é muito importante, Sr. Presidente, mas tão importante...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas a matéria será objeto de discussão quando for colocada na pauta da sessão seguinte. Assim, V. Ex^s terão oportunidade de discorrer a respeito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, estou falando a respeito da cronologia. A Câmara dos Deputados também está tomando iniciativa. O Governo está tomando iniciativa. Não quero absolutamente discutir o mérito, até porque não penso que esse projeto seja perfeito. Não tenho essa pretensão.

Esse assunto é tão importante que a solução tem que sair de uma discussão de sábios. A discussão tem que ser sábia. Não pode haver vencedor nem vencido. Não se pode dizer: "Derrotamos o Governo; inviabilizamos o País!". Isso não existe.

Então, Sr. Presidente, penso ser importante estabelecermos um calendário de decisão. Não há assunto importante para se debater no Plenário do Senado Federal. Vamos esperar a Câmara dos Deputados? Realmente, há assuntos importantes a nível de Comissão, tais como a Lei de Diretrizes e Bases, discussões sobre a Educação Nacional, o Código Penal, o Código Civil, a Lei das Patentes, o Código de Trânsito. Mas as emendas constitucionais, que são o assunto do momento no País, estão sendo discutidas na Câmara dos Deputados. E a quantidade de medidas provisórias é tanta, que já desistimos de apreciá-las.

Em função da ressurreição do Legislativo, acho importante estabelecermos um roteiro de tramitação das matérias, sem derrotarmos o Governo, sem sermos pelo Governo derrotado.

Só para concluir, gostaria de dizer que duvido que o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso assine as medidas provisórias com satisfação. Deve haver um constrangimento, apesar da repetição das mesmas; há 1,8 medidas provisórias por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. Nem S. Ex^a consegue mais lê-las. Quem pode lê-las? É a burocracia que está produzindo isso. A função legiferante passou para a burocracia, e essa proposta de emenda constitucional é um caminho para se chegar a essa solução.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – As observações de V. Ex^a constarão da Ata da presente reunião.

Aproveitando a preocupação do ilustre Senador, queríamos salientar o esforço que esta Comissão tem desenvolvido. Nesta legislatura, não houve falta de quorum numa reunião sequer. Há, contudo, aproximadamente 200 processos à espera de apreciação desta Comissão. Apreciamos 30 processos e esperamos apreciar os 20 processos que constam da pauta da presente reunião.

Com a concordância dos Srs. Senadores, após a Semana Santa, realizaremos um esforço concentrado, convocando três, quatro ou cinco reuniões extraordinárias para o período da noite ou da manhã, a fim de atualizarmos o trabalho da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, gostaria apenas de chamar a atenção para a importância do que foi dito pelo Senador Esperidião Amin. Peço desculpas, mas, na realidade, este é um assunto mais sério do que se possa imaginar.

Se estamos pensando no novo Congresso – como disse bem o Senador Esperidião Amin –, se estamos pensando em mudar

essa realidade, deve-se estabelecer uma conceituação de medida provisória.

Várias vezes, já foi dito que a medida provisória é um equívoco dentro da Constituição e que a mesma foi criada para vigorar no regime parlamentarista, o qual não tem nenhuma disfunção. No regime parlamentarista, apresenta-se uma medida provisória, a qual entra imediatamente em vigor, vem para o Congresso e é aprovada. Se a mesma não for aprovada, cai o gabinete.

Agora, de repente, o regime presidencialista adotou medidas provisórias. Chegou-se à seguinte interpretação: o Presidente da República repete uma medida provisória quantas vezes quiser. Dessa forma, não há Poder Legislativo. E não se pode criticar o Senhor Presidente da República.

Agora, às 22 horas, estamos discutindo um assunto considerado da maior importância, que, amanhã, vai para o *Diário Oficial* e se transforma em lei. Vou mandar um projeto para o Congresso para tramitar por um tempo imprevisto? Isso é natural. Ninguém deve atirar a primeira pedra. Se eu fosse Presidente, faria exatamente a mesma coisa.

Mas tem que haver uma fórmula. Alguém diz: a fórmula são os 45 dias de tramitação urgente. Isso é mentira. Há muitos projetos em tramitação urgente de 45 dias, que levam dois anos para serem apreciados. O Presidente mandou o projeto para tramitar 45 dias na Câmara e 45 dias no Senado, mas o mesmo aqui permanece por dois anos e não é votado. Então, temos que decidir essa matéria.

Agora, Sr. Presidente, é importante que se diga três coisas. Por exemplo, havia um projeto, cujo autor era o Deputado Nelson Jobim; à época S. Ex^a era ilustre jurista, hoje Ministro da Justiça, o projeto está nesta Casa, foi aprovado na Câmara e tem o parecer de minha autoria.

Naquela ocasião, era o opositor do Collor, ficou com a assessoria do Governo, nada é injustiça para mim e duvido que haja um senador aqui que tenha dito que eu tenha cobrado para votar, se não pedi para votar, mas não pedi para não votar. E o projeto está dessa forma.

Se quiséssemos, de certa forma, sob o aspecto jurídico, hoje estaria encerrada essa discussão. O que deveríamos fazer? Pegar o projeto do Ministro Nelson Jobim e votá-lo em Plenário, sem emenda, durante a sessão. Estou dizendo verdade ou não?

Há uma dúvida. Primeiro, pode haver lei complementar do Ministro Nelson Jobim ou tem que ser reforma da Constituição? Essa é a decisão que devemos tomar aqui. Enquanto estamos discutindo aqui, a Câmara e o Executivo estão andando. Quer dizer, nós, temos responsabilidade e vão cobrar de nós essa responsabilidade. E depois vão dizer que a Câmara teve peito, teve coragem e já votou, o Senado engavetou, por causa do Senador Pedro Simon e não sei mais quem. Engavetaram o projeto, não fizeram nada.

Enquanto isso, a Câmara toma uma decisão ou até o próprio Executivo. Daqui a pouco vem o mesmo Jobim, Ministro da Justiça, e a hegemonia do Poder Executivo entra com uma documentação sem...

O que o Senador Esperidião Amin está querendo dizer é que nesta semana temos que tomar uma decisão para que antecipemos a decisão e não fiquemos assistindo, como irresponsável da questão. A Câmara vai muito bem, obrigado. Por quê? Porque teve coragem, fez o projeto, votou e mandou delegar. E nós estamos aqui. Daqui a pouco vem o Presidente da República e, num ato magnânimo, se auto-restringe. A Câmara vem, o Presidente da República vem e nós ficamos fazendo o papel de bobo.

Então acho, com toda sinceridade, que o que o Senador Esperidião Amin está propondo, e acho que está correto, estou querendo saber como votar agora. Nessa vista de V. Ex^a, que nós nos

reunamos para tomar uma decisão. Vamos nos reunir, sentar com o Senador Josaphat Marinho, que é nosso jurista, para dizer qual a decisão devemos tomar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Concorde inteiramente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Determinamos que conste da Ata a preocupação do ilustre Senador Pedro Simon. Desejamos esclarecer que esta emenda foi apresentada nesta Legislatura e já consta da pauta da reunião da Comissão de Constituição e Justiça. Quero dizer que está em andamento...

O SR. PEDRO SIMON – Em todas as críticas que formulei ao Congresso passado, a mim, V. Ex^a só tem nota dez. Pelo amor de Deus não interprete mal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Basta dizer que no ano legislativo anterior esta Comissão se reuniu por nove vezes apenas. Já estamos quase completando, em menos de dois meses, nove reuniões.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, na sessão passada, relatei o Projeto de Lei da Câmara nº 117/92/, pelo qual se muda a designação de Memorial da Medicina para Memorial da Medicina Brasileira, que funciona...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, pela ordem. Gostaria de fazer um esclarecimento sobre essa matéria...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas agora já estou na questão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – S. Ex^a está com a palavra pela ordem. V. Ex^a terá oportunidade.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Mas eu tinha pedido... Mas quero me referir à matéria anterior.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas a Mesa não sabia que assunto levaria o Senador a pedir a palavra pela ordem. Mas já que foi dada a palavra, vamos respeitá-la. Depois V. Ex^a terá oportunidade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas para deixar a matéria-consequência nas nossas anotações, V. Ex^a pode dar a palavra ao nobre Deputado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecendo a gentileza de V. Ex^a, passamos a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Compreendi muito bem as intervenções do Senador Pedro Simon e do Senador Esperidião Amin, mas não quero que remanesça nenhuma dúvida quanto ao meu procedimento. Primeiro porque ele é regimental e, segundo, porque tenho autoridade para fazê-lo, já que fui um dos primeiros nessa Legislatura a fazer um pronunciamento, inclusive com o aparte do nobre Senador Bernardo Cabral, verberando contra esse excesso, essa proliferação, contra as reedições, contra a utilização de dias tais como sábado, domingo, quarta-feira de cinzas, num processo que tem atropelado o funcionamento do Poder Legislativo.

De forma que vou me debruçar sobre a matéria. Entendo que o Senado não está omissivo e tenho certeza de que todos vamos procurar como conciliar a necessidade de o Poder Executivo – e muitos dos que estão aqui já exerceram cargos no Poder Executivo –, de o Estado moderno quanto aos instrumentos de agilidade, de rapidez com a necessidade de o Legislativo opinar, pronunciar-se e elaborar as leis. Esse que é nosso grande objetivo. Essa que é a grande meta que todos temos que perseguir.

E foi dentro desse princípio que pedi vista nesse projeto de emenda constitucional de autoria do nosso nobre colega Senador Esperidião Amin.

Por fim, agradeço ao Senador Josaphat Marinho pela gentileza em me permitir que usasse da palavra neste momento, para que não ficasse truncada a discussão em relação a essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Como bem sabem os Srs. Senadores, o pedido de vista é concedido apenas uma vez. De forma que, na próxima reunião, este processo estará constando da pauta.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, eu pediria mais uma vez a compreensão do Senador Josaphat Marinho, porque também desejo emitir uma opinião a respeito desta questão, porque o que pretendo dizer não foi dito aqui.

Foi dito, com toda ênfase, a necessidade de se restringir medida provisória. E isto é quase unanimidade – se não é unanimidade, pelo menos é consenso. Mas não foi aqui levantada uma outra questão, que é aquela segundo a qual o Congresso, em todas as propostas – também estou relatando uma proposta a respeito de medida provisória, depois inclusive vou enviar à Mesa da Comissão para apensar às propostas que já estão tramitando. Mas, Sr. Presidente, todas as propostas que aparecem não apresentam nenhuma forma de punição a uma eventual irresponsabilidade do Congresso.

Passei aqui, no ano passado, tentando votar uma matéria de altíssima urgência e de rigoroso interesse do meu Estado, o Rio Grande do Sul, em matéria de rolagem de dívida. Ao longo de quatro meses, com uma perda de R\$ 50 milhões – naquela época ainda eram URVs e cruzeiros –, não conseguimos o quorum para votar a matéria. Porque havia um processo político-eleitoral em andamento e não havia o quorum necessário para votação da matéria.

O fato de este Congresso, neste momento, estar demonstrando uma assiduidade incomum não significa que esse comportamento será ad eternum. O que quero dizer é que é preciso ter algum remédio, algum mecanismo, algum elemento que possa também punir o Congresso quando ele é irresponsável ou absenteísta, sob pena de estarmos tirando um instrumento que resolve as duas coisas. Bem ou mal, a medida provisória resolve as duas coisas, mas cria outros problemas, talvez muito maiores.

Eliminar esse problema, que deve ser eliminado, mas não criar um mecanismo pelo qual haja uma perda política do Congresso em não votar! Uma coisa é a matéria entrar em votação e ser rejeitada. Aí há uma assunção política de irresponsabilidade e a punição é a responsabilidade perante a opinião pública. Mas o não votar acaba não gerando responsabilidade política nenhuma; não se vota, não há julgamento de opinião pública; conseqüentemente, está a plenitude da irresponsabilidade.

Todas as propostas que vieram não criam, não induzem mecanismos restritivos desse comportamento absenteísta, irresponsável, que é o da ditadura dos ausentes da Casa, do qual o meu Estado já foi vítima e pelo qual os contribuintes do Rio Grande do Sul já pagaram 250 milhões de dólares.

Não aprovo, não voto a favor de nenhuma proposta de reforma de medida provisória que não contenha também algum mecanismo pelo qual o Congresso pague, politicamente, pela sua irresponsabilidade. Quando se é obrigado a votar, vota-se pela rejeição, aí há uma responsabilidade política definida, explícita e clara perante a opinião pública; portanto essa é a punição quando o Congresso assume a responsabilidade. Mas quando não vota, passa-se em branco e não há nenhuma responsabilidade, com, muitas vezes, enormes prejuízos para o País.

Isso valia para o Governo Collor, para o Governo Sarney, para o Governo Itamar e vale para o Governo Fernando Henrique

e valerá para um futuro Governo Brizola, Lula ou quem quer que seja o próximo Presidente da República.

Gostaria de deixar bem claro que, nesta Comissão e no plenário, defenderei sempre, com a maior pertinácia, a necessidade de também punir a irresponsabilidade e o absenteísmo do Congresso de alguma forma. A maneira de punir hoje é esta: não vota, leva como castigo uma medida provisória em cima. Esse é o castigo do Congresso. Absenteísmo tem castigo.

Quero que, ao acabar com essa sistemática reedição, o Congresso tenha a grandeza de se autopunir pelo seu absenteísmo. Senão é um jogo político pequeno, mesquinho, de oposicionismo disfarçado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quería a compreensão dos Srs. Senadores para a concessão do pedido de vista. Conseqüentemente, a matéria já não está mais em discussão, mas em respeito à oportunidade que tiveram todos, concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, apenas para desdobrar a manifestação do eminente Senador Fogaça, porque o que está acontecendo é o seguinte: estamos diante de uma situação em que há uma enxurrada de medidas provisórias. Nessa proposta, poderão dizer que entramos no mérito, mas é importante porque agora há pouco disseram que tínhamos que votar isso rápido porque senão ficaremos muito mal. Só que, nesta proposta, temos uma evidente oposição entre o caput do art. 62, que fala em relevância e urgência, que são aferíveis pelo Chefe do Executivo num juízo político subjetivo, mas calcado em realidades fáticas, que são realidades objetivas.

O que acontece na medida provisória: o juízo subjetivo, do Chefe do Poder Executivo, é político, à luz de realidades objetivas, quer dizer, da urgência e relevância. Isso vem para cá e aqui tem também um juízo político que, em admissibilidade, se terá a aferição sobre se a medida deve ou não ser conhecida pelo Congresso. Ocorre que o que estamos querendo agora é limitar isso a duas vezes. Repito, sempre digo isso com respeito à figura eminentíssima de uma pessoa que tem o realce que todo o país reconhece, que é a figura do eminente Senador, Professor Josaphat Marinho. Mas é uma observação de que nós estamos querendo cortar isso e deixar, são duas vezes apenas, por que não três, por que não quatro ou por que não uma só? Aliás, uma só foi dito aqui, porque apenas trinta dias o lapso é pequeno.

O que tínhamos que fazer é apurar o nosso juízo de admissibilidade, que é o juízo político que temos que fazer, e aí sim, com a representação do Congresso na Comissão Mista, vamos então aferir se aquele juízo feito pelo Presidente da República para mandar a matéria para cá, de oportunidade, de conveniência, à luz das disposições do art. 62, caput, que fala em relevância e urgência, se aquele juízo pode se manter, quer dizer, se nós vamos aceitar isso como admissível.

Falo muito à vontade, porque quando era o primeiro presidente da Casa e do Congresso, primeiro vice-presidente, e estava no exercício da Presidência e fui o único parlamentar que teve uma singular situação em que devolvi a medida provisória nº 33 ao Presidente da República. Naquela época não havia o Ato nº 1 nem o Ato nº 2, que existem hoje – esses dois atos da Casa, que por sinal também extrapolam um pouco a própria condição da Casa, porque ela não teria condição de ir a tanto; mas isso é outro assunto –, mas de qualquer maneira eu era naquela hora a camada de ozônio, de proteção do Senado, do Congresso, então tive que devolver a Medida.

Agora, o que estamos querendo fazer aqui é, num apressamento – todo mundo reconhece que está repetindo demais, como diz o Senador José Fogaça temos que encontrar um instrumento

para punir o Congresso Nacional também, punir o Parlamento, e o que hoje é punição é a reiteração da Medida.

O que me parece lógico é que afiemos essa visão crítica, essa oportunidade crítica de fazer o juízo de admissibilidade no momento inicial em que a medida chega aqui. Deixarmos no caput do art. 62 que tem que ter relevância e urgência e depois no § 4º, que está aqui: veda a reedição, no mesmo ano, de medida provisória não apreciada ou rejeitada. Isso é uma antinomia, é um choque muito gritante entre o que consta do caput e o que se apresenta no § 4º.

Mencionar isso, porque estou vendo o seguinte, vamos chegar a um ponto que daqui se invoca até estado de necessidade para poder governar o país. Estou realmente preocupado, gostei muito do pedido de vista do eminente Senador Lúcio Alcântara, vou ficar, inclusive, muito sintonizado com ele, porque essa é uma matéria que pode nos levar a uma situação de ingovernabilidade se não soubermos tratá-la bem.

Parece-me que a ótica melhor seria a de afiarmos o nosso juízo de admissibilidade quando a matéria chegar a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Os processos constantes dos itens 4 e 5 ficarão para o final da reunião, uma vez que os relatores não estão presentes.

Vamos designar relatores especiais.

Item 6:

Projeto oriundo da Câmara dos Deputados que modifica a Lei nº 7.347 de 24 de junho de 1985, que disciplina ação civil pública para estendê-la à segurança, saúde, interesse difuso dos trabalhadores e dá outras providências.

É autor o Deputado Carlos Thame e Relator o Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JEFFERSON PERES – Requereria a retirada do projeto de pauta, vou fazer uma pequena alteração no meu parecer. Trarei na próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não, deferimos o requerimento de V. Exª.

Item 7:

Projeto de Decreto Legislativo nº 19 de 1995. Altera o Decreto Legislativo nº 7 de 1995, que dispõe sobre a remuneração de membros do Congresso Nacional. Autoria Senador Coutinho Jorge, Relator Senador Ney Suassuna a quem concedemos a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, para conseguir criar algum tempo que já perdemos com outras discussões, sintetizo meu parecer, dizendo que tendo em vista que há um outro PLS, o nº 18/95, em tramitação, pedimos a juntada de um ao outro para que não haja perda de tempo e possamos ter um único relatório de outro colega, ou meu. Esse é o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Em votação. (Pausa.)

Aprovado.

Providencie-se.

Item 8: Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1989, que dispõe sobre a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e dá outras providências. Autoria: Comissão Diretora. É Relator o Senador Ademir Andrade, a quem concedemos a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, trata-se de um projeto que é originariamente da Mesa Diretora do Senado Fe-

deral. Este projeto foi aprovado no Senado e regulamenta a demarcação das terras indígenas de acordo com as disposições transitórias da Constituição Federal. Foi encaminhado à Câmara, onde foi bastante estudado, e lá foi apresentado um substitutivo que o aperfeiçoou, sendo remetido para o Senado.

Nós já o recebemos com o relatório do Senador Wilson Campos, salvo engano. Consultei a FUNAI, que realmente avalia que o projeto da Câmara aperfeiçoa o projeto do Senado. Então, simplesmente repeti, copiei o parecer que havia sido dado pelo Senador Wilson Campos, favorável ao substitutivo apresentado pela Câmara dos Deputados.

A manifestação é pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa. No mérito, também pela aprovação.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – A despeito da exposição do eminente Senador Ademir Andrade e do substancial parecer por ele oferecido, entendo que não me sinto habilitado a proferir juízo a respeito da matéria. Por essa razão, inclusive em consonância com o Líder do meu Partido, requeiro a V. Exª vista do processo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nós concedemos vista a V. Exª, devendo constar da pauta da reunião seguinte.

O SR. – (fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. – Foi um processo bastante demorado na Câmara. Inclusive, teve a participação ativa de três Deputados Federais, entre eles Fábio Feldman e Socorro Gomes; houve audiência, foram ouvidas as lideranças indígenas. Hoje, a posição da Funai é de que, embora esse projeto seja melhor que o do Senado – ele foi aperfeiçoado –, não é ainda o ideal. Parece que o Estatuto do Índio é que vai dar uma solução final a essa questão. Mas eles preferem o projeto apresentado pela Câmara. Diga-se de passagem que o projeto teve sua origem na Mesa Diretora do Senado; não foi projeto de autoria de Senador algum especificamente. Foi modificado na Câmara, mas a própria Funai o vê como melhor, como mais aperfeiçoado, e participou dos debates na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Item nº 9. Projeto oriundo da Câmara dos Deputados, que altera redação dos arts. 9º e 14 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Distrito Federal. Autor: Poder Executivo. Relator: Senador Romeu Tuma. Foi concedida vista ao Senador Lauro Campos, que o devolveu sem voto em separado. Já foi lido o parecer do Relator da sessão anterior.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 10: Projeto oriundo da Câmara dos Deputados que dispõe sobre assistência do advogado no inquérito policial. Autor: Deputado Hélio Bicudo. Relator: Senador Josaphat Marinho, que concluiu pela rejeição. Foi concedida vista ao Senador Lauro Campos, que devolveu sem voto em separado. O parecer foi lido na sessão anterior.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 11: Projeto oriundo da Câmara dos Deputados que dá nova redação ao art. 501 do Código de Processo Penal. Autor: Deputado Ivo Mainardi. Relator: Senador Bernardo Cabral, que concluiu pela rejeição da matéria. Foi concedida vista ao Senador Jader Barbalho, que o devolveu com voto em separado, acompanhando o Relator.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Apenas gostaria que a Mesa registrasse meu voto relativamente à votação anterior contrariamente ao parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Será registrado e constará da ata o voto contrário do Senador José Fogaça ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1992.

Item 12: Projeto oriundo da Câmara dos Deputados que altera redação do art. 50 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências. Autor: Deputado Waldir Guerra. Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima.

Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto que me vem para análise e parecer objetiva alterar a redação da lei de registros públicos na parte em que determina que o registro de nascimento deva ocorrer no lugar do nascimento, onde ocorreu o parto. E a alteração visa estabelecer que os pais possam fazer o registro na cidade de sua residência. Justifico: Não muito raro, os pais deslocam-se para outras cidades em busca de assistência médica. Às vezes, há muitos municípios que não têm sequer maternidade para realização do parto. Ora, a lei, ao exigir que a criança seja registrada obrigatoriamente na cidade onde nasceu, impede que os pais possam fazê-lo na cidade onde têm sua residência. Por isso, manifestei parecer favorável à aprovação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Na reunião anterior, relatei o Projeto de Lei nº 117 da Câmara, que muda a designação Memorial da Medicina para Memorial da Medicina Brasileira. Esse memorial está instalado na Universidade da Bahia.

O nobre Senador Esperidião Amin fez uma indagação sobre a origem ou a criação do memorial. Como não tinha o elemento no processo naquele instante, providenciei-o. Agora, exibo aqui a ata em que se declarou instituído esse memorial, com a presença, inclusive, da Ministra Ester de Figueiredo Ferraz. Fica assim escla-

recido o ponto de dúvida com o qual aliás já assentiu o Senador Esperidião Amin.

Peço a V. Ex^a que submeta a matéria à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Considerando que a matéria já foi devidamente discutida, coloco-a em votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item 13:**

Oriundo do Poder Executivo que autoriza a reversão ao Estado de Goiás do terreno que menciona.

O Relator é o Senador Ronaldo Cunha Lima.

Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RELATOR (Ronaldo Cunha Lima) –

(*Leitura do parecer.*)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 14.

O Sr. Relator não se encontra presente.

Vamos transferir o item para o final da pauta.

Item 15:

Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal comunicando ao Presidente do Senado que, no recurso extraordinário, aquela Corte declarou a inconstitucionalidade da expressão "avulsos", "autônomos" e "administradores" contida no inciso I, do art. 3º da Lei nº 7.787/89.

O Relator é o Senador Josaphat Marinho, a quem concedemos a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO –

(*Leitura do parecer.*)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – **Item 16.**

Projeto de Lei da Câmara dos Deputados que dispõe sobre o prazo de publicação, pela Secretaria da Receita Federal, dos modelos de declaração do Imposto de Renda. Autoria do Deputado José Maria Eymael.

O Relator é o Senador Lúcio Alcântara, que por conclui por audiência à Comissão de Assuntos Econômicos.

Tem a palavra o Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA –

(*Leitura do parecer.*)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão o parecer.

Não havendo quem queira discutir.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Item 17: Oriundo da Câmara dos Deputados, que estende o seguro desemprego ao trabalhador rural. De autoria dos Deputados Carlos Tamer e Jabes Ribeiro. Relator, Senador Lúcio Alcântara,

que conclui pela aprovação nos termos do substitutivo que oferece, devidamente publicado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Esse projeto é de autoria do ex-Deputado Antônio Carlos Mendes Tamer, de origem na Câmara dos Deputados, tendo a autoria, também, do Deputado Jabes Ribeiro. A Comissão de Assuntos Sociais se pronunciou, pedindo que fosse ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, com parecer do Senador Ney Maranhão.

Na verdade, o que deseja o autor é facilitar a percepção do Seguro Desemprego por parte do trabalhador rural. De tal sorte que, consideramos conveniente apresentar um substitutivo pela impropriedade da ementa, quando S. Ex^a diz que estende a concessão do seguro. Isso, de fato, não ocorre, porque a Constituição Federal já assegura que o trabalhador rural tenha direito ao Seguro Desemprego. O que se deseja é eliminar o projeto que regulamenta a lei, para facilitar a percepção por parte do trabalhador rural. Fizemos um substitutivo, porque S. Ex^a atribuiu, em seu art. 2º, ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT – a responsabilidade de baixar, em 90 dias, instruções necessárias à adaptação do Programa de Seguro Desemprego. Por isso, apresentamos o substitutivo que, na verdade, atinge o mesmo objetivo desejado pelo autor, apenas suprimindo-se um item da Lei 7.998, em seu art. 3º, de 11 de janeiro de 1990, que regula o programa do Seguro Desemprego, Abono Salarial e instituiu o Fundo de Amparo ao Trabalhador. O que S. Ex^a quer é facilitar a percepção desse seguro desemprego pelo trabalhador rural, considerando a sazonalidade do trabalho rural, principalmente em zonas canavieiras e outras semelhantes. O que diz o dispositivo que está sendo suprimido? Diz que existe um interstício para que, em não se estando a perceber qualquer rendimento, possa usufruir do Seguro Desemprego.

Art. 2º, item 2, da Lei nº 7.998: Ter sido empregado, de pessoa jurídica ou pessoa física a ela equiparada, ou ter exercido atividade legalmente reconhecida, como autônoma, durante, pelo menos, 15 meses, nos últimos 24 meses.

Este é o dispositivo que se está suprimindo, para atender ao que está proposto pelos nobres Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, nobre Senador.

Em discussão.

Não havendo quem queira discutir.

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os senhores Senadores que estejam de acordo queiram permanecer sentados.

Aprovado.

O item 18: já foi devidamente apreciado.

Item 19: – Projeto oriundo da Câmara dos Deputados, que altera o dispositivo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar, em serviço da União no exterior e dá outras providências.

É de autoria do Poder Executivo, tendo como Relator o Senador Romeu Tuma, que oferece parecer favorável, nos termos de emenda que apresenta.

Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, o que se pretende com a alteração da Lei nº 5.809 é dar maior abrangência, principalmente aos servidores das empresas estatais que não foram atingidos pelo decreto original. Isso tem trazido distorções no que diz respeito à remuneração, principalmente quando se trata de serviço fora das nossas fronteiras. Para melhor atender ao que pretendia o

proponente dessa alteração, nós propusemos a aprovação do projeto, mas com uma emenda, dando ao art. 1º, § 2º uma abrangência que atende aos objetivos do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Não havendo oradores, a matéria está em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados.

Aprovado.

O SR. ROMEU TUMA – Quero levantar uma questão, Sr. Presidente. Há outros projetos nesse sentido que estão tramitando no Congresso e isso foi levantado pela assessoria. Se for regimental, queria propor a V. Ex^a que determinasse fosse feito algum levantamento, sob a supervisão desta Comissão, de todos os projetos no mesmo sentido que estão tramitando nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem. Nós acatamos a proposta de V. Ex^a e vamos determinar à Secretaria da Comissão que tome providências a fim de que seja encaminhada à Mesa do Senado requerimento pedindo a respectiva juntada.

Não se achando presentes o relator e o autor de voto em separado do projeto de lei da Câmara constante do item nº 20, vamos passar à apreciação dos itens 4 e 5.

Designamos relator, nesta reunião, o Senador Bernardo Cabral para relatar os processos constantes dos itens 4 e 5. O item nº 4 dá nova redação ao art. 825 da Consolidação das Leis do Trabalho e é de autoria do Deputado Carlos Alberto Campista e foi relator o Senador Luiz Alberto, que apresentou parecer favorável nos termos do substitutivo que oferece.

Tem a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – O Senador Luiz Alberto, em substancial parecer, discorre sobre o projeto que objetiva alterar o art. nº 425 da Consolidação das Leis do Trabalho. O que é que esse artigo exige? Exige o comparecimento de testemunhas a uma audiência realizada perante a junta de conciliação e julgamento. O autor da proposição, na Câmara dos Deputados, justifica as modificações entendendo que há um caráter eminentemente social no Direito brasileiro, tomando patente que os processos trabalhistas devem observar o princípio da celeridade, indispensável à distribuição da Justiça, sem evidentemente cercear o direito de ampla defesa das partes litigantes.

A nova redação estabelece que as provas serão obrigatoriamente produzidas na audiência inaugural, sendo responsabilidade das partes conduzir suas testemunhas para prestarem depoimentos. Prevê ainda que deverá ser apresentado o rol no prazo de quinze dias e fala na admissibilidade. Ao final, o Senador, depois de analisar o mérito, também em denso parecer, sugere uma minuta de substitutivo que é absolutamente procedente, Sr. Presidente. É claro que as provas serão produzidas na audiência. Diz ainda que as partes deverão apresentar o respectivo rol até quinze dias, fala na diligência que as partes devem ter para a devolução da notificação das testemunhas, exige que as testemunhas que não comparecerem à audiência sem motivo justificado ficarão sujeitas, além das condição coercitiva, às penalidades previstas. Por fim, Sr. Presidente, entende que se não houver pauta desimpedida, no período de trinta dias após o início da audiência, será aberta uma pauta extraordinária para a sua realização.

O substitutivo é plenamente satisfatório. Por essa razão o parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Tem a palavra o Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, trata-se de uma pequena questão que gostaria de indagar do Relator,

Senador Bernardo Cabral, ou seja, trata-se do do § 2º, do art. 825 do substitutivo. O § 2º diz o seguinte:

As partes deverão diligenciar sobre eventual devolução de notificação das testemunhas arroladas, requerendo o que for conveniente no prazo de cinco dias, a contar da devolução, sob pena de serem responsabilizadas pela presença das mesmas na audiência.

Eu não estou entendendo inicialmente o texto, porque ele fala em devolução e devolução. Há também uma questão aqui que quem viveu no foro conhece. V. Exª sabe e por isso quero fazer-lhe esta pergunta: como é que as partes deverão diligenciar sobre a eventual devolução de notificação? Quer dizer, eu vou para a secretaria ou para o cartório e digo que a notificação não foi devolvida. O que eu poderia requerer para fazer com que a devolução do mandado fosse feita? Estou realmente preocupado com essa redação. Faço essa pergunta porque pode ter havido um lapso.

O SR. BERNARDO CABRAL – Vou explicar isso apesar de a autoria ser do Senador Luiz Alberto. Há uma íntima correlação entre o § 2º e o 1º. O que se pretende no 1º? É que as partes interessadas, quando pretenderem notificar a testemunha vão apresentar o respectivo rol até quinze dias antes da audiência. Aqui, Sr. Presidente, se fala em direito de preclusão de requerer a intimação ou a notificação. Se for requerida, cada uma das partes terá que diligenciar sobre a devolução dessa notificação. O que acontece hoje na Justiça do Trabalho? Eles fazem a notificação via correio e geralmente se conta quarenta e oito horas depois do carimbo para começar a correr o prazo de quinze dias. O autor do substitutivo desejou o quê? Desejou que para essa devolução se tenha o prazo de mais cinco dias para se requerer o que for conveniente. O que se deseja é que as partes não procrastinem sobre a celeridade.

Foi assim que entendi. Se houver alguma dúvida a respeito, acho que o eminente Senador poderia pedir vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quero pedir compreensão aos eminentes Senadores porque tenho um compromisso agora, inadiável, com o Sr. Presidente da República. Por isso vou retirar-me, passando a Presidência dos trabalhos ao nosso Vice-Presidente.

Solicito à Secretária que confira o número de Senadores presentes à reunião.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, eu pedi vista de um processo cujo relator era o Senador Lúcio Alcântara e gostaria de devolvê-lo nesta data. Eu pedi vista do processo porque se trata de uma mensagem do Supremo Tribunal Federal considerando uma lei inconstitucional, a lei do adicional de 5% do Imposto de Renda cobrado pelos Estados. A minha intenção era aproveitar esse processo para fazer o projeto de lei que o Senado não tinha cuidado de fazer ainda. Para minha surpresa – acho que para os demais Senadores também, porque ninguém levantou o problema na hora – esse adicional do Imposto de Renda praticamente já foi extirpado da Constituição. Ele só existe até 31 de dezembro deste ano e mesmo assim com uma alíquota de 2,5% ao ano e não de 5%.

De forma que, estou devolvendo o parecer do Senador Lúcio Alcântara sem voto contrário, mantendo o voto de S. Exª, e, pelo menos, me fez útil a informação de que não é mais necessário inclusive se fazer essa lei. Mas também cheguei à conclusão de que o Supremo Tribunal Federal é o dono absoluto da verdade. Estudei bastante o assunto. O voto do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro era a favor, o voto do Procurador da República era a favor e o voto de um dos Ministros – Marco Aurélio –, também era a favor do Supremo Tribunal Federal.

Agora, é lamentável que o Tribunal cometa o engano de mandar duas vezes, já sabendo que esta lei já era considerada inconstitucional.

De forma que, gostaria que isso fosse aprovado, já que eu fiquei duas semanas com esse processo em mãos, antes que se encerrassem os trabalhos dessa Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A secretária acaba de informar à Mesa que nós contamos com apenas nove Senadores, os demais acabaram de se retirar. De forma que, não há número para deliberação. Fazemos constar da pauta da sessão o seguinte processo devolvido por V. Exª.

Agradeço aos Srs. Senadores e encerro a presente sessão, convocando outra para a próxima quarta-feira, no horário regimental.

(Levanta-se a reunião às 12h38min.)

(Levanta-se a sessão às 12h30min.)

9ª Reunião, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 12 de abril de 1995

Às dez horas do dia doze de abril de mil novecentos e noventa e cinco, na Sala de Reuniões nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Ronaldo Cunha Lima, José Bianco, Francélino Pereira, Benedita da Silva, Luiz Alberto de Oliveira, José Fogaça, Jader Barbalho, Elcio Álvares, Romeu Tuma, Antônio Carlos Magalhães, Esperidião Amin, Josaphat Marinho, Ademir Andrade, Lúcio Alcântara, Edison Lobão, Ramez Tebet, Roberto Freire, Carlos Patrocínio, José Ignácio Ferreira, Pedro Simon, Roberto Requião, Beni Veras e Ney Suassuna, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada passando a seguir, à apreciação da pauta, na ordem que se segue: Item 01: Requerimento nº 163, de 1995, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, requerendo nos termos regimentais, seja submetido ao plenário desta Casa, voto de aplauso ao Escritor Jorge Amado, Relator: Senador Luiz Alberto de Oliveira; parecer: pela aprovação da matéria. Não havendo discussão, passa-se à votação da matéria, que recebe aprovação unânime. Item 2: Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1993, de autoria do Deputado Geovani Borges, que "acrescenta dispositivo ao art. 61 do Código Penal." Relator: Senador Ademir Andrade; parecer: favorável, com duas emendas que apresenta. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, que recebe aprovação unânime. Nesta oportunidade o Sr. Senador Ney Suassuna, usa da palavra para requerer inversão da pauta, no sentido de que seja iniciada a apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1993, que "regula direitos e obrigações relativos à Propriedade Industrial". Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, sendo concedida a palavra ao relator, para proferir o parecer, concluindo favoravelmente ao Projeto, com as Emendas de nºs 1 a 146, que oferece. Durante a discussão da matéria, são apresentados diversos pedidos de vista sobre a mesma, razão pela qual, o Sr. Presidente concede vista coletiva à todos os membros da Comissão; ficando em consequência, sobrestada a apreciação da proposição. Item 3: Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1992, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que "dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens produzidos no Brasil e destinados à pesquisa científica e tecnológica." Relator: Senador José Bianco; parecer: pela rejeição, por haver perdido a oportunidade. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer do relator, que recebe aprovação unânime. Item 4: Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1991, de autoria do Deputado Theodoro Mendes, que "revoga o

art. 106, da Lei nº 5.869, de 13 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil." Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela aprovação da matéria. Após discussão, é colocado em votação o parecer do relator, que recebe aprovação unânime. Item 5: Projeto de Lei da Câmara nº 223, de 1993, de autoria do Deputado Elias Murad, que "altera a redação do § 4º do art. 654 da Consolidação das Leis do Trabalho, que estabelece condições para inscrição no concurso para ingresso na Magistratura do Trabalho." Relator: Senador Guilherme Palmeira; parecer: favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta. Na ausência do relator, a matéria é redistribuída ao Senador Carlos Patrocínio, que acolhe o parecer oferecido pelo relator anteriormente designado. Não havendo discussão, passa-se à votação da matéria, que recebe aprovação unânime. Item 6: Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1994, de autoria do Deputado Antonio Carlos M. Thame: "modifica a Lei nº 7.347, de 24-7-85, que disciplina a ação civil pública, para estendê-la à segurança, saúde e interesses difusos dos trabalhadores, e dá outras providências." Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: favorável, com as Emendas de nºs 1 a 3 que apresenta. Na ausência do relator, a matéria é redistribuída ao Senador Ronaldo Cunha Lima, que subscreeve o parecer do relator anteriormente designado. Não havendo quem queira usar da palavra para discutir o assunto, é a proposição submetida à votação, recebendo aprovação unânime, na forma do parecer apresentado. Item 7: Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1992, de autoria do Ministério Público da União, que "cria, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, cargos de Procuradores do Trabalho de 2ª Categoria, Cargos em Comissão e dá outras providências." Relator: Senador Roberto Requião; parecer: pela aprovação da matéria. O Sr. Senador Carlos Bezerra, que havia solicitado vista da proposição, devolve-a sem apresentar voto em separado. Após discussão, é colocada em votação, recebendo aprovação unânime. Item 8: Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1992, de autoria do Deputado José Fortunati: "acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, e dá outras providências." Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: pela rejeição da matéria. Por ocasião da devolução da vista, o Sr. Senador Lauro Campos apresenta voto em separado, concluindo pela aprovação da mesma. Em fase de discussão, o Sr. relator esclarece ter feito revisão em seu parecer como também análise do voto contrário a ele oferecido, reafirmando na oportunidade a conclusão oferecida pela rejeição. Colocada em votação, é acolhido o parecer do relator por maioria de votos. Vota vencido a Senadora Benedita da Silva. Item 9: Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1993, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a criação, competência e organização da Ouvidoria-Geral da Previdência Social." Relator: Senador Ramez Tebet; parecer: pela aprovação da matéria. Em fase de discussão o Sr. Presidente concede vista da proposição ao Senador Francelino Pereira. Item 12: Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1993, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a revigoração do prazo estabelecido no art. 32 da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências." Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pela aprovação da matéria. Após discussão, é colocada em votação, recebendo aprovação unânime. Item 13: Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1994, de autoria do Poder Executivo, que "autoriza a reversão ao Município de Coimbra, Estado de Minas Gerais, do imóvel que menciona." Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: favorável, com a emenda nº 1 que oferece. Não havendo discussão, coloca-se em votação o parecer, que recebe aprovação unânime. Item 14: Ofício/S nº 44, de 1987, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das Notas Taquigráficas e do Acórdão proferido pelo Supremo

Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 105.609-6, o qual declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 26 do Decreto nº 17.727/81, do Estado de São Paulo. Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pelo arquivamento da matéria. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, recebendo aprovação unânime. Item 15: Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva; que "torna obrigatória a menção do quesito "cor" em documentos e procedimentos que especifica." Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; parecer: pela aprovação, com duas emendas que oferece. Após discussão, é colocado em votação o parecer, recebendo aprovação unânime. Abstém-se de votar a autora da proposição. Item 16: Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1992-Complementar; de autoria do Senador José Eduardo, que "regulamenta dispositivos constitucionais que enunciam normas sobre os pagamentos pelo Poder Público a seus fornecedores de bens e serviços, assim como a executores de obras, e dá outras providências." Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; parecer: pela rejeição da matéria. Após discussão, coloca-se em votação a matéria, que é rejeitada por unanimidade. Item 17: Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1983, de autoria do Senador Moacyr Duarte, que "dispõe sobre a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações (artigo 153, § 35, da Constituição Federal)." Relator: Senador Pedro Simon; parecer: pela aprovação da matéria. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, o qual recebe aprovação unânime. Item 19: Ofício/S nº 2, de 1987, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, as cópias taquigráficas e dos acórdãos proferidos pelo Supremo Tribunal Federal nos autos dos Inquéritos nºs 216-0 e 241-1, os quais declararam a inconstitucionalidade da Resolução nº 4/86. Relator: Senador Pedro Simon; parecer: pela prejudicialidade, nos termos do art. 334, a, do RI. Após discussão, é colocado em votação o parecer, que recebe aprovação unânime. Nesta oportunidade o Sr. Senador Ney Suassuna solicita a palavra para requerer junto à Mesa, que o prazo concedido para vistas ao Projeto de Lei de Patentes, passe a ser contado a partir da próxima segunda-feira, dia dezessete, para que o feriado que se inicia, não prejudique a análise da matéria. A Presidência coloca em votação o Requerimento, o qual recebe acolhimento unânime do Plenário. Item 20: Of "S" nº 82, de 1993, do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 136215-8/210, do Estado do Rio de Janeiro. Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pelo arquivamento da matéria. O Sr. Senador Ademir Andrade que havia solicitado vista da proposição, devolve-a sem voto em separado. Colocada em votação, é acolhido o parecer do relator por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, é encerrada pelo Sr. Presidente a presente reunião, às treze horas e dois minutos, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
Reunião 12-4-95 – 10h18min

Presidente: Senador Iris Rezende

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Indago ao Plenário se desejam ouvir a leitura da Ata ou se dispensa a leitura?

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a dispensa queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a dispensa.

Em votação a Ata.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Vamos passar à Ordem do Dia.

Item 1:

Requerimento nº 163, de 1995, de autoria do Senador Lourival Baptista, requerendo, nos termos regimentais, seja submetido ao Plenário desta Casa voto de aplauso ao escritor Jorge Amado.

É Relator o Senador Luiz Alberto Oliveira, que conclui pela aprovação da matéria, que se encontra às páginas 10 e seguintes da pauta desta reunião.

Concedo a palavra ao Relator para oferecer o seu relatório. Mas antes eu gostaria, no início desta reunião, de chamar a atenção dos Srs. Senadores para uma decisão tomada por esta Comissão quanto à dispensa da leitura integral do relatório ou parecer, uma vez que eles são publicados e distribuídos com antecedência de 48 horas aos Srs. Senadores. Aqueles que, porventura, forem incluídos extrapauta, cuja publicação não tenha dado oportunidade a que os Srs. Senadores conhecessem o parecer, estes, sim, deverão ser lidos integralmente.

Tem a palavra o Relator.

O SR. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA –

(Leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o relatório. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 2: Projeto de Lei oriundo da Câmara dos Deputados que acrescenta dispositivo aos art. 61 do Código Penal, de autoria do Deputado Giovanni Borges. É o Relator o Senador Ademir Andrade, a quem passo a palavra para apresentar o parecer.

O SR. ADEMIR ANDRADE –

(Leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Ademir Andrade.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 3:

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Eu gostaria de requerer a inversão da pauta para incluir agora o item das patentes.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Eu coloco em votação o pedido do ilustre Senador que requer a inversão da pauta para ser apreciado agora o projeto que trata de patentes, cujo Relator é o Senador Ney Suassuna, que requereu sua inclusão extrapauta nesta reunião. Foi feita a publicação do seu parecer; e, posteriormente, determinamos nova publicação com correções – a primeira entregue aos Srs. Senadores e a segunda entregue nesta reunião; ambas se encontram em poder de todos os membros desta Comissão.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, o Projeto de Lei de Patentes é de extrema complexidade. E eu tenho certeza de que ele não será decidido nesta reunião. Até porque vários Parlamentares já anteciparam seu desejo de pedir vista desse processo. Então, acho inconveniente a mudança de pauta porque levaríamos toda esta reunião na discussão do Projeto de Patentes, nada decidiríamos sobre ele nesta reunião e prejudicaríamos toda a pauta da Comissão de Justiça, conseqüentemente, prejudicando o envio de projetos para serem votados nas sessões plenárias do Senado.

De forma que sugiro que seja mantida a pauta original e voto contra o requerimento do Senador Flaviano.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa está recebendo pedidos de uso da palavra pela ordem. O Relator tem preferência no momento da discussão da matéria.

Concedo a palavra pela ordem ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, uma questão de ordem baseada no art. 108 do nosso Regimento Interno. "As comissões reunir-se-ão com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros", diz o art. 108.

"Parágrafo único. A pauta dos trabalhos das comissões, salvo em caso de urgência, – e a urgência deverá ser votada pelo Plenário – será distribuída com antecedência mínima de dois dias úteis aos titulares e suplentes da respectiva comissão mediante protocolo."

Quero informar ao Sr. Presidente que acabo de receber o relatório do Senador Ney Suassuna; a antecedência não foi observada e a urgência não foi votada.

Segunda questão de ordem, Sr. Presidente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vota apenas a constitucionalidade e a juridicidade, a legalidade de um projeto.

O projeto do Senador Ney Suassuna que recebi neste momento entra no mérito da questão e faz modificações em relação à Câmara. Portanto, minha questão de ordem é que acatada a primeira questão seja postergada a decisão para a próxima reunião da Comissão, conforme determina o Regimento Interno.

Não acatada minha questão de ordem, que seja votada apenas a juridicidade e a constitucionalidade, não avançando, esta Comissão, em prerrogativas de outras comissões, analisando o mérito e modificações do projeto da Câmara Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador, o art. 121, do Regimento Interno, dá competência à Presidência para incluir na Ordem do Dia, mesmo porque, no Senado, já se transformou em tradição esse ato do Presidente de acatar requerimentos pedindo a inclusão, extra-pauta, de projetos.

O prazo para apreciação desse projeto, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se acha vencido, conseqüentemente a Mesa entendeu oportuno o requerimento e determinou a sua inclusão na Ordem do Dia.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, V. Ex^a me permite contraditar?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a tem a palavra para contraditar.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – O artigo citado por V. Ex^a dá autorização para incluir em Ordem do Dia, mas não lhe autoriza incluir em Ordem do Dia sem a antecipação de 48 horas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas é uma tradição com que a Casa vem-se mantendo há tanto tempo. A Presidência consultou os assessores da Casa e está absolutamente consciente de que o Senado, ou melhor, as comissões têm-se comportado assim. De forma que não estamos violentando o artigo, em hipótese

nenhuma, ao acatar o requerimento do Senador Ney Suassuna, onde pede a inclusão da matéria na Ordem do Dia.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta é uma matéria extremamente complexa. Por isto, creio que podíamos apenas ler o parecer e imediatamente seria dado vistas a todos os partidos, para que este projeto não fosse de um único Senador, mas que tivesse, sim, a revisão de todos os partidos que compõem este Senado Federal, a fim de que, desta forma, possamos pulverizar as responsabilidades, porque este é um assunto extremamente polêmico, é um assunto, inclusive, que vai trazer conseqüências para as futuras gerações.

Quanto ao item que diz respeito ao fato de não ser competência da Comissão, o art. 101, do Regimento Interno, diz que este é um Direito Comercial. E como Direito Comercial, o mérito tem que ser visto nesta Comissão.

Esta era a minha colocação. Pediria, então, que a votássemos para sabermos se daríamos ou não a prioridade. Se dada a prioridade, o relatório seria lido e, imediatamente, seria concedida vistas a todos os partidos, a todos os Líderes, de forma que tivéssemos o aprofundamento na próxima semana.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa entende a questão de ordem de V. Ex^a como um gesto de colaboração com a Comissão, uma vez que a Mesa não pode, jamais, interpretar um pedido de vistas se ele não foi manifesto, até porque o relatório ainda não foi apresentado para que esse pedido de vistas tenha sido formalizado.

Entretanto, se o Senador proclamar que pedirá vistas, aí, sim, o Plenário poderá levar em conta que terá mais uma semana ou mais 5 dias para estudar, coletivamente, o parecer.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de registrar a forma altamente elogiável com que se porta o Senador Ney Suassuna ao reconhecer que não tem a palavra final.

Ele pede a colaboração dos demais partidos, já que esta matéria é altamente controvertida, pois envolve interesses da mais alta monta. De modo que, se V. Ex^a achar necessária a leitura do relatório – o que entendo desnecessária, já que foi distribuído –, gostaria que V. Ex^a assegurasse o pedido de vistas, pelo Partido Progressista, logo após a leitura do relatório, caso esta seja feita.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador Bernardo Cabral. A Mesa anota o pedido de V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Estamos discutindo o problema antes do requerimento ser decidido. Há uma irregularidade nisso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O que se discute é a inversão de pauta.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Já há pedido de vistas sem nem ter sido definida a inversão de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Apenas anotamos o pedido para deliberação posterior.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, o Regimento é a peça de arrimo de V. Ex^a para resolver controvérsias. Ainda não temos a controvérsia.

Em primeiro lugar, o Senador Ney Suassuna está apresentando o parecer. Eu não tinha lido o parecer antes. Recebi de S. Ex^a, ontem, um resumo, aliás muito bem composto didaticamente.

Não estou decidido a pedir vistas, mas já há um Senador que pediu. Sendo assim, todos já estão informados de que teremos o pedido de vistas. Independente da inversão de pauta, esta matéria está incluída e já tem um pedido de vistas.

Quanto à leitura, tenho uma sugestão: que o Senador Ney Suassuna não leia, mas que comente, pelo menos didaticamente, os 6 ou 7 pontos de inovação e que me parece são a causa.

Aqui temos o Senador Elcio Alvares, o Senador Beni Veras, enfim, temos pessoas que já participaram disso intensamente. Sendo assim, esse comentário ilustraria nossa reunião, pois já sabemos que teremos uma semana para tratar disso.

O Senador Ney Suassuna não leria, então, o parecer. Comentaria os 7 pontos e o pedido de vistas estaria concedido não apenas ao Senador Bernardo Cabral, mas...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Uma sugestão que a Mesa, oportunamente, vai levar em consideração.

Com a palavra a Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, quero recorrer da decisão da Mesa no que diz respeito à tradição. Porque, também, acabei de tomar conhecimento, até mesmo como suplente, e aqui o artigo diz que nós, como suplentes, deveríamos receber antecipadamente, e só agora estou recebendo e tomando conhecimento da matéria. Então recorro no sentido de que haja impedimento da inversão de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esta é uma decisão que a Mesa tomou no dia de ontem, encaminhando à Gráfica para publicação, que foi entregue, ainda na tarde de ontem, a todos os gabinetes dos Srs. Senadores que são membros da Comissão.

Observando incorreção em algumas páginas, determinou nova publicação, que foi entregue a todos os Srs. Senadores nesta reunião. De forma que nenhum Senador, membro da Comissão, poderá alegar que a atitude tomada pela Mesa privou ou privará qualquer Senador de estudar devidamente a matéria.

Lamentavelmente, a Mesa deixa de acatar a solicitação de V. Ex^a quanto a uma atitude tomada extra-reunião. É mais um ato administrativo.

Tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – A colocação do nobre Senador Ney Suassuna é de uma humildade sadia, já que se coloca à disposição do Plenário, de acordo com a sua inteligência, para que possamos verificar, na elaboração do seu relatório, as dificuldades encontradas, tendo em vista que a discussão já está ocorrendo nas duas Casas há muito tempo. Ele coloca, portanto, à disposição de todas as Lideranças, a revisão do seu relatório.

Concordo com o Senador Esperidião Amin, quando pede que o Senador Ney Suassuna, de viva voz, dê um esclarecimento melhor sobre este relatório a toda Casa. Cada um de nós, juntamente com os seus assessores, teria, portanto, uma semana para discutir com as entidades sociais da população civil. Por este motivo, também peço vistas. Acredito que isto facilitará a decisão de V. Ex^a, pois os pontos discutidos aqui não são conflitantes, mas convergentes.

O Senador Ney Suassuna quer que todos revisem e o que se pede aqui é um estudo melhor. Teremos, então, no mínimo uma semana para que possamos lê-lo com calma.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador Romeu Tuma.

Está em votação a inversão da pauta.

Os que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a inversão com 3 votos contrários.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, com esta votação, a decisão de V. Ex^a, que é uma tradição na Casa, fica mantida.

É importante que isto fique bem assente, pois quando a Presidência usar da faculdade do art. 121...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Constará em ata as considerações de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – A Presidência não resolveu minha segunda questão de ordem, que se refere à impossibilidade da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania discutir o mérito do projeto da Câmara, atendo-se à juridicidade e à constitucionalidade precedente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a, como membro da Comissão, pode oferecer um voto em separado. Naturalmente seu voto em separado será apreciado pela Comissão e não pela Presidência.

Tem a palavra o Relator do projeto em discussão.

(Pausa.)

Srs. Senadores, atendendo a sugestão de inúmeros Senadores, antes da matéria ser colocada em votação e levando em conta que o parecer de V. Ex^a se acha devidamente publicado, inclusive com as devidas correções, a Presidência sugere a V. Ex^a que faça um resumo para que o Plenário tome conhecimento do parecer e possa, no decorrer da reunião, caso seja concedida vista do processo, aprofundar-se nos estudos da mesma.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Iria pedir que fosse

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem Senador, convidamos V. Ex^a para se colocar à Mesa, facilitando aos membros da Comissão o acompanhamento do resumo do seu parecer.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje o mundo é globalista; parceria é a palavra de ordem; mercado é uma das coisas mais importantes do mundo. Temos que fazer valer as regras, por exemplo, em relação ao reconhecimento da capacidade inventiva. Temos que buscar a satisfação de ambos os lados em relação aos que comercializam, aos que convivem dentro dessa unidade globalista de nações.

Nesse processo, conhecemos um Brasil novo, conhecemos brasileiros que se preocupam com as causas nacionais, conhecemos fóruns, associações, toda a plêiade de laboratórios, desde a mais extrema posição esquerda até de direita – se é que podemos classificar assim, simplificando o raciocínio.

Fizemos uma troca de experiências com a sociedade: todos os segmentos foram ouvidos, ninguém foi excluído; todos os anseios foram registrados. Buscamos, dentro das nossas possibilidades, sanar os conflitos.

Esse não é um assunto novo. Esse projeto de lei do Governo Federal chegou à Câmara em 30 de abril de 1991. Vai fazer quatro anos. Portanto, os que dizem não haver conhecimento suficiente não estão cumprindo com a verdade. Há quatro anos o assunto tramita no Congresso Nacional. É hora de ser resolvido. Saiu da Câmara dos Deputados em 2 de junho de 1993 e veio para o Senado Federal.

Como bem disse o Senador Roberto Freire ontem, trata-se o documento de um mosaico, onde foram ouvidos todos os segmen-

tos. No Senado Federal, onde chegou no dia 20 de junho de 1993, o projeto teve três Relatores: Elcio Alvares, que saiu e não concluiu o relato, porque foi nomeado Ministro; Beni Veras, que saiu por ter sido nomeado Ministro também; Antônio Mariz, que não concluiu porque foi ser Governador. Tomara que o encanto também funcione comigo. O medo que tenho é que quebre comigo o encanto, porque vejam que todos foram para posições melhores.

Neste ínterim, foi atropelado esse projeto por um acordo multinacional chamado GATT/Tríplice, que na verdade são 17 acordos, de 600 páginas, tendo chegado ao Senado Federal com 200 e poucas páginas em língua estrangeira. Era o tipo do projeto sim ou não. Ou o Brasil aderiria ou não entrava nesse conjunto de Nações que hoje já formam 160. O GATT, embora com essa plenitude, traz uma série de contradições, onde tivemos que navegar, buscando o melhor para o País, fazendo tudo o que poderia ser feito. Foram feitas três audiências públicas, que tiveram as datas seguintes: 9 de novembro de 1993; 17 de novembro de 1993; 22 de junho de 1994 e, nós, ao assumirmos o processo, revisamos e lemos todas elas. São pastas quilométricas. Ali estão algumas conclusões naquelas pastas amarelas. Levamos mais de um mês lendo cada uma delas.

Feito isso, comunicamos a todos os organismos nacionais, que militam no nosso País, que estávamos abertos para ouvi-los do mais ao menos nacionalista – anotamos tudo. Tivemos o cuidado de não fazer nenhum encontro em separado, mesmo com aqueles que nos ofereceram, por exemplo, jantares ou almoços. Encontramos-nos só no Senado e sempre com assessores presentes.

Depois disso, mandamos uma carta registrada para cada um pedindo suas posições, se mudaram em termos das audiências, por escrito. Documentamos tudo. Procuramos ver o que aconteceu no parlamento europeu, no supremo tribunal alemão e pedimos a documentação que está aqui; lemos tudo. Procuramos fazer a experiência comparada da Argentina, do Chile, do México, da Índia; procuramos ver o que aconteceu em todos esses países e ouvimos todos os segmentos do Governo.

Justiça seja feita, em relação à Presidência já ouvi pelos jornais de tudo, desde elogios até detratações, inclusive algumas que terei que tomar providências pessoais, porque chegam ao cúmulo de, por falta de uma lei de imprensa, denegrir, dizendo que houve ressalva de interesses. Desafio a quem quer que seja que me mostre um fato sequer. Pelo contrário, procurei sempre ter a maior lisura, tendo por escrito todas as posições.

O GATT e o Tríplice parecem palavras simples, mas não são. O GATT abre muros, diz que em nome do comércio devemos derrubar barreiras, o que é ótimo, principalmente para países em desenvolvimento, que precisam ter o comércio incentivado. Mas o Tríplice faz exatamente o oposto, serra, fazendo com que os países detentores de conhecimento, países de Primeiro Mundo, possam fazer quase que uma escravidão sobre os países em desenvolvimento ou subdesenvolvidos.

Não nos cabe mais julgar o GATT e o Tríplice; foi assinado por esta Casa, está em vigor e fazemos parte dele. Se não foi bom para o Brasil também não foi bom para os outros países, porque no congresso americano houve uma série de protesto em relação aos mesmos, além dos parlamentos da Europa.

Parceria é isto mesmo, deve ser bom para os dois, temos que buscar, numa negociação, o ponto de inflexão onde possamos o máximo, sem levarmos à ruptura, porque seria uma ação não muito inteligente.

Muitos Parlamentares se deixam levar pela emoção; em negociação, não se pode deixar levar pela emoção. Muitos dizem que vão retalhar Fulano ou Sicrano, mas temos que pensar na nossa nacionalidade. Vamos pegar como exemplo a América do Norte.

Um quarto da exportação do Brasil é para a América do Norte e eles nos compram 0,8%. Não temos peso para fazer uma negociação tão forte, mas não devemos nos curvar a isto.

Neste parecer buscamos exatamente não termos, de maneira nenhuma, perdas na nossa nacionalidade; buscamos o melhor que pudemos.

E quais são os pontos polêmicos? Primeiro, a exploração efetiva. Quem toma a iniciativa de pedir uma patente tem que exercer essa patente. Se alguém me pede para fabricar este copo, terá a permissão, mas há um prazo: três anos, podendo ter um ano a mais, se tiver justo motivo. Se o prazo não for cumprido, outra pessoa terá licença para fazer esse produto. Isto não interessa a uma série de empresas internacionais que gostariam de deter o monopólio da patente até sem fabricar, continuando a importar.

O segundo ponto é a licença compulsória, que está colocada em anexo com essa efetiva exploração neste caso. Mas também tem vertentes diferenciadas. O que é a licença compulsória? Pedimos licença para fabricar este copo e ele começa a ser fabricado custando a produção uma unidade monetária. E vejam só, Senhores, o detentor do monopólio começa a cobrar 100 aqui, mas no país vizinho custa 15. Comprovado o abuso do poder econômico, comprovado o não cumprimento das regras de mercado, o País tem o direito de dar licença compulsória, para que outro importe em condições de abastecer o mercado. Isto também não interessa aos grandes grupos, porque, desta forma, não é permitida a exploração de nosso povo. Esta foi uma outra guerra. Houve pressões enormes, mas não cedemos.

Em relação à produção local, esse é o princípio. A produção tem de ser local, porque temos de gerar empregos e deter a tecnologia. Só as exceções em que não haja compensação econômica de nenhuma forma podem sair pela licença compulsória ou pela importação paralela. Estes três itens – licença compulsória, importação paralela e exploração efetiva – andam juntos. É preciso que haja uma interação entre eles.

Outro problema extremamente polêmico era o da caducidade. Quem ler o parecer verificará que nosso argumento era favorável à caducidade, mas isto fere o Tríplice e o GATT e não podemos desfazer um acordo que já assumimos. Por isto, curvamos-nos a este princípio do TRIPS e do GATT.

O pipeline: o problema mais confuso, mais gritante, mais complexo. O que era o pipeline? Os senhores imaginem que estamos adotando a data da promulgação da lei. O que se queria com o pipeline? Queria-se que se voltasse no tempo e se fizesse reconhecer em nosso território todas as patentes que tinham sido incluídas, já registradas nos vários órgãos de mesmo poder do nosso INPI e que, se essas patentes não fossem comercializadas, valessem em nosso território.

Isso significaria que não estaríamos aprovando essa lei hoje e, sim, oito anos atrás. Rechaçamos isto, porque quebrava o princípio do conhecimento da originalidade. Se não é original, não pode ser patenteado. Se alguém já explicou, na hora em que foi fazer o registro da patente num outro país qualquer, não tem por que reconhecêmos, porque o princípio da originalidade deixou de ser cumprido. Isto gera, segundo relatórios de empresários norte-americanos – se algum Senador quiser vê-los, estão aqui à disposição –, um prejuízo aos americanos da ordem de 500 milhões de dólares, razão pela qual tivemos tantas pressões e não cedemos.

Ninguém aqui é criança e todos nós lembramos que o não cumprimento desses acordos gerou retaliação em relação ao Brasil pelos vários mercados. É muito emocional, é muito bonito – até para a juventude, que não tem maior conhecimento – dizermos: "Não, vamos fazer!" No entanto, quem perderá se não cumprirmos as leis adotadas no GATT? A soja brasileira; os calçados, que se-

rão sobretaxados; os têxteis; o minério; os sucos; enfim, são milhares de empresas nacionais que, durante esse período, disseram que seriam prejudicadas. Na hora em que o Brasil tem sua balança de pagamentos extremamente sacrificada, não podemos correr mais riscos; porém, não podemos ceder.

O pipeline não foi cedido, como não foram cedidas a importação paralela e a licença compulsória, porque essas são posições que defendem nossa nacionalidade. Mesmo assim, vejo algumas pessoas pelos corredores dizendo que este é um parecer entreguista, contra os interesses nacionais. Em absoluto; tenho a consciência tranquila, perante os meus filhos, perante as gerações futuras, perante os meus pares, perante os brasileiros, de que estou cumprindo os deveres para com a minha nacionalidade. Não cedemos e não vamos ceder.

Outro problema é o de microorganismos, que já adotamos no TRIPS/GATT. Muitos dizem: "E o Parlamento europeu?". Está aqui a legislação, para quem quiser ler o que aconteceu no Parlamento europeu: foi levantada a polêmica sobre a diretiva, mas as patentes continuaram a ser registradas. "E o Supremo Tribunal alemão?" Está aqui, para quem quiser ler. É a mesma coisa. O assunto ainda é novo.

Como agimos neste relatório? Só pode ser patenteada a invenção, descoberta não é válida. Se existe um microorganismo na natureza em relação ao qual já está permitida a patente pelo GATT/TRIPS, e algum cientista, com o seu engenho e a sua arte, apanha esse microorganismo, faz uma reengenharia, transforma num microorganismo transgênico, não tenho dúvida de que essa inteligência deva ser recompensada.

Mas restringimos ao máximo. Primeiro, dando definições precisas para efeitos dessa lei, para evitar depois as avalanches de processos jurídicos tentando arrancar direitos indevidos sobre o nosso povo. Segundo, buscamos fazer uma restrição tremenda, dizendo o seguinte: "O senhor descobriu um novo microorganismo? Muito bem. Para que processo?" "Eu quero para fermentar mais rápido a cerveja." "Muito bem. Então essa patente serve só para esse processo, e não para os demais que possam vir a ser descobertos."

O que era o pedido original? Que, uma vez descoberto o microorganismo, a patente valesse para qualquer coisa, no tipo de patente guarda-chuva. Em absoluto, não podemos permitir. Tem de ser para um processo só e só para esse processo essa patente é válida. Se descobrirem depois novos interesses, novas aplicações, não é nosso problema. Restringimos ao máximo, até porque o GATT e o TRIPS prevêm a revisão, que temo seja para uma maior abeitura, mas espero seja para disciplinar uma matéria ainda nova no foro da humanidade, que ainda não sabemos aonde nos levará.

Estamos presos a um acordo que já assinamos, em que o microorganismo já existe como patenteável. Restringimos as definições e limitamos a uma única aplicação.

Isso não interessa a nenhuma multinacional; não era isso que queriam, mas, como interessa à nossa nacionalidade, tivemos a coragem de fazê-lo. Embora não estejamos permitindo nem animal, nem vegetal, como o TRIPS não permitia, temos o microorganismo que foi permitido, restringindo ao mínimo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sobre o item "prazo".

Ficamos em um tremendo dilema: o PLC 115 trazia um ano, e o GATT dizia o seguinte: os países que não adotavam para as áreas farmacêutica, alimentícia e de química fina podem utilizar o prazo de cinco anos; aqueles que têm baixa tecnologia podem acrescentar mais cinco anos, perfazendo dez.

O Brasil não pode ser comparado a nenhum país de baixa tecnologia, como o Gabão e a Nigéria, sem nenhum demérito para

eles. Então, adotamos o prazo de cinco anos, em consonância com o GATT.

Assim, esse parecer foi mandado para a impressão. Acontece que, nesse ínterim, não foram poucos os Senadores que me procuraram e fizeram um alerta no sentido de que, colocando cinco anos, eu os obrigaria a criar uma legislação paralela para registro dessas patentes nesse período.

Isso vai ser muito complexo; mas, o que é pior, por esses cinco anos, não teremos a garantia dos componentes da nossa indústria, por exemplo, de computação, porque quando se compra um componente nos Estados Unidos para aplicá-lo como insumo em um produto nosso, querem cobrar a patente na hora; mas quando o produto é feito aqui, dizem que é preciso pagar a patente novamente. Isso não pode ocorrer.

A exaustão tem que ser nacional e internacional, com uma exceção, que está no parecer: em 30 dias, se ficar comprovado o abuso do poder econômico no que está sendo vendido aqui, poder-se-á exportar imediatamente. Para facilitar a compreensão, o inciso IV do art. 46 estabelece que, se o Governo ou a autoridade administrativa não responderem em 30 dias, a importação será automática, acabando-se com esse abuso.

Procuramos fechar todas as portas possíveis de prejuízo para a nossa nacionalidade, buscando, inclusive, essa exaustão internacional.

Tivesse eu o brilhantismo do Senador Esperidião Amin e a eloquência do Senador Roberto Requião, tenho certeza de que estaria fazendo uma exposição muito mais brilhante. Mas estou dizendo aos Senadores, diante da minha humildade, que, embora um jornal tenha dito que não entendo nada disso, passei quatro meses debruçado não sobre esta bibliografia, que abrange só 10% do que temos, mas com uma equipe preciosa, composta pelo nosso companheiro Cícero e pela nossa Assessora permanente.

Passamos meses queimando as pestanas, buscando fazer o melhor, que pode não ser o ideal. Daí, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha solicitação para que haja um pedido de vista coletivo das Lideranças de todos os Partidos, para me auxiliarem numa missão que não é fácil.

Tenho a consciência tranquila de que cumpri com o meu dever. Convenci-me de que, quanto ao prazo, a redação deverá ser a oriunda da Câmara, e não da nossa emenda. Por quê? Porque hoje mesmo, em várias conversas de corredores, e ontem, em relação a todas as lideranças de partido, enfim, fiz uma consulta, a mais ampla possível, e todos disseram: isso prejudica a indústria nacional, quando não permite a importação paralela e imediata, e vamos ter que, por cinco anos, pagar duplamente essa patente. E eu me convenci.

Esses são os itens principais, as colocações que gostaria de ter feito.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não completou o prazo.

O SR. NEY SUASSUNA – Admiti o que veio da Câmara, o PLC nº 115.

Esse não é um trabalho findo e acabado, porque o processo de interação entre os países é dinâmico. Somos um País emergente, em desenvolvimento, temos limitações, e, dentro dessas limitações, procurei fazer o máximo. Tenho a consciência do dever cumprido, tenho a consciência da honestidade e da defesa dos interesses dos meus concidadãos.

Eu queria dizer, finalizando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a todos que pretendem pedir vista do processo que ajudem. Terei a humildade de acatar todas as correções que me pareçam claras, corretas.

Gostaria de agradecer a equipe que me auxiliou, a sociedade brasileira que eu não conhecia em toda a profundidade nesse

campo. Fiquei conhecendo um Brasil melhor. Das milhares de cartas que recebi, dos organismos de agricultura, da Igreja, uma delas trazia uma frase que me calou muito fundo: "com certeza, apesar de tudo, temos a força da razão de sermos brasileiros e vamos lutar por isso". (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não está em discussão o parecer, uma vez que, com antecipação, inúmeros Senadores manifestaram interesse de pedido de vista. Indago dos Senadores Bernardo Cabral, Esperidião Amin, Ademir Andrade, Benedita da Silva, Roberto Requião, Senador Sérgio Machado, se confirmam o pedido de vista. (Pausa.)

A Mesa vai deferir o pedido de vista para todos os Senadores coletivamente, por cinco dias, ficando na Secretaria o processo à disposição dos Srs. Senadores, e os pareceres devidamente publicados e já distribuídos aos integrantes da Comissão.

Vamos passar ao item seguinte da pauta.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Gostaria que a Mesa me informasse se a Comissão de Constituição e Justiça permanecerá aberta sexta-feira, sábado e domingo, uma vez que os processos ficarão à disposição dos Srs. Senadores na Comissão. Eu queria ter acesso a esses processos sexta, sábado e domingo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª vai receber em seu gabinete, ainda nesta manhã, cópia integral de todo o processo, inclusive dos pareceres.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, ao contrário do que o Senador Elcio Alvares pretende, eu não gostaria de designar o Senador Roberto Requião plantonista da Comissão de Constituição e Justiça.

A minha questão de ordem, Sr. Presidente, já que esta matéria está encerrada, é para inquirir V. Exª sobre o porquê de não constar da nossa pauta a PEC nº 1/95. Pelo que recebi de informação e aceito a informação, o Senador Lúcio Alcântara não a devolveu ainda, apesar de esgotado o prazo. Acredito que deveria constar da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Solicitamos ao Senador Lúcio Alcântara que, se possível, ao final da discussão da presente pauta, leia o parecer do processo que se encontra em seu poder.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, quero deixar bem claro que entendo que a regulamentação de medidas provisórias deve ser objeto de um amplo acordo. Não quero que ele seja deliberado simplesmente por estrito esgotamento do prazo regimental. Mas queria combinar com V. Exª o seguinte: será o primeiro assunto da semana que vem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos atender o pedido de V. Exª, determinando a inclusão, se não for possível a sua apreciação na presente reunião, na pauta da reunião da próxima quarta-feira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, ele era o primeiro assunto da Ordem do Dia da sessão da semana passada. Houve um pedido. Admito que fique para semana que vem, mas tem que ser o primeiro item.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Regimento Interno permite à Mesa, caso o relator ou o Senador, que tenha obtido o processo para oferecer o seu voto em separado, não o devolva

atempadamente, colocá-lo na pauta da reunião. Por isso determinamos à Secretaria, caso não seja devolvido, que conste da pauta da reunião seguinte.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Fico muito grato, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Item 3: Projeto de Lei do Senado que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável aos bens produzidos no Brasil destinados à pesquisa científica e tecnológica, de autoria do Senador Jutahy Magalhães. O Relator é o Senador José Bianco que, em entendimento com a Mesa, sendo obrigado a retirar-se do plenário, transferiu ao Senador Luiz Alberto de Oliveira a responsabilidade de apresentar o parecer.

Com a palavra o Senador Luiz Alberto de Oliveira.

O SR. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA – Sr. Presidente, trata-se de projeto de autoria do ex-Senador Jutahy Magalhães, que objetiva isentar de impostos a pesquisa científica e tecnológica do CNPq. Esse projeto, entretanto, perdeu a oportunidade em vista das Leis 8.661, de 2-6-93, e 9.000, de 16-3-95.

Nessas condições, o parecer do nobre Senador José Bianco é pela sua rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão o parecer.

Em votação. (Pausa.)

Aprovado o parecer que rejeita o projeto.

Item 4: Revoga o art. 106, da Lei nº 5.869, de 3-1-73, Código de Processo Civil, oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Teodoro Mendes. É Relator o Senador Ramez Tebet, a quem concedemos a palavra para apresentar o seu parecer.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendemos que o presente projeto não merece nenhum reparo quanto à sua constitucionalidade e regimentalidade, está em consonância com o sistema jurídico brasileiro. Apenas procura deixar claro, eliminando um dissídio jurisprudencial, que a competência se estabelece pelo critério da citação inicial válida.

É o entendimento hoje da doutrina, da jurisprudência. Assim opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, e, no mérito, a sua aprovação é útil, tendo em vista que aprimorará a condução dos feitos judiciais, mormente pelo fato de normatizar a jurisprudência que já é dominante. Em suma, será a citação válida que estabelecerá a prevenção do juízo sem nenhuma dúvida em sendo aprovado esse projeto oriundo da Câmara.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, louvo o parecer do Sr. Relator e, igualmente, a iniciativa do Deputado que apresentou a proposição, eliminando uma contradição e permitindo que a jurisprudência possa, de forma mansa e pacífica, entender que é exatamente a citação válida que deve caracterizar a competência por prevenção.

Na verdade, o art. 106 estabelecia o critério apenas em relação às ações em separado perante juízes que têm a mesma competência territorial, considerando-se prevento aquele que despachasse em primeiro lugar. O art. 219 estabelece que é a citação válida que torna prevento do juízo.

O Relator salientou isso de forma muito lúcida. Quero louvá-lo pela simplicidade e pelo brilhantismo desse voto. S. Exª tem o meu apoio.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se ao Item 5.

Trata-se de projeto oriundo da Câmara dos Deputados, que altera a redação do § 4º do art. 654 da Consolidação das Leis do Trabalho, que estabelece condições para inscrição no concurso e para ingresso na Magistratura do Trabalho.

Tal projeto é de autoria do Deputado Elias Murad. O Relator é o Senador Guilherme Palmeira, que conclui oferecendo substitutivo ao projeto.

Concedo a palavra ao seu Suplente, o Senador Carlos Patrocínio, para apresentar o resumo do parecer.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, iremos emitir o parecer elaborado pelo eminente Senador Guilherme Palmeira, titular desta Comissão.

S. Exª apresentou substitutivo ao § 4º do art. 654 da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de janeiro de 1943, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Os candidatos inscritos só serão admitidos ao concurso após apreciação prévia, pelo Tribunal Regional do Trabalho da respectiva região, da idoneidade para o exercício das funções que serão aferidas exclusivamente por certidões emitidas por órgãos públicos oficiais, federais, estaduais ou do Distrito Federal e Territórios, atestando nada constar que desabone o candidato, bem como por declaração firmada por este.

Sr. Presidente, portanto, o parecer é favorável, já que se trata do aprimoramento de candidatos inscritos em concurso, para o exercício das funções a que se propõem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Carlos Patrocínio.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se ao Item 6.

Trata-se de projeto oriundo da Câmara dos Deputados, que modifica a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a ação civil pública para estendê-la à segurança, saúde e interesses difusos dos trabalhadores e dá outras providências.

O projeto é de autoria do Deputado Carlos Thame*. O Relator é o Senador Jefferson Peres*. Na sua ausência, nesta reunião, designamos Relator o Senador Ronaldo Cunha Lima.

Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima, para proferir o parecer.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, neste instante, tenho a honra de substituir o Relator da matéria, o Senador Jefferson Peres.

S. Exª apresenta o seguinte parecer.

(LEITURA DE PARECER.)

O parecer é favorável.

É o parecer do Senador Jefferson Peres, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado a V. Exª.

Em discussão o parecer.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, como V. Ex.^a me designou para ler o parecer, sinto-me constrangido em fazer alguma observação contrária ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se ao Item nº 7, cujo parecer se encontra às pág. 53 e seguintes.

O parecer foi devidamente lido pelo Sr. Relator, Senador Roberto Requião. Na oportunidade, o Senador Carlos Bezerra solicitou vista do processo e o devolveu sem apresentação de voto em separado.

De forma que, conhecido o parecer, eu o coloco em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se ao Item 8. Trata-se de projeto oriundo da Câmara dos Deputados.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, gostaria de louvar a mudança que o Sr. Relator operou no projeto constante do Item nº 7 da pauta, introduzindo o art. 6º.

Mas quero assinalar aqui uma observação que entendo ser relevante para esse tipo de matéria, Sr. Presidente. Não queria deixar passar essa oportunidade.

O art. 6º diz que "não poderão ser nomeados a qualquer título, para funções de gabinetes, cargos em comissão ou funções gratificadas da Administração do Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional da Terceira Região, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de juízes e procuradores em atividade ou aposentados a menos de cinco anos, exceto se integrantes do quadro funcional mediante concurso público.

Essa introdução do art. 6º veio, de fato, reparar e preencher uma lacuna que, na origem, esse projeto não tinha. O Senador Roberto Requião pediu prazo, a Comissão lhe concedeu e ele, então, após a matéria constante do art. 6º. Trata-se, Sr. Presidente, de uma tradição da Comissão de Constituição e Justiça: quando os projetos, originariamente, não incluem esta cláusula, o Senado, através da Comissão de Constituição e Justiça, tem tradicionalmente incluído, como praxe, como tradição, até para não caracterizar que é em relação a este ou àquele tribunal ou esta ou àquela situação ou a este ou àquele órgão.

Mas preciso fazer um registro, porque sou relator de outro projeto semelhante no qual a modificação que faço é parecida à que fez o Senador Roberto Requião, só que acrescento, Sr. Presidente, que, além disso, ou seja, se integrantes do quadro funcional mediante concurso público, mas só podendo ser nomeados caso o cargo para o qual fizeram concurso público tenha afinidade com a função para a qual foram nomeados – a função comissionada. Porque, se um filho de desembargador faz concurso para motorista e depois é nomeado assessor da presidência do tribunal, é evidente que estamos diante de uma notória irregularidade.

Aqui chamo a atenção para o dado que não está reparado, que não está contido no art. 6º, esta prática que muitas vezes ocor-

re. As pessoas estranham e muitas pessoas se indagam frequentemente por que é que advogados formados, bacharéis em Direito, fazem concursos para cargos de serviços gerais. Geralmente, é com este fim, ou seja, de uma vez estando dentro do órgão, dentro da repartição pública, serem guindados a funções comissionadas superiores, absolutamente incompatíveis com os cargos que têm.

De modo, Sr. Presidente, que faço esse registro para que também os demais membros da Comissão, se assim entenderem correto, acrescentem que "exceto se integrantes do quadro funcional mediante concurso público" e "se a função comissionada para a qual forem nomeados tenha afinidade, correlação com o cargo para o qual fizeram concurso público".

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Farei com que conste da ata a observação de V. Ex.^a, mas gostaria de esclarecer que já é matéria vencida, o projeto já foi aprovado.

O SR. ROBERTO FREIRE – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE – Apenas para esclarecer que recebi a incumbência do Sr. Presidente desta Comissão de elaborar um projeto, nos termos desse art. 6º, de vários dos outros projetos, estendendo essa proibição para todos os poderes e que estou em vias de apresentar à Comissão.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, há poucos instantes V. Ex.^a me conferiu a honra de ler o parecer do eminente Senador Jefferson Péres referente ao item 6 pauta. Eu o li e em seguida disse que, pelo fato de tê-lo lido, não poderia fazer restrições à matéria de que era relator. Mas me ocorre agora à memória que, na reunião anterior, o Senador Jefferson Péres pediu para retirar da pauta o Projeto, porque iria modificar o seu relatório.

Li o relatório, ele foi submetido à apreciação, mas tenho o dever ético de informar à Casa que o Senador comunicava na oportunidade que ia modificar o seu relatório.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Naturalmente o Senador entendeu por bem não mais promover as mudanças.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Ele não compareceu, mas não modificou. Eu queria fazer essa ressalva, porque ele disse que iria modificar; por isso disse que lia e me sentia constrangido em fazer considerações contrárias ao projeto cujo relatório estava sendo lido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos passar ao item nº 8: Projeto de Lei da Câmara dos Deputados que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, e dá outras providências, de autoria do Deputado José Fortunati. É relator, nesta Comissão, o Senador Esperidião Amin, que concluiu pela rejeição da matéria. O Senador Lauro Campos pediu vista, devolvendo o processo com voto em separado, opinando pela aprovação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, na semana retrasada, apresentei meu parecer à luz já dos argumentos do Senador Lauro Campos. Esse parecer, infelizmente, não foi anexado à pauta, mas está apensado ao processo, e eu pediria para lê-lo.

Como ele tem 52 páginas, estou informando a nossa querida Senadora Benedita que vou resumir para 4 páginas.

O que está distribuído na pauta é o parecer anterior ao voto em separado do Senador Lauro Campos. Em respeito a S. Ex.^a, tenho que oferecer o arrazoado pelo qual não posso aceitar seus argumentos.

Sobre a matéria, não tenho mais nada a acrescentar. Mas quero aditar, porque o Senador Lauro Campos, em síntese, pediu para descriminalizar algo que não é crime e pediu, com base no parecer do Deputado Fortunati, que fosse efetuada essa descriminalização especificamente para produtores rurais. Há algumas questões de natureza técnica que me levam a manter meu parecer denegatório.

Peço permissão de V. Exª para ler, pelo menos, as duas páginas finais.

(LEITURA DE PARECER.)

Quanto ao mérito: passo a considerar o projeto contrário aos interesses do País, porque há restrições ao poder de regulamentação do Poder Executivo, mormente quando se trata de comportamentos e atitudes a serem reguladas em situações atípicas. O Poder Executivo precisa disto que a lei lhe confere para situações atípicas, num momento de emergência portanto.

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 86/92.

Gostaria de aditar, Sr. Presidente, que, com o maior respeito à Comissão de Justiça, lamento que este parecer, que é um parecer novo, se não me engano eu o entreguei há dez dias e, infelizmente, não faça parte da pauta da reunião.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que o Deputado José Fortunati gostaria de atender, como eu também, casos excepcionais numa emergência, mas a emergência não existe. Esta lei, como está redigida, vai permitir que, em uma emergência, haja uma excepcionalidade e ninguém pode impedir que este, previamente, excepcionado não se transforme num duto do mercado negro previamente criado, com a salvaguarda da lei, embaraçando a ação do DNC.

Por isso, meu parecer é contrário.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero louvar a atitude do Senador Esperidião Amin de ter reformulado seu parecer. É uma idéia que tínhamos e, S. Exª ao fazê-lo, permite que o acompanhem na sua manifestação.

Por esta razão, Sr. Presidente, acompanho o voto do eminente Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Na verdade, não iria me manifestar, pois entendo que a pauta é extensa, entretanto gostaria muito de contribuir. Mas é claro que não me furtaria, ouvindo agora o Senador Esperidião Amin, de fazer uma ressalva, já que o meu voto é favorável e o do Senador Amin é contrário.

Desejo dizer que, conhecendo bem o ilustre parlamentar do meu partido, o Deputado José Fortunati, tenho a certeza de que o espírito do seu projeto tem um compromisso com a Nação brasileira, seja político ou ideológico. Há, principalmente, neste projeto, uma preocupação em facilitar e que, nessa vontade de facilitar, S. Exª tenha incorporado, segundo a concepção do Senador Esperidião Amin, uma vontade contrária aos interesses do povo brasileiro.

Mas quero ressaltar aqui, já que não sou a responsável, porque estou na suplência e não tenho acompanhado as discussões

nesta Comissão com relação a este projeto, que me sinto no dever, neste momento, de participar desta discussão. Até porque o Senador Esperidião Amin, num primeiro momento, e até aqui com a aprovação do Senador Lauro Campos, estava favorável à matéria. Mas fazendo uma leitura mais aprofundada, S. Exª chegou à conclusão de que essa matéria não deveria merecer a sua aprovação.

Acredito que no momento em que o Senador Esperidião Amin fazia leitura do parecer, na verdade, não tinha a intenção de reconhecer no meu companheiro Fortunati um parlamentar contrário ao desenvolvimento deste País.

Por isso, a minha intervenção se faz no sentido de salvaguardar o meu companheiro, pois acredito nas suas intenções políticas.

O meu voto é contrário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª para uma questão de ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, para que não haja nenhuma dúvida, quero dizer sou amigo pessoal do Deputado José Fortunati. Não disse no meu parecer que o Deputado Fortunati é contra o interesse público, nunca disse isso. Quero esclarecer à Senadora Benedita que o Deputado Fortunati é meu amigo pessoal. Reconheci e reconheço nele um Deputado com espírito público. Agora, isso não quer dizer que o projeto de sua autoria não possa ter inconvenientes.

O que estou apontando são inconvenientes técnicos, legais, de consistência legislativa, de mérito, de um projeto de sua autoria, que S. Exª elaborou num momento em que lhe pareceu que poderia haver constrangimento ao abastecimento de pequenos produtores rurais. O que todos concordamos. Com o mérito da sua intenção, todos concordamos. Mas, na forma do projeto, não posso alterar o meu parecer.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, ouvi atentamente o Senador Esperidião Amin. Acho que essa já é a quarta reunião em que discutimos esse projeto tão simples, mas tão complicado.

Mantenho a minha posição favorável ao projeto e, portanto, com o parecer do Senador Lauro Campos, pois entendo que aí se está privilegiando a interferência do Estado nesta questão.

Existem regiões do País onde a questão, por exemplo, da comercialização do petróleo e dos combustíveis tem de ser feita de maneira autônoma por determinado...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Só quero lembrar a V. Exª que mencionei a Portaria nº 62/95, do BNC, de março deste ano, que regulamenta a função do transportador, revendedor, retalhista, que é, tecnicamente, instrumento pelo qual fica legalizada a função do distribuidor principalmente na Amazônia. Aquele caso que o Senador Jader Barbalho mencionou está regulamentado pelo BNC.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, manifestei-me, em debate anterior na nossa Comissão, sobre o problema.

O projeto oriundo da Câmara, de autoria do nobre Deputado José Fortunati, ratificado aqui pelo brilhante parecer do Senador Lauro Campos, pelo seu aspecto social, a primeira vista, impressionou-me, porque objetiva salvaguardar o trabalho dos agricultores, dos pequenos proprietários rurais. Todavia, melhor analisando a matéria agora, vejo que, em situações emergenciais, quem detém a maior soma de informações é o Poder Público, é o Estado. Ele detém a soma de informações capazes de regulamentar a matéria em cada situação emergencial que, por acaso, venha surgir.

Tendo em vista que o Relator, Senador Esperidião Amin, foi exaustivo e buscou até regulamentação existente em tempos anteriores, quando o assunto foi inclusive regulamentado pelo Poder Executivo, atendendo aos agricultores e proprietários rurais, e considerando também que o projeto oriundo da Câmara deixa em aberto, porque não especifica a quantidade, dificultando a fiscalização, acompanho o voto do Relator nessa matéria.

Penso que o Poder Público tem que dispor do controle da situação.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, considerando e confiando na explicação do Senador Esperidião Amin, no sentido de que está atendida essa necessidade do fornecimento a quem tem dificuldade de acesso aos meios normais – quer dizer, pode-se comprar de um simples revendedor que compra no posto e leva ao interior –, também estou de acordo com S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação o parecer do Relator.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra para justificar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, na reunião anterior, em que o Relator pediu novo prazo para a emissão final do seu relatório, eu havia registrado que gostaria que o Senador Lauro Campos, que pediu vista e me parece que tem um voto em separado, fizesse aquela modificação quanto a caminhões, ou que, pelo menos, restringisse. Essa modificação não foi feita. De modo que há uma liberalidade aí quase que absoluta. Ou seja, qualquer cidadão pode retirar o combustível em um posto oficialmente autorizado e distribuir entre quaisquer caminhões, com finalidade de prestar serviço no setor agrícola ou não. Até porque fica difícil de caracterizar se um caminhão tem essa finalidade ou não; fica difícil de saber, de controlar, de fiscalizar, se está havendo uma regular utilização da regra da autorização.

De modo que, não tendo havido essa modificação do texto, continuamos naquela posição.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, apenas para acrescentar que estou favorável à nova redação do Senador Esperidião Amin, porque o problema do transporte do combustível enseja várias fraudes. O Conselho Nacional tem muita dificuldade na sua fiscalização, naquilo que é legalmente transportado pelas grandes empresas distribuidoras de produtos. Se se abrir uma brecha dessas, realmente não vai haver possibilidade de controlar a fraude que vai surgir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Os que aprovam o parecer do Senador Esperidião Amin queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A SRA. BENEDITA DA SILVA – É contrário o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aprovado, com o voto contrário da Senadora Benedita da Silva.

Item nº 9:

Projeto oriundo da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a criação, competência e organização da Ouvidoria-Geral da Previdência Social.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de um projeto oriundo do Poder Executivo, que vem com

substitutivo da Câmara dos Deputados e que nós reputamos da maior importância, porque dispõe sobre a criação, competência e organização da Ouvidoria-Geral da Previdência Social.

Segundo a exposição de motivos do então Ministro da Previdência Social, o projeto de lei atende ao disposto no art. 6º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Esse artigo, ao prever a indicação pelo Conselho Nacional de Previdência Social, determina que o provedor tem que ser um cidadão de notório conhecimento para exercer a função de Ouvidoria-Geral da Previdência Social.

Contudo, o projeto, muito mais que estipular as atribuições do ouvidor-geral, cria a Ouvidoria-Geral da Previdência Social vinculada ao Ministério da Previdência Social, com o propósito de assegurar uma estrutura de suporte técnico e administrativo condizente com as relevantes atribuições conferidas ao ouvidor-geral.

Também estabelece o projeto as competências, prerrogativas e obrigações básicas que devem nortear a atuação da Ouvidoria-Geral junto aos órgãos e entidades da Previdência Social, assim como fixa a estrutura de cargos que a devem compor.

Com relação ao ouvidor-geral, o projeto de lei, além de dispor sobre as respectivas atribuições, estabelece – julgamos isso importante – mandato de dois anos, vedada a recondução.

Sua indicação parte de deliberação de dois terços dos membros do Conselho Nacional da Previdência Social. Ele será nomeado pelo Presidente da República, com aprovação do Senado, terá estabilidade no emprego e as condições para a sua destituição do cargo também estão previstas.

O substitutivo da Câmara dos Deputados é basicamente idêntico ao projeto de lei encaminhado ao Poder Executivo, no que concerne aos dispositivos substanciais.

As alterações mais relevantes são no que concerne à estrutura administrativa da Ouvidoria-Geral, porque reduz o número de cargos, elimina o artigo que permitia a requisição de servidores em caráter irrecusável.

Quanto à indicação do ouvidor-geral, torna o processo mais flexível, eliminando do texto original o artigo que estipulava os requisitos essenciais para configurar o notório saber da área da Previdência Social.

Esse é o relatório.

Voto

O projeto de lei da Câmara atende a todos os requisitos constitucionais e jurídicos, apresentando adequada técnica legislativa.

A iniciativa da matéria é, de fato, do Poder Executivo, consoante mandamento constitucional, cabendo às duas Casas do Legislativo a sua apreciação.

Ademais, a proposição adequa-se perfeitamente às normas jurídicas existentes, estando, como antes mencionado, prevista no art. 6º da atual lei de benefícios da Previdência Social.

No que concerne ao seu mérito, nada a opor.

É inquestionável a oportunidade da criação da Ouvidoria-Geral da Previdência Social, que constituirá o necessário elo institucional entre o cidadão e a Previdência Social.

A função precípua da Ouvidoria será canalizar os retornos da sociedade civil, em termos de informações, sugestões, reclamações e denúncias, relativos à prestação de serviços por parte das instituições da Previdência Social.

A partir desses dados, caberá à Ouvidoria atuar junto às autoridades competentes, com vistas a sanar problemas administrativos e legais detectados.

Implanta-se, assim, uma estrutura de feedback, tão essencial ao aprimoramento de qualquer sistema.

Esse vínculo entre sociedade civil e estrutura administrativa da Previdência Social tende a se dar por um canal neutro, na medida em que, segundo o projeto de lei da Câmara, o ouvidor-geral deverá ser um cidadão com reconhecida especialização na área de Previdência Social, indicado pelo Conselho Nacional da Previdência Social e nomeado pelo Presidente da República após aprovação do Senado.

Quero registrar ainda um outro aspecto positivo do projeto de lei da Câmara, que são as prerrogativas ao ouvidor-geral em termos de seu relacionamento com órgãos e entidades previdenciárias, tais como o estabelecimento de prazos máximos para resposta às suas solicitações, encaminhamento ao Conselho Nacional de Previdência Social e ao Ministro de Estado de eventual recusa ou negligência no atendimento às solicitações, direito de inspeção nas dependências de documentos dos órgãos e entidades da Previdência Social, salvo, evidente, em casos de sigilo previstos na lei.

Em termos de organização administrativa, não há dúvida de que o ouvidor-geral não poderá prescindir de uma estrutura funcional mínima para desempenhar suas funções.

Nesse sentido, é realmente necessária a criação da Ouvidoria-Geral no âmbito do Ministério da Previdência Social. Quanto à estrutura dos cargos, parece bastante razoável para fazer face às tarefas a serem executadas.

Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1993, não sem antes manifestarmos o nosso regozijo pela oportunidade que estamos tendo de relatar matéria tão importante para o aperfeiçoamento da democracia, mais ainda, para o exercício da cidadania neste País, porque a criação do cargo de ouvidor, a estrutura da Ouvidoria-Geral vai permitir um elo de ligação entre a sociedade e o poder público capaz de dirimir dúvidas, de receber denúncias, de sanar irregularidades e de aperfeiçoar o sistema previdenciário do País.

No instante em que se discute no País a reforma constitucional que está causando uma inquietação no País, assunto dessa importância deve merecer da nossa parte a atenção que está merecendo.

Por isso, registro a contribuição que estamos dando já para o debate dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

A matéria está em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como se encontram.

Aprovado.

O Item 10, constante das folhas 74 e seguintes da pauta, é um processo oriundo da Presidência do Banco Central do Brasil, solicitando autorização para contratação de empréstimo pela Prefeitura de Santa Rosa da Serra junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais.

É Relator o Senador Esperidião Amin, que conclui pela rejeição da matéria, a quem concedemos a palavra para fazer um resumo do seu parecer, uma vez que se encontra integralmente publicado na pauta.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, entendo que o pedido de vista já anunciado pelo Senador Francelino Pereira é muito oportuno.

Hesitei muito em dar esse parecer porque sou contra, apesar de respeitar e acatar opiniões em contrário, sou contra essa emenda constitucional.

Essa emenda constitucional, com a habilidade do então Líder do Governo que está aqui presente praticamente impossibilitou a plena realização da autonomia financeira dos Estados.

O Estado não pode oferecer, nem mesmo para operações de fomento, garantia de receitas suas. Ele só pode oferecer à União, não pode oferecer a um banco do Estado.

Não, não, não é para antecipação de receita. Quero esclarecer que não se trata de antecipação de receita. Trata-se – quero chamar a atenção para isto – de todos os municípios de Minas Gerais, Santa Catarina, Paraná; não sei se no Rio Grande do Sul foi criado um programa de financiamento com fundos do Banco Mundial. O Banco Mundial emprestou, por exemplo, para Santa Catarina, quando eu era Governador, em 1986, US\$25 milhões. Com isso foi composto um Fundo de Desenvolvimento Urbano, operado pelo BADESC. No Paraná aconteceu a mesma coisa, aliás, foi o Estado pioneiro. Minas Gerais fez a mesma coisa, que é quem opera o BDMG, uma instituição exemplar; foi onde fiz o meu curso de treinamento antes de ser diretor do Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina. Vi a grande escola, que é o BDMG, e a Fundação João Pinheiro, que funciona associada ao BDMG. Acho que o BDMG é a grande escola dos Bancos de Desenvolvimento do País.

Ocorre que, com a aprovação dessa emenda, em fevereiro de 1993 – V. Ex^{as} podem ver na página 02 do meu parecer – fica vedada a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159; a destinação de recursos para a manutenção do desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212; e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receitas, prevista no art. 165, § 8º, bem assim no § 4º desse artigo. Isso quer dizer que, para antecipação de receita pode – quero chamar a atenção do Senador Romeu Tuma –, nos termos da Resolução nº 11. Logo a seguir: é permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156 e dos recursos de que tratam os artigos tais e tais, para a prestação de garantia ou contragarantia à União, ou seja, só é permitido prestar esse compromisso com a União.

Então, se a União emprestar um dinheiro ou for a garantidora do Estado: como é que o Estado faz hoje? Vai aparecer aqui o Governador Mário Covas com um pedido de empréstimo junto ao Banco Mundial ou o BID, para despoluição do Tietê ou outra obra. Ele estava embaraçado pelo Executivo e não pelo Legislativo. A União dá a garantia, o Estado tem que prestar contragarantia à União. Isso pode.

Agora, suponhamos que ele fosse operar junto ao BNDES: a União dá a garantia, ele dá a contragarantia. Mas, no caso dos municípios, do BDMG é órgão gestor, porque o Governo do Estado de Minas, como o meu Governo, conseguiu – e só consegue quem tem competência – o dinheiro do Banco Mundial para financiar os pequenos municípios do Estado. Essa operação está inviabilizada, porque não é a União que presta a garantia. A União já prestou a garantia para o Estado pegar o dinheiro. O Estado de Minas Gerais obteve o dinheiro do Banco Mundial com a garantia da União, e o Estado de Minas Gerais prestou a contragarantia.

Agora, quem vai fazer os filhotes do empréstimo? Esse empréstimo de US\$25 milhões se dividiu em 100 empréstimos a 100 municípios, todos vinculados a obras, nas modalidades do Banco Mundial, ou seja, o município tem que pagar a fatura, e o Banco Mundial indeniza 50% da fatura paga, ou seja, tem que fazer a obra, tem que ter capacidade financeira e capacidade de endividamento. O empréstimo mais são que um país pode tomar é o empréstimo junto a uma agência de desenvolvimento: KFW, Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento. Esse empréstimo passou a ser inviabilizado para os municípios em função da Emenda Constitucional que foi aprovada em 1993.

Eu tinha feito parecer favorável, o Senador Ronan Tito já pediu vista, estou a favor do que pensa o Senador Ronan Tito, mas infelizmente é inconstitucional. Não tenho coragem, na Comissão de Constituição e Justiça, de dar um parecer, que, no mérito, é o meu parecer, mas que é inconstitucional. Isso não chega a mexer na minha consciência, mas deve mexer, na Semana da Paixão, na consciência do Senador Pedro Simon.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, é possível aduzir ainda algumas considerações sobre a matéria, a despeito da vista, porque eu queria levantar um problema ainda sobre o assunto a que se referiu o Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador pediu vistas.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – É porque quero levantar um problema, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedendo vistas interrompe-se a discussão.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Quero levantar um problema, além dos argumentos trazidos pelo Senador Esperidião Amin. Quero lembrar que o pedido formulado pela Prefeitura de Santa Rosa da Serra, e é bom lembrar que é Santa Rosa, e estamos na Semana Santa, é de 1992, quando certamente o Prefeito hoje é outro. E a emenda constitucional não estava em vigor, que a emenda é de 1993.

Ora se o pedido foi formulado em 1992, se o atual Prefeito vai renovar o pedido, o que foi formulado pode mudar de orientação, até porque hoje se sabe, como lembrou o Senador Romeu Tuma, que esse empréstimo de antecipação da receita liquidou o Estado; temos que ter muito cuidado com todo o empréstimo, porque vincula receitas. Quanto à antecipação de receitas, inclusive, é pensamento nosso apresentar alguma restrição porque, só para lembrar, quando assumi o Governo do Estado, o Estado tinha contraído 17 operações de antecipação de receitas, algumas 24 horas antes da minha posse. Há prefeituras que fizeram antecipação de receitas e a partir daí começaram a viver o desequilíbrio financeiro. E é preciso ter muito rigor na autorização de empréstimos para não constataremos o que infelizmente constatamos hoje na grande maioria dos municípios e dos Estados. Como a aprovação pela Câmara de Vereadores foi de 1992, face o pedido de vista seria de se consultar o atual prefeito se mantém ainda o pedido ou não, é até provável que ele tenha desistido desse financiamento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Diante das considerações do Senador Ronaldo Cunha Lima, indago ao Senador Francelino Pereira se persiste no seu pedido de vistas.

Concedo vistas ao Senador Francelino Pereira e vamos passar à discussão do processo do item seguinte.

Item 11:

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1995, de autoria do Senador Coutinho Jorge e outros, Relator Senador Edison Lobão que conclui pela aprovação nos termos de emenda substitutiva que apresenta.

Consta às folhas 99 da pauta e seguintes.

Tem a palavra o Sr. Senador para apresentar o resumo do seu parecer.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, estou incumbido de relatar esse projeto de emenda constitucional do ilustre Senador Coutinho Jorge. Ocorre que estou acabando de receber o memorial do Presidente do Banco do Estado de Goiás, Dr. Walmir Martins Lima, contendo algumas sugestões que me parecem bastante judiciosas.

Acho prudente assim solicitar a V. Exª o sobrestamento da votação do parecer até que eu examine com mais vagar as sugestões do Presidente do Banco, que, na verdade, são semelhantes às

sugestões de outros bancos estaduais que também estou recebendo.

Peço a V. Exª então a generosidade de me conceder mais um prazo para examinar essas sugestões e trazer um parecer conclusivo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Levando em conta que o Senador tem o direito de pedido de vista por uma vez é claro que ao Relator não se pode negar o direito de rever o seu parecer, devendo apresentar o parecer definitivo na sessão seguinte.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, com um apelo meu, para que o novo parecer conste da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É claro. Será devolvido o processo e a Secretaria providenciará a inclusão na pauta da sessão seguinte com a devida publicação do novo parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Item 12:

Oriundo da Câmara dos Deputados que dispõe sobre a revigoração do prazo estabelecido no Art. 32 da lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992 e dá outras providências. É de autoria do Poder Executivo.

É Relator o Senador Francelino Pereira, que conclui pela aprovação. Concedo a palavra, a S.Exª para, querendo, anunciar o resumo do seu parecer.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, o projeto é da Presidência da República, foi aprovado na Câmara dos Deputados e visa revigorar até o dia 30 de abril de 1993, o prazo estabelecido no art. 32 da Lei nº 8.490 para o Poder Executivo encaminhar ao Congresso Nacional o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual, estabelecido pela Lei nº 8.173, de 30 de janeiro de 1991, alterada pela Lei nº 8.446, de 1992. Foi aprovado na Câmara, e o nosso parecer é inteiramente favorável. Trata-se apenas de ajustamento da legislação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado a V. Exª, nobre Senador.

Em discussão o parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É claro que isso tem que ser aprovado. Só estava fazendo com os meus botões a seguinte reflexão: esse projeto legitima o império do Presidente Itamar Franco, legitima o regime absolutista porque estamos aprovando, posteriormente, o Orçamento, a LDO, o Plano Plurianual de Investimentos porque não foi necessário que o Congresso participasse do seu Governo, que deu certo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se ao item 13, que consta nas folhas 125 e seguintes da pauta, oriundo da Câmara dos Deputados e que autoriza a reversão ao Município de Coimbra, Estado de Minas Gerais, do imóvel que menciona, de autoria do Poder Executivo.

O Relator é o nobre Senador Francelino Pereira, a quem concedo a palavra.

O SR. RELATOR (Francelino Pereira) –

(Leitura do Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se ao item nº 14, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópias das notas taquigráficas e Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do recurso extraordinário que menciona, no qual declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 26 do Decreto nº 17.727/81, do Estado de São Paulo.

Com a palavra S. Ex^a para proferir o parecer.

O SR. RELATOR (Francelino Pereira) –

(*Leitura do Parecer.*)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Segundo determina o Regimento Interno, por ser terminativo, haverá uma votação nominal.

Peço a compreensão dos Srs. Senadores, porque nós estamos com um mínimo de número legal para apreciação, para que continuem no plenário e assim terminarmos a pauta.

Vamos proceder a votação.

(*Procede-se à votação.*)

Vamos proclamar o resultado.

Votaram Sim, 14 Srs. Senadores.

Está aprovado o parecer.

Passa-se ao item nº 15 – às páginas 129 – que toma obrigatoriedade a menção do quesito "cor" em documentos e procedimentos que especifica, de autoria da nobre Senadora Benedita da Silva.

O Relator é o nobre Senador Ronaldo Cunha Lima, que conclui pela aprovação com emendas que oferece.

Tem a palavra o Sr. Relator para apresentar o resumo do seu parecer.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a proposta da eminente Senadora Benedita da Silva visa modificar dispositivo da Lei de Registros Públicos, de modo a fazer inserir no assentamento do Registro a cor e o sexo do registrando, e estabelece algumas penalidade para o não cumprimento da lei que no momento apreciávamos.

Emilimos parecer no sentido de que as disposições dos arts. 1º e 2º do Projeto já estão definidas na Lei de Registros Públicos, que esclarece que, a teor do disposto no art. 54 da referida Lei já está a obrigatoriedade da cor do registrando nos assentamentos de registro. Tanto é que a Lei nº 6.015, estabelece:

Nos assentamentos de nascimento deverá constar dia, mês, ano, lugar de nascimento e hora e, não sendo possível, determinar a aproximada.

§ 2º – O sexo e a cor do registrando.

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do projeto com duas emendas. A primeira, aos arts. 3º e 5º, tomando obrigatoriedade a menção do quesito "cor", no registro das instituições públicas e privadas – porque, na verdade, essa disposição não consta da Lei e a Senadora supre essa omissão –, e suprimir os arts. 1º, 2º e 4º do projeto, porquanto a matéria já está definida na Lei de Registros Públicos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Obrigado a V. Ex^a, Sr. Senador.

Eu acho que o mérito da questão é excelente mas não sei se podemos vincular ou destinar a arrecadação de multa. Constitucionalmente, eu não vejo como termos essa atribuição. Louvo o mérito da iniciativa de vincular ao Ministério da Educação para um

programa, mas não é constitucional. O art. 5º: "O não cumprimento no disposto desta Lei, sujeita ao infrator uma multa de 100 mil UFIR..." – deve ser bastante dinheiro – "que será destinada" – isto, "que será destinada..."

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a se coloca favorável ao parecer, exceto ao art. 5º?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É a destinação – eu não discuto o mérito – que creio que é inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Diante da questão levantada pelo nobre Senador, nós vamos colocar em votação o parecer e a respectiva emenda, mas artigo por artigo.

Está em votação a emenda. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

A emenda ao art. 5º – O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator a multa... A questão levantada pelo Senador Esperidião Amin.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Eu como relator, Sr. Presidente, concordo com a observação feita pelo Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Os que estiverem de acordo com o destaque do Senador Esperidião Amin queiram permanecer como se encontram.

Aprovado o art. 5º, até a expressão 100 mil UFIR.

A emenda nº 2. Ficam suprimidos os arts. 1º, 2º e 4º.

Os que concordam queiram permanecer como estão.

Aprovada a emenda nº 2.

Vamos passar ao item...

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, mas já é matéria vencida.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Nós não podemos vincular impostos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a ainda tem dúvida quanto à matéria aprovada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – A matéria é vencida, mas pode ser ressuscitada. Sr. Presidente, estou pedindo essa verificação porque fiz uma interpretação ampla demais. E o que a Constituição proíbe é a vinculação de receita de impostos. Então já que a matéria foi votada, o que nós vamos pedir é que vá para o plenário e nós apresentaremos uma emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas inclusive a Mesa cometeu um equívoco. É matéria terminativa e a votação deve ser nominal. Portanto, vamos considerar sem efeito a votação anterior e vamos proceder a nova votação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Então eu gostaria de retificar e retirar a minha emenda. Voto com o relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Integral?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Voto integral.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos proceder à votação nominal do art. 3º, posteriormente o art. 5º.

V. Ex^a retira a emenda relativamente à exclusão das expressões?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu voto com o relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está muito bem. Então está em votação o parecer.

É que por ser terminativa a votação deve que ser nominal.

(*Procede-se à chamada nominal.*)

Doze votos favoráveis. Aprovado.

Vamos ao item 16 (às pág. 137 e seguintes.). Regulamenta os dispositivos constitucionais que enunciam normas sobre os pa-

gamentos pelo Poder Público a seus fornecedores de bens e serviços, assim como executores de obras e dá outras providências.

Autor: Senador José Eduardo. Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, que conclui pela rejeição do projeto.

Concedo a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA —

(Leitura de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — Com a palavra o Senador José Ignacio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Sr. Presidente, o grande argumento contra este projeto em que me pesa o respeito que temos pelo Senador e atual Ministro da Agricultura é o fato de que a Constituição Federal, no art. 167, é claríssima quando veda a vinculação de receita a qualquer despesa, quer dizer, isso é tão claro que o projeto esbarra neste dispositivo e por essa razão não me parece possível sua aprovação. É isso.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA — É verdade, Sr. Presidente, eu inclusive salientei no parecer e transcrevi o art. 167. A vinculação de receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Eu voto com o relator, mas gostaria de fazer aqui uma reflexão. Certamente o Ministro José Eduardo é contra este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — Encerrada a discussão.

Em votação.

Aprovado o parecer, conseqüentemente rejeitado o projeto.

Item nº 17:

Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado, que dispõe sobre a expedição de certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações. Art. 153, § 35, da Constituição Federal. Autor: Senador Moacir Duarte. Relator: Senador Pedro Simon, que conclui pela aprovação.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon para querendo fazer um resumo do seu parecer que se acha publicado às páginas 160 e seguintes da pauta desta reunião.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 18: Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara que altera o inciso I do art. 585 da Lei nº 5.869, de janeiro de 1973, Código de Processo Civil, e dá outras providências. Autor: Deputado Pedro Abrão; Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, que conclui pela rejeição.

Caso queira, o Senador poderá oferecer o resumo do seu parecer, que se acha devidamente publicado às folhas 164 e seguintes da pauta desta reunião.

Em discussão.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Sr. Presidente, o Relator já fez a apresentação do Projeto?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — Dou por feita, está publicado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Sr. Presidente, peço vista desse Projeto, pois, na verdade, há um Decreto-Lei de 1967 que estabelece certas regras de financiamento para o pequeno agricultor, que, no caso, poderá dar, além de garantias pessoais, também garantias reais. Esse Projeto suprime essa possibilidade e coloca todos esses títulos de crédito rural na órbita do Código de Processo Civil. O que acontece, então, hoje? O art. 41 de um decretinho-lei de 1967 permite que o pequeno agricultor, que, às vezes, não pode dar garantias pessoais, possa dar garantias reais para o financiamento obtido. Agora está se unificando, suprimindo essa possibi-

dade, passando tudo para aquela execução forçada do Código de Processo Civil. Isso, realmente, vai permitir esses créditos somente para os grandes proprietários que podem dar garantias apenas pessoais, ou até reais — no caso, o pequeno proprietário, desconhecido e anônimo, que às vezes dá a safra, o terreno ou alguma coisa que lhe permita obter o financiamento. É uma coisa muito séria com uma impressão inicial de ser saudável.

Pela rejeição. Recebi uma solicitação do Banco do Brasil e gostaria de pedir vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — V. Ex.^a conclui pela rejeição.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO — Sr. Presidente, desisto do pedido de vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Temos procurado conduzir os trabalhos dentro de uma liberalidade tal que os Srs. Senadores não se sintam preteridos na discussão e votação da matéria. Vamos, então, revogar o despacho que o considerou aprovado e concederemos vista a V. Ex.^a, que deverá devolvê-lo dentro de 5 dias.

O SR. SENADOR — A decisão havia sido anunciada. A matéria trata sobre duplicata, e estamos assistindo a uma decisão em duplicata.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — Não. Estamos aqui ainda em reunião. Poder-se-ia fazer essa afirmação se a reunião estivesse concluída, mas estamos aqui revogando, vamos dizer assim, uma declaração de aprovação na presença de todos, de forma que não há qualquer tipo de subterfúgio. Achamos por bem que aqui todas as matérias sejam devidamente discutidas.

Item 19: Do Presidente do Supremo Tribunal Federal que encaminha decisão que conclui pela inconstitucionalidade da Resolução nº 4/86.

O nobre Senador Pedro Simon é o Relator, a quem concedemos a palavra.

O SR. PEDRO SIMON — Sr. Presidente, quando da apresentação do parecer, o Senador Ademir Andrade levantou uma interrogação que me levou ao reestudo dessa matéria. Concluí, então, que o Senador tem parcialmente razão. Fico do lado do deputado. Agora, não sei qual argumento jurídico usar para decidir contrariamente à decisão do Tribunal. Entendi o que o Senador Ademir Andrade disse e, pelo o que eu fiquei sabendo, até eu no lugar do deputado diria a mesma coisa, só que não sei como juridicamente deixar de acatar a decisão que foi emitida pelo Poder Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — Em discussão.

O SR. ADEMIR ANDRADE — Mais uma vez levanto essa preocupação e quem pode respondê-la é o nosso ilustre Senador Bernardo Cabral.

O problema reside na seguinte controvérsia. A Câmara não concedeu licença para um determinado deputado ser processado; o Tribunal considerou que o deputado teria feito as afirmações fora do plenário da Câmara e que, portanto, a decisão da Câmara era inconstitucional. Ora, há poucos dias, nesta reunião, rejeitamos um pedido de licença, encaminhado pelo Sr. Luís Ignácio Lula da Silva, para processar o Senador Esperidião Amin, que havia feito declarações também fora do recinto do Senado.

O SR. PEDRO SIMON — V. Ex.^a tem toda a razão.

O SR. ADEMIR ANDRADE — Fico preocupado pelo fato de simplesmente considerarmos inconstitucional a decisão da Câ-

mara, damos o aval dessa inconstitucionalidade e colocarmos o ex-deputado nas mãos do Supremo Tribunal Federal.

O SR. BERNARDO CABRAL – Eminentíssimo Senador Ademir Andrade, como fui chamado à colação, preciso fazer um esclarecimento.

Houve um julgamento no Tribunal Superior do Trabalho cujo patrono de uma das partes era um advogado que concomitantemente exercia o mandato de Deputado Federal. Como o resultado do julgamento foi diverso, S. Ex.^a escreveu uma carta ao Ministro do Tribunal Superior do Trabalho expondo a atuação desse ministro. O magistrado, ao receber a carta, sentiu-se injuriado e apresentou queixa-crime. A representação foi dirigida ao Procurador-Geral da República que resolveu denunciá-lo. Foi, então, pedida à Câmara dos Deputados que se manifestasse, uma vez que tinha sido ouvido o querelante. A Câmara, na oportunidade, apresentou uma resolução suspendendo a execução dessa matéria. Após esse fato, o interessado encaminhou ao Supremo Tribunal Federal argumentação de que não se tratava de um parlamentar, mas de um advogado que havia escrito uma carta, tomando, portanto, inconstitucional a decisão da Câmara. E o Supremo acolheu.

Sr. Presidente, no momento, estamos frente ao seguinte impasse. É correta a observação do Senador Ademir Andrade de que ainda recentemente um Senador teve a interpretação de que estava sob as bênçãos da imunidade do seu mandato. O curioso, Sr. Presidente, é que agora, ao que parece, esse advogado não mais é parlamentar, conseqüentemente o objetivo está prejudicado. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, então – e aí a dificuldade do Senador Pedro Simon da qual eu compartilho –, só poderia concluir por um projeto de resolução. Não havia outro caminho. Juridicamente optou pela forma mais correta que era suspender a execução da resolução, mas no fundo não daria mais, porque S. Ex.^a, não sendo mais deputado, não estará ao abrigo da imunidade parlamentar. Partilho da tese do eminentíssimo Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Bastaria então dizer que, como não é mais deputado, está prejudicado. Eu altero meu relatório.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, é como se fosse um *habeas corpus*...

O SR. ADEMIR ANDRADE – Se já está prejudicado, no caso, é aprovar o acórdão, o parecer. Aprova-se o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Peço à Secretária que anote devidamente o voto proferido em plenário.

Vou proceder à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer, com a ressalva apresentada pelo Senador Pedro Simon, a quem, posteriormente, a Mesa solicita que formalize a retificação. (Pausa.)

Com 11 votos favoráveis, está aprovado o parecer. O quorum é de 12 membros.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO – Sr. Presidente, queria pedir a V. Ex.^a que determinasse à Secretaria que me fossem enviadas, a exemplo do que será feito com o Senador Roberto Requião, o máximo de informações acerca dos documentos que inspiraram o parecer do eminentíssimo Senador Ney Suassuna. Preciso disso hoje porque amanhã não estaremos mais aqui.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa informa a V. Ex.^a que esse expediente completo do processo e do respectivo parecer já foi encaminhado aos gabinetes de todos os Senadores e suplentes.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO – Não é isso, Sr. pediram a mesma coisa, mas eu pediria que me Presidente; excepcionalmente, não sei se todos fossem enviadas cópias dessas peças que orientaram o parecer dele, a que ele se referiu. Naturalmente não vou ler o parecer, eu o li essa madrugada, até 3 horas da manhã, por sinal, foi muito interessante, só que não tenho aqueles documentos a que ele

se reportou. É evidente que alguns podem ser até de natureza pessoal, mas o que fosse possível, pediria que me fosse enviado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente, será providenciado.

Item 20: Também do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado cópia do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 136.215/210, do Estado do Rio de Janeiro. É relator o Senador Lúcio Alcântara, que conclui pelo arquivamento da matéria. Foi concedida vista ao Senador Ademir Andrade, que o devolveu sem voto em separado.

Está em discussão o parecer.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, só para explicar, esse é um acórdão do Tribunal que considera inconstitucional uma lei que cobrava o adicional do imposto de renda. Já haviam passado aqui nesta comissão três acórdãos desse tipo. Solicitei vistas para poder fazer essa lei, para que ela não fosse mais considerada inconstitucional. Verifiquei, entretanto, que a Emenda Constitucional nº 3 retirou o adicional de imposto de renda... Aliás, ele só existe até o fim deste ano e, mesmo assim, a 2% ao mês. Então era impossível fazer essa regulamentação. Por isso, está correto o parecer do Senador Lúcio Alcântara e, realmente, não há mais como regulamentar esse adicional, porque ele deixou de existir na Constituição brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado.

Vamos proceder à votação.

(*Procede-se à votação.*)

Onze votos favoráveis.

Determino que conste em Ata que a Presidência não votou, para demonstrar que temos quorum legal para a votação.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, em sessão de ontem, o Plenário votou feriado legislativo a partir de amanhã. Em função disso, suspendeu os prazos, atendendo à consulta do Senador Lauro Campos. A lei civil não permite contar prazo iniciando em feriado. O prazo de 5 dias corridos para aquela legislação de patentes, então, seria contado a partir de segunda-feira, o que daria maior prazo aos Senadores e às Lideranças.

Essa era a colocação, e gostaria que o Presidente tomasse uma decisão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex.^a tem razão, a vista é concedida até por cinco dias úteis. De forma que a Mesa, levando em consideração a ponderação de V. Ex.^a, determina que esse projeto conste da pauta da reunião da semana posterior à primeira semana vigente, ou seja, na segunda semana após a Semana Santa.

Antes de encerrar a presente reunião, convoco outra para a próxima quarta-feira, no horário regimental, agradecendo aos Srs. Senadores que permaneceram até o final, o que proporcionou a aprovação total da pauta.

Está encerrada a reunião.

(*Levanta-se a reunião às 12h55min.*)

10ª Reunião, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 19 de abril de 1995

Às dez horas do dia dezenove de abril de mil novecentos e noventa e cinco, na Sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Perez, Ronaldo Cunha Lima, Elcio Álvares, Esperidião Amin, Lúcio Alcântara, Josaphat Marinho, Jader Barbalho, Luiz Alberto, Roberto Freire, José Ignacio, Edison Lobão, Ramez Tebet, Roberto Requião, Guilherme Palmeira, Francelino Pereira, Carlos Bezerra, Lauro Campos, Ademir Andrade, Pedro Simon, Júnia Marise e Carlos Patrocínio, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senhor

Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior a qual é dada como aprovada, passando a seguir, à apreciação da pauta, sugerindo a inversão da ordem dando prioridade aos itens 10, 11, 12 e 13, tendo em vista que encontram-se presentes os Srs. Ministros indicados para compor o Tribunal Superior do Trabalho para, na forma regimental, serem submetidos à sabatina por esta Comissão. O Sr. Senador Esperidião Amin, solicita a palavra, pela ordem, para requerer a apreciação do primeiro item da pauta, sendo que o mesmo já cumpriu o prazo regimental concedido à vista. A Presidência esclarece que a inversão da ordem não prejudicará a apreciação de nenhuma matéria pautada para esta reunião. Também pela ordem, o Sr. Senador Elcio Álvares solicita a palavra para esclarecer, na qualidade de Líder do Governo, que a tramitação do projeto que trata de Lei de Patentes, ao contrário do que foi divulgado pelos noticiários não está sobrestada mas sim, cumprindo prazo regimental concedido para vista, devendo a matéria voltar à pauta da próxima semana para deliberação; na oportunidade, solicita o apoio dos Srs. Senadores no sentido de que a proposição obtenha maior celeridade em seu trâmite. Prosseguindo, o Sr. Presidente anuncia a apreciação do item 10 da pauta: Mensagem nº 97, de 1995: Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Senhor Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo, escolhido para, a título de recondução, compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998. Após convidar o Sr. Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo para tomar assento à Mesa, o Sr. Presidente concede a palavra à Sra. Senadora Júnia Marise, para proferir o parecer. Usam da palavra para arguir o candidato os seguintes Srs. Senadores: Jefferson Peres, Josaphat Marinho e Roberto Freire. Concluída a sabatina, o Sr. Presidente solicita ao Sr. Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo para aguardar na sala ao lado, a fim de que se inicie o processo de votação secreta. Cumprindo as formalidades regimentais, o Sr. Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo, é reconduzido à sala de reuniões, para tomar conhecimento do resultado da votação, que registra vinte e um votantes, sendo computados vinte votos favoráveis e um voto contrário, conferidos pelos Senadores Ramez Tebet e Lauro Campos que, por indicação da Presidência atuaram como escrutinadores. Após receber os cumprimentos da Mesa, o Sr. Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo apresenta agradecimentos e despede-se do Plenário. Prosseguindo, o Sr. Presidente passa à apreciação da Mensagem nº 99, de 1995, "do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Sr. Leonaldo Silva, escolhido para, a título de recondução, compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio 1995 a 1998". O Sr. Presidente convida o Sr. Leonaldo Silva para tomar assento à Mesa e, a seguir, concede a palavra ao Senador Lauro Campos, relator da matéria, que profere o parecer. Instalada a sabatina, o Sr. Senador Josaphat Marinho usa da palavra para arguir o candidato. Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência solicita ao Sr. Leonaldo Silva para aguardar na sala ao lado, a fim de que se proceda a votação secreta, convidando para escrutinadores os Senadores Lauro Campos e Roberto Freire. Concluído o processo de votação, a Presidência solicita o retorno do candidato à sala de reuniões, para proclamar o resultado da votação: são apurados dezessete votos favoráveis e dois votos contrários, registrando-se dezoito votantes. Após receber os cumprimentos, o Sr. Leonaldo Silva apresenta agradecimentos e despede-se aos membros da Comissão.

A seguir, passa-se ao item 11: Mensagem nº 98, de 1995, "do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Fe-

deral, o nome do senhor Maurício Monteiro Sant'Anna, escolhido para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos Trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998". Após convidar o Sr. Maurício Monteiro Sant'Anna para tomar assento à Mesa, a Presidência concede a palavra ao relator, Senador Lauro Campos, para emitir o parecer sobre a Mensagem. Liberada a palavra para a fase de arguição, faz uso da mesma o Sr. Senador José Ignácio, que tece considerações sobre o candidato. Não havendo mais oradores inscritos, passa-se à fase de votação, sendo convidados para atuarem como escrutinadores os Senadores Lauro Campos e Ramez Tebet. O Sr. Maurício Monteiro Sant'Anna que ausentou-se durante o processo de votação, atendendo preceito regimental, é reconduzido à sala, para tomar conhecimento da decisão do Plenário. É proclamado pelo Sr. Presidente o seguinte resultado: registram-se quinze votos favoráveis e um voto contrário, sendo computados dezesseis votantes. Após receber os cumprimentos da Mesa, o Sr. Maurício Monteiro Sant'Anna faz agradecimentos, despedindo-se dos Srs. Senadores. Continuando, a Presidência anuncia a apreciação do item 13, que trata da Mensagem nº 100, de 1995, "do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal, o nome do Senhor José Zito Calasãs Rodrigues, escolhido para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998". Após convidar o indicado para tomar assento à Mesa, a Presidência concede a palavra ao relator, Senador Lauro Campos, para proferir o parecer sobre a Mensagem. Não havendo manifestações durante a fase de arguição, o Sr. Presidente solicita ao candidato para aguardar na sala ao lado, passando a seguir, ao processo de votação secreta, convidando os Senadores Ademir Andrade e Luiz Alberto, para atuarem como escrutinadores. Concluída a votação, a Presidência solicita que seja reconduzido à sala de reuniões o Sr. José Zito Calasãs Rodrigues para tomar conhecimento do resultado da votação, proclamando a aprovação da Mensagem, por dezessete votos favoráveis e um voto contrário, registrando-se dezoito votantes. Após receber os cumprimentos, o Sr. José Zito Calasãs Rodrigues agradece e despede-se dos membros da Comissão. Continuando, a Presidência anuncia a apreciação do item 1 da pauta: Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, que "dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal". Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação da matéria. O Sr. Senador Lúcio Alcântara oferece voto em separado, concluindo pela aprovação da PEC, nos termos do Substitutivo que oferece. Em fase de discussão, este Plenário resolve requerer a tramitação conjunta desta proposição, com todas as outras da mesma natureza, dispondo sobre medida provisória, em tramitação no Senado Federal. Na mesma oportunidade, fica decidido encaminhar requerimento ao Plenário do Senado, solicitando o adiamento do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991-Complementar, para que o mesmo seja reexaminado por esta Comissão. Tendo em vista o adiantado da hora, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, lavrei a presente ata, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Reunião de 19-4-95 – 10h23min

Presidente: Senador Iris Rezende

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número regimental declarado aberta a reunião.

Consulto o Plenário se há necessidade de se proceder à leitura da Ata da reunião anterior. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que estiveram de acordo com a dispensa da leitura permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada a Ata e a dispensa de sua leitura.

Passa-se à apreciação da pauta da presente reunião.

Atendendo os dispositivos legais, encontram-se nesta Comissão quatro candidatos que estão concorrendo a dois cargos de Juiz e dois de Suplentes do Tribunal Superior do Trabalho que, nesta reunião, deverão ser sabatinados.

Em virtude de os candidatos se encontrarem presentes na Secretaria, consulto o Plenário da conveniência de inversão da pauta, para, primeiramente, ouvi-los.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Com a devida vênia, permita-me V. Ex^a, pois gostaria de ponderar aos nobres Senadores e a V. Ex^a que não pretendo resolver o assunto do item 1 da pauta. Mas acredito que devemos apreciá-lo, porque, num acordo de cavalheiros, na reunião passada, ele foi adiado. Lembro a V. Ex^as que houve um acordo, por solicitação do ilustre vice-Presidente, no sentido de que pelo menos o item 1 seja resolvido. Se, por qualquer razão, tenhamos que adiar a votação, formulo uma solicitação a V. Ex^a para que o primeiro item da pauta fosse objeto de uma tentativa de deliberação antes de acolhermos, o que acho muito justo, o depoimento dos ilustres indicados.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa informa aos nobres Senadores que, de qualquer maneira, esse item será apreciado na presente reunião, uma vez que, concluído a sabatina e a votação pela aprovação dos candidatos, seria o primeiro item a ser apreciado. Sugeri a inversão da pauta apenas por um gesto de delicadeza para com os candidatos, já que a Mesa não os colocou em primeiro lugar porque não tinha a certeza do comparecimento dos mesmos no horário da abertura da reunião. Não vejo inconveniência quanto à inversão, uma vez que a pretensão de V. Ex^a será atendida ainda nesta reunião.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, gostaria de fazer uma colocação, na condição de Líder do Governo, no sentido de se evitar a desinformação e notícias desencontradas a respeito de um projeto que, no momento, galvaniza grande parte da atenção nacional.

Na semana passada, o projeto de patentes começou a ser discutido, já com o conhecido parecer do Senador Ney Suassuna.

Tivemos oportunidade, e por decisão dessa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, profundamente acertada, de estabelecer um prazo para a apreciação do parecer, até certo ponto ao "arrepio" do dispositivo regimental. Mas, esta Casa, como sempre providente e profundamente judiciosa nas suas decisões, entendeu que o projeto de patentes era matéria da mais alta importância. Em virtude dos feriados, e pelo fato de na quinta-feira não termos sessão no Congresso Nacional e nem no Senado da República, a matéria seria distendida, contando-se o prazo a partir da segunda-feira desta semana, e cumpridos os cinco dias do prazo regimental, já que a vista foi coletiva.

Sr. Presidente, logicamente, o projeto está sobrestado em atendimento à decisão da Comissão e também ao dispositivo regimental que prevê o prazo de cinco dias. De maneira nenhuma, isso não quer dizer que o projeto tenha sido paralisado; está em andamento e, na próxima quarta-feira, a matéria virá a debate para serem discutidos os aspectos de constitucionalidade e juridicidade.

Gostaria também de, aqui, na condição de Líder do Governo, registrar duas posições: a primeira delas é a de manifestar o empenho de todos os Partidos que apóiam o Governo, no sentido de que esse projeto tenha a celeridade necessária. Isso não fazemos em razão de qualquer tipo de pressão, mas em razão exatamente do conhecimento amplo que temos da participação do Brasil, não só na Rodada Uruguai, mas como integrante do GATT também, juntamente com mais cento e tantos países, que estiveram presentes durante a Rodada Uruguai. Temos compromissos internacionais que sacramenta de vez essa Lei de Marcas e Patentes, que é a Lei de Propriedade Industrial, dando-nos a legislação necessária para que nos incluamos dentro do rol dos países que cultivam a relação comercial de uma maneira bem mais moderna, e até certo ponto bem mais aberta em termos de economia.

Por outro lado, Sr. Presidente, não com o destaque que o assunto poderia merecer, apesar do noticiário nacional ter-se envolvido bastante, temos lido, reiteradas vezes, que alguns organismos ainda não entenderam a mecânica de participação do Senado da República. Falávamos, há pouco, com o Senador Esperidião Amin que esta Casa, se alguma falta cometeu, foi num momento em que não decidiu, não fez exatamente aquilo que é do nosso dever, ou seja, decidir. O pecado da omissão, este sim, é grave. Mas esta Casa tem uma tradição de decisão. E nesse projeto de patentes – é preciso que fique registrado neste momento – há todo o empenho dos Senadores inteiramente responsáveis e conscientes da realidade nacional, de que temos que dar, realmente, a celeridade que esse projeto precisa. Obviamente, votada a constitucionalidade e a juridicidade, aqui na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ato contínuo, o projeto irá à comissão de mérito, que é a Comissão de Assuntos Econômicos. E aí teremos, completando o ciclo das Comissões, o projeto ingressando já na sua fase derradeira nesta Casa, no plenário do Senado. Com isso, se forem observados os prazos, e com a dedicação dos Senadores que integram a presente legislatura, não temos dúvidas em afirmar que até o mês de junho já poderemos estar votando tranquilamente, em plenário, esse projeto da mais alta importância.

O Presidente dos Estados Unidos, comentando algumas posições que considero exacerbadas e que já mereceram do Embaixador Paulo Tarso Flexa de Lima um revide à altura, com vigor, com altanaria e com patriotismo, frisou muito claramente que este Congresso é soberano. Ele tem toda a grandeza para decidir, e nesse momento é importante frisar que, se o Presidente Fernando Henrique, democrata que é, não teve interferência na nossa decisão, Sua Excelência não deve deixar de registrar neste momento também, através da Liderança do Governo, o seu empenho para que esse projeto tenha uma tramitação altamente debatida, isso é importante assinalar: quanto mais amplo for o debate, melhor para o Brasil e melhor para esta Casa. E, desta maneira, o Senado consciente das suas responsabilidades, ele não se furtará de, no tempo oportuno, esclarecidos os pontos polêmicos, oferecer a sua decisão sobre esse projeto. Faço esse registro, porque sinto que é o meu dever, como Líder do Governo, afirmar, nesse instante, o empenho dos Partidos ligados ao Governo, que esse projeto tenha a máxima celeridade, com a perspectiva, se Deus quiser, e com o trabalho dedicado de todos os Senadores, principalmente o trabalho do Senador Ney Suassuna, que já deu o impulso inicial, teremos concluído a apreciação e votação do projeto da propriedade industrial até o término do mês de junho.

Esse era o registro que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente, justamente situando o fato de hoje não termos, aqui, na nossa pauta de reunião, o Projeto de Patentes, sobrestado com muito acerto por V. Ex^a. Gostaria também de reafirmar, nesta oportunidade, que

na próxima quarta-feira esta Comissão dará o seu parecer sobre a constitucionalidade e juridicidade do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador. Determinamos que conste em Ata as afirmações de V. Ex^a; e ao mesmo tempo preocupamo-nos, a título de justiça, com os integrantes desta Comissão, uma vez que esse processo, durante tanto tempo, tramitou pela Câmara Federal e, durante algum tempo, ainda na Legislatura passada, no Senado. E agora, em tão pouco tempo, esta Comissão já está dando o ultimato, ou o trabalho final, para que esse processo tenha o devido andamento junto às demais Comissões, e ao plenário.

Acredito que a presente Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania está realmente dando a sua demonstração de interesse e reconhecendo o valor desta matéria, que deverá ser apreciada brevemente pelo Plenário do Senado Federal.

Consultamos o Plenário quanto à proposta da Mesa de inversão dos quatro itens finais da pauta, relativos à sabatina, apreciação e aprovação dos nomes indicados para titulares e suplentes do Tribunal Superior do Trabalho.

Os que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.

Muito obrigado pela compreensão do Senador Esperidião Amin.

Item 10

O Senhor Presidente da República submete à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Antônio Maria Taumaturgo Cortizo, escolhido, a título de recondução, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no triênio de 1995 a 1998.

É relatora a Senadora Júnia Marise.

Acabamos de anunciar o processo em que V. Ex^a é Relatora, constante do Item nº 10.

Pedimos à Secretária para conduzir à Mesa o indicado, antes da palavra da Relatora.

Tem a palavra a Senadora Júnia Marise para fazer o resumo do seu parecer, uma vez que o mesmo já foi devidamente publicado na pauta desta sessão.

A SRA. JÚNIA MARISE –
(Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senadora. Deixamos livre a palavra aos Srs. Senadores que queiram questionar o indicado.

Com a palavra o Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES – Vou emitir uma opinião pessoal a respeito do assunto, aproveitando a oportunidade que V. Ex^a me concedeu, talvez até para esclarecer ao público essa aposentadoria que é tida como especialíssima, quando, na verdade, um Juiz Classista de Junta, do Tribunal Regional ou do Tribunal Superior do Trabalho, embora sejam necessários 5 anos no cargo e não na magistratura, tem que ter, também, o mínimo de 30 anos de contribuição previdenciária.

Portanto, há um equívoco quando se notícia que a Justiça do Trabalho premia os Classistas com a aposentadoria aos 5 anos.

Da mesma forma que outros juízes togados que ali estão representando também dois outros segmentos da sociedade, a exemplo da OAB e do Ministério Público do Trabalho, que é o fiscal da lei, no TST, tanto eles quanto os Classistas, desde que tenham 30 anos de contribuição previdenciária como advogados e tenham sido indicados como representantes da OAB naquela Alta Corte, também aos 5 anos poderão aposentar-se.

Na realidade, em todos os casos, a contribuição dá-se, no mínimo, aos 35 anos, pois são 5 na magistratura e mais 30 de contribuição previdenciária. Entretanto, há uma polêmica quanto à aposentadoria dos Classistas. Qual é essa polêmica? É que os

Classistas, por serem representantes de trabalhadores e de empregadores, necessariamente, não têm que ser bacharéis em Direito, a exemplo deste que está respondendo a V. Ex^a.

Sou jornalista profissional e radialista. Não sou bacharel em Direito. No meu dia-a-dia naquela Casa, contribuo com minhas atividades profissionais, ajudando no julgamento dos processos quanto à análise da legislação e a aplicação da lei nos casos que são postos em discussão.

A polêmica é: deveriam os juízes classistas terem os mesmos direitos no que diz respeito à aposentadoria dos juízes togados? Essa é a grande polêmica que se apresenta hoje.

Entendo que, antes da lei, os classistas não tinham aposentadoria nenhuma – nem com cinco, dez, quinze, ou trinta anos de trabalho. Eles simplesmente prestavam serviços à Justiça do Trabalho. Eu não considero ser aquela forma ilegal ou irregular, porque estamos ali para servir o público, trabalhadores e empregadores, dependendo da representação que nos é outorgada.

No entanto, há algum tempo, foi aprovada pelo Congresso Nacional a lei que permitiu também aos juízes classistas, embora não bacharéis em Direito, o mesmo direito conferido àqueles outros, como citei, que também não são concursados, não são juízes de carreira, como os classistas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Eu desejava colher uma observação de sua parte. Tendo em conta sua experiência no Tribunal Superior do Trabalho, a que conclusão chega? Deve manter-se a Consolidação, emendando-a, corrigindo-a, ou se deve elaborar o código do trabalho?

O SR. ANTÔNIO MARIA TAUMATURGO CORTIZO – Este é um outro assunto polêmico que vem sendo discutido. V. Ex^a, como sempre, aborda um assunto importante ao indagar se dever-se-ia manter a CLT emendada, remendada ou se deveríamos ter um código do trabalho.

Se V. Ex^a permite uma opinião – embora lá representando os trabalhadores, quero emitir minha opinião pessoal –, entendo que deve ser elaborado um novo código do trabalho, que não deve ser confundido, absolutamente, com convenção coletiva de trabalho, nem com contrato coletivo de trabalho, porque acho que o nosso País – e isso daria uma discussão bastante ampla – ainda não está preparado para um contrato coletivo de trabalho. Ainda há categorias em nosso País que necessitam da tutela da legislação. Por essa razão, entendo que deva haver, sim, um novo código de trabalho. Devemos esquecer a CLT, pois ela realmente já está ultrapassada em vários de seus artigos. O mundo caminha celereamente não somente a nível tecnológico, mas também no que diz respeito a modificações na área trabalhista.

Há necessidade de um código de trabalho para evitar-se que essa tentativa de modernidade seja distorcida e, em consequência dessa distorção, enfrentemos um neoliberalismo nos moldes que se está implantando em outros países. Esperamos que não chegue em nosso País o neoliberalismo no qual fica o trabalhador à mercê da sorte, sem nenhuma proteção legal. Entendo que deva haver um novo código do trabalho sim, Excelência.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Dentro dessa observação que fez, qual o seu julgamento sobre a negociação coletiva?

O SR. ANTÔNIO MARIA TAUMATURGO CORTIZO – O julgamento da negociação coletiva pelo TST?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sim.

O SR. ANTÔNIO MARIA TAUMATURGO CORTIZO – Entendo que, enquanto não há um novo código de trabalho, deve o Tribunal Superior do Trabalho e os tribunais regionais ainda tutelar, como disse, o direito do trabalhador. Há categorias que têm a

necessidade dessa tutela no nosso País, pois ainda não estão fortemente organizadas. Sem essa tutela, estariam à mercê do poderio econômico e poderiam ser prejudicadas. Por essa razão, entendo que ainda deva persistir a negociação coletiva, podendo ainda haver os dissídios coletivos, que devem ser julgados pelo Tribunal, com poder normativo, para dar um mínimo necessário àquele trabalhador que não teve a força necessária para reivindicar de outra forma.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — Tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE — Sr. Presidente, quero, de antemão, declarar que votarei favorável ao parecer. Portanto, pela aprovação do nome do Sr. Antônio Maria Taumaturgo Cortizo, para evitar qualquer mal-entendido. Mas é sempre momento para se discutir as concepções que envolvem a questão do juiz classista.

Na ocasião da Revisão Constitucional e até mesmo na Assembleia Nacional Constituinte, quando as reformas do Poder Judiciário em nosso País foram de pouca monta — e era algo que deveria ser bem mais aprofundado porque é um dos Poderes que precisam sofrer reforma entre nós —, no caso específico da Justiça do Trabalho, perdemos uma grande oportunidade de discutir o fim desta instituição: o juiz classista. Isso talvez tenha tido justificativa quando da sua instalação, no Brasil, por força até de toda a concepção política que envolvia a questão da Justiça do Trabalho. De acordo com a visão de que era possível a chamada conciliação de classe, houve a tentativa de harmonizar, embutida na Carta del Lavoro, na Itália, numa concepção do fascismo italiano que aqui aportou durante o Estado Novo. Do ponto de vista objetivo; quando tínhamos poucos litígios na Justiça do Trabalho, essa conciliação era algo que produzia resultados. Os juízes representantes dos trabalhadores, naquela época chamados de vogais, e os juízes representantes dos empresários muitas vezes participavam da discussão e tinham, talvez, um papel na conciliação. Isso, em termos de primeira instância, na Junta de Conciliação.

Atualmente, com o acúmulo e o volume dos litígios trabalhistas no Brasil, essa posição perdeu todo e qualquer sentido objetivo. São raras as juntas que exercem papel de conciliação, até porque a demanda de trabalho faz com que eles sejam juízes iguais aos juízes togados, votando apenas quando das decisões das sentenças, tendo pouca participação no processo. E esse processo foi criado até por agilidade, na oralidade, tendência para permitir essa flexibilidade nas conciliações que poderiam ser feitas.

Hoje, em função inclusive dessa demanda, seria muito mais aconselhável que não tivéssemos a figura do juiz classista, porque com três, numa determinada junta, se criássemos o juiz togado singular, ampliaríamos o raio de ação da própria justiça. Creio que isso ajudaria no exercício da justiça, tornando-a mais presente nos conflitos trabalhistas.

Há outros aspectos. Os tribunais superiores normalmente não participam de processo de conciliação. Normalmente, cuidam mais da interpretação legal daquilo que foi decidido nas primeiras instâncias, ao arrepio da lei, e até mesmo com decisões acerca de constitucionalidade. Daí a exigência, talvez, de um órgão bem mais técnico do que, efetivamente, alguém que viesse representando interesses na hora do julgamento. Creio que é importante discutir essa questão neste momento. Pela primeira vez, participo de uma sabatina de alguém que será indicado para Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Votarei a favor da indicação do relatório, mas com esta definição preliminar da minha posição: irei lutar para que se extinga no Brasil a figura do juiz classista na Justiça do Trabalho. Digo isso apenas para que fique clara a minha posição quando houver as sabinas. É uma concepção do nosso Partido.

Com isso, estamos tentando discutir as formas que permitem tráfico de influência, corrupção, desagregação e falsa representação, muitas vezes, de alguns sindicatos, de alguns representantes nas primeiras instâncias da Justiça do Trabalho. Conhecemos bem isso, que, evidentemente, é causa de complicação na própria estruturação da Justiça do Trabalho.

Esta, minha colocação.

O SR. ANTÔNIO MARIA TAUMATURGO CORTIZO — Indago o Presidente se eu poderia tecer alguns comentários sobre as considerações do Senador Roberto Freire, a quem muito estimo, desde quando Deputado Federal e eu, jornalista naquela Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — Perfeitamente.

O SR. ANTÔNIO MARIA TAUMATURGO CORTIZO — Senador, comentei recentemente com alguns amigos que, nos meus três primeiros anos de mandato no TST, fui gratificado há menos de um mês com um episódio que talvez demonstre a V.Ex.^a que a representação classista é, no meu entendimento, importante.

Há menos de um mês, a sessão de dissídios coletivos do TST julgava um dissídio de greve de determinada empresa. O Regional havia considerado a greve dos trabalhadores daquela empresa ilegal e abusiva. Eu era o Revisor do processo.

Por que a greve foi considerada ilegal e abusiva? Porque nenhum dos pressupostos da Lei de Greve foi atendido, nenhum deles. O que levou os trabalhadores a fazer essa greve sem atender a nenhum pressuposto legal? A falta do salário, que estava retido na empresa, que não lhes pagava. Também os trabalhadores verificavam que alguns equipamentos da empresa estavam sendo arrestados por outros motivos que não causas trabalhistas. Até os veículos da empresa. Eles chegaram à conclusão que suas famílias iriam ficar com fome, porque estavam sem receber o salário. Nasceu a greve sem nenhuma interferência do sindicato nem de nenhum líder sindical. A própria massa obreira daquela empresa resolveu parar e disse: só vamos voltar ao trabalho quando o senhor patrão nos pagar.

Ora, aquele trabalhador não conhece absolutamente a Lei de Greve. Ele conhece que trabalhou e, em contrapartida, tinha de receber salário para seu sustento e de sua família, e não recebia esse salário.

O que o Tribunal Superior do Trabalho faz nesses casos? Analisa à luz da lei. Pela lei, abusiva completamente a greve, e este era o voto do Relator. No entanto, não me conformava que aquela greve fosse considerada abusiva, mesmo não atendidos os pressupostos da lei, porque o motivo da greve estava acima da lei. Era o direito sagrado do trabalhador ao salário, para seu sustento e da família.

Ousei divergir dos Srs. Ministros togados, dizendo-lhes que seria voto vencido, pois, é claro, aquela Casa analisa os casos friamente à luz da lei. Expliquei oralmente, como estou fazendo a V.Ex.^a agora, a minha posição quanto à divergência. Para supressa minha, e para não roubar mais tempo dos Srs. Senadores, os outros Ministros passaram a votar — já que havia divergência, tinham de ser colhidos os votos —, passaram a votar com a divergência. Inclusive o Ministro Almir Pazzianotto fez um longo pronunciamento, muito bem fundamentado, defendendo a tese de que não se aplicaria, no caso, a lei. O Ministro Ursulino Santos também se fundamentou, ficando por último o Ministro-Relator, que seria vencido, e o Ministro-Empregador Roberto Della Manna, da FIESP.

O Ministro-Relator resolveu incorporar o meu voto, para não haver mais a divergência entre Relator e Revisor. Para surpresa, Sr. Senador, o Empregador também reformulou. Por unanimidade, a sessão de dissídios coletivos resolveu declarar não-abusiva a greve daqueles trabalhadores que não atenderam a um único

pressuposto legal, porque acima da lei estava o direito inalienável da sua alimentação. Esse episódio gratificou os três anos que estive no TST.

O SR. ROBERTO FREIRE – Infelizmente, essa não é muito a norma do Tribunal. Talvez a sensibilidade de V.S.^a possa ter ajudado nesse aspecto.

Numa moderna concepção, hoje, a judicatura não se pode fixar apenas na interpretação fria da lei. Há uma nova visão no Direito de que o juiz pode extrapolar em função dos fatos que está julgando, extrapolar inclusive a fria interpretação. Isso demonstra sensibilidade, mas não é próprio de quem é juiz classista ou juiz togado; é próprio da personalidade de cada um que lá está julgando.

Em outros casos, pode haver exemplos, e muitos, de que, independente de ser classista ou togado, não foi com essa sensibilidade que alguns juízes julgaram outras greves, outros movimentos ou outros dissídios no País. Portanto, este não é fato específico. Pode ser gratificante para V.S.^a e até para mim, de termos um juiz com essa sensibilidade, mas a questão é institucional, não é de pessoas nem de personalidade.

O SR. ANTÔNIO MARIA TAUMATURGO CORTIZO – Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais nenhum Senador que queira questionar o indicado, declaro encerrada a discussão.

Em se tratando de votação secreta, a Mesa solicita ao indicado aguardar o resultado da votação na Secretaria desta Comissão.

O SR. ANTÔNIO MARIA TAUMATURGO CORTIZO – Muito obrigado. Com licença, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos proceder à votação.

Esclareço aos Srs. Senadores que na mesa encontram-se bolas brancas e escuras. As brancas representam a aprovação do nome; as escuras, rejeição.

Vamos dar início à votação.

Passo a Presidência ao Vice-Presidente Lúcio Alcântara, para que eu possa dar meu voto.

(Procede-se à votação.)

Convido os Srs. Senadores Ramez Tebet e Lauro Campos para constituírem a comissão escrutinadora.

Votaram 20 Srs. Senadores. Foram favoráveis à aprovação 19 Srs. Senadores. Houve 1 voto contra.

Aprovada a indicação, oriunda da Presidência da República, do nome do Sr. Antônio Maria Taumaturgo Cortizo, para compor o Tribunal Superior do Trabalho a título de recondução.

Determino à Secretaria que conduza o indicado para receber o resultado.

(O indicado é conduzido ao recinto.)

Dr. Antônio Maria Taumaturgo Cortizo, comunicamos a V. Ex.^a que foi aprovada, por maioria, a sua recondução ao Tribunal Superior do Trabalho e aproveitamos a oportunidade para cumprimentá-lo.

O SR. ANTÔNIO MARIA TAUMATURGO CORTIZO – Não sei se é regimental, mas gostaria de agradecer aos Srs. Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a confiança depositada em mim. Espero não desmerecer a confiança desta Casa, a que tanto prezo, pois aqui vivi durante 14 anos como repórter político.

Muito obrigado.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Ex.^a a palavra.

A SRA. JÚNIA MARISE – Gostaria apenas de registrar os meus cumprimentos ao Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso. Sua Excelência, ao encaminhar a indicação do jornalista Antônio Maria Taumaturgo Cortizo, à recondução como Juiz Classista do Tribunal Superior do Trabalho, não apenas mostrou sua sensibilidade, mas, sobretudo, fez justiça aos méritos e à competência com que o Dr. Cortizo tem desempenhado suas funções naquela Corte.

É importante fazer este registro, porque partiu do Presidente da República a iniciativa de fazer a indicação de S. Ex.^a ao Senado. Agora, com a aprovação pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal do nome do jornalista Antônio Cortizo, fica consagrado, efetivamente, a importância do gesto do Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senadora. A Mesa determina o registro das palavras de V. Ex.^a.

Agradecemos a presença do Dr. Antônio Cortizo e, mais uma vez, o cumprimentamos.

A Mesa, por conta própria, promove uma pequena inversão: em vez de apreciar o item nº 11, que trata de suplente, vamos apreciar o item 12, que trata de candidato à titularidade.

Item 12:

Mensagem do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Leonardo da Silva, escolhido, a título de recondução, para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Classista temporário, como representante dos trabalhadores no triênio de 1995/1998.

O Sr. Senador Lauro Campos é o Relator.

Determinamos à Secretaria que conduza o indicado a este plenário.

(É introduzido no plenário o indicado.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Lauro Campos, Relator do processo, para resumir o seu parecer, uma vez que o mesmo foi devidamente publicado e entregue antecipadamente aos Srs. Senadores.

O SR. LAURO CAMPOS – Antes de proferir o meu parecer, gostaria de fazer algumas considerações gerais a respeito da tão discutida questão que abarca a crise geral do Poder Judiciário no Brasil.

Nós, do Partido dos Trabalhadores, somos contra o poder normativo da Justiça do Trabalho. Esse ramo do Poder Judiciário deve restringir sua prestação jurisdicional a dissídios decorrentes de interpretação da norma legal ou convencional, nunca elaborar a norma aplicável às entidades sindicais, patronais ou laborais.

A representação classista admitida deve ser o munus público ou, quando muito, deve ser seguido o modelo alemão de remuneração pelas entidades a que se vinculam os indicados.

Somos favoráveis à ratificação da Convenção da OIT nº 87, que estabelece a liberdade de organização sindical. Portanto, rejeitamos os princípios de unicidade sindical, unidade imposta por lei, e o enquadramento sindical.

Gostaria também de lembrar que o meu estimado primo, o Professor Antônio Álvares da Silva, Juiz Togado do TRT da 3ª Região, Minas Gerais, publicou artigo na revista LTR, onde comprova que o custo de manutenção da Justiça do Trabalho é igual ao valor das obrigações que são decididas ou acordadas pela Instituição.

É um órgão jurisdicional de baixa eficácia. Deve ser modificado. É necessário, por exemplo, que sejam criados conselhos de empresa para solucionar os dissídios no próprio local de trabalho, conferindo estabilidade aos representantes dos trabalhadores.

Tendo feito essas considerações gerais, passo à apreciação do currículo do candidato Leonardo Silva, indicado para Ministro

Classista temporário do Tribunal Superior do Trabalho, como representante dos trabalhadores no triênio de 1995/1998. Esse dispositivo constitucional, § 1º, in fine, do art. 111, combinado com o art. 52, III, a, confere ao Senado Federal competência privativa para aprovar, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de magistrados, nos casos estabelecidos na Constituição.

O curriculum vitae do Sr. Leonaldo Silva, anexado à mensagem presidencial, demonstra que a sua capacidade acadêmica e profissional é compatível com o cargo para o qual é indicado. O Sr. Leonaldo Silva formou-se em Direito pela Faculdade de Direito do Paraná, em Curitiba, em 1982. Realizou vários cursos complementares, em especial sobre Previdência Social e Acidente no Trabalho, Análise de Balanço, Recursos Humanos, Administração de Pessoal e Avaliação de Pessoal da Administração. Participou também de conferências e congressos, no Brasil e no exterior, na área de Direito do Trabalho.

Sua experiência profissional iniciou-se em Curitiba, em 1961. Integrou a Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio de Curitiba, no Paraná, no período 1973 a 1990. Ao longo de quase 25 anos de atividade profissional, atuou também na Justiça do Trabalho, como suplente de vogal, na Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba.

De modo que, então, os méritos do Sr. Leonaldo Silva são suficientes para gabaritá-lo à recondução ao cargo que já ocupa há algum tempo.

Fica, assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal em condições de deliberar sobre a indicação do Sr. Leonaldo Silva para exercer o cargo de Ministro Classista Temporário do Tribunal Superior do Trabalho, como representante dos trabalhadores, no triênio de 1995 a 1998.

Este é o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Está livre a palavra aos Senadores que queiram arguir o indicado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Desejaria saber do candidato qual é o julgamento que faz na apreciação dos casos entre capital e trabalho. Considera a superioridade jurídica do trabalhador para compensar a sua inferioridade econômica ou dá tratamento igual?

O SR. LEONALDO SILVA – Sr. Senador, considero a pergunta ótima. Como dito no currículo, já integrei o Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, embora como suplente. Fui um suplente atípico, porque atuei quase durante o tempo todo de mandato e acabei vindo para o TST. Já tive a oportunidade de frisar, na sabatina anterior da qual participei, cuja pergunta assemelhava-se a esta – não me recordo se, na ocasião, V. Exª se encontrava neste Plenário –, que o Brasil, diante de uma instabilidade econômica, sugere uma série de circunstâncias. Trata-se de um País que tem trabalho escravo, de menores, de mulheres, o que sugere que haja uma tutela no Direito do Trabalho que possa compensar ou simplesmente não deixar de atender a essas circunstâncias, dado à sua dimensão territorial.

Quando me deparo com situações dessa ordem, o que verifico é necessariamente o conteúdo do processo. Na verdade, como representante classista, o que possa efetivamente vir em favor do empregado é examinado com atenção. Entretanto, não se atropela o processo para se trazer uma disparidade ou uma situação sectária.

Não sei se respondi adequadamente à pergunta, mas procuraria examinar o processo na qualidade justamente de julgador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua livre a palavra. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira arguir o indicado, declaro encerrada a discussão.

Solicito ao Sr. Leonaldo Silva que aguarde o resultado na Secretaria desta Comissão, uma vez que se trata de votação secreta.

(Pausa.)

Passa-se à votação.

(*Procede-se à votação.*)

Convido os Senadores Lauro Campos e Ramez Tebet para apurar os votos. Como o Senador Ramez Tebet encontra-se ausente, convido o Senador Roberto Freire.

Total de votos: 19.

Dezessete votos pela aprovação; dois pela rejeição.

Aprovada a indicação.

Pedimos à Secretária para conduzir à mesa o indicado.

A Mesa comunica a V. Exª a aprovação de seu nome, por maioria, para sua recondução ao Tribunal Superior do Trabalho. Cumprimenta a V. Exª e deseja um trabalho de muito sucesso naquela Corte.

O SR. LEONALDO SILVA – Eu gostaria de agradecer aos Exmºs Srs. Senadores pela paciência, tolerância e cortesia de que fui alvo nesta Casa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado. Passemos ao Item nº 11 – Mensagem da Presidência da República submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Maurício Monteiro Santana, Suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores para o triênio 1995 a 1998. É Relator o Senador Lauro Campos.

Convidamos a Secretária para conduzir à mesa o indicado. (Pausa.)

Tem a palavra o Relator, Senador Lauro Campos, para a leitura do parecer.

O SR. LAURO CAMPOS –

(*Leitura de parecer.*)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro livre a palavra àqueles que queiram arguir o indicado. (Pausa.)

Tem a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, não vou fazer uma indagação; apenas quero registrar aqui um testemunho pessoal: já presidi comissões no Senado Federal no mandato anterior, e numa delas tive a oportunidade de colher o depoimento do ilustre candidato, que realmente foi de grande valia para as conclusões a que chegamos. E pela leitura do seu currículo, que eu já conhecia, pessoalmente posso atestar a sua qualificação pessoal para esse cargo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador. Não havendo mais nenhum Senador que queira arguir o candidato, declaro encerrada a discussão e solicito ao Dr. Maurício Monteiro para aguardar a votação na Secretaria, uma vez que se trata de votação secreta.

(*Procede-se à votação.*)

Está encerrada a votação. Solicito aos Senadores Lauro Campos e Ramez Tebet para que procedam à apuração dos votos. (Pausa.)

São 16 votantes: 15 votos pela aprovação e 1 pela rejeição. Aprovada a indicação da Presidência da República relativamente a Maurício Monteiro Santana, para o cargo de suplente de Ministro Classista Temporário do Tribunal Superior do Trabalho. Solicito à SRA. Secretária que conduza o indicado à Mesa para tomar ciência do resultado. (Pausa.)

A Mesa comunica a V. Exª que seu nome foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, segundo indicação da Presidência da República, oportunidade em que o cumprimentamos desejando muito sucesso nessa missão.

O SR. MAURÍCIO MONTEIRO SANTANA – Eu também, como os demais companheiros, gostaria de agradecer aos Exm^{os} Srs. Senadores pela deferência e bondade que tiveram na aprovação do meu nome, especialmente ao Senador José Ignácio pelas palavras de recomendação, pelo nosso passado na sua gestão anterior. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Item 13. Mensagem nº 100, de 1995, da Presidência da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. José Zito Calazans Rodrigues, escolhido para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de suplente de Ministro Classista Temporário, representante dos trabalhadores do triênio 95/98. É Relator o Senador Lauro Campos. Solicitamos à SRA. Secretária que conduza o indicado à Mesa.

Tem a palavra o Senador Lauro Campos, Relator, para a leitura do seu parecer.

O SR. LAURO CAMPOS –

(Leitura de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Eu declaro livre a palavra àqueles que porventura queiram arguir o candidato. (Pausa.)

Não havendo nenhum Senador que queira fazer uso da palavra, nós declaramos encerrada a discussão, solicitando ao indicado que permaneça na Secretaria da Comissão até que se proceda à votação, uma vez que se trata de votação secreta.

(Procede-se à votação)

Encerrada a votação.

Convido os Senadores Ademir Andrade e Luiz Alberto de Oliveira para comporem a Comissão de apuração dos votos.

São 18 votantes: 17 votos pela aprovação e 01 contra.

Aprovada a indicação.

Convidamos a secretária a se conduzir à mesa e cientificar o resultado ao indicado. (Pausa.)

Tenho o prazer de comunicar a V. S^a a aprovação do seu nome, por maioria, segundo indicação da Presidência da República.

Cumprimentamos e desejamos muito sucesso nessa missão.

O SR. JOSÉ ZITO CALAZANS RODRIGUES – Gostaria de agradecer aos Srs. Senadores a aprovação do nosso nome. Espero, se convocado, trabalhar pela justiça, para que o nosso trabalho, efetivamente, venha a ser um trabalho bastante profícuo em prol da nossa categoria de trabalhadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Item nº 01.

Proposta de emenda à Constituição nº 01, de 1995, que dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal. É de autoria do Senador Esperidião Amin e outros. É relator o Senador Josaphat Marinho. Foi concedido vista ao Senador Lúcio Alcântara. O processo encontra-se na pauta, e a Mesa, segundo o Regimento Interno, se acha impossibilitada de conceder vista a quaisquer outros senadores. Consta da folha 7 da pauta desta reunião.

Tem a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O relatório e o parecer já foram apresentados.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a tem razão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Aguardo agora a manifestação do Senador que pediu vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O relatório foi trazido ao conhecimento dos Srs. Senadores na reunião anterior, de forma que declaramos livre a palavra aos Senadores que queiram porventura discutir o parecer e voto em separado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O parecer, peço vênha, porque não me ative. Com relação ao item 1, vou pedir a palavra. Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu me inscrevo também.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Peço a palavra pela ordem. É o caso de devolver e ler o voto em separado que apresentei, para que depois os nobres Senadores possam se pronunciar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Embora esteja devidamente publicado e o voto em separado, pensamos por bem....

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A não ser que o Plenário dispense a leitura do voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedemos a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, autor do voto em separado.

O SR. SENADOR – Tenho impressão de que pode ser feito se não houver objeção do Plenário; não sei se todos leram, eu li o voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O voto está publicado e foi devidamente distribuído aos Srs. Senadores. O Senador Lúcio Alcântara tem a palavra para fazer considerações ou resumo do seu voto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, SRA.s Senadoras e Srs. Senadores, antes de mais nada desejo agradecer a compreensão e gentileza do nosso nobre Colega, Senador Esperidião Amin, da Mesa e do Plenário, que entenderam a minha ausência na reunião de quarta-feira passada me dispensado do cumprimento do prazo regimental para devolução do processo com pedido de vista.

Vou ler, ainda que rapidamente, o voto para economizar tempo.

(Leitura do voto.)

Há, inclusive, várias propostas tramitando. Ontem mesmo no meu gabinete, por despacho do Presidente Iris Rezende, chegou uma proposta do nobre Senador Roberto Requião e outros signatários, e também já está tramitando na Câmara, por iniciativa do Líder Michel Temer.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a, que está inscrito em segundo lugar.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO – Sr. Presidente, não canso de repetir – aliás, numa sessão, já disse isso duas vezes – o culto íntimo que rendo ao Senador Josaphat Marinho. Custa-me discordar de S. Ex^a porque posso estar errado. Evidentemente, em ocasião própria, quero ouvir as observações de S. Ex^a.

Mas ninguém tem dúvida a respeito da necessidade de encontrarmos uma fórmula para estancar essa seqüência de medidas provisórias ou a sua reedição. Temos que encontrar uma solução para essa questão.

O parecer do eminente Senador Josaphat Marinho é irretocável na maioria dos pontos, mas há dois aspectos sobre os quais gostaria de me referir e gostaria que S. Ex^a discorresse a respeito.

Todos sabem que o instituto da medida provisória é incabível no regime presidencialista; tal instituto é mais adaptado ao regime parlamentarista. Lembro-me que o então Relator Bernardo Cabral nos convenceu a votar, a partir da sua consciência de que o regime aprovado seria o parlamentarista; à época, eu era Relator adjunto.

Essas questões também são pacíficas. O § 4º do art. 62, com a nova redação que foi dada pela proposta, diz que:

O § 4º do art. 61, com a nova redação dada pela proposta, estabelece o seguinte: "É vedada a reedição no mesmo ano de medida provisória não apreciada ou rejeitada, no todo ou em parte, pelo Congresso Nacional". O caput diz que são cabíveis medidas provisórias quando o Presidente entender que há relevância e urgência.

Ora, há uma colisão evidente com o texto do § 4º, que impede a reedição da medida provisória, a qual, segundo uma outra sugestão, poderia ocorrer por mais uma vez ou duas. Por que isso,

se o *caput* diz que o Presidente editará medidas provisórias sempre que entender que a situação é de urgência e relevância?

O que acontece é que temos um juízo preliminar feito pelo Presidente da República sobre a relevância e a urgência. O Presidente tem, evidentemente, uma cognição dos fatos, entende-os relevantes e urgentes e edita a medida provisória, que vem para o Congresso Nacional.

No passado, não havia o Ato I, ao qual se seguiu o Ato II, e o Congresso Nacional ficava sem aquela "camada de ozônio", aquela proteção, que seria o juízo de cognição inicial da admissibilidade da medida provisória.

Hoje, o Congresso baixou esse ato. Portanto, num determinado momento, a Comissão encarregada faz o mesmo juízo feito anteriormente pelo Presidente da República sobre a urgência e relevância da matéria. Trata-se do juízo de admissibilidade.

Então, um Poder, que é o Executivo, faz o juízo para editar, e outro, o Legislativo, faz o juízo de admissibilidade, para receber ou não a medida. Esse é um momento importantíssimo.

Até recentemente, o Judiciário estava fora disso; entendia que apenas o Executivo e o Legislativo podiam fazer esse tipo de juízo. Hoje, timidamente, o Judiciário já se considera no direito de aferir se há relevância ou urgência.

Essa é uma questão que tem de ser dirimida pelo próprio Congresso Nacional e, parece-me, naquele momento do juízo de admissibilidade.

Se o Congresso entende que a reedição traduz um abuso e, portanto, não há mais a questão da relevância ou urgência, deve rejeitar a medida no momento preliminar de admissibilidade.

Agora, o que não tem cabimento é, por lei, cuidarmos da relevância e da urgência, estabelecendo o que é ou não relevante e urgente a priori, quer dizer, sem conhecer os fatos que orientaram o Presidente da República. Colocando-se, no texto da Constituição, que está proibida a reedição da medida em determinadas circunstâncias, como poderemos permiti-la uma vez ou duas?

Não consigo entender como o *caput* do artigo diz que o Presidente, considerando relevante e urgente, pode editar a medida provisória e o § 4º proíbe a sua reedição em determinadas condições, mesmo que se coloque isso na Constituição. Por quê? Porque não vejo como se pode, por lei, dizer o que é relevante ou urgente, antes que a situação fática se mostre para o Presidente da República e, depois, para o próprio Legislativo.

O certo será o próprio Legislativo dizer se a matéria é relevante ou urgente no momento do exame preliminar, do juízo de admissibilidade, que foi regrado por ele próprio. Isso nem é previsto na Constituição Federal, mas é óbvio. O próprio Congresso Nacional se regrou, quer dizer, orientou-se nesse sentido.

Apartado isso, temos a proposta do Senador Lúcio Alcântara, cujos objetivos também parecem sensatos, no sentido de que todas as matérias fiquem sobrestadas até que o Congresso Nacional examine a admissibilidade e mérito da medida provisória.

A única preocupação que tenho é a de que o Senador Lúcio Alcântara colocou muito a questão de decreto, que é um ato administrativo, para regular exatamente uma lei. Com essa colocação, não estou vendo como podemos aprovar, sem alterar.

O segundo fato é o de que a Constituição Federal, em seu art. 66, § 6º, nessa mesma condição, determina que os vetos empilhados na pauta impeçam o exame de qualquer outra matéria e sejam apreciados pelo Congresso.

Então, há a necessidade de dirimirmos isso, para tentarmos, eventualmente, aprovar a proposta do eminente Senador Lúcio Alcântara, se for o caso.

De qualquer modo, o objetivo dessa proposta, ou seja, fazer com que o Congresso examine a matéria, deve ser considerado.

Alguma coisa tem de ser retocada na forma. Não vejo como manter essa questão do decreto ou do projeto legislativo e ainda não dirimirmos a colisão com o § 6º do art. 66 da própria Constituição Federal.

O objetivo do Senador Lúcio Alcântara me parece muito mais adequado, porque não vejo como compatibilizar o *caput* do art. 62, das medidas provisórias, com o § 4º, que estabelece que, por lei, vamos dizer o que é relevante e urgente. Isso é algo muito forte, para apioarmos sem, no mínimo, estarmos alertados.

O SR. ELCIO ALVARES – Senador José Ignácio, V. Exª me permite um aparte?

Parece-me que V. Exª, nessa abordagem bem elaborada, tocou num ponto fulcral de todo esse debate.

É evidente que o Congresso hoje, através de pronunciamentos reiterados, tem demonstrado a posição no sentido de que realmente as medidas provisórias têm de sofrer um processo de contenção e até adaptar-se à nova realidade da Casa congressual.

Agora, pela leitura do substitutivo, remanesce uma dúvida que deveria ser elucidada neste debate: o prazo de 60 dias.

Necessariamente, não sendo apreciada pelo Congresso, vai para a Ordem do Dia, fazendo o sobrestamento de todas as matérias, mas deve a medida provisória ter a sua eficácia garantida até o momento em que o Congresso venha a decidir.

Seria uma atitude não compatível com a linha de raciocínio de todos os pronunciamentos entender o Congresso que a omissão na apreciação da matéria seria em prol da decadência da medida provisória ou da sua inexistência. O Congresso está assumindo uma posição, que perfilhamos, a de decidir.

Há pouco, conversava sobre a questão da Lei de Patentes com o Senador Esperidião Amin, que falou com muita clareza: decidir, às vezes até fora da boa decisão, é uma atitude louvável; o que não podemos é nos omitir.

Quanto à mecânica da medida provisória – convocaria também a atenção do Senador Lúcio Alcântara, que foi metucioso no estudo –, vamos admitir que até 60 dias tenha de ser apreciada a medida. Agora, o Congresso não poderá, de maneira nenhuma, deixar de exercer o seu papel de deliberação, julgamento e exame. Seria uma questão inteiramente inconcebível penalizar o Executivo pela falta do Congresso.

O Congresso quer exatamente impedir a reedição, examinar a matéria e decidir, mas tem de assumir essa realidade. No momento em que estiver investido de seu poder de decisão, não poderá deixar a medida provisória perder a sua eficácia. Estou mencionando isso, porque vi que V. Exª está raciocinando exatamente como eu.

Gostaria de convocar, inclusive, o esclarecimento do Senador Esperidião Amin, porque acho profundamente injusto o Congresso não examinar a medida provisória até 60 dias.

Então, Senador Esperidião Amin, já que V. Exª também está sinalizando no sentido de que o meu raciocínio não está correto, gostaria de saber apenas isso: vencidos os 60 dias, ingressando a medida provisória na Ordem do Dia, sobrestando a matéria, haveria ou não eficácia para a medida provisória?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, como foi um aparte, são só 2 minutos.

O SR. ELCIO ALVARES – Isso tem que ficar esclarecido.

Dentro do substitutivo do Senador Lúcio Alcântara, que examinei – inclusive ainda não tenho o avulso, está sendo providenciado –, a única preocupação que existe é essa. Ninguém discute.

Creio que o raciocínio inicial do Senador Josaphat Marinho está dentro da linha de raciocínio geral da Casa. Há uma única coisa que quero deixar claro: é importante para o Governo a medida

provisória e é importante que o Congresso decida a respeito; o Congresso não pode admitir sanções. Vamos acabar com a medida provisória sem dar efetivamente uma solução que seja justa para ambas as partes. Temos de assumir o nosso papel de decidir, deixando claro que ele deve ser exercitado com toda a equidade possível, dentro dessa visão política.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, termino, então, manifestando a minha visão pessoal no sentido de que aprovemos, com os aperfeiçoamentos de técnica legislativa em relação a algo que precise ser feito, algo que nos permita votar, que impeça esse efeito de queda da eficácia *ex tunc*, porque vem para trás e apaga tudo.

Aliás, há alguma observação neste § 3º. Mas eu entendia que a compatibilização entre as duas questões era possível.

Portanto, que possamos, afinal, com as adequações no texto constitucional, votar essas medidas provisórias. Exerçamos aquilo que é um direito nosso, como Congresso, de considerar admissível ou não a medida provisória. Uma vez que a considerarmos admissível, teremos de enfrentar o mérito e votá-la.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado.

Pela ordem de inscrição, tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de dizer da minha profunda satisfação por participar da discussão dessa questão. Sou apenas o primeiro signatário da proposta de emenda constitucional. Não é a única iniciativa; pelo contrário, há uma profusão de iniciativas, o que mostra que esse é o assunto mais importante do Congresso, e não só do Senado.

Esse assunto, gostemos ou não, diz respeito à existência do Senado e da Câmara como Poder Legislativo. Não somos Poder Legislativo de fato pelo binário: exorbitância do Executivo e omissão do Legislativo.

Peguei a Constituição e, aqui, quero repetir o que disse ao Senador Elcio Alvares: o povo tem sido generoso e simples na sua avaliação do que é o Legislativo. Sempre que decidimos, ele nos compreende até os erros; sempre que nos omitimos, ele não nos perdoa. É assim que deve ser a vida. Todos os provérbios dizem que errar faz parte da natureza humana, mas omitir-se faz parte do omissão, o que é um equívoco, até de caráter, se for continuado; e, pelo menos, de atitude, se for episódico.

Então, quero deixar registrada aqui, Sr. Presidente, a minha satisfação. Em segundo lugar, quero pedir que não resolvamos esse assunto aqui, numa conversa de 15 minutos. Entendo, Sr. Presidente, que é o momento de esta Comissão dar a importância devida a esta matéria, e quero aqui sugerir o seguinte: a realização de uma audiência pública, se for necessário, congregando todas as iniciativas em tramitação na Casa. Por exemplo, recebi a iniciativa do Líder do PMDB na Câmara. Acho que há coisas positivas ali. O substitutivo apresentado pelo Senador Lúcio Alcântara contém coisas positivas, embora eu não concorde com todo ele.

Comenta-se que o Presidente do Senado tem, junto com o Consultor notável do Brasil o Sr. Saulo Ramos, também sua sugestão. Isso está sendo divulgado; toda semana sai uma notícia no jornal, na Veja. Então, todos acham importante; o Presidente do Senado acha que é importante.

Estou falando isso. Ou não é verdade?

Intervenção fora do microfone

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É notável sim. Todas as pessoas que são notadas – até para suscitar esse tipo de dúvida que V. Exª levantou aqui – já têm assegurada, pelo menos, a notoriedade e, talvez, a notabilidade.

Então, Sr. Presidente, gostaria, primeiro, de focalizar esse aspecto preliminar. Acho que seria o caso de destinar uma reunião desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pegar o Projeto de Lei nº 13/91, que está na pauta para ser votado...

O SR. PEDRO SIMON – (inaudível) ...está invocando um caso típico da maneira de trabalhamos. Como deve ser? V. Exª está dizendo agora o que acho que deve ser. Não podemos, com todo o respeito, às 12h30min, depois de estar aqui votando uma série de coisas, no meio de 20 matérias, discutir essa questão.

Essa matéria permite duas coisas: primeiro, o debate aberto, a sessão pública; poderíamos convidar as pessoas da Câmara para fazer um grande debate com tudo o que tem aí; convidar o PMDB para apresentar uma proposta, o Sr. Nelson Jobim, para fazer uma sessão pública. Acho altamente positivo realizar-se uma sessão pública.

Este é um assunto que faz necessária até a marcação de horário. Na quarta-feira que vem, por exemplo, vamos fazer um apelo e chegar uma hora antes – em vez de chegar às 10h, chegaremos às 9h – e trataremos só de medida provisória – aí é para valer. Porque o mal que temos no Senado – perdoem-me a sinceridade – é que quando a medida pára, é colocada na gaveta, não é verdade? Quer dizer, se é boa, ela anda.

A Câmara aprendeu, na minha opinião, com um certo equívoco, a fazer as reuniões de Líderes e decidir nessas reuniões. Reuniram-se os Líderes, e essa matéria referente às patentes, que está aqui há três anos, foi aprovada com a maior tranquilidade na Câmara Federal. Foi aprovada assim: reunião de Líderes seguida de aprovação. Chegaram a um entendimento, e até o PT votou nesse projeto que veio para cá. Na Câmara, com acordo de Lideranças, tudo vem sendo decidido rapidamente. Não digo que seja assim tão rápido, mas vamos ter competência para votar, vamos ter condições de votar. E esta aqui foi votada na Câmara, porque eles têm chegado a um consenso, a um entendimento sobre as matérias mais conflitantes.

Sr. Presidente, parece piada, mas se isso pode ser feito na Câmara com 500 Deputados e 50 Líderes, por que não fazemos isso aqui no Senado, com 81 Senadores e sete ou oito Líderes, e o grande entendimento que há entre nós?

Acho que a proposta que o Senador Esperidião Amin está fazendo é altamente positiva. Primeiro, trata-se de um caso excepcional fazer antes a audiência pública. Este projeto comporta uma audiência pública, mas há uma série de projetos que não necessitam de audiência pública, mas que são importantes, e podemos marcar a reunião da Comissão para uma hora antes. O Presidente nos informa que trataremos da referida matéria e viremos preparados. S. Exª distribui a matéria com um mês de antecedência, mas no dia marcado temos que decidir. Não tem almoço. Se tivermos que almoçar, vamos fazê-lo aqui dentro, mas vamos decidir aquela matéria, mesmo que tenhamos que passar o dia inteiro aqui dentro.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Gostaria apenas de fazer um esclarecimento.

Houve, na hora de grampear o material do voto, uma mistura de documentos, de forma que estamos distribuindo agora o inteiro teor daquilo que foi lido aqui.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Ao fazer um adendo ao que disse o Senador Pedro Simon, eu gostaria de dizer que o Projeto Jobim está incluído na Ordem do Dia, de amanhã, para ser votado.

Aproveitando as sugestões dos senadores Pedro Simon e Esperidião Amin, acho que não devíamos votá-lo amanhã. Ao invés disso, deveríamos trazê-lo para a reunião da Comissão, fazer uma ampla discussão e, a partir daí, manifestarmos-nos, porque, do contrário...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Senador Sérgio Machado, V. Ex^a está focalizando um aspecto a que eu iria me referir em seguida.

Veja bem, quando foi decidido marcar data, prorrogando por trinta dias, ou seja, um adiamento com data certa, previsto no Regimento, cingimos a Comissão de Constituição e Justiça do Senado a tomar uma decisão antes.

O voto em separado do Senador Lúcio Alcântara chegou hoje ao meu conhecimento e ele tem coisas boas. Por exemplo, quero de plano dizer aqui que V. Ex^a corrigiu um equívoco do texto original no tocante às exceções do art. 48, encerrou o assunto. Quanto ao mais, eu gostaria que fosse discutido aqui.

Acho que a questão do decreto – respondendo ao Senador José Ignácio, ao Senador Elcio Alvares – demanda mais sessenta dias, sim, para baixar o decreto legislativo. É o que está escrito. Se a interpretação autêntica não vale, então vamos consertar a redação, mas o sentido é esse. Vigora, Senador Elcio Alvares; não adotado o texto, ele ou é objeto de um decreto legislativo regulando a matéria ou vigora como foi baixado, ou seja, o texto da medida provisória vale pelos sessenta dias.

O SR. ELCIO ALVARES – Senador Pedro Simon, gostaria de fazer uma pequena intervenção. A sua sugestão é profundamente correta. Essa dúvida minha remanesce. Evidentemente, num trabalho amplo e profundo, com a participação da Comissão de Constituição e Justiça, vamos expungir do texto qualquer motivo de dúvida e aí teremos um amplo debate.

Neste momento quero transmitir à Comissão de Constituição e Justiça que há uma preocupação do Presidente da República e do Governo a respeito dessa matéria. O Governo tem dito e reiterado que é da índole dele não exercitar a medida provisória, conforme abusivamente estava sendo exercitada.

Então, a sua sugestão, Senador Esperidião Amin, e quero dizer isso a V. Ex^a com muita tranquilidade, converge exatamente para o ideal comum do Governo e desta Casa de realmente erigir um instituto que respeite o nosso direito de legislar e dê ao Governo a tranquilidade de não ficar inquieto, como tem ficado, em virtude dessa pretória imensa de textos que está por aí.

Gostaria ainda de ponderar, pois parece-me ser da nossa competência, que somente os projetos ou matérias pertinentes a esta Casa poderiam ser envolvidos no nosso debate. A sugestão, por exemplo, do PMDB, que está a nível de Câmara Federal seria muito delicada.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Gostaria de fazer um esclarecimento.

O SR. ELCIO ALVARES – Pois não, Senador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Apenas para dirimir a dúvida do Senador Elcio Alvares, eu informaria que já está aqui na Comissão de Constituição e Justiça a proposta de iniciativa do PMDB, porque o Senador Roberto Requião e outros nobres senadores também apresentaram aqui no Senado ao mesmo tempo.

O SR. ELCIO ALVARES – Acho que é bem melhor, pois torna a discussão mais abrangente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Permitam-me encerrar meu pronunciamento agora, porque acho que cometi um erro: desci a um detalhe, mas o fiz principalmente para me penitenciar.

A meu ver, sobre o art. 48, não há dúvida nenhuma, V. Ex^a salvou o texto. No que se refere a outras questões, podemos discutí-las depois. Quero apenas, de plano, dar-lhe razão neste ponto, sem prejuízo da discussão dos outros assuntos.

Agora, Sr. Presidente, as minhas questões são objetivamente as seguintes: primeiro, não podemos fazer com que o Regimento, que é a nossa lei, seja o autor de um fracasso. Não podemos permitir que o projeto de lei da Câmara seja votado amanhã e este

assunto continue aqui. Temos que erigir essa idéia da audiência pública – pode ser até em mais do que em uma comissão, o Regimento permite; vamos trazer pelo menos um dos autores de cada um dos projetos que está tramitando. E aí quero dizer ao Senador Elcio Alvares que, em momento algum, me passou pela cabeça – talvez até o texto que apresentei tenha essa imperfeição – deixar o Governo embatucado. Isso não vai acontecer nunca.

O Congresso não pode pensar que, ao votar uma regulamentação sobre medida provisória, pretenda derrotar o Executivo.

O SR. ELCIO ALVARES – Senador Esperidião Amin, eu gostaria apenas de fazer um esclarecimento, pois entendo que V. Ex^a merece esta homenagem, inclusive pela lisura de seus atos.

A sua proposta já é demonstradora daquilo que digo ser o ideal comum: o Governo não quer ser o dono de uma verdade e evidentemente ele tem o maior respeito pelo Congresso. Acho que a sua sugestão – repito –, por se tratar de audiência pública no caso de matéria altamente técnica, seria passível de ser ouvida por uma comissão formada por membros de todos os partidos. Agora, sem o sentido de audiência pública, parece-me que, Senador Esperidião Amin, em se tratando de uma matéria de caráter profundamente...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Em uma sessão extraordinária da Comissão de Justiça.

O SR. ELCIO ALVARES – Sim, em sessão extraordinária da Comissão de Justiça.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sessão extraordinária da Comissão e com a participação de uma comissão.

O SR. ELCIO ALVARES – Permita-me apenas registrar que eu jamais imaginaria que V. Ex^a não está agindo dentro daquela sua linha, que é permanente, de respeito, inclusive, aos pontos de vista que lhe são contrários.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Então, Sr. Presidente, retifico: não se trata de uma audiência pública; quis dar um rito diferente. Seria uma sessão especial da Comissão de Justiça, específica, em que o referido assunto, não APEC nº 1, mas o assunto medida provisória, com as iniciativas que estão aí tramitando, como a do PMDB, que não sei se é a mesma que a do Senador Roberto Requião. Então, vamos chamar de projeto. A outra, a de nº 13/91 tem que voltar para cá, para que o Senado dê uma resposta para a questão. Não é uma resposta à APEC-1, ao PL nº 13. Não se trata disso. Trata-se de uma resposta à questão.

E para respondê-la, vamos ouvir o Governo também, ele tem as suas razões. Existem, comprovadamente, dois réus nesta questão: o Governo, pela sua exorbitância e o Congresso, pela sua omissão. Não é só o Governo que é culpado. Aqui os que têm experiência administrativa sabem. Já pensaram se não houvesse esse instrumento? Se se ficasse dependendo da passividade, pelo menos, até aqui demonstrada pelo Congresso? Alguém quer isso para o País? Eu não quero.

Não quero que o Executivo e as questões nacionais sejam subordinadas à omissão. Já disse aqui: entre a omissão e a ação equivocada, prefiro a ação equivocada. É da minha índole isso.

Portanto, apelo ao bom senso dos nossos companheiros no sentido de que não vamos nos cingir ao Regimento a ponto de nos impedirmos de fazer algo importante para o País.

Para terminar: uma coisa é tratar sobre a amplitude da medida provisória. O Senador Lúcio Alcântara apresentou uma proposta – não vou comentar a estória do decreto – que não representa o meu pensamento, mas é uma idéia. S. Ex^a questiona a existência da medida provisória como ato normativo, como integrante do rol dos instrumentos jurídicos normativos do País.

Acho que é uma discussão sobre o principal, sobre o sujeito da oração – depois, vêm os adjetivos, os complementos. O nosso

poeta gramatical, o Senador Ronaldo Cunha Lima poderia até adornar essa minha frase.

Há a questão da abrangência, como ela processa no recesso, fora do recesso, o que é admissibilidade. Isso são os adjetivos e os complementos da medida provisória. E o decreto – ou que nome tenha – é o principal. Mas especificamente tratar deste assunto, destinar uma reunião da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal para tratar desse assunto e esgotá-lo, será ótimo; se não resolvermos numa sessão faremos em duas. Isto é fundamental sob pena de desbordarmos a questão mais séria do Congresso Nacional. Quero dizer que as falhas da PEC nº 1 não me interessam. Temos que procurar a solução.

Sr. Presidente, isto nos permitirá, inclusive que não se tenha um autor, um vitorioso e um derrotado. É uma proposta da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal que irá se originar desta reunião, sem o autor nominal cuja autoria será o espírito de cumprimento do dever desta Comissão. É o apelo que faço ao V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Posteriormente, a Mesa se pronunciará a respeito do apelo de V. Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, permita-me um simples esclarecimento como relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Em primeiro lugar, quero assinalar que o parecer sobre esta matéria foi dado, tendo em vista a tendência geral do Congresso Nacional de regular a prática da Medida Provisória. Não se trata de artigo de fé, mas, evidentemente, é uma matéria polêmica na qual se verifica a necessidade de uma disciplina reconhecida pelo próprio Líder do Governo.

Em segundo lugar, ressalto, apenas de passagem, porque é um problema para ser examinado em outro momento e, talvez, na reforma do Regimento que está sendo elaborada: quando cabe substitutivo a uma proposição? Tenho dúvidas se, neste caso, cabia o substitutivo apresentado.

O nobre Senador Lúcio Alcântara, concordou com a essência da emenda. A sua tese endossa a do Senador Esperidião Amin. É preciso regular a matéria. A divergência é quanto a pormenores. Assim sendo, mesmo que se venha a considerar a matéria a minha sugestão seria no sentido de reputar a proposta dele como emendas isoladas naquilo que modifica a Proposta Esperidião Amin. Porque na essência as duas se combinam. É uma observação que faço agora para despertar a Comissão a esse respeito porque em diferentes processos iremos ter esse problema.

Mas, o que resultou desse debate tão útil foi a sugestão de não se decidir, hoje, sobre esta matéria e de proceder-se a reunião de todas as proposições que existem no Senado Federal, regulando medidas provisórias para uma solução genérica. Esta idéia parece-me inteiramente conveniente. Nenhum de nós está, aqui, sustentando uma posição político-partidária mas, sim, de uma posição de política legislativa no sentido de dar uma regulamentação ao uso da medida provisória.

Amanhã, há uma matéria que irá entrar em plenário e que, também, regula a prática da medida provisória. Seria o caso de combinarmos e, se fosse conveniente, decidirmos, aqui, o encaminhamento da questão já que o exame do mérito ficará para a consideração em geral. Aqui há membros da oposição e Líderes do Governo. A Comissão poderia, desde já, tomar a iniciativa de, amanhã, pedir em Plenário que o projeto de lei complementar, que lá está, venha ao nosso reexame...

(Intervenção fora do microfone)

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Se for possível, parece-me que estaremos encontrando um caminho.

O SR. ELCIO ALVARES – Os Líderes aqui presentes pelo art. (Inaudível), do Regimento, alínea b, a própria Comissão, pela

maioria de seus membros julga necessário o reexame. Faria esse requerimento, solicitando o seu reexame.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Os Líderes presentes se incumbiriam de conversar com os Líderes ausentes para evitar controvérsia maior, amanhã, o em no plenário. E retomarmos o exame da matéria, considerando todas as proposições.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, a retirada do projeto-pauta parece-me que é de competência do relator. Solicitaríamos a retirada da matéria que estamos discutindo, já combinei com o Senador Josaphat Marinho e depois o reexame veríamos a oportunidade e marcaríamos a sessão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, esta é uma matéria que se sobrepõe a rigidez regimental. Não podemos ficar prisioneiros da simples formalidade quando se trata de discutir e dar a solução num assunto da maior importância jurídica e política.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, pedi a palavra para breves esclarecimentos. Embora o mérito irá ficar para a apreciação posterior, há uma série de detalhes que podem ser discutidos. É uma questão sobre a qual, dificilmente, todos se ficarão de acordo porque as controvérsias são muito grandes. Para mim, o ponto fulcral dessa questão, e há pouco, o Senador José Fogaça falava na penalização do Congresso Nacional, expressando uma maneira de aplicar punição a este órgão, pelo fato de não se pronunciar em determinadas matérias. Estou inteiramente de acordo com o Senador Esperidião Amin. Uma decisão equivocada é melhor do que falta de decisão porque depois ela será passível de correção.

O ponto principal de tudo é como fazer o Congresso Nacional se pronunciar. É a grande preocupação do próprio Poder Executivo, uma vez que se não houver a articulação, ela perde e cessa os seus efeitos e aquilo que o Governo tentava alcançar não é atingido.

Em parte, no meu substitutivo contemplei essa preocupação. Como? Ampliamos de trinta para sessenta dias para a apreciação. Segundo, estamos reduzindo muito as hipóteses para a edição da medida provisória. É de se supor que o Governo irá editar em menor número essas medidas. No nosso voto há o detalhe da transformação: quando não houver a aprovação, ocorrerá a transformação num projeto de lei que tenha a tramitação de regime de urgência. Haveriam cem dias, contando nas Duas Casas e seria apreciado em regime de urgência.

Há idéias que circulam em se estabelecer algum tipo de bloqueio que induza o Congresso Nacional a se pronunciar contra ou a favor, enfim, a votar. Admito que essa preocupação em grande parte pode ser atendida no Regimento das duas Casas. É matéria para ser discutida nesse reunião que poderá haver e gostaria de aproveitar a questão que expôs o Senador Josaphat Marinho sobre se caberia ou não o substitutivo que eu, como relator, da Comissão Especial para modificação do Regimento, estou estudando algumas idéias que têm surgido sobre isso, e gostaria muito de receber uma contribuição de V. Ex^a que viesse esclarecer definitivamente esse problema. Problemas que certamente têm surgido e irá surgir em muitas outras circunstâncias.

Quanto à proposta de se promover essa reunião, com todas as idéias que estão aí, estou inteiramente de acordo, acho aliás que é a melhor solução.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela ordem de inscrição, concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, eu queria então concluir, sugerindo que, em face de toda a controvérsia que foi aberta, e com muita legitimidade, tomara a iniciativa como Relator de pedir a V. Ex^a a retirada da matéria de pauta, a fim de que retornasse com o conhecimento de todas as outras proposições, no mesmo sentido, que estejam na Casa.

Responsáveis também as Lideranças pela decisão de amanhã no plenário do Senado.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, em que pesem as propostas aqui levantadas, que são procedentes, e fundamentalmente a levantada agora pelo Relator, Senador Josaphat Marinho, quero louvar o esforço que vem sendo feito por Parlamentares, tanto no Senado como na Câmara, em relação a esta matéria.

Mas, Sr. Presidente, eu gostaria de emitir um juízo – perdoe-me, eu não gostaria de ser desagradável –: isso só está ocorrendo pela falta de autoridade do Congresso. Somente por isso, ao longo do tempo. No texto, se eu tivesse que apresentar um projeto, a única coisa que eu faria seria mudar a redação retirando a palavra "relevância", porque não entendo porque o legislador-Constituinte colocou como relevante. Porque relevante também são os outros atos de natureza legislativa ou de natureza jurídica. Somente isso.

Está claro na Constituição que o Presidente da República só pode usar a medida provisória em situação emergencial. Não precisaria nem colocar como relevante. É só em caso de urgência, em caso grave para o País. E o Congresso teria que entender e os 30 dias seriam suficientes, se efetivamente fosse grave.

O problema que existe no momento, no meu entendimento, é na Resolução nº 1 do Congresso Nacional, quando dá cinco dias para apreciar o que é fundamental nesta questão, que é a admissibilidade. Ninguém consegue apreciar no prazo de cinco dias a partir da publicação. Aí é que está o problema. Tenho ouvido de todos os colegas sobre o esforço enorme nesses cinco dias para tentar cumprir o que é fundamental politicamente.

Em primeiro lugar, saber se o Presidente da República utilizou este dispositivo excepcionalíssimo da Constituição de forma adequada. Bastaria isso, o Congresso dizer: não, esse é um assunto relevante. E a partir daí, ele é de caráter subjetivo. É o Presidente da República quem elege se é urgente ou não o assunto, no juízo dele. E a partir daí, o Congresso, também subjetiva e politicamente, vai analisar se concorda com o juízo do Presidente da República.

Então, estamos vivendo uma situação dessa natureza, porque o Congresso – perdoem-me a expressão – agachou-se ao longo do tempo e permitiu essa situação. Bastaria alterar a Resolução nº 1, dando por exemplo 15 dias para o juízo de admissibilidade, dividir a metade, e aí sim, o Congresso teria a possibilidade de apreciar. Fora disso, estamos procurando remendar a situação, procurando encontrar fórmulas para encobrir, na verdade, que ao longo do tempo o Poder Executivo vem suprimindo a capacidade do Congresso de legislar, e o Congresso vem aceitando isso.

Bastaria isto: o Congresso não examina o que é fundamental, que é a admissibilidade, e a partir daí esse caos que aí está. E estamos procurando, colocando dispositivos, matérias.

No meu entendimento, o conceito em relação às matérias é o conceito de urgência, da excepcionalidade, da gravidade que num determinado momento o País possa estar passando, e o Presidente da República entende que é necessário tomar uma medida e convoca o Congresso, para que o Congresso, também entendendo que é urgente, aprove-o. Fora disso aí, Sr. Presidente, é o que está escrito mais abaixo, no art. 64, e que há pouco o Senador Lúcio Alcântara se referiu. E nas matérias de urgência, o Presidente da República pode solicitar a urgência constitucional.

Então, no meu entendimento, está faltando apenas a modificação da Resolução nº 1 do Congresso Nacional, estabelecendo prazo maior para que o juízo de admissibilidade seja possível. Porque está acontecendo, que é fundamental, é o juízo de admissibilidade. O Congresso não tem condições. Não há condição na publi-

cação, na formação da Comissão, na designação dos seus membros. Os cinco dias passam. E a partir daí o que é fundamental nessa questão está sendo colocado de lado. E o Congresso fingindo. Estamos fingindo que estamos apreciando medida provisória, quando, na verdade, estamos enfrentando todas as dificuldades que foram acumuladas ao longo do tempo.

Então, Sr. Presidente, perdoe-me. Sei que há um esforço da parte de vários parlamentares no sentido de se tentar reemendar essa situação que aí está. Mas bastaria que o Congresso exercesse sua autoridade e o Executivo compreenderia que só efetivamente nos casos de urgência, nos casos excepcionais, ele baixaria a medida provisória. E o Congresso teria tempo de verificar se o juízo do Presidente da República era procedente, se a matéria era urgente ou não.

Concordo, Sr. Presidente. Não quero ser desagradável, apesar de o tema para mim estar sendo desagradável. Em determinada reunião, a respeito disso, cheguei a dizer ao Senhor Presidente da República que bastaria ler português, porque não está escrito em grego, está escrito em português. Mas lamentavelmente o Congresso permite a reedição de medidas provisórias; a Constituição não permite. O Congresso tem permitido reedição de medida provisória convalidando outra medida provisória; o Congresso tem permitido reedição de medida provisória alterando medida provisória originária! Então, foi o próprio Congresso que cedeu a esta situação.

Cabe a nós, no meu entendimento, tomar uma atitude dura em relação a esta questão. A minha idéia era a alteração da Resolução nº 1 do Congresso Nacional, no sentido de dar ao Congresso a possibilidade de apreciar a questão de admissibilidade, que me parece o fundamental em relação a esta matéria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JADER BARBALHO – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Apenas para lhe esclarecer o seguinte: de minha parte, aqui estou transigindo para se encontrar uma solução que possa ser coletivamente admitida. Pessoalmente, não modificaria a formalidade. Sou contra medida provisória. Eu a extinguiria da Constituição.

O SR. JADER BARBALHO – V. Ex^a certamente avança muito mais do que eu nesta questão. Acho que em momentos excepcionais o Presidente da República há que ter um instrumento para enfrentar momentos de gravidade, de urgência efetiva para o País. Mas se banalizou a edição de medida provisória. E quem permitiu isso foi o Congresso, lamentavelmente, porque os Presidentes do Senado deveriam devolver ou alterar a resolução para permitir – e não esse faz-de-conta que está aí – que o Congresso pudesse efetivamente apreciar.

A minha proposta, Sr. Presidente, para esta reunião, é a alteração da Resolução nº 1, dividindo os trinta dias em quinze, no mínimo, para a admissibilidade. E isso pode ser feito rapidamente, se houver boa vontade das Mesas do Senado e da Câmara dos Deputados, no sentido de alterar a Resolução nº 1 e permitir que, pelo menos, o Congresso tenha a oportunidade de apreciar medida provisória e não esse faz-de-conta que, lamentavelmente, estamos presenciando aqui.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu gostaria de fazer uma colocação que, no meu entender, ilustra bem as frases aqui já expressas, que diz respeito à dificuldade de se chegar a um termo único – um acordo, sim, porque política é acordo. Mas que a posição de cada um de nós deve ser diferente, isso não tenho dúvida alguma. Quero apenas ilustrar, lembrar o que consta da relatoria da revisão constitucional, só como um dado estatístico, porque acho muito só como dado estatístico, que considero muito interessante.

A respeito do tema "Medidas Provisórias" foram apresentadas 110 propostas revisionais específicas e, pelo menos, 07 emendas às propostas. Dentre as propostas, 35 sugerem a supressão total do Instituto, revogando o inciso V do art. 59 e o art. 62 do texto constitucional; 14, pretendem restringir o seu campo normativo a determinadas matérias, tais como finanças públicas e segurança nacional; 18, ao revés, propõem que sejam excluídas do seu domínio normativo matérias diversas, dentre as quais as referentes a direitos individuais, sociais e políticos, relativos à nacionalidade, matéria penal, tributária etc.

Em relação à possibilidade de reedição de medida provisória na mesma sessão legislativa, 24 propostas sugerem sua redação explícita; 10, admitem a reedição por uma vez; 09, propõem a reedição por uma vez, no caso de não haver sido objeto de deliberação pelo Congresso; e 01, propõe a reedição sem limites; 16, fazem referência ao prazo de conversão da medida provisória em lei, em sua maioria, sugerindo alteração para 60 dias.

Quanto às outras modificações propostas devem ser registradas, entre outras, as que sugerem retorno ao instituto do decreto-lei – 02 propostas; transformação da medida provisória em uma espécie de "delegação legislativa especial" – 02 propostas; e instituição de exigência de motivação para edição de medidas provisórias, ou seja, uma reexplicação – 01 proposta.

Fiz este adendo para que todos saibamos alguma coisa do universo de pontos de vista que existem a respeito do assunto.

Muito obrigado.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO – Entendo que há um universo muito grande, com um detalhe: hoje, temos a experiência, vivenciamos o início do ano de 1988.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – De fato, isso é da Revisão.

O SR. JADER BARBALHO – Hoje, depois que o Congresso Nacional vivenciou, ao longo do tempo, as dificuldades pelo acúmulo, pelo volume da edição de medidas provisórias, vamos admitir que o Presidente, efetivamente, só usasse nos cargos de confiança, eu acho que ele não está com as medidas provisórias. Não haveria dificuldade, portanto, de o Congresso Nacional se reunir e dar um tratamento especial nos trinta dias; não seria preciso mais do que trinta dias. O que está ocorrendo, lamentavelmente, é que a Resolução do Congresso, a nossa Resolução, a Resolução nº 01, impede-nos de apreciar.

Sr. Presidente, vou encerrar com a minha solidariedade às manifestações, às preocupações dos companheiros em relação a esta questão. Estou de acordo com a realização desta reunião, no sentido de tentarmos encontrar o melhor caminho para o tratamento da matéria.

Agora, gostaria de expressar o meu ponto de vista. Se eu tivesse que alterar alguma coisa no texto constitucional, eu retiraria apenas a expressão "relevância", porque entendo que os projetos de lei complementar, que os projetos de lei enviados, de um modo geral, também são relevantes. Senão vamos ter duas categorias de leis: as relevantes e as irrelevantes.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, futo-me inteiramente ao debate, porque a matéria, no mérito, evidentemente, vai-se alongar no momento em que tivermos já esse debate inteiramente centrado em medidas provisórias.

Mas entendo, Sr. Presidente, na trilha da sugestão do Relator, Senador Josaphat Marinho, que deixou claro o pedido de retirada do projeto de pauta, que tínhamos que comunicar ao Presidente da Casa, José Sarney, essa decisão, porque me parece que o prazo de trinta dias estaria vencido.

Por outro lado, também, a Comissão deveria decidir, porque só a decisão da Comissão é que consagraria o requerimento. O fato de pedir o reexame do projeto Jobim, que se encontra na pauta da reunião de amanhã, também daria a V. Ex^a a oportunidade de oficial à Mesa, pedindo então que a matéria retorne.

Também gostaria de dar uma sugestão, se os eminentes colegas me permitem, no sentido de que o eminente Senador Josaphat Marinho, que já é o Relator, que é uma pessoa digna dos nossos elogios e da nossa confiança, continuasse como Relator universal de todos esses projetos, e nós, então, iríamos dar ao Senador Josaphat Marinho a nossa colaboração quando S. Ex^a julgar necessário e nós também entendermos que ela seja útil. E aí até permitindo que esse trabalho que está sendo feito pelo Presidente José Sarney, na convocação de juristas de nomeada, chegassem também ao conhecimento do Relator. Entendo que o Relator seria um pólo imantizador de toda essa matéria que está em volta do principal da quest da pauta. Apenas gostaria qão, que vejo que é apaixonante – o Senador Jader Barbalho já tem demonstrado isso em várias oportunidades.

Portanto, Sr. Presidente, concordamos inteiramente com o pedido de retirada e fosse submetido à Comissão o pedido de reexame do projeto bem como de todos os projetos correlatos. Não sei se há projetos em tramitação. Mas estenderia então esse apelo também não só ao projeto da pauta de amanhã, mas a todos os projetos correlatos, tratando de medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Peres. (Pausa)

Vamos passar à apreciação das propostas através de questões de ordem dos ilustres Senadores.

Colocaria à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania os seguintes itens:

1º – A Comissão, segundo o art. 258 do Regimento Interno, requereria à Mesa do Senado a retirada da pauta da sessão de amanhã do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991;

2º – A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania solicitaria o andamento em conjunto de todas as matérias que se referiam a medidas provisórias;

3º – A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania requereria à Mesa do Senado a prorrogação do prazo por mais trinta dias do andamento do projeto em discussão.

Todos os projetos em andamento no Senado que se refiram a medidas provisórias seriam anexados ao presente continuando como Relator o Senador Josaphat Marinho.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com essas propostas, que serão levadas à Mesa oficialmente como decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovadas.

Hoje mesmo, a Presidência fará chegar às mãos do Presidente da Casa esses requerimentos.

Passamos à apreciação dos itens constantes da pauta.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Antes de passar para os itens seguintes, gostaria de formular um apelo a V. Ex^a. V. Ex^a conhece bem esse setor. Os jornais informam que a partir de ontem o Go-

verno reabriu o crédito rural e reabriu nos mesmos moldes, ou seja, com a TR.

O veto que foi derrubado e que está sub judice encontra-se nesta Comissão. V. Ex^a, pelo que tenho de informação, designou o Senador Bernardo Cabral para relatar. Está se configurando um início de desobediência civil, no caso, pelo Governo. A decisão do Sr. Presidente do Congresso foi acolher o recurso sem efeito suspensivo. Consta da Ata da Sessão do Congresso Nacional.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Não há força obrigatória. Se o veto foi rejeitado, a rejeição desse veto, para ter irradiação de efeitos, tem que ser publicada, no mínimo. E não há...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Vou à segunda parte. É verdade que não foi publicada ainda. Mas por que não foi publicada, se já houve uma decisão? O Diário do Congresso foi sustado? A publicação da decisão está no Diário do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência entende que esta observação um tanto oportuna deve ser levada à Presidência do Senado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É uma questão de ordem que formulo nesta reunião, porque o assunto está aqui.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Decidindo a questão de ordem de V. Ex^a, a Mesa solicita ao ilustre Senador que leve essa matéria à Presidência do Senado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não está na pauta, mas está aqui; pior ainda. Não está na pauta, está aqui, o Congresso derrubou a TR, e o Governo reabre o crédito rural, dizendo que está mantida a TR até a publicação. Isso pega muito mal...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Na verdade, V. Ex^a tem razão. Eu estava presente na sessão do Congresso, quando o Presidente, recebendo recurso por parte do Líder do Governo, declarou que receberia recurso encaminhando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sem efeito suspensivo.

O ato da decisão do Congresso de rejeitar o veto compete ao Presidente do Senado, a quem deverá ser dirigida a questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, mas o Diário do Congresso não circulou?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quem tem competência para fazer valer as decisões do Congresso Nacional é o Presidente do Congresso Nacional e não o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, gostaria de prestar uma informação.

Ontem, Senador Esperidião Amin, participei de uma reunião com o Ministro Interino da Fazenda e com os secretários de Agricultura de todo o Brasil. E foi apresentado um estudo que foi publicado ontem no Diário Oficial da União; segundo os juristas do Governo não há retroatividade.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a tem que se dirigir à Mesa em questão de ordem e não paralelamente a um colega de plenário.

O SR. JADER BARBALHO – Desculpe-me, Sr. Presidente. Eu me dirigi à Mesa para pedir a palavra.

Ontem, o Ministro disse que aquela não era a palavra final do Governo. Mas, sem dúvida alguma era, de certa forma, um instrumento de intimidação ao setor.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a oportuno informação de V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JADER BARBALHO – Eu gostaria de concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. ADEMIR ANDRADE – É uma questão de tamanha gravidade que, de certa forma, se considera uma irresponsabilidade do Governo o adiamento da decisão de questão tão importante. De um lado, os produtores estão considerando a questão indefinida, não estão pagando, nem vão pagar. Não se trata de querer dar calote. É uma questão de indefinição. E é aí que vem a questão que não interessa o que está dito na lei, mas sim o fato concreto que está acontecendo. Por outro lado, os outros bancos haviam paralisado o financiamento, e o Banco do Brasil decidiu reabri-lo, usando o critério anterior. Só que o Banco da Amazônia, o Banco do Nordeste não reabriram; o FNO, por exemplo, está paralisado, e ontem pedimos uma definição do Governo.

O Senador Esperidião Amin levanta uma questão importante, dizendo que esse recurso está aqui na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Então, quem sabe não fosse o caso de esta Comissão avaliar e discutir o parecer da Procuradoria da Fazenda que foi publicado ontem no Diário Oficial da União.

Eu acho que essa é uma questão de tamanha importância, e o Congresso não pode ficar omissivo diante do comportamento do Governo, que de certa forma vai contra o que o Congresso decidiu.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa agradece a observação e a sugestão de V. Ex^a, e entende que o assunto deve ser encaminhado oficialmente à Mesa do Senado.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, em nome das Lideranças aqui presentes, queremos fazer um apelo a V. Ex^a pelo respeito e pela homenagem que prestamos sempre aos trabalhos desta Casa. Tanto o Senador Jader Barbalho quanto os Senadores Sérgio Machado, Edison Lobão e eu, temos necessidade de nos ausentar, porque, hoje, além da pauta do Senado temos a pauta do Congresso Nacional. E queremos nos retirar com sua anuência, pois não queremos ser apontados como motivo de interrupção de uma sessão altamente importante como esta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa observa que a retirada de tantos membros da Comissão levaria à falta de quorum para deliberação. Pelo que, colocamos à apreciação do Plenário a suspensão.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra. Gostaria de fazer um apelo aos membros da Comissão, ao Senador Elcio Alvares. Hoje é dia 19 de abril, Dia do Índio, e há nesta Casa um projeto em relação ao qual já foi apresentado o parecer. O Senador Ronaldo Cunha Lima pediu vistas e devolveu o projeto. Portanto, não há questionamento a respeito do mesmo, pois foi feito pela Mesa Diretora do Senado Federal, foi feito um substitutivo na Câmara, e eu gostaria que, em homenagem aos índios do Brasil, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovasse esse projeto, o item 7 da nossa pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Numa consideração toda especial ao Senador Ademir Andrade e numa homenagem ao índio brasileiro, levamos à apreciação do Plenário a inversão da pauta, colocando em discussão, com prioridade, o item 7.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. ELCIO ALVARES – Lamentavelmente, desejo fazer uma colocação, porque esse projeto, inclusive, seria objeto de debate, pois temos algumas idéias que nos foram passadas. É uma matéria que não parece relativamente tranquila. Somente em razão disso, com o maior respeito ao Senador Ademir Andrade, coloque-me contrariamente à inversão da pauta; inclusive, gostaria de estar presente à discussão do assunto, e estou realmente tangido pelo horário. Renderíamos as maiores homenagens ao índio brasileiro, faríamos todo o apreço, mas, no meu modo de ver, esse debate será demorado.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Então, que se registre, pelo menos, a nossa homenagem ao índio.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pergunto ao Senador Esperidião Amin se transfere também para a reunião seguinte o requerimento de autoria de V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sim, pois ele não é urgente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em votação a transferência da pauta da presente reunião para a reunião seguinte.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

O SR. ELCIO ALVARES – Voto contrariamente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Será constado em Ata.

Aprovada.

Está encerrada a presente reunião, convocando-se outra para a próxima quarta-feira, no horário regimental.

(Levanta-se a reunião às 13h12min)

11ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e realizada em 26 de abril de 1995

Às dez horas do dia vinte e seis de abril de mil novecentos e noventa e cinco, na Sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores José Ignácio, Ney Suassuna, Bernardo Cabral, Jefferson Peres, Elcio Alvares, Roberto Freire, Ademir Andrade, José Bianco, Benedita da Silva, Jader Barbalho, Francelino Pereira, Lauro Campos, Ronaldo Cunha Lima, Josaphat Marinho, Lúcio Alcântara, Ramez Tebet, Luiz Alberto de Oliveira, Darcy Ribeiro, Edison Lobão, Esperidião Amin, Pedro Simon e José Fogaça, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior a qual é dada como aprovada, passando a seguir, à apreciação da pauta na ordem que se segue: Item 01: Ofício "S" nº 11, de 1988, terminativo, do "Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do recurso extraordinário nº 111.954-3, do Estado do Paraná, o qual declarou a inconstitucionalidade do Decreto-Lei nº 2.047, de 20-7-83. Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação, nos termos do Projeto de Resolução que oferece. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer do relator, que recebe aprovação unânime. Item 02: Substitutivo da Câmara oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1989, de autoria da Comissão Diretora, que "dispõe sobre a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, e dá outras providências". Relator: Senador Ademir Andrade; parecer: pela aprovação da matéria. A Presidência lembra que foi concedida vista da proposição ao Senador Ronaldo Cunha Lima, em reunião realizada no dia cinco de abril próximo passado, sendo devolvida sem apresentação de voto em separado. Em fase de discussão, o Sr. Presidente defere requerimento do Senador Jader Barbalho que solicita o adiamento da votação, para que esta Comissão possa examinar com maior acuidade o Substitutivo da Câmara dos Deputados, o qual, a seu ver, está modificando na totalidade o teor da proposta original oferecida pelo autor. Item 03: Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1992, de autoria do Deputado Nilson Gibson, que "altera o art. 745, do Código de Processo Civil". Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; parecer: pela aprovação da matéria. Em fase de discussão, a Presidência concede vista da proposição ao Senador Bernardo Cabral. Item 04: Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1992, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que "estabelece normas para o aproveitamento econômico dos manguezais e dá outras providências, em conformidade com o estabe-

lecido no art. 225, § 4º da Constituição Federal, na Lei nº 7.661/88, que institui o gerenciamento costeiro e na Lei nº 6.938/81, que estabelece a política nacional do meio ambiente. Em fase de discussão, a Presidência concede vista conjunta aos Senadores Lúcio Alcântara e José Ignácio. Item 07: Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1993, de autoria do Poder Executivo, que "regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Relator: Senador Ney Suassuna; parecer: pela aprovação, com as emendas de números 01 a 149 que oferece. A Presidência informa que durante o prazo concedido à vista, foi apresentado à matéria um voto em separado de autoria do Senador Roberto Requião, uma emenda do Senador Roberto Freire e uma emenda do Senador Darcy Ribeiro e ainda, perante este Plenário, nesta data, foram apresentadas duas emendas pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, nove emendas pelo Senador Esperidião Amin, onze emendas pelo Senador Lauro Campos e três emendas pelo Senador José Ignácio. Na forma regimental, a Presidência concede a palavra aos Srs. Senadores para a justificação das emendas, pela ordem em que foram apresentadas. Em fase de discussão, a Presidência defere requerimento apresentado pelo relator, que solicita o adiamento da apreciação da matéria, a fim de emitir o parecer sobre as emendas apresentadas nesta data. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente reunião, lavrando eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Secretária, a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os apontamentos taquigráficos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Reunião de 26-4-95 – 10h26min

Presidente: Senador Iris Rezende

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores quanto à leitura da ata da sessão anterior.

Os que concordam com a dispensa da leitura da ata queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está dispensada a leitura da ata da sessão anterior.

Vamos passar à apreciação da Ordem do Dia.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, pela ordem.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, chegou às minhas mãos, por determinação de V. Ex^a, o processo que trata da questão de ordem levantada pelo Senador Elcio Alvares sobre o resultado da apuração de votos, na sessão conjunta que houve no dia 6 de abril de 1995. A questão de ordem levantada diz respeito a incidente sobre o veto.

Quero dizer a V. Ex^a que, apesar de todas as dificuldades, não enviei este processo para a Assessoria. O meu parecer é manuscrito para que dele não tomassem conhecimento antes de que os eminentes Colegas desta Comissão o fizessem em primeiro lugar, se o resultado do parecer ou o voto que é conclusivo daria ou não pela nulidade.

Como estou trazendo isto agora, requeiro a V. Ex^a, em havendo possibilidade, que faça a inclusão na pauta de hoje.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador. Primeiramente, a Mesa cumprimenta V. Ex^a pela elevada responsabilidade com que tem encarado todos os projetos encaminhados à apreciação de V. Ex^a, na condição de Relator. Havendo oportu-

nidade, ele poderá ser trazido à apreciação do Plenário ao final da pauta.

Item nº 1 da pauta da presente reunião.

Do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, cópia do acórdão proferido naquela Corte, nos autos do recurso extraordinário do Estado do Paraná, que declarou a inconstitucionalidade do Decreto Lei nº 2.047, de 20 de julho de 1983.

É Relator o Senador Josaphat Marinho, que conclui pela aprovação, nos termos do projeto de resolução que oferece.

Encontra-se às páginas seis e seguintes da pauta da presente reunião.

Concedo a palavra ao Relator para proferir o seu parecer. Se S. Ex^a assim entender, poderá fazer um resumo, uma vez que o mesmo já foi publicado e distribuído, com antecedência considerável, aos membros da Comissão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, Srs. Senadores:

(leitura de parecer)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão o parecer. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Peres

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, peço a palavra apenas para fazer um registro. O eminente Senador Bernardo Cabral chamou-me a atenção para o fato de que o ofício foi encaminhado a esta Casa pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal em 12 de setembro de 1988. Desejo apenas para registrar a morosidade que existia e a eficiência da Presidência da atual Legislatu-
ra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ancorado na disposição que tem demonstrado esta Comissão através de todos os seus integrantes – salientando que nesta Legislatura até hoje não faltou número um dia sequer nas reuniões ordinárias – posso garantir que dentro de pouco tempo essas observações não serão mais feitas nesta Comissão.

O SR. JEFFERSON PERES – Gostaria de registrar justamente o contraste entre a agilidade presente nesta Legislatura em relação às anteriores.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado. E V. Ex^a muito tem contribuído para isso, Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Permita-me, Sr. Presidente, já que o nobre Senador Jefferson Peres assinalou que este recurso chegou em 1988 a esta Casa, que eu esclareça que a mim só foi remetido nesta Legislatura e por V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a tem razão. Há poucos dias.

Continua em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Segundo o art. 109, a votação deve ser nominal.

(Procede-se à votação)

Algum Senador presente membro da Comissão deixou de ser chamado? O Senador Guilherme Palmeira.

Aprovado o parecer por 17 votos favoráveis.

Item nº 2: Dispõe sobre a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e dá outras providências, de autoria da Comissão Diretora. É Relator o Senador Ademir Andrade, que conclui pela aprovação da matéria.

No dia 5 de abril deste ano foi concedida vista ao Senador Ronaldo Cunha Lima, que o devolveu no dia 12, ou seja, 7 dias

depois, sem voto em separado. O parecer do Relator se encontra às fls. 11 e seguintes da pauta.

Concedo a palavra o Relator para, querendo, fazer um resumo do seu parecer, uma vez que o mesmo já foi devidamente lido e novamente publicado.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, na nossa visão, não deve haver questionamentos nesse projeto. É de autoria da Mesa do Senado Federal. Aprovado no Senado, foi à Câmara, onde passou por um longo processo de discussão, com a participação de todos os órgãos do Governos ligados à questão e foi aprovado, retomando ao Senado. Já havia um parecer, que simplesmente repeti, de um Senador do Mato Grosso. Copiei simplesmente esse parecer. Consultei a FUNAI, as seções do Ministério da Agricultura e entidades ligadas à questão. Há um substitutivo na Câmara que aperfeiçoa o Projeto do Senado.

Então, no nosso entendimento, não há qualquer problema com relação a este projeto. Deveríamos, então, aprová-lo.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Muito obrigado, Senador.

Continua em discussão. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, em que pesem as considerações feitas pelo Senador Ademir Andrade e o estudo realizado pelo Relator a respeito desta matéria, faço algumas ponderações.

O Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1989, tinha por objetivo estabelecer a obrigatoriedade, por parte do Poder Executivo, de um cronograma para demarcação das terras indígenas, levando em conta o art. 67 das Disposições Transitórias da Constituição de 1988.

"Art. 67. A União concluirá a demarcação das terras indígenas no prazo de cinco anos a partir da promulgação da Constituição."

Houve, portanto, uma preocupação por parte da Mesa do Senado em que este dispositivo fosse cumprido. E, em 1989, isto é, um ano após a promulgação da Constituição, a Mesa do Senado estabeleceu neste projeto, a obrigatoriedade do oferecimento de um cronograma, por parte do Executivo, para a demarcação das terras indígenas.

Ocorre, Sr. Presidente, que este projeto tramitou no Senado e depois foi enviado para a Câmara dos Deputados. Nesse espaço de tempo, o Executivo – alerta à Comissão – baixou o Decreto nº 22, de 4 de fevereiro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo de demarcação de terras indígenas e dá outras providências. Paralelamente, ainda em 1991, o Ministro da Justiça, à época o Senador Jarbas Passarinho, baixou a Portaria nº 548, de 29 de outubro de 1991, que lista toda a programação para a demarcação de terras indígenas no Brasil. Aqui está publicado no *Diário Oficial*, de 30 de outubro de 1991.

Então, o objetivo do projeto do Senado era impor ao Executivo a obrigatoriedade do cronograma, da seleção do cronograma de demarcação de terras indígenas para cumprimento no disposto nas Disposições Transitórias. Era, portanto, o único objetivo do projeto do Senado. O projeto foi para a Câmara, houve um trabalho exaustivo por parte da Câmara, que devemos registrar, particularmente de uma Deputada do meu Estado, Deputada Socorro Gomes, que inclusive patrocinou audiências. Mas aquele dispositivo do Senado, aquela proposta, que era exclusivamente para estabelecer o cronograma, transformou-se em um amplo projeto a respeito de terras indígenas, que me faz lembrar, me permitam os membros desta Comissão, o projeto sobre diretrizes e bases da educação, que tramitou por esta Comissão e tramita pela Comissão de Edu-

cação, onde se aproveitou um projeto de lei do Deputado Florestan Fernandes, com oito artigos, em cujo bojo se colocou o projeto de lei de diretrizes e bases da educação do Senador Darcy Ribeiro. Isso me fez lembrar o fato de que se estava colocando carga de boeing em um ultraleve.

Então, o que aconteceu foi o inverso no caso da Câmara. A Câmara aproveitou um projeto do Senado, que tratava apenas do cronograma para demarcação de terras indígenas, e resolveu fazer um tratado a respeito de terras indígenas. Na verdade, houve um desvirtuamento entre o que o Senado desejava, que era o estabelecimento apenas dessa regra, com vistas a cumprir o prazo dos cinco anos, preocupação justa do Senado. O Executivo, pelo seu lado, baixou as medidas que o Senado requeria nesse projeto, cumprindo, portanto, o que o Senado desejava. O projeto, de certa forma, ficou inócuo, mas houve a tramitação por parte da Câmara.

Agora, o mais grave – e gostaria de alertar a Comissão em relação a esse assunto – é que toda essa maçaroca que aqui está, todo esse estudo aqui diz respeito a um projeto do Deputado Alócio Mercadante e outros, que trata sobre sociedades indígenas. Seria o novo Estatuto do Índio, que tramitou paralelamente na Câmara com esse projeto do Senado, também fazendo um levantamento completo – audiências públicas, emendas –, que está em fase final de apreciação na Câmara para ser enviado ao Senado, e que tem um capítulo inteiro sobre demarcação de terras indígenas.

Portanto, vê-se um desperdício, de certa forma, da inteligência e do interesse legislativo quando um projeto da Câmara no Senado, que foi modificado, que não tratava do processo de demarcação de terra indígena, mas da exigência apenas de um cronograma, transformou-se em um processo de demarcação de terra indígena. Enquanto que, paralelamente, há todo esse trabalho sobre sociedades indígenas, pronto para ser decidido pela Câmara, em fase final, com todos os pareceres, a ser enviado para o Senado.

Considero que é, no mínimo, inconveniente a aprovação desse projeto enviado pela Câmara, que trata apenas da questão de demarcação de terra indígena, quando a Câmara está praticamente a enviar um código sobre o índio para a apreciação do Senado.

Então, o que vai ocorrer? Se o Senado aprovar esse projeto que aí está, que foi um desvirtuamento na caminhada, posteriormente, terá que apreciar esse outro que é muito mais tenso porque trata das sociedades indígenas do Brasil e que tem um capítulo inteiro tratando das demarcações das terras indígenas.

Gostaria de alertar a Comissão e gostaria, inclusive, de apresentar um voto em separado, até porque o projeto da Câmara cria algumas situações, inclusive da interdição provisória. Esse projeto que veio da Câmara cria a interdição provisória, quer dizer, para um simples ato administrativo se vai interditar.

Sr. Presidente, acho inconveniente que o Senado, que a Comissão de Justiça aprecie esse projeto levando em conta que estamos prestes a receber um outro projeto muito mais denso, muito mais amplo com relação à questão indígena no Brasil e que tem um capítulo inteiro a respeito de demarcação de terras indígenas. Considero que esse projeto que chega da Câmara aqui para a Comissão, em que pese o estudo feito pela Deputada Socorro Gomes e pela colaboração que ela recebeu de outros parlamentares, é um projeto com equívocos, inclusive esse da interdição administrativa. Da interdição administrativa e também tratando a respeito de posse, de forma diferenciada num único projeto de lei onde dá tratamento de posse e de boa-fé em alguns casos, e em outros, terá que se ir a juízo para provar a posse. Uma se prova a posse de boa-fé, administrativamente, e outra se remete para a prova de boa-fé, judicialmente.

Considero, portanto, no mínimo, apesar do trabalho que reconheço exaustivo, realizado pela Deputada Socorro Gomes e pelo

respeito ao trabalho do Senador Ademir Andrade, gostaria de alertar a Comissão em relação a esse matéria que me parece muito mais apropriada para a discussão por parte do Senado, em momento oportuno depois da Câmara enviar.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, vou dar um esclarecimento.

Em primeiro lugar, queria deixar claro o seguinte: se a intenção é de deixar a questão absolutamente indefinida, então vamos seguir o que o Senador Jader Barbalho coloca nesta Casa. Todos nós sabemos, esse Estatuto do Índio está tramitando há anos. Imagine que tantos anos ele tem passado na Câmara, imagine o quanto tempo ele passará no Senado a exemplo de outras tantas leis que nós não conseguimos resolver até hoje, apesar de já termos aí 7 anos de aprovada a Constituição brasileira.

Esse projeto que está em votação é uma espécie de uma segurança, uma coisa mínima diante do que está colocado na questão do estatuto. Isso aqui foi discutido e estamos apresentando esse relatório de acordo com a direção da FUNAI, de acordo com o Presidente da FUNAI e com os seus assessores com os quais mantivemos entendimentos e contatos. Eles acham que essa lei é necessária para garantir os mínimos direitos aos índios.

Se há alguma imperfeição nesse projeto, deveríamos nos ater aos detalhes dessa imperfeição e tentar corrigir. Nunca, simplesmente rejeitar esse projeto ou deixar de discuti-lo de maneira aprofundada para resolver a questão. De forma que já houve prazo para vistas, não houve voto em separado, aliás, o Senador Ronaldo Cunha Lima pediu para dar o voto em separado, a pedido do Senador Jader Barbalho. Foi o Senador Jader Barbalho que lhe fez a solicitação, mas não veio o voto em separado.

Então, se V. Ex^a quiser devolver para que haja o voto em separado, da nossa parte não há nenhuma objeção. O que estamos fazendo aqui, ao defendermos esse projeto, repetindo um parecer já antigo, é atender a vontade do órgão do próprio Governo. Se a vontade desse órgão fere interesses outros, então, vamos discutir, vamos colocar a coisa de maneira franca e analisar item por item do projeto.

Agora, querer dizer que vamos esperar a aprovação do estatuto do índio para que a questão do índio seja resolvida, então, vamos esperar mais 4, 5 anos. O que está acontecendo hoje? O próprio Governo está estimulando, Senador Jader Barbalho, a invasão das terras indígenas pelos posseiros, pelos sem-terras, como está acontecendo lá no nosso Estado do Pará, especialmente em São Félix do Xingu, onde os sem-terras estão assentando milhares de famílias em terras indígenas, o que vai, efetivamente, trazer um grande complicador para o próprio Governo, que, mais tarde, terá um problema para resolver.

Deixar que a questão permaneça como está, esperando que o Estatuto do Índio seja aprovado, é esperar que não exista mais terra indígena quando esse Estatuto vier a esta Casa.

Por isso, apelamos à Presidência da Casa e a V. Ex^a que examinem mais profundamente o assunto, estudem artigo por artigo e deem uma definição a essa questão, porque não podemos mais ficar adiando assunto de tamanha importância, fazendo com que o problema aumente a cada dia. Esse é um problema que terá que ser enfrentado mais tarde pelo próprio Governo da República.

Aliás, o Governo está dando satisfação à comunidade internacional, porque quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso esteve no Pará e no Amazonas não foi para levar benefícios para aqueles Estados, foi para dar uma satisfação ao Grupo G-7, ao grupo dos países mais ricos do planeta, que estão muito mais preocupados com a preservação das terras indígenas, muito mais preocupados com o desenvolvimento auto-sustentado, com a defesa do

meio ambiente do que nós brasileiros. Essa é que é a grande realidade.

O que estou fazendo aqui é defendendo uma posição do próprio Governo. V. Ex^a, inclusive, é Líder de um Partido que está com o Governo nesta Casa.

Apelaria para que essa questão não fosse jogada indefinidamente para a frente, mas que marcássemos um tempo, que emendas fossem feitas, mas que nós pudéssemos ter alguma definição, porque definição nenhuma existe hoje. Esperar Estatuto do Índio é, no meu entendimento, uma inconseqüência.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, o nobre Senador Jader Barbalho, ao emitir o seu voto, observou que foi remetido à Câmara dos Deputados um projeto de lei que apenas delimitava determinadas terras indígenas, e a Câmara o teria transformado nesse projeto de caráter normativo amplo. Indago ao nobre Relator: isso é exato?

O SR. JADER BARBALHO – Eu não conheço o projeto original. Parece-me que é exato.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Como parece que o projeto originário do Senado, segundo informa o Relator, não se encontra no Avulso, proporia a V. Ex^a que fizesse chegar ao Avulso esse projeto, adiando-se, portanto, a apreciação da matéria, para que nós a examinássemos depois, de uma forma preliminar. Não é razoável que o Senado vote matéria em caráter restrito, de simples delimitação de determinadas terras, e a Câmara dos Deputados possa convertê-lo num projeto normativo, porque isso suprime, inclusive, a iniciativa do Senado. Conforme o que nós apuramos, poder-se-ia decidir oportunamente restabelecer o projeto do Senado e decidir que essa matéria seria apreciada conjuntamente com o projeto que está em curso na Câmara de regulamentação geral da situação dos índios.

Como o projeto originário parece que não está aqui, segundo informa o Relator, creio que nós não temos outro caminho senão adiar, para que V. Ex^a adote essa providência.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador Josaphat Marinho, a Mesa considera prudente e oportuna a sugestão de V. Ex^a quanto a um possível adiamento, por prazo determinado, para que a Comissão conheça o projeto original do Senado. Agora, ficar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado à espera de apreciação de matéria que se acha na Câmara Federal seria – tem razão o Sr. Relator –, adiar, por tempo indeterminado, um assunto que é considerado da mais elevada importância.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas esse aspecto será para uma decisão posterior da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Gostaria de pedir permissão à Comissão para atender a essa preocupação do Senador Josaphat Marinho, que me parece por demais procedente, farei a leitura do texto do Senado; o que propôs o Senado, para se verificar o quanto a Câmara desfigurou, e está – repito – num projeto ultraleve colocando carga de Boeing e devolvendo para cá.

Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1989:

Dispõe sobre a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e dá outras providências.

Art. 1º – No prazo de 90 dias o órgão responsável pela demarcação das terras, tradicionalmente ocupadas

pelos índios, fará publicar no Diário Oficial da União o cronograma de trabalho que lhe permita cumprir as determinações constantes do art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único – Ao final de cada semestre, o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional relatório circunstanciado, relativo à execução do cronograma.

Art. 2º – Ao término do prazo determinado pela Constituição Federal, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional relatório final dos trabalhos demarcatórios.

Art. 3º – A inobservância do disposto no parágrafo único do art. 1º e no art. 2º constitui crime de responsabilidade do Presidente da República, nos termos do art. 85, inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vejam bem, o projeto do Senado era apenas para obrigar a publicação de um cronograma. Nada além disso. Só isso. São cinco artigos, nada além disso.

A Câmara resolveu fazer um tratado a respeito de terras indígenas, de demarcação de terras indígenas, procedimento administrativo, interdição e uma série de outras providências. Desvirtuou, portanto, por completo.

Além disso, Sr. Presidente, se à época a Câmara estivesse atenta, o Ministro da Justiça baixou portaria estabelecendo todo o cronograma e o Executivo baixou um decreto a respeito do assunto.

Está claro que a Câmara desvirtuou, perdeu o sentido do substitutivo, desfigurou o projeto, que não tem nada a ver com o projeto que saiu do Senado, em absoluto.

Agora, alegar-se que estamos postergando, não! O Estatuto das Sociedades Indígenas, que tem capítulo a respeito das terras indígenas e da demarcação, exaustivamente debatido, e juntado a uma série de outros projetos que estão nesse calhamaço de publicação da Câmara, é de 1991, Sr. Presidente. Da mesma época em que tramitou esse projeto, esse substituto. O que houve, por parte da Câmara, foi não estar atenta, porque deveria ter juntado o projeto que lhes enviou separadamente aos demais que tramitam junto com o projeto do Deputado Aloísio Mercadante e outros.

Está mais do que claro, Sr. Presidente. Não sou contra, em absoluto, que se adie essa discussão para se apreciar. Quero apenas alertar que a Câmara desfigurou. O que voltou da Câmara não foi o tema que foi ao Senado e que tramita na Câmara projeto a respeito de sociedades indígenas muito mais amplo, tratando a respeito da matéria.

Não há, de nossa parte, nenhum sentido de postergar nem de impedir demarcação de terra indígena. Muito pelo contrário, o que eu desejo é discutir essa matéria, porque como Governador do Estado eu apenas assisti o território do meu Estado ser subtraído numa relação dez vezes superior a dos ianomâmis. Foram cinco milhões de hectares do Pará e de Mato Grosso, da região mais rica, sem sequer o Estado ser ouvido. Porque a legislação atual, Senador Ademir Andrade, é que permite esse tipo de arbitrariedade. O processo é meramente administrativo e os Estados nem ninguém toma conhecimento. E foi o que aconteceu, à época, com o Estado do Pará. Dez vezes para os índios Baús e Mecangotís. Eu não sou contra, muito ao contrário, sou a favor da demarcação das terras indígenas. Não sou favorável a que a FUNAI tenha usado, agora, um outro instrumento arbitrário. Antes, na época dos governos militares era o 1164, com que o Governo Federal pegava as rodovias federais na Amazônia e tomava 100 quilômetros laterais

de cada lado. Agora, o Governo Federal encontrou, através da FUNAI, um outro caminho: de expropriar a terra dos Estados sem dar a menor satisfação, com base na causa indígena.

Atualmente, no nosso Estado, Senador Ademir Andrade, lá na Transamazônica, a FUNAI está subtraindo, do Município de Uruará, um milhão de hectares; numa relação que, segundo o prefeito que me trouxe o processo, é de 20 mil hectares para cada índio. E o que é pior, Sr. Presidente, em cima de área de colonos, não é de fazendeiros não, nem de grandes proprietários, em cima de área de colonos colocados pelo INCRA lá. Então, esse absurdo que está aqui, neste projeto, estabelecer interdito administrativo em cima de propriedade como está, isto sim é que é arbítrio.

O que eu desejo é uma discussão lúcida a respeito desta questão, e não uma discussão que possa levar a mais arbitrariedades, e, com base na questão indígena, que é uma questão séria, que deve ser respeitada pelo governo do Brasil e sociedade brasileira, esteja-se, na verdade, a FUNAI querendo ampliar poder e desfigurando a Federação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa agradece ao Senador Jader Barbalho por trazer ao conhecimento do Plenário o projeto original do Senado Federal.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, como acabamos de ouvir, pela leitura feita do que deve ser o projeto original do Senado, evidentemente, houve uma alteração e, mais do que isso, uma substituição da matéria, na Câmara dos Deputados. Como o texto que acaba de ser lido nem ao menos é apresentado como resultante de um avulso, mas numa simples cópia, mantenho a sugestão de V. Ex^a adiar a matéria para que venha ao processo o projeto original do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Eu coloco em votação a proposta do Senador Josaphat Marinho, de suspensão do presente projeto por 30 dias, prazo em que ele deverá retomar à pauta da sessão ordinária, acompanhado da cópia do projeto original do Senado.

Os Srs. Senadores que estejam de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Passa-se à apreciação do Item 3 da pauta, que se encontra à página 21 e seguintes, da pauta desta reunião:

"Altera o art. 745, do Código de Processo Civil, de autoria do Deputado Nilson Gibson. Tem, como Relator, o Senador Ronaldo Cunha Lima, que conclui pela aprovação da matéria."

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, eu acabo de trocar idéias com o eminente Senador Ronaldo Cunha Lima, no sentido de que este projeto vai merecer um pouco mais de estudo porque me assalta uma dúvida quando esses embargos são apenas dirigidos para contrato escrito que decorra de algum encargo condominial ou tributário, vinculado ao aluguel do imóvel urbano. Isso me parece um pouco, Sr. Presidente, protecionista de administradora de imóveis.

Eu combinei com o Senador Ronaldo Cunha Lima, pedindo permissão a ele, inclusive, para pedir vista, o que ora formalizo a V. Ex^a, até a próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência concede vista ao Senador Bernardo Cabral, como requer. Ao mesmo tempo, aproveitando a questão de ordem de V. Ex^a, a Mesa colocará em votação o requerimento do Senador Pedro Simon, que

pede a prorrogação do projeto constante do item nº 5, por 30 dias, para reestudo.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados.

Aprovado.

Passa-se ao Item 4:

Projeto de Lei do Senado nº 5/92. Estabelece normas para o aproveitamento econômico dos manguezais e dá outras providências. O projeto é de autoria do Senador Francisco Rollemberg, tendo como Relator o Senador Ronaldo Cunha Lima. S. Ex^a concluiu pela aprovação, nos termos do substitutivo que oferece.

Concedo a palavra ao Senador Cunha Lima, para fazer um resumo de seu parecer, uma vez que ele se acha devidamente publicado.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, os Senadores José Ignácio e Lúcio Alcântara me procuraram pessoalmente para fazer uma análise do parecer e da propositura, solicitando, ambos, o reexame da matéria, através de vista. Contudo, não sei se o Senador José Ignácio acha que esse reexame da matéria deveria ser feito.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a e, naturalmente – o Senador Lúcio Alcântara também, porque acabou de me dizer o mesmo – vista desse projeto. Faremos então uma vista conjunta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está muito bem. Atendendo à questão de ordem, concedo vista, em conjunto, do presente projeto a V. Ex^a e ao Senador Lúcio Alcântara.

Passa-se ao Item 6.

Há, sobre a mesa, requerimento do Senador Pedro Simon, pedindo o seu adiamento.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Passa-se ao Item 7, o último da pauta desta reunião.

Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1993, regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Este projeto é de autoria do Poder Executivo. Seu Relator é o Senador Ney Suassuna, que concluiu pela aprovação, com as Emendas de nº 1 a 149, segundo leitura feita na sessão anterior. O parecer já foi devidamente publicado e distribuído em Avulso aos Srs. Senadores, membros desta reunião.

Na reunião anterior, por decisão desta Comissão, foi aberta vista, por cinco dias, a todos os membros da Comissão. Esta matéria, da reunião anterior, não foi trazida à apreciação devido aos inúmeros feriados, o que redundava em apenas dois dias úteis para o seu respectivo estudo, por parte dos membros da Comissão. Então, ela foi incluída, na pauta da reunião de hoje, segundo determina o Regimento Interno. No decorrer da semana, foram apresentadas emendas que foram devidamente publicadas e distribuídas aos Srs. Senadores. Hoje, outras emendas foram trazidas à Mesa. De forma que a emenda apresentada pelo Senador Roberto Requião, foi devidamente publicada, e, através de voto, – aliás, houve um voto em separado, que concluiu por uma emenda. Este voto em separado foi distribuído aos Srs. Senadores em seus respectivos gabinetes, como as emendas do Senador Darcy Ribeiro e a do Senador Roberto Freire.

A Secretaria informa que outras onze emendas foram entregues à Mesa nesta reunião.

Vamos conceder a palavra, pela ordem de apresentação, para a justificativa de seus votos em separado, que concluem pela apresentação de emendas. Nós queríamos solicitar aos autores de votos em separado, que já foram devidamente publicados, que, se-

gundo decisão desta Comissão, ao concluí-los, o fizessem resumidamente, para um melhor aproveitamento de tempo. Se eles já foram publicados e entregues aos Senadores, é claro que todos eles já têm conhecimento daquilo que se propõe.

Pela ordem de apresentação, vamos conceder a palavra ao Senador Darcy Ribeiro para justificar a sua emenda.

O SR. DARCY RIBEIRO – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, temo muito que a pressão internacional, que se está fazendo, para que o Congresso brasileiro aprove esse estatuto colonial, se torne irresistível. Os países de Primeiro Mundo têm instrumentos tremendos de chantagem e eles os vêm usando frequentemente, e como exemplo disso, um caso acontecido em São Paulo, quando em função de um pequeno aparelho, montado naquele Estado, parecido com um conhecido computador norte-americano, nos foi dado um prejuízo superior a 100 milhões de dólares. A mesma coisa ocorreu em épocas diferentes com indústrias brasileiras, vítimas também de sanções ilegais no cenário internacional, mas impostas pela força. Tanto quanto eu possa ter uma visão da História, não há paralelo para um projeto como esse. O que se quer é que nós comprometamos o nosso futuro. Fôssemos nós uma pequena nação desamparada, teríamos que entrar no mundo da globalidade. Mas sendo nós a Nação que somos, temos o dever de nos enrijecer e buscar o nosso lugar no mundo. Somos uma das futuras grandes nações do mundo, com todas as potencialidades para isso e está faltando só a nossa vontade. Por isso mesmo não podemos agora aquiescer a atos coloniais como esse. Numa comparação, é o mesmo que se fez, por exemplo, na invasão colonial da África, em que os países colonizadores tomavam conta das terras e das pessoas. É alguma coisa equivalente a isso. É o nosso futuro. É o nosso produto da atividade humana criativa, que nos pode ser retirado de uma forma extorsiva. Estou criando uma universidade, que eu chamo de Terceiro Milênio, para nos dar capacidade de comparar e de compreender o que vem por aí. O mundo vai-se transformar muito mais nos próximos cinquenta anos do que se transformou nos cinquenta anos passados. Se houve transformações radicais da guerra para cá, as próximas serão muito maiores. Por exemplo, está no horizonte criar uma soja que produz café melhor que o café; está no horizonte criar uma soja que produz chocolate. Eu estou só dando um exemplo pequeno de coisas que estão em pauta e que podem ser programadas e que os cientistas estão advertidos para elas. Como é que nós podemos vender isso previamente? O que será da economia brasileira? A nossa situação já é muito grave porque não há lugar para nós, para um desenvolvimento do tipo de um país desenvolvido. Não há espaço mais para isso. Os bens da terra são escassos. Então para eles não tinha padrão de vida com dezoito anos. Não há lugar para nós. Portanto, o nosso projeto de desenvolvimento não será o deles, mas temos que fazer um projeto de desenvolvimento que nos dê liberdade. Se estivermos coitados a ponto de que qualquer invenção, de qualquer inovação feita aqui possa ser inquirida de cópia, possa ser proibida, nós estaremos de mãos e pés atados. Eu digo isso aos senhores como um homem que está preocupado com a cultura brasileira, com a tecnologia, com a ciência e que está criando uma universidade. O Ministro da Educação esteve na universidade que estou criando em Campos, há poucos dias, e disse lá que essa universidade nascente começa a ser a quarta universidade brasileira, pela concentração de pessoas com doutorado e pós-doutorado que consegui reunir ali. Isso é o uma das coisas que o Brasil mais necessita hoje dada a transformação científica que está sendo operada.

Em função disso, Sr. Presidente, e temendo muito que a pressão se torne irresistível e que esta Casa acabe por aprovar um estatuto colonial como este, eu proponho a esta Casa uma medida

de salvaguarda, ou seja, que 50% dos royalties de toda a renda resultante da aplicação desta lei reverta para um fundo de desenvolvimento tecnológico, para que fiquemos armados para progredir também. Se eles podem tirar tudo, se os lucros dessa conta serão cada vez maiores, – e é por isso que há tanto –empenho–, é preciso que uma parcela desses lucros, desses ganhos, desses royalties constituam um fundo que nos permita ... Bom, o que estou propondo é que se crie um fundo constituído automaticamente por 50% de todos os créditos dados a título de royalties ou pagamento de patentes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Emenda apresentada pelo Senador Roberto Freire. Aliás, a Mesa cometeu um equívoco, ou seja, a de V. Ex^a foi a primeira e não a do Senador Darcy Ribeiro. Mas isso não altera nada nem implica qualquer modificação.

Tem a palavra V. Ex^a para justificar a emenda.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, a nossa emenda visa voltar aos termos do projeto aprovado na Câmara quanto ao princípio da exaustão. O relator, Senador Ney Suassuna, colocou um parágrafo único que na prática concede monopólio do mercado interno ao proprietário de uma patente aqui registrada, a um proprietário de uma patente internacional aqui registrada. Isso cria talvez uma reserva de mercado às avessas do que tínhamos quando da lei de informática. Para se importar algo patenteado no Brasil, mesmo que aqui não seja produzido, tem que se ter quase que uma autorização do dono da patente. É uma vinculação que evidentemente não deve ser aceita. Deve-se deixar essa patente modelo ser comercializada no mercado interno ou externo e a critério daquele que vai utilizá-la, sem vincular isso a processos administrativos de definição de abuso de preço ou de qualquer outra interferência do dono da patente. Esse é o livre mercado que precisamos instalar aqui. Com o princípio da exaustão nós estamos solicitando a supressão do parágrafo único do art. 43, que trata exatamente de produto fabricado de acordo com patente de processo ou produto que tiver sido colocado no mercado externo ou interno diretamente pelo titular da patente, ou com o seu consentimento. Inclusive, no que se refere a peças, partes e componentes, é livre a compra no mercado interno, ou no mercado externo, e não vinculada ao mercado interno, mesmo que aqui não seja produzido. E com isso consideramos que há um verdadeiro monopólio do titular da patente, que pode aqui fazer toda a política de preços que lhe interessar. É no sentido da supressão do parágrafo único.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador. Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, o meu voto em separado é uma homenagem a dois senadores desta Casa: o Senador Antônio Mariz, que se debruçou sobre essa Lei de Patentes durante alguns anos e que hoje é Governador da Paraíba, e o Senador Ney Suassuna, que deu à lei da Câmara um perfil nacionalista.

Eu tenho certeza, no entanto, que, quando o Senador Ney Suassuna subordinou o seu relatório e o seu voto aos dispositivos do GATT, o relatório que eu apresentarei seguramente será o relatório dos sonhos do Senador Ney Suassuna, sem observar os dispositivos do GATT, na medida em que eles atingem interesses que eu acredito fundamentais para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil. Eu pretendo estar apresentando o relatório produto do longo e profundo trabalho do Senador Antônio Mariz e o relatório dos sonhos do Senador Ney Suassuna.

O GATT é uma lei e pode ser revogado por outra lei. O projeto que examinamos hoje é uma lei ordinária, como lei ordinária é

também a aprovação do GATT. O GATT foi aprovado no Congresso Nacional sem quorum. Vinte e dois senadores votaram, e o Senador Josaphat Marinho por reiteradas vezes fez constar da Ata a ausência absoluta de quorum para deliberação. Vinte e dois votaram, oito votaram contra e tivemos um acordo internacional aprovado por 14 senadores, o que o torna passível de nulidade absoluta, *ex tunc* e *ex nunc*. Vamos ao voto em separado.

Entre as atribuições cometidas ao Senado Federal pelo povo, através de...

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Eu gostaria de levantar uma questão de ordem apenas para a boa marcha dos trabalhos. Parece-me que a Presidência abriu o espaço dessa reunião para a apresentação de emendas, e o Senador Roberto Requião anunciou que vai dar um voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Para a justificativa dos votos em separado. Agora, nós pedimos àqueles senadores cujos votos já foram devidamente publicados que façam um resumo sucinto dos seus votos, uma vez que já são eles do conhecimento dos Srs. Senadores.

O SR. ELCIO ALVARES – Evidentemente com a soberania da decisão da Presidência eu queria ponderar o seguinte. Parece-me, pela importância das emendas que estão sendo apresentadas, que o próprio Relator, a exemplo do que é praxe nessa comissão, pedirá vista. Então seria bem mais interessante, sem embargo dessa preciosa leitura do Senador Roberto Requião que nós queremos ouvir, do que fosse adotado o critério de emendas, porque, se nós começamos a debater exatamente todo o problema, Sr. Presidente, então, já que o espaço é de emendas, poderiam ser os votos em separado corporificados na própria sessão. É a colocação que faço, sem embargo de ouvir o Senador Roberto Requião, porque eu considero muito importante a sua participação nesse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Antes de responder a questão de ordem de V. Ex^a, a Mesa indaga ao Relator se ele teria condições de relatar na presente sessão as emendas, ou se requeria um determinado prazo para apreciá-las.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, seria imprudente relatar nessa reunião, até porque não conheço a totalidade dos votos e nem a profundidade das emendas. Portanto, eu pediria o prazo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa vai tomar a seguinte decisão: apresentadas as emendas, elas serão juntadas ao processo e encaminhadas ao Relator para, em cinco dias, oferecer o seu parecer sobre elas, trazendo o projeto à reunião ordinária da próxima semana. Isso evitaria, na presente reunião, a discussão das emendas, uma vez que na próxima, todos os seus autores terão oportunidade de discuti-las dentro do parecer do Relator. Os Senhores estão de acordo com esta decisão da Mesa?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Apenas, Sr. Presidente, para sugerir uma complementação à decisão que V. Ex^a está adotando. É a de que as emendas que ainda não foram publicadas sejam também encaminhadas aos demais membros da comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente. Não foram todas publicadas porque muitas delas foram encaminhadas na presente reunião, mas todas elas, além de encaminhadas ao Relator, serão devidamente publicadas e distribuídas aos membros e suplentes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Sr. Relator.

O SR. NEY SUASSUNA – Eu estou fazendo a solicitação do uso do prazo regimental, de acordo com o art. 118, e mais, estou me prontificando a receber cada Senador autor de emendas para discutirmos e para que me façam o convencimento para fazer as modificações, se devidas, ou não. Eu quero fazer esse processo inteiramente transparente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nós louvamos a disposição de V. Ex^a, mas esclarecemos que o prazo para apresentação de emendas já está encerrado. O prazo de vista aos Srs. Senadores concluiu-se no dia de hoje.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nós pedimos a compreensão do ilustre Senador Roberto Requião até que as questões de ordem sejam esclarecidas.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, eu já havia pedido a palavra anteriormente ao Senador Josaphat Marinho e a todos os outros, e V. Ex^a não me concedeu.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É que muitas foram pedidas ao mesmo tempo e V. Ex^a vai compreender esse lapso da Mesa.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Eu queria informar ao Presidente que eu estou relatando o meu voto, portanto, se bem entendido, não caberia questões de ordem durante o meu relatório. É uma indelicadeza dos demais Senadores a que eu me submeti até este momento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nós não entendemos como indelicadeza, Senador. A Mesa tem procurado ser absolutamente liberal, e a questão de ordem tem uma supremacia sobre todas as intervenções, porque senão fere a ordem da reunião.

Continua com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, o meu voto em separado constitui-se de 121 emendas. Retomo a leitura do texto que preparei durante 60 dias e, tenho certeza, a Comissão de Constituição e Justiça dar-me-á a oportunidade de expô-lo por inteiro e com a respeitosa atenção que eu dedico a todos os Srs. Relatores.

(Leitura de voto.)

Sr. Presidente, apresento este voto em separado e apresento à Mesa, por escrito, uma série de destaques para artigos, que quero que sejam, não sendo aprovado o voto na sua integralidade, discutidos ponto a ponto e um a um – são poucas, não são as 121 emendas aproveitadas nesse relatório, muitas das quais são a repetição do relatório do Senador Ney Suassuna. Mas, no caso do voto em separado não ser aceitado na sua integralidade, transformo uma série de emendas em destaques especiais para artigos e destaques para emendas, para não caímos naquela armadilha que caímos ontem no plenário do Senado com a votação em bloco de destaques que deveriam ser dados, levando-nos a concordar sem saber com o que estávamos concordado, admitindo um privilégio absurdo para empreiteiras que participem de licitação concedidas pelo Governo Federal.

Então, que fique bem claro que o voto em separado deverá ser analisado pelo Relator, e destaques especiais a uma série de artigos aos quais correspondem emendas específicas deverão ser discutidos um a um na Comissão.

Sr. Presidente, pela complexidade da matéria, pela apropriação que fiz de estudos antigos dos Senadores Ney Suassuna e Antonio Mariz, vemos como foi acertada a decisão de V. Ex^a de não

embarcar na canoa do presente ao Presidente Bill Clinton. Talvez, para os que acharam grosseira a minha sugestão de oferecer ao Presidente Bill Clinton um cocar de índio, pudéssemos mandar ao Presidente, ao invés de uma Lei de Patentes colonizada e submissa, um clarinete que, certamente, o encantaria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Tem a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando houve a solicitação de vistas para todos os integrantes desta Comissão, procurei o Senador Roberto Requião que havia iniciado o trabalho, o estudo e o substitutivo de um voto em separado, debrixei-me sobre o parecer inicialmente oferecido pelo Senador Antonio Mariz, que é o fundamento maior do voto do eminente Senador Roberto Requião, que acaba de fazer efetivamente um belo trabalho.

Em verdade, o trabalho oferecido pelo Senador Ney Suassuna, também fulcrado basicamente no parecer do Senador Antonio Mariz, diverge apenas e fundamentalmente em relação à adoção das sugestões ou disposições contidas no GATT. Nesse ponto, o parecer divergiu, embora o Senador Ney Suassuna tivesse adotado a quase totalidade das emendas propostas pelo Senador Antonio Mariz. O mesmo faz agora o Senador Roberto Requião, adotando essas emendas ou quase todas, modificando aqui e ali o texto. Faz-se a própria perplexidade e destaca alguns pontos que são fundamentais, principalmente em relação ao patenteamento de seres vivos, dada a dubiedade de interpretação, remetendo necessariamente ao Poder Judiciário o deslinde dessa matéria, já que, inclusive hoje, há quem tente se aproveitar da lei atualmente vigente para entender que essa lei daria direito a esse tipo de patenteamento, o que, evidentemente, seria um absurdo, até porque, quando a lei foi votada, ainda não existiam sequer os processos evolutivos da ciência, da tecnologia e da biotécnica. Com isso, não se pode dar vazão a que, hoje, discutamos uma questão de tamanha envergadura. E alguns já foram registrados.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, encaminhei à apreciação desta Comissão uma emenda que modifica, fundamentalmente, o art. 240. No projeto original, estabelecia-se que a lei entraria em vigor na data de sua publicação. Enquanto as matérias disciplinadas nos arts. 228 e 229 entrariam em vigor, após um ano de sua publicação, a proposta do Senador Ney Suassuna, melhorada e ampliada, prevê que tais matérias, relativas a produtos químicos, entrem em vigor no ano 2007.

Sr. Presidente, a minha proposta é no sentido de que a lei entre em vigor um ano após a sua publicação, exceto no que diz respeito às matérias disciplinadas no inciso III do art. 18, §§ 1º e 2º, e às matérias relativas a produtos químicos e processos alimentícios e farmacêuticos, para os quais a lei entraria em vigor oito anos após a sua publicação. A minha proposta é nesse sentido, porque nada recomenda a adoção de proteção patentária para os inventos biotecnológicos, a não ser a aprovação, pelo Brasil, dos acordos incorporados à Ata final da Rodada do Uruguai e do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio – GATT.

Inclusive, no art. 27, estabelece-se que os membros signatários do acordo também podem considerar não patenteáveis plantas e animais, exceto microorganismos e processos essencialmente biológicos para a produção de plantas ou animais, excetuando-se os processos não-biológicos e microbiológicos.

Sr. Presidente, não é recomendável que, subitamente, o Brasil passe a ingressar em sistemas patentários que envolvam medicamentos, produtos químicos e alimentos, pois trata-se de produtos e processos que estão na matriz do nosso desenvolvimento e

que, sobretudo, condicionam a política de saúde, de bem-estar e de nutrição do povo brasileiro.

Sr. Presidente, devo dizer que a disposição do próprio GATT – se fizermos respeitar essa disposição – estabelece que um país membro em desenvolvimento, como é o caso do Brasil, tem direito de postergar a data de aplicação das disposições do presente acordo, estabelecido no § 1º, por um prazo de quatro anos. Ainda mais: no § 2º, estabelece-se que tal país poderá adiar a aplicação das disposições sobre patentes de produtos para tais setores tecnológicos por um prazo adicional de mais cinco anos.

Ora o próprio GATT permite que se estabeleça um prazo de até 10 anos. Assim, sugiro o prazo de oito anos, para compatibilizar a decisão do Brasil em relação à Argentina, que também fixou um prazo de oito anos, até mesmo para haver uma amortização dentro da política do MERCOSUL, do qual o Brasil faz parte.

Por essa razão, Sr. Presidente, louvando o trabalho dos Senadores Ney Suassuna, Roberto Requião e, acima de tudo, o trabalho do Senador Antônio Mariz, apresento à Comissão essa proposição de emenda ao art. 240, para que a lei entre em vigor um ano após a data de sua publicação, com exceção da parte referida, que vigorará daqui a oito anos.

Essa é a minha proposta.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex.ª.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, tenho a impressão de que estamos dando a atenção devida à questão desse projeto de lei. Aqui, já foram registrados trabalhos como os dos Senadores Antonio Mariz e Ney Suassuna; houve o esforço do Senador Roberto Requião. Todas essas colocações são bastante abrangentes.

A emenda que estou apresentando – posso dizer que é a minha emenda – de alguma forma, aborda um campo abrangido por várias proposições, inclusive pela proposição do Senador Ronaldo Cunha Lima e pelo voto em separado do Senador Roberto Requião.

Trata-se de uma emenda compreensiva, vamos dizer assim, porque abrange o inciso IX do art. 10; acrescenta um parágrafo único ao art. 10; muda a redação do inciso III do art. 18; suprime o parágrafo único do art. 18; suprime o parágrafo único do art. 24; suprime o § 3º do art. 30; suprime os incisos V e VI do art. 43; suprime o § 2º do art. 44; e o que é mais importante – peço a atenção de todos para isso, para que eu não precise me estender muito –, acrescenta o seguinte parágrafo único ao art. 240:

Parágrafo único – O Poder Executivo apresentará proposição legislativa sobre aplicação dos princípios de proteção da propriedade intelectual, relativos a microorganismos e a processos biotecnológicos a partir de 1º de janeiro do ano 2000 ou a partir da conclusão das negociações da Organização Mundial do Comércio sobre essa matéria, assegurado o prazo menor.

Aqui, foram propostas providências cautelares, cada qual de um jeito. Há várias maneiras de se chegar à cautela, que entendo ser indispensável nessa questão da vida, em questões religiosas e filosóficas, para os que não têm religião – é importante fazer essa distinção.

Acima de tudo, há um grau de ignorância que nos une a todos. Os melhores advogados – quando falo isso, gosto de olhar sempre para o Senador Josaphat Marinho – não saberão escrever uma regra jurídica que contenha diretrizes e salvaguardas sobre

uma questão científica que não compreendem, as quais – permitam-me dizer – os próprios cientistas não conseguem entender.

A verdade é que não sabemos qual será o curso do desenvolvimento das pesquisas e dos experimentos em torno da vida; da sua utilização; da biotecnologia; dos processos já industrializados. Houve esse pequeno incidente há pouco mencionado – apesar de a atual lei não permitir, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, INPE, fez dois registros relacionados a seres vivos.

Mas sabemos que o Brasil é muito importante nesse setor; proporcionalmente, é o país mais importante do mundo, porque é o que sabe menos e é, provavelmente, o que tem mais, ou seja, é detentor do maior patrimônio natural e infelizmente – mas isto também é um capital, chama-se potencial – talvez sejamos o que ainda não sabemos o suficiente. Isso é um déficit de conhecimento, mas é um imenso capital: de potencial para crescimento, para investimento aqui, inclusive de dinheiro externo; mas um potencial de desenvolvimento das nossas cabeças, sejam elas as mais bem penteadas ou as não-penteadas. Já manifestei, há pouco, a minha inveja justa.

Em síntese, aceito que o advogado – repito –, nessa questão, não saberá redigir aquilo que o cientista não saberá, no fundo, explicar.

Qual é a salvaguarda? Pode ser cinco, seis ou oito anos. Trata-se da salvaguarda da minha ignorância e do patrimônio que não é nosso.

Esse patrimônio nos foi legado por pessoas que também não o conheciam. O que eles tiveram? O patrimônio nacional nos foi legado pela palavra cautela. Disso não entendo o suficiente; então, quero deixar essa caixa-preta para o meu filho, o meu herdeiro. Foi assim que herdamos este imenso País e não podemos ter a pretensão de conhecê-lo tanto mais do que os nossos recentes ancestrais.

Por isso, esta proposta é uma salvaguarda. Não sou o dono da verdade; ela foi elaborada em função de muitas influências que me foram passadas e por mim aceitas. Convenci-me de que temos de estudar muito essa questão.

Agora, nesta questão particular da lei, por ignorância do que vai acontecer, por falta de meios para fazer uma boa prospecção e projeção, gostaria de deixar para os nossos filhos, na pior das hipóteses, a caixa-preta, mas nossa.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Quando V. Ex^a salienta as dificuldades de compreensão da lei em vários de seus textos, eu lhe pediria que atentasse para o fato de que até as pessoas mais ilustradas terão de indagar profundamente o que são microorganismos transgênicos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sim, Senador Josaphat Marinho. Como diz o Senador...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende, Fazendo soar a campainha) – V. Ex^a havia concluído a sua palavra e a Mesa deixou de considerar o aparte do Senador Josaphat Marinho.

Tem a palavra o Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – As nossas onze emendas apresentadas a este importante Projeto das Patentes ficam, realmente, minimizadas diante da avalanche de conhecimentos, da seriedade e da profundidade com que o Senador Roberto Requião soube sustentar as suas propostas de alteração da Lei de Patentes, que foi modificada, em parte, pelo parecer do eminente Senador Ney Suassuna.

Gostaria de secundar as opiniões já aqui manifestadas pelo Senador Darcy Ribeiro e pelo Senador Roberto Requião no sentido de advertir para a importância daquilo que Fernando Henrique Cardoso, ainda Ministro das Relações Exteriores, em 1993, chamou, no prefácio do livro "A Guerra das Patentes", de uma nova forma de guerra que está alimentando o comércio mundial.

Se ainda existir alguém a duvidar de que a guerra contemporânea é a guerra do comércio, basta ler esta minuciosa e bem fundamentada monografia de Maria Helena Tachinardi, para se convencer de tal validade.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso nos lembra que, no caso dos laboratórios, embora também haja multinacionais produzindo no Brasil e controlando 80% do mercado, há que contar com a pressão exercida pela poderosa *Pharmaceutical Manufacturers Association*, que preserva o Congresso e encontra acolhida na Lei de Comércio norte-americana. "São acusados de desleais na competição os países que não asseguram patentes. Por outro lado, o Governo brasileiro jamais protegeu os laboratórios, como fez com a indústria da informática."

Termina, finalmente, o ilustre sociólogo: "Até porque o assunto está na ordem do dia e na literatura deste trabalho, ver-se-á que, se existe uma guerra comercial, não se pode imaginar ingenuamente que uns são modernos, eficientes e honestos, enquanto outros são atrasados e piratas. Guerra é guerra."

Essa é uma nova forma de guerra exigida e imposta pelos países em que sobra o capital, aqueles que, nos anos 50, invadiram a periferia e nela instalaram as indústrias que hoje abarrotam o mercado periférico.

Onde investir? É a indagação que se faz com relação a esse capital, que, na falta de possibilidades de investimento produtivo, se transforma em capital pirata internacional. Esse capital inquieto, que vem nos explorar e incomodar continuamente, precisa ser investido naqueles setores em que a pesquisa e o desenvolvimento aparecem como forma de abertura e oportunidade de investimento maciço.

Os Estados Unidos e o Japão, hoje, concentram o monopólio dos grandes investimentos e das descobertas nesses setores de ponta.

Em 1976, alguém que viria a ser um ministro do poderoso MIT no Japão, o Ministério da Indústria e do Comércio Internacional, em um livro intitulado "O Japão e os Países Subdesenvolvidos", afirma que o Japão deveria fazer empréstimos internacionais fora dessas áreas da química fina, da informática, da microbiologia e da medicina genética, que aqui, hoje, estão sendo debatidas; que deveria nos manter fora dessas áreas, nas áreas tradicionais, a fim de que não acontecesse com a América Latina o que ocorreu com os "tigres europeus", cuja produção crescente já estava concorrendo com a dos setores de ponta do Japão.

Portanto, estão querendo nos condenar ao atraso, para que sejamos apenas criadores de galinhas caipiras e produtores de milhos tradicionais; enquanto os Carters produzem aqueles grandes amendoins e criam frangos que, com a engenharia genética, são transformados em animais quase desconhecidos.

É isso que eles querem fazer conosco, nesta guerra atual, que é um tanto diferente daquela que os Estados Unidos empreenderam em 1855 contra o Japão, obrigando este a se fechar e a se desenvolver como um capitalismo reativo. Como as duas Guerras do Ópio que a Inglaterra promoveu com a China. E a destruição da África feita por Cecil Rhodes e a sua tropa de soldados assalariados e consentidos pela Rainha da Inglaterra.

Todo esse processo foi arquivado na História, todas estas guerras para darem lugar a esta guerra científica, a esta guerra das estrelas colocada a nossa porta. Portanto, é em relação a esse re-

ceio de que seremos dominados por esse conhecimento científico e tecnológico, como já dizia o Secretário da Indústria e Comércio dos Estados Unidos, aqui no Brasil: "Tecnologia é uma mercadoria, e os Estados Unidos não podem dar mercadoria para ninguém. Tecnologia não se dá".

Portanto, querem aprisionar o conhecimento humano, e que ele possa vir a se transformar realmente em instrumento de salvaguarda da vida. E querem, ao contrário, transformar a vida, a microbiologia, as reservas brasileiras nos setores dos fármacos em mercadorias monopolizadas pelos grandes laboratórios internacionais, pelas grandes indústrias internacionais.

Portanto, secundo as palavras, os argumentos que aqui foram anteriormente expendidos, principalmente pelo Senador Roberto Requião. E pretendo apenas apresentar algumas sugestões que, ao todo, são onze, as quais não lerei. Lerei apenas a principal delas. E a justificativa da primeira, obviamente, está relacionada com as das demais que se seguem.

Emenda modificativa. Dê-se a seguinte redação ao inciso III, do art. 18, do projeto.

Art. 18— Não são patenteáveis:

III— Seres vivos, material biológico, processos biológicos e processos para manipulação do material biológico.

Justificativa. Engenharia genética é um ramo recente do conhecimento científico e as implicações que trará para as nossas vidas só agora começam a ser estudadas. A maioria dos países têm evitado legislar positivamente sobre o assunto, pois os conceitos utilizados em outras áreas do conhecimento não podem ser automaticamente adotadas para definir as invenções ou modelos de utilidades passíveis de patenteamento quando se trata de seres vivos. Nos poucos países onde são aceitas patentes, mesmo de microorganismos vinculados a um processo produtivo, as questões estão sendo resolvidas nos tribunais de justiça, que acabam substituindo, com considerável prejuízo para a sociedade, os órgãos de controle e registro de patentes.

Por esse motivo, pelo Acordo Tríplice, no âmbito do GATT, se eximiu de dar uma solução definitiva para o caso de microorganismos. O texto do acordo prevê a necessidade de patenteamento de microorganismos e de processos biotecnológicos, mas incluiu-se uma cláusula que impõe a revisão desse item daqui a quatro anos.

Não há motivos para que o Brasil se antecipe à maioria dos países, permitindo patenteamento de microorganismos, de maneira precipitada, o que irá engessar o desenvolvimento dessa tecnologia no País, com graves repercussões negativas sobre a agricultura nacional.

Além disso, a aprovação, nesse momento, do patenteamento de qualquer ser vivo ou biotecnologia ensejaria a criação de direitos adquiridos, que seriam obstáculo a toda possibilidade de reversão dessas disposições no futuro, após novas negociações no âmbito da Organização Mundial do Comércio.

A presente emenda é consoante com as deliberações da rodada uruguaia do GATT, procurando acatá-las de maneira a melhor proteger os interesses da sociedade brasileira. No mesmo sentido, os Parlamentos europeu e indiano rejeitaram proposições que permitam o patenteamento de microorganismos, demonstrando mais uma vez que essa questão está longe de ser resolvida em ter-

mos internacionais e que a interpretação do GATT, que embasa esta emenda, encontra ressonância em outros Parlamentos, tanto de países desenvolvidos com daqueles em estágio de desenvolvimento muito próximos do Brasil.

Finalmente, o Acordo do GATT prevê o prazo de um ano a partir de 1º de janeiro de 1995 para que os países signatários adotassem as medidas necessárias para adequar as legislações nacionais às deliberações do Acordo. Concedeu também um prazo de mais quatro anos para os países menos desenvolvidos e ainda mais cinco no caso de produtos cujas patentes não eram reconhecidas antes da entrada do Acordo em vigor, como é o caso de microorganismos e processos biotecnológicos.

É mais razoável que utilizemos o prazo concedido, ou seja, até o ano 2004, para que o Congresso discuta uma lei que consolide não só os dispositivos pertinentes ao patenteamento desses materiais, mas também uma política biotecnológica para o País que regule as deliberações do Fórum Internacional sobre Biodiversidade, realizado no Rio de Janeiro, em 1992, que prevê a colaboração entre os países na exploração de recursos genéticos com a necessária transferência de tecnologia de manipulação desses recursos do país que produziu a tecnologia para o país que detém o recurso genético. Esta forma de exercer na sua integridade os compromissos internacionais assumidos pelo País é a soberania nacional.

O que se vê, portanto, em resumo, é que se tenta transformar a vida em um objeto de exploração, ao invés de se considerar a inteligência humana, os produtos dessa inteligência, as invenções e as inovações que o cérebro humano é capaz de produzir como uma dádiva universalmente aproveitável para transformar todos esses produtos em mercadoria e a vida em objeto a ser explorado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — Tem a palavra o Senador José Ignácio Ferreira, para justificar sua emenda.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — SRA.s e Srs. Senadores, li tudo o que podia a respeito dessa matéria: os documentos do GATT, as notas taquigráficas da memorável sessão do Senado de 14 de dezembro de 1994, as notas taquigráficas das duas audiências públicas aqui realizadas, em que esse assunto foi debatido e em que foram ouvidas a sociedade civil, a comunidade científica e as áreas estatais, o projeto original e as propostas do Senador Antonio Mariz e do Senador Ney Suassuna. Acabo de ouvir a proposta do Senador Roberto Requião.

Sr. Presidente, em função disso apresentei três emendas, que ainda vou discutir com a minha Bancada. Uma delas já foi, inclusive, acolhida pelo Senador Ney Suassuna, que a considerou muito pertinente. Aparentemente o Líder da minha Bancada também acordou com ela, mas esse é um assunto a ser discutido com a Bancada e poderá ser objeto de alguma reformulação.

Uma das emendas cogita da questão do desvendamento necessário para que o patenteamento possa ser feito. Não há como pensar em patenteamento sem a contrapartida da abertura da caixa-preta do objeto ou do processo a ser patenteado. Entretanto não é isso que ocorre na prática. Como está o projeto — isso é o que deduzi da proposta do eminente Senador Ney Suassuna, a quem rendo minhas homenagens —, não me parece claro que o INPI possa, recebendo o pedido de patente, compelir o pretendente da patente ao desvendamento. O que me parece claro é que, não havendo desvendamento, não se deve ter patente, porque um dos objetivos da patente é permitir o avanço tecnológico.

A proposta de emenda ao art. 24 do Projeto do Relator é a seguinte:

O relatório deverá descrever clara e suficientemente o objeto, indicando precisamente a melhor forma de execução de modo a possibilitar sua realização por técnico designado pelo INPI às expensas do requerente.

§ 1º – A falta de desvendamento integral, assim declarada pelo INPI, determinará o indeferimento do pedido.

Essa, a primeira proposta, Sr. Presidente.

A segunda proposta, Sr. Presidente, diz respeito à questão de prazos – art. 240. Propõe-se o seguinte:

Esta Lei entra em vigor dentro de um ano após a sua publicação exceto quanto às matérias disciplinadas no inciso III do art. 18 e nos §§ 1º e 2º do art. 22 e quanto a produtos químicos e a produtos e a processos alimentícios e farmacêuticos em relação aos quais a presente Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano 2000.

Justificativa. As mudanças no campo da propriedade industrial, que decorrerão da nova lei, são extensas e profundas, exigindo inúmeras transformações e esforços de adaptação para que ela seja cumprida sem açodamento e irregularidades. Os órgãos públicos que regulam e administram a matéria deverão se organizar, reciclar e treinar recursos humanos para que a lei venha a ser cumprida adequadamente.

Por outro lado, há setores tecnológicos cujas invenções não eram objeto de patenteabilidade até agora e que passam a ser objeto de patenteamento pela nova lei. É fundamental que as empresas desses setores contem com um período de adaptação, sem o qual se verão em diante de sérias dificuldades que podem afetar a sua própria sobrevivência. Observe-se que o próprio texto do Acordo do GATT, cuja adesão pelo Brasil foi recentemente aprovada pelo Congresso Nacional, leva em consideração a necessidade de um período de adaptação prevendo um ano para todos os países, acrescido de outros quatro para os países em desenvolvimento, admitindo até mais cinco anos para aqueles setores tecnológicos cujas invenções não eram até agora objeto de patenteamento.

Ora, Sr. Presidente, se o próprio rei é republicano, por que eu serei monarquista?

Parece uma medida de prudência primária que o Brasil aproveite tal período de transição para permitir às suas expensas que se preparem para as novas regras de tamanho reflexo na economia desses setores.

Essa, a segunda emenda.

A terceira e última é exatamente aquela que foi objeto de tanta reflexão pelos Senadores que me precederam.

Dê-se ao parágrafo único do art. 18 do Projeto do Relator a seguinte redação:

Art. 18 –

Parágrafo único – Para fins de patenteamento lei específica definirá microorganismo ouvida a comunidade científica.

Já foi falado, aqui, que ninguém definiu microorganismo transgênico. O que se pretende, no parecer do ilustre Senador Ney Suassuna, calado no que se enfocou nas atas do GATT, é que o microorganismo transgênico, se feito em laboratório, possa ser patenteado.

Há pouco, conversando com o Senador Ney Suassuna, perguntei se aquilo que não é feito em laboratório e que também se configura como microorganismo transgênico, pode ser patenteado? O eminente Senador Ney Suassuna disse que não. Só o que é feito em laboratório pode ser patenteado.

Com isso, lembramos de um fato: há milhões de anos, éramos, quem sabe, uma ameba, piscando os olhos e começando o processo da vida num mar sulfuroso. Foi exatamente a partir de processos transgênicos, de microorganismos transgênicos que chegamos a nossa realidade, ou seja, ao que somos hoje. E sabemos que esta realidade não é imutável, pois continuamos em evolução.

De qualquer modo, Sr. Presidente, esta é uma questão, assim como as outras duas, sobretudo porque a primeira parece ter sido aceita, que vamos colocar para o nosso partido, para a nossa bancada, porque entendemos que este fato de agora é tão importante que, talvez, possa ser o mais importante dos nossos 8 anos de mandato.

Já fui Senador por 8 anos, tenho ainda 8 anos pela frente e não acredito que tenha, na história da minha atividade aqui, alguma coisa que supere, em importância, este projeto. Fiquei, realmente, surpreendido ao ler minuciosamente as 650 páginas da Ata do Acordo do GATT, na rodada do Uruguai, encontrando situações chocantes, mas contra as quais tenho a consciência de que não me posso voltar, a não ser que o País denuncie um tratado como este. Situações chocantes como aquela que inverte o ônus da prova, violentando um processo, já decantado, de direitos que temos na vida dos países civilizados, qual seja o ônus da prova compete a quem alega.

Pois bem, colocou-se nesta Ata que o ônus da prova passa a ser de quem se defende, obrigando a pessoa que se defende a onerar-se com milhões de dólares, para depois, no final, provar que tinha razão e ouvir daquele que o acusa: "Parabéns! Você provou que tinha razão". Só que, com a tentativa de provar que tinha razão, a pessoa quebra financeiramente.

Fatos como esses, Sr. Presidente, chocaram-me profundamente. E como bem disse o Senador Darcy Ribeiro, todos sabemos que vamos entrar numa fase da humanidade em que tudo o que foi produzido ao longo da nossa história vai ser multiplicado muitas vezes nestes próximos 50 anos.

A velocidade das transformações científicas e tecnológicas é enorme. Ontem, quando estávamos aqui fazendo referência à Rede Globo, lembrei-me de um dia, em 1991, quando assistia na televisão às bombas que caíam no Iraque. Aquilo que eu estava vendo estava acontecendo naquele mesmo momento. Isso é algo que nos espanta e ainda nos vai espantar mais.

Tenho que pensar nesta questão dos microorganismos. Afinal, temos este patrimônio genético imenso, pois 80% do patrimônio genético dos países tropicais é nosso. Temos que compreender que a química de síntese está exaurida. Vamos, agora, ter uma química natural. Quer dizer, é importante que façamos uso da vantagem relativa que temos por sermos o que somos, ou seja, o País de maior patrimônio genético do planeta.

De maneira que essa é a realidade. Muitas vezes, pergunto a mim mesmo se a natureza teria cometido algum erro quando fez a pimenta. Penso que não, pois foi um ponto importante na história do mundo, afinal foi a fabricação das especiarias que levou os navegadores a rasgarem os oceanos em busca delas.

Às vezes, pergunto-me por que a natureza teria feito o caroço do abacate tão grande. Talvez tenha exagerado, poderia ter sido um pouco menor. Alguém vai criar esse caroço menor, com mais massa no abacate? E alguém vai nos obrigar a pagar royalties por isso?

Portanto, Sr. Presidente, fatos desse tipo, que coloquei de maneira jocosa, levam-nos a uma preocupação com relação a esta realidade. As brechinhas que existem no GATT, devo usá-las para que possa realmente cumprir o meu papel. Tenho deveres em relação ao meu mandato, pois devo cumpri-lo com seriedade e penso que todos querem agir da mesma forma. Eventualmente, quem discrepar de um entendimento com relação ao do outro não estará, necessariamente, deixando de agir com seriedade. Apenas o seu entendimento é divergente.

Entretanto, temos que ter sintonia com aquilo que pensamos, ou seja, o nosso comportamento deve estar sintonizado com aquilo que pensamos. Temos que remover os obstáculos e encarar a realidade. Sei perfeitamente que estamos vivendo um tempo em que talvez não se tenha produzido um mecanismo de dominação tão sofisticado e tão completo na história da humanidade quanto este que está aí.

Mas também tenho a consciência de que, invertidos os fatos, não sei para onde vou se conseguir sair disso. Sair disso para cair aonde? De forma que é muito complexo, mas tenho o dever de perfurar os buracos que existam no célebre Acordo do GATT, na rodada do Uruguai, penetrar por eles e apresentar propostas, para que possa, nas brechas que foram deixadas, pelo menos criar condições de que essa realidade não se tome tão perversa para nós.

Gostaria de agradecer e de dizer que, conforme coloquei no início, vou discutir essas emendas com o meu partido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Concluída a apresentação das emendas determinamos a junta de todas elas ao processo e encaminhamento do mesmo ao Relator para o respectivo parecer. Oferecido o parecer será o processo novamente incluído na pauta da reunião seguinte.

Por falta de número para deliberação, a Mesa deixa de colocar à apreciação do Plenário o requerimento de autoria do Senador Esperidião Amin e a questão de ordem do Senador Bernardo Cabral solicitando a possível apreciação do projeto já devidamente relatado.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tema a palavra, pela ordem, o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, feliz por estar mais transparente ainda o processo de relato dessa lei, que é de suma importância para a nossa nacionalidade, relato esse que buscamos fazer com a maior transparência, ouvindo todos os segmentos da nacionalidade – conhecemos, como disse na última reunião, um país novo, um país de pessoas que se preocupam com o futuro desta terra, deste povo –, aproveito para pôr à disposição de todos os que apresentaram emendas o meu tempo, para que juntos possamos debater e que me façam o convencimento além da fria letra colocada na página que encaminha essas emendas.

Gostaria, Presidente, de enfatizar, mais uma vez, que peço o tempo regulamentar do art. 118. Sei que poderia usar quinze mais quinze, mas queria só o tempo regulamentar. Se possível for gastaremos só o mínimo, mas preciso ponderar, debater, exaurir esses assuntos para que possamos fazer uma lei que atenda, realmente, os anseios do nosso País.

Era isso, muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, sabe V. Exª o empenho que tenho tido para colaborar com a Presidência.

Poucas vezes na história da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado uma Presidência tem tido o desempenho como a que V. Exª vem tendo para agilizar a pauta. Evidente que agora surgem problemas com a Lei de Patentes, sobre a qual precisamos nos debruçar para apreciar.

Lembro-me, apesar de não ter saído na imprensa, que quem primeiro pediu vista fui eu, secundado pelo nobre Senador Roberto Requião, que apresentou com os nossos companheiros, hoje, uma demonstração da análise percutiente que fez sobre a matéria.

Pedi a palavra pela ordem para dizer que, colaborando com V. Exª, até esta madrugada fiquei redigindo, ainda está manuscrito, o parecer sobre o problema da bancada ruralista, que por falta de quorum não será levado a julgamento hoje, o que naturalmente será na próxima quarta-feira.

O que quero dizer, Sr. Presidente, é que não darei a conhecer o meu parecer, cujo voto é conclusivo, porque se o fizer estarei prejudicando uma das partes que está em negociação. Se o voto for conhecido é evidente que uma das partes estará enfraquecida. Se até a próxima quarta-feira essa negociação não tiver sido levada a efeito, evidentemente, que o meu voto será conhecido em plena reunião.

Peço a V. Exª para permanecer com os autos em mãos a fim que dele não tomem conhecimentos pessoas estranhas, porque nem mesmo a V. Exª dei a conhecer o resultado do voto, para que V. Exª fique na atuação imparcial da Presidência.

Era o registro que queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Apenas louvo a atitude de V. Exª, uma vez que se trata de uma matéria muito especial, quase que inédita nesta comissão.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra pela ordem o Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, se V. Exª me permite gostaria primeiro de comunicar ao Senador Iris Rezende, que é membro ilustre da comissão de Senadores, que acabou de ser realizada uma reunião agora, onde os ruralistas representados pelo Senadores Iris Rezende, Osmar Dias, Jonas Pinheiro e Lúdio Coelho e mais os deputados decidiram iniciar as negociações com o Governo, num clima do maior aspecto de cordialidade, marcado para às 17h de hoje no Ministério da Fazenda com a presença do Ministro da Fazenda, Ministro da Agricultura, Banco do Brasil e assessores.

Então, acredito que mais uma vez a clarividência do Senador Bernardo Cabral proporcionou início de importante negociação não só para a agricultura brasileira, mas também para o governo, que tem todo o empenho em manter aberto esse diálogo. Acreditamos sinceramente, principalmente conhecendo o espírito altamente conciliador do Presidente Iris Rezende, que teremos um desfecho que vai nos permitir, quem sabe, uma visão nova dessa matéria tão importante, não pela arguição dessa minha questão de ordem, mas pela relevância que ela encerra e que está sob a judiciosa interpretação do Senador Bernardo Cabral.

Transmito a V. Exª, oficialmente, que a reunião será às cinco horas. Faço esse adendo em homenagem ao Senador Bernardo Cabral, que mais uma vez demonstrou o seu espírito conciliador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa agradece a informação de V. Exª.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Senador Iris Rezende, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma menção à emenda do Senador Darcy Ribeiro, que propõe a constituição de um fundo para o de-

envolvimento tecnológico no Brasil, com 50% da arrecadação de toda e qualquer receita decorrente de patentes ou de royalties relativos à propriedade intelectual.

Peço a atenção do Relator Ney Suassuna para o seguinte aspecto: é interessante observar em que medida há precedentes sobre formação de fundos, inclusive para o desenvolvimento de ciência e tecnologia. No Alasca, por exemplo, existe um fundo permanente, criado na metade dos anos setenta, com vistas a prover recursos, de um lado, para gerações vindouras. Pensou-se especialmente que o petróleo é a grande riqueza daquele País e constitui-se numa riqueza esgotável. Esse fundo foi criado por emenda constitucional e passou a recolher 25% de todos os rendimentos de petróleo, de royalties de petróleo e também de exploração de minérios pagos ao Estado. Progressivamente, foi sendo aplicado em ações de empresas rentáveis nos Estados Unidos e, depois, em outros países do mundo, em imóveis, em títulos com a finalidade não apenas de prover recursos e rendimentos para gerações futuras, mas também, a partir do início dos anos oitenta, de atender as gerações presentes. De tal maneira que, desde os anos oitenta, a cada ano, se destina um dividendo social a cada um dos habitantes do Alasca.

Nos últimos três anos foram distribuídos 900 e poucos dólares; no ano passado, 984 dólares per capita a cada cidadão residente no Alasca há pelo menos um ano, não importando a idade da pessoa.

Parte do fundo permanente é destinado exatamente ao desenvolvimento de ciência e tecnologia no Alasca. No ano de 1980, a proporção destinada de cada receita para exploração de minérios subiu de 25 para 50% no Alasca.

Eu cito esse dado – e poderia depois encaminhar ao Relator esses elementos – para dizer que há precedente sobre isso nos Estados Unidos mesmo e num dos Estados que tem riqueza considerável, o Alasca.

Na Câmara dos Deputados, houve iniciativa semelhante dos Deputados Luiz Henrique e Irma Passoni, que acabou não sendo considerada pelo Relator. Quem sabe, aqui e agora, dada a sugestão do Senador Darcy Ribeiro, possamos melhor considerar a questão, inclusive levando em conta essas experiências em outros países.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos da presente reunião, convocando outra para a próxima quarta-feira, à hora regimental.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h21min)

**Ata da 12ª reunião da Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania e 5ª reunião da
Comissão de Educação, realizada em 3 de maio de 1995.
(Reunião Conjunta)**

Às dez horas do dia três de maio de mil novecentos e noventa e cinco, na Sala de reuniões nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Roberto Requião, Presidente da Comissão de Educação, Francelino Pereira, Ramez Tebet, Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Arlindo Porto, Emília Fernandes, Ronaldo Cunha Lima, Benedita da Silva, Darcy Ribeiro, Jader Barbalho, Lauro Campos, Edison Lobão, João França, Elcio Álvares, Carlos Bezerra, Roberto Freire, Ney Suassuna, Sérgio Machado, Joel de Hollanda, Lúcio Alcântara, Coutinho Jorge, Esperidião Amin, Eduardo Suplicy, Artur da Távola, Carlos Wilson, Hugo Napoleão, José Ignácio, Ademir Andrade, Leomar Quintanilha, Gilberto Miranda e Gerson Camata, reúnem-se as Comissões

de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação. A Presidência declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada e, prosseguindo, convida a Senadora Emília Fernandes e o Senador Lúcio Alcântara, respectivamente, vice-Presidentes das Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, para fazerem parte da Mesa dos Trabalhos. A Presidência esclarece que a presente reunião destina-se à apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, de autoria do Deputado Octávio Elísio, que "fixa diretrizes e bases da educação nacional", tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1991, de autoria do Deputado Florestan Fernandes que, "dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo e pesquisa aos pós-graduados e dá outras providências". Após convidar o relator, Senador Darcy Ribeiro, para fazer parte da Mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente concede-lhe a palavra para proferir o parecer, sendo apresentado na oportunidade, uma nova versão sobre o mesmo. Durante o debate, usam da palavra em considerações ao assunto os seguintes Srs. Senadores: Ramez Tebet, Carlos Bezerra, Roberto Requião, Jader Barbalho, Esperidião Amin, Emília Fernandes, Bernardo Cabral, Roberto Freire, Benedita da Silva, Epitácio Cafeteira, Lauro Campos, Elcio Álvares, e o relator, Senador Darcy Ribeiro. Decidindo questão de ordem levantada pelos Senadores Esperidião Amin e Emília Fernandes, no sentido de que seja concedida nova vista da matéria para exame da nova versão do parecer, a Presidência resolve, respaldado pela maioria do Plenário, pelo adiamento da discussão por vinte e quatro horas, a fim de que novos entendimentos sejam efetuados sobre a questão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a presente reunião, agradecendo a presença dos Srs. Senadores. E para constar, nós, Vera Lúcia Lacerda Nunes e Antônio Carlos Pereira Fonseca, lavramos a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Reunião 3-5 95– 10h

Presidente Senador Iris Resende

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores se dispensam a leitura da Ata da reunião anterior.

Aqueles que concordam com a dispensa da leitura da ata queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Está em votação a ata. (Pausa)

Aprovada.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, na última reunião eu pedi a V. Ex.^a que entrasse na pauta de hoje a questão de ordem levantada pelo Senador Elcio Álvares, uma vez meu parecer está pronto há duas sessões.

Como sabe V. Ex.^a, não divulguei o parecer nem mandei cópia dele para esta Comissão, a fim de não prejudicar o entendimento que se processa, de um lado, pelo Governo e, de outro, pela bancada ruralista. Qualquer que fosse, a divulgação poderia prejudicar, uma vez que o parecer é rigorosamente técnico. Esta reportagem não entra no mérito das discussões a respeito de que lado estaria o direito, se do lado do Governo ou do lado dos ruralistas.

Permito-me apenas, Sr. Presidente, cingir-me aos termos da questão de ordem.

Como havia pedido a V. Ex^a, requeiro agora preferência para essa leitura.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Ilustre Senador Bernardo Cabral, a Mesa pede a compreensão de V. Ex^a. Realmente naquela reunião, quando foi levantada a questão de ordem, a Mesa solicitou a V. Ex^a que apresentasse o seu parecer na reunião seguinte. Acontece que esta é uma reunião conjunta. Naquele dia, por estar vencendo o prazo desse projeto da LDB, nós decidimos, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e o da Comissão de Educação, a convocação da segunda ou terceira reunião conjunta para apreciar este projeto.

Pediria a compreensão de V. Ex^a, para que deixasse a apresentação do seu parecer para a próxima reunião ordinária da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, a decisão é de V. Ex^a. Então peço a V. Ex^a, caso haja tempo; que o parecer seja lido no final desta reunião, porque sobretudo a imprensa está muito curiosa em saber qual é o teor dele, e as especulações se processam. Se eventualmente, Sr. Presidente, não for decidido nesta reunião, gostaria que V. Ex^a designasse uma reunião extraordinária para apreciar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – No decorrer da reunião a Mesa, com a participação de V. Ex^a, avaliará a necessidade dessa convocação e a oportunidade da apresentação do parecer na próxima reunião ordinária.

Convido o Presidente da Comissão de Educação a fazer parte da Mesa. (Pausa)

Convido também o Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para ocupar o seu lugar na mesa. (Pausa)

Projeto de lei, oriundo da Câmara dos Deputados, que tramita em conjunto com o Projeto da Câmara nº 45/91, de autoria do Deputado Octávio Elísio, fixa diretrizes e bases da educação nacional, dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos e pesquisas aos pós-graduados e dá outras providências, de autoria do Deputado Florestan Fernandes. É Relator de ambos os projetos o Senador Darcy Ribeiro, a quem concedo a palavra para a leitura do aditivo ao seu parecer, apresentado pelo ilustre Senador, no decorrer da semana, ao projeto, oportunidade em que nós, por uma questão de comodidade, convidamos o Sr. Relator para tomar assento à mesa. Creio que S. Ex^a teria melhores condições de responder as questões que porventura forem dirigidas no decorrer da discussão dos projetos.

Sr. Senador Lúcio Alcântara, a presença de V. Ex^a está sendo reclamada aqui à mesa.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, pela ordem.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, V. Ex^a tem adotado um critério altamente salutar para o andamento dos nossos trabalhos quanto à conveniência ou não da leitura do seu parecer que, aliás, em sessões anteriores, já ocorreu, além do que esse parecer está amplamente divulgado e distribuído entre os Srs. Senadores. De sorte que eu pediria a V. Ex^a que deixasse o nosso Senador Darcy Ribeiro, Relator da matéria, à vontade para julgar da conveniência ou não da dispensa, ao meu ver, da releitura do parecer, uma vez que entendo já ter sido lido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Agradecemos a observação de V. Ex^a. Na verdade, o primeiro parecer foi lido na reunião anterior. No decorrer da semana, o Relator apresentou dois aditivos ao seu parecer. Nós, então, deixamos o Relator muito à

vontade para lê-los ou fazer o resumo dos mesmos, aqui, aos Srs. Senadores.

O SR. CARLOS BEZERRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Bezerra, pela ordem.

O SR. CARLOS BEZERRA – Sr. Presidente, penso que seria importante o Relator falar para a Comissão a respeito desses aditivos. Eu, por exemplo, estou tomando conhecimento deles agora, neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – É justamente o que o Relator Darcy Ribeiro fará.

O SR. DARCY RIBEIRO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, cada um de nós, quando estamos nessa posição de apresentar uma lei, temos a impressão de que é a lei mais importante do mundo. Estou convencido de que estou apresentando, aqui, à discussão da Casa, a lei mais importante para o Brasil. É um fato espantoso.

É difícil explicar como o Brasil consegue ser tão ruim em educação. Se quiséssemos fazer um país hostil à sua infância e à sua educação, seria difícil conseguir um resultado tão perfeito como o nosso. Em comparações internacionais, chegamos a um ponto que só encontramos uma nação comparável ao Brasil, que é Bangladesh. Por que nós, que fizemos tantas coisas, que construímos uma civilização, que temos um nível cultural tão alto, que fizemos universidades admiráveis, que temos tantas escolas ricas e excelentes, temos uma escola popular vergonhosa? Essa é uma questão muito séria, profunda e que exige uma discussão cuidadosa.

Tenho esperança – e tenho conversado com muitos Srs. Senadores – de que a sessão que teremos no Plenário do Senado seja estruturada como uma oportunidade para que o Senado chame a Nação a discutir a gravidade do estado da educação e o quanto esta lei que estamos preparando é capaz de fazer frente a essa situação calamitosa.

O Projeto de Lei não tem alterações com respeito à última forma que foi examinada aqui. A alteração que existe e que passei aos senhores é a seguinte: fui advertido de que haveria sempre a possibilidade de se descobrir alguma inconstitucionalidade. Então, apelei para os especialistas da Casa em Constituição, eles fizeram um exame criterioso e encontraram vários pontos que podiam ser acusados de inconstitucionalidade, expressões que eram abusivas, porque colocavam quase sempre em torno do Legislativo ou da lei determinar a criação de órgãos, e tudo isso foi corrigido criteriosamente.

Os senhores receberam uma errata, em que todas essas anotações foram feitas, indicando onde houve alteração. Agora, as erratas se referem ao projeto tal como foi apresentado. Mas tive o cuidado, graças ao apoio da minha assessoria, de preparar um projeto com a incorporação de todas as erratas que os senhores têm em mãos também. O projeto original é esse que está impresso, o outro que os senhores têm em mãos, este projeto aqui, incorpora todas as emendas que foram sugeridas. Não há nenhuma emenda nova, não há matéria nova, exceto essas correções de natureza constitucional. Posto isso, em termos de relatório, colocar a questão para V. Ex^{as}.

Trato da Lei de Diretrizes e Bases há 33 anos. Fui eu, na qualidade de Ministro da Educação, que preparei o veto e que organizei a implantação da lei anterior. Lembro-me bem das sessões em que dei criação ao 1º Conselho Nacional de Educação. Lembro-me bem das sessões em que, nos últimos dias, discutíamos com Anísio Teixeira, de um lado, e com Helder Câmara, do outro, que eram as duas correntes de opinião, a forma a se dar à Lei de Educação. Lembro-me das tristezas que aquela lei nos trouxe, das

tristezas profundas, concessões desastrosas que tiveram que ser feitas. Por exemplo, em nome da democracia, liquidou-se com as escolas normais, que era talvez a melhor instituição que nós tínhamos, com os institutos de educação, que formavam todo o magistério nacional e que formavam um magistério de alta qualificação, dando autorização para quem quisesse criar escolas normais. Multiplicaram-se essas escolas e abaixou o nível até um ponto insustentável. Hoje, a quantidade de professores formados em cursos noturnos ruins, em cursos que são uma disciplina nominalmente profissionalizante, dentro de um curso médio apoucado de três anos.

Portanto, um dos problemas gravíssimos neste País é o da formação do magistério, que vem daquela decisão tomada.

Essa lei eu a vi crescer, assim que cheguei ao Senado; acompanhei toda a discussão na Câmara dos Deputados; estudei criteriosamente as várias propostas, os vários substitutivos em que a lei veio sendo definida, sempre interessado em dar a minha contribuição a ela. Assim é que trabalhei profundamente com a proposta do Octávio Elísio e apresentei a ela 47 emendas, tentando corrigir alguns pontos que eram fundamentais.

O projeto original estava redigido de forma tal que mais consolidava a educação brasileira do que inovava. Como a educação vai muito mal, como a escola primária não alfabetiza, como a escola média não educa e como, no ensino superior, na maior parte dos casos, pode-se dizer que o professor simula ensinar e que o aluno simula aprender, como essa é uma situação de calamidade, é claro que era preciso fazer transformações capitais e profundas. Não foi possível fazer, e seria uma ilusão pensar que uma pessoa só, ainda que fazendo várias reuniões ali, pudesse alcançar isso.

Mais tarde, apareceu o substitutivo do Jorge Hage, com que trabalhei também, tentando, de todas as formas, melhorá-lo e contribuir para ele. O mesmo não aconteceu, não pude trabalhar pessoalmente, mas acompanhei com cuidado o substitutivo da Deputada Ângela Amin, que apresentou algumas proposições que suponho que possam ser incorporadas, e espero que a discussão dessas proposições possam ser feitas no plenário, onde ela tem um representante que pode muito bem nos dar clareza quanto a essa matéria.

Finalmente chegamos aqui ao substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho. O substitutivo, tal como está configurado, representaria para o Brasil algo terrível, porque como a educação vai muito mal como vamos consolidá-la dessa forma? E uma Lei de diretrizes e Bases costuma durar trinta anos. Quando congela a educação, uma educação que está visivelmente enferma, faz alguma coisa atentatória.

É tanto mais grave, porque nesse momento, um país como a França, que tinha a educação embasada numa excelente lei sentiu necessidade de fazer outra, em decorrência da mudança da tecnologia da educação, que está experimentando transformações muito profundas. Então, a França sentiu a necessidade de fazer uma lei. E fez uma lei enxuta, dizendo quais são os deveres do Estado, dando autonomia à educação, para se transformar uma lei libertária. A mesma coisa fizeram a Argentina recentemente, a Espanha, Portugal.

Neste momento há uma transformação profunda das leis de educação em função da complexidade da educação e em função do fato de que a grande revolução nas comunicações, a grande revolução na mídia está criando não só potencialidades imensas na educação, muito importante num País como o nosso, que tem que reciclar o seu profissional. São milhões de pessoas envolvidas no processo de educação, que tem ser trabalhado, reciclado e ajudado. E há a possibilidade de ajudar com os instrumentos novos. Esses instrumentos mesmo mudam a cada ano, porque agora já é multi-

mídia. Já não é mais a televisão educação que nós, afinal, tínhamos começado a aprender. Agora já não é mais ou apenas essa coisa poderosíssima que é a educação à distância. É a própria multimídia.

Há nações, como o Canadá, que contam com um satélite próprio. Fui visitar a estação da TV Ottawa, em Toronto, no Canadá. E pude ver uma televisão que tem oitocentos pontos de contato com o país, com um país como o Canadá; que dá curso de medicina e curso de alfabetização, e que existe exclusivamente para o professor e para o aluno.

Trouxe de lá e tenho difundido, aqui, mais de cem horas de aula, e eles têm milhares de horas de aula colocadas a nossa disposição. Ou seja, há muitos países que estão muito mais adiantados do que nós. Inclusive um aspecto até vexatório para mim foi chegar à reunião em Indiana, nos Estados Unidos, em que havia um mapa com indicação onde existia repetidores dos grandes programas educacionais: São programas que, a partir de Indiana, interessam a vinte e oito milhões de alunos e professores. O Brasil era um buraco naquele mapa. Não havia nenhuma indicação. Quase todos os pequenos países da América Latina tinham contatos, sistemas de retransmissão, de tradução, de adaptação. E nós não tínhamos.

O fato, Srs. Senadores, é que nós nos deixamos cair num estado de atraso em educação extremamente grave. E ainda pior: nos deixamos envolver com um projeto de lei, que ainda que feito com a melhor vontade de acertar, tem caráter consolidador. Não tem o caráter inovador, o caráter de abertura libertária para a educação. Tem-se um caráter de restrição a transformações em educação.

Se não fizemos transformações capitais e urgentes, por exemplo, se não abrimos junto a perspectiva de criarmos um Curso Normal superior não vamos permitir que, a partir do ano 2000, ou seja, no próximo milênio, a maior parte das crianças estejam sendo cuidadas por professores despreparados.

É incrível que isso ocorra. Quase todas as profissões subiram ao nível superior, mas a educação não; inclusive aspectos de deformação brasileira que para quem pode ver no plano técnico são tremendas. Por exemplo, o Brasil é o país que mais forma antropólogo, psicólogo, sociólogo – qualquer bobagem. Todos os antropólogos de que o Brasil necessita são em pequeno número, mas se forma em quantidades imensas. Porquê? Por que a universidade não tomou a carreira única que pode ocupar 1 milhão de pessoas nos próximos 10 anos, que é a educação. A universidade não sabe preparar educadores, não há um modelo de educação superior bem definido. Todas essas questões foram se acumulando com uma área de atraso. O País pode progredir em muitas coisas e deixou esse aspecto capital por fora. Ora, sabe-se que todos os países modernos, todos os países que deram certo no mundo a primeira providência deles foi incorporar toda a sua infância, toda a sua população, a civilização letrada. Quem não é incorporado a essa civilização letrada, quem não alcança o real domínio dos instrumentos de comunicação, que é ler, escrever e contar é marginalizado.

Na realidade há coisas assim espantosa, um número que sempre repito e quero dizer a mesma coisa ocorre, ainda mais gravemente em outros Estados, por exemplo, São Paulo que é o orgulho de todo Brasil. São Paulo pelo que é, pelo que fez e pelo que promete é um orgulho do Brasil pelo seu avanço. Mas São Paulo deve morrer de vergonha na área da educação, menos de metade das crianças completam a quarta série primária.

Só quem completa a quarta série primária é que está alfabetizado, porque alfabetizar e a capacidade de escrever autonomamente uma carta, é a capacidade de fazer uma conta de multiplicação, uma conta de divisão e isso se alcança ao completar a quarta série primária e quem alcança a quarta série primária é capaz de

continuar estudando, pode continuar progredindo. Quem não alcança isso dificilmente pode ir adiante.

Então, na realidade, quando um estado como o de São Paulo, nas suas áreas metropolitanas que concentra a maior parte das crianças, está dando cursos com escolas por turnos, escolas onde a eficácia é nula, essa é uma situação grave.

Vejam aqui se não há uma correlação classista entre o fato de que a alimentação popular é grave no Brasil, um país de fazer qualquer feijão na agricultura.

Nós somos capazes, em pouco anos, de passar a ser o segundo produtor mundial de soja, para mandar soja engordar porco no Japão, mas vejam só essa agricultura prodigiosa que não foi induzida a produzir alimentos, uma oferta de alimento na quantidade que oferecesse a fartura no Brasil.

Haverá um paralelo entre esse fato de um descaso pela alimentação popular, a fome, que hoje é um escândalo nacional, finalmente, os brasileiros começam a ficar indignados com a situação de fome da população. Haverá ou não um paralelo entre isto e a educação de má qualidade que damos a nossa infância?

Há, evidentemente, um paralelismo, ou seja, nós nos comportamos como se a escola de turnos que só nós, praticamente, temos no mundo inteiro. A escola do mundo civilizado é uma escola de dia completo. Aqui é que se dá uma escola de 1/2 dia, de 1/4 de dia, de 2 horas e meia de dia. Essa escola supõe que o aluno tenha uma casa onde estudar, que na casa tenha uma mesa onde estudar, que na mesa tenha material didático, que tenha na casa alguém que já estudou, mas isso não existe. Hoje, 80% das famílias não têm essa casa, essa mesa e essa tia que já estudou.

A situação pode ser comparada com um pesquisa que a UNESCO fez, recentemente, no Uruguai.

Lá, a pesquisa classificou os alunos do Uruguai em três categorias.

Uma categoria que eles chamam de herdeiros. O aluno herdeiro é aquele que vem de uma família que já estudou. Praticamente não há aluno herdeiro que não tenha completado o primário. Quem vem de uma família educada se educa.

Há uma outra categoria que é de excepcionais, que é de 3%, que qualquer que seja a situação, como são excepcionais positivos, conseguem superar.

Mas, há uma categoria que a UNESCO chamou de deserdados. São aqueles que vêm de uma família que não tiveram educação prévia. Esses raramente conseguem completar o primário, ou seja, a sociedade, ao longo das décadas, continua repetindo e mantendo na condição de analfabetos ou insuficientemente escolarizados os que são filhos de pessoas nesta condição.

Isso para o Uruguai é grave, eles estão atentos.

Mas, aqui, isso não corresponde a 8% mas sim a 80%.

Quando 80% da população não tem as condições que a escola exige, isto é, a casa para estudar ou quem estude com ela, temos de adotar, inevitavelmente, algum dia, de alguma forma, uma escola de tempo integral.

A escola de tempo integral não é uma invenção brasileira. Só há no mundo escola de tempo integral, não há outra coisa. Não há criança abandonada no mundo; e não há porque a cada criança corresponde uma escola onde ela passa o dia inteiro. Se um policial encontra uma criança, em qualquer país civilizado, ele faz a seguinte pergunta: Onde é sua escola? Essa criança é levada para sua escola, onde ela passa o dia. Ou seja, chegamos a um nível de civilização, urbanização, metropolização em que a população está entregue a si mesma; e não há quem cuide de criança. Numa cidade pequena, numa situação provinciana, pode-se dizer que, em uma comunidade de 4 mil pessoas, todos tomam conta de suas crianças. Mas quem toma conta das crianças de uma favela ou da

periferia? Quem toma conta das crianças das áreas metropolitanas? É a lumpem burguesia do feirante que vende um cigarro, que vende uma banana e que faz assassinar uma criança porque rouba uma banana. Ou seja, essa infância, aos milhões, jogada nessa condição, agravada ainda pelo desemprego que grassa por todo País, cria uma situação insustentável. De fato, estamos jogando a criança para a escola do lixo, para a escola da marginalidade. Isso tem que ser enfrentado. E enfrentar não é tarefa fácil, envolve não só o reexame dos moldes do financiamento da educação, mas também as práticas de formação do magistério.

O nervo da educação é o professor, faça o que se faça a educação não dará certo se não se cuidar do professor, se não se der ao professor as condições de trabalhar, e as condições de formar-se. A nossa formação no magistério é realmente desastrosa.

No projeto de lei que estou apresentando hoje, todas essas questões foram levadas em conta, e, com mais cuidado, as seguintes proposições: aspiramos poder dizer que este substitutivo é uma síntese do esforço de seis anos da Câmara. Durante seis anos a Câmara dos Deputados se esforçou, ouviu uma quantidade enorme de entidades de toda natureza e das quais teve luzes. Houve um trabalho profundo da Câmara, que está consubstanciado na lei tem, entretanto, aspectos que são desconexos, disfuncionais que impedem que eles operem.

Tomamos, então, aquele projeto da Câmara, as diferentes formulações que ele alcançou e demos a ele, tecnicamente, condições de operar como instrumento de transformação da educação, como instrumento de tomada de consciência pelos educadores da gravidade da educação e como instrumento de criação das escolas que o Brasil necessita, para que o Brasil dê certo.

Além disso tivemos o cuidado, aqui no Senado, de ouvir todas as que pessoas que trataram de educação. Eu estive, assim como vários dos meus colegas estiveram, na Câmara dos Deputados na Comissão de Educação e mantivemos contatos com Deputados interessados no assunto para discutir essa matéria.

Ademais, fizemos reuniões com várias outras instituições, tais como: universidades, entidades civis e tentamos incorporar todas as medidas razoáveis que nos foram apresentadas.

Mais de cem proposições nos foram feitas por escrito. Destas, as que pudemos aproveitar total ou parcialmente foram integradas ao projeto.

Nesse sentido é que aspiro poder dizer a V. Ex.^{as} que esse não é um projeto meu, não é um projeto pessoal, esse é um projeto síntese. Até se eu pudesse mudaria um pouco esse projeto, eu o deixaria mais enxuto, faria algumas transformações.

Todavia, creio que é mais importante que esse projeto seja assumido pelo Congresso como sua lei de educação, uma lei capaz de durar 20 anos, e durante esses 20 anos seja capaz de se renovar, que seja sentida como uma lei geral do que como uma lei brilhante, bem inspirada. A Casa pode se orgulhar dela, porque abre realmente perspectivas inovadoras. Proponho, na parte final, nas disposições transitórias, algumas possibilidades de ação para o Poder Executivo, entre elas a retomada da determinação constitucional de se criar uma década da educação.

A Constituição mandou criar a década da educação, que, de fato, não foi instituída. Mais tarde o Poder Executivo, por um acordo internacional, quis também uma década da educação. Tentei pôr em prática essas deliberações, ou seja, retomar a década constitucional e também os 10 anos de educação do Ministério. Na prática, a década da educação entraria em vigor um ano depois de promulgada a Lei de Diretrizes e Bases, e nesse período se propõe que os Poderes que têm responsabilidade executiva na educação façam coisas elementares, como, por exemplo, o censo cuidadoso de todas as crianças em idade escolar.

É prioritário o censo de todas as crianças de 6 a 7 anos para matriculá-las e para que se saiba onde há uma criança não matriculada. Essa deve ser uma responsabilidade do Prefeito e não do Governador diante do Poder Federal. Simultaneamente com esse recenseamento e essa inscrição dos alunos em escolas do 1º grau, vamos tentar fazer um recenseamento também dos jovens que aos 14 anos estão insuficientemente alfabetizados e aos 16 anos sejam analfabetos. Ou seja, em lugar de mais uma campanha de alfabetização de adultos, como tantas que fizemos e que não funcionaram, alfabetizaremos jovens de diversas idades, de 7 a 16 anos de idade. Se isso funcionar durante 10 anos, teremos aniquilado o analfabetismo. O fundamental é não produzirmos mais analfabetos. Por uma questão natural, destitatória, as pessoas mais velhas tendem a desaparecer em uma sociedade, e se os jovens estão alfabetizados, o analfabetismo desaparecerá. O analfabetismo será forte e vergonhoso no próximo milênio para o Brasil, se não tomarmos essas providências agora.

Essé corpo de medidas com algumas outras medidas complementares ou linhas de ação criam realmente a possibilidade de que afinal o Brasil leve a sério a sua educação. Saibam os Senadores que a educação é objeto dos discursos mais carinhosos, as professoras são objeto das referências mais bondosas, mas, na realidade, temos sido muito injustos para com a criança que luta. Não temos tido olhos para essa criança que é condenada à marginalidade, porque não lhe oferecemos a devida educação. A situação brasileira de abandono, de violência, decorrente do desemprego, cria situações terríveis.

Estava eu na Dinamarca, recebendo uma homenagem, quando manifestei a vontade de conhecer um CIEP, uma escola de tempo integral na Dinamarca. Passei, então, o dia com as crianças. Lá ouvi coisas espantosas, entre elas uma criança de 11 anos perguntou-me se o meu País continuava caçando crianças na rua. Ou seja, para ela, aqui, no Brasil, caçamos crianças com espingardas. Não podemos nos iludir a esse respeito. A imagem que o mundo faz de nós é esta: aqui se pode caçar e matar crianças.

Com as notícias veiculadas pela iniprensa a respeito da mortalidade infantil e da violência, essa idéia generalizou-se. E não creio que tenhamos culpa nisso! O Senado da República, a Câmara dos Deputados, todas as pessoas que têm uma parcela sequer de poder neste País, são responsáveis. É escandalosa a falta de uma ação educacional eficaz, é grande demais, é escandaloso demais um país chegar a ter em educação uma situação pior do que qualquer outra da América Latina, que é tão pobre, tem nações que enfrentam deficiências tão grandes. Pois bem: pode-se dizer que em qualquer delas, mesmo as mais pobres, a situação da escola é algo melhor do que a situação da escola brasileira.

Poder-se-ia argumentar que são nações pequenas, e nós somos uma Nação populosa, mas essa não é a razão. Realmente, há, para com a Educação, um descaso. Esse projeto, síntese de todo o esforço de seis anos, de caráter técnico-educativo, é — estou certo e falo isso como homem que está há 40 anos na educação — um passo importante para que o Brasil assuma a responsabilidade que deve no campo da Educação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — Muito obrigado, Senador.

A Senadora quer a palavra para discussão?

A SRA. BENEDITA DA SILVA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — Pela ordem de inscrição, vou conceder a palavra ao Senador Roberto Requião.

A SRA. BENEDITA DA SILVA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — Pois não.

A SRA. BENEDITA DA SILVA — Gostaria que V. Exª me inscrevesse, porque eu não sabia que deveria fazer uma inscrição antecipada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — V. Exª já está inscrita. Essa manifestação de V. Exª em desejar usar da palavra já foi satisfeita.

O SR. ROBERTO REQUIÃO — Quero cumprimentar o Relator pelo belo trabalho feito e cumprimentar especialmente, nessa ocasião, a Comissão de Educação da Câmara Federal, que intensamente trabalhou no aperfeiçoamento desse projeto.

Cerca de 90% das sugestões da Comissão de Educação da Câmara foram incorporadas pelo nosso Senador Darcy Ribeiro.

O projeto da LDB tramita no Congresso há quase sete anos. Acredito que está maduro para ser aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e receber provavelmente emendas que o aperfeiçoarão no plenário. Acredito que esse projeto merece uma sessão especial do plenário do Senado Federal, para que profundamente seja discutido, estabelecidos os destaques para os artigos, emendas possíveis e necessárias, apresentadas pelos Senadores.

Antecipo o meu voto a favor do substitutivo do Relator, ao mesmo tempo em que acredito na companhia de todos os Senadores. Coloco-me à disposição dos interessados em aperfeiçoar o projeto para discutir e patrocinar emendas de plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JADER BARBALHO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. JADER BARBALHO — Sr. Presidente, para um esclarecimento a respeito da tramitação em plenário, que acaba de ser levantada pelo Senador Roberto Requião.

Como sabemos, a tramitação dessa matéria foi retirada de pauta. Estava em pauta no plenário do Senado e foi retirada para reexame por parte da Comissão.

Gostaria, com essa questão que levanto a V. Exª, de exatamente definir a possibilidade de o plenário emendar essa matéria; que fique claro nesta reunião, para que não possa ser levantado posteriormente que a matéria já estava em pauta e já estava exaurida a possibilidade da apresentação de emendas.

Gostaria que a Comissão de Justiça já definisse, visto que o retorno desta matéria para o plenário, com a decisão que for aprovada pela Comissão de Justiça e Educação permitirá que o plenário possa oferecer a sua contribuição através de emendas.

A minha intervenção é nesse sentido, ou seja, de que possa ficar claro, que possa ser definido, para que não haja nenhum embaraço em relação à contribuição que o plenário possa vir a oferecer em nível de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — Tem a palavra, pela ordem, ...

O SR. DARCY RIBEIRO — Sr. Presidente, gostaria de me inscrever para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) — Tem a palavra o Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO — Um esclarecimento só: este é o nosso compromisso. O nosso desejo é o de que a sessão de plenário seja uma sessão de ativação do País quanto ao problema da Educação. E lá poderão ser feitas emendas que serão examinadas na Comissão, e voltarão para votação final.

O SR. JADER BARBALHO — Senador Darcy Ribeiro, a minha preocupação é de natureza regimental, por isso quero dividir esta preocupação com os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, para que não haja, inclusive, embaraço com a Mesa do Senado, isto é, que amanhã se possa alegar em plenário de que já estaria esgotada a possibilidade da

apresentação de emendas. O que eu quero é que, nesta discussão, já fique definido que haverá a possibilidade de contribuição em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, eu desejo levantar uma questão de ordem.

Estamos diante de uma nova versão do parecer do nobre Senador Darcy Ribeiro. A Comissão de Educação e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, acedendo a uma solicitação minha, que agradeço, propiciou, no mês de março, a realização de uma sessão pública para conhecer aquilo que vou chamar, Senador Darcy Ribeiro, por favor, corrija-me, se eu estiver errado, a primeira versão do seu parecer ou seu primeiro substitutivo.

Posteriormente, eu procurei acompanhar, foi-nos apresentado um segundo substitutivo, ou melhor, uma segunda versão do seu substitutivo. E hoje, temos, diante de nós, a versão que foi distribuída na sexta-feira passada, com adicionais, que a transformam numa quarta versão de hoje.

Portanto, a primeira questão de ordem que quero suscitar é se a Mesa contempla ou não, diante de um documento novo, um pedido de vista. Porque eu pretendo fazer um pedido de vista. Trata-se de um documento novo, um relatório novo e um parecer novo. Quero aqui chamar a atenção dos nobres membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a parte desta Comissão, que a Assessoria instruiu, na parte jurídica, o relatório do Senador Darcy Ribeiro foi cruel com o parecer do substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Foi cruel. E foi subjetiva. Até hoje estão aqui listadas inconstitucionalidades, não do relatório e do substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho, aqui ainda temos, diante de nós, a lista de supostas inconstitucionalidades que nunca foram apreciadas aqui. E eu pretendo debater, uma a uma, do PL-101. Isto é um equívoco de forma e de mérito. Eu repito, não retiro dos Anais, não, é uma recomendação cruel falar sobre algo que já tinha sido abandonado na Comissão de Educação, porque a Comissão de Educação desta Casa aprovou outro texto.

E, finalmente, como última parte da questão de ordem, voltada principalmente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o que dirá a Assessoria da Câmara dos Deputados quando este projeto lá chegar, sobre a constitucionalidade do inciso III do art. 10 da versão nº 4, isto é, financiar a rede oficial de instituições de ensino do Distrito Federal. Isto é constitucional? É inconstitucional. Não estou discutindo o mérito.

Então, considero que é do nosso dever conhecer o teor do documento, que é fruto de um trabalho ingente. Estou sendo aqui socorrido, porque sou informado que a errata já suprimiu o inciso III. Então, eu retiro esta parte da minha questão de ordem. Mas gostaria de, pelo menos, analisar o documento, e volto à primeira parte da minha questão de ordem: se a Mesa vai contemplar pedido de vista ou não.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador Esperidião Amin, segundo o Regimento Interno, só se permite concessão de vista uma vez, e foi concedida vista coletiva a todos os membros da Comissão. Em segundo lugar, o parecer do Relator pode ser até verbal, em plenário. Mas a Secretaria da Comissão teve o cuidado de publicar e distribuir todas as modificações feitas pelo Relator. A última modificação foi impressa ainda nessa noite e entregue aos Srs. Senadores no dia de hoje, para facilitar um exame mais profundo e claro de todas as matérias.

Por isso a reunião de hoje é destinada à discussão e votação do parecer com as suas respectivas modificações.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – V. Ex^a mesmo está informando que foi distribuído essa noite. Suponho que tenha sido nes-

ta manhã. V. Ex^a sabe que esse assunto está tramitando há seis anos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sei.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Por que essa ingência?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a sabe que o Relator tem competência para apresentar seu parecer na reunião. No entanto, tivemos o cuidado de recomendar ao Relator que as modificações porventura feitas fossem entregues à Secretaria em tempo de serem publicadas, o que foi feito.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra a Senadora Emilia Fernandes para uma questão de ordem.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, em que pesem as considerações feitas por V. Ex^a, temos um entendimento similar ao do Senador Esperidião Amin, isto é, de que as alterações ainda necessárias na lei seriam feitas em plenário.

Gostaríamos, também, de fazer um apelo: há muitos Senadores novos chegando na Casa. Muitas vezes o problema está não no posicionamento ou na definição do que se quer, mas, como vimos há alguns dias, enquanto votávamos o projeto de lei de alteração tratava do salário mínimo, foram apresentadas emendas e em razão de uma palavra, ou seja, não foi pedido destaque, elas não foram votadas.

Entendemos que regimentalmente esse projeto ainda tem – se considerarmos os dias úteis – até o dia 17 para tramitar na Comissão. Se forem considerados os dias corridos, porque o Regimento, diga-se de passagem, não é claro, pois nos confunde, teríamos até o dia 7.

Vejam os Srs. Senadores que o nosso entendimento é de que neste trabalho na Comissão as pessoas têm condições de realizar uma participação mais ativa, o que seria mais esclarecedor e mais positivo.

Nossa preocupação diz respeito ao fato de que, no plenário, nem todas as alternativas, alterações ou melhorias que deveríamos discutir possam ser feitas. Depois teríamos apenas cinco dias, após a apresentação de emendas no plenário, para que as mesmas viessem à Comissão de Educação.

(Tumulto na sala de reuniões.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nobre Senador, a questão de ordem é dirigida à Mesa. V. Ex^a terá as oportunidades que quiser para se dirigir à Mesa em questão de ordem, se for o caso.

A SRA. EMILIA FERNANDES – Não vou entrar na discussão do mérito. Srs. Senadores, é muito importante o assunto que está em debate, como foi muito bem ressaltado pelo Sr. Relator. Educação é algo que precisa, se até hoje não o foi, ser tratado com seriedade.

A questão levantada pelo Senador Esperidião Amin, que considera inconstitucional o financiamento do ensino no Distrito Federal, foi retirada do art. 10, item III, e foi acrescentada ao art. 10, item IV. Portanto, está mantida e isso é inconstitucional.

Precisamos analisar outras questões, em relação as quais não me deterei agora. Queríamos terminar com o analfabetismo e o semi-analfabetismo neste País, mas estamos dizendo na lei que só teremos ensino público gratuito para o ensino regular. Como ficam os milhares de jovens e adultos que estão clamando por escola à noite, escolas no turno vespertino?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Relator, a quem sempre aprendi a admirar desde o meu trânsito, inclusive no partido de V. Ex^a, gostaria de fazer um apelo, pois queremos aprofundar o conhecimento, estamos com quatro substitutivo e eu recebi o terceiro

substitutivo sexta-feira, antes do feriado, e o quarto cinco minutos antes, aqui na entrada desta sala.

Portanto quero clamar o direito de, como professora, com 23 anos de magistério, que ajudou a construir a lei aprovada na Câmara e depois modificada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, ao menos de ler, de me posicionar melhor para votar. Este é um apelo, mais do que uma pergunta.

Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a que confirmasse para mim esses prazos, pois poderíamos ainda ter o recurso de uma outra reunião, e, assim, analisarmos essas 12 erratas apresentadas hoje. Estou certa de que também os Srs. Senadores não tiveram a oportunidade de lê-las.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Gostaria de contraditar, Sr. Presidente. Pediria à Mesa que observasse, em primeiro lugar, o art. 404 do Regimento Interno estabelece, primeiro, que a questão de ordem seja objetiva; segundo, que indique o dispositivo regimental em que se baseia, e este não foi indicado.

Veja, Sr. Presidente, que tenho razão na contradição. V. Ex^a deverá disciplinar, senão, vamos continuar aqui com matéria que está sendo versada que é de tese doutrinária, especulativa.

Há uma solicitação deste Senador, no sentido de que V. Ex^a me garanta a palavra para contraditar a questão de ordem que indique o dispositivo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, quero me penitenciar porque acabei encerrando as minhas palavras, sem indicar o dispositivo regimental que foi a base do meu argumento. Vou indicá-lo: é o § 1º do art. 132 do Regimento Interno, que diz:

§ 1º O pedido de vista do processo somente poderá ser aceito por uma única vez e pelo prazo máximo e improrrogável de cinco dias, devendo ser formulado na oportunidade em que for conhecido o voto proferido pelo relator, obedecido o disposto no § 4º deste artigo.

O voto sobre o qual nós vamos nos manifestar foi conhecido às nove e cinquenta minutos do dia de hoje.

Por isso, peço vista, com base no art. 132, § 1º, do Regimento do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, acredito que V. Ex^a vai resolver a questão de ordem. Queria fazer uma colocação que é política, não é regimental.

Esse projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação não levou 4 anos de discussão na Câmara dos Deputados porque os Deputados gostam de falar. É porque isso envolve, e todos reconhecem, talvez a questão básica da cidadania brasileira.

Os debates contaram com a participação do que se denomina sociedade civil. Relatórios, substitutivos, pareceres foram construídos e destruídos durante todo esse período.

O que estamos aqui discutindo é um projeto substitutivo que envolve, inclusive, concepções distintas daquelas que informaram o projeto na Câmara dos Deputados. Não vou discutir as concepções que aí estão envolvidas. Quero até dizer que algumas das críticas que podem ser feitas, como algo que estratifica o que aí existe e que tem uma certa prevalência no projeto da Câmara, crítica aqui feita com uma certa fundamentação pelo ilustre Relator, Senador Darcy Ribeiro. Mas, independentemente da discus-

são, é algo que merece ser aprofundado pelo Senado, por uma questão: o substitutivo rejeita o projeto originário da Câmara. Esse projeto levou 4 anos, e estamos querendo aprovar uma Lei de Diretrizes e Bases apenas em algumas sessões.

O que isso provoca do ponto de vista político, já estamos vendo aqui.

Segundo, provoca algo que talvez nenhum dos membros desta Comissão nem do Senado queira. É que, aprovado o substitutivo, o que a Câmara vai se pronunciar com o retorno, por conta de termos sido Casa de Revisão, é apenas sobre a emenda que o Senado fez, e a emenda do Senado é total.

Vamos criar na decisão da Câmara, quando retornar esse projeto, uma dicotomia. No caso a Câmara ou ficará com o seu projeto original, tal como veio, ou vai aprovar tal como veio o projeto aprovado pelo Senado.

Onde a discussão, onde o debate? Isso, evidentemente, é um equívoco político. Substituto não se faz como Casa Revisora, rejeita-se, pura e simplesmente, e abre-se um novo debate. A não ser que queiramos criar impasse em relação à Casa com uma concepção e à outra com concepção diversa.

O que se poderia fazer, e esse era o papel que eu imaginava que o Senado fizesse, era confrontando a concepção do relator, a concepção de membros do Senado, discutindo em cima do projeto da Câmara, para que essa discussão lá se dê a nível de alternativas e não de um maniqueísmo que não vai levar a lugar algum.

Imagino-me, ainda como Deputado, tendo participado de toda essa memória, de todo esse debate, e receber da Casa Revisora, que é o Senado, não o projeto que a Câmara fez, modificado, revisado, aqui discutido, até modificando concepções, mas dentro de algo que se constrói conjuntamente, não como algo que se antepõe e se impõe.

Acredito que essa é uma posição equivocada do Senado. Isso não ajuda o Processo Legislativo. Muitas das questões que aqui são confrontadas com o projeto da Câmara deveriam ser discutidas. Mas não um substitutivo que também se apropria de muito do que da Câmara fez.

É evidente que essa é uma postura do Senado que me parece equivocada na discussão da matéria. É tão equivocada que não temos nenhuma condição aqui, porque não acumulamos debates, para decidir sobre um substitutivo. Não falo nem num pedido de vista para daqui a 10 dias ou 15 dias. Isso não é uma matéria que aqui tenha acúmulo de debates, que tenha acumulado conhecimentos que podem ser equivocados, como alguns julgam que foi o da Câmara, mas lá houve acúmulo de debates, houve memória.

A Câmara não vai jogar isso como algo que foi papel completamente inócuo, algo desnecessário, para aceitar luminares do Senado apresentando um substitutivo que, inclusive, não foi discutido pelo respectivos luminares.

Digo isso com todo respeito, até porque acho que muitas das críticas feitas ao projeto da Câmara poderiam ser aqui analisadas, aprofundadas, inclusive aprimorando o projeto.

E com essa posição que acho que o Senado tem que começar a pensar. A minha posição é de rejeição a esse substitutivo, não do seu conteúdo, mas da forma como pretende encerrar a discussão sobre a Lei de Diretrizes e Bases. Penso até que poderíamos e deveríamos ter a coragem, independentemente de Regimento, de nos apropriar das contribuições que traz esse relatório, e discutirmos em cima do projeto, que veio da Câmara tentando aprimorá-lo.

Essa é a posição que eu gostaria de defender, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, a Senadora Benedita da Silva.

A SRA BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, com todo o respeito que tenho pela figura ilustre do nosso Senador Darcy Ribeiro, e por mais vontade política que tenhamos em fazer passar uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que possa corresponder, não do ponto de vista emocional, mas a uma política nacional para a Educação baseada numa articulação e entendimento entre as partes interessadas, eu não poderia fazê-lo com consciência, na medida em que recebi esta quarta versão agora nesta Comissão. Fiquei impossibilitada de poder argumentar sequer com relação à introdução feita na matéria, à qual foram incorporadas emendas pelo Senador Darcy Ribeiro.

Apesar de o Senador Darcy Ribeiro dizer que não há matéria nova, S. Ex^a reconhece que houve uma mudança em relação à versão, pelo menos. Quanto a isso, eu gostaria de ter garantida aqui a possibilidade de fazer um estudo aprofundado. Eu gostaria, Sr. Presidente, de levantar também a questão, quanto ao art. 132, § 1º, do pedido de vista, porque na nossa Comissão, anteriormente, tivemos uma discussão com relação ao Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima, no projeto de demarcação das terras indígenas; e já tinham pedido vista; no entanto, com a argumentação do Senador Jader Barbalho, foi pedido vista ao projeto.

Baseada no art. 132, também o fazemos no § 1º, e na ocasião lembro-me que dizia que estávamos naquele momento, com relação à demarcação das terras indígenas, querendo colocar uma carga de Jumbo num ultraleve. Foram essas expressões que consolidaram o pedido de vista na nossa reunião passada.

Portanto, quero referendar aqui o art. 132, § 1º, e pedir vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa vai apreciar as questões de ordem a respeito do projeto ora em discussão.

A Comissão tem até o próximo dia 7 para concluir a apreciação do projeto. Levando em conta que não é interesse da Mesa impedir que os Srs. Senadores tenham conhecimento absoluto da matéria que se discute, levando-se em conta que o Relator apresentou nas últimas horas correções ao parecer original, vou levar à apreciação do Plenário a seguinte proposta: que esta reunião seja suspensa por 24 horas, para que os Srs. Senadores tomem conhecimento com mais profundidade das últimas correções, e que seja reaberta a reunião amanhã às 10 horas, para discussão e votação da matéria.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo, queiram permanecer sentados. (Pausa)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, V. Ex^a não respondeu à questão de ordem. É o pedido de vista. V. Ex^a não está dando vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A suspensão da reunião por 24 horas...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Uma coisa é a suspensão da reunião; outra coisa é o pedido de vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A suspensão da reunião é para que os Srs. Senadores tomem conhecimento das correções feitas. Quanto ao Regimento Interno, a concessão de vista é permitida apenas uma vez, e a Mesa não vai contrariar o Regimento Interno. Isso não vai impedir que os Srs. Senadores venham, na reabertura da reunião, com conhecimento total do que foi porventura modificado.

O SR. BERNARDO CABRAL – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. BERNARDO CABRAL – V. Ex^a anunciou que a proposição tem prazo determinado, ou seja, no dia 07.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – No dia 07.

O SR. BERNARDO CABRAL – Então V. Ex^a está amparado pelo § 3º do art. 132, que diz que a vista será concedida por 24h.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente. Muito obrigado pela colaboração de V. Ex^a: Os que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, eu voto contra e desejo consignar em Ata que V. Ex^a não concedeu vista. V. Ex^a prorrogou a reunião.

O Sr. Presidente declarou, agora, que não pode dar vista duas vezes.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, V. Ex^a permite que eu leia o dispositivo?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente.

O SR. BERNARDO CABRAL – "Quando se tratar de proposição com prazo determinado, a vista – pedida pelo Senador Esperidião Amin –, desde que não ultrapasse os últimos dez dias de sua tramitação, poderá ser concedida por 24h." Apenas V. Ex^a usou de outras palavras, mas o que V. Ex^a está fazendo é dando uma vista coletiva por 24h.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Fica à disposição dos Srs. Senadores, pelo prazo de 24h.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, o importante é a questão jurídica. V. Ex^a concedeu vista, portanto prevaleceu a tese de que se trata de uma nova versão e por isso cabe nova vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Fica concedida a vista coletiva.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Embora não concorde com 24h de prazo.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, eu queria saber como vão ser feitas as votações, se primeiro de uma comissão, depois de outra, porque, para ser sincero, devo dizer a V. Ex^a que é a primeira vez que vejo uma votação assim englobada, com duas comissões juntas, embora o Presidente da Comissão de Educação esteja presente. Mas haverá um momento em que se vota na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e se inicia a discussão e votação na Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É oportuna a questão de ordem de V. Ex^a. Vamos prestar os esclarecimentos necessários. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a Comissão de Educação, no interesse de que a matéria seja o mais amplamente discutida, decidiram proceder as reuniões conjuntas na apreciação desse processo. Acontece que, na votação, apenas a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vota, porque a Comissão de Educação já proferiu o seu voto.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Antes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Plenário é que decidiu encaminhar o projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para falar sobre a juridicidade e constitucionalidade. O Plenário do Senado que tomou essa decisão.

Agora, é natural que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se louvasse na participação da Comissão de Educação, porque é um assunto também que trata da bandeira mais ampla da educação no nosso País, que é a educação.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento. Parece-me que, antes da Comissão de Educação julgar o mérito, a Comissão de Constituição, Jus-

tiça e Cidadania é que teria que dizer se é constitucional e se há juridicidade. Pelo visto foi o contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Eu tenho a impressão de que não fui claro. Esse projeto foi encaminhado diretamente à Comissão de Educação. Após a Comissão de Educação apreciá-lo, e estando já no Plenário do Senado, este decidiu ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e é isso o que se faz.

Fica suspensa a reunião, com vista coletiva aos Srs. Senadores por 24h.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, eu peço apenas um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos para um esclarecimento.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, é que a Comissão de Educação não apreciou o PLC nº 45. De modo que nós nos encontramos numa situação realmente esdrúxula.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania recebeu da Mesa do Senado o projeto para apreciá-lo.

A questão de ordem levantada por V. Exª deverá ser dirigida à Mesa do Senado, quando o processo se achar na Ordem do Dia.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra, Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – É melhor o Governo esclarecer.

O SR. ELCIO ALVARES – Eu agradeço. No caso, não falo como Líder do Governo, mas como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ROBERTO FREIRE – Mas V. Exª é Líder do Governo.

O SR. ELCIO ALVARES – Exato. Mas, neste momento, falo apenas como membro da Comissão.

Sr. Presidente, é para deixar claro que estamos na questão de vista coletiva e que o Requerimento nº 174, do Senador Beni Veras, solicitou, além da Comissão de Educação, que examinou o processo, também a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Evidentemente, quem vai votar e decidir é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Então, estamos atendendo o Requerimento nº 174, do Senador Beni Veras, de 16 de fevereiro deste ano.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A questão está encerrada e devidamente esclarecida. Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Se é uma questão de ordem, V. Exª tem preferência.

Tem a palavra o nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, parece-me que foi uma tentativa de não votarmos o Projeto da Lei de Diretrizes e Bases que veio da Câmara e que tinha sido analisado pelas comissões técnicas da Casa.

Reabriu-se o processo. Temos em mão um substitutivo que modifica o mérito. Podemos até discutir – e também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – a sua constitucionalidade, mas não podemos ter a tramitação em plenário de um projeto que é substitutivo e, portanto, atinge o mérito, sem que a Co-

missão Permanente de Educação também se pronuncie sobre ele. (Palmas)

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Claro.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Essa questão deverá ser decidida pela Mesa do Senado, não pela Mesa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não estou pedindo nenhuma decisão, apenas estou fazendo um esclarecimento.

Se isso é verdadeiro, evidentemente a decisão não será da Mesa do Senado. O Senado deverá admitir a análise da matéria por uma comissão específica, técnica, porque se trata de um projeto que poderíamos chamar de novo, por ser um substitutivo de outro que já foi analisado pela Comissão Permanente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O zelo de V. Exª se justifica, assim como o da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e o da Mesa da Comissão de Educação, promovendo essas reuniões conjuntas, inclusive o debate público.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, o meu zelo vai mais adiante; deve ser considerado do ponto de vista político, porque acho que esta Casa poderia aprimorar o projeto.

No entanto, se estivermos, dessa maneira, partindo para o confronto, não estaremos ajudando a Educação, nem o relacionamento com a Câmara dos Deputados. Essa era a colocação que tinha a fazer.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, quero fazer apenas uma pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não, Senador.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Se a Comissão de Educação não vai votar, permito-me pedir licença e retirar-me, porque estou fazendo parte de uma reunião em que não tenho poder de voto.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Essa era a minha questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador, temos no plenário Senadores, inclusive Deputados Federais, que, pelo Regimento Interno, têm permissão para participar das reuniões e falar, apenas não podem votar.

Se V. Exª tiver interesse em votar, poderemos amanhã colocar em votação, na Comissão de Educação, também as matérias novas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não podemos, Sr. Presidente?

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não existe interesse em privar quem quer que seja de participar, falar e se pronunciar.

Vamos suspender a presente reunião, para reabri-la amanhã, às 10h.

Está suspensa a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11h53min)

Ata da 13ª reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, 6ª reunião da Comissão de Educação, realizada em 4 de maio de 1995. (Reunião Conjunta)

Às dez horas do dia quatro de maio de mil novecentos e noventa e cinco, na Sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Josaphat Marinho, Jefferson Peres, Ramez Tebet, Ronaldo Cunha Lima, Elcio Álvares, Edison Lobão, Romeu Tuma, Emília Fernandes, Hugo Napoleão, Lúcio Alcântara, Roberto Freire, Lauro Campos, Marluce Pinto, João

França, José Roberto Arruda, Joel de Holanda, Roberto Requião, Ney Suassuna, Benedita da Silva e Ademir Andrade, reúnem-se as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação. A Presidência declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada e, prosseguindo, convida a Senadora Emília Fernandes e o Senador Lúcio Alcântara, respectivamente, vice-Presidentes das Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, para fazerem parte da Mesa dos Trabalhos. A Presidência convida ainda, o Sr. Senador Darcy Ribeiro para tomar assento à Mesa, concedendo-lhe a palavra, para fazer a leitura do parecer oferecido à matéria objeto de estudo desta reunião, referente ao PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 1993, de autoria do Deputado Octávio Elísio, que "fixa diretrizes e bases da educação nacional", tramitando em conjunto com o PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, DE 1991, de autoria do Deputado Florestan Fernandes, que "dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo e pesquisa aos pós-graduados e dá outras providências". No uso da palavra, o Sr. relator faz explanação sobre o assunto esclarecendo que, após entendimentos entre os membros desta Comissão, fez reformulações no seu parecer, concluindo no sentido de que seja aprovado o PLC 101/93, nos termos do Substitutivo que propõe, ficando prejudicado o PLC 45/91 e o Substitutivo oferecido na Comissão de Educação. Durante o debate, usam da palavra em considerações ao assunto os seguintes Srs. Senadores: Josaphat Marinho, Emília Fernandes, Benedita da Silva e Roberto Freire. Passando-se à votação, é aprovado o parecer do Senador Darcy Ribeiro por maioria de votos, vota vencido o Senador Lauro Campos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos os presentes, e encerra a presente reunião às onze horas e quinze minutos, lavrando nós, Vera Lúcia Lacerda Nunes e Antônio Carlos Pereira Fonseca, a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Reunião 4-5-95 – 10h37min

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número legal, declaro reaberta a reunião.

Tem a palavra, pela ordem, o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, a discussão havida ontem aqui, particularmente sobre a tramitação do Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação, fez-me refletir e submeter, hoje, uma proposta à consideração dos nossos companheiros.

Não se discute que qualquer que seja a natureza de uma lei, por mais importante que seja, deve obedecer a uma tramitação regular. No caso desta lei, o nobre Relator, Senador Darcy Ribeiro, encontrando dificuldades que se refletem no seu parecer, com relação ao projeto originário da Câmara, elaborou seu substitutivo sobre um outro projeto que estava anexo.

Não me parece que seja uma falha extremamente grave. Não há falha suficientemente grave para superar a importância de uma lei da validade desta. Mas não se trata apenas de problema formal, temos que proceder ao exame desta matéria, atentando em que, de qualquer forma, ela voltará à Câmara dos Deputados. E, de certo, a Câmara dos Deputados não receberá bem que um substitutivo à Lei de Diretrizes e Bases não haja sido feito sobre o seu projeto e sim sobre um outro.

Nestas condições, e tendo em vista que, por maior que seja a distância entre o projeto originário da Câmara e o do substitutivo do Senador Darcy Ribeiro, a matéria é sempre diretrizes e bases da

educação. Parece-me, assim, e apelaria para o nobre Relator, que próprio seria que o substitutivo dele fosse considerado substitutivo ao projeto da Câmara, não se cogitando mais de substitutivo ao PL nº 45.

Com isso, o projeto dele – substitutivo – não é de modo nenhum prejudicado e poderá receber, no plenário do Senado, as emendas que forem consideradas necessárias. Emendas novas, eu mesmo as terei sobre o próprio substitutivo dele; e emendas outras de quem possa entender que muita coisa do projeto da Câmara é conveniente e deve ser restabelecida.

Assim se fazendo, parece-me que encontramos um caminho comum para a tramitação do projeto sem mais discussão a respeito da formalidade e encaminhamento, devendo, também, ficar esclarecido que se este procedimento for aceito, o projeto sobe ao plenário do Senado, onde receberá emendas, devendo, em seguida, retornar à Comissão de Educação, porque segundo estou informado, nela não foi examinado o substitutivo Darcy Ribeiro.

É a sugestão que peço a V. Exª que submeta ao Plenário da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Indago do Senador Darcy Ribeiro se ele teria interesse em contraditar ou acatar as sugestões do ilustre Senador Josaphat Marinho.

O SR. DARCY RIBEIRO – As discussões havidas nos últimos dias, Sr. Presidente, convenceram-me de que não foi uma boa idéia eu ter anexado o meu substitutivo ao projeto referente a bolsas, porque criava confusões. Pessoas que acompanharam a discussão do projeto na Câmara dos Deputados podiam ter impressão de que se desprezava um trabalho feito, no qual me baseei para fazer o meu.

O substitutivo de minha autoria é a coleta e a síntese do melhor que se fez nesses sete anos de discussão. Creio que a sugestão do nobre Senador Josaphat Marinho atende perfeitamente a essa necessidade. Nesse caso, o meu projeto será referente diretamente ao projeto da Câmara, na forma do substitutivo de Cid Sabóia. Acredito que assim está perfeitamente resolvido.

Segundo o meu ponto de vista, estou satisfeito e muito agradeço aos meus companheiros Senadores por terem-me ajudado a encontrar essa solução.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa considera extremamente oportuna a questão de ordem do Senador Josaphat Marinho e absolutamente sensata a compreensão do Relator, Senador Darcy Ribeiro. Em discussão a proposta do Senador Josaphat Marinho. (Pausa)

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – A fim de maior esclarecimento, pergunto a V. Exª e ao Sr. Relator se não haveria a necessidade de, logicamente, diante dessa proposta apresentada e dessa aceitação por parte do Sr. Relator, Senador Darcy Ribeiro, alteração do seu relatório, no mínimo na parte inicial, onde ele faz as considerações, e do próprio encaminhamento, pois esse substitutivo está pensado ao Projeto nº 45.

Gostaria, com todo respeito – e peço licença aos demais, que talvez já tenham o entendimento suficiente –, de um maior esclarecimento acerca de como realmente dar-se-á essa tramitação e essa alteração. Pergunto se o Senador Darcy Ribeiro já teria condições de apresentar aqui – e a Comissão já o estaria votando – o seu substitutivo já com o parecer por escrito, para maior compreensão.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, peço a palavra para complementar a dúvida da Senadora que me antecedeu.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Além do esclarecimento, como será a tramitação e qual será o prazo?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa entende que, aceita como foi a proposta do Senador Josaphat Marinho pelo Relator, sendo aceita pelo Plenário, caberia simplesmente ao Relator mudar a redação da introdução do seu parecer, enquadrando-se a emenda não ao Projeto nº 45, mas ao Projeto nº 101.

Aprovado o parecer, o mesmo será encaminhado à Mesa do Senado, e, após discussão, o projeto receberia emendas. Se porventura receber emendas, elas seriam encaminhadas, juntamente com o projeto, à Comissão de Educação. Essa matéria veio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania por uma decisão do Plenário. Dessa forma, esta Comissão termina aqui o seu trabalho, retornando o projeto à Comissão de Educação, quando as emendas seriam apreciadas, os votos em separado seriam naturalmente aceitos, ou seja, a matéria teria o andamento normal. A Mesa da Comissão entende assim. Aquela complexidade que se observava na reunião de ontem, levando em conta a colocação do parecer, desaparece, e o processo volta à sua absoluta normalidade.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Sr. Presidente, gostaria de mais um esclarecimento. Neste momento, apenas os integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania teriam direito a voto? A Comissão de Educação está somente acompanhando atentamente e observando os encaminhamentos. Depois, então, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania remetaria a matéria ao Presidente da Casa, sendo que ainda teríamos a oportunidade de, na Comissão de Educação – esse é o nosso entendimento e desejo –, antes de ir ao Plenário, avaliar o mérito do substitutivo do Senador Darcy Ribeiro? Esse é o nosso desejo. Estaremos, inclusive, apresentado um requerimento. Precisamos analisar o mérito. A Comissão de Educação não pode abrir mão, pela responsabilidade da lei em apreço e, principalmente, porque não estamos votando. No Plenário, será um terceiro momento importante. Mas a Comissão de Educação não pode abrir mão dessa avaliação prévia, que pode ser feita de forma muito rápida, porque temos acompanhado e estudado suficientemente o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa desta Comissão entende que a Comissão de Educação deverá apreciar o projeto após a discussão pelo Plenário do Senado. E, se porventura, o projeto receber emendas, elas serão levadas também à Comissão de Educação, que teria a competência e liberdade para discutir sobre tudo, sobre as emendas e sobre o próprio substitutivo.

Ilustre Senadora, a Mesa faz até constar, com a concordância do Plenário, da Ata, para que já isso se firme como uma posição da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, lamentavelmente, sei que temos um prazo e que todos estamos esperando, a Nação inteira, pela votação da LDB. Mas não é possível, regimentalmente, pois o substitutivo do Senador Darcy Ribeiro, nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, entrou no mérito da questão. E, se entrou no mérito, é impossível deixar que vá ao Plenário e que, no mesmo, possa receber emendas, antes de voltar à Comissão de Educação, que tem o papel relevante, Sr. Presidente! (Palmas!)

Regimentalmente, quero aqui também pedir que este projeto vá à Comissão de Educação antes de ir ao Plenário. Poderemos assumir um compromisso político de agilizar o quanto antes para que a matéria entre em Plenário já na próxima semana, visto que

compete à Comissão de Educação examinar o mérito. É impossível concordar com essa decisão que está sendo tomada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senadora, a Mesa pode até retirar o que se propunha, para que a posição seja da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Isso interessa muito pouco à Mesa. O que interessa é o bom andamento do projeto, é que os Srs. Senadores tenham absoluta liberdade de discuti-lo, de emendá-lo, de apreciá-lo enfim. Cabe, pois, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania cumprir a decisão do Plenário, apreciar o projeto que está sendo feito e encaminhá-lo à Mesa do Senado, a qual cabe encaminhar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sem o levar ao Plenário ou não.

No entanto, só se pensa em Plenário porque o Plenário do Senado seria a grande oportunidade para que todos os Srs. Senadores, se o quisessem, pudessem emendá-lo; mas a proposta não tinha como objetivo tolher a liberdade, pelo contrário, pretendia abrir espaço para uma discussão até mais ampla do processo, porque embora as Comissões tenham a responsabilidade técnica de estudo aprofundado, terá também o Plenário a oportunidade de oferecer a sua colaboração.

Os Srs. Senadores que aprovam a proposta do Senador Josaphat Marinho queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Aprovada a proposta, vamos colocar em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, em votação.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Este que estamos recebendo agora já é com a alteração proposta?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a alteração aprovada pelo Plenário.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Sim. Eu gostaria que fosse feita uma leitura rápida da alteração sofrida, para que tivéssemos uma melhor compreensão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É apenas um caso de redação, Senadora, de adaptação da decisão do Plenário ao parecer.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Fui informada, Sr. Presidente, que é a mesma de ontem; então, não está com as alterações propostas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não; é o parecer de ontem, com as retificações propostas pelo Senador Josaphat Marinho e aprovadas pelo Plenário. É isso o que se vota.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES – Então esta introdução foi alterada.

O SR. DARCY RIBEIRO – Sr. Presidente, não é alteração, mas um acréscimo à retirada da referência ao projeto de bolsas de estudo e a substituição disso com referência ao projeto da Câmara dos Deputados. É exclusivamente isso.

O SR. ROBERTO FREIRE – Concluindo, expressamos nosso voto pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 45 e do Projeto Substitutivo do Senador Cid Sabóia, e favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 101/93, na forma do substitutivo. É o que foi aqui proposto e aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o projeto e sendo o único constante da pauta, declarado encerrada a presente reunião, convocando outra para a próxima quarta-feira, no horário regimental.

(Levanta-se a reunião às 11h)

**Ata da 14ª reunião da Comissão de
Constituição, Justiça e Cidadania,
realizada em 17 de maio de 1995**

Às dez horas do dia dezessete de maio de mil novecentos e noventa e cinco, na Sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Ney Suassuna, Jefferson Péres, Bernardo Cabral, Jader Barbalho, Lauro Campos, Romeu Tuma, Esperidião Amin, Carlos Patrocínio, Francelino Pereira, Roberto Requião, Elcio Álvares, Lúcio Alcântara, Ronaldo Cunha Lima, Guilherme Palmeira, Roberto Freire, Josaphat Marinho, José Fogaça, Hugo Napoleão, Ramez Tebet, Pedro Simon, Edison Lobão, Arlindo Porto, José Ignácio, Sérgio Machado e Ademir Andrade, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da ata da reunião anterior a qual é dada como aprovada, passando a seguir, à apreciação da pauta na ordem que se segue: ITEM 01: DIVERSOS Nº 56, DE 1995, questão de ordem levantada pelo Senador Elcio Álvares, na sessão conjunta de 06.04.95, sobre resultado da apuração dos votos proferidos pelos Senadores através de cédulas e incidentes sobre veto apostado ao § 2º do art. 16 do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1994. O parecer inicial do relator Senador Bernardo Cabral conclui no sentido de que esta Comissão declare nulos e de nenhum efeito as cédulas de votação colocadas em exame. Durante a discussão usam da palavra em considerações ao assunto os Senadores Romeu Tuma, Francelino Pereira, Elcio Álvares, Ney Suassuna e Esperidião Amin. Após discussão, o Plenário chega a um consenso sobre a questão, entendendo ser desnecessário apreciar o parecer do relator, sendo que trata-se de matéria vencida, devendo a mesma ser encaminhada ao arquivo. Colocada em votação, é deliberado pela Comissão o arquivamento da matéria. Pela ordem, com base no art. 93, inciso I do Regimento Interno, o Sr. Senador Esperidião Amin solicita a palavra para apresentar Requerimento solicitando a realização de uma audiência pública, com representantes do Ministério Público, dos policiais, da magistratura e do Poder Executivo, no intuito de amaze-nar subsídios para melhor instruir o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, tramitando nesta Comissão, para o qual foi designado relator, cuja matéria trata dos procedimentos no curso da realização de inquéritos policiais, com respeito à atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário, alterando dispositivos do Código de Processo Penal. Submetido à votos, o Plenário delibera favoravelmente ao Requerimento, devendo ser estabelecida pelo Sr. Presidente, data oportuna para a realização da reunião. ITEM 02: PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 115, DE 1993, de autoria do Poder Executivo, "que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial." A Presidência lembra que na reunião realizada no dia doze de abril próximo passado, o Relator apresentou parecer pela aprovação da matéria, sendo oferecidas as emendas de nºs 01 a 149. Na mesma data foi concedida vista coletiva a todos os membros da Comissão. Em reunião realizada em vinte e seis de abril p.p., a Presidência deferiu Requerimento do Relator, solicitando o adiamento da discussão para exame das seguintes novas emendas e subemendas oferecidas à matéria: 1 – Voto em separado do Senador Roberto Requião; 2 – emenda de autoria do Senador Darcy Ribeiro; 3 – emenda nº 03 e subemenda nº 02, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima; 4 a 12 – emendas de autoria do Senador Esperidião Amin; nºs 13 a 23 – de autoria dos Senadores Lauro Campos e Benedita da Silva; subemenda nº 01, de autoria do Senador Roberto Freire; subemendas nºs 03, 04 e 05, de autoria do Senador José Ig-

nácio; e, subemenda nº 06, de autoria da Senadora Júnia Marise. Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao relator, Senador Ney Suassuna, que profere o parecer após ter examinado as emendas, tendo feito reformulações, dando a seguinte conclusão: pela aprovação da matéria, com as emendas de nºs 01 a 147 que oferece, acolhendo as subemendas nºs 01 e 02, oferecidas respectivamente aos Arts. nºs 43 § único e 44-a, II e, acolhendo parcialmente a subemenda nº 04, no sentido de acrescentar o § 1º ao Art. 24, que tem o seu § único renumerado para § 2º. Conclui ainda, oferecendo nova redação ao § único do art. 18, tornando sem efeito a emenda nº 21 de sua autoria, apresentada no parecer anterior. Igualmente, dá nova Redação ao "caput" do art. 240, tornando sem efeito a emenda nº 148 de sua autoria, também apresentada em seu primeiro parecer. Nesta oportunidade, o Sr. Presidente suspende a reunião, convidando os Srs. Parlamentares, para reunião especial a realizar-se neste horário, no Plenário do Senado Federal. Reaberta a reunião, o Sr. Senador Iris Rezende anuncia a presença do Sr. Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney que, em ato solene, passa às mãos do Presidente desta Comissão, a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 1995, de autoria do Poder Executivo, "que altera o § 2º do art. 25 da Constituição Federal". Concluída a cerimônia, o Sr. Senador Iris Rezende reinicia a apreciação do PLC 115/93, chamando pela ordem de inscrição para discutir o assunto, os Senadores Roberto Requião, Esperidião Amin, Ronaldo Cunha Lima, José Ignácio, Roberto Freire e Lauro Campos, concedendo a cada orador, após consultar o Plenário, cinco minutos para cada emenda apresentada. Passando-se à votação da matéria, a Presidência comunica a existência dos seguintes requerimentos de destaque para votação em separado, apresentados perante a Mesa: 1 – destaque para votação em separado da emenda ao art. 18 do Substitutivo nº 01; 2 – destaque para votação em separado da emenda ao art. 42 do Substitutivo nº 01; 3 – destaque para votação em separado da emenda ao art. 72 do Substitutivo nº 01; 4 – destaque para votação em separado da emenda ao art. 80 do Substitutivo nº 01; 5 – destaque para votação em separado da emenda ao art. 227 do Substitutivo nº 01; 6 – destaque para votação em separado da emenda nº 04 ao PLC 115/93; 7 – destaque para votação em separado da emenda nº 04, ao art. 240, na redação proposta pelo Relator ao PLC 115/93; nºs 08 a 27 – destaque para votação em separado das emendas nºs 05 a 23, todas oferecidas ao PLC 115/93; nºs 28 e 29 – destaque para votação em separado das subemendas nºs 03 e 05, respectivamente. Em fase de votação, a Comissão aprova o parecer do Relator, ressalvados os destaques, ficando vencido o voto em separado do Senador Roberto Requião. Submetidos a votos os Requerimentos de destaque, a Comissão rejeita os de nºs 01 a 05 e, nºs 15 e 25; em seguida, é colocado em votação Requerimento apresentado pelo Sen. Roberto Freire que solicita preferência para votação do Requerimento nº 15, o qual destaca a emenda de nº 12, de autoria do Senador Esperidião Amin. Aprovado o Requerimento, passa-se à votação da emenda, sendo rejeitada pela Comissão; ficam prejudicados os Requerimentos de destaque nºs 6 a 14, 16 a 24; e 26 a 28, em virtude de terem sido retirados pelos seus autores. É aprovado o destaque de nº 29, que apresenta modificação de redação à emenda oferecida pelo Sen. José Ignácio, sobre o parágrafo único do art. 18, retirando-se a expressão "ouvida a comunidade científica," ficando vencido o Relator quanto a sua emenda de nº 21. Concluída a votação da matéria, a Presidência encerra a reunião, tendo em vista o adiantado da hora, deixando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA**

Reunião 17-5 95- 10h18min
Presidente: Senador *Iris Resende*

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores a respeito da dispensa da leitura da Ata da reunião anterior. (Pausa)

Com a anuência de V. Ex^{as}, está dispensada a leitura da Ata da reunião anterior. Brevemente, a mesma será assinada.

Passa-se ao Item nº 1 da pauta da presente reunião.

Trata-se de questão de ordem levantada pelo Senador Elcio Alvares, na reunião conjunta do dia 06 de abril de 1995, sobre o resultado da apuração dos votos proferidos pelos Srs. Senadores, através de cédulas incidentes, sobre veto apostado ao § 2º do art. 16 do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1994.

Foi designado Relator o Senador Bernardo Cabral. Na reunião anterior, S. Ex^a deu ciência do seu parecer, e a Secretaria determinou a publicação do mesmo. De forma que concedemos a palavra ao Relator, para proferir a leitura do seu voto.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, este é um caso curioso. Apesar da sua apresentação e publicação, o parecer perdeu o objeto, uma vez que já foi promulgado, pelo Presidente do Senado Federal, o veto que tratava da matéria.

Sr. Presidente, no meu modo de entender, tendo o parecer perdido o objeto, nada mais há a se discutir. O parecer fica prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, penso que o parecer do eminente Senador Bernardo Cabral deve ser submetido à votação, porque se trata de um instrumento que, segundo li, contraria a decisão anterior, em razão da anulação dos votos.

O parecer deve constar dos Anais da Casa, com a aprovação ou não da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Penso que não perdeu a sua validade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, perante V. Ex^a, gostaria de interpor duas argumentações.

Primeiramente, gostaria de dizer que concordo, em gênero, número e grau, com a manifestação do nobre Senador Bernardo Cabral, porque fomos provocados em função de um caso concreto e presente.

A idéia do Senador Romeu Tuma de criarmos uma jurisprudência para essa matéria vai reacender o caso concreto. Isso não servirá como jurisprudência, porque as possíveis adulterações que o Senador Bernardo Cabral pôde constatar não se aplicarão a casos análogos, porque os mesmos não serão obrigatoriamente iguais.

Finalmente, gostaria de dizer que, se a Comissão decidir pelo prosseguimento da abordagem do parecer, pedirei vista para proferir um voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, não há dúvida de que a matéria perdeu o objeto. Trabalhamos visando um objetivo.

Vamos debater uma matéria para fixar uma jurisprudência? Esta é uma Casa política. Então, não há por que suscitar novamente esse problema. O parecer perdeu o objeto. Com isso, nada pode ser feito. Esse é o meu ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Em votação a manifestação do nobre Relator sobre o seu parecer.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, posso retirar essa proposta, porque a idéia não era a de se criar uma nova jurisprudência sobre a matéria, mas sim...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sobre o caso concreto?

O SR. ROMEU TUMA – Exatamente. Mesmo com atraso, poder-se-á invocar uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito do requerimento feito pelo nobre Senador Elcio Alvares durante a sessão do Congresso. Tal decisão será publicada nos Anais da Casa, e, com isso, a qualquer tempo, poder-se-á requerê-la.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – De qualquer maneira, tão logo o Senador levantou a questão de matéria vencida, a idéia da Presidência era de que a matéria fosse submetida à apreciação do Plenário.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, gostaria de fazer um esclarecimento.

Fui autor do requerimento, através do qual era pedido o exame da Comissão, em razão da impugnação feita pelo Líder do Congresso, Deputado Germano Rigotto.

São necessárias algumas colocações. Obviamente, na minha condição de Líder do Governo, em todos os momentos, tenho perseguido, com pertinácia e dedicação, o entendimento entre aqueles que representam os interesses da Bancada ruralista e o Governo. Acredito que já avançamos muito nesse sentido.

Hoje mesmo, o Presidente está recebendo representantes, tanto do Senado Federal como da Câmara dos Deputados, para discutir um projeto que está sendo elaborado pela equipe econômica.

Penso que não há prejuízo algum, mesmo porque, argumentado-se uma hipótese de que o Governo viesse a ingressar em juízo, os fatos estão constantes dos autos.

Evidentemente, o parecer do Senador Bernardo Cabral seria muito importante, porque enriqueceria o debate da matéria. Mas, na verdade, há uma prova documental; erigimos a nossa questão de ordem baseada nessas cédulas que, evidentemente, estão rasuradas. Em qualquer momento, na esfera judicial, isso poderá ser reexaminado; obviamente, isso não se perderá nos autos.

Então, penso que não há prejuízo. Fui o autor do pedido. Sinceramente, estimo que, hoje, o Governo, juntamente com os integrantes da Bancada ruralista tanto do Senado Federal como da Câmara dos Deputados, encontre um denominador comum em torno do assunto.

Quero fazer um comentário. Examinei longamente o texto relativo à tramitação de projetos, para se chegar ao veto. Parece-me que seria interessante instaurar um debate a respeito, porque, no momento da REMEZsa dos autógrafos para o Senhor Presidente da República, esgotada toda a instância parlamentar, o projeto tem que estar perfeito e acabado.

Parece-me que poderia ser suscitado um debate no momento em que foi feito o recurso no âmbito do Legislativo. O processo estaria perfeito e acabado para receber a sanção do Presidente no momento da REMEZsa dos autógrafos.

Evidentemente, essa é uma questão jurídica. Não quero me alongar nesse assunto, mas as expressões que determinam a REMEZsa dos autógrafos para o Presidente da República – inclusive, há alguns estudos de eminentes Parlamentares sobre o assunto – visam a que, no estudo dessa matéria, sejam esgotadas todas as instâncias. Evidentemente, com o recurso pendente, mesmo que não tenha

sido, dado o efeito suspensivo, matérias da mais alta importância seriam submetidas a exame por uma Comissão desta Casa.

Mas não quero trazer essa questão à lume neste instante, porque, conforme me manifestei desde o primeiro instante, os meus votos sinceros são de que o Governo e a Bancada ruralista encontrem um denominador comum em torno dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Em votação a matéria.

Os Srs. Senadores que consideram a matéria vencida e, conseqüentemente, deva ser levada ao arquivo, permaneçam sentados. (Pausa)

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, li o relatório do Relator e, mesmo reconhecendo o seu brilho, gostaria que V. Ex.^a acrescentasse que o objeto deixou de existir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Isso constará em Ata.

Esta não é uma apreciação do parecer, que perdeu o objeto. Trata-se de matéria considerada prejudicada.

Passa-se ao Item 2.

Antes de continuar a apreciação dos itens constantes da pauta, gostaria de comunicar aos ilustres Senadores que, às 11 horas, o Presidente José Sarney receberá, em sessão especial, a emenda que trata do monopólio do gás.

Com isso, suspenderemos esta reunião às 10h50min, a fim de participarmos da sessão especial. Tão logo se encerre aquela sessão, reabriremos a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oportunidade em que, numa consideração toda especial a esta Comissão, o Presidente do Senado Federal trará em mãos a emenda para ser submetida à apreciação desta Comissão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, encontra-se já com V. Ex.^a um requerimento que apresentei ainda no mês de abril. Gostaria de apresentá-lo resumidamente à Comissão, se V. Ex.^a me permite.

O Senador Pedro Simon apresentou um projeto de lei de grande sentido e também de grande complexidade, que diz respeito ao processo penal, a inquéritos policiais e a atuação do Ministério Público, do Poder Judiciário e da própria polícia.

Tenho procurado estabelecer contato com as diversas partes – há várias emendas, inclusive de minha autoria e do nobre Senador Romeu Tuma, de grande sentido prático, além de legal. A questão evoluiu razoavelmente em matéria de conciliação de interesses e de direitos e aspirações das corporações envolvidas.

O que requiro, Sr. Presidente, é que seja fixada uma data. O requerimento é de 19 de abril, tinha sugerido dia 17 de maio, que é o dia de hoje. Não há, absolutamente, esta necessidade. No entanto, seria aconselhável que se convocasse uma sessão destinada a ouvir, pelo menos, dois representantes de cada área que, juntamente com a Mesa, caso fosse aprovado o requerimento, definiríamos. Ou seja, dois representantes da magistratura, dois representantes do Ministério Público e dois representantes da Polícia.

Esse é o requerimento que faço para que o processo tenha uma tramitação, Sr. Presidente, menos conflituosa do que terá, certamente, se tal sessão de conciliação não ocorrer. É o requerimento que já formulei por escrito e que agora resumo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – V. Ex.^a tem razão. Mas as duas últimas reuniões foram conjuntas com a Comissão de Educação. Com base no Regimento Interno, vamos dar prioridade ao requerimento de V. Ex.^a e colocá-lo aqui, inicialmente em discussão, e, logo após, em votação.

Em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – O nobre Senador Esperidião Amin tem tido uma visão bem ampla a respeito do assunto. O relatório desse projeto, que está em mãos do Senador, provavelmente poderá ajudar muito a conciliação entre os três segmentos: a polícia, a magistratura e o Ministério Público.

Os conflitos entre essas organizações têm gerado controvérsias. Vejo isso claramente acontecer no Rio de Janeiro e também em São Paulo. Há uma insegurança da Segurança em dar prosseguimento a sua missão de trazer tranquilidade para a sociedade. Apóio integralmente esta proposição do Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Antes de se colocar em votação, esclareço que posteriormente a Mesa, em contato com o autor do requerimento e o Relator da emenda, estabelecerá a data para esse debate.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Item nº 2.

Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 115, de 1993. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, de autoria do Poder Executivo. É Relator o Senador Ney Suassuna.

Na reunião anterior, o Relator expôs o seu parecer. Na oportunidade foram oferecidas emendas, sendo devolvido o processo ao Relator para apreciá-las.

Dessa forma, passamos a palavra ao Relator para ler, ou querendo, resumir o seu parecer a respeito das emendas, uma vez que o parecer a respeito do projeto já foi lido na sessão anterior.

O SR. NEY SUASSUNA –
(Leitura de parecer)

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Pedimos a compreensão do Relator, no sentido de interromper a leitura do seu parecer, a fim de suspendermos esta reunião para participarmos da Sessão Especial de recebimento da emenda constitucional referente ao gás canalizado. Tão logo seja encerrada, voltaremos a reabrir esta reunião, oportunidade em que receberemos o Presidente da Mesa do Senado Federal, trazendo a esta Comissão a emenda objeto da Sessão Especial.

Está suspensa a reunião por vinte minutos.

(A reunião é suspensa às 10h53min e reaberta às 11h30min.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Está reaberta a reunião.

Com a palavra o Senador Ney Suassuna para que conclua a leitura do seu parecer.

O SR. NEY SUASSUNA –
(Cont. leitura de parecer)

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Vamos passar à discussão do parecer, solicitando aos Srs. Senadores que, se, porventura, quiserem pedir destaque de votação que encaminhem à Mesa, por escrito, os seus respectivos pedidos.

Para discussão do parecer, consulto os Srs. Senadores se cinco minutos seriam suficientes para cada orador. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Vamos suspender a reunião por cinco minutos, para que a Secretaria possa organizar os destaques solicitados. (Pausa)

Declaro reaberta a reunião.

Passo à leitura dos requerimentos de destaque.

Destaques para emendas, de autoria do Senador Roberto Requião, ao art. 72 do Substitutivo nº 1;

Destaque ao art. 42 do Substitutivo nº 1, item II, § 2º.

Destaque ao art. 18, também, do Substitutivo nº 1.

Destaque ao art. 227 também do Substitutivo nº 1.

Destaque ao art. 80 do Substitutivo nº 1.

Requerimento de destaque, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, para a Emenda nº 04 ao art. 240 do Substitutivo do Relator.

Requerimento de destaque para Emenda nº 4, de autoria do Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, quando me for facultada a palavra, por questão de coerência e até por economia processual, eu gostaria de falar encadeadamente das Emendas nºs 4 a 12.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – V. Exª será atendido.

Estamos fazendo a leitura para conhecimento do Plenário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Então, gostaria de salientar que há um encadeamento entre elas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Destaque para a Emenda nº 5 ao projeto original, também do Senador Esperidião Amin.

De autoria do Senador José Ignácio, pedido de destaque para a Subemenda nº 05.

De autoria do Senador Esperidião Amin, pedido de destaque para a Emenda nº 6 (projeto original, do mesmo Senador).

De autoria do Senador Esperidião Amin, pedidos de destaque para as Emendas de nºs 7, 8, 9, 10, 11 e 12.

De autoria do Senador Roberto Freire, pedido de destaque para a Emenda nº 12.

Do Senador Lauro Campos, pedido de destaque para as seguintes Emendas: nº 13 ao art. 9º do projeto original; nº 14 ao inciso IX do art. 10 do projeto original; nº 15 ao inciso III do art. 18; nº 16 ao inciso III do art. 18; nº 17 ao parágrafo único do art. 24 do projeto original – esta está sem assinatura, mas tenho a impressão que é do Senador Lauro Campos; nº 18 ao caput do art. 42, e art. 184 do projeto original; nº 19 ao inciso II do art. 42; nº 20 aos incisos V e VI do art. 43; nº 21 ao art. 80; nº 22 ao art. 240; nº 23 ao art. 240; e Subemenda nº 03.

Esses foram os destaques solicitados.

Em votação o parecer, ressalvados os pedidos de destaques.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, para discutir os seus pedidos de destaque.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, vamos tentar discutir os destaques pela ordem dos artigos.

O primeiro destaque prende-se a uma emenda que elimina da consideração do projeto o patenteamento de microorganismos. Acho que eu, o Senador Ney Suassuna e o conjunto dos Senadores presentes nesta Comissão temos alguma coisa em comum: não temos a menor idéia do que seja organismo transgênico. Esse desconhecimento é partilhado por todos os cientistas da atualidade; é uma técnica e uma ciência novas, completamente fora de controle;

e a própria definição de organismo transgênico oferece dificuldades. Outro dia o Senador Josaphat Marinho desafiava o Senador Ney Suassuna a definir microorganismo transgênico com precisão e dizia que no plenário iria lhe fazer essa cobrança.

O GATT propõe o reestudo da matéria daqui a alguns anos, e a União Européia se recusou a disciplinar a padronização do patenteamento de microorganismos, embora, como não pudesse deixar de ser, uma vez que os países que compõem a União Européia são países independentes, tenha deixado a cada a possibilidade de tomar a providência que desejar.

A minha primeira emenda é no sentido de que se tome cuidado com esse problema do patenteamento de transgênicos, um patenteamento que pode levar ao incremento da pesquisa nesse sentido e à criação de vírus transgênicos extremamente perigosos para a humanidade.

Diria mais: a natureza tem produzido centenas de milhões de modificações em seus seres vivos, e jamais poderemos saber se aquilo que foi produzido num laboratório em determinado momento já não ocorreu alguns milhões de vezes na natureza em outras oportunidades. A cada dia ocorrem mutações em vírus, mutações essas ocasionadas por produtos químicos, remédios, antibióticos, etc. Então, jamais saberíamos se estaríamos concedendo uma patente de microorganismo transgênico ou se estaríamos apenas homologando uma descoberta. O caso exemplar, para que se entenda essa situação, seria o fato de Cristóvão Colombo, descobrindo a América, tê-la patenteado como uma invenção sua. Aliás, tentou-se o patenteamento de rotas marítimas, o que foi eliminado de forma absoluta nas discussões que ocorreram na época das navegações.

Por tudo quanto foi dito, a minha primeira emenda pretende a inclusão de seres vivos, partes deles ou processos biológicos no item III do art. 18. A exclusão da expressão "sobre microorganismos" tem o objetivo de impedir qualquer patenteamento de seres vivos, sejam unicelulares ou seres complexos. A justificação mais completa eu a fiz anteriormente.

A segunda emenda que ofereço é referente ao art. 42, II, que diz respeito à definição de patente de processo – encontra-se à página 179 do meu Substitutivo.

O art. 42 reza o seguinte:

"A patente confere ao seu titular o direito de impedir terceiros, sem seu consentimento, de fabricar, usar, vender, expor à venda, comprar, ofertar, importar, exportar ou estocar produto objeto de patente.

Proponho a supressão desse artigo."

O item II do art. 42 diz o seguinte:

Processo ou produto obtido por processo patenteado.

Estou admitindo aqui apenas o patenteamento do processo. Vou tentar dar um exemplo prático conhecido. Imaginem que um laboratório tenha – e isso já ocorreu – sintetizado o ácido acetil-salicílico, que é a aspirina, ácido conhecido na natureza. O laboratório, ao invés de patentear o processo de síntese, patentearia o próprio ácido. Amanhã, o Senador Ney Suassuna, num de seus empreendimentos bem sucedidos, viabilizaria um novo processo de patenteamento do ácido. Nacionais e estrangeiros descobririam um novo processo de patenteamento do ácido acetil-salicílico, extraordinariamente mais rápido e mais barato que o processo anterior, mas não poderiam utilizá-lo porque o laboratório anterior, ao invés de patentear o processo, patenteou o produto.

Acho que isso acaba com a concorrência, acaba com o estímulo à criatividade e à invenção e não pode, de forma alguma, permanecer nessa Lei. Parece-me uma emenda extremamente necessária e razoável: evitar que se patenteiem produtos, admitindo-

se apenas o patenteamento do processo. É evidente que essa noção exclui o patenteamento de desenhos e de modelos.

O outro artigo é o 42, § 2º. Trata-se de um problema basilar de Direito. O projeto original e o projeto do Senador Ney Suassuna de forma, a meu ver, rigorosamente absurda invertem o ônus da prova. Amanhã, se é pedido o registro de um processo de patente modestamente elaborado num modesto laboratório de cientistas brasileiros e um laboratório estrangeiro alegar que essa patente já foi registrada em seu nome, com a inversão do ônus da prova, teríamos o laboratório brasileiro arcando com despesas absurdas para provar – ele, que é o demandado – que a patente que ele registra não é igual à patente registrada.

Esse princípio basilar, universal de Direito, que é o fato de o ônus da prova ser atribuído a quem demanda, não pode ser revogado pela Lei de Patentes, principalmente quando se fala na situação econômica e financeira de laboratórios brasileiros, de inventores brasileiros, diante de laboratórios e inventores de países do Primeiro Mundo, protegidos largamente por instituições especializadas em garantir as patentes.

Portanto, estou propondo a supressão absoluta da emenda do Senador Ney Suassuna no que dispõe – que já foi superado pelo parecer do Senador – o projeto original da Câmara. Não se pode admitir, em hipótese alguma, a inversão do ônus da prova.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Senador, queria solicitar que fosse mais sucinto na sua exposição, respeitando o tempo que foi estabelecido pelo Plenário.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, permita-me uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Pois não.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – O tempo estabelecido para cada emenda, cada destaque, seria de cinco minutos para cada item. Recuso-me a cercar a minha opinião em função de uma limitação de tempo absurda quando se discute a Lei de Patentes. Se V. Exª desejar, Sr. Presidente, casse-me a palavra e retirarei as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Jamais a Mesa chegaria ao extremo de cassar a palavra de um Senador nesta reunião quando buscamos a transparência de tudo aquilo que aqui se vota.

No entanto, a Mesa pede a V. Exª compreensão para uma determinação que não é da Mesa, mas do próprio Plenário do qual V. Exª participa.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Foi atribuída a cada emenda o tempo de cinco minutos. A Mesa determinou-me que fizesse a exposição em blocos. Requeiro à Mesa que some o tempo que gastei em cada emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – V. Exª sabe muito bem que, para resguardar o seu próprio direito, é necessário que o Regimento Interno desta Casa seja observado.

Consulto o Plenário se o tempo de cinco minutos destacados se referem a cada emenda examinada pelo orador ou se é o tempo total de que dispõe cada orador.

A Mesa considera, na verdade, cinco minutos um prazo pequeno para quem apresentou onze destaques, como o Senador Esperidião Amin, também estão nessa situação os Senadores Lauro Campos e Roberto Requião. Esses três Senadores que citei apresentaram um número considerável de emendas. Nesse caso, entendendo que o Plenário poderia dilatar mais o prazo de discussão. Mesmo assim, solicito a compreensão dos Senadores no sentido de que sejam mais sucintos.

Os Parlamentares que estão de acordo com que o prazo seja realmente de cinco minutos por emenda permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Informo ao Senador que já decorreram doze minutos do seu tempo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Obrigado, Sr. Presidente, pela sábia decisão de V. Exª e do Plenário.

O art. 72 cria uma licença compulsória exclusiva.

O projeto do Senador Ney Suassuna e o projeto da Câmara criam licenças compulsórias sem exclusividade. O que significa uma licença compulsória sem exclusividade? Significa que um laboratório detentor de uma patente registrada no Brasil poderá, por artifícios, impedir a produção local, até o ponto que a lei de patentes permita a licença compulsória. No entanto, se a licença compulsória não for exclusiva por cinco anos, como proponho, no momento em que um laboratório brasileiro interessado no processo investisse e iniciasse a produção do processo patenteado, o laboratório estrangeiro poderia imediatamente conceder outras licenças ou investir diretamente, desarticulando, de forma absoluta, a iniciativa da produção no Território Nacional.

A concessão da licença compulsória sem a preservação de um período de exclusividade que garanta o investimento do laboratório ou do grupo econômico que se dedica à exploração dessa patente é rigorosamente inócua e não passa de um artifício de redação para dar a impressão de que se está dando a licença compulsória quando de fato ela jamais poderá ser exercida.

Proponho o art. 72 com a seguinte redação: "As licenças compulsórias" – página 189 do meu substitutivo – "serão exclusivas durante o período de cinco anos após sua concessão, passando a não exclusivas a partir de então, não se admitindo sublicenciamento". É evidente que não vai se admitir o sublicenciamento, pois quem pretende produzir alguma coisa em Território Nacional não pode pretendê-lo para auferir receita com uma patente que não possui.

Parece-me que a licença compulsória exclusiva é fundamental para a defesa do interesse nacional. A mim pessoalmente parece-me que qualquer encaminhamento contrário não atende aos interesses nacionais, que são feridos de forma fulminante pelo dispositivo do relatório do Senador Ney Suassuna e do projeto da Câmara.

O art. 80 refere-se à caducidade independente da licença compulsória. O projeto da Câmara estabelece que caducará a patente, de ofício ou a requerimento de qualquer pessoa com legítimo interesse, se decorridos dois anos da concessão da primeira licença compulsória, tal não tiver sido suficiente para prevenir ou sanar o abuso ou desuso, salvo motivos justificáveis.

Em princípio, não existem motivos justificáveis para o não exercício de uma patente, porque a patente, o monopólio da fabricação não é um direito do inventor mas uma liberalidade do estado nacional para que esse produto seja produzido no seu território, incorporando o processo, os conhecimentos técnico-científicos, gerando empregos e satisfazendo o mercado.

Portanto, nenhum motivo justificável pode existir para a não fabricação. Dou a seguinte redação ao art. 80:

"Caducará a patente, de ofício ou a requerimento de qualquer pessoa com legítimo interesse, se dentro de quatro anos, ou dentro de cinco anos se concedida a licença para a sua exploração, contados da data de concessão, não tiver sido iniciada a sua exploração efetiva no Brasil."

Isso significa o quê? O detentor da patente não pretendeu produzi-lo, nacionalmente ninguém se interessou pela licença. Logo, não existe a menor necessidade deste processo estar sendo

objeto do resguardo pelo direito patenteário. Parece-me que isso também resguarda, de forma absoluta, os interesses nacionais.

Os últimos destaques, Sr. Presidente, referem-se à exclusão do pipeline, que é a retroação, é o fato de o direito retroagir a datas anteriores ao pedido de registro em organizações internacionais de patentes. O pipeline já é um consenso da Comissão e do Congresso Nacional. Pelo menos era, na nossa reunião de Bancada, também do Senador Ney Suassuna. Proponho a exclusão dos arts. 227, 228 e 229 do projeto legislativo, evitando essa retroação que faria com que laboratórios de fármacos brasileiros passassem a ser, sem saber, devedores desde há muito tempo. Essa violência seguramente não passará pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela de Economia e muito menos pelo Plenário do Senado.

São esses os destaques, Sr. Presidente. Com economia de tempo, muito mais economia de tempo que o GATT levou para ser aprovado no plenário do Senado com 22 Senadores, eu consegui viabilizar a exposição de motivos das emendas que apresentei.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Por economia de tempo, como pede o próprio Senador Roberto Requião, gostaria de dizer que me parece que esses dois últimos destaques foram contemplados no relatório do Senador Ney Suassuna.

A questão do pipeline parece-me que foi excluída do substitutivo. Portanto, por economia de tempo, retiro esse destaque.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Isso será esclarecido no momento da votação. Vamos passar a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Srs. Senadores, vou atender aqui à admoestação, à advertência que o Senador Josaphat Marinho me faz veladamente para ser conciso e vou me ater, em vez de abordar cada uma das nove emendas, à última e peço a atenção dos nobres Senadores.

A última é a Emenda nº 12, que está contestada, como aliás fez com inescandível prazer, com grande apetite e satisfação o nobre Relator, Senador Ney Suassuna, dentre aquelas que rejeitou. Gostaria de chamar a atenção para a redação do texto que propusemos: página nº 16 do Parecer do Relator sobre as emendas.

"Acrescente-se ao art. 240 do parecer do Relator o seguinte parágrafo:

Parágrafo único – O Poder Executivo apresentará proposição legislativa sobre a aplicação dos princípios de proteção da propriedade intelectual relativos a microorganismos e a processos biotecnológicos a partir de 1º de janeiro do ano 2000 ou a partir da conclusão das negociações da Organização Mundial de Comércio sobre esta matéria, assegurado prazo menor."

O que pretende esta emenda, complementando todas as que antecederam? Recordemos, Sr. Presidente, os argumentos que foram aqui expendidos pelo Senador Roberto Requião, os argumentos que têm de alguma forma perturbado a nossa serenidade quando vamos aprovar um projeto com as consequências, com o alcance deste.

Sobre microorganismos, o próprio Senador Ney Suassuna manifestou a necessidade de medidas cautelares para conter o patenteamento ao uso restrito de um microorganismo patenteado. Não é assim Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA – Sim.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O que pretendemos é que o patenteamento de microorganismos não seja coberto pela lei que venhamos aprovar. Como os microorganismos passariam a ser patenteáveis em nosso País? Passariam a ser patenteáveis por iniciativa legislativa específica – e tenho a convicção de que o próprio

Governo sabe que essa cautela seria proveitosa ao nosso País –, ou, a termo definido, 1º de janeiro do ano 2000, o Governo encaminharia o projeto de lei, ou na renegociação a que aludiu o Senador Roberto Requião e que estava prevista no texto do GATT que aprovamos, já antes da reação do Parlamento europeu.

No entanto, no dia 7 de março, quando o Parlamento europeu rejeitou o texto sobre microorganismos, ou melhor, sobre vida, que tramitava há sete anos, certamente que a renegociação vai ser atrasada.

Então, o prazo para que o Governo encaminhe esse projeto é o menor. Quero aqui enaltecer a assessoria do Senado, que foi de extrema valia, porque eu não tenho a pretensão de ser um especialista nessa matéria. Como já afirmei anteriormente, em matéria de vida, prefiro não comprometer o País. Tenho muito receio de que um filho nosso, engajado em uma atividade acadêmica, ou de pesquisa, venha esbarrar em uma porta que nós fechamos por presunção, ou por ignorância. Por presunção de acharmos que entendemos e por ignorância de aceitarmos o que não sabemos o que é.

Por essa razão, por uma questão de cautela, é que proponho este termo. Tenho a convicção de que o Governo, se não nesta Comissão, pelo menos na próxima, na Comissão de Assuntos Econômicos, vai-se debruçar sobre esse assunto.

Concluindo, este texto vai ao encontro da intenção do Senador José Ignácio. Não sei se este texto é melhor, ou se o texto do Senador José Ignácio é melhor. Não tenho a menor intenção de ser pai nem do texto e, muito menos, do microorganismo, nem pretendendo patentear a emenda, nem quero transformá-la num genoma singular no contexto da nossa biota, nem pretendo transgenetizá-la. Todavia, submeto aos nobres Senadores esta proposta, que considero uma cautela que não ofende o GATT.

Para encerrar, Sr. Presidente, o texto, como está escrito, representa claramente não ser uma agressão ao GATT, posto que se conforma à renegociação que a Organização Mundial do Comércio vai fazer. Não sabemos a data, mas certamente vai fazer, e a data, repito, foi apressada pela decisão do Parlamento europeu. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Não seria o ideal se nós, a cada defesa feita, puséssemos em votação aquelas emendas, porque, no final, vamos nos perder.

Por exemplo, o nobre Senador Requião defendeu as emendas dele. Se não votarmos imediatamente e, depois, misturarmos com a do Senador Esperidião Amin, não vamos saber quais são as emendas de quem ou a que se referem. Talvez a idéia melhor seria essa ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Teremos oportunidade de votar emenda por emenda.

Neste momento, a Mesa fará um resumo do que está sendo votado e, naturalmente, os Senadores, com a atenção que têm dispensado à discussão, estarão aptos para o seu veredicto.

Tem a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, invoca-se aqui, com insistência e com ênfase, a adesão do Brasil ao acordo do GATT, ou tríplice GATT.

Isso invoca, como razão jurídica, fundamentada, inclusive, no parecer do eminente Relator Ney Suassuna, que todas as disposições do projeto que ora se discute sejam subordinadas ao texto aprovado pelo País.

Não discuto, evidentemente, o mérito a despeito do que foi levantado aqui sobre a aprovação em plenário, observação feita, na época, pelo eminente Senador Josaphat Marinho em relação ao quorum daquela votação.

Mas, se se discute a validade do texto, a minha emenda ao art. 240, estabelecendo um prazo maior para a vigência, especialmente no que se refere aos art. 18, em seu § 3º, e 22, §§ 1º e 2º, apresento-a rigorosamente com base no que dispõe o texto do GATT e do Acordo Tríplice.

Por quê? Está no art. 65 do Acordo Tríplice que nenhum membro, entre os países que aderiram ao acordo, estará obrigado a aplicar as disposições do presente acordo antes de transcorrido o prazo geral de um ano após a data de entrada em vigor do acordo constitutivo da OMC. E mais, no § 2º, um país-membro em desenvolvimento – é o caso do Brasil – tem direito a postergar a data da aplicação das disposições do presente acordo, estabelecida no § 1º, por um prazo de 4 anos.

Na medida em que um país-membro em desenvolvimento esteja obrigado, pelo presente acordo, a estender proteção patentária de produtos a setores tecnológicos que não protegia em seu território, na data geral de aplicação do presente acordo, conforme estabelecido no § 2º, poderá adiar a aplicação das disposições sobre patentes de produtos para tais setores tecnológicos por um prazo adicional de cinco anos.

Ora, Srs. Senadores, o próprio acordo a que o Brasil aderiu estabelece, de forma muito clara, que um país em desenvolvimento pode estender por mais quatro ou cinco anos o prazo para a entrada em vigor das disposições a que nos referimos.

Os países da América do Sul que integram o Mercosul, especialmente a Argentina, já adotaram o prazo de oito anos para a validade.

O Brasil integra o Mercosul e não vejo, não descubro, nem vislumbro por que o Brasil poderia adotar posição diferente de um país vizinho, principalmente quando sabemos e temos que ter presentes os argumentos que foram aqui aduzidos pelo eminente Senador Roberto Requião e pelo Senador Esperidião Amin.

E por que esse prazo, que poderia ser de dez anos, estamos defendendo oito? Foi salientado aqui que vivemos a época das mutações.

Há poucos dias, eu comentava com o Senador Roberto Freire sobre o livro que lia, intitulado "A grande virada do socialismo", de Roger Garaudy, ex-Secretário-Geral do Partido Comunista francês. Em 1975, ele demonstrava a sua preocupação com as mutações rápidas ocorridas no mundo, principalmente no campo da ciência. Dizia que o homem levou 102 anos entre a descoberta da fotografia, a sua utilização prática e o seu processo industrial. Esse prazo foi encurtado para 56 anos em relação ao telefone; baixou para 36 anos em relação à televisão; foi reduzido para 12 em relação ao rádio; 6 em relação à bomba atômica; 3 em relação ao transistor e, hoje, as invenções são automáticas entre a sua fase de criação e a sua produção industrial. Isso dito por um pensador francês há quase vinte anos.

Evidentemente, depois de vinte anos, temos que ter essa cautela de um período razoável, porque o próprio Acordo Tríplice estabelece um prazo de oito anos, devido às mutações da tecnologia, da ciência. Inclusive, sobre a ciência, o autor lembra que a cibernética suplantou a própria mecânica como ciência-piloto, e, hoje, estamos assistindo a processos industriais de elaboração os mais avançadas.

Por essas razões, Srs. Senadores, e invocando os argumentos já expendidos pelos Srs. Senadores Roberto Requião e Esperidião Amin, somo mais esse argumento para defender, como defendo, esta emenda para estabelecer o prazo de 8 anos para a validade desses processos que foram discutidos e que constam do art. 22, nos §§ 1º e 2º.

São os argumentos que apresento à consideração dos meus Pares.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Sr. Senador.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, a minha emenda, a única não aceita pelo Relator, era concenente aos microorganismos. Aliás, temos uma outra emenda sobre prazos, mas essa é uma outra questão.

Tivemos – aceita pelo Relator – a Emenda do desenvolvimento e que me parece importante, tal a relação que existe entre o desenvolvimento e o patenteamento – e não poderia ficar, como estava, no texto da lei – e agora o Relator, no seu trabalho, rejeita a hipótese proposta por nós, contida na nossa emenda. Então, o que realmente pretendemos – e, aliás, há uma emenda do eminente Senador Esperidião Amin a esse respeito, também – é que deixemos para depois a definição de microorganismo para efeito de patenteamento. O que queremos é que, para efeito de uma lei específica, possamos ter essa questão, evidentemente nos ensejos do processo de elaboração da lei, plenamente debatida e possamos, enfim, liberar-nos, liberar a nossa consciência desse peso que hoje cai sobre ela. Não há uma definição de microorganismo, nem de microorganismo engenheirado, transgênico. Ninguém tem condições de dizer exatamente o que é um ser vivo ou, no mínimo, pode entendê-lo, mas ele não o define para efeito de contenção, num tipo legal, que possa impedir um desvirtuamento completo daquilo que colocamos hoje no texto da lei.

De maneira que, Sr. Presidente, que a nossa pretensão é a de que a definição de microorganismos seja feita através de uma lei específica. E por que eu faço isto? Simplesmente, porque não posso retirar do projeto de lei o patenteamento de microorganismo porque estou atrelado a um texto do Acordo GATT Tríplice, que conheço e que é algo incrivelmente sofisticado e seguramente o maior instrumento de dominação que já se fez na história. É o mais complexo pacote de interesses das nações hegemônicas sobre o Planeta, numa hora dessas em que se mete uma placa de aço sobre as nações do Terceiro Mundo e jogam-se no porão da história as nações do Terceiro Mundo porque elas nunca vão se libertar, durante séculos, dessa hegemonia que existe hoje, que é do conhecimento e da informação nas nações do Primeiro Mundo.

De maneira que, Sr. Presidente, não tenho segurança sobre o que vai acontecer. Isto é um coquetel sinistro. Uma economia internacionalizada, a globalização da competição, mas não a globalização do conhecimento e da informação. Um colossal avanço tecnológico e científico dos países hegemônicos, inclusive no campo de pesquisa. E aí tenho uma preocupação enorme, inclusive com os processos de privatização. Vamos conversar sobre isso muito direitinho porque as empresas estatais neste País é quem comanda uma pesquisa. A Telebrás está aí, com o CPQD, que vai desaparecer. Isso é uma conversa para depois, porque não podemos, num tempo como este, em que se mantém uma hegemonia do conhecimento, não é mais o comando da guerra, como se fazia no passado, através da força das armas e nem da força do dinheiro. Hoje, estamos numa sociedade pós-industrial, pós-capitalista, numa sociedade da informação e do conhecimento. Comanda-se pelo conhecimento. Então, o que está acontecendo de paradoxal, de sinistro? É exatamente o fato de que se internacionaliza a economia, se globaliza a competição e se monopoliza o conhecimento. É incrível o que se está fazendo, Sr. Presidente, e nós, que estamos vivendo um tempo de mudança permanente, trocando o pneu de um carro a 100 quilômetros, eu diria que estamos mexendo no motor de um carro e caindo numa cachoeira porque temos o problema de

círculos concêntricos, todos eles se movendo. Então, temos que pensar muito direitinho, inclusive na questão da privatização, das flexibilizações, preparando instrumentos para um cenário que nós nem mesmo temos condições de entender ainda o que vai acontecer.

Agora, imaginem: se não entendemos cenários atuais, que estão em mudança, se não entendemos o que vai acontecer depois desse cenário, se não temos condição de dizer aquilo que realmente está diante de nossos olhos, imaginem entender o mecanismo da vida, entender o que é um ser vivo.

O que estou pretendendo, Sr. Presidente, é deixar, por razões judiciosas, de sensatez absoluta, essa questão para depois, dizendo: a lei definirá microorganismos para efeito de patenteamento, ouvida a comunidade científica ou até, evidentemente, ouvidos aqueles que quiserem. Vamos ter um amplo debate e nos permitir realmente refletir sobre isto e não nos permitir a irresponsabilidade – que imagino que seja – de um gesto precipitado da aprovação de um texto desse, apenas para nos atrelarmos a um esquema que já sabemos de que natureza é.

Portanto, Sr. Presidente, peço à Comissão que vote esta emenda porque ela parece que contém uma certa resposta – apesar de que, o que gostaríamos era de tirar os microorganismos – diante da presilha que temos com o Acordo GATT Tríplice, a toda essa movimentação da sociedade civil, da comunidade científica, da Igreja, todas essas parcelas e até estatais – a Embrapa está aí lutando também neste sentido – no sentido de que não encaremos esse problema, agora, e nos demos, a nós mesmos, aos nossos filhos e ao País o tempo necessário para examinar a questão.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Sr. Senador.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, tenho a impressão de que o trabalho que foi desenvolvido no Senado, desde o Relatório do Senador Antônio Matriz até o Substitutivo do Senador Ney Suassuna, é que aprimoramos a Lei da Propriedade Intelectual, em cima do texto que veio, aprovado pela Câmara dos Deputados. Inclusive, algumas das questões que lá provocaram grandes celeumas foram aqui – acredito que até de forma muito pacífica – solucionadas.

A exclusão do Pipeline talvez seja o exemplo maior disto. Recordo, na Câmara, o que isso gerou de polêmica. Conseguimos aqui sem polêmica alguma excluir esse instituto do Pipeline, pouquíssimo utilizado pelos países membros do GATT. Agora, creio que entre nós, que avançamos no aprimoramento do Projeto, continuamos patinando naquilo que foi realmente o ponto central, o nuclear da questão das patentes, que é o novo e que, na conversa com o Senador Ronaldo Cunha Lima, tínhamos visto que em 1975, Roger Garaudy* já apontava essa revolução científica e tecnológica que hoje muda o mundo e as nossas consciências. É a questão dos seres vivos – a biotecnologia, a engenharia genética e é sobre isso que estamos aqui sem consenso, não por algo que foi colocado pelo Senador Roberto Requião. A lei, tanto na Câmara como no Substitutivo do Senador Ney Suassuna, exclui de patenteamento todo e qualquer ser vivo ou qualquer elemento encontrado na natureza. O art. 18, no Inciso II, trata muito claramente de que não permitiremos – e nenhum país do mundo permite – o ácido acetilsalicílico possa ser patenteado. Talvez a sua utilização em determinado processo, quando engenheirado, possa vir a receber patentes. Não é isso. É exatamente a definição muito concreta do que se vai definir como um microorganismo engenheirado. Como garantir isso? O dado importante é que o próprio GATT abre a hipótese dos países que não reconheciam essas patentes terem prazo,

que ele fixa em cinco anos, num futuro acordo internacional para que, com o desenvolvimento da ciência, do conhecimento e do desenvolvimento das pesquisas, se possa ter maior clareza de como definir isso em lei. Isto é que me parece o central da nossa discussão: se vamos admitir de imediato uma definição que se possa dar sobre o que significa microorganismo em processo industrial ou microorganismo engenheirado, qual a sua vigência de imediato: um ano, cinco anos ou oito anos? A grande discussão, mesmo com a emenda do Senador José Ignácio, no fundo, remetendo para uma lei futura específica, é tentando dilatar o prazo de vigência da questão do patenteamento de microorganismos, não de seres vivos, mas microorganismos engenheirados. Isso aqui no substitutivo do Senador Ney Suassuna, o parágrafo único, tenta definir o que é microorganismo transgênico. Podemos achar estranho, mas essa revolução científica e tecnológica está colocando em questão concepções filosóficas...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex.^a tem mais um minuto.

O SR. ROBERTO FREIRE – Vou terminar. Acredito que a solução mais adequada – e por isso fiz o destaque – até mesmo porque o Brasil, detentor talvez da maior biodiversidade do planeta, precisa inclusive, aí por questão política, não questão legal, capacitar-se. Primeiro, para conhecer seu patrimônio genético, que não conhece. Precisa capacitar-se para regulamentar o acesso a esse patrimônio genético, e mais do nunca capacitar, em recursos humanos, para que aqui possamos ser competitivos na questão da biotecnologia e da engenharia genética em nível internacional. Isso significa definição de políticas, que não vão ser tomadas de imediato e que por isso mesmo resguardamos por algum tempo talvez fosse o que mais interessasse às questões da economia brasileira e do próprio interesse nacional. Neste sentido é que defendo que se tenha a definição legal do que significa patenteamento de microorganismos em processo ou microorganismos engenheirados, mas se adote aquilo que é permitido pelo GATT, um prazo de pelo menos cinco anos, ou, como bem colocou o Senador Esperidião Amin, menor tempo, se houver acordo internacional que esclareça e que nos possa dar segurança de que o País vai entrar nisso em condições de competir, e não de continuar subordinado. Essa subordinação vai ser muito maior do que as subordinações a que historicamente estivemos submetidos. Nesse sentido é que aqui defendo a aprovação da emenda do Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador. Tem a palavra o Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, depois das discussões que aqui ouvimos, não tenho dúvida de que neste processo em que os interesses mais fundamentais se concentram, conseguimos em pouco tempo, quase que nesse novo tempo que o futuro nos marca, tomar consciência, ainda que superficial, da importância de que se reveste o tema.

Os Estados Unidos gastam em guerra 7% do seu orçamento; em pesquisa, 3% do seu orçamento. Quatro vezes o orçamento da França são gastos anualmente nos Estados Unidos em pesquisa. Eles dominam junto com alguns outros poucos países cêntricos a indústria do R & D – Research and Development, da pesquisa e do desenvolvimento, constituindo este setor um dos principais setores de dominação da ciência, do conhecimento e das transformações pelo que o mundo passa.

Portanto, não há dúvida de que não foi à-toa que o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso prefaciou, em 1993, um livro chamado A Guerra das Patentes. E neste livro o Senhor Fernando Henrique Cardoso, entre outros argumentos, afirma que guerra é guerra, mostra que tem plena consciência da importância das patentes, agora, neste início do próximo milênio. Portanto as

afirmações que ali faz são o resultado de uma leitura deste livro, que mostra claramente os efeitos que poderão advir de um descuido nosso, no sentido de procurarmos nos colocar diante de um tema, de um glossário, de uma quantidade de assuntos que sequer as palavras puderam ser formuladas. Este domínio da engenharia genética vem trazendo, inclusive, um vocabulário novo, ao qual nós não estamos acostumados.

E como poderemos tranquilamente legislarmos sobre este futuro tão obscuro e perigoso? Todas as cautelas devem ser tomadas, portanto, sobre este assunto.

Há um problema cultural no Brasil, sobre o qual, também, quero chamar a atenção: é que a mais importante invenção feita no setor automobilístico, nos últimos 50 anos, foi feita por um brasileiro, que é a engrenagem automática. Esse brasileiro, não podendo colocá-la, transformar esta invenção, teve que vendê-la por US\$4 mil para a Ford norte-americana.

Eu uso um remédio chamado Capotem, descoberto por um médico nosso de Ribeirão Preto, extraído de uma cobra brasileira...

É justamente a jararaca...

Então gostaria de dizer apenas o seguinte: tomei certas cautelas no sentido de propor algumas emendas que poderiam não ter sido objeto do cuidado de outros companheiros do Senado, dos Srs. Senadores aqui presentes. Mas para felicidade minha tanto o parecer bem elaborado, fundamentado e estudado, do Senador Roberto Requião, quanto o brilhante parecer do Senador José Ignácio Ferreira, que mostra ter plena consciência da importância desta Lei de Patentes, e também de outros Srs. Senadores que têm se manifestado no mesmo sentido, inclusive o Senador Roberto Freire, o que tenho a declarar é que sinto-me perfeitamente coberto nas minhas onze emendas apresentadas por aquelas que foram feitas anteriormente. Portanto, aguardo apenas o ensejo de, na votação, vir a apoiar essas transformações e, em especial, aquela que adia para o ano 2000 a concretização dessa lei, que será, naturalmente, agora aprovada nesta Comissão, em sua redação definitiva.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, são essas apenas as considerações que tenho que fazer neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Sr. Senador.

Continua em discussão as emendas.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL – Se V. Exª me permitir, sugeriria que o Relator proferisse seu parecer usando o lado esquerdo da mesa, para que todos pudessem ouvi-lo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com muita honra, muito obrigado pela sugestão de V. Exª.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, seis Srs. Senadores usaram da palavra para fazer indicação de voto e defesa de emendas. O primeiro deles foi o Senador Requião, que inclusive me alertava, há poucos minutos, que recebeu comunicação dos bispos do Paraná, dizendo que eu posso ser excomungado caso vote pelo patenteamento de microorganismos.

Lamentavelmente, com toda simpatia que tenho por esse espírito combativo e essa figura que veio abrilhantar os nossos quadros do Senado, não tive como acatar as emendas do Senador Esperidião Amin, porque, dos 241 artigos que compunham e que ele apresentou naquela emenda, 236 eram *ipsis litteris* o texto do Relator. E as demais contrariavam o GATT, que eu, como Relator,

não posso, de maneira nenhuma, acatar, porque isso contrariaria um acordo em vigência, da Organização Mundial de Comércio, com cento e sessenta países signatários.

Entendo, queria ter a coragem, mas creio que um Senador da Paraíba não é o suficiente, talvez o do Paraná seja, para descumprir e desconhecer esse acordo internacional.

Em relação à colocação do nosso ilustre Senador Esperidião Amin, a nossa preocupação se refere principalmente à pesquisa. Infelizmente, na área indústria-comercial, quando não há possibilidade de se aferir lucros, praticamente acaba-se a pesquisa e fica-se só nas universidades, e a pesquisa pela pesquisa. Isso nos criaria problemas.

Sem considerar que, ainda hoje, artigo elaborado pelo nosso Ministro das Relações Exteriores mostra que as patentes brasileiras não estão sendo reconhecidas lá fora porque não temos reciprocidade. Inclusive, nos dá um exemplo até folclórico, da Caninha 51, em editorial do Estadão, artigo do nosso Chanceler, que está sendo copiada a torto e a direito, porque não temos reciprocidade. Então, nós teríamos, neste caso, essa dificuldade.

Estão copiando o nome. Agora uma outra colocação é que já existem quatro patentes registradas – e ali tenho uma comprovação disso – pelo ex-Diretor do DNPI, que, quando diretor desse órgão, feitas em nome de empresas internacionais. Razão pela qual, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu apresentarei em breve um projeto de lei, onde as pessoas que representaram interesses de multinacionais não podem, de maneira alguma, presidir um organismo como o DNPI.

Então, essas são ponderações que eu lamento não poder desconhecer e por isso não acatei as colocações do nosso companheiro Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu deduzo da manifestação do Senador Ney Suassuna que S. Exª não tem nenhum óbice jurídico. É um óbice funcional, altamente discutível, dizer que o objetivo desse artigo seria impedir a pesquisa. Então não é jurídico? Porque até há pouco era jurídico.

O SR. NEY SUASSUNA – Além do jurídico colocado no parecer que V. Exª ouviu, e o tem em mãos, ainda traria este óbice que seria o da paralisação da pesquisa por cinco anos.

Nós ouvimos, Srs. Senadores, toda a amplitude da comunidade brasileira. Ouvimos, por exemplo, um cientista, presidente de uma organização de importância, Antonio Paes de Carvalho, que queria patenteamento imediato de animais, plantas e parte de animais e plantas. E dizia ele: "nós vamos perder o trem da história por não pegarmos imediatamente esse trem. Os demais vão avançar e vamos ficar para trás."

O que é que fizemos e qual o nosso procedimento nesse item? O GATT permitia e permite a aprovação de microorganismos transgênicos, numa amplitude grande. Nós reduzimos essa amplitude a um único processo. Creio que dessa forma tranquilizámos e aguardaremos os próximos quatro anos, quando teremos uma revisão. Mas não faríamos de imediato a rejeição. Essa foi a minha colocação.

Em relação à colocação do Senador Ronaldo Cunha Lima, lamentavelmente a dilatação de prazo que, no início, no meu parecer original, eram cinco anos e que acatei a posição do Governo depois de expresso e explicado o porquê, na hora em que deixamos de ter um prazo curto, teremos que adotar o prazo que o GATT nos permite, teremos que ter um substitutivo para o registro dessas patentes. Vamos imaginar que seja esse prazo de cinco anos. Por esse prazo não teremos licença compulsória, importação

paralela, nenhuma proteção ao nosso empresariado, sem contar que vamos ter, com certeza, a dificuldade de um organismo que será criado às pressas e que não dará tranquilidade das condições de transparência que o DNPI necessite.

Então, isso tudo está escrito no parecer. E por essas razões que fizemos a defesa e continuamos colocando que gostaríamos de ter como relacionamento humano acatadas as emendas colocadas; mas do ponto de vista técnico e legal não tivemos como acatá-las.

Era isso que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – continua em discussão. (Pausa)

Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão. Vamos passar à votação.

Está sobre a mesa um requerimento de autoria do Senador Roberto Freire, solicitando preferência de votação da Emenda nº 12, de autoria do Senador Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que concordarem com a preferência solicitada queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Vamos colocar em votação a Emenda nº 12, de autoria do Senador Esperidião Amin.

É a seguinte a emenda: ao art. 240, acrescenta parágrafo único, determinando que o Poder Executivo apresentará projeto de lei sobre patenteamento de microorganismos, decorridos cinco anos ou depois das novas deliberações da Organização Mundial do Comércio sobre o assunto.

Parece que está bem claro.

É o seguinte o texto do art. 240, que está sendo motivo de emenda:

Art. 240. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação quanto às matérias disciplinadas nos artigos 228 e 229, e um ano após sua publicação quanto aos demais artigos.

O Relator apresentou, no seu parecer, uma emenda aditiva ao artigo 240, acrescentado um parágrafo, que é o seguinte:

O Poder Executivo apresentará proposição legislativa sobre aplicação dos princípios de proteção da propriedade intelectual relativos a microorganismos e a processos biotecnológicos a partir de 1º de janeiro do ano 2.000, ou a partir da conclusão das negociações da Organização Mundial do Comércio sobre esta matéria, assegurado o prazo menor.

Está é a emenda destacada; quero fazer a leitura do artigo que está sendo emendado.

(*Conversas fora do microfone*)

O Relator, no seu parecer, após analisar quatro emendas destacadas ao art. 240, conclui:

"Parece-me conveniente atacar a argumentação do Governo, expressa em documento assinada pelos seus Líderes e devidamente apensada aos arquivos que fundamentaram o processo decisório, no sentido de que o prazo de transição seja o menor possível para que a lei possa ser prontamente executada.

Entretanto, reconhecendo que a redação apresentada no meu parecer (isto é o parecer do Relator às emendas) contém equívoco ao não prevê qualquer prazo de transição para as matérias novas, proponho, nesta ocasião, e para estas mesmas matérias, a adoção de um período de um ano de carência, entrando em vigor quanto ao restante imediatamente a partir de sua publicação."

Este o parecer do Relator a respeito das quatro emendas ao art. 240.

Assim, a redação do art. 240 passa a ser a seguinte:

Art. 240. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quantos às matérias disciplinadas no art. 10, incisos IX e XVIII, inciso III, e aquelas relativas aos produtos químicos e produtos e processos alimentícios e farmacêuticos, para os quais entra em vigor um ano após a data de sua publicação.

Quer dizer, este artigo 240 é que está sendo, nesta hora votado. Agora, pedido o destaque, vamos colocar primeiramente a emenda a este artigo. Aprovada a emenda, está prejudicada a proposta do Relator. Rejeitada a emenda, vamos à apreciação da proposta do Relator.

Parece que está bem esclarecido.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O texto que o Relator está apresentando – certamente, como S. Exª é um homem inteligente, hoje a tarde vai perceber isso – não alcança tudo. Certamente, S. Exª vai-nos apresentar uma retificação, tenho convicção disso. A proposta do Relator não atende ao objeto da emenda. O objeto da emenda é tudo aquilo pretendido pelo Senador José Ignácio.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A emenda de V. Exª é aditiva?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É aditiva.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem razão V. Exª.

Então, está em votação a Emenda nº 12, do Senador Esperidião Amin. Todos estão devidamente esclarecidos?

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Doze votos contrários e seis votos favoráveis.

Está rejeitada a emenda.

Acho que seria conveniente colocar em votação as demais emendas destacadas referentes ao art. 240.

Os Srs. Senadores estão de acordo? (Pausa.)

Vamos apreciá-las.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, enquanto V. Exª aprecia a próxima, quero deixar aqui registrado nos Anais que este texto ainda vai ser o que vai sair do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está registrada a observação de V. Exª.

Emenda nº 3, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, relativa ao art. 240, que estabelece oito anos para entrada em vigor quanto às matérias novas.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Acredito que é importante se saber quem realmente votou, porque aqui votaram suplentes que não poderiam ter votado porque os seus partidos estavam completos na Comissão.

Era apenas para esclarecer isso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Acho que se V. Exª

... O SR. ROBERTO FREIRE – Não é que isso vá mudar o resultado. É apenas para que se vote uma matéria importante como essa...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª gostaria que a votação fosse nominal?

O SR. ROBERTO FREIRE – Nominal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeito!

Emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima, que estabelece oito anos para entrada em vigor quanto a matérias novas.

Vamos repetir a votação em relação à emenda do nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ELCIO ALVARES – É um precedente que se torna um precedente sério, porque a matéria já foi decidida, votada e proclamado o resultado. Mas como o Senador Esperidião Amin merece toda consideração, nós podemos repetir a votação, porque houve uma dúvida a respeito de um voto. Agora, a votação já está vencida.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É interessante já que se trata de uma matéria polêmica.

Vamos votar a primeira emenda.

Em votação. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

Foram 14 votos contra e seis a favor.

Rejeitada a Emenda Esperidião Amin.

Em votação a segunda emenda. (Pausa.)

(*Procede-se a votação.*)

Foram 13 votos contra e 7 a favor.

Rejeitada a emenda.

Emenda nº 22, do Senador Lauro Campos e da Senadora Benedita da Silva.

Estabelece cinco anos para a entrada em vigor da lei quanto às matérias novas e antigas.

Em votação.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, fui o autor do pedido de verificação, que fosse nominal.

Em relação a todas as matérias que constarem de prazos, evidentemente vamos ter uma repetição. Esta poderia ser votada de forma simbólica, porque se trata de uma mesma matéria, salvo se houver alguma mudança no conteúdo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, nobre Senador.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

12 votos contrários e 8 favoráveis.

Rejeitada a emenda.

Emenda nº 23, de autoria dos mesmos Senadores – Lauro Campos e Benedita da Silva –, que estabelece prazo de 5 anos para a entrada em vigor da lei e de 8 anos para as matérias novas.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada a emenda por maioria.

Vamos ao pedido de Destaque nº 2, de autoria do Senador Roberto Requião.

O seu pedido se refere ao Item 2 do art. 42 e § II do mesmo artigo.

É o seguinte o texto da emenda: "A patente confere ao seu titular o direito de propriedade de uso exclusivo nas condições estabelecidas nesta lei sobre"... aí vem o pedido de destaque.

Item 2: processo, objeto de patente – § II, supressão.

Pergunto se votaríamos os dois, o item e o parágrafo de uma só vez, ou se o autor desejaria votação em separado. (Pausa.)

O projeto original tem como texto – complementando o esclarecimento do Senador Esperidião Amin: "Item 2 do art. 42: processo ou produto obtido por processo patentado".

A emenda do Senador Roberto Requião é a seguinte: "Processo objeto de patente."

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda do Senador Roberto Requião, relativamente ao item 2 – emenda modificativa –, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada a emenda, por maioria.

Votação do § 2º.

O Senador pede a supressão do § 2º do art. 42, que diz o seguinte:

Ocorrerá violação de direito da patente de processo a que se refere o Inciso II desse artigo quando o possuidor ou proprietário não comprovar que seu produto foi obtido por processo de fabricação diverso daquele protegido pela patente.

É esse o parágrafo o qual o Senador Roberto Requião pede a supressão.

Em votação a emenda que suprime o parágrafo.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados, e os contrários que se manifestem. (Pausa.)

Rejeitada.

Requerimento nº 3, também do Senador Roberto Requião. Emenda ao art. 72 do Substitutivo nº 1.

O Senador Roberto Requião propõe a seguinte redação ao art. 72 – a proposta do Senador vem incluída no seu substitutivo:

As licenças compulsórias serão exclusivas durante o período de 5 anos após sua concessão, passando a não exclusivas a partir de então, não se admitindo sublicenciamento.

O artigo do texto emendado é o seguinte, art. 72: "As licenças compulsórias serão sempre concedidas sem exclusividade, não se admitindo sublicenciamento.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada a emenda, por maioria de votos.

Consequentemente está aprovado o artigo do original.

Emenda do Substitutivo do Senador Roberto Requião ao art. 80.

Diz o seguinte o art. 80, do original:

Caducará a patente de ofício ou a requerimento de qualquer pessoa com legítimo interesse se, decorridos dois anos da concessão da primeira licença compulsória, tal não tiver sido suficiente para prevenir ou sanar o abuso ou desuso, salvo motivo justificáveis.

Em votação a emenda em destaque.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª pela ordem.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, V. Exª está se referindo à emenda redacional?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nobre Senador, trata-se da emenda do Senador Roberto Requião.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Ela é supressiva?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não. Ela é substitutiva. Trata-se da emenda proposta pelo Senador Roberto Requião na sua emenda substitutiva, inclusive ao art. 80.

Rejeitada a emenda, por maioria. Conseqüentemente aprovado o artigo do projeto original.

Emenda ao art. 227 do Senador Roberto Requião.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Prejudicada.

Emenda nº 4, do Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Do principal, que era do 240, retiro os demais destaques das Emendas nºs 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – As demais emendas do Senador Esperidião Amin, que não foram motivo de destaques, foram, conseqüentemente rejeitadas.

As demais emendas do Senador Esperidião Amin que não foram motivos de destaque, conseqüentemente, estão rejeitadas pela apreciação do parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, elas estão prejudicadas pelo resultado do principal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Subemenda nº 5, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira.

É a seguinte a emenda de autoria do Senador José Ignácio Ferreira: "Altera a redação, determinando que lei específica definirá microorganismo". É esta aqui que será votada agora.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, pediria a retirada da expressão "ouvida a comunidade científica". Acredito que o próprio autor da emenda poderia retirar esse final. O artigo, no mérito, está correto, mas não precisaria da expressão "ouvida a comunidade científica". Isso é óbvio. Pode-se ouvir a todos. Não especificamente em uma lei "ouvir a comunidade científica".

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Ainda porque há outros entes da sociedade civil que poderão e deverão ser ouvidos. Então, não faz sentido deixar exclusivamente a expressão "ouvida a comunidade científica". Concordo com a retirada da expressão "ouvida a comunidade científica".

O SR. ROBERTO FREIRE – Para se elaborar esta lei, será ouvida a comunidade científica e outras comunidades, claro.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, apenas para clarificação. Nós já a ouvimos em três audiências. E, além dessas audiências, ouvimos também uma grande amplitude. Acredito que se acharem uma definição melhor, que se mude.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos colocar em votação a Emenda do Senador José Ignácio, aceitando sua sugestão de retirada da expressão "ouvida a comunidade científica".

Então, fica assim o parágrafo único: "Para fins de patenteamento, lei específica definirá microorganismo".

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a retirada da expressão "ouvida a comunidade científica" queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada, por maioria.

Emenda nº 14 ao inciso IX do art. 10 do projeto original. Altera, impedindo o patenteamento de qualquer forma de vida, inclusive microorganismos. O autor está de acordo que sua emenda seja prejudicada?

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, peço a retirada os destaques das Emendas de nºs 14, 15, 16, 17, 20.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Emenda nº 18, de autoria do Senador Lauro Campos, que modifica o caput do art. 42 e suprime do inciso II do art. 184 "para isentar de punibilidade os atos de usar e importar produtos patenteados".

(Conversas paralelas.)

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, foram retiradas as Emendas de nºs 14, 15, 16, 17, 18 e 20.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nesse caso, ficam as de nºs 19, 21, 22 e 23.

A emenda nº 19 diz o seguinte: "Dê-se ao inciso II do art. 42 a seguinte redação: Item 2º: processo objeto de patente ou produto obtido por processo patenteado, ressalvados os casos previstos nos arts. 10 e 18. O original diz: "Processo ou produto obtido por processo patenteado".

Em votação a emenda, de autoria do Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Rejeitada, por maioria.

Emenda nº 21:

Emenda ao art. 80. O art. 80, do projeto original tem a seguinte redação: "Caducará a patente de ofício ou a requerimento de qualquer pessoa com legítimo interesse, se decorridos dois anos da concessão da primeira licença compulsória, tal não tiver sido suficiente para prevenir ou sanar o abuso ou desuso, salvo motivos justificáveis".

A emenda do Senador é a seguinte:

"Caducará a patente, de ofício ou a requerimento de qualquer pessoa, com legítimo interesse, se decorridos cinco anos de sua concessão, for constatado por meios administrativos ou legais, o abuso ou o desuso, salvo motivo de força maior".

Em votação a emenda. (Pausa.)

Rejeitada, por maioria.

Aprovado o texto original.

Emenda nº 22, ao art. 240.

O art. 23 também é o art. 240. Conseqüentemente, prejudicada.

Declaro aprovado, então, o projeto.

Levando em conta o adiantado da hora, transferimos a pauta constante da presente reunião, não discutida e votada, para a próxima reunião ordinária.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h28min.)

Ata da 15ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 24 de maio de 1995.

Às dez horas do vinte e quatro de maio de mil novecentos e noventa e cinco, na Sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Francelino Pereira, Jefferson Peres, José Ignácio, Pedro Simon, Lúcio Alcântara, Romeu Tuma, Lauro Campos, Ramez Tebet, Edison Lobão, Elcio Álvares, Roberto Freire, Guilherme Palmeira, Josaphat Marinho, Luiz Alberto, Ademir Andrade, Ney Suassuna, Esperidião Amin e José Bianco reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual é dada como aprovada passando a seguir, à apreciação da pauta na ordem que se segue: Item 06: Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1995, de autoria do Tribunal Superior do Trabalho, que "dispõe sobre a transferência de Junta de Conciliação e Julgamento criada pela Lei nº 7.729, de 16.01.89, da 11ª Região da Justiça do Trabalho, Estado do Amazonas, define jurisdições e dá outras providências." Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação da matéria. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, que recebe aprovação unânime. Item 02: Proposta de Emenda à Constituição nº 05, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros Srs. Senadores, que "dá nova redação ao parágrafo 2º do art. 57 da Constituição Federal." Relator: Senador Lúcio Alcântara; parecer: pela

aprovação, com uma emenda que oferece. Em fase de discussão, a Presidência concede vista da proposição ao Senador Jefferson Peres. Item 03: Proposta de Emenda à Constituição nº 07, de 1995, de autoria do Senador Coutinho Jorge e outros Srs. Senadores, que "altera o art. 159 da Constituição Federal." Parecer: favorável, nos termos do Substitutivo que oferece. Em fase de discussão, a Comissão chega a um consenso, no sentido que seja a matéria sobrestada, nos termos do disposto no art. 335, 3, do RI. Colocada em votação, o Plenário delibera unanimemente pelo sobrestamento da matéria. Nesta oportunidade, o Sr. Presidente suspende a reunião e convida os Srs. Senadores para sessão solene a realizar-se no plenário do Senado, destinada ao recebimento de nova Proposta de Emenda à Constituição, de autoria do Poder Executivo, encaminhada pela Câmara para exame desta Casa. Reaberta a reunião, a Presidência anuncia a presença dos Senadores Teotônio Vilela Filho, Júlio Campos e Levy Dias, respectivamente, 1º e 2º Vice-Presidentes e, 3º Secretário da Mesa do Senado Federal que, em ato solene passam às mãos do Presidente desta Comissão, Senador Iris Rezende, a Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1995 que, "altera o inciso IX do artigo 170, o artigo 171 e o § 1º do art. 176 da Constituição Federal." Após cerimônia, o Sr. Presidente faz explanação abordando questões regimentais sobre a apreciação deste tipo de proposição junto à esta Comissão, oportunidade em que o Sr. Senador Eduardo Suplicy levanta questão de ordem a respeito do entendimento sobre a exigência de assinaturas para apresentação de emendas perante a Comissão. Após discussão sobre o assunto, este Plenário delibera no sentido de que apenas os membros da Comissão poderão oferecer emendas, sem a exigência do total de um terço de assinaturas, entendendo-se que esta prescrição regimental aplica-se apenas quando da apreciação da matéria perante o Plenário do Senado, oportunidade em que todos os Senadores poderão oferecer emendas. O Sr. Senador Ramez Tebet abstém-se de votar com relação a esta decisão. Prosseguindo, a Presidência atende solicitação do Sr. Senador Esperidião Amin, que solicita preferência para apreciação do Diversos nº 68, de 1995, do qual é o relator, que dispõe sobre "consulta da Mesa do Senado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que esclareça se a posse de S.Exª, o Senador Pedro Piva, no cargo de Conselheiro de Administração das Indústrias Klabin de Papel e Celulose S/A, fere a legislação referente aos impedimentos do exercício do mandato de Senador da República." O relatório conclui pelo seguinte: nada há que impeça o exercício do mandato de Senadores simultaneamente com a assunção do cargo de Conselheiro das Indústrias Klabin, ainda que esta "goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público." E não necessita, ainda, solicitar licença desta Casa para tratar de assuntos particulares. Não havendo discussão, é colocado em votação, sendo aprovado o parecer do relator por unanimidade. Nesta oportunidade o Sr. Presidente encerra a reunião, tendo em vista o adiantado da hora. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação juntamente com os registros taquigráficos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Reunião 24-05-95 – 10h30min

Presidente: Senador *Iris Rezende*

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está aberta a presente reunião. Em primeiro lugar, eu gostaria de consultar os Srs. Senadores quanto à leitura da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que dispensam a leitura queiram permanecer sentados.(Pausa)

Está dispensada a leitura.

Os Srs. Senadores que aprovam a ata queiram permanecer sentados.(Pausa)

Aprovada.

Quero comunicar aos Srs. Senadores que houve um equívoco na elaboração da pauta, já que consta, na pauta da presente reunião, a emenda à Constituição que altera o § 2º do art. 25. Essa emenda foi distribuída ao Senador Edison Lobão. Naturalmente, a emenda integrará a pauta da próxima reunião ordinária.

Vamos iniciar a apreciação da matéria constante do item nº 2.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Gostaria de esclarecer a V. Exª, Sr. Presidente, e aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a preferência para o item 6 da pauta. Trata-se do projeto de lei oriundo da Câmara que dispõe sobre a transferência de Junta de Conciliação e Julgamento, da 11ª Região da Justiça do Trabalho do Estado do Amazonas.

Esse assunto, Sr. Presidente, parece não ter nenhuma dificuldade. Por esse motivo, peço a preferência para o referido item.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Levo à apreciação dos Srs. Senadores o pedido de preferência do Senador Bernardo Cabral para a matéria constante do item nº 6.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo permaneçam sentados.(Pausa)

Aprovada a preferência.

Apreciaremos, em primeiro lugar, o item nº 6.

Item 6:

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1995, que dispõe sobre a transferência de Junta de Conciliação e Julgamento, criada pela Lei nº 7.729, de 16 de janeiro de 1989, da 11ª Região da Justiça do Trabalho do Estado do Amazonas, que define jurisdições e dá outras providências. Relator: Senador Bernardo Cabral.

Antes de ouvirmos o parecer, eu gostaria de comunicar que a Mesa do Senado convocou uma sessão especial para às 11 horas, a fim de receber emenda à Constituição. Portanto, às 10h50min suspenderemos a presente reunião, para comparecermos ao plenário. Posteriormente, voltaremos e daremos continuidade à apreciação da pauta.

Com a palavra o Relator, Senador Bernardo Cabral, para apresentar a síntese do seu parecer.

O SR. BERNARDO CABRAL –

(Leitura de parecer)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Em discussão o parecer.(Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa)

Aprovado.

Item 2, constante da página 75.

Proposta de Emenda à Constituição nº 5/95, que dá nova redação ao § 2º do art. 57 da Constituição Federal, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros Senadores.

O Relator é o Senador Lúcio Alcântara, que conclui pela aprovação com emenda que oferece.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara para apresentar o seu parecer.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – O que pretende o Senador Ney Suassuna e outros Srs. Senadores que subscreveram a proposta é dar nova redação ao § 2º do art. 57 da Constituição Federal.

A redação proposta é a seguinte:

"A sessão legislativa não será interrompida sem aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei Orçamentária Anual".

Com a emenda, fizemos uma alteração na proposta original. Há duas situações: uma encerrada e outra interrompida. Em dezembro, a sessão legislativa se encerra, não se interrompe e é retomada uma nova sessão no ano seguinte. Propusemos, então, a seguinte alteração:

"A sessão legislativa não será interrompida sem aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – no caso de julho –, nem encerrada sem aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual".

Há, portanto, uma distinção entre interromper e encerrar. Esse é o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer.

O Sr. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES – Senador Lúcio Alcântara, gostaria de obter um esclarecimento. A proposta original especifica que a sessão legislativa não será interrompida, ou seja, se, em junho, a LDO estiver em tramitação, não haverá o recesso de julho. Se não for concluída a votação até 15 de dezembro, prosseguiríamos. A sessão legislativa estaria encerrada, portanto, nessa data.

V.Exª quer que a sessão não se encerre. Mas eu lhe pergunto: a sessão legislativa funciona de 15 de fevereiro a 15 de dezembro, com o recesso de julho. Nos últimos quinze dias de dezembro, nada neste País funciona, muito menos, com absoluta segurança, o Congresso Nacional. Janeiro é um mês difícil, é mês de férias, haverá dificuldade de quorum certamente. Na hipótese de, em uma situação limite, chegarmos ao dia 15 de fevereiro, prorrogada, portanto, automaticamente a sessão legislativa, ter-se-á de iniciar a sessão legislativa no dia 15 de fevereiro. E esta não é uma situação impossível. O que aconteceria neste caso? Não se iniciaria a sessão legislativa, como previsto na Constituição?

Não estou fazendo uma objeção. É apenas uma dúvida para uma situação plausível.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A pergunta de V. Exª é se, no caso de não ter sido aprovado o Orçamento, iniciar-se-ia outra sessão?

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sim. Pela sua emenda, a sessão não se encerraria em 15 de dezembro, prosseguiria. Se não alcançar quorum em janeiro, prosseguirá até fevereiro. Todavia, no dia 15 de fevereiro, ter-se-á que iniciar obrigatoriamente a sessão legislativa subsequente. O que aconteceria neste caso?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Haveria uma continuação, se não tivesse sido aprovado o Orçamento.

O SR. BERNARDO CABRAL – Em princípio, não vejo razão para essa alteração, até porque convocação extraordinária ocorre sempre. O Congresso tem uma atividade intensa que, às vezes, não pode ser interrompida para tratar de um projeto de lei. Não vejo, portanto, necessidade dessa alteração.

Sr. Presidente, o que o eminente Senador Lúcio Alcântara tenta corrigir é uma forma redacional dada à emenda pelo seu autor, Senador Ney Suassuna.

O texto da Constituição é o seguinte:

"A sessão legislativa não será interrompida sem aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias".

Parava nesse ponto. O Senador Ney Suassuna entendeu por bem acrescentar:

"(...) e do Projeto de Lei Orçamentária Anual".

É evidente que, tal qual está posta, a emenda merecia o reparo feito pelo eminente Senador Lúcio Alcântara. Qual reparo? Uma não será interrompida, e a outra não será encerrada sem a do Senador Lúcio Alcântara é boa, no sentido de corrigir e melhorar o que se pretende na emenda constitucional. O que paira no aressa aprovação.

A idéia do Senador Lúcio Alcântara é boa, no sentido de corrigir e melhorar o que se pretende na emenda constitucional. O que paira no ar é a dúvida dessa necessidade.

Se for adiante, Sr. Presidente, voto pela aprovação do projeto; todavia, se ficar a dúvida, seria interessante que fossem explicadas tanto aquelas levantadas pelo Senador Jefferson Peres quanto pelo Senador Francelino Pereira, para que a Comissão não ficasse em perplexidade.

Essa a minha manifestação quanto à discussão.

Poderíamos até adiar a votação, pois é matéria muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo vista ao Senador Jefferson Peres por cinco dias.

Item nº 3. A matéria encontra-se à página 81.

Trata de emenda à Constituição, de autoria do Senador Coutinho Jorge e outros, que altera o art. 159 da Constituição Federal. O Relator é o Senador Edison Lobão, a quem concedemos a palavra para emitir parecer.

O SR. EDISON LOBÃO –

(Leitura de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Dentro de 4min, teremos que suspender esta reunião. De modo que, no momento, espero contar com a sua compreensão.

V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, vim para o Senado, neste segundo mandato, preocupado tanto com os desníveis regionais quanto com os desníveis sociais. Até diria que os desníveis regionais merecem de mim uma preocupação muito grande, muito especial até porque o Estado do Espírito Santo vive encravado numa região tida como a mais rica do País, a Região Sudeste, e é o primo pobre da Região Sudeste. Quer dizer, agora mesmo investimentos estão sendo feitos no Rio de Janeiro. São Paulo já é esse pólo tradicional. Minas está se unindo ao Rio, e o Espírito Santo, que está com o Governo do PT, está parecendo um filho órfão da Federação.

Estou preocupado com isso. Até gostaria, se me permitisse, de colocar metade do Espírito Santo, que é absolutamente justo, no Nordeste, porque acho que até o meio do Espírito Santo é tão Nordeste quanto o Sul da Bahia, que é onde chega a fronteira do Estado.

Não, não vai sair de Minas. Mas não vejo porque o Vale do Jequitinhonha entre e não entre o norte do Espírito Santo, que é tão Nordeste quanto o sul da Bahia. É só passar os olhos sobre aquela região e verificar.

Mas o que me preocupa, Sr. Presidente, e peço desculpas aos Senadores do Norte, Nordeste, Centro-Oeste, porque estamos

reavaliando a Constituição, e é um acréscimo meio solto. O País está vivendo uma fase de transição, e não sei se deveríamos autorizar o aumento desse percentual.

Peço vênha, ao eminente Senador Edison Lobão, e também aos Parlamentares, ou melhor, ao povo dessas regiões que muito merecem...

O SR. ROBERTO FREIRE – O Senador me permite. Já que fui chamado à colação sobre o Nordeste e concordo com que V. Ex^a está colocando, mas por uma outra questão. Acho que vamos discutir uma reforma. Vamos votar uma reforma tributária e fiscal e, evidentemente, todas essas questões vão ser discutidas. Acho que talvez pudéssemos sobrestar. Foi uma idéia do Senador Josaphat Marinho de nós sobrestarmos essa votação até a discussão da reforma tributária. Considero esse assunto muito importante, e deverá ser discutido, mas talvez naquele momento seria mais apropriado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, eu termino.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Estou de pleno acordo com o ponto de vista do Senador Roberto Freire e do Senador José Ignácio. Vamos sobrestar.

O SR. JEFFERSON PERES – Ainda há tempo, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, a proposta de sobrestamento é correta. Sou representante de um Estado da Região Norte, que seria, teoricamente, beneficiado, e entendo que sou Senador não apenas do Estado do Amazonas, sou Senador da República. Assim, tenho que colocar o interesse público acima de tudo.

A crise número um deste País é a fiscal do Estado brasileiro, na minha ótica, principalmente, a crise da União. A Constituição foi muito generosa com os Estados e Municípios – esta é a verdade –, ao transferir receita e não transferir encargos. Tirar mais 1% do Orçamento da União para transferir aos Estados e Municípios, Sr. Presidente, não é bom para o País. E

Como disse o Senador Roberto Freire, vem a reforma tributária, e o mais sensato será aguardarmos esse momento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O sobrestamento tem que ser levado à apreciação do Plenário do Senado, porque a Comissão tem um prazo regimental para apreciar as matérias que lhe são encaminhadas. De forma que se a Comissão aprovar o sobrestamento, ela levará ao Plenário o requerimento pedindo o sobrestamento.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, eu não sou o autor da emenda, sou o seu relator. Acredito que a emenda favorece, realmente, os Estados do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste, que necessitam cada vez mais dessa ajuda. É preciso que se diga que a renda per capita do Nordeste e do Norte ainda correspondem a um terço da renda per capita nacional. Esses Estados precisam dos incentivos que hoje possuem e de mais alguma coisa para que possam se igualar aos demais Estados da Federação brasileira.

Por outro lado, entendo que, de fato, está em curso a reforma fiscal e nada nos custaria, penso eu, o sobrestamento dessa matéria para que possamos ter, de fato, uma compatibilização melhor do que ela propõe em relação àquilo que possa vir a ser proposto em seguida pelo próprio Governo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

O SR. RAMEZ TEBET – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Alguém pediu a palavra?

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, eu pedi.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador, vamos suspender a reunião.

O SR. RAMEZ TEBET – Mas eu não preciso mais do que trinta segundos, porque falou o Norte, falou o Nordeste, falou São Paulo, V. Ex^a é do Centro-Oeste, como eu.

Esse projeto tem, no mínimo, um mérito, pois ele alerta para a necessidade de interiorizar este País. São essas regiões que têm que merecer mesmo o maior investimento, porque elas podem dar resposta mais imediata e mais rápida. Concordo com o sobrestamento para analisarmos melhor.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Os que concordam que a proposta seja sobrestada até que se aprove emenda à Constituição relativa à reforma tributária queiram permanecer como está. (Pausa.)

Aprovado.

Alguns Senadores não estavam presentes. A Mesa do Senado convocou uma sessão especial para recebimento de emenda à Constituição encaminhada pela Câmara Federal. Vamos suspender esta reunião para que possamos comparecer ao plenário. Terminada a sessão especial, voltaremos para dar continuidade à apreciação da pauta.

Está suspensa a reunião.

(A reunião é suspensa às 10h58min e reaberta às 12h7min)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro reaberta a reunião e comunico com muita satisfação a presença do Presidente em exercício do Senado que vem, num gesto de apreço e de respeito extraordinário à esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pessoalmente trazer emenda à Constituição já devidamente votada pela Câmara dos Deputados.

Transfiro a palavra ao nosso digno Presidente até para que se registre, nos Anais da Casa, a sua presença, como também registrar a presença do Vice-Presidente e do Segundo Secretário da Mesa do Senado, ilustres Senadores que, embora não integrando esta Comissão, honram-nos com suas presenças.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO – É com satisfação que a Mesa do Senado, e eu, como Presidente em exercício, faço a entrega da proposta de emenda constitucional que diz respeito ao conceito de empresa nacional, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Passo ao Presidente Iris Rezende. Esse gesto está de acordo com a postura da atual Mesa do Senado, no sentido de que a nossa pauta esteja sempre em dia, sempre atualizada. Estamos hoje, praticamente, sem um requerimento sequer pendente de manifestação da Mesa e do Plenário desta Casa.

Entendemos que as reformas constitucionais são muito importantes para este País e ontem, logo que recebemos da Presidência da Câmara, do Presidente Luís Eduardo Magalhães, a proposta aprovada pela Câmara dos Deputados, convocamos uma sessão extraordinária para que hoje fosse feita a sua leitura, para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania possa, o quanto antes, começar o seu trabalho de discussão e de avaliação dessa proposta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a presença de V. Ex^a, Sr. Presidente, e dos demais integrantes da Mesa do Senado.

Gostaríamos de salientar que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem correspondido à expectativa do Senado como um todo, principalmente da Mesa do Senado, uma vez que os projetos e as propostas apreciadas nesses três meses de funcionamento demonstram o sentimento dos integrantes desta Comissão pela realização de um grande trabalho de valorização desta Legislação.

É interessante que se tome conhecimento de que, até hoje, só faltou número para deliberação uma vez e, assim mesmo, devi-

do a um acordo de Lideranças dos Partidos que consideraram inconveniente a realização daquela reunião. Observei, inclusive, a grande dificuldade das Lideranças em fazer com que não existisse quorum para aquela deliberação.

De forma que também já estamos praticamente em dia com a apreciação dos mais de duzentos projetos e processos que se achavam na Secretaria desta Comissão para deliberação.

V. Ex^a pode estar certo de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não faltará com o Senado Federal na realização do seu trabalho. Acredito que nunca na história do Senado esta Comissão foi tão bem constituída; ela se constitui de Senadores que aqui chegaram realmente dispostos a trabalhar.

Faço essa observação no interesse de fazer justiça àqueles que, prejudicando outros interesses nesta Casa, vêm fazer com que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania cumpra suas obrigações, realizando suas reuniões e deliberando as suas pautas.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Sr. Presidente, em nome do Partido dos Trabalhadores, gostaria de pedir um esclarecimento que, tenho certeza, é do interesse de todos os Senadores.

Estamos iniciando o processo de exame das emendas constitucionais enviadas pelo Governo e é obviamente do interesse de todos os Senadores, e particularmente do PT, saber qual o procedimento adequado a ser adotado. Enquanto está tramitando a emenda na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ela pode normalmente ser objeto de emendas que os Senadores poderão apresentar.

O Regimento Interno do Senado dedica o Capítulo I do Título IX exclusivamente à tramitação de proposta de emenda à Constituição. O art. 354 trata dos turnos de discussão e votação a que as propostas estarão sujeitas e o art. 355 dispõe sobre a leitura e publicação da proposta para divulgação aos Senadores. A apreciação das propostas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é tratada no art. 356, cujo parágrafo único é absolutamente claro quanto à apresentação de emendas no âmbito da Comissão. Assim determina o citado parágrafo:

"Parágrafo único – O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que concluir pela apresentação de emenda deverá conter assinaturas de Senadores que, complementando as dos membros da Comissão, compreendam, no mínimo, um terço dos membros do Senado."

Significa que qualquer membro da CCJC pode apresentar emendas durante a fase de discussão da matéria, de acordo com o que dispõe o inciso I do art. 122, não cabendo, portanto, a exigência de apoio. Somente no caso do parecer do relator concluir pela apresentação de emendas, haverá necessidade regimental de colher assinaturas de um terço dos membros do Senado.

A única situação em que o Regimento Interno exige o apoio de vinte e sete assinaturas está explicitado no § 2º do art. 358, quando da discussão da matéria em plenário após a apreciação pela Comissão.

Conclui-se que a Comissão estaria extrapolando a disposição regimental se exigir o apoio para a apresentação de emendas à proposta de emenda à Constituição durante a discussão da mesma na Comissão.

Havendo ainda qualquer dúvida quanto à interpretação do parágrafo único do art. 356, podemos nos socorrer do art. 372,

contido no próprio Capítulo que trata da tramitação da proposta de emenda à Constituição, que manda aplicar, no que couber, as normas estabelecidas para as demais proposições, o que nos remete ao já citado inciso I do art. 122.

Ademais, o estabelecido nos dispositivos acima citados vêm ao encontro dos princípios gerais do processo legislativo, onde o inciso I do art. 412 garante a participação democrática de todos os Senadores nas atividades parlamentares, o mesmo espírito que vem norteando os trabalhos desta Comissão.

Sr. Presidente, ainda hoje de manhã, tive a oportunidade de conversar com um dos mais eminentes juristas desta Casa, com quem sempre aprendemos muito, o nosso colega Senador Josaphat Marinho, que ponderou o seguinte: Se o relator tenha a possibilidade de apresentar emendas; obviamente, por lógica, seria adequado que qualquer dos Senadores, na fase prévia de discussão, possa também apresentar eventual sugestão de emenda à proposta de emenda constitucional sob exame.

Acredito que seria muito importante que tenhamos isso esclarecido nesta fase em que se iniciam os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mais uma vez agradecemos a presença da Mesa do Senado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania neste momento em que o Sr. Presidente vai atender a outros compromissos.

Consideramos oportuna a questão de ordem do Senador Eduardo Suplicy. Esta Comissão deve estabelecer uma posição. Conhecemos o pensamento de alguns Senadores membros desta Comissão a respeito do assunto, até com algumas divergências.

A Mesa desta Comissão entende que, se para apresentar uma emenda à Constituição no plenário, se para a Comissão encaminhar ao Plenário um parecer com emenda depende de vinte e sete assinaturas, não seria plausível que um membro da Comissão também não tivesse que obter a assinatura de vinte e sete Senadores para que elas fossem recebidas pelo relator ou pela Mesa. Esse é o entendimento da Mesa.

Trata-se, no entanto, de assunto que consideramos muito importante e oportuno. Se houver dúvida podemos levá-lo à apreciação da Comissão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Gostaria de dizer que o meu entendimento é coincidente com o de V. Ex^a, mas não é esta a prática que vem sendo observada – e já não é esta a prática na atual Legislatura.

Sou o primeiro subscritor da BEC nº 1, emenda sobre medidas provisórias, que tramita aqui e que teve a sua tramitação convertida num esforço para o qual foi incumbido o Senador Josaphat Marinho no sentido de compilar todo o material que existe sobre medida provisória. Foi um entendimento que aqui se estabeleceu em função da complexidade do assunto.

Mas foram acolhidas emendas, inclusive uma dela do Senador Roberto Requião, porque era regimental, sem as vinte e sete assinaturas.

Acredito que a que a emenda deveria ter o apoio de vinte e sete assinaturas. Creio que sim, mas não é esta a prática.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pode-se adotar de agora em diante uma posição. Por isso é que colocamos em discussão o assunto.

Tem a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, realmente eu desconhecia essa prática, mas o Regimento Interno tem capítulo próprio é quem traça as diretrizes, segundo as quais, V. Ex^a abordou com absoluta precisão. Aliás, devo declarar que V. Ex^a foi feliz quando citou a matéria porque o texto exige que, se essa Comissão concluir por emenda, deverá coletar mais assinaturas de

Senadores. Se concluir por emenda, coleta-se o número que atinja o de vinte e sete.

Em verdade, se a Comissão é composta de apenas vinte e três Senadores, sozinha não dispõe do quorum que o Regimento exige. Mas, na hora em que essa emenda for aprovada, ela coleta a emenda até atingir o número e, então, satisfará o Regimento Interno.

O meu entendimento, Sr. Presidente, é igual ao de V. Ex.^a e quero me filiar a ele.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, é exatamente para me tornar solidário, entendendo, inclusive, que a prática aconteceu e foi errada, o erro não justifica outro.

Daqui por diante, vamos consertar pois errar é humano. Permanecer no erro é que é criminoso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mais alguma dúvida? (Pausa.)

Concedo a palavra ao Sr. Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a interpretação que os ilustres Senadores estão dando ao Regimento Interno, a meu ver, é equivocada.

As emendas, dentro da Constituição, são de livre iniciativa dos Senadores. Acatadas pelo Relator ou votadas pelo plenário, para se transformarem em emendas capazes de ir à votação do plenário do Senado, precisam ter o número de assinaturas complementares.

Comungo com a posição do Senador Iris Rezende quanto à oportunidade e entendo que quem não conseguir vinte e sete assinaturas para fazer uma emenda tramitar na Comissão, já teria essa emenda derrotada por antecipação. Seria saudável que seguissemos esse caminho, mas enquanto o Regimento Interno do Senado não for revogado – e espero que se cumpra o regimento – e que a Comissão leve em consideração qualquer emenda colocada por qualquer Senador no plenário da Comissão de Constituição e Justiça.

Final de contas, o Regimento Interno do Senado existe para ser cumprido. Não é uma prática, não é uma jurisprudência firmada em cima de costumes, mas é uma abertura do Regimento Interno que deve ser respeitada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa justamente entendia que existe um desencontro nas interpretações por parte dos Srs. Senadores.

Por isso é que entendemos de levar ao plenário da Comissão essa questão.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET – Entendo que o assunto que está sendo debatido nesta hora é de muita importância, de tal forma que pediria à V. Exa. que não emitíssemos, neste momento, nenhuma decisão sobre o assunto. Minha argumentação prende-se ao seguinte fato: se para apresentação de uma emenda, é preciso um terço do Senado, ou seja, é preciso a assinatura de vinte e sete Senadores, como é que posso, sem um estudo maior e melhor do assunto, ceder à argumentação de que na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou em qualquer outra Comissão, individualmente, podemos apresentar uma emenda.

Não estou, ainda, firmando o meu ponto de vista. Estou levantando uma argumentação para que possamos refletir melhor sobre o assunto. Concorro, no meu ponto de vista, que tenhamos um norte, que devamos trabalhar com uma orientação precisa, mas penso que talvez seja prematuro da nossa parte e seja uma precipi-

tação da nossa parte, se, agora, a Mesa ou até mesmo o plenário da nossa Comissão que está agora reunido, decidir deliberar sobre um procedimento regimental neste momento, dada a importância da matéria.

Pediria que o assunto fosse levado para uma outra reunião, a fim de que pudéssemos estudar o assunto e emitir, cada qual de nós, o seu juízo e a maioria, então, decidir o caminho a ser tomado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a apreciação do ilustre Senador Ramez Tebet.

Ocorre é que a questão exige uma posição imediata por parte desta Comissão. Na próxima reunião, já estaremos apreciando a emenda à Constituição, ao art. 25, em que é Relator o Senador Edison Lobão. De forma que, para que o próprio Relator tenha um norte definido, é interessante que a Comissão estabeleça esse norte nesta sessão.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra apenas para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL – Gostaria de saber do nobre Senador Roberto Requião se é possível alguém esclarecê-lo pelo talento que S. Exa. dispõe, mas o art. 356, Sr. Presidente, Parágrafo Único diz textualmente:

"o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que concluir pela apresentação de emenda, deverá conter a assinatura de Senador que, complementando a dos membros da Comissão, compreendam, no mínimo, um terço dos membros do Senado."

Isso me leva a crer, Sr. Presidente, que apresentada uma emenda de um Sr. Senador, levada ao parecer e este parecer concluir pela apresentação dessa emenda, temos que complementá-la. Veja o que diz o Parágrafo Único do art. 356, pois é de uma clareza absoluta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Roberto Requião entende que ao membro da Comissão é dado o direito de apresentar emenda individualmente. Acatada pelo Relator, a Comissão teria de providenciar...

O SR. BERNARDO CABRAL – Pela Comissão, obviamente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela Comissão e pelo Relator. Consequentemente, pela Comissão.

No caso, a Comissão terá que buscar assinaturas complementares.

O SR. BERNARDO CABRAL – Entendo que, no caso, o parecer é da Comissão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – As duas posições estão postas.

A da Mesa, esclarecida inicialmente e a do Senador Roberto Requião. Neste caso, podemos assumir uma ou outra. A Comissão é que vai buscar o melhor caminho.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exa. a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, gostaria de comunicar à Comissão que inclusive estou colhendo assinaturas para uma emenda e, não, para essas propostas que estão tramitando e, sim, para uma futura sobre o monopólio do petróleo e estou tentando exatamente colher as vinte e sete assinaturas para que possa tramitar independentemente dessa discussão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado pela sua colaboração.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, estou tentando colaborar ao dizer que a discussão não tem nem razão de ser haja vista o Regimento Interno.

V. Exa. não terá como exigir vinte e sete assinaturas para uma emenda na Comissão. Não terá, pois não há base regimental para isso. Por quê? Porque a leitura do art. 354, mais o 356, mais o 122 – e o Senador Roberto Requião pretende abordar este artigo – não dará nenhum fundamento para exigir que o adjetivo... Por que que há emenda à emenda?

A emenda que o governo enviou ou a emenda que o Senador propôs que é o principal somente passa a existir preenchidos certos requisitos, ou seja, veio do governo que tem o direito de enviar; o Senador conseguiu X assinaturas e ela passou a existir. Todavia, aquilo que eu fiz para alterar aquele ente que para nascer preencheu certos requisitos, isso é autônomo, é de cada Senador.

O art. 122 abre até para Senadores que não são membros da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em alguns casos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sim, abre até para isso. Só que não há base regimental para exigir o esforço do nobre Senador Roberto Freire está praticando.

Data venia, quero retificar o que disse no início. O entendimento que existe e que está em vigor está certo, pois não há base regimental para se exigir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

O assunto está muito bem esclarecido, mas gostaria que o plenário da Comissão decidisse.

Aqueles que estiverem de acordo em que qualquer Senador, membro da Comissão, possa apresentar emendas na Comissão, mas nos casos específicos. Alínea "a": aos projetos de códigos, aos projetos de iniciativa do Presidente da República, com tramitação urgente.

Então, no caso, só os membros da Comissão poderão apresentar emendas, caso prevaleça o entendimento da Comissão para isso.

Os que estiverem de acordo com que qualquer membro da Comissão possa apresentar emendas à emenda à Constituição, independentemente de mais assinaturas, permaneçam como estão. (Pausa)

Aprovado, por unanimidade.

Então, está esclarecido aqui o tema levantado pelo Senador.

O SR. RAMEZ TEBET – Registre minha abstenção, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a abstenção do ilustre Senador Ramez Tebet.

Pergunto aos Srs. Senadores se daremos prosseguimento à apreciação da pauta ou transferimos para a próxima reunião.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – É para um esclarecimento, Sr. Presidente. Cada emenda será votada como se fosse destaque, ela não se incorpora ao parecer do Relator? S. Exª acata, mas ela será votada em separado para dar respaldo ao art. 356?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Isso no momento da votação

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, é apenas para encaminhar à Presidência da Comissão. Hoje, não vamos discutir, mas que seja colocada na próxima reunião. Esta Comissão discutiu, quando da apreciação de um projeto que criava cargos em comissão em Procuradorias, a colocação de um artigo que vedava a contratação de parentes. Fiz a proposta de que fizéssemos um projeto autônomo para evitar que em todo projeto se colocasse aquela cláusula de exclusão.

Estou apresentando, em tese, dentro daquela idéia que foi consensual naquele momento, que esse projeto possa ser da Comissão de Justiça. Encaminho à Presidência, que o coloca em discussão no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a V. Exª pelo excelente trabalho e já determinamos sua inclusão na pauta da próxima reunião.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, como Relator do Item nº 9, eu gostaria, até numa deferência ao nobre Senador Pedro Piva, que, se houver quorum, nós votássemos o item nº 9.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Então, vamos.

Tem a palavra o ilustre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – O Senador Pedro Piva fez uma consulta se pode assumir o cargo de Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração das Indústrias Klabin de Papel e Celulose, e se isso feriria a legislação referente a impedimentos do exercício de mandato de Senador da República.

Falei, evidentemente, com nossos consultores e devo dizer que meu parecer está resumido no seguinte parágrafo:

"Estamos informados, pelo autor da presente consulta, que ele não é acionista majoritário da empresa."

Quero esclarecer que o que regula essa matéria é o inciso II, do art. 54 da Constituição Federal, se alguém quiser acompanhar:

"Não se enquadrando, pois, na condição de seu proprietário ou controlador."

A Constituição fala em proprietário ou controlador de empresa que goze benefício de algum contrato com o Estado. Se S. Exª não é nem proprietário nem controlador, não cabe analisar se a empresa tem contrato com o Estado. Cabe examinar qual a situação de S. Exª. V. Exª duvida que eu tenha lido, permito-me também duvidar que V. Exª tenha lido.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Permita-me V. Exª um aparte, Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Vou apenas terminar. "Nem tampouco ocupa a função de ser Diretor". Outrossim, o Senador Pedro Piva compromete-se, como consta da consulta por ele assinada, a licenciar-se do referido conselho imediatamente após empossado, sendo que o suplente designado assumirá o cargo de conselheiro. Portanto, como licenciado, não receberá remuneração. Assim sendo, nada há que impeça o exercício do cargo de Senador simultaneamente com a assunção do cargo de conselheiro, ainda que – peço a atenção de todos os nobres Senadores, inclusive o Senador Eduardo Suplicy – "goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público", não necessitando, pois, de solicitar licença desta Casa para tratar de assuntos particulares.

É o meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Quando pedi o aparte, o Senador Esperidião Amin não havia ainda acrescentado a palavra "diretor", tendo-o feito depois. Assim, apenas estava sugerindo que ele lesse o artigo inteiro, para que mencionasse a palavra. Antes ele havia mencionado simplesmente "ser proprietário, controlador".

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – A frase era "nem tampouco ocupa a função de Diretor".

O SR. EDUARDO SUPPLY – E diretores de empresa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – A frase que li era a seguinte: "nem ocupa tampouco a função de Diretor".

O SR. EDUARDO SUPPLY – O Presidente do Conselho de Administração deixa de ser Diretor, na medida em que ele assume. Todavia, pela informação, vai deixar de ser. Assim, ele está licenciando-se e está justamente preocupado com a situação de um

possível conflito com o espírito do art. 54, a, que diz "ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favores econômicos de contrato com pessoa jurídica e de direito público ou nela exercer função remunerada". Ou seja, penso que fica claro que ele, então, se fosse Presidente do Conselho de Administração, percebendo remuneração, estaria em conflito. Se ele vai deixar de ser, a situação parece ser diferente: ele assume para deixar de ser. Pergunto, então, se precisaria assumir.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – A primeira colocação que faria ao Presidente e aos Senadores é que o Presidente do Conselho é também conselheiro e não diretor. Com relação às minhas empresas, imediatamente licenciarei-me de todas e enviarei ao Senado a licença. Mas fiz isso porque quis, já que não havia necessidade, por tratar-se de um assunto particular.

Estou inteiramente de acordo com o parecer do Senador Esperidião Amin e penso que não há o que se discutir. É meridiano. É irretocável.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Gostaria de, pelo menos, responder a pergunta do nobre Senador Ney Suassuna. Primeiro, quero informar que eu havia lido, portanto, o art. 54. Quero deixar registrado. Segundo, quero reiterar o que disse o Senador Ney Suassuna: conselheiro é conselheiro; diretor é diretor. Diretor dirige; conselheiro aconselha. Aceita conselho quem tem juízo. É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Determinamos a transferência das matérias não discutidas para a próxima reunião ordinária desta Comissão

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h40min.)

Ata da 16ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 31 de maio de 1995

Às dez horas do trinta e um de maio de mil novecentos e noventa e cinco, na Sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Romeu Tuma, Jefferson Peres, Elcio Alvares, Francelino Pereira, Jader Barbalho, Edison Lobão, José Bianco, Luiz Alberto, Ramez Tebet, José Ignácio, Roberto Requião, Lauro Campos, Darcy Ribeiro, Josaphat Marinho, Ademir Andrade, Lúcio Alcantara, Ronaldo Cunha Lima, Guilherme Palmeira, Esperidião Amin, José Fogaça, Carlos Patrocínio, Ney Suassuna, Roberto Freire e Hugo Napoleão, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada, passando a seguir, à apreciação da pauta na ordem que se segue: Item 1: Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 1995, de autoria do Poder Executivo, que "altera o § 2º do art. 25 da Constituição Federal". Relator: Senador Edison Lobão; parecer: pela aprovação da matéria. Em fase de discussão, a Presidência concede vista coletiva a todos os membros da Comissão pelo prazo de quarenta e oito horas, lembrando que a proposição após pautada, foi distribuída a todos os membros desta Comissão, para conhecimento do parecer, entendendo-se portanto que o prazo fixado é suficiente para a apresentação de emendas ou voto em separado ao parecer do relator, tendo em vista que esta

Comissão cumpre prazo especial quanto à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição. Após discussão sobre o assunto, este plenário decide, por maioria de votos, que o referido prazo é suficiente para apresentação de emendas à proposição em exame, devendo a mesma voltar à pauta da reunião da próxima semana, para discussão e votação. Votam vencido com relação ao assunto os Senadores Roberto Requião, Lauro Campos e Ademir Andrade, que subscrevem requerimento apresentado à Mesa, solicitando que todas as matérias com prazo vencido nesta Comissão sejam encaminhadas para deliberação no Plenário do Senado, justificando que tal solicitação prende-se ao fato do rigor observado por esta Comissão com relação às prescrições regimentais. Item 2: Texto de Projeto a ser apresentado por esta Comissão, com redação oferecida pelo Senador Roberto Freire que, "proíbe a nomeação de parentes para cargos em Comissão e dá outras providências". Após discussão, é o mesmo aprovado por unanimidade. Item 3: Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros, que "altera dispositivos que mencionam a Constituição Federal". Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela aprovação. Em fase de discussão, o Sr. Presidente concede vista conjunta aos Senadores RAMEZ Tebet e José Ignácio. Item 4: Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1994, de autoria do Superior Tribunal de Justiça, que "transforma e cria cargos no quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal." Relator: Senador José Fogaça; parecer: favorável, nos termos de subemenda que oferece. Após discussão é colocado em votação o parecer, o qual recebe aprovação unânime. Item 5: Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1992, de autoria do Deputado Pedro Abrão, que "altera o inciso I do art. 585 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá outras providências." Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; parecer: pela rejeição da emenda. Não foi apresentado voto em separado pelo Senador Luiz Alberto, por ocasião da devolução da matéria, ao término do prazo concedido à vista. Após discussão, é colocado em votação o parecer, que recebe aprovação unânime. Item 6: Ofício "S" nº 56, de 1992, terminativo, "do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte no recurso extraordinário nº 111.345-6, no qual declarou-se a inconstitucionalidade do artigo 5º da Lei nº 5.660, de 04 de dezembro de 1979 e do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.085, de 1º de julho de 1982, ambas do Estado de Santa Catarina." Relator: Senador Esperidião Amin; parecer: favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta. Após discussão, é submetido a votos o parecer do relator, recebendo aprovação unânime. Item 7: Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1995, de autoria do Deputado Robson Tuma, que "acrescenta dispositivos às Leis nºs 7.492, de 16 de junho de 1986, e 8.137, de 27 de dezembro de 1990." Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pela aprovação. Após discussão, passa-se à votação da matéria, sendo aprovada por unanimidade. Item 8: Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1995, de autoria do Poder Executivo, que "altera dispositivos do Código de Processo Civil, com a adoção da Ação Monitoria." Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação da matéria. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, que recebe aprovação unânime. Item 9: Requerimento nº 227, de 1995, "do Sr. Senador Mauro Miranda, requerendo nos termos regimentais, voto de aplauso à iniciativa da CNBB pelo lançamento da campanha da fraternidade de 1995, que tem como tema "a fraternidade e os excluídos." Relator: Senador Lauro Campos; parecer: pela aprovação. Após discussão, é colocado em votação o parecer, recebendo aprovação unânime. Item 10: Emenda da Câmara oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1990, de autoria do Se-

nador Márcio Lacerda, que "dá nova redação ao inciso III do artigo 484 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3931 de 11 de dezembro de 1941)." Relator: Senador Romeu Tuma; parecer: pelo acolhimento da emenda. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, que recebe aprovação unânime. Item 11: Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1994, de autoria do Deputado Sigmaringa Seixas, que "altera o regimento de custas da Justiça do Distrito Federal." Relator: Senador Lauro Campos; parecer: pela rejeição da matéria. Após discussão, passa-se à votação do parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 12: Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, de autoria do Deputado Octávio Elísio, que "fixa diretrizes e bases da educação", tramitando em conjunto com o Projeto de Lei nº 45, de 1991, de autoria do Deputado Florestan Fernandes, que "dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo e pesquisa aos pós-graduados e dá outras providências". Relator: Senador Darcy Ribeiro; parecer: favorável às emendas nºs 01 a 04, 8, 14, 16 a 23, 26, 28, 31 a 34, 36, 39 a 41, 45, 47 e 52 a 54, nos termos do substitutivo que oferece, contrário às demais emendas e, pela prejudicialidade da emenda nº 38. Em fase de discussão, a Presidência concede vista ao Sr. Senador Jader Barbalho. Item 13: Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1994, de autoria do Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, que "altera a redação do art. 4º da Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991." Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; parecer: pela aprovação. Não havendo discussão, é colocado em votação o parecer, que recebe aprovação unânime. Nesta oportunidade, o Sr. Presidente encerra a sessão, tendo em vista o adiantado da hora, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Reunião: 31-5-95 – 10h27min

Presidente: Senador *Iris Rezende*

(Início da reunião sem registro de áudio.)

O SR. PRESIDENTE (*Iris Rezende*) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

(...)

O SR. EDISON LOBÃO – ...

(*Procede-se à leitura do parecer.*)

Diante do exposto, nosso voto é favorável à aprovação desta proposta tanto no mérito quanto nos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e regimentalidade, na forma como foi aprovada na Câmara dos Deputados e contrário à emenda aditiva apresentada nesta Comissão.

É o parecer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (*Iris Rezende*) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Saúdo já o eminente Senador Edison Lobão pelo parecer inaugural que S. Exª proferiu. Espero que esse parecer seja o início de uma série de outros trabalhos favoráveis a um processo de modernização do País que nós, aqui no Senado, estamos dando início.

Isso é muito importante, considerando que estamos superando um tempo, a partir de agora, de um esquema de normatizações adequadas a uma sociedade fechada, que agora, com as novas normas que se vão aprovando no Congresso Nacional, vamos substituindo por normas adequadas ao tempo novo da sociedade

aberta, da sociedade de informação, da sociedade pós-industrial, pós-capitalista, de um tempo de globalização da economia que precisa, portanto, de normas adequadas.

Há um detalhe apenas que quero focalizar. Trata-se da emenda proposta pelo eminente Senador Edison Lobão. Parece-me, embora cuide de normas infraconstitucionais, que a sede desse texto não haveria de ser o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Entendo que ou não se colocaria essas normas no texto constitucional e, aí deveríamos ter a aprovação de uma lei posterior, o que também não desejo, ou far-se-ia a inserção no texto constitucional.

Parece-me, repito, que o teor desta emenda é incabível na sede das Disposições Transitórias, porque aqui não tem nada de transitoriedade. Quer dizer, é algo que é infraconstitucional? Sim. Seria cabível em uma lei posterior, que eu não desejo.

Portanto, proponho que o locus desse texto seja um parágrafo ao artigo que se está examinando. Tirar das Disposições Transitórias e colocá-la no corpo da Constituição, embora sejam normas de natureza infraconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (*Iris Rezende*) – Senador, parece que há um equívoco. Segundo consta, o Relator concluiu pela aprovação da emenda original, deixando de acolher a emenda apresentada pelos ilustres Senadores que subscreveram a emenda.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Perfeito. Então, eu me equivoquei e peço desculpas inclusive ao Relator e aos eminentes Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (*Iris Rezende*) – Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima. É pela ordem ou para a discussão da matéria, Senador?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, é uma sugestão ao nobre Relator, e entendo que S. Exª vai acolhê-la.

É sobre o aspecto formal e técnico, porque a emenda fala em art. 1º, mas não há art. 2º. Então, entendo que, para boa técnica, seria artigo único e não art. 1º, porque o primeiro pressupõe o segundo.

O SR. PRESIDENTE (*Iris Rezende*) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, pedi a palavra para pedir vista do processo. Gostaria de justificar o meu pedido de vista no sentido de que os argumentos levantados, tanto na Câmara quanto aqui, não esclareceram devidamente este assunto.

Concordo com as palavras iniciais do Senador José Ignácio de que se trata obviamente, nesta proposta de emenda constitucional, aparentemente modesta ou sorrateira, de uma espécie de sondagem prévia daquelas outras que virão no sentido de, repetindo as palavras do ex-Professor, Fernando Henrique Cardoso, criar o estado antinacional no Brasil.

Parece-me que a globalização, feita com 820 milhões de desempregados no mundo, a globalização feita com uma crise, ninguém pode negar, que se abate inclusive sobre a pujante economia japonesa. Uma globalização em que vemos os Estados Unidos com uma dívida total, pública, externa e de empresas e famílias de vinte trilhões de dólares; uma globalização que, do meu ponto de vista, só tem por objetivo trocar algumas palavras por outras novas, aquilo que Fernando Henrique Cardoso chamava de dominação imperialista hoje chama-se globalização. Muda-se o nome da rosa, mas a rosa é a rosa e continua sendo a rosa.

Portanto, esta pequena abertura tem muito mais significado do que pode parecer. Sabemos que só duas cidades no Brasil hoje usam o gás encanado de petróleo: São Paulo e Rio de Janeiro. E por que este interesse? Obviamente não se trata de um problema de gás, como o do gasoduto que foi planejado para que a União Soviética abastecesse a Alemanha e outros países da Europa e que

foi vetado pelos Estados Unidos, sob o argumento de que esse gasoduto colocaria em risco a independência desses países europeus.

Evidentemente, não se trata de algo de tão importante. Mas, de qualquer maneira, sabemos que existem alguns fatos que devem ser melhor apurados. Procurei acompanhar as discussões que se desenvolveram na Câmara dos Deputados, onde as Comissões Especiais, criadas para analisar cada uma das propostas de emenda constitucional, organizaram e estão organizando várias audiências públicas para o esclarecimento das matérias, mas o intenso ritmo de trabalho no Senado não me permitiram esgotar a discussão.

O que posso perceber com relação aos demais Senadores é a mesma situação de desconhecimento e de necessidade de se aprofundar nos debates.

Pegemos o exemplo da emenda do gás canalizado. Quantos de nós sabem qual a extensão da rede já instalada de distribuição de gás canalizado? Quantos conhecem a participação de cada um dos parceiros comerciais das joint-ventures formadas para explorar este serviço entre a Petrobras, as empresas estaduais e a OAS? Quanto essas empresas investiram e quais os serviços que têm oferecido? Qual o potencial de mercado neste setor, e quais as necessidades de investimento nos próximos vinte anos?

Tendo em vista estas preocupações e a rejeição da emenda proposta pelo Partido dos Trabalhadores, no sentido de que a sociedade pudesse participar no acompanhamento, na fiscalização, nos cuidados para com os efeitos sobre o meio ambiente etc e a definição de tarifas e divisão de trabalho que poderá ocorrer. Sabemos que 80% da receita da companhia de gás do Rio de Janeiro deve-se apenas ao fornecimento a cinco mil grandes empresas que são consumidoras deste gás, enquanto que os milhares de lares que obtêm o gás fornecem apenas 10 ou 15% do lucro desta empresa.

Obviamente, o que acontecerá no futuro é que haverá uma firma que vai pretender continuar a fornecer, com exclusividade, o gás para as grandes indústrias, de onde vem uma grande parte do lucro e deixaram ao abandono o fornecimento do gás doméstico.

Então, tendo em vista uma série de considerações, pensamos de bom alvitre pedir vista do processo para que possamos fazer um exame mais detalhado dessa questão, porque sabemos muito bem que a prima facie não se apresenta como algo muito importante, mas que, no futuro, poderá representar, sim, um setor em que o voraz capital está ocioso, em escala nacional e em escala mundial, e poderá tomar isso como uma de suas fontes de insaciável sede lucrativa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, como representante do Estado do Amazonas, detentor da segunda maior jazida de gás natural do País, descoberta há 17 anos e até hoje não explorada, também peço vista do processo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – (Início da intervenção fora do microfone.) ... e já que houve pedido de vista, considero de bom alvitre, desejoso que estou de conhecer com mais profundidade a memória do que houve na Câmara dos Deputados, também pedir vistas. Como acredito que o pedido de vista agora é coletivo, considerando-se que também o Senador Jefferson Péres solicita um pedido de vista, eu ratifico esse pedido.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, gostaria também que fosse registrado que eu também gostaria de pedir vista do processo, com o objetivo inclusive de apresentar um voto em separado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Por tratar-se de matéria que tem o prazo limitado na Comissão de Constituição, Justi-

ça e Cidadania, uma vez que, não oferecido o parecer, a emenda seria colocada, independentemente de parecer, na Ordem do Dia do plenário do Senado, vamos conceder vista coletiva por 48 horas.

É interessante salientar que o prazo é aberto para a apresentação de emendas. Esse prazo de 48 horas é para que o Relator possa, após findo o mesmo, apreciar as emendas porventura apresentadas, deixando o processo em condições de apreciação na reunião ordinária da próxima quarta-feira.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Ao que me consta, a emenda não está tramitando em caráter de urgência nesta Casa. Pelo que me parece, o prazo de vista tem que ser o prazo normal regimental.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Acontece que o Regimento Interno limita ou estabelece um mandamento específico para as emendas à Constituição. Há um capítulo especial que estabelece 30 dias para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania as aprecie.

Concedida a vista coletiva por 48 horas, vamos passar à apreciação do item 2.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex.^a esclarecesse: 48 horas vai significar que vamos nos reunir em que dia novamente para discutirmos essa emenda?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Na próxima quarta-feira. Limitamos o prazo em 48 horas, a fim de que o Relator tenha a oportunidade de estudar as emendas que porventura sejam apresentadas.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Emendas ou votos em separado?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Emendas ou votos em separado que poderão também concluir por apresentação de emenda.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, não pedi vista, mas me parece que a vista deve ser até para a próxima reunião. A vista é de 5 dias. Por que dar um prazo apenas de 48 quando a reunião será na próxima quarta-feira?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador, o Regimento Interno estabelece até 5 dias, não estabelece 5 dias. Então, fica, no meu entendimento, à critério da Mesa. Dá-se o prazo por 24, 48 horas, conforme se entenda.

Estabelecemos 48 horas porque naturalmente muitos dos Srs. Senadores que pediram vista poderão apresentar o seu voto em separado concluindo por apresentação de emenda. E, aí, o Relator terá prazo suficiente para, na próxima reunião, oferecer o seu parecer devidamente publicado e distribuído aos membros da Comissão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas, veja V. Ex.^a, eu quero prevenir: a hipótese é um precedente.

Esta é uma emenda relativamente simples, mas virão emendas complexas, para as quais não é razoável que os Senadores tenham apenas um prazo de 48 horas para exame.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim; agora, nós temos que levar em conta que essas emendas, principalmente essas emendas a que V. Ex.^a se refere, já são por demais conhecidas dos Srs. Parlamentares, porque todos nós temos acompanhado a sua discussão, temos acompanhado o debate.

Ainda mais, todas essas emendas, chegando aqui ao Senado, são publicadas e distribuídas; os pareceres são distribuídos aos

Senadores, com antecedência suficiente para que todos eles já tenham em mente o que querem fazer a respeito da mesma.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas essa é apenas uma presunção, Sr. Presidente, porque, na verdade, cada qual irá examinar a matéria com a profundidade que for conveniente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – E nos lembra, aqui, o Relator que essa emenda já se encontra na Casa e está tramitando há quinze dias.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Isso pouco importa. Isto é reforma da Constituição, não é lei ordinária.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não foi a Mesa da Comissão de Constituição e Justiça que estabeleceu, que limitou o prazo para o andamento de emenda à Constituição aqui nesta Comissão; foi o Regimento Interno.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, eu quero transformar a opinião de várias Senadores numa proposta que peço a Presidência coloque em votação.

Eu proponho a esta Comissão sejam abertos cinco dias de vista para o Srs. Senadores examinarem a emenda e gostaria que o Presidente submetesse a proposta à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Roberto Requião, a Mesa, a Presidência da Comissão de Constituição e Justiça tem procurado ser extremamente liberal, mas queríamos salientar que se tornaria impossível ao Relator dessa emenda relatar as possíveis emendas que sejam apresentadas em 10, 15 minutos.

Nós temos um prazo limitado para entregar a emenda no plenário; se aos Senadores seriam necessários cinco dias para a apresentação de emendas, impossível seria ao Relator falar sobre elas em 10 minutos, porque elas só seriam conhecidas no término dos cinco dias. Quando? As vésperas da próxima reunião ordinária. E nem a Secretaria da Comissão de Constituição e Justiça teria tempo suficiente para publicar os votos em separado e distribuí-los com a devida antecedência aos membros da Comissão.

Mas eu não fujo. Vou submeter à apreciação do Plenário a proposta de V. Ex^a, embora o Regimento Interno seja claro: "o pedido de vistas será concedido até cinco dias, e não por cinco dias".

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Como V. Ex^a está rigorosamente dentro do Regimento que organiza e regulamenta o trabalho das nossas Comissões, eu creio que há muita sabedoria na decisão tomada por V. Ex^a, na prerrogativa que lhe cabe, que lhe dá o Regimento, de estabelecer o prazo para vista.

Na medida em que há um enorme e aprofundado conhecimento dessa matéria, não querendo apresentar emendas ou modificar o parecer do Relator, que os pediram vista têm até a semana que vem para continuarem estudando e se posicionarem diante do projeto, considerando que, se adotarmos o prazo de cinco dias, será uma auto-emasculação desta Comissão, que vai renunciar ao direito e ao dever que tem de apreciar a matéria.

Como eu não quero abrir mão de apreciar a matéria, como eu não quero me auto-excluir da apreciação dessa matéria, então eu não posso votar favoravelmente a um prazo maior no pedido de vista.

Por isso, eu fico com a posição de V. Ex^a, que me parece muito ponderada e muito equilibrada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Tem a palavra o Senador Elcio Alvares, pela ordem.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, eminentes membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, está vindo a debate, agora, uma questão inteiramente regimental e colocada sob a responsabilidade da Presidência. Evidentemente, dentro da interpretação regimental, a Presidência da Comissão deu uma posição.

Agora, obviamente, o sistema de votar me parece uma resistência à decisão da Presidência, mas V. Ex^a, que tem sempre pautado aqui por um comportamento democrático, quer submeter ao âmbito da Comissão.

A arguição levantada pelo Senador José Fogaça é minha e é de todos. Obviamente, todo mundo sabia. Houve um ato solene dentro da Comissão, o Presidente José Sarney trouxe pessoalmente, todos tomaram conhecimento. Efetivamente, essa emenda é uma das mais singelas, altamente discutida nos veículos de imprensa.

Então, Sr. Presidente, não há dúvida nenhuma de que a sua decisão foi profundamente correta em conceder quarenta e oito horas de prazo. E, diga-se de passagem, tive a oportunidade de ler o parecer do Senador Edison Lobão.

Com toda essa publicidade divulgada, apenas uma emenda chegou à apreciação do Relator.

Sr. Presidente, eu acho que o Senador José Fogaça está inteiramente coberto de razão. Temos que nos preocupar com o exame do mérito.

Se o Sr. Relator precisa de uma semana para apresentar a emenda, poderá arguir que precisará usar o prazo, se não me enganar, de quinze dias. E aí, Sr. Presidente, nós não cumpriríamos o prazo determinado. Acredito sinceramente que, no momento em que o País está reclamando por reformas e celeridade, e tendo em vista o estudo que está sendo feito aqui com profundidade, ela vem em abono da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Portanto, Sr. Presidente, eu acompanho o Senador José Fogaça, acho que V. Ex^a agiu certo. Quarenta e oito horas são suficientes para o oferecimento e para dar, também, ao Senador Edison Lobão o prazo necessário para que, na próxima reunião, possamos examinar com a inteira largueza de um julgamento preliminar em definitivo, aqui nesta Comissão, o parecer do Senador Edison Lobão.

Eu acompanho V. Ex^a nas quarenta e oito horas, por entender que elas são suficientes para a apresentação da emenda. Torno a repetir que essa emenda teve uma cobertura muito grande. Os Srs. Senadores estavam presentes aqui, na sua grande maioria, quando o Presidente Sarney a trouxe. Então, não vejo como distender esse prazo, que seria prejuízo para o julgamento efetivo desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Tem a palavra o Senador Edison Lobão, pela ordem.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, essa emenda, de fato, encontra-se no Senado há mais de quinze dias. Antes, já havia sido votada pela Câmara e era de todos nós conhecida. Eu poderia ter emitido o parecer na Comissão uma semana depois. Não o fiz exatamente para que todos os Srs. Senadores tivessem oportunidade de apresentar suas emendas.

Nós adiamos por mais uma semana a apresentação do parecer, aguardando, portanto, a manifestação dos Srs. Senadores.

Por iniciativa do Presidente, esta Comissão votou uma norma segundo a qual as emendas não necessitariam de vinte e sete assinaturas de apoio. Cada membro da Comissão poderia apresentar a sua emenda – ou emendas – sem o apoio de vinte e sete Srs. Senadores. Tudo isso para facilitar o processo.

O que aconteceu, então, ao longo desse tempo?

Apenas uma emenda foi oferecida no último instante. Então, emiti o parecer quinze dias depois. Tempo, por conseguinte, houve – e de sobra – para que nós todos examinássemos essa questão.

A vista que se solicita agora é quanto ao parecer. Penso que já não há mais idéia nem intenção de apresentar novas emendas, porque prazo para isso houve de sobra.

V. Exª poderia ter concedido vista por vinte e quatro horas. Fê-lo, todavia, por quarenta e oito horas. Penso que é tempo suficiente. O Relator, em verdade, necessita de algum tempo para examinar os votos em separado que aqui virão – e já temos um anunciado, que é o do Senador Ademir Andrade.

Portanto, eu não posso deixar de me manifestar rigorosamente solidário com a decisão de V. Exª, que é nitidamente regimental.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Sr. Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Apenas para concordar com V. Exª pelo prazo concedido, até por que nós acompanhamos de perto as discussões na Câmara sobre esse projeto.

Eu quero cumprimentar o Senador Lobão por ter ido várias vezes à televisão. Eu assisti a dois programas em que S. Exª afirmava que, até aquele instante, nenhuma emenda havia sido apresentada e que não deixaria de dar o seu relatório no dia fatal que o Regimento Interno lhe oferecia.

Concordo com o Senador Josaphat Marinho de que se trata de uma mudança da Constituição, mas vamos ter várias. Se fugirmos aos padrões que o próprio Regimento impõe, teremos dificuldades daqui para o futuro.

Já se discutiu no dia da apresentação dessa proposta pelo Senador José Sarney se se poderia ou não apresentar propostas, isoladamente, ou se mediante a coleta de 27 assinaturas. Abriu-se mão das 27. Isso permitiu uma individualidade de participação nessa discussão, com apresentação de emenda. O Sr. Senador Edison Lobão fez apelo pela televisão para que as emendas fossem apresentadas porque o dia fatal se aproximava e ele iria concluir o seu Relatório.

Estou com V. Exª pela decisão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente Iris Rezende, sou testemunha de que V. Exª prima pela aplicação do Regimento nas nossas reuniões nesta Comissão. É justamente por isso que eu gostaria de chamar a atenção de V. Exª para o art. 356 do Regimento, que diz o seguinte:

Art. 356 – A proposta será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que terá prazo de até trinta dias, contado da data do despacho da Presidência, para emitir parecer.

Assim sendo, parece-me que, como ela deu entrada há apenas 15 dias, de acordo com a própria declaração do Relator Edison Lobão, teríamos ainda um prazo de 15 dias para, regimentalmente, apreciar essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. SÉRGIO MACHADO – Sr. Presidente, como bem foi discutido aqui, esta matéria recebeu apenas uma emenda. O Regimento é sábio quando diz "até cinco dias".

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sr. Senador, tenho convicção de que a Presidência da Comissão de Constituição, Jus-

tiça e Cidadania tem senso suficiente para julgar e estabelecer a necessidade de um prazo mais dilatado ou não.

Nós agradecemos as questões de ordem levantadas pelos ilustres Senadores. De qualquer maneira, eu gostaria de levar à apreciação do Plenário.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a concessão de vistas por 48 horas para apresentação de voto em separado e emendas queiram permanecer sentados; os que optarem pelo prazo de 5 dias, permaneçam de pé. (Pausa.)

Rejeitado o prazo de cinco dias.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª, nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, eu não pedi vistas do processo. Encontro-me habilitado a votá-lo agora mas entendo que, se Colegas pediram vistas em matéria de natureza constitucional, não é razoável a restrição do prazo, sobretudo se se considerar que, de qualquer modo, a matéria só vem à apreciação na próxima quarta-feira. E se porventura houvesse emenda, ainda a Comissão estaria no prazo para que o nobre Relator examinasse convenientemente a matéria.

Fixo este voto por ser um critério que adoto em caráter permanente. Eu não restrinjo prazos em matéria de discussão constitucional, se ainda houver tempo suficiente para que a Comissão aprecie a matéria razoavelmente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nós agradecemos a observação de V. Exª, mas a Mesa continua...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, V. Exª me desculpe: não foi observação porque eu não a faria a V. Exª. Foi minha declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeito; V. Exª continua na sua posição. Se, porventura, o Relator tivesse apresentado ou devolvido o projeto devidamente relatado na reunião anterior, nós não teríamos dúvida em conceder os cinco dias. É que existe, por parte da Mesa, uma certa prudência em relação ao prazo, a fim de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, faça como tem feito: cumprir, à risca, o seu dever.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Já foi votado, Sr. Senador.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, eu quero fazer uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, sem nenhum constrangimento, eu votarei pela quebra do monopólio da distribuição do gás canalizado. Parece-me que a medida é oportuna.

No entanto, fico constrangido, considero-me diminuído, como Senador, no momento em que colegas Senadores procuram um prazo possível de cinco dias – na prática, V. Exª está concedendo sete dias ao em vez dos cinco reclamados – para discutir com as suas bases, com seus correligionários e apresentar propostas que enriqueceriam o debate.

Por outro lado, Sr. Presidente, espero que, a partir dessa decisão da Mesa e do Plenário, V. Exª, imediatamente, cumpra todos os prazos, eu seja, mande para votação em plenário, sem parecer, todos os projetos com prazos excedidos e que estão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que a regra seja estabelecida de uma vez por todas e não apenas para uma emenda constitucio-

nal que estabelece uma capitis diminutio média ao Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador, queremos esclarecer a V. Exª que muitos dos processos não têm sido trazidos à apreciação da Comissão porque, ao se inaugurar a presente Legislatura, havia centenas de processos engavetados à espera de apreciação. Mas, não tenha dúvida de que, com essa boa vontade demonstrada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, num período curto, estaremos com todas as matérias em dia.

E queremos dizer mais: ao estabelecer o Regimento Interno um rito especial para o andamento das emendas constitucionais, e em se tratando de matéria que desperta a atenção nacional, vamos cumprir à risca todos os prazos estabelecidos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, eu quero declarar o meu voto e, ao mesmo tempo, fazer uma última sugestão.

Se V. Exª me permite, eu vou fazer uma conta. Pela conta que vou fazer, acho que essa discussão e até o clima de disputa como prazos que aqui foram estabelecidos, poderão, com a habitual judiciosidade das decisões de V. Exª, chegar a um bom termo. O que se reivindica? Reivindica-se muito mais em relação ao critério do que a esta emenda. Chamo a atenção para isto: muito mais se pretende estabelecer aqui um parâmetro do que abordar essa questão da emenda, até porque a emenda apresentada pelo Senador Eduardo Suplicy não diz respeito a esta emenda, não é sobre esse assunto. A preocupação de S. Exª – que é a minha também – é com algo que a sociedade brasileira não sabe fazer: regulamentar e fiscalizar o serviço público – nem estatal, quanto mais privado. Esse é o sentido da emenda do Senador Eduardo Suplicy.

Nós vamos ter que aprender muito sobre isso porque os países que privatizaram o serviço público ainda estão aprendendo. Como exemplo, temos a Inglaterra que está há 11 anos aprendendo e ainda não terminou de aprender. Então, a minha conta é a seguinte: o seu limite são 30 dias. Passaram-se 15. Se V. Exª conceder os 5 dias que estão sendo pleiteados, o que vai acontecer na prática? Cinco dias – salvo interpretação equivocada minha do Regimento –, são 5 dias corridos. Isso termina na segunda-feira, à noite, não é isso?

O SR. NEY SUASSUNA – Isso é matéria vencida, Sr. Presidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não há matéria vencida, Sr. Presidente. Essa matéria não é vencida, é vencida porque haverá outras a respeito do assunto.

Só pediria ao Senador Ney Suassuna que se não pudesse me dar atenção pelo menos permitisse que eu concluísse. Cinco dias esgotam-se na segunda-feira. O Relator vai receber certamente um número exíguo de emendas. Se houver alguma surpresa, ele pode pedir mais um dia, transfere-se, então, a reunião para quinta-feira. E a Comissão fatalmente cumprirá com folga o prazo de trinta dias para apresentar o parecer da Comissão ao plenário.

Eu não vejo, portanto, nenhum risco. E, como um gesto de conciliação – não há matéria vencida quando se procura conciliação, o Relator nos asseguraria isso –, fica para quarta-feira a apreciação da matéria. Se houver uma emergência, se surgirem vinte emendas, pede-se mais 24h, transfere-se para quinta-feira a sessão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e encerra-se o assunto na semana que vem.

Acho que V. Exª não tomaria a decisão pela letra, mas judiciosa, como V. Exª sabe fazer, tranquilizaria a todos nós, não só em relação a esta emenda, Sr. Presidente, mas em relação às outras, em que haverá necessidade de sessões públicas para se ouvir segmentos da sociedade que não foram ouvidos pela Câmara.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a colaboração de V. Exª. Essa já é uma matéria discutida e deliberada pelo Plenário. Fica concedido o pedido de vista coletiva por 48h.

Vamos passar ao Item 2 da pauta.

Texto do projeto a ser apresentado por esta Comissão que proíbe a nomeação de parentes para cargos em comissão e dá outras providências.

Redação oferecida pelo Senador Roberto Freire, a quem concedemos a palavra para fazer um resumo do projeto ora apresentado.

Item 2, às fls.18.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a apresentação do nosso parecer foi muito bem instruída com um trecho das notas taquigráficas referentes a esse assunto, aqui discutido em outra reunião, em que tivemos a chance de levantar a seguinte questão: em toda oportunidade que tínhamos de analisar leis ou projetos de leis que criassem cargos em comissão, tinha por bem esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania colocar um artigo vedando a contratação de parentes até o segundo grau, tentando, dessa forma, evitar o que se chama de nepotismo.

Essa era uma prática que vinha sendo adotada desde a Legislatura passada por este Senado. O que levantei, naquela oportunidade – e que foi aprovado por unanimidade –, é que, em vez de a todo o projeto acrescentar-se essa cláusula, se criasse um projeto autônomo da própria Comissão, o que evitaria que analisássemos projeto por projeto que a Comissão criasse, acrescentando este impedimento. Teríamos uma lei com um caráter geral e que valeria não apenas para os projetos que viessem, mas para toda a Administração Pública nos Três Poderes, de forma genérica, o que é próprio da lei.

E, nesse sentido, as notas taquigráficas dão bem a dimensão do que foi o apoio da Comissão a essa proposta. O que fiz foi apenas dar redação àquilo que era a intenção da própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Passo a ler o nosso parecer:

(Procede-se à leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres para a discussão do parecer.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, esse projeto de lei, recomendado pela Comissão e elaborado pelo Senador Roberto Freire, tem obviamente um sentido altamente moralizador: visa coibir essa praga que prolifera despididamente nos Tribunais, nas Casas Legislativas e em órgãos do Executivo. Eu só lamento a pouca abrangência do projeto que proíbe nomeações até o segundo grau de parentesco, eu preferiria que fosse até o terceiro grau.

Reservo-me, portanto, o direito de apresentar emenda em plenário nesse sentido.

Estou de pleno acordo com o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Eu tinha uma dúvida, Sr. Presidente, que me foi esclarecida. Esse projeto não impede a nomeação e classificação decorrentes de concurso público.

O que o relatório do nobre Senador Roberto Freire faz é proteger a Administração Pública de nomeações de livre provimento. Então, o meu encaminhamento é no sentido de que essa emenda seja aprovada. Acho que até o segundo grau ela já é bem abrangente e o terceiro grau foge até ao grau de parentesco.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Sr. Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Não deixa de ser estranho, depois de uma extensa literatura dos Anais das instituições brasileiras e pronunciamentos de diversas formas condenando nomeações sob o título de nepotismo somente agora o Congresso Nacional tenha oportunidade de elaborar um projeto de lei desta natureza.

Se fosse possível fazer uma pesquisa, uma investigação nos tribunais de todos os tipos, nos Estados, na União, nos tribunais de contas, nos tribunais de justiça, seria um escândalo a nomeação de parentes de todas as formas. Há famílias inteiras nomeadas em tribunal. Há tribunais em Brasília em que o titular já nomeou praticamente a família, os parentes diretos e indiretos. De forma que felicito a inspiração da Comissão de Justiça que levou o Deputado Roberto Freire a elaborar esse projeto, lamentando que somente agora possamos tomar uma decisão desta natureza.

De maneira que entendo que a matéria deve ser aprovada imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Peço a palavra para encaminhar o voto. Evidentemente que o nosso posicionamento aqui é absolutamente favorável, e até gostaria de acrescentar o seguinte: No item 4 da nossa pauta de hoje estou relatando um projeto sobre a Justiça Federal onde agrego uma subemenda à Emenda nº 1 de plenário na qual procuro ressaltar que servidor efetivo, mesmo admitido por concurso público, só pode ser nomeado para cargo em comissão cujo nível de qualificação seja compatível com a função comissionada a ser exercida.

Percebe-se claramente o expediente que é adotado muitas vezes de o filho, a filha, o genro, fazerem concurso público para um cargo de baixo nível e de baixa exigência intelectual e cultural. Muitas vezes perguntamos porque advogados, bacharéis em Direito estão na fila para o concurso público de serviços gerais, motoristas e outros.

Ora, isto ocorre porque uma vez entrando no serviço público, por meio de expedientes e de interferência política e muitas vezes por parentesco, a pessoa é guindada lá dos serviços gerais a uma assessoria da Presidência, em um cargo de comissão absolutamente incompatível com a origem do seu cargo. Então, esta é uma emenda que gostaria de acrescentar no plenário, uma vez que o prazo está vencido.

Apenas para salientar que o projeto está na direção rigorosamente correta e que um aperfeiçoamento ou uma ampliação das restrições não causará nenhum prejuízo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 3, que se encontra na página 25. Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1995, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros. Relator Senador Bernardo Cabral, a quem concedemos a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL –

(*Procede-se à leitura do parecer.*)

Há tratadistas citados que me dispense de ler, uma vez que compõem o parecer e voto que acompanha esta manifestação. No entanto, penso ser oportuno trazer à colação o que diz o eminente Ministro Moreira Alves, do Supremo Tribunal Federal. S. Exª diz que, em julgado, citado na justificação da proposição em tela, o legislador constituinte desfavoreceu a Federação ao firmar o julga-

mento de governadores de Estado, do Distrito Federal pelo tribunal da União em detrimentos dos tribunais de justiça estaduais.

Ora, Sr. Presidente, além disso, há uma citação do Ministro Paulo Brossard, já decidindo um conflito de jurisdição, que vem a talho de foice enriquecer esse parecer.

Por todas essas circunstâncias, Sr. Presidente, voto pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa proposta representa, sem dúvida, uma mudança radical; é uma inovação que tem os seus aspectos a meu ver positivos. Vamos imaginar a figura de um governador de Estado sendo julgado por crimes dolosos pelo Supremo Tribunal Federal.

Isso significa que essa prerrogativa deve ser julgada pela Instância Maior do País; uma vez sendo julgado pela Instância Maior, o julgamento não tem recurso, não há mais a quem recorrer; esse é um aspecto que merece a atenção da Casa.

Por outro lado, fico imaginando, também, a hipótese do que pode ocorrer em um tribunal popular representativo, sem dúvida, da sociedade, no julgamento de um homem que exerce a mais nobre das atividades humanas, que é a política, mas que talvez, por isso mesmo, por mais paradoxal que possa parecer, ele tem amigos e desafetos.

Imagino como um Presidente da República poderá ser julgado, uma vez que a competência, vamos supor, para o julgamento desses crimes, em razão do fórum é a territorialidade. E se, por acaso, um crime desse fosse praticado numa cidadezinha pequena, lá, onde o Presidente da República e o Governador de Estado vão ser julgados.

A meu ver, essa matéria tem duas facetas e requer um exame cuidadoso. Confesso que, a princípio, estou seduzido pela causa. Realmente, todos são iguais perante a lei. Se todos o são, por que o Prefeito, o Governador, o Presidente da República, vão ter fórum especial de julgamento? Por que somente nesses crimes dolosos contra a vida?

Sr. Presidente, poderia me alongar mais na análise desta matéria muito bem relatada. Ela é sedutora do ponto de vista do princípio da igualdade, dos subscritores da emenda. Penso que poderíamos analisar melhor essa questão.

Solicito a V. Exª que, de acordo com o Regimento Interno, conceda-me vista da matéria, para que eu e outros companheiros possamos melhor estudá-la.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço vista conjunta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo mais de um pedido de vista, concedemos vista coletiva por cinco dias.

Vamos ao item 4, às páginas 33.

Emenda de Plenário, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1994, que transforma e cria cargos no Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, de autoria do Superior Tribunal de Justiça. Relator: Senador José Fogaça, a quem concedemos a palavra para apresentação do parecer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA –

(*Procede-se à leitura do parecer.*)

Como percebemos, Sr. Presidente, a lei que dispõe sobre o quadro de pessoal do TSE e dos TREs já estabelece o rigor desta restrição.

Somente se for aprovado em concurso público é que o cidadão pode ocupar cargo em Comissão. Entendo, portanto, que a emenda aditiva do ilustre Senador é absolutamente correta. No entanto, propusemo-nos, Sr. Presidente, a fazer uma subemenda no seguinte teor:

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º proposto na Emenda nº 1 a seguinte redação:

Não poderá ser nomeado ou designado para os cargos de provimento em comissão, de que trata o Anexo II desta lei, o cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive de Ministros e ocupantes de cargo de direção do Superior Tribunal de Justiça, salvo no caso de servidor efetivo admitido mediante concurso público, para cargo cujo nível de qualificação seja compatível com a função comissionada a ser exercida.

É para evitar, Sr. Presidente, que o motorista se transforme em assessor da Presidência do Tribunal; assessor especial, que sabemos não tem competitividade, nem funcional, nem qualificativa, o que abundantemente ocorre em nosso País.

De modo que aqui estamos aumentando a restrição, no sentido de que não só o servidor tem que ser admitido por concurso público, mas também precisa ter um nível de qualificação à altura do cargo em comissão que estará exercendo, ou seja, não pode haver defasagem ou desproporção entre o cargo pelo qual ele entrou no serviço público; a porta de entrada do serviço público não pode ser incompatível com a função comissionada a que ele vai ser nomeado.

Apresentamos essa proposta, Sr. Presidente, como subemenda à Emenda nº 1 do ilustre Senador Jefferson Péres.

Nesse sentido, o nosso parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a matéria queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se ao Item 5.

Refere-se à Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1992, que "altera o inciso I do art. 585 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil – e dá outras providências".

De autoria do Deputado Pedro Abrão. O Relator é o Senador Ronaldo Cunha Lima, que conclui pela rejeição da matéria.

Foi concedida vista ao Senador Luís Alberto de Oliveira, em 12 de abril de 1995. Devolvido em 18 de abril, sem voto em separado.

Concedo a palavra ao Relator para fazer um resumo do seu parecer, uma vez que o mesmo já foi lido em Plenário da Comissão.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, o projeto de lei objetiva, principalmente, submeter os títulos de crédito rural às normas do Código do Processo Civil, equiparando-os aos demais títulos executivos e judiciais e retirando-os das incidências das normas constantes do Art. 41 e seus parágrafos o Decreto nº 167.

Manifestamos o nosso apoio na reunião em que o projeto foi submetido à apreciação, quando houve solicitação do pedido de vista da matéria.

Face ao exposto, conclui-se que a emenda apresentada pelo eminente Senador Irapuan Costa Júnior à época, em que pese às razões expostas, não merece acolhida por ser totalmente incompatível com o Projeto de Lei da Câmara nº 98/92. Por isso, o parecer foi e é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça para discutir.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, quero manifestar o meu apoio ao parecer do ilustre Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima, uma vez que a proposta do ilustre Senador Irapuan Costa Júnior, mesmo tendo um conteúdo de generosidade, de boa fé, acaba por ter um resultado e um efeito negativo na economia. S. Exª dá ao título de crédito rural uma situação jurídica semelhante à da letra de câmbio, à da nota promissória e à do cheque, portanto, desvinculada de uma base material de obrigação.

Com isso, Sr. Presidente, os títulos de crédito rural passariam a ter a conotação de mera emissão de moeda, sem nenhum vínculo com a produção correspondente.

Na medida em que se dá ao título de crédito rural a mesma hierarquia da nota promissória, desfiguramos o verdadeiro e original sentido que nós próprios, no Senado, estabelecemos para a CPR – Certificado de Produto Rural – que é um título de crédito que está, necessariamente, vinculado a um determinado bem e que, portanto, passa a ter uma função de moeda na economia.

Não tem caráter inflacionário e não desajusta o processo econômico, porque está, necessariamente, vinculado a um bem que será produzido e será entregue em prazo futuro. Isto é um sério limitador da emissão de CPRs.

No entanto, se qualquer produtor puder emitir títulos de créditos ou CPRs, desvinculados da produção, teremos uma pura e simples emissão de moeda desorganizadora da economia.

Em face disso, é evidente que, até pelo mérito e pelo conteúdo, seríamos contrários; mas a simples constatação do Senador Ronaldo Cunha Lima de que há um descabimento no projeto em relação ao Código de Processo Civil, parece-me que a alegação formal por si só já justifica a rejeição do projeto. Por isso, votamos com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres para discutir. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, o ponto fundamental abordado pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, que deve ser colocado em destaque, é aquele em que S. Exª assinala que o tomador do crédito rural ficaria em acintoso desfavorecimento aos emitentes de outros títulos de mercado.

Basta fazer a comparação, Sr. Presidente, como assinala o Senador Ronaldo Cunha Lima, vendo que seria permitida uma execução antecipada para o prejuízo que ocorreria. O Senador Ronaldo Cunha Lima ressalta que coibir os abusos ocorridos nas execuções indevidas, seria uma sanção objetiva que deveria ser estabelecida, o que não foi.

Eu acompanho o relatório de S. Exª para entender também que a emenda apresentada não merece acolhimento por parte desta Comissão, por ser incompatível com o Projeto de Lei da Câmara nº 98/92.

Esse é o meu voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, conseqüentemente, fica rejeitada a emenda.

Passa-se ao Item 06.

Trata-se de Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando ao Senado Federal cópia do Acórdão proferido por aquela Corte, no Recurso Extraordinário de nº 111.345-6, no qual declarou-se a inconstitucionalidade do art. 5º da Lei nº 5.660, de 4 de dezembro de 1979, e do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.085, de 1º de julho de 1982, ambas do Estado de Santa Catarina.

É o Relator o nobre Senador Esperidião Amin, a quem concedo a palavra para apresentar o resumo de seu parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente e Srs. Senadores, o parecer tem 3 páginas, de 73 a 75, que passo a ler:

(Procede-se à leitura do parecer.)

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL – Permita-me interrompê-lo, Sr. Presidente, mas o item 6 é uma matéria com decisão terminativa...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem toda razão, por ser terminativa a votação é nominal. Agradecemos a observação de V. Exª e vamos novamente realizar a votação.

(Procede-se à votação nominal.)

Dezessete votos favoráveis, nenhum contrário.

Aprovado.

Item 7:

Projeto oriundo da Câmara dos Deputados, nº 33, de 1995. Acrescenta dispositivo às leis 7.492, de 16 de junho de 1986, e 8.137, de 27 de dezembro de 1990, de autoria do Deputado Robson Tuma.

O Relator é o Senador Jefferson Péres, a quem concedemos a palavra para proferir o parecer.

O SR. JEFFERSON PÉRES –

(Procede-se à leitura de Parecer.)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A iniciativa tem procedência, e, salvo engano, recentemente, o Presidente da República sancionou projeto de lei nesse sentido. De forma que indago de S. Exª se examinou se há redundância ou se há aspectos diferentes do projeto que eventualmente pudessem ser contemplados pela iniciativa do Deputado Robson Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – À indagação do eminente Senador Lúcio Alcântara, eu respondo que a legislação existente, em função da sanção do Presidente da República, distingue-se desta, que é especificamente para dois tipos de crime. O que eu

queria ressaltar, sintonizado com o pensamento do eminente Relator, é que, aqui, os crimes cometidos por quadrilha ou co-autoria, mas no caso de quadrilha ou bando, há um acréscimo de pena, e na medida em que se coloca no texto que o juiz terá que reduzir a pena, aquele que espontaneamente revelar à autoridade policial ou judicial toda trama delituosa terá a sua pena reduzida de 1 a 2/3. No caso de quadrilha ou bando as coisas se tornam mais vantajosas em virtude da majoração da pena. Eu acho muito importante esse projeto e felicito o seu autor e a Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Apenas para confirmar o que, com inteligência, o Senador José Ignácio colocou. Eu queria alertar que, em conversa com membros do Poder Judiciário, a lei aprovada recentemente pelo Presidente da República, denominada Lei Miro Teixeira, está encontrando dificuldades no Poder Judiciário, pelo cerco que ela sofreu nas exigências para que isso ocorra. Esse projeto, como tão bem explicou o Senador Jefferson Péres, traz uma simplicidade na sua aplicação, que alcança o crime de sonegação fiscal, onde as discussões e os tribunais levam anos, e os crimes estão prescrevendo por decorréncia de prazo.

É importantíssimo que esse projeto seja aprovado por esta Comissão. Talvez tenhamos que modificar a recente lei aprovada pelo Presidente da República.

O SR. RESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão.

Com a palavra o nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, não pedi a palavra para louvar o parecer do Relator, porque este já foi devidamente louvado e registrado pela sua proficiência. Mas para que esta Comissão se dê conta de que o filho, na Câmara dos Deputados, está seguindo os caminhos do pai. O eminente Senador Romeu Tuma pode ter o privilégio, que a poucos por certo será dado, de se manifestar sobre um projeto tão importante, tão oportuno, de autoria de um filho seu.

Como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quero parabenizar o Senador Romeu Tuma por esta rara felicidade de ter um filho na Câmara seguindo seus passos.

Voto pela aprovação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quero fazer minhas as observações do nobre Senador Bernardo Cabral, porque é um aspecto humano da maior relevância. Todo pai teria grande orgulho, teria o conforto também de poder depositar o voto que o Senador Romeu Tuma está depositando, e nós estamos acompanhando.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, eu gostaria de louvar o parecer do eminente Senador Jefferson Péres e dizer que S. Exª, que estudou bastante o Código Penal francês, como cita aqui, deveria ter aprimorado esse projeto de lei, inserindo também a isenção de pena a membro de quadrilha que, antes de qualquer procedimento policial ou judicial, informe a existência às autoridades competentes. Assim evitaríamos vários crimes já planejados, seqüestros, roubos, principalmente nessa fase que o Brasil atravessa de tanta violência. Poderíamos, salvo melhor juízo, introduzir também essa emenda, que foi introduzida no Código Penal da França de 1994, que me parece muito salutar, já que estamos tratando dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o nobre Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Não sei se entendi o que o Senador quis dizer. Se se refere a crimes consumados ou a crimes ainda idealizados, planejados, em fase de iminente execução.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – A crimes ainda não consumados, crimes planejados.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Mas aí não há crime.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está encerrada a discussão.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra para um requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, o eminente Senador Ronaldo Cunha Lima está entregando um parecer à Mesa, que a Comissão deveria dar prioridade, porque se trata de funcionários do Senado. É o caso, Sr. Presidente, de fixação da respectiva remuneração, que me parece de plena justiça. Eu o examinei agora, o parecer é favorável, e eu queria fazer chegar às mãos de V. Ex^a, no sentido de submetê-lo à discussão e votação se possível nesta reunião.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a está pedindo preferência?

O SR. BERNARDO CABRAL – Exatamente, Sr. Presidente, para o projeto relatado pelo eminente Senador Ronaldo Cunha Lima. Trata-se de projeto de resolução da Casa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador, nós recebemos o requerimento de V. Ex^a e vamos deixar para levá-lo à apreciação do Plenário no final da discussão e apreciação da pauta.

Vamos passar à apreciação do item 8: projeto oriundo da Câmara dos Deputados, nº 37/95, que altera dispositivos do Código de Processo Civil, com a adoção da ação monitoria, de autoria do Poder Executivo. O Relator é o Senador Josaphat Marinho, a quem concedemos a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto é oriundo do Poder Executivo, foi aprovado na Câmara dos Deputados e visa a incluir no Código de Processo Civil a ação monitoria.

Vou ler a parte relativa à exposição de motivos que foi encaminhada ao Presidente da República por uma comissão especial que funciona junto ao Ministério da Justiça e incumbida exatamente de examinar as medidas cabíveis para reforma e simplificação dos códigos brasileiros.

(Procede-se à leitura do Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 9. De autoria do Senador Mauro Miranda, requerendo, nos termos regimentais, voto de aplauso à iniciativa da CNBB de lançamento da Campanha da Fraternidade de 1995, que tem como tema A Fraternidade e os Excluídos. O Relator é o Senador Lauro Campos, a quem concedemos a palavra.

O SR. LAURO CAMPOS –

(Procede à leitura do parecer.)

E por sugestão, inclusive, do Senador Bernardo Cabral, proponho também que seja comunicado à CNBB – caso aprovado – que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou este voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, passamos à votação a matéria.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Item 10. Emenda da Câmara dos Deputados oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 136/90, que dá nova redação ao inciso III do art. 484 do Código de Processo Penal, de autoria do Senador Márcio Lacerda. É Relator o Senador Romeu Tuma, a quem concedemos a palavra para apresentar um resumo do seu parecer, uma vez que ele já está devidamente publicado.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, trata-se de projeto vindo da Câmara dos Deputados e que altera o art. 484 do Código de Processo Penal. É uma emenda corretiva. Se o réu apresentar em sua defesa ou alegar nos debates qualquer fato ou circunstância que, por lei, o isente de pena...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 11. Altera o regimento de custas da Justiça do Distrito Federal. O projeto é oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Sigmaringa Seixas e é relator o Senador Lauro Campos, que conclui pela rejeição do projeto.

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos, para apresentar resumo do seu parecer, uma vez que ele está in totum publicado e com antecipação foi distribuído aos Srs. Senadores.

O SR. LAURO CAMPOS –

(Procede à leitura do Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Em discussão a matéria.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL – Quero deixar registrado, Sr. Presidente, que o eminente Senador Lauro Campos tem absoluta razão, até porque, no âmbito da Legislação concorrente, a nossa Constituição prevê que a competência da União vai se limitar a normas gerais e que os Estados podem legislar sobre custas de serviços forenses.

O eminente Senador Lauro Campos sugere que sejam encaminhadas cópias desse processado ao Presidente do Tribunal de Justiça local, o que também é uma providência que merece confirmado.

O voto é pela aprovação do parecer do eminente Senador Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer pela rejeição do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 12. Emendas apresentadas, em plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 45/91, que fixa diretrizes e bases da educação.

Estes projetos, que tramitam em conjunto, já foram apreciados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por decisão do Plenário. Em plenário, eles receberam emendas e voltaram a esta Comissão para que o Relator proferisse o seu parecer sobre as emendas. As publicações de todas as emendas – me parece que são em número superior a 50 – e dos pareceres do Relator sobre elas foram feitas separadamente, sendo distribuídas aos Srs. Senadores com a devida antecedência.

Concedo a palavra ao Senador Darcy Ribeiro, para apresentação do seu parecer.

O SR. DARCY RIBEIRO – Sr. Presidente, temos em pauta novamente a lei geral da educação, a meu juízo a lei mais importante que temos que gerar nesta legislatura.

O Brasil chegou a um ponto tal de atraso em educação que é preciso fazer um esforço extraordinário para superar o tempo perdido e para ingressar este País, afinal, na civilização letrada.

Tive oportunidade de, cumprindo a determinação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, refundir o projeto, transformando-o de um substitutivo ao Projeto nº 45, o que foi um contingência regimental, porque na Comissão de Constituição e Justiça já havia outro projeto aprovado. O de que se trata agora é de um substitutivo ao Projeto nº 101.

As emendas que me foram apresentadas – mais de 100 – tenho a satisfação de dizer que a maior parte delas foi discutida quando estava presente a instituição ou a pessoa que a apresentava. Quase todas, muitas delas, pelo menos, foram incorporadas, porque melhoravam seja a redação, em muitos casos, seja o conteúdo da lei.

Tenho a impressão, neste momento, de que posso afirmar com toda a segurança que essa lei reflete os sete anos de trabalho do Congresso Nacional. Durante sete anos, parlamentares e organizações também interessadas em educação se pronunciaram sobre essa lei, que decide o destino de 40 milhões de pessoas.

A convicção que tenho é de que foram incorporadas todas as emendas que podiam conciliar-se com a lei, e estamos prontos, portanto, a ouvir agora o parecer desta Comissão.

Anuncio aos Srs. Senadores que é tempo ainda de apresentar emendas a esse projeto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, pela ordem, se o Sr. Relator já terminou.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Apenas para obter um esclarecimento. Essas emendas foram apresentadas ao projeto originário da Câmara nº 101? Ainda não são emendas ao substitutivo do Senador Darcy Ribeiro?

O SR. DARCY RIBEIRO – Eu as apresento como emendas ao substitutivo, eu as incorporo ao substitutivo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Quero pedir esse esclarecimento, exatamente porque quando votamos aqui a matéria e eu tive a iniciativa de propor que o substitutivo fosse considerado

apresentado ao Projeto de Lei nº 101, e não ao nº 45, ficou esclarecido que no plenário seriam admitidas emendas. Todos os Senadores, acredito que muitos Senadores, inclusive eu, apresentaram emendas ao substitutivo. A Secretaria do Senado as rejeitou.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Foi o meu caso também.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – ...salientando que, naquele momento, as emendas cabiam ao projeto originário da Câmara, porque ainda não havia sido admitido o substitutivo. Então, essas emendas foram recolhidas. Vários Senadores estão aguardando o momento de apresentar suas emendas.

Pergunto agora: as emendas analisadas estão sendo consideradas ao projeto da Câmara ou ao substitutivo do Senador Darcy Ribeiro?

O SR. DARCY RIBEIRO – A tentativa que fizemos foi a de incorporar ao substitutivo todas as emendas que nos chegaram, para atender a um procedimento que é legal e que permite que a lei vá adiante. É claro que está aberta ainda a possibilidade da apresentação de emendas, seja nesta reunião, seja na reunião da Comissão de Educação, seja no plenário.

Então, essa possibilidade existe e isso não pode ser problema para a aprovação do substitutivo na Comissão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Compreendo perfeitamente a sua boa-fé no caso. O que é de esclarecer-se é que, pelo entendimento da Mesa, as emendas ao substitutivo do Senador Darcy Ribeiro só seriam admissíveis depois que o substitutivo fosse admitido nas Comissões.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – É só para secundar que comigo se passou da mesma maneira que ocorreu com o Senador Josaphat Marinho: apresentei ao Plenário emendas ao substitutivo do Senador Darcy Ribeiro, e a Mesa deixou de recebê-las, alegando que o que poderia ser emendado era o Projeto nº 101.

Diante disso, a minha indagação é no sentido de saber qual o rito que vamos seguir, para que eu possa perceber, com clareza, em que momento poderei intervir no processo, apresentando as emendas que já submeti ao Plenário ou outras que eventualmente deseje apresentar ao substitutivo do Senador Darcy Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou falar pela ordem e na tentativa de sugerir o estabelecimento de uma ordem.

É muito difícil colocar nos eixos um carro que descarrilou, principalmente dois meses e alguns dias depois. O carro da LDB descarrilou nesta Comissão não por culpa do Presidente, mas por uma série de ações e omissões de nossa parte. Transgredimos o art. 101 do Regimento do Senado, que estabelece que à Comissão de Constituição e Justiça incumbe apreciar aspectos jurídicos. Essa foi a transgressão que nós praticamos.

Nas tentativas de fazer com que esse descarrilamento não fosse tão grave, chegou a ocorrer reunião conjunta desta Comissão com a Comissão de Educação, sem que os integrantes da Comissão de Educação pudessem deliberar. Deliberar é votar.

Por isso, no momento em que corre o prazo, conjuntamente, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e para a Comissão de Educação apreciarem o Projeto, que ainda é o de nº 101/93, e já tendo havido manifestação da Comissão de Constituição e Justiça, que habilitou o substitutivo do Senador Darcy Ribeiro – Substitutivo nº 4 –, estamos enfrentando essa dicotomia.

O Senador Jader Barbalho e a Senadora Emilia Fernandes, apresentaram formalmente questões de ordem à Mesa, que procurei, de alguma forma, complementar, que nos dão um rumo. Qual o rumo? Não pôde, até o dia de hoje, ser apresentada emenda ao parecer ou ao substitutivo contido no parecer do Senador Darcy Ribeiro, porque ele, ainda que habilitado nesta Comissão, não existia perante o Plenário. Não é possível.

Vamos, aqui, deliberar sobre o quê? Mais uma vez vamos apreciar o mérito do projeto; uma tarefa que deveria ser da Comissão de Educação, pelo Regimento do Senado.

Ora, o que quer que nós aproveamos aqui irá abordar o mérito do projeto; Sr. Presidente. É impossível não abordá-lo. Já tomamos esse caminho em março, já cometemos esse equívoco em março!

Deveríamos, aqui, retirar do Projeto 101 o que fosse constitucional. Esse seria o papel da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E a Comissão de Educação tornaria a apreciar o projeto, aí sim, recebendo, quer mediante o parecer do Senador Darcy Ribeiro, quer mediante emendas, matérias concernentes ao mérito do projeto.

Minha sugestão para, tentar corrigir esse descarrilamento que ocorreu há dois meses e alguns dias, seria: deliberarmos aqui sobre as questões jurídicas do parecer do Senador Darcy Ribeiro. Fora disso é "jeitinho".

V. Ex^a, que nos deu hoje demonstração de que o zelo pela regra do jogo, que é o Regimento, deve ser colocado acima de questões partidárias, pessoais ou conjunturais, poderá dar a sua contribuição.

Aprovaremos aqui a matéria que, ao ver do Relator e, claro, pela nossa apreciação, tem a ver com aspectos jurídicos do Projeto 101. O restante cabe da Comissão de Educação.

Fora disso, estaremos prosseguindo no descarrilamento. E, aí, quero dizer com toda franqueza: fora isso, caberá a nós decidirmos se vamos ser meio cúmplices ou nada cúmplices de uma transgressão continuada do Regimento do Senado.

O SR. DARCY RIBEIRO – Aprecio enormemente o zelo do ilustre Senador pelo Regimento, como regra do jogo, mas quero fazer uma ponderação e pedir a S. Ex^a que me ajude, com as suas luzes, a resolver esse problema que diz respeito às entidades da educação e não a procedimentos cartoriais nossos.

A ajuda que eu peço ao Senador é no sentido de ver se no momento em que esta Comissão determinou a transformação de um projeto referente ao substitutivo do Senador Cid Sabóia em um projeto autônomo, deixando de lado o Substitutivo 45, já não ficou estabelecido que o Relator estava autorizado a apresentar o relatório geral e a receber emenda, seja referente a questões jurídicas, seja referente a questões gerais, mesmo porque essas emendas, ilustre, excelentíssimo e sábio Senador, serão examinadas na Comissão de Educação em seguida, na próxima semana, e depois no plenário.

Então, não há por que não aceitar aquele ato da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e partir para o procedimento normal, ou seja, apresentarmos as emendas que quisermos, irmos à Comissão de Educação e depois ao plenário. Nosso dever é dar ao Brasil a lei que ele está esperando.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, como a matéria é da maior relevância e há dúvidas entre os integrantes da Comissão, entendo que o caminho razoável para o tratamento dessa questão será o de pedir vista do projeto. Então, teremos oportunidade, eu e os demais Senadores, de encontrar o caminho não só em relação a essa questão regimental levantada, como também em

relação ao mérito da apreciação das emendas por parte do Senador Darcy Ribeiro.

Peço a V. Ex^a que me conceda vista do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, eu só gostaria de responder, de público, a carinhosa manifestação do Senador Darcy Ribeiro.

Não me considero absolutamente mais informado que ninguém, apenas, nesse caso, por várias razões, juntamente com os Senadores Artur da Távola e Roberto Freire, em não poucas vezes que importunamos V. Ex^a e o Senador Roberto Requião, Presidente da Comissão de Educação, com essa questão, que não é cartorial. Tanto não é cartorial que o Plenário não pôde dar curso àquilo que a Comissão de Justiça fez, porque é anti-regimental; não é cartorial.

O art. 101 do Regimento diz qual é a incumbência da Comissão de Justiça e diz o que é a comissão de mérito. Isso é da regra do jogo. Sr. Presidente, entendo que, concedida à vista requerida pelo Senador Jader Barbalho, a colaboração que posso pretender dar é pedir à Consultoria do Senado que nos diga o que é matéria constitucional no parecer do Senador Darcy Ribeiro. Sobre isso vamos deliberar. O que for relativo ao mérito remeteremos à Comissão de Educação. Essa é a maneira sensata de tentar colocar, dois meses e meio depois, o carro nos trilhos.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, tem razão o Senador Esperidião Amin porque nós realmente começamos a discutir essa matéria fora do Regimento. Ela estava preparada para ser votada, e houve, por deliberação do Plenário, um retorno. Aí criamos todo esse cipoal, inclusive de complicações, para a apresentação de emendas por mero aspecto formal. Eu fiz muitas emendas e em muitos casos procurei ver quais os artigos que se assemelhavam ao 101, levando em consideração o substitutivo do Senador Darcy Ribeiro. Muitas vezes, quando não tinha condições de situar a emenda eu a apresentava dizendo: onde couber. Acredito que isso tem de ser sanado. Entendo que se deveria abrir prazo, talvez na Comissão de Educação, para que não se perca a oportunidade de analisar, quanto ao mérito, inúmeras dessas emendas que, por formalidade, não foram aqui trazidas.

Só gostaria de lembrar que, talvez por alguma interpretação equivocada – eu não sou regimentalista e muito menos regimentalista do Senado –, aqui se diz que compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, só para ressaltarmos não apenas esse aspecto hoje no que diz respeito à Lei de Diretrizes e Bases da Educação, mas também em outros projetos que porventura aqui tramitem: o inciso II, quando trata da competência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, diz que "ressalvadas as atribuições das demais comissões, emitir parecer" – aí sim, a Comissão pode emitir parecer –, "quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, especialmente"... Especialmente não significa dizer que é exclusivamente. A interpretação que se pode dar é que há certa flexibilidade, ou seja, as matérias de competência da União podem ter parecer quanto ao mérito, ressalvadas, evidentemente, aquelas comissões específicas, aquelas que têm competência de mérito.

O SR. DARCY RIBEIRO – No Direito é admitida a interpretação.

O SR. ROBERTO FREIRE – Claro. É exatamente o que eu estou dizendo, ou seja, emitir parecer quanto ao mérito sobre as

matérias de competência da União, especialmente. Se fosse restringir a competência apenas ao que aqui está elencado, provavelmente não se diria "especialmente", mas "exclusivamente" sobre tais questões.

Essa é uma interpretação que gostaria de lembrar e não apenas no que diz respeito à Lei de Diretrizes e Bases, porque eu entendo que houve aqui realmente um atropelo, mas também no que diz respeito a outros momentos. O que estou querendo dizer no primeiro grande debate na Casa é que devemos nos preparar para as futuras emendas polêmicas, e a emenda relativa ao gás não o é, até porque estamos vendo que muitas das emendas apresentadas cabem em qualquer lugar na Constituição e – mais do que isso – poderiam até caber na Lei de Concessões. A polêmica foi gerada na questão do prazo, em função de futuras emendas que poderão ser polêmicas, sem dúvida alguma. Estou querendo apenas ressaltar as futuras discussões que poderão ocorrer durante o exame de projetos que aqui virão, independentemente de serem relativos à Lei de Diretrizes e Bases, para que não tenhamos uma interpretação restritiva da nossa competência de discutir o mérito e não fiqamos, no que diz respeito ao mérito, restritos àquilo que "especialmente" e não "exclusivamente" o Regimento, no seu art. 101, prevê.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, é evidente que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado pode regimentalmente apreciar o mérito, e comumente tem feito isso, de todas as matérias que por aqui tramitam. O exemplo mais importante e próximo foi o relatório do Senador Ney Suassuna sobre a Lei de Patentes. Se esta Comissão não pudesse analisar o mérito, o relatório do Senador Ney Suassuna não poderia existir. Por outro lado, tenho certeza de que nada impedirá que esse projeto da LDB, quer seja o projeto originário da Câmara, quer seja o substitutivo do Senador Darcy Ribeiro, receba emendas em plenário e suscite, a partir de agora, intensa discussão. Votado em plenário, o projeto pode merecer destaques e voltará à Comissão de Educação para analisar as prováveis emendas. A tramitação será a mais democrática possível. Amanhã a Comissão de Educação se reunirá às 14 horas para examinar as mesmas emendas sobre o projeto da Câmara dos Deputados. Essa tramitação, embora um pouco confusa, viabiliza de qualquer forma, passando talvez por cima de alguns embargões democráticos, uma discussão democrática. O Senador Jader Barbalho, Líder do meu Partido, pediu vista, pois vai analisar o processo. Tenho certeza de que a Mesa concederá o pedido que não será por mais trinta dias ou menos trinta dias que nós deixaremos de discutir em profundidade esse projeto. Aliás, entusiasmando, Sr. Presidente, com o rigor com que V. Ex^a vem aplicando o Regimento, aproveito a oportunidade para passar às suas mãos o requerimento assinado por mim, pelo Senador Lauro Campos e pelo Senador Ademir Andrade. Estamos requerendo que todos os projetos com prazos vencidos nesta Comissão sejam enviados ao Plenário do Senado Federal para apreciação, dado precedente, pelo rigor estabelecido para as propostas de emenda à Constituição. Que se firme definitivamente a jurisprudência e que o tratamento seja um só. Se o Regimento Interno merecer modificação, que seja promovida a modificação do Regimento Interno, admitindo eu até o costume que firma a jurisprudência, que altera o rigor da lei, mas que isso possa valer para todas as situações.

Quero passar às mãos de V. Ex^a o requerimento.

O SR. RAMEZ TEBET – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu estou ouvindo, com muita atenção, como todos o fazem, os nossos debates. Eu levanto esta questão de ordem para esclarecer algumas questões que penso ser importante, ou seja, trata-se de aproveitar o gancho desse requerimento apresentado por três eminentes Senadores – esse requerimento que acaba de ser entregue a V. Ex^a – no sentido de que se leve ao Plenário, independentemente do parecer da Comissão, projetos que estão em andamento. Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a devida vênua dos subscritores do requerimento, creio ser esta Comissão a mais importante desta Casa. Temos que proceder sem nenhuma precipitação. Não é porque houve uma decisão regimental do Presidente da Casa, que poderia ter concedido vista por cinco dias e a concedeu por quarenta e oito horas, que vamos, desculpem-me a expressão, esquentar nossos debates a esse ponto. Eu vim aqui e quero participar de todo o processo. Peço, inclusive, a V. Ex^a que ao organizar a nossa pauta de trabalho não a faça com quarenta itens, por mais pressão que possamos estar recebendo ou por maior que seja a nossa intenção de resgatar, diante da opinião pública, aquilo que acho que estamos resgatando muito bem: a dignidade do Poder Legislativo, o seu trabalho, a sua vontade de bem servir a esta País. Já tenho percebido pela imprensa – e com satisfação – que já estão fazendo justiça ao Senado e à Câmara dos Deputados. E quando recebo uma pauta com quarenta itens, fico imaginando se ela não é extremamente grande, pois nós temos o dever não de examinar matérias, mas de estudá-las de analisá-las com todo o carinho, considerando, Sr. Presidente, que a pressa, muitas vezes, é inimiga da perfeição. Portanto, devemos examinar a matéria com muito cuidado. Eu sei que o tempo é o crítico dos críticos. Eu sei também – e tenho aprendido isso ao longo da vida – que nem antes da hora e nem depois da hora, mas às vezes na hora, e quem sabe faz a hora. Vamos fazer a hora adequadamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Não vamos tão longe assim. Houve um pedido de vista do Senador Jader Barbalho, Líder do meu Partido, e eu fiquei imaginando, agora sim. Por quê? Porque se trata, como disse o Senador Darcy Ribeiro, da lei mais importante desta Casa. Ela tem, no meu entender, o patamar de emenda constitucional, porque trata daquilo que é básico para o desenvolvimento do nosso País e da nossa gente, que é o projeto que fixa as diretrizes e as bases da Educação.

Penso que esse pedido de vista pode dar o norte e responder às indagações que nos atormentam, nesta hora, de querer uma tramitação dentro da lei, uma tramitação consentânea com a realidade que o País vive. Então, eu queria fazer um apelo aos três eminentes Senadores que subscreveram esse requerimento, e, se eles não atenderem, eu gostaria que V. Ex^a colocasse a matéria em votação, agora. Votarei contra, porque eu quero analisar os processos.

Desculpem, eu não estou chamando a atenção de ninguém; estou falando aquilo que eu sinto. Acredito que é um dever meu, e eu sei que merecerei por parte dos Senadores subscritores do requerimento a devida condescendência para o apelo que eu estou fazendo, porque me está parecendo um revide: a quê; e para quê; e com que finalidade? Eis a grande indagação que eu formulei à Casa.

Levanto este problema, e faço um apelo à Mesa que não coloque mais quarenta itens, porque não é assim. Alguém me disse – eu não sei se é verdade, porque não li, mas um passarinho me cantou –, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que em certa ocasião o Presidente da França recebeu três projetos de lei num mês para ele sancionar. Naquela ocasião, ele chamou a sua assessoria – contam – e disse que o número de projetos era muito, que a assessoria estudasse direito porque ele achava que o parlamento francês podia es-

tar correndo demais, e que deveria haver alguma imperfeição naquela lei. Bom, mas o Brasil é o país das leis, o que é que nós vamos fazer? Para tudo aqui se apresentam projetos. Tenho grandes preocupações, porque nós estamos alterando dispositivos do Código de Processo Penal e do Código de Processo Civil sem observar que código obedece a um sistema.

Eu acho que nós temos que parar e analisar bem esses projetos. Eu não estou falando isso aqui em tom de desabafo, mas em tom de apelo, porque o momento é importante, e essa Comissão de Constituição e Justiça tem trabalhado muito. V. Exª e todos os eminentes Senadores que a compõem estão de parabéns, mesmo. E eu me incluo entre esses, porque, se não presto o trabalho que os outros prestam, tenho a mesma preocupação que todos os Senadores têm de bem servir à causa do Brasil. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado pela questão de ordem de V. Exª.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho, pela ordem.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, eu solicito a palavra pela ordem apenas para reiterar a V. Exª o meu pedido de vista, porque, pelo que eu vejo, está havendo uma digressão. Eu pedi vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Já foi concedida a vista a V. Exª.

O SR. JADER BARBALHO – Não, no meu entendimento, se já foi concedida a vista, a matéria, portanto, está suspensa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A questão de ordem foi concedida em virtude de um requerimento apresentado pelo Senador Roberto Requião, que se discutia, e por uma questão de ordem, também, do Senador Ramez Tebet a respeito desse requerimento.

O SR. JADER BARBALHO – Então, eu fico tranquilo, pois a vista já está concedida.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Já está concedida.

O SR. JADER BARBALHO – O que está sendo discutindo diz respeito a essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente.

O SR. JADER BARBALHO – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nós queríamos apenas esclarecer que esta comissão tem procurado com todas as suas forças cumprir com o seu dever. E é interessante salientar que, desde a instalação desta legislatura, faltou número apenas para uma reunião ordinária, e assim mesmo porque as lideranças partidárias vieram pedir aos membros das bancadas que não se fizessem presentes em reuniões realizadas no mesmo horário de interesse de seus partidos, mas até hoje nós temos aqui inúmeros Senadores que nunca faltaram a uma reunião. Se a comissão não tem produzido mais, é porque ela tem recebido, nos últimos tempos, matérias um tanto polêmicas. Nós gastamos as duas últimas reuniões discutindo dois projetos. E a Mesa desta comissão tem procurado dar absoluta liberdade para que os assuntos sejam discutidos com toda transparência.

Nós recebemos dois requerimentos, um do Senador Bernardo Cabral e o outro do Senador Roberto Requião. Eles serão apreciados pela Mesa, após a votação da pauta constante da Ordem do Dia.

O pedido de vista do Senador Jader Barbalho foi concedido por quatro dias.

Item 13: Projeto oriundo da Câmara dos Deputados que altera a redação do art. 4º da Lei nº 8.197, de 20 de junho de 1991.

A autoria é do Deputado Antônio Carlos Mendes, e o Relator é o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O nosso Vice-Presidente sugere que este seja o último item a ser apreciado nesta reunião, pelo adiantado da hora.

Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – O projeto altera o art. 4º da Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991. Esta lei regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judicial, e a proposta de emenda é que os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, autarquias e fundações públicas, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica da apresentação dos precatórios, de acordo com o respectivo crédito.

O parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Está em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, coloco o parecer em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Nós transferimos todas as matérias constantes da presente pauta para a Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, na próxima quarta-feira.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a reunião às 13h07min.)

Ata da 17ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 07 de Junho de 1995.

Às dez horas do dia sete de junho, de mil novecentos e noventa e cinco, na Sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Bernardo Cabral, Ney Suassuna, Romeu Tuma, Ramez Tebet, Edison Lobão, Jader Barbalho, Francelino Pereira, Darcy Ribeiro, José Fogaça, Ronaldo Cunha Lima, Ademir Andrade, Sérgio Machado, Elcio Alvares, Lúcio Alcântara, José Ignácio, Lauro Campos, Esperidião Amin, Eduardo Suplicy, Josaphat Marinho, Roberto Freire, Guilherme Palmeira, Carlos Patrocínio, Hugo Napoleão, Freitas Neto, José Agripino e, Senadora Emília Fernandes, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Prosseguindo, passa-se à apreciação da pauta na ordem que se segue: ITEM 05: MENSAGEM Nº 194, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Ari Pargendler, Juiz do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com sede em Porto Alegre-RS, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a juizes dos Tribunais Regionais Federais, decorrente da aposentadoria do Ministro Francisco D.Trindade. Anunciada a matéria, o Sr. Presidente convida os Srs. Senadores José Fogaça e Ramez Tebet, para acompanharem o Dr. Ari Pargendler até a Mesa dos trabalhos e, a seguir, concede a palavra ao relator, Senador Pedro Simon, para emitir o parecer sobre a Mensagem. Concluída a leitura do parecer, a Presidência declara livre a palavra para arguição, manifestando-se na oportunidade o Sr. Senador José Fogaça, no sentido de homenagear o indicado. Não mais havendo oradores inscritos, o Sr. Presidente solicita ao Dr. Ari Pargendler para aguardar na sala ao lado, a fim de que seja instaurado o processo de votação nominal secreta. Terminada a votação, a Presidência determina a recondução do Dr. Ari Pargendler à sala de reunião sendo na oportunidade, declarado o resultado registrado pelos es-

crutinadores Senadores Ney Suassuna e Ademir Andrade que conferem a aprovação da Mensagem por quinze votos favoráveis e três votos contrários. Após cumprimentos apresentados ao Dr. Ari Pargendler, o Sr. Presidente suspende a reunião por quinze minutos, convidando os Srs. Senadores para sessão solene a realizar-se no Plenário do Senado. Reaberta a reunião, a Presidência anuncia a presença do Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney que, em caráter oficial comparece a esta Comissão para entregar ao Presidente desta Comissão, a Proposta de Emenda à Constituição nº 36/95, de autoria do Poder Executivo que, "altera o inciso XI e a alínea "a" do inciso XII do art. 21 da Constituição Federal." Após solenidade, a Presidência despede-se do Senhor Presidente José Sarney, reiniciando a seguir a apreciação da pauta.

ITEM 01: PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO, Nº 29, DE 1995, de autoria do Poder Executivo, que "altera o § 2º do art. 25 da Constituição Federal." Relator: Senador Edison Lobão; O relator apresenta relatório concluindo pela aprovação da PEC e, pela rejeição das emendas nºs 01 a 03. A Presidência esclarece que perante a Comissão foram oferecidas as seguintes emendas: nºs 01 e 03, pelo Sen. Lauro Campos, e, nº 02, pela Senadora Júnia Marise. Em fase de discussão usam da palavra os seguintes Srs. Senadores: José Fogaça, Esperidião Amin, Ney Suassuna, Lauro Campos, José Ignácio, Darcy Ribeiro, Pedro Simon, Ademir Andrade, Roberto Freire, Lúcio Alcântara, Ramez Tebet, Jader Barbalho, Bernardo Cabral, Elcio Álvares, Ronaldo Cunha Lima, e, Senador Josaphat Marinho, que apresenta oralmente declaração de voto. Durante a discussão foram apresentados os seguintes requerimentos de destaque para votação em separado: nº 01, de autoria do Senador Roberto Freire, destaque para votação em separado da expressão "vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação"; nº 02, de autoria do Senador Roberto Freire, destaque para votação em separado da emenda nº 02; nº 03, de autoria do Senador Lauro Campos e, nº 04, de autoria do Senador Lauro Campos e outros Srs. Senadores, destaque para votação em separado da emenda nº 03. Após discussão, o Sr. Presidente passa à votação da matéria, submetendo a votos o parecer do relator, ressalvados os destaques. Votam vencidos os Senadores Darcy Ribeiro, Lauro Campos e Ademir Andrade, que apresentam declaração de voto por escrito. O Senador Josaphat Marinho vota pela aprovação, nos termos da declaração de voto apresentada oralmente. Submetidos à votos os requerimentos de destaque, a Comissão rejeita os de nºs 02, (vencidos os Senadores Ronaldo C. Lima, Josaphat Marinho, Lauro Campos, Darcy Ribeiro, Ademir Andrade, Roberto Freire e Pedro Simon) e nº 03 (vencidos os Sen. Darcy Ribeiro, Ademir Andrade, Roberto Freire e Lauro Campos); ficam prejudicados os requerimentos de nºs 01 e nº 04, por terem sido retirados pelos seus autores. Nesta oportunidade, o Sr. Presidente decide encerrar a reunião tendo em vista o adiantado da hora, antes porém, S. Excelência responde Requerimento apresentado em reunião anterior pelos Senadores Roberto Requião, Lauro Campos e Ademir Andrade, solicitando que todos os Projetos com prazo vencido nesta Comissão, sejam encaminhados para apreciação no Plenário do Senado, dado precedente deste órgão técnico, tendo em vista o rigor estabelecido para a apreciação das Propostas de Emendas à Constituição. A Presidência esclarece que deixou de submeter a matéria à apreciação do Plenário, por entender que tal pleito escapa da competência desta Comissão uma vez que o "forum" apropriado para tal reivindicação é o Plenário do Senado Federal, conforme o disposto no art. 172, inciso I do Regimento Interno desta Casa. Diante destes esclarecimentos, a Presidência declara prejudicado o referido requerimento. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Reunião 7-6-95 – 10h19min

Presidente: Senador Iris Rezende

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores a respeito da leitura da Ata da sessão anterior.

Os Srs. Senadores que estejam de acordo com a dispensa da leitura queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a dispensa.

Declaro aprovada a Ata.

Tem a palavra, pela ordem, o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, solicito a V. Exª que, consultado o Plenário, seja concedida, como de praxe, preferência para a votação do Item nº 5, que cuida da indicação de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, cujo candidato se encontra presente nesta Comissão.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, creio que o Senador Edison Lobão vai concordar em que seja apreciado primeiro o Item nº 5.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É justamente isto que requer o Senador: preferência para o Item nº 5.

O SR. PEDRO SIMON – Emociona-me a gentileza do companheiro, e agradeço a S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação o requerimento verbal do Senador Edison Lobão, no sentido de que haja preferência para a discussão do Item nº 5, quando será sabatinado o indicado a uma vaga no Superior Tribunal de Justiça, levando em conta que o mesmo já está no gabinete da Comissão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passaremos à discussão do Item nº 5: Mensagem nº 194, de 1995, do Senhor Presidente da República, que submete à aprovação do Senado Federal o nome do Dr. Ari Pargendler, Juiz do Tribunal Regional Federal da Quarta Região, com sede em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada a Juiz dos Tribunais Regionais Federais, decorrente da aposentadoria do Ministro Francisco Trindade. Relator: Senador Pedro Simon.

Convidamos os Senadores Ramez Tebet e José Fogaça para conduzirem até a Mesa o indicado a Ministro do Superior Tribunal de Justiça. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Relator, Senador Pedro Simon, para expor o seu parecer.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, é com muita satisfação que apresentamos o parecer sobre a indicação do ilustre conterrâneo para o Tribunal Superior de Justiça.

Trata-se de uma pessoa que tem o respeito e a admiração do Rio Grande do Sul e do País: Procurador da República, Chefe da Procuradoria da República do Rio Grande do Sul, Juiz do Tribunal Regional Federal do Rio Grande do Sul, é uma indicação que recebemos com muito orgulho e com muita alegria. Temos a vaidade – perdoem-me a sinceridade – de dizer que a Justiça no Rio Grande do Sul impõe-se ao carinho, ao respeito e à admiração no nosso Estado, pela seriedade, pela integridade e pela correção.

Temos, entretanto, uma certa mágoa, pois nem sempre, no nível da Justiça Federal, o Rio Grande do Sul tem a representação numérica que deveria ter. São poucos, diante dos que poderiam ser, os nomes que, do Rio Grande Sul, vêm para representar o nosso Estado na Justiça Federal.

Hoje, vem um desses grandes nomes. Para o Rio Grande do Sul, este é um dia muito importante. E digo para V. Ex^{as}, com muita tranquilidade, que o Dr. Ari Pargendler representa a Justiça do Rio Grande do Sul. O Dr. Ari Pargendler vem não apenas para ser mais um integrante do Tribunal Federal, mas para ser um grande integrante com a sua extraordinária competência jurídica, pela sua integridade, pelo que representa, pelas obras publicadas, já que é professor universitário, enfim, vem para representar o que temos de melhor.

Sendo assim, não apenas faço um relatório, não estou apenas dizendo que o Dr. Ari Pargendler é um nome à altura do Tribunal. Vou além disso. Como político no Rio Grande do Sul há mais de 40 anos, afirmo que o Dr. Ari Pargendler representa aquilo que é a tradição do nosso Estado: a competência, a integridade, a cultura, a seriedade e, em termos de justiça, a honorabilidade. De certa forma, aquilo que sonhamos, ou seja, termos uma Justiça que represente a verdade e o poder de decidir, a verdadeira justiça para o conjunto de toda uma sociedade.

Não tenho nenhuma dúvida de que hoje, aqui, vivemos um grande dia. E é com muita emoção que dou o meu parecer absolutamente favorável e, em nome pessoal, trago o meu testemunho favorável a quem representa o Dr. Ari Pargendler, pois tenho certeza que terá unanimidade nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Pedro Simon.

Declaro livre a palavra àqueles que, porventura, queiram questionar o indicado.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, penso que não vai haver necessidade de se fazer perguntas, pois é um nome muito conhecido e muito respeitado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo nenhum Senador que queira questionar o indicado, declaro encerrada a discussão.

Solicito ao ilustre indicado à vaga do Superior Tribunal de Justiça, Dr. Ari Pargendler, que se retire e permaneça na Secretaria da Comissão até a votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, antes que V. Ex^a efetue a votação pelo Plenário, gostaria apenas de registrar, também como Senador do Rio Grande do Sul, a minha satisfação, já expressa e revelada no parecer do Senador Pedro Simon, por termos aqui o Dr. Ari Pargendler, nosso Juiz. Trata-se de um homem que tem uma vivência e uma experiência muito grande na vida judicante, que tem trabalhos publicados e uma obra reconhecida e respeitada no Rio Grande do Sul, que, em decorrência da aposentadoria do Ministro Francisco Trindade, é indicado para ocupar uma vaga no Superior Tribunal de Justiça.

Felizmente, o Rio Grande do Sul tem tido nomes que estão à altura não só das expectativas do nosso povo, mas das exigências do novo Superior Tribunal de Justiça, instituído pela Constituição de 1988.

Como um guardião da lei federal, tenho certeza de que o Dr. Ari vai corresponder ao que o País espera e ao que o Poder Judiciário necessita.

Este é o meu registro e o meu testemunho, ao lado do Senador Pedro Simon, do respeito e da admiração que o Dr. Ari Pargendler tem não só na comunidade jurídica do Rio Grande do Sul, mas em toda a sociedade.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado. Convidamos a mesma comissão para conduzir o Dr. Ari Pargendler até o gabinete da Comissão.

Convido os Senadores Ademir Andrade e Ney Suassuna para constituírem a comissão de escrutínio da votação.

(*Procede-se à votação*)

Votaram SIM 15 Srs. Senadores; e NÃO 3.

Total: 18 votos.

Aprovado o nome do Dr. Ari Pargendler.

Convidamos os Srs. Senadores José Fogaça e Ramez Tebet a introduzirem o Dr. Ari Pargendler novamente a este recinto, a fim de que S. Ex^a receba o resultado.

Declaramos aprovado o nome do Dr. Ari Pargendler para Ministro do Superior Tribunal de Justiça, oportunidade em que, em nome da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, deixamos os nossos cumprimentos e desejamos muito sucesso na sua futura missão de magistrado.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Com respeito ao exame da proposta de emenda sobre o gás, que será objeto de consideração nesta reunião, na última sexta-feira findava o prazo para que os Srs. Senadores formulassem eventuais sugestões ao Relator, ou apresentassem voto em separado.

A Bancada do PT apresentou emenda, propondo modificação no parecer do Relator. Indago a V. Ex^a, Sr. Presidente, se, no caso de o Relator não acatar a proposta, é possível ao Partido dos Trabalhadores apresentar o voto em separado?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Haveria a possibilidade do encaminhamento de voto. Todavia, a oportunidade do voto em separado seria no período em que a proposta encontrava-se com vista coletiva para os Srs. Senadores.

Item nº 1:

Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 1995, que altera o § 2º do art. 25 da Constituição Federal, de autoria do Poder Executivo. Relator: Senador Edison Lobão.

Constando da pauta da reunião anterior, por solicitação de inúmeros Senadores, foi concedida vista coletiva. Hoje retorna para a discussão e aprovação final nesta Comissão.

Concedo a palavra ao Relator para apresentar o parecer sobre as emendas que tenham sido apresentadas.

A Presidência convida o Senador Edison Lobão para tomar assento à mesa, para que estrategicamente fique melhor para esclarecimentos aos Srs. Senadores.

O SR. EDISON LOBÃO –

(*Procede-se à leitura do parecer.*)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão os pareceres, a emenda que foi apresentada na reunião anterior, e o parecer às emendas à Emenda original.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, queria apenas fazer o registro de que, quanto às emendas apresentadas pela Senadora Júnia Marise e pelo Senador Eduardo Suplicy, no mérito, no conteúdo da proposta, concordo com a idéia e com a intenção. Creio que será necessário que uma legislação posterior e infra-constitucional regulamente a função dos órgãos de fiscalização e regulação do sistema concessional do Brasil.

A emenda, por exemplo, do Senador Eduardo Suplicy, faz referência à criação ou instituição do Conselho Nacional e dos Conselhos Estaduais de Serviços Públicos. Creio que aí a estruturação do sistema não se dará de forma tão concentrada e tão fechada. Será necessário que o País tenha um conselho ou um órgão regulador, ou um departamento, seja lá o nome que se dê, para cada setor de serviços públicos.

Por exemplo, o sistema de águas e energia, hoje, é regulado pelo DNAEE, Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica. Num futuro bastante próximo – diria quase que imediato –, teremos que criar uma instituição autônoma, independente do Governo e das empresas operadoras, que possa, de certa forma, representar o pensamento genérico dos usuários, e que tenha essa função reguladora, para garantir a continuidade, qualidade do serviço, para fiscalizar a modicidade, a estabilidade dos preços na prestação desses serviços públicos. Mas, na medida em que tivermos apenas um Conselho Estadual de Serviços Públicos, que venha a gerir todos os serviços na sua abrangência, que vão desde telecomunicações até energia elétrica, passando até por serviços funerários, isso cria um órgão absolutamente incapacitado para a verdadeira e necessária regulação, para a verdadeira e necessária fiscalização do sistema concessional.

A emenda do Senador Eduardo Suplicy se equivoca quanto a isso. Primeiro, amarra o sistema a um órgão só para o futuro; segundo, ela, desde já, introduz na Constituição aquilo que terá de ser objeto da lei infra-constitucional, terá de ser objeto da lei ordinária, para que possamos, no Congresso Nacional, dar forma a essa lei de acordo com as necessidades que cada conjuntura econômica, ou cada conjuntura política vierem a exigir. Então, não é matéria de Constituição. É matéria necessária, imprescindível, absolutamente importante, mas terá que ser objeto de uma lei complementar ou de uma lei ordinária, regulamentadora ou reguladora da Constituição.

Quero, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fazer este registro. É muito importante que, no futuro imediato do País, tenhamos um órgão regulador para cada setor: para o setor de telecomunicações, para o setor de serviços de energia elétrica, para o setor de fornecimento de gás, para o setor de serviços funerários, como está previsto na Lei das Concessões e na Medida Provisória que está tramitando nesta Casa, mas não um conselho estadual único que aprisione esse poder nas suas mãos. Isso geraria uma burocracia poderosa demais e profundamente contrária à agilidade que esses serviços e esses órgãos deverão ter.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está esgotado o tempo de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sou favorável à idéia – não propriamente à emenda, porque tenho divergência com ela –, mas ela não cabe numa legislação propriamente constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado. Tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPlicy – Sr. Presidente, o Senador José Fogaça e o próprio Relator, Senador Edison Lobão, reconheceram o mérito desta proposição. Nesses últimos dias, este assunto tem sido objeto de consideração pelo Senado.

Ainda ontem, o Senador Kleinübing, que tem muita experiência na área de serviços de energia elétrica, pois trabalhou na Empresa de Energia Elétrica de Santa Catarina por mais de 15 anos e foi Governador de Santa Catarina, expressou o quanto importante é, no Brasil, termos um organismo que possa bem fiscalizar a garantia da qualidade de serviços públicos prestados, acompanhar a decisão de tarifas. Exemplificou S. Ex^a ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, que conheceu de perto mecanismo seme-

lhante existente nos Estados Unidos, a nível das comunidades, dos condados, dos municípios e dos estados, onde os usuários, em órgãos, tais como os aqui propostos, definem muitos detalhamentos. Assim permitem, à população, à sociedade civil, controlar serviços que, de alguma maneira, são prestados em formas, em cada lugar, onde a característica é a do monopólio natural. Para conter abusos de eventuais empresas privadas prestando serviços que naturalmente são públicos, como de energia, de gás, de transporte e, assim por diante, é que se faz necessária a instituição de um organismo tal como esse.

Assim, consideramos importante já haver na Constituição este princípio; consideramos importante que a idéia esteja aqui vista como positiva por Senadores dos mais diversos Partidos, inclusive pelo Relator, Senador Edison Lobão. Mas gostaríamos de insistir na idéia de os usuários, através da instituição de um Conselho Nacional, dos Conselhos Estaduais de Serviços Públicos, poderem realizar este melhor controle e que isso seja objeto de legislação complementar.

Essa é a razão pela qual insistimos na nossa proposição. A Bancada do Partido dos Trabalhadores, Sr. Presidente, envia à Mesa para registro o voto que seria na forma em separado, mas que, conforme orientação de V. Ex^a, será na forma do encaminhamento por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que desejo aduzir aqui não contraria absolutamente nada do que falou o Senador Suplicy neste momento e também não contraria a constatação do Relator de que a necessidade de mecanismo de regulação e fiscalização vai ser altamente ampliada depois de aprovadas as emendas constitucionais que ou já foram apreciadas pela Câmara ou serão, até meados de agosto, objeto de deliberação pelo Congresso.

Se não vejamos, o Senador Suplicy propõe aqui um conselho de avaliação de serviços, de sorte a permitir que o usuário se proteja. Aprovada a nova organização para o sistema de telecomunicações, adotadas providências práticas em matéria de privatização na energia elétrica, confirmada a emenda de flexibilização do monopólio do petróleo, o grande desafio da ordem jurídica brasileira será traduzir esta ansiedade do Senador Suplicy em mecanismos adequados, como lembrava há pouco o Senador Fogaça.

Esse é o grande desafio. Mas entendo que, a nível de proposta de emenda a esta emenda específica, não estaremos dando o curso adequado à solução que responda a essa preocupação do Senador Suplicy, que é a minha também.

Só para concluir, acabamos de participar de um encontro com o Ministro das Comunicações, Sérgio Motta, toda a Bancada do nosso Partido, o PPR. O grande compromisso estabelecido nessa reunião versa sobre o órgão regulador a ser criado, e já vou antecipando minha opinião, por mandato e fora do Executivo. Só para arrematar, como foi adotado, por exemplo, na Inglaterra, salvando da ruína o processo de privatização das telecomunicações naquele país, porque, nos primeiros cinco anos, os ingleses limitaram-se a privatizar o monopólio e só salvaram da privatização do monopólio da rede básica de telecomunicações, e por conseguinte salvaram a economia da Inglaterra, pela adoção de um mecanismo de regulamentação e fiscalização autônomo, que nós vamos ter que construir.

Esse será o grande desafio que infelizmente não se esgota no âmbito dessa emenda.

Era esse o comentário que eu gostaria de fazer, dizendo ao Senador Suplicy que concordo com o seu pensamento, faço parte

daqueles que se preocupam com isso, mas não considero sua iniciativa como sendo a via adequada para dar a resposta que todos nós ansiamos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Srs. Senadores, a Mesa acabou de receber uma comunicação da Presidência do Senado informando a realização, agora às 11 horas, de uma sessão especial para recebimento da emenda à Constituição, oriunda da Câmara dos Deputados, que trata do monopólio das telecomunicações.

De forma que vamos suspender esta reunião por 10 minutos para que os Srs. Senadores compareçam ao plenário do Senado; logo em seguida, a reabriremos.

Está suspensa a reunião.

(A reunião é suspensa às 11h02min e reaberta às 11h21min.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro reaberta a reunião.

Comunico ao Plenário a presença do Ex^o Sr. Presidente do Senado, Senador José Sarney, nesta Comissão.

Continua em discussão a emenda à Constituição, constante do item 1 da pauta da presente reunião.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha intervenção foi praticamente exaurida com a colocação do nobre Senador Esperidião Amin.

Gostaria apenas de dizer que concordo com o Senador Esperidião Amin, quando S. Ex^a diz que é necessário haver um órgão regulamentador. No entanto, concordo também com o Relator, quando diz que não é momento, não devendo estar colocada na emenda.

Penso que isso é uma coisa que devemos discutir depois, apresentando um projeto de regulamentação posteriormente.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. LAURO CAMPOS – O Partido dos Trabalhadores se vê na contingência de votar contrariamente à proposta de Emenda à Constituição n^o 29, de 1995, em razão da rejeição, pelo Relator, das emendas oferecidas por esta agremiação partidária, que, certamente, poderiam aperfeiçoar, e muito, a proposição, tal como advinda da Câmara dos Deputados.

A flexibilização da concessão da prestação de serviços de gás canalizado, até então restrita a empresas públicas ou sociedades de economia mista, só pode ser admitida se houver edificação legislativa para obstar desvios possivelmente resultantes da substituição de uma atividade econômica, tão somente admitida à entidade estatal, por monopólios e oligopólios privados.

Era, pois, este o sentido do esforço do PT ao buscar emendar a proposta em apreço. Consideramos que a outorga desses serviços à iniciativa privada, abstraída da remissão, no texto constitucional, à legislação infraconstitucional que dê eficácia a princípios previamente insculpidos na Lei Maior, gerará gravíssimas distorções que o tempo cuidará de comprovar.

Entendemos que esses princípios básicos deveriam ser a observância dos direitos dos usuários, devidamente representados em conselhos institucionalmente reconhecidos, a tramitação diária de outorga, a compatibilização de fases operacionais e modais, distintos de serviços de fornecimentos de gás ao consumidor, e o gerenciamento de processos de fusões, incorporações ou transformações

de concessionárias ante a questão de transferência ou prorrogação das concessões.

Gostaria de alertar que o Correio Braziliense de hoje já faz uma advertência a respeito do aumento do preço da gasolina e derivados de óleo em decorrência da flexibilização da PETROBRÁS. Sabemos que as empresas estatais foram obrigadas, durante décadas, a rebaixar seus preços a fim de subsidiar os insumos das empresas privadas, garantindo-lhes o lucro. Agora, com o processo de flexibilização e de privatização, assistiremos a um aumento exacerbado do preço desses produtos. E se os conselhos aqui propostos não estiverem organizados devidamente, esses preços abusivos virão a massacrar os consumidores brasileiros.

Na medida em que tais atribuições não foram acolhidas no parecer, não nos resta outra alternativa senão votar contrariamente à proposição.

Estou encaminhando o voto à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, a partir do Relator, já foram apresentadas as três emendas, mas vou-me deter apenas à Emenda Aditiva n^o 3, que é de autoria dos dignos Senadores do Partido dos Trabalhadores.

É evidente que é respeitável o propósito que as inspirou e que inspirou esta emenda, mas acontece que ela pretende mexer no Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

A disposição transitória – o próprio nome está dizendo – é uma disposição de trânsito, ou seja, uma norma especial, para não se colocarem na Constituição essas questões de natureza fugaz, passageira, que têm um tempo determinado.

Ocorre que estamos fazendo inserções no Ato das Disposições Transitórias de uma Constituição que tem sete anos. A Constituição de 1946, por exemplo, durou até 1969, ou seja, 23 anos. Imaginem se fôssemos, ao longo desse período, fazendo inserções e, para não colocarmos um texto mais analítico na parte geral da Constituição, o incluíssemos no Ato das Disposições Transitórias.

Por essa razão, sobretudo, por não ser ali a sede necessária, vai haver oportunidade, quando da discussão da legislação infraconstitucional, de debatermos tudo isso e até assuntos que, a mim, se afiguram muito simpáticos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, tenho a impressão de que o avulso não está completo. A emenda traz: art. 1^o. Onde há o art. 1^o, deve haver, pelo menos, o art. 2^o, e não há nenhum outro artigo.

Mão é possível que a Câmara dos Deputados tão açodadamente tenha votado a matéria que se esqueceu até da numeração regular da emenda; não se pode presumir isso.

Se tal não se presume, um motivo deve haver para esclarecer a matéria. Essa é a questão preliminar que levanto perante V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a observação de V. Ex^a e passamos a palavra ao Relator, para responder à questão levantada.

O SR. EDISON LOBÃO – Entendo procedente a observação do Senador Josaphat Marinho. Por isso mesmo, promovemos à seguinte alteração de redação, que consta do último parágrafo, acrescentado ao parecer.

Fizemos ainda pequena alteração redacional, para substituir a numeração dos artigos deste PEC: a expressão "art. 1º" pela expressão "artigo único", tendo em vista ter sido eliminado o art. 2º da matéria, por ocasião de sua aprovação pela Câmara dos Deputados.

Faço isso com base no art. 135 do Regimento Comum, que estabelece: "A retificação de incorreções de linguagem feita pela Câmara Revisora, desde que não altere o sentido da proposição,...", e aqui não altera - "... não constitui emenda que exija a sua volta à Câmara Iniciadora."

Portanto, está atendida plenamente a observação do eminente Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Agradecemos ao Senador Josaphat Marinho e ao Relator da emenda.

Tem a palavra o Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO - Sr. Presidente, meu voto é contrário ao parecer do Relator. Passo à Mesa uma declaração escrita de voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Muito obrigado. Tem a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de fixar a minha posição pessoal.

Penso que a Constituição deve ser enxugada. Os Constituintes incluíram nela uma série de questões exageradas, desnecessárias, que precisam ser retiradas e devem constar de lei complementar ou ordinária, para que, num mundo moderno que avança, o Brasil tenha condições de agir a seu modo próprio, conforme o momento. Quanto a isso não tenho dúvida, Sr. Presidente, considero-a correta.

Quando o PT pede que se crie uma instituição, um conselho de defesa do consumidor, quero deixar claro que considero isso absolutamente correto. Não me parece que deva ter, obrigatoriamente, dentro da Constituição. Deve-se ter um compromisso, que já assumo, de que na hora oportuna isso tenha que ser criado. Não pode passar pela cabeça que, numa época em que o capital internacional é bom, mas é ruim porque traz vantagens e desvantagens, não tenhamos como proteger o consumidor nacional. Por isso, quero assumir, de saída, o compromisso. A emenda do PT é absolutamente correta; temos que assumir o compromisso de que, na hora oportuna, vamos votar favoravelmente a essa emenda, de ter um órgão que proteja o consumidor nacional.

Terceiro, não vejo muita diferença entre lei complementar e lei ordinária, a não ser que já saibamos o funcionamento do Congresso.

O Congresso Nacional está vivendo uma fase muito importante. O Sr. José Sarney e o Presidente da Câmara dos Deputados estão dando uma ação, uma atividade, uma seriedade ao trabalho legislativo, que merece respeito. Estou isento para dizer isso, embora, modestia parte, defendo as teses colocadas em prática. No entanto, reconheço que estão sendo executadas. Daí por que, eu gostaria de saber o que está acontecendo? O Congresso está discutindo e votando matérias, sem acordo de Líderes, apenas com presença. Não estamos sendo surpreendidos, nas sextas-feiras pela manhã, com reuniões extraordinárias dos Líderes. Ficávamos sabendo sobre o assunto que os Líderes decidiram um mês depois. Ninguém sabia. Atualmente, isso não está acontecendo. O Sr. José Sarney está publicando todas as matérias. Pega-se a pauta de hoje e ali já consta tudo o que acontecerá até o final do mês. Isso é verdade; no entanto, quem garante que será sempre assim? Essa não é a tradição das duas Casas. A tradição do Senado e da Câmara, ao longo dos anos, é a de que acordo de Líderes, vale mais do que lei. Acordos, reuniões extraordinárias, reuniões de Líderes são feitas. Não se sabe a hora, e votam o que querem.

Portanto, quando se vota lei ordinária, pode-se dar a entender que lá adiante ela poderá ser mudada. Isso quando e da maneira que quiserem. Se decidem tirar a matéria da Constituição, isso é feito.

O mundo mudou. Segundo Nelson Jobim, vamos desinstitucionalizar. Mas daí, o constituinte colocar na Constituição o que não precisava, e, depois, achar que deverá ser retirado, através de lei ordinária? Por que lei ordinária? Hoje, têm aqui 2/3 de Senadores, alguns no seu primeiro mandato. Pode parecer que, lei ordinária e lei extraordinária são a mesma coisa, mas não o é. Para votar lei complementar é preciso da metade e mais um votando a favor. Trata-se de uma lei séria, responsável; tem que ser debatida, exige presença no Congresso Nacional. Não será votada numa sexta-feira, às 16h, tampouco numa sessão extraordinária, na sexta-feira, às 22h. No entanto, com a lei ordinária é diferente. Dá a entender sei lá o quê. Lamento profundamente por essa e por outras matérias.

Sinceramente, voto por lei complementar. No momento em que estamos votando matéria tão séria, tão responsável e importante, não consigo entender por onde passa o argumento que deve ser lei ordinária. Tenho o direito de desconfiar. Lei ordinária é lei ordinária. E não é isso que quero. Não acredito que o Presidente Fernando Henrique pensa dessa forma, mas tenho o direito de desconfiar. Estamos votando, mexendo na Constituição, tirando artigos que os constituintes acharam que deveriam estar constando, entretanto, agora, acham que devem ser retirados. Estamos pensando em regulamentar essa matéria ali adiante. Trata-se de matéria séria; trata-se do gás, do petróleo, da energia. É ridículo que matéria tão importante não possa estar na Constituição. Para retirar os artigos da Constituição, a matéria tem que ser votada em legislação normal. Por que votar em lei ordinária? Para ter o direito de fazê-lo na sexta-feira, com meia dúzia de Líderes? Atualmente, isso não está sendo feito, porque o Presidente do Congresso Nacional não permite. No entanto, quem me garante que daqui a seis anos alguém não estará fazendo pior? Ou seja, voltando à tradição, ou seja, de decidirem importantes matérias com meia dúzia de Líderes reunidos. É por tudo isso que a Comissão de Orçamento teve esse desfecho. Meia dúzia de Líderes se reuniam, tomando decisões, sem que tivéssemos conhecimento do seu resultado.

Se votássemos lei complementar, não precisaria dizer mais nada. Agora vamos votar lei ordinária, vedada a medida provisória. Eu considero um vexame colocarmos esse texto na Constituição. Na atual, há a definição de medida provisória: uma medida urgente que deve ser utilizada em matéria eminentemente urgente, necessária. Como dizer que o gás não poderá ser regulamentado em medida provisória? Quer dizer que passa pela nossa cabeça que o Presidente pode baixar uma medida provisória sobre gás canalizado e vamos estabelecer na Constituição que não pode? Estamos ridicularizando a Constituição, estamos ridicularizando o Congresso, estamos ridicularizando o Presidente da República, estamos ridicularizando o diálogo ao fazer isso. Na verdade, há um artigo na Constituição que define lei e medida provisória. Vamos dizer que a distribuição do gás canalizado não pode ser regulamentado por medida provisória? É claro que não pode, mas é preciso pôr na Constituição que não pode? Se colocarmos na Constituição que a distribuição do gás canalizado não pode ser regulamentado por medida provisória, estaremos dizendo que outras coisas podem. Estaremos dando orientação, estaremos dizendo que o novo Congresso, que se reúne agora pela primeira vez, mudou a Constituição e colocou que não se pode usar medida provisória para regulamentar a distribuição de gás. Quanto ao resto, pode-se usar.

Estou a favor do Governo, da lei, do projeto, mas, na minha opinião, deve-se estabelecer isso em complementar, sem essa brincadeira de medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Já fazendo encaminhamento de votação em nome do meu Partido, gostaria de ler este voto em separado, o qual, depois, encaminharei à Mesa.

O PSB, desde o primeiro instante, manifestou-se contrário às reformas pretendidas pelo Governo, por entender que estão fora do eixo do interesse da sociedade. A pauta de emendas constitucionais proposta pelo atual Governo é um plágio do Centrão e do Governo Collor. Demonstra ainda a associação do Governo Federal com as forças conservadoras, visando à aprovação de emendas que não dizem respeito às questões fundamentais e urgentes à necessidade e ao interesse da ampla maioria dos brasileiros.

Enquanto o Governo vem-se empenhando a fundo na defesa dos interesses das oligarquias e do poder econômico, onde novamente poucos se beneficiam, nosso Partido vem lutando pelas reformas tributária, agrária, agrícola, urbana, educacional e do Judiciário, com a certeza de que, só assim, daremos um fim ao costumeiro enriquecimento de poucos diante do crescente empobrecimento de muitos. De novo, ver-se-á o Governo protelando as mudanças profundas e estruturais de que carece a Nação. Não podemos aceitar passivamente propostas que, em sua maioria, penalizam os trabalhadores, destroem o patrimônio público construído ao longo dos últimos quarenta anos, através da luta e da determinação do povo brasileiro. Não podemos aceitar a lógica pura e simples do mercado como remédio para o atraso. A nosso ver, a aceitação do liberalismo econômico terá como resultado a retomada da recessão, o agravamento das desigualdades sociais e o empobrecimento do povo, a concentração da renda e o aumento da dependência econômica do País.

A atual Constituição define, no seu art. 25, § 2º, a competência dos Estados para explorar diretamente ou mediante concessão estatal, com exclusividade, a distribuição dos serviços locais de gás canalizado.

O Partido Socialista Brasileiro, num esforço de entendimento, juntamente com outros partidos de oposição, admitiram e votaram na Câmara dos Deputados, no primeiro turno, favoravelmente ao substitutivo do Relator, que acrescenta ao texto atual o seguinte:

Art. 2º Inclua-se no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, onde couber, artigo com a seguinte redação: "as empresas concessionárias de serviço de gás canalizado criadas até a data da promulgação da presente emenda constitucional terão assegurados os direitos decorrentes dos respectivos instrumentos de outorga.

A maioria da Bancada sinalizava para os diversos setores, tendo em vista a necessidade de uma discussão maior, uma negociação política, visando basicamente à questão do petróleo e das telecomunicações. Acreditavam as oposições que, com a modificação introduzida pelo Relator, a atual política de distribuição de gás praticamente seria mantida e as modificações ocorreriam paulatinamente. No encaminhamento da votação no primeiro turno na Câmara dos Deputados, a Liderança do Partido fez questão de ressaltar que o Diretório Nacional do PSB tomou posição contrária a todas as propostas enviadas ao Congresso Nacional pelo Governo Federal e que os Deputados que estivessem conscientes de que deveriam votar contra as propostas, apesar do acordo das oposições, teriam todo o direito de fazê-lo.

Na votação no segundo turno, um jornal de grande circulação do País denunciou estranhamente, só na manhã da votação, que a inclusão do art. 2º, de autoria do Relator, beneficiaria as empresas OAS, Andrade Gutierrez, SHELL, etc.

As denúncias ocorridas durante a votação da emenda de gás canalizado na Câmara dos Deputados demonstrou a falta de aprofundamento das discussões com relação aos temas propostos para votação no Congresso.

A sociedade está apática, confusa. Ela assiste impotente a uma campanha massificante levada a cabo pelos meios de comunicação, dominados pelo capital nacional e estrangeiro. Reafirmo, portanto, pelas razões expostas, o voto contrário à proposta da Emenda Constitucional nº 29, em meu próprio nome e em nome do meu Partido. Encaminho este voto em separado à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Tem a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Srs. Senadores, sendo esta a primeira emenda que se vai votar, quero fixar alguma orientação desde logo. Sou, em princípio, favorável à manutenção dos monopólios instituídos pela Constituição de 1988. Ainda não encontro razões para mudar de ponto de vista.

O constituinte de 1988 foi extremamente prudente nessa matéria. Declarou no art. 173 que, ressalvados os casos previstos na própria Constituição, a exploração direta da atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessários os imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei. O constituinte revelou nesse dispositivo que não estava decidindo em caráter absoluto, não tinha extremos na sua orientação.

E adiante, então, especificou os casos de monopólio, no art. 177. Nesse dispositivo são previstos casos realmente de importância para a vida econômica do País. Aí se incluem situações de real interesse da nação, desde o resguardo da exploração do petróleo até o da exploração das telecomunicações.

Curiosamente, nota-se que o dispositivo que cuida da distribuição de gás não está no capítulo da ordem econômica. Note-se bem isso. Como o constituinte foi prudente! O que era de real interesse, do ponto de vista econômico, foi definido no capítulo da ordem econômica. A matéria relativa à distribuição de gás está no art. 25, em que se cuida da competência dos Estados.

Vê-se, pois, que o constituinte, na verdade, não pretendeu instituir monopólio de distribuição de gás. Esse dispositivo deve ter sido introduzido por uma dessas facilidades tão comuns na tramitação das medidas legislativas, inclusive as de ordem constitucional. Tanto é assim que o governo, ao remeter a mensagem, num documento que a acompanha, diz que o que ali se instituiu foi uma reserva de mercado.

Neste País não se tomou conhecimento, jamais, de que havia monopólio de distribuição de gás. Era tão desconhecido que Heitor Cony, numa crônica admirável, assinalou que foi preciso que o governo propusesse a supressão para que o povo soubesse que havia monopólio estatal nesse terreno.

Monopólio não havia. A matéria de monopólio realmente está definida no capítulo da ordem econômica. Essa matéria é de interesse secundário, que não condiz com a grandeza do instituto do monopólio.

Por essa razão é que voto pela aprovação dessa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, essa questão do gás canalizado foi uma criação da Constituição de 1988. Efetivamente não havia – até porque no Brasil pouco se discutia – o fator energético gás. Devido a uma política adotada pela PETRO-

BRÁS, ainda hoje pouco utilizamos esse fator energético, que é antipolvente e tem a mesma eficiência que o óleo.

O fato é que criamos um monopólio "estadual". Não é monopólio estatal no sentido de ser monopólio da União. É monopólio estadual.

Nesse ponto eu gostaria de fazer uma colocação. Como todas essas emendas estão gerando polêmicas fundamentalmente ideológicas, estamos deixando de discutir concretamente e com maior profundidade as propostas. Uma proposta gerou a grande discussão de um parágrafo que garantia a continuidade dos contratos atuais. Nem se sabia direito o que era isso. Os contratos atuais são do monopólio estadual, o qual encontrou uma forma tripartite, com a participação dos Estados, da PETROBRÁS e de empresas privadas. Vão-se formar cartéis nisso? Evidentemente. A atividade que envolve a distribuição do gás canalizado, mesmo que envolva alguma concorrência, é quase que por essência monopolista.

A discussão "ideologizada" deixou de ter a capacidade de falar em quebra de monopólio. E eu gostaria de dizer ao Senador Josaphat Marinho que, mesmo não estando na ordem econômica, pode-se ter, não o monopólio, mas a exclusividade, porque se trata de serviço da União ou serviço dos Estados.

O serviço de gás canalizado é dos Estados; das telecomunicações, da União, que também não é monopólio. Não está na ordem econômica.

Fala-se muito na quebra do monopólio das telecomunicações, mas esse assunto não está na ordem econômica, é um serviço único da União, que pode explorar diretamente ou por concessão para a iniciativa privada, com exigências para determinadas áreas de empresas estatais, empresas com controle acionário estatal.

No caso do gás, aqui quebra-se o monopólio. O serviço pode ser feito por grupos de capital privado. No entanto, aqui se coloca algo evidentemente desnecessário, e eu diria até inconstitucional. É desnecessário, por exemplo, dizer-se que é vedada a edição de medida provisória para sua regulamentação. Completamente desnecessário. A Constituição não outorgou poderes para os governadores de Estado editarem medida provisória. Não é a União que vai regulamentar a concessão dos serviços de gás canalizado, a regulamentação dessa exploração, direta ou indiretamente, será deferida pelos Estados da Federação.

Estamos dizendo que será vedada a edição de medida provisória. É um absurdo, pois vamos discutir medida provisória e podemos até extingui-la. Isso aqui é uma exceção. Estamos colocando na Constituição algo que todo o Congresso discute: uma nova regulamentação e a possibilidade até de extingui-la. O Senador Pedro Simon levantou a necessidade de se editar uma lei complementar.

Acho que está havendo uma visão profundamente equivocada sobre a questão da lei complementar. Um governo ou uma maioria ou um congresso que aprova uma emenda constitucional com três quintos de sua composição, evidentemente não terá dificuldade em aprovar por quorum uma lei complementar.

O que está presente? É a idéia de que qualquer governo, por uma legislação ordinária, em que não se exige quorum algum, pelo voto simbólico de lideranças, possa aprovar mudanças em algo que merece maior estabilidade, melhor estruturação. Está-se dando concessão de serviço público sendo que alguns desses serviços são essenciais.

Isso é uma *capitis diminutio* que o Congresso está se auto-concedendo. Gostaria apenas de lembrar, para reflexão, que estamos cometendo uma barbaridade do ponto de vista constitucional. Estamos definindo uma veto que já está vedado pela própria Constituição. Não cabe a nenhum governo estadual editar medida provisória. É completamente desnecessário.

O meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, não vou-me alongar.

Gostaria apenas de prestar um depoimento como Constituinte que fui juntamente com outros que aqui estão presentes.

Gostaria de dizer que, salvo engano, o autor dessa proposição, dessa medida que trata da exploração do gás pelos Estados, foi o Deputado José Maurício, o qual, por duas vezes, foi Secretário de Minas e Energia no Governo do Estado do Rio de Janeiro.

O Relator Bernardo Cabral informa que também o então Constituinte Fernando Gasparian era autor dessa proposição.

Esses dois Parlamentares representam justamente os dois Estados em que há companhia de gás canalizado. No Rio de Janeiro, há a Companhia Estadual de Gás, CEG, e, na cidade de São Paulo, há a CONGÁS, Companhia de Gás da Cidade de São Paulo.

Por isso, essa questão foi levantada e discutida. Os Constituintes resolveram conceder esse monopólio estadual, como eu já havia dito. O Senador Roberto Freire acabou de falar sobre isso também.

Então, essa discussão surgiu de uma realidade, da existência dessas duas companhias. Até então, houve uma completa indiferença, por parte da iniciativa privada, no sentido de se estender esse serviço de gás canalizado aos Estados.

Posteriormente, em vários Estados da Federação, essas companhias foram constituídas seguindo um modelo tripartite, mas, infelizmente, não começaram a operar.

Agora, haverá essa modificação, com a qual estou de acordo, ressaltadas as apreciações feitas aqui pelos Senadores Pedro Simon, Roberto Freire e outros relativas à medida provisória, a qual também julgo desnecessária.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, peço a palavra para alguns esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO – Sr. Presidente, penso que estamos chegando, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao final do exame desta matéria, a qual considero de fundamental importância para a vida econômica e social do País.

Gostaria de dizer uma última palavra a respeito das emendas apresentadas pelo Partido dos Trabalhadores. A primeira emenda – teve a curiosidade de contar as palavras – compreende 152 expressões. A segunda emenda, apresentada no período de pedido de vistas, compreende apenas 57 expressões; o seu conteúdo era o mesmo da primeira emenda.

Nenhum de nós aqui é contrário às proposições feitas pelo PT. Como Relator desta matéria, penso que a mesma deve ser examinada na legislação complementar. A proposta do PT não é completa; podemos e devemos melhorá-la numa ocasião propícia. Porém, admitir neste momento essa emenda seria tratar, na Constituição e no capítulo das Disposições Constitucionais Transitórias, o qual todos nós desejamos extinguir num futuro próximo, uma matéria que é nitidamente da legislação complementar.

O SR. PEDRO SIMON – V. Ex^a está falando em legislação complementar?

O SR. EDISON LOBÃO – Estou falando não da lei complementar, mas sim da lei reguladora. A emenda da Senadora Júnia Marise, esta sim, trata da lei complementar a que se refere V. Ex^a.

Regular a Constituição é, tradicionalmente, tarefa da lei ordinária. Eventualmente, poder-se-ia pensar em tratá-la numa lei complementar, desde que não fosse preciso voltar à Casa de ori-

gem, para recomencem todos os procedimentos. Não me parece que essa alteração fosse tão importante a esse ponto.

Sou contrário às observações do Senador Roberto Freire de que essa matéria será complementada, regulada por legislação estadual. Essa matéria será complementada, regulada pelo Congresso Nacional, por lei federal. De outro modo, cada Estado poderia fazer a sua própria legislação, e isso constituiria um tumulto no trato dessa matéria de fundamental importância.

A concessão é dos Estados, mas é outorgada pela União Federal.

O SR. RAMEZ TEBET – O § 3º do art. 25 estabelece que a concessão é dos Estados, mediante lei complementar.

O SR. ROBERTO FREIRE – É claro.

A propósito, quero esclarecer que o Governo de Pernambuco dispõe de uma lei que regulamenta a concessão de serviço público, aprovada pela Assembleia Legislativa.

Portanto, é competência única e exclusiva dos Estados; não é nem mesmo concorrente. Aquilo que é atribuição específica do Estado, no caso o serviço é monopólio do Estado, e ele pode, por concessão, transferir, ele é que tem de regulamentar. E cada Estado poderá regulamentar da forma que desejar, inclusive definindo que pode ser diretamente e não por concessão.

O SR. EDISON LOBÃO – A emenda que estamos votando, que é oriunda da Câmara, não cria tais dificuldades e é a que estamos aceitando. Portanto, pode ser aceita a interpretação posterior de que os Estados é que podem regulamentar.

Mantenho, portanto, o parecer, que é contrário às emendas e favorável ao projeto oriundo da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Sr. Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, gostaria de contribuir para esse debate.

Se a Comissão aceitar a interpretação do Senador Roberto Freire, de que a lei que tratará do assunto será lei estadual, estará vedado ao Senado manter a questão da medida provisória, como já foi levantado aqui, porque senão isso dará margem, inevitavelmente, às mais diversas interpretações a respeito do assunto.

Se é lei estadual não há medida provisória. Se mantivermos o texto de medida provisória, ficará implícito que a legislação é federal. Há uma questão, portanto, a ser dirimida. Se for mantido o texto com medida provisória, ficará implícito, ficará claro, que a legislação é federal. Se retirarmos a expressão "vedada a edição de medida provisória" ficará claro – essa é a interpretação do Senador Roberto Freire – que a legislação é dos Estados.

Precisamos, Sr. Presidente, dirimir essa questão. O Senado não poderá, de forma alguma, deixar de fazê-lo, pois isso poderá, posteriormente, ter implicações de natureza jurídica capaz de levar a matéria ao Supremo Tribunal Federal, para que aquela Corte a interprete.

Sendo assim, se a Comissão considerar procedentes os argumentos do Senador Roberto Freire, ou seja, se entender que a legislação a respeito da assunto é de natureza estadual, o Senado não poderá manter esse texto. Terá de retirá-lo.

Gostaria, portanto, de levantar essa questão como uma preliminar desta discussão, pois me parece que não podemos desprezar os argumentos aqui apresentados, apesar de em relação a outras medidas provisórias, na questão de outras emendas constitucionais, no que diz respeito a medida provisória, eu entender que a isso deverá ser dado um tratamento à parte, ou seja, terá de ser apresentado um projeto de emenda à Constituição, nas disposições gerais, vedando a aplicação de medida provisória em alteração

constitucional. Ontem, na reunião da nossa Bancada, tivemos oportunidade de tratar desse assunto.

Sr. Presidente, quanto a essa preliminar levantada pelo Senador Roberto Freire, em que pese à interpretação divergente em relação ao Relator, a Comissão terá de encontrar uma solução antes que este assunto seja enviado ao Plenário. Se considerar que a legislação reguladora é estadual, não poderá haver medida provisória. Por outro lado, se considerar que deve manter as medidas provisórias, estaremos admitindo que a legislação é federal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, não ia interferir na discussão, mas o eminente Senador Roberto Freire tem razão.

No texto constitucional que trata da matéria – art. 25 –, o capítulo se chama "Dos Estados Federados". No art. 25, § 2º, o texto constitucional, exatamente o que será emendado, diz o seguinte:

Art. 25 – (...)

§ 2º – Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão a empresa estatal, com exclusividade de distribuição, os serviços locais de gás canalizado.

A seguir, vem um novo parágrafo, que não pode deixar de ser a continuação do caput, é por isso que tem dois "esses entrelaçados" que em latim significa *signum sectionis*, ou seja, Sr. Presidente, guarda estreita ligação com a competência dos Estados quando diz em seu § 3º...

§ 3º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituída por agrupamentos de municípios limítrofes para integrar organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum.

Até aqui foi o que levantou o Senador Roberto Freire.

Agora veja V. Exª, o que a emenda constitucional, através do parecer do eminente Senador Edison Lobão, está é exatamente retirando essa competência dos Estados, quebrando o monopólio sobre o problema do gás.

Logo a seguir, Sr. Presidente, o § 2º, do art. 24, diz:

A competência da União, para legislar sobre normas gerais, não inclui a competência suplementar dos Estados.

Mais adiante diz, no § 4º:

A superveniência de Lei Federal, sobre normas gerais, suspende a eficácia no que lhe for contrário.

O que se discute agora? É que a emenda, e por isso que o Senador Roberto Freire aprova o relatório, como eu também, só por essa circunstância, porque o que se está querendo retirar, e aí o Senador Josaphat Marinho chamou a atenção, o constituinte realmente foi sábio, porque não incluiu nos princípios gerais da atividade econômica, que compõe o título da ordem econômica financeira, esse monopólio. Foi sábio quando deixou a oportunidade para agora. Através da emenda se retira de dois Estados, e aqui já foram pronunciados os nomes dos Parlamentares interessados, um de S. Paulo, Fernando Gasparian, e outro do Rio, José Maurício, que eram os Estados que mais detinham a oportunidade dessa exploração.

O que se quer é uma referência nova, mas a preliminar levantada pelo Senador Jader Barbalho há de merecer pronunciamento desta Casa. Se, em verdade, cabe-

rá ou não à medida provisória. O que me parece um contra senso terem colocado, não sei qual for o autor, ao que tenho conhecimento, não veio na mensagem Presidencial, foi uma emenda acoplada, uma emenda aditiva na Câmara, é completamente desnecessário que se trate de uma matéria dessas, proibindo, porque a qualquer hora que o Governo quiser, pela maioria, seria um plus, uma redundância.

Contudo, penso que esta Comissão deve manifestar se acolhe ou não a preliminar levantada pelo Senador Jader Barbalho, para que se possa expungir do texto, quando for para o plenário, esta questão que é altamente relevante.

Devo dizer que, no meu entendimento, acolho a preliminar levantada pelo Senador Jader Barbalho e acompanho o raciocínio do Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, creio que a polêmica trazida pela intervenção do Senador Roberto Freire talvez fosse dirimida com a interpretação da Constituição, no art. 22, que diz que:

Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

IV – águas, energia, informática, telecomunicações e rádio difusão;"

(...)

O gás está compreendido no âmbito do tema energia. Quando for tratado como essa esfera, como essa área temática, é evidente que essa é uma competência da privativa da legislação Federal.

Portanto, a Câmara, quando colocou a objeção à utilização de medida provisória foi ao se referir, exatamente, a uma legislação que viesse a organizar ou estabelecer regras ou diretrizes, para uma política energética na área do gás. Evidentemente que isso não elimina a possibilidade de os Estados legislarem, concorrentemente e supletivamente, no que se trata da administração estrutural do setor.

O SR. EDISON LOBÃO – Supletivamente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Supletivamente, o que é outra coisa.

Agora, ao vedar medida provisória, está impedindo o uso da medida provisória para a grande diretriz, para as normas gerais sobre política energética, que não podem ser atribuição dos Estados; são atribuições exclusivas da União.

Portanto, está correto o legislador da Câmara ao vedar o uso da medida provisória, porque ele está bloqueando, impedindo que essa área, de política energética seja objeto de legislação estadual. Retirar daí essa redação será permitir que sobre essa questão, especificamente, o governo federal utilize medida provisória. E poderá utilizar porque política energética é matéria de competência exclusiva da União – só pode ser legislado pela União.

De modo que são duas áreas de legislação. Uma que vai tratar da estruturação administrativa das empresas estatais que vão operar a maneira de como o Estado vai obedecendo a Lei Federal das Concessões, subordinando-se a ela, como ele vai organizar as concessões no âmbito estadual. Tudo isso será legislação estadual, evidentemente.

É claro que não poderá ser objeto de medida provisória, porque a Constituição não autoriza a edição de medidas provisórias nos governos estaduais. Agora, é procedente sim a inclusão aí da vedação a medidas provisórias, uma vez que legislar sobre energia é competência da União, e poderia estabelecer regras, desde já aplicáveis a essas empresas, sobre política energética nacio-

nal, o que não quis o legislador da Câmara. Os deputados quiseram vedar isso. Portanto, fizeram bem em colocar.

E como nós concordamos vamos manter.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, permite-me só um esclarecimento?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não, V. Ex.^a poderá fazê-lo ou por uma questão de ordem ou através de aparte.

O SR. ROBERTO FREIRE – Seria um aparte, só que depende da permissão do Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Claro, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE – Apenas para esclarecer. Estamos numa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e precisamos nos aprofundar, porque não estamos aqui discutindo apenas o mérito. Quanto ao mérito eu já faço a ressalva que vou votar favoravelmente à emenda constitucional. Creio que não tem que haver o monopólio.

Eu estou discutindo questão do ponto de vista constitucional e jurídico. Nós não estamos, nessa emenda do governo, Senador José Fogaça, legislando sobre energia. A legislação sobre energia é da União. Tanto é que o gás é monopólio da União – continua como monopólio dela. E a proposta do Governo é de flexibilização, mas mantendo o monopólio da União no gás, que é o fator energético. O que estamos tratando aqui é da distribuição. Portanto é algo dos Estados. Está aqui dito claramente: cabe aos Estados explorar a distribuição... Nós não estamos legislando sobre o fator energético gás. Isso é legislação da União. E está sendo, inclusive, tratado aqui numa emenda constitucional, na questão do petróleo.

O que aqui se está dizendo é que a concessão, e isso é autonomia dos Estados, quando ele tem o monopólio da distribuição, podendo explorar direta ou indiretamente, quem tem que definir é ele. E qualquer lei da União que vier definir como ele fazer, não é superveniência de lei, é inferir diretamente na autonomia dos Estados. É essa a questão que estou levantando, e não é contra o mérito da proposta.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Eu não discordo do que foi aqui trazido pelo Senador Roberto Freire, porque também não desdiz o que acabei de dizer. Agora, produzir, transportar e distribuir qualquer tipo de energia é matéria de política energética, evidentemente, inclusive a distribuição. Isso é matéria que compete à União.

Agora, é evidente que não é um mundo tão restrito, fechado, compartimentado, porque o que existe são diversas atividades que se somam paralelamente, que se aglutinam. Uma coisa é política de preços do setor de energia para produzir, transportar, distribuir e comercializar. Isso é matéria de competência exclusiva da União, porque é política energética.

Não pode um estado editar medida provisória, nem mesmo legislação comum sobre isso, na minha opinião. Agora, pode a União editar medida provisória para tratar de uma política de preço na distribuição de gás? Poderia sim se não houvesse essa vedação colocada pela Câmara.

Então, quanto aos objetivos da Câmara, eu tendo a aceitar os argumentos do Senador Pedro Simon. Isso aqui não deveria ser dito. Por que vedar a medida provisória só nesse caso? Realmente, mais uma vez que fizeram assim, os objetivos eram esses e são razoáveis.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Só para tentar ajudar o raciocínio aqui da nossa comissão. Eu acho que realmente o PEC, quando veda a edição de medida provisória para a sua regulamentação,

está querendo dizer que é vedada a edição de medida provisória em lei federal.

Penso que faz bem em agir assim. Por quê? Porque qualquer contrato de concessão, de permissão ou autorização tem que ter por base uma lei. Positivamente, no meu entender, não se trata de lei estadual, pois esta deve estar subordinada à lei federal.

No caso específico, por exemplo, não estaria sendo tratado na atual Lei das Licitações? E esta, se não fosse a vedação, não poderia estar sendo modificada por uma medida provisória? São indagações que faço.

Penso, pois, que, quanto a essa matéria, os Estados podem legislar sim, mas sempre em obediência a uma legislação federal.

Algum Estado brasileiro, ao regulamentar um processo normal de matéria que não cause tanta polêmica, a compra de qualquer gênero ou a venda de qualquer matéria que é da competência dos Estados, não deve seguir uma lei federal? Sim.

O que o Estado faz, quando tem uma lei estadual, é adequar-se regionalmente a uma lei federal existente. Nesse sentido, muitos Estados da Federação brasileira, nesse exemplo, têm uma legislação própria a respeito de licitação. Mas essa legislação será inconstitucional se não estiver de acordo com os princípios básicos da lei federal.

A meu ver, portanto, o § 2º do art. 25, quando diz: "Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão a empresa estatal, com exclusividade de distribuição, os serviços locais de gás canalizado", está dizendo que essa lei é federal e que, nela, a medida provisória fica proibida. Esse é um raciocínio, um ponto de vista que trago. Nada impede, realmente, que haja leis estaduais atuando supletiva ou subsidiariamente no sentido de regulamentação.

O SR. ELCIO ALVARES – V. Exª me concede um aparte, Senador Ramez Tebet?

Apenas para esclarecer, lamentando que o Senador Esperidião Amin não esteja presente, que a Constituição Estadual de Santa Catarina prevê medida provisória. A exceção aí tomaria a questão...

O SR. RAMEZ TEBET – Senador Elcio Alvares, recebo essa sua contribuição como um reforço. Mais permaneço fiel ao meu raciocínio. Ainda que não houvesse Constituição Estadual que adotasse, no seu texto, a possibilidade de edição de medida provisória, fico com o Relator. Penso que a matéria é supletiva.

O SR. EDISON LOBÃO – V. Exª me permite um esclarecimento?

O SR. RAMEZ TEBET – Pois não.

O SR. EDISON LOBÃO – O art. 24 da Constituição, nos seus § 1º, 2º, 3º e 4º, ajuda também a esclarecer o problema:

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

É o que estamos fazendo: estabelecendo normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena para atender a suas peculiaridades.

Nesse caso, existe ou existirá a lei federal.

Portanto não vejo...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Onde está dizendo, na Constituição Federal, que há a proibição de medidas provisórias nas constituições estaduais? No tabuleiro jurídico das entidades de Direito Público, Estados-membros, não há uma proibição,

tanto que já existe, segundo o eminente Senador Elcio Alvares, em algum Estado, a permissão de edição de medidas provisórias. Apenas isso já justificaria.

A referência feita por V. Exª, eminente Senador Edison Lobão, ajuda muito, porque se há o monopólio do gás, se o subsolo é propriedade distinta do solo, e a União tem o monopólio de explorar as jazidas, inclusive de gás – isso está expresso no art. 177 –, o de que se cogita é meramente a figura da exploração.

Segundo o § 2º do art. 25:

§ 2º Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão a empresa estatal, com exclusividade de distribuição, os serviços locais de gás canalizado.

O problema é, pois, de exploração e de distribuição de gás canalizado. A legislação complementar que é permitida aos Estados ter não colide com essa colocação que estamos fazendo na emenda constitucional. A proibição de medida provisória, no plano federal, pela União, fica mantida. E também, por que não? Se se quiser entender que também pelos Estados fica existindo? Quer dizer, não se podem ter medidas provisórias nem no plano federal, nem no plano estadual. Tenho a impressão de que a questão, pela minha ótica, está superada em função disso.

O SR. PRESIDENTE (Iriz Rezende) – Está encerrado o tempo do ilustre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, V. Exª me permite, então, prestar uma homenagem ao Senador José Ignácio, que elucida bem o assunto. E também para alertar.

O SR. PRESIDENTE (Iriz Rezende) – Perfeito.

O SR. RAMEZ TEBET – Não vamos sustentar isso com relação aos Estados, porque tenho receio de que a moda pegue. Vamos deixar isso, senão eles vão começar...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Respeito muito a opinião já demonstrada aqui em sentido contrário, mas quero deixar pelo menos esclarecida minha parte. Pois não me parece que os Estados tenham competência para baixar medida provisória.

A Constituição declara no art. 25:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

Um desses princípios é o relativo ao processo legislativo. E não inclui medida provisória. A medida provisória foi prevista excepcionalmente no art. 62 só para o Presidente da República.

Os Estados não podem aumentar o sistema do processo legislativo para incluir medida provisória.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iriz Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, é uma questão de ordem, tendo em vista que vai caber a V. Exª ordenar a votação, ou seja, traçar as linhas básicas da votação.

Então, parece-me importante colocar essa questão, diante do pronunciamento do eminente Senador Josaphat Marinho. Há uma disposição clara na Constituição Federal – art. 62, que cogita as medidas provisórias. E não há nada na Constituição Federal que proíba que os Estados tenham essa mesma disposição no âmbito deles. Quer dizer, essa é uma questão importante porque não há vedação. E até pelo fato...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A vedação está implícita no sistema da Constituição.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, respeito muito e vou até me deter mais um pouco aqui.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado pela questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, para discussão, ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em adendo ao que foi levantado inicialmente aqui pelo Senador Pedro Simon, secundado pelo Senador Roberto Freire e outros Senadores, eu queria aduzir um argumento que acho fundamental.

O artigo que se objetiva modificar é o art. 25. O art. 25 tem como título "DOS ESTADOS FEDERADOS". E o *caput* do art. 25 diz: "Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem..."

Os parágrafos deste artigo, evidentemente, referem-se às leis estaduais. Não seria crível, juridicamente, que disposições e parágrafos referentes ao *caput* de um artigo cujo título Dos Estados Federados pudessem admitir a possibilidade legal de uma lei federal. Então, resulta a evidência de que as disposições do art. 25 são estaduais.

O Senador Roberto Freire tem toda razão, quando coloca, como colocou aqui o Senador Pedro Simon, no instante em que levantava a necessidade de lei complementar, pelas razões que aqui expôs de forma brilhante, com as quais concordo literal e integralmente.

Segundo aspecto: o art. 62 da Constituição, Sr. Presidente, é o que disciplina, como salientou com muita propriedade o Senador Josaphat Marinho, as medidas provisórias. Se o legislador deseja modificar alguma coisa a respeito de medida provisória, teria que modificar não o art. 25, mas o art. 62, porque o art. 25 se refere exclusivamente a Estados; e o art. 62 é que define as competências para as medidas provisórias.

Depois ainda, Sr. Presidente, a Constituição é muito clara quando estabelece as leis federais, uma por uma. Começa a partir das leis federais sobre diversões e espetáculos públicos; lei federal sobre família; defesa contra programa de rádio; lei federal sobre o mercado interno; lei federal para os incentivos; lei federal com normas de inexistência de legislação plena nos Estados; lei federal superveniente à lei estadual; lei federal para a propaganda comercial; lei federal para a recusa à execução e intervenção; lei federal em relação aos Territórios; lei federal para usina nuclear, e assim por diante.

Ora, a Constituição estabelece, de forma até repetitiva, a competência da legislação federal. Aí seria redundante essa colocação.

Por último, Sr. Presidente, tínhamos que fazer uma distinção, aparentemente sutil entre as leis nacionais e as leis federais porque essas por definição em alguns casos expressos na atual Constituição estão restritas à área de administração da União, os poderes dos Estados de legislar em razão de sua autonomia. Por essa razão acresço a esse argumento aos que foram expostos e permito o aparte ao Senador Roberto Freire com as argumentações inicialmente levantadas pelo senador Pedro Simon às quais me rendo integralmente.

O SR. ROBERTO FREIRE – Senador Ronaldo Cunha Lima, gostaria talvez de argumentar apenas na questão das chamadas normas gerais que o Relator levanta sobre a prevalência na legislação suplementar ou na legislação estadual. É verdade!

Nas licitações, nas concessões que aqui trata, existe a lei federal que fixa o princípio geral, as normas gerais das concessões, mas os Estados, naquilo que é competência suplementar e, no caso aqui, o monopólio que é seu, a lei que vai tratar das concessões é

estadual. Por exemplo, as águas são da competência de lei federal, mas quando se trata do serviço de abastecimento d'água quem determina a forma da concessão são os Estados. Não é lei federal. A lei federal fixa os princípios e as normas gerais da sua política de águas, mas no caso da concessão, quando é feita no serviço de abastecimento de água, quem legisla é o Estado e não a União, e qualquer interferência da União nessa competência evidentemente é quebrando a autonomia do Estado. O Estado tem caráter suplementar, mas nessa sua complementariedade ele tem a autonomia estadual.

É nesse sentido que digo que pode-se ter lei geral sobre energia, sobre gás, mas na concessão do serviço público, que é monopólio do Estado, quem determina a forma da concessão é o Estado na sua autonomia.

Quero lembrar mais uma vez e isso não tem nada contra a Constituição, o Estado de Pernambuco tem uma lei que é anterior inclusive à lei de concessão de serviços públicos federais, aqui do atual Presidente da República, que me parece que foi de sua autoria, a lei de concessão de serviço público, em Pernambuco foi aprovada antes uma lei de concessão de serviço público para a iniciativa privada. Isso era uma competência suplementar dentro das normas gerais da concessão, que não infringia, mas que poderia ampliar de acordo com os interesses do Estado. O caso aqui me parece que evidentemente é um acréscimo que é inconstitucional se se falar em medida provisória, porque concordo também com a tese: medida provisória é competência única e exclusiva do Presidente da República, não é forma da legislação, não é iniciativa de leis, não é determinação do arcabouço legislativo brasileiro. É uma exceção para determinados casos de competência única e exclusiva da Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esta encerrado o tempo do orador.

Vamos encerrar a discussão.

Está encerrada.

Vamos passar à votação, esclarecendo aos Srs. Senadores que sobre a mesa há dois pedidos de destaque. Do Senador Roberto Freire para a emenda nº 2 e do Senador Lauro Campos e outros para a emenda nº 3. Tem um terceiro pedido de destaque do Senador Roberto Freire, a Presidência vai conceder os pedidos, os requerimentos feitos à Mesa. De forma que em princípio vamos votar os pareceres do Relator, excluindo – pediria a atenção dos Srs. Senadores para que não tenham dúvidas no momento do seu voto – a emenda nº 3 sobre a qual o Senador Lauro Campos e outros pedem o destaque, e que tem a seguinte redação:

Adicione-se emenda aditiva.

Adicione-se o seguinte:

Art. 2º. O Art. 175 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 175

II – os direitos dos usuários, através da instituição do Conselho Nacional e dos Conselhos Estaduais de Serviços Públicos.

Esta é uma emenda que será votada separadamente.

O segundo pedido feito pelo Senador Roberto Freire.

A Emenda nº 2, de autoria da Senadora Júnia Marise e outros, que diz o seguinte:

Emenda substitutiva à proposta de Emenda à Constituição nº 29/95, altera o § 2º do Art. 25 da Constituição Federal. Substitua-se no art. 1º, na parte final em que se altera o § 2º do Art. 25, a expressão: "na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para sua regulamentação" por "na forma da lei complementar", passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25

§ 2º Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado na forma da lei complementar.

O terceiro pedido de destaque, sendo o segundo de autoria do Senador Roberto Freire, é o seguinte:

Votação em separado da expressão "vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação".

O SR. ROBERTO FREIRE – Eu queria esclarecer, por uma questão de ordem, que como essa emenda é supressiva terá preferência em relação à preferência que solicitei para a votação da emenda da Senadora Júnia Marise, porque se não for suprimido que pelo menos se estabeleça a nível federal que será por lei complementar e não por lei ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está muito bem.

Então nós vamos colocar em votação o parecer do Relator, excluídos estes três pedidos de votação em separado.

(*Procede-se à votação.*)

São 18 votos favoráveis e três contrários.

Aprovados os pareceres.

Passemos aos pedidos de destaque.

Será votado, agora, o pedido de destaque do Senador Roberto Freire.

É a seguinte a redação do § 2º, que está em votação: "Cabe aos Estados explorar, diretamente ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação".

O Senador Roberto Freire quer a exclusão da expressão "vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação".

Vamos à votação.

O Senador Roberto Freire pediu para votar, em separado, a exclusão da expressão "vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação".

O SR. ROBERTO FREIRE – Algumas pessoas talvez não estejam compreendendo a minha intenção: estou aprimorando o texto em função dos princípios constitucionais.

Fique esclarecido no voto que a regulamentação para essas concessões não é da União, mas dos Estados.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O assunto já está por demais elucidado.

O SR. ROBERTO FREIRE – Mas penso que, sem modificar a redação, alguém ficará imaginando que o Governo Federal poderá regulamentar por medida provisória.

Estou levantando o princípio constitucional de que quem regula a concessão do gás canalizado são os Estados, e não a União.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JADER BARBALHO – Eu gostaria de alertar a Comissão no sentido de que a União já possui uma Lei de Concessões; assim, não vejo absolutamente nenhum prejuízo na expressão "vedada a edição de medida provisória".

Os Estados poderão legislar de forma concorrente em relação a esse assunto, como é o caso da concorrência pública e das licitações, em que há a legislação estadual e a federal.

Quanto à concessão, não haverá necessidade de nova legislação, porque já existe uma, que poderá ser alterada. A União já possui a Lei de Concessões. Esse o alerta que faço nesta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Solicito ao Relator o seu parecer a respeito das questões ora aventadas.

O SR. EDISON LOBÃO – Manifesto-me contra a proposição do Senador Roberto Freire, por entender que se trata realmente de legislação federal, sem prejuízo, segundo o art. 24 da Constituição, da capacidade dos Estados de legislar supletivamente sobre a matéria.

A informação que nos traz o Senador Jader Barbalho consolida este ponto de vista. Já existe até uma lei sobre isso, que vamos atualizar com a lei regulamentadora requerida agora pelo dispositivo constitucional.

Sou, portanto, contrário à aprovação da proposta do Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos colocar em votação. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Apenas quero esclarecer que, diante da dúvida reinante na Casa de que os Estados também podem expedir medidas provisórias, parece-me inconveniente a supressão. Suprimindo a cláusula, os Estados estarão autorizados a decidir por medida provisória.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, retiro, já que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vai entender que isso vai ser regulamentado pela União. Para evitar que haja apenas um voto contra a supressão, retiro o destaque, já que até a sapiência de um jurista como o Senador Josaphat Marinho concordou. Julgo isso, permita-me a expressão, evidentemente um equívoco constitucional que vamos cometer. Que fique aqui registrado que estamos cometendo um equívoco, porque quem vai regulamentar isto, nos termos da autonomia, será o Estado e não a União.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Permita-me um esclarecimento. Não estou suscitando que a competência seja pelo menos exclusiva da União. O que estou dizendo é que, dentro da tese que parece dominante na Casa de que os Estados podem baixar medida provisória, suprimir a cláusula é permitir que eles o façam.

O SR. ROBERTO FREIRE – Respeito a autonomia dos Estados. Represento um cuja autonomia quero ter respeitada. Pernambuco quer ter respeitada a autonomia. Se quiser colocar na Constituição que Estados vão fazer medida provisória, como Santa Catarina fez, que os Deputados Estaduais assim decidam. Não sou eu que vou decidir.

Essa é uma posição de princípio que tenho. Quero respeitar a autonomia do ponto de vista constitucional. Respeitem meu voto. Mas retiro – porque vou ficar sozinho ou com outro – em nome da economia processual. Vamos concentrar forças na lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª retira os dois pedidos de destaque?

O SR. ROBERTO FREIRE – Não. Agora é que vou querer manter o outro.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Devolva-se ao autor.

O segundo pedido de destaque, de autoria do Senador Roberto Freire, à Emenda nº 2. É a seguinte a redação da Emenda nº 2, de autoria da Senadora Júnia Marise e outros:

Substitua-se no art. 1º, na parte final em que se altera o § 2º do art. 25, a expressão "na forma da Lei, vedada a edição de medida provisória para sua regulamentação" por "na forma da lei complementar", passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Cabe aos Estados explorar, diretamente ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei complementar.

Vamos colocar em votação o pedido de destaque. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, pela ordem. Acabo de consultar – mesmo porque eu não estava aqui – sobre a Lei de Concessões da União. O Relator foi o Senador José Fogaça. S. Ex^a acaba de me informar que a Lei de Concessões não é uma lei complementar. Se ela não é uma lei complementar, não tenho por que, Sr. Presidente, acompanhar, neste caso, que seja uma lei complementar.

A Lei Complementar de Concessões da União é uma lei ordinária e não é complementar. No caso seria um exagero exigirmos que seja especificamente para este caso, se a lei que trata, de um modo geral, sobre concessões da União não é complementar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.

A votação será da seguinte forma: os que estiverem de acordo com o pedido de destaque ou com a aprovação do texto em destaque respondam Sim; os que estiverem contrários respondam Não.

Tem a palavra, pela ordem, o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – O voto do Senador Pedro Simon é de responsabilidade dele. A Liderança apenas emite conceito a respeito de determinadas situações. Então, eu pediria ao companheiro Pedro Simon que continuasse votando. Se S. Ex^a vai votar a favor ou se vai votar contra, como qualquer outro integrante da nossa Bancada, isso é um direito que não cabe, absolutamente, à Liderança do partido administrar, nem hoje, nem amanhã. Apenas ouvi o Relator, Senador José Fogaça, e como a questão é de natureza de interpretação jurídica, não de natureza ideológica ou programática, S. Ex^a informou-me que a legislação a respeito de concessões é uma legislação ordinária. Não vejo como ficará a legislação complementar, no texto da Constituição, especificamente para este caso. A discussão é apenas de natureza jurídica de interpretação.

Faria um apelo ao companheiro Pedro Simon no sentido de que continuasse votando, e o seu voto, junto com os dos demais companheiros, será respeitado e acatado pela liderança.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu gostaria de esclarecer que sempre fui membro desta Comissão, mas agora sou segundo suplente. O primeiro suplente é meu Líder, Senador Jader Barbalho. S. Ex^a fez uma exposição, e eu respeito o seu pensamento nela expendido. Sempre expõe o pensamento da Bancada, dando autonomia para os senadores votarem. É verdade o que diz S. Ex^a. Porém, no caso específico, o nobre Senador não poderia dizer que eu votaria como qualquer outro membro. Os outros membros são efetivos, e eu sou suplente. O primeiro suplente é S. Ex^a. Como fez uma exposição dizendo o que pensa, votarei – mas eu gostaria que ficasse claro que sei que sou o segundo suplente e vou votar contra o pensamento de S. Ex^a. Minha tese é completamente diferente. É no sentido de que para matéria dessa natureza, dessa importância, estamos aqui, no momento em que, pela primeira vez, o Senado vota sobre modificar a Constituição. Deixar para lei ordinária é tomar uma decisão; deixar para lei complementar é tomar outra decisão.

Quero lei complementar, pois quero ver o que acontecerá depois. Daqui a dois ou três anos, eu não gostaria de ver meia dúzia de líderes alterando matéria dessa natureza.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esclarecemos que o Senador Pedro Simon foi convidado a votar em substituição, embora presente, ao Senador Jader Barbalho, porque, na primeira votação, o Senador já assumiu a posição de suplente desta reunião.

Vamos colocar em votação.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, para não restar qualquer dúvida, não há incoerência no meu pedido de destaque. Continuo com a mesma concepção, que são os Estados, e não há nenhum problema em dizer que os Estados deverão regulamentar a concessão por lei complementar. O § 3º do art. 25, diz: "Os Estados poderão, mediante lei complementar"... Isso de dizer que a lei pela qual os Estados terão que regulamentar as concessões serão leis complementares e não uma legislação ordinária, pode ser uma atribuição nossa. Portanto, não há incompatibilidade com o princípio que defendi antes. Apenas para esclarecer, para que ninguém veja incoerência nos meus dois pedidos de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esclarecemos aos Srs. Senadores que o parecer do Relator é contrário à emenda em destaque. Acontece que vamos votar a emenda e não o parecer.

Aqueles que estiverem de acordo com a emenda deverão responder "Sim"; os que estiverem de acordo com o parecer do Relator, deverão responder "Não".

Está esclarecido.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

Tem a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, pedi permissão ao meu Líder, por questão de coerência. Já proclamei, pela Imprensa, que defendo a tese de lei complementar. Voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) –

(*Procede-se à votação.*)

Foram 14 votos contrários e sete favoráveis.

Rejeitada a emenda.

Vamos ao terceiro pedido de destaque, de autoria do Senador Lauro Campos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Estamos votando destaques para votação em separado, não é isso? No destaque para a votação em separado o que o autor do destaque deseja é colocar em xeque o texto que está sendo votado. Os membros do plenário devem dizer se querem manter o texto ou não, porque o texto já está fora.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Isso foi esclarecido.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – A praxe sempre foi de votar "sim" ao texto preservado, mantido como está ou "não" ao texto o que equivoquei acompanhar a emenda, acompanhar o pensamento do autor da emenda. V. Ex^a fez o inverso, "sim" à emenda significaria tirar a expressão e "não" à emenda significaria manter. V. Ex^a parece que inverteu.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Embora a inversão não tenha trazido qualquer prejuízo à votação, agradecemos a observação de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não prejudica a vontade manifestada dos Srs. Parlamentares. Só estou esclarecendo porque, muitas vezes, no plenário da Casa ou do Congresso, tem surgido essa dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa entendeu que o procedimento adotado ficou mais claro. Mas, da terceira votação em diante, querendo o Plenário, podemos proceder segundo sugeriu V. Ex^a.

Em votação a Emenda nº 3, de autoria do Senador Lauro Campos e outros.

É o seguinte o texto da Emenda nº 3.

O art. 175, da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 175, item II: "os direitos dos usuários, através da instituição do Conselho Nacional e dos conselhos estaduais de serviços públicos."

Atendendo à observação do Senador José Fogaça, vamos inverter o processo de votação. Estou observando que a maioria do plenário se manifesta a favor do sistema adotado pela Mesa. Então, vamos continuar. (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON (Intervenção fora do microfone.) – Sr. Presidente, apenas desejo esclarecer que vou votar contra a emenda porque acho que nós estamos tirando da Constituição... isso não deve entrar. Sou totalmente favorável ao conteúdo da emenda e assumo o compromisso de que na hora de se regularizar esta matéria esse, como está aqui, deverá fazer parte...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Os Senadores favoráveis à emenda deverão responder "sim", os favoráveis ao parecer do Relator deverão responder "não".

(*Procede-se à votação.*)

17 votos contrários à emenda e 4 favoráveis.

Rejeitada a emenda, conseqüentemente foi aprovado o parecer do Relator.

Vamos passar ao Item 2.

Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1995. Altera o inciso IX do Art. 170, o Art. 171 e o §1º do Art. 176 da Constituição Federal, de autoria do Poder Executivo.

É relator o Senador Ramez Tebet a quem passamos a palavra para apresentação do seu parecer.

Convidamos o Senador Ramez Tebet para tomar assento à Mesa. (Pausa.)

Comunicamos aos Srs. Senadores que há dois requerimentos que deverão ser apreciados após o Item 2.

O SR. BERNARDO CABRAL – Peço preferência, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Essa matéria vai se alongar por algum tempo. Eu ainda não me sublimar e preciso almoçar. Então, peço que V. Ex^a coloque em votação o requerimento que se encontra sobre a mesa, antes de começarmos a ouvir o eminente Senador Ramez Tebet.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O projeto que está agora em discussão é de autoria do Poder Executivo.

Atendendo à solicitação do Senador José Ignácio Ferreira, vamos apreciar os dois requerimentos que estão sobre a mesa.

O primeiro requerimento, assinado por dezessete senadores, tem a seguinte redação:

Nos termos do art. 89, g, do Regimento Interno, requeremos a V. Ex^a se digne convocar uma reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a realizar-se amanhã, dia 8, às 9h, destinada à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 33,

de 1995, bem como as demais proposições constantes da pauta desta reunião.

Os Parlamentares que aprovam a convocação da reunião extraordinária queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

Convoco, assim, uma reunião extraordinária desta Comissão para amanhã, às 9h, a fim de apreciarmos a emenda em apreço e as matérias constantes da Ordem do Dia.

O segundo requerimento é de autoria do Senador Roberto Requião e outros. Foi apresentado na semana passada, mas não foi apreciado, pois sua apreciação seria feita no final daquela reunião, o que não ocorreu.

É o seguinte o requerimento:

Requeremos que todos os projetos com prazo vencido nesta Comissão sejam enviados para apreciação no plenário do Senado Federal, dado o precedente pelo rigor estabelecido para a apreciação das propostas de emenda à Constituição.

É o seguinte o parecer da Mesa:

Tendo em vista requerimento formulado na última reunião pelo Senador Roberto Requião e outros, cumpre a esta Presidência esclarecer que deixará de submeter a matéria à apreciação do Plenário por entender que tal pleito escapa à competência desta Comissão, uma vez que o fórum apropriado para tal reivindicação é o Plenário do Senado, conforme o disposto no Art. 172, I, que estabelece o seguinte:

Art. 172 – A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

1) Por deliberação do Plenário, se a única ou a última Comissão a que estiver distribuída não proferir o seu parecer no prazo regimental.

Pelos motivos alegados, deixamos de receber o requerimento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, são treze horas. V. Ex^a já convocou uma reunião extraordinária para amanhã. Trata-se de uma emenda constitucional. Por que começarmos, a esta hora, o debate da matéria?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esclarecemos a V. Ex^a que, segundo observação na reunião anterior, após a leitura do parecer, naturalmente, haverá pedidos de vista. Assim, gastaríamos poucos minutos, e já teria a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oportunidade, querendo, de estudar o parecer e apresentar emendas ou voto em separado.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, penso que V. Ex^a está absolutamente correto. Com o maior respeito pelo Senador Ramez Tebet, penso que V. Ex^a poderia dar o parecer como lido, para que tomássemos a providência de pedir vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Consulto o ilustre Relator Ramez Tebet se está de acordo em considerar como lido o seu parecer, uma vez que ele foi impresso e devidamente distribuído a todos membros da Comissão.

O SR. RAMEZ TEBET – Recebo até como homenagem por algumas noites maldormidas. Estou perfeitamente de acordo com o requerimento, se esse é o entendimento do Plenário. Penso que o pedido é absolutamente válido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão o parecer.

O SR. BERNARDO CABRAL – É bom que se diga que a dispensa da leitura não exclui o brilho com que se ouve o Senador Ramez Tebet no seu relatório. Faço minhas as palavras dele.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, convém que se diga que a referência feita pelo Senador Bernardo Cabral não é nenhuma malícia, no sentido de que eu imaginava que o parecer de S. Ex^a não fosse o mais brilhante. Li, reli e considero-o brilhante demais.

O SR. RAMEZ TEBET – Muito obrigado.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, peço vista, de acordo com o art. 352, combinado com o art. 132, § 1º.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, também peço vista, em nome do Partido Socialista Brasileiro.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, também peço vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos deferir os pedidos de vista do processo, e, em se tratando de mais de um, fica o pedido transformado em vistas coletivas aos Senadores.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, já que o Relator não vai ler o seu parecer, sugiro que a próxima reunião seja iniciada pelo menos com uma exposição oral que resumisse as teses defendidas pelo Senador Ramez Tebet, uma vez que são importantes para se compreender o motivo da mudança. Tenho certeza de que eliminará muitas dúvidas que porventura possam existir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esclareço aos ilustres Senadores que a concessão do pedido de vista será por quarenta e oito horas. Em consequência, esse processo estará na pauta da próxima reunião ordinária, ou seja, na quarta-feira.

Considerando o requerimento aprovado por unanimidade com relação à convocação de uma reunião extraordinária para amanhã, transferimos as demais matérias constantes da Ordem do Dia de hoje para a de amanhã.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h12min.)

Ata da 18ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 08 de Junho de 1995.

Às nove horas do dia oito de junho, de mil novecentos e noventa e cinco, na Sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Lúcio Alcântara, (Presidente em exercício), com a presença dos Senhores Senadores Romeu Tuma, Elcio Alvares, Jefferson Peres, Francelino Pereira, Pedro Simon, Lauro Campos, Bernardo Cabral, Esperidião Amin, Ronaldo Cunha Lima, Sérgio Machado, Casildo Maldaner, Josaphat Marinho, Ney Suassuna, José Ignácio, Roberto Requião, Ademir Andrade, Darcy Ribeiro, Hugo Napoleão, Edison Lobão e Guilherme Palmeira, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, a Presidência concede a palavra ao Sr. Senador Jefferson Peres, para relatar o item nº 04 da pauta: PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 1995, que "altera o artigo 178 da Constituição Federal e dispõe sobre a adoção de Medidas Provisórias." O relator apresenta relatório concluindo pela aprovação da proposição, nos termos da emenda de redação que oferece e, pela rejeição das emendas 1 e 2 apresentadas à matéria. Em fase de discussão é solicitada vista da proposição, pela maioria dos membros presentes. O Sr. Presidente defere a solicitação de vista pelo prazo de quarenta e oito horas. Nesta oportunidade, sendo constatado a queda do quorum mínimo para deliberações, o Sr. Presidente encerra a reunião, deixando adiada a apreciação

dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Reunião 8-6-95 – 9h45min

Presidente: Senador Lúcio Alcântara

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Está aberta a reunião.

(Início da gravação)... ao Relator, Senador Ramez Tebet, foi concedido pedido de vista. Está decorrendo o prazo e, portanto, a matéria não será apreciada nesta data.

Item 03, Proposta de Emenda à Constituição nº10, de 1995, que altera dispositivo que menciona a Constituição Federal, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros. Relator o Senador Bernardo Cabral. O parecer é favorável. Foi concedida vista conjunta aos Senadores Ramez Tebet e José Ignácio.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, pode-se pedir inversão da pauta para que o Senador Jefferson Peres possa relatar logo a emenda constitucional?

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A solicitação de V. Ex^a será remetida ao Plenário para deliberar.

Em votação a proposta do Senador Francelino Pereira para inversão de pauta, passando a ser discutido imediatamente o Item 04, Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1995.

Em votação a inversão de pauta.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Vamos, então, conceder a palavra ao Senador Jefferson Peres para apresentar seu parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1995, que altera o art. 178 da Constituição Federal e dispõe sobre a adoção de medidas provisórias...

Há um engano...

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Pois não.

O SR. ELCIO ALVARES – Sugiro o seguinte, temos adotado duas hipóteses aqui. Ontem, por sugestão do Senador Pedro Simon – em boa hora – pelo fato de já termos em mão o parecer, foi dispensada a sua leitura. Mas, neste caso, nós requeremos, com muito gáudio para todos nós, que o Senador Jefferson Peres leia o seu parecer, que logo em seguida estará nas mãos dos Srs. Senadores.

Então, sugiro, Sr. Presidente, que seja feita a leitura do parecer pelo Senador Jefferson Peres, enquanto a Secretaria nos fará, brevemente, chegar às mãos, cópias do seu parecer.

Também sugiro, a exemplo das outras emendas, que o Senador Jefferson Peres fosse convidado à mesa principal para fazer a leitura do seu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Presidência convida o Senador Jefferson Peres para tomar assento à mesa da Presidência para fazer a leitura de seu parecer e pede à Secretaria da Comissão que apresse a preparação de cópias do mesmo para distribuição a todos os membros da Comissão.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES –
(*Leitura de Parecer.*)

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – A Presidência pede a atenção dos Srs. Senadores, pois o Relator já teve oportunidade de reclamar algumas vezes do barulho que está perturbando a leitura e, evidentemente, o entendimento por parte do Plenário.

O SR. JEFFERSON PERES –
(*Segue leitura do parecer*)

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Em discussão o parecer.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, peço vista do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Antes de colocar o parecer em discussão, concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, que a havia solicitado anteriormente. Em seguida, concederei a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, parece-me que o eminente Senador Lauro Campos pediu vista do projeto. Se for esse o teor do seu requerimento, reservo-me para usar da palavra no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Senador Lauro Campos, V. Ex.^a pediu vista?

O SR. LAURO CAMPOS – Sim.

O SR. ELCIO ALVARES – Também peço vista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Sendo regimental o pedido de vista e na forma como esta Comissão tem agido em relação ao exame de emendas constitucionais em tramitação aqui, vamos conceder a vista conjunta pelo prazo de quarenta e oito horas.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, gostaria de dizer à Mesa que a Comissão de Economia está reunida neste momento para inquirir o Sr. Gustavo Loyola, que é o indicado para assumir a presidência do Banco Central.

Creio que a finalidade desta reunião já foi atendida. Por isso, gostaria de propor que fôssemos liberados, pois creio ser do interesse de todos os Senadores desta Casa ouvir o futuro Presidente do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – O Senador Ademir Andrade propõe que a reunião seja encerrada. A Presidência submete ao plenário tal proposta.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A presente reunião está encerrada.

(*Levanta-se a reunião às 10h35min.*)

Ata da 1ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 3 de junho de 1995.

Às dez horas do dia treze de junho, de mil novecentos e noventa e cinco, na Sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Roberto Requião, Júnia Marise, Francelino Pereira, Ronaldo Cunha Lima, Edison Lobão, José Ignácio, Bernardo Cabral, Ademir Andrade, Ney Suassuna, Jader Barbalho, Elcio Álvares, Romeu Tuma, Eptácio Cafeteira, Darcy Ribeiro, Carlos Patrocínio, Lúcio Alcântara, Arlindo Porto, Luiz Alberto, Esperidião Amin, Guilherme Palmeira, José Bianco, Josaphat Marinho, Pedro Simon, Hugo Napoleão, Benedita da Silva, Gilberto Miranda e Ramez Tebet, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, o Sr. Presidente concede a palavra

ao Sr. Senador Francelino Pereira, para relatar o item nº 03 da pauta: Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1995, que "altera o inciso XI e a alínea "a" do inciso XII do art. 21 da Constituição Federal." O Sr. relator conclui relatório pela aprovação da matéria, na forma aprovada na Câmara dos Deputados e, pela rejeição da Emenda Substitutiva oferecida pela Senadora Júnia Marise. Aberta a discussão, o Sr. Presidente concede vista coletiva da matéria pelo prazo de vinte quatro horas, decisão contestada pelo Senador Ademir Andrade que apresenta requerimento solicitando que sejam convocados por esta Comissão, antes da votação desta matéria, os Senhores Renato Archer, ex-Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia e, o Sr. Brígido Roland Ramos, Diretor-Presidente da Federação dos Trabalhadores em Telecomunicações – FTTTEL; também para contestar decisão da Mesa, usa da palavra a Senadora Júnia Marise que apresenta requerimento solicitando sejam concedidos cinco dias para vista; ainda para discutir sobre o assunto usam da palavra os Senadores Roberto Freire, José Ignácio, Ney Suassuna, Pedro Simon, Jader Barbalho, Elcio Álvares, Josaphat Marinho e Benedita da Silva. Após ouvir o Plenário, o Sr. Presidente concede vista coletiva da matéria por quarenta e oito horas, colocando a seguir em votação, o requerimento apresentado pelo Senador Ademir Andrade, o qual é aprovado por maioria de votos. Nesta oportunidade, tendo em vista o adiantado da hora, o Senador Ramez Tebet apresenta requerimento no sentido de que seja adiada a apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 32/95, que trata de Empresa Nacional, da qual é o relator. A Presidência deferre o referido requerimento e, antes de declarar encerrada a presente reunião convoca reunião extraordinária a realizar-se na próxima segunda-feira, dia dezanove, às dez horas, para exposição dos Senhores Renato Archer e Brígido R. Ramos; convoca ainda, para a mesma data, às dezesseis horas, reunião para apreciação das demais matérias constantes desta pauta. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Reunião 13-6-95 – 10h15min

Presidente: Senador Iris Rezende

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Há número regimental. Declaro aberta a reunião. Consulto os Srs. Senadores quanto à conveniência da leitura da ata da sessão anterior.

Os Senadores que dispensarem a leitura da ata queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada a ata, passa-se à discussão da Ordem do Dia.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para uma solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Na realidade, a minha presença aqui é na condição de Suplente, visto que o Titular é o Senador Esperidião Amin. Mas não posso deixar de fazer uma solicitação ao Plenário desta Comissão. No ano passado, fui vítima de uma agressão muito grande na reportagem de uma revista e reagi. Os jornalistas processaram-me, dando entrada com um pedido no Supremo Tribunal Federal, que encaminhou à Procuradoria-Geral da República. Esta devolveu depois toda a documentação apresentada e propôs ao Supremo que arquivasse o processo. Mas, para isso, o Supremo precisa tomar conhecimento do pedido e fazer julgamento.

Quero, assim, fazer um apelo a V. Exª e aos membros desta Comissão no sentido de que dêem licença ao Supremo para processar-me. Não quero ver o meu nome a toda hora na imprensa entre os que estão com pedido de processo. Quero ser processado, quero ser julgado. Peço a V. Exª que escolha o Relator e dê prioridade a esse assunto. Qualquer Senador da Comissão escolhido para mim será ótimo, e, quanto mais distante estiver do meu partido, melhor para mim, para demonstrar isenção. É o apelo que faço a V. Exª, porque me desagrada ver o meu nome no rol de pessoas cujo processo refere-se a outros assuntos.

Na realidade, a Procuradoria-Geral da República encontrou documentos, e, na CPI que fizeram no Estado do Maranhão para apurar o caso, o cidadão citado como tendo informado aos jornalistas disse textualmente que nunca foi procurado na vida pelos mesmos. Penso que tenho o direito de ver o meu nome fora dessas relações. É a solicitação que faço. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Atendendo à solicitação de V. Exª, determino agilização do andamento do processo. Devemos esclarecer que, nos últimos dias, nas últimas reuniões, quando se discutiam aqui a Lei de Patentes, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e as emendas constitucionais, a pauta tem sido extremamente prejudicada. Mesmo assim, vamos fazer com que V. Exª seja devidamente atendido.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. BERNARDO CABRAL – Na esteira do assunto do eminente Senador, apresentei queixa-crime contra um determinado cidadão, que fez a apresentação da exceção da verdade. Foi ao Supremo, que agora está pedindo que o Senado permita que se dê sequência à queixa-crime.

Como interessado, Sr. Presidente, não quero que essa solicitação fique repousando aqui, até porque o Procurador-Geral da República já deu parecer favorável à minha postulação. Peço a V. Exª, pois a Mesa mandou o pedido para esta Comissão há aproximadamente quinze dias, que dê prioridade, visto que, caso contrário, a parte contrária vai beneficiar-se de uma imunidade que não deseja.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Devido ao acúmulo de processos, já determinamos à Secretaria da Comissão que dê prioridade a todos os processos oriundos do Supremo Tribunal Federal a respeito dessas questões.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, devo ler agora o meu parecer sobre a Emenda de Telecomunicações. Presumivelmente, haverá pedido de vista. Os outros projetos, primeiro e segundo da pauta, já entram em discussão. De maneira que pediria inversão da Ordem do Dia para que eu leia meu parecer, inclusive porque possivelmente não possa permanecer aqui até mais tarde.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Francelino Pereira pede preferência para apreciação do Item nº 3. E a Mesa, inclusive, informa aos Srs. Senadores que o Relator do Item nº 1 não se encontra presente para a leitura do seu parecer. De forma que vou colocar em votação o requerimento do Senador Francelino Pereira.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, eu gostaria de conhecer a opinião de V. Exª com relação a uma questão de ordem.

A Constituição da República e o Regimento Interno do Senado, no Título IX, Capítulo I, de Proposta de Emenda à Constituição, diz claramente que não há nenhuma diferença na tramitação de qualquer emenda constitucional, seja ela de iniciativa do Presidente da República, seja ela de iniciativa de Parlamentares.

Gostaria de compreender porque hoje estamos tendo uma sessão extraordinária, onde foram colocados na pauta três itens específicos e referentes às três emendas encaminhadas ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo. Chamaria a atenção para o fato de que todas as três emendas constam, e foram colocações acrescentadas na Câmara dos Deputados, de que essas emendas não podem ser regulamentadas por medidas provisórias, o que vem a ser, de certa forma, um contra-senso, porque no nosso entendimento não haveria necessidade dessa colocação.

Sabemos que aqui no Senado há duas emendas constitucionais tratando da regulamentação das medidas provisórias. Talvez essas emendas fossem votadas. Talvez, se tivéssemos finalmente uma definição a respeito de como tratar a questão das medidas provisórias pelo Poder Executivo, não estaríamos observando a Câmara dos Deputados acrescentando, em cada emenda do Poder Executivo, que a regulamentação dessas emendas não pode ser feita por medida provisória. Nossa Constituição vai ficar, de certa forma, maculada com propostas desse tipo.

Eu gostaria de apelar a V. Exª, já que a tramitação não tem diferenciação, e aqui na Comissão está havendo uma discriminação – tanto aqui e creio também no plenário – com relação às emendas de iniciativa dos Parlamentares.

Então, por que, concomitantemente com as emendas apresentadas pelo Poder Executivo, não temos também a tramitação da emenda que regula definitivamente a questão das medidas provisórias do Presidente da República, entre outras emendas que tramitam nesta Casa? Porque, pelo o que sei, o Regimento dá prazo a todas elas e não especificamente às emendas do Poder Executivo.

Além disso, Sr. Presidente, há um inconveniente. Hoje temos reunião da Comissão de Economia, da Comissão de Infra-estrutura e estamos tendo esta reunião extraordinária. Quer dizer, no momento em que estamos aqui, porque na verdade é o momento mais importante, estamos em prejuízo das outras reuniões que estão se dando neste mesmo horário.

De forma que são duas as questões: primeiro, a discriminação no tratamento das emendas de iniciativa do Parlamentar e do tratamento das emendas de iniciativa do Presidente da República; segundo, a questão da inconveniência da reunião extraordinária para tratar especificamente dessas três questões, em prejuízo de reuniões das outras Comissões.

Essa é a questão de ordem que eu gostaria de levantar a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem, Senador.

Esclarecemos a V. Exª que a maioria das Lideranças com assento no Senado Federal fez um apelo à Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no sentido de realizar esta reunião extraordinária para apreciação dessas emendas, o que não impedirá em reuniões futuras, mesmo sendo do interesse de V. Exª e dos demais Líderes, a agilização dessa ou daquela matéria.

Agora, o por que do interesse dessas Lideranças na agilização dessas emendas constitucionais encaminhadas pela Presidência da República?

Todos sabemos que o Congresso Nacional, no caso específico o Senado, é um poder sensível às aspirações populares, e todas as atenções da Nação estão voltadas para a apreciação dessas emendas. Portanto, é muito natural que o Congresso Nacional, e no nosso caso o Senado Federal, dê preferência. Caso não seja possível colocar em dia o trabalho desta Comissão – porque essas emendas, tanto na Câmara quanto no Senado têm tomado e tomarão mais tempo – até o final deste semestre, no início do outro, é pensamento da Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania convocar todos os seus membros para reuniões extraordinárias até que todas as matérias antigas e recém-apresentadas sejam devidamente apreciadas. Uma vez que V. Ex.^a tem sido um dos mais assíduos membros desta Comissão, observou que a Lei de Diretrizes e Bases, a Lei de Patentes e as emendas à Constituição, apresentadas também pelos nobres Senadores, têm tomado muito tempo desta Comissão, o que impede de colocarmos em dia aqueles duzentos processos que encontramos quando assumimos esta Presidência.

Sobre a segunda parte da questão de ordem de V. Ex.^a, nem sempre os membros desta Comissão integram a Comissão de Finanças ou as outras Comissões. Quer dizer, cabe a cada Presidente de Comissão procurar coordenar melhor o trabalho na sua Comissão. E é o que temos feito.

Coloco em votação o requerimento do Senador Francelino Pereira, sobre a preferência para o Item nº 3.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

O SR. ADEMIR ANDRADE – Registro meu voto contrário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aprovado.

Registro o voto contrário de V. Ex.^a.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Ex.^a a palavra para uma questão de ordem.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, a respeito da alegação feita de que o Senador Ramez Tebet ainda não havia chegado para oferecer o seu parecer, sendo essa a razão da inversão da pauta, parece-me, que o Senador já se encontra em plenário. Por isso, não vejo o porquê dessa inversão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nobre Senadora, o requerimento já foi votado e, lamentavelmente, se tornou matéria vencida. Agradecemos a participação de V. Ex.^a.

Convidamos o Senador Francelino Pereira para tomar assento à mesa, a fim de proceder a leitura do seu parecer.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, registro que estou pedindo vista, por 24h, independentemente de qual seja o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – No momento oportuno, a Mesa decidirá a respeito da questão de ordem de V. Ex.^a.

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA –

(Leitura de Parecer)

O voto

O Estado moderno, para o bom desempenho de suas atividades próprias, além das formas tradicionais de atuação, pode atribuir à iniciativa privada a execução de serviços públicos. Desse modo, permite que particulares executem a prestação de serviços, voltados ao atendimento da população. Note que, qualquer que

seja a modalidade de outorga, o Estado, como poder concedente, conserva a prerrogativa da exploração do serviço.

Esse é o espírito que se reveste a proposta submetida à análise desta Câmara alta. O temor atávico do desmantelamento do patrimônio público não se fundamenta, o que importa é a existência de um Estado capaz de gerir com firmeza a flexibilização. A materialização desse poder se daria de tal forma a exigir das empresas que explorem serviços em áreas de alta densidade econômica contrapartidas de caráter social, com prestação de serviços em áreas mais carentes, de pouca densidade populacional.

A previsão de criação de um órgão regulador, para o setor das telecomunicações, avulta como mérito inquestionável da presente proposta. A Proposta de Emenda à Constituição, ora em exame, é de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em conformidade com o art. 60, inciso II da Constituição Federal. Para sua apreciação por esta Casa não existe nenhum obstáculo de natureza constitucional.

Parecer sobre a emenda oferecida

No prazo regimental, a ilustre Senadora Júnia Marise apresentou emenda substitutiva, destinada a mudar a expressão "nos termos da lei" por "nos termos da Lei Complementar", justificando-a pela importância da matéria, alegando serem as telecomunicações essenciais em termos de segurança interna e como instrumento de exercício pleno da soberania. Por isso, julgou Sua Excelência que a parceria nas telecomunicações, objeto imediato dessa proposta de emenda, fosse merecedora de amplo debate do Congresso Nacional, assegurando-se a tomada de decisão pelo voto da maioria absoluta dos membros desta Casa.

De fato, a Proposta de Emenda à Constituição, ora em discussão, reveste-se da maior importância. Contudo, a tramitação de uma Lei Ordinária não é feita com menos debate, determinado não apenas pelo rito, mas sim pelo interesse que sua discussão gera na sociedade, refletida no Parlamento.

Ademais, estão em vigor a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 – Código Brasileiro de Telecomunicações –, além de normas gerais de outorga de concessões e permissões de serviços públicos, consubstanciada na Lei nº 8.987, de 3 de fevereiro de 1995, Lei das Concessões e na Medida Provisória nº 890, de 13 de fevereiro de 1995, a ser convertida em Lei Ordinária, quando aprovada – essa medida foi aditada por outra.

Portanto, o parecer é pela rejeição da referida emenda substitutiva.

Conclusão

A alteração sugerida pela Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1995, vai ao encontro do princípio constitucional, que propugna pela livre iniciativa para o exercício da atividade econômica.

Por essas razões, o parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1995, como aprovada na Câmara dos Deputados e pela rejeição da emenda substitutiva a ela oferecida.

É o parecer, Sr. Presidente.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, tendo em vista que o ilustre Relator, Senador Francelino Pereira, ofereceu, neste momento, o seu parecer à proposta, que deve ser, no nosso entendimento, amplamente debatida, analisada e discutida pela Comissão e pelo Plenário do Senado Federal; e como não há, seguramente, condições reais para que possamos votá-la na presente reunião, sem o que não teríamos condições de analisar sequer o parecer oferecido pelo eminente Relator, solicito vista do parecer.

Solicito, dentro de um prazo regimental estipulado pelo Regimento Interno, que é o prazo de cinco dias, para que possamos ter condições reais de poder analisar o parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sobre a mesa, requerimento formal do Senador Ney Suassuna e agora da Senadora Júnia Marise e dos Senadores José Ignácio Ferreira e Romeu Tuma; do primeiro e dos dois últimos, por 24 horas. A mesa vai conceder a vista solidária, no caso, coletiva, por 24 horas.

Sobre a mesa, requerimento do Senador Ademir Andrade que solicita, com base no art. 93 do Regimento Interno, sejam convidados o Sr. Ministro de Estado das Comunicações; o ex-Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, Dr. Renato Archer; e o Sr. Presidente da FITEI, para comparecerem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de prestarem esclarecimentos sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 36, que altera o inciso XI e alínea "a" do inciso XII, do art. 21 da Constituição Federal.

Justificação: tendo em vista a forma como se vêm verificando o encaminhamento do processo de desestatização, gerando graves suspeitas de lesão ao patrimônio público, devido ao atabalhoamento das medidas e rapidez no processo de aprovação das normas necessárias à consecução dos objetivos, faz-se necessária a presença de pessoas reconhecidamente bem informadas sobre o assunto, para prestar esclarecimentos a esta Casa. Com essas entrevistas, deve-se dar, pelo menos, maior transparência ao processo de desmantelamento do patrimônio público a que estamos assistindo nos últimos tempos. Sala das Comissões.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar à votação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o autor do requerimento, para encaminhar à votação.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, entendo que devamos ter certos cuidados na tramitação dessas emendas no Senado Federal. Entendo que o Senado deveria seguir o exemplo da Câmara dos Deputados, onde não houve tanto açodamento como se está pretendendo aqui no Senado. Lá respeitaram-se rigorosamente os prazos regimentais, não foram feitas reuniões extraordinárias em Comissões específicas, para votar detalhadamente essas emendas.

Nós, aqui nesta Comissão, quando discutíamos a emenda do gás e quando V. Exª propôs que o pedido de vistas da emenda do gás fosse por 48h, isso gerou um processo de discussão. E foi a afirmação, inclusive de V. Exª, que a emenda do gás era de caráter mais simples e, portanto, o prazo de 48h era estabelecido para que o Relator tivesse tempo de examinar as emendas, porque ela, na verdade, só seria votada após sete dias, na outra sessão ordinária.

Estabeleceu-se naquele momento, houve um entendimento nesta Comissão de que as emendas de caráter mais complexo teriam o prazo de cinco dias de pedido de vistas. Hoje, já temos a leitura, invertendo a pauta do dia, da emenda das telecomunicações. De imediato, pareceu-me – não sei se compreendi bem – que V. Exª concede um pedido de vista de apenas 24 horas.

Entendemos que o Senado não pode se comportar dessa forma. Em todas as emendas na Câmara dos Deputados houve audiências públicas, pessoas entendidas no assunto foram chamadas a discutir as propostas. E V. Exª vem a esta Casa, presidindo esta Comissão, propor um pedido de vistas de uma emenda de tamanha importância, que muda a história da Nação, de 24 horas para que a Comissão julgue! Isso é inconcebível no nosso entendimento.

Estamos apresentando um requerimento para que sejam ouvidas pessoas que entendam do assunto e que possam dar seu ponto de vista aos Senadores desta Comissão. Estamos convocando o ex-Ministro Renato Archer e sugerindo a convocação do Ministro

das Comunicações e do Presidente do FITEI, que são pessoas que podem trazer dados de extrema importância a todos os Senadores desta Casa.

É inaceitável para nós que V. Exª deseje que já votemos esta emenda amanhã. É o que está me parecendo. Não posso entender a terrível discriminação que se faz com as emendas dos Parlamentares e o privilégio exclusivo às emendas do Presidente da República. Além de tudo, o Senado não pode ser uma casa simplesmente homologatória. Isso é vexatório para todos nós!

Dar um prazo de 24 horas a uma emenda da importância da emenda das telecomunicações é, no mínimo, um açodamento. É, no mínimo, algo que não pode ser feito. Gostaria que V. Exª refletisse sobre isso e que os Senadores desta Comissão pensassem um pouco a respeito da questão. Se nas outras emendas tivemos 48 horas com cinco dias para votação. Na do gás isso foi dito claramente por ser a menos importante. Agora, na emenda mais importante, se quer dar apenas 24 horas! Isso é inaceitável, é inadmissível.

Portanto, peço aos Senadores que reflitam sobre isso e que votem a favor do requerimento, trazendo para esta Casa o Ministro das Telecomunicações, o Dr. Renato Archer e o Presidente da FITEI para que este Senado tenha um comportamento pelo menos semelhante ao que teve a Câmara dos Deputados deste Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador, gostaria, na condição de Presidente, de fazer apenas uma observação. Tenho respeito absoluto pelo entendimento pessoal de V. Exª mas não posso desmerecer também o entendimento de outros Senadores, como o do Senador Ney Suassuna, do Senador José Ignácio e do Senador Romeu Tuma, que o fizeram por 24 horas.

Tem a palavra, para encaminhar o voto, o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, o que ouvi na justificação do Senador Ademir Andrade choca-se com o requerimento. No requerimento S. Exª pede que sejam convidados. Se forem convidados, Sr. Presidente, os ministros aqui citados e o Presidente da FITEI, cada um indicará a data para comparecer.

Para complementar o meu raciocínio, Sr. Presidente, a Constituição Federal, no art. 58, § 2º, III, dispõe:

"As Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

.....
III – convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições."

Se houver a convocação, o requerimento do Senador Ademir Andrade pode ter eficácia. Porque, se aprovado, – aqui há apenas a palavra "convite" – esse requerimento, evidentemente, tem o condão de suspender o efeito dessa discussão e votação.

Veja bem V. Exª – e aqui chamo a atenção do eminente Senador Ademir Andrade –, S. Exª diz: "Requeiro a V. Exª, com base no art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam convidados". Portanto, não estão sendo convocados. Se fossem convocados, V. Exª poderia marcar o prazo de 48 horas. E eles não poderiam se recusar a comparecer.

Sr. Presidente, acho que o raciocínio é que, na justificativa, o eminente Senador faz sérias advertências que não podem ser desprezadas. S. Exª aborda, numa frase, que pode haver graves suspeitas à lesão ao patrimônio público.

Por sua vez, V. Exª registra que não pode desprezar o requerimento desses Senadores que pediram o prazo de 24 horas. É claro, Sr. Presidente, que a matéria que aqui está se discutindo é eminentemente política. A mensagem presidencial traz – e foi

dado parecer – uma circunstância na qual o Relator diz que o poder concedente conserva a prerrogativa da exploração do serviço. S. Ex^a diz isso com todas as letras. E vai mais adiante, que nas áreas mais carentes essa materialização terá que existir.

Desprezado o relatório, Sr. Presidente, o que se discute é: há necessidade de convidar ou convocar? Há necessidade de atender vista de 24 horas? Tenho a impressão de que um requerimento vai prejudicar o outro.

Reservo meu voto para a hora em que V. Ex^a colocar um ou outro em votação, porque há uma prejudicialidade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Qualquer Senador tem o direito de discutir a matéria na Comissão. Mas não tem o direito de votar quando não é Membro ou Suplente dela. Consequentemente, não teria direito de encaminhar o voto aquele que não tem o direito de votar.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Pela ordem, Sr. Presidente, para um esclarecimento.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o ilustre Senador, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Sr. Presidente, apenas para informar que o Senador Ademir Andrade, Líder do PSB, encaminhou ontem à Presidência ofício no qual me designa como Suplente do PSB. Na Comissão de Assuntos Econômicos havia uma vaga de Suplente que o PT cedeu ao PSB, e vice-versa. Então, tornei-me Suplente a partir da indicação. Talvez a Presidência não tenha recebido a comunicação, mas gostaria de informar que serei Suplente nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esta é uma questão que deve ser decidida pelo Plenário do Senado, quanto à substituição e nomeação de suplentes de comissão.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Mas havia uma vaga.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É que não temos competência para decidir.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Isso é de imediato, Sr. Presidente. E não há nenhuma decisão do Plenário a respeito da questão. Cabe aos Líderes indicar os Membros que têm direito de ficar na Comissão, bem como seus Suplentes.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Membros do seu partido.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Não. O Regimento é claro. Não é isso, Sr. Presidente. O membro de um partido pode indicar suplentes de outro.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a poderia mencionar o texto do Regimento Interno que diz isso?

O SR. ADEMIR ANDRADE – Tenho certeza absoluta porque a Liderança do PMDB já indicou. V. Ex^a deveria se lembrar disto: a Liderança do PMDB já indicou inclusive nas nossas discussões. O Senador Jader Barbalho ofereceu naquela ocasião vagas para membros de outros partidos para serem indicados nas vagas do PMDB. Isso é absolutamente regimental, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O PMDB abriu mão de vaga que teria proporcionalmente direito nas comissões. Mas o PMDB não poderia, como não poderá, indicar suplente de um Membro efetivo de outro partido.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Só para dar um exemplo a V. Ex^a: sou Suplente da Comissão de Economia por indicação do PT e, desde o início do ano, participo como membro da Comissão de Economia, exercendo o direito do voto indicado pelo Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não temos precedente, ilustre Se-

nador. Até pediria a compreensão de V. Ex^a para que a Mesa pudesse estudar o assunto e dar uma decisão a respeito na próxima reunião.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra V. Ex^a pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, independente da polêmica a respeito da possibilidade de indicar ou não membro suplente, parece-me que, neste momento, a matéria está em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em votação.

O SR. NEY SUASSUNA – Não, houve discussão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havia orador para a discussão. Assim, colocamos a matéria em votação.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, pedi a palavra para o encaminhamento de votação.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, mas V. Ex^a não perguntou se havia orador para a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, a Senadora Júnia Marise.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela ordem, primeiramente...

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, como fui citado pelo Senador Ademir Andrade, gostaria de colaborar com relação a esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Antes de dar a palavra a V. Ex^a, está com a palavra, pela ordem, a Senadora Júnia Marise.

Com a palavra a Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, neste momento, estamos discutindo um parecer de uma proposta das mais importantes para este País. A quebra do monopólio das telecomunicações não é uma proposta simplista; é uma proposta que exige um debate profundo sobre os objetivos e as decisões do Governo que implicam seguramente repercussões fundamentais junto à sociedade brasileira.

Na Câmara dos Deputados, se essa discussão já foi apressada, pelo menos houve a oportunidade de os deputados realizarem nas comissões especiais audiências públicas.

O próprio Ministro das Comunicações, Sérgio Motta, lá esteve algumas vezes, expondo o seu ponto de vista, defendendo a proposta do Governo, esclarecendo os deputados, mostrando as repercussões que considera importantes para o País, da aprovação desta medida. Teve a oportunidade de poder levar, portanto, a palavra do Governo a essa audiência pública.

Sr. Presidente, estamos no Senado sob a imposição de uma decisão que não pode ser tomada apressadamente, como está ocorrendo. O próprio Regimento Interno da Casa não está sendo criteriosamente obedecido. Basta dizer que o Regimento possibilita uma vista por 5 dias. E V. Ex^a acaba de exarar uma decisão na qual a vista coletiva seria dada por apenas 24 horas.

Pois bem, Sr. Presidente, queremos discutir essa matéria. O Senado Federal não pode anular-se no momento de uma votação importante em que a sociedade brasileira está com suas atenções voltadas para as decisões finais que estamos tomando.

Mais do que a Câmara dos Deputados, o Senado Federal representa a Federação. É por isso que encaminhamos favoravelmente à convocação ou ao convite, seja lá o que for, para que esta

Comissão possa realizar esta audiência pública com os convidados oferecidos pelo Senador Ademir Andrade.

Entendemos, Sr. Presidente – e cabe a V. Ex^a, quem sabe –, nesta hora uma decisão histórica, cabe a V. Ex^a, Senador Iris Rezende, que tem uma trajetória e uma biografia brilhantes como político, não permitir que a imagem desta importante Comissão seja maculada. V. Ex^a sabe do respeito, da admiração que temos por V. Ex^a, porque sempre foi um homem público, democrático, que convocou a sociedade para debater as questões importantes para o seu Estado. E agora estamos aqui discutindo questões importantes para o País.

Por isso, Senador Iris Rezende, entendemos que V. Ex^a pode, neste momento, deferir este requerimento; os Srs. Senadores também entenderão que essa é uma oportunidade única para debater um assunto da maior importância, que é a quebra do monopólio das telecomunicações.

Vamos ouvir o Ministro Sérgio Motta, o ex-Ministro Renato Archer e os representantes dos trabalhadores. Devemos ouvi-los, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Entretanto, o Senado Federal não pode sequer realizar uma única audiência pública, até mesmo para mostrar à Nação e à sociedade que estamos aqui debatendo estas questões. E o Governo não tem que se preocupar.

Eu acho importante...

O SR. NEY SUASSUNA – Permite V. Ex^a um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE – Com muito prazer.

O SR. NEY SUASSUNA – Ante os argumentos da Senadora Júnia Marise, requeiro um tempo maior do que as vinte e quatro horas. Que a Mesa decida, mas entendo que os argumentos de V. Ex^a são válidos e deve-se debater um pouco mais.

A SRA. JÚNIA MARISE – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Ney Suassuna, que foi para mim da maior importância neste momento.

O meu encaminhamento de votação é pela aprovação do requerimento Senador Ademir Andrade, para que possamos fazer aqui uma audiência pública. Peço que nos dêem também a oportunidade, Sr. Presidente, desse prazo regimental, para que possamos analisar e discutir esse parecer.

Espero que essa Comissão e o Senado da República possam dizer ao País que estamos aqui dispostos a discutir a única emenda que ofereci a essa proposta de emenda constitucional. Ela não muda nem o mérito da proposta; propõe, sim, sua regulamentação, através de lei complementar. Isso é importante, Sr. Presidente, porque vai qualificar o quorum do Congresso Nacional na regulamentação de uma medida tão importante quanto esta.

É preciso, efetivamente, que este Senado, neste momento, como ocorreu na Câmara dos Deputados, dê oportunidade de debater-se nas comissões especiais propostas de emendas constitucionais, através de audiências públicas, convidando aqueles que possam levar a sua informação ao debate dos parlamentares. Não só aqueles que são contrários a quebra dos monopólios, mas também os que são favoráveis, como o próprio Ministro das Comunicações, que certamente terá muito a esclarecer a esta Comissão, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Entendemos a questão de ordem de V. Ex^a, parte como argumentação para aprovação do requerimento do digno Senador Ademir Andrade.

Em relação ao prazo para a concessão de pedido de vista, queremos esclarecer a V. Ex^a que o Regimento Interno limita o máximo, mas não limita o mínimo. O texto é muito claro quando diz que são cinco dias.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho, pela ordem.

O SR. JADER BARBALHO – Citado em relação à oferta do PMDB aos partidos menores nesta Casa, quero apenas discordar do raciocínio de que seja possível um partido político indicar integrante de outro partido para suplência na Comissão. Concorde que o partido possa oferecer vagas, como aliás o fizemos, o PMDB e os demais partidos. Parece-me ser difícil compreender possa o PMDB, nesta Comissão, ter suplentes representando o partido de outra agremiação partidária.

Era esta ponderação que gostaria de fazer a V. Ex^a e aos demais companheiros da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pelo menos momentaneamente o ponto de vista de V. Ex^a coincide com o nosso.

Concedo a palavra, para encaminhar a votação, o ilustre Senador Esperidião Amin, porque, pela ordem, teria preferência o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Vou pedir pela ordem, Sr. Presidente, porque o meu propósito é prestar um depoimento e fazer um apelo ao bom senso, o que está acima de Regimento.

Vou-me permitir, com a maior humildade possível, dizer aos companheiros alguma coisa que tenho guardado, há muito, no fundo do meu coração e das minhas convicções. Tenho 15 anos de sistema de telecomunicação na minha vida. Participei do tal milagre das telecomunicações no Brasil, em 1974, porque foi um milagre.

O Senador Francelino Pereira, muito rapidamente, resume, com alguns números, o milagre das telecomunicações no Brasil.

Em 1974, como funcionário da TELEBRÁS, participando da Organização da TELEPISA*, dei seis meses da minha vida naquela organização e contrai, no interior do Piauí, uma hepatite numa enchente do Parnaíba. Não deixa de ser irônico! Já tinha enfrentado uma enchente em 1974, no Piauí, e sempre levamos água. Por isso que deveríamos visitar mais o Nordeste.

O que desejo ponderar aqui é o seguinte: a questão crucial que vai restar da aprovação desta emenda – e ela vai ser aprovada – é o órgão regulador.

E não há dúvida nenhuma de que o Governo não sabia que órgão regulador seria necessário. Por que afirmo isso? Porque o que o Governo pediu ao Congresso não é o que a Câmara deu. O Governo pediu ao Congresso a flexibilização do monopólio das telecomunicações. Anteriormente, poderiam ser privatizados os serviços, poderia ser dada a concessão para serviços vários de telecomunicações a empresas privadas, o que hoje não pode. Hoje todas as empresas têm que ser estatais. E pediria a atenção dos nobres Senadores, porque até na Câmara votamos isso sem saber que estava escrito, votamos porque é modismo, porque era feio votar contra – "através da rede pública de telecomunicações explorada pela União".

Ou seja o Governo – isso é proposta do Governo – desejava um modelo que permitisse, Senador Pedro Simon, que V. Ex^a, que uma outra pessoa, organizasse uma firma para prestar serviço de fax, de transmissão de dados, de telefone, de celular, mas a rede básica pela qual ele conseguiria sair daquela geografia para outra geografia do Governo, Modelo francês! Ou seja, o Governo analisou o passado do Brasil. Por que é que aconteceu um milagre? Aconteceu um milagre porque a EMBRATel levou sinal de satélite, de microondas para Roraima. O que empresa privada levaria? Nunca levou e não ia levar porque não dá lucro, pois naquela região não há densidade populacional. Era isso o que o Governo queria.

O que a Câmara deu? A Câmara permitiu que se privatizasse tudo, inclusive a rede básica. É o que está aqui. Estamos votando ...

(Intervenção fora do microfone)

ESPERIDIÃO AMIN – Não é o que está escrito no texto. Pode ficar, pode ficar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O tempo de V.Ex.^a está encerrado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, já vou terminar. O texto que a Câmara aprovou é o seguinte: "...explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de telecomunicações, nos termos da lei que disporá sobre a organização dos serviços e a criação de um órgão regulador...". Ou seja, estará saindo, em termos constitucionais, do âmbito da União a propriedade da rede básica. Quanto a isso não há dúvida. A emenda do Governo mantinha na Constituição a propriedade da rede básica da União; a emenda aprovada pela Câmara tira da Constituição essa propriedade.

O SR. PEDRO SIMON – O Ministro das Comunicações não sabe disso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Então, tudo vai depender da lei. A força desse órgão regulador, Srs. Senadores – isso é grave – a força desse órgão regulador é desconhecida da sociedade brasileira porque isso não existe no Brasil, não há paralelo algum.

Não vou aqui dizer sobre o que se cogita, como é nos outros países, mas, certamente, vai ter que ser um órgão fora do Executivo, vai ter que ser na base do mandato, vai ter que ser na base do ombudsman, vai ser um "Dentel" fortíssimo. Na Inglaterra chama-se OFTEL e foi o que salvou o modelo de privatização inglês que fez a besteira de privatizar a rede básica num país do tamanho do Paraná. Num país do tamanho do Paraná, eles perderam quase 5 anos de trabalho.

Sr. Presidente, peço desculpas, porque exorbitei. Quero dizer que não vejo importância no prazo de 24 ou de 120 horas. Isso não é importante. Se para o Governo é importante aprovar esse projeto antes do recesso, concordo. Mas, quero saber se vamos ter forma, caminho, para cuidar daquilo que o texto vai nos dar de responsabilidade, isto é, tratar do órgão regulador. Essa é a indagação que deixo aqui. Se viermos a tratar o texto da lei que vai regular essa emenda com a celeridade que estamos estabelecendo nesta Comissão, o Brasil não vai nos perdoar porque os danos, certamente, serão muito grandes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, inicialmente, gostaria de dizer ao Senador Esperidião Amin que a Câmara pode não ter sabido o que votou. O nosso Partido sabia o que estava votando, muitos Parlamentares, no entanto, não o sabiam.

Então, estou afirmando que sabíamos e por isso mesmo solicitamos lá e estamos solicitando aqui preferência para votação da proposta de emenda constitucional apresentada pelo Governo e não o substitutivo.

Por quê? Há uma discussão sobre a questão das telecomunicações que, a nosso ver, parte de um pressuposto equivocado. Nunca tivemos monopólio nas telecomunicações brasileiras. Tivemos, em relação a alguns setores de telecomunicação, a exigência de que o serviço ou fosse explorado diretamente pelo Estado ou por empresas de controle acionário estatal.

Historicamente, sempre entregamos à iniciativa privada, por concessão, outros setores, como, por exemplo, a radiodifusão de som e imagem, diferentemente de países europeus, que iniciam um processo de abertura ou de flexibilização em todos os setores.

Na Europa, existia um monopólio nas telecomunicações; em países como a França, a Itália e a Inglaterra, o sistema de rádio e televisão era estatal. Nesse final de semana, houve um plebiscito

na Itália, para decidir um processo de entrega de canais de televisão, por concessão, para grupos privados. Inclusive, nesse processo, saiu-se vitorioso o ex-Primeiro Ministro Silvio Berlusconi. Discutia-se se ao ex-Primeiro Ministro caberia um canal de concessão ou os três canais que ele adquiriu quando foi feita a abertura desse sistema.

Mas, dentro desse assunto, a discussão proposta pelo Governo girava em torno da abertura ou, pelo menos, da chamada flexibilização em áreas exploradas apenas por empresas de controle acionário estatal.

O texto da Constituição, em que era proposta a mudança pelo Governo, retirava da exploração direta ou mediante concessão a expressão "a empresas sob controle acionário estatal". Essa era a única mudança proposta pelo Governo. E havia uma proposta de abertura para serviços telefônicos, telegráficos e de transmissões de dados e para demais serviços públicos de telecomunicações. Se o serviço é público, é fundamental que a rede seja pública. Hoje, isso não está sendo votado, mas o Governo mantinha a rede pública, porque tudo isso, mesmo entregue ao capital privado, dar-se-ia através de rede pública explorada pela União.

No futuro, esse dado será fundamental para as telecomunicações. O importante não é a origem do capital na prestação do serviço, mas é a garantia de que o serviço continua público, mesmo que explorado pela iniciativa privada. Essa era a proposta do Governo.

O SR. PEDRO SIMON – Senador Roberto Freire, volto a dizer que, há quarenta e oito horas, o Ministro das Comunicações se referiu a exatamente o que V. Exa. está dizendo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Pedro Simon, o Senador Roberto Freire está encaminhando o seu voto.

O SR. ROBERTO FREIRE – Mas é exatamente isso que estou querendo dizer. A Câmara dos Deputados, no seu substitutivo, não atende a esse objetivo. A mudança operada foi muito além do que propunha o Governo, no momento em que é retirada a rede pública. Vou apresentar uma emenda, para que volte o caráter público da rede, admitindo a flexibilização, porque essa é a postura assumida pelo Partido, ao pedir preferência para a proposta do Governo, que garante a continuidade do serviço público, sem que se corram riscos de criar monopólios privados.

Na concessão, pode-se criar ou definir o pluralismo ou a concorrência, que são importantes. Alguns desses serviços, na sua própria essência, são monopolistas, não permitindo que haja concorrência; outros serviços a permitem, e, na concessão, pode-se delimitá-la, garantindo a rede pública nas telecomunicações.

Estamos apresentando essa proposta.

Sr. Presidente, sei que será pedido tempo para se discutir essas questões, mas, lamentavelmente, esta Casa não pode ser mera Casa cartorial ou referendadora. Não estamos aqui discutindo sobre o Governo Fernando Henrique Cardoso, mas sim estamos definindo o perfil das telecomunicações para as gerações futuras, para outros Governos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está esgotado o tempo de V. Exa.

O SR. ROBERTO FREIRE – Portanto, Sr. Presidente, é preciso saber o que é importante para o País. Penso que a proposta apresentada pelo Governo está muito mais de acordo com o interesse nacional do que a proposta aprovada na Câmara dos Deputados.

Mantendo o voto do Partido Popular Socialista na Câmara dos Deputados favorável à proposta do Governo, estamos solicitando preferência para votação da proposta do Governo e não do substitutivo lá aprovado e aqui relatado pelo Senador Francelino Pereira.

E mais: apresentamos uma emenda, no sentido de que, mesmo aprovado o substitutivo, seja garantido o caráter da rede pública das telecomunicações explorada pela União, mesmo que se admitam a flexibilização e a abertura para capitais privados.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Fui citado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Antes de conceder a palavra a V. Exa., gostaria de esclarecer aos Srs. Senadores que não está em discussão o parecer do Relator nem a emenda à Constituição. Está em votação o requerimento do Senador Ademir Andrade, que convoca autoridades para comparecerem ao plenário desta Comissão.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, sou favorável ao requerimento e tenho de argumentar. A nossa intenção não é obstruir.

Apenas gostaria de esclarecer que a minha argumentação é no sentido de que a dilatação do prazo e a convocação de autoridades para discutirem esse assunto neste plenário podem ser contestadas pela Liderança do Governo, porque a Comissão está aprovando algo que o Governo não nos enviou. Essa é a discussão que proponho.

Sou favorável à convocação das autoridades e à discussão da matéria, mas não quero votar aqui de afogadilho, nem com acodamento. Quero dizer que a nossa posição não é contrária à proposta das flexibilizações e da abertura da economia. Somos favoráveis a essa proposta, mas não queremos que isso seja feito de afogadilho, sem termos a devida compreensão do processo. É isso que justifica, inclusive, o nosso apoio ao requerimento do Senador Ademir Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mais uma vez, solicito a compreensão dos ilustres Senadores, para o bom andamento dos trabalhos. Vamos ater-nos ao requerimento do Senador Ademir Andrade.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, fui citado pelo Senador Roberto Freire e desejo apenas que conste dos Anais da Casa que eu não quis dizer, como não disse, que a Câmara dos Deputados votou sem saber o que votava. Eu disse e afirmo que muitas pessoas não têm conhecimento da alteração ocorrida, que deu ao Governo mais do que ele queria e que contingenciou a lei.

Gostaria de dizer isso, para que não pare uma observação desairosa de minha parte em relação à Câmara dos Deputados.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, para encerrar esse assunto, gostaria de dizer que me expressei de forma generalizada. Não foi essa a intenção do Senador Esperidião Amin.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exa.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, na condição de Líder do PMDB, gostaria de dizer que a orientação da Liderança do meu Partido nesta Comissão é no sentido de votar favoravelmente ao convite das autoridades. Consideramos que, se assim procedermos, não haverá prejuízo algum para a Casa, mesmo porque essa matéria irá ao Plenário, poderá ser emendada e retornar à Comissão.

Sr. Presidente, penso que a intermediação de V. Exa. fará com que essas autoridades venham imediatamente ao plenário da Comissão.

Com isso, Sr. Presidente, permita-me que eu, neste momento, oriente os companheiros do PMDB, para que votem favoravelmente ao requerimento.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exa.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, evidentemente, estamos no processo de encaminhamento da emenda na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Governo tem todo o empenho em debater a matéria. Acompanhando o ponto de vista do Senador Jader Barbalho, formamos também opinião a respeito do assunto e, independentemente dos prazos assinalados, em qualquer fase da tramitação da emenda, teremos o máximo prazer em ouvir os interessados nessa matéria.

Efetivamente, o Governo tem empenho na aprovação dessa emenda, que é fundamental à vida do País. Portanto, não somos contrários ao requerimento. Apenas não vamos condicionar – aqui, está o problema –, a audiência ao encaminhamento da emenda. Votada, a emenda caminha em qualquer passo.

É bom que as pessoas convocadas venham aqui. Prazerosamente, o Governo quer ouvi-las, porque entendemos que é fundamental esclarecer esse assunto, mais do que ele o tem sido até o presente momento.

Tenho a impressão de que a opinião pública brasileira, mediante os veículos de comunicação, conhece, por inteiro, o teor da emenda referente às telecomunicações. Então, estamos inteiramente de acordo com isso. Não haverá problema. Apenas gostaria de dizer que essa convocação não prejudica, de forma alguma, o prazo assinalado para a tramitação da matéria nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exa.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, estamos vivendo, talvez, o momento mais importante na vida do Senado. As pesquisas de opinião pública mostra que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal estão passando pela sua melhor fase.

A votação é importante. Há posições antagônicas, mas, não há dúvida de que o Governo tem ampla maioria no Senado Federal, mais do que na Câmara dos Deputados.

Com isso, não se deve considerar protelatória uma emenda que visa à convocação de determinadas autoridades para aqui comparecerem. Não é esse o objetivo. Sabemos que a matéria é séria, importante e tem de ser votada. O Governo precisa dessa decisão, e nós queremos que essa matéria seja decidida. Apenas, Sr. Presidente, não fica bem para o Senado que não haja aqui amplo debate, ampla discussão, como ocorreu na Câmara. Já existe na Câmara dos Deputados uma emenda propondo a extinção do Senado. Para que o Senado?

Vamos ouvir pessoas, vamos debater. Até acredito que podemos debater a matéria com mais profundidade que a Câmara, porque aqui há Parlamentares com mais experiência. Feliz foi a decisão de não apreciar a matéria em vinte e quatro horas. Soaria muito mal. Para a opinião pública, seria grotesco dizer que, em quarenta e oito horas, votamos matéria de tal importância.

O Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, foi muito feliz. Vamos debater.

Sr. Presidente, eu não lhe daria conselho porque V. Exa. tem muito mais competência que eu, mas faria a seguinte sugestão: an-

tes de abrir a reunião, V. Exª poderia indagar dos representantes da Oposição e do Governo como vamos fazer, como vamos levar adiante essa questão, e fazer um entendimento à margem dos holofotes. O que é melhor? Cada um diria o que pretende e faríamos um acordo, porque o interesse é de todos.

Penso, com toda a sinceridade, que nas outras vezes V. Exª poderia reunir essas pessoas no seu gabinete e convidá-las a chegar a um entendimento. Tenho absoluta convicção de que assim como nos acertamos aqui, acertaremos lá também.

Repare V. Exª que, pelo que diz o Senador Esperidião Amin, é da maior importância a vinda do Ministro das Comunicações. Fiquei surpreso, porque ouvi, em mais de uma oportunidade, o Ministro das Comunicações dizer, há pouco tempo, que a rede, o tronco central é propriedade do Estado. Agora o Senador Esperidião Amin e leu o artigo que mostra que a Câmara votou de modo diferente essa questão. S. Exª irá esclarecer-nos. Ele nos dirá o que está acontecendo.

Então, Sr. Presidente, é preciso debater antes de votar matéria sobre petróleo, privatização da PETROBRÁS, empresa nacional e outras, que são questões muito importantes. O mínimo que podemos fazer, Sr. Presidente, para melhorar a nossa situação é dizer que debatemos, discutimos, estudamos e votamos. Isso é bom para todos e principalmente para o Presidente Fernando Henrique Cardoso. É preciso que saiba o Presidente, como tenho certeza de que o Líder do Governo sabe, que ninguém tem o propósito de tumultuar, de prejudicar ou de protelar a apreciação dessa matéria. Todos sabem que o Governo tem ampla maioria no Senado, maior que na Câmara. O que queremos é apenas discutir a matéria.

Por isso, cumprimento V. Exª, cumprimento a Casa, que tenho certeza decidirão no sentido de que devemos debater, discutir e votar. Se tivermos que trabalhar no mês de julho, Sr. Presidente, trabalharemos. Não há problema. Há quanto tempo não temos recesso? Se quiserem deixar para agosto, poderemos fazê-lo. Eu gostaria de votar em julho. Já estou tão acostumado, estou aqui há tanto tempo e não tive nenhum recesso. Para que recesso? Não teremos votado nem a Lei de Diretrizes e Bases Orçamentárias, quer dizer, vamos entrar sem jeton. Não há problema. O que acho ruim é votar correndo. Isso não fica bem para ninguém, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a questão de ordem de V. Exª e salientamos que, sempre que possível, suas sugestões serão aproveitadas.

O ilustre Senador Josaphat Marinho pediu a palavra para uma questão de ordem.

S. Exª tem a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O Líder do PMDB e o Líder do Governo já se declararam favoráveis ao convite resultante do requerimento do Senador Ademir Andrade. Queria apenas apelar para o nobre Líder do Governo no sentido de que se admite o convite ao Ministro que este convite se efetive e S. Exª compareça antes que a matéria seja votada na Comissão; se não, perde, praticamente, a eficácia.

É o apelo que faço ao Líder e a V. Exª. Se se vai alongar para esclarecer, que o faça com eficácia.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa entende, chamo a atenção das Lideranças para isso, que o Senador Josaphat Marinho tem razão. Não se justifica uma convocação a autoridades se a matéria for votada, como tudo faz prever, na próxima semana, a não ser que ocorra um aditivo ao requerimento do Senador Ademir Andrade, salientando essa posição das lideranças.

Tem a palavra, pela ordem, o ilustre Senador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, estou atendo-me especificamente ao requerimento e à forma dele, até

por que estou inteiramente de acordo com o que parece ser consenso na Comissão no sentido de que se convoquem essas figuras eminentes.

O requerimento do Senador Ademir Andrade refere-se ao art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal. Todavia, o Capítulo VI "Da competência" das comissões estabelece três hipóteses para convocação ou convite. A primeira está no inciso II do art. 90: "realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil," não com pessoas ou entidade estatal. Ele é um Ministro de Estado. A segunda hipótese é que a Comissão pode "convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições e ouvi-los quando no exercício da faculdade prevista no art. 50, § 1º, da Constituição. A terceira hipótese, inc. V, "solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão".

De maneira que o requerimento do Senador Ademir Andrade, com o qual concordo plenamente – estou também de acordo com os Líderes do Governo e da minha bancada –, solicita que seja realizada uma audiência pública para ouvir o ex-presidente da EMBRATEL, que é uma pessoa física hoje, não representa entidade da sociedade civil.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador José Ignácio Ferreira ainda não concluiu a sua palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – O Ministro de Estado de Telecomunicações, o ex-Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia, Renato Archer, foi Presidente da EMBRATEL e não é atualmente representante de nenhuma entidade de sociedade civil, mas já o foi. Estou querendo encontrar a fórmula certa. Dispõe o Regimento que a audiência pública é solicitada pela entidade civil. De acordo com o § 1º do art. 93, "a audiência pública poderá ser realizada por solicitação de entidade da sociedade civil". A convocação do ministro é uma outra hipótese e, ainda, a solicitação de depoimento de qualquer um.

Estou querendo apenas embasar esse requerimento, instrumentalizando melhor a pretensão do Senador, com a qual estou inteiramente de acordo. Quero também retirar a minha proposta do prazo de vinte e quatro horas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A mesa agradece a intervenção do ilustre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, fui citado e gostaria de pedir a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Ney Suassuna: logo após, o Senador Edison Lobão e, em seguida, V. Exª.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Eu gostaria de contraditar a palavra do Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, estou fazendo um questionamento pela ordem. Pelo que entendi, estávamos votando o requerimento do Senador Ademir Andrade. A orientação da Liderança era no sentido de votar contra, mas a liderança concorda com parte do requerimento. Como ele está, creio que não pode ser aprovado pelos partidos do Governo. Com parte dele, o de trazer autoridade, acredito que todos concordam. É preciso que ele seja substituído ou que alguém apresente outro requerimento. Perdi-me nas discussões porque parcela do requerimento não é aceita pelas lideranças. Esse é o primeiro questionamento.

As lideranças do Governo não concordam em amarrar prazo com o convite. Peço esclarecimentos às lideranças em relação a esta questão de ordem para que eu tenha condições de votar.

Pedi um aparte à Líder do PDT, nossa amiga, e disse-lhe que concordava com os argumentos. Não sou dono da verdade, tenho a humildade de refluir quando vejo que há argumentos mais

fortes, e pedi para retirar o requerimento de vinte e quatro horas. Acredito que devemos fazer, no mínimo, igual à última resolução. Poderíamos, tranquilamente, realizar essa próxima reunião numa segunda-feira, à tarde, extraordinariamente.

Eram essas as considerações que eu tinha a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex. está retirando o pedido de vista por vinte e quatro horas?

O SR. NEY SUASSUNA – E pedindo que, no mínimo, o tempo seja o do último parecer que aqui foi discutido.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador José Ignácio Ferreira também o faz?

Atendendo os requerimentos dos ilustres Senadores, dispensando o pedido de vinte e quatro horas por quarenta e oito horas, concedemos, então, vista por quarenta e oito horas.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, no encaminhamento de pedido de vista, solicitei a V. Ex.^a que fosse dado o prazo regimental de 5 dias.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Esclarecemos à ilustre Senadora que o artigo que estabelece o pedido de vista deixa a critério da Mesa a estipulação do prazo. De acordo com o Regimento Interno, o prazo é de no máximo cinco dias. Nós estabelecemos nas emendas anteriores o prazo de 48 horas. Agora, com o pedido de desistência do prazo de 24 para 48 horas, a Mesa concede o pedido de vista por 48 horas, com o que já considera prejudicado o pedido de V. Ex.^a, ficando por 48 horas o pedido de vista coletivo.

A SRA. JÚNIA MARISE – O pedido de vista para 24 horas já foi retirado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Por 48 horas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Edison Lobão.

O SR. ADEMIR ANDRADE – O Senador Ney Suassuna fez duas sugestões: o adiamento por 48 horas e a convocação da reunião extraordinária para segunda-feira, à tarde.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Isso nós vamos decidir ao final desta reunião.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise, pela ordem.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, quero restabelecer, regimentalmente, a discussão desse pedido de vista. Os autores do requerimento do prazo de 24 horas retiraram o requerimento. Nós encaminhamos o pedido de vista com o prazo de 5 dias. Nosso requerimento não pode ser desconhecido por V. Ex.^a. Solicitamos o prazo de 5 dias, pois o prazo de 48 horas cairá na quinta-feira, que é um feriado. Certamente, V. Ex.^a não vai convocar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para deliberar sobre esse assunto na próxima quinta-feira. Portanto, eu peço a V. Ex.^a que coloque em discussão o prazo de 5 dias, solicitado por nós.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senadora, esta é uma decisão exclusivamente da Presidência. Nós indeferimos o pedido de V. Ex.^a por 5 dias e concedemos por 48 horas.

Concedo a palavra pela ordem ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, como disse o nobre Senador Ney Suassuna, eu não quero ser o dono da verdade. Aliás, eu não quero o monopólio da verdade, mas a verdade do monopólio. É por isso que concordo com o prazo de 48 horas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado a V. Ex.^a pela intervenção.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade, pela ordem.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, eu gostaria de contraditar a informação do nobre Senador José Ignácio Ferreira. O art. 93 do Regimento Interno é muito claro:

"Art. 93 – A audiência pública será realizada pela comissão para:

I – instruir matéria sob sua apreciação;"

E quem está convocando somos nós. A entidade civil pode convocar mas os Senador também pode. O meu requerimento é muito claro: pedido de vista para 48 horas para até quinta-feira. O requerimento é plenamente regimental e está especificando a razão, ou seja, dar esclarecimento sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 36.

Sr. Presidente, é difícil falar com um tumulto desses. Eu espero que V. Ex.^a ouça.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nós compreendemos a justificativa de V. Ex.^a:

O SR. ADEMIR ANDRADE – Trata-se de pessoas de reconhecido conhecimento sobre a questão que estamos debatendo: o Ministro das Comunicações, o Sr. Renato Archer, ex-Ministro da Ciência e Tecnologia, ex-Presidente da EMBRATEL, e o Presidente da FTEL, que representa todos os trabalhadores desse setor.

O objetivo é debater a questão da emenda para instruir o processo de votação. Eu creio que poderia se convocar essas autoridades para sexta ou segunda-feira. Não vejo nenhuma complicação nisso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos colocar em votação.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, meus brilhantes Colegas, é evidente o empenho que o Governo tem para debater a matéria. Queremos simplificar para evitar, exatamente, qualquer tipo de comentário que não seja aquele do mérito do requerimento.

Assumo o compromisso, como Líder do Governo, da vinda do Ministro das Comunicações para debater a matéria porque o Governo quer total transparência nesse assunto. Evidentemente, deixei claro e já está consubstanciada a decisão do pedido de vista de 48 horas, o processo prossegue normalmente.

Independentemente disso, o Sr. Ministro, que se encontra no exterior, afirmou que, ao retornar ao Brasil, comparecerá perante esta Comissão ou perante aqueles que querem ouvi-lo, para deixarmos esse debate inteiramente estranho de qualquer dúvida.

Portanto, com esse compromisso, ficaria prejudicado o requerimento do Senador Ademir Andrade. Se algum outro Colega não vier aditar, eu adito e assumo esse compromisso formal porque o interesse do Governo é debater a matéria.

Todavia, se julgar conveniente, esta Comissão ou o Plenário ou quem quer que seja, dentro daquilo que dispõe o Regimento, convoque quem de direito. A Liderança do Governo assume o compromisso de trazer o Ministro Sérgio Motta para debater a matéria. Coloca também o seu ponto de vista, sem prejuízo do andamento do projeto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, entendo a colocação do nobre Líder do Governo, mas acredito que a ponderação de S. Ex^a, sem prejuízo do encaminhamento da matéria, não significa que o Ministro venha depois de aprovada no plenário. Então, é obedecida a tramitação da matéria mas presente o Ministro antes da aprovação.

Quanto aos dois outros, bem que V. Ex^a poderia tomar a iniciativa de convidá-los para a reunião de segunda-feira, que está sendo prevista.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Senador, o requerimento não está prejudicado. O requerimento está mantido porque há outras duas pessoas convidadas e que estão dispostas a comparecer em qualquer momento que V. Ex^a desejar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência vai colocar em votação o requerimento do Senador Ademir Andrade, que convida as autoridades para comparecerem a esta Comissão. Segundo entendimento da Mesa, entendimento este baseado numa intervenção do ilustre Senador Josaphat Marinho, aprovado o Requerimento, a Mesa não poderá dar prosseguimento à discussão da emenda constitucional até que as autoridades compareçam a esta Comissão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, V. Ex^a me permite um esclarecimento? (Assentimento da Presidência).

Estamos fazendo uma interpretação política do Regimento para encontrar uma solução. Então, eu aquiço na ponderação do Líder do Governo. Se o Ministro está no estrangeiro, não podemos prever data para ele comparecer. Contudo, há duas outras pessoas, e não vamos discutir qual a natureza jurídica delas. São pessoas que conhecem a matéria, fator importante para a decisão da Comissão. Portanto, que essas duas outras sejam logo convidadas para a reunião de segunda-feira.

O SR. – (Fora do microfone) – E amanhã?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas se se estabeleceu o prazo de 48 horas para o exame da matéria, os que querem examiná-la, de certo, estimarão colher elementos para o debate. Facilita-se tudo. Já que está prevista uma reunião para segunda-feira, para esta reunião seriam convidados os dois outros.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Segundo informações, o Ministro das Comunicações está no exterior.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O Ministro será ouvido depois, de acordo com a informação do Líder. As duas outras pessoas, entretanto, seriam convidadas para segunda-feira.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, eminentes Colegas, sem embargo da discussão ampla, que penso ser muito cabível e muito saudável, assumimos o compromisso – com a responsabilidade de Líder do Governo – da vinda do Ministro, o que me parece fundamental. A reunião marcada para segunda-feira, conforme ressaltou bem o nobre Senador Josaphat Marinho, há componentes aqui de ordem jurídica, de ordem constitucional, de ordem regimental e de ordem política.

No momento em que requeremos e uma maioria exercita o seu direito de requerer uma reunião extraordinária na segunda-feira, há um objetivo para preenchimento de prazo regimental e desiderato político.

Então, quero manter o ponto de vista inicial para não ser incoerente. Concorro inteiramente com a ponderação do Senador Josaphat Marinho, acolho a sugestão do Senador Ademir Andrade, mas reitero o ponto de vista, inclusive extensivo aos senadores que participam da base de apoio do Governo, de que nós cumpriremos o prazo de quarenta e oito horas e, conforme já concordou o Sena-

dor Josaphat Marinho, a vinda do Ministro se dará a qualquer momento. Não pode acontecer é após a votação concluída no plenário.

Este compromisso a Liderança do Governo assume perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: o Ministro vai comparecer para um debate amplo, para os esclarecimentos que forem necessários até o término da votação pelo Plenário da emenda referente às telecomunicações.

Fora disso, tenho a impressão de que perderíamos um tempo precioso no andamento da matéria. Entendo que qualquer Senador tem o direito de requerer a presença de quem quer que seja, desde que a Comissão aprove, mas reservamos a data de segunda-feira para a reunião extraordinária que já foi solicitada à Presidência, com o apoio de todas as lideranças ligadas ao Governo.

Esse é o nosso ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aqueles que concordam que a emenda em discussão tenha andamento normal, sem prejuízo da presença das autoridades solicitadas, a partir da afirmação do ilustre Líder do Governo de que elas comparecerão a esta Comissão antes da votação no Senado queiram permanecer sentados.

O SR. ELCIO ALVARES – Responsabilizo-me pela presença do Ministro.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JADER BARBALHO – Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador Jader Barbalho, está-se votando apenas uma questão para esclarecimento. A Mesa coloca em votação, como subsídio para a coordenação, para a orientação dos trabalhos, se o processo terá andamento normal, independentemente da presença do Ministro – amanhã ou depois ou na segunda ou na terça-feira –, diante do compromisso formal assumido pelo Líder do Governo de que essas autoridades comparecerão a esta Comissão antes da votação da emenda em plenário, porque a Comissão tem que observar o prazo regimental.

O SR. ELCIO ALVARES – Só posso me responsabilizar, Sr. Presidente, pela vinda do Ministro pertencente ao Governo Fernando Henrique Cardoso. Não posso me responsabilizar por dois outros nomes. Assumi o compromisso formal perante a Comissão da vinda do Ministro Sérgio Motta. Então, pediria a V. Ex^a, com o maior respeito, que retificasse esse ponto. Responsabilizo-me apenas pela vinda do Ministro Sérgio Motta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em votação com a observação feita pelo Líder.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa)

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aprovado.

V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamento profundamente que esteja pedindo a palavra pela ordem desde a votação anterior e não tenha sido atendida.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pedimos desculpas a V. Ex^a, mas, lamentavelmente, a emoção observada nas discussões nos impediram de tomar conhecimento do seu pedido de questão de ordem.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, gostaria de sugerir que aqui esteja presente o Secretário ou o Ministro interno na segunda-feira e o Ministro viria mais tarde, porque o que queremos...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Não podemos fazer isso.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, não conclui ainda...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos decidir sobre a sua proposta no final da reunião.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, de acordo com o Regimento Interno, não podemos colocar numa audiência pública um ministro convocado. Num mesmo momento, não podemos ter um ministro convocado e as entidades também convocadas. Iremos ouvir o Ministro e as entidades. Porém, se ele estivesse no Brasil, não haveria base regimental, suporte regimental para que ele comparecesse em uma audiência pública convocada por nós.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Essa questão já foi definida.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, eu não havia concluído e ele já entrou para contraditar. Nem sequer citei o artigo no qual me baseio para fazer a proposta.

Sr. Presidente, gostaria de dizer que me baseio no inciso V do art. 90, que diz o seguinte:

"V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão."

Com base no inciso citado é que fiz essa intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Srs. Senadores, vamos decidir as questões de ordem levantadas no decorrer da sessão.

Primeiro, queremos esclarecer ao Plenário que a Presidência do Senado convocou uma sessão extraordinária às 12h. Segundo o Regimento Interno, as comissões não poderão funcionar ao mesmo tempo em que se discute ou se vota matéria no plenário.

Vamos convocar para segunda-feira, às 11h, nesta Comissão, o ex-Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, Dr. Renato Archer e o Sr. Presidente da FITEI.

Para a mesma segunda-feira, às 16h, uma reunião extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça para apreciar os projetos constantes da pauta desta reunião que não serão ora apreciados, pois suspenderemos a presente reunião, e o terceiro processo para o qual foi feito um pedido de vista.

O SR. ROBERTO FREIRE – Já que foi adiada para segunda-feira a questão das telecomunicações, gostaria apenas de encaminhar à Mesa um requerimento pedindo preferência para a votação da emenda do Executivo ao substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados e uma emenda aditiva que quero que seja analisada pela Comissão, colocando, onde couber, no texto do substitutivo a expressão: "garantindo o caráter público da rede de telecomunicações explorada pela União"; emenda apresentada ao projeto de emenda constitucional das telecomunicações.

Era o que gostaria de encaminhar à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O pedido de V. Ex^a será devidamente analisado.

Queremos antes esclarecer aos Srs. Senadores que teremos a reunião ordinária desta Comissão amanhã às 10h, para a apreciação de emendas constitucionais e das demais matérias constantes da Ordem do Dia da sessão anterior.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET – Considerando que V. Ex^a está mantendo a convocação da Comissão de Constituição e Justiça para amanhã, estando incluída para a reunião de hoje a PEC da qual sou Relator, referente à ordem econômica, requeiro a V. Ex^a que deixe para amanhã o adiamento da discussão e da votação da matéria que me incumbe relatar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Atendendo a questão de ordem de V. Ex^a, ao invés de suspender a presente sessão, vamos encerrá-la e incluir preferencialmente na Ordem do Dia da reunião ordinária de amanhã as demais matérias constantes da Ordem do Dia da presente reunião extraordinária.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h07min.)

Ata da 20ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 14 De Junho de 1995.

Às dez horas do dia quatorze de junho, de mil novecentos e noventa e cinco, na Sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Ademir Andrade, Jefferson Peres, Ramez Tebet, Ronaldo Cunha Lima, Elcio Álvares, Sérgio Machado, Esperidião Amin, Júnia Marise, Romeu Tuma, Lauro Campos, Roberto Requião, José Ignácio, Pedro Simon, Edison Lobão, Jader Barbalho, Lúcio Alcântara, Ney Suassuna, José Bianco, Guilherme Palmeira, Josaphat Marinho, Carlos Patrocínio, Roberto Freire, José Fogaça, Luiz Alberto, Hugo Napoleão, Alindo Porto e Benedita da Silva, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem que se segue: Item 01: Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1995, que "altera o inciso IX do artigo 170, o artigo 171 e o § 1º do art. 176 da Constituição Federal." O Relator, Senador Ramez Tebet, apresenta parecer concluindo pela aprovação, nos termos da emenda de redação que oferece e, contrário às emendas de nºs 01 a 14. A Presidência esclarece que foram as seguintes as emendas oferecidas à matéria: nºs 01, 13 e 14, pelo Senador Josaphat Marinho, nºs 02, 09 e 10, pela Senadora Júnia Marise, nºs 03, 04 e 05, pelo Senador Lauro Campos, nºs 06, 07 e 08, pelo Senador Lúcio Alcântara e, nº 11, pelo Senador Darcy Ribeiro; e nº 12, pelo Senador Ademir Andrade. Em fase de

discussão, usam da palavra os Srs Senadores Júnia Marise, José Eduardo Dutra, Esperidião Amin, Josaphat Marinho, Lauro Campos, Roberto Freire, Roberto Requião, Ney Suassuna, José Fogaça, Eduardo Suplicy, José Ignácio, Jader Barbalho, Bernardo Cabral e Ramez Tebet. Durante a discussão foram apresentados os seguintes requerimentos de destaque: pelo Senador Josaphat Marinho, destaque para votação em separado das emendas nº 01 e 14; pela Senadora Júnia Marise, destaque para votação em separado das emendas nºs 02, 09, 10 e 11; pelo Senador Lauro Campos, destaque para votação em separado das emendas nºs 03, 04 e 05; e, pelo Senador Ademir Andrade, destaque para votação em separado da emenda nº 12. Terminada a discussão, é submetido à votos o parecer, ressalvados os destaques. Usam da palavra para encaminhar a votação os Senadores Josaphat Marinho e Lauro Campos que na oportunidade, apresenta declaração de voto por escrito. É aprovado o parecer, contra os votos dos Senadores Roberto Requião, Josaphat Marinho, Lauro Campos, Ademir Andrade e Júnia Marise. Na oportunidade em que são submetidos à votos os destaques, são rejeitadas todas as emendas destacadas. Prosseguindo, a Presidência passa à apreciação do item 02 da pauta: Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1995, que "altera o artigo 178 da Constituição Federal e dispõe sobre a adoção de Medidas Provisó-

rias." O relator, Senador Jefferson Peres, apresenta parecer concluindo favoravelmente à matéria, com uma emenda de redação que oferece e, pela rejeição das emendas de nºs 01 a 07. A Presidência declara que perante a Comissão, foram as seguintes as emendas apresentadas: nº 01, pelo Senador Lúcio Alcântara; nº 02, pelo Senador Lauro Campos; nºs 03 e 04, pela Senadora Júnia Marise; e, nºs 05, 06 e 07, pelo Senador Josaphat Marinho. Em fase de discussão usam da palavra os Senadores Ademir Andrade, Lauro Campos, e Benedita da Silva que apresenta declaração de voto por escrito. Durante a discussão foram apresentados os seguintes requerimentos de destaque: pelo Senador Lauro Campos destaque para votação em separado da emenda nº 02; e, pela Senadora Júnia Marise, destaque para votação em separado das emendas nºs 03 e 04. Passando-se à votação, é aprovado o parecer ressalvados os destaques, contra os votos dos Senadores Ademir Andrade e Júnia Marise; são também rejeitadas todas as emendas destacadas. Nesta oportunidade, tendo em vista o adiantado da hora, encerra-se a presente reunião, às treze horas e quarenta minutos. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Reunião 14-6-96 – 10h00min

Presidente: Senador Iris Rezende

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores quanto à conveniência ou não da leitura da Ata da sessão anterior.

Os que concordarem com a dispensa queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada a ata.

Consta da pauta:

Item nº 1: Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 1995, que altera o inciso IX do art. 170, o art. 171 e o § 1º do art. 176 da Constituição Federal, que se referem à empresa nacional de autoria do Poder Executivo. É Relator o Sr. Senador Ramez Tebet.

Na reunião anterior, o parecer foi lido e, após a sua leitura, foram feitos pedidos de vista, o que levou a Presidência conceder vista coletiva. O parecer volta, hoje, para discussão e votação final nesta Comissão.

Convidamos o Sr. Relator Ramez Tebet para tomar assento à mesa, uma vez que, estrategicamente, situa-se melhor para responder às possíveis interpelações.

A Presidência informa que, perante a Comissão, foram apresentadas as seguintes emendas: nºs 1, 13 e 14 pelo Senador Josaphat Marinho; nºs 2, 9 e 10 pela Senadora Júnia Marise; nºs 3, 4 e 5 pelo Senador Lauro Campos; nºs 6, 7 e 8 pelo Senador Lúcio Alcântara; nº 11 pelo Senador Darcy Ribeiro; e nº 12 Senador Ademir Andrade.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra pela ordem o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Diante dessas várias informações sobre urgência para tramitação de emendas à Constituição, indago a V. Exª se existe algum requerimento apresentado pelo Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, requerendo urgência para aquela nossa emenda que regula medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não existe esse requerimento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Mas seria bom, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Seria interessante.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Iris Rezende, Srs. Senadores que compõem esta Comissão, em reunião anterior, dentro do prazo regimental, tendo considerado lido o parecer, vou procurar, nessa oportunidade, fazer um resumo do parecer, cuja cópia foi distribuída à consideração dos Srs. Membros.

(Leitura de parecer.)

Sr. Presidente e Srs. Membros da Comissão, este parecer já havia sido distribuído e o tínhamos considerado como lido. Todavia, dada a magnitude da matéria, resolvemos ler alguns trechos, esclarecendo ainda aos nobres Senadores que no parecer apreciamos tão-somente duas emendas – as já referidas – porque, ao tempo da sua elaboração, só as duas emendas, ora apresentadas, havia dado entrada nesta Comissão.

Tenho ainda para esta reunião as outras doze emendas que foram apresentadas. Portanto, consulto o Sr. Presidente se devo dar o parecer sobre elas ou se, inicialmente, apreciaremos o Relatório, que eu diria o primeiro. Parece-me conveniente, pela sistematização que a matéria requer – se me permite a sugestão, Sr. Presidente –, que seja lido já o Relatório sobre as outras doze emendas que chegaram ao conhecimento do Relator e a esta Comissão posteriormente à apresentação deste Relatório.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª continua com a palavra para a leitura do parecer sobre as emendas, uma vez que a discussão e votação já serão sobre o parecer e as respectivas emendas.

O SR. RAMEZ TEBET – Vou pedir vênias a V. Exª e aos Srs. Senadores, para dispensar o Relatório sobre as emendas, porquanto ela é repetitiva, e passo a ler o parecer sobre as emendas.

(Leitura do parecer sobre as emendas.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Em discussão os pareceres.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, queria registrar que existem duas situações paradoxais, que talvez reflitam o próprio surrealismo da política brasileira.

Primeiro, cabe ao Partido dos Trabalhadores apresentar uma emenda, recolocando a definição de empresa brasileira no art. 171. Definição esta que, nos seus dois primeiros pontos, consta da própria emenda constitucional encaminhada pelo Governo Federal à Câmara dos Deputados e rejeitada por aquela Casa. Falo especificamente do art. 171, inciso I, quando define a empresa brasileira como a constituída sob leis brasileiras e que tenha sede e administração no país. Essa definição e esse artigo foram retirados in totum pela Câmara dos Deputados e mantido no relatório do nobre Relator Ramez Tebet.

O segundo paradoxo está exatamente em que um partido de trabalhadores, com orientação socialista, procura recolocar na Constituição a possibilidade de tratamento temporário, privilegiando empresas nacionais. Isso talvez aconteça em função de que as elites dominantes brasileiras, com raras e honrosas exceções, ao contrário das elites dominantes do Japão, dos Estados Unidos, da Coreia, de Cingapura, da França e de outros países, não tinham e não têm um projeto nacional. E digo com raras exceções porque o capítulo que estabelecia o conceito de empresa brasileira de capital

nacional foi incluído na Constituição, em função basicamente de uma batalha muito árdua desenvolvida pelo saudoso Senador Severo Gomes.

Apesar dos conceitos de globalização amplamente difundidos, existe hoje no mundo, cada vez mais, o estabelecimento de medidas protecionistas por parte inclusive de países arautos do liberalismo como os Estados Unidos e o próprio Japão. Na legislação dos Estados Unidos chega-se ao ponto de se prever a proibição de que cidadãos americanos abram poupança em bancos estrangeiros. Estabelece a proibição de que locadoras de automóveis operem com carros estrangeiros. Pode-se dizer que, na verdade, existe na legislação ordinária dos Estados Unidos, mas não na Constituição. Mas também é verdade que a tradição jurídica brasileira, ao contrário da americana, é de que a Constituição chegue a um nível de detalhes como esse.

Por isso, entendemos que é fundamental, embora concordando-se em retirar o conceito de empresa brasileira de capital nacional, como existia na Constituição de 1988, que se mantenha o art. 171 com a redação que estamos propondo, colocando o que é considerado empresa brasileira como a constituída sob leis brasileiras e que tenha sede e administração no país e prevendo que a lei dará proteção e benefício especiais temporários para as empresas brasileiras.

Outro aspecto que eu gostaria de colocar é com relação a nossa outra emenda, que diz respeito ao art. 176 e particularmente à questão do subsolo.

Em primeiro lugar, gostaríamos de dizer que essa questão, tanto na Constituição de 1988 como agora, é discutida de maneira falsamente maniqueísta. É emblemática inclusive dos pronunciamentos que aconteceram durante a Constituição de 1988: um do Deputado Roberto Campos, que dizia que os recursos minerais brasileiros, antes de serem descobertos eram cadáveres geológicos, ao que o então Deputado Gabriel Guerreiro, do PMDB do Pará, retrucou dizendo que, pelo menos, a partir de agora, as chaves do sepulcro estão em nossas mãos.

Deve-se procurar saber por que o constituinte de 1988 introduziu a nacionalização parcial da mineração brasileira. Isso aconteceu em função do total descontrole por parte do Governo com relação à pesquisa e à lavra dos nossos recursos minerais. Já que havia total descontrole, pelo menos, que se restringisse a lavra e a pesquisa dos recursos minerais às empresas brasileiras, entendendo que esta seria uma forma de se resolver a situação. Só que aquela modificação na Constituição de 1988, como a modificação que está sendo proposta hoje, que na prática retorna à situação anterior de 1988, não toca no cerne da questão. Tal questão está relacionada à falta de controle da União sobre os recursos minerais, transformando em letra morta o caput do art. 176 que fala que a propriedade dos recursos minerais é da União. Na verdade, em função desse descontrole, a propriedade só existe até a descoberta dos recursos minerais. A partir de sua descoberta, ele passa, na prática, a ser propriedade do minerador.

E no nosso entendimento, a principal causa disso é um modelo de administração dos recursos minerais brasileiros, baseado numa legislação caduca de 1934, que sobreviveu à Constituição de 1937, à de 1945, aos arremedos de Constituição de 1967 e de 1969 e à própria Constituição democrática de 1988. Essa última trata de uma legislação baseada na concessão cartorial da lavra de recursos minerais, que não leva em consideração as especificidades das diversas substâncias minerais brasileiras, que trata, da mesma forma, de um empreendimento de mineração que envolva um bilhão ou quinhentos mil dólares.

Por isso, no nosso entendimento, o Congresso Nacional tem a oportunidade de introduzir uma norma na Constituição brasileira

que force a modificação da legislação ordinária, apontando para a efetiva modernização da mineração brasileira, colocando na Constituição que a lei preverá o tratamento específico para determinadas substâncias minerais, como também que a lei estabelecerá que a concessão da lavra para os recursos minerais será feita por contratos, que é inclusive a forma que vem sendo utilizada em praticamente todos os países do mundo...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está encerrado o tempo de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – ...acabando com a figura esdrúxula que temos no Brasil de hoje, que é a concessão por tempo indeterminado, indo aí, sim, na contramão da história e na contramão da modernização do setor de minerais, como vem acontecendo no mundo todo.

Por isso, entendemos que essas emendas que estamos apresentando não resgatam o conceito de empresa brasileira de capital nacional como estava na Constituição anterior; não recoloca a dicotomia maniqueísta entre capital estrangeiro ou capital nacional, mas concretamente acusa pontos no estabelecimento da Constituição no sentido da modernização da legislação ordinária.

Também não concordamos com o argumento do Sr. Relator de que essa indução não deveria fazer parte da Constituição, já que diversas emendas constitucionais que estão sendo colocadas, inclusive pelo Governo, fazem referência à legislação ordinária que irá tratar desse assunto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a defesa do Partido Democrático Trabalhista, desde o primeiro instante, sobre os projetos de reforma do Governo para quebra dos monopólios e as mudanças na legislação específica do nosso País para abertura do capital estrangeiro, foi de que deveríamos aprofundar essas discussões, oferecer emendas e alternativas no aperfeiçoamento dessas propostas do Governo. E é o que estamos fazendo aqui no Senado Federal.

Quando estamos fazendo reformas profundas de quebra de monopólios, em que o Governo pretende fazer a sua regulamentação por lei ordinária, a defesa que fazemos da emenda tem hoje não apenas a simpatia mas o apoio de vários Srs. Senadores e até mesmo do próprio Presidente da República, que recentemente manifestou, em reunião com alguns Deputados, que não havia nenhum impedimento para que a regulamentação fosse feita por lei complementar.

Quais são as razões que nos levam a pedir aos Srs. Senadores uma reflexão diante dessa questão? A lei complementar é o meio mais qualificado para que o Congresso Nacional possa efetivamente discutir essa matéria, estabelecer os limites e os parâmetros na regulamentação de medidas que fazem, sem dúvida alguma, mudanças e transformações substanciais na economia do nosso País.

Se uma regulamentação, por exemplo, do conceito de empresa nacional for feita pura e simplesmente por uma lei ordinária, que pode até mesmo vir a ser votada por votação simbólica na Câmara dos Deputados ou até mesmo do Senado da República, certamente não estaremos preservando nem estabelecendo salvaguardas para a economia do nosso País.

Por isso, nossa emenda propõe a regulamentação por meio de lei complementar – e aí insistimos exatamente na reflexão dessa questão.

A outra emenda apresentada pela nossa Bancada visa também, com muita propriedade, permitir que as nossas jazidas minerais e os nossos subsolos sejam preservados, na medida em que es-

tabelece parâmetros para as empresas estatais, como a Vale do Rio Doce, que detém hoje 51% das ações pela União, elas possam, sem dúvida alguma, ter estabelecido esse parâmetro em que o capital estrangeiro não poderá se utilizar, acionariamente, da maioria das ações controladoras das nossas empresas estatais.

Inspiramo-nos, por exemplo, na própria legislação norte-americana, que reiteradamente vem protegendo o controle acionário das suas empresas nacionais, inclusive as empresas de iniciativa privada, controladas pelos próprios cidadãos americanos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, também no Japão a lei de controle da moeda estrangeira e do comércio exterior é também um exemplo nítido da defesa dos grandes conglomerados daquele País.

E o nosso texto constitucional, como apresentamos na nossa justificativa de emenda, que certamente não teve o Relator a oportunidade de poder detalhar em cima dessa questão, que é importante e substancial.

Temos precedentes exatamente nesse sentido. O Inciso III do art. 192 prevê a regulamentação por lei complementar – voltando à questão da nossa emenda – da participação do capital estrangeiro no financeiro nacional.

O Inciso III do art. 199 da Constituição veda a participação de capitais estrangeiros na assistência à saúde do nosso País. E já no art. 222 torna privativa dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos a propriedade de empresas jornalísticas e de radiodifusão de sons e de imagens.

Por isso, pensamos ser importante a inserção, no momento em que o Senado Federal está realizando uma proposta tão meritória e profunda como essa, de alguns mecanismos de salvaguardas das empresas nacionais em nosso País. Estabelecer-se, quem sabe, até um cheque em branco pelo Governo, para que o capital estrangeiro ou o capital internacional venha a assumir o controle majoritário das nossas empresas estatais como, por exemplo, a Vale do Rio Doce; seria, certamente, aquilo que já vimos já exarado em vários pronunciamentos neste Congresso Nacional e através da própria imprensa. Seria certamente, Sr. Presidente, um crime de lesa-pátria no nosso País.

Dá a importância desse debate, tentando fazer dele uma reflexão. Já se fala aqui, no Senado da República – e é preciso que se diga isso, Srs. Senadores –, e já é do domínio da opinião pública que o Governo não pretende alterar nenhuma das propostas aprovadas pela Câmara dos Deputados, sob a alegação de qualquer alteração que for aqui realizada teria que retornar à Câmara dos Deputados.

Faço aqui uma reflexão com os Líderes do Governo, por quem tenho um apreço pessoal e um respeito muito grande: Senador Elcio Alvares, Senador Sérgio Machado; aos Senadores que aqui representam o Governo. Esta é a posição que já está sendo de domínio público, que nós, Senadores, não podemos oferecer qualquer aperfeiçoamento às propostas do Governo, é o que estamos fazendo, no sentido de contribuir para estabelecer limites, estabelecer parâmetros e até mesmo uma discussão mais profunda e mais aperfeiçoada do texto dessas reformas, na sua regulamentação por um quorum qualificado, através de lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está encerrado o tempo de V. Ex^a.

A SRA. JÚNIA MARISE – Esta Comissão não está, sem dúvida alguma, detendo-se nos aspectos técnicos e jurídicos oferecidos pelas emendas apresentadas, mas, certamente, sobrepondo-se a isso nesta Comissão de Constituição e Justiça, a uma decisão política, emanada do Governo.

Queremos discutir e temos dito isso. Estamos procurando, com as nossas emendas, não prejudicar o texto da proposta do Governo. Não há aqui nenhuma emenda apresentada pelos demais Senadores ou pela Bancada do PDT modificando a proposta do Governo. Estamos contribuindo para o seu aperfeiçoamento do projeto, delimitando os parâmetros na sua regulamentação e estabelecendo, sem dúvida alguma, as salva-guardas que consideramos importantes para a sobrevivência das empresas estatais.

Por isso, não há como concordar com parecer do Relator, que não acatou nenhuma das emendas apresentadas. Essa discussão, sem dúvida alguma, ainda vai continuar no plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Muito obrigado, Senadora.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero congratular-me com o Senador Ramez Tebet pelo seu esforço e pelo seu relatório, pelo seu parecer, pelo seu voto. Quero também dizer por que vou votar a favor. Vou fazê-lo porque o Congresso brasileiro, quanto a esta matéria, está pelo menos um ano, um mês e dez dias atrasado. Um ano, um mês e dez dias – repito.

Estamos devendo ao País a votação dessa matéria. A China Comunista já fez isso, ou seja, parou de distinguir empresa nacional no texto da sua Carta Magna. Fidel Castro também está fazendo isso. O Vietnã, sucessor do Vietnã do Norte, único país que derrotou os Estados Unidos, também assim está agindo.

Ainda não fizemos isso por omissão – e não foi minha. No dia 4 de maio de 1994, esse texto, com a redação então dada pelo PPR, que é igual a essa, formulada pelo Deputado Francisco Dornelles – se a minha memória não falha –, deixou de ser aprovado pelo Congresso Revisor, porque faltaram três votos. O quorum, Sr. Presidente, na revisão constitucional exigia 293 votos em sessão unicameral. Não vou falar aqui dos aspectos pitorescos, de quem faltou, dos votos que faltaram, não é Senador Sérgio Machado, então Deputado? Não vou mencionar os nomes porque seria deselegante, mas quero lembrar que o Deputado Luiz Carlos Hauly, então filiado ao PP – agora filiado ao PSDB –, denunciou – está nos Anais, porque eu registrei o fato no meu discurso naquela noite –, que o então Relator, atual Ministro Nelson Jobim, meu amigo pessoal, homem de respeito, a quem dedico profundo carinho e admiração, estava pedindo voto contra o seu próprio relatório, porque a Revisão estava condenada ao fracasso. Mesmo assim, quase aprovamos essa matéria. Repito: para não tumultuar a reunião, não vou dar os nomes dos Senadores e Deputados que estavam presentes e não votaram, inclusive alguns que hoje são Ministros de Estado hoje, enfim, toda a cúpula do Governo atual.

Então, vou votar favoravelmente, porque eu era a favor e ainda o sou, não porque sou filho de imigrante, por parte de pai e de mãe, mas porque entendo que o País precisa prosseguir a sua abertura. O conceito de empresa nacional assinalado na Constituição hoje – tudo tem o seu tempo – é uma discriminação apenas emblemática. Não tem nenhuma utilidade prática; serve apenas para pôr um emblema em nossa porta. Se a pessoa chegar com o seu capital para especular, ninguém o revistará. O dinheiro entra e sai. Dinheiro de motel entra e sai à vontade. O dinheiro especulativo, smart money, ou dinheiro de motel, como queiram chamá-lo, entra e sai. Entretanto, se a pessoa vier aqui, "para constituir família", para abrir uma fábrica, um indústria, dar emprego, aí iremos revistá-la, querer saber o seu nome, o seu endereço, ou seja, se se trata de um estrangeiro. Isso é inadequado, e temos que remover da Constituição. Já não é sem tempo.

Voto a favor. Ainda bem que o Governo também quer ganhar tempo, porque quero recuperar o tempo que perdemos. Um ano, um mês e 10 dias, pelo menos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado. Tem a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, estou, a essa altura, nos trabalhos da reforma constitucional, perfeitamente convencido da verdade que sustentei no princípio desta Legislatura. O Senado vai ser, nesse processo, órgão de registro das decisões da Câmara. É lamentável, mas é a realidade. É de tal modo a intransigência que se recusam até a restauração de texto proposto pelo Presidente da República.

A Emenda nº 1 que ofereço a essa entenda constitucional visa exatamente a restaurar um texto constante da proposta presidencial.

O art. 171 da Constituição, no seu § 2º estabelecia:

§ 2º: "Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público dará tratamento preferencial, nos termos da lei, à empresa brasileira de capital nacional."

O Presidente da República, alterando o dispositivo, mas o mantendo em parte, modificou esse § 2º para dizer: "Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público dará igualdade de condições, tratamento preferencial, nos termos da lei, aos produzidos e aos prestados no País."

Proponho, mudando apenas de parágrafo para inciso do art. 70, a restauração desse princípio que se nega. Por que agora já é oposição ao próprio Presidente da República? Porque se quer, a todo transe, manter o que foi aprovado na Câmara dos Deputados. Se é assim, esta Comissão deve ser dispensada de reunir-se. Já não estamos efetivamente procedendo, em termos de exame da matéria, mas apenas de decisão para manter o que foi estabelecido pela Câmara dos Deputados. Vale dizer que já devemos concordar com as propostas que correm por aí, de supressão do Senado. O regime já não é bicameral, é unicameral de fato.

Há uma outra emenda por mim apresentada em que um dos aspectos sobretudo é de rigorosa defesa da segurança nacional.

Na Emenda nº 14, propus ao art. 176, § 1º: "a pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o caput deste artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha a sua sede, administração no País, na forma da lei."

Peço especial atenção é para o § 2º dessa emenda. "A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais, de que trata o caput desse artigo, em faixa de fronteira ou de terras indígenas somente poderão ser efetuadas, na forma da lei, mediante autorização ou concessão da União por empresas legalmente constituídas no Brasil, cujo controle do capital votante, o exercício do poder decisório para gerir suas atividades estejam em caráter permanente sob a titularidade de brasileiros residentes no País."

Aqui é um resguardo referente a faixas de fronteiras e de terras indígenas, porque não se estabelecer essa garantia? Por que não se fazer a restrição ao domínio estrangeiro?

Tudo indica – releve-me o nobre Relator, por quem tenho justo apreço –, que o que se quer, efetivamente, é não abrir caminho a que qualquer proposta possa retornar à Câmara dos Deputados. Mas, se é assim, estamos perdendo tempo. Não há justificção possível nem para um texto que o Presidente da República manteve alterado. Por que não se restaurar aquele texto que o Pre-

sidente propôs? Por que não se resguardar a exploração em terrenos de fronteira, em faixas de fronteira ou em zonas de índios?

Era a observação que eu queria fazer à Comissão, por verificar que, efetivamente, todo o nosso esforço é inútil e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania está comprometendo o critério de suas decisões, porque as decisões não são jurídicas, as decisões são inteiramente políticas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS – Não poderia silenciar neste momento em que o processo de desconstrução da economia e da soberania nacionais avançam, não obstante o brilhantismo, a inteligência e o saber jurídico expressos no parecer do nobre Senador Ramez Tebet.

Com relação à economia brasileira, hoje existem aqueles que usam o nome da modernidade, o nome da inserção do Brasil no contexto internacional, o nome da globalização, modernidades nominais, porque, na realidade, as relações de dominação e de exploração sobre o Território e o povo brasileiro não são de hoje, não são de um ano e dez dias, não! São de quinhentos anos, datam de quinhentos anos!

Então, é evidente que esse processo levou ao esgotamento de diversos setores da economia nacional.

Atendendo os apelos e os interesses da Inglaterra, em 1875, D. Maria, a Louca mandou que fossem queimadas – e foram queimadas – 300 manufaturas no Brasil. Proibiu-se até mesmo a indústria de ferro, proibiram-se os pequenos fornos de ferro que estavam já tentando erguer uma economia verdadeiramente nacional. Tudo foi destruído naquela ocasião, até mesmo o preparo do ouro na Bahia, no Rio e em Minas Gerais.

Em 1865, o processo não se deu inicialmente contra o Brasil. A Inglaterra nos virou contra o Paraguai, naquela guerra vergonhosa. O Paraguai tinha construído seis navios de ferro, tinha uma indústria de ferro, de aço, tinha uma indústria de armas naquela ocasião, e nós fomos lá. Caxias disse: temos que parar com isso, em Carta a D. Pedro II, temos que parar com isso, vamos acabar tendo que matar as crianças no ventre das mães. Mataram todos, para que a memória da indústria não sobrevivesse no Paraguai. Não sobrou ninguém com mais de dez anos de idade.

Em 1865, justamente quando terminou o mercado livre dos escravos nos Estados Unidos, um mercado livre, clinicamente livre, em que os escravos eram livremente comprados e vendidos. Esta é a liberdade do mercado, que mercadeja seres humanos e qualquer coisa vira mercadoria: a honra, a dignidade e tudo o mais.

Vamos avançar um pouco e rapidamente no processo. Na década de 50, diziam que eram nacionalistas. Os nacionalistas brasileiros prepararam tudo, criaram taxas favorecidas independentemente da Constituição. A Constituição aqui neste País não é obedecida, nunca foi obedecida. Basta uma taxa de câmbio que favoreça os investimentos e o ingresso de capital estrangeiro, com foi feito nos anos 50, basta que se garanta a RBMEZsa de lucro, basta que se siga Juscelino, basta que se faça essas artimanhas, essas articulações. Naquele tempo, não havia Banco Central, mas havia os antecessores que agiam como o Banco Central age hoje, estabelecendo a abertura, o escancaramento vergonhoso e impudico da economia nacional. E eles mesmos se envergonham três ou quatro meses depois, invadidos pelos carros que sobravam no centro, invadidos pelos perfumes e pelas bugigangas eletrônicas. O que vemos é que de novo se fecha a economia nacional por aqueles que pregam a abertura e a globalização.

Agora e de novo, utilizam a desconstitucionalização que, na realidade, é um processo que esgotará de vez e colocará numa si-

tuação ancilar a sociedade brasileira. Para quê? Para que não venha capital privado estrangeiro para cá na maior parte dos setores. Já temos aqui excesso de produção nos setores principais. Os parques estão abarrotados de carros; os portos também estão abarrotados. Temos é um mercado estrangulado e empobrecido com 34 milhões e 700 mil brasileiros abaixo do nível da pobreza. Não virá, como não foi, para a área da CBI, para a área da ex-União Soviética; não foi o capital estrangeiro, foi a máfia que tomou conta de todos os setores da execrável economia soviética, substituída pela execrabilíssima economia de mercado.

Portanto, esse processo que agora avança através da desconstitucionalização e da "dessoberanização" da economia brasileira não perdoad sequer aquele pequeno conceito de sociedade brasileira de capital nacional. Não permite também aquelas pequenas proteções dadas ao subsolo brasileiro. Querem tudo. Porque, como disse e escreveu Fernando Henrique Cardoso, as relações imperialistas... Ele pediu para esquecer isso, mas não devemos esquecer, devemos respeitar o trabalho honesto e sério feito, durante décadas, pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, um dos maiores marxistas, um dos maiores leninistas que já houve no Brasil e na América Latina. Então, dizia ele, naquela ocasião, que essas relações imperialistas visam a atingir o Brasil e a América Latina, conquistando um mercado para impedir a crise de falta de mercado que a dinâmica do capitalismo centrado havia atingido e que o outro objetivo era atingir as riquezas e as matérias-primas do Brasil e da América Latina. Dizia Fernando Henrique Cardoso, naquela ocasião, que se cria um Estado antinacional dentro do Brasil; um Estado antinacional composto pelas elites privilegiadas e associadas ao capital estrangeiro; um Estado antinacional composto de segmentos do Exército e de intelectuais. Esse Estado antinacional presidido, entre outros, pelo grande Presidente Juscelino Kubitschek, tem agora o seu primeiro presidente consciente que se chama Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Senador Lauro Campos, está encerrado o tempo de V. Ex^a.

O SR. LAURO CAMPOS – Presidente do anti-Estado nacional brasileiro. E ele sabe muito bem. Ele tem consciência do caráter dessas inovações.

Já em 1986, numa campanha para o Senado, eu dizia que seria a favor do regime unicameral se chegasse à conclusão de que esta Casa não seria apenas uma extensão dos Correios, que carimbam muito melhor do que podemos carimbar aquilo que vem de lá.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, esta Proposta de Emenda Constitucional é talvez a única cujo substitutivo melhora a proposta do Governo.

Esse processo de desconstitucionalização adotado pelo Relator é aquilo que melhor atende aos interesses da economia nacional e, portanto, aos interesses do País.

A proposta do Governo visava a igualar, conceituando empresa em nível da Constituição. Isso é caso raro nos sistemas constitucionais dos países mais desenvolvidos, até porque significa, na prática, um engessamento constitucional, em alguns momentos até proibindo políticas que, mesmo com o processo de globalização, continuam muito vigentes, como as políticas protecionistas. E isso, conjuntamente, é feito por lei. No momento em que se tem o conceito constitucional de empresa, criam-se dificuldades para a diferenciação, discriminação, protecionismo ou favorecimento que precisa ser feito. E faz. É importante que o Brasil tenha políticas

desse tipo. Estamos assistindo hoje, concretamente, uma política adotada pelo Governo para garantir emprego e renda no território nacional. A política da fixação de cotas para a importação de automóveis, garantindo emprego e renda, independentemente da origem do capital que aqui foi investido, porque provém de empresas internacionais.

Fala mais alto o interesse nacional do que a origem do capital, até porque, em alguns momentos, seria até importante que não déssemos esse tratamento para empresas genuinamente de capital nacional, que são perniciosas pelo cartel que exercem à economia brasileira. Exemplo concreto: a indústria do cimento. Para se ter a noção de que o protecionismo que o Brasil tem que ter e tem que utilizar, que todos os países utilizam, mesmo hoje integrados em mercados regionais, deve ser uma faculdade que o Governo tenha permanentemente para enfrentar exatamente as conjunturas. Qualquer conceitualização constitucional coloca, de imediato, entaves a políticas desse tipo.

Acredito que essa tenha sido uma das alternativas às propostas governamentais que avançou e que teve um caráter positivo.

Dito isso, eu me defino muito claramente a favor do substitutivo que foi aprovado na Câmara dos Deputados. Faço as ressalvas: o Senador Josaphat Marinho apresentou uma das emendas, que tenta resgatar o texto do próprio Poder Executivo, na sua proposta original, que é melhor do que o que foi adotado.

O detalhe não é a conceitualização maior da desconstitucionalização, mas a forma como foi aceita no substitutivo.

A redação dada pela proposta governamental, hoje recuperada na Emenda do Senador Josaphat Marinho, parece-me mais adequada, porque não é apenas ter sede e administração no País para poder ter tratamento preferencial ou favorecido; é fundamental que os bens e serviços sejam produzidos aqui no País.

Entendo que o Governo agiu bem em relação à sua proposta, que foi emendada de forma equivocada na Câmara dos Deputados.

Voto favoravelmente ao substitutivo e voto favoravelmente à emenda do Senador Josaphat Marinho.

Quero dizer que essa nossa posição corresponde a de um partido que tem ainda a perspectiva concreta de que se pode construir sociedades mais justas, entendendo a tendência do mundo moderno, que não é nada de estranho para nós. Falar em globalização, o novo nome da internacionalização da economia, há cem anos, Marx falava. Não se tentar interpretar isso é criar sessão nostálgia, e precisamos ser portadores do futuro.

É nesse sentido que se coloca o Partido Popular Socialista favorável a essa idéia, a de instrumentalizar o Estado brasileiro dentro daquilo que é necessário na abertura da economia, mas que lhe garanta, na lei ordinária, a capacidade de proteger, de diferenciar, de discriminar, quando o interesse nacional indicar, independente inclusive de origem de capital.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, quero me manifestar também a favor da emenda do Senador Josaphat Marinho.

Por outro lado, eu me constranjo com o comportamento do conjunto do Senado neste momento. As Comissões dando para discussões de assuntos tão importantes prazos exíguos e a tentativa da redução do interstício no Plenário do Senado me constrangem, diminuem-me e me aborrecem profundamente.

Muitas dessas emendas constitucionais, enviadas ao Congresso pelo Presidente da República, são procedentes, muitas coi-

sas devem ser alteradas; não há sombra de dúvida de que o Brasil tem que se modernizar. Mas estamos tratando isso de forma ligeira – eu diria quase que irresponsável. Estamos evitando discussões.

Ontem, eu perguntava a um conjunto de Deputados, um a um, se tinham votado pela internacionalização da cabotagem. Diziam-me que sim. Pedi que me explicassem – uma vez que essa matéria chegaria ao Senado – o que era cabotagem. Não sabiam o que era; não tinham uma consciência clara do que estavam fazendo.

Votamos agora a emenda da empresa nacional. É fora de dúvida que o País precisa de capital estrangeiro para se desenvolver. São Paulo instalou o seu complexo metal mecânico com o excedente da economia cafeeira, associada a capital de multinacionais. Mas é fora de dúvida também que o mundo inteiro vem tomando muito cuidado com as suas empresas, com os seus espaços territoriais e com os seus projetos nacionais.

Ao contrário do que disse o Senador Esperidião Amin, a China não abriu a sua economia de forma absoluta, mas criou em espaços fronteiriços zonas especiais, onde empresas de qualquer nacionalidade se estabelecem. E, utilizando mão-de-obra chinesa, transferem tecnologia. Mas a China preserva o seu mercado interno. Uma empresa estrangeira instalada na China só interioriza um dólar de produto no momento em que exporta um dólar, garantindo moeda forte para a economia chinesa.

O Japão, pelo seu lado, é uma associação entre os keiretós, representados pelo Keidanren e o Estado, o Estado privatizado ou as empresas privadas estatizadas, como quiserem, trabalhando em conjunto num projeto claro de desenvolvimento nacional.

Estamos abrindo sem saber exatamente o que estamos fazendo, sem estabelecermos limites e sem discutirmos, fundamentalmente sem discutirmos. Estamos suprimindo, no Congresso Nacional e principalmente no Senado, a oportunidade do aprofundamento e do diálogo. Talvez pareça a muitos Senadores que neste momento estamos dando uma resposta ao Brasil pela velocidade das votações. Mas aquilo que pode parecer interessante hoje, amanhã pode deslustrar essa legislação, de forma definitiva.

Vou votar com a Emenda do Senador Josaphat Marinho, mas voto constrangido pela falta de oportunidade de debate e pela ligeireza ou por uma crença absoluta nas propostas que vieram do Governo, ou talvez pelo desejo imenso de entrarmos no recesso, hipótese na qual prefiro não acreditar; prefiro não acreditar que o desejo das férias impulse a velocidade e aceleração do processo de análise de emendas constitucionais tão importantes.

E, finalmente, quero dizer ao Senador Esperidião Amin que emigrantes aqui somos todos nós, salvo os atuari-waimaris, apinajés e os tupis. Não entendi exatamente a referência do Senador. Mas estamos fazendo reformas, sem a coragem de sermos brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais oradores, vou passar a palavra ao Relator.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa é a segunda vez, além da leitura feita, que debatemos esse assunto.

Ouvimos o excelente parecer do Senador Sérgio Machado, na Liderança do PSDB, onde tivemos um debate com toda a Bancada, profusamente freqüentado. E tivemos um debate profundo. Em seguida, foi dado um parecer para ser debatido e estudado aqui no Plenário. E, por último, tivemos essa reunião em que tudo foi debatido.

Então, não posso concordar, de maneira nenhuma, com a idéia de que estamos apressados ou que não estamos realizando o debate necessário. Isso sem contar todas as informações que ocorreram na grande imprensa, seja ela televisiva, seja ela escrita e assim por diante.

Então, com muita tranquilidade, vou votar com o parecer do Relator, pois é um parecer estudado, debatido e pensado. Era essa a declaração que eu queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, apenas para fazer o registro da excelente análise e da elaboração consequente levada a efeito pelo Senador Ramez Tebet no seu parecer.

Quem o lê com cuidado e com atenção, verifica que há um processo metodológico sério, consistente e de raciocínio em torno de uma questão direta. Hoje, confrontar capital externo com capital nacional, de modo que um obstrua o outro, significa servir a uma lógica do capital, ou seja, não servir à lógica do cidadão.

Na verdade, quem obstrui, hoje, a entrada de capitais externos que vêm trazer emprego, renda, investimentos e patrimônio para o País está cumprindo uma outra lógica que não a da cidadania, mas a lógica do poderoso capital oligopolista nacional. Portanto, é uma lógica contrária à cidadania. Com outras palavras, mas com uma forma talvez mais jurídica, mais adequada, isso fica claro no parecer do Senador Ramez Tebet.

Sendo assim, Sr. Presidente, ficamos inteiramente com o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPlicy – Sr. Presidente, também gostaria de manifestar a posição do Partido dos Trabalhadores favorável à Emenda nº 1, do Senador Josaphat Marinho, que guarda relação com a proposição da Bancada do PT numa das emendas por nós apresentadas.

Em segundo lugar, gostaria de ressaltar que, no que diz respeito à mineração, se é aceitável retirar do texto constitucional as restrições à atuação do capital estrangeiro, é também necessário encontrar uma solução para o problema da falta de controle da pesquisa e lavra dos recursos minerais brasileiros, levantada pela esmagadora maioria dos Constituintes de 1988 e apontada como justificativa para a nacionalização parcial da mineração.

Hoje, prevalece cada vez mais a figura do contrato entre o poder público e o minerador. Na moderna administração dos recursos minerais de natureza finita, não-renovável, é necessário que o empreendimento da lavra seja decidido tendo por base a sua realidade técnica e econômico-financeira, e sob a ótica dos seus benefícios para o País, o Estado, município e a sociedade como um todo, levando-se em consideração aspectos como infra-estrutura, tecnologia, nível de produção, tributação, incentivos, geração de empregos e desenvolvimento regional e local, e não da maneira burocrática e cartorial como é feita na atualidade.

Adotando-se a concessão contratada, torna-se desnecessária a nacionalização parcial da mineração, adotada pelo art. 176. § 1º, da Constituição Federal. Daí a iniciativa de aceitar a equalização dos capitais nacionais e estrangeiros na mineração, desde que se introduza, na Constituição Federal, uma norma que force a mudança na legislação ordinária, no sentido de possibilitar novo modelo de administração dos recursos minerais, permitindo o controle efetivo do seu aproveitamento.

Eis por que apresentamos a emenda ao art. 176, que introduz a figura da concessão mediante contrato, como ocorre na maioria dos países desenvolvidos, visando modernizar a minera-

ção no Brasil, estabelecendo um tratamento diferenciado a cada substância mineral, de acordo com as especificidades de cada um.

Finalmente, Sr. Presidente, tendo em vista a observação de que em diversos países não haveria restrições, tais como as que se consideram nesta questão para o Brasil, é preciso estabelecer a verdade como já foi expressa por diversos dos meus antecessores. Entretanto, gostaria de ressaltar aquilo que está nos pareceres tanto do Senador Josaphat Marinho, quanto do Senador Darcy Ribeiro, quando lembram que nos Estados Unidos, ainda recentemente, em 14 de fevereiro de 1992, foi elaborada a Lei do Predomínio Tecnológico Americano, especialmente para proteger as empresas nacionais que operam tecnologias avançadas...

O SR. ROBERTO FREIRE – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Pois não.

O SR. ROBERTO FREIRE – V. Ex^a está fazendo referência ao que eu disse. Isso é talvez a prova maior do que eu afirmei. Nem a Constituição americana, nem qualquer decisão norte-americana do Judiciário, que faz também a Constituição, tem conceito de empresa. Mas a lei tem, e é isso que estou defendendo aqui para o Brasil. Não há qualquer contradição; pelo contrário, V. Ex^a trouxe apenas uma comprovação do que digo: por lei pode-se fazer o que os Estados Unidos fazem. Se, na Constituição, houver discriminação, estamos engessados pelo preceito constitucional. Foi isso que defendi e não que nenhum país não possui formas de favorecimento, protecionismo ou discriminação. Eles têm. E quero que o Brasil continue tendo, só que na lei, não na Constituição, pois assim não ficaríamos engessados.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Com todo o respeito, Senador Roberto Freire, mas V. Ex^a sabe bem que a natureza da constituição norte-americana é bem diferente da que prevaleceu elaborada pelos Constituintes brasileiros.

O SR. ROBERTO FREIRE – Então procure uma constituição que tenha a mesma origem da brasileira, ou seja, que seja também de Direito Positivo escrito.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Vou aprender um pouco com os ensinamentos de Haroldo Valadão sobre a questão do conceito de empresa nacional, abrindo aspas para a sua citação no Direito Internacional Privado, Vol III:

"Não identificamos, assim, a lei da Constituição com a lei do lugar da Constituição, pois não é impossível que uma pessoa jurídica se constitua num lugar de acordo com a lei de outro, havendo exemplos na prática comparada – Itália, art. 230, § 4º, do antigo Código Comercial; art. 2.505, do atual Código Civil –, nem identificamos a lei da Constituição com a da nacionalidade, não só porque pode ser a lei, por exemplo, a de um Estado-membro, como o Estado pode não considerar nacionais só as que se organizarem segundo a sua lei, exigindo outros requisitos – no Brasil, o Decreto-Lei nº 2.627, de 1940, art. 60 – ou de pensar que se tenha organizado, por sua lei, no Brasil, o Decreto nº 93, de 1935, art. 26, II."

Os dois exemplos listados, retirados da própria legislação ordinária brasileira, comprovam a maleabilidade que a normatização, em nível infraconstitucional, permite na regulação desta matéria. Isto pode, inclusive, tornar ineficaz o comando constitucional norteador de nossa ordem econômico-financeira, esculpido no inciso I do art. 170 da Lei Maior.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, no desdobramento de outras referências que já foram feitas, gostaria apenas de tecer as minhas homenagens ao trabalho que foi feito pelo Relator Ramez Tebet, pois, sem dívida nenhuma, conseguiu aperfeiçoar o que veio do Executivo, considerando que o Executivo elaborou, e está evidente, uma proposta que continha disposições que constavam da legislação infraconstitucional.

Esse é um aspecto interessante. O Relator Ramez Tebet conseguiu aperfeiçoar o texto do Executivo, e fez isso não por um desejo de não fazer retornar a proposta de emenda à Câmara dos Deputados, porque se isso fosse necessário até eu estaria disposto a votar, já que temos um papel importante no sistema bicameral, mas conseguiu nos convencer, pelo exame que fiz aqui, que todas as emendas que foram propostas, inclusive uma do Senador Josaphat Marinho, que muito me sensibilizou, podem e devem constar de um texto ou de uma norma posterior de natureza infraconstitucional ou até de uma emenda constitucional específica.

Não vejo razão, portanto, a pretexto da aprovação desta emenda que é muito importante, que se volte com a matéria para a Câmara dos Deputados.

Há outras coisas também. Por exemplo, há uma emenda que vai mexer nas disposições transitórias. Sendo assim, também não vejo razão para que continuemos a falar em disposições transitórias num texto constitucional que data de 7 anos atrás. Quer dizer, há 7 anos que este texto existe, não vamos mexer, então, no Ato das disposições transitórias, como quer uma emenda que consta aqui.

Por essa e outras razões, Sr. Presidente, quero, com a brevidade necessária, prestar a homenagem ao Senador Ramez Tebet pelo seu excelente trabalho, votando, assim, com as suas conclusões.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, desejo, também, unir-me àqueles que estão a cumprimentar o Relator pelo trabalho apresentado.

Quero, também, cumprimentar a Comissão pelo debate que está a processar, o que demonstra que existe o debate a respeito desta questão. Quero dizer da minha parte, como Líder do PMDB, que sobre esta matéria, tivemos a oportunidade de realizar vários encontros. O primeiro deles com a Liderança do PMDB na Câmara, quando a Bancada do Senado pôde ouvir os Deputados do nosso Partido a respeito deste tema. Posteriormente, tivemos o privilégio, mesmo antes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de ouvir o companheiro Ramez Tebet a respeito do trabalho realizado.

Gostaria de fazer um registro a respeito da emenda do Senador Josaphat Marinho. Fico a me perguntar, se a Câmara dos Deputados não houvesse alterado o texto, qual seria o argumento aqui utilizado. Seguramente o argumento aqui utilizado é o de que a emenda teria saído da Câmara para o Senado sem nenhuma alteração.

Era possível que algum Senador levantasse. Com todo o respeito que me merece o Senador Josaphat Marinho e longe de mim imaginar que o Senador esteja arranjan-do apenas um pretexto, pergunto-me: se a emenda tivesse aqui chegado com o texto original do Governo, teríamos que ouvir que nenhuma contribuição teria sido dada pela Câmara e que o Senado simplesmente também iria homologar?

Ouvi o Senador Roberto Freire, que por todos os títulos merece o nosso apreço e o nosso respeito, declarar que o substitutivo

originário da Câmara é um bom substitutivo e que, aliás, foi acolhido pelo Senador Ramez Tebet no seu trabalho.

Sendo assim, Sr. Presidente, não vejo onde o Senado não está a participar dessa discussão. Não consigo enxergar onde não há o debate, onde não há contribuição, especificamente nesta questão.

Quero, portanto, Sr. Presidente, registrar que da nossa parte consideramos que o debate está acontecendo e festejo o fato de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania possa estar sendo um exemplo do que está ocorrendo aqui, onde, evidentemente, temos que respeitar as idéias, os pontos de vista. Mas neste caso específico da empresa nacional, afirmar-se que não está havendo contribuição é um equívoco. Há contribuição sim. O que pode haver são pontos de vista divergentes entre aqueles que aceitam a substituição do texto da Câmara e os que não aceitam, ou seja, aqueles que acham que o texto bom era o originário do Governo.

Hoje, portanto, estamos diante de dois pontos de vista, quais sejam o que aceita o que veio da Câmara e o que acha que o que o Governo escreveu é melhor.

Sr. Presidente, vou acompanhar o Relator. Nesse caso, acompanho o Relator por achar que o texto produzido pela Câmara é melhor do que o texto originário do Governo. No caso, a Comissão vai-se dividir entre aqueles que acham melhor o que o Governo escreveu e entre os que acham melhor o texto modificado da Câmara. Eu considero melhor o texto modificado pela Câmara e que é acompanhado pelo Relator.

Veja, Sr. Presidente, o quanto é interessante o debate democrático, pois nos coloca aqui e ali em contradições. Desta feita, não vou concordar com o texto do Governo, pois não o considero melhor. Há companheiros, entretanto, que acham melhor o texto remetido pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Portanto, Sr. Presidente, quero fazer esse registro e festejar o fato de que o Congresso Nacional efetivamente dá uma contribuição. E essa contribuição está materializada, mais do que nunca, até pela alteração do texto enviado pelo Palácio do Planalto. Meus cumprimentos ao trabalho realizado pelo Senador Ramez Tebet.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, ouvi em silêncio todas as manifestações de apoio e todas as de desacordo quanto ao relatório.

Quero declarar que a minha posição pessoal é exatamente aquela pronunciada pelo eminente Senador José Fogaça. S. Ex^a foi, sem criticar ou ofender nenhum dos companheiros, de uma precisão absoluta sobre o relatório do eminente Senador Ramez Tebet e quando declarou o seu voto.

Fico em boa companhia. Acompanho o voto do eminente Senador José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores:

A esta altura, breves considerações, breves considerações sobre uma matéria importante, sobre uma matéria da mais alta relevância para o País.

Permitam-me, algumas considerações pessoais: venho de uma militância estudantil dos anos de 1.950, dos anos em que a juventude empunhava, nas praças públicas, a bandeira dos interesses nacionais, em defesa daquilo que era importante para nós e julgá-

vamos, assim, importante, naquela ocasião do nosso idealismo, do nosso entusiasmo na nossa juventude.

Particpei de muitas campanhas, em prol do nacionalismo, concluí meu curso na então, Capital da República, no Rio de Janeiro, voltei à minha terra e, rapidamente, quero dizer, aos Srs. Senadores, que cumpro o ciclo da minha vida, como prefeito, como deputado estadual, vice-governador, governador por um curto período de tempo.

Agora, eleito pelo meu Estado, Mato Grosso do Sul como um dos Senadores da República, representando aquele Estado. Quem assim cumpriu o ciclo, quero afirmar aos Srs.: mantenho dentro de mim o mesmo espírito e o mesmo sentimento cívico e patriótico daquela época.

Só que, atento a esses interesses nacionais, acompanhando a evolução do mundo, porque estudei esta matéria e pretendo estudar e dar o meu voto em todas as matérias que digam respeito ao desenvolvimento do nosso País que é tudo aquilo que passa pelo Senado da República.

Tendo cumprido o ciclo, quero afirmar uma coisa: que não cheguei enganado ao Senado da República, quando a missão do Senado da República. Sabia que se eleito Senador da República, eleito pelo povo, viria falar por Mato Grosso do Sul, e também tinha consciência que o outro papel importante, no Senado, para manter o equilíbrio da Federação, deve ser, sim, uma Casa revisora sem receio de sê-lo, sem receio de proclamar que nós, aqui, longe de sermos uma Casa homologatória somos, sim, uma Casa revisora e temos que ter a coragem de afirmar isso.

O que o Brasil espera do Senado da República, é a manutenção do equilíbrio da Federação, para que possamos realizar aqueles atos que vêm lá da Câmara dos Deputados, amadurecendo os problemas aqui levantados.

Então, foi com esta consciência que emiti o meu parecer, o meu parecer tem um outro princípio, e agora já entro no assunto propriamente, dito, para tecer as considerações finais sobre o que ouvi, aqui, dos meus eminentes colegas.

Mantenho a convicção de que é preciso desconstitucionalizar. Ouvi falar, aqui, nos Estados Unidos e ouvi falar em locação de automóveis controlado pelos nacionais daquele país. E fico indagando: Será que isto, lá, se é assim? Não sei se é. Estou-me louvando naquilo que ouvi, e o que ouvi me mereceu fé.

Se assim o é, acredito que isto só foi possível, porque a regulamentação disto deve ser por lei ordinária e nunca por uma Constituição que vem desde os tempos da História da República Federativa norte-americana.

Ademais, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, tenho para mim que busco, sim, exemplos do que acontece no mundo, exemplos, aqui, proclamados pelo Senador Espiridião Amin, na sua inteligente alocução, naquilo que ele fala do que está acontecendo no mundo, do que está acontecendo em Cuba, do que está acontecendo na China, naquilo que ele fala do dinheiro que transita por aqui, sem produzir nada.

Pensei e penso, que tudo aquilo que pudermos jogar na lei ordinária, devemos jogar, e volto a afirmar, outra vez, sem medo e sem medo por quê? Porque lei ordinária é votada pelo Congresso Nacional. Confio no Congresso Nacional, com o que estou chegando aqui. Não posso partir do princípio de que lei ordinária por ser lei ordinária, não estamos defendendo os interesses nacionais.

Muito ao contrário, acho que por ser por lei ordinária, mesmo, que estamos defendendo os interesses nacionais, que estamos defendendo a soberania nacional. Porque acredito nos representantes do povo, por maior que seja a influência do Poder Executivo, no sistema presidencialista, não posso ignorar que acima

de tudo, no peito de cada parlamentar brasileiro, haverá de ponderar sempre a sua consciência e aquilo que ele pensa será realidade nacional.

Norteei-me, também, na elaboração deste parecer que tem por fundamento acabar com o conceito entre empresa brasileira de capital nacional e empresa brasileira, o quê? O quadro que vemos, em nosso País, que é esse quadro pintado por todos nós, quem é esse quadro que nos arpeja e enche o nosso peito de indignação? É o quadro da mortalidade infantil, é o quadro da miséria, é o quadro da riqueza que está inexplorada porque não temos recursos próprios para explorar nossa riqueza. É um passivo, segundo estou informado, de quase 200 bilhões de reais do Tesouro Nacional, impedindo que a gente possa investir em infra-estrutura e nos bens necessários para melhor distribuir a riqueza, neste País.

Então, foi com este objetivo que ao rejeitar as emendas coloquei-me por este princípio. Por isso, que na emenda, por exemplo, do Senador Josaphat Marinho, com clareza concordo, eu a rejeitei, não por discordar da substância dela e do seu conceito, mas porque ela está contemplada na lei ordinária que é a lei das licitações que diz: que em igualdade de condições se dá preferência aos bens produzidos no País e produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

Se parto do princípio de que é preciso desconstitucionalizar, como é que vou jogar, isso, na lei constitucional? Então, prefeito ficar com a lei ordinária consoante está aqui. Acho também que o conceito – e aí, respondo também, a algumas indagações, por que rejeite, por exemplo, a emenda que fala em lei complementar?

Porque acho que não estamos prestando atenção no que seja lei complementar, fazendo a diferença entre lei complementar e lei ordinária. Lei complementar, segundo a doutrina e para mim tem que ser assim, que exige o quorum qualificado, mas que não é o seu fundamento maior.

Lei complementar é aquela que diz respeito às instituições, à organização do Estado, à organização dos municípios, ao Estatuto da Magistratura, ao Estatuto do Ministério Público. O sistema financeiro, sim, e aí, fala no art. 192 que foi aqui citado pela nobre Senadora, isto, sim, tem que ser por lei complementar.

Por quê, que tem que ser por lei complementar? Porque diz respeito a uma instituição, diz respeito a algo de extrema grandeza e de extrema importância. Mas uma lei não é mais importante do que a outra. É que apenas uma requer muito mais maturação, requer muito mais estudo porque requer organização. Requer, portanto, uma maior reflexão da nossa parte.

Por outro lado, quero lembrar – acho que tem se falado, aqui, e como se falou e devia ser falar, mesmo – no art. 176 e seu parágrafo que é o assunto da mineração dessa riqueza que o País não tem dinheiro para investir, em pesquisa, que hoje representa quase 2% só, infelizmente, do produto interno bruto.

Quero dizer que a lei ordinária que regula essa matéria está no Código de Minas. Se vamos aceitar lei complementar, o quê, que vai acontecer? A Constituição passa a recepcionar, meus irmãos, ela recepciona a lei ordinária. Aí, então, para mudar o Código de Minas, é preciso lei complementar. Aquilo que é lei, que foi um decreto-lei que está em vigência até hoje, passa a ser uma lei complementar.

Então, acho estes os princípios que me nortearam, que nortearam este trabalho que fiz, com a colaboração muito bacana e muito boa da Consultoria do Senado Federal, ouvido senadores, ouvida a sociedade, sim, porque sou um homem público que gosto de andar pelas ruas e gosto de ouvir o que a sociedade pensa.

Estou convencido de que o Congresso Nacional está votando impulsionado pela sociedade e nem poderia ser diferente, porque o Congresso Nacional representa a sociedade brasileira, tem

que ouvir a voz nas ruas. Então, aquilo que pude evitar, por quê, não dizer que evitei, mesmo?

Poderia aceitar emenda de vital importância, não teria receio nenhum em determinar sua volta à Câmara, se eu achasse algo substancial nisso. Substancial "são as propostas apresentadas, o desejo de acertar de todo mundo". Mas se elas podem ser objeto de lei ordinária, por quê, que vou-me dar ao trabalho de votar, na Câmara que substituiu o projeto originário do Executivo? E aí, faço minhas as palavras do meu Líder, Senador Jader Barbalho.

Interessante, quer dizer, que quando a gente aceita uma proposta do Executivo, estamos homologando o Executivo, quando o Congresso Nacional muda, embora não tenha mudado, na sua essência, proposta do Executivo, aí está errado? Então, não dá para entender.

Acho que nós, nós estamos realizando neste momento um trabalho importantíssimo, nunca o Brasil viveu um instante como este, um instante de importância como este. Não conheço e tenho repassado as páginas da nossa História, estudei tanto este assunto que fui encontrar, lá. Estudei, embora rapidamente é bem verdade, mas o suficiente para formar minha convicção. Porque a gente tem humildade de aceitar, de receber a opinião dos outros, tem que avaliar, refletir, se for boa tem que incorporar.

Vi que nos já nos idos de 1940, um grande estadista que defendia a entrada do capital estrangeiro no Brasil (e era esse o nome que se dava) não se falava em capital estrangeiro, falava-se em capital estrangeiro, que foi o homem que presidiu a Organização das Nações Unidas, o grande chanceler e embaixador Oswaldo Aranha, da terra do meu grande companheiro Fogaça, cujas considerações a respeito do meu trabalho, dele e de outros companheiros também agradeço, quando lhe perguntaram: "Mas você não tem medo de entregar o cofre?" Ele disse: "Eu não tenho porque a chave está em mãos", como querendo dizer: "Fecho e abro na hora em que entender que é importante". Portanto, ficando pela lei ordinária na velocidade em que o mundo corre, podemos abrir e fechar ao mesmo instante de acordo com os interesses do nosso país.

Sou advertido pela campanha.

Mas, Sr. Presidente, V. Ex^a, como meu companheiro, haverá de concordar comigo que quem relatou, quem não leu na íntegra o seu relatório para poupar o Senado, uma vez que atendeu a um apelo de outro brilhante e ilustre gaúcho, que foi Pedro Simon, e que, hoje, leu pela metade o seu primeiro relatório na convicção de que ele estava entregue a cada um dos Senadores, que cômicos das suas responsabilidades tenham lido, podem desobedecer a V. Ex^a, ainda que seja por trinta segundos para dizer que V. Ex^a preside bem, para dizer que a nossa Comissão está trabalhando e nós não precisamos ter medo, para agradecer a indicação do meu Líder o fato de ter sido designado para relatar uma matéria dessa importância e para dizer aos Srs. Senadores que não nos consideremos vencidos e vencedores em nenhum instante, porque todas as leis constitucionais que votamos aqui não haverá vencidos nem vencedores, porque todos nós estamos esperando o quê? Estamos esperando a vitória do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro encerrada a discussão.

E vou colocar em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Porque nas considerações finais do nobre Relator, Senador Ramez Tebet, S. Ex^a contradiu diversas manifestações aqui ao justificar a rejeição das emendas, basicamente, criticando que não deve continuar existindo no texto constitucional qualquer discriminação entre capital nacional

e estrangeiro, colocando que isso pode ser remetido para a legislação ordinária. Criticando a exigência de lei complementar para regular artigos com relação a diversas emendas que foram apresentadas. Nós apresentamos a emenda no art. 176 que não estabelece nenhuma discriminação entre capital nacional e estrangeiro e nem estabelece nenhuma exigência de lei complementar. Gostaria na medida do possível que o nobre Relator fizesse considerações a respeito de uma emenda que não toque em nenhum dos dois pontos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Lamentavelmente, a Mesa não encara como questão de ordem. S. Ex^a está falando em questão de ordem. E em questão de ordem não permite aparte. A Mesa não tem como receber a intervenção de V. Ex^a como questão de ordem.

O nobre Relator estava naturalmente dando explicações das intervenções feitas em relação ao seu parecer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, uma solicitação à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Como existe requerimento de destaque de algumas emenda, gostaria que, particularmente, a nossa emenda do art. 176 que se concedesse a defesa da emenda, quando chegar a votação dos destaques.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Olha, ilustre Senador, a matéria foi amplamente discutida. Praticamente todas os Srs. Senadores tiveram a oportunidade de discorrer sobre o parecer, sobre as suas emendas.

Agora vamos passar à votação.

E a Mesa vai prestar os seguintes esclarecimentos aos Srs. Senadores. Foram apresentados dez requerimentos, pedindo destaque para votação. Os requerimentos se referem às Emendas de nº 1, nº 2, nº 3, nº 4, nº 5, nº 9, nº 10, nº 11, nº 12, nº 14.

Em primeiro lugar, será colocado em votação o parecer com respeito aos destaques solicitados. Posteriormente, os destaques serão votados um por um.

O voto sim aprova o parecer, o voto não rejeita.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não, por entender que o texto da Constituição não está adequado para resguardar os interesses nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Será devidamente anotada a declaração de voto de V. Ex^a

(*Continua a votação*)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Dezesete votos favoráveis, cinco votos contrários.

Aprovado o parecer.

Vamos à votação das emendas.

Emenda nº 1.

A Emenda nº 1 é de autoria do Senador Josaphat Marinho. É a seguinte emenda que será colocada em votação:

Acrescente-se ao art. 170 o item X, que diz o seguinte:

Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público dará em igualdade de condições tratamento preferencial, nos termos da lei, aos produzidos e aos prestados no País.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Apenas para justificar o pedido, peço especial considerações dos nobres Senadores para esta emenda.

Esta emenda restaura um texto que veio na proposta presidencial. Não se trata de apreciar se porventura viesse no substitutivo como seria considerado. O problema não é esse. O problema é de saber se o texto é relevante. E é para isto que peço a atenção. Pouco importa que haja lei ordinária, dispondo a esse respeito. O de que se cuida é dar o relevo devido a um assunto desta natureza, dando-lhe caráter constitucional. O que está na lei ordinária pode ser modificado e modificado hoje até por medida provisória. O texto resguarda os bens e produtos aqui produzidos ou aqui situados. E é para isto que se pede a devida atenção como um complemento à modificação que agora se está fazendo na Constituição.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não há encaminhamento, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Na votação nominal se torna um tanto difícil encaminhamento de voto. Mas nós vamos permitir, como permitimos ao Senador Josaphat Marinho, que cada autor faça sua declaração de voto.

Nós vamos adotar o mesmo sistema acolhido na reunião anterior: desprezar o parecer que é contrário à emenda e votar a emenda. V. Ex^a estão de acordo?

Então, os que forem favoráveis à emenda, queiram responder sim; os contrários, respondam não.

(*Procede-se à votação.*)

Dez votos sim, doze votos não.

Rejeitada a emenda.

Se V. Ex^a tiver dúvida, nós vamos repetir aqui a leitura da votação.

(*Procede-se à votação*)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Dez votos favoráveis à emenda, doze contrários.

Rejeitada a emenda.

Emenda nº 2.

De autoria da Senadora Júnia Marise. É a seguinte a emenda de autoria da Senadora que será colocada em votação:

Altera o inciso IX do art. 176, § 1º: Substitua-se no art. 1º na parte em que se altera o § 1º do art. 176 a expressão "na forma da lei" por "na forma da lei complementar".

Está bem esclarecido o que será votado.

Vamos colocar em votação.

Vamos repetir: sim é favorável à emenda, não é contrário à emenda.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Seis votos sim favoráveis à emenda e 16 votos contra à emenda.

Rejeitada.

Emenda nº 3

De autoria do Senador Lauro Campos que é a seguinte: o § 1º do art. 176 da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º – A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o caput desse artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União através de contrato no interesse nacional por brasileiros ou empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País, na forma da lei, que estabelecerá as condições específicas quando essas atividades se desenvolverem em faixas de fronteiras ou terras indígenas, assim como estabelecerá di-

ferências para cada substância mineral de acordo com suas especificidades.

Em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, posso justificar a emenda, como foi concedido ao nobre Senador Josaphat Marinho?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Comissão estabeleceu que seria dado o direito de justificar ao autor.

O SR. LAURO CAMPOS – Gostaria de lembrar que a emenda apresentada pelo Partido dos Trabalhadores procura resguardar justamente aquelas precauções que o Governo está pretendendo formar em relação às propostas de modificação da Constituição. Mas, no caso, prevalece cada vez mais a figura do contrato entre o Poder Público e o minerador.

Na moderna administração dos recursos minerais de natureza finita, não renovável, é necessário o empreendimento de lavra seja decidido tendo por base sua realidade técnica e econômico-financeira e sob a ótica dos seus benefícios para o País, o estado, o município e a sociedade como um todo, levando-se em consideração aspectos tais como: infra-estrutura, tecnologia, nível de produção, tributação, incentivos, geração de empregos e desenvolvimento regional e local e, não, da maneira burocrática e cartorial como é feito na atualidade.

Adicionalmente, adotando-se a concessão contratada, torna-se desnecessária a nacionalização parcial da mineração, adotada pelo art. 176, § 1º da Constituição Federal, na medida em que a soberania nacional sobre os recursos minerais é avaliada caso a caso quando da negociação do contrato de lavra.

Era isso o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

(*Procede-se à votação.*)

Votaram SIM 5 Srs. Senadores e NÃO 17 Srs. Senadores.

Total: 22 votos.

Rejeitada a emenda.

Emenda nº 4, de autoria do Senador Lauro Campos.

Dê-se a seguinte redação ao art. 3º da PEC nº 32/95.

"Art. 3º. É conferido ao art. 171 da Constituição a seguinte redação:

Art. 171. É considerada empresa brasileira a constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede e administração no País.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I – Tratamento preferencial, em igualdade de condições na aquisição de bens e serviços pelo Poder Público aos produzidos e prestados no País;

II – Proteção e benefícios especiais temporários para empresas brasileiras cuja participação majoritária no capital votante e o exercício de fato e de direito do poder decisório para gerir suas atividades seja de pessoas físicas residentes e domiciliadas no País para desenvolver atividades consideradas estratégicas para a defesa nacional."

Em votação. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

Votaram SIM 5 Srs. Senadores e NÃO 17.

Rejeitada a emenda.

Emenda no 5, de autoria do Senador Lauro Campos.

É a seguinte a emenda:

"Acrescente-se um artigo, o 74, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a seguinte redação:

Art. 74. É vedada a adoção de medida provisória na regulação de dispositivos constitucionais que dependam de lei para que adquiram eficácia."

Em votação. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, gostaria apenas de levantar um aspecto que seria interessante de qualquer forma analisarmos, qual seja o de que todas as emendas e os substitutos estão sempre contando com um artigo que trata dessa questão da medida provisória, vedando a adoção de tal medida para a regulamentação de artigos cuja redação tenha sido alterada agora, ou seja, fazendo referência apenas às emendas constitucionais que neste momento estão sendo analisadas – algumas delas – encaminhando-se à promulgação.

Entendo que seria interessante e, não custa nada se pensar em uma proposta de emenda constitucional que seja autônoma, definindo, nos termos da proposta do Senador Lauro Campos, vedar-se a adoção de medida provisória na regulação de qualquer dispositivo constitucional, tal como S. Exª está propondo. Não seria somente para essa, até porque em todas está vindo apenas para as emendas que estão em análise.

Parece-me que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania poderia analisar a hipótese de apresentar uma proposta autônoma, em uma Disposição Transitória, de que deve ser vedada a adoção de medida provisória para regulamentar qualquer dispositivo da Constituição até para, num primeiro momento, acabar com essa plêiade de medidas provisórias como assim o tem feito o Poder Executivo.

Não queria deixar passar em branco esse aspecto, pois concordo, no mérito, com a proposta do Senador Lauro Campos, mas, evidentemente, que não é para colocar somente para uma e, sim, para se ter um retorno que não significa algo de mais correto no momento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Oportunamente, a Mesa apreciará a observação de V. Exª.

Votaram SIM 5 Srs. Senadores e NÃO 17 Srs. Senadores.

Rejeitada a emenda.

Emenda nº 9, de autoria da Senadora Júnia Marise.

É a seguinte a redação da emenda:

"Inclua-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Artigo. Fica incluído no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias artigo com a seguinte redação:

Artigo. As alterações dos arts. 170, 171 e 176 da Constituição Federal, aprovadas pelo Congresso Nacional, somente serão promulgadas se, submetidas a referendo obtiverem votação favorável no corpo eleitoral.

Parágrafo único. O Congresso Nacional autorizará a realização de referendo, bem como estabelecerá os critérios e requisitos para o seu exercício."

Em votação. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

Votaram SIM 6 Srs. Senadores e NÃO 16 Srs. Senadores.

Total: 22 votos.

Rejeitada a emenda.

Emenda nº 10, de autoria da Senadora Júnia Marise.

É a seguinte a emenda:

"Inclua-se o seguinte parágrafo onde couber no art. 176.

Parágrafo. Não será alterado o controle acionário das empresas cuja maioria do capital votante esteja, em caráter permanente, sob a titularidade direta ou indireta de entidade de direito público interno e que atualmente vez explorando jazidas e recursos minerais."

Em votação. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

Votaram SIM 3 Srs. Senadores e NÃO 19 Srs. Senadores.

Total: 22 votos.

Rejeitada a emenda.

Emenda nº 11, de autoria do Senador Darcy Ribeiro. O requerimento de destaque de votação é da Senadora Júnia Marise.

É a seguinte a emenda:

"Dê-se ao art. 3º da Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 32, de 1995 a seguinte redação:

Art. 3º. O art. 171 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 171. É considerada empresa brasileira a constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede e administração no País.

§ 1º. A lei deverá conceder proteção e benefícios temporários para as empresas brasileiras que desenvolvam tecnologias de ponta imprescindíveis para o desenvolvimento econômico do País e para a defesa nacional.

§ 2º. A maioria do capital votante das empresas a que se refere o parágrafo anterior deverá estar em caráter permanente sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas domiciliadas e residentes no País."

Em votação. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

Votaram SIM 4 Srs. Senadores e NÃO 18 Srs. Senadores.

Total: 22 votos.

Rejeitada a emenda.

Emenda nº 12, de autoria do Senador Ademir Andrade.

É a seguinte a redação da emenda:

"Inclua-se, após o § 1º do art. 176 o seguinte parágrafo, renumerando-se os demais.

Parágrafo. As transferências de controle acionário da União nas empresas que atualmente vêm explorando jazidas e recursos minerais dependem de prévia autorização do Congresso Nacional."

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, apenas gostaria de esclarecer que essa emenda tem o objetivo de não permitir a privatização da Companhia Vale do Rio Doce sem que isso seja discutido e aprovado pelo Congresso Nacional.

Creio, sem interesse dos Parlamentares brasileiros, que tenhamos condições de discutir e definir essa questão e, por isso, apresentamos essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, gostaria de dar uma declaração.

Sou contra a privatização da Companhia Vale do Rio Doce, mas não creio que esse seja o instrumento adequado.

Utilizei da palavra apenas para declarar o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) –

(Continua a votação.)

Votaram SIM 07 Srs. Senadores; e NÃO 15.

Rejeitada a emenda.

Emenda nº 14, de autoria do Senador Josaphat Marinho.

Modifique-se a redação dada ao § 1º do art. 176; acrescente-se o § 2º, renumerando-se os demais.

Art. 176 –

§ 1º – A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o caput deste artigo somente poderão ser efetuadas mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País, na forma da lei.

2º – A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais de que trata o caput deste artigo, em faixa de fronteira ou de terras indígenas, somente poderão ser efetuadas na forma da lei, mediante autorização ou concessão da União, por empresas legalmente constituídas no Brasil, cujo controle do capital votante, em exercício do poder decisório para gerir suas atividades, estejam, em caráter permanente, sob a titularidade de brasileiros residentes no País.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve justificação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Já que V. Exª teve a bondade de ler o texto, eu queria assinalar que esta matéria é considerada tão importante que o art. 91 da Constituição, no § 1º, declara:

Art. 91 –

§ 1º – Compete ao Conselho de Defesa Nacional:

III – propor os critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo;

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, essa emenda me sensibiliza muito e eu votaria, em condições normais, nela. Mas o que entendo, e sempre com o maior respeito pelo seu eminente signatário, é que poderemos fazer isso na hora da legislação infraconstitucional, que me parece, quando vier agora a legislação infraconstitucional, ou mesmo através de uma emenda constitucional específica, subscrita por nós. Gostaria de ser o segundo, se pudesse, na ocasião de uma proposição dessa natureza.

De maneira que vou votar contra apenas por isso. Acho que ela é realmente imprescindível, mas não vejo como ela seja absolutamente necessária nesse momento. Só por isso.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, talvez fosse importante esclarecer que o artigo 91, que trata do Conselho de Defesa, não vai ser extinto nem vai ser revogado.

Portanto, para qualquer concessão nessa área, terá que ser ouvido o Conselho, que poderá fixar critérios como esses que estão previstos aí.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Releve apenas o nobre Senador, para observar que, se a Constituição não especificar as condições, o Conselho não terá as bases para sua decisão.

O SR. ROBERTO FREIRE – Isso não é verdade. Talvez, se a Constituição fixar, ele não possa criar outros entraves, inclusive se forem necessários.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Acredito que o assunto está devidamente esclarecido, para ser votada a emenda.

Em votação.

(*Procede-se à votação.*)

Votaram SIM 07 Srs. Senadores; Não 14.

Rejeitada a emenda.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, há uma emenda apresentada aqui pelo nobre Senador Lúcio Alcântara, que é muito importante. Ela tem muitas semelhanças, as mesmas preocupações que primeiramente apresentamos e as de outros Senadores, que se referem principalmente à Companhia Vale do Rio Doce.

Consulto V. Ex^a porque eu esperava que inicialmente houvesse uma solicitação de destaque para essa emenda nessa votação. Considero a emenda do Senador Lúcio Alcântara uma emenda das mais importantes, porque propõe que as transferências do controle acionário da União nas empresas que atualmente vêm explorando as jazidas dependam de prévia autorização do Congresso Nacional. Portanto, Sr. Presidente, quero consultar V. Ex^a – certamente que com anuência do autor da emenda, por considerá-la realmente importante – se podemos encaminhar aqui um pedido de destaque para aprovação dessa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Presidência lamenta, Senadora Marise, uma vez que o momento oportuno para pedido de destaque passou. Inclusive esse processo já está devidamente concluído, discutido e votado.

Vamos passar ao Item nº 2 da Ordem do Dia.

Item nº 2, Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1995. Altera o art. 178 da Constituição Federal e dispõe sobre adoção de medidas provisórias. Embarcação nacional, navegação de cabotagem de interior. Autoria, Poder Executivo. Relator, Senador Jefferson Peres, a quem convido para tomar assento à mesa, a fim de que estrategicamente fique melhor posicionado para responder as possíveis indagações que lhe sejam dirigidas na discussão do parecer.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, dado o adiantado da hora, proponho que seja adiado esse item para uma próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador, a Mesa, devido ao adiantado da hora, mandou providenciar lanches para os Srs. Senadores membros da Comissão e a reunião poderá funcionar até o momento em que for discutida a Ordem do Dia no Plenário do Senado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Peres, para a leitura do seu parecer.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, Senhores membros da Comissão, o parecer sobre a emenda já foi lido, sobre a emenda à Constituição e as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas nesta Comissão.

Vou ler apenas o parecer adicional sobre as demais emendas, as de nºs 3 a 7.

A Emenda nº 3, apresentada pela nobre Senadora Júnia Marise, pretende acrescentar a expressão "garantida a preferência às embarcações nacionais", no parágrafo único do art. nº 178, conforme redação do substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados.

Tal disciplina se configura, ainda que bem intencionada em sua essência, como inaplicável na prática, vez que a preferência estará sempre vinculada ao arbítrio do usuário contratante, sem qualquer possibilidade de interferência por terceiros nem determinação legislativa.

A Legislação Infraconstitucional aplicável à matéria deverá, isto sim, estabelecer condições rigorosas para participação estrangeira, coibindo o eventual dumping e outras práticas desleais.

Pelo exposto, sou de parecer pela rejeição da Emenda nº 3, ora apresentada.

A Emenda nº 4, também de autoria da nobre Senadora Júnia Marise e a Emenda nº 6, apresentada pelo nobre Senador Josaphat Marinho, de caráter substitutivo ao texto ora relatado, pretendem alçar a legislação necessária à ordenação dos transportes, bem como a legislação relativa às condições em que o transporte de mercadorias na cabotagem e a navegação interior poderão ser feitas por embarcações estrangeiras ao nível de Lei Complementar.

Pelas razões expostas no parecer já oferecido, relativas ao processo de desconstitucionalização, ora em curso no Congresso Nacional, considero ser a matéria, das referidas emendas, perfeitamente enquadrável no conjunto de normas infraconstitucionais ordinárias, sendo as questões referenciais substantivas nelas presentes já perfeitamente contempladas no substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados.

Adicionalmente, cabe considerar que a Legislação Ordinária também se reveste de suficiente rigor legislativo pela avaliação profunda e conseqüente das duas Casas do Congresso Nacional e, ainda, sujeito a veto Presidencial, para que não se considere a norma dessa espécie como desprovida de representatividade e qualidade.

Assim, voto pela rejeição das Emendas nºs 4 e 6, ora apresentadas.

A Emenda nº 5, do nobre Senador Josaphat Marinho, de caráter substitutivo e aditivo ao texto ora relatado, pretende alterar o parágrafo único do substitutivo da Câmara, substituindo o termo "aquático" por "marítimo", reenumerando como parágrafo 1º, vez que pretende aditar um parágrafo 2º, destinadas às embarcações: "pretendendo destinar às embarcações nacionais com exclusividade, o transporte fluvial e lacustre".

Consoante o espírito geral da proposição, conforme já explicado em meu parecer, serão estabelecidas em lei as condições em que o transporte de mercadorias na cabotagem e a navegação interior poderão ser feitos por embarcações estrangeiras, mediante acordos bilaterais e observado o princípio da reciprocidade, que considero mais adequado do que engessar, no texto constitucional, a citada "exclusividade", cuja avaliação apresenta caráter conjuntural, demandando maior agilidade para sua atualização legislativa.

Adicionalmente, o direito internacional não concede a extraterritorialidade aos navios mercantes, sujeitos a regulamentos e inspeções dos países por onde navegam, o que seguramente não propiciará qualquer ameaça à soberania e aos interesses brasileiros, quando e se houver a abertura, mediante condições, ao transporte por embarcações de outras nações.

Assim, sou pela rejeição da Emenda nº 5.

Finalmente a Emenda nº 7, também apresentada pelo nobre Senador Josaphat Marinho, de caráter modificativo ao texto ora relatado, pretende transformar em disposição transitória o art. 2º da Redação Final encaminhada por aquela Casa legislativa, que veda a adoção de medida provisória na regulamentação dos artigos da Constituição, cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada a partir de 1995.

Em minha opinião, e conforme já relatado em meu parecer, o proibitivo do art. 2º constitui-se em norma geral de vigência ilimitada no tempo e aplicável a todo o corpo constitucional, sendo mais adequado que o referido artigo conste do Título 9º da Constituição, onde estão postas as disposições gerais, conforme a emenda de Relator apresentada no referido parecer e não como dispositivo transitório.

Pelo que, sou pela rejeição da Emenda nº 7.

Voto pelo exposto, voto pela rejeição das emendas de nºs 3 a 7.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Está em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Mesa lembra aos Srs. Senadores que, na próxima segunda-feira, às 11h, estaremos ouvindo, por decisão desta Comissão, o ex-Ministro Renato Archer e o Presidente da FITEC, Dr. Brígido Rolando Ramos, ambos já foram devidamente convocados, as passagens providenciadas.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma indagação à Mesa.

Estou preocupado com a questão do horário de 11h da manhã. Se na reunião não houver número essas pessoas serão ouvidas, independentemente, ou é necessário haver número?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – No caso de debate o Regimento Interno não impõe número para o mesmo, quer dizer, comparecerão aqueles que realmente estejam interessados no debate.

Às 16h temos uma reunião extraordinária, já convocada anteriormente, para a discussão da 4ª Emenda Constitucional, Emenda que se refere às Telecomunicações.

Estão sobre a Mesa os seguintes pedidos de destaque: do Senador Lauro Campos, para a Emenda nº 2, de sua autoria, e da Senadora Júnia Marise destaque para a votação das Emendas nºs 3 e 4. De forma que o parecer será votado excluindo as Emendas nºs 2, 3 e 4.

Está em votação o parecer.

(*Procede-se à votação.*)

São 17 votos favoráveis e dois contrários.

Aprovado o parecer, respeitando os destaques concedidos.

Vamos à votação dos destaques.

De autoria do Senador Lauro Campos, que pede destaque para a Emenda nº 2, que é a seguinte:

Emenda Substitutiva, art. 1º.

É conferida nova redação ao art. 178 da Constituição. "Art. 178º: Lei Complementar disporá sobre ordenação dos transportes aéreos, marítimos e terrestres, devendo:

Item nº 1º – Na ordenação do transporte internacional, observar os acordos firmados pela União, atendido o princípio da reciprocidade.

Item nº 2º – Na ordenação do transporte aquático, estabelecer as condições em que o transporte da cabotagem e a navegação interior poderão ser feitos por embarcações estrangeiras.

Item nº 3º – Conceder proteção e benefícios especiais temporários para as embarcações nacionais.

Art. 2º: Acrescente-se um art. 74 ao ato das disposições constitucionais transitórias com a seguinte redação:

Art. nº 74: É vedada a adoção de medida provisória na regulação de dispositivos constitucionais que dependam de lei para que adquiram eficácia.

Art. 3º: Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Em votação.

Os favoráveis à emenda queiram responder "sim", os contrários "não".

(*Procede-se à votação.*)

São 18 votos contrários à Emenda e três favoráveis.

Rejeitada a emenda.

Em votação a Emenda nº 3, de autoria da Senadora Júnia Marise, que diz:

Acrescente-se ao art. 1º, da PEC nº 33, de 1995, na parte que dispõe sobre o parágrafo único do art. 178 a expressão "garantida preferência às embarcações nacionais", dando-se ao dispositivo a seguinte redação:

Art. nº 178, parágrafo único: Na ordenação do transporte aquático a lei estabelecerá as condições em que, garantida preferência às embarcações nacionais, o transporte de mercadorias na cabotagem e a navegação interior poderão ser feitas por embarcações estrangeiras.

Em votação.

(*Procede-se à votação.*)

Dezesseis votos contrários e cinco favoráveis. Rejeitada a emenda.

Emenda nº 04, de autoria da Senadora Júnia Marise. Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º – O art. 178 da Constituição Federal passa-se a vigorar com a seguinte redação:

Art. 178 – Lei complementar disporá sobre a ordenação dos transportes aéreo, aquático e terrestre, devendo quanto à ordenação do transporte internacional observar os acordos firmados pela União, atendido o princípio da reciprocidade.

Parágrafo único – Na ordenação do transporte aquático, a lei complementar estabelecerá as condições em que o transporte de mercadoria da cabotagem e a navegação interior poderão ser feitas por embarcações estrangeiras.

É essa a emenda que será colocada em votação.

(*Procede-se à votação.*)

Dezoito votos contrários, três favoráveis. Rejeitada a emenda.

Terminada a votação, vamos encerrar a presente reunião, convidando os Srs. Senadores para assinatura do parecer, e lembrando as S. Ex^{as} da reunião para debates na próxima segunda-feira, às 11 horas, e reunião extraordinária para apreciação de emendas constitucionais às 16 horas.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra pela ordem a Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Sr. Presidente, eu quero apenas entregar o meu voto em separado, por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não, Senadora.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Queria apenas fazer um apelo de que a reunião convocada para às 11 horas de segunda-feira fosse feita às 14 horas da mesma segunda-feira. Muitos senado-

res estão com dificuldades de chegar nesse horário. Então, se o objetivo é ouvir as argumentações das pessoas, que foram convocadas pela comissão, muitos vão estar impossibilitados de comparecer. Faço um apelo a V. Exª para que a reunião fosse de 14 horas às 16 horas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com todo respeito que merece V. Exª, considerando inclusive a grande colaboração que V. Exª tem prestado a esta comissão, lamentavelmente torna-se difícil porque os convidados já receberam a convocação para esse horário determinado; a imprensa já noticiou, os senadores que estavam presentes nesta reunião foram reconvidados, e agora não se encontram mais presentes. Mas vamos fazer votos para que todos aqueles que queiram esclarecimentos estejam presentes às 11 horas na próxima segunda-feira para receber os devidos esclarecimentos.

Está encerrada a presente reunião, e convocada outra para a próxima segunda-feira às 11 horas, reunião de debate, e uma extraordinária no mesmo dia às 16 horas.

(Levanta-se a reunião às 13h33min.)

Ata da 21ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 19 de junho de 1995.

Às onze horas do dia dezoito de junho, de mil novecentos e noventa e cinco, na Sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Iris Rezende e, com a presença dos Senhores Senadores Ademir Andrade, Lúcio Alcântara, Romeu Tuma, José Bianco, Bernardo Cabral, Roberto Requião, Sérgio Machado, Elcio Alvares, Josaphat Marinho, Ney Suassuna, Esperidião Amin, José Eduardo Dutra, Pedro Simon, Ramez Tebet e Roberto Freire, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Havendo número regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, S.Excelsência comunica que a presente reunião destina-se à conferência com a participação dos Srs. Renato Baima Archer da Silva, ex-Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia e ex-Presidente da EMBRATEL e, Brígido Roland Ramos, Diretor-Presidente da Federação dos Trabalhadores em Telecomunicações-FITTEL, convocados por esta Comissão, de acordo com requerimento de autoria do Senador Ademir Andrade, no propósito de instruir a Proposta de Emenda à Constituição nº 36/95, tramitando no Senado Federal, que trata dos serviços de telecomunicações. Prosseguindo, a Presidência convida os Senadores Ademir Andrade e Romeu Tuma para conduzir os convidados à sala de reuniões. Após convidar os Srs. expositores para tomarem assento à Mesa, o Sr. Presidente faz um breve relato sobre o curriculum dos convidados, concedendo, pela ordem, a palavra ao Dr. Brígido Ramos e, a seguir, ao Dr. Renato Archer que fazem explanações sobre os Serviços de Telecomunicações no Brasil, o monopólio estatal e a privatização das telecomunicações. Concluída a explanação é liberada a palavra aos Senadores que queiram debater sobre o assunto, manifestando-se na oportunidade os Senadores Ademir Andrade, Lúcio Alcântara, Esperidião Amin, Ney Suassuna, José Eduardo Dutra, Roberto Requião, Romeu Tuma, Roberto Freire e Josaphat Marinho. Encerrados os debates o Senhor Presidente agradece a presença do Dr. Renato Archer e Dr. Brígido Roland Ramos, dando também por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Reunião 19-6-95 – 11h13min

Presidente; Senador Iris Rezende

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está aberta a reunião.

Devo esclarecer que na reunião anterior da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quando se discutia a Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1995, que altera o inciso XI e a alínea a do inciso XII do art. 21 da Constituição Federal, que trata sobre os serviços de telecomunicações.

O nosso digno Senador Ademir Andrade requereu, e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou, a realização desta reunião, oportunidade em que deveriam ser convidados para participar deste debate o Ex-Ministro de Ciência e Tecnologia Renato Archer e o Presidente da FITTEL, Brígido Roland Ramos.

Convidamos os Senadores Ademir Andrade e Romeu Tuma para introduzirem os convidados no Plenário.

Em nome da Comissão, queremos agradecer ao Dr. Renato Archer e ao Presidente da FITTEL, Brígido Ramos, atenção que dispensaram ao nosso convite para estarem aqui, nesta manhã, discutindo conosco a Proposta de Emenda à Constituição que altera o inciso XI e a alínea a do inciso XII do art. 21 da Constituição Federal – serviço de telecomunicações.

Queremos esclarecer aos Srs. Senadores que nesses debates, segundo o Regimento Interno, em primeiro lugar, é dada a palavra a cada um dos convidados, posteriormente será dada oportunidade de arguição, de inquirição aos Srs. Senadores, sendo que cada parlamentar terá o prazo de três minutos para essas arguições e os arguidos três minutos para a resposta.

Vamos, com muita satisfação, passar a palavra ao Dr. Brígido Roland Ramos, para a sua exposição.

Está em nossas mãos e gostaria de passar aos Srs. Senadores um resumo do currículo do Dr. Brígido Roland Ramos, engenheiro em eletrônica, graduado na Universidade de Brasília, em 1973; engenheiro das Telecomunicações de Brasília S. A. desde 1973 na área de rede externa, onde gerenciou a Divisão de Proteção e Qualidade e a Divisão de Implantação de Redes; instrutor do Centro de Treinamento da TELEBRÁS nas áreas de rede externa, proteção elétrica e sistemas de fibras óticas; Coordenador da implantação do primeiro sistema de fibras óticas do Brasil Central; curso de extensão na França na área de radar de defesa aérea e controle do tráfego aéreo; curso de extensão no Centro de Estudos Tecnológicos da França na área de telecomunicações; Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em telecomunicações do Distrito Federal; Membro da Comissão Nacional de Política e Telecomunicações da Federação Interestadual dos Trabalhadores em Telecomunicações.

Concedo a palavra ao Dr. Brígido Roland Ramos.

O SR. BRÍGIDO ROLAND RAMOS – Exmº Srs. Senadores, Exmº Sr. Presidente, no momento em que agradecemos especialmente aos membros desta comissão a oportunidade de estarmos aqui, fazemos agradecimentos especiais ao Senador Ademir Andrade, que foi o autor do requerimento para que pudéssemos aqui estar.

Estamos aqui na condição de cidadãos brasileiros, trabalhadores, absolutamente convictos de que acima de tudo deve prevalecer o interesse público. A questão das telecomunicações – e neste momento gostaríamos de pedir a permissão do Presidente para pedir a ajuda do Dr. Palácio para nos ajudar nas transparências. A questão das telecomunicações deve ser bem entendida para que possa ser definida.

Na verdade a questão da PEC, que quebra o monopólio das telecomunicações, não é nova. Já em 1983, grandes corporações

internacionais manifestavam interesse em nossas principais estatais. Em 1987, um contrato chamado VICOM/EMBRATEL, VICOM é um consórcio entre a Victori italiana, o Bradesco e a Globo, foi sustado através de uma greve nacional dos trabalhadores que naquele momento pretendiam quebrar o monopólio estatal na transmissão de dados. Em 1988, emenda exatamente igual a esta que estamos analisando foi apresentada pelo chamado Centrão entre a votação do primeiro turno e do segundo turno, na Assembléia Nacional Constituinte.

Em 1990, o Presidente Fernando Collor apresentou proposta de emenda constitucional com o mesmo teor. Fracassada a tentativa de revisão constitucional, o atual Ministro da Justiça, então Relator, também apresentou proposta idêntica.

Existe o inequívoco liame entre essas propostas e a atual, são todas inspiradas e obedecem a uma única orientação que não é a do interesse brasileiro. Nessa palestra propomos demonstrar que ao contrário do que vem sendo afirmado, a manutenção e o fortalecimento do monopólio estatal nas telecomunicações é fator de transcendental importância para o êxito de qualquer plano econômico sério que se pretenda implantar neste País.

Para que possamos falar de telecomunicações, é preciso entender três axiomas fundamentais. O primeiro deles, pedimos ao companheiro para nos ajudar, os serviços públicos de telecomunicações são um monopólio natural. Não existe nenhum lugar do mundo, Srs. Senadores, duas centrais que o usuário comum possa escolher entre o fornecedor A e o fornecedor B.

Na realidade, o serviço de monopólio é natural porque além disso há um alto investimento necessário para se construir duas infra-estruturas e seria absolutamente catastrófico, em qualquer país do mundo, principalmente em um país do terceiro mundo. Nem Estados Unidos e nem a Europa, nenhum país do mundo se aventurou a isso, por quê? Porque uma rede de telecomunicações precisa ter total conectividade e o que significa isso? Todos os usuários têm que estar conectados nesta rede, têm que ter acesso universal e igualitário. Além do mais, têm que ter os serviços destinados ao público em geral.

Se tivéssemos duas ou três empresas prestando serviços de telecomunicações, na realidade, pela necessidade dos protocolos técnicos e dos protocolos comerciais, não teríamos competitividade, teríamos formação de cartéis, ou seja, ao invés de concorrentes, na verdade, seriam parceiros no oligopólio. É isso o que acontece em qualquer lugar do mundo.

Um outro axioma que deve ser conhecido chama-se subsídio cruzado. Significa que precisa-se tirar rendimentos mais elevados das regiões mais ricas e dos serviços com agregados tecnológicos que produzam maior rentabilidade. Isso para quê? Para que possam ser atendidas as regiões mais carentes ou para que possam ser atendidos os serviços menos rentáveis.

Cada telefone celular permite que, em média, possam ser instalados mais trinta ou quarenta orelhões, ou mais trinta ou quarenta telefones residenciais em qualquer lugar do País. A retirada, por exemplo, da telefonia celular das mãos do Estado vai inviabilizar a expansão da nossa rede.

É preciso entender, dizer claramente que o que encarece nas telecomunicações não são os satélites; o que é aumenta o custo nas telecomunicações não é a transmissão a longa distância, não são as fibras óticas. O que tem custo alto nas telecomunicações são as ligações da central com o assinante – seja ele rural ou urbano.

Dos investimentos do setor de telecomunicações, 75% estão na rede local. Na hora de faturar, apenas 25% vêm da rede local, o restante vêm da rede de longa distância.

O que significa isso? Significa que temos hoje no País um sistema integrado de telecomunicações, que faz com que as regiões

mais ricas de São Paulo, o centro de São Paulo sejam agentes propulsores de ter, primeiro: um serviço a preço único nacional – no entanto, ninguém duvida de que a prestação do serviço na Amazônia, no Nordeste ou em qualquer outra região não tem o mesmo custo observado na prestação de serviços concentrados na Avenida São João, em São Paulo.

Os serviços especializados, os serviços de transmissão de dados – vamos mostrar mais à frente –, os serviços de comunicação via satélite, assim como o serviço de telefonia celular têm um alto agregado tecnológico e por isso tem uma alta rentabilidade.

Um outro axioma que precisamos conhecer bastante para entender o que é o monopólio das telecomunicações é exatamente o do ciclo da informação. Onde está o monopólio das telecomunicações, que a Constituição agregou de maneira moderna? É a Constituição mais moderna e é o processo institucional mais moderno das telecomunicações do mundo. Temos aqui de um lado a geração da informação, seja ela voz, televisão ou processamento de dados. Temos do outro lado, à direita, a disseminação. Pode ser uma imagem de televisão, pode ser uma voz. E no meio está o serviço público de telecomunicações, que é o transporte da informação. E nesse campo, é aqui que atua o sistema Telebrás. É aqui que está o monopólio das telecomunicações públicas.

Se tivérmos, como já temos aqui, um oligopólio na geração da informação – e já temos oligopólio na disseminação da informação, principalmente na comunicação de massa – e permitirmos que esses mesmos oligopólios assumam o transporte da informação, certamente cairemos na mesma situação em que os Estados Unidos caíram em 1984, quando a AT&T, que tinha o monopólio privado das telecomunicações, não permitia que se elegesse nem vereador sem a sua autorização e toda a estrutura de poder americano estava ali colocada. Isso é tão verdadeiro, que não foi nem o poder executivo e nem o congresso americano que quebrou o monopólio da AT&T. Na realidade, foi uma decisão judicial e assim mesmo através de acordos que permitiram que a AT&T pudesse operar fora do território americano – ela era obrigada a operar apenas no território americano originalmente. Daí surgiu a política de desregulamentação.

O documento que V.Ex.s vão receber do jornalista Marcos Dantas mostra exatamente uma lei americana, determinando a exigência dos americanos para a abertura do mercado mundial para atender a tecnologia americana, a expansão da rede americana, a expansão dos serviços e, logicamente, a expansão dos empregos americanos. V.Ex.s poderão ler esta lei americana; quem conhece legislação comparada poderá verificar. Não estamos falando nem de uma norma; estamos falando de uma lei americana que, coincidentemente, no momento em que o Senador Bernardo Cabral era relator da Constituição brasileira e reconhecia o monopólio das telecomunicações no Brasil, os americanos, com a mesma autoridade e com a mesma soberania, determinavam que era necessário abrir esse monopólio. Os dois estão absolutamente certos – no momento em que a Constituição brasileira definiu e os americanos quando definiram a abertura de mercado para a expansão das suas empresas.

Na realidade, as telecomunicações se desenvolveram em todo o mundo em regime de monopólio estatal. A única exceção são os Estados Unidos, através do subsídio cruzado. Esse é o quadro do desenvolvimento das telecomunicações no mundo. Vamos apresentar depois dados sobre a atual situação do Japão, que tem um monopólio muito mais integrado, muito mais forte do que o monopólio brasileiro. Para que V. Ex.s. tenham uma idéia a NTT, que é uma das maiores empresas de telecomunicações do mundo, é uma estatal japonesa com 66% das suas ações nas mãos do Estado japonês. O Brasil tem o sistema Telebrás com 24% das suas

ações nas mãos do Estado brasileiro. E lá, diz-se que a empresa é privatizada; aqui, chama-se monopólio absoluto.

A evolução do Sistema Telebrás, a exemplo do mundo, começou com a implantação do Sistema Telebrás, com o monopólio estatal de telecomunicações. Temos um quadro da evolução da densidade dos terminais, que é um número que apenas mostra como se desenvolveram as telecomunicações, como eram – tínhamos apenas um milhão e duzentos mil terminais, temos hoje quatorze milhões e duzentos mil, aquele número está defasado.

O desenvolvimento do sistema de telecomunicações sempre representou número equivalente ao dobro do crescimento do PIB, o que está representado nos relatórios apresentados pelo Ministério. Além do mais, temos um sistema muito importante. Onde tínhamos apenas duas mil localidades atendidas, hoje temos dezoito mil localidades e nos aproximamos de dezenove mil e quinhentas localidades. Dessas, nem 5% dão rentabilidade para o Sistema Telebrás, o que significa que, com o livre mercado, das dezenove mil e quinhentas localidades atendidas, teremos apenas quinhentos municípios que poderão dar lucratividade ao sistema de telecomunicações.

Mas de onde vem o dinheiro para ser investido nas telecomunicações brasileiras? Certamente alguém dirá que o dinheiro vem do investimento do Estado. Na verdade, o Estado não investe no setor de telecomunicações há mais de dez anos e apenas participou no momento da existência do fundo.

Aqui está o grande segredo das telecomunicações brasileiras. Fontes de investimentos estão aqui apresentadas. Esse pequeno ponto aqui apresentado é a participação do Tesouro Nacional, que a partir de 1988 já não existia. Mas o que é aquela participação ali? Não é investimento. Na realidade, para que o Estado não perca o controle acionário, usa-se o seguinte expediente: passa-se algum bônus do Tesouro Nacional, papel podre, que entra no Sistema Telebrás, para garantir a manutenção do limite mínimo, que é de 17,5% das ações, ou seja, 50% mais uma das ações ordinárias.

Então, vejam que é uma ironia quando ouvimos dizer que o Estado exauriu-se, que é preciso deixar de investir em telecomunicações para investir em educação, saúde e transporte. Ora, se se investe zero em telecomunicações, como é possível diminuir esse número? Queremos lembrar que todos os dados que estamos apresentando são dados oficiais do Sistema Telebrás.

De onde vêm esses recursos? 85% são recursos próprios do Sistema Telebrás, os outros são alavancagem do Sistema Telebrás, através de autofinanciamentos e através de financiamentos. E então poderemos dizer que o Sistema Telebrás é devedor? Não. O Sistema Telebrás tem hoje, no seu balanço fechado de 1994, apenas três bilhões de débito contrastando com um montante de cerca de trinta e dois bilhões de patrimônio. É a empresa mais enxuta do mundo. A Salomon Brothers ao fazer uma análise no ano passado – V.Ex's receberam o relatório "Telebrás, um bom negócio" –, apresentou a Telebrás como uma empresa que tirou nota 95, enquanto a AT&T, que é a maior empresa de telecomunicações do mundo, foi classificada pela Salomon Brothers com a nota 94.

A Telebrás tem o capital mais democratizado do mundo, ou seja, ela tem 7 milhões de acionistas. Aí está a composição ordinária, demonstrada através de transparência.

É bom lembrar o item investimentos estrangeiros: não há xenofobia alguma no processo hoje. 10% das ações estão nas mãos de estrangeiros. Não há, na legislação brasileira, nenhuma proibição de participação de empresas estrangeiras, inclusive como acionistas do Sistema Telebrás.

O outro grande milagre das telecomunicações brasileiras está representado nesta tabela. A maioria de V. Ex's. não a conhe-

ce. Ela mostra por que apenas 5% dos municípios brasileiros dão lucro. Ironia do destino: na análise do Sistema Telebrás, ele deu lucro, em 1993 e 1994, dados brutos, de dois bilhões e trezentos milhões de dólares. Onde é que está o equilíbrio? Está exatamente no subsídio cruzado.

Agora, vamos analisar o que o Governo propõe como tabela de preços aderente ao custo. Ou seja, a assinatura básica residencial, que hoje custa sessenta e um centavos, para ser aderente ao custo, conforme proposta do Governo, deverá ir para vinte e dois reais e trinta e quatro centavos. A não residencial, que engloba o pequeno comerciante, custa hoje sete reais e dois centavos. Ela deverá ir para trinta e dois reais. O tronco, que é o tronco de qualquer central, passará de oito reais e sessenta e sete centavos para trinta e seis reais. Esses são valores fixos que, logicamente, alijariam cerca de três a quatro milhões de usuários residenciais do sistema.

Mas o mais grave vem representado abaixo: chamada local de assinante. Essa é tarifa do custo local. Com o preço aderente ao custo deverá subir 353%, ou seja, ir de dois reais e seis centavos para onze centavos.

Podemos apresentar outros pontos, como a telefonia interurbana e vamos encontrar a telefonia internacional, onde há um superávit de 94% – essa é a única tarifa brasileira, que também pertence ao subsídio cruzado, que é mais cara. De resto, todas as tarifas brasileiras são menores.

Agora, a aplicação dessa tabela fará com que o valor médio das contas residenciais, que hoje é de dez reais, passe para setenta reais; o valor médio para o pequeno comércio passará de trinta e cinco reais para duzentos e oitenta reais – mais do que a maioria dos pequenos comerciantes paga hoje de aluguel. No Brasil, cinco milhões de contas pagam menos do que dois reais e certamente não poderão pagar os setenta reais, que é o número estimado após a mudança.

Então, perguntamos, por que é que na tabela que mostramos anteriormente aparece a Argentina? Porque esses são os preços hoje na Argentina. Não há segredo, não há milagre. Preço aderente ao custo é preço aderente ao custo, não tem milagre. Lógico que vão acabar as filas. Vai acabar a demanda reprimida? Lógico. Vai acabar como se matam os que morrem de fome: através da sua eliminação do sistema. Num País como o nosso, com o salário mínimo que temos, alguém vai poder pagar setenta reais de telefone? Quantos poderão pagar no Brasil?

Tenho ouvido dizer que a flexibilização vai permitir que a telefonia celular se expanda, que a transmissão de dados se expanda, que a comunicação de dados se expanda – é lógico. Esse é o atendimento do grande usuário. E ao se expandir e sair do Sistema Telebrás, ele se viabiliza e ao se viabilizar, os municípios serão mudos, a não ser que acreditemos na filantropia dos empresários das telecomunicações. Se estamos admitindo que o empresário, apenas por ser da área de telecomunicações, se tornará um filantropo, teremos que pagar para ver.

Vamos agora saber se o Sistema paga ou não paga impostos, se vai aumentar ou não a arrecadação com a flexibilização. Vamos aos impostos.

O Sistema Telebrás é um dos maiores pagadores de impostos do País. Em média, paga-se 4,2 bilhões de dólares anualmente. São pagos de forma transparente, contabilizados e submetidos à auditoria do Tribunal de Contas.

Recentemente, o Tribunal de Contas, num processo armado, acredito, fez uma devassa no Sistema Telebrás. Não vi a imprensa divulgar os resultados dessa devassa. Certamente, esse é um atestado de que o Sistema Telebrás vai bem sob esse ponto de vista.

No Sistema Telebrás, de onze bilhões, 37,8% são tributos. Falei de um lucro de dois bilhões e trezentos milhões no ano de 1994. Sabem quanto sobrou desse lucro para o Sistema Telebrás? Seiscentos milhões. Só de tributos do lucro do Sistema Telebrás – e aí calcule-se dois bilhões e trezentos milhões menos seiscentos milhões – um bilhão e setecentos milhões foram repassados.

Vou apresentar para V.Ex.s as tabelas das contribuições estáveis pagas pelo Sistema Telebrás. Elas estão entre a primeira, a segunda e a terceira maiores pagadoras de impostos no País.

A idéia da regionalização que está aí apresentada, SRA.s e Srs. Senadores, vai fazer com que cada empresa regional pague imposto apenas na sede; isso vai fazer com que a maioria dos Estados – certamente os menores – percam essa contribuição de imposto. Aí, com a flexibilização, parte desses serviços será prestada pelos agentes próprios. Agente próprio não paga imposto nenhum.

Com isso, teríamos, imediatamente, a transferência, apenas de faturamento do Sistema TELEBRÁS, sem os impostos, de cerca de R\$2 bilhões. Não estamos falando aqui do que a Receita Federal nos diz, ou seja, que para cada real pago dois são sonegados. Se for esse o padrão dos empresários que irão explorar as telecomunicações brasileiras, podemos dizer de R\$4,5 bilhões já perderíamos R\$3 bilhões, pelo padrão que a Receita Federal coloca. Não conhecemos esses números, apenas lemos nos jornais.

O setor de telecomunicações no Brasil – nós mostramos isso – explora o serviço, tem desenvolvido um parque industrial; mais importante do que isso, tem desenvolvido tecnologia.

Vou apresentar para os senhores apenas uma tecnologia desenvolvida no CPQD de Campinas: chama-se Central Trópico, que é a central computadorizada de comutação telefônica.

Antes do advento da tecnologia brasileira, pagávamos US\$1.100 por terminal de comutação. A partir do momento em que entrou o Trópico, esses preços caíram, no primeiro ano, já para US\$400 e hoje estão em US\$170. É apenas a presença da tecnologia brasileira, que passou a competir com a tecnologia estrangeira, vejam bem. Não houve aqui nenhuma reserva de mercado da tecnologia brasileira, o que é um absurdo, porque todos os países do mundo fazem. O único que não fez foi o Brasil, mas, mesmo assim, só em competir, tivemos uma economia de cerca de US\$900 por terminal.

Os senhores sabem que o Sistema TELEBRÁS está implantando 1 milhão de terminais/ano. Ora, só com essa tecnologia desenvolvida pelo CPQD, deu uma economia de US\$5 bilhões nos últimos anos para o Sistema TELEBRÁS e para o povo brasileiro. Isso será absolutamente liquidado, porque a Ford não desenvolve tecnologia no Brasil; a IBM não desenvolve tecnologia no Brasil; a Chevrolet não desenvolve tecnologia no Brasil, por mais bem-vindas que elas sejam para oferecer alguns empregos. É verdade que são empregos de quinta linha, porque os de primeira, segunda, terceira e quarta linhas estão lá no país de origem. Assim vai ser nas telecomunicações.

Podemos falar ainda dos quatro satélites, da central computadorizada, da fibra ótica, do cartão indutivo, podemos falar de mais de 100 produtos desenvolvidos pela tecnologia brasileira e que foram repassados para a indústria brasileira. Hoje, 1 km de fibra ótica na Argentina custa 10 vezes mais do que no Brasil. Por quê? Porque o Brasil tem tecnologia de fibra ótica.

Todo o investimento de pesquisa e desenvolvimento está no CPQD de Campinas. O total dá, aproximadamente, 800 milhões. É o desenvolvimento do CPQD de Campinas de toda a sua história, até 1994, ou seja, em apenas seis meses da Central Trópico, recebemos de volta a economia desse investimento.

Por que estamos dizendo que a flexibilização é o pior que pode acontecer para o Sistema TELEBRÁS? Porque ela vai permi-

tir que se tire com a mão o chamado serviço de agregado tecnológico. Qual é esse serviço? Comunicação via satélite, telefonia móvel celular, comunicação de longas distâncias, seja ela via fibra ótica, microondas ou satélite.

Esses serviços, para que V. Ex.s tenham uma idéia, são altamente rentáveis. Vou dar um exemplo: a telefonia celular em comparação com a telefonia convencional. Para se implantar hoje a telefonia convencional, já são US\$1.500, preço do Sistema TELEBRÁS; enquanto que a telefonia celular já caiu para US\$740. Ora, para implantar um equipamento celular se gastam US\$740 e para implantar um convencional, US\$1.500. Na hora de faturar, vejam aqui: terminal convencional, em média, no Sistema TELEBRÁS, computando tudo, R\$35; celular, R\$120. Logicamente, todo mundo quer fazer telefonia celular. Ninguém quer fazer telefonia convencional, porque o investimento é mais barato.

Quanto à manutenção, a TELEBRÁSILIA, por exemplo, dá manutenção em todo o seu sistema celular com cinco funcionários. São Paulo vai dar manutenção com 30 funcionários.

Agora, a rentabilidade da telefonia celular em São Paulo em um ano vai ser de US\$2 bilhões, para se lucrar US\$1,8 bilhão, investindo, na realidade, US\$400 milhões. Esse é o segredo da flexibilização.

Agora, alguém vai perguntar: é possível associar-se com a AT&T para fazer telefonia em São Paulo? É; desde que mantenhamos o art. 21, inciso XI, pois, do contrário, não teremos participação no mercado.

Precisamos mexer no art. 37 da Constituição e no art. 173, para permitir que as empresas façam associação. Não há xenofobia; o que há aqui, o que essa proposta do Governo tem de novidade é o que o Ministro José Serra tem tido a honestidade de falar: "É para privatizar o setor, é para regionalizar as empresas, é para entregar ao capital internacional." Ele está correto e é o único que tem afirmado isso. Esse projeto é em troca do quê? De pagar a dívida externa, parte da dívida externa. Mostramos que, no Sistema TELEBRÁS, apenas 24% é do Estado, e ainda tem o risco.

E eu sou acionista, todos os senhores são acionistas do Sistema TELEBRÁS. Se porventura tocarem no Sistema TELEBRÁS, todos os acionistas podem exigir o seu direito de recesso, e aí o Estado, que é o acionista majoritário, vai ter de pagar o preço patrimonial para cada acionista. Num país que está vivendo de miséria, certamente dos 7 milhões de acionistas, 6 milhões 999 mil vão aderir. O único que não vai aderir será eu, que vou continuar lutando pela manutenção. Tenho certeza que os outros vão aderir. E aí o Estado, ao invés de receber uma mixaria que seria de US\$4 bilhões, que ele arrecadaria, vai ter de pagar de US\$20 a 30 bilhões para os acionistas. Então, é preciso está atento sobre o que se está decidindo.

Poderemos apresentar aqui os três satélites que estão à disposição. O Ministério já pediu três posições orbitais para o Consórcio VICOM, que é Globo, Bradesco, Victori e Motorola. São três posições orbitais, para que esses três satélites possam explorar apenas o grande usuário dos bancos e as próprias empresas de rádio e televisão.

Esses três satélites, Srs. Senadores, custarão US\$600 milhões de investimento e renderá, em menos de um ano, pegando todos os grandes serviços da América Latina, US\$2 bilhões; dará um lucro, em menos de um ano, de US\$1,7 bilhão.

Tudo isso estamos transferindo de uma empresa estatal, do povo brasileiro que tem condição, porque somos o único país que temos quatro satélites operando, para a iniciativa privada estrangeira, porque a empresa brasileira não tem condição de disputa nesse mercado.

O Ministro Adib Jatene define a intensidade de uso de maneira clara. Ao lhe perguntarem por que era contra a entrada de hospitais estrangeiros no país, ele disse o seguinte: "Ora, passo na avenida principal de São Paulo e encontro os 13 maiores hospitais particulares brasileiros; eu ando na periferia de São Paulo e não encontro hospitais particulares. Eu ando no interior do Brasil e não encontro, praticamente, hospitais particulares de grande porte".

A iniciativa estrangeira iria colocar os seus hospitais ao lado dos hospitais privados brasileiros e não iria atender à população brasileira. O mesmo acontece com os supermercados, com as redes de TV a cabo que estão sendo feitas pela iniciativa privada. Por acaso passam na periferia do Brasil? Pergunto: o McDonald coloca as suas lanchonetes na periferia ou nos centros das grandes cidades?

Então, a intensidade de uso é clara. Nenhum empresário vai adotar essa coisa de filantropia. O empresário que não trabalha para o lucro não é empresário. Não estamos denegrindo o empresário; estamos dizendo que a concessão de serviços de telecomunicação não é concessão de banca de laranja ou de banca de melancia no supermercado. Primeiro, é monopólio; segundo, no máximo vai ser oligopólio; terceiro, é de alta rentabilidade; quarto, o Estado brasileiro, através de um grande projeto, que se chama Sistema TELEBRÁS, e através de uma grande frase, que é exatamente aquela que se pretende tirar da Constituição: "sob controle acionário estatal", conseguiu resolver a equação que a Espanha, a Itália, a Alemanha e a França – tenho certeza que o Dr. Renato Archer vai mostrar – estão adotando agora. Nós adotamos em 1972. Quando se fala que a Espanha está privatizando, quando se fala que a França está privatizando, eles estão liberalizando. E é essa a proposta.

Vejam os senhores: a EMBRATel, TELEMIG, TELERJ e TELESP têm 70% da rentabilidade do Sistema TELEBRÁS. Logicamente, os outros Estados todos vão ter 29%. Se juntarmos mais TELEBRASÍLIA e TELEGOIÁS, o Nordeste e o Norte ficarão com cerca de 15% da rentabilidade do Sistema. Logicamente, eles não vão ter condições de fazer preço, até porque não podemos imaginar que, simploriamente, alguém diga o seguinte: vou dar uma concessão no Piauí e outra em São Paulo, e vou exigir que o cidadão do Piauí faça o serviço pelo preço que o piauiense agüenta – com todo o respeito ao Piauí, estou falando de poder aquisitivo. Ele vai perder dinheiro no Piauí para ganhar dinheiro em São Paulo? Ora, se fosse assim, mudaríamos o sistema: mercado para concessão, hospital para concessão, mudaríamos alimento para concessão e exigiríamos que os donos de supermercados que tenham um supermercado em São Paulo – vá ganhar dinheiro lá e perder no Piauí.

Para que V. Ex^{as} possam entender, vamos dar o exemplo da TELEBRASÍLIA, que, proporcionalmente, é uma das empresas mais enxutas do Sistema TELEBRÁS, só dá lucro no Plano Piloto; a TELEGOIÁS só dá lucro em Goiânia.

E o Governo assume isso com clareza. Por que ele está falando em regionalizar as empresas? Porque a partir do momento em que se quebre o monopólio nenhuma empresa estadual terá condições de sobrevivência. É preciso juntar para se pegar sete inícios de riqueza, e a iniciativa privada vai atender a esses sete inícios de riqueza.

Perguntaremos: – A elite continuará tendo serviço? Continuará tendo os melhores serviços do País. Agora, haverá oportunidade de o cidadão brasileiro se agregar ao processo? Não haverá. Haverá oportunidade de utilizar as telecomunicações que não foram aproveitadas até hoje como, por exemplo, para o desenvolvimento da educação, da saúde, da cidadania, de acesso através de serviços?

Quem conhece a França, conhece o MINITel.

O MINITel é um sistema que substitui o catálogo telefônico. Cada assinante francês recebe um terminal de vídeo-texto. Em cada supermercado, em cada esquina tem um. Ele acessa 1 mil e 500 serviços. Todas as consultas nos hospitais particulares na França são marcadas através do MINITel, não há um deslocamento. Todos os preços dos supermercados na França estão no MINITel.

Então, todos os senadores brasileiros, todos os deputados, todos os presidentes de empresas, até, possivelmente, os que vão ser os novos presidentes das empresas já estão inseridos no MINITel, na França. Esse é um tipo de prestação de serviços à comunidade.

Por quê? Porque eles têm uma rede pública e fizeram a sua universalização. Todo cidadão francês consegue chegar neste ponto e aí se pergunta como se chegou? Através do monopólio estatal, através do subsídio cruzado.

Eles podem até chegar a discutir como está ocorrendo há 5 anos a liberalização de alguns serviços chamados de valor adicionado.

Eles estão discutindo isso longamente e ainda não concluíram, absolutamente, nada. Ao contrário, fizeram o que nós vamos propor agora para que seja retomado do ponto de vista das telecomunicações brasileiras.

Telecomunicações, energia, saúde, transporte, isoladamente não representam, absolutamente, nada. Não são atividades que se complementam, assim como o trabalho. São atividades transitivas.

As telecomunicações têm que servir para melhoria de vida do povo brasileiro.

Uma empresa estatal não pode existir apenas porque meia dúzia de empregados possam estar ganhando bem, o que não é a nossa realidade, não pode ser justificada, porque atenderia a meia dúzia de pessoas que podem nomear seus diretores. Não pode ser por isso.

Nós precisamos ter diretrizes e objetivos nacionais como ocorre em alguns países como a Espanha, a França, os Estados Unidos, o Japão, a Holanda. É nesse padrão que nós queremos discutir telecomunicações.

Alguns pontos devem ser colocados:

1º) É preciso assegurar a criação de empregos através da inovação e do investimento. Esse é o guarda-chuva ao qual qualquer atividade deve ser subordinada;

2º) Reforçar a soberania e a identidade cultural. É preciso entender que ao estabelecer um modelo constitucional para as telecomunicações tem de atender essas exigências. Assegurar acesso universal a custo razoável;

3º) Desenvolver e estimular a cooperação entre os setores públicos e privados;

4º) Garantir a privacidade, o desenvolvimento e a segurança da rede pública e única de telecomunicações;

Aqui, não estamos dizendo se ela é privada ou estatal, mas que ela é pública e única, em qualquer lugar do mundo.

Não podemos admitir o que já temos por aí, que acabou a rede pública de telecomunicações. Em lugar nenhum do mundo isso ocorreu.

5º) Utilização da rede pública de telecomunicações para melhoria da educação, da saúde, bem como facilitadora do acesso da população ao serviço, ao lazer e a cidadania.

Debaixo desse guarda-chuva, nós propomos alterações para as telecomunicações brasileira porque elas precisam mudar. Elas ainda não são empresas públicas; elas têm muito a caminhar, muitos assinantes precisam de atendimento e muitos dos serviços precisam melhorar.

Não estamos fazendo louvor achando que o ciclo está completo. É um erro colocar que o ciclo da empresa estatal de telecomunicação no Brasil foi completo. Esse é o grande erro.

Dentro desse sistema de liberalização a exemplo do que fazem países como a França, a Itália, o Japão, é preciso ter a aplicação das leis das "S/A". É preciso que as empresas possam ter capacidade de se movimentar. É preciso haver uma diminuição da carga tributária, que hoje é de 37,8%. É preciso haver uma reforma tributária que não se possa alijar, de cara, 4 ou 5 milhões de usuários e eliminar os outros que porventura possam querer entrar. É preciso haver o "desgarroteamento" através de contrato de gestão, eliminação de testes de investimento e profissionalização administrativa. É preciso elaborar uma regulamentação consistente, ou seja, um novo Código de Telecomunicações, porque V. Ex^a sabe que estão reclamando por um novo Código desde o advento da Constituição de 88.

Uma política de satélites, Ex^s! Não é possível que o Brasil admita que se lance satélites; trata-se de um contrato internacional que vai abranger toda uma periferia na qual não se tem controle do solo brasileiro. Não é possível que seja aberta concessão a qualquer um sem a participação desta Casa e do Congresso Nacional; pela própria Constituição é obrigatória a sua participação nisso.

"É preciso deferir serviço de valor adicionado" – arts. 37 e 173.

O art. 37, depois das decisões do Tribunal de Contas da União, engessou as empresas de telecomunicações, que não podem fazer mais nenhuma contratação de funcionário nem movimentação desses, ou seja, um funcionário que é técnico e que se tenha formado em engenharia – e que pode vir a ser o melhor engenheiro da empresa – não pode mudar de função, porque o art. 37 engessou isso.

O art. 173 também precisa ser alterado. Por quê? Para permitir aquilo que o Governo brasileiro atual está querendo: a associação das empresas estatais com as empresas privadas internacionais. Mas, associação debaixo daquelas diretrizes e objetivos nacionais, e não associações para querer os objetivos das empresas. Elas devem atender aos objetivos do desenvolvimento das telecomunicações brasileiras.

A estratégia mundial é definida em três pontos. Vamos entender o que está acontecendo no mundo.

Primeiro, privatização. O que significa privatização? Alienação do patrimônio, desnacionalização, aumento de tarifas, sucateamento da indústria, investimentos prioritários nas áreas dos serviços mais rentáveis e desemprego. Quem a realizou? A Argentina, o México, o Chile, o Peru e a Inglaterra, todos com resultados péssimos. Quem foi que mais sofreu na Inglaterra? O pequeno usuário. O cidadão inglês, hoje, reclama do serviço de telecomunicações. E quem foi beneficiado na Inglaterra? Os grandes Bancos internacionais, porque os investimentos são feitos apenas para atendê-los.

Temos um outro processo que é o chamado liberalização. O que é a liberalização? É a abertura do capital. O Sistema Telebrás tem capital aberto. A Lei das S/A precisa ser adotada na integralidade aqui. Está sendo adotado pela França, Itália, Alemanha, Japão, todas as grandes empresas estão adotando isso aí.

Regulamentação de serviço de valor adicionado. É preciso definir o que é serviço de telecomunicações, o que é serviço de informática, o que é prestação de informação. Por exemplo, um software implantado hoje é expandido para o mundo. Quanto se cobra da parte da informática e quanto é telecomunicações? A França está discutindo e definindo isso há vários anos. Então, vários serviços que estão aí podem ser explorados pela iniciativa privada. E a Constituição brasileira, mais uma vez, é muito moderna quan-

do diz: "garantida a prestação de serviço de informações para entidades de direito privado através da rede pública operada pela União". Esta, lamentavelmente, foi uma das frases que, primeiro, o Governo esqueceu de tirar, mas a relatoria, numa ação do Governo, na Câmara, tirou. Isso liquida realmente com a possibilidade de termos uma rede pública única, que os Estados Unidos estão retomando agora através da Superhighway, onde o Governo americano quer intervir ou ter o controle direto, ou fazer o investimento direto. Qual é o seu argumento? De que há serviços públicos que não podem ser privados, até porque os públicos são públicos e os privados são privados. Essa é a definição do Vice-Presidente dos Estados Unidos.

E o que vem com essa abertura? Fortalecimento da empresa estatal, fortalecimento da indústria. V. Ex^s vão observar o seguinte: a Espanha, expandindo através da Telefônica de Espanha, na Argentina, no Chile, no Peru e na Venezuela, trouxe seu braço industrial que é a Alcatel espanhola. A França trouxe a Alcatel francesa. A Alemanha virá aí com a Siemens.

Então, vejam, é garantir aquilo que está na lei americana, garantir a indústria americana, garantir a indústria da França, garantir a indústria italiana. A STET traz a sua indústria. Então, vejam bem fortalece a empresa estatal, libera para que ela possa operar internacionalmente e fortalece o braço industrial que vem junto.

Hoje, na Argentina, – V. Ex^a vão receber um relatório resumido sobre o caso da Argentina – a NEC, que está aqui no Brasil, apenas faz montagem final. A ERICSSON comprou a SESI e a desativou. E a ERICSSON, hoje, tem apenas um terço do seu pessoal, lá. E quem cresceu na Argentina? A ALCATEL espanhola. Agora, temos como exemplo o cartão embutido, considerado o melhor cartão de telefone público do mundo. A DARUMA saiu daqui e foi fazer uma oferta, na Argentina e no Chile, fecharam um contrato, porque esse cartão é a melhor tecnologia do mundo e é o mais barato. E na hora de assinar mandaram para a Espanha e eles ficaram esperando. Esse é um depoimento de um empresário brasileiro. Depois de quinze dias, eles ligaram para lá e disseram: "Olha, meu amigo, lamento muito mas a Telefônica da Espanha definiu que telefone público se compra da indústria espanhola". E acabou. Podem chamar o superintendente da DARUMA aqui que ele vai informar esse caso concreto.

Então, tenho dito nas minhas apresentações que o que está faltando aqui na primeira fila – os trabalhadores estão faltando –, é o empresário nacional.

Agora, existe uma ilusão de meia-dúzia de empresas joint ventures no Brasil e que produzem tecnologia brasileira que certamente vai haver uma proteção. Ora, imaginar que AT&T, que é dona da WESTERN, que é a maior indústria de telecomunicações do mundo, vai, por exemplo, adquirir a TELESP e vai adquirir equipamento da NEC, ou da ERICSSON ou da SIEMENS. É de uma precariedade de racionalidade total.

Agora, a flexibilização aconteceu nos Estados Unidos. Essa palavra flexibilização é o quê? Flexibilização do monopólio privado americano e só se adapta ao monopólio privado americano. E os americanos estão absolutamente arrependidos em todos os aspectos desse fato, porque a rede americana hoje é a que tem o mais baixo grau de digitalização.

Agora, os Estados Unidos, como é o país mais rico do mundo, se dão ao luxo de fazer várias gambiarras para atender aos seus serviços especializados da maneira como quiserem e fazem duplo, triplo ou quinto investimento em serviços rentáveis.

Logicamente, hoje, para que V. Ex^a tenham uma idéia a BELLSOUTH, que tem um faturamento de 18 bilhões de dólares

nos Estados Unidos, tem lucro nos Estados Unidos de 1 bilhão e 500 milhões de dólares. Agora, ela mesma que é dona da TEL-MEX, no México, em cima de um faturamento de 5 bilhões, fatura 1 bilhão e 200 milhões de lucro. Ora, é só entender que nos Estados Unidos eles são obrigados a manter o atendimento, enquanto que no México, eles estão fazendo o atendimento apenas nos serviços rentáveis.

É lógico, as duas companhias estatais que são hoje argentinas: estatal espanhola, italiana e francesa elas têm um faturamento de cerca de 5 bilhões de dólares na Argentina e faturam 1,2 bilhões de dólares sem falar – V. Ex^a vão ver no relatório que estamos apresentando da Argentina – na transferência através da terceirização feita por empresas empreiteiras delas mesmas. Hoje, se contrata um engenheiro por trinta mil dólares de uma empresa terceirizada dela mesma. Ora, isso é transferência clara de lucro para o exterior. Então veja bem somente em terceirização na Argentina hoje, se transferiu nos últimos três anos um bilhão 850 milhões de dólares. E as empreiteiras argentinas aonde é que foram? Acabaram, desapareceram do mercado.

Agora, lá existe.

Aliás, até o nome da empresa que é associada da telefônica da Espanha, na Argentina, chama-se, por ironia do destino, SINT-TEL, que é o nome do nosso sindicato aqui. Só que o nosso tem dois 't's; o deles é um só; o deles falta o tê de trabalhador.

Agora, então, qual é a moda mundial? A moda mundial, Ex^a, é liberar as empresas, é permitir que seja feita associações. Agora, que sejam criados os parâmetros de controle tanto em nível municipal, com em nível estadual, com em nível federal. É preciso criar os conselhos, é preciso que as diretorias tenham os mandatos. No meu entender, diretoria da TELEBRÁS tem que ser aprovada pelo Senado Federal e tem que ser acompanhada por uma Comissão dentro dos seus recursos e daqueles parâmetros que devem ser atendidos. Essa mudança nós estamos propondo. Nós queremos mudar de estatal para empresa pública. É preciso mudar, sim. É preciso atender.

Vou lembrar a V. Ex^a o seguinte: por que a telefonia celular em São Paulo, hoje, ainda, não tem um milhão de assinantes? Primeiro, o Ministério está reservando a banda B, aguardando essa decisão aqui para entregar a banda B de São Paulo para a iniciativa privada. Então, só com a banda B, que estará reservada para a iniciativa privada, poder-se-ia já ter, hoje, no sistema analógico mais 400 mil terminais celulares em São Paulo.

Agora, além do mais, o Ministério sentou-se em cima da definição do sistema digital. Está há um ano e meio aguardando a definição que já se sabe que é o CDMA, que é o único sistema que se adapta e que vai entrar em operação agora, no mundo, a partir deste segundo semestre.

Para que V. Ex^{as} senhores entendam, o CDMA permite que na mesma frequência em que hoje se pode instalar no máximo 400 mil terminais celulares, canais celulares, passam para ter 4 milhões.

Ora, não definindo a tecnologia e não permitindo que se expanda para a banda B ou criar novas frequências para que a TELES P entrasse, é querer condenar a TELES P, para levar um chute dos seus usuários. E para poder dizer que a TELES P tem lá US\$1,5 bilhão esperando para investir e não pode. Por quê? Porque no Orçamento da União... Aí a pergunta que se faz: precisa reduzir os custos? Mas reduzir os custos de quem? Não sai um centavo do Estado. Então, quando se corta no orçamento da TELEBRÁS, corta-se para diminuir as despesas do Estado? É loucura, não sai um centavo do Estado.

Vejam bem, nós precisávamos estar aqui discutindo é que as telecomunicações brasileiras podem ser e são as mais modernas

do mundo, do ponto de vista institucional. Precisamos melhorar a operação, mas precisamos acreditar no projeto nacional; precisamos ter coragem. Por que a AT&T não quer ser sócia da TELES P, em São Paulo, mas quer ser dona da telefonia celular sozinha? Porque nós, no Brasil, temos conhecimento suficiente para sermos sócios deles, agora eles não admitem sociedade com quem tem conhecimento, eles querem a propriedade. Então, a novidade da emenda do Governo – não se iludam –, é a privatização para ser entregue a empresas estrangeiras.

E aí vamos dizer o seguinte, para finalizar: seria uma decisão ideológica, manter o monopólio e alterarmos o seu art. nº 37, porque isso não é um monopólio fechado. Seria oposição ideológica? Não. Cuba, que tem uma ideologia, está abrindo suas telecomunicações por não ter tido o setor de telecomunicações concluído, ou seja, é preciso ter exploração de serviço e conhecimento nesse serviço; é preciso ter um parque industrial e desenvolver tecnologia.

O único país, fora do grupo dos grandes, que fez e acreditou nesse projeto – e o Senador Esperidião Amin ajudou a construir – foi o Brasil. Foi o único. Vamos jogar 30 anos de esforço fora, na lata do lixo. Não é possível que possamos tomar essa decisão. Por que precisamos tomá-la apenas num debate? E estou tomando um tempo maior com a graça do Presidente de aceitar que eu fale este tempo todo. Por que temos que apenas fazer um debate e não aprofundar as soluções?

Tenho certeza de que se fizermos um debate sério com o próprio Presidente da República, mostrando esses aspectos das telecomunicações, e as saídas e alternativas para as telecomunicações brasileiras, para continuarmos a ter o domínio das mesmas. Não confundamos telecomunicações com segurança nacional, mas não podemos desassociar telecomunicações de soberania nacional.

Falamos aqui mais de 40min, não falamos uma vez no nosso emprego, no nosso salário, não achamos que esse seja o campo. Temos ficado no canto do corner humildemente, sendo massacrados pela mídia, sendo liquidados como corporativistas. Gostaria que os senhores fossem as testemunhas maiores de que não falamos uma vez sobre a corporação dos trabalhadores nas telecomunicações, que são exemplo no mundo. Ganhamos os menores salários e somos os mais eficientes do mundo. Podem pegar os dados que a própria TELEBRÁS divulga e que foi negado ser divulgado o relatório anual da TELEBRÁS, está guardado no Ministério e na TELEBRÁS.

Trouxemos aqui e vamos mostrar que o sistema TELEBRÁS é o que mais investiu nos últimos anos, investiu mais do que o México junto, o Chile, a Argentina, o Peru e a Venezuela. Lá são privadas e aqui investiu sem aumentar a dívida. Vamos mostrar que a Argentina, na realidade, privatizou e aumentou sua dívida externa. Como? Porque todos os investimentos que estão sendo feitos lá são através de empréstimos ou alavancagem própria. Hoje a dívida externa das telefônicas argentinas é o dobro da dívida externa da TELEBRÁS. E não podemos comparar a Argentina com a TELEBRÁS, porque a Argentina não é um décimo do sistema brasileiro.

Então, é possível entender que quando uma decisão dessas é tomada... A Telefônica de Espanha é o grande paradigma no Brasil, na América Latina, no exemplo que chegou aqui comprou Chile, Venezuela, Peru... Aí vamos dizer o seguinte: se ela está adotando esta tática vamos ver o que ela faz na Espanha; lá na Espanha decidiram que essa liberalização que aqui no Brasil já existe, que a liberalização, que vão fazer na Espanha e na Europa, é aluguél de canal de voz em 1998. Mas na Espanha, só em 2013, assim mesmo tem que verificar se o serviço foi universalizado.

Agora, o que é aluguel de canal de voz, para que os senhores entendam? É o serviço 900, é o serviço 800, é o serviço dis-que-piada. Hoje, esse serviço na Europa não pode ser feito; vai ser liberado em 1998.

E aí, uma ironia: o muro de Berlim caiu. Tínhamos duas estatais: a ocidental e a oriental. O exemplo do muro de Berlim, nesse caso, nas telecomunicações é o reverso da medalha. O muro de Berlim caiu e se transformou num monopólio único. Até o muro de Berlim, ao cair, mostrou que as telecomunicações têm que ser monopólio porque deixaram de sê-lo. Poderia ter sido adotado. A Alemanha poderia ter adotado. Caiu o muro de Berlim. Este é o maior exemplo. Lá se fortaleceu o monopólio, e as empresas de telecomunicações hoje têm hoje 15 milhões de usuários de TV a cabo. É o que virá aí, que já devíamos estar discutindo.

Quais são as conclusões do Ministério espanhol agora no início do ano?

1) Num ambiente livre de cambista, os serviços públicos de telecomunicações devem alcançar um ponto de equilíbrio entre os princípios da competição, da organização e da garantia de serviço universal, direito de todo cidadão;

2) Num processo de abertura da telefonia da Espanha, teríamos como principais beneficiárias as operadoras inglesas, francesas e americanas. Isso é decisão do Ministério de Obras Públicas, Transporte e Meio Ambiente da Espanha deste ano;

3) O Tesouro Nacional espanhol deve continuar aportando recursos para que a telefonia da Espanha aproveite a oportunidade de País do Terceiro Mundo, especialmente os de língua hispânica.

Vejam o reverso da medalha: lá, o governo espanhol está aportando recursos para que eles comprem as telefônicas daqui, porque a telefônica da Espanha não tinha capacidade de comprar o que está comprando aqui. Como exemplo, o Dr. Renato Archer poderá falar nisso, porque ele participou dessa licitação. A Espanha comprou muito mal o Peru por 2 bilhões. Em contraposta – o Dr. Renato Archer havia capitaneado – o Brasil havia oferecido pouco mais de oitocentos e foi o segundo colocado. Então, uma diferença de dois bilhões eles vão ter que justificar.

Agora, finalmente, o mais importante. O que a Espanha deixa para nós, já que é o paradigma da América Latina? Insistir na abertura como solução de todos os problemas de nossas telecomunicações reflete num desconhecimento completo do setor e de sua problemática ou o posicionamento ideológico. Está certo. Temos que admitir que o Dr. Roberto Campos tenha um posicionamento ideológico, temos que respeitar. E confere ao mercado a capacidade de resolver todo o tipo de problemas, sem as naturais condicionantes da nossa realidade. Essa é a decisão, é a proposta da Espanha.

Finalmente, agradecemos a atenção de V. Ex^{as} e do Sr. Presidente pela liberalidade de ter deixado que nos expandíssemos.

Desculpem a nossa empolgação, mas, ao falar em telecomunicações e em Brasil, não conseguimos fazê-lo sem nos emocionarmos.

Queremos dizer o seguinte: não ao corporativismo fisiológico; sim ao espírito de corpo nacional, e só não se refoga o interesse público.

Muito obrigado, Sr. Presidente.
(Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em seguida, concedo a palavra ao Sr. Ministro Renato Archer, para sua exposição. Antes de fazê-lo, queria, com prazer, como fiz com o Dr. Brígido Ramos, fazer um resumo do seu currículo. O Dr. Renato Archer foi vice-Governador do Estado do Maranhão de 1950 a 1955; Deputado Federal por 4 mandatos, de 1954 a 1970. Cassado em 1968, como representante de Juscelino Kubitschek na Frente

Ampla, foi Membro da Junta de Governadores na Agência Internacional de Energia Atômica em Viena, de 1958 a 1961; Subsecretário de Relações Exteriores de 1961 a 1962, do Ministro San Thiago Dantas; Ministro da Ciência e Tecnologia de 1985 a 1988; Ministro da Previdência de 1988 a 1989 e Presidente da EMBRATEL de 1992 a 1995.

Passamos, nesta hora, com muita satisfação, a palavra ao Ministro Renato Archer.

O SR. RENATO ARCHER – Exm^o Sr. Presidente, Senador Iris Rezende, SRA.s. e Srs. Senadores, quero agradecer a iniciativa do Senador Ademir Andrade, que me convocou para contribuir com a experiência que, a serviço do País, adquiri na área de ciência e tecnologia.

A minha vida pública, nascido no Maranhão, foi sempre conduzida para a área da ciência e da tecnologia. Aqui, nesta Casa, na Câmara, em 1956, fiz dois discursos defendendo a manutenção da política nacional de energia nuclear, que me valeram, durante anos, a acusação de que seria comunista, que estaria a serviço de interesses dos países contrários à democracia.

Nessas condições, acabei representando o Brasil, por três anos, na Agência Internacional de Energia Atômica, como um dos seus vinte governadores. Assisti à liquidação da iniciativa da diplomacia brasileira, pretendendo que, numa área em que apenas dois países possuíam tecnologia – União Soviética e os Estados Unidos –, se fosse obrigado a comprar tecnologia num ou noutro e, com isso, ficasse vinculado a um ou a outro.

A Agência Internacional, que venderia tecnologia aos países interessados em se desenvolverem nesse setor, foi lenta e definitivamente transformada num instrumento, hoje, de um interesse econômico gigantesco, que é o problema de energia.

Em Harrow, na Inglaterra, onde fiz um curso de Física Nuclear, ouvi do diretor científico, ao se despedir de mim, o seguinte: "Espero que você tenha juízo bastante para estar vivo no dia em que ao Brasil for permitido usar a energia nuclear. Só porque o Brasil tem urânio e tório, você acha que os Estados Unidos vão permitir que se torne obsoleto o maior parque de produção de energia à base de combustíveis convencionais?"

Está-se aproximando a hora em que vamos ter o direito de usar a nossa energia nuclear.

Comecei minha vida nesse tipo de luta, quando o assunto energia nuclear era um assunto absolutamente fechado ao conhecimento público. Hoje, os livros que se compravam, naquela ocasião, nas estantes das livrarias, não existem mais. Fez-se um completo expurgo de tudo que se referia a energia nuclear.

Sai dessa área e fui ser Subsecretário de Santiago Dantas, no Ministério das Relações Exteriores. Vivi o período da luta pela política externa independente e, outra vez, o confronto constante da defesa da soberania brasileira. Nesse caso, quando se pensava, por exemplo, que expulsar Cuba da OEA pouco importava se a carta da OEA contemplava ou não a expulsão de países. Era preciso fazer um interesse de uma eleição que iria ocorrer nos Estados Unidos, naquela ocasião.

Em 1985, fui para o Ministério da Ciência e Tecnologia em 85. Em 1984, o Congresso, pela unanimidade, havia aprovado a Lei de Reserva de Mercado. Coube a mim, como a pessoa que implantou o Ministério da Ciência e Tecnologia, a defesa da lei, e a defesa dessa lei continuou me estigmatizando, como se fosse um atentado contra o interesse das pessoas defender-se o cumprimento da lei, no caso da Lei de Reserva de Mercado. Essa lei existe em todos os países.

O Tratado do GATT, do qual o Brasil é signatário, estabelece que é possível fazer reserva de mercado por tempo certo, na

defesa do interesse da segurança nacional, no interesse da sua balança comercial ou até para consolidar indústrias nascentes. Isso foi feito, manteve-se e somos hoje devedores da vulgarização do uso do computador graças à Lei de Reserva de Mercado. Pobre dos países da América Latina que não tiveram essa oportunidade e cuja indústria se atrasou da maneira a que assistimos hoje nas nossas dificuldades para consolidar o MERCOSUL, porque temos que zelar pelo nosso desenvolvimento industrial e impedir que ele entre em colapso. Graças ao fato de que o Brasil teve capacidade de vulgarizar o uso do computador e introduzi-lo em todas as áreas de atividade, porque a informática é a ferramenta fundamental de todo e qualquer processo que se faça de desenvolvimento científico, tecnológico ou social.

Quanto ao social, posso afirmar que ainda não conseguiram transformar em verdade o que eles afirmam permanentemente sobre a Previdência Social – de que ela está quebrada e já afirmava há muito tempo – graças a sua informatização. São 100 milhões de pessoas que diariamente produzem documentos e recebem-nos da Previdência social, mas só com a vulgarização do uso do computador ela passou a ser viabilizada.

Quis fazer esta referência para dizer que a última etapa minha, na Administração Pública, foi de Presidente da EMBRATEL. Quero dizer de público que foi uma das mais ricas experiências que encontrei na Administração Pública brasileira. Vivi no Itamarati 2 anos, outra Casa onde o nível de seus funcionários, dos seus diplomatas permite-nos participar de qualquer conversa internacional defendendo, com conhecimento e com precisão, os interesses deste País.

A EMBRATEL é uma empresa modelar, cujo grande patrimônio é a sua equipe de engenheiros e de técnicos. Ela conseguiu se manter como uma das empresas mais lucrativas e mais rentáveis deste País. Em dezembro de 1992, dias depois da minha posse, divulguei o balanço da administração anterior, em que a EMBRATEL anunciava um lucro de US\$240 milhões e o fato de haver pago US\$360 milhões de impostos federais, estaduais e municipais. Deixei-a em 1995, com um lucro de US\$448 milhões líquido, tendo destinado parcela importante da sua receita para cobrir o déficit das outras empresas do Sistema TELEBRÁS e tendo pago cerca de US\$ 500 milhões de impostos.

Essa empresa tem uma receita de US\$122 mil por funcionário. Quando entrei, existiam 14 mil funcionários; hoje, ela tem em torno de 11 mil e 200 funcionários. Ela se enquadra entre as maiores empresas de telecomunicação do mundo. Simplesmente vive cerceada, porque as empresas estatais brasileiras são empresas que têm todas as obrigações de uma empresa privada e todas as obrigações das entidades de serviço público da Administração Direta. Não há nada que se possa fazer numa empresa dessa que foi criada com agilidade para competir com empresa privada. Não pode. Para fazer isso é preciso realmente assumir riscos diários, como também assumir a responsabilidade de assinar decisões.

O nosso Presidente da FITTEL citou, ainda há pouco, um episódio que configura exatamente isso. Na medida em que o mundo começou a ouvir essa conversa de privatização das telecomunicações, em torno de 1980, tomou-se um choque com o aumento brutal da demanda de telecomunicações. Isso aconteceu na Europa, nos Estados Unidos e por toda parte. Nesse instante, as decisões que foram tomadas foram anunciadas ao sabor da conveniência dos lobbies que defendiam essa ou aquela posição.

Quando assumi, em dezembro de 1992, fui à Itália e, em uma reunião com as cinco empresas estatais italianas de telecomunicações, como a **TELESPAZIO**(?), a empresa de telégrafos, que tem mais de 100 anos e foi a grande competidora da **WESTERN TELEGRAPH**, etc. Essas empresas estavam convencidas da ime-

diata privatização de todo o sistema e convocaram-me, naquela ocasião, para que nos associássemos a eles. Mas o fato de sermos uma empresa pública e não termos ações na bolsa não nos habilitava a participar dessa discussão. A reunião tinha sido marcada pelo Embaixador do Brasil e dela participei.

Na reunião, ficou claro que, para eles, era fundamental a privatização. Todavia, ninguém se privatizou, as cinco empresas foram transformadas em uma única empresa chamada **ITALIA TELECOM**(?). O Mercado Comum Europeu tomou uma decisão, em 1992, de que, antes de qualquer privatização, seria fundamental que se criasse uma comissão, um *task force*, como está no documento, para criar uma organização de controle e fiscalização que viabilizasse, no futuro, qualquer decisão, mas havendo previamente um sistema de fiscalização e controle.

Finalmente, a decisão publicada oficialmente – tenho o texto dela aqui – anuncia que, em 1998, o Mercado Comum Europeu vai divulgar a estrutura da sua instituição de fiscalização e controle e estabelecer as regras de competição entre os países europeus.

A Europa, que foi o modelo que o Brasil preferiu ao começar ainda no fim do século passado, adotou a decisão, ou seja, atribuiu-se, de 1980 a 1998, um tempo para discutir em profundidade as telecomunicações e adotar um rumo. A Europa foi monopólio estatal desde a origem, no início do século. Antes de prosseguir, farei um pequeno parêntese porque essa história é muito pouco conhecida.

O Brasil começou as suas telecomunicações em 1850, com uma decisão do Imperador Pedro II, em cumprimento a um acordo com a Inglaterra de instalar, ao longo das suas costas, fios de telégrafo para denunciar a presença de navios negreiros, os traficantes de escravos. Nomeou, para dirigir esse órgão, um alemão de Santa Catarina, que, como conta a história no livro do Moacir Wemeck, por ter um nome com cinco consoantes seguidas, que era impronunciável, tomou o apelido de Capanema. Como tal, recebeu o título de Barão de Capanema e foi o primeiro Diretor dos Correios e Telégrafos no Brasil.

Isso durou até a Proclamação da República. Passado um mês, abandonou-se o modelo europeu. Deu-se a concessão de telefones para uma empresa canadense.

Senador Esperidião Amin, V. Ex.^a sabe qual é o nome dele? (Pausa.)

O fato concreto é que o nosso modelo europeu foi abandonado e uma empresa canadense recebeu o direito de concessão para explorar o telefone no Brasil. Chamo a atenção dos senhores, fez-se aquilo que acontecerá se adotarmos esse caminho. Instalou-se no Rio de Janeiro e em São Paulo e abandonou-se o resto do País, pela simples razão de que nessas cidades havia renda *per capita* e havia densidade populacional. O custo do sistema de telecomunicações é muito caro e não pode funcionar na base da assistência, senão através da presença do Estado regulamentando isso.

No tal Livro Verde da Espanha, ao que o Brígido acabou de se referir, diz o terceiro item: "tem que resolver os problemas das regiões periféricas, se se quer evitar uma Europa com duas velocidades no setor de telecomunicações"; tem que resolver. Não é uma alternativa deixar isso para a iniciativa privada, porque já deixamos uma vez. E, ao deixarmos, o que aconteceu no País? A Light, a companhia telefônica, instalou-se em São Paulo e no Rio de Janeiro e abandonou o resto do País. O que aconteceu? Instalaram cerca de 400 companhias no primeiro tempo, pela iniciativa privada, local ou estrangeira. O Rio Grande do Sul adotou a **Bond & Share**, mas os outros fizeram pequenas companhias municipais; e essas companhias foram vítimas daquilo que hoje continuam sendo, ou seja, do assédio dos vendedores de equipamentos. Então,

algumas companhias compraram equipamentos que não eram compatíveis com o sistema e simplesmente ficaram mudas.

Peço desculpas ao Senador Pedro Simon, mas a Companhia que o nosso querido Presidente Itamar Franco fundou em Juiz de Fora, com o nome de Telemusa, ficou conhecida como Telemuda, porque não era compatível com as demais; isso foi reparado no tempo. O fato concreto é que ficaram cercadas essas companhias, por fornecedores de equipamentos, e a grande maioria não conseguiu se comunicar nacionalmente. Isso foi prosseguindo e chegamos a 1.800 companhias.

Em 1961, o Governo Parlamentarista, chefiado por Tancredo Neves, decidiu fazer o primeiro Código de Telecomunicações, que é do ano de 1962. Esse código, que hoje seria completamente antiquado, porque a tecnologia evoluiu muito rapidamente, entretanto, estabeleceu a obrigatoriedade da criação; primeiro, estabeleceu o monopólio das redes, o monopólio da prestação de serviços e a criação da empresa de comunicação a longa distância, que foi a EMBRATEL, criada por esse ato em 1962 e instalada em 1965.

A partir de 1965, pela primeira vez, em cinco anos, o Brasil construiu um sistema básico de comunicações, que é o sistema de microondas, que cobriu o País integralmente da mesma maneira e com a mesma capacidade. O resultado disso é que hoje não nos damos conta, mas há alguns anos atrás, pousando em Boa Vista, à beira do Caribe, assisti no botequim da base do aeroporto, o *Jornal Nacional*.

Fui eleito Deputado em 1954; quando voltava para o meu Estado Maranhão, recebia 40, 50 pessoas, nos primeiros dias, para dizer o que estava acontecendo no Rio de Janeiro. Quer dizer, o País foi modificado, com o estabelecimento de comunicação igual para todos, permitindo a mesma soma de informações. É claro que o desnível educacional não permitiu a mesma capacidade de análise dessas informações, mas as informações existem hoje de Norte a Sul e de Leste a Oeste. Isso se deve exclusivamente ao monopólio.

Pois bem, nesse livro da Espanha dizem algo que vale mencionar porque a Espanha é citada como o País mais importante nas telecomunicações para nós. Por quê? Porque a Espanha foi escolhida para ser o país que compraria as empresas de telecomunicações da América do Sul.

Vou-me referir àquilo que o Dr. Brígido Ramos disse. Na medida em que a Telefônica da Espanha, a Stet italiana, a Telefrance e a Telecom francesa compraram todas as instalações da Argentina, não há semelhança alguma entre a Argentina e o Brasil.

Quando a Argentina se privatizou, o fez de maneira tão desastrosa, porque não havia mais receita para pagar os salários das pessoas. A Argentina não pagava mais os salários, porque o sistema que até hoje existe naquele país – há um "telhado de fios" que cobre Buenos Aires – permite toda a forma de fraude e acaba com a sua receita. Quando a Argentina resolveu privatizar-se, o fez sem a criação do Sistema de Fiscalização e Controle. Aquela diferença de preços mostrada pelo Dr. Brígido é rigorosamente verdadeira.

Nesse período de EMBRATEL, convivi com eles e posso afirmar que eles estão completamente perdidos. Algumas empresas de Minas Gerais proporcionaram alguns progressos, ganhando concorrências para tentar enterrar as redes, permitindo, com isso, o mínimo de segurança.

A Argentina fez isso nessa situação. Ao contrário, no Brasil, o Sistema TELEBRÁS, que reputo ser antiquado, precisa ser modernizado. Os objetivos devem ser outros. O objetivo do Presidente da TELEBRÁS não é o de defender o campo de influência de cada empresa no Estado, mas sim o de defender a qualidade do serviço prestado.

A EMBRATEL, que se pautou por isso, obteve esse resultado; hoje, é uma empresa que atua em todo o Brasil, com um sistema de satélites. Poucos países no mundo têm um sistema de satélites como o do Brasil, o qual permitiu a vulgarização da televisão. Aqui, as televisões são locais. O nosso sistema de satélites permitiu, dentro dessa linha, a divulgação da informação no seu limite extremo.

Eles dizem que a exploração é baseada no triplice monopólio: no monopólio das redes, dos serviços e da indústria. É dito que, com esses três monopólios, os países europeus conseguiram desenvolver serviços de telecomunicações adequados e equivalentes, que, além disso, alimentaram uma indústria de ponta, com um alto grau de presença tecnológica nos mercados internacionais.

É dito que isso foi feito até os anos 80, quando uma modificação foi introduzida: acabaram com o Sistema de Correios, de Telégrafos e de Telefones. Os Correios saíram desse conjunto. O PTT foi desfeito, mas os monopólios foram mantidos integralmente até hoje.

Gostaria de salientar que, enquanto a Europa mantém integralmente o seu monopólio, estamos buscando outra solução, outro modelo.

Sempre nos foram exibidos dois modelos: o europeu e o americano. Esse último, é o modelo do monopólio privado. O Presidente da Sprint, a terceira maior companhia americana de comunicações, veio aqui tentar fazer uma associação conosco e me disse: "Quero que vocês saibam que telecomunicação significa monopólio privado ou estatal. É fundamental que vocês entendam isso." Eu lhe disse: "Não somos nós que precisamos entender isso, mas sim vocês." Naquela ocasião, há uns dois anos, ele me disse: "Mas nós já cometemos o erro e não temos coragem de confessar isso publicamente."

Mas agora eles confessaram. Há dois volumosos documentos que se chamam *Geodesic Network 1* e *Geodesic Network 2*. Nesse último documento, eles confessam que fizeram uma análise em 1983, quando houve pressões para que se rompesse o monopólio da AT&T. Foram à Justiça e pleitearam isso.

A Justiça americana, assoberbada pelo grave fato de ter que tomar decisão sobre um assunto dessa complexidade, e não temos coragem de confessar em público. Mas agora eles confessaram.

Há dois documentos, que se chamam *Geodesic Network 1* e *2*. No número 2, eles confessam que fizeram uma análise, em 1983, quando houve as pressões para que se rompesse o monopólio da AT&T, e foram à Justiça pleitear. A Justiça americana, assoberbada pelo grave fato de ter que tomar decisão sobre um assunto dessa complexidade, sem as informações necessárias, contratou três técnicos americanos, que assinam os dois documentos: Peter Hubert, Michael Kelog e John Thor. Esses três cavalheiros analisaram o quadro e consideraram que era impossível abrir a telefonia interna para competição, porque o sistema de microondas povoava o País de torres, tornando absolutamente impossível a competição. Assim, eles decidiram manter o monopólio da telefonia local e quebrar o sistema de comunicação internacional. Eles agora dizem que cometeram um erro, que terão que voltar atrás e que precisarão de dez a doze anos para anular o crime que cometeram contra o seu interesse. Eles têm muitas justificativas. Uma delas foi a velocidade da evolução da tecnologia. Para eles, em 1983, a fibra ótica ainda era um fantasma, não existia, não era possível.

Em 1990, o Brasil fez um acordo com a Argentina e com o Uruguai para fazer um cabo de fibra ótica de Buenos Aires a Montevideu e de Montevideu a Florianópolis, chamado UNISUL, que é o primeiro cabo de fibra ótica de 1.720 quilômetros. Quando houve esse contrato, isso era tecnologicamente impossível, porque, naquela ocasião, a cada 150 quilômetros, era preciso ampliar

o sinal ótico; e, para ampliá-lo, era preciso converter em sinal elétrico, ampliar o sinal elétrico e reconvertê-lo em sinal ótico. Esse trabalho tomava impossível e inviável os grandes cabos de fibra ótica. Mas como a EMBRATEL estava acompanhando, na fronteira do conhecimento, todos os lugares por onde se pesquisava, imaginou que isso seria obtido e, quando assinou o contrato para construção desse cabo – eu que o assinei, em Buenos Aires –, a tecnologia já estava disponível.

O Brasil tem, pois, um cabo e fez o consórcio com a Argentina e o Uruguai, ao qual já aderiram Chile, Paraguai, através dos cabos de Itaipu, e a Bolívia, através do gasoduto, que ainda está por fazer. A fibra ótica coloca, assim, a Bolívia e esses países todos no cabo brasileiro que une o Mercosul a Florianópolis e de Florianópolis até Fortaleza, em sete mil quilômetros, em cabo doméstico de fibra ótica, que se liga, por sua vez, em outro consórcio feito pela EMBRATEL, que vai a Saint Thomas e de Saint Thomas à Flórida. Nesse trecho, o cabo liga-se à Venezuela e ao México.

O Brasil é hoje um dos países que está exatamente no mesmo nível de desenvolvimento a que está o mais adiantado país do mundo. Quem viu a campanha dos Estados Unidos para a eleição do Presidente Clinton sabe que ele o Presidente Gore falaram, durante todo o tempo da campanha, em *superhighway*. É o que temos aqui. Está totalmente contratada, porque, no Ministério da Ciência e Tecnologia, em 1985, investimos em purificação de cristais e produção de fibra ótica. O Brasil tem 93% da reserva mundial de cristal de rocha, o qual exportávamos, no tempo do Ministério da Ciência e Tecnologia, como pedra e trazíamos como cristal purificado, para fazer chips, placas de computadores, etc.

Naquela época, a FINEP financiou o desenvolvimento da tecnologia de fibra ótica, e a empresa ABCXTAL, que está em Campinas, foi uma das beneficiárias. A outra empresa, que é a Universidade de Campinas, vendeu para a Pirelli, que fez a fábrica na Itália, e continuamos comprando fibras de lá.

Para dar uma idéia de como evoluem os custos e de como é grave essa situação, quando assumi a EMBRATEL, havia se acabado de fazer a concorrência do cabo de fibra ótica Rio/São Paulo. Era para se colocar um cabo de fibra ótica dentro de um duto, no canteiro central da Rodovia Dutra. Custou US\$ 140 mil o quilômetro. Gastou-se um cabo para ir direto do Rio a São Paulo, outro para a TELERJ e TELESP fazerem as comunicações com as cidades ribeirinhas – que ainda não fizeram – e outro para sinalização da Dutra, podendo colocar aqueles anúncios sobre a existência de engarrafamentos, etc.

A concorrência seguinte foi Belo Horizonte/São Paulo e Belo Horizonte/Rio, enterrando o cabo. Custou US\$ 70 mil o quilômetro. Nessa linha doméstica, cuja concorrência foi feita este ano, o quilômetro das ligações por terra custou US\$ 34 mil.

Chamo a atenção para a complexidade dessa questão por tratar-se de uma indústria cuja tecnologia evolui brutalmente, e os preços caem continuamente, o que causa dificuldades extraordinárias. Como essas tecnologias são extremamente abrangentes, há a ambição de agrupar todos no mesmo pacote. Em todos os jornais e revistas técnicas, nas conversas, nunca se viu associação de nenhum grupo. Tenho uma fotografia do Presidente da AT&T, publicada em 6 de março numa revista, denunciando a tentativa da Deutsch Telecom e da France Telecom de comprarem 20% da Sprint americana. Ele diz que é um absurdo dois monopólios estatais, os alemães e os franceses, comprarem 20% da empresa americana. Esse percentual é o máximo que alguém pode comprar de uma empresa americana de telecomunicação, nada a mais. A Sprint, que é uma companhia recente, tendo sido criada após 1983, depois dessa decisão, se dispôs a vender. Diz o Presidente

da AT&T: "Países como França e Alemanha podem falar a respeito de competição, mas os seus mercados continuam fechados para nós". Há uma sequência de documentos desse tipo mostrando que esse é um setor absoluto e complexamente comprometido com o desenvolvimento tecnológico e dele dependente. Os Estados Unidos se propõem dez ou doze anos para poder estabelecer um rumo. A Europa atribuiu-se o prazo até 1998 para discutir esse assunto.

Quero dizer aos Srs. Senadores, cuja atenção agradeço, que é um atentado aos interesses deste País fazer uma mudança sem termos para onde ir. Não podemos ter como exemplo o modelo japonês, pois é muito mais fechado do que o nosso. No livro que trago, há a comparação do modelo inglês. Fala-se muito que a Inglaterra foi privatizada. Quando a Inglaterra acabou com a British Telecom, na verdade, foi o império britânico que se acabou. O sistema cobria todo o planeta. No dia em que acabou aquilo, acabou-se a justificativa de ter-se um sistema caríssimo daquele para falar...

O SR. (Não identificado.) – (Intervenção fora do microfone.)

O SR. RENATO ARCHER – Senador, a MERCURY tem menos de 7% do mercado. Transformou-se, na Inglaterra, a British Telecom em um monopólio privado com crescimento das tarifas e, segundo Margaret Thatcher, sem o natural compensatório benefício da qualidade dos serviços.

Na realidade, não estou advogando contra a privatização. Entendo que é um absurdo fazer qualquer mudança sem se saber para onde ou por quê. O que é que estamos buscando? Temos uma empresa como a EMBRATEL, que rende mais de US\$100 milhões por mês, que vive amarrada para não se expandir. Tentei fazer acordo com os países da América Latina, fizemos um consórcio e não consegui a aprovação. Entramos em um acordo com Portugal, que nos abriu as portas da Europa, mas não conseguimos concretizá-lo, pois somente podemos fazer uma associação com especial autorização do Congresso Nacional. Como competir? Todavia, com relação ao patrimônio que obteve, o Presidente da Sprint me dizia que precisava transformá-la em uma grande companhia internacional para competir com a AT&T nos Estados Unidos e, para isso, fazia acordo com os países e, quando se dava conta, faltavam ainda 130 deles.

Se fizer um acordo com a EMBRATEL, de uma hora para outra, fico dono de um continente. E, no caso, são somente cinco e o meu caminho fica mais curto. Veja bem, o Brasil é 84% do mercado de telecomunicações da América do Sul. Nenhuma iniciativa pode partir deles, pois não têm capacidade e o Brasil tem toda.

Movido um pouco por um linha que sempre se cultivou no passado, qual seja a de não se envolver na América Latina, mas é absolutamente essencial para nós, é fundamental que o Brasil domine, ainda que se queria amanhã vender tudo, valerá mil vezes mais se fizerem o acordo com o América Latina, completarem a constituição dos consórcios que foram úteis para o sistema de fibra ótica.

Queria apelar para os senhores, pois não se trata de uma posição ideológica, não se trata de uma posição doutrinária. Trata-se do interesse fundamental deste País. Então, que se discuta em profundidade e que se possa, com o conhecimento completo dos assuntos, decidir-se o que fazer. Enquanto isso, é preciso liberar essas empresas para poderem competir. A EMBRATEL está completamente parada há quatro meses, aguardando que se decida, que se defina. Enquanto isso, está tendo prejuízos brutais de cláusulas contratuais que estão sendo desrespeitadas.

Olhem, vem por aí um negócio chamado televisão indireta. Veja bem, a televisão que conhecemos, a convencional, passou a ser nacional graças ao sistema de satélites brasileiros que divulgaram essas imagens e permitiu que extraordinárias companhias se

desenvolvessem no nosso País. Atualmente, o País está coberto por vinte e uma redes de televisão.

Houve um determinado instante, há cerca de quinze anos, que o mundo começou a evoluir para a televisão a cabo. Colocaram-se os cabos e levaram a imagem à televisão. No Brasil, essa modificação não foi feita, pois foi em pleno período militar. Agora, depois de 1988, começou-se a pensar nesse assunto e há várias empresas tratando de construir sistemas de cabo.

Mas o que é que acontece? Nesse período, a tecnologia produziu uma outra coisa chamada televisão indireta, DBS. Essa televisão indireta vai permitir que eu, com um sistema de produção de programas em qualquer lugar do mundo, com um satélite em cima, alimente o satélite com meus programas, e você recebe através de uma pequena antena de 40 cm no telhado da sua casa 150 canais de televisão.

São tantos canais que dá para fazer o seguinte: um filme começa às 11h em um canal, 11h10min em outro, 11h20min em um terceiro e 11h30min em outro e assim sucessivamente, para se ter sempre um canal começando o filme na hora em que você ligar a sua televisão. Isso só para se ter uma idéia da quantidade de canais. Mas isso vai provocar o que já provocou na América Latina a CNN. A CNN, com seu jornal de televisão, que cobre o mundo inteiro, acabou com todos os jornais de língua espanhola na América Latina. Por quê? Porque era impossível competir com a CNN. Se já existe, produzindo, uma rede no mundo inteiro, como é que se pode competir com ela?

No Brasil, isso vai representar o desemprego de todo pessoal que está na área de produção de programas, porque a rede transmite o jornal, o esporte etc.. Com relação à regulamentação disso, a França, por exemplo, está brigando violentamente, pois se trata de um problema definitivo. Ou defendemos – já não me refiro às empresas – os empregos de quem os tem, de quem vive da televisão, da produção intelectual na televisão, ou viveremos sob ameaça.

Quando se fala na disputa de satélites, percebe-se que é exatamente isso o que está ocorrendo. No programa do General Figueiredo, na exposição de motivos que assinou em 1982, criando o Sistema Brasileiro de Telecomunicação por Satélite, ele menciona, no último item das aplicações, a televisão direta. Ela cresceu nesse período e está pronta para ser utilizada.

Essa matéria vai exigir que os senhores sentem-se durante horas a fio para discutir esta lei que regula a relação dos Estados Unidos com os usuários dos países estrangeiros. Essa lei dispõe, com todo o rigor, como tratar os países que prometem e não cumprem. Que poderes de ameaça tem o Presidente para fazer isso, para defender o que eles chamam legitimamente de interesse dos produtores americanos de equipamentos, que precisam desse mercado?

Entendo que o Dr. Brígido Roland Ramos deu ampla explicação sobre a parte da vida diária, dos problemas técnicos das empresas de telecomunicações, e eu gostaria de dar esse meu depoimento. Agradeço ao Senador Iris Rezende pelo convite, pela oportunidade de falar aos senhores.

Seria preciso que o Congresso Nacional criasse uma Comissão para estudar esse assunto em profundidade. Não acontecerá nada se tudo for aprovado, pois ninguém vai investir nada em telecomunicações neste País se não se mudar a tarifa. E se mudarem a tarifa depois de privatizada, o tamanho do barulho vai ser muito maior.

É fundamental que se estude o assunto. Não se trata de uma posição apaixonada. Foi o acidente que me colocou em conhecimento da existência neste País das mais competentes e capazes companhias que o Estado possui.

Muito obrigado pela atenção.
(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Segundo determina o Regimento Interno, após a leitura por parte dos debatedores, abre-se a palavra aos Srs. Senadores por três minutos, dando-se aos debatedores igual prazo para respostas às possíveis arguições. Em se tratando de dois debatedores, a Mesa acha por bem facultar, por duas vezes de três minutos, a palavra a cada Senador.

Pela ordem de inscrição, vamos conceder a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Como autor do requerimento, gostaria de ser o primeiro a manifestar. Imaginei que, como autor do requerimento, teria essa preferência.

A minha preocupação é a seguinte: como não me inscrevi, não vejo qualquer problema em falar depois do Senador Lúcio Alcântara. Não sei quantos inscritos há e não quero ficar por último.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Agradeço. Mas não sei se três minutos serão suficientes para o que gostaríamos de compreender na resposta dos expositores.

Em primeiro lugar, quero dizer da minha alegria ao ver os dois expositores dizerem que a idéia de chamar o Dr. Renato Archer a esta Casa foi do Senador Pedro Simon. As exposições que ouvimos naturalmente nos deixam conscientes de que há muito ainda por ser compreendido, o que me faz lamentar profundamente a pressa com que estamos resolvendo uma questão tão importante para a nação brasileira, tão importante para o povo deste país. Hoje estamos tendo duas sessões extraordinárias exclusivamente para tratar das questões das telecomunicações.

As exposições nos deixaram absolutamente conscientes de que precisávamos debater e compreender mais, pois ouvimos muitas coisas que não sabíamos. E lamentamos que o Ministro que representaria o Governo, também convocado, não esteja aqui. Me parece que já está no Brasil e deveria estar também nesta reunião.

Gostaria de fazer algumas perguntas muito claras e que fossem respondidas pelos dois expositores. A primeira é sobre uma afirmação que tem sido permanentemente feita pelo Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso. S. Exª diz claramente que não quer entregar o filé à iniciativa privada e deixar os ossos com o setor público. Sua Excelência já fez essa afirmação, vi pela televisão várias vezes.

Perguntaria aos expositores, de maneira bem clara e objetiva, se é possível manter o subsídio cruzado mesmo com a participação, com a privatização do setor. É possível o Presidente da República cumprir a promessa de dizer que não vai permitir que seja dado o filé à iniciativa privada e que os ossos fiquem com o setor público? Gostaria de saber se é possível o Presidente da República cumprir essa afirmação que tem feito pela televisão.

A segunda questão: o Governo alega, em defesa de suas posições, que o País necessita de 35 bilhões para aplicar no setor. Diz desejar atender à demanda reprimida. Se a aplicação for somente onde há o lucro, isto é, se a iniciativa privada aplicar apenas onde há o lucro, vai investir essa demanda que necessita de 35 bilhões de dólares? Bastaria conhecer a previsão de aumento de custos para ser contra a decisão do Governo. Gostaria que alguém do Governo viesse a esta Comissão dizer se são mentirosas as afirmações que ouvimos sobre custos aumentando em torno de 350% para o consumidor final das telecomunicações. Pergunto: se ele

alega que precisa de 35 bilhões para a demanda, e haverá de fato esse aumento absurdo de custo, haverá essa demanda?

Terceira pergunta: gostaria de saber se o atual sistema, considerando as respostas anteriores, pode atender nossas necessidades de expansão da rede, como está, se temos condições de continuar progredindo como sempre progredimos no intuito de atender às necessidades da população.

Outra ponto que preciso mencionar, pois é importante que saibamos, são as questões regionais. Como funcionam? Há poucos dias estava participando do Encontro dos Parlamentares da Amazônia, em Rondônia, e o Ministro Odacir Klein nos dizia que é possível privatizar as estradas do Sul. E que vai privatizar e vai estadualizar as estradas do sul do País, mas que é impossível fazê-lo nas estradas do Norte. Como fica a questão Norte, Nordeste e Sul do País com a medida pretendida pelo Governo?

A outra pergunta, cuja resposta gostaria de ouvir de quem entende do assunto e por isso pediria a atenção do Dr. Renato Archer: os jornais divulgam que o Ministro Sérgio Motta anda fazendo negociações no exterior baseado na aprovação dessa medida. Gostaria de saber o que os senhores sabem a esse respeito, que negociações estão sendo feitas pelo Ministro Sérgio Motta no exterior, prevendo a privatização do setor.

Queria fazer uma última pergunta, que deve ser respondida de maneira bem clara. O Governo mandou uma proposta para o Congresso Nacional. A Câmara modificou essa proposta, levantando a questão, porque a proposta do Presidente mantém a rede pública de distribuição. A da Câmara suprime até isso. Gostaria de saber qual a consequência disso e qual seria a melhor opção para os Senadores aqui no Senado Federal: manter a proposta que veio da Câmara ou defender a proposta que veio do Presidente da República. Qual a menos lesiva aos interesses do nosso País?

Eram essas as perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quero esclarecer, Senador, que, pelo fato de serem dirigidas aos dois ao mesmo tempo, foi concedido o prazo de seis minutos, já usados.

O SR. BRÍGIDO ROLAND RAMOS – Em primeiro lugar, gostaria de agradecer ao Senador Ademir Andrade pela pergunta. Sobre a primeira, se é possível manter o subsídio cruzado para a privatização do setor, darei um exemplo bem simples para que se entenda. Quando se faz uma ligação daqui para o Japão, o sinal sai da Telebrasil e chega na estação thunder da EMBRATEL, que o leva daqui ao Japão. Quando se fatura essa ligação, a EMBRATEL fica com 10% e a Telebrasil com 90%. Por quê? Porque os investimentos para se levar o sinal daqui ao Japão são menores do que para se levar o sinal da central à casa do assinante. Isso é um claro subsídio cruzado. Daí a EMBRATEL repassa 90% do seu faturamento para as Teles, porque há um compartilhamento, e ainda assim continua sendo uma empresa altamente rentável.

Ora, se é quebrado o esquema, a EMBRATEL tem, primeiro, que cortar as Teles, que são superavitárias, para poder sobreviver. Ao cortar as Teles, 90% de seu superávit é originário dessa troca, elas imediatamente entram no vermelho e passam à falência. Na realidade, não há a menor possibilidade. A não ser que se aumente a tarifa, da maneira como está sendo apresentado. E o reverso. Quer dizer, ao aumentar a tarifa, a população é alijada do acesso à comunicação, os que são usuários hoje. Não estamos falando nem de novos usuários. Essa situação se agrava muito mais.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Queremos esclarecer que o prazo do debatedor para responder à pergunta é de três minutos apenas.

O SR. BRÍGIDO ROLAND RAMOS – Quando uma ligação é feita do Brasil, de Brasília para o Japão, o sinal sai da Telebrasil e vai até a EMBRATEL aqui em Brasília mesmo. A EM-

BRATEL leva o sinal até o Japão. O percurso é muito maior: de Brasília para a EMBRATEL, da EMBRATEL para o Japão. Na hora de faturar, a EMBRATEL fica com 10% do serviço e a Telebrasil com 90%. Isso acontece com todas as ligações de todas as empresas do País. Daí vem o superávit das empresas. Porque não há nenhuma empresa no Brasil que tenha superávit na telefonia local. Ou seja, a telecomunicação regional, mesmo a de São Paulo, dá prejuízo. O que dá lucro é a troca de subsídio cruzado.

Ora, se quebramos esse sistema, quebramos o sistema integrado. Ao quebrar o sistema integrado não sobrevive o sistema TELEBRÁS e não sobreviverão as pequenas cidades.

Quanto aos 35 bilhões, farei uma conta muito rápida. Vamos admitir que existam 10 milhões de usuários hoje esperando. Não é verdade, temos dados que comprovam. Mas vamos admitir que o número do Ministério seja verdadeiro. Isso custaria hoje, na pior das hipóteses, US\$17 bilhões. Onde iríamos gastar mais US\$17 bilhões, se esse é o grosso que se investe.

A EMBRATEL, para fazer toda a fibra ótica no Brasil inteiro, gastaria em torno de US\$2,3 bilhões, que é o orçamento que a EMBRATEL tem. Para instalar mais um ou dois satélites, seriam mais US\$400 milhões. Onde é que se vai gastar US\$35 bilhões? Ora, o número US\$35 bilhões surgiu porque se sabe que a TELEBRÁS tem condições de alavancar US\$600 bilhões anuais e aí fez-se uma conta para dizer: olha, precisa privatizar porque precisa prestar serviço e não tem dinheiro. É simples essa conta. Ela foi feita e desafiamos o Governo brasileiro a apresentar de onde vem essa conta de 35 bilhões.

A demanda logicamente vai cair e os custos – a TELEBRÁS fez o aumento do custo para essa tabela de R\$ 7,00 para tarifas de assinatura básica. A demanda já cairia para em torno de 2,5 a 3 milhões. Ora, o Sistema TELEBRÁS já tem contratado 2 milhões, já foram contratados no ano passado. Então, só restariam 500 milhões de assinantes para serem atendidos nesses novos preços, que são intermediários ainda, não é o preço que vai se chegar.

A pergunta é a seguinte: o atual sistema tem condições de atender nossas necessidades? O Dr. Renato Archer foi muito feliz, complementando o que dissemos: precisa mudar. E o Governo sabe disso. O Governo, quando fez seu relatório – todo mundo pode ver o relatório que ele entregou ao Relator da Câmara –, diz que precisa liberar as empresas, fazer com que as empresas possam ter capacidade de investir livremente; precisa fazer alterações para que elas possam ter subsidiárias e precisa abrir para a competitividade. Então, o que o Governo conclui? Precisa alterar o art. 37, o art. 173 e o art. 21. Ora, o Governo só mandou a alteração do art. 21, o que significa que ele determinou a morte do Sistema TELEBRÁS. Se ele coloca isso no relatório, minimamente, ele tinha que encaminhar as emendas constitucionais ao art. 37 e 173. Ele continua amordaçando e faz o discurso de que vai abrir para a competitividade. Abrir para alguém que é campeão de natação, mas está engessado. Aí não tem condições de ganhar essa competição.

Então, precisa haver alterações no sistema, mas as alterações são feitas no art. 37 e art. 173, porque o art. 21, mostramos aqui, em toda palestra, é a grande salvaguarda das telecomunicações brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Já foram concedidos seis minutos, uma vez que o Dr. Renato Archer abriu mão do seu tempo para que o orador falasse pelos dois.

Não cabe a mim estabelecer, coube ao Regimento Interno.

O SR. BRÍGIDO ROLAND RAMOS – O Governo mandou uma proposta, que é uma proposta de quebra de monopólio das telecomunicações e o Relator na Câmara fez uma pequena alteração. Mas nessa alteração, no Substitutivo nº 1, ele colocou que a con-

cessão estava prevista na lei; a outorga da concessão seria prevista na lei. Ora, o Governo foi lá, entrevistou e mudou GEDEL I para GEDEL II e tirou as concessões. Quando ele tirou isso, ficou claro que ele quer fazer o que esta Comissão tem na mão, o Decreto nº 177, que é dar concessões imediatamente em todos os setores e deixar a discussão de como vai se regularizar o setor, se as telecomunicações vão se desenvolver – com licença da palavra –, para o Congresso ficar estudando aqui, para chegar a essa conclusão, enquanto as concessões vão ser dadas, de transmissão de dados, de comunicação via satélite, de telefonia celular – que está em todos os jorais. E quem que sustenta isso?

No próprio relatório do Senador Francelino Pereira, ele diz que a lei de concessões, a alteração ao art. 21, permite que imediatamente possam ser dadas as concessões.

Então, é bem possível que, acreditando nessa vitória fácil, o Governo já esteja negociando as concessões, porque nada vai impedi-las, a não ser que se altere todas essas decisões, que esperamos que o Senado faça.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos os que aqui já tiveram oportunidade de falar, louvaram a qualidade dos depoimentos que tivemos oportunidade de ouvir.

Vou ser bastante objetivo e fazer três perguntas, duas ao Dr. Brígido e uma ao Ministro Renato Archer. Ao Dr. Brígido, sobre os custos.

S. Ex^a apresentou uma planilha, uma tabela, e eu gostaria, mesmo dentro da exigüidade do tempo, que ele pudesse explicar como chegou a esses valores. Se ele apenas transferiu a experiência da Argentina para o Brasil ou, se ele construiu esses valores, a partir de que dados ele chegou a essa tarifa que ele apresentou, detalhada, inclusive internacional e local, e assim por diante.

Segunda pergunta que eu gostaria de fazer ao Dr. Brígido – que também é outro argumento muito utilizado pelos defensores da privatização – é sobre a questão dos terminais. Aqui no Brasil, o usuário compra uma linha. Dizem que nos Estados Unidos isso é feito em 24 horas, você vai pagando na própria conta do telefone e não tem essa questão de adquirir, desembolsar, investir um determinado valor, para se tornar proprietário do terminal. Além do tempo, uma vez que até hoje existe um mercado paralelo de venda de terminais e filas de pessoas que queriam adquiri-los e não conseguem.

Ao Ministro Renato Archer, mais um depoimento sobre sua experiência recente como gestor da EMBRATEL – e o Dr. Brígido tem insistido muito nisso, aqui no seu depoimento. Como conciliar a necessidade, que é até constitucional, desses controles da administração, que praticamente nivelam uma empresa, como a EMBRATEL e outras – como o Banco do Brasil, Caixa Econômica, etc –, a administração pública direta, com a necessidade de competir, de ter agilidade, de enfrentar problemas. V. S^a fez questão de se referir até aos dilemas que às vezes teve de enfrentar, de tomar certas decisões até correndo um certo risco quanto a uma eventual avaliação, que é muito mais a posteriori, exame de papéis, de relatórios, etc.

Creio que essas regras visam justamente dar transparências, a fazer com que as decisões sejam as mais corretas possíveis, mas nenhuma empresa estatal vai ter capacidade de competir no mercado presa a essas amarras da Administração Direta. O contrato de gestão seria uma solução para isso, com vistas a um futuro próximo dessa competição de empresas estatais com empresas privadas? Falo de uma maneira geral, não só na questão das telecomunicações. Mas, pelo fato de o debate ser sobre isso e V. S^a ter dei-

xado há pouco tempo a EMBRATEL, poderia dar seu testemunho sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Dr. Brígido, por três minutos, e posteriormente ao Ministro Renato Archer, também por três minutos.

O SR. BRÍGIDO ROLAND RAMOS – A tabela de preços que estamos apresentando é a que se chama Preço das Tarifas Aderentes aos Custos. É um estudo realizado pela TELEBRÁS, a pedido do Ministro, encaminhado pela TELEBRÁS. Aqui apresentamos uma parte dela, mas ela é completa. Tem a receita, o custo, quanto se investiu, qual é a taxa de retorno e aí vai parcelar, zero o valor a ser colocado. Então, todos os senhores vão receber essa tabela. Tem como fonte a TELEBRÁS, é um estudo sério, feito para se chegar aos custos. Coincidentemente, eles acabam batendo nos custos da Argentina hoje.

Quanto à questão do acesso, realmente houve uma opção no Brasil, num determinado momento, para ser através do chamado auto-financejamento. Hoje ele não representa nem 5% mais do total dos investimentos. Esse é outro ponto que tem que ser mudado imediatamente.

Veja bem: hoje, com a história do auto-financejamento ser patrimônio, em São Paulo existem hoje cerca de 1,5 milhão de terminais na mão de atravessadores, como patrimônio. Então, é preciso acabar com isso. A proposta para solucionar a demanda imediatamente é: ou o Sistema TELEBRÁS aluga diretamente ou faz um consórcio e atende imediatamente toda a demanda existente. Porque hoje, para se comprar um telefone em São Paulo, tem-se que ter endereço, adesão e pedido para aquele endereço; compra-se por R\$960,00 e recebe R\$700,00 de ações. Então, na realidade, está-se comprando por R\$260,00.

Ora, o atravessador oferece mais R\$1 mil para ele, que entra na fila para receber aqueles R\$1 mil e obter um telefone. Ele não tem, inclusive, condições de pagar aquele telefone. Portanto, há uma demanda que tem que ser atendida. Já propusemos isso ao Ministério há mais de dois anos. Essa é mais uma das decisões que não foram tomadas dentro do Sistema TELEBRÁS e que acredito que, na pergunta do Senador, o Dr. Renato Archer poderá apresentar. São coisas que acontecem e que não deveriam acontecer. É preciso aquelas propostas de contrato de gestão e até mesmo de intervenção de comissões que possam realmente tratar da gerência e das atividades dessas empresas. É aquela proposta de transformar uma empresa puramente estatal numa empresa realmente pública, que venha a atender a demanda. Não há motivos para existir essa demanda reprimida hoje, muito menos em São Paulo. Existe uma distorção que tem que ser resolvida.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado.

Concedo a palavra ao Ministro Renato Archer.

O SR. RENATO ARCHER – Sr. Senador Lúcio Alcântara, quero dizer a V. Ex^a que é dramática a situação das empresas estatais neste País.

O Governo, hoje em dia, pelas declarações diárias, acusou essas companhias de corporativismo. Gostaria de dizer que sou Oficial de Marinha, de origem, hoje sou reformado, e aprendi que deve-se ter espírito do corpo, espírito de corpo.

Tenho ouvido falar sobre corporativismo na EMBRATEL, mas quero dizer aos senhores que, se eles não tiverem apreço pelo o que fizeram e pelo o que estão fazendo, quem vai ter apreço por isso? Certamente, não é o Governo, que está devotado, neste momento, a modificar a situação dessas empresas, que foram construídas – como ficou aqui, até claro, pelo que disse o Sr. Brígido Ramos – sem participação ou contribuição do Governo.

As telecomunicações no Brasil foram pagas pelos usuários. O Governo hoje para destruir esse patrimônio ou para passá-lo

adiante teria que dar uma satisfação àqueles que contribuíram com capital para fazer isso.

Ao contrário, temos um cerceamento permanente. A EMBRATEL é uma companhia lucrativa, em que 80% dos seus projetos são feitos com capital próprio. Entretanto, anualmente, há uns 6 meses de luta para manter o orçamento que colocamos como orçamento de investimento, porque não podemos investir. E são reduzidos arbitrariamente sem explicação alguma. Se dependêssemos de recursos tomados no sistema bancário, ou no BNDES, mas são recursos próprios da empresa, utilizados para executar os seus próprios projetos.

Essa dotação que anualmente é enviada para o Ministério das Comunicações vem para o Congresso e é cortada. Então, há limitação, há cerceamento, quanto aos problemas. Os Srs. imaginem que a EMBRATEL tem hoje cerca de 700 telefonistas e precisa de telefonistas que falem chinês, que falem turco, um número de pessoas que têm de saber outras línguas, porque têm de atender o telefone. E sou obrigado a fazer concurso público para obter pessoas que falem línguas extraordinárias, uma ou duas pessoas.

A empresa sofre terrivelmente com essas limitações. Ela não pode associar-se às empresas internacionais do gênero, como, no caso, a Marconi, que é uma empresa estatal portuguesa, com quem o Brasil tem uma velhíssima associação. No tempo de San Thiago Dantas, fizemos o primeiro acordo com a estatal portuguesa, porque todas as nossas comunicações, em 1961, iam via Western para Nova Iorque, e, de lá, eram distribuídas. Então, o Ministro San Thiago Dantas disse: "se temos de mandar para Nova Iorque, vamos fazer um esforço e mandar o que é para Nova Iorque para Nova Iorque e o que é para a Europa para a Europa".

Então, fez-se um acordo, montou-se um sistema, e hoje existe um cabo submarino ligando o Brasil a Sintra, em Portugal, metade da EMBRATEL, metade da Marconi. Não consegui que se aprovasse a viabilização desse acordo, que já funciona há mais de 30 anos; que se reconhecesse isso e que nos fosse aberta, já que a Marconi é uma pequena companhia, a possibilidade de usar os espaços que a Marconi tem na área do Mercado Comum Europeu para a EMBRATEL utilizar, porque a empresa estatal depende de entendimentos como este.

Nesse caso que o Sr. Brígido Ramos falou, e ameacei contar, como a telefônica espanhola comprou a Argentina, comprou o Chile, comprou o Peru. Nessa concorrência do Peru, eu disse: "bom, se as estatais européias podem comprar empresas na América Latina, nós vamos fazer isso". Então, valendo-me da Marconi, que assumia a responsabilidade de ficar sozinha se eu não tivesse as autorizações, afinal, legalizadas, fizemos um estudo profundo e oferecemos US\$830 milhões pelas duas companhias estatais peruanas. Tiramos terceiro lugar com US\$830 milhões. Uma empresa canadense ofereceu US\$850 milhões de dólares e a Telefônica da Espanha comprou por US\$2 bilhões, mais do que o dobro do segundo colocado. A simples presença da EMBRATEL fez com que ele pagasse ao Peru mais do que o dobro do segundo colocado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está encerrado o tempo de V. Ex^a.

Tem a palavra o nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de cumprimentar tanto o Sr. Renato Archer quanto o Dr. Brígido Ramos pelas suas intervenções, que complementaram as suas exposições. Creio que o Congresso e a sociedade deveriam inteirar-se, o mais profundamente possível, desta questão fascinante. Quando usei aqui, na reunião anterior, a expressão "milagre" que o Brasil praticou nas comunicações, alguns dos companheiros estranharam a expressão. Acho que os que

participaram da reunião de hoje sabem que realmente operamos neste setor com uma competência que, infelizmente, não tem sido a média do nosso comportamento na administração pública, sem dúvida alguma. E aí compreende-se, como regra pelo menos, tanto o período posterior à democratização do País, quanto, inclusive, o período anterior, em que houve um projeto nacional. Havia um projeto nacional, ou seja, uma direção, um sentido nacional para essa questão.

E faço minhas as palavras do Dr. Brígido Ramos: havia espírito de corpo; há espírito de corpo. Não é por corporativismo. Espírito de corpo é algo são que deve haver em todos os colaboradores de um projeto, especialmente quando esse projeto é nacional. O espírito de corpo, num empreendimento que traduz uma necessidade nacional, é irmão do patriotismo e, nesse sistema, tem havido, sem dúvida alguma.

Quero fazer duas indagações a cada um dos ilustres palestrantes, fazendo votos de que o Senado tenha oportunidade de ter algum, de acordo com o art. 50 da Constituição, apresentando subsídios complementares no posterior debate dessa matéria.

A primeira pergunta quero endereçar ao Dr. Renato Archer, que disse estar há 4 ou 5 meses parado. Não é só a EMBRATEL, mas todas as empresas estatais brasileiras. Não houve ainda qualquer evolução em termos de contrato de gestão, que é o único instrumento para afinar objetivos. Estamos esperando a aprovação. Daqui a pouco, vamos esperar a regulamentação. Gostaria que o Dr. Renato Archer comentasse um pouco mais sobre essa perda de oportunidades que pode estar nos ocorrendo, pelo menos no sistema de telecomunicações.

Em segundo lugar, queria ter a oportunidade de ouvir um pouco mais dele sobre uma outra matéria que já abordei aqui, sobre a qual o Senador Ademir Andrade perguntou, e pela qual outros Senadores já se interessaram. O que o V. S^a pensa sobre a mudança havida no texto da proposta de emenda do Governo que mantinha como propriedade da União a rede básica, quer dizer, mantinha constitucionalmente essa propriedade, e que o texto aqui denominado GEDEL II retirou? Qual é, na sua opinião, o reflexo prático dessa alteração em termos do sistema?

Ao Dr. Brígido Ramos quero fazer, na verdade, uma pergunta apenas. Já tem havido mais do que insinuações a respeito de interesses privados no espólio das telecomunicações, um pouco mais do que isso. Já houve incidentes que a imprensa nacional divulgou, que até comprometem, pelo menos em parte, a cozinha árabe, com a famosa "quibada", patrocinada numa casa que já foi do Governo na chamada Península dos Ministros, "quibada" essa que suscitou várias reações, inclusive de parlamentares do meu Partido; nomino o Deputado Nelson Marchezan.

Sr. Presidente, permita-me que faça esse comentário. Temos aqui comentado muito sobre promiscuidade. O Senador Pedro Simon fez um belíssimo artigo para a Revista *Veja*, na semana passada, sobre a promiscuidade entre o Banco Central e o Sistema Financeiro. Gostaria que o Dr. Brígido Ramos nos dissesse aqui o que a Federação, a FITTEL, que ele representa, sabe sobre promiscuidade entre "vetores" deste processo legislativo e o próprio processo legislativo. Gostaria que S. S^a falasse um pouco mais sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Ministro Renato Archer, por 3 minutos.

O SR. RENATO ARCHER – Senador Esperidião Amin, fizemos – PETROBRÁS, Vale do Rio Doce, EMBRATEL e outras companhias estatais menores –, há uns 6 meses, uma reunião a fim de discutirmos a situação das empresas estatais.

Gostaria de dizer, então, que fiquei impressionado com o estado de desânimo e desespero de todos com as limitações que

lhe são impostas. Sendo que a Vale do Rio Doce adicionou uma informação que passarei a V. Ex^a, no qual conta a história do seu contrato de gestão, já que é a única empresa que tem um contrato de gestão.

A Vale do Rio Doce traduz isso da seguinte forma: as nossas obrigações com os órgãos da empresa privada, isto é, assembleias, conselho fiscal, etc., somavam-se as obrigações da empresa pública, isto é, Tribunal de Contas, concurso público, etc., e também as metas que o plano de gestão criava, sem que nos libertássemos de nenhuma das exigências que estão estabelecidas pelo Tribunal de Contas. Isso passou a ser, portanto, uma terceira obrigação, sendo todas elas indiferentes à eficiência da empresa como empresa.

Sendo assim, o contrato de gestão seria, sem dúvida nenhuma, a solução racional, lógica e natural. Durante esses anos, lidei com a Marconi, sociedade anônima de maioria do Estado que se comporta como uma empresa privada, prestando contas aos órgãos que as empresas privadas prestam, com relação a sua assembleia, seus resultados. Neste ponto, o plano de gestão poderíamos estabelecer os parâmetros de lucro, de orçamento, entre outros, em face da realidade.

A meu ver, o caminho é este, mas seria necessário que a situação da empresa estatal fosse revista.

Quanto ao outro problema, diria que o projeto piorou ainda mais com a modificação que foi introduzida. Penso que a idéia de se vender de qualquer maneira essas empresas, ou melhor, de permitir a privatização sem o conhecimento profundo do significado disso, vai gerar discussões as mais graves.

Por uma curiosa razão, enquanto desenvolvemos a nossa indústria em vários setores – o seu Estado, por exemplo, tem a mais sofisticada indústria deste País, e digo isso porque como Ministro da Ciência e Tecnologia conheço bem –, na área de telecomunicações, baseado numa idéia que foi colocada no sentido de que o que seria importante era ter o que houvesse de mais moderno no mundo, não desenvolvemos uma indústria própria.

O CPqD é uma exceção, acabando por nos incluir numa lista de 5 ou 6 países, no mundo, que produziram estações como a TROPIC, com essa dramática mudança da eletromecânica, da estação de comutação eletromecânica para o computador, que é a TROPIC. O Brasil é, assim, um dos 5 países no mundo que produziu programas próprios.

Terminando, gostaria de dizer que infelizmente as nossas empresas vivem sitiadas pelos vendedores de equipamento. E considero tão grave, quanto o que se mencionou a respeito do banco, o fato das nossas empresas estarem passando das mãos de um para outro diretor de empresas privadas que são fornecedoras delas mesmas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Com a palavra o Dr. Brígido, por 3 minutos.

O SR. BRÍGIDO ROLAND RAMOS – Ao agradecer ao Senador as referências feitas, gostaria de iniciar a minha fala dizendo que se esse projeto caminhar, pois ainda estamos acreditando que o Senado vai modificá-lo e, certamente, isso vai terminar em CPI. E, no Brasil, a CPI vai surgir no momento de dividir o bolo e este bolo vai ser dividido entre três grandes empresas multinacionais, no máximo. E os grupos interessados, em número de seis, são assim formados: Stet, italiana; Southwestern, americana; BRADESCO, GLOBOPAR e Monteiro Aranha, um dos grupos. O segundo: AT&T, Andrade Gutierrez e Grupo Machline. O terceiro: Motorola, Americatech, Odebrecht e Unibanco. Consórcio D: Bellsouth, Banco Safra, Grupo Estado, Jornal Estado de S. Paulo. Consórcio E: Bellsouth, Arbi (Caraíba Metais) e RBS. E Grupo F:

McCaw, CRPM, que é a Marconi; CONSTRAM, Grupo Itamarati e Splice do Brasil, Grupo Votorantim.

Cada um desses consórcios irão disputar. Cada um desses consórcios tem os seus representantes no Congresso Nacional. Quem está capitaneando este trabalho aqui dentro, no ano de 1995, certamente são o Deputado Paulo Cordeiro e o Deputado Beto Mansur. O Deputado Paulo Cordeiro foi destituído da Direção da TELEPAR pela justiça. E hoje é quem fez as duas defesas, no plenário do Congresso Nacional, da privatização do setor.

Queremos lembrar a ele, e é até por este motivo que estamos dando informações que certamente vão terminar em CPI no futuro, que já existe uma empresa preparada e formada, inclusive com influência política, de que a NORDESTECEL, a companhia que vai explorar a telefonia celular em todo o Nordeste, pois vai ser dada uma concessão para todos os Estados do Nordeste, teria a participação do Governador Tasso Jereissati. E a NORTECEL, a outra empresa que estaria tratando dessa questão no norte do Estado, seria capitaneada pelo Senador Albano Franco.

Estas são as informações que temos e que gostaríamos que fossem checadas, pois não estamos afirmando nada aqui, mas é necessário que se juntem as coisas, que se faça a fiscalização e que se guarde a história, porque se falamos em Norberto Odebrecht, não é a primeira vez que o Deputado Gedel Vieira Lima, Relator na Câmara, tem envolvimento com a empreiteira Norberto Odebrecht.

Sendo assim, escrevemos isso e enviamos a todos os parlamentares para que, em primeiro lugar, fossem feitas as investigações devidas. Temos certeza de que não estamos acusando ninguém aqui, apenas levantando dados a fim de que esta Casa faça a investigação, se porventura a privatização vier a ser feita, de quem serão os grandes beneficiados com essa privatização.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Agradecendo e aplaudindo os dois expositores, Dr. Renato Archer e o Dr. Brígido, vou fazer três perguntas, já que entendo pouco ou quase nada desse assunto. Perdoe-me se as perguntas não forem as melhores.

Em primeiro lugar, gostaria de saber por que existem, hoje, no Brasil, tantas empresas com filiais lá fora, que usam o sistema de fazer a ligação pelos Estados Unidos e não pelo Brasil, e que é muito mais barato? Por exemplo, somos avisados da hora que vamos telefonar, fazemos a ligação de lá e custa muito mais barato do que a ligação feita daqui. Esta é a primeira pergunta. Não entendo porque isso custa mais caro aqui e porque tem tanta empresa ganhando dinheiro em cima disto, ou seja, fazendo a ligação via Estados Unidos e não daqui do Brasil.

A segunda pergunta: Por que a telefonia celular está cada vez pior, já que começou tão bem? Brasília e Rio de Janeiro estão insuportáveis. Aqui em Brasília, especialmente, não se fala, pois a cada vez que mudamos de direção o telefone sai do ar, entrando outra conversa.

Por fim, a última pergunta: Monopólio, na minha cabeça não presta para fazer propaganda. No entanto, tenho visto propaganda de monopólio pelo Brasil todo. Sendo assim, quanto custa esta campanha de propaganda com o monopólio das telecomunicações?

Bram estas as três perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Dr. Renato Archer.

O SR. RENATO ARCHER – A primeira pergunta do Senador Ney Suassuna, é a respeito do sistema chamado recall. Há uma coisa que é particular no Brasil, somos o único País que cobramos o ICMS em telecomunicações, ou seja, V. Ex^a paga 38% por cada

ligação que é feita. Nos Estados Unidos, entretanto, não se cobra nada.

Sendo assim, entra uma empresa que explora isso, ou seja, a nossa tarifa fica por 3 dólares o minuto, ele entra no circuito, dá o seu número de telefone e V. Ex^a liga para os Estados Unidos. Quando tocar a campainha, desliga, e ele liga de lá para cá. Quer dizer, são 2 dólares a menos. Ele fica com um e dá o outro.

Só que esse sistema não atinge apenas o Brasil; a Alemanha acaba de declará-lo como crime, proíbe as pessoas de assim procederem. A nossa lei, entretanto, não o proíbe, e essas pessoas não são chamadas a responder perante a lei, havendo ainda um agravante, qual seja, eles estão burlando o ICMS dos Estados, já que são os Estados que recebem o ICMS que está sendo invertido. Esse é um caso.

Quanto à segunda pergunta...

O SR. NEY SUASSUNA – Perdão, Sr. Presidente, não entendi muito bem. Se ligo daqui para lá, custam 3 dólares; se ligo de lá para cá, custa 1 dólar. Há 2 dólares de diferença. 38% é o imposto, seria 1/3. Então, há outra diferença além do imposto.

O SR. RENATO ARCHER – Há uma tarifa que é cobrada, na qual incide e reincide o imposto. Em cada ligação, por exemplo, de São Paulo para o exterior, do interior de São Paulo para a capital, etc., é cobrado o ICMS, que reincide várias vezes.

Na realidade, são 25%; e 38% é o resultado das somas dessas tarifas.

Isso é algo que conseguimos. Chegamos a ter uma tarifa de 5 dólares, que foram reduzidos, hoje, a 4 dólares por minuto. Hoje, possivelmente, algumas áreas devem ter uma tarifa bem menor.

Há vários países no mundo que têm a mesma situação do Brasil; não por imposto, mas por custo da tarifa.

A Argentina pediu auxílio para que resolvêssemos o seu problema. Fizemos acordos para a redução desses resultados, mas isso é algo que ainda vai durar algum tempo, até que consigamos baixar os custos. E, para baixar os custos, temos que ter tarifa para haver uma receita normal e não cobrarmos da maneira como está ocorrendo.

Quanto ao problema da publicidade, as empresas brasileiras em telecomunicações estão rigorosamente proibidas de fornecer qualquer tipo de publicidade na área de defesa disto ou daquilo.

Durante o período que estive lá, houve a Revisão Constitucional, e a EMBRATEL nunca fez nenhum tipo de propaganda.

Entretanto, recebo em minha casa volumes e volumes de um instituto chamado IBDT – não me recordo o restante –, que faz propaganda do fim do monopólio. E esse é um grande...

O SR. NEY SUASSUNA – Perdão pela intromissão, mas o Rio de Janeiro está cheio de outdoors: "Conquista da Tecnologia Brasileira – EMBRATEL".

O SR. RENATO ARCHER – Mas isso não é nem recente, nem é a respeito do monopólio, pois a EMBRATEL tem 30 anos de vida. É uma companhia altamente lucrativa. Foi escola de formação de técnicos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está encerrado o tempo de V. Ex^a.

O SR. RENATO ARCHER – O celular. Quero falar sobre o problema da telefonia celular, porque uma das acusações que se faz a esse sistema no Brasil é a de que é péssimo – e o é. É péssimo porque foi anunciada, no Governo Collor, a liberação desse serviço – na época vi a formação desses grupos em função da declaração do Presidente da República, eleito por maioria absoluta – para o uso da iniciativa privada.

Os grupos, então, organizaram-se para explorar esse serviço, que é realmente o filé do assunto neste momento, pois é onde mais se ganha dinheiro, até porque não é preciso investir nada,

pois o vendedor do equipamento financia e recebe com o resultado.

O que acontece, no entanto, é que estamos tendo uma péssima telefonia porque adotamos o sistema na lógica, porque era o que existia disponível na época em que o Collor caiu. Tentamos instalar imediatamente o sistema, como também o tentaram os grupos privados, que perderam na Justiça; houve mandado de segurança, impetrado pelos sindicatos, etc.

Houve, pois, uma precipitação. Como eu disse, todas as nossas companhias são sitiadas por vendedores de equipamentos. Eles, por sua vez, vendem o seu produto fazendo muita propaganda.

Portanto, enquanto não digitalizarmos 80% da rede da EMBRATEL, já que 85% da rede da EMBRATEL é hoje digitalizada. Quer dizer, o senhor não emite voz, emite bit. Então isso não tem tradução imediata, não se escuta. Esse telefone aqui não tem segurança alguma. Você pode ouvir, é um rádio comum. Você pode ouvir outro falando na telefonia privada.

O Brasil tem hoje um número grande de telefones. Agora, precisaria pensar sobre isso. Quando se diz que o Brasil não tem terminais telefônicos de cabo, é preciso entender que hoje esse telefone de cabo vai ser, para a comunicação pessoal, totalmente substituído pelo telefone celular.

Então, se o Ministro arranjar hoje trinta e cinco bilhões de dólares, que ele anuncia, ele não vai ter como colocar telefone a cabo, porque, se o senhor introduzir a renda per capita na análise do programa de telefone, vai ver que todo mundo que tem receita para ter telefone tem mais telefone do que nos Estados Unidos, na França, na Bélgica etc. É que temos uma legião de miseráveis que não têm realmente condições, estão banidos da sociedade e, portanto, não têm como pagar telefone e nem com quem falar ao telefone.

De modo que estamos numa encruzilhada tecnológica. O novo telefone, como comunicação, vai ser só o celular e o outro vai virar uma espécie de microcomputador, para televisão interativa, para comprar no mercado, para comprar passagem etc.

É um instante em que o dinheiro, pura e simplesmente, pode conduzir, como conduziu os americanos, ao equívoco sobre a rede interna e a fibra ótica.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Ministro.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, tenho duas perguntas para o Dr. Brígido.

Dentro desses números cabalísticos que têm surgido para justificar a proposta do Governo, um é o investimento de 35 bilhões de dólares e outro é a demanda reprimida de 10 milhões de terminais. S. S^a disse que essa demanda não é verdadeira. Quero saber se S. S^a tem os dados reais sobre essa demanda reprimida, levando-se em consideração o perfil de distribuição de renda do Brasil, já colocado pelo Dr. Renato Archer.

Segundo, eu queria saber a respeito das tarifas pagas pelas emissoras de televisão para a transmissão dos seus sinais, em comparação com as tarifas pagas pelo telefone comum.

A última pergunta é para o Dr. Renato Archer. No relatório do Senador Francelino Pereira, Relator aqui no Senado, nas páginas 2 e 3, após arrolar uma série de indicadores que apontam para uma grande expansão dos serviços de telecomunicação, o Relator afirma que "a verdade é que o modelo implantado acha-se esgotado e com enorme atraso em relação às aspirações do País e às tendências mundiais". Entretanto, no artigo de V. S^a, publicado pela Paz e Terra, em defesa do interesse nacional, V. S^a afirma que a EMBRATEL, naquele ano de 1994, recebeu pelo sétimo ano consecutivo o título de melhor empresa pública brasileira. O que pode

ter levado o Relator a fazer uma avaliação que difere tanto dos dados apresentados por V. S.^a naquele artigo, como também da própria avaliação de órgãos internacionais a respeito do serviço de telefonia do Brasil, praticamente da EMBRATEL?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Dr. Brígido Ramos.

O SR. BRÍGIDO ROLAND RAMOS – Senador, o próprio Governo, no seu relatório, apresenta um dado absolutamente questionável. Ele diz o seguinte: a demanda de telefones hoje no País varia de 4 a 10 milhões. Ora, o próprio relatório admite 6 milhões, que é maior do que os números que estão sendo apresentados. Isso estatisticamente não existe.

O que acontece na realidade? Se os preços forem os preços de hoje, o sistema não poderá implantar, porque ninguém vai implantar um serviço absolutamente não rentável. Você poderia atingir 10 milhões de usuários, logicamente com a falência total do setor.

O que podemos dizer com isso? A Argentina estabilizou o número de terminais nos últimos dois anos. No Chile, nos últimos quatro anos, a planta é a mesma. Eles estão investindo hoje em digitalização da rede. Por que isso? Porque exauriu a demanda. E o número deles é de doze terminais por cem habitantes, quatorze terminais por cem habitantes, com a renda per capita melhor do que a nossa. O que mostra que nossos números hoje atendidos iriam passar para em torno de doze terminais, o que significa que você teria que implantar aí cerca de quatro ou seis milhões de terminais. Implantar seis milhões de terminais, a preço de hoje – se a contratação fosse dos seis milhões, ficaria mais barato contratar de uma vez –, ficaria em torno de nove bilhões de dólares em quatro anos.

Então, esse número é absolutamente irreal. Os dados, hoje, da TELEBRÁS para essa nova tarifa – que não é essa tabela que apresentamos, é uma mudança intermediária – são de que teremos 3 a 4 milhões de usuários, com a nova tarifa, variando de 2,5 milhões até 4 milhões, não mais do que isso.

Sobre as tarifas pagas pelas transmissoras de televisão e de rádio – são todas as transmissoras de televisão – é um dos maiores subsídios que temos hoje nas telecomunicações, talvez o maior de todos.

Para se ter uma idéia, essas emissoras de televisão, para ter um transporte 24 horas à disposição, pagam cerca de cem vezes menos do que paga o usuário comum de telefone. Agora, esse subsídio para as emissoras de televisão é feito pelo Sistema TELEBRÁS. Temos lutado para que ele seja modificado, o Dr. Renato Archer fez um esforço nesse sentido, enquanto estava na presidência da EMBRATEL, mas ele acontece também nas Secretarias Estaduais, as empresas emissoras de televisão não pagam ICMS – pelo menos até o ano passado não pagavam, não sei se este ano passaram a pagar. Desde a Constituição que elas não pagam ICMS, enquanto que as empresas de telecomunicações pagam cerca de 30% de ICMS.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Ministro Renato Archer.

O SR. RENATO ARCHER – Senador Eduardo Dutra, quero agradecer a atenção que me dispensou e lhe dizer que a EMBRATEL recebeu, no meu período, duas medalhas de melhor empresa pública, selecionada pelo Grupo TÍVIDA, que é autor desse processo de seleção.

Não houve disputa alguma e nem contestação, o ambiente é absolutamente hostil à empresa pública. Tive a ocasião de dizer ao atual Presidente da República e, como Ministro da Fazenda, entregou-me a medalha destinada a EMBRATEL – sem sotaque, só ele e eu naquela sala, porque todos falavam com sotaque.

Na realidade, a EMBRATEL tem – citei aqui – uma receita de US\$ 122 mil por funcionário, o que corresponde dizer que, com o parâmetro de US\$ 100 mil por funcionário, é o que separa as grandes empresas das pequenas. A EMBRATEL passa 90% da sua receita para as empresas do Sistema TELEBRÁS, num mecanismo chamado "partição de receita", e, com apenas esses 10% que fica, ela é a companhia que rendeu, no ano passado, no balanço publicado, o último que assinei, US\$ 448 milhões e pagou US\$ 500 milhões. Ela executou, nesse período, esse plano de fibra ótica, que nos integra no que há de mais moderno no mundo. Quer dizer, estamos inseridos num sistema de cabo, eu falei NUMISUR(?), no AMERICAS, que vai de Fortaleza até a Flórida, e não falei no que vai de St Thomas até Palermo. Nesse, a EMBRATEL tem uma pequena parcela, são 14 mil Km de cabo: sai de St. Thomas, no Caribe, e vai até Palermo, sem passar por Portugal ou Espanha, entrando pelo Gibraltar.

Esse sistema coloca a EMBRATEL como a mais bem vinculada a todo o sistema internacional de comunicação. Além disso, ela tem dois satélites, administra o uso do Intelsat no Brasil e do Imarsat que é uma plataforma.

Quer dizer, a EMBRATEL tem todos os mecanismos que as maiores e mais modernas companhias do mundo têm.

O desconhecimento a respeito do assunto é doloroso se verificar, porque até os mais rigorosos críticos, como esses que escolhem essas empresas aí nesses sistema de competição entre empresas privadas, são obrigados, pelos índices, a incluir uma empresa como a EMBRATEL. Eles considerarem que ele foi esgotado! Ele foi esgotado, de fato. Não o nosso. Mas como esses documentos estão aqui, os americanos reconhecem que o deles foi esgotado, vão precisar de treze ou quatorze anos para corrigir. E a Europa marcou, atribuiu-se quase nove anos para poder inventar um novo mecanismo que pudesse permitir a eles esse aumento de demanda de telecomunicações para todas as outras atividades.

Então, é claro. E é por isso que advogo a tese de que é uma temeridade fazer qualquer tipo de modificação, se não temos – como disse aqui o Senador Esperidião Amin – um projeto, não temos um programa. E no mundo não há modelo que sirva para adaptar aos desejos da reforma que está sendo proposta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Ministro.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Para cumprimentar, Sr. Presidente, o Ministro Renato Archer e nosso representante da FITTEL.

Tenho certeza de que se o Congresso aprofundasse os debates sobre as concessivas reformas constitucionais o resultado seria diverso. O espaço de aprofundamento seria, por excelência, o Senado: um número menor de Senadores, mais possibilidades de diálogo, de troca de informações.

Lamentavelmente, isso não está acontecendo. Estamos sofrendo o rolo compressor do Governo e estamos vendo escândalos ocultos, razoavelmente ocultos, visíveis para os mais avisados, acontecerem.

Quando o Senador Amin se referia a uma resposta do nosso representante da FITTEL sobre a participação do GEDEL, o famoso GEDEL II, pensei cá comigo: GEDEL II, desejo de vender.

Estamos trabalhando em cima de slogans do liberalismo econômico, do antigo liberalismo econômico, e sabemos que os slogans são os anticonceptivos do espírito. O Congresso está fugindo da discussão. Está claramente isso. Às vezes, por força do próprio Regimento, que não permitiria, por exemplo, neste espaço, um debate socrático, a utilização da hermenêutica, a pergunta e a repregunta, para se chegar a um resultado racional.

Outros espaços estão sendo ocupados na mídia, através dos jornais, patrocinados pelo Governo, das grandes redes de televisão. Tive a desagradável surpresa, Presidente Iris Rezende, de ver nosso partido, o velho MDB de guerra, depois de fazer o obituário de nossos velhos líderes, afirmar que nenhuma corporação vale mais do que o cidadão. Tenho certeza disso. As empresas estatais têm que ser reformuladas, a sociedade tem que readquirir o controle delas. Mas o PMDB vale menos do que seu programa, porque a direção nacional do partido atropelou o programa partidário, defendendo a quebra de monopólios, que são garantidos programaticamente.

Estamos diante de um rolo compressor e o Congresso, apressado e afoito, talvez esteja na esperança de mostrar serviço rápido, reformas aceleradas para a Nação, deslustrando toda uma legislatura.

Se vocês tivessem uma oportunidade de debate mais ampla, tenho certeza de que essas emendas não passariam pelo menos como estão redigidas.

Não sei o que vai acontecer, mas temo pelo País, pela soberania nacional, por essa reforma feita sem coragem de sermos brasileiros, essa reforma concessiva, não-pensada, que se abriga sob velhos e corrompidos slogans liberais.

Não tenho pergunta alguma a fazer, porque o tipo de debate que eu gostaria de encaminhar o Regimento do Senado não permite.

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, Sr. Ministro Renato Archer, Sr. Presidente da Federação, Dr. Brígido, obrigado pela exposição e pelos dados que trouxeram ao nosso conhecimento.

Tive oportunidade de recebê-lo em meu gabinete e gostaria de caracterizar a pergunta do início da nossa conversa, quando me assustei um pouco com o número de 35 bilhões de investimento, quando, naquela época, eu questionava V. S^a sobre 8 bilhões de investimento, que era o que eu ouvira falar sobre a necessidade atual da EMBRATEL em investimento. V. S^a me dizia que já tinham 4 bilhões engessados que não poderiam ser investidos. Essa é a primeira pergunta.

A outra pergunta é para tranquilizá-lo. Sei que São Paulo foi citado várias vezes aqui. Hoje, a transferência de um telefone celular custa US\$ 2 mil, para quem consegue a carta, porque hoje infelizmente estão sendo furtadas e vendidas pelos operadores criminosos que estão no mercado de São Paulo. Isso é crime e deve ser apurado como tal. Isso não se discute.

Sobre a CPI, acho que, solicitada e autorizada pelo Senador Pedro Simon estará, se Deus quiser, em andamento, se realmente as denúncias que V. S^a trouxe, e sobre as quais nos alerta, se caracterizarem.

Pergunto sobre o valor real desses investimentos a V. S^a. Ao Ministro Renato Archer, todavia, pergunto sobre o Projeto SIVAM-SIPAM, como tem transmissões de dados, se a Constituição ainda não foi alterada em seus dispositivos; ela quebra ou não o sistema atual constitucional, visto ser um sistema que será implantado por uma empresa privada; pelo que ouvi aqui, há uma dúvida com relação à implantação do sistema SIVAM-SIPAM.

Parece-me que o Sr. Brígido Ramos ficou ansioso para responder ao Senador Ney Suassuna sobre o preço da ligação inversa ou invertida (não sei qual a expressão empregada). Há quatro ou cinco meses, a EMBRATEL baixava o preço da ligação internacional para poder se apresentar à competitividade internacional das tarifas.

A outra pergunta consiste em saber se cessou – por que o fez – a rede pública de telefones comunitários. Ando muito na periferia e sei da falta de meios para se comprar um telefone num bar ou padaria. Na periferia de São Paulo, por exemplo, por onde andei muito, os telefones comunitários têm uma utilidade social bastante grande. Vi, outrossim, que houve diminuição na implantação desse sistema de tanta utilidade. Como V. S^a tem mais prática nesse assunto, eu gostaria de obter esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Sr. Brígido Ramos.

O SR. BRÍGIDO ROLAND RAMOS – Mais uma vez a questão dos trinta e cinco bilhões. Se usássemos o máximo de demanda a que o Governo sempre se refere, teríamos que implantar dez milhões de terminais. O investimento máximo necessário seria US\$17 bilhões. Por quê? Porque o preço hoje, por linha, é de US\$1,7 mil. Então, o sistema TELEBRAS tem condições de alavancar, hoje, sem qualquer alteração tarifária – por ser necessário fazê-la, o que faz aumentar ainda a capacidade de alavancagem da TELEBRAS – seis bilhões por ano.

Ora, se em quatro anos precisamos gastar dezessete bilhões, ainda sobriam sete bilhões para todos os outros investimentos do setor TELEBRAS, que mostramos historicamente serem da faixa de 25% do total, o que mostra ter o sistema TELEBRAS toda a condição de investir. Isso sem falar nas possibilidades, por exemplo, de aumentar o capital mediante a venda de ações da EMBRATEL, saída que não foi utilizada até hoje.

Quanto à ligação invertida, penso que seria importante se fazer uma análise. Os Estados Unidos têm 40% do tráfico internacional, possuindo, portanto, escala suficiente para fazer um preço menor. Além dos problemas que o Dr. Renato Archer apresentou, os Estados Unidos têm a questão da escala. Ora, eles fazem isso com o mundo inteiro; só não o fazem quando proibidos. Se trouxermos para cá, e a AT&T comprar a TELESISP, esta terá 45% do tráfico interurbano brasileiro, fazendo, sozinha, o sistema de linha invertida e vai liquidar com todas as outras empresas, estatais ou privadas, do País.

Vejam bem que não se trata de utilização, e isso mostra que quem tem escala suficiente tem capacidade de fazer um preço menor.

Quanto à rede pública de telefones comunitários, tenho a dizer que o sistema PROCITE foi desenvolvido no Brasil com várias limitações, principalmente por causa da iniciativa privada: ela foi lá e vendeu vários sistemas comunitários e não os implantou. Não o fez porque não conseguiu o preço que se propunha, devolvendo a bomba para as empresas de telecomunicações. A única punição que receberam era devolver o dinheiro ao usuário com correção monetária, enquanto estes estavam comprando e pagando os juros bancários.

Chegou um momento em que a questão dos telefones comunitários deve ser reformulada por inadimplência da iniciativa privada que entrou no setor e começou a dar muitos problemas. Mas é um caminho que deve ser adotado – e é importante que o seja –, uma vez que traz avanço tecnológico, pois a rede comunitária tem uma demanda de tráfico menor, usando menos central. Tem também uma rede feita não com os mesmos critérios do sistema TELEBRAS para um assinante, com capacidade de acomodação, ou seja, capacidade de conversação plena, que, nas regiões mais carentes, isso faz com que se barateie muito o custo do investimento e vai, logicamente, baratear o serviço. É, portanto, de fundamental importância que se retome isso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o ilustre Ministro Renato Archer.

O SR. RENATO ARCHER – Ilustre Senador Romeu Tuma, eu diria a V. Ex.^a que o problema do SIVAM não é afeto a nossa área, embora o tivéssemos acompanhado, porque a EMBRATEL é a única que tem cerca de 60 antenas instaladas na área amazônica para que se transformassem nos pontos de comunicação da Amazônia com o resto do mundo. O nosso satélite fica exatamente sobre São Gabriel da Cachoeira, e essas antenas ali colocadas estabeleceram comunicações para voz, texto, dados, etc.

Éramos os únicos a ter meios de comunicação – não sei se vale a pena recapitular como se originou esse problema do SIVAM. Todos se lembram dos exercícios militares feitos na antiga Guiana Holandesa, o que fez com que o Governo brasileiro se preocupasse em tomar medidas para conhecer as razões disso e até desenvolver um programa de segurança, conhecimento, acompanhamento, etc.

Esse programa começou com uma concorrência pública, feita pela Secretaria de Assuntos Estratégicos. Segundo várias informações, isso tinha um resultado que chegou a ser divulgado pelo mundo afora. Depois, uma visita no País feita pelo Secretário Ron Brown mudou esse resultado.

Essa alteração causou um espanto muito grande, porque me parece que alguns detalhes daquele projeto não são conhecidos. Por exemplo, no projeto que teria ganho, haveria uma empresa que era coordenadora – são várias empresas que instalam coisas diferentes –, integradora do sistema. No segundo projeto, não havia empresa integradora e, por isso, houve uma grande dificuldade e até a tentativa de usar a empresa integradora do outro sistema, o que acabou provocando uma grande confusão.

Essa é uma mera observação de quem, como a EMBRATEL, se pôs à disposição de todos os que se envolveram com o assunto e que queriam informações sobre a área; as informações foram dadas igualmente sem haver qualquer envolvimento sobre o assunto.

O problema dos investimentos.

Já tive oportunidade de participar de um debate com o Ministro sobre o assunto, algo ligeiro. Logo que ele divulgou o dado de US\$35 bilhões, procuramos debater para saber onde ele pretendia investir essa quantia e onde haveria espaço para esse tipo de investimento.

A EMBRATEL programa com quatro ou cinco anos de antecedência os seus investimentos e faz tudo, como eu disse aqui, com recursos próprios. Apesar das limitações que lhe são impostas, ela fez todo o projeto da rede nacional de fibra ótica internacional, bem como o projeto de satélite, entre outros.

Ficamos espantados e ninguém conseguiu chegar a esse valor. Há alguns aspectos curiosos. A EMBRATEL é uma empresa pública que tem 99,7% das suas ações nas mãos da TELEBRÁS. Essa abertura do capital da EMBRATEL daria recursos – o Governo não precisa ter 99,7%; pode ter, por exemplo, 51%, até 17%, se estabelecer o controle como algumas empresas fazem. As empresas européias fizeram isso, todas mantendo o controle, é claro, e a EMBRATEL sozinha, pelo seu lucro, daria uma contribuição gigantesca.

Então, quando vejo discutir-se investimentos, e não se fala na abertura do capital da EMBRATEL, concluo que, na realidade, ninguém está falando sério a respeito desse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho a impressão de que, com as intervenções aqui feitas, fica claro que estamos discutindo um pouco do mundo do futuro, a ponto até de se poder dizer que estamos nos primórdios de uma nova civilização, não mais baseada no trabalho industrial, mas

fundamentalmente no conhecimento e na comunicação. Caso estejamos vivenciando essa situação, talvez tenhamos que nos aprofundar e discutir como será, como perfil institucional, essa nova realidade.

Preocupa-me muito quando se discute essa perspectiva de futuro, caso continuemos com as mesmas concepções do passado. Abordou-se aqui, por exemplo, uma questão bem concreta: televisão direta. Poderemos discutir a visão do monopólio com essa perspectiva? Não podemos; é evidente que não! Mas, podemos discuti-lo com interesse nacional. A respeito do que aqui foi dito, quero dizer que poderíamos discutir, independentemente de discutirmos perfis institucionais, porque essa é questão de política; política equivocada, feita no Brasil, mesmo com o monopólio, com a rede pública, mesmo com as empresas estatais explorando o setor. Tudo o que se diz em termos de tarifa, de política de investimento, de absorção de tecnologia, uma tecnologia acelerada – e que não foi feita –, de política de cerceamento de atividade das empresas estatais – abordarei esse tema, de maneira muito clara, numa outra ocasião –, caso queiramos ser competitivos nesse mundo do futuro, precisaremos ter grandes empresas brasileiras, até para disputar esse mercado na América Latina. Portanto, há duas questões, a saber: perfil institucional e capacidade política de o País ser competitivo nesse novo mundo das comunicações. Se tenho essa concepção, não posso imaginar que vou manter o mesmo perfil institucional em realidades distintas. Não sei bem ainda para onde vamos. E isso é uma falha. Entretanto, essa discussão não é vinculada diretamente ao perfil e sim a uma política que deveríamos ter. Isso terá reflexos diretos na regulamentação, cuja preparação deveria ter, aí sim no perfil institucional, algumas diretrizes básicas para que fôssemos competitivos nesse novo mundo que aí está. Vou captar a televisão direta com uma antena parabólica de quarenta centímetros, e não adianta o país mais fechado do mundo, a China, ficar imaginando que terá algum foguete para derrubar satélite.

Penso que é preciso ser competitivo na questão dos satélites. O País deve ser competitivo e não simplesmente receptor.

Esta é a perspectiva de futuro: buscar e captar recursos, não importando de qual área. O interesse nacional nessa disputa é algo que não se discute como monopólio, mas sim como competitividade de um processo de integração, que, inexoravelmente, existirá.

Assinalaria dois momentos. Qual é a garantia de o Brasil ser competitivo nesse processo? Há uma proposta que recupera algo colocado pelo Governo e que me parece ser básico. Trata-se do caráter público da rede. No momento em que essa rede tem um caráter público, sendo, como o Governo propunha, explorada pela União, não há motivo para se discutir se se faz concessão para as telecomunicações na área de sons e imagens e não para a área de telefonia. Para mim, é irrelevante discutir-se quem será o concessionário e em que setor, se controlo o que é o básico, que é a rede pública.

Evidentemente, a proposta do Governo é muito mais avançada do que o que foi aprovado na Câmara dos Deputados. Na disputa política posterior, discutir-se-á o que terá que ser feito para se garantir essa rede de exploração pública e a EMBRATEL, para se garantir que o sistema TELEBRÁS seja competitivo a nível de mercado interno e a nível internacional.

Esse não é um problema de perfil institucional. Esse problema diz respeito à capacidade política de nos afirmarmos nessa competitividade e de não sermos um mercado aberto e entregue a grupos que dominarão esse novo modelo, essa nova realidade no mundo.

Nesse ponto, coloco uma questão que me parece básica. Defendo que a exploração possa ser direta ou indireta, tal como

está no Texto Constitucional hoje, sem nenhuma emenda, e que essa exploração indireta não seja necessariamente feita por empresa estatal, garantindo a continuidade de empresa estatal competitiva, até para nos integrarmos competitivamente e não sermos integrados.

Nessa nova realidade, parece-me básico haver a garantia da rede pública, mesmo que construída por iniciativa privada. Parece-me que avançamos nessa questão, quando aprovamos a lei da televisão a cabo. Estávamos atrasados mesmo na época do monopólio, quando fomos politicamente determinados, nessa questão do avanço tecnológico, pelos setores privados, que impediram que avançássemos na questão da televisão por assinatura ou a cabo, mantendo-se, assim, a televisão convencional.

O Governo fez essa política através dos seus órgãos de monopólio.

A minha pergunta é a seguinte. É possível haver um resgate da questão pública, a nível constitucional, num novo perfil de participação de capital privado?

Pode-se discutir isso. É importante que isso seja feito; há o exemplo norte-americano. Nas áreas das telecomunicações, deve haver limitação para capital estrangeiro. Nas privatizações inglesas, isso foi feito. Essa é outra discussão, é uma outra etapa do nosso processo de luta.

Faço esta pergunta a ambos. Penso que o Senado tem que ter essa capacidade. A Câmara não atentou para isso. O próprio Governo manteve isso, e nós precisamos restaurar essa questão. Mesmo com a abertura desse setor estratégico do ponto de vista de integração no mundo do futuro, deve-se garantir que a rede será pública e explorada pela União.

Podemos, com isso, fazer a concessão que bem entendermos, porque estaremos garantindo, inclusive, o desenvolvimento tecnológico. É preciso ressaltar que a EMBRATEL se desenvolveu, com, por exemplo, a questão da fibra ótica. O Brasil tem o que desenvolver. Se o Brasil não se desenvolveu mais, isso ocorreu devido a políticas equivocadas, independentemente do perfil institucional, até porque havia o monopólio. O Brasil pode continuar se desenvolvendo sem o monopólio; com o monopólio, também pode-se desenvolver. Essa é uma questão política, muito mais do que constitucional.

Quanto ao perfil constitucional, que é o que está em questão neste momento, gostaria de saber o que S. S^{as} pensam de haver um resgate da rede pública de exploração dos serviços de telecomunicações.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Dr. Brígido Ramos.

O SR. BRÍGIDO ROLAND RAMOS – Senador Roberto Freire, gastamos quase 30 minutos da palestra, para exatamente discutirmos esse tema.

Na realidade, a proposta do Governo ou a GEDEL 2 são idênticas. Vou mostrar isso na prática.

Hoje, aqui, nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, há o Decreto nº 177 e há tentativas de sustá-lo, através do PDL nº 103, de 1991, do então Senador Maurício Corrêa.

Na realidade, mesmo com a redação da Constituição – todos reconhecem o monopólio –, o Executivo resolveu fazer o Decreto nº 177, onde se permitem a transmissão de dados, a comunicação via satélite, enfim, qualquer tipo de serviço de telecomunicações, desde que seja explorado por um grupo bem determinado, o qual não tem determinação alguma; qualquer pessoa física ou jurídica que tenha ou que possa vir a ter alguma coisa em comum pode explorar esse tipo de serviço.

É uma ilusão imaginarmos que, aqui no Brasil, com a Constituição atual, estamos conseguindo manter o monopólio através

da Justiça. É ilusão imaginarmos que o monopólio sairá da Constituição e que, com isso, conseguiremos outro respaldo para essa questão.

Esse decreto, que data de 1991, até hoje não foi sustado pelo Congresso Nacional – nem pela Câmara dos Deputados, nem pelo Senado –, o que mostra que as coisas não são simples.

O SR. ROBERTO FREIRE – Permita-me dizer que V. S^a está corroborando o que eu disse. Essa é uma questão política, e não institucional.

O SR. BRÍGIDO ROLAND RAMOS – Manteve-se o art. 21, inciso XI.

Concordamos com tudo o que V. Ex^a disse, até porque grande parte desta palestra visou mostrar o que é preciso ser modificado.

Não é preciso modificar-se o art. 21, inciso XI, o qual não inibe a participação da iniciativa privada. Hoje, em qualquer serviço de telecomunicações, pode haver até 83% de iniciativa privada, sem que haja mudança na Constituição. Agora, para haver o controle total, a emenda se torna necessária no art. 21, inciso XI.

Assim, se pretendermos passar definitivamente para o regime privado, retirando o controle do Estado, é ilusão pensarmos que deixaremos o Estado tentar participar e fingir competir. Não há a menor possibilidade de isso acontecer.

O SR. ROBERTO FREIRE – Gostaria apenas de prestar um esclarecimento: quando se fala em rede pública, explorada pela União, o que significa isso? Não é a existência da EMBRATEL?

O SR. BRÍGIDO ROLAND RAMOS – Não. Isso não significa que a EMBRATEL exista.

A rede pública cobre qualquer lugar: desde a casa do assinante...

O SR. ROBERTO FREIRE – Não! Refiro-me à rede pública explorada pela União. Havia isso na proposta do Governo. Não vamos tergiversar aqui; vamos discutir a proposta.

O que significa rede pública explorada pela União?

O SR. BRÍGIDO ROLAND RAMOS – Significa que haverá uma rede pública explorada pela União. Agora, essa rede pública terá que ser definida.

No caso da TV a cabo hoje, por exemplo, qual é a grande discussão? Fizemos a definição na TV a cabo, e a regulamentação que está sendo feita diz que, na região da chamada rede local de TV a cabo, a rede tem o mesmo tamanho da concessão, ou seja, a rede de transporte, que seria a rede pública, não existirá, a não ser onde a iniciativa privada quiser.

Essa é a regulamentação que está sendo discutida nas Telecomunicações hoje. Com isso, teremos que ir à Justiça para tentar lutar pela existência de uma rede pública.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não, não! Mesmo a concessão sendo construída pelo grupo privado, a rede é pública.

V. S^a está enganado.

O SR. BRÍGIDO ROLAND RAMOS – Não, não estou enganado.

O SR. ROBERTO FREIRE – A lei de televisão a cabo diz que, mesmo construída por iniciativa privada, a rede é pública.

O SR. BRÍGIDO ROLAND RAMOS – Isso ocorre quando se trata da rede de transporte.

O SR. ROBERTO FREIRE – Claro!

O SR. BRÍGIDO ROLAND RAMOS – Mas, na rede local, eles deixarão entrar quem eles querem. Cada um fará a sua rede.

O SR. ROBERTO FREIRE – A rede não é feita por concessão?

O SR. BRÍGIDO ROLAND RAMOS – É feita por concessão.

O SR. ROBERTO FREIRE – Então, não será cada um que fará a sua rede. A rede terá que ser concedida pelo Governo, que continua com o poder. O poder concedente não transfere propriedade. Se digo que a rede é pública, mesmo que construída por ele, a rede continua pública.

Digo mais: por exemplo, uma outra rede que é pública é a da infra-estrutura ferroviária ou rodoviária. Admite-se, por concessão, que alguém a construa, mas a rede terá que ter servidão pública.

Através da lei, pode-se cobrar pedágio, mas não se pode impedir de se traficar em determinado local.

Disse isso para entender o que significa concessão.

O SR. BRÍGIDO ROLAND RAMOS – Essa é uma visão de quem acredita que o poder é regulamentador e fiscalizador e que a grande discussão será remetida para a lei. Isso significa acreditar em "Papai Noel"!

O SR. ROBERTO FREIRE – Esse problema é político.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado.

Concedo a palavra ao Ministro Renato Archer.

O SR. RENATO ARCHER – Senador Roberto Freire, vou começar pelo final.

A Televisão a cabo, com o surgimento da televisão direta, da qual V. Ex^a falou, está "entrando em parafuso", porque a mesma tem um alto custo de operação. A televisão a cabo vai diretamente ao usuário. Então, elas imediatamente se transformaram em redes para prestar todos os serviços de telecomunicações.

Hoje, essa é a grande disputa existente no mundo: a tentativa de se transformar essas redes de televisão a cabo numa...

O SR. ROBERTO FREIRE – Para todas as regiões.

O SR. RENATO ARCHER – Esse é um dos aspectos.

Durante todo o tempo, defendi que – aceitando uma declaração que ouvi de muitas fontes, apurei e que me convenceu – telecomunicação é monopólio, público ou privado. Não tenho dúvidas disso. Não defendi que o monopólio seja público ou privado, porque não é esse o problema que está em discussão aqui. Sei que o objetivo da Comissão é o que V. Ex^a colocou aqui, ou seja, o de definir se essa emenda deve ser aprovada como o Governo propôs ou como o Senado está votando neste momento.

Na realidade, teremos que passar por um sistema de racionalização de toda essa rede. Não podemos continuar com 28 companhias, uma em cada Estado, sofrendo as influências não só do sítio dos vendedores de equipamentos, como também as influências políticas naturais.

Então, a meu ver, teríamos que discutir a nossa rede, a nossa realidade, com a redução do número de empresas existentes para quatro ou cinco, já que as novas tecnologias são abrangentes e se viabilizam economicamente através da redução desses custos que as circunstâncias nos impuseram. Das 1.800 companhias, restaram 28; hoje, se pudéssemos reduzir esse número para cinco ou seis empresas, racionalizando esse processo, haveria condição de se discutir essa questão. Mas como está, com a ausência de uma política nacional, é muito difícil discutir qualquer coisa, porque as interpretações que serão dadas a posteriori são muito complicadas.

Penso que é melhor votarmos da forma como o Governo propôs do que da forma como está sendo feito. No entanto, penso que as duas propostas não nos levarão a nada.

O SR. ROBERTO FREIRE – Apenas gostaria de dizer que a minha posição é exatamente essa. Inclusive, estou apresentando uma proposta, para que a do Governo volte a vigorar. Estamos votando contra o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, não tenho mais indagação a fazer aos dois expositores, sobretudo depois das respostas que deram às indagações e que complementaram tudo quanto haviam dito de início.

Quero, antes, cumprimentá-los e assinalar que a falta de impugnação nesta reunião significa o reconhecimento da veracidade do que disseram.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Josaphat Marinho.

Mais uma vez, queremos, em nome da Comissão, agradecer aos expositores, Dr. Brígido Roland Ramos e o Sr. Ministro Renato Archer, pelo brilhantismo de suas exposições e pela competência demonstrada no decorrer das mesmas.

Vou encerrar esta reunião, lembrando aos Srs. Senadores que está convocada uma reunião extraordinária a realizar-se às 16h.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14h40min.)

Ata da 22ª reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 19 de junho de 1995.

Às dezesseis horas do dia dezanove de junho, de mil novecentos e noventa e cinco, na Sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Lúcio Alcântara, José Bianco, Romeu Tuma, José Eduardo Dutra, Edison Lobão, Elcio Álvares, Bernardo Cabral, Romero Jucá, Luiz Alberto de Oliveira, Carlos Patrocínio, Sérgio Machado, Francelino Pereira, José Ignácio Ferreira, Ademir Andrade, Roberto Requião, Pedro Simon, Esperidião Amin, Ney Suassuna, Ramez Tebet, Antônio Carlos Magalhães, Jader Barbalho, Ronaldo Cunha Lima, Roberto Freire, Epitácio Cafeteira e Júnia Marise, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem que se segue: Item 01: Mensagem nº 215, de 1995, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Dr. Geraldo Brindeiro para exercer o cargo de Procurador-Geral da República. Anunciada a matéria, o Sr. Presidente solicita aos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Requião para conduzir o Dr. Geraldo Brindeiro à sala de reuniões, convidando-o a tomar assento à Mesa dos trabalhos. Prosseguindo, a Presidência concede a palavra ao relator, Senador Bernardo Cabral, para emitir o parecer sobre a Mensagem. Concluída a leitura do parecer, o Sr. Presidente concede a palavra ao indicado, que faz explanação referente às funções do cargo a ser ocupado. A seguir, é iniciada a fase da sabatina, ficando livre a palavra, oportunidade em que fazem uso da mesma para arguir o candidato os Senadores Bernardo Cabral, Josaphat Marinho, Lúcio Alcântara, José Ignácio, José Eduardo Dutra, Romeu Tuma, Carlos Patrocínio e RAMEZ Tebet. Dando por encerrada a fase da sabatina, a Presidência convida o Dr. Geraldo Brindeiro para aguardar na sala da Secretaria, a fim de que seja iniciado o processo de votação secreta. Ao final, a Presidência solicita a recondução do indicado à sala de reuniões para tomar conhecimento do resultado da votação, proclamando a seguir, a aprovação do nome do Dr. Geraldo Brindeiro por vinte e um votos favoráveis, sendo confirmado pelos Senadores Luiz Alberto e Romeu Tuma, escrutinadores designados, o mesmo número de votantes com o de votos apurados. Após cumprimentar e despedir-se do Dr. Geraldo Brindeiro, o Sr. Presidente prossegue os trabalhos, anunciando o segundo e último item pautado: Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1995, que "altera o inciso XI e a alínea "a" do inciso XII do art. 21 da Cons-

tuição Federal." Relator: Senador Francelino Pereira; parecer: pela aprovação, na forma encaminhada pela Câmara dos Deputados e, pela rejeição das emendas nºs 01 a 09. Pela ordem, o Sr. Senador Roberto Freire usa da palavra para solicitar esclarecimentos da Presidência sobre requerimento de sua autoria, encaminhado à Mesa, no qual solicitava destaque e preferência sobre a proposta original do Governo, encaminhada à Câmara dos Deputados. Antes de decidir a questão, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senador Elcio Álvares e Pedro Simon que aduzem novas considerações ao assunto, ficando patenteado nesta oportunidade que o requerimento do nobre Senador Roberto Freire destaca matéria não contida nos autógrafos remetidos ao Senado Federal. Diante do impasse verificado, a Presidência submete ao Plenário a decisão de transformar em emenda, o requerimento de destaque encaminhado anteriormente pelo Senador Roberto Freire, o qual é aprovado por unanimidade, ficando seu mérito a ser oportunamente apreciado. Em questão de ordem, o Sr. Senador José Eduardo Dutra indaga da Presidência sobre as razões que levaram a Secretaria da Comissão a não aceitar emenda de sua autoria, sobre a matéria objeto de apreciação nesta oportunidade. Em resposta à referida questão de ordem, a Presidência esclarece que de acordo com deliberação tomada pela Comissão em reunião anterior, ficou decidido que durante a concessão de vista coletiva, os Sr. Senadores poderiam, caso assim o desejassem, oferecer emendas sobre a matéria, razão pela qual, tendo-se expirado o referido prazo, a Secretaria deixou de receber a emenda objeto da presente questão de ordem. Passando-se à votação do parecer é o mesmo aprovado, ressaltando-se os destaques apresentados. Colocados em votação, são rejeitados os requerimentos de destaque para as emendas 04 e 07, por serem idênticas à emenda 01, já rejeitada pela Comissão; fica prejudicado o requerimento para a emenda nº 09, por ter sido retirado pelo seu autor juntamente com a emenda destacada. Tendo sido concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e convoca para reunião ordinária a realizar-se na próxima quarta-feira. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação juntamente com os registros taquigráficos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Reunião 19-6-95 - 16h21min

Presidente: Senador Iris Rezende

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Declaro aberta esta reunião, consultando os Srs. Senadores quanto à dispensa da leitura da ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a dispensa queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a dispensa.

Declaro aprovada a ata.

Passa-se ao Item 1 da pauta: Mensagem nº 215, de 1995, do Senhor Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Dr. Geraldo Brindeiro para exercer o cargo de Procurador-Geral da República.

Estando presente na Secretaria desta Comissão o indicado, designamos os Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Requião para introduzi-lo ao plenário. (Pausa.)

Convidamos o Senador Bernardo Cabral para tomar assento à mesa, a fim de que, estrategicamente, fique melhor situado para apresentação do seu parecer. (Pausa.)

Tem a palavra o Relator, Senador Bernardo Cabral.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado Federal é chamado a manifestar-se sobre a

indicação que o Senhor Presidente da República faz do Dr. Geraldo Brindeiro, para exercer o cargo de Procurador-Geral da República.

(Procede-se à leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Muito obrigado.

Antes de passar a palavra aos Srs. Senadores para a arguição, vamos conceder a palavra ao indicado, Dr. Geraldo Brindeiro, para as considerações iniciais, por dez minutos.

O SR. GERALDO BRINDEIRO - Muito obrigado.

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Iris Rezende; Sr. Senador Lúcio Alcântara, Vice-Presidente da Comissão; Sr. Relator, Senador Bernardo Cabral; Srs. Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, fiquei extremamente honrado com a indicação, recebendo com peso a responsabilidade que o Presidente da República me conferiu ao indicar o meu nome para exercer o cargo de Procurador-Geral da República.

Gostaria, nesta ocasião, antes de me submeter às questões que os Senadores desejarem formular, de fazer uma breve referência ao Ministério Público como instituição definida na Constituição de 1988.

A história do Ministério Público é longa. Desde o Império existiam os procuradores da República. A partir da Constituição de 1891, surgiu a Procuradoria da República.

É importante salientar nesta ocasião, Srs. Senadores, que a Constituição de 1988, pela primeira vez, deu ao Ministério Público uma definição constitucional da mais alta importância.

A partir de 1988, estabeleceu-se que o Ministério Público, ao lado da Advocacia-Geral da União e da Defensoria Pública, é um órgão essencial ao funcionamento da Justiça. É uma instituição permanente, destinada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos individuais e sociais indisponíveis.

A Constituição de 1988, pela primeira vez, estabeleceu princípios institucionais do Ministério Público, os princípios da unidade, indivisibilidade e independência funcional, que regem a atuação do Ministério Público; o primeiro deles, a unidade, significando que quando cada um dos membros do Ministério Público age, não o faz como indivíduo, mas em nome do Ministério Público; a indivisibilidade significando, complementarmente a esse outro princípio, que pode haver substituição recíproca de seus membros; a independência funcional significa, resumidamente, que cada membro do Ministério Público tem sua atuação vinculada, fundamentalmente, à Constituição e à lei.

Além disso, a Constituição de 1988 estabeleceu garantias e vedações para os membros do Ministério Público análogas às que existiam anteriormente na Carta Magna para a magistratura: garantias da vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos, que visam a preservar exatamente a independência da atuação do Ministério Público. A Constituição de 1988 também louvou no sentido de estabelecer um mandato para o Procurador-Geral da República, assegurando, assim, a sua independência na defesa da Constituição e das leis do País.

Ao lado das garantias, a Constituição de 1988 estabeleceu também vedações para a atuação do Ministério Público: o exercício da advocacia, salvo opção pelo regime anterior, segundo as Disposições Constitucionais Transitórias; outras vedações, além da vedação do exercício da atividade político-partidária.

O Ministério Público da União definido na Constituição de 1988 abrange, como sabem os Srs. Senadores, o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, além de existir também o Ministério Público dos Estados, que não está sob a chefia do Procurador-Geral da República.

O Procurador-Geral da República tem um mandato que visa, complementamente, a preservar a independência do exercício da sua função, ao lado daquelas garantias que a própria Constituição lhe assegura.

Pela primeira vez, também, na Constituição de 1988, foram dadas as definições de natureza constitucional às funções institucionais do Ministério Público.

Tendo ressaltado o Presidente desta Comissão, Senador Iris Rezende, de que eu deveria ser breve, para permitir que os Srs. Senadores possam formular as questões que julgarem convenientes e oportunas, finalmente, é preciso salientar que a Procuradoria-Geral da República, atuando junto ao Supremo Tribunal Federal, ao lado de uma função técnica de defesa da Constituição e das leis do País, tem também uma dimensão política, como o Supremo Tribunal Federal tem, no sentido helênico da palavra, não político-partidário, o que é vedado expressamente pela Constituição. Essa dimensão política do papel do Procurador-Geral da República revela-se fundamentalmente no controle de constitucionalidade das leis, seguindo o modelo de controle de constitucionalidade originariamente surgido nos Estados Unidos da América, no famoso caso *Mary versus Matt*, em 1804, que depois se desenvolveu, adotando o Brasil esse sistema de controle difuso, desde a Primeira República, sendo que, nos anos 60, depois incorporado à Constituição de 1967 até a Constituição de 1988, estabeleceu-se também o controle direto de constitucionalidade através das ações promovidas pelo Procurador-Geral da República. E, agora, na Constituição de 1988, por várias instituições, como a Mesa do Senado Federal, o Presidente da República, Governadores de Estados e outras instituições definidas pela Carta Magna no sentido, portanto, de uma atuação também política da Procuradoria Geral da República, quando o seu Procurador também tem essa incumbência de verificar a incompatibilidade entre uma norma e a Constituição e suscitar a inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.

O papel do Ministério Público junto ao Judiciário, como função essencial à prestação jurisdicional do Estado, visa, sobretudo, a garantir a consolidação do Estado Democrático de Direito, a preservação do princípio da legalidade e da igualdade, a credibilidade do sistema jurídico, garantindo segurança e justiça para todos num regime democrático participativo e estável.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral para arguir o indicado.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) – Sr. Presidente e Srs. Senadores, é bom que ouçamos o candidato indicado a chefiar o Ministério Público dizer, e portanto reconhecer e proclamar de público, que esta Constituição tem seus méritos – pelo menos, quanto ao Ministério Público. Aqui remanescem alguns Constituintes e todos sabemos a luta que houve para que o Ministério Público pudesse estar no patamar de que hoje desfruta.

Serei breve, Sr. Presidente. Tenho algumas perguntas a fazer ao Dr. Geraldo Brindeiro, mais para que ele possa situar a sua posição perante o Plenário de Senadores do que a mim próprio, que o conheço pessoalmente e sei do seu valor, ainda que a vol d'oiseau ele acaba de fazer a sua presença nesta manifestação.

Duas perguntas já foram respondidas. S. Ex.^a acaba de dizer qual é sua posição junto ao Judiciário e ao controle difuso.

Há uma corrente, que não é tão pequena assim, que define a possibilidade de não se permitir – para não dizer se proibir – ao Ministério Público que manifeste a sua opinião sobre o processo que está submetido a sua apreciação, ou seja, aquela manifestação prévia que a imprensa costuma retratar. Qual o pensamento de V. Ex.^a sobre o assunto?

O SR. GERALDO BRINDEIRO – Em primeiro lugar, agradeço as palavras do Senador a meu respeito, que muito me li-sonjeiam.

Creio que o Ministério Público, como o Judiciário, não se deve manifestar perante a imprensa quando se trata de uma questão submetida a seu exame para parecer e há decisão judicial. No entanto, entendo que a sociedade precisa ser adequadamente informada sobre o que se sucede no Judiciário e no Ministério Público, a fim de compreender o verdadeiro significado das decisões judiciais e da atuação do Ministério Público.

O Ministro e membro desta Casa, Aliomar Baleeiro, Ministro do Supremo Tribunal Federal, escreveu um livro, intitulado *O Supremo Tribunal Federal, esse Desconhecido*. Muitas vezes há um desconhecimento do verdadeiro papel também do Ministério Público. E o seu papel é essencialmente o de defender a Constituição e as leis do País junto ao Poder Judiciário.

Essa dimensão política que pode ocorrer em relação à Procuradoria Geral da República acontece de forma análoga ao STF, principalmente no que diz respeito ao controle de constitucionalidade das leis. Uma discussão através da mídia de questões que ainda estão sendo examinadas, de alta responsabilidade, pelo Ministério Público, para emissão do seu parecer, ou no Judiciário, não creio que deve ser antecipada ou colocada à disposição da mídia, sob pena de inviabilizar uma discussão no fórum adequado do Judiciário e do Ministério Público.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) – Desdobrarei a pergunta, porque V. Ex.^a respondeu exatamente a matéria sob a sua apreciação para que não se fizesse julgamento antecipado. Portanto, não se manifesta.

A imprensa sistematicamente acompanha as ações desenvolvidas pelo Ministério Público. Algumas vezes, porém, há um anúncio de medidas que provocam expectativas no seio da sociedade e nem sempre essas expectativas são posteriormente confirmadas.

Por esse ângulo, como V. Ex.^a entende que deve ser a relação do Ministério Público com a imprensa?

O SR. GERALDO BRINDEIRO – Deve ser de extrema cautela, de extrema prudência e de extrema responsabilidade, para que não sejam provocadas expectativas sobre a atuação do Ministério Público que depois não se concretizem, gerando, assim, descrédito na sua própria atuação.

Entendo que se é necessária a atuação do Ministério Público quando há violação da Constituição ou das leis do País, que o membro do Ministério Público aja, como deve agir, junto ao Judiciário, sem anúncio através da mídia, para que não haja descrédito pelo fato de não se concretizar aquilo que deveria supostamente existir.

Vejo com muita cautela essa atuação.

O SR. RELATOR (Bernardo Cabral) – Sr. Presidente, estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão; Dr. Geraldo Brindeiro, é um prazer reencontrá-lo e argui-lo.

A Constituição declara, no art. 127, que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

No caso de um conflito entre o interesse do estado do Governo e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como se situará V. Ex.^a?

O SR. GERALDO BRINDEIRO – Senador Josaphat Marinho, certamente cumprindo a Constituição, pois esta é a função essencial do Ministério Público: cumprir a Constituição e as leis do País.

Nesse sentido será a minha atuação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Na interpretação da lei, V. Exª será mais fiel à sua letra ou à sua finalidade social político-econômica?

O SR. GERALDO BRINDEIRO – V. Exª sabe que as questões constitucionais, que são discutidas essencialmente no Judiciário do País, em última instância no STF, nem sempre são questões simples; pelo contrário, quase sempre são complexas. Há essa dimensão política a que me referi, seguindo até, como sabe V. Exª, uma tradição proveniente inicialmente da Suprema Corte dos Estados Unidos da América, onde o papel da Suprema Corte – e, no Brasil, do Supremo Tribunal Federal – é vinculado essencialmente como guardião máximo da Constituição.

Essa interpretação da Constituição, a hermenêutica constitucional, no entanto, não é muito simples, não é uma interpretação literal do texto, nem mesmo uma interpretação simplesmente gramatical ou sistemática, mas requer um sentido muitas vezes teleológico, finalístico e até histórico, tendo em vista o contexto do País, a sua situação do passado, do presente e do futuro, que se deseja estável e com a respeitabilidade da ordem jurídica, dos princípios constitucionais.

Nessa área da interpretação das normas constitucionais, todas as cautelas são necessárias. Prova disso é que a tradição da hermenêutica constitucional tanto no Supremo Tribunal Federal como na Suprema Corte americana – V. Exª o sabe, pois é um Constitucionalista emérito – requer toda a cautela necessária. Não seria, pura e simplesmente, o caso de uma interpretação (?), e há divergências entre o STF e os tribunais sobre a hermenêutica.

De maneira que o Ministério Público sempre – e, no caso, o Procurador-Geral da República – deverá examinar a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a doutrina e os estudos, inclusive os que V. Exª tem realizado para engrandecimento do Direito Constitucional brasileiro, a fim de se valer desses estudos para dar a interpretação mais adequada às normas da Constituição. É uma tarefa difícil, de alta responsabilidade. Sito-me plenamente consciente dela.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Dr. Brindeiro, a Constituição diz ainda que entre os princípios institucionais do Ministério Público estão a sua unidade e a sua indivisibilidade. Como V. Exª interpreta esse dispositivo, em face da situação atual do Ministério Público? Ou mais concretamente: V. Exª admite que possa haver em algum órgão um Ministério Público que não seja projeção direta do Ministério Público previsto na Constituição?

O SR. GERALDO BRINDEIRO – Creio, Senador, que quando a Constituição se refere aos princípios da unidade e da indivisibilidade, quanto ao primeiro a Constituição quer se referir ao fato de existir uma unidade administrativa e de comando de chefia do Ministério Público. E, na Constituição de 1988, ela delineou os diversos ramos do Ministério Público integrantes do Ministério Público da União, que são: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal. Essa unidade, conforme esclarece a doutrina, se refere a cada um desses ramos do Ministério Público e também do Ministério Público dos Estados.

Complementarmente, segundo os doutrinadores observam, a indivisibilidade significa a possibilidade de que cada membro do Ministério Público possa substituir, reciprocamente, uns aos outros no exercício do ministério comum, na responsabilidade de

representar o Ministério Público, sem que haja prejuízo para esse exercício.

No entanto, o nosso sistema, diferentemente do francês, chamado *Parquet*, não admite a hierarquia funcional, dada a existência do princípio da independência funcional. Existe uma hierarquia administrativa apenas, a qual se refere o princípio da unidade; e, no nosso sistema, o princípio da independência funcional, segundo a doutrina esclarece, assegura que cada membro do Ministério Público, de uma forma análoga ao que ocorre com os membros da Magistratura, o princípio do livre convencimento, vincule-se apenas à Constituição, à lei e à sua consciência no campo da interpretação da Constituição e das leis.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Dr. Brindeiro, V. Exª chega à Comissão de Constituição e Justiça, do Senado Federal, para ser ouvido a propósito da indicação feita pelo Presidente da República de seu nome para o cargo de Procurador-Geral da República. E vem amparado por um belo currículo. Possui um grande desempenho profissional, o que realmente sustenta, perfeitamente, a indicação que o Presidente da República fez.

Gostaria de fazer duas indagações a V. Exª: uma de caráter geral e outra mais específica e objetiva.

Fui, como o Senador Bernardo Cabral e outros Colegas aqui presentes, Constituinte. Integrei a subcomissão do Poder Legislativo e, depois, a Comissão de Organização dos Poderes. Fui, entre outros tantos, um dos que militou fortemente por definir o Ministério Público na Constituição, de modo a lhe assegurar as prerrogativas, os deveres e as responsabilidades que estão inscritos na Carta Magna. E, como V. Exª diz, em sua breve exposição, pela primeira o Ministério Público recebeu esse tratamento constitucional. E continuo a achar que essa foi uma das melhores conquistas. Foi um fato novo, talvez de maior relevância, que tivemos na Constituição de 1988.

Decorridos esses anos, e em face inclusive de manifestações que se tem ouvido aqui e ali, desse ou daquele grupo, dessa ou daquela instituição, o que gostaria de ouvir de V. Exª é uma avaliação de ordem geral e com a isenção possível nesta matéria sobre como o Ministério Público, como instituição, e seus membros assimilaram essas prerrogativas e deveres, enfim, tudo isso que está na Constituição Federal sobre o Ministério Público, e como foram capazes de exercitar essas prerrogativas e, conseqüentemente, cumprirem com seu papel constitucional e legal. Evidentemente que isso requer até um certo tempo de maturação para que os próprios integrantes da instituição possam melhor dominar e conhecer, e até definir realmente um papel público, que foi aqui levantado em parte pelo Senador Bernardo Cabral, em relação à sua localização e desempenho na própria sociedade. É, portanto, uma questão de ordem geral.

A segunda indagação que gostaria de fazer, específica e objetiva, que foi motivo de muita discussão e debate nos nossos trabalhos constitucionais, na Comissão de Organização dos Poderes – e aí queria a opinião de V. Exª – é sobre a questão das vedações e impedimentos dos membros do Ministério Público.

Muitos achavam que eram tais as prerrogativas que se estava concedendo ao Ministério Público, aos seus integrantes, que também havia necessidade de se estabelecer vedações extensas, rigorosas, especificamente no caso de exercerem e disputarem o mandato eletivo, a atividade político partidária e, conseqüentemente, a possibilidade de disputar o mandato e se eleger. Gostaria de ouvir a opinião de V. Exª sobre essa questão, que inclusive tem sido, de vez em quando, suscitada; enfim, os mesmos impedimen-

tos que à Magistratura fossem também exigidos do Ministério Público.

Era o que tinha a indagar, afirmando que realmente V. Ex^a é possuidor de um currículo dos mais extensos e que diz bem do desempenho profissional que tem tido nas diferentes tarefas que lhe tem sido destinadas.

O SR. GERALDO BRINDEIRO – Senador Lúcio Alcântara, agradeço as palavras proferidas sobre meu currículo, o que muito me honram.

Respondendo à primeira pergunta de V. Ex^a, queria dizer que acho realmente, como o nobre Senador acabou de mencionar no final da primeira questão, que é necessário um amadurecimento do novo Ministério Público. Creio que o Ministério, como foi delineado na Constituição de 1988, de maneira bastante significativa e importante na sua história, a compreensão do seu significado e a sua prática requererem tempo. Temos sete anos de vigência da Constituição de 1988 e o tempo não tem sido suficiente para que o Ministério Público se revele de uma maneira eficaz e amadurecida em todos os setores da sua atuação, como definidos os setores na Constituição de 1988.

É preciso lembrar que a Lei Orgânica do Ministério Público somente entrou em vigor em 1993, a Lei Complementar nº 75 de 1993, que é a nova Lei Orgânica do Ministério Público da União. Nela é que muitos dos aspectos tratados na Constituição de 88 foram explicitados, foram regulamentados, detalhados, a fim de que o Ministério Público pudesse e possa atuar de acordo com aquilo que o constituinte estabeleceu.

De maneira que, sendo assim, tendo em 1993 entrado em vigor a nova Lei Orgânica do Ministério Público – a anterior era uma Lei de 1951, desatualizada em relação ao Ministério Público e a sua responsabilidade, atuação, funções, portanto –, com maior ênfase, o Ministério Público passa a ser capaz, com a definição que o Congresso Nacional deu ao Ministério Público, como delineado na Constituição, será possível amadurecer mais o papel que o constituinte lhe reservou.

Quanto à segunda pergunta de V. Ex^a, sobre os impedimentos, tenho uma opinião pessoal sobre a vedação do exercício da atividade político-partidária. A Constituição estabelece que fica vedado "exercer atividade político-partidária, salvo exceções previstas na lei."

Naturalmente que os membros do Ministério Público que ingressaram antes de 1988, de acordo com o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão optar pelo regime anterior sem que haja essa vedação ao exercício de atividade político-partidária. No entanto, a meu ver, a Lei Orgânica do Ministério Público em vigor, a Lei Complementar nº 75/93, ao permitir a filiação partidária, ressalva "a filiação partidária". Existe uma vedação ao exercício de atividade político-partidária, salvo as exceções previstas em lei. A Lei Complementar permite a filiação partidária. A meu ver, esse dispositivo é incompatível com a Constituição de 88, porque o fato de se filiar a um partido político, por si só, já revela um engajamento político-partidário. Não é possível que membros do Ministério Público possam atuar com isenção e imparcialidade filiados a partidos políticos. Por isso, uma das ações que, se aprovado meu nome nesta Comissão, e nomeado pelo Presidente da República, deverei ter é a de propor ou que o Congresso Nacional altere essa possibilidade de filiação partidária aos membros do Ministério Público ou que o Supremo Tribunal Federal declare a inconstitucionalidade desse dispositivo, porque creio ser incompatível com a Constituição de 88.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Dr. Brindeiro, quero inicialmente felicitá-lo pelo seu belo currículo. Sinto-me muito à vontade para me dirigir a V. Ex^a porque, além de ser Procurador da Justiça aposentado, eu fui, na Constituição de 88, relator adjunto. O Relator Bernardo Cabral incumbiu-me exatamente de, juntamente com outros, cuidar dessa importante instituição que é o Ministério Público. O que se fez foi ampliar, dar um novo perfil e preparar o Ministério Público para funções muito altas, numa sociedade que está vivendo um tempo de grandes transformações.

De certo modo, a pergunta que farei a V. Ex^a já foi colocada, mas não exatamente como eu pretendia. A minha indagação é se V. Ex^a acha que o Ministério Público, com o novo perfil que lhe foi dado pela Constituição de 88, está realmente preenchendo os espaços que lhe foram deixados pelo legislador constituinte. V. Ex^a, de algum modo, já enfrentou essa pergunta. Eu indagaria de V. Ex^a se esse retardo na ação do Ministério Público deve-se ao fato de que só em 93 veio a Lei Orgânica do Ministério Público, e os Estados ainda estão adaptando a sua Lei Orgânica à legislação nacional. Faço essa indagação porque a sociedade brasileira deposita muita esperança no Ministério Público neste tempo novo que está vivendo.

A segunda pergunta não diz respeito exatamente ao Ministério Público, mas a uma instituição, que é o Judiciário, ao qual o Ministério Público está muito ligado, evidentemente, porque tem uma função importante, para que seja feita pelo Poder Judiciário a prestação jurisdicional. Como V. Ex^a vê a questão do controle externo do Poder Judiciário? Isso não está relacionado ao Ministério Público, mas é uma pergunta que me parece cabível nesta hora.

O SR. GERALDO BRINDEIRO – Permita-me agradecer mais uma vez a menção muito cordial ao meu currículo.

Respondendo a primeira pergunta, como pude anteriormente ponderar, a Lei Complementar nº 75/93 – a nova Lei Orgânica do Ministério Público – tem permitido ao Ministério Público, na realidade, desenvolver as atividades de uma maneira mais intensa e amadurecida, previstas no texto da Carta da Constituição de 1988.

As expectativas que a sociedade tem com relação à atuação do Ministério Público, especialmente no que diz respeito à consolidação do Estado democrático de direito, ao cumprimento da Constituição e das leis do País e da atuação do Ministério Público nesse sentido, dependeram também, de certa forma, dessa lei que entrou em vigor em 1993. Portanto, creio que esta seria a resposta que poderia dar a V. Ex^a: ainda falta muito para que o Ministério Público possa se aperfeiçoar. Isso é necessário, mas acredito que o tempo ainda não tenha sido suficiente para que esse aperfeiçoamento ocorresse, dado o fato de que a Lei Orgânica necessária à regulamentação desse papel do Ministério Público, definindo na Constituição, veio ocorrer em 1993, e a lei anterior era de 1951. Houve, então, um intervalo que foi útil para reflexões do Ministério Público sobre a Carta. No entanto, ainda é necessário que esse amadurecimento e aperfeiçoamento ocorram.

A segunda pergunta considero muito oportuna, porque o Ministério Público é uma função essencial à Justiça, como diz a Constituição de 1988, que pelo art. 127 diz que é uma função essencial à prestação jurisdicional do Estado. Quando o Ministério Público atua nos tribunais, no Supremo Tribunal Federal, no Superior Tribunal da Justiça, nos Tribunais Regionais Federais, os Tribunais de Justiça em todo o País, não apenas no Ministério Público Federal, como o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar, o Ministério Público do Distrito Federal e o Ministério Público dos estados, atuam essencialmente junto ao Poder Judiciário que, como se sabe, tem tido dificuldades de diversas ordens no sentido, em primeiro lugar, do acúmulo de processos que

tem gerado uma vagareza, uma dificuldade na agilidade da prestação jurisdicional.

Creio que seja necessário – o próprio Congresso Nacional tem tratando dessa questão com bastante seriedade e preocupação – haver uma reforma do Poder Judiciário que permita agilizar os processos judiciais. Sou plenamente favorável e tive, inclusive, oportunidade de escrever artigos sobre a matéria, sobre o efeito vinculante, para que se evite aquilo que, ao ver do leigo e do jurista, é algo inaceitável, ou seja o acúmulo excessivo de processos, a lentidão no desenvolvimento dos processos judiciais, que repercutem em relação ao papel do Ministério Público.

O Ministério Público emite pareceres nos processos e, quando há uma quantidade enorme de processos no Supremo Tribunal Federal, no Superior Tribunal de Justiça, sobre questões que já foram decididas, algumas vezes centenas e talvez até milhares de vezes exatamente a mesma questão – porque o Supremo Tribunal Federal decide, em última instância, as questões constitucionais e o Superior Tribunal de Justiça, a questão das leis federais –, se não há um caráter *erga omnes* para essas decisões valerem, não apenas para as partes interessadas naquele caso concreto, mas para todas as partes que estão em situação análoga em todo o País, isso gera um acúmulo de processos não apenas no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, mas no Judiciário de uma maneira em geral.

Essa situação provoca, de um lado, uma lentidão maior ainda no desempenho da função jurisdicional do Estado, com repercussão na atuação também do Ministério Público, que emite pareceres nos diversos processos e promove ações; uma lentidão que se acumula, que aumenta, mas também, violações do princípio da isonomia, porque há tratamentos diferenciados pelo País a fora. Quando o Supremo Tribunal Federal, por exemplo, toma uma decisão para partes, e que vale apenas para aquelas partes, quando o Superior Tribunal de Justiça toma decisões para apenas duas partes, e que valem apenas para aquelas partes, sendo que existem centenas, ou talvez milhares de pessoas, em situações análogas, que têm de aguardar todo o andamento do processo, da primeira instância até os tribunais superiores. Mais uma vez, gera-se não apenas acúmulo de processos, lentidão nos processos, mas tratamento diferenciado e injusto de partes pelo Judiciário, o que gera descrédito em relação ao sistema jurídico e é extremamente prejudicial à credibilidade, ao Estado democrático de Direito, que tem como base o princípio da legalidade, que deve valer para todos, de maneira equitativa.

Portanto, nesse sentido, esta é uma observação que faço inicialmente sobre o efeito vinculante, sobre a reforma judiciária, sendo que quanto à realização do controle externo – que foi aquilo a que V. Ex^a se referiu diretamente na pergunta que fez – creio que seria necessário cautela, para que ele não se refira à prestação jurisdicional propriamente dita, mas sim a essa dificuldade no acúmulo e na lentidão dos processos, aos problemas de natureza administrativa, aos problemas de lisura no julgamento dos processos, aos problemas de natureza criminal, em que seria necessário agir também, mas preservando a independência do Judiciário.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, estou satisfeito. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Dr. Geraldo Brindeiro, a Constituição Federal, no art. 129, ao definir as funções institucionais do Ministério Público, determina, no seu inciso VII:

Art. 129 (...)

VII – exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior.

Essa lei complementar, que trata do Estatuto do Ministério Público, na verdade praticamente apenas repetiu essa determinação da Constituição. Gostaria de saber como V. Ex^a vê o controle externo da atividade policial, que deveria ser feito pelo Ministério Público.

A segunda pergunta é: como V. Ex^a vê a atuação do Ministério Público do Trabalho na apuração do chamado "trabalho escravo" e no julgamento dos chamados "abusos do direito de greve"? Como V. Ex^a, tendo sido Procurador Eleitoral junto ao TSE, vê a apuração, ou falta de apuração dos crimes eleitorais por abuso do poder econômico e político?

E, por último, sei que existe uma série de representações de parlamentares junto à Procuradoria-Geral da República que, por uma série de motivos, talvez até por falta de material humano, etc., não tramita com a necessária agilidade. Gostaria de saber como V. Ex^a pretende enfrentar esse fato e se teria alguma sugestão, do ponto de vista da legislação, a fazer aos Parlamentares, para tentar melhorar essa situação.

O SR. GERALDO BRINDEIRO – Agradeço muito as perguntas que V. Ex^a fez, porque me dão oportunidade de tratar de assuntos que são extremamente importantes para a atuação do Ministério Público.

Se V. Ex^a me permite, eu começaria, em primeiro lugar, com a última questão que V. Ex^a formulou, sobre as representações que foram feitas ao Ministério Público por Parlamentares no exercício das suas funções institucionais e a agilidade do Ministério Público. Há pouco respondi a pergunta do Senador José Ignácio Ferreira sobre a vinculação que o Ministério Público tem, na sua atuação, também com o Poder Judiciário, dado o acúmulo de processos existentes nos diversos tribunais, desde o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça até os Tribunais Regionais Federais e a Justiça Federal de primeira instância. Isso tem tido repercussões em toda a atuação do Ministério Público. É necessário que sejam realizados concursos públicos para suprir todos os cargos do Ministério Público Federal que ainda não foram supridos, e tomar medidas relacionadas com a reforma do Judiciário, como acabei de mencionar.

Há uma série de medidas que podem ser tomadas no campo administrativo, no campo legislativo, e até no constitucional para permitir que haja uma agilidade maior no julgamento dessas representações que os Parlamentares fazem junto ao Ministério Público.

Quanto ao controle externo da atividade policial, eu diria a V. Ex^a que, como a Constituição estabelece, a regra precisa ser cumprida. A Constituição estabelece que dentre as funções institucionais do Ministério Público há a de exercer o controle externo da atividade policial. Então, até que haja, eventualmente, alteração, é necessário que seja feito nos termos que a lei complementar estabeleceu. Isso não significa, no entanto, qualquer ingerência na atividade policial. Deve haver, sobretudo, uma cooperação da Polícia Estadual com o Ministério Público Estadual, da Polícia Federal com o Ministério Público Federal, no sentido do combate à criminalidade, do combate à corrupção no País, no sentido de fazer cumprir a Constituição e as leis do País.

Então, não há como ver nesse entendimento as diversas alternativas doutrinárias sobre uma cooperação do Ministério Público com a Polícia, como há, por exemplo, nos Estados Unidos, uma atuação mais próxima. O Procurador-Geral, nos Estados Unidos, que é o General Attorney, que corresponde ao Ministro da Justiça, tem uma chefia em relação, tanto à Polícia, o FBI, como ao que equivale à Procuradoria-Geral da República, o Ministério Público. O que importa salientar aqui e dizer a V. Ex^a é que os objetivos da Polícia, do Ministério Público e do próprio Judiciário devem ser absolutamente os mesmos, ou seja, combater a criminalidade, a

corrupção e, nas diversas áreas, a sonegação fiscal; em suma, fazer cumprir o que o constituinte estabeleceu, a Constituição do País, e as leis que o Congresso Nacional aprovou e que estão em vigor. Essa é a responsabilidade do Ministério Público.

Portanto, creio que isso não deve ser, de maneira alguma, visto como motivo de conflito. Pelo contrário, deve-se sempre encarar a questão em termos de colaboração e de colaboração próxima, do modo mais eficaz possível, no sentido de atender aos objetivos comuns.

Quanto, finalmente – ainda há duas outras questões – à pergunta sobre o Ministério Público do Trabalho, sobre a questão do trabalho escravo, mais uma vez, é necessário cumprir a Constituição. O Ministério Público do Trabalho deve agir fazendo cumprir as leis sobre a matéria. Importa considerar o respeito à dignidade da pessoa humana, às leis trabalhistas e o que a Constituição estabelece em relação aos direitos humanos.

O direito de greve existe, assegurado pela Constituição. Em relação aos servidores públicos, existe a necessidade de uma lei complementar. O Supremo Tribunal Federal já decidiu, e essa decisão deve ser cumprida, no sentido de que o direito de greve no campo do serviço público depende de regulamentação por lei complementar, assegurada, no entanto, a sindicalização. Mas, enquanto não houver uma lei complementar, esse direito de greve não pode ser exercido, cumprindo a Constituição do País e a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Também, quanto aos abusos de greve, como V. Ex.^a acabou de mencionar na sua pergunta, necessariamente, é preciso que sejam cumpridas as decisões judiciais do País. As decisões do Judiciário devem ser cumpridas. Só não serão cumpridas se houver possibilidade de recurso para um Tribunal superior. Mas, se não houver recursos, não cabe descumprir essas decisões.

Finalmente, quanto aos crimes eleitorais, quanto ao sistema eleitoral, objeto também da sua pergunta, creio ser necessário também aperfeiçoar o Código Eleitoral, aliás há projetos no Congresso Nacional sobre esse assunto, aperfeiçoamento do sistema eleitoral e partidário, aperfeiçoar o processo político no País e também o combate aos crimes eleitorais. Creio que é necessário também haver uma reformulação na definição dos crimes eleitorais de acordo com o Código de 1965, que, a meu ver, está necessitando de uma atualização diante do novo quadro político-institucional do País.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Obrigado, Sr. Presidente. Dr. Geraldo Brindeiro, é uma honra poder dirigir-me a V. Ex.^a. Estou enaltecido, como disse o Senador Bernardo Cabral, com seu currículo. Mas não vou fazer-lhe pergunta alguma. Gostaria apenas de dizer que me sinto muito feliz pelo que ouvi agora de V. Ex.^a. Já havia, em princípio, feito uma questão, e V. Ex.^a me faz sair aliviado daqui. A parte de colaboração com a Polícia, que precisa hoje de socorro, realmente.

Tive oportunidade de escrever um artigo que a Folha de S. Paulo publicou a respeito desse permanente desgaste à Polícia, com acusações, com delatérios. Que se punam os responsáveis pelos desmandos, pela corrupção, mas não se generalize, porque a Polícia precisa ter a sua atividade de polícia judiciária apoiada pelo Ministério Público.

Não podemos revelar o voto, mas vou votar favoravelmente à indicação do nome de V. Ex.^a com muita alegria, por essas suas declarações de caminhar junto com a Polícia.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr. Geraldo Brindeiro, já havia até declinado da minha ins-

crição, porque algumas respostas já haviam satisfeito as minhas possíveis indagações. Mas gostaria de perguntar ao Dr. Geraldo Brindeiro qual seria sua opinião a respeito do controle externo do Poder Judiciário, que é uma questão que cresce muito, principalmente aqui no Congresso Nacional. Caso ele seja favorável a esse controle, qual seria o órgão, o conselho para efetuar este controle? Seria só isso.

O SR. GERALDO BRINDEIRO – Senador, no meu entender, o controle externo do Judiciário foi muito tratado no passado recente e, também, agora, nesses últimos tempos. Mas é preciso, em primeiro lugar, a meu ver, definir o que significa controle externo.

Há diversas versões e modelos a respeito do significado de controle externo, como sabe V. Ex.^a. O modelo que signifique controlar o funcionamento do Poder Judiciário quanto à lentidão dos processos judiciais, não creio que seja compatível com a alta responsabilidade do Poder Judiciário e até mesmo com a independência dos Poderes que a Constituição consagra como um de seus princípios fundamentais.

No entanto, como se sabe, há dificuldades no funcionamento do Poder Judiciário que são reconhecidas por todos, inclusive pelos próprios membros do Poder Judiciário quanto à lentidão dos processos judiciais, assunto a que já me referi anteriormente. Creio que há soluções, propostas que acredito deveriam ser adotadas pelo Congresso Nacional na reforma do Judiciário, sobre o que já me referi há pouco.

Acredito que o controle externo do Poder Judiciário, se o Congresso Nacional decidir adotá-lo – e creio que deverá ser adotado algum tipo de controle –, deverá ser no sentido da gestão administrativa do Judiciário quanto a abusos de natureza administrativa, sendo não propriamente externo, no sentido de outro Poder. Por exemplo, no controle feito pelo Congresso Nacional com relação ao Judiciário, essa atuação significaria uma violação da independência e harmonia dos Poderes.

Há, por exemplo, uma sugestão feita pelo próprio Supremo Tribunal Federal, pelo Ministro Carlos Velloso e outros juristas. Temos aqui o Senador Josaphat Marinho, um dos maiores constitucionalistas do País que, de uma maneira intransigente e determinada, defende a independência do Judiciário como uma das garantias do Estado democrático de direito, com o que estou inteiramente de acordo. No entanto, os desmandos administrativos, os abusos no campo administrativo, ou a demora e a lentidão dos processos devem ser objeto de algum tipo de controle, através de um Conselho Nacional da Magistratura, do qual fariam parte membros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, do Superior Tribunal de Justiça, do Ministério Público e da Ordem dos Advogados, que, de certa forma, já atua fiscalizando o que ocorre dentro do Judiciário. A Ordem dos Advogados do Brasil, os advogados brasileiros, já atuam junto ao Judiciário e se ressentem na defesa dos seus clientes, dos seus constituintes, pelas dificuldades que ocorrem no funcionamento do Poder Judiciário ou eventuais abusos de autoridade ou desmandos administrativos que possam ocorrer em relação a esse ou aquele membro do Poder Judiciário, poderão representar junto a esse Conselho, para agilizar os processos. Então, creio que uma solução que não atingiria o princípio fundamental da Constituição, que é o da independência e harmonia dos Poderes. Seria essa a determinação do Conselho Nacional da Magistratura, que poderia funcionar como órgão que receberia as reclamações das partes interessadas sobre desmandos ou dificuldades relativas ao funcionamento do Poder Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Excelência, vou insistir nessa pergunta sobre o controle externo, mas com outro enfoque. Eu também defendo a independência dos poderes e acho que os princípios constitucionais que resguardam a magistratura são indispensáveis para o bom funcionamento do regime democrático. Com relação a essa discussão sobre o controle externo da magistratura, via de regra, parece-me que uma das causas que se aponta é a da morosidade do Poder Judiciário, ou seja, os feitos não caminham, ficam paralisados por muito tempo etc. Nós sabemos que a legislação permite aos advogados que cobrem isso. E a prática demonstra que essa cobrança não existe, seja para a Ordem dos Advogados do Brasil, seja por aqueles que patrocinam os interesses das partes perante o Poder Judiciário. Mas, com relação ao Ministério Público, que é o fiscal da lei, pergunto a V. Ex^a, qual a dificuldade que tem ele para exercer o seu poder de fiscalização também junto ao Poder Judiciário, inclusive no que diz respeito às questões administrativas? Digo isso porque as decisões do Poder Judiciário, no que se refere às questões administrativas, não estão sujeitas ao crivo de nenhum outro Poder. Parece-me que V. Ex^a aceita a tese de que o controle externo da magistratura possa ser feito no âmbito administrativo e jamais no âmbito judicante, porque isso feriria o princípio constitucional da independência dos Poderes. A minha pergunta é a seguinte: eu não vejo na prática o Ministério Público exercer essa fiscalização. Qual é a razão disso?

O SR. GERALDO BRINDEIRO – Nobre Senador, em relação ao Ministério Público, quanto à matéria administrativa, cabe-lhe verificar a ocorrência de algum tipo de ilegalidade da parte da atuação de membros do Poder Judiciário – juízes e magistrados – ou então a prática de crimes que podem ser denunciados pelo Ministério Público. Parece-me que o que tem preocupado os que defendem o controle externo do Judiciário tem sido fundamentalmente a lentidão, de maneira geral, em relação aos processos como um todo. É verdade que a Constituição brasileira estabelece que os servidores públicos, como regra geral, somente respondem pelos atos que causem danos a terceiros, em casos de dolo ou culpa. É isso o que diz a Constituição. A responsabilidade civil do Estado é no sentido de que haja a indenização necessária para os interessados somente em casos de dolo ou culpa, relativos à má atuação ou desídia do servidor público. De uma maneira análoga, também com relação aos juízes e à magistratura, se há um acúmulo de processo – e sabe-se que há – por razões as mais variadas, inclusive a meu ver isso se deve à existência desse efeito vinculante, dificilmente se pode verificar a ocorrência de dolo da parte de um magistrado, em razão de um acúmulo de processos muito grande, ou seja, ele estar agindo dolosamente para prejudicar as partes interessadas. Creio que se isso ocorrer, isto é, prática de dolo ou culpa, o que é difícil de se comprovar, diante do quadro de acúmulo de processos, aí sim, poderá haver uma atuação efetiva no sentido de o próprio Estado requerer indenização, porque o membro do Judiciário também é um servidor no sentido lato da palavra, e até do Ministério Público. Creio que dentro do quadro de acúmulo é necessário que haja uma reformulação do funcionamento do Poder Judiciário para se agilizar os processos. É preciso que o controle externo seja feito por esse Conselho, no sentido, tanto quanto possível, de que sejam tomadas medidas para se agilizar os processos, inclusive propor essas medidas de reforma ao Congresso Nacional e punir também disciplinarmente, do ponto de vista administrativo, membros do Poder Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos encerrar a arguição e passar à votação.

Até que se faça a votação nós pedimos ao ilustre Dr. Brindeiro para aguardar o resultado da votação na Secretaria desta Comissão.

(Procede-se à votação)

A Presidência vai proclamar o resultado da votação:

21 votantes – 21 votos "SIM".

Nós convidamos os Srs. Senadores Ney Suassuna e Romeu Tuma para introduzirem S. Ex^a no plenário da Comissão. (Pausa.) Comunicamos ao Dr. Geraldo Brindeiro que a sua indicação foi aprovada por unanimidade.

Caso queira, V. S^a tem a palavra para se manifestar.

O SR. GERALDO BRINDEIRO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo manifestar a minha alegria e, ao mesmo tempo, o meu sentimento de responsabilidade por esta decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao aprovar o meu nome por unanimidade. Tudo farei, darei o melhor de mim, dentro das minhas possibilidades, no sentido de merecer a confiança que me foi depositada, no que diz respeito ao cumprimento do papel de Procurador-Geral da República.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em nome da Mesa, e podemos adiantar-lhe que o fazemos em nome de toda a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, agradecemos a V. S^a pela sua presença e, ao mesmo tempo, cumprimos-lhe o meu nome por unanimidade. Desejando-lhe um feliz desempenho nessa nova missão para a qual foi designado.

Solicitamos à mesma comissão de Senadores que acompanhe até a Secretaria o nosso futuro Procurador-Geral da República.

Item 2 da pauta.

Proposta de Emenda à Constituição nº 36 de 1995, que altera o inciso XI, alínea a do inciso XII do art. 21 da Constituição Federal – Serviços de Telecomunicações.

Autoria: Poder Executivo.

Relator: Senador Francelino Pereira.

Informamos aos Srs. Senadores que na reunião do dia 13 deste mês, quando foi lido o parecer pelo Sr. Relator, foi concedida a vista coletiva por 48h.

Convidamos o Relator, Senador Francelino Pereira, para tomar assento à mesa, onde poderá melhor responder às possíveis indagações que lhe forem dirigidas.

Concedemos a palavra ao Relator para proferir seu parecer sobre as emendas apresentadas.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive oportunidade de proferir o parecer sobre a emenda constitucional relativa às telecomunicações. Até aquele momento havia sido apresentada apenas uma emenda, da Senadora Júnia Marise, sobre a qual, como está expresso em meu parecer, opinei contrariamente.

Hoje, inicialmente, minha missão é dar conhecimento à Casa do parecer sobre as emendas que foram apresentadas no prazo regimental.

A Emenda nº 1 já foi relatada no parecer inicial.

Emenda nº 2, do ilustre Senador Roberto Requião.

A emenda do ilustre Senador Roberto Requião altera a redação do inciso XI do art. 21 do texto aprovado pela Câmara dos Deputados para o seguinte:

XI – Explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei que disporá sobre o controle pela União da operação da Rede Básica de Telecomunicações, da organização dos serviços, da criação de um órgão regulador e de outros aspectos institucionais.

Vale ressaltar que a emenda do ilustre Senador Roberto Requião introduz apenas, no texto da emenda aprovada pela Câmara

dos Deputados, as expressões: "o controle pela União da operação da Rede Básica de Telecomunicações".

Ora, o controle a que se refere a emenda é, como se sabe, uma das prerrogativas inerentes do poder de conceder. Mais claramente: quem detém o monopólio exercita o controle.

Esse controle já está expresso na legislação vigente, que certamente será aprimorada e que alcança os serviços dos próprios troncos do sistema, para dizer, da rede básica.

O trinômio: controlar, regulamentar e fiscalizar é inerente do poder de conceder, que se materializa na legislação vigente e no contrato de concessão.

Emenda nº 2, do ilustre Senador Roberto Requião:

Inclua-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

É vedado o controle acionário, direto ou indireto, por capitais estrangeiros, de empresas que operem nos serviços de telecomunicações do País.

O objetivo da proposta da Emenda Constitucional nº 36, de 1995, é precisamente flexibilizar o monopólio das telecomunicações, permitindo que além das estatais outras empresas, sem distinção da origem do capital, possam explorar esses serviços.

A emenda do ilustre Senador colide com esse propósito, ao limitar a flexibilização.

Emendas Substitutivas nºs 4 e 7, a primeira do Senador Roberto Requião e a segunda do Senador Josaphat Marinho:

As duas emendas substituem no inciso XI do art. 21 a expressão "nos termos da lei" por "nos termos da lei complementar".

Elas têm conteúdo idêntico à Emenda nº 1, da Senadora Júnia Marise, que recebeu parecer contrário do Relator.

Ressaltamos que a tramitação de uma lei ordinária não é feita por menor debate, determinado não pelo rito mas sim pelo interesse que sua discussão gera na sociedade e neste Parlamento.

Emenda Aditiva nº 5, do ilustre Senador Roberto Freire:

A emenda do ilustre Senador Roberto Freire insere, onde couber, no texto do inciso XI do art. 21, aprovado pela Câmara dos Deputados, o seguinte: "o caráter público da Rede de Telecomunicações explorada pela União."

A justificativa do ilustre Senador é no sentido de restaurar um dos aspectos fundamentais da exploração nas telecomunicações, inclusive contemplada na proposta do Executivo.

É claro que o caráter público das redes de telecomunicações é equivalente aos demais serviços públicos. Esses serviços têm seu caráter público estabelecido pela própria Constituição ao atribuir à União a competência de sua exploração, seja diretamente ou mediante concessão.

Emenda nº 6, do Senador Josaphat Marinho: ao art. 2º onde se diz "regulamentar", diga-se "regular".

O texto constitucional utiliza, em diferentes artigos no texto fundamental e no texto das Disposições Transitórias, ambos os termos, indistintamente ou com alguma diferenciação que quase não se percebe.

A verdade é que não há exclusão nem impedimento. Pode-se adotar uma ou outra expressão. Apenas vamos citar os arts. 23 e 65 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que mencionam a expressão "regulamentar", enquanto ao art. 73, do mesmo Ato, menciona a expressão "regular".

Emenda nº 8, da Senadora Júnia Marise:

Inclua-se onde couber:

Fica incluído no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias artigo com a seguinte redação:

As alterações do art. 21, XI e XII, da Constituição Federal, aprovadas pelo Congresso Nacional somente

serão promulgadas e submetidas a referendo, se obtiverem votação favorável no corpo eleitoral.

Parágrafo único. O Congresso Nacional autorizará a realização do referendo, bem como estabelecerá os critérios e requisitos para seu exercício.

O Constituinte estabeleceu um único rito para a emenda à Constituição, prevendo quorum qualificado e dois turnos de votação em ambas as Casas do Congresso.

Art. 60 – (não cogitando do referendo):

A deliberação com este quorum expressa, sobejamente, a vontade popular.

O referendo, no caso, é uma demasia.

Emenda nº 9, do ilustre Senador Ronaldo Cunha Lima:

O art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 36, de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

O inciso XI e a alínea a do inciso XII do art. 21 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei que disporá sobre a organização dos serviços, o regime de outorga, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, obedecido o disposto no art. 223, que trata de televisão, rádio etc.

Art. 12 – Explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens; Equiparar os serviços de telecomunicações previstos no inciso XI do art. 21 ao serviço de radiodifusão de que trata o inciso XII, alínea a, no que se refere ao rito estabelecido no art. 23 da Constituição, quanto à homologação das outorgas pelo Congresso Nacional, é medida inadequada, até mesmo inexecutável, haja vista a peculiaridade de cada serviço, levando-se em conta o âmbito da sua execução e principalmente a sua destinação.

Diante do exposto, o nosso voto é pela rejeição das emendas de nºs 2 a 9.

Sala das Comissões.

Brasília, 19 de junho de 1995.

Assinado pelo Relator.

O SR. ROBERTO FREIRE – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, eu gostaria de saber qual a posição do Relator em relação à emenda por mim apresentada que visava a restaurar a proposta original do Governo. Por ser uma emenda substitutiva, eu já solicitava também preferência, para que fosse votada antes de qualquer outra emenda, até porque se define bem qual a opção que o Senado irá escolher: se a proposta original do Governo – e em termos de emenda eu solicitei destaque – ou o Substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados.

Gostaria que o Sr. Relator se posicionasse sobre essa emenda, que é a proposta original do Poder Executivo.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – O Relator assumiu a sua posição ao examinar a Emenda Aditiva nº 5, do Senador Roberto Freire, quando digo que é "claro que o caráter público das redes de telecomunicações é equivalente ao dos demais serviços públicos. Esses serviços têm seu caráter público estabelecido pela própria Constituição ao atribuir à União a competência de sua exploração, seja diretamente ou mediante concessão.

O meu parecer é contrário à emenda.

O SR. ROBERTO FREIRE – Só que eu tenho duas emendas. Esta daqui é: "onde couber". Proponho a volta da redação da emenda do Governo, a proposta original, que foi modificada no substitutivo não apenas na questão do caráter público da rede. Evidentemente eu não iria definir o óbvio, o serviço público é público. Estou definindo é que ele deve ser explorado pela União. Aí está a diferença. Mediante concessão para terceiros, pode ser feito e nós temos vários exemplos.

O que estou aqui definindo é que a rede pública tem que ser explorada pela União, porque ela pode, mesmo como serviço público, ser explorada por capital privado. Daí o instituto da concessão.

O que eu estou definindo é o que o Governo buscou definir. Não estou inovando nada. Quero aqui apenas dizer que, mesmo sem ser de bloco de sustentação de Governo, eu considero a proposta do Governo muito melhor do que o substitutivo aprovado na Câmara. Estou querendo que ser retorne à proposta do Executivo.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Caro Senador, V. Ex^a apresentou uma emenda só?

O SR. ROBERTO FREIRE – Não. É exatamente isso que eu estou dizendo. Há uma outra, que foi solicitada junto com essa, pedindo também, após isso, a preferência para a emenda.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – A única emenda que tenho em mãos...

O SR. ROBERTO FREIRE – Sim; que V. Ex^a tem aí. Mas estava no processo uma outra a que eu dei uma redação um pouco melhor. Ela estava no processo desde a primeira reunião em que se discutiram telecomunicações.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Não; não tem, Senador.

Aqui está a Emenda nº 5: Emenda aditiva ao Substitutivo relatado pelo Senador Francelino Pereira nos seguintes termos. Esta emenda é ao substitutivo da Câmara:

Onde couber, no texto do inciso XI, a seguinte expressão: o caráter público da rede de telecomunicações...

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Relator, está havendo uma confusão. Por isso, pedi uma questão de ordem.

Apresentei duas emendas, não foi apenas essa nº 5: "incluir onde couber o caráter público da rede de telecomunicações".

A outra propõe voltar à redação. Estou defendendo que se volte, que se aprove aqui – este é meu voto – a proposta original do Governo e não o substitutivo que foi aprovado na Câmara. Solicitei preferência para se votar a proposta do Executivo, que não foi aceita na Câmara, e não o substitutivo do Deputado Geddel.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Temos aqui um esclarecimento que não sei se contenta V. Ex^a. Com o título de Emenda, tenho apenas esta que eu acabei de ler. Mas existe o Requerimento nº 1, assinado por V. Ex^a, do qual estou tomando conhecimento agora.

Nos termos do art. 312, alínea d, do Regimento: Requeiro o destaque para a Emenda nº 3, de 1995, Mensagem 191/95, que altera o inciso XI do art. 21 da Constituição Federal. Como substitutiva, requeiro também sua preferência na votação.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não; nº 3 do Poder Executivo.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – O requerimento de V. Ex^a que está me chegando às mãos é favorável, dá preferência à Emenda do Poder Executivo.

O SR. ROBERTO FREIRE – Que não foi aceita pela Câmara.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sim; e é nela que V. Ex^a acrescenta...

O SR. ROBERTO FREIRE – Não! Não!

O SR. FRANCELINO PEREIRA – É outra coisa?

O SR. ROBERTO FREIRE – É outra. Essa eu acrescento, pelo seguinte. Vamos admitir que houvesse a aprovação da proposta do Poder Executivo, a original. Essa Emenda Aditiva nº 5 perderia o sentido, não teria mais objeto, porque isso já previsto na proposta original do Governo. Aprovado o substitutivo, que se discute, aí sim, apenas a expressão: "o caráter público".

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, pela ordem. Para contraditar a questão de ordem do Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES – Parece-me que está havendo aí uma confusão e tem razão o Relator. O Senador Roberto Freire está apresentando um requerimento para restabelecer um texto que deixou de existir. Obviamente não pode.

O texto original do Governo deixou de existir no momento em que a Câmara votou uma nova redação. Então, não tem nem cabimento o requerimento.

O SR. ROBERTO FREIRE – Senador, eu posso até inovar aqui e nada que tenha existido antes pode a partir de agora existir.

O SR. ELCIO ALVARES – V. Ex^a me perdoe, mas dentro dos autos, dentro do projeto, não existe a proposta original, porque ela desapareceu no momento em que foi aprovada a redação da Câmara que veio para nós.

O SR. ROBERTO FREIRE – Desapareceu para o Líder do Governo.

O SR. ELCIO ALVARES – Não, para o Líder do Governo não...

O SR. ROBERTO FREIRE – Se ela não tivesse...

O SR. ELCIO ALVARES – Por favor, estou contraditando.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Solicito ao Senador Roberto Freire que espere o Senador terminar a sua intervenção.

O SR. ELCIO ALVARES – Então, Sr. Presidente, sem qualquer sentido, mas apenas dentro do conceito regimental, o requerimento do Senador Roberto Freire pede a manutenção praticamente de um texto que deixou de existir. A emenda a que S. Ex^a se refere, não existe. Pode-se requerer, então, tendo como base um texto concreto dentro do projeto.

V. Ex^a está coberto de razão no momento em que não tomou conhecimento. Agora, se V. Ex^a tivesse apresentado uma emenda restaurando o texto para uma emenda comum, tudo muito bem. Restaurar o texto original do Governo, que é uma emenda à Emenda nº 3, que veio para cá, data vênica, com todo o respeito que merece o Senador Roberto Freire, não tem nenhum cabimento o seu pedido.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE – Se essa emenda não existisse, não haveria o substitutivo e não estaríamos discutindo coisa alguma, porque seria como se não existisse a mensagem presidencial.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas é uma emenda à inicial.

O SR. ROBERTO FREIRE – Estou apresentando como emenda...

O SR. ELCIO ALVARES – V. Ex^a requereu.

O SR. ROBERTO FREIRE – Claro, como emenda. Requeiro como emenda.

O SR. ELCIO ALVARES – Por favor, peço a leitura do texto pois devo ter entendido mal.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Antes, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Pedro Simon.

O SR. ROBERTO FREIRE – Quero restaurar, mas como emenda, é evidente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Até porque só pode restaurar como emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Procedo à leitura.

Por tratar-se de requerimento e não de emenda, o Senador Roberto Freire apresentou um requerimento. Assim entendeu a Mesa e não o encaminhou ao Relator, porque seria levado em consideração no momento oportuno nesta reunião.

Diz o Requerimento nº 1:

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento, requero destaque para a Emenda nº 3, de 1995, do Poder Executivo – Mensagem nº 991/95 –, que altera o inciso XI do art. 21 da Constituição Federal.

Como substitutivo, requero também sua preferência na votação.

Francamente, o assunto veio à discussão e a Mesa não entendeu como emenda. No momento oportuno, a Mesa indeferiria o requerimento de V. Exª, Senador Roberto Freire, uma vez que, na verdade, tem razão o Senador Elcio Alvares, que ela não existe mais. Esse texto que V. Exª quer recuperar através de um requerimento foi rejeitado ou modificado na Câmara dos Deputados. Não cabe, então, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apreciar o que não foi a ela encaminhado, o que não existe.

O SR. ROBERTO FREIRE – Queria colocar apenas uma questão. Ficaria realmente muito incômodo para mim se eu fosse fazer aqui uma cópia da proposta do Governo. Fiz em termos de requerimento, porque essa emenda deu origem a todo esse processo. Eu teria que apresentar como se fosse uma emenda minha algo que é do Poder Executivo, a origem do processo? Eu poderia ser chamado de plagiador de um Governo que quem deveria plagiar seria o Líder do Governo, e não eu.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra porque houve uma agressão do Senador Roberto Freire...

O SR. ROBERTO FREIRE – Não; não é uma ...

O SR. ELCIO ALVARES – É uma agressão sua que quero rebater, essa questão de plagiar ou não.

Quero dizer ao Senador Roberto Freire que a minha intervenção foi profundamente respeitosa. Jamais eu diria que o Senador Roberto Freire é plagiador. Não é demérito nenhum restaurar um texto ou fazê-lo por inteiro, a exemplo disso aqui está o Senador Josaphat Marinho, que é uma pessoa que temos o maior respeito, que postulou recentemente a manutenção do texto do Governo.

Agradeço ao Senador Roberto Freire, com a mesma admiração que tenho, que não coloque a questão nesses termos. Estou objetando com uma certa propriedade regimental e ficarei vencido se V. Exª me convencer. Mas, na espécie, perdoe-me.

Sr. Presidente, entendo que esta questão só pode ser dirimida através da votação. Na ocasião oportuna, retorna o requerimento do Senador Roberto Freire, que merece todo o apreço desta Comissão. Agora quero registrar que não aceito a colocação feita pelo Senador Roberto Freire. O Líder do Governo, apesar de defender com ênfase o Governo, tem tanta dignidade quanto qualquer outro Senador, e não será plagiador em momento nenhum para fazer homenagem ao Governo.

É o meu dever de Líder defender o Governo com empenho. Da mesma maneira que rendo essa homenagem ao Senador Roberto Freire, pediria honestamente que o Senador me devolvesse também esse tipo de respeito que tenho tido por S. Exª até agora.

Creio que S. Exª não foi justo nem correto comigo, mesmo porque, em todos os momentos, tenho tido pelo Senador Roberto Freire profundo carinho. Não quis jamais dizer, e quero deixar isso claro aqui, que o Senador Roberto Freire seria um mero plagiador se recuperasse o texto do Governo. É a explicação que gostaria de fazer, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, V. Exª havia me concedido a palavra, pela ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, entendo que devo aqui uma satisfação, até para encerrar este assunto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Peço a compreensão do Senador Pedro Simon e concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – A forma que encontrei é que não queria apresentar como emenda minha algo que não corresponde ao que penso, embora considere melhor do que o que foi aprovado. Por isso, fiz a solicitação de que se restaurasse, como emenda, a proposta do Governo. Não queria eu fazer como se fosse meu algo com o que não concordo, embora considere melhor do que o que tinha. Se houve ofensa e se se pensa que isso daí será uma diminuição, pode-se tirar o plagiador. Defender as idéias do Governo é obrigação do Líder do Governo aqui. Pronto!

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, vamos respeitar o Regimento, mas vamos respeitar a realidade que estamos vivendo aqui. A hora é de uma responsabilidade imensa, Sr. Presidente, e queremos discutir sobre duas questões do maior conteúdo. Vamos ficar com o projeto original enviado pelo Presidente da República, que tem um conteúdo, ou vamos ficar com o substitutivo da Câmara? Nem se responde. O projeto do Presidente já morreu, estamos discutindo o projeto da Câmara.

Não concordo. Contudo, independente disso, não poderíamos imaginar que um equívoco do Relator na elaboração do texto nos impedisse de discutir o que é fundamental. Não poderíamos explicar à Nação que, de repente, esta Comissão não decidiu entre o projeto original do Presidente e o projeto que foi enviado pela Câmara.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Não há um equívoco do Relator. Isso deve ficar bem claro. O Relator não tomou conhecimento...

O SR. PEDRO SIMON – Equívoco do Sr. Roberto Freire. Está todo mundo melindrado aqui? Estou dizendo que, se o Sr. Roberto Freire cometeu o equívoco de elaborar não perfeito o requerimento, não é pelo equívoco do Sr. Roberto Freire, espero que não se ofenda também, que vamos deixar de apreciar essa matéria. É isso que quero dizer! Não me referi ao Relator. Mesmo que o requerimento do Sr. Roberto Freire tenha sido equivocado, o que todo o Brasil sabe, o que a imprensa publicou, o que estamos preparados aqui para discutir e o que sabemos é que a emenda do Sr. Roberto Freire que a imprensa publicou é a original do Presidente da República ou o aprovado pela Câmara?

Com todo o respeito, no requerimento do Senador Roberto Freire, S. Exª invoca duas vezes. S. Exª pode ter errado duas vezes, mas repete duas vezes a vontade do que quer. O que S. Exª quer?

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para a Emenda nº 3, de 1995, do Poder Executivo – Mensagem nº tal.

Agora vamos dizer que isso morreu na Câmara, não veio para cá. O que ele pede mais?

Como um substitutivo, requeiro também preferência para a votação(...)

Então, está apresentando a emenda do Presidente como substitutivo. S. Exª está pedindo duas vezes a votação da mesma matéria. Vamos votar a favor ou contra, mas vamos votar, que me perdoe o Sr. Presidente.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, requeiro a V. Exª que seja levada em conta a proposta do Senador Roberto Freire.

Considero que ficaria muito mal para esta Comissão se não apreciássemos esta matéria. Entendo que há pertinência nos argumentos aqui apresentados em relação à questão regimental, mas creio que a questão de mérito deva prevalecer neste momento. Faço um apelo ao Líder do Governo, o Senador Elcio Alvares, no sentido de que seja possível ao Relator manifestar o seu ponto de vista a respeito da emenda original enviada pelo Governo à Câmara dos Deputados e do substitutivo apresentado pela Câmara dos Deputados para o Senado Federal.

Considero que, sob o aspecto político, é fundamental que não haja dúvida em relação à decisão desta Comissão. Não ficaria bem politicamente se a Comissão, neste momento, excluísse a proposta apresentada pelo Senador Roberto Freire, que deseja ver apreciada aqui a emenda originariamente enviada pelo Governo.

Proponho a V. Exª que ouça a Comissão em relação a esta questão ou então decida de plano, no sentido de que o Relator possa manifestar a sua opinião a respeito desta questão, mas que a Comissão não prescindir de apreciar a tese levantada pelo Senador Roberto Freire.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, embora me filio a votar junto com o Líder do Governo, entendo que estamos votando uma proposta de emenda à Constituição. Qual é a origem dessa proposta? É a mensagem do Governo. Portanto, essa mensagem há de funcionar como uma locomotiva que vai levando o projeto. Não podemos entender que agora não existe mais a proposta do Governo e existe apenas o substitutivo. A matéria existiu; a origem existe, que é o Governo.

Não entendo como a Câmara revisora, que é o Senado Federal, possa ficar proibida de remeter a exame aquilo que foi a origem da proposta de emenda constitucional. Nessa parte, concordo com o nobre Senador Jader Barbalho. Vamos ouvir o Relator, podemos votar para uma ou para outra, o relatório ou contra o relatório, a emenda solicitada pelo Governo ou o substitutivo feito pela Câmara. Todavia, não entendo como se possa censurar o nobre Senador Roberto Freire, que deseja que se examine a proposta do Governo. É isto que estamos votando, examinando: a proposta e o substitutivo da Câmara. Podemos votar um, podemos votar outro e podemos votar uma terceira modificação.

Essa é a colocação que faço a V. Exª, por entender que há pertinência em que não se deixe de expressar o que pensa esta Co-

missão sobre as várias modificações ou feições que podem ser dadas a essa emenda constitucional.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente e eminentes colegas, vou fazer uma ligeira retrospectiva aqui, porque tenho a impressão de que, na colocação que fiz, com muito respeito ao Senador Roberto Freire, houve um desvirtuamento daquilo que foi o meu sentimento.

Não sou contra votar o requerimento – quero deixar claro –; apenas, no momento em que o Senador Francelino Pereira fez a sua colocação, quis dizer que a peça enviada pelo Senador Roberto Freire à Mesa não tinha característica de emenda, e me parece que V. Exª leu com todas as propriedades necessárias que era um requerimento.

No entanto, em nenhum momento, quero deixar claro isso, insurjo-me contra a votação. Tenho formação democrática, entendo que devemos votar, mas quero fazer esta colocação de maneira muito direta e objetiva, para que não pareça que me insurjo contra a votação do requerimento. Negativo. Insurgi-me exatamente à colocação como emenda. Agora, o requerimento, se vai ou não restaurar, estou inteiramente de acordo.

O Líder do Governo, em nenhum momento, ficou contrário ao requerimento do Senador Roberto Freire, apenas fez uma colocação, pelo prazer do debate também, no momento em que o Senador Francelino Pereira, Relator da matéria, colocou que apenas recebeu como requerimento. Então deixo claro que não temos oposição a votar o requerimento como ele está redigido. E na ocasião oportuna ninguém melhor do que V. Exª para determinar a tramitação da matéria.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, queria só esclarecer que assumi talvez um equívoco formal. É que imaginei que como a emenda do Governo dá origem a todo esse processo, eu não precisaria apresentar como emenda, com uma emenda que fosse feita por mim, eu solicitaria apenas a sua discussão e votação preferencial, daí o requerimento. E tem razão o Líder do Governo, porque, em nenhum momento, aqui, se ficou discutindo não votar isto, até porque o requerimento está feito, apenas a discussão é que essa emenda existe, ela é a origem do processo. Eu poderia talvez não cometer o equívoco de restaurá-la como se fosse uma emenda minha, mas achei muito melhor colocar a emenda originária do Governo e gostaria que fosse votada preferencialmente ao substitutivo, até porque ela existe, e isto acredito que todos concordam, e que ela seja votada preferencialmente ao substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, se não estou em equívoco frequentemente nós estamos votando, no plenário desta Casa, pedido de preferência entre projeto e substitutivo, frequentemente. De maneira que não me parece que se possa obstar, e eu louvo, aliás, agora a compreensão do Líder do Governo ao declarar que não se opõe absolutamente a que o requerimento seja submetido à votação, porque, na realidade, o que se pede é que se a Comissão aquiescer, em vez de ter preferência o substitutivo da Câmara, tem preferência o projeto do Governo.

Quando fiz emenda, uma outra emenda anteriormente, é porque teria que destacar um dispositivo que agora iria situar noutra dispositivo já que a Câmara havia alterado substancialmente o problema relativo à empresa brasileira de capital nacional.

No caso, o nobre Senador Roberto Freire pede a preferência para o texto do Governo que S. Ex^a indica, não me parece que possa haver obstáculo a que isto se faça. Seria demais se o interesse nacional morresse de discussão aqui pelo império de uma formalidade regimental.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecendo e respondendo às questões de ordem, a Mesa presta os seguintes esclarecimentos:

A Mesa não entende como existente, hoje, neste processo, para ser votada ou discutida, a Emenda denominada nº3. Foi colocado um ponto final quando se substituiu na Câmara a sua redação.

O Senador Roberto Freire pediu preferência para esta emenda que a Mesa entende não existir hoje, preferência para o substitutivo que não foi apresentado, inclusive o requerimento foi apresentado pelo ilustre Senador na data de hoje.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não, desculpe-me, mas foi junto inclusive com a de nº5. Pode a Mesa não ter entendido como uma emenda, mas o objetivo concreto foi esse, e foi apresentado talvez primeiro do que qualquer outra, e que fique bem claro isso. Foi apresentado junto, e foi a primeira emenda apresentada, ou em termos de requerimento, com erros formais e regimentais, mas o objetivo concreto é este: que o projeto original do Governo seja votado aqui nesta Comissão. Eu pedi, se foi de forma equivocada, mas no conteúdo é concretamente restaurar a emenda do Governo como se ela estivesse aqui, e o meu requerimento é isso, a partir daí ela existe.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nós agradecemos o esclarecimento de V. Ex^a, mas entendemos que não se coloca em votação ou em caráter preferencial um substitutivo que formalmente não foi apresentado à Mesa. Eu pediria...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, releve V. Ex^a. Não vou dialogar com o Presidente, mas pedir-lhe atenção para isto. Nós estamos apreciando um substitutivo originário da emenda do Governo. Este substitutivo não elimina do processo a emenda do Governo. Nós podemos pedir preferência para ela, até porque, se desaparecer o projeto original, não há substitutivo. Atente V. Ex^a para esta circunstância. Não pode haver substitutivo sem projeto originário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Entendendo assim, nós estaríamos desconsiderando totalmente o que a Câmara dos Deputados aprovou e encaminhou ao Senado Federal.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Nisto o Senado é soberano. O Senado não é apenas o órgão de registro da decisão da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas o Senado teria, diante da posição da Câmara dos Deputados, que apresentar formalmente uma emenda que restaurasse a proposta do Governo, e isto não foi feito.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas a emenda do Governo subsiste, Sr. Presidente. Atente nisto. A Câmara é um órgão do Poder não é todo o Poder. A Câmara ofereceu um substitutivo, o Senado pode rejeitá-lo e fazer prevalecer a mensagem do Governo, depende da maioria, mas é legítima esta decisão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – E fazendo normalmente. Veja V. Ex^a...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Exatamente como feito o requerimento que pede preferência para a emenda do Governo.

O SR. ROBERTO FREIRE – Eu restaurei, claro.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Parece-me que, dedicando um pouco mais de atenção à leitura do requerimento do Senador Roberto Freire, fica bastante claro que S. Ex^a pede que o texto original seja reconduzido na forma de substitutivo. S. Ex^a apenas não reescreve o texto original mas reapresenta, e no requerimento deixa claro isto – se V. Ex^a repetir a leitura, os Srs. Senadores poderão tirar esta conclusão – S. Ex^a restabelece o texto, pede no requerimento que o texto original seja restabelecido na forma de substitutivo apresentado por ele. É isto que solicita o Senador Roberto Freire na segunda parte do requerimento, no segundo parágrafo do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a há de convir com a Mesa que, no processo de votação de emenda à Constituição, de votação de uma lei, o processo tem que ser claro, não podemos deixar margem à interpretação diferente. Mas nós também, a Mesa tem procurado coordenar os trabalhos democraticamente. A Mesa não se considera também a dona da verdade. Se desejarem que o requerimento do ilustre Senador Roberto Freire restabeleça o texto original da emenda do Governo, como sugeriu o Senador Josaphat Marinho, eu gostaria de fazê-lo levando-o à votação do Plenário.

Aqueles que estiverem de acordo que o requerimento do ilustre Senador Roberto Freire faça restabelecer a emenda original do Governo e, com o destaque, seja a mesma votada, queiram permanecer sentados.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, pela ordem. Eu requeiro votação nominal. A votação é muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está muito bem. Eu indagaria também do ilustre Relator se, aprovado o requerimento, S. Ex^a teria condição de dar o seu parecer oral nesta sessão.

O SR. FRANCELENO PEREIRA – Sr. Presidente, eu gostaria de esclarecer que, efetivamente, é óbvio que o texto que foi enviado pelo Senhor Presidente da República à Câmara dos Deputados, e a Câmara apresentou a este texto um substitutivo, a aprovação do substitutivo pela Câmara ou por esta comissão não afasta, não elimina o texto original do Governo.

Acredito que o Senador Roberto Freire, por um constrangimento natural, não quis consubstanciar em uma emenda formal, e apenas fez um requerimento com esse propósito. De forma que nós entendemos que, efetivamente, podemos acatar a intenção do Senador Roberto Freire, e estou disposto a dar o parecer neste momento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Vamos aceitar esse requerimento do Senador Roberto Freire como uma emenda que está sendo apresentada e que vai ser votada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos colocar em votação o seguinte: que se restaure à apreciação da comissão a emenda original do Governo. Apenas como emenda. Os que estiverem de acordo...

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Se está aceitando a admissibilidade...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – – Isto.

Os que concordarem com a admissibilidade – e vou usar a expressão do Senador Epitacio Cafeteira – vão responder "sim"; os contrários à admissibilidade vão responder "não". Está esclarecido?

(*Procede-se à votação*)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vinte e um votantes; vinte e um votos favoráveis.

A Mesa já defere o pedido de destaque e, oportunamente, o colocará em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, nós ainda estamos na fase de discussão da matéria, portanto entendemos que, de acordo com o Regimento, ainda cabe a aprovação de emendas. Nós procuramos apresentar uma emenda hoje, por ocasião da audiência pública, e foi negado o direito de apresentá-la. Gostaria de saber baseado em que artigo do Regimento foi negado este direito, na medida em que estamos ainda em fase de discussão da matéria e entendemos constar do Regimento da Casa a possibilidade de apresentação de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Quero, primeiramente, esclarecer a V. Exª que só após a afirmação do Senador Roberto Freire, de que o requerimento teria apresentado como emenda na reunião anterior, é que a Mesa entendeu então que ela devia ser levada em conta.

V. Exª ainda não integrava a Comissão de Constituição e Justiça quando da primeira reunião que apreciava as propostas de emenda à Constituição encaminhadas pelo Governo. Esta Comissão tomou inúmeras posições, todas elas por decisão do Plenário, e uma destas decisões é que as emendas só seriam recebidas quando apresentadas até que o processo se achasse com pedido de vista. Encerrado o prazo de vista, estaria encerrado também o momento, o prazo para apresentação de emendas. Tem sido este o comportamento da Comissão, desde o início, por decisão do Plenário. Lamentavelmente V. Exª, como eu disse, não integrava ainda a Comissão de Constituição e Justiça naquele momento, e, hoje, para alegria nossa, V. Exª aqui se encontra como membro efetivo, colaborando sensivelmente para o sucesso dos nossos trabalhos.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, creio que não foi esse o entendimento da Comissão. O que ficou claro para nós, tenho participado desde o início, é que a questão do voto em separado, para ser disputado com o voto do Relator, na comissão, teria o prazo de 48h.

Mas a questão da emenda este Plenário não pode decidir ferindo o Regimento. Qualquer emenda pode ser apresentada enquanto houver discussão. Isso é muito claro no Regimento. O Plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não pode decidir sobre o Regimento. Ficou convencionado, nesta Comissão, que para o voto em separado ter o direito de disputar aqui com o Relator, sendo dois relatórios diferentes, deveria ser dentro de 48 horas. Mas emenda é uma questão regimental clara que este Plenário não tem condições de modificar.

Portanto, no nosso entendimento ela pode ser recebida enquanto durar a discussão dessa matéria nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Regimento Interno destaca um capítulo especial para o rito da apreciação das emendas. Justamente por existirem dúvidas quanto a algumas nuances no andamento desses processos é que a Mesa achou por bem levar todas as dúvidas à apreciação e decisão do Plenário. E assim tem sido desde a primeira emenda apreciada por esta Comissão.

Passo a palavra ao Relator para apreciar a emenda que acaba de ser aceita pelo Plenário, de autoria do Senador Roberto Freire.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Apenas em função da condição de neófito nesta Comissão, eu gostaria de ter acesso à ata da comissão que deliberou da forma como V. Exª está informando. Porque as informações que tivemos de diversos parlamentares da comissão é de que a comissão não havia deliberado sobre esta matéria especificamente. Havia deliberado, de acordo com as informações que o Senador Ademir Andrade proferiu a respeito do prazo para voto em separado, não em relação a questões das emendas em si.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa determinará, além da ata, o encaminhamento da gravação da reunião a V. Exª.

Tem a palavra o Relator.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, a proposta visa contribuir para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opine favoravelmente, não ao texto constitucional aprovado pela Câmara dos Deputados, mas ao texto proposto pelo Presidente da República. Não será preciso ler aqui o texto constitucional, que toda a Casa o conhece muito bem e sabe que a alteração proposta pelo Presidente da República na sua emenda é apenas a de retirar as expressões "concessão a empresa sobre controle acionário estatal".

A Câmara examinou exaustivamente, com o amplo conhecimento da opinião pública e da sociedade, uma discussão que penetrou todo o tecido da sociedade brasileira e todos fomos informados devida e claramente sobre o substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados. Tive a oportunidade de cotejar a proposta presidencial e a emenda substitutiva da Câmara, e chegamos à conclusão de que a emenda aprovada pela Câmara é bem melhor, mais clara, mais nítida, mais explícita e até mais concessiva do que o próprio texto constitucional.

Ora, no momento em que profere-se uma proposta no sentido de que se dê caráter substitutivo à nossa votação para restabelecer em prejuízo da emenda da Câmara, a proposta rejeitada pela Câmara, o meu parecer é literalmente contrário a esta proposta do Senador Roberto Freire.

É o meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vamos colocar em discussão o parecer.

Concedo a palavra ao Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, quer dizer que estamos discutindo a emenda que foi destacada e para a qual se pediu preferência, não é isso? A emenda do eminente Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sim. A emenda foi aceita, devidamente relatada, com parecer contrário.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Então, nós estamos discutindo o parecer contrário?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Os três pareceres. O parecer inicial quando ele relatou a proposta e uma emenda foi apresentada. Concedida vista foram apresentadas inúmeras emendas. Foi devolvido o processo ao Relator para relatar as emendas, e agora o terceiro parecer a respeito da décima emenda.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, apenas o que me parece é que devo separar, na discussão que estamos fazendo, esse destaque. Quer dizer, houve uma emenda do eminente Senador Roberto Freire, que foi aprovada como emenda, por unanimidade, aqui, e que foi destacada para ser votada agora.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não; ela será destacada no momento da votação, após a discussão.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Então, posteriormente nós vamos votar essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está muito bem. Então, V. Ex^a encaminhará o voto.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Pois não, Sr. Presidente. Nós estamos discutindo o projeto?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não estamos discutindo os três pareceres. O primeiro parecer foi lido na sessão anterior, momento em que foram encaminhados os pedidos de vista. O segundo parecer foi lido na presente sessão. E o terceiro parecer acabou de ser dado oralmente pelo Relator.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Pela ordem, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – O terceiro, no meu entender, anula os outros dois, se juntos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Estão os três em discussão.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – A impressão que me resta, e aí a minha questão de ordem, é que se há o desejo, ou se o Senador José Ignácio quer votar a proposta do Senador Roberto Freire, aqui apresentada como emenda, tem que na hora em que votarmos o relatório do Senador Francelino Pereira, Relator da matéria, alguém tem que pedir destaque para votar depois.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Já foi pedido destaque pelo próprio autor.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Preferência não, tem que ser destaque?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Também, todos eles serão oportunamente apreciados.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, então já discutindo, vou me ater mais especificamente à emenda do eminente Senador Roberto Freire, que foi feita com o mais alto propósito. Vê-se que o objetivo de S. Ex^a é muito elevado, e S. Ex^a concorda com a flexibilização das telecomunicações que, aliás era até uma proposta do próprio Presidente Fernando Henrique, quando candidato. E consta daquele documento dado à Nação, em que essas linhas da pretensão do Presidente da República foram claramente anunciadas.

A pretensão do eminente Senador Roberto Freire é a de que se mantenha a rede básica pública, conforme consta do texto constitucional atual, e que constava da proposta do Senhor Presidente da República. Quer dizer, na proposta do Senhor Presidente da República só se retirava a expressão "a empresa sob acionário estatal".

Eu concordo, pelo menos em princípio, já estou logo enunciando esta minha concordância, com o propósito do eminente Senador Roberto Freire. O que, entretanto, está me parecendo é que é sabido que, ao se aprovar essa emenda do eminente Senador Roberto Freire, vamos ter que devolver isso para a Câmara, para votação.

Por causa exatamente da possibilidade de abordarmos essa questão, quando da discussão e votação da legislação infraconstitucional. Quer dizer, é perfeitamente possível enfrentar essa questão posteriormente, depois de aprovado esse texto que foi alterado pela Câmara dos Deputados, eu então entendo que deva votar no sentido de manter o texto que veio da Câmara dos Deputados. Porque o texto que veio da Câmara dos Deputados diz o seguinte: "explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão o serviço de telecomunicações nos termos da lei, que disporá – e aí pode dispor a telefonia básica, como pretende o eminente Senador Roberto Freire – sobre organização dos serviços". Quer dizer, a rede básica continuar estatal isso pode ser feito da legislação infraconstitucional. E também prosseguindo: "... a orga-

nização do serviço, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais."

Sr. Presidente, nessa legislação infraconstitucional, vamos fazer praticamente tudo, porque, na verdade, isso é como uma gangorra. Nós estamos numa ponta flexibilizando o serviço de telecomunicações, e na outra ponta haverá de corresponder a um fortalecimento da regulação, da fiscalização, do controle; isto é, um fortalecimento do Estado como poder concedente. Isso é o respectivo inevitável, quer dizer, vamos aprovar a flexibilização agora, posteriormente vamos cuidar de questões que são consequência dessa aprovação. E aí acredito que vamos ter até um conflito entre visões liberais e neoliberais, e a visão social democrata, que é a nossa.

Entendemos que quando surgir o momento da discussão e votação da lei a que se refere o texto constitucional, alterado pela Câmara, nós então teremos a oportunidade de colocar essas questões.

A organização dos serviços, está escrito aqui, pode ser dito que a rede básica vai continuar estatal. E vai ser dito assim. A pretensão do governo vai se concretizar quando da discussão e votação da legislação infraconstitucional.

Assim como esse órgão regulador, absolutamente necessário, vamos precisar separar claramente as funções que o Estado brasileiro tem hoje. Ele exerce simultaneamente três papéis: de poder concedente, regulamentador e fiscalizador. O papel de acionista majoritário do Sistema TELEBRÁS hoje e também de operador através das teles, quer dizer, isso precisa acabar.

Nós vamos cuidar de tudo isso e também de outros aspectos institucionais, quando da lei infraconstitucional que vamos votar.

Era essa a colocação, Sr. Presidente, que queria fazer. Vou votar favoravelmente ao texto que a Câmara nos remeteu, por essas razões, sem abrir mão de apreciar a questão oportunamente, quando da discussão e votação da lei infraconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a proposta do governo flexibiliza, abre o setor de telecomunicações para áreas em que havia exclusividade de exploração por empresas sob controle acionário estatal, mas confirma duas questões que são importantes. A primeira delas, diferentemente do substitutivo, é que o governo mantém na questão das telecomunicações apenas o instituto da concessão.

A proposta aprovada na Câmara dos Deputados não se restringe apenas às concessões, mas amplia para permissão ou autorização, próprio de outros serviços que não envolvam ou que envolvam o serviço público de telecomunicações.

É uma segunda, e que é importante, essa mudança por si só já demonstrava algo que o governo não tinha solicitado, e bem corretamente, e que a Câmara extrapolou de forma incorreta, e para nós representando algo negativo na questão da abertura do setor.

O segundo é o que me parece fundamental. E hoje, pela manhã, nas discussões, foi colocado muito concretamente, é de que nós estamos vivendo uma nova realidade – eu diria até civilizatória. O futuro não vai ser mais da civilização industrial do trabalho, e sim das comunicações e do conhecimento.

Para isso eu tenho que me preparar, como país, e nós aqui estamos tentando discutir o futuro. Nós não podemos enfrentar essa nova realidade com as mesmas instituições do passado.

Quando se discute comunicação via satélite, televisão direta, não há mais que se falar em monopólio; não há mais que se discutir o estatal e o privado. Tem-se que discutir o interesse público das sociedades – e esse é o controle que precisa começar a ser for-

mulado. Estatal ou privado não é o fundamental; fundamental é o público e a defesa do interesse da sociedade em algo que vai pairar acima dos estados e dos mercados.

Nesse sentido, a questão da rede pública é algo fundamental; pode ser de exploração estatal, inclusive o Governo não veda que sejam preservadas as nossas empresas estatais. Gostaria também de dizer que defendo a sua continuidade, até para sermos competitivos num processo de integração econômica que existe hoje no mundo num dos setores que mais integração terá. Isso não impede, no entanto, que também fique a cargo da iniciativa privada, desde que se garanta a ambos o caráter público da rede.

O Governo assim propôs. O Governo apenas mudou o inciso XI, retirando a expressão "à empresa sob controle acionário estatal", mas manteve toda a outra institucionalidade. Apenas por concessão e a rede pública de telecomunicações explorada pela União. Nesse sentido, a nossa posição é favorável.

Ao substitutivo apresentado, manifestamos nossa total discordância, pois trata-se de ampliar, para permissão e autorização, quando teria que ser bilateral, com regulamento público muito claro, e exclui do texto constitucional algo que, pode-se dizer, se deu na lei complementar ou na lei ordinária ou em qualquer das regulamentações. Isso poderá ser colocado – a rede pública – tal como fizemos na lei que regulamenta o serviço de televisão por assinatura ou a cabo, onde está expresso que a rede é pública.

Mas é importante, do ponto de vista constitucional, que esse princípio da rede pública aí esteja inscrito e que não seja deixado para legislação ordinária ou mesmo complementar. Não podemos nos restringir a uma discussão adjetiva desse problema, se é complementar ou ordinária, apenas quantitativamente. Temos que discutir o perfil institucional que queremos para as telecomunicações brasileiras. É fundamental, portanto, que a rede pública seja definida na Constituição e não em leis regulamentadoras, sejam de que nível forem, com quorum qualificado ou não, maioria simples ou não.

Nesse sentido, fica claro que a proposta do Governo atende aos objetivos, aos processos de globalização, de integração, aos processos de flexibilização, de abertura, mas, ao mesmo tempo, resguarda aquilo que deve ser fundamental. O serviço público vai se refletir concretamente na capacidade que as sociedades terão de ter a info- via, a rede pública, não importa se explorada por estatal ou por empresa privada.

Nesse sentido, a nossa posição é favorável ao projeto original do Governo, nos seus devidos termos, e contrária ao substitutivo, portanto, ao relatório do Senador Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, a emenda que será votada por proposta do Senador Roberto Freire é exatamente a proposta original do Governo. Há emendas já lidas e apreciadas pelo Relator que modificam substancialmente tanto o substitutivo quanto a própria mensagem originária, como por exemplo, as propostas do Senador Josaphat Marinho e do Senador Roberto Requião, que sugerem que a disposição seja regulada e não regulamentada por lei complementar – emendas com as quais concordo.

Há ainda uma outra emenda de minha autoria que remete o processo para o art. 223, a exemplo das concessões autorizadas para rádio, para que o Congresso não se limite a sua prerrogativa. Então, pergunto: se porventura esta Câmara aprovar a emenda original, rejeitando automaticamente o substitutivo, é possível o

aproveitamento dessas emendas como sub-emendas? Prevalecendo o texto original, poderá isso ocorrer?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É intenção da Mesa, no momento da votação dos destaques, uma vez que eles já foram solicitados, colocar em primeiro lugar a emenda do Senador Roberto Freire, até porque foi apresentada na sessão anterior.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Mas, Sr. Presidente, veja bem: as emendas foram apresentadas ao substitutivo e não à matéria original. Pergunto: se for aprovada a proposta do Senador Roberto Freire, as demais emendas ficam prejudicadas?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Naquilo que não a contrariar, não.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Vou antecipar meu voto: pretendo votar a favor da emenda que estabelece "lei complementar". Quanto às demais, sou contra. E pergunto: tenho condições, coerentemente, de votar com a proposta do Senador Roberto Freire e manter, inclusive, a minha emenda?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa entende que sim.

Pela ordem de discussão, tem a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, basicamente, voto contra a proposta do Governo, porque entendo que a flexibilização por ele sugerida prejudica a atual situação – chame-se de monopólio ou de reserva de mercado. Este é originariamente o meu voto.

Posta a questão entre a proposta do Governo e a emenda da Câmara dos Deputados, substitutiva, votaria pela proposta do Governo. A proposta do Governo flexibiliza, o substitutivo da Câmara estrangula. Esta é a realidade. Na comparação, fico com a proposta do Governo.

Mas não há que se comparar uma situação com a outra, como aqui já se admitiu – o nobre Senador Roberto Freire já chamou a atenção para esse fato; basta que se comparem os textos. A Câmara diz "explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de telecomunicações nos termos da lei". É concessão autorização ampla, indeterminada.

O Governo propôs explorar diretamente ou mediante concessão – mediante concessão e somente concessão – os serviços telefônicos, telegráficos, de transmissão de dados e demais serviços públicos de telecomunicações e apresenta uma cláusula fundamental: "assegurada a prestação de serviços de informações por entidades de direito privado, através da rede pública de telecomunicações, explorada pela União".

O Governo clausulou aquilo que concederia, a Câmara abriu. A Câmara não flexibilizou, fez uma concessão absoluta, fez o que se chama "privatização capitalista" – esta é a realidade.

Então, há que se distinguir e é porque essa distinção deve ser feita que declaro: originariamente sou contra a própria emenda do Governo, porque a flexibilização é prejudicial ao monopólio ou reserva de mercado, como quer que se chame. No entanto, comparando-se os dois textos, ficarei com a proposta do Governo, contra o substitutivo da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o primeiro aspecto que gostaríamos de lamentar é que o entusiasmo que tivemos na discussão da admissibilidade de emendas não tenha acontecido na discussão do mérito da matéria por ocasião da sessão pública de hoje de manhã, que foi convocada para que fossem apresentados os diversos argumentos de natureza técnica, econômica e financeira que envolvem matéria de tal relevância.

Em segundo lugar, tenho que deixar registrado que eu e o meu Partido não temos compromisso de defender o modelo de Estado e o modelo de empresas estatais que foi construído ao longo das últimas décadas. Devo registrar que quando esses modelos foram construídos, diversos democratas progressistas, socialistas, comunistas estavam sendo presos, banidos, torturados e cassados neste nosso País.

Quanto a essa questão dos monopólios, o Governo tem insistido em "ideologizar" essa discussão. Enquanto não "ideologiza", simplesmente inventa números cabalísticos para poder justificar as suas emendas e propostas.

Mas não vamos também aceitar que exatamente os setores beneficiados por esse modelo das estatais construídas sob o regime ditatorial, a partir do advento da Constituição democrática de 1988, que estabeleceu o modelo institucional que permitiria a democratização nas comunicações deste País, tenham começado a advogar a tese da privatização, para continuar tendo os mesmos privilégios.

É sintomática esta declaração feita em 1987: "Com a democratização, as empresas estatais de telecomunicações serão entregues à direção dos políticos, e os interesses políticos levarão o nosso setor a perder a sua reconhecida qualidade. A privatização do setor garantirá que ele continue a ser gerido por quem conhece o assunto, sem interferências políticas." Quem disse isso provavelmente entendia do riscado: o Deputado Federal Arolde de Oliveira, eleito Deputado Federal pelo PFL, durante uma reunião no Maksoud Plaza, em 1987.

A primeira coisa que salta aos olhos na discussão dessa matéria é o açodamento com que o Congresso Nacional vem discutindo uma questão de tal magnitude, inclusive utilizando argumentos técnicos, econômicos e financeiros que não encontram respaldo na realidade.

Gostaríamos de registrar que discussão semelhante, num processo meramente de liberalização, como aconteceu na França, envolveu cinco anos de discussão, mais de cem audiências públicas, respostas a mais de dez milhões de questionários abrangendo os usuários e os cidadãos franceses, mais de 15 mil minutos de debate em rede interna de televisão com parlamentares, organizações da sociedade civil, sindicatos, executivos, etc.

É de se lamentar também que não tenhamos visto até agora, no relatório do Deputado que deu parecer favorável quando da discussão na Câmara dos Deputados e do Senador Francelino Pereira, como vão ficar os pequenos municípios da Região Norte e Nordeste com a chamada flexibilização do monopólio e a extinção do subsídio cruzado.

Gostaria de perguntar, particularmente, ao Senador Francelino Pereira, que deve conhecer o Município de Caputira, no interior de Minas Gerais – terra do meu pai – se S. Bx^a sabe, por exemplo, quanto foi o faturamento do posto telefônico dessa cidade.

Provavelmente, aprovando-se o relatório, o Senador Francelino Pereira, para conversar com o Sr. Sebastião Palmeira, Líder do PFL em Caputira e seu eleitor, terá de se deslocar 300km ou esperar que ele se desloque cerca de 60 ou 300km para ir a Caratinga ou a Governador Valadares, onde se manterão os postos telefônicos, porque o faturamento desses diversos municípios do Brasil não é suficiente para assegurar a assistência técnica mantida pela Telebrás, que só é possível em função de que esta explora o filé dos grandes centros.

Gostaria de perguntar também aos diversos parlamentares da Região Norte e Nordeste se têm respostas para os problemas que surgirão para os pequenos municípios em decorrência da flexibilização.

Gostaríamos de lembrar o Japão, hoje a grande referência da competitividade e da modernidade no nosso País, cujos governantes não se movem simplesmente por "nhém-nhém-nhês" ou "achismos", mas por dados e fatos, e a ferramenta por ele utilizada na gestão da qualidade total. Seria bom, inclusive, que todos nós, Senadores, nos dispuséssemos a estudá-la. São esses mesmos japoneses que, ao contrário dos americanos, resolveram não fragmentar a NTT. Apesar de terem vendido parcela dessa empresa, mantêm 30% das ações e o controle por parte do governo. Inclusive, deliberou-se que a fragmentação do sistema japonês por fibras ópticas, e a fragmentação, nesse período, faria com que a NTT japonesa não tivesse condições de levantar investimentos necessários para fazer essa substituição.

Para concluir, eu até entendo o Senador Elcio Alvares, ou o Senador Esperidião Amin, que, na reunião passada, fez questão de colocar que isso foi o que ele sempre defendeu. Nós entendemos que isso foi o que eles sempre defenderam, mas lamentamos profundamente que parlamentares do PMDB e do PSDB aproveiem essa medida, que não é de flexibilização, como já foi registrado pelo Senador Josaphat Marinho: é uma medida de privatização selvagem que, ao contrário de trazer investimentos estrangeiros para a rede pública, possibilitando a democratização da telefonia no Brasil, só vai trazer investimentos para aquelas áreas que têm condições de auferir grandes lucros.

Eu queria, inclusive, resgatar aqui uma propaganda institucional do PMDB, que já foi citada pelo Senador Roberto Requião por ocasião da audiência pública, de manhã, que diz que o interesse das corporações não pode ficar acima do interesse dos cidadãos. Nós concordamos plenamente com isso, mas gostaríamos de completar que, se isso vale para o interesse das corporações, deve valer, também, para o interesse das corporações.

Para concluir, já que se diz no Brasil que tudo acaba em samba, e já que eu não tenho o talento poético do Senador Ronaldo Cunha Lima, permitam-me citar palavras de outro poeta, um poeta popular chamado Paulinho da Viola, que no meu entendimento refletem bastante a atual conjuntura. E eu até gostaria que esses ensinamentos iluminassem a cabeça dos nossos Senadores, quando diz: "Sem preconceito nem mania de passado, sem querer ficar do lado de quem não quer navegar, faça como o velho marinheiro que durante o nevoeiro leva o barco devagar". Nós entendemos que o encaminhamento que se vem dando a essa questão não segue os ensinamentos do velho marinheiro. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo fundamentalmente examinar os argumentos apresentados pelos Senadores a respeito da possível reconstituição da emenda enviada pelo Governo.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, esta questão do tempo para compreender as coisas é um juízo pessoal de cada um. Uns conseguem entender em pouco tempo, outros demoram a entender as coisas. Em relação às propostas de governo, apresentados aqui os argumentos pelo ilustre Senador José Dutra, do PT, quando o PT tiver oportunidade de ser governo neste País, vamos ter a oportunidade de examinar as propostas colocadas em execução. Por enquanto, o PT ainda não teve essa oportunidade, a não ser em algumas prefeituras, e não temos nós essa possibilidade de examinar.

Em relação à tese levantada de que os pequenos municípios do Brasil ficarão sem assistência do poder público, é um equívoco, é não ter lido nem o texto do governo nem o substitutivo da Câmara. O poder público não se afasta da área de comunicação. Está es-

crito tanto no projeto do Governo, como no substitutivo da Câmara: "explorar diretamente". Portanto, o poder público dará a assistência que não pôde dar ao pequeno município de Minas Gerais, referido pelo Senador José Dutra ao Senador Francelino Pereira. Poderá, portanto, porque continuará explorando diretamente.

Por outro lado, Sr. Presidente, quem pode, quem tem o poder da concessão pode ter o poder da autorização e da permissão; até porque, nesta área de telecomunicação, existe já na prática tanto a concessão quanto a permissão da exploração do serviço de telecomunicação no Brasil. Então, quem pode mais – no caso, realizar a concessão – poderá fazer, portanto, a autorização e a permissão do serviço de telecomunicação. Então, falece o argumento de que é uma extensão despropositada; muito ao contrário, o texto do substitutivo desejou explicitar a possibilidade de a união conceder, permitir e autorizar.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – V. Exª me permite um aparte?

O SR. JADER BARBALHO – Ouço-o com prazer.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – É apenas para lembrar a V. Exª que o radioamador não pode pedir uma concessão, ele obtém uma autorização mesmo.

O SR. JADER BARBALHO – Eu agradeço a intervenção de V. Exª, que coloca por terra o argumento de que quem pode conceder está vedado a autorizar ou permitir. A concessão é muito mais ampla. O que o texto da Câmara desejou foi explicitar o que, talvez, de certa forma, fosse desnecessário; bastaria a concessão.

Em relação à preocupação do Senador Roberto Freire de que o Governo estaria se afastando da rede pública, no meu entendimento, não. Não há afastamento. O texto da Câmara diz: "... nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais". Muito ao contrário, o texto da Câmara imagina um órgão regulador do sistema; cria, portanto, um órgão para regular maior intervenção do Estado, o que já está claro no texto da Constituição. Onde há o afastamento do poder público, se o poder público pode continuar explorando diretamente? E a lei complementar vai ter que estabelecer um órgão regulador no campo das telecomunicações.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se a Câmara não tivesse alterado, se o Relator não fosse inclusive um companheiro do meu partido, o Deputado Geddel, que esteve inclusive aqui expondo para a Bancada do PMDB, Sr. Presidente, não estaria eu aqui, como Líder do PMDB, neste momento, intervindo para dizer que não vejo, Sr. Presidente, sob nenhum aspecto. Em primeiro lugar, a União não se afasta, pode continuar explorando diretamente; em segundo lugar, haverá um órgão regulador, portanto, a presença do poder público na administração das concessões, das permissões e das autorizações. Agora, Sr. Presidente, se a Câmara não tivesse alterado, seguramente sobriaria o argumento de que o Congresso Nacional estaria aprovando o texto do Executivo sem dar nenhuma contribuição. Como a Câmara deu a contribuição, como a Câmara resolveu inclusive dar um texto mais amplo a esta questão, agora se apresenta que nós, que desejamos acompanhar o texto da Câmara, estamos desprezando o texto do Governo.

Sr. Presidente, vou acompanhar o texto da Câmara dos Deputados, porque entendo que a União poderá continuar explorando diretamente, e mais, que a União não se afasta. Haverá um órgão regulador disciplinado na legislação, seja complementar ou ordinária, em relação a este assunto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais orador, declaramos encerrada a discussão e vamos passar à votação.

A Mesa, ao colocar em votação os pareceres, quer deixar o Plenário devidamente esclarecido do que se está votando. Além do

pedido de destaque do Senador Roberto Freire, está sobre a mesa o pedido de destaque da Senadora Júnia Marise e do Senador Sebastião Rocha para a Emenda nº 1; do Senador Requião para a Emenda nº 2; do Senador Requião para a Emenda nº 03; do Senador Requião para a Emenda nº 04; do Senador Roberto Freire para a Emenda nº 05; do Senador Josaphat Marinho para a Emenda nº 06, ao art. 2º; também do Senador Josaphat Marinho para a Emenda nº 07; do Senador Ademir Andrade e outros para a Emenda nº 08; do Senador Ronaldo Cunha Lima para a Emenda nº 09; do Senador José Eduardo Dutra para a votação em separado das expressões "autorização ou permissão", constantes da Proposta de Emenda Constitucional nº 36. São esses os pedidos de destaque que a Mesa vai...

O SR. FRANCCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, pela ordem. Eu acho que primeiro temos que submeter à votação o meu parecer. Depois do parecer é que vêm os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa vai conceder o pedido de destaque a todos os requerimentos e vai colocar em votação os pareceres do Relator, sem prejuízo dos destaques.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE – A solicitação que eu fiz é exatamente um pedido de preferência para a emenda. Por que? Se ela for aprovada, evidentemente é rejeitado o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É apenas um problema de rito no encaminhamento da matéria, porque o parecer, em princípio, deferidos os destaques, não está aprovando nada.

O SR. ROBERTO FREIRE – É exatamente isso que eu gostaria de colocar. Se for aprovado o substitutivo, nós vamos discutir em cima de um outro projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aprovado o parecer, será colocada em votação a emenda proposta por V. Exª.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, tudo bem, apenas eu gostaria de colocar um pedido de preferência, porque me parece que o Regimento...

O SR. FRANCCELINO PEREIRA – ... que foi aprovado por esta Comissão.

O SR. ROBERTO FREIRE – Prejudica o relatório. O que eu gostaria de dizer é que se for aprovada a emenda que eu apresentei, que é a emenda original do governo, prejudica o substitutivo e algumas das emendas que foram apresentadas, porque contraria.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Eu entendo a colocação do nobre Senador Roberto Freire, só que na hora de ser aceita a proposta dele, ela entrou como emenda e não como requerimento. Se ela entrou como emenda, ela tem que ser votada depois do parecer.

O SR. ROBERTO FREIRE – Desculpe, mas ela não entrou como emenda.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Ela foi aceita como emenda.

O SR. ROBERTO FREIRE – Ela foi aceita em pedido de preferência, inclusive o meu requerimento está lá.

O SR. FRANCCELINO PEREIRA – Exatamente. Foi aprovado por esta comissão o requerimento que pede preferência na votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa colocou em votação como se emenda fosse o requerimento de V. Exª, reser-

vando a Mesa uma definição a respeito do pedido de preferência para o momento oportuno.

A Mesa vai colocar em votação o parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sem prejuízo dos destaques.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Perfeitamente, sem prejuízo dos destaques. A Mesa esclareceu bem isso e agradece o reforço oferecido por V. Ex^a.

Está em votação o parecer, sem prejuízo dos destaques e da preferência.

Os favoráveis ao parecer respondam SIM e os contrários, NÃO.

(Procede-se à votação.)

A Mesa foi clara, está em votação o parecer sem prejuízo das emendas. Faltou apenas um titular do PFL, por esse motivo, a Mesa convidou apenas um suplente.

Vamos proclamar o resultado.

Votaram 16 Srs. Senadores favoráveis ao Parecer e 5 contrários.

O Parecer foi aprovado.

Vamos à votação dos destaques, dando preferência à solicitação do Senador Roberto Freire.

A Mesa vai proceder à votação, prestando os seguintes esclarecimentos: o parecer do Relator é favorável ao texto encaminhado, através de autógrafo, pela Câmara dos Deputados. A Emenda do Senador Roberto Freire, considerada como tal, pelo Plenário desta Comissão, restaura a redação modificada pela Câmara, ou seja, a redação encaminhada pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional.

Eu pergunto se algum Senador gostaria que se fizesse a leitura dos dois textos ou não há necessidade?

Os Srs. Senadores que votarem favoráveis ao Destaque e, conseqüentemente, à Emenda de autoria do nobre Senador Roberto Freire, responderão Sim e os contrários, ou seja, os que se colocarem favoravelmente à redação ou ao substitutivo encaminhado pela Câmara, ou seja, ao autógrafo recebido pelo Senado, deverão responder NÃO. Em síntese, os favoráveis à proposta original, SIM; os favoráveis ao texto da Câmara, NÃO. Está bem esclarecido?

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, pela ordem.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, nós estamos na seguinte encruzilhada: tecnicamente, esta Emenda está prejudicada, até porque ela era prejudicial e, portanto, tinha preferência para ser votada antes. Feita depois de aprovado o Parecer do eminente Relator, que se choca com esta Emenda, é evidente que a Emenda Roberto Freire está prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Rejeitada a Emenda, está aprovado o Parecer do Relator.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, sem querer dialogar com V. Ex^a, ao ser aprovado o parecer, fica prejudicada a outra matéria, não havendo porque ser levada à votação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Eu acho que o que abunda não prejudica e a Mesa esclareceu bem que se votava o Parecer sem prejuízo do Destaque.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Epitacio Cafeteira, pela ordem.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, eu quero acompanhar o pensamento do nobre Senador Bernardo Cabral

com limpeza porque seria impossível de se chegar a uma conclusão se aprovado o Parecer, agora, e se aprovasse esta Emenda que nada mais é do que a rejeição do Parecer. Então, ficaria muito difícil para esta Comissão dar a redação que fosse compatível com as duas votações. No meu entender, as emendas que acrescentam ou que modificam o Projeto da Câmara, essas emendas, sim, podem ser votadas e as outras, não. As outras destroem, totalmente, todo o resto já aprovado na própria votação.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador está com a palavra.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Se fosse aprovado, vamos dizer – que foi colocada em votação – a Emenda do Senador – vamos dizer que ela fosse aprovada – todas essas emendas, também, destacadas, não poderiam, também, serem votadas porque não são emendas àquela Proposta do Governo. São emendas ao Substitutivo da Câmara. Se se aprovou o Substitutivo da Câmara, então, não vejo como se aprovar o que é ao contrário do Substitutivo da Câmara.

Esta que foi a colocação do nobre Senador Bernardo Cabral e que, também, entendo.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, só para um esclarecimento.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – As questões de ordem levantadas, a respeito, teriam procedência quando a Mesa decidia pela votação do Parecer sem prejuízo das emendas. Agora, tornou-se matéria vencida.

O SR. ROBERTO FREIRE – Claro e tem mais, Sr. Presidente: ela não está entrando como Substitutivo – está entrando como emenda. Ela muda o caput. Se quisermos acrescentar o que a outra emenda determina – a questão da lei complementar – não estará prejudicado se for aprovado. Muda a redação. Isto é próprio de uma emenda. Não foi aceito como substitutivo. Foi aceito como emenda e, como emenda, pode ser votada agora.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Senador.

Vamos colocar em votação.

Os Srs. Senadores favoráveis à Emenda Roberto Freire responderão Sim; os favoráveis à redação dada pela Câmara dos Deputados, responderão Não. Esclarecido?

Vamos proceder à votação.

(Procede-se à votação.)

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, por coerência, sendo autor da Emenda que modifica o Inciso XI, NÃO.

(Continua a votação.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, nós entendemos que esta Emenda, combinada com a do nobre Senador Josaphat Marinho assim como a da nobre Senadora Júnia Marise, poderia melhorar o texto – SIM.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO – Não, Sr. Presidente, acompanhando a questão de ordem suscitada pelo eminente Senador Bernardo Cabral.

(Continua a votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Vou proclamar o resultado: houve 16 votos contrários à emenda e 5 favoráveis. Conseqüentemente, a emenda foi rejeitada e foi aprovado o texto da Câmara dos Deputados.

Passamos à Emenda nº 2, de autoria do nobre Senador Roberto Requião. É o seguinte o seu teor:

Dê-se ao inciso XI do art. 21, a que se refere o art. 1º da PEC nº 36, a seguinte redação:

XI – Explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei que disporá sobre o controle, pela União, da operação da rede básica de telecomunicações, da organização dos serviços, da criação de um órgão regulador e de outros aspectos institucionais.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores favoráveis à emenda deverão responder "SIM"; os contrários, "NÃO".

(*Procede-se à votação*)

Vou proclamar o resultado: 5 votos favoráveis à emenda, e 16 contrários.

A Emenda nº 2 foi rejeitada.

Passamos à Emenda nº 1, de autoria da Senadora Júnia Marise e do Senador Sebastião Rocha.

É o seguinte o teor da emenda:

Substitua-se, no art. 1º da PEC nº 36/95, na parte em que altera o inciso XI do art. 21 da Constituição Federal, a expressão "nos termos da lei" por "nos termos da lei complementar.

As emendas nºs 4 e 7 são idênticas.

O resultado da votação desta emenda prejudica as demais.

Em votação.

(*Procede-se à votação.*)

Houve 7 votos favoráveis à emenda e 14 contrários. Foi rejeitada a emenda e, conseqüentemente, foram prejudicadas as Emendas nºs 4 e 7.

Emenda nº 3, de autoria do Senador Roberto Requião:

Inclua-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Art. ... É vedado o controle acionário direto ou indireto, por capitais estrangeiros, de empresas que operem no serviço de telecomunicações do País."

Em votação a emenda.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, se o nobre autor do requerimento ausentou-se, considerou a matéria secundária.

Eu me abstenho de votar.

(*Continua a votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Houve 16 votos contrários, 3 favoráveis e 2 abstenções. Foi rejeitada a emenda.

Emenda nº 5, de autoria do Senador Roberto Freire. É o seguinte o texto da emenda aditiva ao substitutivo relatado pelo Senador Francelino Pereira:

Onde couber, no texto do inciso XI, a seguinte expressão: o caráter público da rede de telecomunicações explorada pela União.

Em votação a emenda.

(*Procede-se à votação.*)

Houve 14 votos contrários à emenda e 7 favoráveis. Foi rejeitada a emenda.

Emenda nº 6, de autoria do Senador Josaphat Marinho. É o seguinte o texto da emenda ao art. 2º:

Onde se diz "regulamentar", diga-se: "regular".

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, para uma palavra de esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Peço a atenção dos nobres Senadores e do ilustre Relator. Não é exato que as palavras regular e regulamentar sejam equivalentes. Não se diz lei regulamentadora da Constituição. Diz-se lei reguladora da Constituição. O que se regula é a lei. Esta lição não é minha, é de Pontes de Miranda.

Pouco importa que a Constituição, por equívoco, tenha usado indistintamente. Nós estamos emendando a Constituição a título de aprimorá-la. É o que se diz. Pois isto visa exatamente a corrigir um dos equívocos da Constituição.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, é natural que eu me detivesse na emenda do Professor e Senador Josaphat Marinho. Mais do que isto, que me aprofundasse no estudo da matéria, consultasse até os dicionários, conversasse até com constitucionalistas para chegar à conclusão de que não há distinção propriamente dita entre regulamentar e regular. É claro que Pontes de Miranda assume uma posição radical. A Constituição regula-se, a lei regula-se.

Plácido Silva também faz uma distinção muito tênue a respeito. Aqui estão os textos dos dicionários jurídicos, onde não se estabelece praticamente nenhuma distinção; aqui está o texto do dicionário de Moraes, que é o mais explícito a respeito...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – V. Exª há de me admitir a observação: dicionário não é linguagem técnica para a ordem jurídica.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – É uma contribuição valiosa a que os juristas recorrem sempre. Eles são sempre citados. Conseqüentemente, o Congresso Nacional já aprovou as 3 emendas, relativas a gás, cabotagem e empresa nacional, utilizando a expressão regulamentar. Por via de conseqüência, nós não podemos mudar esse termo. Ainda que se diga que seria uma emenda de redação e, conseqüentemente, não alteraria o ritual do funcionamento da emenda aqui no Congresso, a verdade é que se poderia estabelecer dúvida. Então, vamos guardar essa identidade entre as 4 emendas, que até agora vêm sendo votadas com o termo "regulamentar". E acredito que vá acontecer a mesma coisa, se chegarmos lá, com a emenda do petróleo.

De maneira que, na verdade, a Constituição – e eu li todos os textos da Constituição, mais do que isso, eu anotei, e indistintamente – dependeu muito do constituinte. Por exemplo: é claro que dizer "regular o fundo social de emergência" soa melhor do que dizer "regulamentar o fundo social de emergência".

Os outros dispositivos todos falam em regulamento. De maneira que eu teria que me dedicar muito a esse assunto, já que o Professor Josaphat Marinho é um cultor da língua e é um homem da terra de Rui Barbosa. Mas a conclusão a que cheguei, claramente, piamente, é de que o texto adotado pela Câmara, e que me pareceu favorável, é o adequado no caso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Devidamente esclarecidos, vamos colocar em votação a emenda.

Em votação.

(*Procede-se à votação.*)

Vou proclamar o resultado: houve 13 votos contrários à emenda, 07 favoráveis e uma abstenção.

Rejeitada a emenda.

Emenda nº 08, de autoria da Senadora Júnia Marise. O requerimento de destaque é dos Senadores Ademir Andrade e outros.

É o seguinte o texto da emenda:

Inclua-se, onde couber, artigo com a seguinte redação: "Art. Fica incluído no Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias artigo com a seguinte redação: "Art. . As alterações no art. 21, incisos XI e XII, da Constituição Federal, aprovadas pelo Congresso Nacional, somente serão promulgadas se, submetidas a referendo, obtiverem votação favorável no corpo eleitoral".

Parágrafo único. O Congresso Nacional autorizará a realização de referendo, bem como estabelecerá os critérios e requisitos para seu exercício.

Em votação.

(*Procede-se à votação.*)

Proclamo o resultado: 05 votos favoráveis à emenda e 16 contrários.

Rejeitada a emenda.

Emenda nº 09.

Requerimento de destaque, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, com a seguinte redação:

O art. 1º da Proposta de Emenda Constitucional nº 36, de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O inciso XI e a alínea "a" do inciso XII do art. 21 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Compete à União:

(...)

XI – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei que disporá sobre a organização dos serviços, o regime de outorga, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, obedecendo o disposto no art. 223;

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, a emenda acrescenta à proposta aprovada pela Câmara apenas a expressão "o regime de outorga", que foi suprimida no substitutivo, e remete ao art. 223, que estabelece que o Congresso Nacional apreciará, em prazo fixado, a mensagem presidencial a respeito das concessões, outorgas e autorizações com relação à radiodifusão sonora, de sons e imagens, que o eminente Relator citou, mas que está expressamente no art. 21, repetindo o art. 223.

Apenas entendo que o Congresso não pode se demitir dessa prerrogativa, que já é constitucional.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, tenho um grande respeito ao meu colega Ronaldo Cunha Lima, mas a verdade é que não tem procedência a emenda.

O que deseja S. Exª é que todo o ritual referente a telecomunicações – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei que disporá, etc. – seja submetido ao ritual do art. 223.

O que estabelece o art. 223?

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

Qualquer autorização, ou permissão, quer no campo das telecomunicações, quer no campo de rádio e televisão necessita percorrer todo esse ritual.

E mais:

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo para concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Todo esse ritual teria de ser aplicado no caso da exploração das concessões de telecomunicações.

De maneira que é inexequível.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, em virtude das manifestações anteriores, como o objeto da emenda era acrescentar o regime de outorga e estabelecer o mesmo critério para a difusão sonora, de sons e imagens, que já está no artigo, e considerando as votações anteriores, eu me permito retirar a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a retirada da emenda. Consequentemente, está prejudicada.

Requerimento de destaque do Senador José Eduardo Dutra. Destaque para votação em separado das expressões "autorização ou permissão".

É o seguinte o texto original:

Art. 21. Compete à União:

XI – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei.

S. Exª pede destaque para votação em separado das expressões "autorização e permissão".

O SR. FRANCELINO PEREIRA – É matéria vencida, com parecer contrário do Relator.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não é vencida; a matéria foi votada, com ressalva dos destaques.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em votação.

(*Procede-se à votação.*)

Houve dezesseis votos contrários e cinco favoráveis.

Rejeitada a emenda.

Encerrada a votação da Ordem do Dia.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada essa reunião e convoco outra para a próxima quarta-feira no horário regimental.

(*Levanta-se a reunião às 19h53min.*)

Ata da 23ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 21 de junho de 1995.

Às dez horas do dia vinte e um de junho, de mil novecentos e noventa e cinco, na Sala de reuniões nº 03, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Jefferson Peres, Luiz Alberto, José Ignácio, José Eduardo Dutra, Elcio Álvares, Ney Suassuna, Edison Lobão, Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Ramez Tebet, Car-

los Patrocínio, Ronaldo Cunha Lima, Jader Barbalho, Lúcio Alcântara, Ademir Andrade, José Fogaça, Josaphat Marinho, Romero Jucá, Pedro Simon, Darcy Ribeiro, Guilherme Palmeira, Esperidião Amin, Hugo Napoleão, Francelino Pereira, Roberto Freire, José Bianco, Sérgio Machado e Beni Veras, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. Nesta oportunidade, a Presidência anuncia a presença do Exmº Sr. Senador José Sarney que, em ato solene, faz entrega ao Presidente desta Comissão da Proposta de Emenda à Constituição nº 39 de 1995, de autoria do Poder Executivo, que altera o § 1º do artigo 177 da Constituição Federal", (Monopólio do Petróleo). Prosseguindo, passa-se à apreciação da pauta na ordem que se segue: Item 01: Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1995, de autoria do Deputado Benito Gama, "altera a redação do art. 12 e suprime o art. 53 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.964, de 10 de dezembro de 1981, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil", tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1995, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que "dispõe sobre visto consulares". O relator, Senador Luiz Alberto oferece parecer concluindo pela aprovação do PLC 47/95 e, pela prejudicialidade do PLS 78/95. Em fase de discussão usam da palavra em considerações ao assunto os Senadores Elcio Álvares, Lúcio Alcântara, José Ignácio e o Sr. relator. Submetido à votação o parecer, é o mesmo aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. Presidente submete à apreciação da Comissão, os textos finais oferecidos respectivamente às Propostas de Emenda à Constituição nºs 29, 32 e 33/95, os quais são colocados em votação, e aprovados por maioria de votos; abstém-se de votar os Senadores José Eduardo Dutra e Ademir Andrade. Item 02: Diversos nº 78, DE 1995, "consulta da Comissão Diretora à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a juridicidade do anteprojeto de Resolução que 'altera o anexo II da Resolução nº 42, de 1993, em especial, no particular do cabimento de projeto de lei ou projeto de resolução para disciplinar o assunto'." O relator, Senador Ronaldo Cunha Lima, oferece parecer pela juridicidade, podendo, a exclusivo juízo da Comissão Diretora, ser submetido à deliberação do Plenário, na forma de projeto de resolução, nos termos do inciso III do art. 98 do Regimento Interno desta Casa. Não havendo discussão é submetido à votação o parecer do relator, sendo aprovado por unanimidade. Nesta oportunidade o Sr. Presidente suspende a reunião, convidando os membros desta Comissão para sessão solene a ser realizada no Plenário do Congresso Nacional, destinada a receber o Excelentíssimo Senhor Presidente do Uruguai. Reaberta a reunião, a Presidência dá continuidade aos trabalhos anunciando a apreciação do item 12: Emendas de Plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1991, de autoria do Deputado Octávio Elísio, que "fixa diretrizes e bases da educação", o qual tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1991, de autoria do Deputado Florestan Fernandes, que "dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo e pesquisa aos pós-graduados e dá outras providências." O relatório oferecido pelo Sr. Senador Darcy Ribeiro conclui favoravelmente às emendas nºs 01 a 04, 08, 14, 16 a 23, 26, 28, 31 a 34, 36, 39 a 41, 45, 47 e 52 a 54, nos termos de substitutivo que oferece, contrário às demais emendas e, pela prejudicialidade da emenda nº 38. Em fase de discussão da matéria, fazem uso da palavra em considerações à mesma os Senadores Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra, Bernardo Cabral, Jader Barbalho, Roberto Freire, Elcio Álvares, José Ignácio, Ramez Tebet, Ney Suassuna e o relator, Senador Darcy Ribeiro. Tendo este Plenário decidido solicitar novo prazo de vista da proposição e, considerando que o relator não havia proferido o seu re-

latório na íntegra, em reunião anterior, o Sr. Presidente concede, em caráter excepcional, vista conjunta aos membros da Comissão pelo prazo regimental de cinco dias. Nesta oportunidade, é encerrada a presente reunião, ficando adiada a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação, juntamente com os registros taquigráficos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Reunião 21-6-95 – 10h20min

Presidente: Senador Iris Rezende

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Declaro aberta a reunião.

Consulto os Srs. Senadores quanto à conveniência da leitura da Ata da reunião anterior.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a dispensa da leitura, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Vamos passar à Ordem do Dia.

Item 1: Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1995, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1995. Altera a redação do art. 12 e suprime o art. 53 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.964, de 10 de dezembro de 1981, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil.

Autoria: Deputado Benito Gama.

Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1995, que dispõe sobre vistos consulares.

Autoria: Senador Lúcio Alcântara.

O Relator é o nobre Senador Luiz Alberto.

O parecer é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado.

Concedo a palavra ao Sr. Relator para oferecer o parecer.

O SR. LUIZ ALBERTO – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, o parecer é pela aprovação e somente gostaria, neste momento, de louvar a iniciativa do Senador Lúcio Alcântara que apresentou um projeto com o mesmo teor do projeto aprovado pela Câmara Federal, de autoria do nobre Deputado Benito Gama.

Neste sentido, o parecer é pela aprovação da matéria em exame na forma do Projeto de Lei nº 47, de 1995, por estar versado em melhor técnica legislativa, prevendo, inclusive, a supressão do art. 53 do Estatuto do Estrangeiro no que se refere a normas em vias de extinção, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1995, cujo objetivo, ressalte-se, está plenamente alcançado.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, apenas gostaria de fazer um registro, se V. Exª me permitir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, realmente, o parecer do Senador Luiz Alberto é de extrema oportunidade. Desejo destacar um ponto que me tocou muito quando estava à frente do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo.

Logicamente que precisamos de várias medidas para favorecer o turismo nacional e, coincidentemente, dentro desta Comissão, tivemos um debate, através de um parecer do Senador Jefferson Péres sobre a navegação de cabotagem.

Atualmente, o aspecto do turismo brasileiro é muito importante. Com a cabotagem, quem vai ser o grande beneficiado – posso dizer isso como profundo conhecedor da questão turismo – é o Nordeste brasileiro.

Vamos ter a grande oportunidade de verificar que a nossa costa dourada, essa costa de sol esplêndida, vai ter um afluxo de navios de bandeiras estrangeiras, o que não era permitido, trazendo exatamente os dólares e as moedas estrangeiras para dentro do País, ao contrário do que tem acontecido quando registramos um grande fluxo turístico para os Estados Unidos da América e outros países do exterior.

Entendo que a cabotagem, independentemente de toda a Ordem Econômica, teve um alcance turístico muito grande. E, registrei outro dia com muita emoção, dentro de um rio brasileiro do extremo norte, um daqueles navios que fazem turismo no Caribe avançando rio adentro. Todos sabem atualmente que o turismo no Caribe está inteiramente exaurido em termos de demanda e que temos que ter novas expectativas.

O parecer do Senador Jefferson Péres a favor da abertura de cabotagem de passageiros de navios de bandeiras estrangeiras foi um passo decisivo a favor, principalmente, do turismo no Nordeste, e hoje, completamos um outro ciclo.

O parecer do Senador Luiz Alberto abre, na verdade, uma das maiores dificuldades consulares que encontrávamos para incrementar o turismo a nível nacional. Entendo que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votando com celeridade este parecer, está dando realmente uma contribuição magnífica...

Estou vendo que o Senador Bernardo Cabral quer usar da palavra.

O Sr. BERNARDO CABRAL – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL – Quero que V. Ex^a me permita acoplar minha modesta solidariedade ao seu pronunciamento. Queria confirmar que o discurso que V. Ex^a está a produzir é oportuno, momentoso, diz de uma realidade para o Brasil e, sobretudo, para o Nordeste. Portanto, quero me associar às palavras de V. Ex^a.

O SR. ELCIO ALVARES – Agradeço a V. Ex^a.

Foi muito boa a sua intervenção, Senador Bernardo Cabral, porque vejo o Amazonas diante de meus olhos. E temos que cair dentro dessa realidade do turismo. Estou falando, talvez, mais como ex-Ministro do turismo do que como Senador. Estamos vivendo um momento decisivo para o turismo nacional. O Amazonas, por exemplo, tem uma potencialidade. Vi isso no Japão, num congresso em Osaka e fiquei comovido. Levei os slides patrocinados pela EMBRATUR para mostrar as belezas do Amazonas no ECO Turismo e, confesso, Senador Bernardo Cabral, que o que os japoneses me mostraram me deixou extasiado, pois eles têm todo um levantamento da potencialidade da riqueza amazônica.

O ECO Turismo é atualmente a pauta prioritária dos países desenvolvidos. A preocupação crescente hoje é com o ECO Turismo. E não tenha dúvida V. Ex^a de que, esta Comissão acatando o parecer do Senador Jefferson Péres que, coincidentemente, também defende ardorosamente os interesses do Estado do Amazonas, vamos ter, dentro do Rio Amazonas, um fluxo de turismo determinado por esses navios que vão chegar até o Porto de Manaus e avançar o Rio Amazonas adentro.

O SR. ROMEU TUMA – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES – A palavra está com o nobre Senador Luiz Alberto e, logo em seguida, a devolverei a S. Exa. Mas, teria muito prazer em ouvir o aparte de V. Exa.

O SR. LUIZ ALBERTO – Eu ouço o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – (Fora do microfone)...angústia de outros países que concediam seus vistos com prazo de três a quatro anos e, hoje, são obrigados, pela reciprocidade, a concederem por três meses. Gostaria de acrescentar isso, embora tenha elaborado voto e relatório sobre o problema de polícia judiciária.

O SR. ELCIO ALVARES – Acolho com muita alegria a intervenção do Senador Romeu Tuma e prossigo apenas para arrematar na parte que interessa, evidentemente.

O fluxo de reclamações a respeito de passaporte e vistos consulares era terrível. Inclusive, há algumas coisas que são incríveis. Por exemplo, no Japão, o cidadão para obter passaporte, gasta 200 dólares. Somente na tradução do texto em japonês para português, ele paga 70 dólares.

Entendo que, com isso, abre-se, realmente, uma linha de comunicação entre o Brasil e outros países, principalmente com os Estados Unidos. Ontem mesmo, tive oportunidade de almoçar na embaixada americana e o embaixador me afirmava que esse projeto é muito importante para aumentar o intercâmbio turístico entre os Estados Unidos e o Brasil, pois, do Brasil para os Estados Unidos estamos cansados de ver. Ouvi um registro de um eminente colega, que está aqui presente, que diz que estamos com 18 vôos diários Miami-Brasil. Na verdade, não precisamos ter vôos Brasil-Miami, mas, sim, atrair os turistas para dentro do Brasil.

Quero fazer uma profissão de fé em favor do Nordeste. Entendo que o grande beneficiado com a cabotagem será o Nordeste brasileiro, porque tem o maior potencial e está altamente adiantado em relação aos demais Estados brasileiros. Talvez, onde se faça turismo de forma profissional mais intensa no Brasil é na área nordestina.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Senador Elcio Alvares, em primeiro lugar, trago o testemunho de quem foi governador e pôde, à época, constatar a visão e o enfoque que V. Ex^a, como Ministro, dava a esse assunto. Em verdade, o comportamento de V. Ex^a é louvável sob todos os aspectos. Na oportunidade em que V. Ex^a coloca este argumento de que o grande beneficiado é o Nordeste, fico muito feliz, pois, na verdade, pelas suas potencialidades e pelas suas condições e pela forma desse enfoque dado com relevância por V. Ex^a neste instante, como nordestino e como ex-governador que estimula o turismo só tenho motivos para proclamar neste instante a minha alegria pelo que ouço.

O SR. ELCIO ALVARES – Ouço também com muita satisfação o Senador Ronaldo Cunha Lima e, com um detalhe: nos estados nordestinos, talvez o conjunto desses Estados – são sete – teve a visão do PRODETUR, que foi um grande avanço em favor do turismo no Nordeste.

Alocamos cerca de US\$ 800 milhões em favor dos aeroportos, portos. E quero fazer uma ressalva, exatamente pela oportunidade do mês. Temos, no Estado do Senador Ronaldo Cunha Lima, um dos eventos mais importantes do turismo brasileiro, que são as festas juninas. Acho que se for enfatizado, dentro de um calendário, dentro de um roteiro, a importância das festas de S. João, principalmente nos Estados nordestinos – aí incluo com muita alegria a Paraíba –, vamos ter realmente um calendário que vai dar ao turista estrangeiro uma visão muito grande da dinâmica do turismo nacional.

O SR. LUIZ ALBERTO – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES – Ouço V. Ex^a com prazer. Afinal, V. Ex^a é o "dono" da matéria, pois é o seu relator.

O SR. LUIZ ALBERTO – A rigor, o "dono" da matéria no Senado deveria ser o eminente Senador Lúcio Alcântara, que foi quem apresentou o projeto aqui no Senado da República. Faço questão de ressaltar a propriedade da iniciativa de S. Ex.^a ao apresentar este projeto tão importante.

Mas já que V. Ex.^a nos dá uma verdadeira aula de turismo, V. Ex.^a que foi um excelente Ministro de Estado da Indústria, Comércio e Turismo, permito-me acrescentar ao que foi dito por V. Ex.^a um dado que me foi transmitido pelo telefone pelo Dr. Caio, Secretário Nacional de Turismo. Ele entende que com a vigência deste projeto é possível ampliar em 10% o número de turistas visitantes no Brasil.

Por outro lado, o brasileiro passará a ser um cidadão de Primeiro Mundo, inclusive no relacionamento com os Estados Unidos, porque não ficaremos mais na dependência de vistos de sessenta ou de noventa dias, tendo em vista a informação do Itamaraty de que tão logo o Senado aprove este projeto, o governo dos Estados Unidos dará reciprocidade aos brasileiros.

Isso é extremamente importante para a economia nacional, para o turismo, para os negócios e para que o brasileiro realmente seja respeitado como cidadão de Primeiro Mundo.

O SR. ELCIO ALVARES – A intervenção de V. Ex.^a, Senador Luiz Alberto, revela outra coincidência. Estamos falando sobre turismo, falamos sobre o Amazonas – o Senador Jefferson Péres e o Senador Bernardo Cabral –, o Senador Ronaldo Cunha Lima também apresentou algo com muita propriedade nesse enfoque do Nordeste, mas, na verdade, nos perguntamos: qual o Estado brasileiro que tem se beneficiado mais do turismo, principalmente na região nordestina? É o Ceará, do Senador Lúcio Alcântara.

Aos muitos trabalhos em favor do Ceará, hoje, o Senador Lúcio Alcântara acrescenta este, porque inegavelmente, tenho certeza absoluta, a costa cearense será uma das mais programadas na visita desses navios que virão, evidentemente, com bandeiras estrangeiras, trazendo divisas para o nosso País.

Comecei o registro e quero encerrá-lo. Acho que este parecer hoje é fundamental para a vida do turismo brasileiro. Aqui há aspectos que se relacionam com as relações exteriores; se fôssemos analisar sob o aspecto de embaixadas não teria a grandeza e o relevo que quero colocar neste momento.

Temos duas posições nesta Comissão que merecem registro. No momento em que o Senador Jefferson Péres apresentou o parecer sobre cabotagem e agora, quando V. Ex.^a, dando acústica à notável iniciativa do Senador Lúcio Alcântara, consagra num parecer aquilo que é, inegavelmente, um dos toques em favor do turismo.

Faria ainda um acréscimo: tivemos um recorde no ano passado, tivemos um milhão oitocentos e trinta mil turistas estrangeiros visitando o Brasil. No entanto, quando esse número é comparado aos números observados na Argentina e no Uruguai, ficamos perplexos: esses países, ambos, têm o dobro de visitas de turistas estrangeiros em comparação com o Brasil, que possui talvez uma das naturezas mais privilegiadas do mundo.

V. Ex.^a tem razão: com este parecer, com esta decisão vamos ter um acréscimo de cerca de 20% no número registrado em 1994.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está esgotado o tempo de V. Ex.^a.

O SR. ELCIO ALVARES – Agradeço a V. Ex.^a. Perdoe-me o entusiasmo, porque vi realmente neste parecer a possibilidade para o Nordeste de servir como modelo na área de turismo, inclusive para o meu Estado, o Espírito Santo.

Gostaria, inclusive, de fazer uma revelação: como Ministro usei e abusei do meu prestígio para incluir o Espírito Santo na CTI-Nordeste???, empolgado que fiquei com o trabalho realizado pelos estados nordestinos.

Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria apenas de enfatizar o que acabou de ser dito, razão pela qual serei breve. É importante para a Amazônia, é importante para o Nordeste, é importante para o Brasil, mas principalmente acaba com a humilhação sofrida pelos turistas quando precisam obter vistos em embaixadas, principalmente na dos Estados Unidos, e dá ao brasileiro e ao americano a contrapartida dos quatro anos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero fazer uma rápida intervenção apenas para dizer que o que me levou a elaborar e apresentar este projeto no Senado foi justamente a constatação dessa situação humilhante a que o Senador Ney Suassuna se referiu. Pessoas, às vezes já tendo adquirido passagens aéreas, tendo comprado excursões se vêem no constrangimento de ver a sorte de suas viagens, das suas férias, das suas viagens de negócios, ou a tratamento de saúde ser decidida na undécima hora.

Houve, inclusive, uma manifestação do embaixador dos Estados Unidos no Brasil, em artigo publicado na Folha de S. Paulo – e outros periódicos o reproduziram –, dizendo que isso tudo era apenas uma questão de reciprocidade. Na hora em que o Brasil desse esse mesmo tratamento, os Estados Unidos não teriam por que negar vistos por prazo mais elástico.

Por outro lado, dorme nas gavetas da Câmara dos Deputados um projeto de autoria do Executivo que disciplina uma série de dados em relação a essa questão da reciprocidade, dos vistos, que moderniza a própria adoção desses instrumentos de política internacional, de imigração, de viagens etc. Então, por isso, elaborei este projeto.

Poucos dias antes, o Deputado Benito Gama apresentou um projeto semelhante, que foi aprovado na Câmara dos Deputados. Eu desconhecia o projeto. Acontece que o meu projeto previa quatro anos, porque, na realidade, é o que consta da proposta do Executivo e é o que seria dado pelo princípio da reciprocidade.

Quero ressaltar a elegância com que se conduziu o Senador Luiz Alberto ao me procurar, dizendo que pretendia aprovar um substitutivo, justamente porque os cinco anos não eram contemplados na iniciativa do Poder Executivo, mas sim quatro.

Todavia, o Itamaraty fez contato com a embaixada americana, que se comprometeu, tão logo o projeto fosse aprovado no Senado ou na própria Comissão de Constituição e Justiça, mesmo com os cinco anos, a automaticamente conceder também vistos com cinco anos.

Diante disso e em entendimento com S. Ex.^a, concordei, até porque o meu objetivo estava sendo atingido, não importava que fosse por iniciativa do Deputado Benito Gama ou por minha iniciativa, o importante era que fosse alcançado o objetivo com a celeridade desejada.

Fiz então uma carta ao Senador Luiz Alberto dizendo-lhe que se sentisse à vontade para oferecer o seu parecer, no qual mostrava a sua preferência, face à informação que o Itamaraty nos trouxe, dando pela prejudicialidade do meu projeto, porque o meu objetivo estava sendo alcançado plenamente.

Quis fazer esse histórico para que a Comissão tomasse conhecimento desses fatos. Gostaria ainda de agradecer a cordialidade

de e a atenção que o Senador Luiz Alberto dispensou ao meu projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Quero felicitar aqueles que tiveram a iniciativa de apresentar este projeto, que vem corrigir algo que encaro como um gargalo enorme na economia brasileira. Vejo que com este projeto vai-se superar isso.

Há situações de pessoas que querem conhecer melhor o Brasil para decidirem se devem ou não emigrar para o País, trazendo seus capitais. Como exemplo disso, cito alguns chineses de Hong Kong apavorados com a perspectiva da união com a China Continental e que querem sair de lá e vir para o Brasil. Aqui pretendem demorar-se por um pouco mais para ver se lhes interessa ou não intermar capitais de risco aqui.

Quero felicitar o Ministro Elcio Alvares pelo entusiasmo das suas palavras e fazer uma ponderação que me parece muito importante. Na verdade, temos na economia brasileira vários gargalos, mas um dos mais sérios é o gargalo portuário.

Consideramos o complexo portuário do Espírito Santo como um dos melhores do País, que exporta muito mais do que os principais portos do País, como o do Rio e o de Santos; é realmente um porto moderno se comparado com os demais do País; é um porto com índice muito baixo de taxas. A carga e descarga no Espírito Santo são feitas a um custo bem melhor – às vezes, metade do observado nos portos de Santos e do Rio de Janeiro.

Observamos uma triste realidade em todos os portos da costa brasileira – e por isso o entusiasmo do Ministro Elcio Alvares repercutiu bem em mim. Precisamos fazer alguma coisa nessa área, pois não há um só porto na costa brasileira que tenha um terminal de passageiros.

Vejam, Srs. Senadores, de todos os portos brasileiros não há um só, nem o Porto de Santos, nem o Porto do Rio, nem o Porto de Vitória que tenha um terminal de passageiros, que custará caro para ser feito.

Hoje, o turista desembarca em Vitória, com um jornal na mão, de um navio Fuchal, ou até o Queen Elizabeth II – no futuro se puder chegar até lá; não sei se o calado permitiria para aquele porto, porque temos o Porto de Tubarão que tem o maior calado do Brasil –, mas o turista desembarca com o jornal na cabeça, fugindo da chuva e entra correndo na administração do Porto de Vitória. Esse é apenas um exemplo do que ocorre em toda a costa brasileira.

O SR. ELCIO ALVARES – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Pois não.

O SR. ELCIO ALVARES – V. Ex^a referiu-se ao Espírito Santo, e há pouco falei que o nosso Estado deveria entrar na CPI-Nordeste.

A observação de V. Ex^a fez-se em razão exatamente da emenda relatada pelo Senador Jefferson Péres. O que aconteceu no Brasil – nós fizemos um levantamento – é que nenhum armador tratou da cabotagem de passageiro, tratou somente de cabotagem de carga. Como o navio estrangeiro não podia entrar nas nossas costas, então, não havia por que construir terminal de passageiros nos portos.

Agora, quando há essa perspectiva – V. Ex^a foi muito feliz porque atacou esse ponto –, precisamos ter um terminal de passageiro. No Porto de Vitória, sabe V. Ex^a que os passageiros desembarcam rente a nossa avenida principal, mas não é um terminal de passageiro.

Então, acho também que a emenda da cabotagem vai se refletir na obrigação dos Estados que estão predispostos ao turismo – e o Espírito Santo é um deles – de construir um terminal de passageiro à altura de um turismo realmente avançado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não havendo mais oradores, vou colocar em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Srs. Senadores, vou submeter à apreciação da Comissão a redação final das Propostas de Emenda à Constituição de nº 29, 32 e 33/95 para o segundo turno.

O Regimento Interno estabelece que a redação final apresentada à Mesa será votada com qualquer número independentemente de publicação.

É que, naquelas emendas, os relatores entenderam de promover modificação na redação na parte final, em que se tratava de impedir a edição de medidas provisórias quanto àquelas emendas à Constituição.

Se os Srs. Senadores quiserem, poderei fazer a leitura da redação final.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, não consigo compreender. É a primeira vez que vejo falar nisso. Ao que me consta, só se vota redação final em plenário após a votação do segundo turno. Nunca vi na minha vida comissão técnica da Casa votar redação final.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Regimento Interno, ilustre Senador, determina que, quando há emenda, tem que se submeter ao segundo turno na própria Comissão. É simplesmente para atender a formalidades regimentais e mais nada.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Gostaria de ver esse...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Apenas houve modificação de redação em todas as três. Isso foi amplamente...

O SR. ADEMIR ANDRADE – Houve modificação?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – De redação.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Houve modificação?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – De redação.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Mas não ouvimos falar nisso aqui.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Isso foi amplamente debatido. Estão aqui os Relatores: o Senador Ramez Tebet e o Senador Jefferson Peres.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Então, gostaria que o Senador Jefferson Peres confirmasse se houve alguma modificação na redação do projeto que veio da Câmara, porque desconheço. Pelo menos, não percebi durante o processo de discussão qualquer emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Na verdade, Senador, houve da minha parte um pequeno equívoco quanto à expressão. Não é a redação final, é o texto final da Comissão.

De forma que coloco em votação o texto final das três emendas, em segundo turno...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Para um esclarecimento. Poderia dizer qual o artigo do Regimento que prevê votação, em segundo turno, de redação final no âmbito da Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Aplica-se, na Comissão, o que se aplica no Senado. Nos casos omissos no que diz respeito à Comissão, aplica-se aqui o que se aplica para o plenário do Senado.

Ilustre Senador, as dúvidas estão esclarecidas?

São apenas formalidades.

Os que aprovam o texto final queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, registre-se a minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Que se registre a abstenção dos ilustres Senadores Ademir Andrade e José Eduardo Dutra. (Pausa.)

Aprovado o texto final das emendas aprovadas em reuniões anteriores pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Item 2:

Consulta da Comissão Diretora à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a juridicidade do Anteprojeto de Resolução, que altera o Anexo II da Resolução nº 42, de 1993, em especial do particular do cabimento de Projeto de Lei ou Projeto de Resolução para disciplinar o assunto.

É o Relator o Senador Ronaldo Cunha Lima, cujo parecer conclui pela juridicidade, podendo, a exclusivo juízo da Comissão Diretora, ser submetido à deliberação do Plenário, na forma de Projeto de Resolução, nos termos do inciso III, do art. 98 do Regimento Interno desta Casa.

Tem a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de consulta da Comissão Diretora do Senado a esta Comissão sobre a juridicidade de anteprojeto de resolução, que altera a Resolução da Casa especialmente com relação a cabimento de projeto de lei, ou projeto de resolução para disciplinar matéria.

Opinamos pela juridicidade até porque está expresso que compete, privativamente, ao Senado Federal dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções e fixação das respectivas remunerações, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ressaltam que a decisão tem um impacto significativo no orçamento do Senado que atende parcialmente aos funcionários da Casa.

E, por isso, o meu parecer é no sentido de opinar pela juridicidade que o Projeto de Resolução é o instrumento legal para equacionar problemas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 3:

Altera dispositivos que menciona da Constituição Federal, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros. É Relator o Senador Bernardo Cabral. Foi concedida no dia 31 de maio deste ano vista conjunta aos Senadores Ramez Tebet e José Ignácio.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, pediria vênua ao ilustre e culto Relator da matéria, Senador Bernardo Cabral, para, antes de S. Exª, apresentar o requerimento à Mesa. Porque na reunião de hoje pedi vista juntamente com o Senador José Ignácio. Na reunião de hoje vamos apreciar – e está em pauta – o Item 19, que cuida de matéria idêntica, similar, não igual, mas similar. Trata também da questão da imunidade parlamentar, e é Relator dessa matéria o Senador José Fogaça.

Quero apresentar um requerimento à Mesa, na forma do art. 258 do Regimento Interno, para que essas propostas tramitem em conjunto, porque versam sobre o mesmo assunto.

É o requerimento que apresento, para que V. Exª, de pronto ou submetendo ao Plenário, decida sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Requer o ilustre Senador Ramez Tebet a tramitação, em conjunto, das Propostas de Emendas à Constituição nºs 10 e 2, constantes dos itens 3 e 19, respectivamente, da pauta desta Comissão, por versarem sobre o mesmo assunto.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, como autor dessa emenda, acredito que é muito profícua a união das duas propostas, dos dois itens, mas pediria a V. Exª que, após a votação, designasse o mesmo Relator, Senador Bernardo Cabral.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Tem a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, o Presidente do Congresso Nacional convocou sessão, às 11 horas da manhã de hoje, para o Congresso recepcionar o Presidente da República do Uruguai.

Faltam nove minutos para a sessão do Congresso e este meu pedido pela ordem é no sentido de solicitar a V. Exª que suspenda os trabalhos da Comissão, para que os Senadores possam comparecer à recepção ao Presidente do Uruguai.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, com todo o respeito que tenho pelo eminente Senador Jader Barbalho, nós somos uns poucos aqui na Comissão de Constituição e Justiça. Temos uma pauta enorme. São quarenta itens que estão aqui.

Então, na verdade, não vejo como nós prejudicarmos a sessão do Congresso, que vai certamente contar com uma presença muito expressiva e nós podemos continuar os nossos trabalhos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – O Regimento Interno estabelece que as Comissões não poderão funcionar quando se vota a pauta do dia da reunião do Senado ou do Congresso. Logo, não havendo pauta a ser votada na reunião do Congresso, ficaria a critério dos Srs. Senadores comparecerem ou não à recepção.

A Mesa está de acordo com as observações do Senador José Ignácio.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Tem a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, na verdade, os dois têm razão, quando um diz que devemos ir ao Congresso e o outro que temos uma pauta longa.

Agora, com todo o respeito, esse assunto teria que ser decidido antes de marcar a sessão solene ao Presidente do Uruguai.

Estamos com uma visita especial, que é a primeira que faz a um País estrangeiro, depois de assumir, o Presidente Sanguinetti, do Uruguai. E foi marcada essa sessão às 11 horas.

Penso, com toda sinceridade, que devemos ir, não temos como deixar de fazê-lo, pelo carinho e pelo afeto que o Uruguai demonstra para com o Brasil.

Por ser um país pequeno, o fato de não estarmos presentes demonstra uma desatenção – diria mais – um despreço.

Com toda sinceridade, vou sair para ir à sessão de recepção ao Presidente do Uruguai.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Coloco em votação se a reunião deve ser suspensa ou não para a recepção ao Presidente.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a suspensão da reunião queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a suspensão.

Antes, porém, gostaria de colocar em votação o requerimento do Senador Ramez Tebet.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Designo Relator das duas propostas o Relator da primeira, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, tenho condições de relatar agora, se V. Ex^a assim entender, logo após a visita dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 11 horas, a reunião é reaberta às 12h35min.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Declaro reaberta a reunião.

Vamos passar à apreciação do Item nº 12.

Emendas de plenário oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, que tramita, em conjunto, com o Projeto de Lei da Câmara nº 45/91. Fixa Diretrizes e Bases da Educação.

Projeto de Lei nº 45, de 1991, dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo e pesquisa aos pós-graduados e dá outras providências. Autoria: Deputado Florestan Fernandes.

É Relator o Senador Darcy Ribeiro.

O parecer conclui pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 101/93, nos termos do substitutivo que oferece.

Foi concedida vista ao Senador Jader Barbalho em 31 de maio de 1995. Devolvido sem voto em separado em 7 de junho de 1995.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, não havendo quorum para a decisão, não seria mais próprio, pela importância dessa matéria, convocar uma reunião especial?

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Bem, a Mesa entende que a discussão não exige quorum em plenário, uma vez que há número suficiente de Senadores na Casa, que assinaram o livro de presença.

Se no momento da votação...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas vai encerrar-se a parte principal da apreciação dessa matéria, que é a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Acontece que este processo...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A verdade é que os Senadores imaginaram que não iria haver mais a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Acontece, ilustre Senador Josaphat Marinho, que este processo já passou por duas reuniões, foi discutido exaustivamente e hoje, naturalmente, se discutirá o parecer relativamente às emendas oferecidas.

Mas, se V. Ex^a entender...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A minha observação é apenas... Não, Sr. Presidente, estou ponderando.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – E a ponderação de V. Ex^a para a Mesa tem muito valor.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Parece-me que, pela importância do assunto, deveríamos encerrar esta discussão aqui, inclusive em torno das emendas.

O SR. DARCY RIBEIRO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO – Ouvi as ponderações do Senador Josaphat Marinho, mas gostaria de fazer uma indicação a S. Ex^a, para que talvez mude o parecer.

O entendimento que temos tido é de que se vá conseguir do Presidente do Senado a realização de uma ou duas sessões especiais para discutir a Lei de Diretrizes e Bases, que nunca foi discutida em profundidade. Então, no lugar de discussão, agora ela tem que passar para as duas Comissões, que têm que dar um voto prévio aos pareceres que dei às emendas. Teremos que fazer a mesma coisa na Comissão de Educação, para ir imediatamente ao Plenário, onde está previsto que teremos dois dias para discussão, dada a importância dessa lei, que diz respeito a 50 milhões de pessoas envolvidas na Educação. Ela precisa ser profundamente discutida. E é claro que, na sessão prevista do Plenário, cabe apresentar emendas, quando teremos uma sessão plena, completa, com debates, por dois dias. Estamos aspirando por isso, com a possibilidade de apresentar emendas. Se as emendas disserem respeito à constitucionalidade, a matéria voltará para esta Comissão. Não convém que fiquemos aqui todo o tempo parado, sem que haja aquela grande sessão, na qual a Casa manifestará a sua opinião.

Essa é a minha ponderação, ilustre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Senador Darcy Ribeiro, inclusive, a Comissão deliberará. Estou presente. Julgo imprópria a discussão da matéria com o quorum que aqui está, mas estou presente. O que não quero é que se diga que não houve uma ponderação em torno do assunto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Resende) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, gostaria de acompanhar as ponderações feitas pelo Senador Josaphat Marinho.

Essa é uma matéria controversa. Existem alguns projetos relacionados a esse tema e todos conhecemos as polêmicas sobre esse assunto que têm surgido, tanto no interior desta Casa quanto no meio acadêmico.

Acredito que, discutirmos essa matéria na sessão de hoje, sabendo, de antemão, que não temos número suficiente para votá-la, estaríamos, a meu ver, rebaixando a importância que todos reconhecemos que tem esse tema. Por isso, gostaria de acompanhar

as ponderações feitas pelo Senador Josaphat Marinho, no sentido de, se possível, até convocar uma sessão extraordinária para discutir exclusivamente esse tema na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já realizou duas sessões especiais, em conjunto com a Comissão de Educação, a respeito desses projetos que têm andamento em conjunto, e já realizou uma sessão pública para debate. De forma que, paralelamente a essa preocupação dos ilustres Senadores, quanto à discussão ampla, a Comissão também tem uma preocupação, a de fazer com que este País tenha também uma Lei de Diretrizes e Bases que possa atender aos anseios da população brasileira.

Agora, vamos apenas discutir. Se no momento da votação não existir número, aí sim, vamos encerrar a sessão por falta de número para deliberação. Mas não podemos também tolher o direito daqueles que estão interessados na matéria, como V. Ex^a e outros, que aqui estão presentes. A pauta da presente reunião foi distribuída com muita antecedência; esse processo já está na pauta do dia há mais de quatro reuniões, que vêm sendo um tanto prejudicadas pelas discussões das emendas constitucionais.

De forma que vamos colocar em discussão e, no momento da votação, não havendo número, encerraremos a discussão e será votado em reunião posterior.

As observações trazidas aqui ao conhecimento da Comissão, pelo Senador Darcy Ribeiro, realmente nos tranquiliza quanto a essa tese de que a matéria seria mais ou menos discutida. Ela será bem discutida, porque o Plenário também oferece o momento para discussão desse projeto, que todos sabemos da sua importância. E por ser importante é que ele não pode ficar aqui no Senado como ficou na Câmara, durante anos, esperando uma decisão, que não aconteceu.

Concedo a palavra ao Relator.

O SR. DARCY RIBEIRO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho o entendimento de que, no momento em que houver...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador Darcy Ribeiro, para comodidade do Plenário, convidamos V. Ex^a para tomar assento à Mesa, justamente por ser um projeto que, muitas vezes, exige indagações por parte dos Srs. Senadores.

O SR. DARCY RIBEIRO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho entendido que, no momento em que esta Comissão se reunir novamente para votar, a matéria será reaberta.

O Presidente da Comissão apela para que eu faça uma breve exposição e que me ponha à disposição dos Senadores presentes para responder as questões polêmicas que eles queiram discutir. Creio que, como estamos na Casa e o Presidente nos pede isso, é uma coisa respeitável.

Vou fazer uma breve exposição e, em seguida, ficarei à disposição para qualquer esclarecimento adicional, sabendo que esta é uma sessão preparatória, que não tem nenhum valor de definição sobre a matéria.

Lembro aos senhores que a educação e as diretrizes e bases da Educação constituem hoje um tema de imenso interesse internacional. Há um interesse evidente nesta Casa. Há sete anos, manifestamos descontentamento com a legislação existente e vontade de transformar.

É demasiado tempo, mas indica, da mesma forma, o interesse, porque centenas tomaram posição. Quatro Parlamentares foram chamados ao exercício do papel de Relatores e apresentaram Relatórios. Ao primeiro Relatório, sucedeu-se o segundo e o terceiro na Câmara. Veio para o Senado e o projeto foi entregue ao Senador Cid de Carvalho, que apresentou, por sua vez, um substitutivo,

que veio, afinal, terminar em minhas mãos, com o pedido de que eu apresentasse um outro substitutivo.

Uma palavra sobre o interesse mundial nesse assunto: vários países do mundo, como a França, Argentina, Espanha e outros, em face das transformações profundas que sofreu o processo educativo, dada a tecnologia nova que surgiu no mundo, produziram novas leis de educação. Não se pode dizer que as leis de educação da França ou Argentina fossem ruins. Eram, pelo menos, muito melhores do que as nossas. E os franceses estavam insatisfeitos por duas razões: porque havia uma tecnologia nova a ser aproveitada que precisava ser assinalada em lei e havia a necessidade de devolver aos educadores a liberdade de pensar a Educação.

Essas são as questões que se apresentam também aqui ao Brasil. Chegamos à situação terrível de sermos o penúltimo país do mundo em má qualidade de Educação. Só Bangladesh tem educação pior do que a brasileira. Na América Latina, que é uma área de enorme pobreza, somos o pior. Seremos piores que o Paraguai, por exemplo, cuja língua vernácula, materna, falada em casa é o guarani, mas cuja língua na escola é o castelhano e, portanto, a criança tem que fazer um esforço muito maior; o fato de o Paraguai levar um percentual muito maior de crianças a terminar seu curso primário do que o Brasil, e até do que o Estado de São Paulo e do Estado do Rio de Janeiro, é algo que deve nos espantar.

Perguntei-me sempre, ao longo das décadas, e volto a me perguntar, como conseguimos ser tão ruins em Educação. Penso que, se algum país quisesse fazer um sistema educacional tão ruim, para produzir tanto analfabeto, e reproduzidos, seria difícil conseguir. É urgente que o Brasil crie um sistema que possibilite, em tempo previsível, parar a produção de novos analfabetos.

O analfabeto adulto, não adianta caçá-lo, como a ditadura militar quis fazer, para tentar alfabetizar. Pela ordem normal das coisas, por uma sucessão de gerações, e desaparecerão ou diminuirão drasticamente em número se nós não continuarmos produzindo. Mas nós estamos produzindo agora os analfabetos do próximo milênio, e produzindo eficientemente.

Todos os educadores definem alfabetizar não como a lei brasileira, como o senso define. Na lei brasileira é alfabetizado quem declara que é. E é considerado alfabetizado quem é capaz de desenhar o nome, ainda que seja incapaz de ler o nome do seu companheiro. O que se considera como alfabetizado é quem terminou a quarta série primária ou a quinta série, é quem alcançou aquela capacidade de continuar estudando, aquela capacidade elementar de escrever uma carta com autonomia, de procurar um emprego num anúncio de jornal, de fazer uma conta.

Nós nos consolamos com estatísticas que reduzem a mais de 20% os analfabetos – porque conta como alfabetizado quem desenha o nome – é alguma coisa incompreensível e absurda. E creio, profundamente, que é uma das causas do atraso nacional.

A Educação nunca foi capaz de levar por si mesma uma nação ao pleno desenvolvimento. Mas nenhuma nação alcançou o desenvolvimento sem ter dominado a Educação, sem ter colocado a maioria da sua população na condição de população letrada, pertencente à civilização letrada, capaz de dar e tomar informações escritas.

Daí a imensa importância de que ponhamos a mão na consciência, vendo que aqui não se trata de vontade de nenhum grupo político, e nós nos devemos consentir também que não tenha nenhuma influência grupos de interesses particulares que querem defender os seus interesses escritos na lei.

O que nos cumpre fazer é tentar, e é o que tentei fazer, com por aquela lei de que o Brasil necessita para esses dois passos: para o passo de inovar o projeto que nos veio da Câmara, o seu de-

feito terrível; o defeito que foi consagrado no substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho, o defeito terrível de que ele congelou a Educação brasileira.

Se a Educação brasileira fosse defensável a qualquer nível, ela podia ser consagrada; mas se a França e a Argentina não consagram as suas leis, nós temos uma lei de consagração composta há seis anos, que é uma coisa louca, uma irresponsabilidade, é algo de vexatório. Não temos capacidade sequer de reconhecer que vai muito mal a Educação.

Não é possível continuar condenando o Brasil a formar suas professoras num curso normal de três anos, quase sempre noturno, do qual ela sai sem a capacidade de falar a língua culta, de falar corretamente.

É claro que é preciso deixar que algum Estado, que não tenha outro modo de fazê-lo, continue formando professores em nível médio. Pode-se consentir que algum Estado tão pobre continue assim por algum tempo; mas é evidente que na maior parte do Brasil – eu penso no Rio Grande do Sul, em São Paulo, no Rio de Janeiro, no Paraná, por exemplo – pode-se começar a formar professores primários de nível superior. A lei pode ser modificada. O ano 2.000 está aqui ao alcance da mão e nós podemos começar a formá-los.

Conto aos senhores um episódio da Educação, terrível; mas altamente expressivo. Quando estávamos organizando a Universidade de Brasília, o grande ideal do meu mestre – principal educador brasileiro, que era Anísio Teixeira – era criar uma faculdade de Educação. Fizemos um enorme esforço no sentido de criar na Universidade de Brasília uma Faculdade de Educação. Os senhores se lembrarão de que havia até então uma chamada Faculdade de Filosofia, que não sabia a que veio, porque simulava formar cientistas, porque podiam fazê-lo. A de São Paulo e a do Rio de Janeiro importaram professores estrangeiros. Mas as centenas de outras criadas no Brasil não podiam formar cientista algum, mas simulavam e não assumiam o seu papel que era o de formar educadores.

Nós aqui em Brasília começamos, com o nome de Faculdade de Educação, a fazer uma faculdade cuja finalidade era formar professores. Para isso eu criei aqui um Centro Integrado de Educação Média, e fiz um convênio que permitiu usar todo o sistema educacional, implantado na cidade de Brasília, como centro de treinamento de professores. Então, nós estávamos implantando o que seria um Curso Normal superior.

Porém, o golpe militar atuou com mais violência contra a Universidade de Brasília do que contra qualquer outra universidade. E, contraditoriamente, anos depois pegou várias idéias da Universidade de Brasília como a de institutos centrais, e generalizou por decreto. Enquanto os institutos de Brasília levavam anos para se completarem – e eram institutos que queriam ser equivalentes aos do mundo – aqui se improvisou dando o nome de Instituto de Matemática, por exemplo, aos matemáticos que existissem e estavam na universidade de tal local. Mas o mais grave que ocorreu é que acabaram com a Faculdade de Educação, mas o decreto mandou criar a Faculdade de Educação, e desapareceu o nome de Faculdade de Filosofia.

E como não foi criado nenhum padrão de Escola Normal de nível superior, então, temos uma das deformações brasileiras: o Brasil forma mais psicólogo, mais antropólogo e mais sociólogo do que o resto do mundo junto. Porque a universidade, ao invés de formar as pessoas que tem que formar, – aquele milhão de pessoas, que terão emprego na Educação na próxima década – de se dedicar a essa suprema tarefa de criar um professorado primário, ao contrário, dedica-se a tarefas de mentira.

Estou dando esse exemplo, porém é apenas um caso. São muitos os casos em que a lei que veio da Câmara, que é uma lei que congela a Educação que aí está, congela as mentiras da distribuição das verbas da Educação, não só sem propor novidade alguma, mas sem abrir caminhos para que a Educação se reinvente a si mesma.

Eu creio que nada podia ocorrer de mais trágico para o Brasil do que aprovar hoje aquela lei ou o seu substitutivo na forma que lhe deu meu querido amigo, Senador Cid Sabóia de Carvalho. Porque uma lei de Educação dura de 20 a 40 anos, e condenar o Brasil a entrar no próximo milênio com a vergonhosa, vexatória Educação que temos é um absurdo. Condenar o Brasil a não dar liberdade aos Estados para variarem em Educação é um absurdo. É claro que têm que variar. É evidente que o Grande Sul tem problemas de Educação diferentes do Piauí.

Tudo isso é que me levou a tomar, de um lado, por uma questão de técnica legislativa, – nós tínhamos tomado outro caminho anteriormente – a iniciativa de retomar o projeto original da Câmara, tentar aproveitar tudo que fosse aproveitável, e era muito. Juntamente com muita coisa que consolidava a Educação péssima do Brasil, havia algumas medidas meritórias, as quais incorporei no projeto.

O projeto de substitutivo que estou apresentando é substitutivo ao projeto original da Câmara dos Deputados, com a inclusão de tudo que ele tinha de aproveitável.

Recebi cerca de 90 emendas, apresentadas por deputados e senadores, e muitas delas por instituições privadas, e me dediquei nesses últimos meses a um estudo aprofundado dessas emendas. Estudei todas elas e sobre todas exauri pareceres que estão aqui no meu substitutivo, e que foram entregues aos senhores. Ali eu indico a razão concreta por que aceitei ou não tal sugestão. Muitas dessas sugestões foram positivas. Às vezes, era apenas uma pequena alteração de linguagem, mas às vezes era uma modificação substancial. Tudo isso ajudou a melhorar o projeto.

O que posso dizer a V. Ex^{as} hoje é tenho grande experiência, pois há quarenta anos trabalho nessa área. Era, ocasionalmente, o Ministro da Educação, em 1961, quando foi promulgada a antiga Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Quem inaugurou o primeiro Conselho Nacional de Educação fui eu. Quem recebeu em seu gabinete os dois Líderes, que eram Anísio Teixeira e Hélder Câmara, para propor-lhes os primeiros planos nacionais da educação – um de nível primário, um de nível médio e outro de nível superior – fui eu.

Desde então acompanho esse assunto com toda a atenção. Nesses anos andei por todo o mundo estudando educação onde podia. Há algumas coisas elementares que não podemos transformar em conquistas imediatas, mas devemos tê-las em mente. Não há no resto do mundo essa coisa terrível, que é escola de turnos. Essa é uma invenção brasileira, uma perversão brasileira. No mundo inteiro a escola tem jornada igual à jornada de trabalho. Assim, os pais podem deixar os filhos lá o dia inteiro.

Por isso eu tive muita dificuldades, nos diferentes países do mundo, para explicar o que é menino de rua. Como pode haver menino de rua? Isso é incompreensível para eles. Se a cada criança corresponde uma vaga na escola, onde ela fica o dia inteiro, não há menino de rua. Nós nunca cumprimos esse dever. É possível não haver menino de rua numa pequena cidade do interior que toma conta de suas crianças, mas numa metrópole, em que a criança é largada ao seu destino, está entregue ao lixo, à droga, não ter uma escola de tempo completo é um absurdo. Não se pode de uma hora para outra oferecer a todas as crianças escola que as mantenha ocupadas o dia inteiro, mas se pode abrir uma perspectiva de que um dia isso exista. É só começar no Estado que puder suportar

esse ônus, ir elevando o curso normal à nível superior e ir elevando as escolas, sobretudo as metropolitanas, à condição de escola de horário completo, nas quais – tenho experiência nisto – se consegue 90% de aprovação. Tais escolas me provaram uma coisa muito importante. Acompanho os sistemas educacionais há muitos anos, e uma das coisas que mais me abatia era uma conclusão que a UNESCO tirou de uma pesquisa feita no Uruguai. Segundo estudos da UNESCO, a criança que não comesse até os três anos estaria perdida, porque a deficiência alimentar prejudicaria a formação do seu sistema nervoso e, inevitavelmente, ela fracassaria na escola.

A escola de tempo integral que criei no Rio de Janeiro me provou o oposto. Se a criança pobre passa a ter assistência médica e alimentação adequada, em seis meses ela se recupera.

Então, o Brasil não está condenado a ter sempre um índice alto de analfabetismo, porque não alimentou as gerações de crianças que estão passando fome.

É claro que essa lei é muito extensa e eu teria de ficar disponível durante muito tempo para continuar falando de seus aspectos e dos exemplos em que me inspirei para compô-la.

O que se pode concluir das palavras que estou dizendo é que tanto quanto possível posso dar a V. Ex.^{as} a garantia de que com o substitutivo que ofereço a educação brasileira pode começar a andar adiante, pode começar a transformar-se. Vamos levar dez anos só para melhorar a qualidade dos professores que estão ensinado no curso primário. As atividades da educação são muito complexas e exigem muita atenção.

O Ato das Disposições Transitórias determina a década da educação, porque obriga os governos estaduais a ir atrás de cada criança de sete anos, pô-la numa escola e dar-lhe uma professora cada vez melhor, para não produzir mais analfabeto. Deve fazer a mesma coisa com as de 14 e de 16 anos como barreiras contra o analfabetismo. Se essas medidas funcionarem durante dez anos, praticamente acabará o analfabetismo porque ele estará reduzido a camadas etárias que tendem a desaparecer em qualquer sociedade humana.

Muito tenho a dizer a V. Ex.^{as} e estou à disposição.

Sinto em todos certo cansaço em virtude da hora avançada. Essa discussão não é decisiva, mas estarei à disposição sempre que reabrir o debate da matéria.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Antes de dar a palavra a V. Ex.^a gostaria de esclarecer aos Srs. Senadores que este processo foi devidamente discutido e votado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, resultando na aprovação do Substitutivo do Senador Darcy Ribeiro. Essa decisão foi compreendida e aceita pelo seu Relator, ou seja, esse Substitutivo seria ao projeto oriundo da Câmara.

Encaminhado o substitutivo à Mesa do Senado, abriu-se prazo para recebimento de emendas. Foram apresentadas 57 emendas, que foram encaminhadas à Comissão de Educação e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Então, o que se discute aqui e também na Comissão de Educação é a admissibilidade dessas emendas.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, que foi interrompido pela Presidência para essas explicações.

O SR. BERNARDO CABRAL – Cederia com muito bom grado a vez à Liderança do PMDB, mas não o faço porque desejo fazer um registro neste instante. Quero que conste dos Anais desta

Comissão esse exemplo de estoicismo que o Senador Darcy Ribeiro nos dá hoje e que deveria frutificar-se no País.

Seria hipócrita qualquer um de nós se não reconhecesse que o Senador Darcy Ribeiro está com a sua saúde combalida, mas está demonstrando com a sua presença nesta Comissão que é muito mais forte do que aqueles que gozam de plena saúde física. A saúde mental, o patriotismo de S. Ex.^a, que foi um dos Ministros mais jovens que a Pasta da Educação já teve, aos quarenta anos de idade, o faz comparecer aqui quando tantos se omitem, desertam, fogem, se acocoram. Isso é para mim, seu admirador, motivo de orgulho.

Era o registro que precisava fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, V. Ex.^a teve a oportunidade de informar a Comissão sobre a processualista governamental.

Gostaria, Sr. Presidente, na condição de membro e também de Líder do PMDB no Senado, de dar opinião sobre esse assunto. Entendo que a Comissão deve aprovar o substitutivo apresentado pelo Senador Darcy Ribeiro. Na tramitação desse processo já cometemos inúmeros equívocos de natureza regimental. Estamos num labirinto, enfrentando dificuldade imensa. As emendas foram apresentadas em plenário. A Mesa do Senado alertou que elas eram oferecidas ao projeto da Câmara, que mereceu um substitutivo da Comissão de Educação. Constatamos, entretanto, que o Senador Darcy Ribeiro relatou as emendas e apresenta um novo substitutivo.

Creio que deveria ser consenso da Comissão, se aprovarmos o parecer do Senador Darcy Ribeiro e seu substitutivo, reivindicar, agora, a possibilidade da apresentação de emendas ao substitutivo que porventura a Comissão decida hoje aprovar. Ficou bem claro que as emendas eram ao projeto da Câmara. Ocorre que o Senador Darcy Ribeiro acabou por relatar como emendas ao substitutivo dele e renova o substitutivo.

Na verdade, se ficarmos nessa discussão regimental, será muito difícil...

O SR. DARCY RIBEIRO – Nobre Senador, permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JADER BARBALHO – Pois não. Com grande alegria.

O SR. DARCY RIBEIRO – Na forma em que é apresentado o substitutivo agora, percebemos que todo o seu teor e todas as emendas examinadas referem-se ao projeto da Câmara.

Aquela idéia que tínhamos de apresentar um novo e de até aproveitar, por questão regimental, um projeto que havia aí foi posta de lado. O que temos aqui é um substitutivo ao projeto da Câmara que, como tal, está emendado por mim e, como tal, será apresentado em plenário, quando será emendado e retornará aqui.

O SR. JADER BARBALHO – Exatamente. Gostaria, portanto, que ficasse combinado, para efeito do plenário, que a partir deste momento a Comissão praticamente esquecesse o que ficou para trás. Fica, então, o substitutivo a ser apreciado na reunião de hoje com a possibilidade de apresentação de emendas de plenário. Até o Regimento Interno fala que quando há pareceres divergentes de Comissão prevalecerá o último parecer. No presente caso, é o do Senador Darcy Ribeiro.

Vejo, Sr. Presidente, uma dificuldade muito grande, percebo um certo cansaço e não conseguimos sair desse labirinto para definir uma posição a respeito desta matéria.

Gostaria, portanto, nesta minha intervenção, de me manifestar favorável ao substitutivo do Senador Darcy Ribeiro, nesta sessão, ressalvada a possibilidade de emenda em plenário, quando en-

tão tínhamos a manifestação definitiva por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, não quero perturbar esta reunião, de maneira que adianto meu modesto ponto de vista no caso.

A Mesa do Senado decidiu que as emendas apresentadas eram ao projeto da Câmara. Como tal, resolveu rejeitar as emendas que naquele momento foram apresentadas ao substitutivo do eminente Senador Darcy Ribeiro. Fico agora em profunda dúvida se posso votar o substitutivo sem que a matéria volte ao plenário com as emendas ao projeto da Câmara.

Repito que não quero perturbar. Então declaro que me abstenho de votar nesta reunião o substitutivo; aí inclusive para defender o meu direito às emendas que foram recusadas ao substitutivo. No momento é o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, apresentei emendas em plenário porque estou me sentindo confuso nesta questão. Parece-me que o substitutivo tinha sido aprovado por esta Comissão, foi a plenário onde recebeu emendas e ficou claro, por questão de ordem levantada pelo Senador Jader Barbalho, respondida pelo Presidente José Sarney que as emendas eram ao projeto da Câmara.

Claro que o Relator, ao receber as emendas, teria oportunidade de dizer se aceita – evidentemente como foi autor de um substitutivo – e se aquilo é compatível com seu substitutivo, ou seja, as emendas que foram apresentadas, independentemente do fato de ter sido ao projeto da Câmara, saber, no conteúdo da matéria, se caberia no seu substitutivo.

O problema que ocorreu é que muitos apresentaram emendas ao substitutivo. Essa é uma questão formal do Regimento. É minha opinião e não sei se o Regimento deve proibir discussão de mérito, mas entendo que o Regimento visa facilitar a discussão do mérito e não impedi-la. Essas emendas, mesmo formalmente tendo sido encaminhadas equivocadamente para o substitutivo e não para o projeto da Câmara, poderiam ser analisadas pelo Relator e daqui sairia a aprovação ou não das emendas. Não é mais substitutivo, pois este já o aprovamos. Caso contrário, estaremos aqui aprovando substitutivos em cima de substitutivos.

Estamos reunidos para apreciar as emendas. O substitutivo está lá. Se o Relator integra as atuais emendas ao seu substitutivo, isso é uma questão sua. Nós vamos analisar as emendas e não mais o substitutivo. O único problema que ainda resta...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Ainda não é substitutivo.

O SR. ROBERTO FREIRE – Aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi. Nós aprovamos o substitutivo. Tanto é verdade que ele foi a plenário para que lhe fossem oferecidas emendas. Se não tivesse sido aprovado, não teria ido a plenário. O único problema que temos aqui a resolver é se as emendas, que de forma anti-regimental foram apresentadas, serão ou não analisadas.

Entendo, outrossim, que devam ser por se tratar de questão de mérito.

O SR. DARCY RIBEIRO – Sr. Senador, um aparte, por favor.

Peço as luzes dos Senadores para que me ajudem nesta questão regimental. É uma questão discursiva e sobre ela é possível ter pontos de vista diversos. Vou apresentar – olhando para o Senador Josaphat Marinho – o que é o meu entendimento, de um

homem que não entende de Regimento mais do que aquilo que uma pessoa comum sabe, mas que entende de Educação.

Eu queria pedir aos senhores que entendam – não é na minha ingenuidade, mas na minha integridade – que tudo refiz para que esta Comissão olhasse as emendas que me foram apresentadas e que estudei e mais as transformações que fiz para ajustar o meu substitutivo à lei da Câmara.

Por favor, Senador Roberto Freire, gostaria que V. Ex^a pudesse me ouvir. O que estou pedindo é que considerem que o que se está votando aqui é o projeto da Câmara, porque eu mudei o que foi necessário para ajustar-me a ele, mais as emendas que foram apresentadas. Gostaria, portanto, que aqui se desse a aprovação, uma vez que a aprovação aqui remete ao plenário, onde tenho esperança de que tenhamos uma grande sessão de debates sobre a educação nacional.

O SR. ELCIO ALVARES – Senador Darcy Ribeiro, peço um minuto a V. Ex^a.

Avalio que o seu pensamento está inteiramente entendido pelos presentes e há um detalhe: a argumentação do Senador Roberto Freire é muito lógica. Como estamos votando emendas, evidentemente já existe o substitutivo dentro do projeto. Competirá ao Plenário, na sua soberania absoluta, optar pelo seu substitutivo ou por outra peça.

Então, no momento, para que realmente o trabalho se processe com a ligeireza que agora é pedida, mediante a sua intervenção, vamos votar as emendas. Votadas as emendas, o projeto retornará evidentemente. O substitutivo de V. Ex^a já existe; o entendimento de V. Ex^a é pessoal e vai ser acolhido ou não pela Comissão. Se esta entender que as emendas podem ser incorporadas ao seu substitutivo, tudo muito bem; se entender que não, votamos as emendas e, no estágio seguinte, que é no plenário, iríamos fazer o ajuste regimental.

Parece-me que a ponderação do Senador Josaphat Marinho é correta. A Mesa entendeu que é o projeto da Câmara, as emendas. Então agora V. Ex^a dá o parecer sobre as emendas e depois a questão do ajuste vai ficar, evidentemente, pela complexidade, à conta do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, em primeiro lugar gostaria de registrar o meu profundo respeito e admiração pelo nobre Senador Darcy Ribeiro, que foi, inclusive, uma referência para minha geração.

Não obstante, gostaria de entrar na discussão, primeiro partindo do princípio de que estamos discutindo o projeto da Câmara, baseado tanto nas palavras do nobre Senador Darcy Ribeiro quanto no entendimento da Mesa do Senado, que acolheu emendas ao projeto da Câmara.

Quando o Projeto nº 101, no início dessa legislatura, chegou ao plenário, havia um requerimento, se não me engano, do Senador Beni Veras, solicitando que o projeto voltasse para a Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que fosse analisado do ponto de vista da sua juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa. O Plenário votou contra aquele requerimento por entender que o projeto já havia sido suficientemente analisado desse ponto de vista. Ao chegar aqui, esse projeto recebeu um substitutivo que tinha uma série de considerações de mérito, e a justificativa para a apresentação de um substitutivo era a de que o projeto original estava permeado de inconstitucionalidades.

No parecer inicial do Senador Darcy Ribeiro, havia um quadro em que constavam 33 inconstitucionalidades. Dentre elas, 30, salvo engano, salvo uma análise mais acurada, referiam-se aos arts. 61 e 84 da Constituição Federal, que dizem respeito às atri-

buições do Presidente da República, e praticamente todas elas relativas às funções do Conselho Nacional de Educação. Acontece que, a partir das emendas que foram encaminhadas ao Projeto nº 101, que foram analisadas pelo Senador Darcy Ribeiro, a Emenda nº 14, de autoria da Senadora Marina Silva, propõe a supressão dos arts. 23 e 24 do Projeto nº 101, que definiam funções para o Conselho Nacional de Educação, bem como a sua composição.

Essa Emenda nº 14 foi acatada pelo nobre Senador Darcy Ribeiro, o que, no nosso entender – volto a dizer, sem uma análise mais acurada –, praticamente todas as alegações de inconstitucionalidade do substitutivo, ou melhor, do parecer inicial faziam referência ou aos arts. 23 e 24, ou a outros artigos que se referiam aos arts. 23 e 24, que definiam funções para o Conselho Nacional de Educação.

Portanto, no nosso entendimento, ao se acatar a Emenda nº 14, da Senadora Marina da Silva, praticamente se torna falsa a iniciativa anterior, de que o projeto, retirando-se os arts. 23 e 24, continuaria permeado de inconstitucionalidade; no nosso entendimento, também não se justificaria, a partir do acatamento das emendas, a apresentação de substitutivo que envolve questões de mérito.

Concedo um aparte ao nobre Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO – Sr. Senador, esse problema existiu porque o projeto de lei da Câmara se permitiu definir um Conselho Nacional ou Federal de Educação. No meu substitutivo, nunca admiti essa hipótese, porque se tratava da criação de órgãos, o que é privativo do Poder Executivo.

Então, no meu projeto não havia nenhuma referência a esse respeito.

Tudo o que V. Exª apresenta está superado, porque essa matéria foi regulada na medida provisória oferecida ao Congresso pelo Ministro da Educação. Essa matéria, então, está sendo discutida na medida provisória; está sendo discutida a forma de organização do Conselho, a reunião anual do Conselho, a eleição nas universidades, quem é eleitor nas Universidades e o sistema de aferição da qualidade do ensino.

Portanto, todas essas questões não podem ser discutidas aqui porque aqui não são tratadas; estão nas medidas provisórias.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – No meu entendimento, o aparte do nobre Senador Darcy Ribeiro não toca no ponto que eu havia levantado.

A minha questão é a de que esta Comissão tinha a tarefa de analisar o Projeto nº 101 do ponto de vista da sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O parecer inicial do nobre Senador Darcy Ribeiro apresenta uma análise de que o Projeto nº 101 estava permeado de inconstitucionalidades, o que foi utilizado como justificativa para a apresentação de um substitutivo que envolve questões de mérito, o que, no nosso entendimento, não era matéria desta Comissão. Só que, ao ser acatada a Emenda nº 14, que suprime os artigos que deram origem àquela sucessão de inconstitucionalidades, reforça ainda mais a posição de que não haveria necessidade de apresentação de um substitutivo de mérito, já que, ao suprimir os arts. 23 e 24, que dão origem à série de questões relacionadas com a inconstitucionalidade, o art. 101 deixa de estar permeado de inconstitucionalidade, o que, portanto, não justifica a apresentação de um substitutivo.

Esse é o nosso entendimento, o qual, inclusive, justifica que, em função disso, votaremos contra o substitutivo do nobre Senador Darcy Ribeiro, com todo o respeito que temos por S. Exª, como já nos referimos anteriormente.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, eu gostaria apenas que ordenássemos um pouco os trabalhos. É uma contri-

buição pela minha confusão, não é pela Mesa, porque assim também começo a me convencer ou pelo menos a clarear o meu entendimento.

Creio que já votamos o substitutivo. Não vim aqui para votar novamente o substitutivo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Inclusive tivemos, no momento da votação, uma discussão a respeito da nossa competência ou não – e lembro-me bem disso – para avaliarmos o mérito dessa lei; se se tratava apenas da questão da constitucionalidade, da juridicidade ou da técnica legislativa.

No Regimento, nas atribuições desta Comissão, há a questão da legislação federal, que pode ser discutida no mérito.

Penso que até seguimos um trâmite razoável, porque a Comissão de Justiça anterior, se não me engano, votou o substitutivo do Cid Sabóia – parece-me que também foi votado na Comissão de Justiça; não sei se foi na de Educação. De qualquer maneira, decidimos ali, naquele momento, que caberia a discussão de mérito. Votou-se o substitutivo. Com isso, viabilizou-se, em plenário, a apresentação de emendas.

Não vou mais discutir o substitutivo aprovado pela Comissão. Vou discutir e votar aqui as emendas que foram apresentadas; as emendas foram apresentadas, em plenário, ao projeto que estava em tramitação, não ao substitutivo, mas ao projeto da Câmara.

O Relator que apresentou o substitutivo dará – e estamos fazendo isso aqui todos os dias – o parecer sobre as emendas, se as incorpora ou não ao substitutivo, mesmo que tenham sido, na origem, apresentadas ao projeto da Câmara.

Isso é uma questão de adaptação. Vamos saber se aprovamos as emendas ou não. Aprovadas, serão incorporadas ao substitutivo que a Comissão de Justiça havia aprovado e irão a plenário. Durante a discussão das emendas na Comissão de Educação também poderão ser apresentados substitutivos. E essa disputa se dará em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª presta uma colaboração muito importante à Mesa quanto à orientação dos trabalhos.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, se me permite a Comissão, eu gostaria de fazer a leitura da conclusão do parecer do Senador Darcy Ribeiro.

Concluindo, expressamos nossa total concordância com as conclusões do Parecer nº 301 sobre o parecer dado anteriormente pelo Senador, que resultou no primeiro substitutivo dele. Há dois substitutivos do Senador Darcy Ribeiro – isso precisa ficar claro: um, originário do Parecer nº 301, que era um projeto do Deputado Florestan Fernandes sobre Bolsa de Estudos, que originou um substitutivo. Aprovado por esta comissão, e votamos pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara nº 45, que é o projeto originário da Câmara que mereceu o parecer Cid Sabóia de Carvalho. Bem como o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Quer dizer, com esse parecer, o Senador Darcy Ribeiro pretende o arquivamento do projeto originário da Câmara, que mereceu o substitutivo Cid Sabóia de Carvalho e também o Projeto Florestan Fernandes, sobrevivendo neste parecer o projeto originário da Câmara com as emendas apreciadas por ele, agora, concluindo por um novo substitutivo.

É o que está escrito aqui. Votamos, também, pela aprovação do Projeto nº 101/93, nos termos do substitutivo que apresentamos. Então, esse restaura o projeto da Câmara, aceita as emendas,

como fez ao projeto da Câmara e conclui por um substitutivo. É o que está escrito aqui.

O SR. ROBERTO FREIRE – Desculpe-me, mas nós não podemos ficar aqui, todas as vezes que viermos, a termos novos substitutivos. Nós aprovamos o substitutivo anterior do Senador Darcy Ribeiro. Este projeto, da forma como está aqui, evidentemente, é um equívoco. Eu não vou, em toda reunião que for discutir emendas parciais ou pontuais, ter um novo substitutivo. O que eu vou ter é apreciação aqui, e não é de substitutivo. O substitutivo já existe. O que eu estou aqui analisando são as emendas que foram apresentadas, que serão incorporadas ao substitutivo que foi aprovado ou não. Nós não podemos estar aqui renovando, toda vez em que nos reunimos, aprovando os substitutivos. Nós vamos aprovar, ou não, emendas que foram apresentadas ao projeto da Câmara, mas que aqui sofreram substitutivo. É o Relator que apresentou o substitutivo vai definir hoje quais emendas que aceita ao seu substitutivo. Porque senão vou ficar votando substitutivo em cima de substitutivo.

O SR. JADER BARBALHO – Caro Presidente, eu tinha a palavra, pela ordem, quando fui gratificado com a intervenção do Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – S. Ex^a apresentou uma questão de ordem, para contraditar a questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO – Antes que eu tivesse concluído a minha.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Então foi um equívoco do Senador e da Mesa.

O SR. JADER BARBALHO – Fui gratificado com a intervenção. O Senador Darcy Ribeiro relata as emendas, diz quais são as emendas que aceita, quais as que ele rejeita, e mais: já fez a leitura do parecer. Então, é preciso que se deixe claro, Sr. Presidente, que era a minha preocupação inicial – e fui chamado à atenção. Eu estava equivocado quando fiz a primeira intervenção – e reconheço o meu equívoco. O Senador Darcy Ribeiro relatou as emendas ao projeto originário da Câmara. No caso, ele apresenta um substitutivo, um novo substitutivo ao projeto originário da Câmara, que tem que ser votado. Então, há o substitutivo originário do Parecer nº 301 – foi o primeiro substitutivo – a respeito do Projeto Florestan Fernandes. Agora, o Senador Darcy Ribeiro relata as emendas ao projeto originário da Câmara e, ao relatar estas emendas, apresenta um substitutivo. Tínhamos dúvidas de que o Senador Darcy Ribeiro não estaria apreciando as emendas relativas ao projeto da Câmara? Não. O parecer dele relata emendas ao projeto da Câmara.

O que temos? Temos um substitutivo dele ao projeto Florestan Fernandes, oriundo do Parecer nº 301, e temos agora um novo substitutivo às emendas apresentadas ao projeto originário da Câmara. Ele conclui, relatando as emendas, por um substitutivo.

O SR. ROBERTO FREIRE – Só que há um problema: se o entendimento da Comissão for esse, eu vou pedir vista. Porque não eu poderia pedir vista para relatório de emenda parcial, claro. Porque eu iria votar aqui. Agora, se se trata de um novo substitutivo, eu peço vista.

O SR. JADER BARBALHO – É isso mesmo; pelo menos é o que está escrito.

O SR. ROBERTO FREIRE – Mas eu estava querendo entender que não era um novo substitutivo, porque eu já votei um substitutivo. Eu não vou ficar aqui permanentemente votando substitutivos. Eu ia votar emendas. É novo. Até porque pode ter incorporado as emendas, mas incorporou com outra concepção, e não a emenda individual que eu iria analisar aqui e não ia poder pedir vista. Não tenho qualquer sentido em obstruir. Ao contrário.

O SR. DARCY RIBEIRO – Eu peço ao nobre Senador um aparte.

O SR. ROBERTO FREIRE – Pois não.

O SR. DARCY RIBEIRO – Para concordar com o seguinte: que se ponha em discussão as emendas que já foram distribuídas, lidas e discutidas. É claro que a questão da qualificação da minha emenda será decidida em Plenário. O Plenário tem suficiente autoridade para decidir o que é.

Entendo que, em primeiro lugar, nós utilizamos o chamado Parecer Florestan Fernandes, do qual não aproveitamos nada. Era apenas para acelerar a discussão. Depois, desistimos dele. Apresentamos uma segunda emenda, e agora temos uma outra que vai ser encaminhada ao Plenário e lá discutida.

Estou totalmente de acordo e peço que se vote aqui as emendas, tal como são apreciadas.

O SR. ROBERTO FREIRE – Eu só queria dizer, para ficar mais claro como eu estava entendendo o processo, dizer que, da forma que está aqui, seria o parecer com o substitutivo e deferindo as emendas tais e tais, ou parecer contrário às emendas tais e tais. Era isso o que nós iríamos analisar. Claro que quando o Relator aceita a emenda, ele vai colocar no texto, isso não vai ficar solto. Mas eu não vou analisar o texto em geral. Com o substitutivo eu estou analisando aqui o texto em geral, porque eu nem sei quais foram as emendas todas que foram apresentadas e nem o parecer específico de cada uma.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas, ilustre Senador, as emendas foram devidamente publicadas, juntamente com o parecer do Relator, distribuídas em avulso aos membros desta Comissão, com a devida antecedência.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, o problema não é entregar ou não, é discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A Mesa entende, como entende a V. Ex^a, que nesta hora vamos votar o parecer a respeito das emendas, se aceita ou não. Votado este parecer, é natural que elas deverão ser incorporadas ao texto do substitutivo já aprovado por esta Comissão. E a Mesa entende que este substitutivo final foi incorporando as emendas pelo Relator, aceitas ao substitutivo anterior.

O SR. ROBERTO FREIRE – Mas perdoe-me, Sr. Presidente, por um problema só. É que as emendas, voto individualmente. Votando o substitutivo, estou votando em globo. As aprovadas ou rejeitadas.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas, no parecer do Relator, ele menciona as que são acatadas ou não.

O SR. ROBERTO FREIRE – Mas, Sr. Presidente, ele pode ter rejeitado uma emenda que o Plenário pode aprovar, e não está contemplado no substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – E que porventura foi pedido destaque.

O SR. ROBERTO FREIRE – Não, não foi nem aberto um destaque.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, cheguei com a discussão em andamento. Eu apenas posso estar errado, mas estou impressionado com a disposição que está contida no inciso XVI do art. 300 do Regimento, que diz o seguinte: "Aprovado o substitutivo integral, ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele oferecidas". Então, não teríamos mais o que discutir, porque já aprovamos o substitutivo. Mesmo o substitutivo que aproveitou emendas que foram feitas ao projeto. Esta disposição

está me conduzindo no sentido de que, já tendo sido aprovado o substitutivo integral – aí vem a segunda parte – ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele oferecidas, ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Mas essas emendas apresentadas em Plenário foram ao substitutivo. É o que se colocava em discussão. Ou que se colocava à apreciação do Plenário. Se, porventura, algum Senador apresentou emendas ao projeto, foi por um equívoco de redação. Mas, na verdade, se apresentava emendas ao substitutivo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A Mesa do Senado decidiu que as emendas eram ao projeto da Câmara. Tanto que rejeitou as emendas oferecidas ao substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com todo o respeito à decisão da Mesa, na verdade, o que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania encaminhou à Mesa do Senado foi um substitutivo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas note V. Ex^a a situação grave que se cria; se se modificar o que a Mesa da Câmara decidiu, vários de nós perderemos o direito à emenda, porque as emendas ao substitutivo foram rejeitadas pelo Senado sob a alegação de que, naquele momento, só cabia a apresentação de emendas ao projeto da Câmara.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Eu só queria pedir vênias ao meu companheiro, Senador José Ignácio, porque, no meu entendimento, o inciso XVI do art. 300 prevê: "Aprovado o substitutivo integral, ficam prejudicados os projetos e as emendas a ele oferecidas", eu tenho a nítida impressão de que nós ainda não aprovamos o substitutivo. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou o substitutivo, mas o Plenário não votou. Esse dispositivo, no meu entender, ainda não se aplica.

Peço reflexão nesse sentido. O Plenário não aprovou o substitutivo ainda, não houve deliberação de Plenário. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovamos o substitutivo. Esse dispositivo teria aplicação se o Plenário aprovasse o substitutivo integral. Colocado em votação no plenário – estou arguindo a hipótese do que foi levantado – aí ficaríamos prejudicados o projeto e as emendas lá oferecidos.

Temos que colocar na cabeça – a meu ver – que o substitutivo só foi aprovado aqui e não foi aprovado ainda no plenário do Senado da República. As emendas lá apresentadas – ficou claro isso – foram recebidas pela Mesa do Senado como emendas ao projeto originário da Câmara e não recebeu como emendas ao substitutivo.

Então, tenho a impressão de que – é uma opinião minha que estou formando e quero submeter à consideração da nossa comissão – se não formarmos um juízo de que devemos votar isso pela essência, porque a coisa começou e está indo com muito tropeço, pensando mais na essência do que na forma, não vamos chegar a um denominador comum. Pelo que me parece, a essência agora são as emendas.

Devemos decidir sobre a validade ou não de determinada emenda, se elas têm cabimento dentro de um substitutivo que já apresentamos. Pouco importa a forma como foi a conclusão. Qual é a verdade verdadeira? A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou o substitutivo do Professor Darcy Ribeiro. Segunda verdade: foi a plenário do Senado da República, recebeu emendas, que foram aceitas pela Mesa como emendas ao projeto da Câmara e não ao substitutivo.

Portanto, se parto do princípio de que quero a essência, devemos votar as emendas. O substitutivo por esta comissão já está aprovado e as emendas que forem aprovadas se aplicam ao substitutivo que já aprovamos e elas que se incorporem ao substitutivo dele, porque se elas forem incompatíveis não vamos poder aprovar.

Se uma emenda apresentada ao projeto original for incompatível ao substitutivo, por hipótese remota, não podemos aceitá-la. Portanto, devemos aprovar ou rejeitar as emendas, é o que me cabe.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Só uma indagação: Em que posição fica a Comissão de Educação que é específica?

O SR. ELCIO ALVARES – Ela pode apresentar substitutivo e o Plenário opta.

O SR. RAMEZ TEBET – Evidente. E o bom senso e a prudência indicam, se esta comissão...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A Comissão de Educação já opinou sobre esse substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – As emendas foram distribuídas...

O SR. DARCY RIBEIRO – Não. Estamos esperando marcar uma reunião para isso. A discussão final será feita em plenário.

O SR. RAMEZ TEBET – Se V. Ex^a ainda me permite, já que temos que olhar este projeto pela sua importância, a Comissão de Educação deve prudentemente... porque esta aqui aprecia fundamentalmente a admissibilidade jurídica, podendo entrar no mérito, enquanto a Comissão de Educação tem mais obrigações quanto ao mérito. Logo, a prudência indica, como não está havendo reunião conjunta, que se deva lá aguardar uma decisão nossa. É isso que penso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Sr. Presidente, esclarecemos ao Senador Josaphat Marinho, que as mesmas emendas foram distribuídas ao mesmo tempo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Educação. Esta deverá apreciá-las em reunião convocada para amanhã.

De forma que daí o interesse da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em apreciar as emendas antes, para que a Comissão de Educação já pudesse ater-se às admitidas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. NEY SUASSUNA – Tenho que me ater ao que está escrito e, aqui, está escrito que o Senador Darcy Ribeiro apresenta um novo substitutivo, no parágrafo final. Se é um novo substitutivo, o Senador já pediu vista. Creio que se encerra...

O SR. RAMEZ TEBET – Eu gostaria de acompanhar o pedido de vista.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, também peço vista – vista coletiva.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tinha razão o nobre Senador Josaphat Marinho, no início da reunião. Vamos atender os pedidos de vista e conceder vista coletiva, uma vez que ocorreram três pedidos.

A vista será concedida por 5 dias.

Vamos encerrar esta reunião, pelo adiantado da hora, e convocar outra para a próxima quarta-feira.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h55min.)

Ata da 24ª Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, realizada em 28 de junho de 1995

Às dez horas do dia vinte e oito de junho, de mil novecentos e noventa e cinco, na Sala de Reuniões nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Iris Rezende, com a presença dos Senhores Senadores Romeu Tuma, Elcio Álvares,

José Ignácio, José Eduardo Dutra, Jefferson Peres, Bernardo Cabral, Francelino Pereira, José Bianco, Ronaldo Cunha Lima, Darcy Ribeiro, Arlindo Porto, Ney Suassuna, Josaphat Marinho, Ramez Tebet, Pedro Simon, Roberto Freire, Lúcio Alcântara, Roberto Requião, Guilherme Palmeira, Esperidião Amin, Sebastião Rocha, Ademir Andrade, reúne-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação da pauta na ordem que se segue: Item 14: Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1993, de autoria do Deputado Nelson Jobim que, "acrescenta parágrafo único ao art. 161 do Código de Processo Civil". Relator: Senador Bernardo Cabral; parecer: pela rejeição da matéria. Após discussão é colocado em votação o parecer do relator, sendo aprovado por unanimidade. Item 15: Projeto de Lei da Câmara nº 155, de 1993, de autoria do Deputado Osvaldo Melo, "dá nova redação ao art. 51 da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil". Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pela rejeição da matéria. Após discussão é colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade o parecer do relator. Item 17: Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1995, terminativo, de autoria da Senadora Benedita da Silva que, "autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, delegacias especializadas em crimes raciais e dá outras providências". Relator: Senador Jefferson Peres; parecer: pela rejeição, por inconstitucional. Em fase de discussão a Presidência concede vista ao Senador José Eduardo Dutra, pelo prazo regimental de cinco dias. Item 16: Emenda de Plenário oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1992 que, "regulamenta o § 2º do art. 74 da Constituição Federal". Relator: Senador Josaphat Marinho; parecer: pela aprovação da emenda. Em fase de discussão, a Presidência defere requerimento do relator, solicitando a retirada da matéria da pauta para reexame. Item 12: Emendas de Plenário oferecidas AO Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, de autoria do Deputado Octávio Elísio que, "fixa diretrizes e bases da educação." Tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 45, de 1991, de autoria do Deputado Florestan Fernandes que, "dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo e pesquisa aos pós-graduados e dá outras providências". O relator, Senador Darcy Ribeiro, usa da palavra para fazer explanação sobre o relatório, concluindo favoravelmente às Emendas nºs 1 a 4, 8, 14, 16 a 23, 28, 31 a 34, 36, 39 a 41, 45, 47 e 52 a 54, nos termos de substitutivo que oferece; contrário às demais emendas e, pela prejudicialidade da emenda nº 38. Em fase de discussão usam da palavra para debater o assunto os Senadores José Eduardo Dutra, Roberto Requião, Roberto Freire, Josaphat Marinho, Esperidião Amin, Lúcio Alcântara e RAMEZ Tebet. Terminada a discussão, passa-se à votação do parecer, o qual recebe aprovação por maioria de votos, votam vencidos os Senadores José Eduardo Dutra e Esperidião Amin. Item 38: Emendas de Plenário oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1993, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito que, investiga o extermínio de crianças e adolescentes, que "altera dispositivos dos Decretos-Leis nºs 1.001 a 1.002, de 21 de outubro de 1969, Código Penal Militar e de Processo Penal Militar, respectivamente." O relator, Senador Roberto Freire, oferece parecer concluindo favoravelmente, na forma do substitutivo que apresenta. Em fase de discussão a Presidência concede vista conjunta aos Senadores Ney Suassuna, Francelino Pereira, José Eduardo Dutra, José Ignácio, José Bianco e Roberto Requião. Nesta oportunidade, o Sr. Presidente interrompe a apreciação da pauta para receber o Exmº Sr. Ministro das Comunicações, Dr. Sérgio Motta que, à convite desta Comissão, comparece para fazer exposição sobre a Proposta de Emenda à Constituição, de autoria do Poder

Executivo a qual, trata dos Serviços de Telecomunicações. A Presidência solicita ao Senador Elcio Álvares que acompanhe o Senhor Ministro até a Mesa dos trabalhos e, a seguir, tece algumas considerações sobre o objetivo e a importância deste debate, destinado a instruir a referida proposição que ora tramita no Senado Federal. Prosseguindo, o Sr. Presidente confere a palavra ao Doutor Sérgio Motta para fazer exposição sobre a matéria. Concluída a exposição fica franqueada a palavra aos Srs. Senadores para debater o assunto, oportunidade em que fazem uso da mesma os Senadores Esperidião Amin, RAMEZ Tebet, Sebastião Rocha, Bernardo Cabral, José Eduardo, Roberto Freire, José Ignácio, Romeu Tuma e Roberto Requião. Encerradas as discussões, o Sr. Presidente agradece a presença do Dr. Sérgio Motta, dando também por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo Sr. Presidente e levada à publicação juntamente com os registros taquigráficos.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Reunião de 28-6-95 - 10h30min

Presidente: Senador Iris Rezende

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) - Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Indago dos Srs. Senadores sobre a conveniência da leitura da Ata da reunião anterior.

Segundo proposta do Senador Romeu Tuma, coloco em votação a dispensa da leitura da Ata.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a dispensa da leitura da Ata.

Vamos passar à Ordem do Dia.

As matérias constantes dos Itens de 01 a 11 já foram apreciadas.

Informo a V. Ex^{as} que o relator do Item 12, o qual versa sobre a Lei de Diretrizes e Bases, não se encontra presente. Portanto, o projeto entrará em discussão com a chegada do relator.

O Item 13 já foi apreciado.

O Item 14, que se encontra às págs. 124 e seguintes, trata de Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1993, que acrescenta parágrafo único ao art. 161 do Código de Processo Civil, de autoria do Deputado Nelson Jobim. É Relator o Senador Bernardo Cabral, que conclui pela rejeição.

Informo aos Srs. Senadores que um funcionário nosso está presente na sessão do Congresso Nacional, e, no momento em que for solicitada a nossa presença em plenário para a votação, seremos avisados, oportunidade em que suspenderemos esta reunião.

Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Bernardo Cabral, para apresentar o seu parecer, ou o resumo do parecer, uma vez que o mesmo já foi publicado.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, Srs. Senadores, encontrava-me em Plenário desta Comissão quando V. Ex^a me honrou com a indicação para ser o Relator ad hoc do parecer, do qual, naquela oportunidade, não tinha muito conhecimento.

Quando o projeto foi para o Plenário para apreciação, após um lapso de tempo considerável, tive a possibilidade de examinar a matéria mais uma vez, já agora com um cuidado especial.

Considereei necessário, quanto ao mérito, divergir da posição que me fora dada ler na reunião do dia 29 de março, pelas seguintes razões: o PLC nº 104/93 tem por objetivo abrir exceções à norma proibitiva constante do art. 161 do Código de Processo Civil e, pela qual, é defeso lançar nos autos cópias marginais ou in-

terlineares, sob pena de serem rejeitadas e de o juiz impor, a quem as escreveu, multa igual à metade do salário mínimo.

Propõe o projeto o acréscimo de um parágrafo ao citado artigo, dispondo que a redação não abrange "breves alegações manuscritas ou requerimentos que, mediante termo de vista, a parte, por procurador bastante, escreve nos autos no interesse da causa".

Louvável, sem dúvida, o propósito de obstar a imposição indiscriminada de multas aos advogados, sem atendimento às circunstâncias de cada caso concreto.

Todavia, nos termos como lançado o projeto, evidente, há o risco de que grande número de "breves alegações" – e a brevidade, Sr. Presidente, é noção relativa – passem a ser manuscritas nos autos, e bem assim, grande número de requerimentos ao invés de, como conveniente e muito mais prático, serem as alegações e os requerimentos formulados por petições datilografadas ou impressas em computador.

A própria circunstância do manuscrito dificultará, com frequência, a sua leitura e incompreensão, além da probabilidade de uma permissão excepcional transmutar-se, por comodidade, em uso do foro.

Vale ainda considerar que, mediante projetos setoriais, decorrentes dos estudos da comissão de juristas, designados pelo Ministério da Justiça, e sobre os auspícios da Escola Nacional de Magistratura, são operadas as necessárias alterações ao Código de Processo Civil, tudo aconselhando a que a modificação ao art. 161 e a outras normas do Código constem do projeto abrangente, após a apreciação de forma sistemática.

Isto posto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, revejo a posição anterior, opinando pela rejeição do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão. (Pausa.)

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, o voto que acabamos de ouvir do eminente Relator, Senador Bernardo Cabral, ajusta-se à realidade forense do dia-a-dia.

Quem é advogado sabe da importância de um processo tramitar com regras fixas para todas as partes. Mas me permito, dentro do parecer brilhante – como sempre – do Senador Bernardo Cabral, destacar um aspecto que ele nota e denota. E falo com certo conhecimento de causa, Sr. Presidente: fui escrevente de cartório durante seis anos.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – É bom escrevente.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Muito obrigado, Sr. Presidente. E sei o quanto dificulta, na tramitação do processo, a colocação de notas, de requerimentos e de pareceres manuscritos, alguns até difíceis de ler, dando tratamento desigual às partes. Até porque, como disse o Relator, Senador Bernardo Cabral, esse conceito de brevidade é muito relativo.

Lembro-me que havia advogados que escreviam cinco, seis laudas manuscritas e era muito difícil traduzir o que ele escreveu. O atual Código de Processo Civil proíbe, terminantemente, lançar-se cotas manuscritas nos primeiros autos.

E, por isso, alinho-me à posição do Senador Bernardo Cabral, entendendo que não faz sentido modificar a norma a esta altura, depois de uma longa prática de rejeição das cotas manifestadas nos autos por escrito pelos advogados, dando tratamento desigual e um trabalho muito difícil aos juízes e, principalmente, aos escreventes.

E, como fui escrevente, fico solidários com eles. Sou pelo voto do Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem.

Tem a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Obrigado, Sr. Presidente.

Sinto-me feliz nesta Comissão, porque sempre fiquei muito voltado para matéria penal e, a cada dia, aprendo um pouquinho de matéria civil.

Vejo no brilhante parecer do Senador Bernardo Cabral...

O SR. BERNARDO CABRAL – Senador Romeu Tuma, V. Exª me concede um aparte?

O SR. ROMEU TUMA – Pois não.

O SR. BERNARDO CABRAL – Quero dizer, eminente Senador Romeu Tuma, que V. Exª aprende ensinando.

O SR. ROMEU TUMA – Muito obrigado, Senador.

O Senador Ronaldo Cunha Lima trouxe-nos o depoimento das dificuldades cartoriais que a Justiça encontra. De minha parte, apenas gostaria de destacar o final do relatório do nobre Senador Bernardo Cabral, quando S. Exª alerta para uma coisa que não podemos deixar mais para um segundo plano.

Na exposição da Comissão Especial de Reforma do Código Penal, que tem como Presidente o ilustre Senador Ronaldo, o Ministro Moreira Alves já expôs que não podemos mais procrastinar a reforma.

Então, esse alerta final do ilustre Bernardo Cabral deve ser registrado, como uma forma forte de que esta Comissão deseja a reforma, talvez ainda este ano.

Cumprimento o Senador Bernardo Cabral e declaro o meu voto a favor do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem. Não havendo mais oradores, vou encerrar a discussão e colocar o parecer em votação.

Os Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 15: Dá nova redação ao art. 51 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, de autoria do Deputado Oswaldo Mello. É Relator o Senador Jefferson Peres, que conclui pela rejeição.

Concedemos a palavra ao Relator para apresentar o parecer ou o resumo do parecer, como queira.

O SR. JEFFERSON PERES – Vou resumir, Sr. Presidente.

É um projeto oriundo da Câmara Federal, que altera o art. 51 do Código de Processo Civil. O atual Código determina que, havendo impugnação do assistente, a petição e a impugnação serão desentranhadas do processo e autuadas em apenso. E o projeto elimina essa obrigação de autuação em apenso.

Não milito no foro há muitos anos, os advogados militantes que me socorram, não sei em que medida isso contribuirá para a desburocratização ou a agilização do processo.

O motivo da minha rejeição é de ordem mais geral, Sr. Presidente. Vou ler o final do meu parecer.

(*Procede-se à leitura de parecer.*)

Sr. Presidente e Srs. Senadores, entendo que, em quase todas as reuniões, temos apreciado, e em algumas vezes aprovado, projetos de lei de alteração do Código Civil. Se assim continuar, Senador Bernardo Cabral, teremos que votar logo uma consolidação das leis do Processo Civil.

Doravante, a não ser que se trate de projeto realmente de indiscutível valia para o aperfeiçoamento do Código Civil, eu, por uma questão de princípio, votarei sistematicamente contra essas modificações.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA – Concordo com a manifestação do Relator.

Aproveitando a oportunidade, quero dizer que, dos primeiros projetos apreciados, dois são tentativas de modificação do Código de Processo Civil, no instante em que há uma necessidade de condensação dessa lei adjetiva civil. E, no instante em que estão buscando a modificação da lei adjetiva globalmente, não seria de bom alvitre que se estivesse, a cada dia, modificando artigo por artigo em detrimento da boa apresentação do novo Código de Processo Civil, em decorrência do Código Civil que estamos elaborando.

Voto com o Relator, com votos de felicitações pelo seu brilhante parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer; conseqüentemente, rejeitado o projeto.

Item 16

O Relator da matéria ainda não se encontra, motivo que nos leva a passar para o Item nº 17, ficando o anterior a ser apreciado após a chegada do Relator.

Item 17, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do departamento de Polícia Federal do Ministério de Justiça, delegacias especializadas em crimes raciais e dá outras providências.

É Relator o Senador Jefferson Péres, que conclui pela rejeição, por considerar inconstitucional.

Concedo a palavra ao nobre Relator para a apresentação do parecer.

O SR. JEFFERSON PERES –

(*Procede-se à leitura de parecer.*)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma, para discutir o parecer.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, em primeiro lugar, louvo a iniciativa da Senadora Benedita da Silva e a excepcionalidade do relatório do Senador Jefferson Péres. Os fatos na exposição de motivos apresentada pela Senadora Benedita da Silva são do meu conhecimento ao final da sua exposição.

Eu ainda era Diretor da Polícia Federal, quando esses atentados aqui elencados ocorreram, e havia a possibilidade de uma ligação internacional do movimento discriminatório.

Então, a Polícia Federal interveio e conseguiu encontrar – se não me engano, o Ministro Bernardo Cabral era ainda o nosso Ministro da Justiça – e identificar o grupo que assim agia – era um segmento setorial em espírito de imitação, com ocorrências de vulto, principalmente na Alemanha. Então, os fatos aqui enumerados ... e não se repetiram. Isso já tem mais de 4 anos.

Mas não é este o problema. O problema que aproveito para fazer um apelo no que diz respeito à deterioração da Polícia Federal; ela não tem capacidade, hoje, de dar conta do elenco de atividades que o Senador tão bem se referiu aqui, no art. 144.

A Lei nº 73.232, citada por S. Ex^a, dá poderes ao Ministro da Justiça, quando necessário determinar até a requisição dos governadores estaduais, a intervenção direta da Polícia Federal.

É um crime de competência da Justiça comum. Normalmente são ocorrências direcionadas e que a própria Secretaria de São Paulo já criou a Delegacia especializada em crimes raciais. Então, concordo plenamente com o Senador Jefferson Péres de que ainda está regionalizada. E, provavelmente, com as alterações, possa advir de uma melhora na Polícia Federal, talvez se possa pensar através do Executivo, numa mensagem mais abrangente.

Concordo com o Senador Jefferson Peres.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço vistas desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Pois não. Atendendo ao requerimento do Senador José Eduardo Dutra, no presente projeto, concedemos vista do presente processo por cinco dias.

Vamos voltar ao Item 16, de autoria do Senador Gilvan Borges, que regulamenta o § 2º do art. 74 da Constituição Federal e dá outras providências, tendo como elator o Senador Josaphat Marinho. Encontra-se à página nº 132.

Tem a palavra o nobre Relator Josaphat Marinho, para a leitura do parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, Srs. Senadores:

(*Procede-se à leitura do parecer.*)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Em discussão o parecer. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES – Esse é o parágrafo único do art. 2º da emenda?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – "Transforma-se o parágrafo único do art. 2º em 1º".

O SR. JEFFERSON PERES – Sim, porque, aqui, está assim: "Transforme-se o parágrafo único do PLC nº... à página 234.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – "Transforme-se o parágrafo único do PLC nº 33 em (...) e acrescente-se o § 2º.

O SR. JEFFERSON PERES – Do art. 2º.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sim.

Mas, no parecer, está dito: "Ajustando-se o texto do projeto, a matéria ficou admissível. De sorte que o parágrafo único passa a ser o § 1º, aditando-se: § 2º..."

O SR. RAMEZ TEBET – Senador Josaphat Marinho, eu poderia merecer de V. Ex^a uma explicação?

A emenda de plenário diz, ao tornar expresso, que "o denunciante de má-fé responderá a processo contra a honra". E o § 2º do art. 79 da Constituição diz: "Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União".

Esse processo é processo-crime ou algum outro tipo?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A Constituição prevê de modo geral...

O SR. RAMEZ TEBET – Não. A emenda não fala qual é o tipo de processo. O processo é a forma. A meu ver, salvo melhor juízo, é que o processo...

O SR. (Não Identificado.) – (Intervenção fora do microfone.)

O SR. RAMEZ TEBET – Então, é ação penal. Veja bem, o que sustento – e assim, parece-me, vamos analisar melhor – é que processo é a forma, é uma lei adjetiva, é a maneira, é uma série de atos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A Constituição assegurou ao cidadão denunciar irregularidades ou ilegalidades. Podem constituir crime ou não.

O SR. BERNARDO CABRAL – Nobre Senador, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET – Pois não.

O SR. BERNARDO CABRAL – (*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. RAMEZ TEBET – Entendo que, nesse caso, não está dizendo nada. A meu ver, data vênha, a emenda poderia estar, e aí sim, "o denunciante de má-fé responderá civil e penalmente, mas responderá a processo. Se me permitem mais uma observação, porque estamos aqui para ver se encontramos sempre a melhor solução, aí fala em cidadão; o cidadão responde a processo-crime, mas partido político não pode responder a processo-crime, associação não pode, podem os seus membros. Como é que faz?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Há uma observação; pelo menos parcialmente tem procedência. V. Exª situou o problema do partido político de quem iria, no caso, responder.

Sr. Presidente, peço a retirada da matéria para reexaminar a particularidade.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Exª será atendido, devendo devolvê-lo na próxima reunião.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra, pela ordem, V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, solicito a inversão de pauta para a possibilidade de se examinar o Item 38, que trata da definição de crimes não militares, os cometidos por policiais militares no exercício de atividades de segurança pública, fora de serviço ou em cumprimento de missão e dá outras providências, pois se trata de uma proposição que de há muito tempo vem sendo debatida. Primeiro, na Câmara dos Deputados, depois no Senado, sendo objeto de aprovação de parecer favorável no âmbito do Plenário. Na medida em foram apresentadas emendas, a matéria voltou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senador Roberto Freire, como Relator, apreciou a matéria com muito cuidado, apresentando um relatório que, acredito, está sendo aguardado por grande parte da população.

Trata-se de tema de grande emergência, e é importante termos a apreciação da matéria antes da conclusão do semestre.

Por esta razão, requeiro inversão da pauta para que o Item 38 seja examinado primeiramente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Ilustre Senador Eduardo Suplicy, oportunamente colocarei o requerimento de V. Exª à apreciação do Plenário, uma vez que o Item 12 já foi devidamente anunciado, apenas aguardava a chegada do Relator, Senador Darcy Ribeiro, que já se encontra no recinto para a apresentação do seu parecer, cujos projetos estavam em discussão na reunião anterior, sendo solicitada vista diante das emendas apresentadas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ousou tomar a palavra, uma vez mais, para discorrer sobre a Lei de Diretrizes e Bases.

Não é por vontade minha, é um imperativo que nos levou, depois de várias reuniões, a essa exceção, que eu gostaria muito que fosse final sobre essa matéria, porque ela não é final em si.

Estamos preparando um documento para ser apresentado pelo Senado, onde poderemos rediscuti-lo e também apresentar emendas.

Então, é claro que na medida em que em lugar de atender à determinação do Plenário, que foi examinarmos se era apresentável, do ponto de vista da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Plenário do Congresso. Entramos em detalhes sobre

ele, mais do que seria indispensável, adiantando-nos ao que poderia ser feito.

Então, escrevi um breve documento, que vou ler a V. Exª, em que situo minha posição:

Esta Comissão é chamada a examinar o Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que, em seguida, será apreciado pelo Plenário.

Ali terá lugar a discussão ampla de que esse substitutivo de suma importância não pode prescindir. Dela participarão todos os Senadores, para encaminharem à Câmara dos Deputados o projeto que atenderá às necessidades do Brasil nesse setor, onde é vexatório o nosso atraso. O plenário é também o local apropriado para se apresentarem emendas finais ao substitutivo, a fim de encontrar uma forma definitiva.

O Plenário aceitará ou não o trabalho das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, para submetê-lo à Câmara dos Deputados.

Ao longo de sete anos, esse projeto tem sido discutido pelo Poder Legislativo, beneficiando-se das opiniões e contribuições de inúmeros parlamentares, especialmente os Relatores das duas Casas.

No início da presente legislatura, foi aprovado pelo Plenário requerimento de autoria desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O encargo de Relator me foi entregue e dele me desincumbi, oferecendo parecer que tomou o nº 101, de 1995.

Constatando que tanto o Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, quanto o substitutivo aprovado pela Comissão de Educação do Senado estavam estruturalmente comprometidos com inconstitucionalidades e inúmeras impropriedades quanto à técnica legislativa, concluí com um substitutivo ao projeto de lei oriundo da Câmara, forma regimentalmente prescrita em tais casos.

Cumprida a tarefa constante do requerimento, com a aprovação do referido Parecer nº 301, de 1995, a proposição voltou ao plenário. Entendeu, então, a Mesa que seria aberto o prazo de emendas ao PLC nº 101, de 1993 – quer dizer, o projeto da Câmara –, e despachadas às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação.

Desincumbi-me do encargo de Relator e procurei aproveitar ao máximo as 57 emendas apresentadas. Essas me levaram a um reexame global da matéria, já que, para acatar muitas delas, tornou-se necessário fazer outras alterações no texto, com os objetivos de dotar o substitutivo da coerência necessária e de permitir a cobertura de todos os temas que devem ser enfocados por uma Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Trata-se, portanto, de um esforço de aproveitamento de contribuições, que aprova, na forma do substitutivo apresentado, o PLC nº 101, de 1993, superando o comprometimento estrutural desse projeto, com inconstitucionalidades e impropriedades técnico-legislativas, tal como constatado anteriormente para esta Comissão.

A forma de substitutivo é imprescindível para que o texto tenha organicidade e para que as próprias emendas possam ser atendidas, como manda a boa técnica legislativa.

O segundo pronunciamento deste Colegiado, necessário em face das emendas a ele remetidas, representa um avanço de mais um passo de aperfeiçoamento e aproximação no rumo para o desejado consenso.

Devemos ter sempre em mente que esse é um ato semifinal do processo, uma das etapas do caminho, já que as decisões finais serão tomadas pelo Plenário. Nesse órgão decisório, haverá, mais uma vez, ampla liberdade de discutir e emendar a futura lei geral da Educação.

Essas são as razões que apresento à Comissão, pedindo que façamos uma votação em conjunto, com o espírito de remetê-la ao Plenário, porque não há nenhum prejuízo de "rediscutir" qualquer aspecto que se apresente a cada um dos Senadores como indispensável.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Está em discussão o parecer.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem V. Ex^a a palavra para discutir.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, gostaria de saber se o que se está propondo é o relatório ou uma proposta do Senador Darcy Ribeiro?

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O que está em discussão são os pareceres. É interessante que a Comissão se inteire do andamento desse processo. O processo, por decisão do Plenário, foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além da Comissão de Educação. Veio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi amplamente discutido e devolvido, devidamente apreciado por esta, ao Plenário.

Em plenário, a Mesa abriu a oportunidade para apresentação de emendas. Oferecidas as emendas, elas foram encaminhadas, ao mesmo tempo, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Educação.

A Comissão de Educação, na última reunião – está aqui o seu Presidente –, entendeu por suspender a apreciação das emendas até que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se pronunciasse. Hoje, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania está apreciando os pareceres do Relator, que examinam as emendas apresentadas em plenário e as emendas apresentadas nesta Comissão quando de pedido de vista dos Srs. Senadores. A Mesa entende que os dois pareceres estão em discussão e votação.

Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, essa é uma matéria que tem gerado profundo tensionamento com relação às partes envolvidas, aos interessados, ao conjunto da sociedade, de modo geral.

Por ocasião da discussão, na reunião passada, fiz uma referência ao fato de que o nobre Senador Darcy Ribeiro apresentou um substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 101, sob a alegação de que ele estava repleto de inconstitucionalidades e listou 33 pontos que sustentariam a tese de que esse projeto era eivado de inconstitucionalidade.

No entanto, quando se abriu o prazo para emendas ao Projeto de Lei da Câmara, houve uma emenda da Senadora Marina Silva que suprimia os artigos referentes ao Conselho de Educação, emenda que foi acatada pelo relatório do Senador Darcy Ribeiro.

E, praticamente, todas as citações de inconstitucionalidade que sustentaram o argumento da necessidade de um substitutivo referiam-se exatamente a esses artigos que foram suprimidos a partir da emenda da Senadora Marina Silva. Isso retiraria a neces-

sidade da apresentação de um substitutivo, entendendo que esta Comissão tem a tarefa de analisar o substitutivo de mérito, analisar esse projeto do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Já foi espalhado por diversos Senadores que houve problemas de atropelamento do Regimento em relação a uma série de pontos desse projeto. Não devemos nos apegar em minúcias regimentais numa matéria de tamanha relevância.

O projeto que vem da Câmara, além de ser um projeto que contou com a contribuição de diversos setores da sociedade, foi objeto de um acordo político entre diversos partidos, diversos Parlamentares, membros da Câmara dos Deputados. E a Câmara dos Deputados na sua composição não é muito diferente...

O SR. DARCY RIBEIRO – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Ouço V. Ex^a com prazer.

O SR. DARCY RIBEIRO – Sr. Senador, lembro algo que é fundamental. Não tem por que, nesta Casa, aqui e agora, discutirmos essas inconstitucionalidades que levantei quanto ao Conselho Estadual da Educação, porque não proponho nada em relação a essa matéria. Esse tema foi englobado pela medida provisória. Propor que voltemos a valorizar isso agora é algo absurdo, porque a sua discussão cabe, ou caberia, na discussão da medida provisória, onde a matéria é tratada.

Por outro lado, identifica V. Ex^a o projeto oriundo da Câmara dos Deputados na sua reformulação pelo Senador Cid Sabóia como aquele ao qual foram incorporadas medidas oriundas de um Conselho de Liderança. Informo, então, a V. Ex^a que não foram incluídas. O nosso colega Cid não incluiu. A emenda fundamental que assegurava a passagem de um sistema de escola e de turno, de escola de meio horário ou de um quarto de horário – essa emenda fundamental que foi objeto de um acordo de lideranças – não está incluída no projeto do Senador Cid Sabóia, ou seja, S. Ex^a foi mais realista que o rei: nem aquilo a que o Congresso aquiesceu chegou a entender. Dou essa informação a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Nobre Senador, quando fiz referência a essa questão do Conselho de Educação, não estava propondo que fosse introduzido novamente. Eu estava apenas dizendo que foi acatada a emenda da Senadora Marina Silva, que retira aqueles artigos. A justificativa do nobre Senador Darcy Ribeiro, ao apresentar um substitutivo englobando questões de mérito, foi baseada no fato de que o projeto anterior era repleto de inconstitucionalidades. Acontece que a grande maioria das inconstitucionalidades detectadas pelo nobre Relator referiam-se aos artigos que foram retirados a partir da emenda da Senadora Marina Silva e que foram acatados pelo Senador.

Estou querendo dizer, então, que, ao se acatar aquela emenda, praticamente todos os artigos, todos os pontos que eram apresentados como inconstitucionais deixam de estar repletos de inconstitucionalidades, o que, no meu entendimento, não justificaria a apresentação de um substitutivo de mérito. Mas quero voltar à questão: acho que essa matéria não pode ser tratada levando em consideração as meras filigranas da sua tramitação.

Para concluir, em função disso, faço um apelo aos Srs. Senadores, na mesma linha do que já foi feito na Comissão de Educação, no sentido de que esse projeto seja inicialmente retirado da pauta. E que seja constituída uma comissão suprapartidária do Senado Federal para se analisar essa questão, sem os tensionamentos que estamos vendo até agora. Não estou querendo forçar a se chegar a um consenso nesta Casa. Esta Comissão deveria ter a tarefa até de detectar realmente quais são os pontos de divergência de mérito com relação ao tema. Infelizmente, até agora, essa discus-

são sem se dado de tal forma maniqueísta que não tem sido aprofundada.

O SR. DARCY RIBEIRO – Tenha paciência, Senador, e me dá mais um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Ouço V. Ex^a com prazer.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O ilustre orador conta com 1 min.

O SR. DARCY RIBEIRO – Estou totalmente de acordo de receber os Senadores, sozinhos ou em comissão, para discutir a Lei de Diretrizes e Bases. Tomemos isso como uma coisa pacífica. Tenho, por exemplo, amanhã de manhã, uma reunião com os membros do PT que estão interessados na matéria, para discussão aberta. Já está combinado. Evidentemente quem quer que seja pode organizar uma comissão, porque irei discutir, irei explicar.

Acho que é muito ruim a idéia de que possamos compor uma comissão interpartidária melhor do que essa. A Comissão é essa! Essa comissão foi posta. Agora reduzir, como V. Ex^a está reduzindo, um projeto da Câmara àquele quesito sobre o Conselho é um absurdo.

Procurei mostrar que aquele projeto era essencialmente conservador e que condenaria a educação brasileira a continuar no atraso. Como este é o mais feio fracasso nacional: a incapacidade de alfabetizar a sua infância, foi necessário, tirando dele o que era aproveitável, deixar de lado tudo o que tinha de pendor retrógrado, de tendência verbalística e da tendência de pagar sem palavras. Esse é o sentido do substitutivo que estou apresentando, que estou tentando que a Casa aprove.

Há um outro aspecto. A sessão passada foi aberta com um pedido de vistas de 5 dias. O pedido de vista foi feito para que V. Ex^a e outros Senadores apresentassem emendas. Essas proposições não foram feitas. Temos, então, razão para dizer que não havia proposições a fazer, porque não as fizeram. E a discussão é aberta aqui, sabendo-se que já passamos do prazo para a discussão. O prazo foi aberto e encerrado sem qualquer...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – ...não vou voltar a justificar a questão do Conselho, que o nobre Senador tem insistido que estou querendo reintroduzir.

Esclareço que esta é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, no meu entendimento, deve analisar a matéria do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Repito, que, no meu entendimento, a retirada do que deu origem a todas as inconstitucionalidades do projeto faz com que, nesta Comissão, não tenha sentido a apresentação de um substitutivo de mérito. Em função disso, se for colocado em votação o projeto, vou votar contra o substitutivo. Volto, no entanto, a fazer um apelo no sentido de que essa discussão não deve levar em consideração as meras filigranas jurídicas e as meras filigranas de regimento.

Por isso, considero inclusive louvável os contatos das diversas Bancadas com o nobre Senador, assim como o fizeram todos aqueles interessados, mas o objetivo desta Comissão é justamente sistematizar esse debate, que está sendo fragmentado a partir da iniciativa dessa ou daquela Bancada, desse ou daquele Senador em conversar com o nobre Senador Darcy Ribeiro sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Senador Iris Rezende, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Lei de Diretrizes e Bases já se transforma em uma novela.

Tenho, como Senador, apoiado a proposta substitutiva do Senador Darcy Ribeiro e tenho consciência e segurança de que ela é a melhor proposta para a educação do Brasil. É evidente que isso me coloca, em algumas circunstâncias, na desagradável posição de ser o alvo da crítica dura de setores do professorado brasileiro.

Tenho votado, nas questões das emendas constitucionais, da mesma forma que tem votado o Senador José Eduardo Dutra. Faço isso por uma questão de princípio, de formação ideológica e de consciência, mas na questão da Lei de Diretrizes e Bases divergimos. É uma posição incômoda junto à base, junto ao professorado que tem uma capacidade de crítica extremamente penetrante, aguda, destruidora de imagens. Mas neste plenário, onde já se tornou um hábito citar os poetas, lembro mais uma vez um poeta turco da atualidade Nazim Hikmet: "Se não me queimo, se tu não te queimas, se nós não nos queimamos, como as trevas se tornarão clareadas?"

Não quero fazer a crítica do projeto da Câmara, porque foi apropriado em grande parte pelo projeto do Senador Darcy Ribeiro. Já fizemos, Senador Iris Rezende, audiências públicas que se reduziram a uma defesa do rito da discussão na Câmara Federal.

Emendas não surgiram na reunião; as que surgiram, pertinentes e inteligentes, foram apropriadas pelo Senador Darcy Ribeiro no seu relatório. No caso específico da minha base eleitoral, as emendas, trazidas pelo pessoal da ANDES, do Paraná, e pela Associação do Magistério, foram apropriadas pelo projeto na ordem de 90%. Temos a divergência sobre uma que pretendo defendê-la em plenário, na grande discussão que vamos tratar pela LDB.

O Senador Darcy Ribeiro tem sido flexível. As emendas não surgem e não surgiram nessa vista coletiva de 5 dias. Estamos defendendo um rito. Tenho certeza de que, na discussão aberta do plenário, as propostas do Senador Roberto Freire, as propostas das instituições de ensino, das organizações que representam o magistério, serão levadas em consideração, porque serão apresentadas, se pertinentes, por Senadores. Estamos tentando só uma procrastinação desse processo.

A essência da divergência é que o Estatuto do Magistério foi embutido na Lei de Diretrizes e Bases. Pessoalmente, defenderei em plenário e na Comissão uma percentagem altíssima das reivindicações dos professores – a reformulação do próprio Estatuto do Magistério. Mas não é interessante para o País e para o ensino que confundamos neste momento esses dois diplomas legais: a Lei de Diretrizes e Bases e o Estatuto do Magistério.

A minha posição, que gostaria de recomendar aos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, suportada na minha vivência desde o primeiro dia em que cheguei ao Senado e assumi a Presidência da Comissão de Educação, é de que aprove-mos hoje o parecer do Senador Darcy Ribeiro na Comissão e deixemos que se aperfeiçoe nas discussões que ainda teremos na Comissão de Educação e no plenário do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Continua em discussão.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, com a vista que foi solicitada, temos agora um parecer sobre as emendas apresentadas e a explicação de que foram incorporadas no substitutivo que tinha sido anteriormente aprovado. Do ponto de vista formal, temos hoje condições de votar o parecer sobre as emendas, integradas ao substitutivo anteriormente aprovado.

Neste momento, gostaria de fazer algo que talvez seja interessante, para não ficarmos numa discussão que, como disse o Senador Roberto Requião, em alguns momentos se parece que está discutindo o procedimento e se esquece um pouco o mérito. Posso falar isso, até porque foi durante o período em que exerci a liderança do Governo que esse projeto acelerou a sua tramitação na Câmara e foi aprovado — portanto, sou, em parte, responsável por essa aprovação na Câmara.

Foi realmente democrático, muito participativo, mas não se deve definir uma lei apenas pelo seu processo. Isso, evidentemente, deve ser valorizado, mas a discussão maior tem que ser em função do seu conteúdo.

Existem algumas críticas feitas ao projeto substitutivo do Senador Darcy Ribeiro que circulam junto aos Parlamentares e são fruto de um fórum nacional de defesa da escola pública, que foi criado exatamente na discussão da Lei de Diretrizes e Bases. Seria interessante que confrontássemos as idéias contidas no documento do fórum com aquilo que foi contemplado no substitutivo, porque talvez pudéssemos dar conteúdo a essa discussão e não simplesmente ficarmos aqui discutindo procedimento ou formalidade. Não que isso não tenha importância, mas talvez não seja, aqui, o essencial.

Nesse documento existem algumas questões — aquilo que me parece algo que deveria ser mais esclarecido se existe realmente confronto ou não; outras, parecem-me muito mais algo discursivas, como o uso da solidariedade, e não da tolerância, e o problema da justiça social. Pode, evidentemente, haver uma discussão do que elas podem significar, mas isso não é o fundamental como crítica.

O que existe como crítica é o problema da gestão democrática da universidade. Sr. Relator, peço a sua atenção.

O SR. DARCY RIBEIRO — Com muito gosto, Senador. Estou atento.

O SR. ROBERTO FREIRE — Quero tomar aqui a posição muito clara de tentar esclarecer, porque, havendo consenso, isso é algo que pode ajudar-nos.

O SR. DARCY RIBEIRO — Sr. Senador, permita-me dizer que li o documento; conforme viu V. Ex^a, não é algo sério. Trata-se de um documento de difamação, mentiras e intrigas. Deve o Senado levar em conta "uma porcária" como essa? Não, porque não tem categoria suficiente para ser apresentado aqui.

É claro que, se qualquer Senador, e muito especialmente V. Ex^a, encontrar naquela argumentação algo de razoável, poderemos decidir em ocasião própria; não é obrigatório que o façamos nesta reunião.

O SR. ROBERTO FREIRE — V. Ex^a me desculpe; tenho profundas discordâncias em relação a esse documento, mas quero dizer que, no momento em que assumo a sua discussão, deixa de ser "porcária", mesmo no conceito de V. Ex^a.

O SR. DARCY RIBEIRO — É claro. Não diria que é "porcária". V. Ex^a pode tirar dele algo de aproveitável; se isso acontecer, peço que me seja apresentado. Na hora adequada, meditarei sobre ela.

O SR. ROBERTO FREIRE — Vou mostrar um exemplo concreto a V. Ex^a. Está dito aqui que o substitutivo exclui a exigência do concurso público. Quero dar responsabilidade ao que foi dito, mas afirmo que não encontrei essa exclusão do concurso público. Gostaria que isso ficasse claro, até porque não se pode estar veiculando esse tipo de informação, que não corresponde à verdade.

Ter posições contrárias é admissível; levantar algo inexistente, não. É exatamente isso que estava querendo fazer.

O SR. DARCY RIBEIRO — Não incluímos a obrigatoriedade do concurso público, porque é constitucional, e temos como princípio não repetir o que está na Constituição.

A Constituição determina que será submetido a concurso quem quiser trabalhar no Serviço Público Federal. É claro que há nessa matéria um acentuado cinismo, mas não nesse caso específico.

A Constituição estabelece também que, preferivelmente, o funcionário de carreira deve ocupar o cargo de chefia, mas nunca um funcionário de carreira tem oportunidade.

Então, em termos de Serviço Público, isso funciona bem no Itamaraty e no Banco do Brasil, onde não se fazem essas exceções.

Quero dizer a V. Ex^a que a acusação de que sou contra o concurso público é absurda. Não posso ser contra a Constituição, e essa é uma matéria constitucional genérica.

O SR. ROBERTO FREIRE — Sr. Relator, é exatamente isso que acredito ser importante fazer, porque há outra questão semelhante a essa.

O substitutivo omite a proibição de cobrança de taxas escolares. Estando prevista na Constituição, essa proibição para as universidades públicas, não é preciso repetir na lei. Isso é um preceito constitucional, e nenhuma lei pode admitir a cobrança da taxa.

O SR. DARCY RIBEIRO — Sr. Senador, se estiver no seu parecer que essas duas questões devem comparecer...

O SR. ROBERTO FREIRE — Sr. Relator, V. Ex^a não entendeu. Estou querendo dizer que algumas dessas críticas, destituídas de fundamento, precisam ficar esclarecidas. Por quê? Porque não se pode mudar a Constituição pelo simples fato de não se ter feito referência na lei que regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Os princípios constitucionais de concurso no serviço público estão aqui respeitados.

Com isso, quero dizer que a discussão pode aprofundar-se numa questão: o problema da gestão democrática da educação. Essa é uma crítica de fundo, é algo que pode ser discutido como concepção da educação. O que se coloca? É que o substitutivo dá um peso quase que único e exclusivo à União, à administração pública, na gestão da questão educacional brasileira, e o Substitutivo Cid Sabóia dá uma visão de uma gestão em que participem da elaboração, da discussão, da fixação das políticas educacionais brasileiras, as pessoas que nelas estejam envolvidas.

Essa é uma crítica importante, porque é de concepção, e nós...

O SR. DARCY RIBEIRO — Permita-me V. Ex^a que eu dê um esclarecimento.

Realmente, aqui há uma diferença básica. Há quem creia que numa universidade o voto do professor deve valer o mesmo que o voto do aluno e o voto do funcionário. Isso é uma anarquia contra a qual eu me coloco.

O SR. ROBERTO FREIRE — Eu também.

O SR. DARCY RIBEIRO — Isso é um absurdo, deteriora a universidade.

Porém, essa matéria também está regulamentada na medida provisória. Na minha lei faço uma referência a isso, mas a matéria é tratada na lei provisória, que determina a forma de organização da administração da universidade.

Sou mesmo francamente contrário a quebrar-se o sistema hierárquico da universidade.

Já tivemos experiências nesse sentido. Em Brasília, por poucos votos, um funcionário da segurança não foi feito reitor. Em Niterói, um funcionário público foi feito reitor e tem muito constrangimento de conviver com o Conselho Universitário, porque ele foi votado pelos funcionários e, evidentemente, não está à altura daquele cargo.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sim, mas é exatamente isso,

...

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a tem um minuto para concluir.

O SR. ROBERTO FREIRE – Penso que esse tipo de discussão seria importante, porque não quero ficar num debate apenas na questão do procedimento que for mais democrático. Quero discutir conteúdos.

Concordo com algumas dessas questões. Particularmente na questão do ensino superior, concordo com o substitutivo. Houve um aprimoramento, há uma melhor definição, inclusive, da questão da autonomia universitária, que precisamos enfrentar concretamente neste País. Não se pode estar falando de autonomia parcial; na questão do pessoal, na questão do plano de carreira, não se dá essa autonomia à universidade e se joga isso para o MEC, como se fosse algo ausente e a autonomia fosse apenas na questão curricular e administrativa.

Essa é uma questão que também gera muita controvérsia. Porém, nesse ponto, houve um aprimoramento. E essa discussão é importante, porque fixa posições. Por exemplo, o Substitutivo do Senador Darcy Ribeiro desregulamenta as profissões. Deixa apenas para a regulamentação, no exercício profissional, áreas da saúde, áreas da engenharia e – talvez até um pouco inexplicavelmente, só pela tradição – áreas do direito. O restante é algo que nós temos que discutir e definir, para não ficarmos, pontualmente, discutindo se o jornalista tem que ter diploma para exercer a sua profissão, se temos que ter regulamentação de profissão de guia turístico, se temos que ter regulamentação de corretores de imóveis, ou seja, essa discussão que se faz no Brasil, por conta de um certo corporativismo das corporações, no sentido medieval do termo, não do corporativismo no sentido político que se quer dar hoje. São questões de fundo que precisamos discutir.

Então, é nesse sentido que eu estava colocando...

O SR. DARCY RIBEIRO – Permita-me, Senador, que diga que é muito curiosa a situação. Se eu estivesse na posição de V. Ex^a estaria dizendo as mesmas coisas. Suponho, por isso, que a posição básica do Senador é a mesma posição básica minha. As dúvidas que S. Ex^a tem eu também tenho, inclusive a última.

Tenho uma boa notícia para o Senador: já concordamos com uma emenda apresentada aqui, já tendo me comprometido a incorporá-la, no sentido de que as profissões regulamentadas por lei continuarão dando direito de exclusividade do seu exercício, ou seja, ...

O SR. ROBERTO FREIRE – Do Senador José Roberto Arruda?

O SR. DARCY RIBEIRO – O Senador José Roberto Arruda apresentou-a e nós vamos incorporar, concernente a essa última questão. E, nas outras, as dúvidas do Senador Roberto Freire também seriam as minhas. Gosto muito de ouvi-lo falar, porque, em essência, S. Ex^a está querendo a lei que eu estou querendo.

O SR. ROBERTO FREIRE – Acredito que sim.

Para finalizar, acredito que, numa discussão talvez mais aprofundada, a própria Comissão de Educação possa fazer, e, inclusive, o Senador Darcy Ribeiro se dispondo a conversar, por exemplo, com a Bancada do PT, há uma proposta de uma Senadora do PT, em que tive oportunidade de conversar com o Relator, não é proposta de emenda, é proposta de discussão, de que uma comissão interpartidária tivesse uma discussão com o Senador acerca de todas essas dúvidas, para se tentar buscar consensos ou saber-se inclusive quais são os dissensos que poderão ocorrer, em nível de plenário, para que se tenha não mais a discussão dessa matéria sobre o procedimento que teve na Câmara e que aqui não

teve, que houve atropelamento, evidente, mas que se possa aprofundar a discussão em conteúdo.

Essa é a minha posição. Portanto, votarei tal como votei da outra vez, favorável ao substitutivo, ao parecer que foi dado às emendas apresentadas e espero que esta Comissão tenha a capacidade de aprofundar aquilo que ainda é ponto divergente. Saber-se se pode ter consenso ou se vamos disputar, em plenário, com o voto.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado. Tem palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, é evidente que ainda há divergências em torno do substitutivo Darcy Ribeiro. Mas eu queria lembrar à Comissão que no plenário, quando a matéria ali esteve, a decisão da Mesa foi no sentido de que as emendas então apresentadas – e V. Ex^a há pouco lembrou as circunstâncias –, eram ao projeto da Câmara. Por isso mesmo, rejeitou as emendas que foram encaminhadas já ao substitutivo Darcy Ribeiro.

O Senador Darcy Ribeiro, diante de todo o debate aqui travado, já alterou o seu substitutivo, já fez um outro parecer.

Não me parece regimentalmente possível submeter a matéria, a essa altura, a uma comissão interpartidária. Não vejo como. Podem representantes de diversos partidos conversar com o Senador Darcy Ribeiro e S. Ex^a aceitar novas sugestões e até alterar o seu substitutivo.

O SR. DARCY RIBEIRO – É exatamente isso, Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Aí será um problema que depende muito do Relator. Regimentalmente, porém, não me parece possível superpor uma comissão interpartidária a essa altura.

Se Senadores de diversos partidos tiverem a oportunidade de conversar com o Senador Darcy Ribeiro e S. Ex^a admitir modificações, não há problema, é um problema entre S. Ex^a e os nossos colegas.

Regimentalmente, eu opinaria hoje para que aprovássemos o parecer quanto a sua juridicidade e constitucionalidade, ressaltando a apresentação das emendas no plenário, como já declarou a Mesa. Penso que o parecer Darcy Ribeiro é melhor que o projeto da Câmara. Mas eu tenho ressalvas a fazer, tenho emendas a propor.

Então, aprovaria a matéria do ponto de vista da juridicidade e da constitucionalidade e perante o plenário as emendas seriam oferecidas. Quem achar que o projeto da Câmara é superior pode até oferecer a esse substitutivo um substitutivo com o projeto da Câmara. Mas nós saíramos dessa preliminar que está desgastando o trabalho da Comissão.

Era a sugestão que eu propunha e que me parece que não prejudica o ponto de vista de ninguém, nem dos que sejam partidários do restabelecimento, em grande parte, do projeto da Câmara.

Nós aprovávamos apenas do ponto de vista da juridicidade e constitucionalidade, expressamente ressaltando as emendas que devam ser apresentadas ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Agradecemos a intervenção de V. Ex^a e vamos colocá-la em votação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, vou ser obrigado a pedir para transcrever nos Anais essa frase lapidar do nosso querido amigo Josaphat Marinho.

O Senador Ney Suassuna, que nos alegrou com a sua chegada, neste momento, foi saudado pelo Senador Josaphat Marinho

com a seguinte frase que ele, Suassuna, só vota com ele, Josaphat, quando o Senador Josaphat vota com o Governo, ou seja, eles têm-se encontrado em poucas esquinas ultimamente.

Sr. Presidente, eu gostaria de trazer a minha contribuição, antes de votar, sob dois aspectos. O primeiro rememorando, o segundo justificando a minha posição.

Se nós rememorarmos o que aconteceu, do início desta sessão legislativa até hoje, e eu pretendo fazer essa colocação, se tiver que assistir à reunião da Comissão de Educação também, na verdade, o substitutivo, de autoria do nosso querido Senador Darcy Ribeiro – e digo "este querido" com absoluta franqueza e sinceridade, sob todos os aspectos –, ficou até um pouco mais parecido com ele.

Não vou com isso querer dizer que o seu substitutivo é um macroorganismo transgênico. Não vou dizer isso. Mas se nós formos analisar o conteúdo – aqui na Comissão de Justiça nós temos que fazer essa análise, porque esta Comissão, antes de ser comissão de Mérito, o é de forma, de juridicidade, de constitucionalidade...

O que era o seu substitutivo no começo? O seu substitutivo era um texto assentado sobre uma esperteza jurídica, porque a tentativa de aproveitar o 4.591, para sobre ele montar a impossibilidade de a Câmara voltar a examinar o seu projeto, era uma esperteza regimental. Evidente! O que se pretendia com esse expediente? Se o Senado aprovasse aquilo, qual seria a alternativa da Câmara? Ou fica com o do Senado ou fica com o do Deputado Florestan Fernandes. Se isso não for uma esperteza regimental, e eu não vou usar aqui a expressão que o próprio Deputado Florestan Fernandes utilizou em dois artigos, ocasião em que travou debate com o nobre Senador Darcy Ribeiro, no jornal a Folha de S. Paulo, se não estou enganado, muito bem respondidos, por sinal.

Então, houve um processo de humanização do caminho jurídico, mas nós ainda não achamos os trilhos. Os trilhos foram perdidos naquela oportunidade. A LDB descarrilou a linha. Colocá-la nos trilhos é um trabalho que exige paciência, compreensão e eu acho que está havendo, neste momento, um pouco mais de compreensão, até o Governo já está ouvindo.

Quero, por isso, justificar a minha posição. Defendi e defendendo que o trabalho do Senador Cid Sabóia de Carvalho e o trabalho da Câmara dos Deputados deva ser a base para que o nosso Relator retire do projeto, que veio da Câmara, o que seja ainda inconstitucionalidade ou o que seja injuridicidade aqui.

O que seria uma inconstitucionalidade? A maior parte da extensa lista de supostas inconstitucionalidades que o primeiro parecer do Senador Darcy Ribeiro arrolou compreendia a questão do Conselho Nacional de Educação. E eu insisto, o projeto da Câmara nem era inadequado nem pode ser considerado derrotado nesse particular. O projeto que veio da Câmara é vitorioso. O ex-Presidente Itamar Franco extinguiu o Conselho Federal de Educação, e o atual Presidente da República e o Ministro estão procurando compor, conversando com o Congresso, um novo Conselho Nacional de Educação. Não há derrota nenhuma. Retira-se aquilo tudo que diga respeito ao Conselho Nacional de Educação da LDB, porque o assunto está sendo objeto de uma outra lei – que foi introduzida através de uma medida provisória –, está sendo objeto de negociação.

O Governo não está enfiando goela do Senado abaixo ou da Câmara ou do Congresso um novo Conselho Nacional de Educação. E o projeto da Câmara dos Deputados é vitorioso. O Conselho Federal de Educação foi extinto e está sendo substituído por um novo conselho, com atribuições e composição discutidas.

Então, defendi e defendendo que o Substitutivo Cid Sabóia de Carvalho deva ser, principalmente na Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania, a base da nossa negociação. Por esta razão, se for colocado em votação, vou assim votar.

E quero aqui prestar uma informação ao Presidente da Comissão de Educação, talvez complementando um pouco o que disse o Senador Roberto Freire. Em março deste ano, quando ainda transitava aquela forma que chamei aqui de "um recurso de esperteza regimental", eu disse ao Ministro da Educação que, por aquele caminho, o projeto da LDB ia terminar na polícia, porque íamos aprovar, democraticamente ou não, um projeto, no Congresso, que ia enfrentar reações – e aí incluo todas, as de educadores, as dos que participaram da discussão, as das forças vivas da sociedade – incompatíveis com o momento democrático que vivemos, com a vida democrática que queremos.

Tomei conhecimento e torno público aqui, talvez todos até já saibam, que além da iniciativa da Senadora Marina Silva de promover um seminário de discussão – e acho que foi a isto que o Senador Roberto Freire fez referência, pelo menos –, o próprio Ministério de Educação, que, é evidente, está apoiando o projeto do Senador Darcy Ribeiro, pretende promover um seminário para a audiência, pelo menos, dos segmentos que participaram da elaboração do projeto na Câmara.

Quero chamar a atenção, principalmente do Presidente da Comissão de Educação, para o fato de que, se precipitarmos a votação para amanhã – por exemplo, votamos, hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e, amanhã, na Comissão de Educação –, o Senado vai ser o simplificador mal sucedido, corrigido pelo próprio Poder Executivo, de um ciclo de discussões que vai ser, repito, corrigido pela própria estrutura política interessada em aprovar o Substitutivo de autoria do Senador Darcy Ribeiro. Este é o alerta que gostaria de trazer.

Finalmente...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – V. Exª me permite uma intervenção?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pois não.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Só para lembrar a V. Exª que, se porventura ocorrerem esses seminários de discussão da matéria, que me parece que são convenientes, e se o projeto já estiver no plenário do Senado e recebendo emendas sobre o mérito, tanto melhor, porque os seminários se realizarão já apreciando as modificações que os Senadores estarão propondo ao Substitutivo Darcy Ribeiro. Então, o Senado não ficará diminuído. Dar-se-á a confluência do propósito de análise profunda da matéria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – A única observação que faço para contraditar V. Exª é a seguinte: tal ocorreria, a meu ver, se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já tivesse falado e a Comissão de Educação não tivesse encerrado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não tivesse o quê?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Não tivesse encerrado. Se a Comissão de Educação não tiver encerrado, ela deve ser o foro, ela é o foro – não o Plenário – mais adequado para catalisar esse debate.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Vou ao encontro do seu pensamento. Exatamente aí também dar-se-ia a confluência. Porque as emendas que forem apresentadas em plenário deverão ser igualmente examinadas pela Comissão de Educação...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – E concluo para dizer que não haverá nenhum prejuízo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – ... e esta as consideraria tendo em conta a opinião geral do meio educacional.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Também indo ao encontro do que diz o Senador Josaphat Marinho, não haverá nenhum retardamento prático, em havendo tais seminários, se a Comissão de Educação não decidir sobre o assunto amanhã.

É esta a minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado a V.

Ex^a.

Tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, essa matéria tem sido por demais discutida aqui. Evidentemente, não podemos deixar de levar em conta que esse processo envolve os Poderes Legislativo e Executivo. O que devemos buscar aqui, de todas as maneiras, é uma proposta que seja, inclusive, viável politicamente. Essa é uma lei por demais importante para que venha a refletir apenas o triunfo de um grupo sobre outro. O Senador Darcy Ribeiro pode até ter se valido de uma espreza regimental para fazer tramitar o seu projeto.

Mas, vejam bem, é inegável que no Senado há uma corrente – não sei se majoritária ou não –, expressiva, que deseja alterar o Substitutivo Cid Sabóia de Carvalho, e essa corrente de Senadores de diversos Partidos é que está fazendo com que a sua vontade política se expresse através desse substitutivo que está tramitando e que já recebeu emendas em várias fases: já foi ao plenário, já foi à Comissão de Educação, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Então, no meu modo de ver, não se trata mais de analisar aqui o processo legislativo. Precisamos encontrar agora o mérito e a maneira de viabilizar essas diferentes manifestações internas do Senado, da sociedade e do Poder Executivo. Afinal de contas, poderemos ter uma lei aprovada aqui e que o Presidente da República vete. Aí, vamos ficar com a LDB capenga. E todos sabemos o quanto é difícil derrubar um veto do Presidente da República.

Então, essa só pode ser uma lei que surja de ampla negociação, e é o que tem acontecido. O Senador Darcy Ribeiro tem incorporado várias das emendas, tem alterado, substancial e sucessivamente, o seu substitutivo inicial. De forma que não vejo por que estamos apreensivos quanto à tramitação que o projeto está sofrendo aqui. E o Plenário vai ser, no fim, o grande juiz, com as emendas que vão surgir.

Nada obsta que esses seminários se façam, ocorram, que comissões informais de Senadores conversem com o Relator. Mas acho também não se pode ficar indefinidamente adiando essa matéria, porque ela interessa à sociedade e a toda a comunidade educacional brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, quero apenas ir na esteira da sugestão do Senador Josaphat Marinho, que me parece lógica.

Na última reunião, tive oportunidade de me manifestar, salientando que, diante da importância desse projeto, devíamos abandonar as filigranas e conduzi-lo de forma a obter o consenso da Casa. Entendo que a sugestão apresentada pelo Senador Josaphat Marinho é a mais adequada.

Vamos aprovar o substitutivo do eminente Senador Darcy Ribeiro e o Plenário ainda terá condições de apreciar as emendas que há e as que porventura surjam, sem prejuízo desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que já debateu exaustivamente o assunto. E a permanecer o projeto aqui, positivamente, não vamos chegar a lugar nenhum.

Acho que faremos justiça a tudo quanto foi debatido, discutido aqui nesta Comissão, se aprovarmos o substitutivo da forma sugerida pelo Senador Josaphat Marinho.

É o que penso.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado a V.

Ex^a.

Está encerrada a discussão. Vamos colocar em votação a matéria.

Vamos votar os pareceres.

O primeiro parecer trata das emendas apresentadas em plenário. O segundo parecer se refere às emendas apresentadas nesta Comissão. De forma que o Relator deu dois pareceres.

Os pareceres foram publicados e distribuídos com antecipação. S. Ex^a opinou pela aprovação de umas emendas e pela rejeição de outras.

O SR. ROMEU TUMA – Mas é complementação do outro.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Certo.

Os Srs. Senadores que aprovam os pareceres queiram permanecer sentados; os contrários que se manifestem, colocando-se de pé. (Pausa.)

Houve dois votos contra, que serão devidamente anotados, dos Senadores José Eduardo Dutra e Esperidião Amin.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Já aprovamos o parecer por sua juridicidade e constitucionalidade, ressalvada a apresentação das emendas, no plenário, como a Mesa já decidiu.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Exatamente.

Devo esclarecer que as emendas apresentadas em plenário e as apresentadas nesta Comissão, rejeitadas pelo Relator, foram como inconstitucionais ou injurídicas.

Comunico aos Srs. Senadores que, atendendo a aprovação de requerimento do Senador Ademir Andrade, que convocava para discutir com os Srs. Senadores emenda à Constituição que trata das telecomunicações, naquela reunião ficou assentado que dois seriam convocados e que, posteriormente, o Ministro compareceria. E S. Ex^a está sendo aguardado, neste instante, para prestar esclarecimentos aos Senadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Por isso, solicito aos Srs. Senadores que permaneçam no recinto desta Comissão.

O SR. (Não identificado.) – (Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não, não está em votação. Temos, no plenário, um funcionário desta Comissão. Qualquer fato que exija a presença dos Srs. Senadores, suspendemos esta reunião.

Vamos continuar a apreciação da Ordem do Dia.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, consequentemente... (Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Não; estão aprovados os pareceres.

O SR. BERNARDO CABRAL – Quero parabenizar o Senador Darcy Ribeiro.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, gostaria de lembrar a solicitação do nobre Senador Eduardo Suplicy a respeito da inversão da pauta sobre o Item 38.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Item 38:

Emendas de plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1993, que altera dispositivos dos Decretos-Leis nº 1.001 a 1.002, de 21 de outubro de 1969, (Código Penal Militar e Processo Penal Militar, respectivamente).

Autoria: Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga os extermínio de crianças e adolescentes.

Relator: Senador Roberto Freire.

Parecer favorável na forma do substitutivo que apresenta.

Está em votação o requerimento do Senador Eduardo Suplicy, que solicita a inversão ou a preferência para a votação deste projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam a preferência, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Roberto Freire, para apresentação do seu parecer.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente.

(*Procede-se à leitura de parecer.*)

Analisamos as emendas e isso está presente para todos os Srs. Senadores. Gostaria de dizer que em grande parte valia-me da emenda apresentada pelo ilustre Senador Jarbas Passarinho, que colocava a questão nos seus devidos termos.

O meu voto, apresentando um substitutivo, levanta a questão básica. Não vou aqui ler todo o parecer, mas a questão básica é que todos os projetos poderiam ser pugnados de inconstitucionalidade, porque a Constituição brasileira diz que compete à Justiça Militar julgar os crimes militares definidos em lei.

Em Direito Penal, existe a questão da tipicidade. Então, se é definido como crime militar, a Constituição obriga que seja julgado pela Justiça Militar; no caso das polícias militares, por justiça militar estadual, os crimes militares definidos em lei.

Como todos os projetos não faziam referência à tipicidade do crime militar, mas querendo excluir da apreciação da Justiça Militar crimes que fossem cometidos, isso, evidentemente, seria inconstitucional, porque a definição de crime militar, de imediato, vincula o julgamento à Justiça Militar.

Parti, como base para o substitutivo, da não tipificação do crime militar quando cometido por policiais militares no exercício da função de segurança pública contra civis. Ou seja, isso deixa de ser crime militar e, portanto, sai da competência, nos termos constitucionais, da Justiça Militar.

Há um princípio básico de que segurança pública não é atividade militar. As polícias militares são forças auxiliares do Exército, praticam dentro das suas corporações atividades militares e os crimes aí cometidos continuam sendo militares e quando no exercício de funções militares, quando convocados para atender a problemas de ordem pública, nos termos da Constituição, esses crimes continuam sendo militares.

Na segurança pública, não, porque a função dela, inclusive, é complementar à Polícia Civil. É atividade puramente civil. Qualquer crime aí cometido, portanto, não pode ser caracterizado como crime militar. Não é apenas o crime doloso, até porque isso seria definido posteriormente – se foi doloso ou culposo.

Então, o importante é que qualquer crime praticado na função da segurança pública, que é estritamente civil contra civis é da justiça comum.

Há os crimes militares praticados pela Polícia Militar e esses continuam definidos no Código Penal Militar. Essa foi a definição, a base constitucional e a definição jurídica adotada pelo nosso substitutivo, que dispõe:

Define como crimes não militares os cometidos por policiais militares no exercício de atividade de segurança pública fora do serviço ou de cumprimento de missão e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Não são crimes militares aqueles cometidos por policiais militares ou contra eles quando no exercício de atividade de segurança pública contra civil. Fora de serviço ou de cumprimento de missão compete à justiça comum processar e julgar os crimes definidos nesta lei.

Compete à Justiça Militar processar e julgar os policiais militares nos crimes militares definidos em lei.

Retiramos da competência da Justiça Militar, por definirmos que tipicamente não são mais crimes militares aqueles praticados por policiais militares na função e no exercício de segurança pública ou fora do serviço.

Essa foi a definição por nós dada e acredito que isso não desarticula a Justiça Militar, mas dá a sua exata dimensão. Inclusive, numa discussão que tive com o Senador Romeu Tuma – e que acho que é importante frisar –, afirmou que, em nosso País, precisamos começar a discutir a unificação da polícia em nosso Estado, na questão de segurança pública. Essa atividade tem que ser estritamente civil e, portanto, não pode se confundir com qualquer processo de militarização. Talvez esse seja o primeiro passo que estejamos dando, e acredito que é um passo importante que agora esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao aprovar este parecer, está dando em relação à institucionalidade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador.

Vamos interromper a discussão da matéria para receber o Ministro das Comunicações.

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr. Presidente, de qualquer forma, eu quero pedir vistas do processo.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – O Senador Francelineo Pereira também deixou aqui um requerimento pedindo vistas. Diante dos inúmeros pedidos de vista, vamos conceder a todos, coletivamente, por cinco dias.

Solicito aos Senadores Elcio Alvares e Ney Suassuna que introduzam em Plenário o Sr. Ministro das Comunicações, Dr. Sérgio Motta. (Pausa.)

Sr. Ministro, em reunião anterior, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por requerimento do Senador Ademir Andrade, decidiu convocar o Dr. Renato Archer e o Presidente da FTTTEL para que aqui comparecessem para o debate. O requerimento se estendia também a V. Ex^a. No momento, o Senador Elcio Alvares ponderava a impossibilidade de seu comparecimento naquela data por se encontrar no exterior, mas assumiu aqui o compromisso de que, antes da discussão e votação, em plenário, da emenda que trata das telecomunicações, V. Ex^a, espontaneamente, aqui compareceria para se submeter às indagações dos Srs. Senadores que querem chegar à votação devidamente esclarecidos a respeito de tudo o que poderia envolver a aprovação daquela emenda à Constituição.

Queremos agradecer a V. Ex^a, porque, ciente de que esta seria a última reunião ordinária deste semestre – caso contrário teríamos que convocar uma sessão extraordinária, o que se tornaria difícil para esta semana –, tomamos a liberdade de telefonar para V. Ex^a, e V. Ex^a se colocou, com muito boa vontade, à nossa disposição, cancelando todos seus compromissos para esta manhã, pelo que aqui, publicamente, manifestamos nosso reconhecimento. Nossos agradecimentos a V. Ex^a por esse espírito de colaboração e até de respeito aos Srs. Senadores que integram a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, diga-se de passagem, é a Comissão encarregada, no Senado Federal, da apreciação das emendas à Constituição.

Concedo a palavra a V. Ex^a para, durante 10 minutos, tecer considerações sobre aquela emenda. Posteriormente, será dada oportunidade aos Srs. Senadores de fazerem interpelações a V. Ex^a a esse respeito.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, com o maior respeito e, inclusive, com a vênua do Ministro Sérgio Motta, quero comunicar a V. Ex^a e aos demais Colegas que estamos começando a ingressar na expectativa de votação no Congresso Nacional. Obviamente, estou-me dirigindo para lá; esse é um apelo da Liderança do Governo no Congresso. Com isso, eu avisarei aos Srs. Senadores o momento em que a votação começará; parece-me que, no processo de votação, deveremos estar presentes.

Faço essa colocação, pedindo a compreensão do Ministro Sérgio Motta. Se for necessária a votação nominal dos Srs. Senadores, comunicaremos imediatamente ao Presidente Iris Rezende.

Peço, então, permissão para ausentar-me. O Senador Ramez Tebet, que também é Líder do Governo, ficará presente.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a V. Ex^a. Aguardaremos aqui o seu aviso.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, é muito importante que seja feito o debate da emenda constitucional que diz respeito às telecomunicações, com a presença do Ministro Sérgio Motta aqui.

O requerimento de autoria do Senador Ademir Andrade solicitava essa presença. Parece-me que os Srs. Senadores não foram avisados de que o Ministro Sérgio Motta viria a esta reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para fazer aquele debate que foi objeto do requerimento. O próprio autor do requerimento, o Senador Ademir Andrade, não está presente.

Não tenho a mínima intenção de ser indelicado com o Sr. Ministro, mas penso que, no mínimo, a Assessoria da Comissão poderia avisar ao Senador Ademir Andrade a respeito da presença do Sr. Ministro aqui. Isso deveria ser providenciado até em respeito ao autor do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos à observação de V. Ex^a, mas gostaria de dizer que, há mais de 1 hora, determinamos que a Secretária comunicasse ao Senador Ademir Andrade que o Sr. Ministro Sérgio Motta estaria neste Plenário dentro de alguns instantes. Não sei se a funcionária conseguiu encontrar S. Ex^a.

Queria esclarecer a V. Ex^a que, ontem, quando telefonamos ao Sr. Ministro, este nos disse que a sua vinda dependeria do cancelamento de alguns compromissos assumidos por S. Ex^a. Nesta manhã, faz apenas uma hora que recebemos a comunicação de que o Sr. Ministro estaria à disposição da Comissão. Com isso, pedimos que S. Ex^a comparecesse a esta reunião.

Mas o Senador Ademir Andrade está sendo procurado por funcionários desta Comissão.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Sr. Presidente, tenho a impressão de que V. Ex^a já dirimiu as dúvidas a respeito desta questão, mas apenas gostaria de esclarecer que estamos em meio a um processo legislativo previsto no Regimento. Há cinco sessões ordinárias em funcionamento; durante essas sessões, houve o pedido do eminente Senador Ademir Andrade.

De maneira que conseguimos compatibilizar o processo legislativo que está em curso com a possibilidade de o eminente Ministro comparecer a esta reunião.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado pelo esclarecimento de V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA – Sr. Presidente, a nossa presença na Comissão é regimental. Todos os Srs. Senadores membros efetivos deveriam estar presentes, a não ser que justificassem a sua ausência.

Como V. Ex^a disse ao convidar o Sr. Ministro Sérgio Motta, esta é a última sessão ordinária antes do recesso. Se o Sr. Ministro não comparecesse aqui hoje, estaria em dúvida a palavra do Senador Elcio Alvares, a de que o traria antes da votação, em Plenário, da emenda constitucional sobre telecomunicações. Parece-me que o Presidente do Senado pretende colocar essa emenda em votação.

Para cumprir a palavra do Líder do Governo, o Sr. Ministro se dispôs a comparecer a esta reunião. Agradecemos a essa atenção com o nosso Senador.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, entendo o objetivo de se cumprir a palavra. Mas, sinceramente, esta reunião poderia ter sido melhor preparada. Ora, da mesma forma que, para ouvir o Dr. Renato Archer e o representante da FITTEL, foi convocada uma reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para uma segunda-feira, pela manhã, quando fomos votar matéria nesta mesma Comissão à tarde, penso que isso poderia ter sido feito também em relação à presença do Ministro. (Não estou dizendo do passado, e sim daqui para frente.) Caso seja confirmado que a LDO não será votada hoje, e que essa matéria será votada em plenário em primeiro turno na próxima segunda-feira, à tarde, poderia, por exemplo, ter se articulado uma reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para amanhã, ou para segunda-feira, pela manhã.

Sinceramente, Sr. Presidente, o objetivo do requerimento foi no sentido de promover o debate dessa matéria. Agora, em uma quarta-feira, sem que tenhamos sido avisados, e, às 12h30min, a Comissão se reunir com a presença do Ministro – inclusive não há número para votação, se fosse o caso, não temos nem a metade dos membros da Comissão. Volto a reafirmar que não há qualquer indelicadeza para com o Sr. Ministro. Mas, penso que o objetivo desta reunião não está sendo atendido com a presença de S. Ex^a. Vou continuar, aqui, vou ouvir S. Ex^a, vou procurar fazer-lhe perguntas relacionadas ao tema, mas, o objetivo do requerimento do Senador Ademir Andrade não está sendo atendido com a presença do Sr. Ministro – repito. Gostaria de deixar isto registrado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – A observação de V. Ex^a será registrada. Mas, esclarecemos que o Plenário desta Comissão foi prudente ao aprovar apenas a convocação do Sr. Ministro Renato Archer e a do Presidente da FITTEL. Não aprovou a convocação do Sr. Ministro diante da ponderação do Sr. Senador Elcio Alvares de que o S. Ex^a se achava no exterior, mas que assumia, perante a Comissão, o compromisso de trazer o Sr. Ministro à Comissão antes da votação. De forma que o Ministro se encontra aqui por um gesto de boa vontade de S. Ex^a, do Senador Elcio Alvares e da Presidência desta Comissão, porque sentimos a importância da presença do Sr. Ministro para prestar esclarecimentos às possíveis dúvidas ainda existentes entre os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Agora, V. Ex^a bem sabe que estamos há três dias do encerramento dos trabalhos deste semestre. Sabe V. Ex^a sabe que não é fácil convocar uma reunião da Comis-

são, principalmente agora, como observamos hoje, quando quatro comissões de reunião simultaneamente. Os Srs. Senadores que aqui se encontram demonstram boa vontade em desenvolver o trabalho desta Comissão.

Mais uma vez, agradecemos ao Sr. Ministro. Digo a V. Ex.^a, Ministro, que, se estivessem aqui apenas dois Senadores, a presença de V. Ex.^a já se justificaria, porque seriam dois Parlamentares a levar aos demais as informações aqui prestadas por V. Ex.^a. Lamentamos a ausência do autor do requerimento, mas desencontros acontecem.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Nobre Senador, vamos dar por encerrada esta reunião. Acho que não tem mais o que se discutir. Aqui está o Ministro para prestar esclarecimentos.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, eu preciso fazer um registro, pois acredito que ainda não foi feito. Sei que V. Ex.^a não deve tê-lo feito para permitir que eu o fizesse.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Com todo prazer, Sr. Senador.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, penso que mais companheiros Senadores deveriam estar presentes para termos a oportunidade de ouvir o Ministro Sérgio Motta, pois, segunda-feira, Sr. Presidente, será levado ao Plenário do Senado a emenda das telecomunicações. Não é possível que eu me prive, hoje, de ouvir o Sr. Ministro Sérgio Motta, até porque quero saber as contraposições do que ouvi aqui na semana passada. Lamento, Sr. Presidente, que o quorum desta reunião tenha sido tão pequeno. Acredito que isso ocorreu pelo fato de o Congresso estar reunido.

Estou seguro de que o que Senador José Eduardo Dutra acaba de dizer não foi no sentido de criar um constrangimento. O que lamentamos é a falta de quorum, não porque a figura do Sr. Ministro das Comunicações nos enriquecerá com as suas informações.

Mas, Sr. Presidente, em verdade, não podemos perder essa oportunidade porque amanhã e depois de amanhã, quinta e sexta-feiras, não teremos chance de ouvir o Sr. Ministro novamente. De modo que eu quero ouvir S. Ex.^a.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Agradecemos a intervenção de V. Ex.^a.

Concedo a palavra ao Sr. Ministro Sérgio Motta.

O SR. SÉRGIO MOTTA – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Primeiro, quero fazer dois registros que considero fundamentais. Eu sempre estive absolutamente disponível para discutir, à exaustão, as propostas na área de telecomunicações. Eu, talvez, tenha tido a oportunidade, com a grande maioria dos Srs. Senadores, de conversar individualmente; de discutir as propostas na Câmara e quero reafirmar que o Ministério das Comunicações é uma casa aberta. Até o próprio Senador José Eduardo Dutra já esteve no Ministério discutindo, e o Ministério das Comunicações é uma casa absolutamente aberta e transparente para discutir todas as teses e propostas na área de telecomunicações. Porque, inclusive, parte do respeito que eu, pessoalmente, tenho e que este Governo tem, inclusive com as pessoas que contraditam as propostas. Eu já tive a oportunidade de conviver indisposições com o Sr. Senador Josaphat Marinho, conversar com o Sr. Senador Roberto Requião, mesmo sabendo das divergências. Penso que a discussão dessas divergências é que permitirá que consigamos implantar uma reformulação integral na área de telecomunicações, tendo como objetivo beneficiar a população.

O segundo registro, que penso ser obrigatório do Ministério – e eu diria do Governo – que é em relação ao papel essencial que

o Congresso Nacional teve em todo o processo de discussão das emendas constitucionais da área econômica. Eu tenho dito isto publicamente, que aprendi a conviver com o Congresso Nacional, aprendi a conhecer, na sua enorme maioria, Parlamentares – Deputados e Senadores – que sempre tiveram comigo uma postura patriótica e democrática em defender os seus pontos de vista, levando em consideração somente os interesses da sua base eleitoral e do conjunto da população. Creio este Governo tem um reconhecimento público – como o Presidente da República tem se expressado – pelo papel que a Câmara e o Senado têm em assumir essa discussão. Eu sempre digo que nem os maiores otimistas seriam capazes de dizer que no ano passado que, ao completar seis meses deste Governo, nós estaríamos na etapa final de discussão das reformas da ordem econômica e com condições de entrarmos no segundo semestre para enfrentarmos as discussões das reformas constitucionais das outras áreas.

Em relação às reformas na área de telecomunicações, quero fazer uma breve exposição e reafirmar que, depois, estarei à disposição para contatos individuais sobre qualquer tema relativo a minha área. Penso que vivemos – e eu sempre ressalto – um momento privilegiado de profundas transformações no País. Acredito que estejamos promovendo as maiores transformações, nos últimos 40 anos, da história do nosso País; e essas transformações estão no bojo de um Governo que, democraticamente, vem conduzindo essas discussões – e eu sempre digo, também, reafirmando, integralmente, os seus objetivos de campanha que se resumiam a quatro pontos essenciais, que era a restauração integral da ética e moral da gestão pública; a segunda, criar condições integrais para a consolidação do Programa de Estabilização, coisa que este Governo vai fazer à exaustão. Nós estamos completando um ano de Real, com dificuldades de administração, com problemas de ter que administrar uma política de juros que, às vezes, é muito lógica, mas extremamente perversa mas um Programa de Estabilização que tem um índice de 2.5 de inflação nesses últimos seis meses. Teve em seis meses o que, no ano passado, nós tivemos em seis dias. Essa comparação de uma inflação de seis dias com essa que, hoje, passa a ser de seis meses, revela a extensão da vitória conseguida com o Programa de Estabilização. É claro que, para o futuro, nós teremos dificuldades porque esse programa de estabilização passa pelas reformas econômicas, passa por um programa integral, do que eu sempre digo, de estatização do Governo, porque nós sempre dizemos ao contrário; porque, às vezes, se cria uma imagem pública: este Governo quer estatizar o Governo, quer desprivatizar o Estado, quer que ele saia da produção de bens e serviços para que um Governo estatizado cumpra o seu papel de fazer políticas públicas de bem-estar social. O Governo brasileiro, nos últimos anos, está privatizado e, muitas vezes, a serviço de organização de determinados setores de capital, abandonando o seu papel essencial de fazer políticas públicas voltadas para o bem-estar social.

Esta é a filosofia básica deste Governo.

O terceiro ponto é que o Governo vem cumprindo rigorosamente as propostas de fazer as reformas econômicas, até com coragem. E aí reafirmo o que eu disse inicialmente: ter uma recepção excepcional da área do Legislativo, dando uma demonstração ao Legislativo e para o País de que estava disposto a discutir, a ousar nas reformas e enfrentar um debate extremamente delicado, num prazo extremamente curto.

Dentro desse contexto e dessa filosofia foi que todas as reformas econômicas se deram. Eu, também, sempre reafirmo – eu sei que temos até divergências, e, às vezes, com o próprio Senador Josaphat Marinho – que a proposta básica de reforma na área da ordem econômica mantém, integralmente, os bens naturais de posse da União. Nós não estamos tratando de uma proposta de quebra

de monopólios, no sentido da União perder o controle dos recursos naturais do País. Pelo contrário, mesmo na proposta do petróleo – que é a mais polêmica – se quebra, na realidade, o monopólio da PETROBRÁS, mas mantém-se sob o controle integral da União os recursos naturais na área de petróleo.

Na minha área de telecomunicações, todos os recursos naturais ficam integralmente em posse da União. Eu sempre tenho dito que ao contrário, a partir de agora, a União vai poder estabelecer políticas de concessão. A mesma mão que concede pode cassar, coisa que o Poder Público não vem fazendo, nos últimos anos, na área de comunicações. O conceito que este Governo tem da área de comunicações em geral, incluindo até a Empresa de Correios e Telégrafos e telecomunicações, é que é um bem natural e deve ser usado e uso desse bem deve ser exercido em função do conjunto da sociedade. O que nós temos tido, ao contrário do que muitas vezes as pessoas opositoras colocam, é que não havia, por exemplo, óbice constitucional algum na área de radiodifusão e até na área de serviços ilimitados, tipo *tank*, aquele negócio de rádio-chamada, o problema de *page*, aquele negócio de *bip*. Neste tipo de serviço não havia nenhum óbice constitucional e não é por isto que se criou uma cultura regulatória no País, através da qual se fizesse contratos de concessão extremamente rígidos, com parâmetros extremamente rígidos, obrigando o concessionário a cumprir os objetivos daquela concessão. Nós sabemos, perfeitamente, que, nessa área, tirando os serviços públicos de telecomunicações que, a partir de Constituição de 1988 colocou uma limitação constitucional que só permitia a exploração desse serviço por empresas públicas, na realidade, todos os outros serviços de telecomunicações não sofriam nenhum óbice e não é por isto que se criou uma cultura regulatória. O âmago das propostas de ordem econômica se baseia nisto: a manutenção do controle absoluto do bem natural pela União e o uso integral desse bem natural em função do conjunto da sociedade. Eu diria mais: até agora, os bens naturais na minha área vêm sendo usados até de forma, às vezes, não correta, não em função do interesse coletivo da sociedade – também na área de petróleo. O que nós queremos é a prestação de serviços, é telefone na mão do cidadão, é serviços de comunicações de dados; e mesmo na área de petróleo termos combustíveis a preços mais adequados. Termos, também, na área de mineração um sistema de exploração. Nós temos que colocar o recurso natural em função do benefício da União. Até sempre digo que o petróleo é tão nosso que nós temos que usar desse recurso natural em proveito e benefício da melhoria da qualidade de vida do cidadão.

Dentro deste contexto, toda a filosofia da proposta de emenda constitucional parte dessa proposta. Nós, em função disso, partimos para formular essa proposta; primeiro, de um diagnóstico do sistema, que não quero detalhar aqui, porque seria muito longo, mas estou disposto a discutir. Até pedi que fosse entregue a cada Senador um documento que resume – acredito que todos o tenham recebido.

Na verdade, partimos de um sistema que é uma planta de telecomunicações, das maiores do mundo, que teve o mérito de ser construída por pessoas que tiveram a coragem de construí-la. Sempre reconheci o mérito de determinados setores, mesmo na época do regime militar. Fizeram um trabalho muito grande na área de telecomunicações.

Entretanto, essa mesma planta, que hoje é até uma das maiores do mundo, deixou de atender à demanda necessária. Temos, hoje, uma planta – para dar apenas alguns elementos – que vem investindo cerca de 3 bilhões, historicamente, nos últimos anos, por ano, quando a necessidade é praticamente duas e vezes e meia. Já vou chegar a isso. Quanto a esse investimento hoje, qualquer análise do balanço das empresas demonstra que vem sendo

feito já à custa da qualidade financeira, da saúde financeira das empresas.

Temos uma planta que cresceu, é uma planta grande. Para se ter uma idéia do tráfego de ligações internas, ele duplicou em relação ao tamanho da planta. O tráfego de telefonia internacional quadruplicou em relação à disponibilidade e à oferta dessa planta.

Temos outros elementos. Por exemplo, temos aqueles que medem a taxa de congestionamento, chegando em 100 ligações. No mundo inteiro, admite-se uma taxa de 6%. O Brasil, na média, que já teve 6%, numa fase mais adequada do sistema, hoje está em 10,5%.

Temos determinadas horas do tráfego São Paulo-Rio de Janeiro, que são dois pólos de demanda grande, que chegam a 30%. Isso, em qualquer país do mundo, revelaria a falência total da planta.

Temos a falácia do atendimento social. Se pegarmos os níveis de renda do IBGE da classe A, acima de US\$ 3 mil por mês de renda; B, acima de US\$ 2 até 3, e C, acima de 1 a 2, veremos que 80% dos terminais telefônicos estão nas classes de renda A e B. Isso é uma loucura! E se acrescentarmos a classe C, acima de US\$ 1 mil mensais, que também, no padrão brasileiro, ainda tem um certo grau de privilégio, na realidade, isso vai a 97%.

Então, os serviços telefônicos não são democratizados no País.

Poderíamos argumentar que o senhor tem posse de telefones públicos. Talvez, na América Latina, pelo que me lembro, seja o penúltimo país em oferta de sistema de telefone público. Não há telefones comunitários, ou seja, a população não participa. Portanto, essa falácia do atendimento social precisa ser desmontada.

Temos outros elementos relativos ao nível de desenvolvimento tecnológico da planta. Há o índice de digitalização, que é um tipo de qualidade técnica melhor na transmissão da informação, que é o sinal comprimido, de melhor qualidade. Na realidade, o celular é ruim porque todo o sistema brasileiro é analógico, é ruim, tem baixa capacidade, está todo estourado, tem sua capacidade comprometida. É também de fácil detecção, porque o sistema de transmissão era adequado.

O índice de digitalização da planta nacional brasileira é cerca de 32%; a planta argentina chega a 60%; se não me engano, a mexicana, a 70%; a do Chile é 100% digitalizado. Ou seja, estamos discutindo problemas de desenvolvimento tecnológico. Esse é o dado.

Eu poderia citar "n" elementos, que não seriam para destruir a planta-pau, que foi feita com sacrifício, com empenho e com qualidade. Aliás, o Brasil tem uma qualidade tecnológica muito grande na área, tanto de pessoal quanto na capacidade de operação dos sistemas de telecomunicações, até porque o Brasil é um dos poucos países – não são tantos que têm sistemas de satélite próprios como tivemos.

Houve uma época, uma fase muito boa. Agora, estamos ficando um pouco para trás, tanto que esse Governo entende que tem que ser formada a política de satélites, que pede um Brasil auto-suficiente na operação de satélites, que são problemas de autonomia nacional. Ou seja, o conjunto desses documentos, que tem até outros indicadores, comprovam que a capacidade da planta precisa ser superada.

Na realidade, o compromisso que temos é na prestação de serviço para o cidadão. Ele não pode ter um telefone público que demora anos para ser instalado, e o custo desse telefone não é de 3 ou 4 mil reais; em alguns lugares, chega a 7 mil.

O sistema de autofinanciamento é inadequado, vai contra o cidadão, uma telefonia celular que não funciona, sistemas de comunicação de dados que afetam a atividade econômica e redes que

deveriam estar proliferadas pelo País – não são proliferadas porque há um óbice constitucional absurdo. Ou seja, estamos atrapalhando a vida do cidadão.

Então, o conjunto de reformas da área econômica, especialmente da minha área, trata da vida do cidadão.

Temos de ter o compromisso desse Governo de, rapidamente, resolver o problema da telefonia celular e mesmo da telefonia convencional.

Dentro desse quadro, o Ministério está desenvolvendo duas grandes linhas de trabalho. Vou falar muito resumidamente, por causa do problema que estamos tendo aqui, mas estou disposto a detalhar.

Uma linha de trabalho é uma profunda reforma de todo o setor de comunicações, que já está em pleno andamento; parte dela, quase executada. Ela compreende: primeiro, estamos repensando toda a proposta de um novo Código Brasileiro de Telecomunicações, para encaminhar ao Congresso ainda no próximo semestre. Estamos fazendo uma reavaliação de toda a estrutura tarifária do País, porque há também o problema do subsídio cruzado, ou seja, a telefonia interurbana é cara: a telefonia local é barata.

Mas, quando dou esses dados, em que 80% dos telefones pertencem às classes A e B, na realidade, o conjunto da população está financiando um setor privilegiado de renda da população. O que queremos não é aumentar tarifa – pedi isso à exaustão –, mas queremos rever a estrutura da tarifa, ou seja, para cada serviço, tem que haver um custo e um preço. Na realidade, isso é que vai beneficiar a população. Temos de ter política tarifária, que beneficie a população de renda mais baixa, que permita colocar-se telefonia pública, telefonia comunitária, para atender aos cidadãos.

Essa é a verdade! O resto é um sistema falso, montado até autoritariamente numa etapa do País em que não se discutia. A estrutura da telefonia no País é falsa; beneficia a classe média para cima, a classe média alta. Na realidade, é uma falácia achar que atende todo o País.

Estamos promovendo uma reavaliação do código de outorgas, muito com a compreensão do Congresso Nacional. O Presidente da República suspendeu a concessão de novas outorgas, cerca de 3 ou 4 meses, para estabelecer critérios transparentes, públicos e concorrências, para a concessão de outorgas, tanto na área de radiodifusão, AM, FM, RPV ou mesmo na área de serviços especiais limitados, como os *page* e *tank*, que citei aqui.

Na realidade, já há a proposta final, e estamos discutindo agora com alguns setores. Essa proposta será enviada ao Congresso Nacional, apesar de ser objeto de decreto, para que se faça uma ampla discussão. Esse novo código de outorga virá colocar uma ordem em todas as concessões no País, permitindo inclusive que se faça uma fiscalização correta.

Estamos estabelecendo critérios para estudar uma regulamentação do uso dos meios de comunicação. Isso junto, inclusive, com a regulamentação de alguns serviços, como a regulamentação de TV a cabo, tendo como filosofia básica a pluralização da propriedade e da participação nos meios de comunicação.

É fundamental para o País, entende esse Governo, estabelecer uma pluralidade no debate público, que se dá pelos meios de comunicação. E a sociedade tem o direito de participar desse debate plural, recebendo informações das mais diferentes fontes. Isso faz parte inclusive dessa regulamentação de uso e da regulamentação do uso da TV a cabo, que já foi publicada e cuja edição final estamos em vias de fazer; foi objeto de amplas discussões no Congresso. Quando foi feita a lei de TV a cabo, os mesmos grupos que discutiram o seu processo participaram da regulamentação do seu uso.

Na realidade, então, estamos fazendo um conjunto de propostas e já estão quase todas prontas. Algumas, dependendo de encaminhamento ao Congresso Nacional.

Estamos produzindo o que chamamos de um programa de reformulação e ampliação do setor de telecomunicações da Empresa Correio e Telégrafos, que, resumidamente, chamamos PAST. Essa é uma política de comunicações, incluindo telecomunicações e correios e telégrafos, vislumbrando, até o ano 2.003 – daqui a 8 anos, detalhando mais para os 4 primeiros anos – definir políticas para cada área. Primeiro, política de satélite. O País precisa ter uma política clara, que até agora não tinha.

Já estamos discutindo, em fase final, a proposta que deve ser levada à consideração do Presidente da República, que estabelece política para satélite já estacionário, ou seja, satélites de alta órbita, de órbita já estacionária. O Brasil precisa ter uma política definida.

Para os satélites de baixa e média OBE, já há um modelo alternativo proposto, que pode levar-nos ao BRASILSAT III; talvez a um novo tipo de satélite, coordenado pela EMBRATEL, e liberar alguns projetos privados sobre gestão operacional da EMBRATEL, pois esta deve controlar a operação.

Temos, nesse documento de política, uma definição de política industrial, tecnológica; a política de telefonia convencional.

Pergunto qual o papel que terá a telefonia cabeada, uma vez que esse tipo de telefonia implica um monopólio natural? Esse é o grande problema, pois não pode haver concorrência numa mesma área; você não colocará dois sistemas de cabo.

No tocante ao desenvolvimento tecnológico, frisamos que já temos, por exemplo, celular de ponto fixo, permitindo-nos imaginar que, em três ou quatro anos, teremos até a possibilidade de disputa na mesma área, fugindo do sistema cabeado.

O próprio sistema de cabo de fibra ótica é muito caro. O modelo precisa de ligar todas as unidades residenciais a um sistema de distribuição por cabos de fibras óticas.

Esse sistema permite que se faça qualquer tipo de comunicação, seja por cabo de fibra ótica, seja por cabos por onde passem 600 canais; uns até 1.000 canais, permitindo fazer telefonia por cabo, passar imagens e dados. Esse sistema permite que todo o sistema de comunicação passe pelo cabo.

Eu diria mais: embora eu não seja especialista no assunto, acredito que caminhamos na área de satélite para termos constelações de satélites altamente desenvolvidos. Já há pesquisas que tem a mesma capacidade que os sistemas de cabos de fibras óticas. Então, vamos ter todos esses sistemas de satélites e cabos de fibras óticas promovendo todo o tipo de comunicação no conceito de multimídia.

Este País do futuro não é do futuro. A sociedade de informação já é a de hoje. Todas essas políticas que estamos propondo nesse documento, já pronto, são voltadas para conduzir o País ao primeiro patamar tecnológico no mundo. Essa não é uma pretensão xenófoba, mas o País tem que ser um G-8 na área de comunicações.

Tivemos uma reunião em Bruxelas, há três meses, e muito nos preocupou. Estiveram presentes o Presidente e o Vice-Presidente, Al Gore*, dos Estados Unidos. A importância daquele país é tão grande que o Vice-Presidente, do porte do Al Gore, uma pessoa que tem densidade política nos Estados Unidos, está coordenando o que se chama um grande mercado comum de telecomunicações.

O Brasil não pode ficar de fora desse processo. Estamos falando de controle do conhecimento – tenho uma história de vida que julgo ter sido sempre comprometida com a busca, errada ou certa, de uma melhoria da sociedade brasileira. Estamos distri-

buindo melhoria de vida para a população brasileira. O resto é destinar o País ao atraso.

O chamado esquema tradicional ou histórico, ou dos clássicos da organização do capital e trabalho passa agora por novas fórmulas de apropriação do conhecimento. A distribuição do trabalho vai ser exercido de outra forma; o trabalho vai estar em casa, o lazer. Aquela sociedade de ficção científica que a nossa geração – nossa só para alguns aqui – viveu, já não é mais um problema de ficção, é um problema real.

Portanto, esse documento fixa pretenciosamente a telefonia convencional; qual é o modelo. Temos hoje cerca de 8 telefones por cada 100 habitantes. Essa taxa é muito perigosa, porque 8, dependendo da densidade, pode ser alta ou baixa. Mas há uma demanda reprimida de mais ou menos 10 milhões de terminais, e temos que instalar pelo menos 2 milhões de terminais convencionais de telefone, no próximo ano, por ano.

Então, estamos definindo que tipo de terminal, qual o papel do telefone celular, onde ele pode substituir o telefone convencional; se poderemos utilizar o telefone convencional na propriedade rural. É outra vergonha da planta atual. Só 2% das propriedades rurais são atendidos por telefone, enquanto 27% já têm energia elétrica.

Na realidade, esse documento define sistemas de comunicações a ligar. E é nesse documento que chegou uma proposta de investimentos, para os próximos quatro anos, de R\$33,6 bilhões. Essa é uma proposta sustentada, detalhada, projetada e já estamos incluindo inclusive o (?) investimento no setor. Mas é óbvio que o financiamento desse investimento é que vai ter que ser discutido. Ele pode vir para a área pública, mas vamos ter que mobilizar enormes capitais privados para isso.

Isso tudo compõe um conjunto propostas que já está em andamento. Parte vai ser levada à consideração do Presidente da República, que vai dar o norte – pela primeira vez, talvez há anos, o Presidente vai ter um documento.

Fui ao exterior agora e me sinto gratificado, inclusive como técnico, como engenheiro, pelo fato de, nas reuniões em que participei, perceber um respeito brutal. O Brasil é o maior mercado de telecomunicações do mundo hoje, pois a China está ainda derrapando muito.

O respeito que se vê hoje pelo Brasil, numa atitude diferente, inclusive a independência – quero até dar um testemunho, sem demagogia – de participar de um Governo que tem clareza e transparência nas relações. Para promover essas reformas, só um governo – essa é uma defesa em causa própria – como o do Presidente Fernando Henrique Cardoso, absolutamente insuspeito por não ser aliado de qualquer grupo político ou de grande capital, poderia ter condições.

Sinto-me orgulhoso de ir ao exterior, onde já trabalhei por alguns períodos curtos, e sei o que é trabalhar como engenheiro num país europeu, pois hoje temos uma relação de respeito, até porque, na área – quero reafirmar –, temos um know-how muito grande.

Dentro desse conceito, para terminar, temos a outra grande via: a formulação de um novo e grande modelo institucional. Esse modelo passa, primeiro, pela elaboração de um novo Código Brasileiro de Telecomunicações de que falei. Segundo, por uma lei que institucionalize um grande órgão regulador no País. E vamos agilizar essa matéria, para enviá-la ao Congresso Nacional, pois não é do nosso interesse ficar adiando esse assunto. Terceiro, por uma legislação suplementar, já que a disponível implica numa necessidade suplementar que nos permita organizar o mercado para esse novo modelo institucional.

Qual é o cenário genérico que vemos de transição nessa área? Avalio que temos uma grande tarefa que, para cumpri-la, precisamos avançar na atividade regulatória. Moro num país em que se tem uma equipe técnica varrendo todos os países que têm know-how nessa área; vamos ter que realizar essa tarefa num prazo mais curto, de modo sério e bem feito; vamos nos apropriar da experiência internacional e criar, nacionalmente, o novo modelo institucional, para dar origem a uma estrutura regulatória.

Reafirmo que o nosso objetivo é fazer contratos de concessão extremamente rígidos que envolvam o cumprimento dessas concessões. Temos que ter um código regulador independente, tecnicamente qualificado, que tenha capacidade de fiscalizar e casar aqueles que não concluírem os objetivos da concessão, que são os objetivos maiores do interesse do País.

Nesse sentido, a idéia é, imediatamente, até o fim do ano, criar condições de base regulatória, ou que impliquem na discussão do código regulador, dessa legislação suplementar no Congresso Nacional, que nos permitam lançar concorrências na área de telefonia celular, na área de comunicação de dados e na área de acesso das satélites e serviços de valor adicional, que são áreas extremamente delicadas e críticas. É mais fácil organizar a base regulatória, que permita realizar essas concorrências o mais rapidamente.

Vamos tomar como exemplo a telefonia celular. Vamos tentar – o que é um desafio grande, porque precisaremos, sobremaneira, da colaboração do Congresso Nacional – lançar, até o final deste ano e início do ano que vem, algumas concorrências em "n" áreas geográficas, para estabelecer um mercado de livre competição, que é um fato que não citei. Este Governo não tem a intenção de cometer o equívoco praticado por alguns países, sobre o qual não quero me estender, o de privatizar o monopólio e também perder o patrimônio; hoje há países que não têm nem o patrimônio e nem têm caixa, estão na pior das situações. Esse não é objetivo deste Governo, mas, sim, o de estabelecer um mercado de livre competição efetiva, com preservação integral do patrimônio público.

Então, na área de telefonia celular, se conseguirmos, até o fim deste ano, lançar concorrência em "n" áreas geográficas, poderemos ter sistemas implantados de telefonia celular ou mesmo de comunicação de dados, até o final do ano que vem, acarretando em grande benefício para a população, que terá um serviço de melhor qualidade, de melhor preço, e criando um impacto na população extremamente favorável.

Na área de telefonia convencional, que é essa do monopólio natural da telefonia cabeada, vamos levar um processo cuidadoso, de respeito integral ao patrimônio público.

Isso implicar em fazer um trabalho lento, de reavaliação e reorganização das teles colocadas em todos os Estados. Sabemos que tem teles em alguns Estados que não têm viabilidade econômica; tem tele que tem 26 mil terminais e isso realmente inviabiliza economicamente e ela perde a capacidade de investimento.

Então, a idéia é estudar um processo, que tem que ser discutido com toda a sociedade, de reorganização das áreas de concessão, para que se chegue a oito ou nove grandes áreas de concessão, grandes empresas operadoras, com grande força para atuar no mercado.

Para se ter uma idéia, se conseguirmos reduzir, talvez a seis ou sete, cada uma nossa ficará quase do tamanho da Telecom. Isso dá uma idéia do porte, do peso que tem no mercado. Isso dado a um processo de privatização dessas empresas, mas que vai ser um trabalho de reengenharia financeira, discutido publicamente e com o Congresso, que passe por estudar formas de garantir plenamente o controle da União no exercício dessas concessões.

Tenho até uma preocupação maior nessas áreas de monopólio geográfico, porque, como falei há pouco, pode ser que para o desenvolvimento tecnológico, caia o monopólio geográfico natural, que se tenha uma tecnologia que permita se substituir a telefonia cabeada. Isso é uma coisa para ser pensada para daqui a quatro ou cinco anos. Esse é um cuidado que se deve ter no estudo dessas concessões.

Então, é um trabalho de reengenharia financeira, societária, acionária, cuidadosa, para se fazer um processo de privatização; que o recurso público seja preservado, assim como seu patrimônio, e, ao mesmo tempo – o que não me interessa como Ministro das Comunicações –, preserva o poder da União de controle na gestão dessas concessões.

O cenário futuro final se imagina um grande órgão regulador, que pode surgir até a partir da Telebras, que será um órgão com caráter independente – é minha opinião pessoal, porque isso vai ter que ser discutido inclusive até com o Presidente da República. Sinto que também é a mesma opinião dele; de ter uma participação do Legislativo, do Executivo e de participação da sociedade civil. É um órgão que vai precisar de uma estrutura, como todo país tem, independência para exercer esse poder regulador.

Por outro lado, terá a Embratel com poder de gerir todos os grandes sistemas, via cabos de fibras óticas, satélites, os grandes meios dos grandes centros de informação, que ela tem que gerir e operar diretamente ou por determinadas áreas cedidas ao capital privado, mas sob o total controle de gestão da Embratel. Por quê? Porque, nesses grandes sistemas de informação, precisamos da democratização da circulação. Sempre digo que uma Infovia, uma superhighway nada mais é do que uma grande estrada na qual qualquer cidadão ou grupo privado ou empresa de pessoa física ou jurídica deve ter o direito de entrar e circular, pagando pedágio, com total liberdade.

Isso é sério, porque é básico como fonte para a organização da própria sociedade.

Então, para terminar – até me alonguei muito mais do que queria –, quero destacar isto: a situação da rede atual, que reafirmo o reconhecimento de que setores que estiverem na construção dessa planta, o papel trágico do nível de atendimento que tem hoje – isso aí não é uma discussão política, é dado. Segundo, o conceito básico das reformas econômicas que passam pela manutenção do controle da União ou do bem natural. E terceiro, toda essa proposta de reformulação de toda a área de telecomunicações em geral, que pressupõe, como objetivo final, atender melhor o cidadão e dar condições para a atividade econômica.

O compromisso deste Governo é com o conjunto dos 160 milhões de brasileiros.

Não estamos preocupados com os setores da sociedade que se restringem a 300 ou 400 mil pessoas, porque eles são privilegiados em relação com o resto da sociedade. Até porque esses setores também vão ter os seus direitos respeitados em todo esse processo. Mais do que isso, vão ser valorizados. O profissional vai ser valorizado. Ele vai ganhar mais, vai ter mais mercado, ele vai ter mais oferta. Vamos gerar empregos. É tudo ao contrário do que se argumenta.

Então, o que se propõe é uma proposta de um novo país que está se desenhando em cada área. E, nesta área, ela é fundamental por ser instrumento essencial para qualquer processo de desenvolvimento novo na área econômica e social que se pretende para o País.

Estamos tratando do país do futuro, do país do próximo milênio e que se constrói hoje e não na semana que vem. Sempre tenho dito que não quero passar para a história – tenho três filhas – como um dos microrresponsáveis por ter destinado o país ao atra-

so tecnológico, à dependência do controle do conhecimento. E, mais uma vez, o país não ser formulador de processos no mundo, mas ser totalmente objeto de um projeto dominado por outras fontes de poder.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Obrigado, Ministro Sérgio Motta.

Cada Senador terá a oportunidade de arguir o Sr. Ministro por três minutos, por uma vez; e o Sr. Ministro, por igual tempo, para responder às indagações.

Tem a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Ministro, fiquei particularmente feliz com a exposição que V. Ex^a fez perante esta Comissão. Feliz porque, tendo relatado, ontem, a emenda que não faz distinção entre empresa brasileira e empresa de capital nacional, eu tive a oportunidade de reafirmar os mesmos objetivos afirmados aqui por V. Ex^a, inclusive no que se refere à manutenção do art. 172 da Constituição, que dispõe sobre o controle e orientação dos reinvestimentos do capital de risco em nosso País. Quanto ao art. 174, V. Ex^a, sem a ele se referir, disse que o objetivo dessas reformas constitucionais mantém em poder da União o seu poder controlador, fiscalizador e regulador.

A pergunta que vou formular a V. Ex^a representa uma dúvida minha e também de outros companheiros da Casa. Claro que tudo isso vai ficar para uma legislação ordinária que nós teremos que votar. Mas diante da afirmativa de V. Ex^a de que o Governo já pôs em andamento essa lei ordinária, vejo bem que o texto que a Câmara nos enviou diz que a lei vai regular a organização do serviço e a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais.

Embora essa lei ordinária que vai ser enviada para a votação do Congresso não seja privilégio do Governo, porque pode ser oriunda, também, do Congresso Nacional, na visão do governo, V. Ex^a pode adiantar o que o seu Ministério pensa a respeito? Como seria esse órgão regulador a que se refere a emenda que vamos votar? Se há uma preliminar neste sentido, se está em estudo, não existe nada definitivo.

O SR. SÉRGIO MOTTA – Senador, acho que V. Ex^a pegou um ponto importantíssimo. Na realidade, temos toda uma legislação disponível, hoje, no arcabouço legal das telecomunicações no País, a saber: Lei de Concessões, Código Brasileiro de Telecomunicações, que data de 1962, diversos decretos, leis, portarias. Na realidade, vamos ter que formar uma legislação suplementar, é esta a palavra. Mesmo a Lei de Concessões é muito mais voltada, na sua discussão – V. Ex^a vai lembrar disso no Congresso – para a área do sistema elétrico. A medida provisória que hoje se está discutindo no Congresso Nacional para ser transformada em lei, na realidade tem aspectos que vão ter que ser suplementados.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – (Intervenção fora do microfone.)

O SR. SÉRGIO MOTTA – Não estou criticando. É que ele não quis vislumbrar tudo, deixou para fazer no futuro o resto. A fonte motivadora foi a parte de concessões, a parte de recursos de água. A questão do órgão regulador vai ser uma discussão enorme no Executivo e no Congresso Nacional. A fonte da solução, em todo lugar do mundo, é o órgão regulador. Aí é que está o problema. Hoje de manhã, participei de um seminário com a equipe, no qual discutimos a questão. O pessoal vai para a Austrália, porque aquele país tem um modelo interessante.

Entendo que o órgão regulador é a chave e tem que ter critérios básicos. Em primeiro lugar, deve haver a participação do Executivo. Caberá ao Ministério das Comunicações a formulação de políticas. Ele vai ter que ser o apoio do órgão regulador, a parti-

cipação do Legislativo. Não estou falando do Conselho de Comunicação, porque esse que foi criado na Constituição é um órgão consultivo, não tem papel nenhum. Por isso é que os Senadores e Deputados não tiveram muito interesse na questão. Ele deve ter participação das entidades da sociedade. Deve haver eleições, uma plenária, um mandato independente do Governo. Essa é a discussão mais complicada. A minha opinião é de que ele deve ter um grau de independência, portanto, independência técnica. E acho que o Presidente da República pensa a mesma coisa. Esse é um ato de coragem. Daí, a fiscalização do uso passa a ser da sociedade. Nós vamos ter que dispor de um pessoal técnico altamente qualificado. Aliás, eu defendi isso para as novas carreiras de Estado, que o Congresso vai ter que discutir numa reforma do Estado.

É preciso haver setores isolados. Radiodifusão tem um tipo de controle totalmente diferente do serviço de telecomunicações. Os serviços de telecomunicação passam por contratos de gestão muito mais complexos. Nós vamos ter que reavaliar. Algumas concessões do sistema Telebras vão até o ano 2005. A CRP é uma concessão estadual que não está sob administração federal. Aliás, já existem grupos interessados na CRP. Até o Governador Britto tem discutido a questão.

Na realidade, vamos ter que estabelecer estrutura para a radiodifusão, para serviços públicos de telecomunicações, para cada área uma coisa especializada. Esse é um processo sobre o qual vamos ter que abrir o debate, inclusive no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA – Quero, inicialmente, saudar o Ministro Sérgio Motta.

Tenho duas preocupações, Ministro. Eu cheguei um pouco atrasado e não sei V. Ex.^a já esclareceu este assunto. Primeiro, gostaria de saber se as comunidades menores, mais distantes dos centros urbanos menores, vão ter a garantia de que vão ser atendidas.

Que tipo de garantia poderemos ter depois dessa legislação nova, sobretudo após as privatizações? Ao que me parece, o caminho final é a proposta do Governo culminando com as privatizações. Que garantias teremos de que essas comunidades serão atendidas? Mesmo hoje elas não são tão bem assistidas pelo setor de telecomunicações estatais, mas, de qualquer forma, é quem ainda as atende com telefone público, uma central pequena de telefone. Que garantia poderemos ter de que esse atendimento continuará sendo prestado após a privatização do setor?

O segundo ponto diz respeito exatamente à privatização. V. Ex.^a assinalou que isso passa por uma outra fase. Não seria, ao que me parece, de imediato a proposta, apesar de a imprensa ter considerado que V. Ex.^a teria dito que, imediatamente após a aprovação da emenda no Senado em segundo turno, o Ministério estaria em condições de privatizar o sistema. Mas enquanto ocorre essa transição de estatal até a privatização, como o setor estatal participaria das concorrências com o setor privado? Parece-me que, na livre concorrência, o setor estatal estaria prejudicado antes da privatização, porque teria que obedecer à legislação das licitações públicas, enquanto o setor privado não se submeteria a esta legislação na hora de instalar uma nova rede de telefones numa cidade ou num bairro onde houvesse uma concorrência para instalar essa rede telefônica. Se isso vai acontecer, as estatais estarão prejudicadas no momento das licitações por terem que obedecer à legislação em vigor até na compra dos fios e aparelhos telefônicos e outros equipamentos. As empresas do setor privado não terão que obedecer a essa legislação. Então, parece-me que as estatais seriam prejudicadas neste processo de concorrência.

O SR. SÉRGIO MOTTA – Em primeiro lugar, no que se refere ao problema do atendimento às áreas, eu acho que, num país

com as dimensões territoriais do Brasil, o desenvolvimento tecnológico das telecomunicações vai servir para unificar o País. Às vezes há alguém de Roraima com problemas, porque caiu uma torre de rede de transmissão via satélite, principalmente com bandas de transmissão. A banda K1 é uma das mais precisas, cujo custo de recepção ao nível de cada unidade é dos mais baixos, e poderá unir o País. Com esse sistema, vai haver maior necessidade de investimento nessas áreas.

A idéia é reestudar as concessões no País. Vamos reestudá-las, esta é a idéia. Pode-se cotejar, exagerando, São Paulo com Amazonas, de tal forma a permitir áreas de concessão que têm viabilidade econômica. As áreas de concessão não precisam ser contíguas. Os contratos de concessão devem conter parâmetros rígidos de padrões de investimento, de qualificação. Isso faz parte dos contratos de concessão. Isso não é só para telecomunicações, como para o setor elétrico, concessões para hidrelétricas, esse é o grande trabalho que nós temos, de criar uma relação regulatória extremamente rígida. Pelo contrário, acho que esse sistema permite que se invista fortemente nessas áreas.

A segunda questão – a imprensa até reproduziu o que eu disse – é relativa a quem dosa a área de telefonia celular, comunicação de dados, acesso a satélites, serviço de valor agregado, teleconferências. Essa área será mais simples, menos complexa, se se criar uma estrutura regulatória rapidamente. Penso que até o final do ano, ou no início do próximo ano, é possível colocarmos concorrência. Nessas concorrências, já se quer estabelecer um modelo de livre competição. Que tipo de livre competição? Na realidade, no caso da telefonia celular, a idéia é fazer numa determinada "n" áreas geográficas, com "n" concorrências e estabelecer a competição para a conquista de concessões nessa área. A banda B(?) de telefonia celular e outras bandas ficaram sustadas porque houve uma arguição de inconstitucionalidade. Depois, paralelamente, eu disse ter um trabalho mais longo em relação às empresas que têm concessões referentes à telefonia convencional, cabeadas, que são as empresas que fazem as ligações locais, internacionais, todo o sistema. Estas, que são as 27 teles, devem passar por um processo cuidadoso de reorganização, de tal forma a reduzir para 7 ou 9 grandes empresas com áreas de concessões reexaminadas, reagrupadas, para dar viabilidade econômica a essas empresas. Eu citei até um exemplo: dependendo da cota que nós reduzirmos, o tamanho de cada uma dessas empresas ficará quase em 70% ou 80% de um Deutsch Telecom, que é enorme. Ou seja, serão empresas de porte com poder de intervir no mercado. Ainda falando de teles com capital controlado pela Telebras, isso feito, nós podemos iniciar o processo de privatização. Porque preserva o patrimônio público, ela tem um valor a preservar. Esse processo, que vamos discutir como vai ser feito, porque ele tem que ser feito de forma tal que mantenha o controle regulador na mão da União. Esse é um ponto essencial, até da emenda. Então, esse problema ao qual V. Ex.^a se referiu é verdade, não podemos estabelecer um mercado de livre competição entre empresas públicas e privadas. Seria uma forma de dilapidar o patrimônio público. Nós não vamos fazer concorrência numa área de telefonia convencional, cabeadas, para ligações locais e internacionais. Isso só será feito num processo de reorganização das teles com posterior privatização. É real. Se V. Ex.^a for competir, tenho dito isso em palestras, só poderá competir, primeiro, se for retirada a limitação constitucional, porque uma empresa dessas não poderia obedecer à lei de concorrências num concurso público além de limitação orçamentária. Imagine uma empresa dessas ficar dependendo de o Sérgio e o Malan aprovarem. Ela não tem condição de competir com uma empresa privada. Então, esse mercado de livre competição começa pela telefonia celular. Na telefonia convencional, ela só se dará de-

pois e mesmo assim, como tem o monopólio geográfico, não dá para estabelecer livre competição dentro da área, tem aquela limitação tecnológica. Penso que, para o futuro, estará superada. Mas vai poder estabelecer competição se tiver 7 ou 9 grandes empresas. Elas vão competir entre si, em termos de parâmetros de resultados, de eficiência de trabalho. Mas não dará para estabelecer a livre competição dentro da mesma área geográfica.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL – Sr. Presidente, minhas saudações ao Ministro.

Acho que o Ministro Sérgio Motta fez aqui algumas afirmações da maior seriedade. E foram feitas com muita simplicidade, o que demonstra que está havendo mais um colóquio do que uma dificuldade entre ambas as partes. Eu gostei de ouvir o Ministro dizer que é uma falácia do atendimento social, sobretudo naquelas classes de renda alta, classes A e B, inclusive com incursão na classe C, atingindo isso 97%.

Confesso que estou de pleno acordo. Há necessidade de se rever essa estrutura tarifária para beneficiar as classes de renda mais baixa. Uma das coisas que o Ministro Sérgio Motta disse e que foi motivo da pergunta do Senador Sebastião Rocha, mas que quero ainda voltar à matéria, é que não há telefones comunitários no nível desejado.

Veja V. Ex^a, Ministro Sérgio Motta, como esse é o ponto nevrálgico de toda a questão. Quando Deputados e Senadores abordam-no é no sentido da área carente. O parecer do Relator me deixou tranqüilo. Faz parte da própria emenda que tais áreas não serão prejudicadas. Digo isso com a experiência de quem é amazonense, conhece a imensidão daquela região e sabe que seria uma tragédia se não tivesse ouvido de V. Ex^a não só a garantia disso, mas também a de que há um sistema de autofinanciamento inadequado.

Se essas pequenas comunidades, foi o termo usado pelo Senador Sebastião Rocha, e eu uso "área carente", estão absolutamente preservadas – até porque quando se estabelecer a concorrência o assunto já estará privatizado –, gostaria de fazer uma indagação, Ministro Sérgio Motta. V. Ex^a disse que haverá um novo Código Brasileiro de Telecomunicações que será submetido ao Congresso Nacional no segundo semestre.

Neste instante, quero parabenizá-lo por isso, pois está na hora de se regular não só o lado constitucional, mas também de se regulamentar a legislação, e nada mais oportuno do que o novo Código Brasileiro de Telecomunicações. Aqui vai uma sugestão a V. Ex^a: ninguém é absolutamente capaz de sozinho ou com uma área reduzida de técnicos fazer alguma coisa sem passar pela área política.

Nesta Comissão, temos um companheiro que conhece essa área muito bem, pois foi Presidente da Telebras. Trata-se do Senador José Ignácio Ferreira. Seria bom que S. Ex^a integrasse a provável Comissão que vai examinar esse novo Código, para que este não chegue aqui com imperfeições além daquelas que seriam admissíveis.

Ao cumprimentá-lo, quero fazer essa sugestão.

O SR. SÉRGIO MOTTA – Essa questão do telefone comunitário é fundamental, e digo que não teremos condições de atender com telefone convencional o país inteiro. Temos de investir brutalmente no telefone público e no comunitário. Não há saída.

Vamos criar esse conselho consultivo, que será instalado até o final do ano, com cerca de 20 a 25 membros, que serão pessoas mais expressivas da área legislativa, executiva, empresarial e financeira.

Desde já faço o convite ao Senador José Ignácio para participar desse conselho.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Ministro, inicialmente, queria fazer umas considerações de natureza geral. V. Ex^a fez uma análise da situação da telefonia no Brasil, que é absolutamente correta em relação à distribuição de telefones, etc.

Todavia, eu discordo de V. Ex^a com relação ao motivo pelo qual se chegou a essa situação. No meu entendimento, isso ocorreu não por causa da existência do monopólio, mas em função da realidade política que inclusive deu origem a esse monopólio, uma realidade de ditadura, de regime autoritário.

Se analisarmos a situação em praticamente todos os países autoritários, veremos que o número de telefones por habitante é bem menor do que o número de televisões por habitante, por exemplo. Isso ocorre no Brasil, na Polônia, na antiga União Soviética, por motivos muito óbvios. Nos sistemas autoritários é preferível que a possibilidade de comunicação entre as pessoas seja reduzida em detrimento da possibilidade de comunicação do poder central com as pessoas.

Até as decisões de natureza técnica, de natureza econômica têm a ver com essa opção autoritária. Isso aconteceu, por exemplo, no Brasil, que optou por um sistema de televisão em VHF, que permite um número mais reduzido de canais, mas uma ampliação geográfica maior, em detrimento do sistema UHF que permite maior número de canais, mas tem uma abrangência geográfica menor. Isso tem a ver com uma opção de comunicação social e a opção política de um regime autoritário.

A meu juízo, não tem nada a ver com modelo institucional de telecomunicações, que está previsto até agora na Constituição de 88 e que possibilitaria, através desse modelo institucional e com uma mudança de regime político que estamos vivendo, corrigir essas distorções.

Queria levantar um aspecto, pois o Governo tem dado ênfase com relação à necessidade dos órgãos reguladores, o poder regulador que é mais importante do que a própria ação direta do ponto de vista do Estado.

No documento que foi preparado pelo Ministério das Comunicações e encaminhado aos Srs. Ministros e Srs. Senadores, ao fazer uma análise da realidade mundial, diz o seguinte:

Dessa forma, verifica-se o surgimento e o início da consolidação de uma série de alianças internacionais que altera profundamente o cenário até então vigente, uma vez que, como resultado, o mercado acabará ficando dividido entre um pequeno número de megaoperadores.

Aí faz uma descrição das alianças.

A conclusão do próprio documento, a meu ver, é contraditório com essa afirmação do poder regulador, quando diz o seguinte:

Uma conclusão importante que se pode tirar do exame desse quadro é que a força da convergência de tecnologias é tamanha que não haverá barreiras regulatórias capazes de represá-la.

No meu entendimento, isso é uma contradição com a afirmação que vem sendo colocada sempre por parte do Governo de que o fortalecimento desse poder regulador é que iria garantir a cumplicidade do sistema.

Uma outra pergunta. A emenda inicial do Governo tinha a seguinte redação:

Explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços telefônicos, telegráficos, transmissão de dados e demais serviços públicos de telecomunicações, assegurada a prestação de serviço

de informações por entidade de direito privado, através da rede pública de telecomunicações instalada pela União.

A emenda que foi aprovada na Câmara dos Deputados e que foi mantida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e que parto do princípio que também tem o apoio do Governo, ela diz o seguinte: "explorará diretamente, ou mediante autorização, concessão ou permissão, o serviço de telecomunicações nos termos da lei..."

Na verdade, a emenda que foi aprovada na Câmara dos Deputados acaba com a distinção existente na atual Constituição entre serviços públicos de telecomunicação, que era a concessão, e junta com outros serviços de radiodifusão sonora, abrangidos no inciso XII, que prevê as figuras da autorização e da permissão.

A atual legislação ordinária só exige licitação para a modalidade de concessão, e eu gostaria de saber como que o Governo encara essa questão. A partir do momento em que se incorpore a possibilidade de autorização e permissão para esse serviço, como a matéria vai ser regulada, levando em consideração os princípios éticos que foram ressaltados por V. Ex^a no início da sua exposição? Como se vai conciliar esses princípios, admitindo-se as modalidades de autorização e de permissão, sendo que elas não exigem o princípio da licitação?

A terceira pergunta diz respeito também a uma questão levantada pelo Senador Sebastião Rocha, que, a meu ver, não está ainda devidamente explicada pelo Governo. Não tenho dúvidas de que o serviço de telefonia celular e o serviço de telecomunicação nas grandes cidades, a partir do momento em que se abrir a concorrência, merecerão investimentos de empresários, de capital estrangeiro, de capital privado, porque, objetivamente, são serviços que têm retorno, que têm garantida a sua lucratividade.

Agora, os serviços de telefonia convencional em diversos municípios do interior, em diversas localidades, são os serviços que, pelos próprios dados da Telebras, têm um retorno profundamente pequeno e que só são mantidos exatamente em função do instituto do subsídio(?) cruzado, que permite que a Telebras explore os serviços que dão lucro nos grandes centros e, ao mesmo tempo, dê-se ao luxo de atuar em relação a esses serviços.

No meu entendimento, a partir dessa constatação, teríamos duas hipóteses: ou essas localidades – em função de não existir o interesse privado em atuar nelas, porque não há retorno – ficariam desprovidas desse serviço, o que acho menos provável porque existem diversas oligarquias políticas que atuam nessas localidades, que não teriam interesse em que fossem extintas; ou, então, a outra hipótese seria – aí utilizando-se também da norma de que compete à União explorar diretamente esse serviço – a União passar a se utilizar de recursos do Tesouro Nacional para poder manter os serviços telefônicos nessas localidades. O que vai de encontro à linha geral do Governo, segundo a qual o Estado deve se afastar dessas atividades justamente para poder investir na saúde, saneamento básico, etc.

A última pergunta diz respeito à lógica das medidas da ordem econômica mandadas pelo Governo. A lógica é de que se deve acabar com a reserva de mercado, de que se deve acabar com a distinção entre empresa brasileira e empresa nacional para viabilizar investimentos, etc. No entanto, temos uma reserva de mercado na área de comunicações, que, inclusive, demonstrou eficiência já que essa reserva de mercado possibilitou a construção no Brasil de uma das redes de televisão mais importantes do mundo, mais competentes do mundo, que é o art. 222, que dispõe:

A propriedade de empresa jornalística de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos

quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Ora, dentro da lógica que o Governo tem apresentado em relação a todas as medidas da ordem econômica, era de se esperar que também nesse ponto se procurasse quebrar a reserva de mercado com relação à empresa de capital estrangeiro. Gostaria de saber a opinião de V. Ex^a sobre o assunto.

O SR. SÉRGIO MOTTA – O regime autoritário – falo isso tranquilamente porque acho que tenho legitimidade para tanto – produziu uma planta tecnológica grande. Sempre reconheço isso, e até na minha exposição eu falei. O problema de não ter atendimento democratizado, ao contrário, é um problema de conceito de gestão da planta, mas é principalmente de falta de investimento.

A TELEBRAS, ano passado, acho que faturou R\$8 bilhões e vem investindo R\$3 bilhões, quando temos uma proposta para se investir pelo menos R\$10 bilhões. Ou seja, quase três vezes, duas vezes e meia, dependendo do ano. O problema é falta de investimentos; não é mágica, não é um problema político-ideológico; é falta de investimento. Agora, temos um desenvolvimento tecnológico muito grande, precisa-se investir rápido. Por exemplo, os Estados Unidos tinham o sistema analógico. Agora é que eles começaram a ter sistemas TDBA, que é um sistema digital que triplica a capacidade da operação do sistema celular. Mas já existe o CDMA, que é um sistema que decuplica, que já está sendo operado em Londres. É tão grande a velocidade, Senador, que para comprar é preciso ter recursos para investir.

O objetivo é prestar serviços ao cidadão. Não é papel do Estado ficar prestando, é papel regular o uso, é papel do Estado garantir que o cidadão seja bem servido.

Sempre brinco que vou sair na rua e perguntar a qualquer pessoa o que acha do serviço telefônico, o que acha do telefone celular. Façam uma pesquisa. É a coisa mais elementar. Converse com o empresário. O que estamos discutindo é que o serviço é rigorosamente uma droga em função da demanda exigida por um país do porte do Brasil, que tem a pretensão de ter um projeto econômico, uma economia que ele quer consolidar para poder fazer um país socialmente mais justo. É impossível!

Segundo, o degrau regulador é que V. Ex^a precisa ler o conjunto. Na realidade, quando falo em regulação é as relações do concedente, que é a União, com o concessionário, que, aliás, não são bem feitas na área de radiodifusão. Há que ter parâmetros rígidos de critérios, prazos de investimentos, cronograma, níveis de eficiência, padrões de desempenho. É como um contrato de gestão com o cara: ele não cumpriu, cassa.

Aí fala de uma outra coisa: o desenvolvimento tecnológico é tão grande que não há regulação que impedirá a internacionalização da informação. Vou lhe dar um exemplo: estamos com problemas de satélite e precisamos criar investimento adicional nessa área porque há diversos projetos de satélites que transmitem para qualquer país do mundo.

Existe hoje na OIT acordos regulatórios, mas um dia pedi para um funcionário perguntar de brincadeira para uma pessoa da FCC americana – já contei essa piada – o seguinte: vocês vão colocar um satélite que pode transmitir para qualquer país do mundo. E se o Brasil colocar um satélite desse jeito? Ele respondeu: Pode. Hoje o sistema BRASILSAT pode transmitir para a Argentina mas não pode vender serviços para lá, pois criaram uma barreira estratosférica. Agora, eles querem vender no Brasil; então queremos fazer um contrato. Agora acabou a festa, tem que ser tudo igual. Penso aprendemos: tem que ser um por um.

O desenvolvimento será enorme. Eu perguntei para um funcionário da FCC: e se houver um satélite brasileiro transmitindo

para os Estados Unidos? Ao que ele respondeu: a gente lança um foguete contra ele e o derrubamos. O desenvolvimento tecnológico será muito grande. Não haverá acordos regulatórios internacionais que impeçam a confusão. Hoje há um tipo de antena que está sendo estudada – para o senhor ter idéia – que será colada na parede da sua casa, não aparece. Vai ser duro fiscalizar.

O senhor pode ter transmissão de satélite que para controlar será difícil. Estamos indo para esse mundo, para o mundo de Flash Gordon. Então, não podemos competir com Flash Gordon e temos que nos adequar para isso.

A redação do texto é claríssima. Telecomunicações compreende tudo, serviços públicos, radiodifusão, o conceito é global. Quando na redação se colocou "concessão" é quando se referia só a serviços públicos. No caso de radiodifusão há muita autorização e permissão que, às vezes, são serviços especiais que envolvem uma frequência. Aí é necessária uma regulamentação e estará no código de que falei. Esse Código de Outorgas permitirá isso, é esse o problema.

Aliás, por que se incluiu agora a permissão e autorização? Porque a redação passou a ser global. Se só se falasse de telecomunicações e concessão e no outro item falasse radiodifusão, como está agora, não haveria mágica nenhuma.

Vou lhe fazer a seguinte pergunta: hoje o Amazonas, Roraima e Rondônia são bem atendidos? Não, são porcammente atendidos. Vamos viver o país real! Estou cansado de receber governadores desesperados. Existem diversos aldeamentos ou pequenas ilhas que não são atendidas e isso com satélites e com as bandas de transmissão. Temos que dar o direito a esses cidadãos de participarem do mundo moderno e não isolá-los, essa é uma atitude atrasada contra o País, contra o desenvolvimento do homem. Não consigo entender isso, fico perplexo, isso é papo furado. Toda essa problemática está servindo a interesses de grupos privilegiados da sociedade brasileira.

Lamento o reencontro da esquerda, de que já participei, que ainda acho que tem uma visão progressista e de esquerda, com a direita mais carcomida, elas estão aliadas no projeto de manter o País no atraso. Estou abismado com isso. Só não lamento mais porque tenho companheiros e nomes nos partidos de oposição que estão participando ativamente desse processo. Até no próprio partido de V. Ex.^a, na Câmara, quase metade votaria conosco se tivesse liberdade de votar.

O outro assunto é a lógica das medidas. Isso não é reserva de mercado. Entendo que como o conceito de empresa nacional passa a ser qualquer empresa que opere no Brasil, dentro da lei brasileira, ela pode participar de tudo. Aí é uma coisa que terá que ser interpretada.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – A referência que fiz foi a seguinte: dentro da lógica das mudanças da ordem econômica do governo, esse artigo 222 também teria que ser modificado, mas não foi. É mantida uma reserva de mercado no artigo 222.

O SR. SÉRGIO MOTTA – Isso não é reserva de mercado sob o ponto de vista econômico. Esse é um problema de controle da informação no País. É outra coisa. Esse artigo é mais de ordem política do que de ordem econômica. Aliás, a proposta do PT é acabar com esse artigo? É revolucionária essa proposta.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Quero ser o mais objetivo possível nas minhas colocações. O tema é fascinante e lamento que os membros da Comissão não tenham tido tempestivamente a informação da presença do Ministro e quero consignar isso. Não há necessidade de produzir-se um improviso desse tamanho. Acho que muitos Senadores estão privados de estarem aqui pela falta de

tempestiva comunicação. Faço questão de deixar isso consignado em nome do direito deles de participar deste encontro.

Quero fazer uma colocação e duas perguntas. Gostaria que o Ministro Sérgio Motta deixasse registrado nos Anais da Casa algo que pedi inclusive ao Relator, Senador Francelino Pereira, que ele aduzisse ao seu parecer e por questões técnicas e formais S. Ex.^a não pode atender a minha ponderação.

Não sei qual o modelo idealizado pelo Governo. Já havia tido o privilégio de assistir a uma exposição do Ministro feita perante a nossa bancada na Câmara e no Senado e hoje tomei a ouvir isso. A proposta que o Governo encaminhou era uma, a Câmara mudou e o Governo adaptou-se a essa radical transformação sem tugar nem mugir, sinal de que o modelo do Governo estava aberto ou não existia. Por quê? Porque o Governo propôs o modelo da rede básica pública estatizada, monopolizada. Na Câmara houve uma alteração e fez esse balanço quando da primeira discussão do assunto.

O Governo ganhou mais liberdade do que pediu contingenciado a uma lei; tanto o que pediu, quanto o que não tinha pedido e vai receber. Então, a responsabilidade que o modelo tem de disciplinamento sofreu uma alteração absoluta porque o Governo pode fazê-lo ou não, pode nos encaminhar uma proposta que privatize a rede básica. Pode. Não terá constitucionalizada a proibição, está desconstitucionalizada.

Então, com base nessa colocação, gostaria de fazer as seguintes indagações – o assunto é polêmico, não sou dono da verdade e por isso estou perguntando: antes de qualquer grande procedimento de privatização, de novo procedimento de privatização, o Ministro sugeriu a regionalização. Digo sugeriu porque não delimitou, não estabeleceu, mas deu indicações muito claras de que não há necessidade de ser um região homogênea; o que é bom, vai permitir equilíbrios e cruzamento de desequilíbrios dentro de uma nova regional, digamos assim, ou de uma nova região.

A principal dificuldade que o Ministro vai enfrentar será a desatualização do sistema como um todo em matéria de contrato de gestão, hoje inexistente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – A desatualização é inexistente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – A desatualização do modelo existente em relação ao contrato de gestão, que é indispensável para enfrentar, por comparação, qualquer modelo de privatização. Submeter o atual sistema ao choque da competição sem criar, precedentemente, contrato de gestão com fixação atualizada e atualizável de objetivos, metas, padrão de desempenho, é jogar para o espaço o que temos hoje de estrutura.

Então, esta é a minha primeira pergunta: já existe pelo menos definida a filosofia – será na base de contrato e gestão, que espécie de compromisso haverá para essa transição?

Vi como uma transição, obtida a autorização constitucional – e quero deixar muito claro que votarei a favor, porque acho que esse passo é necessário. Teremos a lei, e mais do que a lei, a armação de um modelo ou a atualização do atual modelo.

Falou V. Ex.^a no Conselho e no órgão regulador. A minha segunda pergunta é sobre o órgão regulador.

Não vejo na experiência brasileira um órgão regulador que se fale: olha vai ser igual aquilo ali. Não temos! Não existe no Brasil, ou seja, é uma iniciativa absolutamente pioneira, como foi pioneira na Inglaterra. O que segurou os primeiros cinco anos de fracasso do modelo de privatização das telecomunicações da Inglaterra, que tem o tamanho do Paraná, um pouquinho maior, não tem o tamanho do Brasil, foi o off tel, que tem lá. E aí a minha sugestão, é uma pergunta-sugestão.

Acho que o órgão regulador – e eu percebi que V. Ex^a direcionou mais para o conselho, pareceu-me que é o conselho que teria mandato....

O SR. SÉRGIO MOTTA – Conselho é só agora.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Então, se é um órgão regulador a minha sugestão é que o órgão regulador tenha mandato. Mandato capaz, portanto, de suprir as nossas deficiências.

Qual a natureza deste órgão regulador? É, sem dúvida alguma, o maior desafio que o Executivo e o Legislativo terão depois da aprovação desta emenda.

O SR. SÉRGIO MOTTA – Senador, acho que a mudança, a proposta do Governo não é tão radical. Quando houve a formulação das propostas de emendas constitucionais pelo Governo, havia uma estratégia do Ministro Nelson Jobim de se preservar o teor da redação constitucional. Por isso é que a primeira proposta alterava pouco o texto. Mas a essência da proposta... Eu até defendia uma – tenho até isso por escrito – muito parecida com essa, porque achava a redação dele muito confusa. Porque ele fala do serviço de telecomunicações e depois fala em radiodifusão como fossem coisas apartes. É conceitualmente equivocada.

Então, na essência da proposta, essa parte em "os serviços públicos de telecomunicações podem ser explorados, etc." está preservado. Mas tem esse aspecto que V. Ex^a falou, realmente caiu um parte da redação. Tenho insistentemente falado que a EMBRATEL vai perseverar a gestão. E ela tem uma lei ordinária desconstitucionalizando o problema. Mas ela é uma própria lei que elaborou o código, na própria lei de criação da EMBRATEL, tem preservada essa posição. Quer dizer, de qualquer maneira isso terá que passar pelo Congresso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu só falei que estará disposta, estará desconstitucionalizada.

O SR. SÉRGIO MOTTA – Mas, na realidade, o papel da EMBRATEL, para ser revisto, terá que passar pelo Congresso. É isso que quero dizer.

Agora, na verdade, V. Ex^a tem que me dar esse mérito, tenho insistentemente repetido o papel da EMBRATEL, porque o considero estratégico, acho mesmo pessoalmente.

E o segundo problema: no relacionamento com as teles, nós já temos iniciado este ano um procedimento novo, por exemplo, todo o orçamento deste ano foi revisto. Nós temos um projeto de lei orçamentária, que ainda não foi aprovado pelo Congresso – lanço até o meu apelo à Comissão Mista de Orçamento para votar os vetos, porque aí é até um apelo que reafirmo aqui, porque enquanto não votar os vetos, no meu caso houve uma besteira, por aquele negócio de veto parcial, falo isso para o Serra é uma loucura. Se era 100, o cara emendou 20, caiu 120. Então, o negócio da TELEBRÁS caiu lá para baixo, que não era para cair, é só problema de técnica orçamentária.

Então, nós não só estabelecemos o mesmo nível como consegui convencer a dupla do controle mais 500 milhões, porque o sistema tenha condições de pesquisar, até é interesse para o Estado. Estou até tocando o problema baseado no orçamento real e não no legal. Mas até hoje de manhã estávamos discutindo este assunto. No orçamento plurianual, estamos incluindo as metas do programa dos 34 bilhões de reais, independente de ser público ou privado, estamos colocando no programa plurianual de investimento de setor. Como vai ser financiado aquela investimento é outro problema para estabelecer essa possibilidade de já ter uma gestão mais administrada.

Por último, sobre o órgão regulador: V. Ex^a falou uma verdade de que o cenário é um cenário de transição cuidadoso e cauteloso. O reestudo das áreas de concessão – por isso não uso muito a palavra regionalização, que é mais no sentido da recomposição

das áreas de concessão – para dar viabilidade econômica para aquilo que os dois Senadores falaram. Senão não vai dar certo. É um processo que se tem que discutir, não adianta dizer que tem. Eu até disse é um processo que alguns países levaram anos e nós vamos ter que fazer mais acelerado.

E essa linha vai demorar. É projeto para o Governo Fernando Henrique essa lei de reorganização das teles para parte de telefonia cabeada constitucional. Agora, a parte que pode acelerar é tudo aquilo: telefone celular, comunicação de dados. O órgão regulador, concordo inteiramente, só funcionará... nós já analisamos detalhadamente toda experiência francesa, toda a experiência americana, toda a experiência alemã, porque tivemos acesso à experiência e até a documentos, modelos de contratos, e vamos ter que nos apropriar um pouco também do que tem feito. Faltam a Austrália e o Canadá, países também interessantes de ver. Até porque no Canadá tem livre competição, pública e privada, mas lá as empresas públicas não têm controle do Governo.

Na realidade, entendo que esse órgão tem que ter mandato mesmo: mandato, eleito, independência. A minha idéia é que todo esse fundo que tem telecomunicações seja vinculado a atividade do Conselho, porque ele precisa ter independência. É uma espécie de Banco Central, aquela discussão que não é de hoje, mas um pouco esse papel que tem que fazer na área de telecomunicações. Ao contrário, na área de radiodifusão, ele vai ter um papel incrível, porque ele vai ter ordem.

Estamos, inclusive, hoje discutindo um projeto ... (?) – isso é só curiosidade – estamos pretendendo, ainda este ano, fazer as concorrências, instalar no Brasil agora os sistemas mais modernos de fiscalização. Vi coisas incríveis. Por exemplo, quando se tem um sistema de fiscalização, coloca-se o seu contrato no sistema – é tudo informatizado –, todas as concessões do País, com todos os critérios que deve se dar, potência, frequência e o próprio sistema emite um relatórios permanentes, dizendo se estão operando nas condições de concessão, se há operação-fantasma; quer dizer, é tudo informatizado e aqui trabalhamos com cadastro, que o Senador sabe, é da idade da pedra. Acho que isso vislumbra em ter uma organização grande no setor.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE – Tenho a impressão de que essa discussão sobre a questão das telecomunicações está envolvendo, como disse bem o Ministro, um pouco a perspectiva de mundo do futuro.

Tenho dito, inclusive em função de toda uma elaboração que o nosso Partido tem feito, que estamos no limiar de uma nova civilização, que vai se basear fundamentalmente no conhecimento, e a comunicação é um reflexo disso, aplicando-se a tecnologia de mudanças aceleradas.

Teve aqui uma discussão bem recente que acho dá uma demonstração muito concreta disso. Estávamos discutindo o SIVAM, quando surgiu problemas com a empresa que, dirigida por um naturalizado, que não era brasileiro, tinha problemas no INSS, e uma empresa privada tratando de uma matéria que envolvia segurança nacional.

Recordo-me que, nessa discussão, foi formulado por um Senador uma proposta, que era muito simples para todos nós, socialistas e comunistas: estatizar a ESCA e resolver. Eu estava presente e fiz um comentário: quero a demonstração concreta de que estamos defasados ao analisar a nova realidade do mundo. Vai estatizar da ESCA o quê? O edifício? Os equipamentos? Porque, no projeto SIVAM, o fundamental não vão ser os equipamentos que vão transmitir os dados, mas o programa de software que vai deco-

dificar, e quem tiver isso detém aquilo que interessa à Segurança Nacional. E eu não posso estatizar cérebro.

Essa mudança dá a exata dimensão do que significava a economia anterior, segundo o que eu poderia estatizar uma máquina quer produzisse bens de capital, que produzisse equipamentos, bens e serviços. Estatizando a máquina, eu estaria estatizando a atividade e poderia sobre ela ter controle.

Estamos aqui discutindo uma nova realidade do mundo, que não mais corresponde a um papel também do Estado, uma concepção do Estado, um tipo de intervenção econômica que detinha o Estado na civilização industrial.

Portanto, estamos aqui analisando um mundo bem diverso, em que suas instituições têm que estar adaptadas a ele. A dificuldade do Brasil é que nós estamos chegando atrasados e temos que correr contra o tempo. Quer a Europa discuta privatização ou não, estão discutindo em torno de uma realidade que universaliza o serviço, que acompanha ou são elas os motores – entre os países europeus – desse desenvolvimento tecnológico. Mais do que isso, a Europa, quando discute telecomunicações, discute em cima de um modelo diverso do nosso. Além da universalização, eram setores estatais, completamente monopolizados, inclusive, na radiodifusão de sons e imagens, que não é o nosso caso. Partimos de um modelo institucional diverso. O nosso monopólio é restrito a alguns setores das telecomunicações.

Fiz essa colocação apenas para ressaltar que o que nós estamos discutindo é que perfil institucional vamos ter do Estado brasileiro nessa nova realidade das comunicações.

Não posso ter, nesse novo mundo que se avizinha, a mesma concepção do Estado e o tipo de intervenção para questões completamente distintas.

Por exemplo, posso falar mais em monopólio quando não tenho mais o controle e não posso exercer o controle das comunicações via satélite, da chamada televisão direta? Foi algo que o Ministro Renato Archer colocou e S. Ex^a teve que entender que, efetivamente, não há como haver monopólio de um satélite que emite imagens, às quais, com uma parabólica que decodifica, qualquer cidadão, em qualquer parte do mundo, poderá ter acesso.

O Ministro referiu-se muito a questões políticas. Na verdade, o grande problema brasileiro é que estamos discutindo um estado que vai ter que regular uma sociedade muito mais complexa e ele não conseguiu regular nem a menos complexa, porque não temos um estado regulador. Discutir mercado não é com fetiche de mercado livre, é mercado regulado. Essa regulamentação cabe à sociedade, organizada, através de um instrumento que ela criou: o Estado. Não temos estado para isso e, no entanto, teremos que discutir toda essa política de regulação do que vai ser essa nova realidade.

Quando dessa definição, necessito do perfil institucional do Estado. Acredito – referindo-me à matéria que estamos analisando – que a proposta do Governo é incomparavelmente melhor do que a que foi aprovada na Câmara, por dois aspectos: o perfil constitucional deve ter o máximo de clareza. Não tenho que estar ao sabor de administrações ou de maiorias eventuais, tenho que ter permanência, estabilidade constitucional. Quando se junta, num mesmo artigo, situações distintas dos contratos públicos por concessão, autorização ou permissão, isso pode gerar complicações e discussões legislativas.

A Constituição de 1988 especificava, nas telecomunicações como serviço público, só concessão pelas licitações, por um contrato que fixava muito mais a bilateralidade para a radiodifusão, por alguns aspectos, que a mera permissão ou até a autorização; um contrato um pouco mais complexo era permitido, estava separado e não imbricado numa única definição, sem clareza, a não ser

pela legislação ordinária. E a Constituição teria que primar pela clareza.

Segundo – e aí vem o aspecto que me parece o mais importante –, o Governo entendeu algo que vamos ter que lutar muito para, na legislação, no código de telecomunicações, afirmar. E a Constituição poderia ter afirmado. Posso confiar, em função inclusive de todo o seu passado, de que tem preocupações com interesses nacionais, tem preocupação com a democratização, com o conjunto da sociedade. Mas estou fazendo uma Constituição não apenas para a gestão de V. Ex^a ou do Presidente da República. Estou fazendo para outros governos que virão.

O Governo Fernando Henrique Cardoso mandou uma proposta correta no que é o básico de agora e do futuro. É que a rede tem que ser pública. E V. Ex^a deu um exemplo concreto. Posso até privatizar a exploração de uma rodovia. Pagando o pedágio, nenhum cidadão será impedido de ali transitar. É quase uma servidão pública.

Na questão das telecomunicações, tem-se o conceito público com algo fundamental, e aí não importa se é estatal ou privado porque a dicotomia já não é mais público, estatal ou privado. Hoje, o conceito básico é o público. Por que não constar do preceito constitucional a rede pública, tal como foi mandado pelo Governo?

Não quero ter que brigar, como na lei que regulamenta a televisão por assinatura ou a cabo, que discutir se aquilo era público, mesmo que tenha sido construído e explorado por setor privado. O acesso àquela rede é fundamental para garantir a questão democrática.

O problema das telecomunicações não é apenas uma questão econômica. É fundamentalmente uma questão democrática. E essa característica estava na proposta do Governo.

Gostaria apenas de dizer que aqui nesta Comissão nós tentamos e houve, de minha parte e da parte do Senador Esperidião Amin, uma colocação como essa. Apresentamos uma emenda mas não conseguimos passá-la. Teremos o problema do caráter subalterno que o Senado está tendo nas discussões, para não atropelar, para não adiar, está conseguindo mudar.

Mas acho que essa não impediria coisa alguma. Teríamos um tempo maior, mas com garantia. Se não é para o Governo Fernando Henrique Cardoso, será para todos os governos o caráter público da rede.

Gostaria apenas de perguntar isso e dizer que sinto, da parte do Ministro das Telecomunicações, algo importante. E tenho dito que tenho uma preocupação concreta na regulamentação da televisão a cabo. Talvez, e V. Ex^a disse em várias oportunidades, tenha sofrido certas pressões, não por incontinências verbais que possa ter tido mas muito mais por ter tentado e está tentando – espero que tenha sucesso – regulamentar o futuro da televisão por assinatura e a cabo, mais democrático, mais pluralista, regionalizando, tentando evitar formações de cartéis. Talvez por isso é que tenha havido muitas das críticas. Mas recebe, de nossa parte, todo apoio.

O SR. SÉRGIO MOTTA – Agradeço ao Senador e concordo com a maioria das colocações.

Mas gostaria de fazer apenas duas observações. Quando foi feita a mudança na Câmara – inclusive eu e o Senador Humberto Lucena, que tem uma grande experiência –, fizeram uma formulação errada porque falava apenas em concessão. Foi uma observação nossa que, na medida em que se usou a redação ampla, teria que colocar "autorizar sempre", porque ficava-se sem ter como resolver as coisas da área de radiodifusão. Talvez isso exprima o mesmo espírito, que pode não ter uma clareza.

E no caso da rede pública, acho que está preservado, foi desconstitucionalizado, como o Senador Esperidião Amin falou,

esse é o resumo. Ela deve ser preservada na Lei. Nossas propostas do logocódigo pretendem reafirmar isso claramente. Seu resumo foi claro, que é o problema de garantir o uso público da rede e a democracia plena na utilização dessa rede.

Essa é a grande discussão a nível mundial. Inclusive nos Estados Unidos e na Inglaterra. O FCC está revendo muitas coisas. O Executivo e Congresso, porque encaminharemos ao Congresso, terão que ter a capacidade de fortalecer esse espírito expresso aqui.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Tem a palavra o Senador José Ignacio.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Em virtude do adiantado da hora, vou procurar ser breve. Quero repetir o que tenho dito em outras ocasiões em que tenho ouvido o Ministro Sérgio Motta: estou convencido de que não há nenhum Ministro no Governo atual que tenha tamanha inserção na realidade brasileira e no contexto mundial, em que se insere o Brasil, quanto o Ministro Sérgio Motta. E duvido que na implementação da política de telecomunicações S. Ex^a afaste-se da visão social-democrata que orienta o seu comportamento, que o inspira.

Tenho consciência de que esses fatos vão ficar muito claros na ocasião subsequente, quando da elaboração da legislação infraconstitucional. É uma coisa interessantíssima que vai ocorrer: como o mundo está explodindo, estamos dentro da sociedade da informação e do conhecimento, da sociedade pós-industrial, tenho a consciência de que vai haver uma coincidência muito grande entre essa explosão das realidades novas e a implementação dessas medidas.

E fico perguntando a mim mesmo o que estaria acontecendo com o Brasil se não estivéssemos formulando e aprovando no Congresso brasileiro essas mudanças de ordem econômica. Pergunto-me o que aconteceria com este País se não estivéssemos cuidando dessas reformas econômicas. E a mais importante delas – parece que há um consenso – é esta, exatamente, da reforma da Constituição, ou seja, nessa parte e nos desdobramentos que terá.

Há pouco o Ministro falou uma coisa que me pareceu muito interessante: sou uma vítima disso, porque fui cassado em 1969, perdi meus direitos políticos, como também ocorreu com o Senador Bernardo Cabral e o Presidente da Comissão, Senador Iris Rezende, já disse isso no seu Estado uma vez; mas é que estamos dificultando, talvez impossibilitando o surgimento daquilo que os Estados modernos produziram no século XX, que são os regimes totalitários. Estamos, na verdade, se não impossibilitando de todo, dificultando muito e impossibilitando a continuidade de uma ação política totalitária pela pulverização dos recursos de acesso à informação e, portanto, de reação a um Estado totalitário que tenha sido montado.

Quero falar de uma questão que é apenas uma preocupação: V. Ex^a sabe, Ministro Sérgio Motta, que há uma relação, quase uma aderência – é só ver a evolução do PIB brasileiro e a evolução das telecomunicações na área do interurbano –, há muita regularidade entre a evolução do PIB e a evolução das telecomunicações, às vezes, quatro ou seis pontos; quando o PIB desce menos 1%, as telecomunicações caem também; quando o PIB sobe, sobem as telecomunicações.

Então, estamos vivendo um período de iminência de reaquecimento da economia brasileira, ou já estamos vivendo o começo desse processo. Com o reaquecimento da economia brasileira e com o crescimento natural do PIB, das riquezas de bens e serviços, ou seja, com o aumento da riqueza nacional, será que conseguiremos tempo para a implementação dessas medidas – agência reguladora, legislação infraconstitucional que vai prevê-la, todas essas medidas que pressupõem a aprovação subsequente de uma legislação infraconstitucional? Essa é a nossa preocupação.

Será que teremos tempo, ou será que corremos o risco de um colapso nas telecomunicações? Com o gás e a energia elétrica podemos fazer racionamento; podemos deixar de mandar água ou gás para determinado local, mas isso não acontece com as telecomunicações; quando o colapso começa, não temos controle na ponta da ação do usuário. Então, quanto mais colapso houver, mais colapso haverá.

Portanto, a preocupação é a seguinte: V. Ex^a terá condições de implementar o desdobramento dessas reformas, que estão muito bem implementadas no seu Ministério, ainda a tempo de conter os desdobramentos de uma iminência de colapso?

O SR. SÉRGIO MOTTA – Já citei que hoje de manhã tivemos uma reunião aqui com todo o pessoal, com todo o sistema, avaliando inclusive a aceleração dos programas de investimento. Na realidade, até criamos novos critérios de reavaliação de determinados investimentos, o que às vezes gera alguma chiadeira de algumas "teles" no retardamento de alguns investimentos.

É óbvio que algumas "teles" vão sofrer o processo de alteração de suas gestões, isso nos primeiros seis meses; mas penso que isso foi muito construtivo. Até vou citar um dado, e hoje recebo os resultados: renegociamos todos os contratos do sistema, assinados ou a assinar, e tivemos uma adição de presentes de R\$20 milhões só na renegociação. Isso prova que esse esforço não é nada, não é nada, é cerca de US\$400 milhões, mas nós estamos conseguindo, com trabalho, manter toda a proposta já alterada do vencimento adicional de mais US\$500 milhões. E temos já o plano plurianual, para o ano que vem, no porte dessa perspectiva. O que nós estamos discutindo agora é a política de financiamento desse recurso para convencer a área econômica; e aí vão ter que se mobilizar recursos privados dentro do quadro que se discutia aqui.

Então, vamos ser francos. O Rio de Janeiro é uma tragédia. Se hoje se pegar o balanço, a TELERJ está falida, não tem recursos, não consegue pagar impostos e não está conseguindo nem se viabilizar. Nós estamos com um problema de fluxo de caixa na TELERJ.

Eu não queria colocar, mas existem empresas que são padrão e que estão atrasadas, em termos tecnológicos, às vezes por erros de gestão. Por isso, sempre defendi, e tenho tido muita compreensão no Congresso, a garantia de gestões profissionais nas empresas de telecomunicações, e isso é de interesse do País, do Congresso e do Executivo, e eu acho que nós estamos conseguindo fazer.

Então, parece-me que nós vamos conseguir bater em setores preocupantes. Por exemplo, vão ser três anos para recuperar a situação da TELERJ, pelo menos; e alguns Estados, mesmo do Sul, que eu não quero citar, que sofreram um certo desencontro tecnológico, vão exigir um investimento grande.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Muito bem. Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA – Bom, dado o adiantado da hora e os esclarecimentos que aqui foram prestados, eu acho que pouco eu teria a acrescentar.

O Senador Roberto Freire, com a sua invejável visão do Estado Moderno e da evolução da tecnologia, nos dá muita tranquilidade da importância dessa medida de reforma da emenda constitucional; e as colocações de V. Ex^a também nos dão muito segurança.

Eu tinha anotado o problema SIVAM/SIPAM. Quanto ao problema dos telefones comunitários, andando pelo interior de São Paulo, nós verificamos a importância da instalação do telefone comunitário nos conjuntos habitacionais, mas também com essa tranquilidade que V. Ex^a nos dá que ficará regulamentado o uso da

rede pública no Código Brasileiro de Telecomunicações. Eu acho que a telefonia comunitária está implícita na manutenção pelo Estado da rede pública.

Eu não sei se ouvi bem quando V. Ex^a falou na sua exposição, em passant, em R\$30 bilhões de investimentos. Eu entendi bem?

O SR. SÉRGIO MOTTA – Nos próximos quatro anos, a partir de 1996, e são R\$34 bilhões.

O SR. ROMEU TUMA – Para andar atrás de capital desse montante, vai ter que ser mercador. E se precisar de um patrício, estou aí para andar pelo caminho.

Mas eu acho que foi importante a presença de V. Ex^a, principalmente a cerca de 72 horas do término do primeiro semestre da nossa legislatura, e nós poderemos ter mais tranquilidade na votação.

Se me permitir apenas uma sugestão, como o Senador Bernardo Cabral indicou o Senador José Ignácio, eu indicaria o Senador Esperidião Amin.

Só para encerrar, quanto à exposição das pessoas aqui convocadas antes de V. Ex^a, o ex-Ministro e o Presidente da Federação das Telecomunicações, falou-se muito na hora da privatização e no aumento das tarifas. Falou-se muito nas tarifas de ligações invertidas do exterior, que alguns escritórios andaram operando para baratear, e hoje a TELEBRAS já reduziu a tarifa internacional.

V. Ex^a falou que isso seria uma falácia, mas é uma preocupação dos Senadores e membros que acompanharam aquela discussão, ou seja, se haverá aumento, o que praticamente impossibilitará o acesso das camadas mais pobres da população a um sistema tão importante que é o da telefonia.

O SR. SÉRGIO MOTTA – Agradeço as suas palavras. Mas em relação aos telefonemas internacionais digo que são caríssimos, tanto que temos o fenômeno chamado call back, ou seja, pode-se ligar para qualquer empresa no exterior e fica mais barato 30 ou 40%. E a EMBRATEL não pode controlar esse fenômeno.

O que se propõe é que se reveja o plano tarifário, chegando a um custo de cada serviço, para que se estabeleçam preços adequados. A telefonia interurbana é cara, a interestadual também é. Portanto, precisamos rever essa estrutura, mas preservando... Por isso que sempre falo que não é um problema de tarifa, mas de estrutura, pois a mistura das tarifas é até adequada, já que a comunicação de dados é cara.

Entre proliferar e abrir, vai montar "n" redes tipo Bradesco, etc. Deixemos abrir, portanto. Isso vai dar uma renda brutal, porque é atividade econômica. Isso é que se está estudando. O traba-

lho, inclusive, já está pronto, mas não vi ainda. Só sei que é uma discussão longa, pois envolve a área econômica, financeira, etc. As ligações locais, os telefones públicos, os telefones comunitários precisam ser preservados.

Acabei de dizer que a telefonia só atinge uma faixa mais privilegiada da população. Vou dizer uma coisa que poucas pessoas sabem: temos na TELESP, por exemplo, inúmeros telefones que não são retirados, pois a pessoa ganha e só paga a taxa de assinatura. E por que isso? Porque é um investimento. É uma loucura. Não sei o número de pessoas no Estado de São Paulo que fazem isso, mas são uns milhares de telefones que não são instalados. É uma vergonha que precisa acabar.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Ministro, parece-me que o Brasil é o único lugar do mundo onde se tem telefone como um bem que se declara, inclusive, em imposto de renda, quando é um serviço que não pode ser propriedade de ninguém.

O SR. SÉRGIO MOTTA – Outro dia, assumi um compromisso publicamente. Penso que até o final do ano que vem a telefonia celular e a comunicação dados já estarão num padrão muito melhor. E penso também que até o fim do Governo Fernando Henrique, qualquer cidadão vai poder ter um telefone, que será instalado, pelo custo de instalação, em um mês. O resto é trabalhar contra os interesses do cidadão.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Há sobre a mesa, sete requerimentos do Senador Pedro Simon e outros solicitando a presença de autoridades nesta Comissão. A secretária da Comissão informa que não há quorum para deliberação, motivo pelo qual transferimos para a próxima reunião ordinária.

Queremos, nesta hora, em nome da Mesa e em nome de toda a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, prestar os nossos agradecimentos e o nosso reconhecimento pela boa vontade com que o Ministro Sérgio Motta, sem que lhe fosse dado tempo para este debate, aqui compareceu. Os Srs. Senadores observaram que ele ficou disponível durante todo o tempo que quis a Comissão, através de seus integrantes, para discutir o assunto.

Lamentamos, na verdade, que o Senado inteiro não tenha tido a oportunidade de ouvir V. Ex^a a respeito desta mensagem, mas mesmo assim ganhamos muito.

O SR. SÉRGIO MOTTA – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iris Rezende) – Encerramos esta reunião, convocando outra para a primeira quarta-feira do mês de agosto, em caráter ordinário.

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 14h35min.)

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências**
- Dispositivos vetados e razões dos vetos**
- Legislação correlata**
- Índice temático**

**À venda na Subsecretaria de
Edições Técnicas – Senado Federal,
Anexo I, 22º andar – Praça dos Três
Poderes, CEP 70160 – Brasília, DF –
Telefones 311-3578 e 311-3579.**

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.



EDIÇÃO DE HOJE: 328 PÁGINAS